



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Araputanga	6
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Confresa	9
Câmara Municipal de Curvelândia	18
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	18
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	19
Câmara Municipal de Nova Guarita	19
Câmara Municipal de Nova Marilândia	20
Câmara Municipal de Nova Olímpia	21
Câmara Municipal de Nova Xavantina	21
Câmara Municipal de Poconé	21
Câmara Municipal de Poxoréu	22
Câmara Municipal de Rondolândia	22
Câmara Municipal de Salto do Céu	23
Câmara Municipal de Tangará da Serra	24
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	24
Câmara Municipal de Várzea Grande	25
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	27
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	27
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	28
Prefeitura Municipal de Água Boa	29
Prefeitura Municipal de Alto Garças	34
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	49
Prefeitura Municipal de Apicás	66
Prefeitura Municipal de Araguainha	90
Prefeitura Municipal de Araputanga	92
Prefeitura Municipal de Arenópolis	115
Prefeitura Municipal de Aripuanã	123
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	126
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	127
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	128
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	132
Prefeitura Municipal de Brasnorte	133
Prefeitura Municipal de Cáceres	133
Prefeitura Municipal de Campinápolis	153
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	157
Prefeitura Municipal de Campo Verde	173
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	178
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	183
Prefeitura Municipal de Canarana	187
Prefeitura Municipal de Castanheira	188
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	190
Prefeitura Municipal de Cláudia	190
Prefeitura Municipal de Cocalinho	191
Prefeitura Municipal de Colíder	192
Prefeitura Municipal de Colniza	192

Prefeitura Municipal de Comodoro	198
Prefeitura Municipal de Confresa	204
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	207
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	208
Prefeitura Municipal de Curvelândia	238
Prefeitura Municipal de Diamantino	239
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	674
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	675
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	676
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	677
Prefeitura Municipal de Guiratinga	678
Prefeitura Municipal de Indavaí	679
Prefeitura Municipal de Itanhangá	679
Prefeitura Municipal de Itaúba	683
Prefeitura Municipal de Itiquira	685
Prefeitura Municipal de Jaciara	698
Prefeitura Municipal de Jauru	698
Prefeitura Municipal de Juara	701
Prefeitura Municipal de Juína	720
Prefeitura Municipal de Juscimeira	767
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	767
Prefeitura Municipal de Luciara	774
Prefeitura Municipal de Marcelândia	775
Prefeitura Municipal de Matupá	777
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	782
Prefeitura Municipal de Nobres	784
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	788
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	806
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	806
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	810
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	812
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	814
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	815
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	816
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	850
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	852
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	854
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	866
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	882
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	907
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	921
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	922
Prefeitura Municipal de Paranatinga	922
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	927
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	927
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	931
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	961
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	962
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	1026
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	1037
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	1081
Prefeitura Municipal de Poxoréu	1086
Prefeitura Municipal de Querência	1092
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	1121
Prefeitura Municipal de Rio Branco	1127
Prefeitura Municipal de Rondolândia	1128
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	1129
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	1131
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	1144
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	1146
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	1152
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	1153
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	1168

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	1169
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	1170
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1170
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1173
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	1176
Prefeitura Municipal de Sapezal	1177
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	1179
Prefeitura Municipal de Sorriso	1180
Prefeitura Municipal de Tabaporã	1181
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1182
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1202
Prefeitura Municipal de Tesouro	1203
Prefeitura Municipal de União do Sul	1203
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1211
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1213
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1227
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1228

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 033/2024

“Exonera Servidores em Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Água Boa e, dá outras providências”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando, o encerramento da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal que se finda em 31 de dezembro de 2024;

Considerando, o direito discricionário à nomeação de servidores para cargos em comissão pela futura mesa diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores em cargos comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, a partir do dia 20 de dezembro de 2024 sendo:

ALCEU PENTEADO JUNIOR, brasileiro, divorciado, portador do RG n°. XXXXX53-0 SSP/MT e CPF n°. XXX.XXX.XX1-20, Secretário Geral.

CLARA MARIANA BATISTA XAVIER, brasileira, casada, portadora do RG n°. XXXXX63-6 SSP MT e CPF n°. XXX.XXX.XX1-50, Chefe do Departamento de Contabilidade.

CÁSSIA GABRIELA PILZ, brasileira, solteira, portadora do RG n°. XXXXX76-4 SSP/MT e CPF n°. XXX.XXX.XX1-37, Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças.

ERICK ALVES SCHMIEDER, brasileiro, solteiro, portador do CPF XXX.XXX.XX1-45, RG XXXXX18-2. Assessor Parlamentar.

BRUNO SIMITAN SEGATTO, brasileiro, solteiro, Portador do RG. XXXXX065 SSP/MT, CPF: XXX.XXX.XX1-06, Assessor Jurídico.

ALDINEIA MONTEIRO LOPES, brasileira, solteira, portadora do RG n°. XXXXX68-7 SSP/MT e CPF n°. XXX.XXX.XX1-65, Assessora da Contabilidade.

JAMERSON SILVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Portador do RG. XXXXX85-0 SSP/MT, CPF: XXX.XXX.XX1-92, Assessor de Comunicação.

BRUNA LARYSSA BUENO ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG n°. XXXXX08-1 SSP/MT e CPF n°. XXX.XXX.XX1-13, Assessora da Contabilidade.

ANGRA JACKESSELY MARTINS SALGADO, brasileira, solteira, portadora do RG n°. XXXXX44-3 SSP/MT e CPF n°. XXX.XXX.XX1-11, Assessora da Secretaria Geral.

KAMILLY VITÓRIA LINDENMAYR DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG n°. XXXXX237 SSP/RS e CPF n°. XXX.XXX.XX0-59, Estagiária.

KAHUÃ GABRIEL FERREIRA DE CAMPOS, brasileiro, Portador do RG. XXXXX68-5 SSP/MT, CPF: XXX.XXX.XX1-90, Estagiário.

LUIZ OMAR PICHETTI, brasileiro, casado, Portador do RG. XXXXX16-1 SSP/MT, CPF: XXX.XXX.XX9-53, Assessor Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de 20 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 18 de dezembro 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA N° 1.429, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N° 1.429, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: Mesa Diretora

INSTITUI O 13º - DÉCIMO TERCEIRO - SUBSÍDIO E TERÇO DE FÉRIAS, NA FORMA DO ARTIGO 7º, INCISOS VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **considerando que**, o Projeto de Lei n.º 012/2024, foi aprovado por unanimidade na 35ª Sessão Ordinária do dia 11/11/2024, e foi encaminhado via ofício n.º 158/2024/GAB/LCBS, ao Prefeito Municipal para a devida sanção, entretanto, houve VETO N° 001/2024 ao Projeto de Lei n.º 012/2024, que foi apreciado e derrubado na Sessão Ordinária do dia 11/12/2024, sendo encaminhado para promulgação no dia 12/12/2024, para a promulgação, no entanto, decorreu o prazo de 48 (quarenta e oito horas) sem a devida promulgação do referido Projeto; **assim**, com amparo nos §§ 6º e 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, combinado com artigos 30, alínea “u”, art. 156 §§ 8º todos do Regimento Interno desta Casa de Lei; **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído por essa lei o Décimo Terceiro subsídio e o terço de férias, a ser pago aos Vereadores no Município de Alto Garças/MT.

Art. 2º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do valor do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 2º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 3º A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§ 4º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do *caput* deste artigo.

§ 5º Caso o vereador (a) deixe o cargo, perceberá de imediato o 13º (décimo terceiro) subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado sobre o subsídio do mês correspondente.

Art. 3º O terço de férias deverá ser pago integralmente aos Vereadores do Município de Alto Garças/MT, ao final de cada sessão legislativa, no segundo recesso regimental do final de ano, na mesma data do pagamento do subsídio do mês de dezembro, em folha suplementar.

Art. 4º Considerar-se-á para fins de gozo de férias dos vereadores, o período de recesso regimental que ocorre em 16 de dezembro a 15 de fevereiro, unicamente em relação à realização das sessões plenárias ordinárias, devendo os Vereadores desempenharem regularmente as demais atividades parlamentares inerentes à função, à gestão e aos casos de urgência previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Garças/MT.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 18 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **considerando que**, o Projeto de Lei n.º 013/2024, foi aprovado por unanimidade na 38ª Sessão Ordinária do dia 02/12/2024, e foi encaminhado via ofício n.º 0169/2024/GAB/LCBS, ao Prefeito Municipal para a devida sanção, entretanto, houve VETO Nº 002/2024 ao Projeto de Lei n.º 013/2024, que foi apreciado e derrubado na Sessão Ordinária do dia 11/12/2024, sendo encaminhado para promulgação no dia 12/12/2024, para a promulgação, no entanto, decorreu o prazo de 48 (quarenta e oito horas) sem a devida promulgação do referido Projeto; **assim**, com amparo nos §§ 6º e 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, combinado com artigos 30, alínea “u”, art. 156 §§ 8º todos do Regimento Interno desta Casa de Lei; **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade em Comissão Permanente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo é devida apenas aos membros titulares efetivos de Comissão Permanente.

§ 2º A função gratificada a que alude o caput deste artigo é de natureza transitória, sendo devida somente enquanto o Vereador estiver desenvolvendo as atividades inerentes à Comissão Permanente, não se incorporando à sua respectiva remuneração. § 3º Como critério de incentivo à produtividade, só terá direito à percepção da gratificação mencionada neste artigo se houver a participação, como membro titular efetivo, em 02 (duas) Comissões Permanentes.

§ 4º Não será devida a função gratificada em caso de licença ou de afastamento previsto na legislação.

§ 5º A participação concomitante em mais de 01 (uma) Comissão Permanente não dá direito a novo pagamento do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade.

§ 6º - A gratificação de que trata o Art. 1º desta Lei, integrará o subsídio do Vereador para fins de férias e 13º salário.

Art.2º - Ao membro suplente de Comissão Permanente é devida a função gratificada de que trata esta lei quando designado para substituir membro titular, obedecidos os seguintes percentuais:

I - Substituição de 01 (um) a 05 (cinco) dias, 10% (dez por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

II - Substituição de 06 (seis) a 10 (dez) dias, 20% (vinte por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

III - substituição de 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 40% (quarenta por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

IV - Substituição de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) dias, 60% (sessenta por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

V - Substituição de 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) dias, 80% (oitenta por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

VI - Substituição de 26 (vinte e seis) a 31 (trinta e um) dias, 100% (cem por cento) do valor da gratificação mensal do titular.

Art. 3º - Para fazer jus à percepção da gratificação de que trata esta lei, deverá haver compatibilidade de horários entre os trabalhos a serem desenvolvidos na Comissão Permanente e no respectivo cargo do Vereador.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal e o 1º Secretário fiscalizarão os trabalhos das Comissões Permanentes e a efetiva participação dos seus membros, sendo-lhes aplicável a retribuição disposta no art. 1º desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Alto Garças - MT.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 18 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA (RITO ELETRÔNICO) Nº 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS NO MODELO PRESIDENTE, COURISSIMO TESTORIZADO COM COSTURAS NO ENCOSTO INTERCALADA E REBATÍVEL. Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 26 de dezembro de 2024, às 12h00min (Horário de Brasília/DF).** O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.leg.br/categoria/licitacao>, <https://www.licitanet.com.br>, e camara@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 18 de dezembro de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 256/2024

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **Lucimara de Almeida** dá outras providências.”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente **Luiz Landim**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 203, de 23 de outubro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 049, de 18 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora **LUCIMARA DE ALMEIDA**, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de **Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT.**, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 255/2024**

“Dispõe sobre a exoneração da Senhora Vitória Karoline Narciso da Silva e Souza e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 178, de 07 de agosto de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 052, de 18 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora VITÓRIA KAROLINE NARCISO DA SILVA E SOUZA, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 258/2024**

“Dispõe sobre a exoneração do Senhor Alan Gustavo Torquato e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 068, de 03 de fevereiro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 050, de 18 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor ALAN GUSTAVO TORQUATO, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT.**, nível CC-002, a que alude o

Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 257/2024**

“Dispõe sobre a exoneração do Senhor Ernani Luiz Ladeia Segatto e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 073, de 07 de fevereiro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 051, de 18 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de **Assessor de Planejamento e Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT.**, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 260/2024**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MATEUS VERNUCCI e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 046, de 16 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor MATEUS VERNUCCI, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, a partir do 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 261/2024**

“Dispõe sobre a Evolução Funcional da servidora POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 010/2024, de 03 de dezembro de 2024, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	619-1	Técnico Administrativo	05/12/2018	B – 2	C – 3

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de dezembro do corrente ano, pelo cumprimento do interstício previsto em lei.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2024

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 034/2024, que visa a contratação da empresa TRINITY CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.352.495/0001-30, que oferecerá a prestação de serviço/produto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de emissão de certificados digitais (padrão ICP-BRASIL), atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
TRINITY CERTIFICADORA LTDA, CNPJ nº 34.352.495/0001-30.	ITEM 01 - LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1, SEM DISPOSITIVO COM VALIDADE DE 12 MESES. PLATAFORMA: WINDOWS. CODIGO TCE: 400665-8 ITEM 02 - SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CNPJ A3, EM MÍDIA TOKEN, EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 36 MESES. CODIGO TCE: 413137-1 ITEM 03 - SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - DO TIPO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A3, EMITIDO PELA AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 36 MESES. CODIGO TCE: 428564-6	R\$ 700,00 (setecentos reais)

TRINITY CERTIFICADORA LTDA, CNPJ nº 34.352.495/0001-30.	ITEM 01 - LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1, SEM DISPOSITIVO COM VALIDADE DE 12 MESES. PLATAFORMA: WINDOWS. CODIGO TCE: 400665-8 ITEM 02 - SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CNPJ A3, EM MÍDIA TOKEN, EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 36 MESES. CODIGO TCE: 413137-1 ITEM 03 - SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - DO TIPO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A3, EMITIDO PELA AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 36 MESES. CODIGO TCE: 428564-6	R\$ 700,00 (setecentos reais)
---	---	-------------------------------

Cáceres - MT, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 262/2024**

“Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor ADÃO TADEU RIBEIRO, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 013/2024, de 16 de dezembro de 2024, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
ADÃO TADEU RIBEIRO	82-1	Motorista	03/02/2003	A – 11	B – 11

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de dezembro do corrente ano, pelo cumprimento do interstício previsto em lei.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 259/2024**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 045, de 16 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES**, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria de Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas em **duas etapas, a primeira etapa (10 dias) de 06 a 15 de janeiro de 2025, segunda etapa (10 dias) de 11 a 20 de agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº 121/2024 DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DURANTE O PERÍODO NATALINO.**

PORTARIA Nº 121/2024

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DURANTE O PERÍODO NATALINO.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o período natalino, fixa-se temporariamente o expediente da Câmara Municipal, que se regerá da seguinte forma:

Art. 2º Dos dias 20/12/2024 até o dia 26/12/2024 fica suspenso o expediente da Câmara Municipal;

Art. 3º Os servidores deverão estar a disposição em horário de expediente, salvo quando feriado, para atender necessidade nesse período quando devidamente convocados.

Art. 4º No dia 27/12/2024 retorna o expediente normal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 18 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, exarada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, art.75, e Resolução da Câmara Municipal de Confresa nº70/2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de Contratação Direta.

Data de início de recebimento de propostas: 19/12/2024

Data fim de recebimento de propostas: 14/01/2025 às 08h (horário de Brasília).

Disputa: 14/01/2025 às 09h

Sistema para envio das propostas: <https://bll.org.br/>.

Critério de Julgamento: maior desconto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE QUE SEJA ATENDIDA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº 120/2024 DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE 04 DIAS DE SERVIÇO AO SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

PORTARIA Nº 120/2024

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE 04 DIAS DE SERVIÇO AO SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no ofício do servidor e Declaração da Justiça Eleitoral declarando que o servidor tem direito a 04 dias da dispensa do serviço em virtude de serviço prestado nas eleições municipais 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Servidor Denis Gomes Rezende dispensado do serviço nos dias 27/12, 30 e 31/12/2024 e 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 18 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º01/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º01/2024

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

EMPRESA: SUPER LIMA SUPERMERCADO LTDA.

Contrato: 08/2024

Dispensa n.º 08/2024

Em atendimento ao ofício da empresa e do fiscal de contrato informando a necessidade de atualização financeira do preço do café em virtude do aumento ocorrido ao longo dos meses e a alta do dólar. Será feito pesquisa de preço no mercado local chegando a mediana, e depois aplicando o desconto ofertado pela empresa vencedora, que ficará sujeita ao preço obtido ao final.

Portanto, no presente caso, para preservar a equação econômica da avença, e considerando que essa correção, pelo exposto acima, encaixa-se na premissa da teoria da imprevisão, necessário que promova o reequilíbrio econômico financeiro.

Importante elucidar que o fiscal de contrato fez pesquisa de preços para o preço do café, chegando ao valor médio de R\$ 14,19 com o desconto do supermercado fornecedor de 15,5% o valor do café a ser fornecido passa a ser de R\$ 11,99.

Portanto, a reequilíbrio pretendido, sobretudo para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e se evite a interrupção do fornecimento de café a Câmara, e conseqüente constrangimento aos interesses primários do órgão.

Para melhor compreensão dos desencadeamentos dos atos administrativos promovidos até aqui, demonstra-se, a seguir, tabela resumo:

ITEM	Descrição do Material	Mediana do Preço pesquisado	Desconto do mercado fornecedor	Valor atualizado do café a ser fornecido
1	Café	R\$ 14,19	15,5%	R\$ 11,99

Desta forma, fica revisado, o valor do preço do café, majorando o preço do pacote de 250 g para R\$: 11,99

Confresa, 18 de dezembro de 2024.

Gestora de Contrato Presidente Legislativo

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º01/2024

Termo de Apostilamento nº01/2024, ao contrato nº 08/2024, referente ao Processo de Dispensa nº. 08/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Confresa e a empresa SUPER LIMA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.604.406/0001-34, visando a atualização financeira de um item no contrato.

Realiza-se o presente Apostilamento, para atualizar o preço unitário de um item objeto contratado, com fundamento:

a) Conforme ofício do fiscal de contrato e mercado fornecedor informando a necessidade de atualizar preço do café devido a alta que vem ocorrendo no mercado; b) Planilha de preços realizados;

Diante da atualização financeira concedida ao item registrado, o valor passam a ser o seguinte:

ITEM	Descrição do Material	Mediana do Preço pesquisado	Desconto do mercado fornecedor	Valor atualizado do café a ser fornecido
1	Café	R\$ 14,19	15,5%	R\$ 11,99

Junte-se cópia do presente termo ao referido instrumento contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, que ficam aqui ratificadas.

Confresa, 18 de dezembro de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT

CPF: 570.329.713-34

LUNARA LANNA LIMA

RESPONSÁVEL LEGAL

SUPER LIMA SUPERMERCADO LTDA

CONTRATADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PCA 2025**

ITEM	TIPO	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL	GRAU PRIORIDADE	DATA DE SEJADA	
Materiais Permanentes									
Ar-condicionado	Material permanente	un	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, E POTENCIA DE 2 HP, NA VOLTAGEM 220. (contabilidade e presidencia)	4	R\$ 3.833,31	R\$ 15.333,24	Alta	fev/25	DFD
Cortina de ar	Material permanente	un	APARELHO DE CORTINA DE AR 90CM, PARA A COPA	1	R\$ 615,55	R\$ 615,55	Alta	fev/25	DFD
Cortina de ar	Material permanente	un	APARELHO DE CORTINA DE AR 120CM PARA A COPA	1	R\$ 967,33	R\$ 967,33	Alta	fev/25	DFD
Móveis	Material permanente	un	Armário planejado com portas e gavetas e chaves (aprox. 1,80M X 2,50M, 4 portas).	1	R\$ 1.992,71	R\$ 1.992,71	Alta	mar/25	DFD
Móveis	Material permanente	un	Painel em MDF tam. 1,50 M. Ampliação de painel já existente no plenário.	1	R\$ 507,17	R\$ 507,17	Alta	mar/25	DFD
Móveis	Material permanente	un	Balcão em MDF modelo já existente no patrimônio n 665, acrescentado de gaveta para pasta suspensa com chaves (P 40CM x A 70CM x C 150CM)	1	R\$ 1.491,00	R\$ 1.491,00	Alta	mar/25	DFD
Móveis	Material permanente	un	Trocador/Fraldário em MDF modelo de pardede (85 cm compx50 cm de largura) suporta até 50kg.	1	R\$ 831,62	R\$ 831,62	Moderada	mar/25	DFD
Móveis	Material permanente	un	Prateleira madeira 2M 5 divisórias (igual ao patrimônio 258)	1	R\$ 1.319,13	R\$ 1.319,13	Moderada	mar/25	DFD
Móveis	Material permanente	un	Aparador para frigobar 50X90X100	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	Moderada	mar/25	DFD
Móveis	Material permanente	un	Mesa em L (contabilidade)	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	Alta	mar/25	DFD
Frigobar	Material permanente	un	Aparelho de refrigeração 124l	2	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00	Média	fev/25	DFD
Impressora	Material permanente	un	Impressora colorida / impressão de moções	2	R\$ 4.180,00	R\$ 8.360,00	Alta	fev/25	DFD
Impressora Multifuncional	Material permanente	un	Impressora multifuncional e digitalizadora.	3	R\$ 4.460,00	R\$ 13.380,00	Alta	fev/25	DFD
Telefone	Material permanente	un	Aparelho de telefone sem fio	3	R\$ 133,70	R\$ 401,10	Alta	abr/25	DFD
Máquina de Lavar	Material permanente	un	Maquina de lavar 8,5 kg	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	Alta	fev/25	DFD

Cadeiras	Material permanente	un	Cadeiras	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	Alta	abr/25	DFD
Fragmentadora de Papel	Material permanente	un	Máquina fragmentadora de papel profissional (150 folhas)	2	R\$ 3.352,00	R\$ 6.704,00	Média	fev/25	DFD
Celular	Material permanente	un	Celular institucional p/ a ouvidoria memoria 128g ram 4	1	R\$ 1.739,50	R\$ 1.739,50	Alta	fev/25	DFD
Microfone de mesa	Material permanente	un	Ø Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz. • Formato: pescoço de ganço.Compatível ou superior as marcas: Gooseneck Shure, Sennheiser e Behringer.	11	R\$ 3.130,00	R\$ 34.430,00	Alta	fev/25	DFD
Microfone	Material permanente	un	Microfones sem fio p/ sessões	2	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00	Alta	fev/25	DFD
Microcomputador	Material permanente	un	Ø Monitor De 19", Processador Ø Intel Core I9 10ª Geração, Ø Memoria Ram 16gb Ddr 4, Ssd Ø 480gb; Ø Placa Mae Que Suporte A 10ª Ø Geracao De Processadores Intel, Ø Placa De Video Integrada, Fonte Ø Bivolt; Ø Mouse E Teclado Usb, Windows Ø 10 Pro 64 Bits.	3	R\$ 2.520,00	R\$ 7.560,00	Alta	fev/25	DFD
Monitor	Material permanente	un	De no mínimo 20 polegadas modelo Widescreen que permita rotação de 90°, base ajustável.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Alta	fev/25	DFD
Notebook	Material permanente	un	Para gravação de sessões. Ø Processador intel core i7 - 13 geração Ø 16 gb de memoria ram DDR5 Ø 1 TB ssd nvme Ø Placa de video dedicada GDDR6 6gb.	1	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00	Alta	fev/25	DFD
Notebook	Material permanente	un	NOTEBOOK - COMPUTADOR COM TELA 15,6" HD (1366X768) COM TELA ANTIRREFLEXO, PROCESSADOR INTEL CORE I5-7200U, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME 64 BITS, MEMORIA RAM DDR 4 DE 8 GB, 2400 MHZ, HD DE 1 TB (5400 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS 620, TECLADO PADRAO EM PORTUGUES (BRASIL), PLACA DE REDE 802.11BGN +	7	R\$ 4.334,00	R\$ 30.338,00	Alta	fev/25	DFD
Nobreak	Material permanente	un	NOBREAK (para reposição) Ø Compatível ou superior as marcas:Intelbrás, SMS e APC.	7	R\$ 792,64	R\$ 5.548,48	Mediana	fev/25	DFD
Aquisição de som	Material permanente	un	Caixa de Som Acústica Vertical 120W FCV-120.6 PRO 8 OHMS	4	R\$ 1.911,90	R\$ 7.647,60	Alta	fev/25	DFD
Total Materiais Permanentes					R\$ 160.326,43				
SERVIÇOS									
Serviços gráficos (Papel Timbrado, Envelopes)									
Gráfica	Serviço	un	Calendário de sessões (papel foto)	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00	Alta	fev/25	DFD
Gráfica	Serviço	un	Papel timbrado cor 4X0 sulfite 90g	20000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00	Alta	fev/25	DFD
Gráfica	Serviço	un	Encadernação 100 a 200 páginas	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00	Alta	fev/25	DFD
Gráfica	Serviço	un	Encadernação 300 a 500 páginas	8	R\$ 93,77	R\$ 750,16	Alta	fev/25	DFD
Gráfica	Serviço	un	Encadernação 20 a 100 páginas	4	R\$ 68,37	R\$ 273,48	Alta	fev/25	DFD
Gráfica	Serviço	un	Carimbo printer q24	3	R\$ 76,50	R\$ 76,50	Alta	fev/25	DFD
Gráfica	Serviço	un	Carimbo C20	20	R\$ 72,55	R\$ 435,30	Alta	fev/25	DFD
Gráfica	Serviço	un	Carimbo C30	32	R\$ 73,10	R\$ 365,50	Alta	fev/25	DFD
Gráfica	Serviço	un	Carimbo C40	5	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Alta	fev/25	DFD
Gráfica	Serviço	un	Confecção de crachá de identificação.	21	R\$ 57,40	R\$ 1.205,40	Baixa	fev/25	DFD
Gráfica	Serviço	un	Envelope Timbrado 36 x 26	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00	Moderada	fev/25	DFD
Gráfica	Serviço	un	Pasta de processo 2 vincos (2cm) timbrada	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00	Moderada	fev/25	DFD
Gráfica	Serviço	un	Adesivos plotagem de veículos	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00	Alta	fev/25	DFD
Total serviços gráficos						R\$ 12.674,34	Alta	fev/25	
Serviços de fotocópias									
Copiadora	Serviço	un	Serviço de cópias em preto e branco de papel officio tam A4 de 75G/M2, com operador	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00	Alta	ags/25	Contrato n.13/2024
Copiadora	Serviço	un	Serviço de encadernação em espiral em pvc, ate 300 fls capa cristal e papel a4	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	Alta	ags/25	Contrato n.13/2024
Copiadora	Serviço	un	Serviço de encadernação tipo espiral 17 MM com capa cristal, até 100fls	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	Alta	ags/25	Contrato n.13/2024
Copiadora	Serviço	un	Serviço de encadernação 201 a 500 fls, capa transparente.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	Alta	ags/25	Contrato n.13/2024
Copiadora	Serviço	un	Fotocópias folhas A3	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	Alta	ags/25	Contrato n.13/2024
Copiadora	Serviço	un	Impressão colorida	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	Alta	ags/25	Contrato n.13/2024
Copiadora	Serviço	un	Impressão preto e branco	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	Alta	ags/25	Contrato n.13/2024
Total serviços fotocópias						R\$ 6.550,00		ags/25	Contrato n.13/2024

Outros Serviços									
Divisória de Sala	Serviço	Imediato	Serviço de divisória de sala em PVC, sendo construção de duas paredes divisórias e porta de PVC (3,40 x 2,40 M2).	M	R\$ 230,00	R\$ 1.876,80	Alta	fev/25	
Manutenção som	Serviço	Imediato	Manutenção dos microfones (troca de cabos, inspeção).	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00	Alta	out/2025	DFD
Sistema de backup nuvem	Serviço	Mensal	Serviço de sistema de backup nuvem - 1 TB de armazenamento	12	R\$ 2.737,54	R\$ 32.850,48	Alta	set/25	DFD
Certificado Digital Modelo A1 e-CPF	Serviço	Imediato	Certificado Digital Modelo A1 e-CPF	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	Alta	fev/25	DFD
Certificado Digital Modelo A1 e-CNPJ	Serviço	Imediato	Certificado Digital Modelo A1 e-CNPJ	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00	Alta	fev/25	DFD
T.I	Serviço	Mensal	Serviços de manutenção em equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e relógio de ponto) e suporte técnico.	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00	Alta	set/25	Contrato n.18/2023.
Lava-Jato	Serviço	Contínuo	Serviço de lavagem simples camionete	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	Alta	mar/25	Contrato n.03/2024
Lava-Jato	Serviço	Contínuo	Serviço de lavagem completa camionete	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	Alta	mar/25	Contrato n.03/2024
Lava-Jato	Serviço	Contínuo	Serviço de lavagem simples suv	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	Alta	mar/25	Contrato n.03/2024
Lava-Jato	Serviço	Contínuo	Serviço de lavagem completa suv	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	Alta	mar/25	Contrato n.03/2024
Internet	Serviço	Contínuo	Serviço de fornecimento de internet;	mensal	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	Alta	out/2025	Contrato n. 19/2022
Man. Jardim	Serviço	Contínuo	Limpeza e conservação do jardim e fornecimento de plantas ornamentais.	Mensal	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	Alta	jun/25	Contrato n. 07/2024
Assess. Imprensa	Serviço	Contínuo	Prestação de serviços de assessoria de imprensa.	Mensal	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00	Alta	jan/2025	DFD
TV	Serviço	Contínuo	Publicidade em TV, cobertura de sessões, entrevistas e veiculação de publicidade em tv.	Fracionado	R\$ 65.534,00	R\$ 65.534,00	Moderada	mar/25	DFD
Rádio	Serviço	Contínuo	Publicidade em rádio, anuncios, informes	Fracionado	R\$ 65.835,00	R\$ 65.835,00	Moderada	abr/24	DFD
Ar-condicionado/Instalação	Serviço	Imediato	Serviço de instalação de ar condicionado.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	Alta	mar/25	DFD
Dedetização	Serviço	Imediato	Serviço de dedetização, desratinização	1	R\$ 5.320,00	R\$ 5.320,00	Alta	jul/25	DFD
Manutenção Aparelhos de refrigeração	Serviço	Imediato	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração.	1	R\$ 5.509,00	R\$ 5.509,00	Alta	mar/25	DFD
Decoração - Sessão solene	Serviço	anual	ORNAMENTAÇÃO DO HALL DE ENTRADA, PLENARIA, APARADOR PARA BUFEET, ARRANJO DE FLORES, PEÇAS DE VIDRO, CRISTAL E INOX SENDO, JARRAS, SUQUEIRAS, PRATOS COM PÉ, PRATOS SEM PÉ, PEGADORES DE INOX.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	Baixa	mar/25	DFD
Buffet - sessão solene	Serviço	anual	Serviço de buffet em sessão solene do dia das mulheres, com fornecimento de salgados, doces e bebidas.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	Baixa	mar/25	DFD
Site	Serviço	contínuo	Website (hospedagem e manutenção)	12	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00	Alta	ags/25	Contrato n. 15/23. Adt n.01/24
Segurança	Serviço	contínuo	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV, MONITORAMENTO DE ALARME 24H E ATENDIMENTO DE DISPARO DE ALARME	1	R\$ 1.266,54	R\$ 15.198,48	Alta	abr/25	Contrato n. 12/22 Adt. N.01/2024
Seguro de veículo	Serviço	Contínuo	Seguro para o veículo oficial toyota hilux	1	R\$ 6.785,29	R\$ 6.785,29	Alta	jan/2025	DFD
Seguro de veículo	Serviço	Contínuo	Seguro para o veículo oficial peugeot griffe.	1	R\$ 9.125,99	R\$ 9.125,99	Alta	set/2025	DFD
Alinhamento de veículo	Serviço	Contínuo	Alinhamento e balanceamento dos veículos da instituição.	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00	Alta	jan/2025	DFD
Manutenção de veículo	Serviço	Contínuo	Manutenções independentes de revisão. Nos veículos Peugeot Griffe e Toyota Hilux.	5					1 troca de pneu
Manutenção de veículo	Serviço	Contínuo	Manutenção do veículo toyota hilux placa RCG7E07 (REVISÃO COM TROCA DE ÓLEO)	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00	Alta	jan/2025	2 por 756
Revisão veículo	Serviço	Contínuo	Revisão do veículo Peugeot 2008 griffe 1.6 THP AT 23/23 SPC8C69	6	R\$ 2.141,92	R\$ 12.851,52	Alta	jan/2025	DFD
Curso de capacitação	Serviço	Imediato	Capacitação dos servidores conforme funções.	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00	Alta	jan/25	DFD
Serviço de Solução em IA	Serviço	Mensal	Contratação de solução em inteligência artificial	12	R\$ 1.286,00	R\$ 15.432,00	Moderada	Jan/25	DFD
Manutenção em poltronas	Serviço	Imediato	Serviço de manutenção em cadeiras do tipo troca de estofado, limpeza, troca de braços quebrados.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	Moderada	jul/25	DFD
Decoração Natalina	Serviço	Imediato	Empresa especializada em montagem, manutenção e desmontagem de decoração natalina, com fornecimento de peças.	1	R\$ 25.890,00	R\$ 25.890,00	Baixa	dez/25	DFD
Total serviços					R\$ 498.580,90				
MATERIAIS DE CONSUMO									
Combustível	Material de Consumo	L	Diesel s10	2500	R\$ 6,40	R\$ 16.000,00	Alta	fev/25	Contrato n.02/2024

Combustível	Material de Consumo	L	Gasolina	3500	R\$ 6,50	R\$ 21.150,00	Alta	fev/25	Contrato n.02/2024
Gás	Material de Consumo	un	Gás GLP 13kg	6	R\$ 138,00	R\$ 828,00	Alta	fev/25	Contrato n.01/2024
Aquisição de água	Material de Consumo	Lun	Garrafão de água 20l	150	R\$ 15,89	R\$ 2.383,50	Alta	fev/25	Contrato n.01/2024
Aquisição de água	Material de Consumo	fardo	Agua garrafinha 500ml	230	R\$ 14,68	R\$ 3.376,40	Alta	fev/25	Contrato n.01/2024
MOP DE LIMPEZA	Material de Consumo	un	BALDE + MOP 360 - BALDE ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO CENTRIFUGO IMP + 10 REFIL EXTRA. CABO TELESCÓPICO, DESMONTÁVEL E RESISTENTE EM AÇO INOX, MOP EM MICROFIBRA LAVÁVEL E SUPER ABSORVENTE, COM 2 UNIDADES. BASE INCLINÁVEL PARA ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. COM RODINHAS PARA MOVIMENTAÇÃO. CAPACIDADE DO BALDE DE 09 LITROS	2	R\$ 153,32	R\$ 306,64	Moderada	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
BALDE	Material de Consumo	un	BALDE ESPECIAL ALÇA DE FERRO REFORÇADO 12 LITROS PRETO. (BALDE COM ALÇA DE FERRO REFORÇADO PRETO BALDE REFORÇADO PRETO COM PEGÁ MÃO E PEGADOR CAVIDADE RGONÔMICO	6	R\$ 22,15	R\$ 132,89	Alta	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
TRENA	Material de Consumo	un	Trena de 5m	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	Moderada	jun/25	Contrato n. 10 de 26/06/24.
TRENA	Material de Consumo	un	Trena de 50m	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	Moderada	jun/25	Contrato n. 10 de 26/06/24.
MANGUEIRA	Material de Consumo		MANGUEIRA DE JARDIM 50M METROS REFORÇADA TRANÇADA: Especificações técnicas:- Parede interna reforçada com 2 mm;Resistente a pressão máxima 20 bar ou 290 psi a 25 graus Celsius;- Pressão de trabalho 120 psi;- Temperatura de trabalho +5 a +50 Graus Celsius;Itens incluso:1 Mangueira Siliconada Trançada 7/16 polegadas 50 Metros1 Esguicho1 Engate	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00	Moderada	jun/25	Contrato n. 10 de 26/06/24.
Adaptador de tomada	Material de Consumo	un	Adaptador de tomada - T	2	R\$ 15,26	R\$ 30,52	Moderada	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
LIXEIRA	Material de Consumo	un	Lixeira de inox 20 l com pedal.	3	R\$ 180,04	R\$ 540,13	Moderada	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
PILHAS	consumo	cartela	Pilhas AA	130	R\$ 14,23	R\$ 1.849,30	Alta	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
PILHAS	consumo	cartela	Pilhas Palito AAA	75	R\$ 13,56	R\$ 1.016,98	Alta	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
COADOR DE PANO	Material de Consumo	un	Coador de pano grande - 19cm de diâmetro, 25cm de profundidade.	25	R\$ 11,31	R\$ 282,75	Alta	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
GARRAFA TÉRMICA EM INOX	Material de Consumo	und	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,8 LITROS (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 25% PARA MAIS: 1,8 – 2,2 LITROS), AMPOLA INQUEBRÁVEL, ALÇA DE TRANSPORTE E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	8	R\$ 162,45	R\$ 1.299,59	Alta	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
COPO DE VIDRO TRANSPARENTE	Material de Consumo	und	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 26 X 24 CM	24	R\$ 7,19	R\$ 172,59	Moderada	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
JOGO XICARAS	Material de Consumo	und	JOGO XICARAS DE CHÁ EM VIDRO TRANSPARENTE COM PIRES - 6 UNIDADES -CAPACIDADE EM VOLUME 240 ML	3	R\$ 17,24	R\$ 51,72	Baixa	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
BANDEJA DE INOX	Material de Consumo	und	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 49X33CM	1	R\$ 144,25	R\$ 144,25	Moderada	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
CONJUNTO DE PRATOS	Material de Consumo	und	Prato fundo com 22CM de diâmetro - em vidro temperado.	12	R\$ 6,43	R\$ 77,11	Baixa	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX	Material de Consumo	und	ESCORREDOR DE LOUÇAS INOX CAPACIDADE PARA 20 PRATOS COM PORTÁ TALHER ORGANIZADOR DE PIA.	1	R\$ 170,93	R\$ 170,93	Moderada	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
EXTENSÃO ELÉTRICA	Material de Consumo	un	Extensão elétrica de 50m	1	R\$ 326,05	R\$ 326,05	Moderada	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.
COPO DESCARTÁVEL	Material de Consumo	cx	Copo descartável para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 pcte c/ 100 und cada.	50	R\$ 128,22	R\$ 6.411,01	Alta	jun/25	Contrato n. 09 de 26/06/24.

Toner	Material de Consumo	un	Toner para impressora brother TN 2340 2370 630 660	18	R\$ 28,00	R\$ 504,00	Alta	mai/25	DFD
Toner	Material de Consumo	un	Toner compatível HP 258 - m428 fdw	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00	Alta	mai/25	DFD
Toner	Material de Consumo	un	Toner para impressora 105A	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00	alta	mai/25	DFD
Papel a4	Material de Consumo	cx	Papel 40kg - medida 210 x 297 mm	25	R\$ 302,40	R\$ 7.560,00	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Grampo de grampeador	Material de Consumo	caixa	Grampo para grampeador 26/6	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Caneta	Material de Consumo	caixa	Caneta esferográfica azul	15	R\$ 69,25	R\$ 1.038,75	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Caixa arquivo	Material de Consumo	un	Caixa de arquivo morto -Polipropileno, (25X35,5X 13)MM,	150	R\$ 5,64	R\$ 846,00	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Perfurador de papel	Material de Consumo	un	Perfurador grande 30 fl	2	R\$ 38,70	R\$ 77,40	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Agenda	Material de Consumo	un	Agenda 2024 capa dura.	4	R\$ 29,95	R\$ 119,80	moderada	ags/25	Contrato n. 12/2024
Bloco de notas	Material de Consumo	pct	Recado auto adesivo - em papel offset 76/76 MM	10	R\$ 3,61	R\$ 36,10	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Borracha	Material de Consumo	un	borracha de látex	5	R\$ 0,25	R\$ 1,25	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Clips	Material de Consumo	caixa	clipe ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 2	8	R\$ 13,33	R\$ 106,64	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Clips	Material de Consumo	caixa	CLIQUE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, n 6	3	R\$ 9,06	R\$ 27,18	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Calculadora	Material de Consumo	un	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRO-NICA, COM VISOR.	1	R\$ 23,07	R\$ 23,07	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Cola	Material de Consumo	un	Cola líquida transparente secagem instantanea, similar a super bonder.	2	R\$ 10,65	R\$ 21,30	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Corretivo fita	Material de Consumo	un	Corretivo tipo fita medindo 4mmX10mm	9	R\$ 4,52	R\$ 40,68	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Lápis	Material de Consumo	un	LÁPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO	8	R\$ 0,93	R\$ 7,44	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Pasta catalogo	Material de Consumo	un	Pasta catálogo com 100fls	12	R\$ 18,23	R\$ 218,76	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Pasta suspensa	Material de Consumo	un	Pasta catálogo com 50fls	12	R\$ 18,65	R\$ 223,80	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Pasta suspensa	Material de Consumo	un	Pasta suspensa marmorizada	120	R\$ 2,18	R\$ 261,60	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Marca texto	Material de Consumo	un	Marcador do tipo pincel amarelo	15	R\$ 0,85	R\$ 12,75	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Trilho	Material de Consumo	pct	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLASTICO	12	R\$ 10,15	R\$ 121,80	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Trilho	Material de Consumo	caixa	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METAL	12	R\$ 11,68	R\$ 140,16	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
LIVRO PROTO-COLO	Material de Consumo	un	Livro protocolo - 157,00X215,00MM,Capa dura	2	R\$ 12,12	R\$ 24,24	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Pasta com aba e elastico	Material de Consumo	un	Pasta com elástico, material polipropileno.	10	R\$ 4,24	R\$ 42,40	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Fita adesiva	Material de Consumo	un	Fita adesiva de polietileno - 250mmX50mm transparente.	30	R\$ 3,57	R\$ 107,10	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Grampeador medio	Material de Consumo	un	Grampeador medio - 20 folhas.	4	R\$ 16,55	R\$ 66,20	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Tesoura	Material de Consumo	un	Tesoura 21 cm	1	R\$ 6,75	R\$ 6,75	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Tinta para carimbo	Material de Consumo	un	Tinta para carimbo cor preta.	2	R\$ 4,48	R\$ 8,96	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Prancheta	Material de Consumo	un	Prancheta material acrílico	12	R\$ 14,22	R\$ 170,64	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Marcador de páginas	Material de Consumo	un	Bloco de etiqueta adesiva (marcador de página 12X44)	7	R\$ 3,95	R\$ 27,65	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024

Ímã para mural	Material de Consumo	un	ímã para mural	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Tira grampos	Material de Consumo	un	TIRA GRAMPOS GARRAS	3	R\$ 4,34	R\$ 13,02	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Marca texto	Material de Consumo	un	PINCEL MARCADOR DE TEXTO PERMANENTE	10	R\$ 1,58	R\$ 15,80	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Grampeador	Material de Consumo	un	GRAMPEADOR GRANDE 100F	2	R\$ 64,48	R\$ 128,96	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Cola	Material de Consumo	un	Cola branca 40g	2	R\$ 1,46	R\$ 2,92	Moderada	ags/25	Contrato n. 12/2024
Apontador	Material de Consumo	un	Apontador com depósito - plástico	2	R\$ 1,23	R\$ 2,46	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Trilho para pasta	Material de Consumo	un	TRILHO DE PLASTICO PARA PASTA (cap 600 folhas)	9	R\$ 14,39	R\$ 129,51	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Bloco de notas	Material de Consumo	un	Bloco de notas pequeno (38x51) colorido	15	R\$ 3,08	R\$ 46,20	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Papel sulfite	Material de Consumo	pct	Papel gramatura 180Gr 50 fls tam A4	2	R\$ 14,95	R\$ 29,90	alta	ags/25	Contrato n. 12/2024
Mochila de notebook	Material de Consumo	um	Mochila de notebook com no mínimo 15.6, na cor preta, dimensão aproximada de 5,51X12,99X16,93 CM.	3	R\$ 212,76	R\$ 638,28	Moderada	ags/25	Contrato n. 12/2024
ACÚCAR CRISTAL	Consumo	pct	Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	300	R\$ 8,89	R\$ 2.667,00	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
ÁGUA SANITÁRIA	Consumo	lt	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem plástica 1,8lt até 2 litros., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
ÁLCOOL 70%	Consumo	lt	Álcool líquido etílico 70% 1000ml, indicado para desinfecção de superfície fixa e antisepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico.	25	R\$ 10,29	R\$ 257,25	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
AROMATIZADOR DE AMBIENTE	consumo	un	DESODORANTE DE AMBIENTES TIPO AEROSOL., fragrância perfumada, aerossol, 360ml	25	R\$ 17,99	R\$ 449,75	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
AROMATIZADOR DE AMBIENTES	Consumo	un	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, automático aparelho e refil fragrância perfumada aerossol 250ml;	10	R\$ 67,99	R\$ 679,90	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
REFIL DE AROMATIZADOR DE AMBIENTES	Consumo	un	REFIL DE AROMATIZADOR DE AMBIENTES , fragrância perfumada aerossol 250ml;	40	R\$ 35,99	R\$ 1.439,60	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
BISCOITO DOCE	Consumo	pct	Biscoito de coco tipo rosquinha - Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem primária: pacotes de 800g líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	250	R\$ 10,24	R\$ 2.560,00	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
BOLACHA DE AGUA E SAL	Consumo	pct	Bolacha de água e sal – Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada de soja, Amido de milho, Malto dextrina, Leite em pó e Sal. Contém: estabilizante: Lecitina de Soja, fermento químico: bicarbonato de sódio. 800g.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
CAFÉ	Consumo	pct	CAFÉ – Café torrado e moído, embalagem à vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABIC, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses (Marcas de referência: Pilão, Três Corações, Melita, Santa Clara...)	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
CANELA EM RAMA	Consumo	pct	Canela em rama não contém glúten, produto natural.	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
CRAVO DA ÍNDIA	Consumo	pct	Cravo da Índia, produto natural, pesando 10 gr.	100	R\$ 3,99	R\$ 199,50	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
CHA ERVA MATE	Consumo	cx	CHA ERVA MATE queimada, embalagem com no Mínimo 240 g, erva mate queimado constituído de Folhas novas, de espécimes vegetais, cor verde Amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor Próprio, isento de sujidades e larvas.	80	R\$ 11,99	R\$ 959,20	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
DESINFETANTE	Consumo	un	Desinfetante líquido, para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorizante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Material acondicionado em embalagens plásticas contendo, com no mínimo 1,8lt até 2 litros.	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.

DETERGENTE	Consumo	un	Detergente, líquido, utilizado para lavar louças, com 500 ml	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
ESCOVA PARA LIMPEZA	Consumo	un	Escova para limpeza; sanitária; tipo lavatina (vassourinha); base de polipropileno; base com diâmetro de 7cm; com cerdas em nylon sintético; com alça; cabo em polipropileno; medindo 28cm; mínimo de 15 cerdas por tufo; com suporte e rosca na cúpula.	2	R\$ 12,79	R\$ 25,58	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
ESPONJA DE LIMPEZA	Consumo	un	Esponja dupla face para limpeza geral.	25	R\$ 2,99	R\$ 74,75	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
ESPONJA DE AÇO	Consumo	pct	Esponja para limpeza em lâ de aço em formato anatômico, pacote com 8 unidades	4	R\$ 3,35	R\$ 13,40	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
FLANELA	Consumo	un	Flanela 100% algodão 30x50	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
GENGIBRE	Consumo	kg	Gengibre fresco	15	R\$ 19,41	R\$ 291,15	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
GUARDANAPO	Consumo	pct	Guardanapo de papel, branco, 100% celulose + absorção, folhas gofradas, 100% fibras naturais, tamanho 30cm X 30cm, embalagem com 50 unidades. Pacote com 50 unidades	60	R\$ 2,77	R\$ 166,20	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
INSETICIDA	Consumo	un	INSETICIDA LÍQUIDO, spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, lata com 500 ml. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	20	R\$ 23,49	R\$ 469,80	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
LIMPA ALUMÍNIO	Consumo	un	Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. unidade.	4	R\$ 4,25	R\$ 17,00	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
LIMPADOR MULTUOSO	Consumo	un	Limpador instantâneo, multiuso (ação instantânea original) 500 ml, com padrão de qualidade.	10	R\$ 6,69	R\$ 66,90	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
LIMPA PISOS	Consumo	un	LIMPA PISOS - porcelanato e cerâmica, embalagem mínima de 1 litro. Marca referência: Azulim, igual ou superior.	80	R\$ 7,95	R\$ 636,00	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
LUVAS	Consumo	un	Luva Multiuso Látex Amarela - GRANDE	3	R\$ 7,95	R\$ 23,85	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
LIMPA MÓVEIS	consumo	un	Limpa móveis - 200 ml em óleo, aroma de peroba para limpeza de móveis, composto de óleo mineral e vegetal, solvente mineral aromatizante, embalado em frasco plástico com tampa de pressão nas partes superiores.	5	R\$ 14,99	R\$ 74,95	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
LUSTRA MÓVEIS	consumo	un	Lustra Móveis 200ml	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
MARGARINA	consumo	un	Margarina de consistência cremosa, com sal, vitamina A de 15 a 50 mil U.I., com 60 de lipídeos, conservada em temperatura ambiente, acondicionada em pote de 01kg.	20	R\$ 18,49	R\$ 369,80	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
PANO DE PRATO	consumo	un	Pano de prato com bainha ou sem estampa 100% algodão excelente qualidade. TAM: largura 48x68 cm.	24	R\$ 10,99	R\$ 236,76	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
PAPEL HIGIÊNICO	consumo	pct	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofadado - Pacote com 4 rolos de 30 m.	400	R\$ 7,57	R\$ 3.028,00	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
PAPEL TOALHA	consumo	pct	Papel Toalha para banheiro - Interfolhada 2 dobras na cor Branca Recomendado pela OMS para limpeza e secagem das mãos; - Isento da possibilidade de propagação de vírus e bactérias; - Não agride a Pele; - 100% ECOLÓGICO Dimensões: - Altura: 20; - Largura: 21 cm; COR: BRANCO.	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
PEDRA SANITÁRIA	consumo	un	Pedra Sanitária para Caixa Acoplada.	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
SABAO EM PÓ	consumo	cx	SABÃO EM PÓ, para lavar roupas, aromas diversos - Caixa com 1 kg	20	R\$ 18,97	R\$ 379,40	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
SABAO EM BARRA	consumo	pct	SABÃO EM BARRA NEUTRO	3	R\$ 10,95	R\$ 32,85	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
SACO DE LIXO	consumo	pct	SACO PLÁSTICO, para lixo, reforçado, cap 30 litros	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de 25/06/24.
SACO DE LIXO	consumo	pct	SACO PLÁSTICO, para lixo, reforçado, cap 50 litros	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00	Alta	jun/25	Contrato n. 08 de

										25/06/24.
SACO DE LIXO	consumo	pct	SACO PLÁSTICO, para lixo, reforçado, cap 100 litros	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	Alta	jun/25		Contrato n. 08 de 25/06/24.
SODA CAUSTICA	consumo	kg	SODA CÁUSTICA – Sólida aspecto físico escamas brancas registrado na Anvisa – Pote 1 kg	4	R\$ 25,99	R\$ 103,96	Alta	jun/25		Contrato n. 08 de 25/06/24.
VASSOURA	consumo	un	VASSOURA base em polipropileno na cor preta, capa na azul, cerdas em poliéster, com cabo de madeira de 150 cm	4	R\$ 39,99	R\$ 159,96	Alta	jun/25		Contrato n. 08 de 25/06/24.
VASSOURA	consumo	un	Vassoura Limpa Teto Ajustável C/cabos Comp 2,50 M, Cedras de nylon.	3	R\$ 29,99	R\$ 89,97	Alta	jun/25		Contrato n. 08 de 25/06/24.
RODO	consumo	un	Rodo Multiuso Duplo 60Cm, superior ao puxar Cabo de aço resistente.	8	R\$ 26,99	R\$ 215,92	Alta	jun/25		Contrato n. 08 de 25/06/24.
SABONETE LIQUIDO	consumo	un	Sabonete líquido 500ml	40	R\$ 12,27	R\$ 490,80	Alta	jun/25		Contrato n. 08 de 25/06/24.
ÓLEO DE SOJA	consumo	lt	Óleo Soja – de Origem 100% vegetal, feito a partir do grão da soja. 900ml	6	R\$ 6,95	R\$ 41,70	Alta	jun/25		Contrato n. 08 de 25/06/24.
PORTA SABÃO	consumo	und	PORTA SABÃO - EM PLÁSTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS PARA PARA ARMAZENAR SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, CORES DIVERSAS.	2	R\$ 14,39	R\$ 28,78		jun/25		Contrato n. 08 de 25/06/24.
SACO PLÁSTICO	consumo	kg	SACOS PLASTICOS DE POLIESTER 30 X 40	6	R\$ 49,99	R\$ 299,94	Alta	jun/25		Contrato n. 08 de 25/06/24.
Pano de chao	consumo	un	Pano de chão atalhado, felpudo, com ótima absorção, que não solta pelos. Tamanho 50x90cm. Composição: 85% algodão, e 15% poliéster.	15	R\$ 16,80	R\$ 252,00	Alta	nov/25		DFD
E.P.I	Material de Consumo	un	Sapato antiderrapante para o setor de serviços gerais.	3	R\$ 77,96	R\$ 233,88	Alta	nov/25		DFD
Pen drive	Material de Consumo	un	Pen drive 128g	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	Alta	abr/25		DFD
Pen drive	Material de Consumo	un	Pen drive 32g	6	R\$ 48,95	R\$ 293,70	Moderada	abr/25		DFD
Descanso para os pés	Material de Consumo	un	Material da armação em aço ou similar, material de apoio em mdf ou borracha.	6	R\$ 71,53	R\$ 429,18	Alta	nov/25		DFD
Mouse	Material de Consumo	un	Mouse ergonômico sem fio	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00	Alta	abr/25		
Teclado	Material de Consumo	un	Teclado sem fio para notebook	3	R\$ 197,50	R\$ 592,50	Alta	abr/25		DFD
Bateria de nobreak	Material de Consumo	un	Bateria de nobreak -	3	R\$ 108,13	R\$ 324,39	Alta	abr/25		DFD
Fone de ouvido	Material de Consumo	un	Fone do tipo headset, bluetooth, Adaptaçao ergonômica a cabeça; leve e confortável, protetor auricular em couirino; apoio lateral de material atoxic	18	R\$ 189,79	R\$ 3.416,22	Alta	abr/25		DFD
Caixa de som computador	Material de Consumo	un	Caixa de som computador - 180 W	3	R\$ 112,27	R\$ 336,81	Alta	abr/25		DFD
Álcool gel	Material de Consumo	un	Álcool gel (uso doméstico) 70 % embalagem contendo 500g, deverá constar a data da fabricação, a data de validade.	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	Alta	abr/25		DFD
Quadros vidros moldura com metal.	Material de Consumo	un	Serviço de impressão de fotos, com fornecimento da moldura em metal. Conforme tamanho e modelo de quadros já existentes na galeria dos vereadores.	15	R\$ 401,00	R\$ 6.015,00	Alta	jan/25		DFD
Placa de identificação	Material de Consumo	un	Placa de identificação em inox conforme modelos já existentes com gravura para identificação dos vereadores.	15	R\$ 161,00	R\$ 2.415,00	Alta	jan/25		DFD
Números de identificação	Material de Consumo	un	Números em inox tam. 10 cm e placa de separação em inox tam. 4cm. Para identificação da legislatura em painel do plenário.	9	R\$ 88,89	R\$ 800,01	Alta	jan/25		DFD
Separador de grama	Material de Consumo	mts	Separador de grama - limitador.	50	R\$ 136,59	R\$ 136,59	Alta	jan/25		dfd
Mangueira	Material de Consumo	mts	Mangueira de irrigação pvc trançado.	30	R\$ 427,50	R\$ 427,50	Alta	jan/25		DFD
Pedras decorativas	Material de Consumo	sacos	Pedras decorativas do tipo seixos cor branca.	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00	Alta	jan/25		dfd
Manta de bidim	Material de Consumo	mts	Manta de geotextil bidim.	10	R\$ 9,08	R\$ 90,80	alta	jan/25		DFD
Plantas	Material de Consumo	und	Planta para area interna do tipo folhagem larga.	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	alta	jan/25		dfd
Grama Esmeralda	Material de Consumo	mts	Blocos de gramas esmeralda para area externa.	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	alta	jan/25		dfd
Lixeira	Material de Consumo	uni	Lixeira externa com tampa, material de aço capacidade mínima de 300L.	1	R\$ 989,00	R\$ 989,00	Alta	jan/25		DFD
Total Materiais de Consumo					R\$ 127.176,83					
Total de Compras Estimado Para o Ano de 2025					R\$ 805.308,50					

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre: aprovação da prestação de contas da prefeitura do município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2023, Gestão do prefeito municipal, Senhor JADILSON ALVES DE SOUZA. Acatando o parecer **PRÉVIO FAVORÁVEL** nº 91/2024-PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo ao processo 53.717-9/2023 e 182.254-3/2024 apenso), que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura do Município de Curvelândia relativo ao exercício financeiro de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que os vereadores aprovaram o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de contas da Prefeitura do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, gestão do prefeito Municipal Sr. Jadilson Alves de Souza, acatando o Parecer PRÉVIO Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 91/2024, com recomendação ao Chefe do Poder Executivo que adote as seguintes providências:

I) adote rotinas e procedimentos administrativos de lançamento e conferência das informações contábeis, com o fim de mitigar equívocos que possam comprometer a fidedignidade dos registros relacionados a saúde;

II) observe os limites legais com gastos com o Poder Executivo e dimensione melhor os gastos, com os devidos lançamentos;

III) utilize a conta 1.7.1.9.61.0.1.00.00.00 para realizar a contabilização dos recursos de "Apoio Financeiro aos Estados e Municípios (AFE/AFM)", para o exercício de 2024;

IV) nos próximos lançamentos contábeis, realize-os em conformidade com as normativas vigentes, contabilizando os royalties na conta 1.7.2.2.52.0.1;

V) observe a transparência da gestão fiscal, mediante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas avaliação das metas fiscais, incluindo a realização de audiências públicas;

VI) abstenha de abrir créditos adicionais, mediante Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, sem a existência de recursos excedentes, bem como empregue adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação, assim como os riscos de arrecadação, em conformidade com as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e da Resolução de Consulta nº 26/2015 e nº 43/2008;

VII) implemente, dentro possível, as medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas nos incisos I a X do *caput* do art. 167-A da CFRB/1988;

VIII) implemente medidas que visem atender 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

IX) adote medidas para melhorar o IGF, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;

X) implemente ações com vistas a cumprir as disposições Lei nº 14.164/2021, que alterou a Lei nº 9.394/1996, e determinou, no §9º do art. 26, a inclusão nos currículos escolares de temas transversais sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher, e instituiu a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", preferencialmente no mês de março e atender a uma série de objetivos delineados e previstos no art. 2º, I a VII;

XI) empenhe esforços para cumprir na sua integralidade dispostas na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 3/2023; e

XII) empenhe esforços para cumprir na sua integralidade dispostas na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 2/2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 18 de dezembro de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE
MICONTRATO Nº: 001/2022 – TERCEIRO ADITAMENTO
CONTRATUAL****ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL
D'OESTE EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 001/2022 – TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, relativo à contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, consistente no processamento de solução tecnológica para pagamento de salários, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores, além de contas de consumo, boletos de cobrança, guias de arrecadação, tributos e depósito judicial, para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ 00.000.000/0001-91

Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 – perfazendo um total de 48 meses.

Licitação: DISPENSA Nº 012/2021 – em observância ao disposto na Lei 8666/93 e suas atualizações posteriores.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.81.00.00.00 – Serviços Bancários

Pagamento: O valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) será pago à CONTRATADA, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data: Mirassol D'Oeste – MT, 12 de dezembro de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE

VERA LÚCIA NASCIMENTO DOS SANTOS ROCHA Banco do Brasil S/A REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Contrato Nº: 001/2022 – TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, relativo à contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, consistente no processamento de solução tecnológica para pagamento de salários, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores, além de contas de consumo, boletos de cobrança, guias de arrecadação, tributos e depósito judicial, para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ 00.000.000/0001-91

Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 – perfazendo um total de 48 meses.

Licitação: DISPENSA N° 012/2021 – em observância ao disposto na Lei 8666/93 e suas atualizações posteriores.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.81.00.00.00 – Serviços Bancários

Pagamento: O valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) será pago à CONTRATADA, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data: Mirassol D'Oeste – MT, 12 de dezembro de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE

VERA LÚCIA NASCIMENTO DOS SANTOS ROCHA Banco do Brasil S/ A REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **24 de dezembro de 2024** (prazo mínimo de três dias úteis), às 08h00min, horário local, contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA N° 010/2024**, NO TIPO **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, para **Contratação de Empresa de Jornalismo, Especializada em Publicações de Matérias, com Imagens Fotográficas, das Atividades Institucionais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, referente aos 12 meses do ano de 2024, em jornal impresso.**

Maiores informações poderão ser obtidas no departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, localizada na Praça da Bandeira, n° 253 - Fone/Fax (65) 351-1139 - CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal: <https://www.camaranossasenoradolivramento.mt.gov...>

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de dezembro de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ: n°. 14.728.004/0001-03

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de Licença De Uso Reformulação, Desenvolvimento, Modernização, Reformulação, Implantação, Capacitação, Hospedagem E Manutenção Preventiva, Corretiva E Adaptativa De Website, Carta De Serviços Ao Usuário – Lei 13.460/2017, Ouvidoria On-Line Com Geração De Protocolos E Estatísticas Gráficas, Software Para As Transmissões Ao Vivo Em Áudio E Vídeo Via Internet Das Sessões E Licitações Com Acessos Ilimitados, - Software De Gestão Controle Interno, Adequações Da LGPD – Lei Geral De Proteção De Dados Nos Serviços Na Internet , Servidor De Contas De E-Mails Institucionais Para Até 100 (Cem) Contas, Com Até 20 (Vinte) Gigas De Espaço Cada, Sistema 100% Online De Solicitações De Serviços Com Geração De Protocolos, Gráficos, Estatísticas, Com A Participação E Acompanhamento Social Em Tempo Real, Link Para Integração Com Os Serviços On-

Line Do Sistema De Gestão Pública Interna E O Portal Da Transparência Para A Câmara Municipal Nossa Senhora Do Livramento – MT.

Contrato: N°.015/2023.

Valor Total: O valor do contrato R\$ 64.571,76 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), sob acréscimo do índice IPCA 3,88% sobre o valor inicial do contrato, para os próximos 12 (doze) meses dos itens do contrato.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 03/01/2025 a 02/01/2026, portanto, de 12 (doze) meses.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 008/2024 - RECESSO

DECRETO N.º 008/2024.

“Decreta recesso dos servidores

da Câmara Municipal e dá outras

providências”

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado feriado Municipal no dia 19 de dezembro de 2024 em comemoração ao Aniversário do Município nesta Casa Legislativa e no dia 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira) fica Decretado Ponto facultativo.

ART. 2º - Fica Decretado recesso aos servidores nesta Casa Legislativa, do dia 23 de dezembro de 2024 (se -feira) ao dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira). Retornando aos trabalhos em horário no dia 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira).

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

Gabinete do Presidente, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Presidente DIVINO PEREIRA GO-

MES

REGISTRE - SE

AFIXE - SE

PUBLIQUE - SE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023/CMNG.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 007/2023.

CONTRATO N° 007/2023 – Segundo Termo Aditivo

PRAZO: Início: 01/01/2025 - Final 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 62.760,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas iguais e mensais de R\$5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais)

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.804.377/0003-59.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento e planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o TCE/MT; Recursos Humanos; eSocial; Compras, Licitações e contratos; Patrimônio Público; Almoxarifado; Gestão de Protocolo/Processos; Frotas; Portal da Transparência; tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT”.

JUSTIFICATIVA: A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços, considerando que haverá prorrogação contratual com acréscimo dos valores propostos no contrato original, no valor de 4,60% (quatro virgula sessenta por cento);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.001.01.031.0017.2001-3.3.90.40.00.00.00 –

LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.

Nova Guarita/MT, 17 de dezembro de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente Biênio 2023/2024

PORTARIA N.º 058/2024/GP/CMNG - FISCAL DE ATAS

PORTARIA N.º 058/2024/GP/CMNG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Servidor efetivo **DIEGO NERES BATISTA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, matrícula N.º 061 (titular) a servidora **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula N.º 21 (suplente) para exercer a função de **FISCAL DE TODAS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**, Referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR A DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT; celebrados entre a Câmara Municipal, e as seguintes empresas:

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA; J V M COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA; O L M I INFORMÁTICA LTDA; ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA; S.A.F. VIAIS; CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA; LIBRAS TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; VANESSA ARAUJO MINATTI, sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º 14.133 de 01 abril de 2021, para fiscalizar a execução de todas as seguintes Atas de Registro de Preço:

ATA N.º.002/2024; ATA N.º.003/2024; ATA N.º.004/2024; ATA N.º.005/2024; ATA N.º.006/2024; ATA N.º.007/2024; ATA N.º.008/2024; e ATA N.º.009/2024

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 057/2024/GP/CMNG - FÉRIAS

PORTARIA N.º 057/2024/GP/CMNG

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER FÉRIASa Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, Servidora efetiva, matrícula 18, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A servidora entrará em gozo de **férias a partir do dia 02/01/2025**, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 22/01/2025.

ART. 3º - Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal n°. 023/95 de 09 de novembro de 1995, a conversão de que trata este artigo se refere ao período de 22/01/2025 à 31/01/2025.

ART. 4º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 06/01/2022 à 05/01/2023.

ART. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

DETENTORA DA ARP: **SUNAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ 46.289.540/0001-38**; valor total: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

ASSINATURA – 30/10/2024

VENCIMENTO – 30/10/2025

NOVA MARILÂNDIA - MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 032/2024, 1º ADITIVO ART COLOR****EXTRATO Nº 032/2024****DO TERMO ADITIVO Nº 009/2024****AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.914/0001-39, situada na Avenida Tancredo A. Neves, 1.355, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Nova Olímpia-MT,

OBJETO: acréscimo ao valor global do Contrato Administrativo Primitivo nº 022/2024 em 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento) que perfaz o valor de R\$15.024,00 (quinze mil e vinte e quatro reais) com isso passando o contrato primitivo para o valor de R\$435.080,24 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitenta reais e vinte e quatro centavos).

INALTERABILIDADE: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 022/2024, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PORTARIA Nº 571 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 571 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Elma Oliveira da Silva Correia”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Elma Oliveira da Silva Correia, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 16 de Dezembro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 572 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 572 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Altair Gonzaga Ferreira”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Altair Gonzaga Ferreira, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 20/01/2025 a 03/02/2025, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 17 de Dezembro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 459 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 459 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECLARA DESAPROVADAS AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, PROCESSO ELETRONICO TCE – MT N. 53846-9/2024-PP, GESTOR ATAIL MARQUES DO AMARAL “TATÁ AMARAL”, PREFEITO MUNICIPAL.

Considerando que a Constituição Federal é bastante clara e precisa quanto à competência do Poder Legislativo para julgar as Contas Anuais de Governo do Chefe do Poder Executivo, após a necessária e indispensável atuação do Tribunal de Contas do Estado, mediante a emissão de parecer prévio sobre tais contas. Essa competência foi outorgada ao Legislativo, por certo, por ser o Poder que representa o povo, fonte primária e titular dos recursos e bens públicos. Resta claro que o Poder originário de fiscalização é da Câmara Municipal, que pode exercê-lo com absoluta autonomia decisória, possuindo o encargo de discutir as irregularidades apontadas no parecer de forma absolutamente independente;

Considerando que o Relator das Contas Anuais de Governo na comissão de Justiça, Economia e Finanças, pugnou pela reprovação das Contas, relativas ao exercício 2023, por entender que as falhas apontadas e mantidas nos pareceres da lavra do Ministério Público de Contas do TCE – MT, são graves;

Considerando que na Sessão de Julgamento as Contas Anuais de Governo, relativas ao exercício 2023, obteve 09 (nove) votos pela reprovação, conseguindo a votação qualificada para a reprovação;

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica pelo presente DECRETO LEGISLATIVO expedido pelo Poder Legislativo do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, DESAPROVANDO as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, gestor Sr. Atail Marques do Amaral, “TATÁ AMARAL”, Prefeito Municipal.

Art. 2º Ficam mantidas as seguintes irregularidades;

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente, no valor de R\$ 808.002,59, na fonte de recurso “600”, conforme demonstrado no Quadro 1.3 constante no Anexo

1 deste relatório, em descumprimento as previsões contidas no art. 167, V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1º, inc. I, da Lei nº 4.320/1964.

3) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise das Contas de Governo, solicitadas por meio do Ofício nº 67/2024 (Documento Digital nº 423991/2024), expedido pela 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal de Contas.

§ 1º Determina ao chefe do Poder Executivo de Poconé que:

I) observe e adote o disposto no art. 22 da LRF, considerando que o Município ultrapassou o limite prudencial de gastos com pessoal no exercício, devendo adotar medidas administrativas para aumentar a arrecadação de receitas e reduzir as despesas com pessoal;

II) realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos arts. 43 e 59 da Lei 4.320/64; e

III) observe e cumpra os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais de prestar contas (art. 34, VII, “d”, c/c art. 35, II, c/c art. 70, parágrafo único, I e VII, todos da CF); arts. 209, § 1º, e 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007; artigos 2º, *caput* e § 2º, 78, inciso VI, 142, 145, *caput* e parágrafo único, e 170, todos do RITCE/MT.

§ 2º - Recomendado ao chefe do Poder Executivo que:

I) determine à Contadoria Municipal, para que nos casos de reapresentação e republicação das Demonstrações Contábeis individuais e Consolidadas do Município, publique, juntamente com as novas Demonstrações Contábeis elaboradas, notas explicativas que evidencie a justificativa da reapresentação e republicação das Demonstrações Contábeis (fatores motivadores), os ajustes e retificações efetuadas, nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual e da NBC TSP 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro;

II) adote medidas efetivas no sentido de que o Balanço Geral Anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal, com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN;

III) elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de viabilizar e assegurar a inclusão no currículo escolar de conteúdo sobre prevenção da violência contra criança, adolescente e a mulher, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 14.164/2021, bem como, a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 14.164/2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Poconé/MT., 11 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

Decreto Legislativo nº. 001/2024

Poxoréu - MT, 03 de Dezembro de 2024.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2023, GESTÃO DO ATUAL PREFEITO NELSON ANTÔNIO PAIM.

A Presidente do Poder Legislativo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora Sônia Borges de Moraes, faz saber que o Soberano Plenário Aprovou e Ela, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas de Governo do Poder Executivo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Tarquínio Soares Silva”, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Vereadora Sônia Borges de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO Nº 00112024 EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rondolândia

Poder Executivo

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº DEZEMBRO/2024

Decreto nº 00112024 Em, 18 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e

de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 210,19 (Duzentos e Dez Reais e Dezenove

Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

6 3.1.90.11 99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas 199,60

Aplicações

7 3.1.90.13 99 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações 10,59

Total na Classificação 210,19

Total de Suplementações: 210,19

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste

Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 210,19

(Duzentos e Dez Reais e Dezenove Centavos), como abaixo especificado:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

1 3.3.90.14 99 15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações 210,19

Total na Classificação 210,19

Total de Anulações: 210,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 18 de Dezembro de 2024.

Page 1 of 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EMENDA A LEI ORGANICA Nº. 001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENDA A LEI ORGANICA Nº. 001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera artigos 22 e 57 da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu e dá outras providências."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Sr. VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU:

Art. 1º Os artigos 22 e 57 da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu – MT, passar a ter a seguinte redação:

"Art. 22. Não perderá o mandato o Vereador:

I – investido em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, ou indicado para o exercício de cargo de provimento em comissão nas administrações federal, estadual ou municipal;

II – licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que neste caso o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte dias) dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

§3º Será concedida licença-maternidade à Vereadora sem prejuízo de remuneração, com duração de cento e oitenta dias consecutivos, e ao vereador licença-paternidade, com duração de cinco dias consecutivos, sem perda do subsídio aos parlamentares.

(...)

Art. 57. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º. – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

§ 2º. Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no Art. 7º., IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 3º. O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, podendo ser criada por Lei, verba de natureza indenizatória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 54, X e XI.

§ 4º. Lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 54, XI.

§ 5º. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos, assegurada a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder ou entre servidores dos poderes municipais, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.

§ 6º. Lei municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 7º. A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 1º.

§ 8º Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, o servidor terá direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, com acréscimo do respectivo adicional de férias, podendo ser regulamentado em Lei Complementar.

I – A época da concessão das férias será a que melhor convir aos interesses da administração;

II – Os servidores serão comunicados por escrito, da concessão das férias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do período de gozo.

§ 9º O Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e os Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes do Município de Salto do Céu - MT, farão jus a férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com acréscimo do respectivo adicional de férias, ficando a critério dos Chefes dos Poderes a decisão sobre a época para conceder o descanso e observado o seguinte:

I – As férias regulamentares, com acréscimo do respectivo adicional de férias, não gozadas e a referente ao último ano de mandato, serão indenizadas no mês de dezembro do ano corrente, podendo, caso seja servidor efetivo, optar, pela respectiva indenização, ou pelo gozo nos exercícios seguintes.

§ 10º. O Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador e os Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes e demais servidores públicos do Município de Salto do Céu - MT, farão jus ao 13.º salário, podendo o mesmo ser pago adiantado, no mês em que completar aniversário e observado o seguinte:

I – O servidor investido no cargo de Secretário Municipal ou cargos equivalentes, por todo o período da investidura, poderão optar pela remuneração do seu cargo de provimento efetivo, com as vantagens de caráter permanente.

II – O valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes serão anualmente revisados com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral dos vencimentos dos servidores Públicos do Município.

§ 11. No cálculo da remuneração de férias e 13º salário, será considerado somente o valor do subsídio, excluindo do mesmo, valores de verba de natureza indenizatória”

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação e promulgação, e revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 09 de dezembro de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.255 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 28/2024, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 56/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE MOVEIS/ACESSÓRIOS PARA ATENDER DEMANDA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 56/2024, modalidade Dispensa nº 28/2024, tendo como adjudicatária a empresa: **A.D. LOCAÇÕES inscrita no CNPJ 277.963.950/0001-37**, localizada na Rua 120, 538-N, Jardim Tarumã, Tangará da Serra- MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

PORTARIA Nº 160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 56/2024, Dispensa 28/2024, Decreto da Mesa 1.255/2024, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para locação de moveis/acessórios para atender demanda da Sessão de Posse a ser realizada no dia 01/01/2025, sendo este serviço necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra- MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE DECRETO Nº 01/2024

DECRETO Nº 01 de 18 de dezembro de 2024

EMENTA: “Dispõe sobre o Período de Recesso de Final de Ano e dá outras providências”

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado RECESSO de final de ano na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso pelo período de 23 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Durante o período descrito no Artigo 1º, se necessário, haverá expediente interno somente para servidores que estarão encerrando seus trabalhos e não haverá atendimento ao público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Oli Zenni

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

CONTRATADA: QUALITY SOLUTION LTDA – CNPJ 26.050.888/0001-60

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOS, GRAVAÇÕES E MONTAGENS DE ARQUIVOS DAS SESSÕES PLENÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, GRAVAÇÕES E FOTOS DE REUNIÕES REALIZADAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT, BEM COMO, ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS E WHATSAPP DA INSTITUIÇÃO;

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

PAGAMENTO: 12 parcelas de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025 - 12 meses.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRIBUNAIS; GESTÃO DO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO;/CONTRATOS; GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; GESTÃO DE ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PROTOCOLO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROVIMENTO DATA CENTER;

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 49.156,32 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

PAGAMENTO: 12 parcelas de R\$ 4.096,36 (quatro mil, noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025 - 12 meses.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 158/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da Comissão de Habitação e Urbanismo, o servidor GEFISON WENDER RORIZ, Matrícula 748-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos, a partir de 01/12/2024.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024****AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Consórcio Nascentes do Pantanal, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de playgrounds em unidades escolares e praças públicas para atender as demandas dos municípios participantes do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 09/01/2025; Data da Sessão Pública: Dia 09/01/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote; Modo de Disputa: Aberto; Lote/Item Exclusivo para ME e EPP: Não; **Cota reservada para ME e EPP: Não**; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico LICITANET-<https://www.licitanet.com.br/>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://www.licitanet.com.br/> ou em [\[dopantanal.org.br/\]\(https://www.dopantanal.org.br/\). Maiores informações, através do e-mail: \[nascentesdopantanal@gmail.com\]\(mailto:nascentesdopantanal@gmail.com\), ou pelo telefone \(65\) 99973-5078.](https://www.nascentes-</p>
</div>
<div data-bbox=)

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de dezembro de 2024.

Natália Tharyane de Matos Corte

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VR**RESOLUÇÃO Nº 019/2024 - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.****Resolução n.º 019/2024**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES para o exercício financeiro de 2025."

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, o Sr. SILMAR DE SOUZA GONCALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Conselheiros em reunião realizada em 13/11/2024 x d aprovam, e ele sanciona a seguinte resolução.

Art. 1º - Esta resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Conselho Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, para o exercício financeiro de 2025

Art. 2º - O orçamento fiscal do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, para o exercício financeiro de 2025 discriminado pelos anexos integrantes desta resolução, estima à receita em R\$ **5.687.504,71** (Cinco milhões seiscentos e oitenta sete mil, quinhentos e quatro reais e setenta um centavos), e despesa em igual valor.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receitas Correntes	R\$ 5.569.604,71
Receita Patrimonial	R\$ 45.000,00
Transferências corrente	R\$ 5.524.604,71
Receitas de Capital	R\$ 721.400,00
Transferência de Capital	R\$ 721.400,00
Total Geral	R\$ 5.687.504,71

Art. 4º - A despesa do Consorcio é fixada na forma dos anexos em R\$ **5.687.504,71** (Cinco milhões seiscentos e oitenta sete mil, quinhentos e quatro reais e setenta um centavos), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta resolução, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS	
Despesas Correntes	R\$ 4.418.204,71
Despesas de Capital	R\$ 589.100,00
Reserva de Contingencia	R\$ 250.200,00
Total Geral	R\$ 5.687.504,71

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – DA ADMINISTRAÇÃO	
1.1 CIDES – VALE DO RIO CUIABA	R\$ 5.687.504,71
Total Geral	R\$ 5.687.504,71

III – POR FUNÇÕES

04-Administração.	R\$ 2.069.704,71
15-Urbanismo	R\$ 700,00
17- Saneamento	R\$ 1.100,00
20-Agricultura	R\$ 257.100,00

21-Organização Agrária	R\$ 3.005.000,00
25-Energia	R\$ 2.900,00
26-Transporte	R\$ 800,00
28-Encargos Especiais	R\$ 100.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$ 250.200,00
Total Geral	R\$ 5.687.504,71

IV – POR SUB-FUNÇÕES

122 - Administração Geral	R\$ 5.125.604,71
451-Infra Estrutura Urbana	R\$ 2.400,00
452-Serviços Urbanos	R\$ 100,00
601-Promoção da Prod. Vegetal	R\$ 207.100,00
782-Energia Elétrica	R\$ 1.300,00
782-Transporte Rodoviário	R\$ 800,00
841-Refinanciamento da Dívida	R\$ 100.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$ 250.200,00
Total Geral	R\$ 5.687.504,71

V – POR PROGRAMAS:

0001 - Manutenção e Encargos do Consorcio	R\$ 1.428.204,71
0002-Cursos para Valorização e Qualificação do Servidor	R\$ 100.000,00
0003-Publicidade	R\$ 100.000,00
0004-Aquisição de Moveis e Materiais Permanentes	R\$ 190.000,00
0005-Aquisição de Veículos para o Consorcio	R\$ 200.000,00
0007-Manutenção Rodovias não Pavimentadas	R\$ 700,00
0008-Implantação Aterro Sanitário	R\$ 400,00
0009-Implantação da Piscicultura	R\$ 200,00
0010-Diagnostico Ambiental	R\$ 100,00
0011-Encargos com a Dívida Fundada	R\$ 100.000,00
0013-Implantação de Regularização Fundiárias	R\$ 3.005.000,00
0014-Energia Fotovoltaicas nas Unidades Consorciadas	R\$ 1.300,00
0015-Apoio a Produção	R\$ 207.100,00
0016- Manutenção e Implant. De Rede de Energia Elet. De Agua.	R\$ 1.600,00
0017- Manutenção e Implant. De Rede de Distrib. De Agua.	R\$ 100,00
0017- Adm. Geral.	R\$ 101.600,00
0019- Agua para Todos	R\$ 1.000,00
9999-Reserva de Contingências	R\$ 250.200,00
Total Geral	R\$ 5.687.504,71

Art. 5º - Fica o Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, autorizado a abrir, créditos suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Da despesa fixado no art. 4º desta resolução.

Art. 6º Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, conforme o caso, por excesso de arrecadação, até o limite do valor correspondente ao convênio a serem celebrado no exercício de 2025.

Art. 7º O orçamento do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES para o exercício de 2025, se execução na modalidade de aplicação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDE, 13 de novembro de 2024

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Aos 18 (um) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 13h00min., com tolerância de 30 (trinta) minutos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, devidamente convocados nos termos regimentais por meio do Ofício nº. 454/GB-PRES/CISVP/2024, reuniram-se os Excelentíssimos Senhores Prefeitos, membros do Conselho de Prefeitos, Sr. Bruno Santos Mena - Prefeito de Matupá/MT, Sr. Maurício Ferreira de Souza - Prefeito de Peixoto de Azevedo/MT e Sr. Pascoal Alberton - Prefeito de Terra Nova do Norte/MT e ausente o Sr. Antônio Mafini - Prefeito de Novo Mundo/MT. Também se fez presente o candidato a prefeito eleito pelo Município de Peixoto de Azevedo/MT, Sr. Nilmar Nunes de Miranda e ausente o prefeito de Novo Mundo/MT, Sr. Casciano Martins Reis. Diante disso, foi esclarecido que o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto preveja em seu Art. 19, § 1º que “a eleição da Diretoria do Consórcio será realizada na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano”, Logo, fazem jus ao direito de votar e ser votados os Prefeitos em exercício. Assevera-se que esse tema foi matéria de discussão nos autos do Mandado de Segurança Com Pedido Liminar, impetrado por Nilmar Nunes De Miranda, prefeito eleito do Município de Peixoto de Azevedo para a gestão 2025/2028, em face do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (C.I.S.V.P.), visando, em síntese, a suspensão da eleição marcada para 18 de dezembro de 2024 ou, alternativamente, a garantia de participação dos prefeitos eleitos no processo eleitoral, o qual tramita sob o nº. 1003056-35.2024.8.11.0023 perante o juízo da 2ª Vara de Peixoto de Azevedo/MT e teve decisão inaugural proferida nos seguintes termos: “(...) **II - Fundamentação 1. Da Legalidade e Autonomia Administrativa O Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (C.I.S.V.P.) foi regularmente aprovado pelos municípios consorciados, que exercem, neste contexto, sua autonomia administrativa e organizacional, conforme o art. 18 da Constituição Federal. De acordo com o art. 19 do regimento (ID nº 179060181), a eleição da diretoria ocorre na segunda quinzena de dezembro, e “todos os prefeitos dos municípios consorciados” compõem o Conselho de Prefeitos, com direito a voto e candidatura. Embora o texto não expresse de forma literal que apenas prefeitos em exercício integram o Conselho, a interpretação sistemática e lógica do termo conduz à conclusão de que se refere àqueles que efetivamente estão no pleno exercício do cargo. No contexto jurídico-administrativo, a expressão “todos os prefeitos” é comumente interpretada como referência aos prefeitos em exercício. Esta interpretação decorre dos seguintes fundamentos: a) Titularidade do Cargo: Apenas o agente público formalmente empossado possui legitimidade para representar o ente federativo em órgãos colegiados, como os consórcios intermunicipais. b) Prática Administrativa: A atuação dos prefeitos nos consórcios decorre do exercício efetivo do mandato, o que pressupõe legitimidade atual e não futura. c) Segurança Jurídica: Permitir a participação de prefeitos eleitos antes da posse criaria instabilidade administrativa, pois eles ainda não respondem formalmente pelo município. Portanto, o Regimento Interno não necessita de explicitação literal para limitar a participação aos prefeitos em exercício, pois tal interpretação decorre do próprio sistema jurídico que rege a Administração Pública. Além disso, a posse dos novos prefeitos no início de janeiro de 2025 permitirá a estes exercerem regularmente suas competências, sem prejuízo ao processo eleitoral ou à governança do consórcio. Ainda, o pedido formulado pelo impetrante, ao buscar a suspensão da eleição ou a alteração do critério de participação estabelecido no Regimento Interno, equivale, em última análise, a modificar o conteúdo normativo aprovado pelos entes consorciados, atribuição exclusiva do Poder Legislativo ou das instâncias administrativas competentes. Assim, ao Judiciário não ca-**

be, sob qualquer pretexto, alterar ou modificar o texto de norma válida e vigente, sob pena de invasão da esfera do Poder Legislativo e da autonomia dos entes consorciados. Esse entendimento está consolidado no ordenamento jurídico pátrio, conforme o princípio da separação dos poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal. 2. Da Ausência de Direito Líquido e Certo O direito líquido e certo invocado pelo impetrante não se configura. Conforme demonstrado, a restrição implícita aos prefeitos em exercício é compatível com a legislação vigente e decorre do próprio sistema jurídico que regula o exercício de mandatos eletivos. A participação nos processos decisórios do consórcio é prerrogativa dos prefeitos que exercem, no momento, o mandato. O prefeito eleito apenas adquire tal prerrogativa após sua posse, momento em que assume formalmente a chefia do Executivo municipal. 3. Da Ausência de Periculum in Mora O periculum in mora não está demonstrado nos autos. A eleição prevista para 18 de dezembro de 2024 respeita os prazos e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno, não havendo qualquer irregularidade que justifique sua suspensão. A alegação de prejuízos futuros é hipotética e não encontra respaldo probatório. Eventuais atos ou decisões tomadas pelo consórcio poderão ser discutidos e deliberados pelos novos gestores após a posse, sem qualquer prejuízo ao interesse público ou à governança do consórcio. Por outro lado, suspender a eleição ou alterar as regras estabelecidas poderia gerar grave insegurança jurídica, comprometendo a estabilidade administrativa e interferindo indevidamente na autonomia dos municípios consorciados. III - Dispositivo Ante o exposto, INDEFERE-SE A LIMINAR pleiteada na inicial. 1. Notifique-se a autoridade Impetrada, na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que julgar necessárias. 2. Se as informações vierem acompanhadas de documentos, diga a Impetrante, em 5 (cinco) dias, ocasião em que não deve juntar novos documentos, sob pena de desentranhamento. 3. Prestadas ou não informações, intime-se o Ministério Público para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos para sentença. 4. Intimem-se. 5. Cumpra-se, expedindo o necessário". Superada essa questão, foram apresentadas as seguintes candidaturas: para o cargo de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP o Sr. Pascoal Alberton - Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, para o cargo de Vice-presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP o Sr. Bruno Santos Mena - Prefeito de Matupá/MT, e para o cargo de Secretário do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP o Sr. Maurício Ferreira de Souza - Prefeito de Peixoto de Azevedo/MT. O Conselho Fiscal será composto pelo Sr. Antônio Mafini - Prefeito de Novo Mundo/MT, pelo Sr. Bruno Santos Mena - Prefeito de Matupá/MT e pelo Sr. Maurício Ferreira de Souza - Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo/MT. Por unanimidade, foram aprovadas as candidaturas e empossados os eleitos. Ficou também definido que tão logo empossados os candidatos a prefeitos eleitos pelos Municípios de Peixoto de Azevedo/MT e Novo Mundo/MT, Nilmar Nunes de Miranda e Casciano Martins Reis respectivamente substituirão automaticamente seus antecessores nos quadros do CISVP. Por unanimidade, foram aprovadas as candidaturas e empossados os eleitos, assim como definida a forma de substituição dos candidatos a prefeitos eleitos pelos Municípios de Peixoto de Azevedo/MT e Novo Mundo/MT. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que será lavrada e assinada pelos presentes.

Antônio Mafini

Prefeito de Novo Mundo/MT

Bruno Santos Mena

Prefeito do Município de Matupá/MT

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito de Peixoto de Azevedo/MT

Pascoal Alberton

Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT

Casciano Martins Reis

Candidato a Prefeito Eleito de Novo Mundo/MT

Nilmar Nunes de Miranda

Candidato a Prefeito Eleito de Peixoto de Azevedo/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024

PRESIDENTE DO CISA: **JANILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **IJANI KARAJÁ**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/12/2024**

VIGÊNCIA: **01 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R\$1.618,66+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/INTÉRPRETE, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

Processo: 011/2024

Ata Registro de preços nº 004/2024

Assinada em 16/12/2024

Órgão Responsável pelo Registro: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – MT / CNPJ: 02.601.738/0001-30

Fornecedor: MAB COMERCIO DE PRODUTO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.247.672/0001-74.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT.** proporcionando melhor qualidade nas ações sociais prestadas, economia e qualidade dos objetos a ser adquiridos, conforme as especificações da proposta de preços apresentada

Valor total Registrado: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Vigência: 12(doze) meses, contados a partir de 16 de Dezembro de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº do Certame: 011/2024

DATA ASSINATURA 16 DE DEEMBRO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 – CONSELHO FISCAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 – Conselho Fiscal

ATA N° 02/2024.

Aos Dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro nas dependências do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, sede em Confresa-MT, reuniram os membros do conselho fiscal, a senhora Fernanda Richard da Silva Gomes, portador da cédula de identidade 324393337 SSP/SP e CPF 297.610.468-93, neste ato representando o município de Vila Rica – MT; o senhor Gustavo Silva Liczkowski secretário municipal, portador da cédula de identidade 28382188 SSP/MT e CPF 089.402.101-07, neste ato representando o município de Santa Cruz do Xingu – MT; o senhor Edelson Barreto, portadora da cédula de identidade 130.8685-5 SSP/MT e do CPF 704.374.911-53, neste ato representando o município de Santa Cruz do Xingu - MT; o senhor Juniel Alves Correia, portador da cédula de identidade n° 167347-69 SSP/MT e do CPF 006.075.631-41, neste ato representando o município de Canabrava do Norte - MT; a senhora Sonia Angélica Queiroz, portadora da cédula de identidade n° 257.853-7 DGPC/GO e do CPF 532.579.441-87, neste ato representando o município de São Jose do Xingu - MT. Para deliberar sobre a seguinte pauta;

- A) Prestação de Contas referente ao ano de 2024;
- B) Inadimplência dos Municípios Consorciados até novembro de 2024;
- C) Assinatura do Parecer das Contas de 2024 pelo Conselho Fiscal do Cisax-MT;
- D) Eleição da Diretoria do Conselho Fiscal;

A reunião foi coordenada pela senhora Juliana Mara Vieira de Melo Finotti, secretária executiva do CISAX, e teve como secretário ad-doc o senhor Mario Benicio Pinto que passaram a deliberar conforme os itens acima especificados: Após apresentação dos documentos referente à execução orçamentária e financeira do exercício de 2024 os membros manifestaram pela regularidades das contas; em relação aos municípios inadimplentes os membros do conselho fiscal solicitaram que o presidente do conselho diretor do CISAX Notifique os municípios consorciados para não ocorrer suspensão do atendimento dos

pacientes de municípios consorciados com atrasos acima de 60 (Sessenta) dias dentro do exercício e que todos os consorciados regularizem suas contribuições dentro de cada exercício, os membros do conselho fiscal concordaram em assinar o parecer favorável a aprovação das contas de 2024. Os membros elegeram a senhora Fernanda Richard da Silva Gomes para presidente do conselho fiscal do Cisax e o senhor Edelson Barreto, como vice presidente; Não tendo nada mais a tratar a coordenadora encerrou a presente reunião e eu Mario Benicio Pinto que atuei como secretário ad-doc lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Mario Benicio Pinto Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretário ad doc Secretária Executiva

Fernanda Richard da Silva Gomes Edelson Barreto

Confresa Santa Cruz do Xingu

Juniel Alves Correia Sonia Angélica Queiroz

Canabrava do Norte São Jose do Xingu

Marisangela Junker Jardim Belle

Contadora

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA N.º 16/2024.

PORTARIA N.º 16/2024.

Dispõe sobre a definição das regras e recursos financeiros a serem fornecidas ao CONSPREV pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados sob a forma de contrato de rateio, para a realização das despesas relativas ao exercício financeiro de 2025.

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quadragésima do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, nos termos das Leis Municipais dos entes consorciados que estabelece o regime de mútua cooperação nos termos da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º No rateio das obrigações financeiras de suporte das despesas das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – **CONSPREV**, os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ficam comprometidos a repassar a quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e dos pensionistas existente em 31/12/2024 pelo valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá a cota-parte relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados deverão consignar na respectiva Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, dotação orçamentária necessária para suportar as despesas, no montante proporcional à sua cota de participação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 18 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

PORTARIA N.º 15/2024.

PORTARIA N.º 15/2024.

Dispõe sobre o recesso do CONSPREV nas semanas das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo).

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o **CONSPREV** tem sua sede administrativa no anexo da Associação Mato-Grossense de Municípios – **AMM**;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 043/2024 – **AMM**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado recesso no **CONSPREV**, o período de **23/12/2024 à 06/01/2025**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 18 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 683, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO GESTOR/SETOR SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 085/2024/Sec. Finanças de 13 de dezembro de 2024, expedido pela Secretária de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **MAGNO SALGADO GAMA**, do cargo de Provedor em Comissão de **GESTOR/SETOR SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO**, símbolo CC-17, a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 687, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro ELETRICO	
Matricula:	8243.1	

Nome:	LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	8219.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	082/2024			
Vigência:	Data de Início:	06/06/2024	Data de Encerramento:	01/06/2025
Objeto:	Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1.758,24 kw (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 630/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 689, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas	Ciente e de acordo:
Matricula:	7638.1	

Nome:	MARCELO ALVES PEREIRA	
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	Ciente e de acordo:
Matricula:	7837.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	135/2021			
Vigência:	Data de Início:	15/07/2022	Data de Encerramento:	24/04/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2024, revogando a Portaria Municipal nº 150/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 690, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
Matricula:	7638.1	

Nome:	MARCELO ALVES PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7837.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	162/2023
Vigência:	Data de Início: 17/10/2023 Data de Encerramento: 07/08/2025
Objeto:	Ampliação e Reforma do Hospital Regional Paulo Alemão, com construção de Clínica de Hemodiálise no Município de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2024, revogando a Portaria Municipal nº 509/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 688, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	MARCELO ALVES PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7837.1	

Nome:	MATHEUS BRIETZKE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Licenciamento e Fiscalização de Obras Particulares	
Matricula:	8240.1	

APOIO A FISCALIZAÇÃO:

Nome:	ITHALO DOUTOR E SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro civil	
CREA	1018179488 DGO	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	89/2024
Vigência:	Data de Início: 20/06/2024 Data de Encerramento: 17/12/2024
Objeto:	Contratação de empresa para execução da obra de implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) da Rua Xingu, com 873,13 metros de extensão, inclusive execução de passeio público, com recursos oriundos do Contrato de Repasse N.º 954932/2023, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/11/2024, revogando a Portaria Municipal nº 631/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência n.º 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: KM JUNIOR LTDA /CNPJ/MF n.º 13.225.851/0001-84

OBJETO: Fornecimento e instalação de estufa para viveiro, conforme ABNT 16032/2023 – Estrutura de estufa e viveiro agrícola, requisitos de projeto, construção, manutenção e restauração, com dimensões mínimas de 10,00x51,00x3,90 m (l x c x a), conforme condições, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO ADITIVADO: 11.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 30 (trinta) dias, com início no dia 10/12/2024 a 09/01/2025.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de aguardar a empresa executora realizar as correções necessárias, fazer o pagamento e os recebimentos do objeto. Conforme nota técnica n.º 120/2014/DDP/SMAP/PMAB, emitida pelo fiscal técnico sr. Cláudio Barbosa Miranda Júnior.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Eladio Ramos.

DATA: 10/12/2024

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 684, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC n.º 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício n.º 085/2024/Sec. Finanças de 13 de dezembro de 2024, expedido pela Secretária de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **HEVERSON GABRIEL PARREIRA MORAES**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA**, símbolo CC-17, a **partir do dia 20 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 685, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	MARCELO ALVES PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7837.1	

Nome:	MATHEUS BRIETZKE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Licenciamento e Fiscalização de Obras Particulares	
Matricula:	8240.1	

APOIO A FISCALIZAÇÃO:

Nome:	ITHALO DOUTOR E SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro civil	
CREA	1018179488 DGO	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	039/2023
Vigência:	Data de Início: 10/02/2023 Data de Encerramento: 31/12/2024
Objeto:	Execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, microrrevestimento a frio com emulsão modificada com poliuretano e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m ² , no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA n.º 1460/2022.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/11/2024, revogando a Portaria Municipal n.º 626/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 686, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	MARCELO ALVES PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7837.1	

Nome:	MATHEUS BRIETZKE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Licenciamento e Fiscalização de Obras Particulares	
Matricula:	8240.1	

APOIO A FISCALIZAÇÃO:

Nome:	ITHALO DOUTOR E SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro civil	
CREA	1018179488 DGO	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	80/2024
Vigência:	Data de Início: 03/06/2024 Data de Encerramento: 30/12/2024
Objeto:	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em tsd, drenagem superficial, sinalização viária, ciclovia e passeio público na avenida perimetral, trecho: perimetral industrial, ramo 100, ramo 200, ramo 300, ramo 400, ramo 500, ramo 600, ramo 700, ramo 800, ramo 900 e ramo 1000. coordenada da rua principal perimetral industrial coordenada inicial: 14°4'21.85"s; 52°9'12.29"o coordenada final: 14°6'54.89"s; 52°10'41.89"o, totalizando uma extensão: 51.321,30m ² , no município de água boa-mt, com recursos oriundos do termo de convênio n.º 0197-2024 (sinfra-pro-2022/09959), firmado com a secretaria de estado de infraestrutura e logística (sinfra).

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/11/2024, revogando a Portaria Municipal nº 629/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	MARCELO ALVES PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7837.1	

Nome:	MATHEUS BRIETZKE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Licenciamento e Fiscalização de Obras Particulares	
Matricula:	8240.1	

APOIO A FISCALIZAÇÃO:

Nome:	ITHALO DOUTOR E SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro civil	
CREA	1018179488 DGO	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	80/2024
Vigência:	Data de Início: 03/06/2024 Data de Encerramento: 30/12/2024
Objeto:	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em tsd, drenagem superficial, sinalização viária, ciclovia e passeio público na avenida perimetral, trecho: perimetral industrial, ramo 100, ramo 200, ramo 300, ramo 400, ramo 500, ramo 600, ramo 700, ramo 800, ramo 900 e ramo 1000. coordenada da rua principal perimetral industrial coordenada inicial: 14°4'21.85"s; 52°9'12.29"o coordenada final: 14°6'54.89"s; 52°10'41.89"o, totalizando uma extensão: 51.321,30m ² , no município de água boa-mt, com recursos oriundos do termo de convênio n.º 0197-2024 (sinfra-pro-2022/09959), firmado com a secretaria de estado de infraestrutura e logística (sinfra).

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/11/2024, revogando a Portaria Municipal nº 629/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024.**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal nº 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/10/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 080/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de adubo químico, herbicidas e

formicidas para as Secretarias Municipais de Água Boa – MT, que teve como empresa vencedora:

Carvalho & Santos Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.696.692/0001-43.

Itens desertos: 2; 3; 4; 5; 6; 7; e, 8.

Água Boa-MT, 18 de dezembro de 2024.

Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 682, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO GESTORA/SETOR ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 085/2024/Sec. Finanças de 13 de dezembro de 2024, expedido pela Secretária de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **GEOVANA GABRIELA DE ALMEIDA LOPES**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA**, símbolo CC-17, a **partir do dia 20 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO GESTORA/SETOR ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 085/2024/Sec. Finanças de 13 de dezembro de 2024, expedido pela Secretária de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **GEOVANA GABRIELA DE ALMEIDA LOPES**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA**, símbolo CC-17, a **partir do dia 20 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 681, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 139/2024/SMAP-AB de 12 de dezembro de 2024, expedido pelo Secretário de Administração e Planejamento, e Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO**, símbolo CC-5, a **partir do dia 20 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 680, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO GERÊNCIA ADJUNTA ARQUIVISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 138/2024/SMAP-AB de 12 de dezembro de 2024, expedido pelo Secretário de Administração e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **LUCAS VINICIUS ALEIXO**, do cargo de Provedor em Comissão de **GERÊNCIA ADJUNTA ARQUIVISTA**, símbolo CC-13, a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 061/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao Programa Mais MT Cirurgias Eletivas – Fila Zero, conforme **Reificação da portaria nº 0781/20524/GBSES**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 2.467.785,85** (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e serão repassados ao Conveniente de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores comofiscais a Sr^a**Gleice Santos Pantaleão**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7***.1, e sendo designado como**substituto Sr.**

Josiel Lindenmayr Couto, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2024**.

DATA:

Água Boa MT, 18 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 AO EDITAL DA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2024

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, através da Senhora ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA, presidente da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares nº 001/2024, nomeada pela Portaria Nº 311, de 07 de novembro de 2024, torna público o que segue:

Fica divulgada o RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, conforme ANEXO IV deste Edital. Fica definido o prazo de 01 (um) dia útil a contar a partir da data da publicação para encaminhamento da lista final ao chefe do Poder Executivo Municipal. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos, Diário Eletrônico

dos Municípios de Estado de Mato Grosso, disponível <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Garças/MT, 18 de dezembro de 2024

ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Seleção de Gestores Escolares

Resultado Final do Processo de Seleção de Gestores Escolares – Edital nº 03/2024

Nº	Nome	Plano de trabalho	Prova de título	Total
01	Vanice Lionisia de Melo	4,78	4,0	8,78
02	Ivone Gomes Martins	4,83	3,0	7,83
03	Lucenir Alves Pereira	5,35	2,0	7,35
04	Claudia Barbosa Cardoso			Desclassificada

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Recesso de Final de Ano nos períodos de **24 de dezembro de 2024 à 26 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024 à 01 de janeiro de 2025**, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Primeiro - O “caput” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por

sua natureza ou em razão do interesse público, torne indispensável a continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviços ou plantões.

Parágrafo Segundo - As Secretarias deverão providenciar mediante ajuste interno, uma escala, contendo servidor para ficar de sobreaviso no período do recesso, a fim de atender demandas emergenciais da pasta que por hipótese possam surgir.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 18 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.”

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria Interna, em que dispõe sobre procedimentos disciplinares para realização de Auditoria Interna para o exercício de 2025, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Alto Garças - MT.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto

Garças - MT, em 18 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2025

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Garças - MT, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64 Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando, que a Norma Interna 002/2011/CSCI, dispõe sobre Auditorias, Verificações, Normas Internas e Pareceres da Unidade de Controle Interno estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de

auditorias internas na administração direta, no Município de Alto Garças - MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando o monitoramento dos Planos de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos.

Considerando a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011;

Considerando o disposto no Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2025, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidor do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2025, será realizado entre o período de janeiro a dezembro de 2025, de acordo com a Matriz de Planejamento - anexo único deste plano.

Art. 3º - Fica aprovado, na forma do anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria, ou de acordo com capacitações em auditorias especiais proposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT.

Art. 5º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças-MT, 18 de dezembro de 2024.

ROSEMI DE OLIVEIRA

CRA-MT nº 05462

Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2025	
MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto à execução dos procedimentos normativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas. Avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de Ações elaborados pelas unidades administrativas em cumprimento as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	
Período (Início e Fim)	Atividades
Janeiro	Verificar o cumprimento da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 – TP – TCE/MT - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.
Janeiro	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (3º Quadrimestre de 2024), conforme determinam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 166, inc. III, da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.
Janeiro	Elaborar o Parecer Técnico Conclusivo da Controladoria Interna sobre as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Alto Garças Exercício 2024 (3º Quadrimestre de 2024), conforme determina o art. 2º, § 1º, I, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.
Janeiro a abril	Elaborar o Parecer Técnico Conclusivo da Controladoria Interna sobre as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças Exercício 2024, conforme determina o art. 2º, § 2º, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.
Abril a maio	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF (2º Quadrimestre de 2025), conforme determinam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 166, inc. III, da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.
Julho	Elaborar o Parecer Técnico Parcial da Controladoria Interna sobre as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Alto Garças - 1º Semestre de 2025, conforme determina o art. 2º, § 1º, I, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.
Setembro	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF (2º Quadrimestre de 2025), conforme determinam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 166, inc. III, da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.
Fevereiro a dezembro	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (6º Bimestre de 2024 – CONSOLIDADO, e 1º ao 5º Bimestre de 2025), conforme determinam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 175 da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.
Janeiro a dezembro	Avaliar os controles internos da atividade e Contratações Públicas.
Julho a dezembro	Acompanhar as ações realizadas ante as recomendações emitidas pela controladoria interna nos Relatórios de Auditoria Interna – RAI, consignadas ou não em planos de providências.
Julho a dezembro	Acompanhar, sob demanda, os alertas e as determinações/recomendações emitidas pelo TCE/MT.
Julho a novembro	Verificação e avaliação da meta orçada e arrecadada das receitas tributárias municipais.
Julho a novembro	Monitorar a gestão de frotas da municipalidade.
Setembro	Gerenciamento da movimentação financeira pelo fluxo orçamentário e extraorçamentário (Arts. 90 e 93 da Lei nº 4.320/64 e 8º e 13 da LRF).
Outubro	Acompanhamento do Acórdão nº 499/2021 - Transporte escolar.
Dezembro	Elaboração do PAAI para o exercício de 2026.

Alto Garças – MT, 18 de dezembro de 2024.

ROSEMI DE OLIVEIRA

CRA-MT nº 05462

Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

TEMPO DETERMINADO Nº 031/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na Rua Dom Aquino nº. 346, Centro, Município de Alto Garças/MT, Cep: 78.770-000, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 9.209.732 SSP/MT, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.358.398-01, residente e domiciliado(a) na Rua 15 de novembro nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, Cep: 78.770-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) Sra. **TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.577.311-65, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 1726599-1 SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Av. Benedito Soares nº 282, Bairro Vila do Bonito, Município de Alto Garças/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula quarta do Contrato Originário nº 031/2024, em virtude da estabilidade gestacional da contratada, considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu recentemente que a gestante contratada pela administração pública por prazo determinado ou em cargo em comissão tem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Este termo aditivo dar-se-á pelo período de 18 de dezembro de 2024 à 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças - MT, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO

Contratado(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATR	SERVIDOR	CARGO	GRAU/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
135	SUELI VIEIRA DE CARVALHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	F-IV	DEZ/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULARES DO(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2898	ANDREIA ALVES SILVA BARROS	APOIO ADMIN EDUC/MANUT INFRAESTR	2023/2024	06 À 20/01/2025	15
2992	CÉLIA GONÇALVES	APOIO ADMIN EDUC/MANUT INFRAESTR	2023/2024	27/12/2024 À 25/01/2025	30
2644	DANIELA TELES DE SOUZA	TÉCNICA ADMIN EDUCACIONAL/ADI	2024/2025	27/12/2024 À 25/01/2025	30
2703	DÉBORA REGINA LUPO	TÉCNICA ADMIN EDUCACIONAL/ADI	2024/2025	27/12/2024 À 25/01/2025	30
2719	FABIANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	TÉCNICA ADMIN EDUCACIONAL/ADI	2024/2025	27/12/2024 À 25/01/2025	30
60	IZAIDES BATISTA DA SILVA	APOIO ADMIN EDUC/MANUT INFRAESTR	2023/2024	27/12/2024 À 25/01/2025	30
2889	KATYANNE MARTINS MORAES	APOIO ADMIN EDUC/MANUT INFRAESTR	2023/2024	27/12/2024 À 25/01/2025	30
1075	MIRNA RODRIGUES MORAES ROSA	APOIO ADMIN EDUC/MANUT INFRAESTR	2024/2025	27/12/2024 À 25/01/2025	30
1090	OLECY BATISTA PEREIRA	APOIO ADMIN EDUC/MANUT INFRAESTR	2024/2025	27/12/2024 À 25/01/2025	30
89	ROSA FERREIRA DAVI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2022/2023	02 À 31/01/2025	30
1834	SANDRA VILELA RIBEIRO	AGENTE COMUNIT SAÚDE	2023/2024	11/12/2024 À 09/01/2025	30
2669	TATIANE INÁCIO DA SILVA	TÉCNICA ADMIN EDUCACIONAL/ADI	2024/2025	02 À 31/01/2025	30
2700	VALÉRIA CRISTINA VIEIRA DE CARVALHO	TÉCNICA ADMIN EDUCACIONAL/ADI	2024/2025	27/12/2024 À 25/01/2025	30
220	VANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA	2023/2024	02 À 31/01/2025	30
3184	VERIDIANA COSTA DE QUADROS	TÉCNICA ADMIN EDUCACIONAL/ADI	2024/2025	27/12/2024 À 25/01/2025	30
2811	VIVIANE VILELA NOGUEIRA	ENFERMEIRA 40H	2023/2024	17 À 31/12/2024	15
2811	VIVIANE VILELA NOGUEIRA	ENFERMEIRA 40H	2023/2024	01 À 15/01/2025	15

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 11 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 345, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do

artigo 71, da Lei Orgânica do Município, inciso 4º, Art. 103 da Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 596/2024/SMS, que solicita a designação da servidora Caroline da Silva Padilha, sob matrícula nº 3330 para responder pelo cargo de Secretária Municipal Saúde, em substituição ao titular.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal Sra. **CAROLINE DA SILVA PADILHA**, gerente do hospital municipal, portador(a) da matrícula nº 3330, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para responder

pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, em substituição ao titular, durante seu período de gozo de férias, de 19 à 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 18 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E DAIANE FERREIRA DE BARROS

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na Rua Dom Aquino nº. 346, Centro, Município de Alto Garças/MT, Cep: 78.770-000, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 9.209.732 SSP/MT, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.358.398-01, residente e domiciliado(a) na Rua 15 de novembro nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, Cep: 78.770-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) Sra. **DAIANE FERREIRA DE BARROS**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 104.800.504-65, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 35187824 SESP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua Contorno s/nº, Bairro Novo Horizonte, Município de Alto Garças/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula quarta do Contrato Originário nº 043/2024, em virtude da estabilidade gestacional da contratada, considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu recentemente que a gestante contratada pela administração pública por prazo determinado ou em cargo em comissão tem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Este termo aditivo dar-se-á pelo período de 18 de dezembro de 2024 à 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças - MT, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

DAIANE FERREIRA DE BARROS

Contratado(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 329, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, no uso das suas atribuições legais, resolve, para fins de correção de erro material, expedir a presente errata em relação à Portaria nº 329, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2024, página 42, a qual contém o seguinte erro:

Onde se lê:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	TIPO
2640	ANDREIA DA SILVA DIAS SILVÉRIO	TÉC ADMIN EDUC/AUX DESENV INFANTIL	16/12/2024 À 16/12/2026	LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR

Leia-se:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	TIPO
2640	ANDREIA DA SILVA DIAS SILVÉRIO	TÉC ADMIN EDUC/AUX DESENV INFANTIL	16/12/2024 À 15/12/2026	LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR

A presente errata tem o objetivo de corrigir o erro material identificado, sem que haja qualquer alteração substancial nos termos da portaria original.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00113/2024

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00113/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **ALLEHANDRO SOUZA DA SILVA**, portador do RG Nº **33373990 SSP/MT** e CPF: N.º **061.780.631.48**, residente e domiciliado na **RUA CASULO, BAIRRO CASULO, em ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito	Contratado

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00110/2023

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00110/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **ROSA MARIA DA COSTA SOUZA**, portadora do RG N° 0945838-7 SSP/MT e CPF: N.º **815.240.561.20**, residente e domiciliada na **RUA XV DE NOVEMBRO, BAIRRO CENTRO, em ALTO PARAGUAI-MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROSA MARIA DA COSTA SOUZA
Prefeito	Contratada

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00071/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00071/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **SAMMY PINTO SANTOS**, portadora do RG N° 18407439 SSP/MT e CPF: N.º **053.275.871.42**, residente e domiciliada na **RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO CENTRO, em ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SAMMY PINTO SANTO
Prefeito	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 021/2022.**5º TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 021/2022.****RDC 001/2022.**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.837.996/0001-10**, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.837.996/0001-10**, ambos já qualificados no **Contrato Público nº 021/2022, RDC 001/2022** têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 180 (dias) começando a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 05º Termo Aditivo, tem seu termino em 30.06.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GUAXE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 02.837.996/0001-10

SR. VALDECIR HANSEN

RG Nº 06270963-9 SSP/RJ

CPF 788.329.009-63

EMPRESA CONTRATADA

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00179/2021****VIII TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º00179/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr.ª. **MARIELLE PEREIRA MACHADO**, portadora do RG **Nº 1829210 SSP/MT** e CPF: **Nº. 019.555.211.31**, residente e domiciliada na **RUA JOSE TRINDADE, BAIRRO CENTRO, em ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIELLE PEREIRA MACHADO
Prefeito	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00011/2024****IV TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º00011/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com se-

de administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr.ª. **ERICA SILVA BARBOSA**, portadora do RG N° **18177565 SSP/MT** e CPF: N° **011.058.561.51**, residente e domiciliada na **RUA PEDRO TELES DE MENEZES, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI-MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	ERICA SILVA BARBOSA Contratada
---	--

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00223/2021

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00223/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º **09287868** SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr.ª. **ANGELA INARA SOUZA BATISTA**, portadora do RG n.º

18507719 SSP /MT e CPF: N° **022.444.011.03**, residente e domiciliada na AVENIDA PRINCIPAL, BAIRRO CAPAO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **29/08/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **após completar o período de estabilidade de Licença Maternidade**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **03 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ANGELA INARA SOUZA BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00093/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00093/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr.ª. **ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO**, portadora do RG N° 15785807 SSP/MT e CPF: N° **005.588.281.16**, residente e domiciliada na **RUA B, BAIRRO SÃO PEDRO em ALTO PARAGUAI-MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e

especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO
Prefeito	Contratada

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00089/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00089/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **GRACIANO FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG N° 15630692 SSP/MT e CPF: N°. **004.404.751.71**, residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam au-

tomaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GRACIANO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito	Contratado

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00252/2021

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00252/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **BRUNO OLIVEIRA DA GUIA**, portador do RG N° **22872116 SSP/MT** e CPF: N°. **054.740.891.98**, residente e domiciliado na **BELA VISTA, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	BRUNO OLIVEIRA DA GUIA Contratado
---	---

_____, 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00217/2021

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00217/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **APARECIDA SILVA DA CRUZ**, portadora do RG N° 453.713 SSP/MT e CPF: N°. **317.862.351.53**, residente e domiciliada na **RUA DOIS, BAIRRO COHAB BRILHO DO SOL em ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	APARECIDA SILVA DA CRUZ Contratada
---	--

_____, 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00097/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00097/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **DAMARIS SOARES COIMBRA**, portadora do RG N° 22828036 SSP/MT e CPF: N°. **052.624.591.37**, residente e domiciliada na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE, em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **11/02/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **após completar o período de estabilidade de Licença de Maternidade**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **17 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	DAMARIS SOARES COIMBRA Contratada
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Teste-
munha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00001/2023**

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00001/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **CLAUDINETE BARBOSA SANTOS**, portadora do RG N° 18056490 SSP/MT e CPF: N° **025.074.001.02**, residente e domiciliada na **RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI-MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	CLAUDINETE BARBOSA SANTOS Contratada
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Teste-
munha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00127/2024**

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00127/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **YAGO SOUZA DOS SANTOS**, portador do RG N° **18406289 SSP/MT** e CPF: N° **055.626.111.98**, residente e domiciliado na **RUA PRIMAVERA, BAIRRO SÃO MATHEUS, em ARENAPOLIS - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	YAGO SOUZA DOS SANTOS Contratado
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Teste-
munha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00100/2023**

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00100/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com se-

de administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º **09287868** SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **JAIR PINHEIRO DANTAS**, portador do RG n.º **940904 SSP** /MT e CPF: N.º **621.334.381.49**, residente e domiciliado na ESTRADA RURAL , ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/12/2024** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 de Novembro de 2024**.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA JAIR PINHEIRO DANTAS
 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

 1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00063/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00063/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr.ª **EVANIL LARA DA SILVA**, portadora do RG N.º 18068987 SSP/MT e CPF: N.º **012.333.881.69**, residente e domiciliada na **RUA BRILHO DO**

SOL,BAIRRO COHAB, em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	EVANIL LARA DA SILVA Contratada
---	---

 _____ Testemunha 2ª. 1ª Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00125/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00125/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr.ª **APARECIDA MARIA DE ALMEIDA**, portadora do RG N.º 16597850 SSP/MT e CPF: N.º **023.112.041.90**, residente e domiciliada na **RUA MARANHÃO**, em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é

de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	APARECIDA MARIA DE ALMEIDA
Prefeito	Contratada

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00073/2024

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00073/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **ALCIONE CAMPOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG N° **11132299 SSP/MT** e CPF: N°. **841.879.481.04**, residente e domiciliada na **RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO BELA VISTA, em ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALCIONE CAMPOS DE OLIVEIRA
Prefeito	Contratada

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00094/2023

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00094/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **LOURDES APARECIDA DE SOUSA**, portadora do RG N° 15150699 SSP/MT e CPF: N° **008.316.797.86**, residente e domiciliada na **RUA BARÃO DE MELGAÇO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI-MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	LOURDES APARECIDA DE SOUSA Contratada
---	---

_____, 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00062/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00062/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **JUSSARA FRANCA DE AMARAL**, portadora do RG N° 21723290 SSP/MT e CPF: N°. **022.566.821.10**, residente e domiciliada na **RUA PULQUEIRO LEMES, BAIRRO PLANALTO, em ALTO PARAGUAI-MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	JUSSARA FRANCA DE AMARAL Contratada
---	---

_____, 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00061/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00061/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS**, portadora do RG N° 22251766 SSP/MT e CPF: N° **059.526.491.30**, residente e domiciliada na **RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS
Prefeito	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00043/2024**

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00043/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **LAUDYCEIA MIOTO SILVA**, portadora do RG Nº **21932379 SSP/MT** e CPF: N.º **040.602.911.37**, residente e domiciliada na **RUA SANTA RITA, BAIRRO CENTRO, em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **29/08/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **após completar o período de estabilidade de Licença Maternidade**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **02 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LAUDYCEIA MIOTO SILVA
Prefeito	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00072/2024**

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00072/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **SILVANA BELA ALVES**, portadora do RG Nº **93225 SSP/MT** e CPF: N.º **461.056.381.91**, residente e domiciliada na **RUA XV DE NOVEMBRO, BAIRRO CENTRO, em ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SILVANA BELA ALVES
Prefeito	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00073/2023**

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00073/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com

sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr.ª. **MARCIA FERREIRA DE CAMPOS**, portadora do RG N.º 09261176 SSP/MT e CPF: N.º. **931.680.551.15**, residente e domiciliada na **RUA DIAMANTINO, BAIRRO DA PONTE, em ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	MARCIA FERREIRA DE CAMPOS Contratada
--------------------------------------	---

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00065/2022

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00065/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG

Nº 1694759-2 SSP/MT e CPF: **Nº. 035.076.481.64**, residente e domiciliado na **RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO, em ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/01/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do Cargo a qual foi Aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **06 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA Contratado
--------------------------------------	---

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N.º. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.857.335/0001-40, com sede localizada na Rua Barão do Cerro Azul, Recreio, Londrina - PR, CEP 86.025-110.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, conforme edital de Licitação nº 46/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendência na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 8426/2024 (enviada em 12 de novembro de 2024).

De acordo com a Ata de Registro de Preços nº 281/2024, cláusula 4.2, o fornecedor tem prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos medicamentos ou materiais solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados na sua totalidade houve, portanto, a emissão da 1ª notificação extrajudicial com envio dia 09 de dezembro de 2024, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega total dos itens faltantes, entretanto, não houve entrega, respostas ou sequer justificações.

Diante do exposto, notificamos novamente Vossa Senhoria para que regularize a situação e **realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 281/2024.

Por fim, reiteramos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala do Secretário Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 18 de dezembro de 2024

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022

9º Termo Aditivo do Contrato Nº 087/2022, Concorrência Pública nº 002/2022, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Fica ampliado ao contrato o prazo contratual e de execução em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do vencimento do último termo aditivo, findando-se assim no dia **30/04/2025**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.729.142/0001-03, com sede localizada na Rua dos Arabas - Jardim das Palmeiras, nº 696, Sinop - MT, CEP 78.552-027.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme edital de Licitação nº 24/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendência na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 8811/2024 (enviada em 26 de novembro de 2024).

De acordo com a Ata de Registro de Preços nº 151/2024, cláusula 4.2, o fornecedor tem prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados e após contato por telefone requerendo informações sobre a

previsão de entrega, **não houve retorno efetivo**, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e **realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 151/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala do Secretário Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 18 de dezembro de 2024

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA CASA DE APOIO EM BARRETOS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTOS NO HOSPITAL DO AMOR, NA CIDADE DE BARRETOS - SP**, fulcrada nos incisos V, § 5º do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com o locador: **IMOBILIARIA ROCA LTDA**, CNPJ: 51.818.649/0001-55, no valor total da contratação será de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta mil reais)** para 36 (trinta e seis) meses de locação, no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, bem como o IPTU no valor total de **R\$ 1.240,56 (um mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)** por três contribuições de **R\$ 413,52 (quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)** e o Seguro Imobiliária no valor total de **R\$ 1.821,57 (um mil, oitocentos e vinte um reais e cinquenta sete centavos)** por três seguros na quantia de **R\$ 607,19 (seiscentos e sete reais e dezenove centavos)**, sendo assim o valor total da contratação e de **R\$ 147.062,13 (cento e quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e treze centavos)**. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 18 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 309 À 325/2024

Ata de Registro de Preços N.º 309/2024, Partes: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; CNPJ: 76.386.283/0001-13; Valor: R\$ 72.855,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 310/2024, Partes: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 14.595.725/0001-84; Valor: R\$ 8.370,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 311/2024, Partes: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 01.417.694/0001-20; Valor: R\$

35.450,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 312/2024, Partes: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 23.228.076/0001-74; Valor: R\$ 16.410,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 313/2024, Partes: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 09.034.672/0001-92; Valor: R\$ 34.300,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 314/2024, Partes: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA; CNPJ: 09.182.725/0001-12; Valor: R\$ 20.700,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 315/2024, Partes: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 02.520.829/0001-40; Valor: R\$ 119.610,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 316/2024, Partes: CENTERMEDI COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 03.652.030/0001-70; Valor: R\$ 151.310,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 317/2024, Partes: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 07.640.617/0001-10; Valor: R\$ 46.950,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 318/2024, Partes: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ: 67.729.178/0004-91; Valor: R\$ 19.850,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 319/2024, Partes: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 81.706.251/0001-98; Valor: R\$ 50.485,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PA-

RA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 320/2024, Partes: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 12.889.035/0001-02; Valor: R\$ 104.710,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 321/2024, Partes: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE; CNPJ: 17.472.278/0001-64; Valor: R\$ 171.225,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 322/2024, Partes: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALAR; CNPJ: 05.343.029/0001-90; Valor: R\$ 21.000,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 323/2024, Partes: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 14.461.011/0001-83; Valor: R\$ 26.820,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 324/2024, Partes: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 34.558.660/0001-04; Valor: R\$ 24.990,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 325/2024, Partes: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 29.043.834/0001-66; Valor: R\$ 11.700,00; Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025; Pregão Eletrônico nº 052/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.059.112/0001-10, com sede localizada Na Rua Tenente Thogo da Silva Pereira - 798/799, nº 400, Centro Sul, CUIABÁ - MT, CEP 78.020-500.

Conforme é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, conforme edital de Licitação nº 42/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 7756/2024 (enviada em 15 de outubro de 2024), sem notícia de entrega. É importante ressaltar novamente de que os materiais solicitados são essenciais e de uso hospitalar, e o município não dispõe destes em estoque.

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 234/2024, na cláusula 4.2, o fornecedor tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos materiais ou medicamentos solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados, houve, portanto, a emissão da 1ª notificação extrajudicial com envio dia 09 de dezembro de 2024, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega total dos itens faltantes, entretanto, não houve entrega, respostas ou sequer justificações.

Diante do exposto, notificamos novamente Vossa Senhoria para que regularize a situação e realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 234/2024.

Por fim, reiteramos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.


Sala do Secretário Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 18 de dezembro de 2024

Michel Lucas Rocha Souza
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 075/2024


CONTRATO: Nº 075/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **DIOCESE DE RONDONOPOLIS - GUIRATINGA; R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2024; VIGÊNCIA: 11/12/2024 à 31/12/2024; Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024; OBJETO: LOCAÇÃO DE SALÃO DE FESTAS PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DA PRÉ-ESCOLA, A SER REALIZADO NO DIA 13/12/2024 NESSE MUNICÍPIO; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2024 - REPUBLICAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DESPESSAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-6>	<MR-5>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.495.724,62	3.455.795,42	3.392.241,48	3.663.665,06	3.620.015,69	3.386.731,76	3.800.880,74	3.558.435,28	3.559.676,63	3.907.694,09	3.625.791,65	3.750.989,93				42.417.632,75	
Pessoal Ativo	2.291.558,50	3.238.432,38	3.152.510,11	3.413.346,25	3.500.664,25	2.975.509,28	3.518.287,16	3.247.679,15	3.277.433,31	3.512.890,14	3.352.470,65	3.470.844,86				38.851.968,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.097.216,71	3.031.114,48	3.012.980,95	3.255.842,81	3.262.997,01	3.305.567,18	3.173.218,24	3.146.479,72	3.271.287,25	3.484.576,09	3.277.814,55	3.291.120,29				39.330.287,28	
Obrigações Patronais	<=05.660,21	297.317,88	139.542,06	157.563,44	247.867,24	<=06.237,90	344.248,92	101.099,43	6.185,96	28.261,05	74.656,30					<=76.921,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas																	0,00
Pensões																	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	204.166,32	217.253,06	239.731,37	250.318,81	319,351,44	411.402,48	282.613,58	310.856,13	282.243,52	394.763,95	273.221,00	295,145,07				3.466.266,73	
Despesa com Pessoal não Executada Organizationalmente																	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.967,29	42.872,95	6.984,24	18.410,77	34.844,93	1.188.295,81	340.439,29	219.847,91	49.374,49	256.029,74	41.878,16	41.956,51				2.256.680,09	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	32.967,29	42.872,95	6.984,24	18.410,77	23.923,71	1.155.459,31	340.439,29	91.827,71	49.374,49	137.368,70	18.880,46	41.956,51				1.961.075,43	
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração					11.121,22	12.806,50											23.927,72
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados																	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							128.020,20		120.661,04	22.895,70							271.876,94
Parocheia (dedução referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria ADCT, art. 38, §5º)																	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.462.757,33	3.412.912,47	3.385.247,24	3.644.254,29	3.785.376,76	2.218.465,95	3.460.441,45	3.338.587,37	3.510.302,34	3.648.664,35	3.583.915,49	3.708.033,42				40.160.952,66	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92,346,735,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	220,000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1,200,000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	200,694,44	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	90,726,040,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	40,160,952,66	44,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48,992,062,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46,542,458,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44,092,855,85	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Foram incluídos em Outras Despesas de Pessoal as despesas com incentivos pagos aos servidores da atenção básica, no valor de R\$ 361.143,76, as despesas com contratação de médico psiquiatra no valor de R\$ 119.187,60 e as despesas com OSC no valor de R\$ 2.985.935,37, conforme a Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME e orientação do TCE/MT.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.460.776,21	13.963.775,81	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	15.460.776,21	13.963.775,81	
Empréstimos	8.500.000,00	8.366.081,24	
Internos	8.500.000,00	8.366.081,24	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos		0,00	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.960.776,21	5.597.694,57	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	6.960.776,21	5.597.694,57	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.525.125,85	20.689.612,98	
Disponibilidade de Caixa	7.525.125,85	20.689.612,98	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.393.223,06	22.656.589,73	
(-) Restos a Pagar Processados	1.024.761,01	592.378,45	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	843.336,20	1.374.598,30	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.935.650,36	-6.725.837,17	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.272.097,98	92.346.735,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.520.000,00	220.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.752.097,98	92.126.735,28	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	18,46	15,16	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,48	-7,30	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	100.502.517,58	110.552.082,34	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	90.452.265,82	99.496.874,10	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados		120.034,02	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.272.097,98	92.346.735,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.520.000,00	220.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.752.097,98	92.126.735,28	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	18.425.461,56	20.267.881,76	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	16.582.915,40	18.241.093,58	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	1.731.899,24	1.731.899,24
Interna	1.731.899,24	1.731.899,24
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	1.731.899,24	1.731.899,24
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.731.899,24	1.731.899,24

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.346.735,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	220.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.126.735,28	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.740.277,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.266.249,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.448.871,47	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	5.597.694,57
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	0,00	5.597.694,57
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida		-
Receita Corrente Líquida		92.346.735,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		92.126.735,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		90.726.040,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral


Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.160.952,66	44,27
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <=>	48.992.062,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	46.542.458,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	44.092.855,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.725.837,17	-7,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	110.552.082,34	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.267.881,76	22,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.740.277,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.448.871,47	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	118.866,02	20.679.536,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
Date: 2024.12.18 15:53:55 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Date: 2024.12.18 15:55:02 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

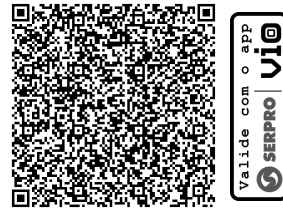
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-b + c + d + e)-f	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	-2.455.796,58	543.109,04	0,00	0,00	708.613,81	0,00	-3.707.519,43	0,00	0,00	-3.707.519,43
Recursos Ordinários	-2.455.796,58	543.109,04	0,00	0,00	708.613,81	0,00	-3.707.519,43	0,00	0,00	-3.707.519,43
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	24.888.192,39	830,91	0,00	118.866,02	381.439,63	0,00	24.387.055,83	0,00	0,00	24.387.055,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.289.593,59	0,00	0,00	0,00	244.003,38	0,00	3.045.590,21	0,00	0,00	3.045.590,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	111.915,24	444,40	0,00	1.660,20	4.522,88	0,00	105.287,76	0,00	0,00	105.287,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-67.767,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.767,36	0,00	0,00	-67.767,36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.695.382,78	0,00	0,00	40.131,96	94.219,58	0,00	3.561.031,24	0,00	0,00	3.561.031,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	160.863,06	386,51	0,00	8.778,15	761,85	0,00	150.936,55	0,00	0,00	150.936,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	590.857,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.857,85	0,00	0,00	590.857,85
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	17.107.347,23	0,00	0,00	68.295,71	37.931,94	0,00	17.001.119,58	0,00	0,00	17.001.119,58
TOTAL (III) = (I + II)	22.432.395,81	543.939,95	0,00	118.866,02	1.090.053,44	0,00	20.679.536,40	0,00	0,00	20.679.536,40

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GARFOLO SPERANDIO
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://mergem.gov.br/rastreador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://mergem.gov.br/rastreador-digital>



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: MARILDA GAROFOLO SPERANDIO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 049.818.698-94 Data: 18/12/2024 15:55:32 Nome: BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA <i>Contador Responsável</i> CPF: 019.618.301-40 Data: 18/12/2024 15:54:15

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 18/12/2024, às 15:55:51, é:

05.XL.5Z-9

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

mais cláusulas. **Informação mais detalhada pelo fone** (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 18 de dezembro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0266/2024.**

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado os Anexos da Lei Complementar nº 066/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL						
NÍVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	18.670,63	21.471,22	24.271,81	27.072,40
3,1 - 6 anos	2	1,03	19.230,74	22.115,35	24.999,98	27.884,59
6,1 - 9 anos	3	1,0609	19.807,67	22.778,82	25.749,97	28.721,11
9,1 - 12 anos	4	1,09273	20.401,90	23.462,18	26.522,46	29.582,75
12,1 - 15 anos	5	1,12551	21.013,95	24.166,05	27.318,14	30.470,23
15,1 - 18 anos	6	1,15927	21.644,37	24.891,03	28.137,69	31.384,34
18,1 - 21 anos	7	1,19405	22.293,70	25.637,77	28.981,82	32.325,88
21,1 - 24 anos	8	1,22987	22.962,51	26.406,89	29.851,27	33.295,66
24,1 - 27 anos	9	1,26677	23.651,40	27.199,10	30.746,80	34.294,52
27,1 - 30 anos	10	1,30477	24.360,93	28.015,07	31.669,22	35.323,35
30,1 - 33 anos	11	1,34392	25.091,77	28.855,52	32.619,29	36.383,05
33,1 - 36 anos	12	1,38423	25.844,52	29.721,20	33.597,87	37.474,55

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL; ODONTÓLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; BIOQUÍMICO; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO						
NÍVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	5.240,94	6.027,08	6.813,23	7.599,36
3,1 - 6 anos	2	1,03	5.398,18	6.207,90	7.017,62	7.827,35
6,1 - 9 anos	3	1,0609	5.560,12	6.394,13	7.228,16	8.062,17
9,1 - 12 anos	4	1,09273	5.726,92	6.585,96	7.444,99	8.304,03
12,1 - 15 anos	5	1,12551	5.898,73	6.783,54	7.668,35	8.553,15
15,1 - 18 anos	6	1,15927	6.075,69	6.987,04	7.898,39	8.809,75
18,1 - 21 anos	7	1,19405	6.257,96	7.196,66	8.135,35	9.074,04
21,1 - 24 anos	8	1,22987	6.445,70	7.412,55	8.379,41	9.346,27
24,1 - 27 anos	9	1,26677	6.639,07	7.634,93	8.630,79	9.626,65
27,1 - 30 anos	10	1,30477	6.838,24	7.863,98	8.889,71	9.915,45
30,1 - 33 anos	11	1,34392	7.043,39	8.099,90	9.156,41	10.212,91
33,1 - 36 anos	12	1,38423	7.254,69	8.342,89	9.431,09	10.519,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TÉCNICO EM RAIOS X; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL E AUXILIAR DE LABORATÓRIO						
NÍVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.043,75	2.350,31	2.656,87	2.963,44
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.105,06	2.420,83	2.736,58	3.052,34
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.168,21	2.493,44	2.818,67	3.143,91
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.233,26	2.568,25	2.903,24	3.238,23
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.300,26	2.645,30	2.990,34	3.335,37

15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.369,26	2.724,66	3.080,04	3.435,43
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.440,34	2.806,39	3.172,45	3.538,50
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.513,55	2.890,59	3.267,62	3.644,66
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.588,95	2.977,30	3.365,65	3.753,99
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.666,62	3.066,63	3.466,62	3.866,61
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.746,62	3.158,62	3.570,61	3.982,61
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.829,02	3.253,38	3.677,73	4.102,08

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DA SAÚDE						
NÍVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.805,52	2.076,35	2.347,18	2.618,01
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.859,69	2.138,64	2.417,59	2.696,55
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.915,47	2.202,80	2.490,12	2.777,44
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.972,95	2.268,88	2.564,82	2.860,77
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.032,13	2.336,94	2.641,77	2.946,58
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.093,09	2.407,05	2.721,02	3.034,98
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.155,88	2.479,27	2.802,65	3.126,03
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.220,57	2.553,64	2.886,73	3.219,81
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.287,18	2.630,26	2.973,33	3.316,40
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.355,79	2.709,16	3.062,54	3.415,90
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.426,47	2.790,44	3.154,41	3.518,37
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.499,25	2.874,15	3.249,05	3.623,93

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.533/2024.****“AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Revisão Geral de **5,00%** (cinco) por cento, ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Apicás, sobre o subsídio do mês de dezembro de 2024, da seguinte forma:

I – Vereador(a) Presidente R\$ 5.556,79 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos);

II – Vereadores(as): R\$ 4.167,61 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º desta Lei é relativo à inflação medida de novembro de 2023 a outubro de 2024, pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas, a qual repõe as perdas previstas no Parágrafo Único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 971 de 04 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento da competência de janeiro de 2025 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Reajuste Geral aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores com base na inflação medida pelo IPCA período de novembro de 2023 a outubro de 2024, ao percentual de 4,87%. Diante dessa premissa foi aplicado a correção salarial à casa de 5% (cinco por cento) vislumbrado o arredondamento desse índice, para todo o quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás.

Ratifica-se que o Poder Legislativo pode obter gastos com pessoal até o limite de 70% sobre o montante de suas receitas. Todavia, observa-se que o limite de alerta é de 63%, e nessa tangente os prognósticos indicam que essa Câmara de Vereadores com o montante de gastos de pessoal, incluindo os subsídios de vereadores, se comporta abaixo do limite de alerta previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo possível aplicar a correção do RGA a todos os servidores e demais vereadores, conforme proposto.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Receita Orçamentária 2024	3.000.000,00
Gasto Pessoal 2024	1.143.625,00
Percentual de despesas com pessoal	38,12%

Receita Orçamentária 2025	3.100.000,00
Gasto Pessoal Previsto LDO/2025	1.450.000,00
Percentual de despesas com pessoal	46,77%
Receita Orçamentária 2026	3.255.000,00
Gasto Pessoal 2026 (Previsão LDO)	1.522.500,00
Percentual de despesas com pessoal	46,77%
Receita Orçamentária 2027	3.400.000,00
Gasto Pessoal 2027 (Previsão LDO)	1.598.630,00
Percentual de despesas com pessoal	47,02%

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Câmara Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.529/2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências"

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para aquisição de equipamentos manutenção da Secretaria de Urbanismo.

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Adm. da Secretaria Municipal de Urbanismo

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0034. Melhorias dos Serviços Urbanos

1.142. Aquisição de Equipamentos Urbanismo

Dotação: 4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 615.000,00

Funcional programática: 10.001.15.451.0034.1.142.4490.52.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.755.0000.000 – Alienação de Bens

Meta Financeira: R\$ 315.000,00

Funcional programática: 10.001.15.451.0034.1.142.4490.52.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos

Meta Financeira: R\$ 300.000,00

Meta Física: Aquisição de: 01 triturador de galhos; 01 retroescavadeira e 01 máquina pintura de meio fio.

Artigo 2º. O Crédito Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e anula parcialmente dotações das funcionais programáticas a seguir:

09.01.16.481.0025.1.008.3390.39.00.00.00 (651)	5.000,00
09.01.16.481.0025.1.008.4490.51.00.00.00 (652)	1.000,00
09.01.16.481.0015.1.020.4490.52.00.00.00 (653)	50.000,00
09.01.20.605.0015.1.102.4490.52.00.00.00 (672)	10.000,00
09.01.20.605.0015.2.151.3390.30.00.00.00 (677)	15.000,00
09.01.20.606.0015.2.081.3390.30.00.00.00 (678)	10.000,00
09.01.20.606.0015.2.081.3390.39.00.00.00 (679)	10.000,00
10.02.15.452.0020.2.094.4490.52.00.00.00 (702)	19.500,00
11.01.26.782.0021.1.063.4490.52.00.00.00 (729)	199.000,00
11.02.26.782.0058.2.096.4490.51.00.00.00 (750)	23.000,00
09.01.20.605.0015.1.103.3390.30.00.00.00 (673)	10.000,00
09.01.20.605.0015.1.103.3390.32.00.00.00 (674)	134.500,00
09.01.20.605.0015.1.103.3390.39.00.00.00 (675)	5.000,00
09.01.20.605.0015.1.103.4490.52.00.00.00 (676)	4.000,00
09.01.23.605.0015.1.101.3390.30.00.00.00 (680)	3.500,00
09.01.23.605.0015.1.101.3390.39.00.00.00 (681)	3.500,00
09.01.23.605.0015.1.101.4490.51.00.00.00 (682)	3.000,00
08.02.18.695.0009.2.098.3390.30.00.00.00 (633)	5.000,00
08.02.18.695.0009.2.098.3390.31.00.00.00 (634)	5.000,00
08.02.18.695.0009.2.098.3390.32.00.00.00 (635)	3.000,00
08.02.18.695.0009.2.098.3390.39.00.00.00 (636)	5.000,00
08.02.18.695.0009.2.098.4490.52.00.00.00 (637)	10.000,00
06.02.10.301.0062.2.068.3190.04.00.0.000 (350)	81.000,00
TOTAL	615.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT, 18 de dezembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/2024.**

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de saldos existentes do Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apicás PREVIAP, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suplementado para reforço no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás PREVIAP, o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais), conforme a Lei Municipal nº 1.434/2023 como segue:

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apicás – PREVIAP

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.190.01. Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma
Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.01.00 o valor de R\$ 516.000,00

Fonte 1.800.111100 – Benefícios Previdenciários – Poder executivo

Art. 2º. Para atender a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será deduzido em atendimento ao art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64 na seguinte funcional programática:

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.190.03. Pensões do RPPS e do Militar

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.03.00 o valor de R\$ 19.000,00

Fonte 1.800.111100 – Benefícios Previdenciários – Poder Executivo

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.190.03. Pensões do RPPS e do Militar

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.03.00 o valor de R\$ 10.000,00

Fonte 1.800.112100 – Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.1.90.13. Obrigações Patronais

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.13.00 o valor de R\$ 3.000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.1.91.13. Obrigações Patronais

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.91.13.00 o valor de R\$ 8.000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.14. Diárias Civil

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.14.00 o valor de R\$ 9.760,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.14. Material de Consumo

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.30.00 o valor de R\$ 6.000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.33.00 o valor de R\$ 13.269,60

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.35. Serviços de Consultoria

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.35.00 o valor de R\$ 6.410,49

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.36.00 o valor de R\$ 2.000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor
272. Previdência do Regime Estatutário
0002. Previdência do Servidor Municipal
2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência
3.3.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação - PJ
Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.40.00 o valor de R\$ 24.400,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apicás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.46. Auxílio Alimentação

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.46.00 o valor de R\$ 5.000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apicás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.86. Compensação ao RGPS

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.86.00 o valor de R\$ 10.454,54

Fonte 1.800.000000 – Fundo em Capitalização

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apicás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.92.00 o valor de R\$ 1.000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apicás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.4.4.90.52.00 o valor de R\$ 20.000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apicás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

9.9.99.99. Reserva de Contingência

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.9.9.99.99.99 o valor de R\$ 377.705,37

Fonte 1.800.000000 – Benefícios Previdenciários – Poder executivo

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as dotações em contrário.

Apicás – MT, 18 de dezembro de 2.024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1.527/2024.

“dispõe sobre a apreensão, registro e cadastramento de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos das zonas urbanas e rurais do município de Apicás/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Será apreendido qualquer animal de grande e médio porte encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso à população desacompanhado de seu proprietário ou responsável, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único – São considerados animais de grande porte;

I – Animais eqüinos, asininos e de muares como cavalos, éguas, burros, asnos, jumentos, mulas, pôneis;

II – Animais bovinos e bufalinos como bois, vacas, e búfalos;

III – Outros animais de porte equivalente aos mencionados nos incisos anteriores tais como ovelhas, carneiros, cabritos e porcos.

Art. 2º - A apreensão será feita por órgão próprio da prefeitura municipal ou por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente credenciadas, ficando sob sua guarda e responsabilidade pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§1º - Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade e ficarão a disposição do respectivo proprietário ou possuidor que somente poderá resgatá-los dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante o recolhimento dos custos com despesas de apreensão, guarda e alimentação de cada animal, acrescido da multa.

§ 2º - O município não terá qualquer responsabilidade pela morte dos animais apreendidos, bem como por dano, roubo, furto, ou fuga dos animais ocorridos em circunstâncias alheias a sua vontade.

§ 3º - Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoas físicas ou jurídicas não credenciadas pela administração municipal para tal finalidade.

Art. 3º - No ato da apreensão, será feita inspeção visual no animal e aquele que apresentar aspecto doentio será apreendido, encaminhado e guardado separadamente daqueles que estiverem com aspecto normal/saudável.

§1º - O animal que apresentar sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência de Médico Veterinário.

§2º - O custo com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados desde a apreensão até o momento da liberação do animal serão ao final cobrados do proprietário ou responsável pelo animal.

§3º - O animal suspeito de ser investigado por médico veterinário com doença infectocontagiosa, ou doença sem cura, poderá ser sacrificado, mediante laudo técnico emitido pelo profissional médico veterinário responsável, respeitando as normas sanitárias vigentes e os procedimentos éticos aplicáveis. (Redação dada pela Emenda Aditiva 001/2024).

Art. 4º - No ato da apreensão será lavrado uma ficha de ocorrência onde será especificado a espécie do animal apreendido, local de apreensão, suas características físicas, a idade presumível, data e assinatura do agente responsável pela apreensão.

Art. 5º - Todo o animal apreendido, nos termos desta Lei, terá a marca "PMAPC", com tinta, brinco, etiqueta ou outro instrumento a fim de identificar o animal.

§1º - A partir da 2ª (segunda) apreensão, o animal será remarcado, e a multa prevista no Art. 7.º, inciso I, será aplicada em dobro.

§2º - O animal apreendido pela 3.ª (terceira) vez será imediatamente leilado ou doado para um terceiro que se responsabilize por sua guarda e proteção, sem a necessidade de observância do prazo de que tratam os artigos 2º e 6º desta Lei, não eximindo o proprietário/possuidor do pagamento dos valores previstos no Art. 7.º, incisos I, III e VI.

Art. 6º - O prazo máximo de guarda do animal pela Prefeitura, para o efeito de sua liberação ao proprietário/possuidor ou responsável, será de 15 (quinze) dias, após o qual será doado ou levado a leilão.

Parágrafo único. O leilão do animal apreendido será precedido de avaliação pela comissão designada por ato do chefe do poder executivo, que lhe definirá o valor mínimo de arrematação.

Art. 7º - Em caso de liberação serão cobrados do proprietário ou do responsável, por animal, independentemente de sua espécie:

I – Multa equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela apreensão;

II – Taxa de liberação equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III – Despesas efetuadas com guarda e alimentação, calculados em R\$ 30,00 (trinta reais) por dia.

IV – Despesas previstas no §1.º do Art.2.º desta Lei.

Parágrafo único. A critério da Administração e comprovado que o animal apreendido é utilizado na aferição de renda familiar, poderá ser liberado independente de pagamento das despesas mencionadas no artigo anterior, sendo primária a ocorrência.

Art. 8º - O valor obtido com a arrematação do animal, deduzidas as importâncias despendidas pela Prefeitura com seu transporte, sua guarda, alimentação e tratamento, e multa respectiva, será utilizado para a manutenção da atividade de recolhimento dos animais.

Art. 9º - Em caso de o valor obtido com a venda em leilão não cobrir as despesas efetuadas pelo Município, inclusive o da multa respectiva, será inscrita em dívida ativa, para cobrança ao proprietário, quando este for conhecido.

Art. 10º - O proprietário/possuidor terá preferência na arrematação do animal leilado, cujo valor arrematado não poderá ser inferior aos dos custos de transporte, guarda, alimentação, tratamento e multa.

Art. 11º - A realização dos leilões será feito por leiloeira credenciada e as doações dos animais será regulada por decreto.

Art. 12º - O reajuste das multas e demais disposições poderão ser regulamentadas por decreto expedido pelo poder executivo municipal.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 0261/2024.

"Autoriza a Revisão Geral Anual RGA para atender a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Apiacás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais do quadro de pessoal comissionados da Prefeitura Municipal de Apiacás, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 067/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011

Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa

Grupo de Direção Superior e Assessoramento

Cargos	Vagas	Vencimento
Assessor Jurídico	001	7.193,18
Procurador Geral do Município	001	7.193,18
Chefe de Gabinete	001	7.193,18
Secretário Executivo	001	2.963,59 8,07
Diretor Clínico	001	2.388,13
Diretor Administrativo	001	2.314,77
Supervisor I	002	2.647,09
Supervisor II	002	3.308,85
Supervisor III	002	3.970,64
Assistente de Direção I	004	4.279,94
Assistente de Direção II	004	4.689,96
Assistente de Direção III	004	5.524,38
Assistente de Direção IV	002	6.042,28
Diretor de Departamento I	004	2.388,13
Diretor de Departamento II	004	2.985,17
Diretor de Departamento III	004	3.582,21
Diretor de Departamento IV	004	4.315,91
Diretor de Departamento V	002	5.322,95
Diretor de Departamento VI	003	6.042,28
Chefe de Divisão I	006	1.596,89
Chefe de Divisão II	006	1.913,37
Chefe de Divisão III	004	2.229,90
Chefe de Divisão IV	004	2.877,27
Chefe de Setor I	008	1.417,07
Chefe de Setor II	005	1.899,00
Chefe de Setor III	003	2.129,18
Coordenador I Dor	005	2.122,00
Coordenador II DorII	003	2.654,28
Coordenador III	003	3.186,58

Dor		
Agente de Contratação LC 0259	001	6.042,28
Gerente Municipal de Convênios e Contratos LC 091	001	4.000,85
Diretor de Departamento da Guarda Municipal LC 127	001	2.142,13

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores do Município de Apicás

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 11/2023 a 10/2024	62.168.249,03
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	33.570.854,48
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	31.892.311,76
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	26.116.912,83
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	42,01%
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	78.800.000,00
Despesas com gastos com pessoal	27.422.758,47
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	34,80%
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2026 Previsto na LDO/2026	82.800.000,00
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	28.793.896,39
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	34,78%
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2027 Previsto na LDO/2027	86.940.000,00
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.233.591,21
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	34,78%

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0275/2024.**

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado a Lei Complementar nº 060/2011, bem como, as tabelas constantes na Lei Complementar nº 0241/2023, parte integrante desta Lei, para aplicação na competência da folha de pagamento do mês de janeiro/2025.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

QUADRO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Assessor Jurídico	DAS-I	30 hs	6.205,29	02
Contador Substituto	DAS-II	30 hs	5.274,51	01
Assessor administrativo	DAS-III	30 hs	3.102,66	01
Total	-	-	-	04

QUADRO DE SERVIDOR DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SAI				
Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Chefe de Divisão Administrativa	SAI-I	30 hs	1.850,00	01

Chefe de Gabinete	SAI-II	30 hs	4.674,65	01
Assessor de Comunicação e Mídias	SAI-III	30 hs	4.002,81	01
Assessor Parlamentar	SAI-IV	30 hs	3.102,66	01
Secretário Legislativo	SAI-V	30 hs	2.343,64	01
Total	-	-	-	05

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO**SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS**

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Contador	TNS-I	30 hs	6.205,29	01
Controlador Interno	TNS-II	30 hs	6.205,29	01
Advogado	TNS-III	20 hs	4.136,86	01
Total	-	-	-	03

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Agente Administrativo	SNM-I	30 hs	2.350,27	02
Total	-	-	-	02

AGENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Vigilante	ASP-II	30 hs	1.497,04	01
Zeladora	ASP-III	30 hs	1.497,04	02
Copeira	ASP-IV	30 hs	2.245,55	01
Total	-	-	-	04

ANEXO III

TABELA DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Contador 30 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	6.205,29	7.136,08	8.066,88
3,1 - 6 anos	2	1,03	6.391,45	7.350,17	8.308,88
6,1 - 9 anos	3	1,0609	6.583,19	7.570,67	8.558,15
9,1 - 12 anos	4	1,092727	6.780,69	7.797,79	8.814,89
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	6.984,11	8.031,72	9.079,34
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	7.193,63	8.272,68	9.351,72
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	7.409,44	8.520,86	9.632,27
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	7.631,75	8.776,51	9.921,27
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	7.860,68	9.039,78	10.218,88
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	8.096,50	9.310,97	10.525,44
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	8.339,39	9.590,30	10.841,21
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	8.589,57	9.878,01	11.166,44
VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Controlador Interno 30 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	6.205,29	7.136,08	8.066,88
3,1 - 6 anos	2	1,03	6.391,45	7.350,17	8.308,88
6,1 - 9 anos	3	1,0609	6.583,19	7.570,67	8.558,15
9,1 - 12 anos	4	1,092727	6.780,69	7.797,79	8.814,89
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	6.984,11	8.031,72	9.079,34
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	7.193,63	8.272,68	9.351,72
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	7.409,44	8.520,86	9.632,27
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	7.631,75	8.776,51	9.921,27
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	7.860,68	9.039,78	10.218,88
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	8.096,50	9.310,97	10.525,44
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	8.339,39	9.590,30	10.841,21
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	8.589,57	9.878,01	11.166,44
VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Advogado 20 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	4.136,86	4.757,39	5.377,92
3,1 - 6 anos	2	1,03	4.260,97	4.900,11	5.539,26
6,1 - 9 anos	3	1,0609	4.388,79	5.047,11	5.705,43

9,1 - 12 anos	4	1,092727	4.520,46	5.198,53	5.876,60
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	4.656,07	5.354,48	6.052,89
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	4.795,75	5.515,12	6.234,48
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	4.939,63	5.680,57	6.421,52
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	5.087,83	5.851,01	6.614,18
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	5.240,45	6.026,52	6.812,59
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	5.397,66	6.207,31	7.016,96
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	5.559,59	6.393,53	7.227,47
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	5.726,38	6.585,34	7.444,30

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Nível Médio - Agente Administrativo 30 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	2.350,27	2.702,81	3.055,35
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.420,78	2.783,89	3.147,01
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.493,40	2.867,41	3.241,42
9,1 - 12 anos	4	1,092727	2.568,20	2.953,43	3.338,66
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	2.645,25	3.042,04	3.438,82
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	2.724,61	3.133,30	3.541,99
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	2.806,35	3.227,30	3.648,25
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	2.890,54	3.324,13	3.757,71
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	2.977,25	3.423,84	3.870,43
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	3.066,57	3.526,55	3.986,54
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	3.158,57	3.632,35	4.106,14
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	3.253,32	3.741,32	4.229,32

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Agente de Serviços Públicos - Vigilante e Zeladora 30 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	1.497,04	1.721,60	1.946,15
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.541,95	1.773,24	2.004,54
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.588,21	1.826,44	2.064,67
9,1 - 12 anos	4	1,092727	1.635,86	1.881,23	2.126,61
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	1.684,93	1.937,67	2.190,41
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	1.735,48	1.995,80	2.256,12
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	1.787,54	2.055,68	2.323,81
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	1.841,18	2.117,35	2.393,53
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	1.896,41	2.180,87	2.465,33
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	1.953,30	2.246,29	2.539,29
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	2.011,90	2.313,68	2.615,47
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	2.072,25	2.383,09	2.693,93

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Agente de Serviços Públicos - Copeira 30 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	2.245,55	2.582,38	2.919,22
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.312,92	2.659,85	3.006,79
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.382,30	2.739,65	3.097,00
9,1 - 12 anos	4	1,092727	2.453,77	2.821,84	3.189,91
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	2.527,39	2.906,49	3.285,60
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	2.603,21	2.993,69	3.384,17
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	2.681,30	3.083,50	3.485,70
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	2.761,75	3.176,01	3.590,28
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	2.844,60	3.271,28	3.697,97
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	2.929,93	3.369,42	3.808,91
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	3.017,83	3.470,51	3.923,18
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	3.108,37	3.574,62	4.040,88

ANEXO IV**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Reajuste Geral aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores com base na inflação medida pelo IPCA período de novembro de 2023 a outubro de 2024, ao percentual de 4,87%. Diante dessa premissa foi aplicado a correção salarial à casa de 5% (cinco por cento) vislumbrado o arredondamento desse índice, para todo o quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apicacás.

Ratifica-se que o Poder Legislativo pode obter gastos com pessoal até o limite de 70% sobre o montante de suas receitas. Todavia, observa-se que o limite de alerta é de 63%, e nessa tangente os prognósticos indicam que essa Câmara de Vereadores com o montante de gastos de pessoal, incluindo os subsídios de vereadores, se comporta abaixo do limite de alerta previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo possível aplicar a correção do RGA a todos os servidores e demais vereadores, conforme proposto.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Receita Orçamentária 2025	2.600.000,00
Gasto Pessoal 2025	1.394.000,00
Percentual de despesas com pessoal	53,62%
Receita Orçamentária 2026	3.100.000,00
Gasto Pessoal 2026 (Previsão LDO)	1.450.000,00
Percentual de despesas com pessoal	46,77%
Receita Orçamentária 2027	3.200.000,00
Gasto Pessoal 2027 (Previsão LDO)	1.522.500,00
Percentual de despesas com pessoal	47,58%

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Câmara Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0274/2024.**

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores efetivos da secretaria de Educação do Município de Apicás, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, bem como, as tabelas constantes na Lei Complementar nº 0233/2023, parte integrante desta Lei, para aplicação na competência da folha de pagamento do mês de janeiro/2025.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGOS: FONOAUDIÓLOGO e NUTRICIONISTA (20 HORAS)					
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	3.641,75	4.188,01	4.734,27	5.280,53
3,1 - 6 anos	2	3.751,00	4.313,64	4.876,29	5.438,94
6,1 - 9 anos	3	3.863,53	4.443,05	5.022,58	5.602,11
9,1 - 12 anos	4	3.979,43	4.576,34	5.173,27	5.770,18
12,1 - 15 anos	5	4.098,82	4.713,64	5.328,46	5.943,28
15,1 - 18 anos	6	4.221,78	4.855,04	5.488,31	6.121,58
18,1 - 21 anos	7	4.348,44	5.000,70	5.652,97	6.305,23
21,1 - 24 anos	8	4.478,88	5.150,71	5.822,55	6.494,39
24,1 - 27 anos	9	4.613,26	5.305,24	5.997,22	6.689,22
27,1 - 30 anos	10	4.751,65	5.464,40	6.177,14	6.889,90
30,1 - 33 anos	11	4.894,20	5.628,32	6.362,46	7.096,59
33,1 - 36 anos	12	5.041,03	5.797,18	6.553,33	7.309,49

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (PROFISSIONALIZADO)						
NÍVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	1	1	1.805,52	2.708,28	3.069,38	3.340,21
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.859,69	2.789,52	3.161,46	3.440,41
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.915,47	2.873,21	3.256,30	3.543,62
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.972,95	2.959,40	3.353,99	3.649,94
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.032,13	3.048,19	3.454,62	3.759,43
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.093,09	3.139,64	3.558,25	3.872,21
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.155,88	3.233,82	3.665,00	3.988,38
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.220,56	3.330,84	3.774,95	4.108,03
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.287,17	3.430,76	3.888,20	4.231,27
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.355,79	3.533,68	4.004,85	4.358,21
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.426,47	3.639,70	4.124,99	4.488,96
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.499,26	3.748,89	4.248,74	4.623,62

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NÃO PROFISSIONALIZADO)						
NÍVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	1	1	1.695,80	2.543,71	2.882,87	3.137,23
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.746,68	2.620,01	2.969,35	3.231,35
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.799,08	2.698,62	3.058,43	3.328,29
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.853,05	2.779,57	3.150,18	3.428,14
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.908,64	2.862,96	3.244,69	3.530,98
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.965,90	2.948,85	3.342,03	3.636,92
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.024,87	3.037,31	3.442,29	3.746,02
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.085,62	3.128,43	3.545,56	3.858,40
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.148,20	3.222,29	3.651,92	3.979,16
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.212,63	3.318,96	3.761,49	4.093,38
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.279,01	3.418,53	3.874,33	4.216,18
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.347,39	3.521,08	3.990,56	4.342,66

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NÍVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.424,57	1.638,25	1.851,94	2.065,63
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.467,31	1.687,40	1.907,49	2.127,60
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.511,32	1.738,01	1.964,71	2.191,42
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.556,66	1.790,16	2.023,64	2.257,17
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.603,35	1.843,86	2.084,36	2.324,88
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.651,46	1.899,18	2.146,89	2.394,63
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.701,00	1.956,15	2.211,31	2.466,47
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.752,03	2.014,84	2.277,64	2.540,46
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.804,59	2.075,28	2.345,96	2.616,67
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.858,73	2.137,54	2.416,34	2.695,17
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.914,49	2.201,67	2.488,84	2.776,03
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.971,93	2.267,72	2.563,51	2.859,31

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0262/2024.**

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos Conselheiros Tutelares do Município de Apiacás, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 5,00% (cinco) por cento, aos servidores ocupantes de cargos eletivos de Conselheiros Tutelares do Município de Apiacás.

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal nº 916/2015, que estabelece entre outros, a remuneração fixa aos Conselheiros Municipais eleitos conforme legislação em vigor, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 58 [...]

Parágrafo único: “Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, percebendo remuneração correspondente a R\$ 2.989,73 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0273/2024.**

“Autoriza a Revisão Geral Anual RGA para atender a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores de provimento efetivo criado pela Lei Complementar nº 0239/2023, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salarial dos servidores de provimento efetivos criado Lei Complementar nº. 239/2023, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO I - DA LEI COMPLEMENTAR 239/2023

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SAÚDE					
CARGO: FARMACEUTICO 40 HORAS; FONOAUDIOLOGO 30 HORAS					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	5.240,94	6.027,08	6.813,23	7.599,36
3,1 - 6 anos	2	5.398,18	6.207,90	7.017,62	7.827,35
6,1 - 9 anos	3	5.560,12	6.394,13	7.228,16	8.062,17
9,1 - 12 anos	4	5.726,92	6.585,96	7.444,99	8.304,03
12,1 - 15 anos	5	5.898,73	6.783,54	7.668,35	8.553,15
15,1 - 18 anos	6	6.075,69	6.987,04	7.898,39	8.809,75
18,1 - 21 anos	7	6.257,96	7.196,66	8.135,35	9.074,04
21,1 - 24 anos	8	6.445,70	7.412,55	8.379,41	9.346,27
24,1 - 27 anos	9	6.639,07	7.634,93	8.630,79	9.626,65
27,1 - 30 anos	10	6.838,24	7.863,98	8.889,71	9.915,45
30,1 - 33 anos	11	7.043,39	8.099,90	9.156,41	10.212,91
33,1 - 36 anos	12	7.254,69	8.342,89	9.431,09	10.519,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SAÚDE					
CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	2.043,75	2.350,31	2.656,87	2.963,44

3,1 - 6 anos	2	1,03	2.105,06	2.420,83	2.736,58	3.052,34
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.168,21	2.493,44	2.818,67	3.143,91
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.233,26	2.568,25	2.903,24	3.238,23
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.300,26	2.645,30	2.990,34	3.335,37
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.369,26	2.724,66	3.080,04	3.435,43
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.440,34	2.806,39	3.172,45	3.538,50
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.513,55	2.890,59	3.267,62	3.644,66
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.588,95	2.977,30	3.365,65	3.753,99
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.666,62	3.066,63	3.466,62	3.866,61
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.746,62	3.158,62	3.570,61	3.982,61
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.829,02	3.253,38	3.677,73	4.102,08

TABELA DE VENCIMENTO BASE - EDUCAÇÃO						
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS; PSICOLOGO 40 HORAS						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	5.240,94	6.027,08	6.813,23	7.599,36
3,1 - 6 anos	2	1,03	5.398,18	6.207,90	7.017,62	7.827,35
6,1 - 9 anos	3	1,0609	5.560,12	6.394,13	7.228,16	8.062,17
9,1 - 12 anos	4	1,09273	5.726,92	6.585,96	7.444,99	8.304,03
12,1 - 15 anos	5	1,12551	5.898,73	6.783,54	7.668,35	8.553,15
15,1 - 18 anos	6	1,15927	6.075,69	6.987,04	7.898,39	8.809,75
18,1 - 21 anos	7	1,19405	6.257,96	7.196,66	8.135,35	9.074,04
21,1 - 24 anos	8	1,22987	6.445,70	7.412,55	8.379,41	9.346,27
24,1 - 27 anos	9	1,26677	6.639,07	7.634,93	8.630,79	9.626,65
27,1 - 30 anos	10	1,30477	6.838,24	7.863,98	8.889,71	9.915,45
30,1 - 33 anos	11	1,34392	7.043,39	8.099,90	9.156,41	10.212,91
33,1 - 36 anos	12	1,38423	7.254,69	8.342,89	9.431,09	10.519,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE - EDUCAÇÃO						
CARGOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 40 HORAS - EDUCAÇÃO						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	3.641,75	4.188,01	4.734,27	5.280,53
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.751,00	4.313,64	4.876,29	5.438,94
6,1 - 9 anos	3	1,0609	3.863,53	4.443,05	5.022,58	5.602,11
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.979,43	4.576,34	5.173,27	5.770,18
12,1 - 15 anos	5	1,12551	4.098,82	4.713,64	5.328,46	5.943,28
15,1 - 18 anos	6	1,15927	4.221,78	4.855,04	5.488,31	6.121,58
18,1 - 21 anos	7	1,19405	4.348,44	5.000,70	5.652,97	6.305,23
21,1 - 24 anos	8	1,22987	4.478,88	5.150,71	5.822,55	6.494,39
24,1 - 27 anos	9	1,26677	4.613,26	5.305,24	5.997,22	6.689,22
27,1 - 30 anos	10	1,30477	4.751,65	5.464,40	6.177,14	6.889,90
30,1 - 33 anos	11	1,34392	4.894,20	5.628,32	6.362,46	7.096,59
33,1 - 36 anos	12	1,38423	5.041,03	5.797,18	6.553,33	7.309,49

TABELA DE VENCIMENTO BASE - ADMINISTRAÇÃO						
CARGOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 40 HORAS - ADMINISTRAÇÃO						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	3.641,75	4.188,01	4.734,27	5.280,53
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.751,00	4.313,64	4.876,29	5.438,94
6,1 - 9 anos	3	1,0609	3.863,53	4.443,05	5.022,58	5.602,11
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.979,43	4.576,34	5.173,27	5.770,18
12,1 - 15 anos	5	1,12551	4.098,82	4.713,64	5.328,46	5.943,28
15,1 - 18 anos	6	1,15927	4.221,78	4.855,04	5.488,31	6.121,58
18,1 - 21 anos	7	1,19405	4.348,44	5.000,70	5.652,97	6.305,23
21,1 - 24 anos	8	1,22987	4.478,88	5.150,71	5.822,55	6.494,39
24,1 - 27 anos	9	1,26677	4.613,26	5.305,24	5.997,22	6.689,22
27,1 - 30 anos	10	1,30477	4.751,65	5.464,40	6.177,14	6.889,90
30,1 - 33 anos	11	1,34392	4.894,20	5.628,32	6.362,46	7.096,59
33,1 - 36 anos	12	1,38423	5.041,03	5.797,18	6.553,33	7.309,49

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **162/2024** da Srta. **JEANE TAMARA GUTIERREZ ELOI**, inscrita no CPF sob o nº *****.781-**, do cargo de Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apicás-MT, 18 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0269/2024.**

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores ocupantes de cargos de programas Secretaria de Saúde do Município de Apicás, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores contratados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apicás a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as vagas e cargos existentes.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 0172/2019, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro geral dos Cargos criados para atender ao NASF Núcleo de Apoio às Famílias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2019

PROJETO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

TABELA DE VENCIMENTO FIXO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO FIXO
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	5.240,53
EDUCADOR FÍSICO	40 horas	5.240,53
FISIOTERAPEUTA	30 horas	5.240,53
NUTRICIONISTA	40 horas	5.240,53
PSICÓLOGO	40 horas	5.240,53

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTES DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0263/2024.**

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores comissionados da Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 078/2013, 134/2017 e 142/2017, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
Coordenador da Assistência Social	01	1.778,15
Instrutor de Música	03	1.778,15
Instrutor de Artesanato	03	1.778,15
Instrutor de Dança	03	1.778,15
Instrutor de Artes Marciais e Capoeira	03	1.778,15
Instrutor de Informática	03	1.778,15
Secretária Executiva	01	2.963,59
Coordenador da Proteção Social Básica	01	3.408,12
Coordenador da Proteção Social Especial	01	3.408,12

Coordenador da Proteção da Alta Complexidade	01	3.408,12
Coordenador do Programa Acessuas Trabalho	01	3.408,12
Técnico de Nível Superior do Programa Acessuas Trabalho	01	3.408,12
Secretário Adjunto de Assistência Social	01	4.445,37
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	3.408,12
Gestor do Programa Bolsa Família	01	2.222,69
Secretária Executiva dos Conselhos municipais	01	3.259,95

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0268/2024.**

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, Setor Administrativo e Serviços Gerais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Agricultura, Infraestrutura e demais que envolvem serviços gerais do Município de Apiacás, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 065/2011 e das Leis Complementares nºs 117/2015 e 130/2016, que instituíram os cargos de Engenheiro Florestal e Médico Veterinário, ambos de 20 horas, compreendidas como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ANALISTA TRIBUTÁRIO; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO E PREGOEIRO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	7.262,14	8.351,46	9.440,77	10.530,09
3,1 - 6 anos	2	1,03	7.480,00	8.602,00	9.724,00	10.846,00
6,1 - 9 anos	3	1,0609	7.704,41	8.860,06	10.015,72	11.171,38
9,1 - 12 anos	4	1,09273	7.935,53	9.125,85	10.316,19	11.506,52
12,1 - 15 anos	5	1,12551	8.173,59	9.399,64	10.625,67	11.851,71
15,1 - 18 anos	6	1,15927	8.418,80	9.681,63	10.944,44	12.207,27
18,1 - 21 anos	7	1,19405	8.671,37	9.972,07	11.272,78	12.573,49
21,1 - 24 anos	8	1,22987	8.931,51	10.271,23	11.610,95	12.950,69
24,1 - 27 anos	9	1,26677	9.199,46	10.579,37	11.959,29	13.339,21
27,1 - 30 anos	10	1,30477	9.475,43	10.896,75	12.318,06	13.739,39
30,1 - 33 anos	11	1,34392	9.759,71	11.223,66	12.687,61	14.151,56
33,1 - 36 anos	12	1,38423	10.052,49	11.560,36	13.068,24	14.576,12

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ADMINISTRADOR; ADVOGADO; ENGENHEIRO AGRÔNOMO E VETERINÁRIO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	5.240,94	6.027,08	6.813,23	7.599,36
3,1 - 6 anos	2	1,03	5.398,18	6.207,90	7.017,62	7.827,35
6,1 - 9 anos	3	1,0609	5.560,12	6.394,13	7.228,16	8.062,17
9,1 - 12 anos	4	1,09273	5.726,92	6.585,96	7.444,99	8.304,03
12,1 - 15 anos	5	1,12551	5.898,73	6.783,54	7.668,35	8.553,15
15,1 - 18 anos	6	1,15927	6.075,69	6.987,04	7.898,39	8.809,75
18,1 - 21 anos	7	1,19405	6.257,96	7.196,66	8.135,35	9.074,04
21,1 - 24 anos	8	1,22987	6.445,70	7.412,55	8.379,41	9.346,27
24,1 - 27 anos	9	1,26677	6.639,07	7.634,93	8.630,79	9.626,65

27,1 - 30 anos	10	1,30477	6.838,24	7.863,98	8.889,71	9.915,45
30,1 - 33 anos	11	1,34392	7.043,39	8.099,90	9.156,41	10.212,91
33,1 - 36 anos	12	1,38423	7.254,69	8.342,89	9.431,09	10.519,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE - 20 HORAS						
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL E VETERINÁRIO						
NÍVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.620,48	3.013,56	3.406,64	3.799,71
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.699,11	3.103,97	3.508,84	3.913,70
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.780,07	3.197,08	3.614,09	4.031,12
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.863,48	3.293,00	3.722,52	4.152,05
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.949,39	3.391,78	3.834,20	4.276,61
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.037,86	3.493,55	3.949,22	4.404,91
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.129,00	3.598,35	4.067,70	4.537,05
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.222,87	3.706,30	4.189,73	4.673,17
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.319,56	3.817,50	4.315,43	4.813,36
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.419,14	3.932,01	4.444,88	4.957,75
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.521,72	4.049,98	4.578,23	5.106,50
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.627,37	4.171,47	4.715,58	5.259,68

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS e MECÂNICO						
NÍVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.891,99	3.325,79	3.759,59	4.193,38
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.978,74	3.425,56	3.872,38	4.319,18
6,1 - 9 anos	3	1,0609	3.068,11	3.528,34	3.988,55	4.448,77
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.160,15	3.634,18	4.108,20	4.582,22
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.254,96	3.743,21	4.231,45	4.719,69
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.352,62	3.855,50	4.358,39	4.861,29
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.453,19	3.971,16	4.489,15	5.007,12
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.556,79	4.090,30	4.623,82	5.157,33
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.663,48	4.213,01	4.762,54	5.312,06
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.773,40	4.339,40	4.905,41	5.471,42
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.886,58	4.469,58	5.052,57	5.635,56
33,1 - 36 anos	12	1,38423	4.003,19	4.603,66	5.204,16	5.804,63

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.827,72	3.251,88	3.676,04	4.100,20
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.912,55	3.349,44	3.786,32	4.223,20
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.999,93	3.449,92	3.899,92	4.349,90
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.089,93	3.553,42	4.016,91	4.480,40
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.182,63	3.660,03	4.137,42	4.614,81
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.278,11	3.769,82	4.261,54	4.753,26
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.376,45	3.882,92	4.389,38	4.895,84
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.477,75	3.999,41	4.521,07	5.042,73
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.582,08	4.119,39	4.656,70	5.194,01
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.689,54	4.242,97	4.796,40	5.349,83
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.800,23	4.370,26	4.940,29	5.510,32
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.914,23	4.501,36	5.088,50	5.675,64

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: MOTORISTA E TRATORISTA						
NÍVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.252,36	2.590,20	2.928,06	3.265,91
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.319,92	2.667,90	3.015,89	3.363,90
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.389,53	2.747,94	3.106,38	3.464,80
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.461,21	2.830,38	3.199,56	3.568,75
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.535,05	2.915,29	3.295,56	3.675,81
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.611,10	3.002,77	3.394,42	3.786,08
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.689,43	3.092,84	3.496,26	3.899,66
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.770,11	3.185,63	3.601,14	4.016,66
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.853,22	3.281,20	3.709,18	4.137,16
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.938,81	3.379,62	3.820,45	4.261,28
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.026,97	3.481,02	3.935,06	4.389,10
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.117,79	3.585,46	4.053,13	4.520,78

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, MONITOR DE INFORMÁTICA e TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.043,75	2.350,31	2.656,87	2.963,44
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.105,06	2.420,83	2.736,58	3.052,34
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.168,21	2.493,44	2.818,67	3.143,91
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.233,26	2.568,25	2.903,24	3.238,23
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.300,26	2.645,30	2.990,34	3.335,37
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.369,26	2.724,66	3.080,04	3.435,43
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.440,34	2.806,39	3.172,45	3.538,50
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.513,55	2.890,59	3.267,62	3.644,66
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.588,95	2.977,30	3.365,65	3.753,99
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.666,62	3.066,63	3.466,62	3.866,61
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.746,62	3.158,62	3.570,61	3.982,61
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.829,02	3.253,38	3.677,73	4.102,08

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR CONTÁBIL, OPERADOR DE MOTO SERRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, FISCAL SANITARISTA, AGENTE SANITARISTA e FISCAL DE TRIBUTOS

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.805,52	2.076,35	2.347,18	2.618,01
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.859,69	2.138,64	2.417,59	2.696,55
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.915,47	2.202,80	2.490,12	2.777,44
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.972,95	2.268,88	2.564,82	2.860,77
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.032,13	2.336,94	2.641,77	2.946,58
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.093,09	2.407,05	2.721,02	3.034,98
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.155,88	2.479,27	2.802,65	3.126,03
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.220,57	2.553,64	2.886,73	3.219,81
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.287,18	2.630,26	2.973,33	3.316,40
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.355,79	2.709,16	3.062,54	3.415,90
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.426,47	2.790,44	3.154,41	3.518,37
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.499,25	2.874,15	3.249,05	3.623,93

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGOS: COLETOR DE LIXO e COVEIRO

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.448,16	1.665,38	1.882,61	2.099,82
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.491,61	1.715,33	1.939,08	2.162,82
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.536,34	1.766,80	1.997,26	2.227,70
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.582,44	1.819,81	2.057,16	2.294,53
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.629,92	1.874,41	2.118,88	2.363,37
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.678,81	1.930,64	2.182,46	2.434,28
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.729,17	1.988,54	2.247,93	2.507,30
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.781,04	2.048,20	2.315,36	2.582,52
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.834,49	2.109,66	2.384,82	2.660,01
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.889,52	2.172,94	2.456,37	2.739,80
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.946,20	2.238,13	2.530,06	2.821,99
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.004,59	2.305,28	2.605,95	2.906,65

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, COZINHEIRA, SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADORA, e VIGIA

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.424,57	1.638,25	1.851,94	2.065,61
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.467,31	1.687,40	1.907,49	2.127,58
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.511,32	1.738,01	1.964,71	2.191,40
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.556,66	1.790,16	2.023,64	2.257,14
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.603,35	1.843,86	2.084,36	2.324,87
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.651,46	1.899,18	2.146,89	2.394,62
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.701,00	1.956,15	2.211,31	2.466,46
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.752,03	2.014,84	2.277,64	2.540,44
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.804,59	2.075,28	2.345,96	2.616,66
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.858,73	2.137,54	2.416,34	2.695,16
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.914,49	2.201,67	2.488,84	2.776,02
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.971,93	2.267,72	2.563,51	2.859,29

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FUNTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **JEANE TAMARA GUTIERREZ ELOI**, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.781-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 162/2024, do cargo de **Agente Administrativo**, firmado em 05/03/2024 entre as partes, com efeitos na data de 18/12/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 18 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

JEANE TAMARA GUTIERREZ ELOI -CONTRATADA-

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0334/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 080/2023 E 081/2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: ENIO JOSÉ WOTRICH-ME E EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES - ME.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **LUANA DE SENA DE ARAUJO**, Matrícula nº 2439. Tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 18 de dezembro de 2024.

Julio cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0326/2024.**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 424/2024 AO 441/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, fiscal do Contrato é a Servidora Ana Aline Pinto Marcondes, Matrícula nº 2207, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:

CONTRATO Nº 424/2024 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CONTRATO Nº 425/2024 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES

CONTRATO Nº 426/2024 – JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI

CONTRATO Nº 427/2024 – DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 428/2024 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 429/2024 – DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 430/2024 – GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 431/2024 – SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 432/2024 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CONTRATO Nº 433/2024 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CONTRATO Nº 434/2024 – DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA

CONTRATO Nº 435/2024 – CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

CONTRATO Nº 436/2024 – HENRIVIX COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 437/2024 – NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 438/2024 – G2 COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 439/2024 – METTA FARMACEUTICA LTDA

CONTRATO Nº 440/2024 – APROMEDICA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI

CONTRATO Nº 441/2024 – AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 17 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO**, residente e domiciliado em Apicás – MT, inscrito no CPF sob o n° ***.***.141-**, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 201/2022, do cargo de **Operador de Máquinas e Veículos**, firmado em 09/11/2022 entre as partes, com efeitos na data de 18/12/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 18 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO

- CONTRATADO -

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 0264/2024.**

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024 dos Professores contratados, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos professores contratados do Município de Apicás à alíquota de 5,00% (cinco) por cento, aplicados so-

bre à remuneração base corrigida com base na folha salarial de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro. Professor Nível Médio (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

Parágrafo Segundo. Professor Nível Superior (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 3.385,69 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar n° 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTES DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n° 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 0267/2024.**

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores efetivos da Secretaria de Assistência Social do Município de Apicás, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apicás, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n° 064/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	5.240,94	6.027,08	6.813,23	7.599,36
3,1 - 6 anos	2	1,03	5.398,18	6.207,90	7.017,62	7.827,35
6,1 - 9 anos	3	1,0609	5.560,12	6.394,13	7.228,16	8.062,17
9,1 - 12 anos	4	1,09273	5.726,92	6.585,96	7.444,99	8.304,03
12,1 - 15 anos	5	1,12551	5.898,73	6.783,54	7.668,35	8.553,15

15,1 - 18 anos	6	1,15927	6.075,69	6.987,04	7.898,39	8.809,75
18,1 - 21 anos	7	1,19405	6.257,96	7.196,66	8.135,35	9.074,04
21,1 - 24 anos	8	1,22987	6.445,70	7.412,55	8.379,41	9.346,27
24,1 - 27 anos	9	1,26677	6.639,07	7.634,93	8.630,79	9.626,65
27,1 - 30 anos	10	1,30477	6.838,24	7.863,98	8.889,71	9.915,45
30,1 - 33 anos	11	1,34392	7.043,39	8.099,90	9.156,41	10.212,91
33,1 - 36 anos	12	1,38423	7.254,69	8.342,89	9.431,09	10.519,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	2.570,63	2.956,23	3.341,82	3.727,42
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.647,75	3.044,92	3.442,08	3.839,24
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.727,19	3.136,26	3.545,35	3.954,42
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.809,00	3.230,35	3.651,70	4.073,06
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.893,26	3.327,26	3.761,26	4.195,24
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.980,07	3.427,07	3.874,08	4.321,10
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.069,46	3.529,90	3.990,32	4.450,74
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.161,55	3.635,79	4.110,02	4.584,25
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.256,40	3.744,87	4.233,33	4.721,79
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.354,09	3.857,21	4.360,32	4.863,43
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.454,72	3.972,93	4.491,13	5.009,34
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.558,37	4.092,11	4.625,87	5.159,63

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	2.227,91	2.562,10	2.896,28	3.230,47
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.294,74	2.638,95	2.983,16	3.327,38
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.363,59	2.718,12	3.072,67	3.427,21
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.434,50	2.799,67	3.164,85	3.530,02
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.507,54	2.883,67	3.259,80	3.635,92
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.582,76	2.970,17	3.357,58	3.744,99
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.660,25	3.059,27	3.458,31	3.857,35
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.740,04	3.151,05	3.562,06	3.973,06
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.822,24	3.245,58	3.668,92	4.092,26
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.906,91	3.342,96	3.778,99	4.215,04
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.994,13	3.443,24	3.892,36	4.341,48
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.083,94	3.546,54	4.009,13	4.471,73

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0271/2024.**

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, ao cargo de Técnico Operacional em assuntos administrativos, criada pela Lei Complementar Nº 065/2011 e ajustado por força do Processo Judicial Nº 659-46.2015.811.0084, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 5,00% (cinco) por cento, ao servidor integrante do cargo de Técnico Operacional em assuntos administrativos, criado pela Lei Complementar N° 065/2011, do Município de Apicás e com remuneração ajustada por força do Processo Judicial N° 659-46.2015.811.0084.

Parágrafo Único. Atualiza a tabela salarial da Lei Complementar n° 065/2011, atinente ao cargo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL 659-46.2015.811.0084

Cargo	Vagas Existentes	Total de Vagas
técnico operacional em assuntos administrativos	000	001
TOTAL	000	001

ANEXO II – QUADRO DO CARGO TRANSFORMADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL N° 659-46.2015.811.0084

Cargo NOVO	Quantidade
Técnico Operacional em Assuntos Administrativos Incorporado	001
Totais.....	001

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: técnico operacional em assuntos administrativos INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL N° 659-46.2015.811.0084						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
21,1 - 24 anos	8	1,22987	-	-	9.545,14	10.646,65
24,1 - 27 anos	9	1,26677	-	-	9.831,49	10.966,05
27,1 - 30 anos	10	1,30477	-	-	10.126,44	11.295,03
30,1 - 33 anos	11	1,34392	-	-	10.430,23	11.633,88
33,1 - 36 anos	12	1,38423	-	-	10.743,14	11.982,90

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar n° 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n° 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 0272/2024.**

"Autoriza a Revisão Geral Anual RGA para atender a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, ao cargo de Auxiliar Contábil, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salarial à servidora inativa à época ocupante do cargo de Auxiliar Contábil, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, a qual faz parte do quadro de servidores inativos do município de Apicás.

§ 1º. A remuneração mensal do cargo de Auxiliar Contábil a partir de janeiro de 2023 é R\$ 12.311,36 (doze mil trezentos e onze reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º. Dispensa-se o estudo do impacto orçamentário e financeiro, por fazer parte da avaliação anual atuarial.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus a partir do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0265/2024.**

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024 dos Professores efetivos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos professores efetivos do Município de Apicás à alíquota de 5,00% (cinco) por cento, aplicados sobre a remuneração base corrigida com base na folha salarial de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o valor R\$ 3.385,69 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), como piso salarial mensal para a remuneração do professor magistério 30 horas.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base do cargo de professor devidamente corrigido, conforme as respectivas classes e níveis.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a folha de pagamento do mês de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROFESSOR						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)	
0 - 3 anos	1	1	3.385,69	5.078,54	5.755,67	6.263,52
3,1 - 6 anos	2	1,05	3.554,97	5.332,47	6.043,45	6.576,70
6,1 - 9 anos	3	1,1025	3.732,72	5.599,08	6.345,62	6.905,54
9,1 - 12 anos	4	1,157625	3.919,36	5.879,03	6.662,91	7.250,82
12,1 - 15 anos	5	1,215506	4.115,33	6.172,98	6.996,06	7.613,36
15,1 - 18 anos	6	1,276282	4.321,10	6.481,64	7.345,86	7.994,02
18,1 - 21 anos	7	1,340096	4.537,16	6.805,72	7.713,15	8.393,72
21,1 - 24 anos	8	1,40771	4.764,00	7.146,01	8.098,81	8.813,41
24,1 - 27 anos	9	1,477456	5.002,21	7.503,31	8.503,75	9.254,08
27,1 - 30 anos	10	1,551329	5.252,32	7.878,47	8.928,94	9.716,79

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTES DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.532/2024.**

“AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgâ-

nica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Revisão Geral de **5,00%** (cinco) por cento, ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários Municipais de Apicás, sobre o subsídio do mês de dezembro de 2024, da seguinte forma:

I – Prefeito Municipal R\$ 18.645,14 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos);

II – Vice-Prefeita Municipal R\$ 9.322,57 (nove mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

III – Secretários Municipais R\$ 8.149,88 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º desta Lei é relativo a reposição inflacionária às perdas previstas no Parágrafo Único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 970 de 04 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento da competência de janeiro de 2025 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual do subsídio do Prefeito e Vice Prefeita do Município de Apicás

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2025

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 11/2023 a 10/2024	61.259.064,74
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	33.079.894,96
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	31.425.900,21
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	26.116.912,83
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	42,63%
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2025	78.800.000,00
Despesas com gastos com pessoal	27.422.758,47
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	34,80%
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	82.800.000,00
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	28.793.896,39
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	34,78%
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	86.940.000,00
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.233.591,21
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	34,78%

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 0270/2024.

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos cargos criados, pela Lei Complementar nº. 0175 de 19 de outubro de 2020, por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 5,00% (cinco) por cento, aos servidores integrantes dos cargos criados pela Lei Complementar nº 175/2020, do Município de Apicás.

Parágrafo Único. Atualiza a tabela salarial da Lei Complementar nº 175/2020, relativa aos cargos criados **por força da decisão judicial** 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO 2020

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.

Cargo	Vagas Existentes	Total de Vagas
Agente Administrativo Incorporado	000	001
Advogado incorporado	000	001
TOTAL	000	002

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223

Cargo NOVO	Cargo Atual	Quantidade
Agente Administrativo Incorporado		001
Advogado Incorporado		001
Totais.....		002

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.						
NIVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
18,1 - 21 anos	7	1,19405			9.545,09	10.646,59
21,1 - 24 anos	8	1,22987			9.831,44	10.965,99
24,1 - 27 anos	9	1,26677			10.126,39	11.294,97
27,1 - 30 anos	10	1,30477			10.430,18	11.633,82
30,1 - 33 anos	11	1,34392			10.743,08	11.982,83
33,1 - 36 anos	12	1,38423			11.065,38	12.342,32

TABELA DE VENCIMENTO BASE	
CARGOS: ADVOGADO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223. (SERVIDOR INATIVO)	
Salário da inatividade R\$ 13.343,20	

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.530/2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.02.04.122.0053.2.147.3190.11.00.00.00 (55)	1.500.0000.000	30.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3190.13.00.00.00 (56)		3.000,00
TOTAL		33.000,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.03.04.122.0003.2.144.3190.04.00.00.00 (068)	1.500.0000.000	10.000,00
TOTAL		10.000,00

FUNDEB 70%

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (165)	1.540.1007.000	400.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (176)		35.000,00
TOTAL		435.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.04.123.0012.2.142.3190.11.00.00.00 (203)	1.500.0000.000	10.000,00
TOTAL		10.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADADTRO**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.02.04.129.0014.2.146.3190.11.00.00.00 (224)	1.500.0000.000	15.000,00
TOTAL		15.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS**COORDENAÇÃO DE APLIC**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.04.04.126.0003.2.149.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	20.000,00
TOTAL		20.000,00

SECRETARIA DE SAUDE**FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.02.10.302.0063.2.072.3190.11.00.00.00 (382)	1.500.1002.000	150.000,00

06.02.10.302.0063.2.072.3191.13.00.00.00 (386)	1.500.1002.000	30.000,00
TOTAL		180.000,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.08.122.0059.2.035.3190.11.00.00.00 (485)	1.500.0000.000	20.000,00
07.02.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (541)	1.500.0000.000	30.000,00
07.02.08.244.0059.2.026.3190.04.00.00.00 (557)	1.500.0000.000	15.000,00
TOTAL		65.000,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

02.01.04.122.0003.2.003.3190.13.00.00.00 (002)	20.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3191.13.00.00.00 (004)	10.000,00
02.01.04.122.0003.2.009.3191.13.00.00.00 (027)	9.000,00
02.04.24.131.0003.2.091.3390.39.00.00.00 (034)	90.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.13.00.00.00 (040)	30.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3191.13.00.00.00 (050)	50.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.46.00.00.00 (051)	37.000,00
03.01.04.122.0003.2.144.3190.13.00.00.00 (070)	10.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3191.13.00.00.00 (071)	10.000,00
04.01.12.361.0010.20.14.3191.13.00.00.00 (109)	30.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.13.00.00.00 (149)	20.000,00
04.04.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (166)	60.000,00
04.04.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (170)	80.000,00
04.04.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (171)	50.000,00
04.04.12.365.0011.2.113.3190.11.00.00.00 (177)	80.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3190.13.00.00.00 (204)	10.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.46.00.00.00 (116)	48.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.46.00.00.00 (212)	46.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.46.00.00.00 (279)	30.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3390.46.00.00.00 (493)	48.000,00
TOTAL	768.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 18 de dezembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.531/2024.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR termo aditivo ao CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT, tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada disponibilizados em favor da população de Apiacás/MT.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse no valor de R\$ 299.549,74 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS CISRAT em relação aos atendimentos que serão disponibilizados para a população de Apiacás.

Art. 3º. O termo aditivo ao contrato de rateio celebrado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS CISRAT será suportado com recursos próprios na seguinte funcional programática:

06.003.10.302.0063.2.075.3.3.71.70-00 (0402).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 18 de dezembro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **201/2022** do Sr. **IVANILSON DO NASIMENTO CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.141-**, do cargo de **Operador de Máquinas e Veículos**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 18 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 17/2023

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 17/2023

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.179.444/0001-00, localizada na Avenida Prainha, nº 9, Sala B, Quadra 2, Lote 9, Bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, representada pelo seu sócio proprietário, senhor **JANIO CORREA DA SILVA**, CPF nº 965.048.891-04, RG sob o nº 13903284 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, nº 60, Apto. 703, Bairro Consil, Cidade de Cuiabá/MT, dora-

vante denominada **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo para execução do objeto do Contrato nº. 17/2023, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT. CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 02 (dois) meses e 03 (três) dias, pelo período compreendido entre 28/10/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 25 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00 JANIO CORREA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.961-87 RG: 783768 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO
---	---

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, a quem interessar, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Edital, na modalidade **Pregão Eletrônico 009/2024 – SRP**, Disputa Geral, cujo objeto seria: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCADO MINIMO 6X2, 0KM, ANO FABRICACAO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVENIO TRANSFERIGOV.BR Nº 957244/2024, FIRMADOS ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Fica cancelada a sessão pública anteriormente divulgada.

Araguainha – MT, 18 de dezembro de 2024

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 006/2024 – SRP

PROCESSO LICITATORIO: 030/2024

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 006/2024 – SRP, cuja abertura ocorreu às 09h00min (horário de Brasília) do dia 11 de dezembro de 2024, na plataforma FIORILLI, SCPI – Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Araguainha, por intermédio do sítio eletrônico: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E DE MAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Sagrando vencedores as empresas **S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.009.647/0001-05; SONIA MARTINS BARROS – ME, CNPJ: 07.931.417/0001-17; OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17 e INT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 30.611.865/0001-55**, sendo indicado a adjudicação e homologação do Valor Total de **R\$ 992.797,33** (Novecentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Maiores informações estão disponíveis no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, no site <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, Fone: (66) 3476-1210.

Araguainha – MT, 18 de dezembro de 2024

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação nº 008/2024, à empresa vencedora, **PLANETA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.888.539/0001-70**, objetivando, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A CRIAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - FAMA, PARTE DO PROJETO MUSICA NA COMUNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em **R\$ 51.511,00** (Cinquenta e um mil, quinhentos e onze reais).

Araguainha – MT, 18 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 175/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 175/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

OBJETO: ADESAO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202430010103/2024, ADVINDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2024, PREGAO ELETRONICO Nº 001/2024-SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, TIPO PICK UP, 0KM, TRANSFORMADA EM AM-

BULANCIA, CABINE SIMPLES, TRACAO 4X4, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME CONDICIOES E ESPECIFICACOES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)

DATA DO CONTRATO: 18/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.

VIGÊNCIA: 18/12/2024 a 18/12/2025

PORTARIA Nº 277/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte a dependente Sra. Elizabeth Ferreira da Silva.”

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a EC 41/2003, c/c os artigos 7º, inciso I; 28, inciso II; 30, inciso I; 32, §1º, V, “c”, 6 ambos da Lei Municipal n.º 587/2009, com redação dada pela lei Complementar Municipal n.º 805 de 15 de dezembro de 2016, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. **GERALDO EVANGELISTA DA SILVA**, portador do RG n.º 0437454-1 SESP/MT e CPF n.º 304.197.271-91, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificado no PCCS Nível “12”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transporte na Prefeitura de Araguainha, com provento em favor da dependente Sra. **ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 0634446-1 SEJSP/MT e CPF n.º 924.189.961-15, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota; conforme processo administrativo do ARAGUAL - PREVI, n.º 2024.07.00009P, a partir da data do óbito do segurado, ocorrido em 07 de dezembro de 2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 16 de dezembro de 2024.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 111/2024.

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 111/2024.

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 815381 - SSP/MT, CPF n.º 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gustavo Nogueira, 168 – Centro, Ponte Branca – MT, CEP: **78.610-000**, inscrita no CNPJ **10.535.515/0001-40**, neste ato representada pelo sua **Representante Legal**, Sr.ª. **NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA**, brasileira, casada, profissão Empresária, portadora da cédula de identidade RG **0822399-8 SSP/MT** e CPF **015.892.721-45**, residente e domiciliado na Rua Gustavo Nogueira, 168 – Centro, Ponte Branca – MT, CEP: 78.610-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem

entre si justo e avançado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato Administrativo 111/2023, vinculado ao Processo Licitatório 027/2023, Pregão Presencial 007/2023 – SRP – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, admitidas as prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução do fornecimento, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

Ficha: 417

Unidade: 080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Funcional: 26.782.0112.2091.0000 CONSERVAR, MANTER, PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha: 546

Unidade: 080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Funcional: 26.782.0066.2090.0000 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 09 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI CNPJ: 10.535.515/0001-40 NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.966-87 RG: 783.768 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 568/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 568/2024

Autuado: JOSE LUIZ DA SILVA CPF: 741.***-49**

Endereço: SÍTIO DOIS IRMÃOS – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DA PAZ, 842, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 28, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 499/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 499/2024**

Autuado: MARCELO CONCEICAO DA SILVA CPF: 003.*****-46

Endereço: RUA RIO CABAÇAL - 820 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 820, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 28, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 479/2024, PUBLICADA NO JONAL
OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO,
EDIÇÃO Nº 4636, PÁGINA 83, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Onde se lê: PORTARIA N.º 439/2024

Leia-se: PORTARIA N.º 479/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 498/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 498/2024**

Autuado: ALTAMIRO NUNES COELHO CPF: 870.*****-04

Endereço: RUA RIO CABAÇAL - 808 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 808, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 28, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 487/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E VÁLVULAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024 – Empresa GL OXIGÊNIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.520.836/0001-04.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas secretarias municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e o Sr. Rander Figueiredos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 495/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 495/2024

Autuado: GILMAR FERREIRA RODRIGUES CPF: 013.*****-19

Endereço: RUA RIO CABAÇAL - 768 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 768, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 28, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 597/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 597/2024

Autuado: SEBASTIAO SARDINHA DE MORAES CPF: 786*****-00

Endereço: RUA TORINO – 486 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 486, JARDIM PRIMAVERA, também identificável como Quadra 13, Lote 20, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 485/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LU-CINEIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 002091, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, por um período de **30 (trinta)** dias, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 590/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 590/2024**

Autuado: APARECIDA DA SILVA COSTA CPF: 000.*****-22

Endereço: RUA SANTOS DUMONT – 528 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 528, JARDIM PRIMAVERA, também identificável como Quadra 02, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO N° 493/2024 AUTO DE INFRAÇÃO N° 493/2024**

Autuado: ADAO FILOMENO ALVES CPF: 264.*****-06

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA - 808 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 808, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 29, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO N° 551/2024 AUTO DE INFRAÇÃO N° 551/2024**

Autuado: HELIS GOMES BARROS CPF: 021.*****-84

Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS - 421 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA AMERICO JÚLIO DA SILVA, 880, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 20, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO N° 576/2024 AUTO DE INFRAÇÃO N° 576/2024**

Autuado: WARLON SOARES CPF: 706.*****-81

Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS - 740 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRASSÓIS, 740, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 30, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 575/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 575/2024**

Autuado: CARMEN MAFRA DA HORA CPF: 963.*****-34

Endereço: RUA ORLANDO ARANTES - 738 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ORLANDO ARANTES, 738, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 29, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 497/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 497/2024**

Autuado: VALDEVINO RAMOS DA SILVA CPF: 416.*****-68

Endereço: RUA RIO CABAÇAL - 794 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 794, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 28, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 564/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 564/2024**

Atuado: VALDECIR EUSEBIO CPF: 488.*****-49

Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS - 540 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRASSÓIS, 634, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 27, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 561/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 561/2024**

Atuado: SILVALINA LOPES DOS SANTOS CPF: 918.*****-87

Endereço: RUA B – 719 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA B, 719, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 26, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 496/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 496/2024**

Atuado: VALDEVINO RAMOS DA SILVA CPF: 416.*****-68

Endereço: RUA RIO CABAÇAL - 782 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 782, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 28, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 558/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 558/2024**

Autuado: JULIO DA SILVA CPF: 207.*****_91

Endereço: SÍTIO PALMEIRAS – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DA PAZ, 659, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 24, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 544/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 544/2024**

Autuado: SONIA FRANQUILINO RIBEIRO DO NASCIMENTO LUZ CPF: 010.*****-50

Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS - 36 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA AMERICO JÚLIO DA SILVA, 855, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 14, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 543/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 543/2024**

Autuado: JOSE GERALDO ALVES PEREIRA LUZ CPF: 813.*****-04

Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS - 343 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRASSÓIS, 331, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 13, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 595/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 595/2024**

Autuado: MARLON HENRIQUE OLIVEIRA DAMACENO CPF: 048.*****-45

Endereço: RUA TORINO – 462 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 462, JARDIM PRIMAVERA, também identificável como Quadra 13, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 540/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 540/2024**

Autuado: ROSANA RODRIGUES FERREIRA CPF: 411.*****-04

Endereço: AVENIDA JOSÉ DA COSTA FILHO - 881 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AVENIDA JOSÉ DA COSTA FILHO, 881, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 12, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 526/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 526/2024**

Autuado: MARIA LOPES DE SOUZA CPF: 008.*****-08

Endereço: RUA DAS HORTÊNCIAS – 276 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTÊNCIAS, 276, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 08, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 525/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 525/2024**

Autuado: MARIA JOANA DE SOUZA CPF: 315.*****-34

Endereço: RUA DAS HORTÊNCIAS – 338 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTÊNCIAS, 314, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 07, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 598/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 598/2024**

Autuado: JOSE CARLOS GONCALVES DE ANDRADE CPF: 863.***-20**

Endereço: RUA TORINO – 498 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 498, JARDIM PRIMAVERA, também identificável como Quadra 13, Lote 21, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 523/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 523/2024**

Autuado: MARIA JOANA DE SOUZA CPF: 315.***-34**

Endereço: RUA DAS HORTÊNCIAS – 338 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTÊNCIAS, 338, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 07, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 522/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 522/2024**

Autuado: RODRIGO MOREIRA TASSINO CPF: 008.***-88**

Endereço: RUA ORLANDO ARANTES – 102 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ORLANDO ARANTES, 102, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 05, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 512/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 512/2024**

Autuado: MARIA PEREIRA LIMA BORBOSA CPF: 460.*****-87

Endereço: AVENIDA DAS CAMÉLIAS - 45 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AVENIDA DAS CAMÉLIAS, 45, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 01, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 599/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 599/2024**

Autuado: KETRIA KENIA MAZZONI FERREIRA CPF: 011.*****-40

Endereço: ESTÂNCIA ÁGUA LIMPA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 470, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 18, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 608/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 608/2024**

Autuado: PLABLO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAUJO

CPF: 050.***-24**

Endereço: RUA FERRARA – 405 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 405, JARDIM ITÁLIA, também identificável como Quadra 13, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 609/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 609/2024**

Autuado: SUELEM MACIEL CORTELETTI CPF: 111.***-70**

Endereço: RUA FERRARA – 393 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 393, JARDIM ITÁLIA, também identificável como Quadra 13, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 610/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 610/2024**

Autuado: SUELEM MACIEL CORTELETTI CPF: 111.***-70**

Endereço: RUA FERRARA – 393 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 381, JARDIM ITÁLIA, também identificável como Quadra 13, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 610/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 610/2024**

Autuado: SUELEM MACIEL CORTELETTI CPF: 111.***-70**

Endereço: RUA FERRARA – 393 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 381, JARDIM ITÁLIA, também identificável como Quadra 13, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 513/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 513/2024**

Autuado: DIVINO SANTOS DE SOUZA CPF: 379.***-91**

Endereço: AVENIDA DAS CAMÉLIAS - 45 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTÊNCIAS, 339, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 02, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 518/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 518/2024**

Autuado: MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF: 012.606.491-13

Endereço: RUA DAS HORTÊNCIAS - 377- ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTÊNCIAS, 377, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 03, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 614/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 614/2024**

Autuado: PATRICIA JULIO DA SILVA CPF: 048.*****-12

Endereço: RUA NAPOLIS – 499 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 499, JARDIM ITÁLIA, também identificável como Quadra 38, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 592/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 592/2024**

Autuado: PAULO SERGIO DE SOUZA CPF: 058.*****-57

Endereço: RUA TORINO – 509 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 509, JARDIM PRIMAVERA, também identificável como Quadra 02, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 603/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 603/2024**

Autuado: SUELY PEREIRA OLIVEIRA CPF: 030.***-82**

Endereço: RUA PARANÁ – 451 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PARANÁ, 451, JARDIM ANÁPOLIS, também identificável como Quadra 11, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 607/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 607/2024**

Autuado: EDIVALDO VIDOI DA SILVA CPF: 047.***-18**

Endereço: RUA NAPOLIS – 420 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 420, JARDIM ITÁLIA, também identificável como Quadra 13, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 519/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 519/2024**

Atuado: MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF: 012.*****-13

Endereço: RUA DAS HORTÊNCIAS - 377- ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTÊNCIAS, 365, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 03, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 546/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 546/2024**

Atuado: THIAGO DA SILVA SANTOS CPF: 028.*****-10

Endereço: AVENIDA 23 DE MAIO - 410 - ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITÓRIA RÉGIA, 380, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 16, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 529/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 529/2024**

Atuado: JOÃO DOS REIS CPF: 361.*****-72

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO - 724 - INDIAVAÍ/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOSÉ SOARES DE JESUS, 431, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 08, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 579/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 579/2024**

Autuado: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS CPF: 841.*****-00

Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS - 133 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 764, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 31, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 550/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 550/2024**

Autuado: DORVINA FREITAS RIBEIRO CPF: 903.*****-00

Endereço: RUA DAS MARGARIDAS - 433 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 433, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 19, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 560/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 560/2024**

Autuado: FRANCIS MIGUEL DOS SANTOS CPF: 009.*****-89

Endereço: RUA DA PAZ – 633 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DA PAZ, 633, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 24, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2024**

PORTARIA Nº 489/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 145/2024, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023, CUJO OBJETO É ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914521/2021/MTUR/CAIXA, TENDO EM VISTA QUE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, FOI RESCINDIDA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. **Gabriel Alves Carminattico** Fiscal Titular e a Sr. **Nelson Ramos de Andrade** como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº. 145/2024**, oriundo da **Tomada de Preços nº 012/2023**, com a empresa **R. S. DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 49.733.160/0001-39.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/12/2024 e revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 566/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 566/2024**

Autuado: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 007.*****-44

Endereço: RUA B - 781 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA B, 781, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 27, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua José Ordália Rosa Borges" a atual Rua E, situada no Bairro Jardim Village, no Município de Araputanga - MT.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação das placas indicativas no referido logradouro, bem como a atualização dos cadastros municipais.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua José Barbosa de Melo" a atual Rua D, situada no Bairro Jardim Village, no Município de Araputanga - MT.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação das placas indicativas no referido logradouro, bem como a atualização dos cadastros municipais.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Raimundo da Silva" a atual Rua P, situada no Bairro Jardim Village, no Município de Araputanga - MT.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação das placas indicativas no referido logradouro, bem como a atualização dos cadastros municipais.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DO VALE DO JAURU – APASVJ.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos dos Surdos do Vale do Jauru - APASVJ, inscrita no CNPJ sob o n. 53.254.763/0001-25, com sede na Rua Alagoas, s/nº, bairro Jardim São Luiz, Araputanga - MT.

Art. 2º – A entidade mencionada no art. 1º desta Lei passa a gozar de todos os direitos e benefícios previstos na legislação vigente para as entidades declaradas de utilidade pública municipal.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 567/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 567/2024**

**Autuado: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 007.*****-44**

Endereço: RUA B - 781 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA B, 769, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 27, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 505/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 505/2024**

Autuado: ROZELI MARIA LEAO CPF: 023.***-63**

Endereço: RUA LIMIRO ROSA PEREIRA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTÊNCIAS, 265, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 01, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 574/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 574/2024**

Autuado: TELMA ROSANA TONIOLO CPF: 378.***-04**

Endereço: RUA DAS HORTÊNCIAS - 302 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DA PAZ, 806, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 28, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 536/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 536/2024**

Autuado: DEVANI CARDOSO DE SIQUEIRA SOARES CPF: 776.***-49**

Endereço: SÍTIO DUAS IRMÃS – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 255, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 11, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 488/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133, 134, 135, 136, 137 E 138/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133, 134, 135, 136, 137, E 138/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2024 Empresa - 56.422.656 FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 56.422.656/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2024 Empresa - IVANILDE DIAS CERPA, inscrita sob o CNPJ nº 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2024 – Empresa LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.953.776/0001-52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2024 – Empresa MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.085.960/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2024 – Empresa 20.591.245 OTANIEL DOS SANTOS VIANA, inscrita sob o CNPJ nº 20.591.245/0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2024 – Empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.668.030/0001-96.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas secretarias municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal titular e o Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o Sr. Allison Santana Loiola como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr.ª. Ione da Costa Oliveira como fiscal titular e a Sr.ª. Larissa Silva Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Sr.ª. Mariana Aparecida de Souza Nascimento como fiscal titular e a Sr.ª. Crislaine dos Santos Ferrarezi como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoim como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e o Sr. Djamil Carlos Pereira Leite como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sr.ª. Claudinéia Araújo dos Santos Benvenuti como fiscal titular e a Sr.ª. Maria Júlia Pereira de Arruda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e a Sr.ª. Irani Fernandes da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 527/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 527/2024**

Autuado: JUSTINO ALVES DA SILVA CPF: 329.*****-49

Endereço: FAZENDA SÃO GABRIEL – INDIAVAÍ/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITÓRIA RÉGIA, 182, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 08, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 571/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 571/2024**

Autuado: IVANETE DOS SANTOS SILVA SOUZA CPF: 017.*****-02

Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA – 689 – DENISE/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA B, 819, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 28, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 569/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 569/2024**

Autuado: JOSE LUIZ DA SILVA CPF: 741.*****-49

Endereço: SÍTIO DOIS IRMÃOS – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ORLANDO ARANTES, 606, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 28, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

ADMINISTRAÇÃO

13-EDITAL COMPL. Nº 012 - DIVULGA DEFINITIVA CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA, GABARITO OFICIAL E JULGAMENTO DE RECURSOS DO CP Nº 001-2024-PMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA LISTAS DEFINITIVAS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª etapa, GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS, JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

A Senhora **Elenir dos Santos Ferreira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela Portaria nº 074/2024, de 20 de fevereiro de 2024, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICAM DIVULGADAS AS LISTAS DEFINITIVAS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS, CORREÇÃO DE REDAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA), CONFORME ANEXOS I E II, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA REPUBLICADO O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS, CONFORME ANEXO III, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS LISTAS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA, CONFORME ANEXO IV, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 4. FICAM DIVULGADOS OS LOCAIS E HORÁRIO DE PROVAS PRÁTICAS, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

a. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova prática, com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto; b. **ATENÇÃO:** O Candidato ao cargo de Motorista e/ou Operador de Máquinas Pesadas deverá comparecer ao local de prova prática, munido, obrigatoriamente, de **CNH VÁLIDA**, compatível com o veículo ou máquina da referida prova, nos termos do Edital, cujo cargo tenha como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação, sob pena de não poder realizar a prova prática, sendo assim eliminado do concurso público.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, nos sites da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Araputanga/MT, 18 de dezembro de 2024.

Elenir dos Santos Ferreira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Luciene Vieira Ramos Isaías Soares de Sousa

Membro da Comissão Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

Publicação: 19/12/2024 às 11:00h

Abertura: 23/12/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 130/2024

O Município de Arenópolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **19/12/2024 ao dia 23/12/2024** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS, ANÁLISE DE PROVAS DE TÍTULOS, JULGAMENTO DE RECURSOS, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.830/2024, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

Publicação: 19/12/2024 às 11:00h

Abertura: 23/12/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 134/2024

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **19/12/2024 ao dia 23/12/2024** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS/MT, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei n° 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 088/2024

PORTARIA N° 0206 ATÉ 0208/2024

PORTARIA N° 0206/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CONFORME DISPÕE O ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS MUNICIPAL N.º 787/2002 C/C 1.743/2023 e 1.751/2024, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025/2026, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, as Leis Municipais n° 787/2002 e 1.743/2023 e 1.751/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão para organização, elaboração e aplicação do Teste Seletivo Simplificado nas contratações por excepcional interesse público, conforme dispõe a Constituição Federal Art. 37, inciso IX, a Lei Municipal n° 787/2002 e suas posteriores alterações (Lei 1.743/2023, para o ano de 2024, composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

Rodrigo Paulino de Matos	RG: 1219843-9 SSP/MT e CPF: 854.699.041-72
Rosângela Rodrigues de Almeida da Silva	RG: 16424280 SSP/MT e CPF: 010.978.271-27
Núbia Gonçalves Campos	RG: 270112 SSP/MT e CPF: 459.959.231-53

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme a necessidade da Administração Pública, e o número de vaga (s) aberta (s), de acordo com a habilitação e classificação no resultado final.

Art. 3º - Os contratos obedecerão aos requisitos previstos, na Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal n° 787/2002, e suas posteriores alterações.

Art. 4º - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 17º dias do mês de Dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N° 0207/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

Art 1º - O novo Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, cujos membros representam as entidades dos mais diversos seguimentos da sociedade deste Município para o pleito de 29/08/2023 à 29/08/2026:

MEMBRO NATO:

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

Suplente: Elza Caitano Guimarães

DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Amanda Vitória da Silva Brant

Suplente: Ilzilene Ferreira de Matos

Titular: Heriberto da Silva Santana

Suplente: Larissa Naiara Tavares Gonçalves

DOS SERVIDORES DA SAÚDE:

Titular: Eliane Maria Miguel

Suplente: Maria Eduarda de Oliveira Ferreira

Titular: Marinalva Fernandes Beato

Suplente: Maria Sonia Marques de Souza

DOS USUÁRIOS:

Titular: Arlindo do Rosário (Igreja Católica)

Suplente: Cleber Domingos Gomes de Souza Vaz (Igreja Católica)

Titular: Rozeli Teixeira de Carvalho de Lima (ABA – Associação Beneficente)

Suplente: Salvador Ferreira Gomes (ABA – Associação Beneficente)

Titular: Marcio Lourenço de Souza (ACIA – Presidente do CMSA)

Suplente: Eder Borges de Aguiar (ACIA)

Titular: Daltiva Vieira Batista da Silva (Pastoral da Criança)

Suplente: Fagner Rodrigues dos Santos (Pastoral da Criança)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17º dia do mês de Dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N° 0208/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **LUCAS CHAVES DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, portador do RG sob o nº. 2585437 SSP/MT, CPF nº 042.xxx.xxx-51, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 – Coab do Parecis na cidade de Arenópolis - MT, como **Fiscal do contrato de número 183/2024 com o execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas em diversas ruas do Bairro São Mateus no Município de Arenópolis - MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e licitação da Concorrência Presencial de nº 006/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 18º dia do mês de dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LEI MUNICIPAL N° 1.838.2024 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS À LEI MUNICIPAL N° 1.845.2024 - LEGISLATIVO - ALTERA O ART. 3º DA LEI N° 1.833

LEIMUNICIPAL N° 1.838/2024

EMENTA: “*INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, que norteará a elaboração e a implementação do Plano Municipal da Agricultura Familiar.

§ 1º - A Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar tem por objetivo orientar as ações de governo voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e para o fortalecimento da agricultura familiar no município, garantindo a participação da sociedade civil organizada.

§ 2º - A Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar será desenvolvida, no que couber, em articulação com as demais ações de desenvolvimento agrícola, bem como com as outras políticas públicas, os órgãos e os conselhos de representação da agricultura familiar no âmbito federal.

Art. 2º - São princípios da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - a produção sustentável de alimentos e a sua distribuição, preservados os interesses dos produtores e consumidores, mediante a adoção da agroecologia como base;

II -o abastecimento adequado e a soberania e a segurança alimentar e nutricional como condições básicas para a tranquilidade social, a ordem pública, o processo de desenvolvimento socioeconômico e os direitos da cidadania;

III - a adoção da sustentabilidade socioeconômica e ambiental como paradigma na redução das desigualdades sociais e regionais e na promoção de agro ecossistemas viáveis;

IV -o reconhecimento, pelo Poder Público, da diversidade de características da agricultura familiar quanto à estrutura fundiária, às condições do solo e do clima, à capacidade gerencial, às condições socioeconômicas e culturais, na definição de suas ações;

V -a participação social na formulação, na execução e no monitoramento das políticas agrícolas e dos planos municipais da agricultura familiar como condição necessária para assegurar a sua legitimidade;

VI -a articulação do Município com as administrações estadual e federal, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e dos territórios rurais;

VII - o acesso das famílias rurais aos serviços essenciais de saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e cultura, bem como a outros benefícios sociais;

VIII - a articulação entre o Poder Público e a iniciativa privada, com vistas a dotar a produção da agricultura familiar de condições de competitividade nos mercados;

IX -a compatibilização entre a política agrícola e a política agrária, a fim de fornecer a esta as condições necessárias à sua viabilização técnica e socioeconômica;

X - a geração de emprego e renda, bem como a distribuição de recursos públicos para manter e elevar o potencial e a sustentabilidade da agricultura familiar;

XI - o desenvolvimento da agricultura familiar com vistas a sua integração gradual na economia de mercado;

XII - a universalização do acesso às políticas públicas estaduais e federais com foco no atendimento da agricultura familiar e dos povos e das comunidades tradicionais;

XIII - a agricultura como atividade econômica que deve proporcionar rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;

XIV - o apoio à organização associativa de produtores e trabalhadores rurais como condição necessária para a estabilidade e para o pleno desenvolvimento da agricultura familiar;

XV -a valorização da responsabilidade coletiva e compartilhada, tendo por base os princípios da autogestão, da cooperação e da economia solidária;

XVI - o reconhecimento da importância do patrimônio ambiental, sociocultural e econômico relacionado com as atividades agropecuárias e com os espaços rurais;

XVII - a transparência dos programas, das ações e da aplicação de recursos públicos no âmbito das políticas públicas relativas ao desenvolvimento rural sustentável;

XVIII - a dinamização econômica com base nas inovações tecnológicas para o estabelecimento de modelo sustentável de produção agropecuária, extrativista, florestal e pesqueira;

XIX - o fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão social, tendo como base o fortalecimento das organizações da sociedade civil.

Art. 3º -São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - definir e disciplinar as ações e os instrumentos do Poder Público destinados a promover, regular, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades e suprir as necessidades da agricultura familiar, com vistas a assegurar o

incremento da produção e da produtividade agrícola, a rentabilidade dos empreendimentos, a estabilidade dos preços e do mercado, a redução das disparidades regionais e de renda e a melhoria das condições de vida da família rural;

II -garantir a regularidade do abastecimento alimentar mediante oferta crescente e sustentada dos produtos básicos para a alimentação da população do território municipal;

III - estimular e apoiar as iniciativas de organização cooperativa e associativa de produtores e trabalhadores rurais;

IV - eliminar distorções que afetem o desempenho das funções socioeconômicas da agricultura;

V -proteger o meio ambiente, garantir o uso racional dos recursos naturais e estimular a recuperação dos ecossistemas degradados;

VI -promover a formação de estoques estratégicos e a elevação dos padrões competitivos, com vistas ao estabelecimento de melhores condições para a comercialização, o abastecimento e a exportação dos produtos;

VII - prestar apoio institucional ao produtor rural, garantindo atendimento prioritário e diferenciado ao agricultor familiar, aos povos e comunidades tradicionais, bem como aos beneficiários dos programas de reforma agrária;

VIII - prestar assistência técnica e extensão rural pública, gratuita e de qualidade para a agricultura familiar e para os povos e comunidades tradicionais;

IX -promover a integração das políticas públicas destinadas à agricultura familiar com as demais, de modo a proporcionar acesso da família rural à infraestrutura e aos serviços de saúde, assistência social, saneamento, segurança, transporte, eletrificação, habitação rural, cultura, lazer, esporte e comunicação, incluídos a telefonia e o acesso à internet e a sinal de televisão e rádio;

X - estimular o processo de agro industrialização, incluídas a fabricação de insumos e as demais fases da cadeia produtiva, com preferência para:

- a)** as regiões produtoras na implantação de projetos e empreendimentos;
- b)** a diversificação com foco nos empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XI - promover e estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação agrícolas, públicas e privadas, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores internos de produção;

XII - garantir a integração e a ampliação do acesso, entre outros itens, a:

- a)** infraestrutura de produção e logística de qualidade no campo;
- b)** transferência da tecnologia gerada pela pesquisa agropecuária, prioritariamente com enfoque agroecológico;
- c)** equipamentos e sistemas de comercialização e abastecimento alimentar;
- d)** educação contextualizada de qualidade, capacitação e profissionalização;

XIII - garantir o papel estratégico da- agricultura familiar na construção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável e solidário com base na agroecologia;

XIV - fortalecer processos de dinamização econômica, social, cultural e política da agricultura familiar;

XV -priorizar o fortalecimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, definidos em lei federal, visando à garantia da soberania e da segurança alimentar e nutricional e à democratização do acesso à terra;

XVI - garantir o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar;

XVII - formular e implementar programas e ações que assegurem a preservação da biodiversidade, a reprodução do patrimônio cultural e a permanência das populações rurais com dignidade nas áreas rurais, observando a diversidade social e étnico-racial e a equidade de gênero e geração;

XVIII - promover nas áreas rurais a conformidade com as leis trabalhistas vigentes; **XIX** - garantir apoio à regularização ambiental dos estabelecimentos rurais da agricultura familiar, em especial à inclusão desses estabelecimentos no Cadastro Ambiental Rural – CAR, criado pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

XX - garantir apoio à regularização sanitária dos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XXI - consolidar mecanismos e instrumentos de gestão social no planejamento, elaboração, integração, controle e monitoramento das políticas públicas.

XXII - fomentar e garantir a regularização das famílias junto ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, requisito indispensável para diversas políticas públicas destinadas à agricultura familiar; Art. 4º A formulação e a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar serão realizadas, observando que seja garantida a participação da sociedade civil organizada, tendo como base as seguintes diretrizes:

I -potencialização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica, além da valorização das múltiplas funções desempenhadas pela agricultura familiar e por povos e comunidades tradicionais;

II -dinamização da pluriatividade econômica por meio das inovações tecnológicas e da democratização do acesso às tecnologias relacionadas a sistemas de produção sustentáveis, sobretudo de base agroecológica;

III - fortalecimento dos fatores de atratividade geradores de qualidade de vida, inclusão social e igualdade de oportunidades nos espaços rurais;

IV -fortalecimento de arranjo institucional articulado de forma intersetorial que estimule a integração das ações do Município com as organizações da sociedade civil, no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar;

§ 1º - Além das diretrizes previstas no caput, a elaboração da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar observará as prioridades emanadas do Plano Municipal da Agricultura Familiar, bem como da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.

§ 2º - Regulamento estabelecerá os requisitos administrativos e orçamentários para a execução da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, bem como os critérios para firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal e com consórcios públicos, entidades de direito público e privado, sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.

Art. 5º - Constituem público alvo dos planos e ações derivados da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I -o agricultor familiar, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II -o trabalhador assalariado em atividade agropecuária, conforme regulamento;

III - o beneficiário de programas estaduais ou federais de crédito fundiário;

IV -a mulher de baixa renda residente no meio rural, conforme regulamento;

V - o jovem filho de agricultor familiar ou trabalhador assalariado a que se referem, respectivamente, os incisos I e II deste artigo;

VI -o quilombola formalmente reconhecido;

VII - o indígena.

Art. 6º - Constituem fontes de recursos para implementar a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar aqueles estabelecidos na forma do § 2º do art. 4º desta Lei, observada a legislação vigente.

§ 1º - Os órgãos públicos e entidades da sociedade civil participantes da Política poderão receber recursos de fundos municipais e de outros fundos estaduais, nacionais e internacionais que apoiem ações de desenvolvimento rural sustentável e da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais.

§ 2º - Os programas e projetos oriundos da União ou do Estado vinculados à agricultura familiar e aos povos e comunidades tradicionais poderão ter sua execução viabilizada por meio de convênios, contratos e parcerias com os órgãos públicos municipais e entidades da sociedade civil.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber, em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.839/2024

EMENTA: “*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável, tendo como competências:

I - Deliberar e definir acerca da Política Municipal da Agricultura Familiar em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II - Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar - PMAF, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III - Aprovar o PMAF bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

IV - Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de agricultura familiar para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI - Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

VII - Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VIII - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes à agricultura familiar;

IX - Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X - Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XI - Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XII - Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XIII - Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIV - Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para a agricultura familiar e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV - Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XVI - Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVII - Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XVIII - Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XIX - Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º - O CMDRS será paritário e composto por:

I - 1. 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

a - Representante da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Agricultura, quando houver;

b - Representante da Câmara Municipal; Representante do escritório local (quando houver) ou regional da EMPAER/MT;

c - Representante de entidade estadual (quando houver) ligada à agricultura familiar (INDEA);

d - Representante de entidade federal (quando houver) ligada à agricultura familiar (INCRA);

e - Representante de universidade ou colégio agrícola do Município;

II - 2. 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

a - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

b - Representante de entidade de ATER privada; Representante(s) da(s) agência(s) de crédito que opera(m) o PRONAF (Banco do Brasil, Sicredi, etc.);

c - Representante de associação comercial; Representantes de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais;

Art. 3º - Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º - O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS. Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo que as despesas para o exercício da função de Conselheiro representante dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais serão custeadas através de rubrica própria no orçamento do Município. **Art. 5º** - Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I -deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;

III - tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 6º - O CMDRS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º - A presidência poderá ser exercida por um representante do CMDRS.

§2º - A secretaria executiva deverá ser exercida por servidor, de preferência efetivo, da Secretaria Municipal de Agricultura ou equivalente.

§3º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§4º - A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º - Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º - O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10 - O CMDRS elaborará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.840/2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ORIGINADOS DA CONDENAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores pagos a título de honorários advocatícios oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa, assim como os fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência, nos termos do artigo 85, §19, do Código de Processo Civil, comumente chamado de honorários de sucumbência, nos feitos em que a municipalidade for parte, serão devidos igualitariamente aos:

I – Procuradores Municipais, lotados na Procuradoria-Geral do Município, no exercício da defesa e patrocínio de ações de interesse do Município;

II – Assessores Jurídicos do Município, desde que atuante na esfera judicial e ou administrativa, na defesa e patrocínio de ações de interesse do Município.

§1º - É direito dos advogados públicos o recebimento dos honorários de sucumbência, a partir da entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015.

§ 2º - Os valores referentes aos honorários por sucumbência serão recolhidos e depositados obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em instituição oficial de crédito, sob a denominação de Honorários de Sucumbência, gerenciada pela Secretaria Municipal de Fazenda, quais serão repassados até o 5º dia útil de cada mês, cabendo a obrigação de prestar contas aos procuradores e assessores jurídicos beneficiários, quando solicitado.

Art. 2º - Os honorários advocatícios de sucumbência incluem o total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que o Município for parte, bem como em decorrência de créditos tributários ou não, inclusive os levados a protesto.

§1º - Estando o débito ajuizado, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não afasta a devida quitação dos honorários advocatícios, os quais serão recolhidos conjuntamente com a obrigação principal.

§2º - Os valores a que se refere o artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

Art. 3º - Não terão direito ao recebimento de honorários de que trata esta Lei, os servidores que se enquadrem nas seguintes situações:

I - Servidores de outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, cedidos para a Procuradoria-Geral e Assessoria Jurídica do Município, a qualquer título, inclusive em cargos em comissão, salvo para os cargos de Assessor Jurídico, enquanto perdurar a nomeação;

II – Procurador em licença para tratar de interesses particulares;

III – Procurador em licença por motivo de doença em pessoa da família, após 30 dias;

IV - Procurador em afastamento, inclusive preliminar, à aposentadoria por qualquer motivo;

V – Procurador em licença para campanha eleitoral;

VI – Procurador no exercício de mandato eletivo;

VII – Procurador em afastamento preventivo para averiguação de falta disciplinar;

VIII – Procurador quando suspensos em cumprimento de penalidade disciplinar;

IX – Procurador quando demitidos, exonerados, licenciados ou afastados de suas funções.

§1º - Na hipótese do inciso IX, se não comprovada a falta disciplinar, o Procurador terá direito aos honorários do período em que ficou afastado preventivamente.

Art. 4º - Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores e Assessores Jurídicos, nos termos desta Lei, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.

Art. 5º - Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos, a título de honorários, na forma desta Lei.

Art. 6º - O subsídio mensal dos procuradores e assessores jurídicos, somados aos honorários, fica limitado ao teto de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento (90,25%) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos da parte final do inciso XI do art. 37, da Constituição da República, corroborada pelo Tema 510, do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo Único – Caso ocorra a limitação a que se refere o caput, os valores sobressalentes dos honorários serão distribuídos no mês seguinte entre os Procuradores e Assessores Jurídicos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.841/2024

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR IMÓVEIS URBANOS PARTICULARES COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA E A PROVER SUA AQUISIÇÃO POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo declarar como sendo de utilidade pública e proceder desapropriação nos seguintes imóveis urbanos:

I - Lote Urbano nº 01, Quadra nº 27, Rua Cirilo Lopes, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.826, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 176 do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

II - Lote Urbano nº 02, Quadra nº 27, Rua Cirilo Lopes, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.835, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 185 do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

III - Lote Urbano nº 03, Quadra nº 27, Rua Cirilo Lopes, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.837, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 187 do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

IV - Lote Urbano nº 04, Quadra nº 27, Rua Cirilo Lopes, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.861, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 011, do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

V - Lote Urbano nº 05, Quadra nº 27, Rua Travessa dos Boiadeiros, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.862, devidamente assentada no Livro

nº 02, fls. 012 do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

VI - Lote Urbano nº 06, Quadra nº 27, Rua Travessa dos Boiadeiros, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.873, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 023, do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

VII - Lote Urbano nº 07, Quadra nº 27, Rua Travessa dos Boiadeiros, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.881, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 031, do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

VIII - Lote Urbano nº 08, Quadra nº 27, Rua Alinor Cosme da Silva, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.882, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 032, do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

IX - Lote Urbano nº 09, Quadra nº 27, Rua Alinor Cosme da Silva, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.884, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 034, do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

X - Lote Urbano nº 10, Quadra nº 27, Rua Alinor Cosme da Silva, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.887, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 037, do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

XI - Lote Urbano nº 11, Quadra nº 27, Rua Alinor Cosme da Silva, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.888, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 038, do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

XII - Lote Urbano nº 12, Quadra nº 27, Rua Alinor Cosme da Silva, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.889, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 039, do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

XIII - Lote Urbano nº 13, Quadra nº 27, Rua Presidente Vargas, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.891, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 041, do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

XIV - Lote Urbano nº 14, Quadra nº 27, Rua Presidente Vargas, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.894, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 044, do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

XV - Lote Urbano nº 15, Quadra nº 27, Rua Presidente Vargas, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.895, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 045, do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

XVI - Lote Urbano nº 16, Quadra nº 27, Rua Cirilo Lopes, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.897, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 047, do RGI de Arenápolis – MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

Parágrafo Único: Os lotes urbanos supracitados, estão localizados dentro das instalações do antigo CRAS no Bairro São Mateus.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata o Art. 1º desta Lei, e sua desapropriação se dará por ato privativo do Chefe do Executivo Municipal de Arenápolis - MT, autorizando a partir da publicação do Ato, à posse imediata pelo Poder Público nos referidos imóveis.

Parágrafo único: Fica autorizado o Chefe do Executivo a incorporar os referidos imóveis, na categoria Bens de Uso Especial da Administração Pública do Município de Arenápolis - MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.842/2024

EMENTA: “ALTERA O § 1º DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.533/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

□

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.533, de 01 de dezembro de 2.021, passando a vigorar a seguinte redação:

“(...)

Art. 3º - A data base para a concessão da Revisão Geral Anual, será em janeiro de cada ano, com início no ano de 2.025.”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.843/2024

EMENTA: “ALTERA AS ALÍNEAS DO § 1º E § 2º, DO ART. 5º NA LEI MUNICIPAL Nº 1.491/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

□

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas a alínea “a” do § 1º e as alíneas “a” e “b” do § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.491, de 06 de julho de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Art. 5º - (...)

1º - (...)

De sepultamento (abertura de sepultamento) no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais);

2º - (...)

a) De sepultamento (construção de carneiras) de acordo com os insumos utilizados para sua edificação e mão-de-obra, areia, tijolos, cimento e fer-

ragens, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), podendo esta, a pedido de seu usuário, ser parcelada em até 3 (três) vezes, por meio da emissão de carnês/boletos.

(...)

b) As taxas de sepultamento descrita neste artigo, serão atualizados anualmente por Decreto Municipal pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice equivalente na falta deste, em janeiro de cada ano, iniciando no ano de 2.026.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.844/2024

SÚMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64 e do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 3% (três) do valor orçado, correspondendo ao montante de R\$ 1.599.495,09 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, os valores a serem alocados conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64 e do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.845/2024

EMENTA:“ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.833/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica alterado o artigo 3º, na Lei Municipal nº 1.833, de 06 de dezembro de 2.024, passando a vigorar a seguinte redação:

“(...)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.021”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2024**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2024

Publicação: 19/12/2024 às 11:00h

Abertura: 23/12/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 133/2024

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **19/12/2024 ao dia 23/12/2024** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei n° 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 088/2024

**AVISO DE LICITACAO DESERTA- MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL 019/2024**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público que a licitação realizada no dia 18/12/2024, às 09h:00min (nove) horas, na modalidade Pregão Presencial n° 019/2024, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 125 cc, PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE ATENDIMENTO RELACIONADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS REALIZADOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE ADITIVO VINCULADO AO CONVENIO N° 1603/2022/SETASC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**, foi con-

siderada DESERTA, em razão do não comparecimento de empresas interessadas.

Arenápolis - MT, em 18 de Dezembro de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1º E 2 APOST. DO CONT. N° 130/2024 E EXTRATO DO
38º ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021**

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 130/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELITON FERNANDO ALVES MARQUES – ME

OBJETO: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA 03.001.001 PARA 06.001.001 R\$ 19.849,34

VALOR: R\$ 19.849,34

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/12/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 130/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELITON FERNANDO ALVES MARQUES – ME

OBJETO: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA 163 – 05.002.12 141 – 05.002.12 PARA 1.05.001.001 R\$ 10.000,00

VALOR: R\$ 10.000.00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/12/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024

EXTRATO DO 38º ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ O DIA 01/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 283/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.247.964/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública n° 05/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/01/2025 A 04/05/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-208, (INÍCIO PU CONSELVAN/FIM PU CONSELVAN), COM EXTENSÃO DE 1,80KM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, VINCULADO A CONVÊNIO COM A SINFRA DO ESTADO, TERMO DE CONVENIO N°2448/2023/SINFRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 286/2024**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.
 CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88
 PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/12/2024 A 17/01/2025
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/12/2024 A 15/01/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFE-RENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 282/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.
 CONTRATADO: R. A. FOGACA & CIA LTDA – CNPJ n.º 41.315.289/0001-15
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico/SRP n.º 31/2022
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 01/01/2026
 VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À AVALIAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERTINENTES A SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, BEM COMO, PRESTAR ASSESSORIA QUANTO A IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 31/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 177/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. DONIZETE NEVES BARBOSA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. DONIZETE NEVES BARBOSA, portador do RG n.º 000797 *** e do CPF n.º *** .925.172. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de OPERADOR DE ETA-IX-A, matrícula **2836**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 08/11/2024 e término em 15/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 17/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

ADITIVO AO TERMO DE CEDENCIA N. 002/2023

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÁ; E O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, QUANTO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ MT, SRA. **VILMA MARCIA CORREA DA SILVA**, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O CARGO DE **MERENDEIRA, NÍVEL 1, CLASSE B**, PARA PRESTAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO.; VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ, CNPJ N° 03.507.498/0001-71, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIPUANÁ, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA**

RLP N° 50/2024	Prefeitura Municipal de Aripuanã	CAMPO DE FUTEBOL- CONSELVAN
LP N°: 63/2024, LI N°: 68/2024 e LO N°: 67/2024	COOPERATIVA AGROPECUARIA MORENA -COOPAMOR	Secagem e Armazenamento de Grãos
LO N°: 65/2024	LUIZMAR SOUZA DOS SANTOS	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores
LO N°: 66/2024	Prefeitura Municipal de Aripuanã	Loteamento Habitacional
LP N°: 64/2024, LI N°: 69/2024 e LO N°: 68/2024	EDILSON GREGORIO	CERCOL SERRALHERIA E CONSTRUTORA
LP N°: 48/2023, LI N°: 51/2023e LO N°: 51/2023	SANDRO MAZUREK	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BRITA (correção no número do processo da ANM)
LP N°: 67/2024, LI N°: 70/2024	WINITY INFRAESTRUTURA LTDA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO
LP N°: 68/2024, LI N°: 71/2024	WINITY INFRAESTRUTURA LTDA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO
LP N°: 69/2024, LI N°: 72/2024	PEDRO ALCEU BACH	Secagem e Armazenamento de Grãos
LP N°: 70/2024, LI N°: 73/2024	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, CNPJ n° 03.507.498/0001-71, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aripuanã, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Coordenadoria de Meio Ambiente.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 175/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

CONTRATADO: R P ALEXANDRINO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 43.423.571/0001-41

VIGÊNCIA: 17/12/2024 A 17/03/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/2024 – CREDENCIAMENTO N° 04/2024

VALOR: R\$ 234.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM

PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N° 284/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: ADIEL RODRIGUES LEAL 25122047820, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.942.702/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 47/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 01/01/2026

VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE EM CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE-MT, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 173/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

CONTRATADO: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 28.823.950/0002-16

VIGÊNCIA: 16/12/2024 A 16/03/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2024

VALOR: R\$ 16.325,85 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N° 281/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ N°. 36.912.947/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2/2023

SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 148.858,17 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA, RECONFORMAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE JAZIDAS E BORDOS, REFERENTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-208, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N° 285/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.179.444/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 15/2024

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 1.498,20 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RAS-TREATAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBALANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 172/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

CONTRATADO: KI-SHOW CHOCOLATES LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ N.º 44.588.031/0001-80

VIGÊNCIA: 16/12/2024 A 16/01/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2024

VALOR: R\$ 16.214,22 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANETONES) DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO ARIPUANÁ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA N° 18.008/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0552/2024 e Atestado Médico, e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença, para a Servidora Sr.^a **ERICA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1021*** SESDC/RO e inscrito sob o CPF sob o n°. ***.070.41***, Contratada no Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de licença **com remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar n° 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Conceder 01 (um) dia de licença **sem remuneração**, conforme disposto no Art. 85 da Lei Complementar n° 001/99.

Art. 3º O período da licença inicia-se em 10/10/2024, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2.024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.994/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Requerido no Protocolo nº 648-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER licença à servidora Sr.^a **NORMA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF n.º ***.012.83***, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem sob contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença em pessoa da família, **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença **com remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Conceder 8 (oito) dias de licença **sem remuneração**, conforme disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 001/99.

Art. 3º O período da licença inicia-se em 24/11/2024, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 174/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: 50.524.952 TALIA DA SILVA PULUK PESSOA JURÍDICA DE DIREITO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 50.524.952/0001-82

VIGÊNCIA: 17/12/2024 A 17/12/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

VALOR: R\$ 19.838,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ANTENA STARLINK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MA-

NUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO EXECUTIVO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 139/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora: **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nº **RG 0966486-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **848.833.591-15**, para o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDAS MÚSICAS PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 28/12/2024 À 31/12/2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA VIRADA DE ANO (RÉVEILLION) 2025, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 10h00min do dia 23/12/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 18 de Dezembro de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 052/2024

PORTARIA N° 137/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete** e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora: **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nºRG 0966486-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 848.833.591-15, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 140/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor: **Jose Jorge da Costa**, portador da Carteira de Identidade nºRG 542977 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 353.943.401.10, para o cargo de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 136/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Secretaria Municipal de Habitação e assuntos Fundiários e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora: **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nºRG 0966486-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 848.833.591-15, do cargo de Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 138/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Educação e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor: **Jose Jorge da Costa**, portador da Carteira de Identidade nºRG 542977 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 353.943.401.10, do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA N° 020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

CONCEDE ABONO DE PERMANENCIA PARA SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 6º, I, II, III E IV DA E.C. 41/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, Vereador **Sidnei Gomes de Souza**, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

CONSIDERANDO, que a servidora **Jesulene Maria Rodrigues**, completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos termos da Lei Complementar 001/2005;

CONSIDERANDO, que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade, conforme requerimento protocolado sob o nº 6106 de 18/12/2024; instruído com documentações apenso a este.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder abono de permanência para a servidora **Jesulene Maria Rodrigues**, matrícula nº 008, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF e EC. 41/2003

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 18 de dezembro de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023****02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023**

Termo Aditivo de Renovação nº. 02 ao Contrato nº. **057/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMELIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças (IPTU) do município de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMELIA LTDA**, com sede na Rua Mato Grosso, n C 734, Andar OI, Sala 04, Centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT, CEP 78.600-023, com CNPJ n o 03.772.357/0001-86, representado neste ato por Lázaro Sipriano de Carvalho, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 30/08/2025;
- 1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1 - Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, com término da vigência em 30/08/2025.
- 2.2 - A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) durante a vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 4.300,0000 (quatro mil e trezentos reais), pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93.
- 3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.123.0103.2006.3390390000.150000000000

Red.: 40

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**LICITAÇÃO Nº 088/2024****MODALIDADE Nº 006/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: UNIMED BARRA DO GARÇAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: ° 37.436.920/0003-29

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS ESTABELECIDAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Barra do Garças – MT, 19 de novembro de 2024.

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO 098/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

Termo Aditivo de Reajuste nº. 02 ao Contrato nº. **098/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Solicitamos Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório, na Modalidade que Legalmente Couber, para Fins de Contratação de Empresa Para Construção da Escola Estadual Indígena Dom Felippo Rinaldi e Quadra Poliesportiva, Localizada na Aldeia São Marcos, no Município de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** regularmente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº **00.584.515/0001-86**, situado na Tv. Vista Alegre, nº 51, Quadra 151, Lote 14, Sala 01, Loteamento Vista Alegre, Barra do Garças - MT, CEP 78.603-246, representada neste ato por Sr. (a) **EDUARDO NUNES CUNHA SOUTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Reajuste com percentual de **3,54%** ao saldo remanescente do contrato.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Considerando a necessidade do presente termo aditivo, fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO: Fica acrescido ao valor do contrato **R\$ 152.350,31 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)** sendo reequilibrados os valores contratados, conforme planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO: R\$
80919	CONSTRUCAO DE ESCOLA INDIGENA DOM FELIPO RINALDI.	R\$ 152.350,31
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		R\$ 152.350,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2021.

3.2 – **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade de reequilíbrio financeiro por conta da elevação anormal de preços no percentual de 3,54%, vale ressaltar, que o índice é aplicado ao saldo remanescente não pago até a data da solicitação do reajuste juntamente com a necessidade de reajuste anual decorrido o prazo de 12 meses da proposta pelo índice do INCC. Portanto, a elevação dos preços é justificativa apreciáveis para o reequilíbrio deste contrato.

E está disposto no item 9.3.: Será objeto de reequilíbrio apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.003.12.361.0104.1149.4490510000.15710000000

RED - 101

CLÁUSULA QUINTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO:

5.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 06 de Dezembro de 2024

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

Termo Aditivo de Valor nº. 03 ao Contrato nº. **063/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e Mauro Luis de Melo**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **Contratação de empresa para locação de imóvel, onde será instalado a Secretaria Municipal de Finanças, situando na rua carajás, nº 485, lote 19, quadra 01, aptº 01, 1º andar, Setor Sul II, Barra do Garças - MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Mauro Luis de Melo**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 31/01/2025;

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 31/01/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 6.823,23 (seis mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) durante a vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado na Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE VALOR** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93 e a lei nº 4.791 de 06 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.123.0103.2006.3390360000.15000000000

Red.: 39

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 30 de setembro de 2024.

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2021

Termo Aditivo de Prazo nº. 10 ao Contrato nº. **012/2022** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e Inlasges Engenharia e Construção LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma do prédio da Escola Dom Bosco – Construção de depósito e quadra poliesportiva.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Inlasges Engenharia e Construção LTDA**, CNPJ nº00.584.515/0001-86, com sede a Travessa Vista Alegre, nº51, Quadra 151, Lote 14, Sala 01, Loteamento Vista Alegre, em Barra do Garças – MT, CEP 78.603-246 neste ato representada por seu proprietário sócio, Sr. (a). Eduardo Nunes Cunha Souto, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazo e do local da Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 30/07/2025.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, da Lei nº 8666/93, inciso II.

3.2- A **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do saldo remanescente, também será necessário a elaboração de um termo aditivo de supressão para os serviços previstos no contrato que não foram executados por diversos motivos. Além disso será necessário cancelar os empenhos de 2022 referentes aos restos a pagar, sendo a prorrogação de vigência fundamental para concluir os trâmites exigidos.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 29 de novembro de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO 200/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2024

Termo Aditivo de Prazo e de Valor nº. 01 ao Contrato nº. **200/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e J DE MATOS JUNIOR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Praça localizada na Rua Frei Felipe, no Bairro Jardim dos Ipês, no Município de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.529.707/0001-65**, situado na Rua Major Otavio Pitaluga, nº 282, Quadra 282, Lote 23, no Bairro Jardim Nova Barra do Garças, em Barra do Garças – MT, CEP 78.606-404, representada neste ato por Sr. (a) Joselino de Matos Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Aditivo de valor ao percentual de **23,03%** em determinados itens do contrato.
- 1.3 – Prorrogação do prazo de execução até dia 20/02/2025.
- 1.4 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1- Fica alterada à Cláusula Quinta: fica prorrogado o prazo de execução até o dia 20/02/2025.
- 2.2- Fica acrescido ao valor do contrato **R\$ 102.429,99 (cento e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) ocasionado por uma melhor execução das atividades, conforme justifica no item 3.2 deste termo. Segue abaixo a tabela com descrição do item:**

Item	Descrição	Valor Acrescido
86000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA FREI FELIPE, BAIRRO JARDIM DOS IPES, BARRA DO GARÇAS-MT.	R\$ 102.429,9900
Valor do Aditivo: R\$		102.429,9900

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 111 e Art. 124, inciso I, alínea "a", ambos da lei nº 14.133/2021.
- 3.2- **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade de uma melhor execução de atividades, bem como estocar e transportar entulhos ou resíduos provenientes da atividade. Melhoria na segurança quanto a utiliza-

ção do espaço de esporte, adequação no fornecimento de água e energia necessárias para execução dos serviços, entre outros, o que consequentemente resultará em um aditivo de valor, necessário para cobrir com os custos adicionais envolvidos. Devido o acréscimo de serviço não previstos inicialmente e por estar em período chuvoso sem a contemplação de alguma cobertura, sendo necessário a prorrogação da execução.

3.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula 12.11: O reajuste será realizado por aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo, serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

21.002.15.451.0125.1178.4490510000.15000000000

RED.: 1007

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

- 4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
- 4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ:07.522.407/0002-09

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Execução de Passeio (Calçadas) nos Bairros Vila São José e Jardim Nova Barra Norte, no Município de Barra do Garças-MT, através do Termo de Convênio nº 0571-2024/SINFRA.**

Valor Global: **R\$4.415.890,35 (quatro milhões quatrocentos e quinze mil oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).**

Validade: Iniciando-se em **09/12/2024** até o dia **09/12/2025.**

Barra do Garças – MT, 09 de dezembro de 2024.

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato nº. **166/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de Imóvel para uso e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Situado na Rua Carajás, Nº 485, Apartamento III, 2º Andar, Centro, na Cidade de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a

empresa, e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende**, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 30/07/2025;
- 1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1 - Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 31/12/2024 até o dia 31/07/2025.
- 2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 1.200,0000 (mil e duzentos), pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93.
- 3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.123.0103.2006.3390360000.150000000000
Red.: 39

CLAUSULA QUINTA- DO DOMICILIO E DO FORO

- 5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.
- Barra do Garças-MT, 17 de dezembro de 2024.

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato nº. **062/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de imóvel, onde será instalado a Secretaria Municipal de Finanças, situando na rua carajás, nº 485, lote 19, quadra 01, aptº 02, 2º andar, Setor Sul II, Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 30/06/2025;
- 1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1 - Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 30/09/2024 até o dia 30/06/2025.
- 2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 1.560,88 (mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93.
- 3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.123.0103.2006.3390360000.150000000000
Red.: 39

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

- 4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.
- Barra do Garças-MT, 30 de setembro de 2024.

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº. 123/2024 – INEXIGIBILIDADE 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato nº 123/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **ALDA MARIA SANTOS RIBEIRO LIMA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL, SITUADO NA RUA VEREADOR MANOEL LOPES, LOTE 15, QUADRA A, SETOR SUL I, BARRA DO GARÇAS-MT, MATRÍCULA Nº 2722.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.245/91 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ato de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **ALDA MARIA SANTOS RIBEIRO LIMA**, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **LOCADOR**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, por mais 9 (nove) meses, com término da vigência em **01/10/2025**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta – Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 9 (nove) meses, com término da vigência em **01/10/2025**.
- 2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais)** durante os 9 (nove) meses de vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**, pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado pela Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2 - A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da locação do imóvel, situado na Rua vereador Manoel Lopes, lote 15, Quadra A, setor Sul I, Barra do Garças – MT, que é de fundamental importância para a prestação de serviço público que se refere a **Sede Administrativa - Secretaria Municipal De Assistência Social, Mulher E Igualdade Racial**, local de funcionamento.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula segunda prevê: O presente Contrato de locação reger-se-á de acordo com os preceitos da Lei nº 8.245/91 e pela Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.001.08.122.0128.2108.3390360000.15000000000 - 673

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 16 de dezembro de 2024.

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2023 – MODALIDADE DE DISPENSA 012/2023 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato nº 079/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **JOSE DONIZETE DE CARVALHO** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel situado na rua carajás, nº 420, lote 03, quadra 54, centro, Barra do Garças - MT para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOSE DONIZETE DE CARVALHO**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 04 (quatro) meses, com término da vigência em 31/12/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)** durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)**, pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2 - A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da sala comercial para manutenção das atividades dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.122.0106.2049.3390360000.15001002000 - 180

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**DECRETO N.º 140 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE N.º 09, QUADRA N.º 048, MATRÍCULA Nº 2.727 DA ÁREA: 757,50 m² E A UNIFICAÇÃO LOTE N.º 03/09-A QUADRA N.º 048, MATRÍCULA Nº 1.967 DA ÁREA: 225,00 m², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Exmo. Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V; **Art. 1º** Aprova o desmembramento do lote n.º 09 quadra n.º 048 imóvel rua 02 S/N núcleo Urbano Parte A de Bom Jesus do Araguaia CEP: 78678-000, objeto da matrícula n.º 2.727, Área: 757,50 m² (setecentos e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), Proprietário: Maria Aparecida Santos Valentin. E a Unificação do lote n.º 03/09-A quadra n.º 048, Avenida Marco Aurélio Fullin, núcleo urbano de Bom Jesus do Araguaia Parte A objeto da matrícula n.º 1.967 da área: 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) Proprietário: Edemilso Francisco de Paiva – ME CNPJ: 09.544.469/0001-66.

1ª ETAPA DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA Nº2.727**SITUAÇÃO ATUAL LOTE Nº 09 – DA QUADRA Nº 048****CAMINHAMENTO ATUAL**

FRENTE: 15.00 M RUA: 02;

FUNDO: 15.00 M LOTE: 07;

LATERAL DIREITA: 50.50M LOTES 01,02 E 03;

LATERAL ESQUERDA: 50.50M LOTE 08;

ÁREA TOTAL DO TERRENO LOTE N.º 09 :757,50 m²

SITUAÇÃO ÁREA DESMEMBRADA - LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 48**CAMINHAMENTO REMANESCENTE**

FRENTE: 15:00 M RUA:02;

FUNDO: 15:00 M LOTE Nº 09-A;

LATERAL DIREITA: 35.50 M LOTES n°01,02 E 03;

LADO ESQUERDA: 35.50M Lote nº 08;

ÁREA TOTAL DO TERRENO LOTE N.º 09 :532,50 m²

SITUAÇÃO DESMEMBRADA PARTE “A” LOTE Nº09 – DA QUADRA Nº048**CAMINHAMENTO DESMEMBRADO**

FRENTE:15:00M LOTE 09;

FUNDO: 15:00M LOTE 07;

LATERAL DIREITA: 15:00M LOTE n° 03;

LATERAL ESQUERDA: 15:00M LOTE N.º 08;

ÁREA TOTAL DO TERRENO LOTE N.º 09-A: 225,00 m²

2ª ETAPA UNIFICAÇÃO DE LOTE 03/09-A MATRÍCULA N° 1.967

SITUAÇÃO ATUAL LOTE N° 03 – DA QUADRA N° 048

CAMINHAMENTO ATUAL LOTE 03

FRENTE: 16.50 M AV. MARCO AURÉLIO FULLIN;

FUNDO: 16:50M LOTE 09 E 09-A;

LATERAL DIREITA: 36:00M LOTE n° 04;

LATERAL ESQUERDA: 36:00M LOTE N.º 02;

ÁREA TOTAL DO TERRENO LOTE N.º 03: 594,00 m²

SITUAÇÃO ATUAL LOTE 09-A DA QUADRA 048

CAMINHAMENTO ATUAL LOTE 09-A

FRENTE: 15.00 M LOTE N.º 09;

FUNDO: 15:00M LOTE N.º 07;

LATERAL DIREITA: 15:00M LOTE N° 03;

LATERAL ESQUERDA: 15:00M LOTE N.º 08;

ÁREA TOTAL DO TERRENO LOTE N.º 09-A: 225,00 m²

SITUAÇÃO UNIFICADO LOTE 03/09-A DA QUADRA 048

CAMINHAMENTO UNIFICADO LOTE 03/09 -A

FRENTE: 16.50 M AV. MARCO AURÉLIO FULLIN;

FUNDO 01: 1.50M LOTE 09;

FUNDO 02: 15.00M LOTE 08;

LATERAL DIREITA: 51:00M LOTE N° 04 E 07;

LATERAL ESQUERDA: 51:00M LOTE N.º 02 E 09;

ÁREA TOTAL DO TERRENO LOTE N.º 03/09A: 819,00 m²

Art. 2º Tudo conforme, **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO**. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Bom Jesus do Araguaia-MT, em 17 de dezembro de 2024. _____ **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE

TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - CONTRATO 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA: ÁGUA NORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração de 01 (um) poço artesiano na sede do DAE, localizado no Município de Brasnorte, com dispositivo de bombeamento, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento, bem como outorga junto aos órgãos ambientais.

Valor: R\$ 154.000,00

DATA: 18/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 823 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO RESIDENCIAL TANGARÁ, perfazendo uma área total de 56.

839,00 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 15.105, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Titulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.679, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL TANGARÁ.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL TANGARÁ**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL TANGARÁ**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL TANGARÁ**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL TANGARÁ**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL TANGARÁ**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrares da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.327, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a ‘ASSOCIAÇÃO DE CATAADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES - ASCARC’, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES – ASCARC”, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de:

I - Cumprir as finalidades para as quais foi constituída;

II - Preencher qualquer dos requisitos constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 1º de outubro de 1.991.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA 4ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO
ANUAL DO ANO DE 2024 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO ANO DE 2024 – SSAAP

O Plano de Contratação Anual apresenta uma estimativa de consumo anual de diversos materiais, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações previstas para o ano de 2024, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

RESUMO DO PLANO

ELEMENTO	CLASSE	VALOR ESTIMADO
----------	--------	----------------

MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	R\$ 6.980.755,01
MATERIAL DE CONSUMO	4.4.90.30.00	R\$ 311.070,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.3.90.39.00	R\$ 23.911.223,07
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.3.50.39.00	R\$ 134.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.3.90.36.00	R\$ 42.000,00
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.3.90.40.00	R\$ 692.044,40
SERVIÇO DE CONSULTORIA (ASSESSORIA E CONSULTORIA)	3.3.90.35.00	R\$ 160.000,00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	R\$ 327.710,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	R\$ 43.930,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	R\$ 3.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	R\$ 200.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.3.71.70.00	R\$ 460.170,00
OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	3.3.90.34.00	R\$ 2.000.000,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	R\$ 6.500.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.4.90.39.00	R\$ 47.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.5.90.61.00	R\$ 44.000,00

O detalhamento da contratação de cada elemento que compõe o resumo do plano se encontra disponível para consulta através do link <https://www.aguasdopantanal.eco.br/Licitacao/>.

Cáceres- MT, 18 de dezembro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto Nº 1019/2021

(Assinado Digitalmente)

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Contratação torna público, a revogação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, na rua Paraná, s/nº Bairro Vila Nova, Cáceres – MT.

Realização: 11 de dezembro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R\$ 1.261.421,28 (um milhão duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Obs: Para fins de interesse público, por determinação do ordenador de despesas, fica o processo revogado para adequações necessárias no objeto da licitação, conforme Artigo 71, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br>, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres, 18 de dezembro de 2024.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente da Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL DE**

CHAMAMENTO Nº 10/2024-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2024 SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de Cácerespor meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **1ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL Nº 10/2024 SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ONDE SE LÊ:

1.ETAPAS

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	01/10/2024	10/10/2024
1ª Etapa de Habilitação – análise documental	11/10/2024	14/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	16/10/2024	
Interposição de Recursos	16/10/2024	18/10/2024
Análise de Recursos	21/10/2024	22/10/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	24/10/2024	
Avaliação e Seleção das propostas - Pareceristas	24/10/2024	28/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/10/2024	
Interposição de Recursos	30/10/2024 a 01/11/2024	
Análise dos Recursos	04/11/2024 a 05/11/2024	
Publicação da análise de recursos	07/11/2024	
Divulgação do Resultado Final	07/11/2024	
2ª Etapa de habilitação – entrega de certidões	08/11/2024 a 18/11/2024	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	19/11/2024 a 27/11/2024	
Empenho	02/12/2024 a 04/12/2024	
Pagamento	05/12/2024 a 13/12/2024	
Prazo de execução das propostas e Prestação de Contas	01/01/2024 a 31/06/2025	

LEIA-SE:

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	01/10/2024	10/10/2024
1ª Etapa de Habilitação – análise documental	11/10/2024	14/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	16/10/2024	
Interposição de Recursos	16/10/2024	18/10/2024
Análise de Recursos	21/10/2024	22/10/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	24/10/2024	
Avaliação e Seleção das propostas - Pareceristas	24/10/2024	28/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/10/2024	
Interposição de Recursos	31/10/2024 a 04/11/2024	
Análise dos Recursos	05/11/2024 a 06/11/2024	
Publicação da análise de recursos	08/11/2024	
Divulgação do Resultado Final	08/11/2024	
2ª Etapa de habilitação – entrega de certidões	09/11/2024 a 18/11/2024	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	19/11/2024 a 27/11/2024	
Empenho	02/12/2024 a 04/12/2024	
Pagamento	05/12/2024 a 20/12/2024	
Prazo de execução das propostas e Prestação de Contas	01/01/2024 a 31/06/2025	

1. ETAPAS

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

Gesica Chaika da Silva

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 747 de 19 de novembro de 2024.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2024-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

2ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de Cácerespor meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **2ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL Nº 09/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ONDE SE LÊ:

1. 1. ETAPAS

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	01/10/2024	10/10/2024
1ª Etapa de Habilitação – análise documental	11/10/2024	14/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	16/10/2024	
Interposição de Recursos	16/10/2024	18/10/2024
Análise de Recursos	21/10/2024	22/10/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	24/10/2024	
Avaliação e Seleção das propostas - Pareceristas	24/10/2024	28/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/10/2024	
Interposição de Recursos	30/10/2024 a 01/11/2024	
Análise dos Recursos	04/11/2024 a 05/11/2024	
Publicação da análise de recursos	07/11/2024	
Divulgação do Resultado Final	07/11/2024	
2ª Etapa de habilitação – entrega de certidões	08/11/2024 a 18/11/2024	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	19/11/2024 a 27/11/2024	
Empenho	02/12/2024 a 04/12/2024	
Pagamento	05/12/2024 a 13/12/2024	
Prazo de execução das propostas e Prestação de Contas	01/01/2024 a 31/06/2025	

LEIA-SE:

1. 1. ETAPAS

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	01/10/2024	10/10/2024
1ª Etapa de Habilitação – análise documental	11/10/2024	14/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	16/10/2024	
Interposição de Recursos	16/10/2024	18/10/2024
Análise de Recursos	21/10/2024	22/10/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	24/10/2024	
Avaliação e Seleção das propostas - Pareceristas	24/10/2024	28/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/10/2024	

Interposição de Recursos	31/10/2024 a 04/11/2024
Análise dos Recursos	05/11/2024 a 06/11/2024
Publicação da análise de recursos	08/11/2024
Divulgação do Resultado Final	08/11/2024
2ª Etapa de habilitação – entrega de certidões	09/11/2024 a 18/11/2024
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	19/11/2024 a 27/11/2024
Empenho	02/12/2024 a 04/12/2024
Pagamento	05/12/2024 a 20/12/2024
Prazo de execução das propostas e Prestação de Contas	01/01/2024 a 31/06/2025

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

Gesica Chaika da Silva

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 747 de 19 de novembro de 2024.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 819 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui na modalidade REURB-S o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO LUIZ, perfazendo uma área total de 386.739,00 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 22.653, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Titulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.673, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO LUIZ.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO LUIZ**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO LUIZ**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do Anexo único deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO LUIZ**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO LUIZ**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO LUIZ**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 818 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO VILA SÃO JOSÉ - QUADRA A e B, perfazendo uma área total de 13.984,32 m² registrado no Cartório de RGI local sob as Matrículas 9.669, 217, 17.673, 23.983, 10.780, 12.213, 12.214, 12.215, 53.576, 12.604, 10.262, 10.263, 10.261, 20.673, 20.674 e 12.216, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da

cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as medidas indispensáveis à correção das desconformidades urbanísticas, em observância ao disposto no Art. 36, inciso VI, da Lei Federal nº 13.465/2017, que disciplina os projetos de regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Complexa, exigindo a demarcação do perímetro, o parcelamento do solo, a regularização das edificações, quando aplicável, e a atribuição de direitos aos ocupantes, com a obrigatoriedade da elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, em conformidade com o Art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.672, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO VILA SÃO JOSÉ - QUADRA A - B.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO VILA SÃO JOSÉ - QUADRA A e B**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO VILA SÃO JOSÉ - QUADRA A - B**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do Anexo único deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO VILA SÃO JOSÉ - QUADRA A - B**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO VILA SÃO JOSÉ - QUADRA A - B**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO VILA SÃO JOSÉ - QUADRA A e B**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a taxa de autorização de ocupação do espaço público, taxa de licença para abate de animais, altera as Leis Complementares nº 19/1995 e 148/2019 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A colocação de mesas, cadeiras, mercadorias ou outro mobiliário ou equipamento em calçadas, por bares, restaurantes, lanchonetes, cafés, sorveterias e similares ou qualquer outra espécie de estabelecimento empresarial ou comercial obedecerá ao disposto nesta lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei entendem-se por mobiliários, dentre outros:

I - móveis;

II - engradados e caixa de bebidas;

III - churrasqueiras;

IV - mercadorias em geral;

V - equipamento de som e televisão;

VI - ornamentações e decorações.

Art. 2º A área do afastamento frontal e da calçada poderá ser utilizada para a colocação de mesas, cadeiras, mercadorias ou outro mobiliário ou equipamento destinadas ao atendimento de clientes de bares, restaurantes, lanchonetes, cafés, sorveterias e similares ou estabelecimento empresarial de qualquer outra natureza, obedecidas as seguintes regras, cumulativamente:

I - a área a ser ocupada será restrita à testada do imóvel do estabelecimento, praças, calçadas, desde que se respeite uma faixa de largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta) destinada, exclusivamente, ao trânsito de pedestres.

II - poderá ser utilizada a área correspondente do afastamento frontal e da calçada, desde que se respeite uma faixa de largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta) destinada, exclusivamente, ao trânsito de pedestres.

§ 1º Na impossibilidade de se destinar a faixa mínima de 1,50m (um metro e cinquenta) para o trânsito de pedestres, é proibida a colocação de mesas, cadeiras, mercadorias ou qualquer outro equipamento ou mobiliário.

§ 2º Excepcionalmente, a Prefeitura poderá autorizar a ocupação além da testada do imóvel.

§ 3º Autoriza-se aos bares, lanchonetes e restaurantes localizados em frente a praças, calçadões e similares a ocupação destas áreas na projeção das respectivas testadas dos estabelecimentos, desde que não haja prejuízo para a mobilidade urbana, nos termos desta Lei.

Art. 3º A colocação de mesas e cadeiras nos termos definidos nesta Lei depende de prévio licenciamento da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Para a abertura do processo de que trata o *caput*, o interessado deverá apresentar, dentre outros documentos, o *layout* da ocupação do espaço pretendido.

Art. 4º A área destinada à colocação de mesas e cadeiras será demarcada graficamente na superfície do passeio, às custas do interessado, mediante aprovação prévia da Prefeitura, nos termos do *layout* a que se refere o art. 3º.

§ 1º Além da demarcação prevista no *caput* deste artigo, a área destinada ao trânsito de pedestres (art. 3º) será demarcada fisicamente, com a instalação de barreira removível, podendo permanecer no local somente no horário definido no documento de licenciamento, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Poder Executivo.

§ 2º A faixa destinada ao trânsito de pedestre deverá permanecer desobstruída.

§ 3º É dever do proprietário do estabelecimento manter a pista de rolamento livre e desobstruída, inclusive de pessoas, para o perfeito fluxo de automóveis.

§ 4º Os jardins e gramados não poderão ser utilizados para a colocação de mesas, cadeiras, mobiliários ou equipamentos.

§ 5º A autorização somente será concedida após parecer favorável da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto ao aspecto de trafegabilidade dos pedestres.

Art. 5º O horário de colocação e manutenção das mesas e cadeiras será:

I – Segunda a Quinta: de 08 horas às 24 horas;

II – Domingos e feriados: de 08 horas às 24 horas.

III – Sextas e sábados: de 08 horas às 02:00 horas.

Art. 6º O proprietário do estabelecimento deverá limpar a área e recolher todos os resíduos logo após o encerramento diário das atividades, sob pena de multa.

Art. 7º O proprietário do estabelecimento é o responsável pela manutenção e conservação dos jardins quando utilizar calçadas que circundam estes espaços públicos.

Parágrafo único. A manutenção e conservação incluem a reposição de mudas e despesas com o replantio, água e outros itens que sejam necessários.

Art. 8º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator à multa entre 30 (trinta) a 50 (cinquenta) UFIC (Unidade Fiscal de Cáceres) dobrada em caso de reincidência e cassação da autorização na terceira ocorrência.

Art. 9º A autorização de ocupação do espaço público municipal deverá observar as seguintes condições.

I - o prazo de validade será de no máximo 12 meses, coincidindo com o exercício fiscal, sendo prorrogado, automaticamente, desde que esteja em dia com o pagamento das taxas;

II - poderá ser revogada a qualquer momento, a pedido do titular ou a critério da Administração, na hipótese de descumprimento das obrigações legais;

III - a autorização de ocupação do espaço público será a título oneroso, com pagamento antecipado anual, em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, ou em até 6 (seis) parcelas sem desconto;

IV - o não pagamento da Autorização, ou a inadimplência de 3 (três) parcelas, incluindo eventual acordo, implicará a revogação automática da autorização de ocupação do espaço público perdendo o direito de utilizá-lo;

V - ocorrendo a desistência por parte do titular, os valores até então pagos não serão em hipótese alguma ressarcidos. Devendo ainda quitar seus eventuais débitos junto a municipalidade e solicitar o encerramento do Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM junto à Secretaria de Fazenda Municipal;

VI - é de responsabilidade do titular do Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM a retirada do talonário de parcelamento da Taxa de autorização de ocupação do espaço público, anualmente, junto à Secretaria de Fazenda Municipal;

VII - a Secretaria Municipal de Fazenda terá a responsabilidade de determinar os atos e procedimentos necessários à emissão, manutenção, revogação e renovação da autorização de ocupação do espaço público;

VIII - a cobrança da Taxa de autorização de ocupação do espaço público será proporcional ao período de utilização do espaço público, a fim de que os demais pagamentos coincidam com o exercício fiscal;

IX - a cobrança da Taxa de autorização de ocupação do espaço público será proporcional ao espaço concedido;

X - no caso de cassação da licença por questões disciplinares, ou por quaisquer outras razões, não caberá ao outorgado indenizações ou ressarcimento, assim como não estará isento da obrigatoriedade de quitar seus débitos tributários junto a municipalidade até a data da cassação;

XI - a cobrança da taxa de autorização de ocupação do espaço público será feita por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM podendo ser retirado no atendimento da Secretaria de Fazenda Municipal;

XII - o recolhimento da Taxa de autorização de ocupação do espaço público após o vencimento será efetuado com os acréscimos previstos para o Imposto Predial Territorial Urbano.

Art. 10. A autorização de ocupação do espaço público será atualizada anualmente de acordo com Unidade Fiscal do Município, ou, na ausência deste, por outro índice oficial que o vier a substituir.

Parágrafo único. A atualização do valor prevista no *caput* será anualmente oficializada por Decreto do Executivo.

Art. 11. A autorização de ocupação do espaço público é anual e será recolhida em até seis parcelas pela prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município.

Art. 12. O cálculo da taxa de autorização de ocupação do espaço público se dará com a seguinte fórmula: $m^2 \times \text{índice} = \text{valor}$.

Art. 13. Para determinar a taxa de autorização de ocupação será utilizado estritamente a medida dos mobiliários descritos no art. 1º, parágrafo único, desta lei.

Art. 14. O cálculo da referida taxa de ocupação do espaço público, deverá ser calculado sobre a medida efetivamente utilizada pelo mobiliário, seguindo a presente tabela:

LOCAL	METRO QUADRADO (M²)	ÍNDICE
Logradouros no entorno da Praça Barão do Rio Branco	x	0,16 UFIC
Avenida 7 de Setembro toda extensão	x	0,16 UFIC
Avenida São João toda extensão	x	0,16 UFIC
Avenida Tancredo Neves toda extensão	X	0,16 UFIC
Rua Padre Cassemiro no trecho compreendido da Av. Sete de Setembro até a rua dos Expedicionários.	x	0,16 UFIC
Rua General Osório até Avenida Dep. Dormevil M da Costa Faria.	x	0,16 UFIC
Avenida Getúlio Vargas toda extensão asfaltada	x	0,16 UFIC

Avenida Dep. Dormevil M da Costa Faria toda extensão	x	0,16 UFIC
Avenida Talhamares toda extensão	x	0,16 UFIC
Rua dos Tuiuiús	x	0,16 UFIC
Marginais da Avenida São Luiz (BR-070) toda extensão	x	0,16 UFIC
Demais Localidades	x	0,075 UFIC

Art. 15. Revoga-se a tabela nº XI da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro 2019, passando a vigorar para efeito do cálculo da taxa de licença para abate de animais passa a vigorar a seguinte tabela:

BASE DE CÁLCULO POR ANIMAL	ALÍQUOTAS EM UFIC
- Bovinos	0,15
- Caprinos	0,2
- Ovinos	0,2
- Suínos	0,2
- Coelhoos	Isento
- Aves	Isento
- Peixes	Isento
- Outros	Isento

Art. 16. Revoga-se o art. 211 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 19, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 808 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui na modalidade REURB-S o Núcleo urbano informal BETEL I, perfazendo uma área total de 90.296,84 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 8.083, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Complexa, exigindo a demarcação do perímetro, o parcelamento do solo, a regularização das edificações, quando aplicável, e a atribuição de direitos aos ocupantes, com a obrigatoriedade da elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, em conformidade com o Art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.674, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BETEL I.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BETEL I**, objeto de Regularização Fundiária Urba-

na, na modalidade REURB-S, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BETEL I**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BETEL I**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BETEL I**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BETEL I**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ERRATA Nº01/2024 - RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Prova o Calendário das sessões ordinárias conforme o Art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação-CMH, para o ano 2025.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 04 de abril de 2024, com registro em Ata nº 185,

Considerandoo Regimento Interno conforme consta o Art. 12º, “... se reunirá bimestralmente, na primeira quinta-feira do mês...”, torna público o calendário para o ano 2025 das sessões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação – CMH e,

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar o Calendário abaixo relacionado, do Conselho Municipal de Habitação, e o horário às 15:00hs, **a partir do mês de abril**. Caso for necessário ocorrerá convocação a uma extraordinária.

Leia-se

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar o Calendário abaixo relacionado, do Conselho Municipal de Habitação, e o horário às 15:00hs, **a partir do mês de fevereiro**. Caso for necessário ocorrerá convocação a uma extraordinária.

Calendário das reuniões ordinárias bimestralmente de 2025

MÊS	DIA
JANEIRO	-0-
FEVEREIRO	06
MARÇO	-0-
ABRIL	03
MAIO	-0-
JUNHO	05
JULHO	-0-
AGOSTO	07
SETEMBRO	-0-
OUTUBRO	02
NOVEMBRO	-0-
DEZEMBRO	04

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Thales Ávila Brito

Presidente do CMH

Decreto nº175/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 820 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui na modalidade REURB-S o Núcleo urbano informal BANDEIRANTE I, perfazendo uma área total de 3.838,33 m² registrado no Cartório de RGI local sob as Matrículas 13.097, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Complexa, exigindo a demarcação do perímetro, o parcelamento do solo, a regularização das edificações, quando aplicável, e a atribuição de direitos aos ocupantes, com a obrigatoriedade da elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, em conformidade com o Art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.675, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:**A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BANDEIRANTE I.**

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BANDEIRANTE I**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S, matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BANDEIRANTE I**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BANDEIRANTE I**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BANDEIRANTE I**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BANDEIRANTE I**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
41-2024 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio com cilindros em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Fica suspenso o processo para fins de interesse público.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova para o Grupo de Trabalho para solicitação de inscrição de registro da entidade não governamental UNIAYA Centro Espiritual e Biocultural.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece criação de comissões e grupos de trabalho, por participação dos presentes na Assembleia Extraordinária Ata Da 277ª do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova por unanimidade o Grupo de Trabalho para análise de inscrição de registro da entidade não governamental UNIAYA Centro Espiritual e Biocultural, sendo então:

? Vânia da Costa Sacramento, representante da Associação de Judô de Cáceres- Judokan,

? Camila Cornelio de Oliveira Santos, representante da Fundação Tereziinha Mendes – FTM

? Clodoaldo Rodrigues, representante do Grêmio Recreativo e Desportivo do Gefron.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 18 de dezembro de 2024.

Renata da Silva Machado

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 817 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, perfazendo uma área total de 49.630,43 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 14.416, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Ti-

tulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.671, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM.

Art. 1º Fica instituído A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 809 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I, perfazendo uma área total de 264.813,00 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 13.953, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Titulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.662, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Denomina várias “RUAS DO BAIRRO OLHOS D’ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como RUA DAS GRATIDÕES o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Via dos Arco Iris, com extensão de 517,18 metros e finaliza no ponto P2, no eixo da Rua das Avenças; Fica denominada como RUA DAS PLENITUDES o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Gratidões, com extensão de 139,79 metros e finaliza no ponto P2; Fica denominada como RUA DAS GENTILEZAS o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Gratidões, com extensão de 138,40 metros e finaliza no ponto P2, no eixo da Rua das Reciprocidades; Fica denominada como RUA DAS RECIPROCIDADES o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Gratidões, com extensão de 121,07 metros e finaliza no ponto P2; Fica denominada como RUA DOS AMORES o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Gratidões, com extensão de 108,80 metros e finaliza no ponto P2; Fica denominada como RUA DAS ESPERANÇAS o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Reciprocidades, com extensão de 100,19 metros e finaliza no ponto P2, no eixo da Rua das Avenças.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.323, DE 17 DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 207.507,98 (duzentos e sete mil quinhentos e sete reais e nove e oito centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.023 – MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	82.045,15

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.025 – MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	84.162,15

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.027 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.117,23

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.144 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ESP. MÉDICAS-CEM	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.490,59

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.033 – MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.779,40

3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.234,46
----------------------------	--	----------

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.021 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	7.663,93

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.030 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.117,23

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.026 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-CEO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.546,15

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.028 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.117,23

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304-Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.036 – MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.234,46

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.029 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL-CAPSI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.779,40

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 816 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO SANTOS DUMONT I - QUADRA 1 a 8, perfazendo uma área total de 42.837.79 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 8.083, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Titulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.670, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTOS DUMONT I - QUADRA 1 a 8.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTOS DUMONT I - QUADRA 1 a 8**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis do 1º

Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTOS DUMONT I - QUADRA 1 a 8, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do Anexo único deste decreto.**

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTOS DUMONT I - QUADRA 1 a 8**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTOS DUMONT I - QUADRA 1 a 8**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTOS DUMONT I - QUADRA 1 a 8**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprova para o Grupo de Trabalho para solicitação de renovação de inscrição de registro da entidade não governamental do Centro de Treinamento Comunitário-CTC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece criação de comissões e grupos de trabalho, por participação dos presentes na Assembleia Extraordinária Ata Da 277ª do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova por unanimidade o Grupo de Trabalho para análise de renovação de inscrição de registro da entidade não governamental do Centro de Treinamento Comunitário-CTC, sendo então:

? Renata da Silva Machado, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SMASC.

? Camila Cornelio de Oliveira Santos, representante da Fundação Tereziha Mendes – FTM

? Evelin Michelle de Souza Godoy, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SMASC.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 18 de dezembro de 2024.

Renata da Silva Machado

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 815 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO SANTA IZABEL, perfazendo uma área total de 157.158,12 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 7.303, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Titulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.669, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTA IZABEL.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTA IZABEL**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTA IZABEL**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTA IZABEL**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTA IZABEL**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTA IZABEL**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a inclusão do dia 18 de outubro no calendário municipal de Cáceres como dia do levante feminista contra o feminicídio no município de Cáceres.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cáceres/MT, a inclusão do dia 18 de outubro no calendário municipal de Cáceres como dia do Levante Feminista Contra o Feminicídio no Município de Cáceres nos termos desta Lei.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres.

Art. 3º O legislativo Municipal realizará sessão solene nesse dia para homenagear Vítimas e reconhecer os movimentos sociais em defesa da vida e contra a violência de gênero e contra o Feminicídio.

Parágrafo único. Cada vereador poderá indicar uma personalidade ou entidade a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

I - o nome da pessoa ou entidade;

II - a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;

III - fatores motivadores da indicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 814 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE VERDE, perfazendo uma área total de 78.918,43 m² registrado no Cartório de RGI local sob as Matrículas 12.457 e 13.608, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Titulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.668, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE VERDE.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE VERDE**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE VERDE**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE VERDE**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE VERDE**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE VERDE**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.324, DE 17 DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes -FMT, junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes - FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, órgão da administração direta do Município de Cáceres.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes - FMT tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; **II** - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes - FMT serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes - FMT será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5° - A. Os Membros do Fundo Municipal de Transporte – FMT com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverão obrigatoriamente, ao final de cada exercício financeiro, prestar contas à Câmara Municipal de Cáceres, apresentando relatório detalhado de todas as entradas e saídas de recursos do referido fundo, inclusive com apresentação as notas fiscais eventualmente emitidas sob pena de responsabilidade civil e administrativa de seus Membros, sem prejuízo da apreciação e fiscalização feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput, deverá ser realizada até a última sessão ordinária da Câmara Municipal de Cáceres, conforme calendário previsto no artigo 26, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística deverá submeter relatórios trimestrais ao (à) Prefeito(a) Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 813 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO MARAVILHA II, perfazendo uma área total de 44.202,00 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 364-3, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Titulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.667, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARAVILHA II.

Art. 1° Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARAVILHA II**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1° Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único: - A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARAVILHA II**, assim como a área do

núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARAVILHA II**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARAVILHA II**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARAVILHA II**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 812 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA, perfazendo uma área total de 220.790,33 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 14.142, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Titulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.666, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 811 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA, perfazendo uma área total de 704.465,71 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 86, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Titulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.665, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 151/2024

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor comissionado do SSAAP”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 42.717/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, 2º parte da Lei Complementar nº 25 de 27/11/1997, a Sra. **DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES** do cargo comissionado de Coordenadora de Resíduos Sólidos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 810 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO ESTRELA D'ALVA II, perfazendo uma área total de 34.452,94 m² registrado no Cartório de RGI local sob as Matrículas 13083 e 13.084, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Complexa, exigindo a demarcação do perímetro, o parcelamento do solo, a regularização das edificações, quando aplicável, e a atribuição de direitos aos ocupantes, com a obrigatoriedade da elaboração do Projeto de Re-

gularização Fundiária, em conformidade com o Art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.663, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ESTRELA D'ALVA II.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ESTRELA D'ALVA II**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ESTRELA D'ALVA II**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ESTRELA D'ALVA II**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ESTRELA D'ALVA II**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ESTRELA D'ALVA II**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrares da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 822 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal **LOTEAMENTO MARAJOARA**, perfazendo uma área total de 238.902,71 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 10.604, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Titulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.678, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARAJOARA.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARAJOARA**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARAJOARA**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARAJOARA**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARAJOARA**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARAJOARA**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 058/2024.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: Contratação para prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e veículos em geral, a serem utilizados pela autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência nº 48/2024.

Procedimento Adotado: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2024, derivada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2024 do, Consorcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado via Web online, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e veículos em geral.

Composição das Despesas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado sem a taxa de administração	Percentual da taxa	Valor em R\$	Valor total com Percentual de Desconto/taxa
01	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota	R\$ 1.592.716,35	- 1,30%	- R\$ 20.705,31	R\$ 1.572.011,03
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e embarcações	R\$ 880.965,97	-1,30%	- R\$ 11.452,55	R\$ 869.513,41
VALOR TOTAL		R\$ 2.473.682,28	-1,30%	- R\$ 32.157,87	R\$ 2.441.524,44

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R\$ 2.441.524,44

HOMOLOGO a Adesão ao vencedor, em consonância com o Parecer Jurídico nº 084/2024 (Despacho nº 24) e Parecer do Controle Interno nº 36/2024 (Despacho nº 26) e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 18 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 11/2024 CULTURA VIVA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **1ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL Nº 11/2024 CULTURA VIVA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**.

ONDE SE LÊ:

1. ETAPAS

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	10/10/2024	17/10/2024
1ª Etapa de Habilitação – análise documental	18/10/2024	22/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	24/10/2024	
Interposição de Recursos	24/10/2024	28/10/2024
Análise de Recursos	29/10/2024	30/10/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	01/11/2024	
Avaliação e Seleção das propostas - Pareceristas	04/11/2024	08/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	12/11/2024	
Interposição de Recursos	12/11/2024 a 14/11/2024	

Análise dos Recursos	15/11/2024 a 18/11/2024
Publicação da análise de recursos	20/11/2024
Divulgação do Resultado Final	20/11/2024
2ª Etapa de habilitação – entrega de certidões	21/11/2024 a 28/11/2024
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	29/11/2024 a 03/12/2024
Empenho	03/12/2024 a 04/12/2024
Pagamento	05/12/2024 a 13/12/2024
Prazo de execução das propostas e Prestação de Contas	01/01/2024 a 31/06/2025

LEIA-SE:**1. ETAPAS**

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	10/10/2024	17/10/2024
1ª Etapa de Habilitação – análise documental	18/10/2024	22/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	24/10/2024	
Interposição de Recursos	24/10/2024	28/10/2024
Análise de Recursos	29/10/2024	30/10/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	01/11/2024	
Avaliação e Seleção das propostas - Pareceristas	04/11/2024	08/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	12/11/2024	
Interposição de Recursos	12/11/2024 a 14/11/2024	
Análise dos Recursos	15/11/2024 a 18/11/2024	
Publicação da análise de recursos	20/11/2024	
Divulgação do Resultado Final	20/11/2024	
2ª Etapa de habilitação – entrega de certidões	21/11/2024 a 28/11/2024	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	29/11/2024 a 03/12/2024	
Empenho	03/12/2024 a 04/12/2024	
Pagamento	05/12/2024 a 20/12/2024	
Prazo de execução das propostas e Prestação de Contas	01/01/2025 a 31/10/2025	

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

Gesica Chaika da Silva

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 747 de 19 de novembro de 2024.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 821 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal **LOTEAMENTO MONTE LÍBANO**, perfazendo uma área total de **59.784,84 m²** registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula **15.280**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Titulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.677, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:**A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MONTE LÍBANO.**

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MONTE LÍBANO**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MONTE LÍBANO**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MONTE LÍBANO**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MONTE LÍBANO**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MONTE LÍBANO**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrares da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 755 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS NO MÊS DE DEZEMBRO, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 425/SEMED/2024 de 10 de dezembro de 2024

CONSIDERANDO os servidores que estão de Afastamento de Licença Maternidade e Licença Saúde, não usufruem as férias coletivas neste período.

CONSIDERANDO o teor do Art. 85 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, "Férias Coletivas", aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 23.12.2024 a 21.01.2025.

Nº	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
01	42	CLEUSA DE LOURDES PEREIRA PRUDENTE	11.03.2023 a 10.03.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
02	61	EDINA LUCAS MACHADO	02.01.2024 a 01.01.2025	
03	3885	FABIANO MOURA SILVA	02.03.2023 a 01.03.2024 (16 dias) 02.03.2024 a 01.03.2025 (14 dias)	
04	106	JOÃO BATISTA DA CUNHA	12.03.2024 a 11.03.2025	
05	292	JOELIO PATROCÍNIO PEREIRA DOS SANTOS	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
06	3643	KAIO SANTANA SILVA	24.06.2022 a 23.06.2023 (10 dias) 24.06.2023 a 23.06.2024 (20 dias)	1/3 de Férias novembro de 2024 referente ao período aquisitivo de 2023/2024
07	1508	SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2024 a 31.07.2025	
08	320	ZILDA FERREIRA GUIMARAES	01.02.2023 A 31.01.2024	1/3 Férias em novembro de 2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

III -Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.754 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS NO MÊS DE DEZEMBRO, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 425/SEMED/2024 de 10 de dezembro de 2024

CONSIDERANDO os servidores que estão de Afastamento de Licença Maternidade e Licença Saúde, não usufruem as férias coletivas neste período.

CONSIDERANDO o teor do Art. 85 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, "Férias Coletivas", aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 16.12.2024 a 14.01.2025.

Ord	Matricula	Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
01	2008	ADRIANGELA PEHOIMO REJARA	03.02.2023 a 02.02.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
02	10	ALESSANDRA FERNANDES DA CUNHA SILVA	01.04.2023 a 31.03.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
03	27	ANTONIA PIRES CARDOSO	03.10.2023 a 02.10.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
04	2021	APARECIDA MORAIS PEDROSA	04.06.2023 a 03.06.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
05	904	CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.02.2024 a 31.01.2025	
06	493	CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO	01.02.2024 a 31.01.2025	
07	3560	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	15.03.2024 a 14.03.2025	
08	11	DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.2024 a 08.02.2025	
09	1275	EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	24.10.2023 a 23.10.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
10	67	ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	06.09.2023 a 05.09.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
11	1224	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	18.05.2023 A 17.05.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
12	515	ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	12.02.2024 a	

			11.02.2025	
13	1240	ELZIMAR VON RANDOW CONSANTINO	01.06.2023 a 31.05.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
14	1226	ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	17.05.2023 a 16.05.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
15	1726	EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	14.07.2024 a 13.07.2025	
16	1720	FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2023 a 08.04.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
17	1725	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2023 a 09.04.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
18	3485	GILVANI MARQUES DORNELIO	25.02.2024 a 24.02.2025	
19	3858	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	14.02.2024 a 13.02.2025	
20	1523	LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS	01.08.2023 a 31.07.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
21	1522	LUCIANA BERNARDINA SOUZA GUIMARAES	01.08.2023 a 31.07.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
22	1225	LUCIANA MARIA DA SILVA	17.05.2023 a 16.05.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
23	1241	LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	01.06.2023 a 31.05.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
24	1219	LUCIMONE FERREIRA MORAES	17.05.2023 a 16.05.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
25	139	LUCINEIDE BORGES DE LIMA	06.10.2023 a 05.10.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
26	1723	LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	10.04.2022 a 09.04.2023	1/3 de Férias novembro de 2023
27	148	MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SILVA	01.06.2023 a 31.05.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
28	2020	MARIA LAURA IGNACIO SOARES	26.05.2024 a 25.06.2025	
29	1216	MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	24.05.2023 a 23.05.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
30	176	MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
31	196	NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	08.03.2023 a 07.03.2024	1/3 de Férias novembro de 2024

32	1505	NIVALDO BENTO DA COSTA	01.08.2023 a 31.07.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
33	826	PATRICIA MARIA DE SOUZA	01.02.2024 a 31.01.2025	
34	1239	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	01.06.2023 a 31.05.2024	1/3 de Férias dezembro de 2024
35	3546	RAFAEL VICENTE DA SILVA	14.03.2024 a 13.03.2025	
36	208	REGIANE SILVEIRA GOMES	14.11.2023 a 13.11.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
37	3545	ROMES CORDEIRO VASCO	13.03.2024 a 12.03.2025	
38	227	SEBASTIAO MENDOS DOS SANTOS	16.01.2023 a 15.01.2024 (16 dias) 16.01.2024 a 15.01.2025 (14 dias)	
39	1735	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2024 a 15.05.2025	Artigo nº 85 da LC 001/1993 referente ao período aquisitivo 2023/2024
40	3928	SILVIA LAZARA NORBERTA	03.08.2023 a 02.08.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
41	905	SIMONE FERREIRA DE MORAES RICARDO	02.02.2024 a 31.01.2025	
42	440	SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
43	1218	SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	19.05.2023 a 18.05.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
44	249	VIRGINIA MARTINS DA SILVA	27.02.2023 a 26.02.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
45	1731	ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2024 a 05.05.2025	

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

III - Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 750 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar de nº 017 de 07 de abril de 2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Apresentação dos Certificados e Requerimento do servidor;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a “**Progressão Horizontal**” do servidor citado no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	4259	Douglas Venicio Antunes Nonnemacher	“A”	“B”	004/2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Fica revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.753 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS COLETIVAS NO MÊS DE DEZEMBRO**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 425/SEMED/2024 de 10 de dezembro de 2024

CONSIDERANDO os servidores que estão de Afastamento de Licença Maternidade e Licença Saúde, não usufruem as férias coletivas neste período.

CONSIDERANDO o teor do Art. 85 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, “Férias Coletivas”, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 16.12.2024 a 14.01.2025.

Nº	Matricula	Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
01	579	Adercino Batista Guimarães	03.05.2023 a 02.05.2024	1/3de Férias novembro de 2024
02	422	Alda Tertuliano Alves Rosa	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias dezembro de 2024
03	3541	Amaro Cardoso De Oliveira	10.03.2024 a 10.03.2025	
04	3466	Angelina Maria da Silva	21.02.2023 a 20.02.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
05	3475	Claudia Aparecida Santos	22.02.2024 a 21.02.2025	
06	3543	Cleibiane Lopes Da Silva Santos	12.03.2024 a 11.03.2025	
07	331	Cleoneides De Paula Queiroz	16.09.2023 a 15.09.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
08	3479	Cristolande Sousa Macedo	25.02.2024 a 24.02.2025	
09	514	Diomar Luiza Da Silva	01.02.2023 a	1/3 de Férias novembro de 2024

			31.01.2024	
10	431	Eliene Dias Padilha	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
11	3535	Eliangela Samira Pereira	06.03.2024 a 05.03.2025	
12	427	Elizanjela Ferreira Da Silva	01.02.2024 a 31.01.2025	
13	3540	Fabiana Anastacia Da Silva	06.03.2024 a 05.03.2025	
14	3547	Fabiula Arantes Carneiro	14.03.2024 a 13.03.2025	
15	3465	Fernanda Prado	21.02.2024 a 20.02.2025	
16	3882	Fernanda Vieira De Souza Maia	02.03.2024 a 01.03.2025	
17	3614	Franciele Moreira Lima	04.04.2024 a 03.04.2025	
18	3626	Gerlane Franco Lima	22.04.2024 a 21.04.2025	
19	90	Gilvar Costa Rosa	01.10.2024 a 30.09.2025	
20	3537	Gleiciely Oliveira Cardoso	06.03.2024 a 05.03.2025	
21	3591	Guliokenps Felix Vilela	25.03.2024 a 24.03.2025	
22	1528	Isaldina Maria da Costa	01.08.2024 a 31.07.2025	Artigo nº 85 da LC 001/1993 referente ao período aquisitivo 2023/2024
23	4257	Israel Antonio Barbosa	01.12.2024 a 30.11.2025	
24	814	Izia Rubia Martins Machado	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
25	255	Jocilene Aparecida Queiroz Franco	02.02.2023 a 01.02.2024	1/3 de Férias dezembro de 2024
26	124	Josivaldo Ferreira Da Silva	01.10.2023 a 30.09.2024	1/3 de Férias novembro de 2024

27	433	Junice Alves De Lima	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
28	3671	Klenia Freitas Machado	04.11.2024 a 03.11.2025	
29	3467	Liana Gomes Barbosa Da Silva	21.02.2024 a 20.02.2025	
30	3528	Ligia Caruzo Lozano	06.03.2024 a 05.03.2025	
31	1524	Liliane Maria Gomes	01.08.2023 a 31.07.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
32	3484	Lindalva Soares De Oliveira Ferreira	25.02.2023 a 24.02.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
33	294	Lindomar Piaba Bento	01.02.2024 a 31.01.2025	
34	479	Lucenir Francisca Alves	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
33	426	Luciana Pinto De Moraes	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
34	3549	Marcilene Aparecida Silva	14.03.2024 a 13.03.2025	
35	1222	Maria de Araujo Moura	17.05.2023 a 16.05.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
36	163	Maria Dias dos Santos	28.10.2022 a 27.10.2023	1/3 de Férias novembro de 2024
37	3552	Maria Do Carmo Marques Avelar	14.03.2024 a 13.03.2025	
38	472	Maria Luiza Inacio Pereira	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
39	3534	Maria Rita da Costa Barbosa	06.03.2024 a 05.03.2025	
40	175	Maria Roberta da Costa	01.03.2023 a 28.02.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
41	3544	Marina da Costa Azevedo	12.03.2024 a 11.03.2025	Parecer Juridico nº 023/2024 referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 e 2023/2024 referente a Licença Qualificação
42	3536	Marinez Lindenmayr	06.03.2023 a 05.03.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
43	3675	Mayara Silva Dos Santos	03.12.2024 a 02.12.2025	
44	819	Mirian Regina Camargo Barroso	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
45	191	Nataly Santos Vilela	01.10.2024 a 01.10.2025	
46	3593	Nelson Centurião Junior	25.03.2024 a 24.03.2025	
47	195	Nelson Gonçalves de Melo	01.06.2022 a 31.05.2023 (10 dias)	1/3 de Férias novembro de 2024 referente ao período de 2023/2024

			31.05.2024 (20 dias)	
48	1220	Nilda Rodrigues De Resende	09.12.2023 a 08.12.2024	1/3 de Férias dezembro de 2024
49	3527	Pabio Henrique Porto	11.03.2024 a 10.03.2025	
50	3531	Raiani Sena Neves	06.03.2021 a 05.03.2022 (14 dias)	Parecer Juridico nº 023/2024 referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 e 2023/2024 referente a Licença Qualificação
51	3589	Ricardo Macelly Velloso Silva	23.03.2023 a 22.03.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
52	221	Rubensmar Santos Vilela	22.03.2024 a 21.03.2025	
53	3532	Sara Ribeiro Ferreira	06.03.2024 a 05.03.2025	
54	459	Sebastiana Gomes Ferreira	16.09.2023 a 15.09.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
55	315	Selma Ferreira De Souza	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
56	3592	Sheila Cristina Martins	26.03.2024 a 25.03.2025	
57	3576	Simone Dias Soares	18.03.2024 a 17.03.2025	
58	232	Sirlei Almeida da Silva	01.10.2023 a 30.09.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
59	458	Sirlene Alves da Silva	16.09.2023 a 15.09.2024	
60	236	Sonia Jacinto Campos	25.03.2023 a 24.03.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
61	3664	Sueli Teixeira De Almeida	13.09.2024 a 12.09.2025	
62	1567	Tariana Hilario Mota	01.01.2024 a 01.01.2025	
63	3539	Thiago Menezes Ribeiro	06.03.2024 a 05.03.2025	
64	3676	Uelita Aparecida Rodrigues	03.12.2024 a 02.12.2025	
65	3478	Vanda Balione R. Da Silva De Jesus	22.02.2024 a 21.02.2025	
66	246	Vercy Marques De Almeida	07.03.2023 a 06.03.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
67	3538	Wanderson Ferreira De Oliveira	06.03.2024 a 05.03.2025	
68	457	Waneide Moraes Gonçalves	01.02.2023 a 31.01.2024	1/3 de Férias novembro de 2024
69	699	Weliton Firmo De Freitas	05.02.2024 a	

			04.02.2025	
70	4258	Welyana Almeida da Silva	10.12.2024 a 09.12.2025	
71	253	Zilma Alves Gomes	07.03.2023 a 06.03.2024	1/3 de Férias novembro de 2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

III - Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 006/

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR. APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONDUÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGREGADOS (PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA) E MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, EXECUTADAS NO ANO DE 2022 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1. A sindicância administrativa deu início com objetivo de apurar a veracidade das informações apresentadas na CPI 001/2023 instalada pela Câmara Municipal de Vereadores.

2. Durante o exame da regularidade processual foi identificado falhas processuais, pois não há notificação dos supostos autores das irregularidades apontadas da abertura da presente sindicância, foi solicitado cópia de documentos como Ata de Registro de Preços, Notas de Empenho e Notas fiscais, que não foram entregues para serem analisadas, bem como há ata de diligência realizada pela comissão que menciona a análise de todos os documentos acima citado para se chegar uma conclusão, sendo que não foram juntados os documentos, comprometendo a veracidade das informações.

3. Não há elementos suficientes para demonstrar as irregularidades na aquisição do cascalho, muito menos irregularidades de servidores e autoria dos servidores apontados no relatório final.

4. Determino o arquivamento da sindicância, com base no art. 267, I da Lei Municipal 1.130/2006. (Processo Sindicância Administrativa n. 006/2023.

Indiciado: J.F, L.A.S.A e J.C.A.M.

Comissão de Sindicância: Mikaele Silva Kuriki, Ewerton Smith Costa e Vânia de Araujo Pompermyer.

Decisão Administrativa: Rafael Machado.

Data da decisão 12/12/2024)

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	PROCESSO	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/46705	285189	LO Nº 00992/2024	Sementes Petrovina	Petrovina Sementes LT-DA CNPJ: 05.489.028/0006-62	Armazéns Gerais (emissão de warrants)	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 276/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marta Helena Zawaski

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa, por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 144/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Debora Moreira Da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 18/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual a pedido do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 03 Contrato nº 94/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **HEIMDALLR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.984.266/0001-20.

Objeto: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025.

Valor: O valor do contrato permanecerá o montante de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 Manutenção das Ações de Tecnologia da Informação - TI

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00.

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 112/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
101/2024	LP N°00990/2024 LI N°00991/2024	Condomínio Maison Olenka - Condomínio de Lotes	Habita Projetos e Construções LTDA CNPJ: 50.040.858/0001-58	Condomínio Residencial Horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000086/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000086/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanusa de Jesus Vaz da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 18/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual a pedido do empregado.

mo estava realizando serviços com maquinário público em área particular e recebendo pelos serviços realizados.

2. Processo administrativo disciplinar regular quanto a sua legalidade processual, respeitando o processo administrativo disciplinar.

3. Prazo prescricional da pena em abstrato é de 02 (dois) anos com base no art. 310, inciso II da Lei Municipal 1.130/2006.

4. Existência de interrupção do prazo prescricional da pretensão punitiva com a abertura do processo administrativo em 28 setembro de 2022, por força do art. 311 da Lei Municipal 1.130/2006.

5. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, deixando de aplicar a penalidade recomendada pela Comissão Processante.

(Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2022.

Processado: J. C. E.

Comissão Processante: Geraldo Bastos Ribeiro, Ewerton Smith Costa e Keully Ciany Batista Gomes.

Decisão Administrativa: Rafael Machado.

Data da decisão 16/12/2024)

RECURSOS HUMANOS DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. IRREGULARIDADES QUANTO AOS DEVERES FUNCIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA E MATERIALIDADE EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA ANTERIOR. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

1. O processo deu início após a finalização de sindicância administrativa que identificou a autoria e materialidade da infração funcional, onde o mes-

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024****FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2025**

O FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Sandro Silvio Cattaneo, Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão do FUNSEM planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023**.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades desta Autarquia municipal.

De posse do PAC, o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT poderá planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

- Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;
- Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados para o uso desta Autarquia Municipal;
- Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;
- Prever com antecedência a demanda, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;
- Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras do FUNSEM para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta Autarquia Municipal está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

DETALHAMENTO DO PLANO

1. BENS DE CONSUMO

1.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GÁS DE COZINHA E ÁGUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha, refrigerante, água e gelo	Junho	R\$ 3.000,00	Junho	Não

1.2 COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de copa e cozinha	Maio	R\$ 15.450,85	Maio	Não

1.3 MATERIAIS GRÁFICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Impressos Diversos, Confeção de impressos gráficos e carimbos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, cópias impressões preto e colorido e plastificação de documentos	Junho	R\$ 13.970,00	Junho	Não

1.4 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza e higiene	janeiro	R\$9.006,00	Conforme demanda	Não

1.5 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	janeiro	R\$ 44.264,00	Conforme demanda	Não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

1.6 MÓVEIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Móveis, mobiliário e utensílios	Fevereiro	R\$ 105.800,00	Conforme demanda	Não

1.7 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Material	Consumo	Material de construção	janeiro	R\$ 132.000,00	Conforme demanda	Não

1.8 MATERIAIS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Material	Consumo	Material de Pintura	junho	R\$ 82.940,00	Conforme demanda	Não

1.9 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Material	consumo	Materiais Hidráulicos	junho	53.658,00	Conforme demanda	Não

1.10 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Material	Consumo	Materiais elétricos	junho	R\$88.383,00	Conforme demanda	Não

1.11 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
-------------------	--------------	---------	--------------------	-----------------------------	----------------------	--------------------------------	-----------------------

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática: Computadores, Servidores, Impressoras, Scanners, Roteadores e Switches de Rede, telefones, celulares, dispositivos de armazenamento externo, monitores, telas, tablets, sistemas de segurança, entre outros.	março	R\$66.651,00	Conforme demanda	Não
------------------	----------	------------------------	--	-------	--------------	------------------	-----

1.12 UNIFORMES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes	março	R\$20.790,00	Maio-junho	Não

1.13 EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Material	Consumo	Extintores de incêndio	agosto	R\$ 2.900,00	setembro	Não

1.14 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso	abril	R\$ 56.073,00	Abril-setembro	Não

1.15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens	agosto	R\$ 12.000,00	Setembro-dezembro	Não

1.16 PAPEL TIMBRADO, ENVELOPE E PASTA COM TIBRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Papel timbrado, envelope e pastas com timbre	abril	R\$ 12.000,00	Maio-junho	Não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

1.17 MATERIAS DE SUBSTITUIÇÃO E REPARO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de substituição e reparo	abril	R\$ 17.000,00	Conforme demanda	Não

2 SERVIÇOS

2.1 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e internacionais e Passagem terrestre	janeiro	R\$ 80.000,00	Abril	Sim

2.2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de instalação manutenção elétrico	Março	R\$15.000,00	Abril a junho	Não

2.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RAPARO DE VEICULO OFICIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção e reparo de veiculo oficial	janeiro	R\$ 16.000,00	Março a	Não

2.4 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PRONTO ATENDIMENTO COM EQUIPE TÁTICO MOTORIZADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção, instalação e monitoramento eletrônico e vigilância através de rondas	Dezembro	R\$ 9.8000,00	Dezembro	sim

2.5 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet	março	R\$ 4.900,00	Abril a maio	sim

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

2.6 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	janeiro	R\$2.900,00	Março a abril	não

2.7 SERVIÇOS EXAMES PERICIAIS, PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Benefícios, Setor de Recurso Humanos	Serviço	Serviço Comum	Exames periciais, periódicos, admissionais e demissionais	Fevereiro	R\$ 37.400,00	fevereiro	Sim

2.8 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar-condicionado	janeiro	R\$15.450,00	Conforme demanda	não

2.10 SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras / Locação de impressoras	maio	R\$ 25.000,00	Conforme demanda	não

2.11 SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de arquitetura, engenharia e projetos	abril	R\$ 40.000,00	Conforme demanda	Não

2.12 SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNSEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza, conservação e jardinagem da sede administrativa do FUNSEM	janeiro	R\$ 99.900,00	Conforme demanda	não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

2.13 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREAK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de fornecimento de alimentação (buffet e bebidas) – Coffee Break	Fevereiro	R\$ 23.000,00	Conforme demanda	não

2.14 SERVIÇO LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE - MICROSOFT OFFICE 365 HOME ESD 6GQ-00088

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de Licenças De Uso De Software - MICROSOFT OFFICE 365 HOME ESD 6GQ-00088	setembro	R\$ 1.800,00	setembro	Não

2.15 SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de agente de integração de execução de estágio	outubro	R\$ 77.834,42	outubro	Sim

2.16 SISTEMA DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SISTEMAS INTEGRADOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA DE IMPLANTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de benefícios	Serviço	Serviço comum	Serviços locação e uso de licença de sistemas integrados, serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de informática de implantação dos benefícios previdenciários.	setembro	R\$ 86.297,30	setembro	Sim

2.17 SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CALCULOS JUDICIAIS E REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e Finanças	SERVIÇOS	Serviço especial	Serviço de elaboração de cálculos judiciais e revisão de benefícios.	novembro	R\$ 207.000,00	Conforme demanda	sim

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

2.18 SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil	junho	R\$ 50.153,60	julho	sim

2.19 SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria jurídica e administrativa na área de gestão pública previdenciária para reestruturação normativa	setembro	R\$ 63.305,36	outubro	sim

2.20 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial	setembro	R\$ 17.542,56	setembro	sim

2.21 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento	maio	R\$ 15.156,92	maio	sim

2.22 SERVIÇO DE CONSULTORIA NO ENVIO DE CARGA INICIAL, MENSAL, E DE ENCERRAMENTO DO APLIC

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de consultoria no envio de carga inicial, mensal, e de encerramento do Aplic	janeiro	R\$ 15.500,00	janeiro	sim

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

2.23 SERVIÇO DE PESQUISA DE PUBLICAÇÕES DIVULGADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Assessoria Jurídica	Serviço	Serviços	Serviços de pesquisa de publicações divulgadas nos diários oficiais	março	R\$ 2.500,00	março	sim

2.24 SERVIÇO de ACESSORIA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Assessoria Jurídica	Serviço	Serviços	Serviços de assessoria quanto a implementação e operação do Sistema E-Social	dezembro	R\$ 2.810,27	dezembro	sim

2.25 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	JANEIRO	R\$60.000,00	CONFORME DEMANDA	NÃO

2.26 SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO E NO DIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE)

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração e Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicações de atos oficiais em jornal diário de grande circulação e no diário do Estado de Mato Grosso (DOE)	abril	R\$ 8.996,00	abril	Sim

2.27 SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de emissão de certificado digital	fevereiro	R\$ 1.000,00	fevereiro	não

2.28 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
-------------------	--------------	---------	--------------------	-----------------------------	----------------------	--------------------------------	-----------------------

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

Secretaria de Administração e Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de espaço para eventos	maio	R\$ 25.000,00	Conforme demanda	não
--	---------	---------------	---	------	---------------	------------------	-----

2.29 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO JARDIM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração e Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de manutenção e reparo do sistema de irrigação do jardim, manutenção preventiva e corretiva.	maio	R\$ 3.500,00	maio	não

2.30 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS DURÁVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção bens duráveis	janeiro	R\$ 10.000,00	Conforme demanda	não

2.31 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	julho	R\$ 20.500,00	agosto	Não

2.32 SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de Eletricista	julho	R\$ 22.500,00	agosto	Não

2.33 SERVIÇOS DE HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de Hidráulicos	julho	R\$ 18.500,00	agosto	Não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecís/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

2.34 SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO TIPO PEDREIRO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de reparo e manutenção do tipo pedreiro.	março	R\$ 22.000,00	Conforme demanda	Não

2.35 SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE CALHAS E TELHADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de reparo e manutenção de calhas e telhado	março	R\$ 18.000,00	Conforme demanda	Não

2.36 SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de limpeza e jardinagem	janeiro	R\$ 110.000,00	Janeiro	Sim

2.37 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de manutenção e instalação de portas, vidros e acessórios	março	R\$ 16.500,00	Conforme demanda	Não

2.38 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços bancários	janeiro	R\$ 1.700,00	Conforme demanda	Não

2.39 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de água e esgoto	janeiro	R\$ 4.479,00	Conforme demanda	Não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

2.40 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de fornecimento de energia elétrica	janeiro	R\$ 23.000,00	Conforme demanda	Não

2.41 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de telefonia fixa	janeiro	R\$ 15.919,00	Conforme demanda	Não

2.42 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SITES E MÍDIAS SOCIAIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda, sites e mídias sociais	março	R\$ 30.000,00	Conforme demanda	Não

2.43 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio	março	R\$ 2.000,00	Conforme demanda	Não

2.44 SERVIÇO DE DECORAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço comum	Serviço de decoração	Janeiro	R\$ 25.000,00	Conforme demanda	não

2.45 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de Assistência técnica em informática	Janeiro	R\$ 7.800,00	Conforme demanda	não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

2.46 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e Finanças	SERVIÇOS	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos	março	R\$ 17.000,00	Conforme demanda	Não

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNSEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviços e Materiais	OBRA	Ampliação e reforma da sede Administrativa do FUNSEM	janeiro	R\$1.600.000,00	junho	Não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1283, DE 18 DEZEMBRO DE 2024.**

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 006/2024, lavrada em 18 de dezembro de 2024;

o Memorando nº 14.525/2024 expedido via 1Doc pela Secretaria Municipal de Educação;

o Decreto Executivo 39/2024 e Lei nº 1.433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 14.525/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade, matrícula funcional nº 2634;

Membros: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876;

Membros: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
077/2024	LP N°00978/2024 LI N°00979/2024	Edifício Avenida	Raquel Brugnera CPF: 904.324.521-68	Condomínio residencial vertical	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
070/2024	LP N°00987/2024 LI N°00988/2024 LO N°00989/2024	Sementes Sagui/ Canji-queira	Sementes Sagui - Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA CNPJ: 12.540.012/0001-98	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE Campo Verde, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495-0001-88, com sede na Rua Terezina, 205, neste ato representado pela Secretária de Educação de Campo Verde, Simoni Pereira Borges, inscrito no RG sob o nº 900634-6 SSP/MT, CPF sob o nº 631.275.391-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e

INSTITUTO BRASIL SOLIDÁRIO, inscrito no CNPJ nº 07.456.934/0001-81, com sede na Avenida Jorge João Saad, 271, Edif. 271/275, sala 3, Vila Progredior, CEP: 05618-000, neste ato representado pelo Sr. Luís Eduardo Cardoso de Almeida Salvatore, doravante denominado **IBS**;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, bem como as legislações de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA UM – OBJETO

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto promover ações conjuntas destinadas à execução do Programa de Formação Continuada do IBS, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado o qual é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DOIS – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes. Caso seja

necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

2.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

2.3 Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLAUSULA TRÊS – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. Para os fins de execução da parceria ora acordada resolvem as partes delinear as responsabilidades conforme o que adiante se elenca:

3.2 – Compete ao MUNICÍPIO:

3.2.1. - Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica do **IBS**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto no presente acordo e nos demais materiais disponibilizados;

3.2.2. - Comunicar a todas as escolas da rede pública a parceria com **IBS** e a proposta formativa constante no Plano de Trabalho;

3.2.3. - Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

3.2.4. - Oferecer condições necessárias para a realização da formação continuada;

3.2.5. - Designar um ou mais profissionais do **MUNICÍPIO** para ser responsável por mediar as informações entre o **IBS** e gestores das escolas públicas;

3.2.6. - Mobilizar as escolas da rede para participação nas apresentações virtuais e para realizarem a adesão às formações;

3.2.7. - Divulgar as artes e links das apresentações virtuais para todas as escolas da rede pública;

3.2.8. - Estimular e engajar a participação ativa dos educadores na inscrição e conclusão nos cursos ofertados;

3.2.9. - Informar e marcar o **IBS** (@brasilsolidario @vamosjogareaprender @pics_jogo) em postagens e divulgações do objeto do presente documento;

3.2.10. - Responder avaliações e questionários eventualmente solicitados, para a correta mensuração, qualitativa e quantitativa, do objeto do presente termo;

3.2.11. - Engajar a rede de educadores para responder avaliações e questionários eventualmente solicitados, para a correta mensuração, qualitativa e quantitativa, do objeto do presente termo, sempre que necessário; e

3.2.12. – Manter em seu sítio oficial da internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo término, contendo no mínimo, as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento, nome da organização, descrição do objeto e prestação de contas da parceria, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014.

3.3 – Compete ao IBS:

3.3.1 - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

3.3.2 - Realizar apresentações virtuais sobre os projetos e cursos, em calendários previamente acordados;

3.3.3 - Fornecer arte de divulgação das apresentações virtuais para que o **MUNICÍPIO** realize a divulgação e mobilização das escolas da rede pública;

3.3.4 - Elaborar e disponibilizar, para as escolas parceiras e para o **MUNICÍPIO**, calendário anual dos ciclos formativos do ano vigente e links de inscrições para as formações;

3.3.5 - Efetuar a doação e reposição de jogos educativos para as escolas do **MUNICÍPIO**, mediante termo de doação a ser assinado, observando a existência e quantidade de educadores formados ou em formação, e respeitando as quantidades já enviadas;

3.3.6 - Viabilizar vagas nos cursos de formação para atender a demanda dos profissionais/educadores das escolas da rede pública do **MUNICÍPIO**;

3.3.7 - Certificar educadores inscritos nos cursos de formação que cumprem a quantidade de horas estipuladas em cada formação;

3.3.8 - Enviar, sempre que solicitado, ao **MUNICÍPIO**, relatórios sobre a quantidade de educadores certificados por curso; e

3.3.9 - Divulgar em seu sítio oficial da internet ou em local visível em sua sede social, a parceria celebrada, contendo no mínimo, as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento e do município, descrição do objeto e prestação de contas da parceria, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUATRO – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado mediante acordo entre as partes através da formalização do respectivo aditivo.

CLÁUSULA CINCO– DA ALTERAÇÃO

5.1. Sempre que houver necessidade, e mediante aditivos, o presente Termo poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, passando os mesmos a fazer parte deste instrumento como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA SEIS – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. Este Instrumento poderá ser denunciado e/ ou rescindido, por qualquer de seus partícipes, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas que o torne material ou formalmente inexecutável, devendo uma notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à parte infratora a total responsabilidade por eventuais perdas e danos a serem apurados.

CLAÚSULA SETE – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA 7.1. Cada parte, em caráter exclusivo, será responsável pela execução de suas responsabilidades, tanto no concernente ao pessoal que irá alocar-se na realização dos serviços, como no tocante à montagem e organização de suas estruturas de trabalho, principalmente no que diz respeito às responsabilidades de ordem trabalhista, tributárias, previdenciárias ou indenizatórias. CLAÚSULA OITO – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para que surtam os efeitos jurídicos esperados, a Secretaria do **MUNICÍPIO** levará à publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA NOVE - DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.2. Antes de promover ação judicial, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com ata lavrada.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

18 de Dezembro de 2024

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretário de Educação do Município de Campo Verde-MT

LUIS EDUARDO CARDOSO DE ALMEIDA SALVATORE

Presidente do Instituto Brasil Solidário - IBS

Testemunhas:

1. 2.

CPF:017.610.951-02 CPF:023.483.551-67

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – TÍTULO DO PROJETO

Programa de Formação Continuada do IBS

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Programa de Formação continuada do IBS tem por objetivo promover a formação continuada da rede de educação, por meio de cursos à distância em plataforma própria do IBS, disseminando o conhecimento sobre temas e práticas que possibilitem a implementação de propostas pedagógicas inovadoras em sala de aula, e resultem em uma educação significativa, igualitária e de forma integral.

III – PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO

Professores da rede de educação, técnicos da secretaria de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

IV – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A parceria possibilita, a educadores da rede pública, formação continuada em temas de relevância para o desenvolvimento cognitivo e as habilidades socioemocionais. Proporciona uma capacitação abordando práticas pedagógicas inovadoras e consolidadas, iniciando com educação financeira, seguindo com educação ambiental, leitura, arte e cultura, educomunicação e planejamento pedagógico, com aceleração comprovada em matemática e língua portuguesa.

Todo conteúdo das formações está alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e utiliza metodologia ativa de aprendizagem e de forma interdisciplinar. A parceria propõe aos educadores percorrerem uma trilha formativa com mais de 14 cursos distintos (de acordo com o conteúdo programático em anexo), com horas certificadas por curso, possibilitando a progressão de carreira.

Possibilita, ainda, a manutenção da rede de educação em um projeto inovador de educação financeira com o uso de jogos pedagógicos, presente nos 26 Estados do Brasil, além de países da América Latina.

Também possibilita a doação ou reposição de jogos pedagógicos e outros materiais, acesso a planos de aula, sequências didáticas e bases para o desenvolvimento de projetos práticos em sala de aula, ampliando ainda mais o impacto positivo na formação dos estudantes e, com isso, a qualidade do ensino em sala de aula.

V – METAS A SEREM ALCANÇADAS

A- Formar 3 educadores por escola da rede pública com certificado no curso de educação financeira.

B- Formar 1 educador por escola nos cursos de educação ambiental, leitura, arte e cultura, educomunicação e planejamento pedagógico.

C- Fornecer vagas a totalidade dos educadores do Município que fizerem uma inscrição válida nos cursos ofertados pela plataforma EAD do Instituto Brasil Solidário.

D- Capacitar educadores para promover impacto positivo no desenvolvimento dos estudantes, incluindo desenvolvimento em matemática e língua portuguesa dentro do tema da educação financeira, com o uso de jogos educativos e planos de aula.

E- Capacitar educadores para a formação para uma sociedade leitura e com noções de arte e sustentabilidade, para o desenvolvimento cognitivo e as habilidades socioemocionais de alunos.

F- Promover o uso de jogos pedagógicos em sala de aula para a construção de novas possibilidades de aprendizagem, com projetos para disseminar conhecimento de forma lúdica.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Mobilizar escolas e educadores da rede pública para inscrição nas trilhas formativas EAD	Município	Na publicação do presente acordo	Final do acordo
Elaborar e disponibilizar calendário anual dos ciclos formativos por ano	IBS	Janeiro a fevereiro de cada ano	Março de cada ano
Providenciar link de inscrição dos cursos para educadores	IBS	1 mês antes do início de cada ciclo formativo	Início de cada ciclo formativo
Divulgar e compartilhar link para os cursos para educadores	Município	1 mês antes do início de cada ciclo formativo	Início de cada ciclo formativo

Auxiliar educadores inscritos para acessar o conteúdo e plataforma e assistir aulas disponibilizadas	IBS	Início de cada ciclo formativo	Final de cada ciclo formativo
Certificar educadores inscritos nos cursos de formação que cumpram a quantidade de horas estipuladas em cada formação	IBS	Final de cada ciclo formativo	Final de cada ciclo formativo
Elaborar relatórios de acompanhamento da evolução dos educadores nas formações e de educadores certificados, sempre que solicitado	IBS	Na publicação do presente acordo	Final do acordo
Acompanhar e incentivar a inscrição e conclusão das formações e projetos realizados por educadores	Município	Na publicação do presente acordo	Final do acordo
Comunicar sobre projetos realizados e melhorias na educação resultados das formações	Município	Na publicação do presente acordo	Final do acordo
Responder avaliações e questionários para mensuração, qualitativa e quantitativa, das formações	Município	Na publicação do presente acordo	Final do acordo

Campo Verde, 18 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE PORTARIA Nº 902, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 902, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PARECELISTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO DOS PROJETOS CULTURAIS DOS EDITAIS, PROVENIENTES DOS RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 – ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 14.399 de 8 de julho de 2022, Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, CONSIDERANDO o Art. 4º que cria a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos inscritos nos Editais que destinarão os recursos provenientes dessa Lei Federal, regulamentada por meio de Edital Específico para pareceristas de acordo com o Artigo 17º Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que será composta de 05 (cinco) membros e terá a seguinte composição:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da comissão de trabalho, para avaliação dos projetos inscritos nos editais Aldir Blanc (PNAB) :

- **LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE**

CPF: 017.609.510.2

Telefone: 66-99626668

- **ARIADNE SOARES M. TONELLI**

CPF: 012.280.44.47

Telefone: 65 – 996256222

- **CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**

CPF: 693.302.361-49

Telefone: 66- 99688424

- **ROSENETE LEMES DE ALMEIDA**

CPF: 537.372.611-72

Telefone: 66- 9601-1207

- **EVELIN DE MOURA**

CPF: 021.532.331-94

Telefone: 66- 996011207

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024**

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Instituto Germinando Sons, inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do PROJETO "PRIMEIRO EMPREGO", para proporcionar formação técnico-profissional integrada para adolescentes e jovens de 16 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social no Município, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de trabalho formal, por meio de programas de capacitação e desenvolvimento humano, conforme objetivos específicos no plano de trabalho apresentado pelo instituto proponente.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução de 06/01/2025 até 28/02/2026.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ 253.081,08 (duzentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e oito centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00 – red 1191, no exercício de 2025.

Assinatura: Campo Verde/MT, 17 de dezembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL (IDA E VOLTA). SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 16 de janeiro de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 18 de dezembro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 1039, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O INSTITUTO GERMINANDO SONS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS**, matrícula nº **2493**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal do Termo de Fomento nº 009/2024, firmado com o Instituto Germinando Sons.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **PATRÍCIA DANTAS AMORIM BRESSAN**, matrícula nº **4603**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WARLEY JUNIOR BRAS

Fiscal

PATRÍCIA DANTAS A. BRESSAN

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 004/2024**

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

Proponente: ASSOCIAÇÃO ALLAN CARLOS COSTA AMORIM - AACCA, inscrita no CNPJ nº. 26.002.699/0001-22.

Vigência: Fica **prorrogada a vigência** do termo de fomento até 31 de maio de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "CONSTRUINDO JUNTOS O AMANHÃ", conforme plano de trabalho apresentado para o período e cronograma de liberação das parcelas restantes, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde/MT, 18 de Dezembro de 2024

**SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA CONTRATO N. 002/
2023**

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato represen-

tado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 906.391-9 SSP/MT e CPF n°. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT;

Considerando o contrato administrativo n. 002/2023, firmado com a empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.451.088/0001-09, com sede na Rua N, quadra 07, lotes 09 a 12, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-400, cidade de Cuiabá/MT; cujo objeto é a execução da obra de **IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBUGIO**, que se encontra em vigência, até 05 de maio de 2024 (conforme 1º aditivo);

Considerando que o ofício n. 644/2024/SMFin encaminhou ofício do fiscal do contrato (n. 473/2024/SMPLA), o qual solicita a paralisação da obra (a pedido da contratada), pelo atual período chuvoso, que demanda prazo maior para a execução da pavimentação, e que os serviços de terraplanagem, segundo informa, não podem ser executados nesse período, pois necessita da secagem do solo úmido para bem executar a obra e seu avanço;

Considerando que a continuidade da obra acarretaria novas prorrogações do prazo contratual, eis que o avanço da obra seria mínimo, de acordo com o fiscal;

Considerando as razões técnicas que justificam a interrupção da obra, por conta do período chuvoso atual;

RESOLVE:

CLÁUSULA 1ª – Fica paralisada a obra neste ato, com a suspensão dos prazos de vigência e de execução referente ao contrato n. 002/2023.

CLÁUSULA 2ª – Ficam suspensos o prazo de vigência, bem como o prazo de execução a partir desta data, aguardando-se nova ordem de serviço para a continuidade da obra.

CLÁUSULA 3ª – O reinício da obra fica condicionado à apresentação de novo cronograma físico-financeiro, para a retomada.

CLÁUSULA 4ª – A paralisação da obra possui suporte legal nos arts. 8º, parágrafo único; art. 26 “caput”; art. 67, §§1º e 2º, todos da Lei 8.666/93.

Comunique-se a Contratada dessa paralisação. Publique-se.

Campo Verde-MT, 18 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS SEGUNDA NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 112/2024

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): **MOOV TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.502.599/0001-50, com sede na Rua Dezesseis, n. 191, quadra 15, lote 02, Bairro Altos do Coxipó, cidade de Cuiabá-MT, CEP 78088-530; neste ato representado por sua sócio administrador **Douglas Alexandre Passareli, brasileiro, solteiro, empresário**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 17349206 SSP-MT e inscrito no CPF sob n.º 023.701.411-40, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício n.º 589/2024 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado

que Vossa Empresa vem descumprindo algumas obrigações contratuais assumidas ao pactuar com esta Administração.

Assim, CONSIDERANDO que o objeto do contrato n. 112/2024 é contratação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA PAVIMENTADA. LINHA IFMT CAMPO VERDE X ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA X IFMT CAMPUS SÃO VICENTE;**

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo fiscal do contrato, no ofício n. 511/2024, nos seguintes termos:

- irregularidades na apresentação da documentação necessária para pagamento, bem como a falta de apresentação de certidões, conforme exigido no contrato;
- utilização de veículo em desconformidade com o previsto no contrato, e em condições precárias que geraram reclamações de alunos;
- falta de vistoria da Contratante no veículo utilizado;
- falta de comunicação eficiente entre a empresa e seus funcionários;
- relatos de condutas e manobras imprudentes por parte de um dos motoristas, além de relato de má conduta e descumprimento dos horários de chegada e saída;

CONSIDERANDO as obrigações previstas nas cláusulas 2.2, 2.6, 2.13, 2.16, 9.1.1, 9.1.15, 9.1.18, referente à execução dos serviços conforme contratado;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 137, incisos I e II, da Lei 14.133/21, dentre outros;

CONSIDERANDO por fim, a prerrogativa contida na cláusula 8.1.3 do contrato;

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para, **IMEDIATAMENTE, regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato; abstendo-se de incorrer novamente em qualquer falta ou omissão já apontadas ou não. Em suma, obedecer fielmente os termos contratuais a que se obrigou.**

NOTIFICAMOS ainda, para que se manifeste acerca das condutas dos motoristas, narradas nas reclamações informadas no ofício do fiscal do contrato.

O não cumprimento dessas obrigações e a prática reiterada, poderão acarretar ao notificado as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 157 e 158 da Lei n.º 14.133/21, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de dezembro de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 015/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da Adesão a ata **DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 PREGÃO 002/2024 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA onde sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA CNPJ N. 05. 725.151/0001-20 cujo objeto e a : AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E DURAVEIS, os bens atendera a Secretaria de Educação. Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 18 de Dezembro de 2024.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUIZ CARLOS PEREIRA e MARIA APARECIDA DA ROSA PEREIRA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, DOCES, SALGADOS, TORTAS, PÃO FRANCÊS, REFRIGERANTES, SUCOS, ÁGUA DE COCO E ÁGUA MINERAL. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de janeiro de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 18 de dezembro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, CONFECÇÃO DE TOLDOS ENTRE OUTROS. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA**

PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de janeiro de 2025, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 18 de dezembro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

IVO RAUBER e WONI TERESINHA KONIG RAUBER, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14R da QUADRA 12, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 042/2024/CMS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica (CEFT).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **12ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **alteração da Comissão de Especial de Farmácia e Terapêutica (CEFT)**, para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, sendo:

Titulares:

- ° Caique Luan Guimarães Lopes – Médico.
- ° Elinay Franciely Alves de Almeida - Enfermeira.
- ° Emily Paiva Souza – Farmacêutica.
- ° Phaloana Pinheiro Grandi – Enfermeira.
- ° Suelen Miranda de Jesus – Enfermeira.
- ° Keila Posmosser - Médica.
- ° Maysa Cabral Macedo – Médica.

Suplentes:

- ° Fátima Cristina Carlotto Inglez – Enfermeira.
- ° Franciane Kipp Ferrão - Farmacêutica.
- ° Izael Leite Fernandes - Médico.
- ° Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer – Enfermeira.
- ° Khatia Regina Pinton Schulz – Médica.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Campos de Júlio – MT, 18 de dezembro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa de show artístico regional para o evento de final de ano com o artista SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA (MATHEUZINHO SUCESSINHO) que será realizado no dia 29/12/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e ao Termo do Convênio nº 2261/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 44.193.065/0001-76.

Valor global estimado: R\$ 69.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 141/2024.

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2024 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

Pelo presente termo, RETIFICA-SE a data de disputa da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2024, início da disputa 20/12/2024, que passa a constar como início da disputa 23/12/2024, seja pelo rito comum, seja pelo rito eletrônico.

RATIFICA-SE, pelo presente, as demais informações da dispensa de licitação em epígrafe. Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

RESOLUÇÃO Nº 041/2024 CMS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. A necessidade de manter um calendário para as realizações das reuniões mensais desse conselho, visando ordem e disciplina nas reuniões e trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio para o ano de 2025, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2º. O plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, em toda a última terça-feira do mês, às 14 horas, em sua sede, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou iniciativa própria, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Poderão ocorrer Reuniões Extraordinárias sem data prevista, mediante comunicado dos seus membros através e-mail, telefone ou outra forma de comunicação adotada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 18 de dezembro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**RESOLUÇÃO Nº 041/2024/CMS de 18 de dezembro de 2024.****CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL****DE CAMPOS DE JÚLIO/MT - ANO 2025**

(Toda última terça-feira do mês)

Nº ORDEM	MÊS	DIA
01	JANEIRO	28/01/2025
02	FEVEREIRO	25/02/2025
03	MARÇO	25/03/2025
04	ABRIL	29/04/2025
05	MAIO	27/05/2025
06	JUNHO	24/06/2025
07	JULHO	29/07/2025
08	AGOSTO	26/08/2025
09	SETEMBRO	30/09/2025
10	OUTUBRO	28/10/2025
11	NOVEMBRO	25/11/2025
12	DEZEMBRO	09/12/2025

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 040/2024/CMS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Educação Permanente.****O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **12ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024;****RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar a alteração da composição da Comissão de Educação Permanente, para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, sendo:

Elinay Franciely Alves de Almeida - Enfermeira – Coordenadora da APS.

Suelen Miranda de Jesus – Enfermeira- Coordenadora USF 1.

Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer - Enfermeira – Coordenadora USF 2 Fátima Cristina Carloto Inglez - Enfermeira – Coordenadora USF 3.

Janice Verdi Vicente - Pedagoga – Arteterapeuta.

Gabriela Thomaz Brandel – Nutricionista.

Samara Santos Lemes - Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 18 de dezembro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologação:**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024. ESPÉCIE: SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de Empresa em Show Artístico Regional para o evento de final de ano com a dupla sertaneja Wender e Falcão no dia 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 826/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 10/01/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 32 dias corridos.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2024; Processo Licitatório nº 139/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.472.755/0001-27/ CONTRATADA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024****EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa de show artístico regional para o evento de final de ano com a Banda Erre Som que será realizado no dia 28/12/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura

Esporte e Turismo e ao Termo do Convenio nº 2261/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: RONALDO SOARES DOS SANTOS.

CNPJ nº 30.372.904/0001-09.

Valor global estimado: R\$ 35.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 143/2024.

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM RETOMADA DE IMÓVEL AO MUNICÍPIO REFERENTE AO CONTRATO Nº 354/2022

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato referente à alienação do Lote nº 08, Quadra nº 03, com área de 1.830,04 m², registrado sob a Matrícula nº 11.167, Setor Industrial Nelson Zuchi, no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO VINCULADO: Processo Administrativo nº 179/2022, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2022.

MOTIVAÇÃO: A rescisão unilateral ocorre em conformidade com as disposições legais vigentes e os termos do contrato, considerando as condições estabelecidas no processo administrativo mencionado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescisão realizada nos termos da Lei Municipal nº 1.010 de 30 de maio de 2019 em seu artigo 5º, com alterações em sua redação dada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 1.749 de 01 de agosto de 2023

DATA DA RESCISÃO: a partir do dia 18 de dezembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / IRINEU M. PARMEGGIANI- Prefeito/ RESCIDENTE, e GILMAR A.FARIA - ME,/ CNPJ/MF nº 01.614.516/0001-99/RESCINDIDO.

EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 221/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados/consultoria em matéria de gestão de pessoas, especialmente para a elaboração do plano de carreira do servidor público e revisão do estatuto dos servidores públicos, mediante estratégias e controles para avaliar, direcionar e monitorar a gestão neste particular, em prol do interesse público envolvido.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado para mais 90 (noventa) dias passando a vigorar de **25/12/2024 a expirar em 24/03/2025.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e DOUGLAS DE BARROS IBARRA PAPA- SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA/CNPJ/MF sob o nº 39.413.527/0001-83/CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

RESOLUÇÃO Nº 043/2024/CMS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Calendário de Plantões das Drogarias e Farmácias de Campos de Júlio – MT, para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando, o que confere a Lei Complementar nº 22 de 09 de novembro de 1992 do Estado de Mato Grosso, a Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011,

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Federal nº 5.991/1973/GM/MS, Art. 56**, que dispõe sobre o funcionamento obrigatório de Plantões das Farmácias e Drogarias pelo sistema de rodízio; IV. **Lei Municipal nº 296/2006**, que dispõe sobre o funcionamento de Plantões das Farmácias e Drogarias;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **12ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Plantões das Drogarias/Farmácias em Campos de Júlio – MT, para o ano de 2025, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. As Drogarias/Farmácias regularizadas a cumprirem os plantões no ano de 2025 são:

I. Farmácia Bem Estar II. Farmácia Economize I III. Farma Rocha IV. Farmácia Economize II V. Farmácia Bem Popular Brasil VI. Farma Delta

Art. 3º. A sequência respeitará a ordem do sorteio realizado no pleno do CMS.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 18 de dezembro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

1- DROGARIAS ATIVAS PARA RODÍZIO DE PLANTÕES - ANO 2025:

NOME FANTASIA	PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONES
DROGARIA ECONOMIZE I	Nilza de Fátima Siqueira Lopes	Av. Valdir Masutti, nº 246/S - Centro	(65) 992540369
DROGARIA ECONOMIZE II	Nilza de Fátima Siqueira Lopes	Rua Mato Grosso 562-E Centro Quadra 35 Lote 34	(65) 992501607
DROGARIA FARMA ROCHA	Rosângela Fuhr. R Fhur Drogaria (Carlos Rocha de Oliveira)	Rua Marechal Candido Rondon Nº 614E Bairro Renascer	(65) 999756076 (65) 992233944 (65) 999020439 (65) 3387-1085
DROGARIA BEM POPULAR BRASIL	Katielly Karini de Souza Kutz	Rua Mato Grosso Nº 593-E Quadra 36 lote 13 Setor 03 Centro.	(65) 992795692
FARMÁCIA BEM-ESTAR	Nelsa Gonçalves Cardoso	Av. Valdir Masutti, nº 188/S – Quadra 17 Lote 12 Centro	(65) 996067280 (65) 996761769 (65) 3387-1653
FARMA DELTA	Juliana Ferreira de Castro Uebel (Joan Mauro Castro)	Av. Valdir Masutti, nº 488-S – Centro	(65) 992496707 (65) 3387-1071

2- CALENDÁRIO DE RODÍZIO DOS PLANTÕES - ANO 2025:

MESES	SEMANA	DATA		DROGARIA/FARMÁCIA DE PLANTÃO
		Início	Término	
JANEIRO	01	30/12/2024	05/01/2025	Farmácia Bem Estar
	02	06/01/2025	12/01/2025	Farmácia Economize I
	03	13/01/2025	19/01/2025	Farma Rocha
	04	20/01/2025	26/01/2025	Farmácia Economize II
FEVEREIRO	05	27/01/2025	02/02/2025	Drogaria Bem Popular Brasil
	06	03/02/2025	09/02/2025	Farma Delta
	07	10/02/2025	16/02/2025	Farmácia Bem Estar
	08	17/02/2025	23/02/2025	Farmácia Bem Estar
MARÇO	09	24/02/2025	02/03/2025	Farmácia Economize I
	10	03/03/2025	09/03/2025	Farma Rocha
	11	10/03/2025	16/03/2025	Farmácia Economize II
	12	17/03/2025	23/03/2025	Drogaria Bem Popular Brasil
	13	24/03/2025	30/03/2025	Farma Delta
ABRIL	14	31/03/2025	06/04/2025	Farmácia Bem Estar
	15	07/04/2025	13/04/2025	Farmácia Economize I
	16	14/04/2025	20/04/2025	Farma Rocha
	17	21/04/2025	27/04/2025	Farmácia Economize II
MAIO	18	28/04/2025	04/05/2025	Drogaria Bem Popular Brasil
	19	05/05/2025	11/05/2025	Farma Delta
	20	12/05/2025	18/05/2025	Farmácia Bem Estar
	21	19/05/2025	25/05/2025	Farmácia Economize I
	22	26/05/2025	01/06/2025	Farma Rocha
JUNHO	23	02/06/2025	08/06/2025	Farmácia Economize II
	24	09/06/2025	15/06/2025	Drogaria Bem Popular Brasil
	25	16/06/2025	22/06/2025	Farma Delta
	26	23/06/2025	29/06/2025	Farmácia Bem Estar
JULHO	27	30/07/2025	06/07/2025	Farmácia Economize I
	28	07/07/2025	13/07/2025	Farma Rocha
	29	14/07/2025	20/07/2025	Farmácia Economize II
	30	21/07/2025	27/07/2025	Drogaria Bem Popular Brasil
AGOSTO	31	28/07/2025	03/08/2025	Farma Delta
	32	04/08/2025	10/08/2025	Farmácia Bem Estar
	33	11/08/2025	17/08/2025	Farmácia Economize I
	34	18/08/2025	24/08/2025	Farma Rocha
	35	25/08/2025	31/08/2025	Farmácia Economize II
SETEMBRO	36	01/09/2025	07/09/2025	Drogaria Bem Popular Brasil
	37	08/09/2025	14/09/2025	Farma Delta
	38	15/09/2025	21/09/2025	Farmácia Bem Estar
	39	22/09/2025	28/09/2025	Farmácia Economize I
OUTUBRO	40	29/09/2025	05/10/2025	Farma Rocha
	41	06/10/2025	12/10/2025	Farmácia Economize II
	42	13/10/2025	19/10/2025	Drogaria Bem Popular Brasil
	43	20/10/2025	26/10/2025	Farma Delta
NOVEMBRO	44	27/10/2025	02/11/2025	Farmácia Bem Estar
	45	03/11/2025	09/11/2025	Farmácia Economize I
	46	10/11/2025	16/11/2025	Farma Rocha
	47	17/11/2025	23/11/2025	Farmácia Economize II
	48	24/11/2025	30/11/2025	Drogaria Bem Popular Brasil

DEZEMBRO	49	01/12/2025	07/12/2025	Farmácia Bem Estar
	50	08/12/2025	14/12/2025	Farmácia Economize I
	51	15/12/2025	21/12/2025	Farma Rocha
	52	22/12/2025	28/12/2025	Farmácia Economize II

Obs. Para o ano de 2026 será realizado novo sorteio em reunião com o Conselho Municipal de Saúde em dezembro de 2025.

Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Art. 56 - As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Lei Municipal nº 296 de 04 de outubro de 2006.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Aprovado na Reunião Ordinária nº 012/2024 – de 17 de dezembro 2024 Campos de Júlio-MT

Resolução nº 043/2024/CMS (homologada pelo Prefeito Municipal, contendo cinco páginas este documento).

Campos de Júlio, 18 de dezembro de 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: de empresa de show artístico regional para o evento de final de ano com a E.P. EVENTOS LTDA (BANDA NOVO SOM) que será realizado no dia 31/12/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e ao Termo do Convênio nº 2261/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

Contratado: E.P. EVENTOS LTDA.

CNPJ nº 46.558.892/0001-41.

Valor global estimado: R\$ 40.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 145/2024.

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 044/2024, referente a Pregão Eletrônico 013/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 013/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT;

Ata de Registro de Preços nº 044/2024;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT;

Empresa Beneficiária: RM 5 SOLAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.282.553/0001-69;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preço para futura e eventual aquisição areia, brita e pó de brita, para a construção de asfalto na MT 431 e nas Ruas e Avenidas do setor urbano do município;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

LOTE ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO UNID. QUANT. UNITÁRIO TOTAL

02 1 Brita nº 01 Tonelada 200 R\$ 221,71 R\$ 44.342,00

02 2 Brita nº 00 Tonelada 860 R\$ 221,75 R\$ 190.705,00

Canabrava do Norte-MT, 18 de dezembro de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0025/2024 – GERAFIT - PROTESTO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da Gerencia de Tributos, neste ato **NOTIFICA** os contribuintes que estão inadimplente com o Município para que compareçam à Gerencia de Tributos Municipais, nas dependências da Prefeitura, num prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, para tratarem de débitos existentes junto à Administração Municipal, sendo que ao final do prazo serão tomadas medidas administrativas e judiciais referentes aos débitos.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de dezembro de 2024.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e

Fiscalização Tributaria

Matricula - 2080

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 1.127/2024/GAPRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.127/2024/GAPRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REVOGA PORTARIA N. 030/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 030/2021, de 06 de janeiro de 2021, que **DESIGNOU** a Sra. **HELEM DA SILVA NUNES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. ***4804-*, emitida por SSP/**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.***.614.981-**, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **CHEFE/GAPRE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2023**

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Contratada: ARQ. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.731.192/001-07;

Processo Licitatório nº 005/2023 Dispensa de Licitação 004/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/63, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original conforme presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

A Administração da Câmara se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a Lei 8.666/93.

Vigência: A vigente do presente Termo Aditivo do contrato 006/2023, terá seu prazo Prorrogado de 16 de Dezembro até 25 de Janeiro de 2025.

DATA ASSINATURA: 13 Dezembro de 2024

JOHNY ALVES MENDES PRESIDENTE DA CAMARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2023**

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Contratada: ARQ. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.731.192/001-07;

Processo Licitatório nº 005/2023 Dispensa de Licitação 004/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/63, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original conforme presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

A Administração da Câmara se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a Lei 8.666/93.

Vigência: A vigente do presente Termo Aditivo do contrato 006/2023, terá seu prazo Prorrogado de 06 de Novembro até 16 de Dezembro de 2024.

DATA ASSINATURA: 05 de Novembro 2024.

JOHNY ALVES MENDES PRESIDENTE DA CAMARA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.445, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO N. 1.445, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

CRIA A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear alguns cidadãos canabravenses, por advento da data da emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Medalha de Mérito Municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política/administrativa do município de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A medalha prevista neste artigo será em metal com acabamento dourado, de formato oval, com diâmetro de 6 cm, espessura de 2 mm, com brasão de Canabrava do Norte e inscrição “orgulho de ser canabravense” em alto relevo. Acompanhadas de fita de tecido amarelo para uso no pescoço e estojo de material rígido com acabamento interno para proteção e apresentação.

Art. 2º. A Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Parágrafo Único. Será constituída uma comissão, formada por três (3) pessoas, pertencente ou não ao quadro funcional da Prefeitura Municipal, que indicarão as personalidades a serem agraciadas pela Medalha de Mérito Municipal “orgulho de ser canabravense”, que deverá ser justificada por escrito, endereçada ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para propor a concessão de 15 (quinze) medalhas.

Art. 3º. Na solenidade Municipal os agraciados ocuparão lugar de destaque.

Art. 4º. Haverá na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura livro próprio denominado “Livro do Mérito”, para

nele serem lançados os nomes dos agraciados, considerando-se a data, o número do Decreto Municipal, o resumo da justificativa que a provocou, no qual aporão as suas assinaturas, além do agraciado, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.1.126/2024/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.1.126/2024/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 15 (quinze) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **DULCIMAR LACERDA SILVA**, brasileira, matrícula funcional n. 1867, ocupante do cargo de Contadora, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 17/12/2024 a 31/12/2024 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PARCERIA 001/2024**

Nome do Órgão Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

Custo do Projeto: R\$ 873.065,13 (oitocentos e setenta e três mil e sessenta e cinco reais e treze centavos) mensais.

Local de Realização do Projeto: CANABRAVA DO NORTE – MT

Data de assinatura do TP: 16/12/2024

Início do Projeto: 16/12/2024

Término: 16/12/2025

Objeto do Termo de Parceria: Formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100 de 30 de junho de 1999, nas áreas abrangentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP

Endereço: Av. Haiti, 610, SI 22- Jardim das Américas.

Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78060-18

Tel.: (65) 3057-5892

E-mail: presidencia@ipgp.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lucia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

**TRIBUTOS
EDITAL N.º 0024/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.ª **ANNA JULIA TRINDADE DE MEDEIROS**, brasileira, estudante, solteira, inscrita no Registro Geral - CPF/ n.º ***.244.***- 92, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, n.º 151, Centro, Canabrava do Norte - MT, referente ao **Lote Urbano n.º 13** (treze), da **Quadra n.º 35** (trinta e cinco), com área de **938,88m²** (novecentos e trinta e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados), situado no Centro, da Cidade de **Canabrava do Norte - MT**. Objeto da matrícula n.º **14.574**, do C. R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, **com** as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Avenida Amaro Francisco da Silva, medindo **10,30** metros; **Lado Direito** com os lotes 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez) e 12 (doze), medindo **72,00** metros; **Lado Esquerdo** com o lote 14 (quatorze), medindo **71,40** metros; **Fundo** com o lote 07 (sete), medindo **15,90** metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 07 (sete) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de dezembro de 2024.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e

Fiscalização Tributaria

Matricula - 2080

**TRIBUTOS
EDITAL N.º 0023/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.ª **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**,

brasileira, servidora pública, casada, inscrita no Registro Geral - CPF/ n.º ***.189.***- 15, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, n° 151, Centro, Canabrava do Norte - MT, referente ao **Lote Urbano n° 08** (oito), da **Quadra n° 71** (setenta e um), com **área de 767,36m²** (setecentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), situado no Centro, da Cidade de **Canabrava do Norte - MT**. Objeto da matrícula n.º **14.975**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, **com** as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Rua 21 de Abril, medindo **14,10** metros; **Lado Direito** com os lotes 04 (quatro), 05 (cinco) e 07 (sete), medindo **44,80** metros; **Lado Esquerdo** com o lote 09 (nove), medindo **44,80** metros; **Fundo** com o lote 03 (três), medindo **19,00** metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 07 (sete) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de dezembro de 2024.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e

Fiscalização Tributária

Matricula - 2080

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria n° 929/2024 de 10 de Outubro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 038/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de motocicletas zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, onde a Empresa: MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.067.109/0001-25, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais);

Canabrava do Norte-MT, 18 de dezembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria n° 929/2024

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 022/2024 – SMEELTC CANABRAVA DO NORTE – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Geymison Lacerda Silva, Secretário Adjunto de Esporte do Município de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA**, matrícula funcional n. **2535** e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob n° 013.356.041-46, para receber, acompanhar e atestar, como **titular**, as notas fiscais da empresa **ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° **26.805.802/0001-62**, referente a aquisição de **LONA BRILHO FRONT LIGHT 280G IMPRESSÃO DIGITAL C/ ILHÓS e PLACA DE PVC 3MM ADESIVADO EM IMPRESSÃO DIGITAL – CHEQUE**, esta aquisi-

ção foi feita para atender as demandas da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte- MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal Sr.º **PAULINA NERES DE SOUZA**, matrícula funcional n. **2563** e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob n° 704.429.681-59, para receber, acompanhar e atestar, como **suplente**, as notas fiscais da empresa **ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° **26.805.802/0001-62**, referente a aquisição de **LONA BRILHO FRONT LIGHT 280G IMPRESSÃO DIGITAL C/ ILHÓS e PLACA DE PVC 3MM ADESIVADO EM IMPRESSÃO DIGITAL – CHEQUE**, esta aquisição foi feita para atender as demandas da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte- MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor Na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2024,

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Geymison Lacerda Silva

Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

Portaria 127/2024

**TRIBUTOS
EDITAL N.º 0022/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.º **CLAUDIO ARAUJO MEDEIROS**, brasileiro, representante comercial, divorciado, inscrito no Registro Geral - CPF/ n.º ***.878.***- 20, residente e domiciliado na Rua Cassimiro Duarte, n° 440, Centro, Canabrava do Norte - MT, referente aos **Lotes Urbano n° 06-C** (seis C), da **Quadra n° 105** (cento e cinco), com **área de 446,53m²** (quatrocentos e quarenta e seis metros e cinquenta e três centímetros quadrados), situado no **Setor Vila São João**, da Cidade de **Canabrava do Norte**. Objeto da matrícula n.º **29.916**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, **com** as seguintes medidas e confrontações; a descrição deste perímetro inicia no ponto **P-05**, de coordenadas N 8.779.000,76m e E 410.938,88m; deste segue confrontando com a **RUA GILVAN ALVES RAMOS**, com azimute de 163°41'32.23" por uma distância de **26,71m**, até o ponto **P-08**, de coordenadas N 8.778.975,13m e E 410.946,38m; deste segue confrontando com a **LOTE 6D**, com azimute de 256°35'49.04" por uma distância de **17,14m**, até o ponto **P-07**, de coordenadas N 8.778.971,16m e E 410.929,71m; deste segue confrontando com a **LOTE 6B**, com azimute de 341°57'58.33" por uma distância de **24,36m**, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.778.994,32m e E 410.922,16m; deste segue confrontando com a **AV. PEDRO FERREIRA DA LUZ**, com azimute de 068°55'47.22" por uma distância de **17,92m**, até o ponto **P-05**, onde teve início essa descrição. **Lote Urbano n° 05** (cinco), da **Quadra n° 113** (cento e treze), com **área de 949,61m²** (novecentos e quarenta e nove metros e sessenta e um centímetros quadrados), situado no **Setor Vila São João**, da Cidade de **Canabrava do Norte**. Objeto da matrícula n.º **15.506**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, **com** as seguintes medidas e confrontações; **Frente** para a Rua José da Silva Malta, medindo **12,00** metros; **Lado Direito** confronta com o lote 04 (quatro), medindo **61,70** metros; **Lado Esquerdo** confronta com os lotes 06 e 9-B, medindo **61,70** metros; **Fundo** confronta com os lotes 10 e 11-A, medindo **16,00** metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 07 (sete) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de dezembro de 2024.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e

Fiscalização Tributária

Matricula - 2080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av. Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº **062*SSP/MT e do CPF nº ***.765.581-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 29/06/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e ainda, a cláusula terceira, inciso 3.38 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 106/2021, e respectivos termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	RAINHA CENTER LTDA AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS CONTRATADO
---	--

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

REPUBLICADO POR CONTEM ERRO NA MATERIAL ANTERIOR

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av. Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº **062*SSP/MT e do CPF nº ***.765.581-**, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
72	Computador desktop completo: Processador Intel Core i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração) Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz Chipset integrado com o processador, HD 1TB, SSD 256GB - Marca: fortrek	Unid	15	3	R\$ 5.160,00	R\$ 15.480,00
73	Computador desktop completo: Processador Intel Core i7-10700 (2.9 GHz até 4.8 GHz, cache de 16MB, octa-core, 10ª geração), Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2933MHz, Chipset integrado com o processador, HD 1TB, SSD 256GB - Marca: fortrek	Unid	12	3	R\$ 6.115,00	R\$ 18.345,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 72, 73, perfazendo o valor total de **R\$ 33.825,00 (Trinta e três mil oitocentos e vinte cinco reais)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 404.180,00 (Quatrocentos e quatro mil cento e oitenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. A justificativa do acréscimo encontra-se em anexo a este termo aditivo, passando ser parte integrante do processo.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, e ainda conforme item 4.4 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 106/2023 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 19 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	RAINHA CENTER LTDA AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS CONTRATADO
---	--

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

PORTARIA Nº1069/2024.

Portaria Nº1069/2024.

De 17 de dezembro de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Caroline Spricigo Faria** do cargo de **Secretária de Saúde**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 45/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 45/2024, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, as em-

presas vencedoras: **SÃO RAPHAEL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº **45.745.664/0001-18**, com o **VALOR TOTAL R\$ 745.122,65 (Setecentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, **MOACYR MANDADORI ME** inscrita no CNPJ/CPF Nº **14.974.505/0001-61**, com o **VALOR TOTAL R\$ 38.620,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e vinte reais)**.

Castanheira-MT, 18 de dezembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 111/2024

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 64, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o recesso funcional de fim de ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional aos servidores públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira/MT, no período de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários ou, que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes, a fixação da escala de funcionamento e, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais, ocupante de cargos de provimento em comissão, deverão ficar à disposição permanente do serviço público municipal, agindo sempre que for necessário.

Art. 4º - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 5º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos da Municipalidade, para adoção das providências dispostas neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 61/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 61/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 61/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 16/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A D - CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.164.585/0001-27;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDICO INFECTOLOGISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 73/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 73/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 73/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Possmoser Servicos Medicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.663.486/0001-86;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 51/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 12/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUANA FAULA PERPETUO EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.429.421/0001-78;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PERÍCIA MÉDICA (CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA E DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO);**

VALOR: R\$ 16.632,00 (dezesesseis mil e seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação de 18 de dezembro de 2024 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, N° 4.636, página: 204, referente ao aviso de resultado de dispensa da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA, PARA O EVENTO DE VIRADA DO ANO, ATENDENDO O DE-**

PARTAMENTO DA CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, onde-se lê: "DISPENSA N° 38/2024", leia-se: "DISPENSA N° 39/2024".

Castanheira MT, 18 de dezembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação de 18 de dezembro de 2024 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, N° 4.636, página: 205, referente ao extrato da dispensa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA, PARA O EVENTO DE VIRADA DO ANO, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DA CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, onde-se lê: "DISPENSA N° 38/2024", leia-se: "DISPENSA N° 39/2024".

Castanheira MT, 18 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Castanheira/MT torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2024**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, cuja sessão estava agendada para 17/12/2024, às 08:00 horas, não teve licitantes e por isso foi declarado **DESERTO**.

Castanheira - MT, 18 de dezembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - PREVI-SERV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 21.847.963/0001-03.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n° 078/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Adesão n° 015/2019 - Processo Administrativo n° 4943/20219

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor: Sr. Dagoberto Garcia Belufi

Foro: Chapada dos Guimarães/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.622.

Errata o extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 03/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 4.622, de 28/11/2024, em decorrência de erro de arquivo.

- No valor Global, onde se Lê:

Valor Global: R\$ 108.579,51 (cento e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).

Leia-se:

Valor Global: R\$ 54.289,74 (cinqüenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Chapada dos Guimarães, em 28 de novembro de 2024.

Gestor: Sr. Dagoberto Garcia Belufi

Secretário Municipal de Administração Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL N° 156/2024, torna público que, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA REGIONAL JÚLIA RAPHAELA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO AS 21:30 ATÉ AS 23:30, TOTALIZANDO 2 HORAS DE DURAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA-MT.**

CONTRATADA: IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA,

inscrita no CNPJ: 01.897.230/0001-68;

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Cláudia – MT, 18 de dezembro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N° 156/2024

LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROC. ADM. N° 103/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2024

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, com sede situada à Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, Cláudia – MT, CEP 78.540-000, torna público, para conhecimento, que dará continuidade a abertura do PREGÃO PRESENCIAL citado em

epígrafe, no dia 07 de Janeiro de 2025, as 08:00 (oito) horas (horário local), visando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço especializado de engenharia para executar a Coordenação, Gerenciamento, Supervisão, Controle Tecnológico e Topografia de Obra de Pavimentação de Rodovia no município de Cláudia/MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 18 de Dezembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

▣

2

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEEN, e, de outro lado, a empresa 3F LTDA, CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, bem como aditar o valor da contratação

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 339 (trezentos e trinta e nove) dias, com seu término previsto para o dia 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.900,76 (dois mil, novecentos reais e setenta e seis centavos), pagos da mesma forma inicialmente pactuada.

Cláudia – MT, 27 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **58.420.523 SUELI PEREIRA CARPES**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONCESSÃO DE PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT, LOCALIZADO NA RESERVA R-16, AS MARGENS DA PRAINHA DO CORÁ, MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.074/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT.** Cláudia/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 1.078, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.078, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Denomina o Cemitério Municipal de Cocalinho-MT e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno c/c art. 8.º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal, SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Cemitério Municipal José Machado** o Cemitério que se encontra no km 05 saída para Água Boa no município de cocalinho-MT.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, em prazo razoável, incumbido de providenciar as mudanças indicadas do atual nome do referido setor, bem como a proceder atos objetivando, em atendimento ao caput do **art. 37 da CRFB/88**, ampla divulgação da denominação do nome do referido setor.

Art. 2º As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, intitulada **Lei Municipal n.º 1041 de 13 de dezembro de 2.023**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro no ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): MARIA LUCIA DOS SANTOS.

Cargo/Função: Agente de Limpeza Pública.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: Sugestiono avaliação para fins de aposentadoria por incapacidade. Readaptação DEFERIDA pelo prazo de 60 dias.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 14 de dezembro de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.581, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.581, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“Declara luto oficial por 03 (três) dias no Município de Cocalinho – MT”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta madrugada na cidade de Goiânia-GO, do senhor Aparecido Sterza, homem de caráter ilibado, empresário, fazendeiro, ex-presidente do Sindicato Rural de Cocalinho, gran-

de empreendedor que prestou relevantes serviços a cidade, tanto na área social, quanto no desenvolvimento de nossa Cidade,

DECRETA:

Art.1º É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Cocalinho, em virtude do passamento do Senhor **Aparecido Sterza**, ocorrido nesta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.079, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.079, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Denomina a praça da quadra 5MB, setor Terra Firme do município de Cocalinho MT, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno c/c art. 8.º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal, SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Praça Carlinda Alves Dias** o nome da praça localizada na quadra 5MB do Bairro Terra Firme, entre a Avenida Araguaia e rua Milton Sales Pereira, conhecida anteriormente como “praça da Rodoviária” no município de cocalinho-MT.

Parágrafo Único Fica o Poder Executivo Municipal, em prazo razoável, incumbido de providenciar as mudanças indicadas do atual nome do referido setor, bem como a proceder atos objetivando, em atendimento ao caput do **art. 37 da CRFB/88**, ampla divulgação da denominação do nome do referido setor.

Art. 2º As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, intitulada **Lei Municipal n.º 1041 de 13 de dezembro de 2023**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CURRAL METÁLICO MÓVEL COM 30 BAIAS NO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (PLANO DE AÇÃO 09032024-071155/2024 EMENDAR PARLAMENTAR 202423760008 – SENADOR JAYME CAMPOS)**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **B.R.A INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA, CNPJ 07.198.912/0001-69**, com valor total de R\$ 300.044,00 (trezentos mil e quarenta e quatro reais). Colíder/MT, 17 de dezembro de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO
PRESENCIAL SRP 24/2024**

Processo Administrativo Nº. 7.599/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 7.599/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **UNIVERSAL FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.119.285/0001-97**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS FRACASSADOS/DESERTOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 18 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Portaria nº 001 de 18 de dezembro de 2024

Nomeia: Comissão de Avaliação das condições de armazenamento, estoque, validade e quantidade de medicamento, distribuição bem como averiguação da morosidade na aquisição de medicamentos na farmácia básica municipal

O Secretário de Saúde do município de Colniza, no uso de suas atribuições Legais, conferidos em leis:

Resolve:

Art.1º. Nomear a Comissão de Avaliação das condições de armazenamento, estoque, validade e quantidade de medicamento, distribuição bem como averiguação da morosidade na aquisição de medicamentos na farmácia básica municipal que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Célia Marcia Nunes Machado, Matrícula:7373-4:

Membro: Marcos Antônio de Mendonça, Matrícula: 8414-2

Membro: Ângela Fabiana Stovisk – Matrícula: 303-2

Membro- Secretário: José de Ribamar Araújo: Matrícula: 1721-2

Art. 2º - A Comissão terá autonomia para averiguar tudo que é permitido ao setor. Tais como: organização das sessões, armazenamentos, prazo de validade dos produtos, controle de estoque, pedidos de empenho para aquisição

Art.3º - A comissão terá que elaborar e apresentar no final um relatório detalhado de toda a avaliação.

Art.4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se

Jovelino Alves de Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 023/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024, publicada no dia 19 de dezembro de 2024, processo administrativo nº 7.599/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS FRACASADOS/DESERTOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 24/2024** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. Os insumos serão fornecidos por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

2.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Os insumos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, dentro do município de Colniza-MT em no máximo até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, com justificativa plausível a ser analisada e deferida tal solicitação pelo gestor da pasta.

2.3. A empresa fornecedora dos insumos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeitos, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

2.4. A empresa contratada será responsável por todas as despesas decorrentes de fretes para entregas dos produtos;

2.5. A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos insumos que serão entregues;

2.6. A contratada deverá fornecer produtos novos, fabricados de acordo com as normas técnicas, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;

2.7. Os insumos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 3.2., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	32548 Código	UNIVERSAL FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 06.119.385/0001-97 TV DOS PINHAIS, 38 ***** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-2100 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	215.001.011	ADUBO 10-10-10 ADUBO QUÍMICO - 10 % NITROGENIO, 10 % FOSFORO, 10 % POTASSIO, EM SACOS COM 50 KG Marca: ARAGUAIA	UND	18	229,52	4.131,36
2	215.001.044	ADUBO KCL GRANULADO - 58% A 60% DE POTÁSSIO (K2O). SACO DE 50 KG. Marca: ARAGUAIA	SACO	13	265,01	3.445,13
3	215.001.043	ADUBO QUÍMICO GRANULADO - NPK 00-20-20. NITROGÊNIO (N) 00,00 % p/p, FÓSFORO (P2O5) 20,00 % p/p, POTÁSSIO (K2O) 20,00 % p/p. Cálcio (Ca) 8,7%; Enxofre (S) 3,7%; Boro (B) 0,04%; Zinco (Zn) 0,2%. SACO COM 50 KG. Marca: ARAGUAIA	SACO	10	281,77	2.817,70

4	215.001.039	FERTILIZANTE MINERAL MICRONUTRIENTES – COMPOSIÇÃO: MAGNÉSIO (Mg) 1,2%; BORO (B) 0,85 %; FERRO (Fe) 3,4%; ZINCO (Zn) 4,2%, MANGANÊS (Mn) 3,2 %; Cobre (Cu) 0,5%; MOLIBDÊNIO (Mo) 0,06%. PACOTE 700G. Marca: SORORICO	PACOT	50	120,00	6.000,00
14	215.001.048	ÓLEO DE NEEM - PRINCÍPIO ATIVO - Azadirachta indica 1,20% - PURO ORGÂNICO - EMBALAGEM DE 1 LITRO. Marca: SOLORICO	LITRO	5	150,00	750,00
		Total do Proponente				17.144,19

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s)

bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
377	2024	080801	20.605.0002.2065.0000	3.3.90.30.11

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços; **II.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21; **III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **IV.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **V.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor senhor Reginaldo da Silva Gonçalves, Matrícula 2908-3, nomeado através do decreto 065/GP/2024, para atuar na função de fiscal do Contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 19 de dezembro de 2024.

UNIVERSAL FERRAMENTAS LTDA

CNPJ Nº 06.119.285/0001-97

Representante

JAMES AYRTON GRABNER

CPF: 585.*.***-72**

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA

Membro

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 16/ 2024

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.751/2024

Considerando o processo de Credenciamento Edital nº. 04/2024 – Processo Administrativo 7.751/2024, cujo objeto foi o **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS NA MODALIDADE CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA EM CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**

Considerando os documentos apresentados pelas empresas interessadas na prestação de serviços de diárias em casa de apoio ao Município de Colniza/MT;

Considerando as Atas de reuniões, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, as empresas credenciadas **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA- ABAVIDA**, inscrita no CNPJ: **04.121.894/0001-29** e **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.352.553/0001-20**, nos valores estipulados no Edital.

Colniza – MT, 18 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 55 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 55 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os Arts. 120, inciso I e 121, inciso I da Lei Municipal nº 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT e, ainda, com base no art. 56 da Lei Municipal de nº. 505/2011;

Considerando a solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Isaú Fonseca, Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, através do OFÍCIO N° 0550/GAB-PREF/2024, datado de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, o servidor **ILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF ***.405.712-**, portador da cédula de identidade civil RG nº **6.3**. SSP/RO, Agente Administrativo, Efetivo do quadro de servidores, sem ônus para a Câmara Municipal de Colniza/MT, conforme preleciona o art. 56 da Lei Municipal de nº. 505/2011.

Art. 2º - A supramencionada cessão terá início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 18 de dezembro de 2024.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: **UNIVERSAL FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.119.285/0001-97**;

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS FRACASSADOS/DESPORTOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17.144,19 (dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais e dezenove centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 18 de dezembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

CONTRATADO: **Premier Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ: **13.308.204/0001-36**, sediada a rua H N190, Bairro Loteamento Bela Vista, QD 01 LT 05, CEP 76200-000, Iporá- GO, neste ato representado pelo Sr. Vicente Batista Fernandes.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE N° 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO N° 09032022-015932 E N° 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 389.000,000 (trezentos e oitenta e nove mil reais)**

DATA DA EMISSÃO: **05/12/2024**

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: **18/12/2024**

DATA DO VENCIMENTO: **18/12/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N°. 942/2024 DE: 12.12.2024

PORTARIA N°. 942/2024

DE: 12.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3751	Rogério Mandu da Silva	Médico Veterinário	01/12/2023 a 30/11/2024	12/12/2024 a 21/12/2024
4885	Marcos Modesto dos Reis	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	01/08/2023 a 31/07/2024	12/12/2024 a 21/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DUODÉCIMO MÊS 12.2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 1/1
Data : 18/12/2024

Lançamento Contábil: 95
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras
Transferência Tesouraria:
Descrição: PELO REPASSE RECEBIDO DO DUODÉCIMO 2024 MES 12.2024

Data: 17/12/2024
Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Movimento Tesouraria:

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind,Sup.	D/C	Recurso	Det,Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			400.000,00
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	400.000,00
			Total débito:		400.000,00		Total crédito:	400.000,00

Lançamento Contábil: 96
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras
Transferência Tesouraria:
Descrição: PELO REPASSE RECEBIDO DO DUODÉCIMO 2024 COMPLEMENTAÇÃO MES 03.2024

Data: 18/12/2024
Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Movimento Tesouraria:

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind,Sup.	D/C	Recurso	Det,Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			16.509,55
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	16.509,55
			Total débito:		16.509,55		Total crédito:	16.509,55

Total débito: 416.509,55 Total crédito: 416.509,55

PORTARIA Nº. 943/2024 DE: 13.12.2024

PORTARIA Nº. 943/2024

DE: 13.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 09.12.2024, a servidora efetiva MARCIA APARECIDA DE ARRUDA GLORIA – Professora PII, matrícula n. 399, conforme Processo Virtual nº. 0007786/2024, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 945/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 945/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 842/2024 de 01.11.2024, a servidora efetiva VERA CLEONICE PETRY – Professora PII, matrícula n.º 3615, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 944/2024 DE: 13.12.2024

PORTARIA Nº. 944/2024

DE: 13.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a Pedido, a servidora comissionada KEITIELEN DE SOUTO FARIAS – Assessoria Técnica e Gerencial, Matrícula nº. 5377, nesta municipalidade.

LEI Nº. 2.102/2024 DE: 17.12.2024

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação dos Estudantes Comodorenses.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes Comodorenses - AEC, com sede na Rua Minas Gerais, nº 228, Bairro Centro, Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 27.789.283/0001-59.

Parágrafo Único. A Associação dos Estudantes Comodorenses é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 663, L. A-7, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a Associação dos Estudantes Comodorenses usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005 - SELETIVO 003/2024 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024

DE: 18/12/2024

“Dispõe sobre a Relação Nominal dos Candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado 003/2024 para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o Edital nº. 001/2024 de 25 de novembro de 2024 e Decreto nº. 036/2024.”

Gecimar Alves Pereira, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a classificação dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2024, para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Edital nº. 001/2024 de 25 de novembro de 2024 e Decreto nº. 036/2024”, conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º. Definir o prazo de um dia útil para apresentação de recursos, contado da data de publicação deste Edital.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2024.

EDUCAÇÃO URBANA
Professor PII

Ord.	Nº. Insc	Nome	Pontos	Classificação
1	377	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES FREITAS	43,90	APROVADA
2	05	ALINE FERNANDA DA SILVA	43,90	APROVADA
3	359	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	43,80	APROVADA
4	02	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	43,50	APROVADA
5	35	SUELY SOARES LAGES ROCHA	42,90	APROVADA
6	248	ROSELI DOS REIS BARBOSA	42,80	APROVADA
7	17	FERNANDA SANTOS NASCIMENTO MARANGON	42,00	APROVADA
8	83	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	41,90	APROVADA
9	87	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	41,90	APROVADA
10	440	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	41,90	APROVADO
11	103	GREICE KELLI DE SOUZA	41,60	APROVADA
12	03	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	41,50	APROVADA
13	388	TÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	41,40	APROVADA
14	19	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	41,30	APROVADA
15	441	DIVINA CARVALHO NETO	41,20	APROVADA
16	152	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	40,50	APROVADA
17	240	DANIELLE APARECIDA OLIEVIRA KLAUSS	40,40	APROVADA
18	220	MARIA JOSE DOS SANTOS	40,00	APROVADA
19	187	APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS ZANDONA	39,90	APROVADA
20	263	ELIENE LÚCIA DIAS	39,90	APROVADA
21	54	MIRANI DIAS NUNES	39,80	APROVADA
22	161	LUCAS NUNES MACIEL	39,60	APROVADO
23	105	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	39,50	APROVADA
24	68	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	39,40	APROVADA
25	434	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	39,30	APROVADA
26	379	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	39,30	CLASSIFICADA
27	79	MARCOS FERREIRA DA SILVA	39,20	CLASSIFICADO
28	274	LUANA PÂMELA CORD. DE SOUSA BELMONT	39,07	CLASSIFICADA
29	364	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	38,90	CLASSIFICADA
30	142	MAIBY FRANCIELE DE S. E SOUZA TEOFILIO	38,90	CLASSIFICADA
31	15	CAMILA ALMEIDA DO VALE	38,85	CLASSIFICADA
32	373	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	38,22	CLASSIFICADA
33	111	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	38,07	CLASSIFICADA
34	255	JHENYFER PAULA FERNANDES RODRIGUES	38,05	CLASSIFICADA
35	145	GIANE FELIX FEIJO	37,90	CLASSIFICADA
36	211	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	37,50	CLASSIFICADA
37	409	EDILENE GONÇALVES	37,30	CLASSIFICADA
38	90	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	36,80	CLASSIFICADA
39	294	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	36,60	CLASSIFICADA
40	337	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	36,20	CLASSIFICADA
41	318	MARLEI DE LIMA	35,60	CLASSIFICADA
42	175	ELAINE LAURINDO	35,40	CLASSIFICADA
43	133	ELIANE MACHADO DE SOUZA	35,20	CLASSIFICADA
44	287	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	34,90	CLASSIFICADA
45	281	ANDREIA NEVES DE SOUZA	34,20	CLASSIFICADA
46	178	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	34,10	CLASSIFICADA
47	265	RICIELLY BECHERT	33,35	CLASSIFICADA
48	217	ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	33,30	CLASSIFICADA
49	08	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE	33,20	CLASSIFICADA
50	452	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	32,40	CLASSIFICADA
51	304	EDINARA DE AV. LARA FERNANDES FERREIRA	31,90	CLASSIFICADA
52	190	SIDNEI DE OLIVEIRA	31,80	CLASSIFICADA
53	284	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	31,30	CLASSIFICADA
54	57	ADELLAINE MURYEL URB. S. NASCIMENTO	29,72	CLASSIFICADA
55	256	ANA PAULA BONICENHA SANTOS BATISTA	29,65	CLASSIFICADA
56	36	ANGELA MARIA STEVANELLI MALIK	29,60	CLASSIFICADA
57	112	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	29,35	CLASSIFICADA
58	50	ERCILENE LOPES AGUERA	29,18	CLASSIFICADA

59	358	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	28,47	CLASSIFICADA
60	173	IZABETE SANTANA FERREIRA	28,40	CLASSIFICADA
61	70	MARCIA DE PAULO OLIVEIRA	27,90	CLASSIFICADA
62	238	SILVANA PEDROSA VERÃO	27,42	CLASSIFICADA
63	159	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	26,30	CLASSIFICADA
64	120	CIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	25,90	CLASSIFICADA
65	197	SILVANA BARROSO BATISTA	24,70	CLASSIFICADA
66	121	LORRAYNE MOREIRA CEBALHO	23,91	CLASSIFICADA
67	44	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	22,10	CLASSIFICADA
	26	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	NC	
	67	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	NC	
	69	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	NC	
	75	VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS	NC	
	76	OLAVO JOSE DA SILVA	NC	
	86	IDILIANE DE CAMPOS PONTES BRANDÃO	NC	
	93	THAÍS SANTOS DA SILVA SOUZA	NC	
	99	TALITA GONÇALVES DE SOUZA	NC	
	113	ANA PAULA DE ALMEIDA	NC	
	116	SILMARA INÁCIO ACRÍZIO	NC	
	119	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	NC	
	125	ADRIANA DA SILVA SANTOS LIMA	NC	
	127	SIDNEI ALVES MOREIRA	NC	
	129	VANESSA CARDOSO DOS SANTOS	NC	
	137	MILQUIA ELLER DA SILVA	NC	
	144	MARCIO GREY ALEXANDRE	NC	
	146	JOELMA ISABEL DE AR. R. FERREIRA OLIVEIRA	NC	
	149	JOÁS SILVA LIMA	NC	
	155	KELLY CRISTINA MOREIRA ROCHA	NC	
	157	ALESSANDRO MACEDO DE SOUZA	NC	
	181	ALCINÉIA CARDOSO RANGEL	NC	
	184	JOÃO LEITE DA SILVA JUNIOR	NC	
	193	ANALINA NETA DE SÁ	NC	
	199	RODRIGO DA CRUZ MENDES	NC	
	207	LÚCIA HELENA DE SOUZA ÁVILA	NC	
	208	EVANDERLY GERALDO GONCALVES	NC	
	212	MARIA VALDENIRA MOTA DA SILVA	NC	
	214	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	NC	
	215	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	NC	
	216	ELENICE MATOZO DA SILVA	NC	
	221	TAMIRIS FERNANDA PEREIRA SILVA	NC	
	224	KATIA FERNANDA OSSUCI	NC	
	229	LUSIENE MARIANO DE SA	NC	
	239	ALISSON ARARUNA PASSARELI	NC	
	243	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	NC	
	247	HELEN SILVA TAFAREL	NC	
	252	SANDINALVA DE ASSIS SOBRINHO	NC	
	253	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	NC	
	261	ISAC BONFIM BARROS	NC	
	268	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	NC	
	272	NEI ARAUJO SILVA	NC	
	276	ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO	NC	
	277	MICAELE BUCHMANN MATOS	NC	
	283	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	NC	
	289	NAIANY FERREIRA JARDIM	NC	
	292	CRISTIANE PIOVESAN	NC	
	296	MARIA DOS ANJOS RAMOS	NC	
	303	JOSIANE RODRIGUES SALINO	NC	
	309	MADALENA PEREIRA LOPES	NC	
	310	HEBERT ARAUJO MACHADO	NC	
	314	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	NC	
	316	MAIRA PEREIRA NORONHA OLIVEIRA	NC	
	317	DEBORA ALVES DA SILVA	NC	
	321	KELLY CRISTINA MOREIRA ROCHA	NC	
	328	JÉSSICA GABRIELA DA SILVA LIBAINO	NC	
	332	GERLIZANGELA MARIA VELOSO DA SILVA	NC	
	338	ANA PAULA TEODORO DE BRITO	NC	

343	EDSON XAVIER DA SILVA	NC	
344	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	NC	
345	LEILA DE SA RIBEIRO	NC	
350	MARIZA CARDOZO MEDEIROS SCHEER	NC	
351	LETICIA MARIA DE ALMEIDA NOBRE	NC	
354	EDILENE CANDIDA RIBEIRO	NC	
355	ROZIRENE DE MOURA	NC	
362	CECÍLIA BEATRIZ AMARILIA	NC	
371	CAMILA SILVA JOANSEN	NC	
393	CLESTIA ALMEIDA REIS	NC	
395	CLEIDE DIAS DA SILVA	NC	
398	RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA	NC	
400	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	NC	
415	MILTON SANTANA	NC	
416	MARIA APARECIDA REZENDE	NC	
423	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	NC	
424	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	NC	
429	VALDIRENE ALBINO MOREIRA	NC	
430	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	NC	
436	CLEIDE DIAS DA SILVA	NC	
439	ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	NC	
442	ADRIANO MARCOS ROMANO	NC	
456	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	NC	
458	ALCIONE DOS SANTOS TOMÉ	NC	

EDUCAÇÃO CAMPO**PROFESSOR PII/PIII**

E.M DARCY RIBEIRO				
Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	301	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	41,80	APROVADA
2	46	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	41,30	APROVADA
3	297	VALERIA MOURA SUSSAI	41,30	APROVADA
4	421	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	39,10	APROVADA
5	198	ANDREIA DIAS FURTADO	38,90	APROVADA
6	391	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	34,80	CLASSIFICADA
7	340	MARIA HELENA MARTINS	34,00	CLASSIFICADA
8	118	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	32,80	CLASSIFICADO
9	18	CLAUDIANE P. DE SOUZA ALVERNANZ	30,10	CLASSIFICADA
10	219	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	29,95	CLASSIFICADO
11	14	PATRICIA CHAVES RIBEIRO	28,42	CLASSIFICADA
12	237	OSVALDO BATISTA COSTA	27,20	CLASSIFICADO
	167	ELVIS DA SILVA LANEA	NC	
	234	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	NC	
	271	ELIANA DE SOUZA	NC	
	346	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	NC	
	347	DIEGO GOMES CALIXTO	NC	
	399	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	NC	
	419	REGIANE MARQUES SUSSAI	NC	
	422	ANDERSON FREITAS COSTA	NC	

E.M DARCY RIBEIRO – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ				
Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	279	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	40,99	APROVADA
2	158	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	38,70	APROVADA
3	428	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	38,05	APROVADA
4	426	RENATO FERREIRA DA SILVA	36,60	APROVADO
5	278	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	34,00	CLASSIFICADA
	231	JANAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NC	
	389	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	NC	
	443	OSMAR SILVEIRA	NC	
	450	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	NC	

E.M DARCY RIBEIRO – EXTENSÃO DJALMA CARNEIRO DA ROCHA Professor PII/PIII				
Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	387	JOSÉ BEZERRA	42,50	APROVADO
2	356	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	41,60	APROVADA

3	235	MARICELIA NEVES DE SOUZA POL-LI.	40,20	APROVADA
4	394	GEANYNE CARDOSO VIANA	39,80	APROVADA
5	457	VERALÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	36,40	CLASSIFICADA
6	80	DAYANE OLIVEIRA MOCHON	34,10	CLASSIFICADA
7	244	VALQUIRIA A. DA COSTA TEODORO	34,10	CLASSIFICADA
8	204	ALCIONE CÂNDIDA MOREIRA CASTRO	33,90	CLASSIFICADA
9	21	BRENDA LINO XIMENES	33,80	CLASSIFICADA
10	236	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	28,80	CLASSIFICADA
	138	OTONIEL ORO MON		
	179	GEANE NASCIMENTO PINHEIRO		
	300	JOSÉ AURI DA SILVA OLIVEIRA		
	335	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA		
	406	ANTONIO LUIZ AMARAL TROVÃO		
	412	FRANCISCA MARIA MARQUES		
	448	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA ALESSI		

E.M DARCY RIBEIRO – EXTENSÃO ROSA KASINSKI
Professor PII/PIII

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	269	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	33,60	APROVADA
2	34	GISELI DOS SANTOS	25,80	APROVADA
3	376	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO	20,10	APROVADA

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES
Professor PII/PIII

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
01	47	EDILEIA MACHADO GOMES	37,80	APROVADA

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – VITOR QUINTILIANO
Professor PII/PIII

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	41	ALINE LESLEY CALADO DE ARAÚJO	43,70	APROVADA
2	40	GERENILDA N. CORREA RODRIGUES	42,30	APROVADA
	13	JULIANA P. DOS SANTOS CARVALHO	NC	
	58	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	NC	
	306	RODRIGO DA CRUZ MENDES	NC	
	390	JAQUELINE SANTOS LUZ	NC	

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO ESTRELA DO GUAPORÉ
Professor PII/PIII

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	71	EVA APARECIDA DOS SANTOS	36,47	APROVADA
2	234	JHENNIFER DE SOUZA N. CORDEIRO	30,05	APROVADA
	218	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	NC	
	327	MARCOS ANTONIO VIEIRA	NC	
	427	NIRVANA C. DO NASCIMENTO RAMOS	NC	

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO TANCREDO NEVES
Professor PII/PIII

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	249	EVA GOMES MACEDO	42,76	APROVADA
2	326	CLARINA DA SILVA CARDOSO	38,00	CLASSIFICADA
3	302	RIAN RUPE DA SILVA	28,30	CLASSIFICADO
4	342	VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	26,97	CLASSIFICADA
5	322	HELANO BALDUINO RODRIGUES	22,40	CLASSIFICADO
	78	TIAGO CARDOSO DE BARROS ALMEIDA	NC	

E.M TIAGO CARLOS POMPERMAYER
Professor PII/PIII

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	361	SUELI GASPAR FERNANDES	38,53	CLASSIFICADA
2	402	ANGELA DA SILVA TOZZI PEREIRA	24,70	CLASSIFICADA

EDUCAÇÃO INDÍGENA

PROFESSOR PII/PIII

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKWARA				
Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	432	IONI DIAS NOGUEIRA	42,80	APROVADA

2	457	WALTER FERNANDES DA SILVA	42,40	APROVADO
3	162	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	38,40	APROVADA
4	273	ANGELA IMACULADA RODRIGUES DE SOUZA	37,70	APROVADA
5	363	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	33,37	APROVADA
	114	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	NC	
	213	EDIMAR PEREIRA TABORDA	NC	
	254	MAURICIO ALVES DE SOUZA	NC	
	313	ANA PAULA VIOTTO DA SILVA	NC	
	320	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	NC	
	417	SANDRA OLIVEIRA	NC	

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação	
1	205	MAYSA DE SOUZA MARTINS	43,40	APROVADA
2	11	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	40,80	APROVADO
3	52	SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA	39,80	APROVADA
4	425	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	39,70	APROVADA
5	433	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	36,60	CLASSIFICADO
6	260	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	36,02	CLASSIFICADA
7	280	ALLANA MATOS GONÇALVES BUENO	32,35	CLASSIFICADA
8	154	ADRIANA MACHADO DE LIMA	24,70	CLASSIFICADA
	185	CHALANA NOGUEIRA FLORISBAL	NC	
	396	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO	NC	

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKWARA – EXTENSÃO PIRINEUS DE SOUZA

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	74	SANDRA MARIA DOS SANTOS	40,10	APROVADA
2	192	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	39,90	APROVADA
3	418	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	39,60	APROVADO
4	148	RAFAEL AUGUSTO FONSECA	38,90	APROVADO
5	24	ESTEFHANY MILENA LOBO BEZERRA	38,70	APROVADA
6	56	ROSANA PEREIRA BARBOSA	38,30	APROVADA
7	186	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	37,90	CLASSIFICADA
8	134	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	34,80	CLASSIFICADA
	107	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	NC	
	166	ROBSON PEREIRA MARTINS	NC	
	331	ANADIR ALVES VALJAO	NC	
	372	MARLENE - - 04963987171	NC	
	381	ELAINE CRISTINA DA SILVA	NC	
	384	JHIENNY CRISTINA OLI DA SILVA PETRY	NC	
	438	MARCELA FLOR. FURQUIM DA SILVA	NC	

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	32	MARCIA GALEANO	41,10	APROVADA
2	275	WAMEN KALAPALO NEGAROTÉ	33,60	APROVADA
3	435	VALDOMIRO NEZOKEMAE	32,70	APROVADO
4	25	ALEX AKIM BIGONI	32,50	CLASSIFICADO
	38	YASMIM DE MELLO ALVES	NC	

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO MANAIRISU

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	37	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	36,80	APROVADA
2	324	DELEUSA DA SILVA SOUZA	32,90	APROVADA
	202	MIRIAN DOS SANTOS ALMEIDA SILVA	NC	
	339	MARIA DE FATIMA O. MENEGUCE	NC	

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO MAMAINDÉ

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
01	225	ELIZANIA SILVA MACIEL	42,70	APROVADA
02	349	FABIANI FANTON COELHO	32,05	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ALANTESU

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Pontos	Classificação
1	330	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	40,10	APROVADO

2	329	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	39,00	APROVADA
---	-----	--------------------------------	-------	----------

PROFESSOR INDÍGENAS ANOS INICIAIS

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKWARA - EXTENSÃO B BARRAÇÃO QUEIMADO				
Ord.	Nº. Insc	Nome	Pontos	Classificação
1	59	ANA PAULA INDIANA NAMBIKUARA	34,30	APROVADA
2	130	JURANDI KITHAULU	31,40	CLASSIFICADO
3	404	MAILSON MANDUCA HALOTESU	29,85	CLASSIFICADO
4	174	VILSA KITHAULU	26,90	CLASSIFICADA
5	183	LUZEU NAMBIKUARA HALOTESU	24,70	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKWARA - EXTENSÃO PIRINEUS DE SOUZA				
Ord.	Nº. Insc	Nome	Pontos	Classificação
01	170	OTAIR SABANE	31,80	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL I INDÍGENA NAMBIKWARA - EXTENSÃO IQUÊ				
Ord.	Nº. Insc	Nome	Pontos	Classificação
1	73	NILDO SABANE	33,45	APROVADO
2	153	CELSE NAMBIKUARA	27,80	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKWARA - EXTENSÃO KITHAULU				
Ord.	Nº. Insc	Nome	Pontos	Classificação
1	188	JAIR ALMEIDA SOUZA PAUMARI	28,90	APROVADO
2	96	CARLOS SUL KITHAULU	27,60	CLASSIFICADO
3	98	NELMISON KITHAULU	26,80	CLASSIFICADO
	206	OTAVIO AUGUSTO SABANE	NC	

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ - EXTENSÃO MAMAINDÉ				
Ord.	Nº. Insc	Nome	Pontos	Classificação
1	299	MARIA APARECIDA MAMAINDÉ	33,30	APROVADA
	444	EDIVALDO MAMAINDÉ	NC	

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ - EXTENSÃO MANAIRISU				
Ord.	Nº. Insc	Nome	Pontos	Classificação
	365	ALEXANDRO HANHANINTESU	NC	

SEMEC

NUTRICIONISTA				
Ord.	Nº. Insc	NOME	Pontos	Classificação
1	106	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	39,90	APROVADA
2	30	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	37,45	CLASSIFICADA
3	228	CELIANA FIZATO MELO	34,70	CLASSIFICADA
4	33	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	28,85	CLASSIFICADA
5	196	BEATRIZ APARECIDA NEIVA	25,20	CLASSIFICADA
	06	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	NC	
	39	TATIANE MAIARA BRITO	NC	
	110	ANA CAROLINE ROCHA	NC	
	126	JAQUELINE OLIVEIRA DOS REIS	NC	
	143	TANIA SUELI DA SILVA B. DAMASCENO	NC	
	147	KASSIA ELLEN GOMES DE ARAUJO	NC	
	176	THAISE CRISTINA M. FORTUNATO	NC	
	230	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	NC	
	232	LUISA MARTINS SIMMER	NC	
	333	ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA	NC	
	352	IRIS MICHELE OLIVEIRA M. DA SILVA	NC	
	370	JERÔNIMO GREGÓRIO DA SILVA NETO	NC	
	431	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	NC	

FONOAUDIÓLOGA			
Nº. INSC	LOCAL	NOME	RESULTADO
		Não Houve	Inscrito

AUXILIAR DE BIBLIOTECA				
Ord.	Nº. Insc	Nome	Pontos	Classificação
1	100	LUANA NASCIMENTO MENDES	46,60	CLASSIFICADA
2	203	MIKAELA GOMES DE LIMA	40,00	CLASSIFICADA
3	60	IDELMA FLORES DA SILVA	38,50	CLASSIFICADA
4	298	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	38,10	CLASSIFICADA
5	31	CRISLAINE SANTOS ROMERO ELIAS	35,77	CLASSIFICADA
6	160	DILMA ARAÚJO DA CRUZ	34,27	CLASSIFICADA
7	369	DYENIFFER KELLY EVANGELISTA ELOY	32,90	CLASSIFICADA
8	163	SAMARA LIMA DA SILVA	31,90	CLASSIFICADA
9	16	MARCELA RIBEIRO DE BRITTO	29,65	CLASSIFICADA
10	420	THALYS GABRIEL STEVANELLI RODRIGUES	29,50	CLASSIFICADO
11	251	JOANA FERREIRA CARNEIRO	28,65	CLASSIFICADA
12	151	GILSON CANDIDO DA SILVA	27,85	CLASSIFICADO
13	454	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	24,95	CLASSIFICADO
14	360	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	24,90	CLASSIFICADA
15	210	VALÉRIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	23,45	CLASSIFICADA
	22	LOIANE CLÁUDIA SILVEIRA RAMOS	NC	
	27	MÔNICA MONIZE P DE CASTRO PEREIRA	NC	
	29	RAQUEL GIL OLIVEIRA	NC	
	45	ANTÔNIA LUZIA ALVES FURTADO	NC	
	51	REGILAINE AP. DE MATOS NASCIMENTO	NC	
	72	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	NC	
	94	DÉBORA STEFANI DOS SANTOS ARAUJO	NC	
	97	RAYANE RIBEIRO LIMA	NC	
	117	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	NC	
	123	ANA PAULA REZENDE DA CUNHA	NC	
	124	ARTHUR ARAUJO DE MORAES	NC	
	131	REGIANE DE OLIVEIRA	NC	
	150	THAYNE EMANUELLI SANTOS RODRIGUES	NC	
	156	RAQUEL REIS DE PAULA	NC	
	164	VASNI SANTOS DO CARMO	NC	
	171	LUZIANE DE SOUZA LOPES	NC	
	200	VANUSA DA CONCEIÇÃO MIRANDA	NC	
	209	ALLINE RAFAELA DE SOOIZA MELO	NC	
	245	ANA JULIA TEIXEIRA	NC	
	250	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	NC	
	257	POLIANA MARTINS	NC	
	290	ANNA CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	NC	
	291	FRANCISCA CLÉA SANTOS TOME MOREIRA	NC	
	305	LUANA GURALSKI FRANÇA DE OLIVEIRA	NC	
	307	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	NC	
	319	MARILZA APARECIDA DE CRUZ RABELO	NC	
	325	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	NC	
	341	MELISSA MARQUES AGUERA	NC	
	374	ELLEN CAMPOS YAMARA MOREIRA	NC	
	392	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	NC	
	397	VALQUIRIA MOURA SOSSAI OLIVEIRA	NC	
	403	CARLENE PEREIRA DA SILVA GUEIRO	NC	
	408	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	NC	
	446	AMANDA VITÓRIA DALL ALBA BOLDRIN	NC	
	449	CARLA GABRIELA ERMITA DE OLIVEIRA	NC	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Ord.	Nº. Insc	Nome	Pontos	Classificação
1	168	DAIANA DE SOUZA PINTO	49,52	CLASSIFICADA
2	407	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	42,20	CLASSIFICADA
3	258	DIANE PIRES SILVA	29,60	CLASSIFICADA
4	195	FRANCIELI TEIXEIRA SIMÃO	28,87	CLASSIFICADA
5	109	GUILHERME FERREIRA SILVA	28,85	CLASSIFICADO
6	411	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	23,60	CLASSIFICADA
	23	ANGÉLICA DE CÁSSIA P. GRAPUANA	NC	

28	ELIANE PEREIRA BENTO	NC
42	GABRIELE FONTANA SAPIAGINSKI	NC
49	ELSON PIMENTEL DA SILVA	NC
62	FLAVIA AP. PEREIRA DO NASCIMENTO	NC
66	FABIANA DA SILVA SOUZA	NC
77	MILENA PINA DE ALMEIDA	NC
81	TAINARA RAMOS MARTINS	NC
82	GERMANO JESUS SANTOS	NC
85	LORRAYNE SANTIAGO MIRANDA	NC
88	KAUANE SILVA DO NASCIMENTO	NC
92	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	NC
95	THALINE BUSSOLARO LIMA MORAES	NC
104	MATHEUS DALL ALBA	NC
108	RAQUEL ARAÚJO ALENCAR	NC
122	ROSICLEIDE DE SOUZA SANTOS	NC
128	ERMISSANDRO REBOUCAS DE SOUZA	NC
135	THAIS GARCIA FERNANDES	NC
136	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	NC
140	JULIANA BRUNA MACIEL	NC
169	RAQUEL RODRIGUES	NC
191	JUSCILETE FERREIRA DA SILVA	NC
201	DANIELLY CASTRO DOS SANTOS	NC
233	NAYARA MARIO TEIXEIRA	NC
241	EZEQUIEL HENRIQUE BORGES DA PAZ	NC
246	ANTONIA IVONETE NERI F. DA COSTA	NC
262	ANDREIA APARECIDA ÁVILA SOARES	NC
282	CARINE BEATRIZ A. PEREIRA	NC
285	JOSIANE GURALSKI	NC
286	LETICIA APARECIDA DIAS DE SA	NC
295	EMERSON GUERO	NC
311	KAROLINE FERNANDA RAMOS	NC
323	FRANCIELLY	NC
334	TALITA CAVIHIOLI RUBIO	NC
336	LUIS GUSTAVO DA SILVA JOAQUIM	NC
357	THIAGO LUIS BARBOSA DE SOUZA	NC
375	ROSÂNGELA TEODORO DE CÁSSIA	NC
378	ANA CRISTINA MOURA DA SILVA	NC
385	KAROLINA CORREIA GOTZ	NC
410	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	NC
413	DANIELI TEIXEIRA DE A. DA SILVA	NC
414	GIULIANE DOS SANTOS BOREL	NC
447	JULIANA RODRIGUES SERCONDES	NC
453	SIMONE DA SILVA	NC

MECÂNICO VEÍCULO PESADO

Ord.	Nº. Insc	Nome	Pontos	Classificação
1	259	ÉVERSON FREITAS MARIANO	43,60	CLASSIFICADO
	312	MARIVALDO SILVA DE PAIVA	NC	
	386	MARCELO HAAS GOTZ	NC	
	451	DOUGLAS RAFAEL M. GONÇALVES	NC	

Comodoro MT, 18 de dezembro de 2024.

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024

DATA: 18 Julho de 2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: Escola de Futebol Atlético Comodoreense

OBJETO: presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o ESCOLA DE FUTEBOL ATLÉTICO COMODORENSE, da Emenda Impositiva 10/2022 de 20/06/2022 para trazer a este projeto melhor condições de atender as suas mais de 120 crianças inscritas para participar de suas atividades, assim melhorando a vida de muitas famílias de diversas comunidades de nosso município. Com o valor recebido será possível terminar "barracão" de nossa sede, assim tendo um lugar para que os atletas possam se proteger de água e chuva e neste local poderá ser dado prioridade a construção de salas para montar uma academia, uma cozinha, banheiros, etc

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024

DATA: 25 Julho de 2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIACAO DE MOTO 40 MX RACING

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira com a ASSOCIACAO DE MOTO 40 MX RACING, Conforme emenda impositiva Nº 10/2023. De 20/06/2023 para melhorias na pista de Moto Cross.

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº. 09/2024 DE 13/12/2024

À Empresa

CONSTRUTORA PRATA LTDA.**ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº. 09/2024 DE 13/12/2024**

Solicito o início da execução da obra da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA DENOMINADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ALVORADA NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 121/2024, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **CONSTRUTORA PRATA LTDA – CNPJ: 44.060.105/0001-01**

Comodoro-MT, 13 de Dezembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

De acordo,
CONSTRUTORA PRATA LTDA.
CNPJ: 44.060.105/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 515/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 515/2024 de 09 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Licença Maternidade de 09/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 09/12/2024 a 06/06/2025 a servidora pública municipal RUBIA FAGUNDES OLIVEIRA, matrícula 014549, contratada no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Branca de Neve.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº159 /2024

PREGÃO ELETRONICO Nº.029/2024

O Município de Confresa - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve revogar o processo licitatório acima. O objeto da presente licitação é : **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO PORTE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**, tornando assim sem efeito o processo licitatório por interesse público.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL

Confresa - MT, 18 de Dezembro de 2024

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREVICON
PREVICON RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 PAI
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas Lei no 164, de 22 de dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de Dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa/MT, 18 de Dezembro de 2024.

**JESSYCA VILELA GUIMARÃES
PRESIDENTE DO PREVICON**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/
2024**

CONTRATADA: **PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 43.462.424/0001-80

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

OBJETO: processo licitatório, na modalidade concorrência por menor preço para futura e eventual contratação de empresa para executar a urbanização da pista de caminhada, localizada no canteiro central, da av. Brasil, incluindo, obras e serviço de engenharia e arborização

VALOR: R\$ 149.412,35 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº. 255/ENG/SE-PLAC/PMC/2024**, datado em 06 de Dezembro de 2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Matheus Aguiar Barbosa, o presente aditivo se faz necessário tendo em vista o que encontra subscrito no ofício acima mencionado, vejamos:

1.6 - Levando em consideração que a cada 1m² deve-se plantar 08 mudas de maria sem vergonha, será acrescido este item para finalização espaços próximos aos seixos ornamentais conforme projeto, onde totaliza 137,50m²;

1.10 – Afim de atender ao que consta em projeto, será adicionado seixo rolado visto que o mesmo não está contemplado em planilha orçamentária inicial;

2.7 – Concreto armado afim fixar e proteger de corrosão os pilares metálicos a serem executados e da estrutura;

2.8 – Após revisão dos projetos e planilha orçamentária, notou-se que não havia viabilidade de execução da estrutura anteriormente prevista. Afim de solucionar este item, optaremos por pergolados metálicos, devido a praticidade, durabilidade, boa estética e custo.

Confresa - MT, 18 de Dezembro de 2024

**PREVICON
PREVICON ATA 001/2024 DE REUNIÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO E FISCAL**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA: 001/2024

As 15h00min, no dia **dezoito** de **dezembro** de **dois mil e vinte quatro**, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, realizou-se reunião presencial com os Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Esteve presente na reunião: **Jessyca Vilela Guimarães** (Presidente do Conselho Deliberativo), **Norton Mussalan Ferreira** (Diretor Executivo), e os seguintes membros: **Marcia Luiza do Amaral, Jocerlene Vieira do Vale, Adilson Vital da Silva, Thiago Jorge Lima e Nailson Nunes da Silva**

Assunto: Aprovação da Política Anual de Investimentos para 2025 (PAI) e encerramento da conta do Bradesco em nome da PREVICON.

O conselho Deliberativo reuniu-se para analisar a Política Anual de Investimentos para 2025 confeccionado pelo economista Emanuel Jung Pijackendo, ao final, deliberado por acatar a política anual de investimentos apresentada pelo Sr. Emanuel Jung Pijack.

O Economista **Emanuel Jung Pijack** apresentou a política anual de investimento de forma online e fez alguns esclarecimentos para melhor deliberação e esclarecimento junto ao Conselho.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Confresa/MT, 18 de Dezembro de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024**

CONTRATADA: **MWD NEGOCIOS & SOLUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ nº 35.157.698/0001-38

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

OBJETO: adesão a ata de registro de preços nº 22.05.002/2023 – fms da prefeitura municipal de Tauá/CE sendo aquisição de veículo tipo trailer, adaptado para a unidade veterinária de castração de animais (controle de zoonoses), para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Confresa/MT

VALOR: Acréscimo no valor de **R\$ 24.997,50(Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, que representa 25% do valor contratado inicialmente.

JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº. /SMS/LIC/2024, da Secretaria Municipal de Saúde**, datado em 16 de Dezembro de 2024, elaborado pela Secretária de Saúde, Sra. Edna Maria T. Reis, o presente aditivo se faz necessário tendo em vista o que encontra subscrito no ofício acima mencionado, vejamos:

Confresa - MT, 18 de Dezembro de 2024 **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024**

CONTRATADA: **MWD NEGOCIOS & SOLUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ nº 35.157.698/0001-38

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

OBJETO: adesão a ata de registro de preços nº 22.05.002/2023 – fms da prefeitura municipal de Tauá/CE sendo aquisição de veículo tipo trailer, adaptado para a unidade veterinária de castração de animais (controle de zoonoses), para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Confresa/MT

VALOR: Acréscimo no valor de **R\$ 24.997,50(Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, que representa 25% do valor contratado inicialmente.

JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº. /SMS/LIC/2024, da Secretaria Municipal de Saúde**, datado em 16 de Dezembro de 2024, elaborado pela Secretária de Saúde, Sra. Edna Maria T. Reis, o presente aditivo se faz necessário tendo em vista o que encontra subscrito no ofício acima mencionado, vejamos:

Confresa - MT, 18 de Dezembro de 2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 340/2024 ADM DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
-------------------------------	----------------	-----------------

	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MATRICULA: 13499	WALTEANY BRITO DE FRANÇA CPF: 039.045.581-45 MATRICULA: 14762
--	--	---

CONTRATO	159/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	W. SCATOLA CONSTRUTORA LTDA	inscrita no CNPJ: 03.241.064/0001-72	R\$
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 10KVA E EXTENSÃO DE 30M DE REDE MÉDIA TENSÃO DE 7,97KV PARA POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	vigência até a data de 31/12/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024**

CONTRATADA: W. SCATOLA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.241.064/0001-72

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR

PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 10KVA E EXTENSÃO DE 30M

DE REDE MÉDIA TENSÃO DE 7,97KV PARA POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE

VERANÓPOLIS.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Vigência: vigência até a data de 31/12/2024

Confresa - MT, 18 de Dezembro de 2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 534/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 534/2024 de 18 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO ofício 1130/2024 HMC de 16/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 31/12/2024 a 29/12/2026 a Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA SOUZA PAIVA, matrícula 012551, efetiva no cargo de APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2396/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n.º 013/2024, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON, em favor dos seguintes fornecedores com os respectivos shows e valores:

Show Artístico com a BANDA INOVAÇÃO, no dia 31/12/2024 – através da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA – CNPJ n.º 07.367.271/0001-29, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Show Artístico com a BANDA PALLADIUM, nos dias 28 e 29/12/2024 – através da empresa E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS – CNPJ n.º 33.149.761/0001-69, no valor total R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Show Artístico com EDY BRITO E SAMUEL, no dia 29/12/2024 – através da empresa LR EVENTOS LTDA – CNPJ n.º 53.660.629/0001-24, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Show Artístico com FORRO BOYS, no dia 28/12/2024 – através da empresa L2 ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ n.º 10.553.559/0001-00, no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Show Artístico com HUGO D'LUCA, no dia 31/12/2024 – através da empresa REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA – CNPJ n.º 24.775.513/0001-32, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais); O valor total das contratações será de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pelos fornecedores constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica.

Os fornecedores ficam obrigados a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Inexigibilidade no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 18 de dezembro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ n.º 07.787.944/0001-08.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e HELIENE MARIA DE OLIVEIRA – Representante Legal Contratada.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1757/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO PARA ABRIGAR INVERSOR SOLAR 800W 24/220V (2ND GEN) SENOIDAL, BATERIAS DE 24V – 120A, MÓDULO SOLAR FOTOVOLTAICO BIFACIAL MONO 660W, PARA SISTEMA SOLAR PARA A POSTERIOR INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS-MT, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30503/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: AFX ENGENHARIA EIRELI - CNPJ n.º 17.923.108/0001-59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 036.

VALOR CONTRATADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e ANDRE LUIZ RAMOS FRANCISQUETI, Sócio Administrador da Contratada.

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2024

CONCORRÊNCIA N.º 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOS CAJUEIROS E CO-224.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO de 60 (sessenta) dias, totalizando 210 (duzentos e dez) dias para conclusão da obra. O vencimento passa a ser em 28/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: L. C. BRANCHER & CIA LTDA - CNPJ n.º 11.423.558/0001-04.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e LUIZ CARLOS BRANCHER - Sócio Administrador da CONTRATADA.

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA PARA ATENDER DEMANDAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: L C BRANCHER E CIA LTDA EPP - CNPJ n.º 11.423.558/0001-04.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e L C BRANCHER E CIA LTDA EPP, LUIZ ANTONIO BRANCHER, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024 E REMANEJAMENTO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024 – PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2024

Por meio deste instrumento o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, doravante denominado DISTRA- TANTE, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o registro de preço de item avençado na Ata com a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.545.557/0001-33 e estabelecido(a)

à Rua Rad. Edison Luiz da Silva, n.º 1037, bairro Tijucal – Cuiabá/RS e remanejar para a próxima classificada na disputa, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO

1.1. O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do Item PAPEL HI- GIENICO, FOLHA SIMPLES DE ALTAQUALIDADE, TEXTURIZADO E PI- COTADO, PERFUMADO, MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 12 ROLOS DE 60M, A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILI- DADE DO PRODUTO, da Ata de Registro de Preço n.º 018/2024, Pregão Eletrônico n.º 009/2024, conforme requerimento encaminhado pela empre- sa justificando que por erro de interpretação ofertou equivocadamente, a medida de 30M ao invés de 60M, conforme previsto no Edital, e dessa for- ma o preço de R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos) é flagrante- mente irrisório e sem margem de lucro.

1.2. O produto, ora cancelado, será fornecido pela empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.199.538/0001-20, estabelecido(a) à Rua D, n.º 3550 Anexo Pavilhão A, Sala 01, Distrito In- dustrial – Cuiabá/MT, através da Ata de Registro de Preços n.º 022/2024, **no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais)**, uma vez que dada a oportu- nidade de manifestação de aceite as demais empresas colocadas, sendo obedecida a ordem de classificação na disputa licitatória, foi a que aceitou assumir o fornecimento do objeto pelo valor de lance.

Conquista D'Oeste-MT, 04 de julho de 2024.

PREFEITURA MUN. DE CONQUISTA D'OESTE/MT
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023;

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão de Preço n.º 012/2023;

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste de preço com base no índice do IP- CA;

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 8.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primei- ro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 137/2023, o aditi- vo de prazo e reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 4,288990% (quatro vírgula duzentos e oitenta e oito milésimos e nove- centos e noventa centésimos por cento) aproximadamente, do Contrato Administrativo n.º 137/2023, cujo objeto é “ADESÃO DA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇO N.º 005/2023 GERENCIADO PELA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO-MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES- PECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TO- TALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALA- ÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUAL- QUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PA- RA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELA- CIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTA- LAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMEN- TO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICI- PAIS E CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP - NOR-

MAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE”, do referido Contrato, o valor mensal inicialmente acordado de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) será ajustado para R\$ 26.437,26 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) mensal e passando o valor total global do contrato que, inicialmente estabelecido em R\$ 417.750,00 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais), para R\$ 523.499,04 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigor a partir 20 de dezembro de 2024 a 19 de abril de 2025.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.746, DE 18 DEZEMBRO DE 2024**

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT), criado pela Lei Municipal n.º 1.310 de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA,

Art. 1.º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal n.º 1.310 de 16 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2.º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1.º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2.º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3.º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1.º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal n.º 1.310/2024 e neste Decreto.

§ 2.º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3.º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4.º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Urbanismo poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2.º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5.º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 1.º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- a) O Secretário Municipal de Urbanismo, que o presidirá;
- b) O Secretário Municipal de Fazenda;
- c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2.º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3.º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4.º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5.º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Urbanismo prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1.º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Urbanismo assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal n.º 1.310/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Urbanismo será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 008/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 008/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2022, na modalidade de ADESÃO A ATA Nº 001/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.247.425/0001-16, endereçada logradouro Av. Brasil, número 115, complemento sala 04, Cep 78.055-508, Bairro/Distrito CPA II,

Município Cuiabá-MT, denominado “**CONTRATADO**”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de **02 de janeiro de 2025 até 02 de maio de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – VALOR - O valor total global do contrato passa de R\$ 631.620,00 (seiscentos e trinta mil e seiscentos e vinte reais) para R\$ 709.836,00 (setecentos e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.247.425/0001-16

CONTRATADO

**SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Procedimento - Gestão de Patrimônio Público Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela **Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município**; e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes;

CONSIDERANDO a importância de dotar o Sistema de Administração Patrimonial de uma estrutura organizacional, pautada em técnicas administrativas e que possibilite o desenvolvimento das diretrizes básicas nas atividades de registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens patrimoniais do Município;

CONSIDERANDO que o controle dos bens patrimoniais, embora visto como atividade essencialmente de apoio, se devidamente estruturado, constitui-se considerável fonte de economia e recursos; e,

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de padronizar as rotinas de trabalho ligadas à área de bens patrimoniais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Manual de Procedimento Gestão de Patrimônio Público Municipal, parte integrante deste Decreto, que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2.º A adoção dessas normas será obrigatória e se estenderá a todos os Órgãos da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. Os Órgãos da Administração Indireta observarão, no que couber, as normas constantes deste Decreto.

Art. 3.º Ficarà a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Departamento de Patrimônio, responsável pela normatização dos demais procedimentos para a execução do presente Decreto em conjunto com a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 046/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato n° 046/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 053/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’s E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, N° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: VALMOR NARESSI 02047768136**, CNPJ: 36.065.702/0001-09, endereçada em Logradouro Estrada Linha Progresso, S/Nº, Complemento ***** , Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Zona Rural, Município Cotriguaçu-MT, denominado “**CONTRATADO**”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos) para R\$ 104.580 (cento e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

VALMOR NARESSI 02047768136

CNPJ: 36.065.702/0001-09

CONTRATADO

**SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 330/2024**

Dispõe sobre a nomeação da comissão de levantamento e avaliação patrimoniais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação responsável pela Prefeitura de Cotriguaçu/MT:

I – Membro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a) Silveiro Pilatti Cirino, matrícula n.º 2195 – Presidente.

II – Membros da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Sadi Morais de Freitas, matrícula 1958 – Titular;

b) Genis Felismina Custodio, matrícula 3387 – Suplente.

III – Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Juliana Cruz Amorim, matrícula n.º 3343 – Titular;

b) Marli dos Santos Oliveira, matrícula n.º 2131 – Suplente.

IV – Membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

a) Ederson Ferreira da Silva, matrícula n.º 4413 – Titular.

Parágrafo Único. O relançamento a ser analisado pela Comissão de Patrimônio e lançado pelo Município e/ou empresa de Sistema através do relatório de levantamento deverá ser acompanhado pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 2.º Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

III - Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens;

VII - Votar pela aprovação ou desaprovação do levantamento e em caso de desaprovação, recomendar modificações quanto ao levantamento patrimonial;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3.º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2024;

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 02 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

**SEC. GOVERNO
MANUAL DE PROCEDIMENTOS - GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL COTRIGUAÇU – MT**

Novembro de 2024

Cotriguaçu - MT

Índice

Sumário

Índice. 2

APRESENTAÇÃO.. 4

OBJETIVO.. 5

CONCEITOS.. 7

DA AUTORIDADE COMPETENTE.. 16

DA RESPONSABILIDADE PELOS ATOS E PROCEDIMENTOS DESTES MANUAIS. 17

BASE LEGAL E REGULAMENTAR.. 22

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL. 24

GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS.. 26

AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO.. 28

TOMBAMENTO.. 31

IDENTIFICAÇÃO DOS BENS.. 33

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS.. 38

– ALIENAÇÃO: 41

PERMUTA.. 44

DESINCORPORAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO.. 44

EXCLUSÃO DEFINITIVA DE BENS DO CADASTRO.. 47

DEPRECIÇÃO.. 48

ESTIMATIVA DA VIDA ÚTIL ECONÔMICA, ALÍQUOTA E INÍCIO DA DEPRECIÇÃO..	54
BENS DEPRECIÁVEIS E NÃO DEPRECIÁVEIS..	56
INVENTÁRIO..	57
VALORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E REAVLIAÇÃO DO IMOBILIZADO..	59
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS..	64
Imparidade.	66
Da depreciação de bens com redução a Valor Recuperável	67
NOTAS EXPLICATIVAS..	69
AUDITORIA – CONTROLADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO..	70
CONSIDERAÇÕES GERAIS..	72
ANEXOS DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS – GESTÃO DE PATRIMÔNIO..	74
ANEXO I - TERMO DE GUARDA RESPONSABILIDADE DE BENS PUBLICO MUNICIPAIS..	75
ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL – PROPRIEDADE PARTICULAR	76
ANEXO III - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO..	77
MUNICIPAL.	77
ANEXO IV – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL.	79
ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL	80
ANEXO VI – TERMO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL.	81
ANEXO VII - LAUDO DE INSERVIBILIDADE..	82
ANEXO VIII - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL.	83
ANEXO IX - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL.	84
ANEXO X – RELATÓRIO DE VISITAÇÃO..	85

APRESENTAÇÃO

Contenta-nos em apresentar o presente Manual de Procedimentos, que tem como escopo disciplinar e regulamentar o registro e manejo dos bens materiais de propriedade do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, sejam eles imóveis ou móveis, tangíveis ou intangíveis de modo a fixar as responsabilidades dos diversos setores e agentes públicos em seu registro e manuseio, possibilitando assim maior transparência em todos os atos e consequentemente maior zelo ao bem público.

Fruto de um trabalho intenso, contando com o suporte do Setor de Patrimônio e Empresa Especializada no Exercício de 2024, preenchendo lacuna histórica quanto aos procedimentos e normas de Patrimônio, o presente manual vem visando quebra de paradigmas e implementação de regulamentos, dando um norte aos servidores que atuam diretamente no Patrimônio, bem como a todos os servidores da Administração Pública Municipal, na elucidação de prática a serem adotadas por eles.

Tal esforço conjunto foi possível graças ao colendo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) com suas normativas e atos, Valdivino Mendes dos Santos digníssimo Prefeito Municipal em exercício no momento da elaboração do presente manual, Valdete V. França da Silva sendo crucial como Secretária de Administração e Planejamento em exercício, a Comissão de Patrimônio e o Silverio Pilatti Cirino, Diretor de Patrimônio e Presidente da Comissão de Avaliação Patrimonial e também a empresa de Consultoria Patrimonial que realizou os serviços de levantamento, inventário parcial, reavaliação conjunta com as comissões, colagem das placas patrimoniais, acervo didático e de livros e na elaboração deste Manual que passou por mudanças para atender em sua totalidade ao Município de Cotriguaçu, nas pessoas de Wilson Vieira dos Reis, Antônio Fernando Ferreira e Leandro Gomes Machado.

Agradecemos também a todos os servidores públicos municipais que direta ou indiretamente contribuíram para o bom desempenho dos serviços e na conclusão deste Manual de Procedimentos que tem por objetivo, regulamentar e trazer luz a gestão patrimonial no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso. Que esse Manual possa ser um marco e que inspire outros instrumentos visando unicamente dar maior estruturação aos serviços executados pelo Município, bem como maior segurança jurídica a todos os utilizá-los.

OBJETIVO 1. Regulamentar os procedimentos e normas a serem realizados no patrimônio público do município, orientando os servidores nas ações do controle a fim de preservar o zelo pelo acervo patrimonial. 2. Manter permanentemente atualizado o inventário dos bens municipais com descrição detalhada dos bens e avaliação de todos os ativos e passivos; 3. Proporcionar métodos e condições para um levantamento minucioso dos bens que integram o patrimônio municipal; 4. Estabelecer ação integrada de todas as Unidades Administrativas para realização do inventário e responsabilização por sua guarda, por meio de sistema integrado;

6. Orientar o Departamento de Patrimônio, em conformidade com a legislação pertinente, das ações a serem praticadas por eles, discorridas neste Manual;

7. Assegurar que as incorporações e baixas estejam de acordo com a legislação vigente e obedeça ao planejamento estratégico, sendo legalmente comprovadas através de requisições ou documentos equivalentes em cumprimento das normas legais aplicáveis matéria; 8. Realizar reconciliações entre inventário patrimonial e os registros contábeis, evidenciados no Balanço Patrimonial; 9. Efetuar a verificação física periódica dos bens do ativo permanente, aferindo os registros, determinar a regularização e apuração dos responsáveis, quando for o caso; 10. assegurar a conformidade dos direitos e obrigações do Município com os registros contábeis, conferindo os resultados do Inventário com o Balanço Patrimonial. 11. Para fins de padronização

dos instrumentos necessários ao correto gerenciamento dos bens móveis e imóveis da Administração Pública do Município de Cotriguaçu, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes do Anexo do presente Regulamento:

- a) Anexo I – Termo de Guarda e Responsabilidade de Bens Patrimoniais Público Municipal.
 - b) Anexo II – Termo de Responsabilidade Patrimonial – Propriedade particular.
 - c) Anexo III – Termo de Remessa/Recebimento de material Permanente para Fins de Reparo e/ou manutenção
 - d) Anexo IV – Termo de Transferência de Bem Patrimonial Público Municipal
 - e) Anexo V – Ficha de Identificação de Bem Patrimonial Público Municipal
 - f) Anexo VI – Modelo de Solicitação de baixa de Bem Patrimonial Público Municipal
 - g) Anexo VII – Termo de Baixa de Bem Patrimonial Público Municipal
 - h) Anexo VIII – Laudo de Inservibilidade
 - i) Anexo IX – Termo de Doação de Bens Móveis Público Municipal
 - j) Anexo X – Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis Público Municipal
 - k) Anexo XI – Relatório de Visitas – COMISSÃO PATRIMONIAL
- a. Os modelos que constam em Anexo, deverão ser observados e utilizados por todas as Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Cotriguaçu.
- b. O Departamento de Patrimônio será, por vezes, denominada neste Manual como **Gerência Patrimonial, Diretoria Patrimonial ou Responsável.**

CONCEITOS

Para fins deste Regulamento considera-se:

- I – **Local Físico:** corresponde à localização exata do bem, dentro da sede física de cada unidade administrativa responsável pela guarda do bem;
 - II – **Unidade Administrativa Patrimonial:** É a unidade responsável pela fiscalização e controle da relação dos bens patrimoniais, sendo um nível de controle físico.
 - III – **Patrimônio:** Conjunto de bens, direitos e obrigações, suscetível de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação ou outra forma de aquisição, devidamente identificado e registrado;
 - IV – **Bens patrimoniais:** Todos os materiais permanentes e demais bens tangíveis e intangíveis, pertencentes ao Município de Cotriguaçu e que sejam de seu domínio pleno e direto;
 - i. – **Bens móveis:** Bens patrimoniais suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia;
 - ii. – **Bens móveis inservíveis:** Aqueles que não têm mais utilidade para o Município de Cotriguaçu, em decorrência de ter sido considerado, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação Patrimonial da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, como sendo:
 - a) **Ociosos:** quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
 - b) **Obsoleto:** quando se tornar desatualizado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;
 - c) **Antieconômico:** quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescimento ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
 - d) **Irrecuperável:** quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas;
- 2.1.7 – **Bens imóveis:** São todos os que não podem ser removidos sem alteração de sua substância, tais como terrenos, edifícios, construções e as benfeitorias a eles incorporadas de modo permanente e que assim se classificam:
- a) **de uso comum:** aqueles que se destinam ao uso de todos os municípios: sistemas viários, rodoviários, praças, parques e benfeitorias a eles acrescentadas;
 - b) **de uso especial:** aqueles que têm utilização específica de serviços públicos, tais como: escolas, edifícios de repartições municipais e prédios destinados aos serviços de saúde;
 - c) **dominiais:** aqueles que integram o patrimônio municipal como objeto de direito real, sem finalidade específica;
- 2.1.8 – **Responsável:** É todo aquele que assina o Termo de Responsabilidade, sendo este o Gestor da pasta ou o servidor indicado por este.
- 2.1.9 – **Aceitação do bem:** É o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado por servidor habilitado, vinculado às gerências patrimoniais, verificando sua compatibilidade com os documentos legais para entrega quando, estando em conformidade, procede-se o “aceite” no verso do documento fiscal, consolidando-se o recebimento do bem;
- 2.1.10 – **Termo de guarda e responsabilidade:** é o documento que identifica os bens por unidade dentro de um órgão, assim como o responsável por estes bens (Anexo I);
- 2.1.11 – **Termo de transferência patrimonial:** é o documento que registra e controla os deslocamentos definitivos ou temporários dos bens entre as unidades administrativas de um órgão ou entre órgãos da Administração Municipal, assim como as movimentações externas (Anexo III);
- 2.1.12 – **Termo de Produção Interna:** É o documento que permite o cadastro do bem produzido na instituição, contendo o valor estimado ou exato valor de produção.

2.1.13 – **Autorização de uso:** ato administrativo unilateral, discricionário revogável a qualquer tempo, veiculado por Portaria, pelo qual o Poder Executivo Municipal consente, a título precário, o uso de bem patrimonial por particular, pessoa física ou jurídica, de forma exclusiva, dispensada a licitação, para usos específicos e transitórios;

2.1.14 – **Material ou bem:** é designação genérica de móveis, equipamentos, componentes sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas empregados ou passíveis de emprego nas atividades de órgãos e entidades, independentemente de qualquer fator, bem como aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparelhos, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.

2.1.15 – **Material de Consumo:** Itens de consumo, a saber, aqueles que, em razão do seu uso constante e da definição da Lei 4.320/64, perdem normalmente sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada há 02 (dois) anos, observando-se ainda, os critérios estabelecidos na Portaria nº448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional bem como a Portaria Interministerial 163/2001;

2.1.16 – **Material Permanente:** Aquele(s) que, em razão de seu uso constante, e da definição da lei N.º 4.320/64, não perdem a sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm uma durabilidade superior a 02 (dois) anos observando-se ainda, os critérios estabelecidos na Portaria nº448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional bem como a Portaria Interministerial 163/2001;

a) **Classificação do material de consumo ou permanente** é baseada nos

critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e aplicados pela Contabilidade Geral do Município, considerando-se estes materiais como aqueles que apresentem baixo valor monetário, alto risco de perda ou alto custo de controle patrimonial.

b) **Bens de controle especial:** Bens permanentes que não levam número de tomo em função de suas características físicas, diante da impossibilidade da fixação da plaqueta de registro patrimonial ou em razão da relação custo/benefício do controle, tais bens terão as plaquetas de identificação coladas em inventário e arquivadas no Departamento Municipal de Patrimônio;

c) **Bens tangíveis:** Aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

d) **Bens intangíveis:** Aqueles que não têm existência física e que representam

um direito do Município de Cotriguaçu, tais como Softwares, Marcas, Patentes, Licenças;

2.1.17 – **Inventário de Bens:** cadastro de todos os bens patrimoniais do Município, configurando-se na relação dos bens registrados pela Contabilidade Geral mensurado em valores sintéticos constantes no Balanço Patrimonial e com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, todos os bens móveis, imóveis, intangíveis e de infraestrutura compõe o patrimônio público municipal deve ser submetido ao inventário. 2.1.18 – **Inventário Físico:** instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada Setor das Secretarias Municipais e Autarquias, com a adição de seu valor à conta do ativo imobilizado; o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens das Secretarias Municipais e Autarquias, bem como o estado de conservação e classificação.

2.1.19 – **Tombamento:** ato de reconhecimento do valor de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando-se em conta sua função social;

2.1.20 – **Afetação:** ação pela qual se atribui a determinado bem público destinação específica.

2.1.21 – **Desafetação:** ato pelo qual se altera a destinação de determinando bem público, excluindo sua característica de bem público.

2.1.22 – **Baixa:** ato que retira de forma definitiva, o bem patrimonial do inventário, com a exclusão definitiva do seu registro.

2.1.23 – **Doação:** é a incorporação de um bem cedido por outro órgão ou terceiro ao Município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira. O recebimento de doações será autorizado pelo gestor de cada unidade administrativa ou a quem ele delegar, cabendo a área de patrimônio proceder às etapas de incorporação do bem recebido.

2.1.24 – **Dação:** é a entrega de um bem que não seja dinheiro para solver dívida anterior.

2.1.24.1 A coisa dada em pagamento pode ser qualquer espécie e natureza, desde que credor consinta no recebimento em substituição à dívida.

2.1.24.2 No processo de dação em pagamento tem que ser comprovado o interesse público no recebimento de bens pelo Município e as devidas garantias da destinação de recursos ordinários quando se tratar de impostos a aplicação no ensino e saúde.

2.1.25 – **Incorporação:** inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado, que pode ocorrer mediante:

a) **Aquisição/compra:** incorporação de um bem que tenha sido adquirido por uma unidade administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos em instrumentos legais que regem a matéria.

b) **Comodato:** é a incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do Município, de bens pertencentes a terceiros, emprestado para o Município a título gratuito por tempo determinado.

c) **Cessão:** Cessão gratuita ou onerosa da utilização de bem patrimonial a terceiro, pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que pode ser realizada mediante autorização, permissão ou concessão de direito real de uso;

d) **Doação:** vide 2.1.23;

e) **Fabricação, construção ou produção:** realizado por servidores públicos municipais;

f) **Incorporação por avaliação:** Constatada a viabilidade de incorporação de um bem pertencente a terceiros que tenha como fato gerador a permuta, a unidade administrativa interessada na incorporação do referido bem, encaminhará correspondência a área de patrimônio, que, solicitará ao Prefeito encaminhamento de projeto de Lei à Câmara Municipal, visando a possível autorização da demanda através de Lei específica.

g) **Doação em pagamento,** vide 2.1.24;

h) **Permuta ou troca:** é a incorporação no acervo patrimonial do Município de um bem pertencente a outro órgão ou terceiros que foi objeto de troca ou permutado por outro bem pertencente ao Município.;

i) **Encampação:** Trata-se da retomada coercitiva do serviço pelo poder concedente. Ocorre durante o prazo da concessão e por motivo de interesse público. É vedado ao concessionário oposição ao ato, contudo, tem direito à indenização dos prejuízos efetivamente causados pelo ato de império do Poder Público, cujo parâmetro de cálculo está disposto no art. 36 da Lei nº 8987/95. Depende de lei específica que a autorize, bem como o pagamento prévio da indenização eventualmente existente, consoante dicção do art. 37 da mesma lei.

j) **Transferência:** deslocamentos definitivos ou temporários dos bens entre as unidades administrativas de um órgão ou entre órgãos da Administração Municipal, assim como as movimentações externas.

2.1.26 – **Apropriação:** é a incorporação de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação.

2.1.26.1 Cabe a unidade administrativa na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com a assinatura dos responsáveis pela sua fabricação, contendo todos os dados financeiros referentes a aquisição de matéria prima, despesa de pessoal, encargos financeiros, materiais diversos serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação.

2.1.27 – **Locação:** e a incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do Município dos bens pertencentes a terceiros que estejam alugados ou arrendados ao Município, que ficarão em condição especial até que haja a devolução destes ao término do contrato.

2.1.27.1 Tendo em vista a existência de Comissão responsável pela análise dos bens locados no Município, os bens locados deverão ser objeto de rigorosa vistoria, levada a efeito quando do seu recebimento e antes da devolução, com vista a apuração de seu estado de conservação e eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação. Devendo para tanto ser anexado o laudo exarado pela Comissão ao Contrato de Locação, ao início e ao fim do mesmo.

2.1.28 – **Carga Patrimonial:** É a efetivação da responsabilidade pela guarda, uso e conservação de bem patrimonial mediante termo de responsabilidade

2.1.29 – **Transferência:** constitui na mudança da responsabilidade pela guarda e conservação de um bem permanente, com a conseqüente substituição da responsabilidade pela detenção da carga patrimonial e atualização do Termo de Responsabilidade, de forma provisória ou definitiva.

2.1.29.1 Será de responsabilidade da unidade administrativa transferidora a responsabilidade de informar ao Setor de Patrimônio solicitando a baixa justificada do referido bem e nova locação do mesmo.

2.1.30 – **Vistoria:** é um conjunto de procedimentos realizado para verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado e é aplicável em todos os casos de incorporação;

2.1.31 – **Amortização:** É a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

2.1.32 – **Depreciação:** diminuição parcelada do valor dos elementos (bens do ativo imobilizado), tangíveis ou intangíveis, em decorrência do desgaste pelo uso, da ação da natureza ou da obsolescência normal dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações) do Município;

2.1.33 – **Alteração de característica:** procedimento pelo qual é efetuada a alteração das características originais, provenientes da necessidade de divisão, supressão de partes, aumento ou redução de medidas, resultando em novo número de bem;

2.1.34 – **Alienação:** Procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem, por intermédio de venda, doação permuta ou outra forma prevista em lei, obedecida as disposições contidas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Lei Orgânica Municipal;

2.1.35 – **Concessão de direito real de uso de bem imóvel:** direito real resolúvel reconhecido pelo Município, mediante contrato e prévia autorização legislativa, a pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, onerosa ou gratuita, por tempo determinado, mediante avaliação e prévio processo licitatório na modalidade concorrência, observadas as exceções legalmente previstas, de uso de bem imóvel pertencente ao Município;

2.1.36 – **Comissão de Avaliação Patrimonial:** O grupo de servidores da Prefeitura Municipal que detenha conhecimentos multidisciplinares, presidida pelo titular do Departamento de Patrimônio, composta por servidores lotados nas Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Obras e Administração, nomeados para elaborar e acompanhar o inventário físico e financeiro de bens móveis e imóveis do Município, com a incorporação das novas técnicas e procedimentos de contabilidade, assim como avaliar, quando pertinente, o patrimônio institucional;

2.1.37 – **Impairment: (redução ao valor recuperável):** É a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio de depreciação. Desvalorização de um ativo quando seu valor contábil excede seu valor recuperável;

2.1.38 – **Reavaliação:** A adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior/inferior (valor justo) ao valor líquido contábil ou quando relançados em levantamento patrimonial completo, observados os critérios previstos neste decreto;

2.1.39 – **Dano:** Avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

2.1.40 – **Descarga:** Transferência da responsabilidade da carga patrimonial, determinada por termo de responsabilidade;

- 2.1.41 – **Exaustão**: Corresponde à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto seja recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração;
- 2.1.42 – **Extravio**: Desaparecimento de bens que compõe o patrimônio público municipal;
- 2.1.43 – **Furto**: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, sem que haja violência;
- 2.1.44 – **Roubo**: Crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;
- 2.1.45 – **Permissão de Uso**: ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual o Município outorga ao particular, mediante licitação e via decreto, a utilização privativa de bem público, para fins de interesse coletivo;
- 2.1.46 – **Concorrência**: Modalidade de licitação utilizada para a alienação de bens imóveis do Município, nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações;
- 2.1.47 – **Leilão**: Modalidade de licitação utilizada para a alienação de bens móveis inservíveis ou obsoletos do Município, e para bens imóveis, nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133 /2021 e legislações pertinentes;
- 2.1.48 – **Termo de Responsabilidade Patrimonial**: Documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo titular de uma unidade integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ou quem este indicar, sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais alocados para uso da unidade administrativa;
- 2.1.49 – **Valor bruto contábil**: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
- 2.1.50 – **Valor depreciável, amortizável e exaurível**: o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.
- 2.1.51 – **Valor líquido contábil**: o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
- 2.1.52 – **Valor residual**: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.
- 2.1.53 – **Vida útil econômica**: o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.
- 2.1.54 – **mensuração**: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
- 2.1.55 – **fair value e o valor de mercado ou valor justo** pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado valor em uso: o valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil;
- 2.1.56 – **valor realizável líquido**: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição;
- 2.1.57 – **valor recuperável**: o valor de alienação de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 3.1 – Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir Decreto de aprovação e manter em vigor o presente Manual, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanentes.
- 3.2 – Compete ao Prefeito a gestão administrativa do patrimônio municipal bem como a autorização para iniciar procedimentos administrativos de alienação, doação mediante lei autorizativa ou baixa, nos termos deste Manual.
- 3.2.1 - Solidariamente são responsáveis pelo cumprimento desse Manual e a guarda e conservação dos bens os demais usuários dos bens que integram a estrutura da Prefeitura Municipal e Autarquias.

DA RESPONSABILIDADE PELOS ATOS E PROCEDIMENTOS DESTES MANUAIS

- 3.3 – São órgãos diretamente responsáveis pelos atos e procedimentos previstos neste Manual:
- 3.3.1 O Departamento de Patrimônio: unidade responsável pelas atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação e preservação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Cotriguaçu e demais atribuições contidas neste Decreto;
- 3.3.2 O Departamento de Contabilidade – Secretaria Municipal de Finanças unidade responsável pela conciliação entre as posições física e contábil dos registros patrimoniais e demais atribuições contidas nesta;
- 3.3.3 A Secretaria de Administração e Planejamento unidade responsável pelo ajustamento do controle patrimonial com as questões técnicas e peculiares dos bens de informática e demais atribuições contidas neste Decreto;
- 3.3.4 O controle Interno, unidade responsável pelo acompanhamento, fiscalização, indicação de melhorias em consonância com Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e recomendações referentes ao Patrimônio.
- 3.4 – Compete, em especial, ao Departamento Patrimonial:
- Efetuar o cadastramento dos bens móveis;
 - Efetuar o cadastramento dos bens imóveis através da escritura ou contrato

de compra;

- c) Manter atualizados os registros cadastrais dos bens patrimoniais, tanto da existência física como da responsabilidade de guarda e as alterações que ocorram em sua estrutura, com inclusão ou substituição de componentes, bem como reavaliações;
- d) Encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade as reavaliações dos valores dos bens patrimoniais;
- e) Conferir, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, nas diversas Unidades Administrativas e Sub Unidades, a existência física dos bens patrimoniais cadastrados na responsabilidade de cada uma delas;
- f) Zelar pelo uso, guarda e conservação dos bens móveis e imóveis da administração pública municipal, devendo comunicar qualquer irregularidade ocorrida com o bem ao Secretário Municipal de Administração ou aos Diretores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- g) Deliberar sobre a transferência ou movimentação de bens patrimoniais que estejam subutilizados ou inutilizados nas unidades administrativas.
- h) Estabelecer data de entrega do relatório do inventário anual, visando análise do estado de conservação e localização dos bens alocados nas unidades administrativas, sugerindo sua reforma, manutenção ou substituição, quando necessário;
- i) Controlar, acompanhar e fiscalizar a depreciação dos bens, promovendo lançamento adequado das informações no sistema.
- j) Consolidar o inventário patrimonial com os bens à disposição da Câmara Municipal e demais entidades municipais;
- k) Instruir os responsáveis que efetuem a conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa, quando da exoneração ou troca da chefia responsável, no setor a que esse gerente responde;
- l) Afixar as plaquetas, adesivos ou outra forma de identificação com a numeração do bem, antes de alocá-lo no setor e após liquidação da despesa de aquisição;
- m) Autorizar a transferência, cessão definitiva ou empréstimo provisório de patrimônio entre unidades administrativas, somente acompanhados de autorização;
- n) Remover, ou nomear responsável pela remoção, dos bens ociosos ou inservíveis na unidade administrativa, solicitar a alienação, baixa ou redistribuição para outras unidades onde sejam úteis ou reunindo-os e agrupando-os em lotes para alienação;
- o) Manter os lotes de bens inservíveis em condições adequadas de proteção e conservação, estabelecendo prazo para sua alienação;
- p) Proceder a baixa patrimonial e solicitar a baixa contábil dos bens sucateados e alienados por qualquer motivo, mediante apresentação de processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade; (Os recursos oriundos de alienação de sucata não estão sujeitos às regras do art. 44 da Lei Complementar 101/00 devem ser classificados como outras receitas correntes).
- q) Solicitar à autoridade competente a nomeação da comissão especial de avaliação, para iniciar os procedimentos legais de alienação dos bens classificados como inservíveis, bem como solicitar qualquer alteração oriunda dessa Comissão;
- r) Em se tratando de bens imóveis, deverá solicitar à Comissão Patrimonial e ao Setor de Engenharia, quando entender necessário, relatório circunstanciado dos imóveis da Prefeitura propondo reformas, substituições ou alienações, quando tiver justificado interesse público, amparadas em laudos de profissionais de engenharia quando se tratar de bens imóveis;
- s) Solicitar laudo técnico de engenharia nos casos de comprometimento da conservação dos bens imóveis ou obras que estão sendo executadas sem a devida observância das normas técnicas;
- t) Solicitar laudo do corpo de bombeiros em caso de risco aparente de incêndios em imóveis do patrimônio público, direcionando o mesmo a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, solicitando estudo para solução dos problemas apontados;
- u) Informar a Controladoria do Município, bem como os órgãos de controle central das autarquias quando for o caso, e solicitar abertura imediata de processo administrativo para apurar responsabilidades em casos de extravio, perda, roubo, transferência ou empréstimo irregular dos bens à disposição da unidade administrativa;
- v) Manter arquivo atualizado e ordenado dos documentos dos veículos e máquinas do patrimônio municipal bem como os cedidos, locados e doados.

3.5 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, e Diretoria Patrimonial:

- a) Promover divulgação e implementação deste Manual, mantendo-o atualizado, bem como comunicar a Controladoria do Município qualquer necessidade de alteração deste;
- b) Orientar as áreas solicitantes e supervisionar sua aplicação;
- c) Promover discussões técnicas com as unidades solicitantes e com a unidade responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- d) Manter o Manual à disposição de todos os servidores da administração pública municipal, instruindo os mesmos no ato da admissão acerca das responsabilidades atinentes ao patrimônio público, velando pelo seu fiel cumprimento.

3.6 – As demais unidades administrativas, sem prejuízo das atribuições definidas na Lei de Estrutura Organizacional, devem atuar no cumprimento deste Manual para o bom desempenho de suas atividades, com ênfase em:

- a) Atender às solicitações deste Manual, quanto às informações e a participação no processo de atualização, fiscalização e guarda dos bens móveis e imóveis da administração pública municipal;
- b) Informar à área de patrimônio quando da aquisição, transferência, desincorporação, troca, cessão, alienação e perda de bens patrimoniais;

c) Informar às Gerências Patrimoniais acerca das alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, sendo essa de responsabilidade do Secretários responsável do setor;

d) Manter à disposição de todos os servidores da sua unidade o presente Manual, velando pelo fiel cumprimento do mesmo.

O Diretor Patrimonial, será responsável pelo recolhimento do Termo de Guarda e Responsabilidade de Bens Patrimoniais Público Municipal (Anexo I), seja em virtude de admissão, transferência, rescisão ou exoneração de servidores em sua unidade administrativa. Após recolhimento das assinaturas, o(s) Responsável(is) pelo Patrimônio deverão ser comunicados para lançamento no sistema.

Deverá o Diretor Patrimonial ainda zelar pelos bens do acervo patrimonial,

bem como orientar aos servidores municipal a correta operação e desligamento dos equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante, utilizando adequadamente os equipamentos e materiais;

e) Manter os bens de pequeno porte em local seguro;

f) Auxiliar a Comissão Patrimoniais na realização de levantamentos e inventário, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade, devendo o Gerente Superior de cada unidade administrativa acompanhar o trabalho desta ou indicar à Comissão um servidor para fazê-lo.

g) Fornecer aos inventariantes cópias de todas as escrituras celebradas (*compra e venda, permuta, cessão, doação, dação, e etc.*), bem como dos contratos de empreitadas e fornecimento de bens e serviços.

h) No caso de obras, fornecer cópias dos alvarás de loteamento acompanhados de planta baixa, boletins de informações cadastrais, onde constem as áreas de cedência para os domínios, privado e público;

i) Quanto a área de compras ou ao liquidante da despesa deverá este informar ao Setor de Patrimônio as notas de empenho e comprovante de despesa classificada como despesa de capital ou aquisição de bens de domínio patrimonial;

j) Quanto a área de educação, cultura e biblioteca pública, quando se tratar de acervo literário, deverá um especialista analisar e avaliar seu valor monetário;

l) Quanto a área de cadastro imobiliário deverá elaborar relatório das áreas e prédios objeto de cedência, devem evidenciar as respectivas medidas e confrontações, nos termos da legislação em vigor.

3.7 – Compete ao servidor da Controladoria:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações deste Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações no Manual para aprimoramento;

3.8 – Qualquer servidor ou gestor municipal é responsável pelos danos que causar aos bens patrimoniais móveis ou imóveis, ou se concorrer para tanto, por ato omissivo ou comissivo.

a) No que tange aos bens móveis de uso do público externo, deverá ser analisado o fato gerador do dano, devendo o servidor responsável pela guarda do bem informar imediatamente à gerência de patrimônio o dano ocorrido.

3.9 – Sempre que houver mudança de titular de determinada unidade administrativa é dever do Secretário da pasta/Diretor solicitar à Secretaria que estiver lotado, que repasse ao servidor que estiver ingressando a relação dos bens alocados à unidade para que esse proceda à verificação da existência física dos bens listados e seu estado de conservação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de admissão do mesmo. Após recebimento da listagem o servidor deverá dar ciência da conformidade ou informar as divergências ou outras situações à Departamento de Patrimonio, com o intuito de que sejam tomadas as devidas providências.

a) A mudança prevista neste ponto implicará na emissão de novo Termo de Responsabilidade, assinado pelo novo titular da unidade administrativa.

b) Se a mudança de titularidade se der no cargo de Gerente Superior, a responsabilidade pelas informações supramencionadas será do Secretário da pasta ou Diretor, em sendo o caso.

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

3.10 – O fundamento jurídico encontra respaldo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal 14.133/2021; Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64, Portaria nº448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional bem como a Portaria Interministerial 163/2001, bem como consulta realizada junto ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e suas atualizações.

4. COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

4.1 – Compete a Comissão Patrimonial:

a) A aplicação de regras, planos e métodos para elaborar o inventário patrimonial;

b) A adoção de critérios aplicando o presente Manual, o Manual de

Procedimentos Contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

c) Acompanhamento e coordenação de todo o processo de elaboração do inventário inicial;

d) A supervisão de forma permanente e sistemática do inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicas parciais;

4.2 – A Comissão Patrimonial deverá ser integrada, por servidores efetivos, podendo também ser composta por servidores contratos ou nomeados, podendo ser solicitado pelo mesmo suporte de outros servidores, a qualquer momento.

4.3 – Os membros da comissão deverão ser nomeados por Portaria, indicando prazo de início dos trabalhos, possuindo estes livres acessos às instalações da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e suas secretarias e departamentos, para efetuar levantamento e vistoria de bens.

4.4 – Os atos praticados pelos membros da Comissão Patrimonial são inerentes a função do servidor público, sendo vedada sua delegação a terceiros.

a) A contratação de empresa para auxiliar os serviços da Comissão restringe-se à assessoria, no desenvolvimento dos trabalhos, caso seja necessário.

b) Para que ocorra essa contratação deverá ser solicitado pela Diretoria do Departamento Patrimonial acerca da necessidade, devendo tal despesa ser autorizada pelo ordenador de despesas, responsável pelo bem em análise.

4.5 – No desempenho de suas funções a COMISSÃO será competente para:

a) Elaborar e divulgar o cronograma de execução dos trabalhos e atividades;

b) Solicitar ao setor responsável (Diretoria Patrimonial) relatórios específicos dos bens que atingiram o final de sua vida útil ou aqueles que tiveram um acréscimo ou redução significativa em seu valor monetário ou capacidade de produção;

c) Conferir se os bens móveis estão lotados fisicamente nos locais indicados;

d) Relacionar os bens móveis e imóveis que não constam no sistema de gestão patrimonial;

e) Relacionar os bens móveis e imóveis reconhecidos no sistema de gestão patrimonial que não foram localizados;

f) Conferir se os imóveis vinculados no Sistema de Gestão Patrimonial de

Imóveis encontram-se ocupados pelo mesmo;

g) Relacionar os bens imóveis sem ocupação;

h) Relacionar os bens inservíveis;

i) Realizar pesquisas para auferir o valor de mercado dos bens;

j) Avaliar o estado de conservação dos bens, conforme diretrizes deste Manual;

k) Avaliar a vida útil e valor residual dos bens, conforme metodologia deste

Manual;

l) Elaborar laudo de reavaliação conforme critérios estabelecidos neste Manual;

m) Monitorar a inserção dos dados no sistema de gestão patrimonial, obtidos nos procedimentos de reavaliação;

n) Emitir relatório final ao gestor acerca das observações anotadas ao longo do processo de reavaliação, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio do órgão/entidade;

o) Realizar outras atividades correlatas.

6.6 – Os bens inventariados devem receber marcação (adesivos coloridos, marca, carimbo, tintas em cores específicas) que identifique que foram vistoriados, fazendo constar em um relatório que deverá ficar sob guarda do Departamento Patrimonial, a data e o inventariante.

6.7 – As despesas referentes à impressão das etiquetas mencionadas no item 6.7 deverão ocorrer na ficha da Secretaria Municipal de Administração – Outros serviços de terceiros, quando Prefeitura.

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

4.6 – O termo de responsabilidade é um documento de controle necessário para efetivar a transferência da responsabilidade pela guarda de um bem de uma unidade para outra, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e deve conter no mínimo:

a) unidade de localização do bem;

b) número do tombamento (*registro patrimonial*);

c) descrição do bem, estado físico, valor, vida útil etc., bem como a data da última avaliação;

d) o compromisso de proteger e conservar o material,

e) as competentes assinaturas (*responsável pela carga/ servidor e seu superior hierárquico direto*).

4.7 – O termo de responsabilidade é o documento em que o servidor, de posse do bem patrimonial, assume responsabilidade imediata pela sua guarda e conservação e pode conter em um único documento, vários bens patrimoniais.

4.8 – A via do Termo de Responsabilidade Patrimonial deverá ser encaminhada para arquivamento na Secretaria em que se encontra o patrimônio, devendo ser comunicado o responsável pelo cadastro de sistema Patrimonial, para inserir as informações no sistema de Controle de Patrimônio, sendo estes:

a) Diretoria do Patrimônio

4.9 – O mencionado Termo será também expedido todas as vezes que houver a transferência de carga patrimonial e o remanejamento de bens patrimoniais móveis, de forma definitiva ou temporária, bem como nas hipóteses de cessão de bens municipais a terceiros.

4.10 – Quando o servidor manifestar recusa em assinar o termo de responsabilidade pelo bem, esta será plausível apenas em caso de irregularidades aparentes, uma vez que a assinatura do Termo encontra respaldo no Estatuto do Servidor Municipal de Cotriguaçu e em leis específicas.

GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS

4.11 – O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação deste, devendo comunicar formalmente a autoridade competente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer fato relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade de dano causado ao erário.

4.12 – Caso haja necessidade de reparação do bem deverá ser esta comunicada a Diretoria de Patrimônio, formalmente, para que a mesma promova as diligências necessárias para verificação das avarias e afetação da mesma na vida útil do bem, além de verificar o valor a ser depreciado, valor residual ou perda no valor do bem tombado.

4.13 – A manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio das Unidades Administrativas onde o bem está alocado, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil.

4.14 – A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa da área de patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:

a) **servível**, quando atender plenamente às necessidades da Administração Pública e as finalidades para qual foi adquirido, classificado em:

- **novo** – refere-se ao bem adquirido e que se encontra com menos de um ano de uso, desde que guardadas as suas características e condições;
- **bom** – é o bem que, embora com mais de um ano de adquirido esteja em plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;
- **recuperável (ruim)** – é o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação desde que o custo da recuperação não ultrapasse 50% do seu valor de mercado;

b) **inservível** [1]– quando não atende às necessidades da Administração Pública,

classificado em:

- **ocioso** – em boas condições de uso, mas não é aproveitado para as finalidades para quais foi adquirido; recomenda-se a redistribuição;
- **antieconômico** – rendimento precário e manutenção onerosa; recomenda-se a alienação;
- **irrecuperável ou contaminado** – quando não mais puder ser utilizado para o fim que se destina; recomenda-se a destruição, conforme a normas vigentes;
- **sucata** – pode ser definida como o que sobrou de um bem, jamais poderá atender a sua condição inicial, devendo ser baixado no acervo patrimonial imediatamente.

4.15 – Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, a Gerência Patrimonial pode alterar a informação contida nele, informando a nova situação do estado de conservação ao Gestor da pasta.

4.16 – A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, promovidas pela Comissão Patrimonial que, quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem, tomará a medida corretiva cabível.

4.17 – Na identificação e análise das condições de utilização dos bens patrimoniais, a Comissão Patrimonial, acompanhada da Diretoria Patrimonial, observará o seguinte:

- a) conhecimento das condições de utilização do bem em função das atividades desenvolvidas pela unidade administrativa;
- b) cumprimento das normas técnicas do fabricante no que se refere à capacidade operacional e manuseio;
- c) compatibilidade entre a finalidade e características do bem com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO

4.18 O processo de aquisição, mensuração, avaliação, depreciação, catalogação e tombamento dos bens do Município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como aos métodos e procedimentos de controle interno aprovado pelo Município.

4.19 A incorporação caracteriza-se com a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado.

4.20 Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Município antes de serem distribuídos às unidades administrativas que irão utilizá-los, obedecendo rigorosamente as normas de controle, havendo a necessidade de seu registro já conter empenho de material permanente e registro em sistema de controle de patrimônio.

4.21 É competência da Gerência Patrimonial a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas neste regulamento, utilizando dados de:

- a) nota fiscal;
- b) nota de empenho;
- c) manual e prospecto de fabricante para material adquirido;
- d) certificado, termo ou documento de doação ou cessão, para quadros e obras de arte;
- e) comprovante de doação ou cessão para os demais bens;
- f) termo ou documento comprovante de permuta ou troca de bens;
- g) guia de produção interna para os bens gerados por produção interna, com

estimativa de custo de produção ou valor de avaliação;

h) cópia de processo de dação em pagamento;

i) quaisquer outros meios que comprovem a propriedade do bem, guarda, controle, risco e benefícios pela municipalidade.

4.22 Quanto à sua natureza e finalidade, os materiais são classificados na forma disposta no plano de contas da Administração Pública Municipal, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio dos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público.

4.23 A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio do Município tem como fatos geradores a transação onerosa ou por troca, permuta, doação ou dação em pagamento, precedido de ato da administração.

4.24 Observando os critérios peculiares a cada fato gerador da incorporação, conforme descritos neste Manual, a efetivação das incorporações pelas unidades administrativas far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se segue:

a) o recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado ocorrendo, nessa oportunidade, apenas a conferência quantitativa (*recebimento provisório*) de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a unidade administrativa que o recebeu;

b) a aceitação (*recebimento definitivo*) dá-se quando o material recebido é

inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o contrato de aquisição e, estando conforme, dando o "aceite" no documento legal para entrega;

c) após a verificação da quantidade, configuração e qualidade dos bens, e

estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado que o bem foi devidamente aceito, concretizando a fase de liquidação da despesa;

d) no caso de bens móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a unidade recebedora deve solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico e atestar o recebimento definitivo do bem;

e) poderá ser convocada a Comissão de Patrimônio para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição; no caso de obras, essa comissão é obrigatória e composta por engenheiros.

f) no caso de compra, uma cópia da nota fiscal será encaminhada à Contabilidade Geral e outra cópia será encaminhada à Gerência Patrimonial, contendo obrigatoriamente os seguintes informes:

- código da fonte de recursos;
- número do empenho;
- especificação do valor de cada item existente na nota fiscal ou documento equivalente;
- número de série dos itens existentes na nota fiscal, em caso de equipamentos elétricos e eletrônicos;
- Local a que será direcionado o bem.

4.25 Em caso de locação imediata do bem, informar à gerência recebedora do mesmo.

4.26 As vistorias serão realizadas pela Gerência Patrimonial, que confirmará as informações constantes na nota fiscal ou documento equivalente, contratos ou documentos de incorporação, observando as características do bem, a situação atual, a documentação, o valor e outros fatores relevantes.

4.27 Após verificação do bem, o mesmo deverá ser lançado no sistema de gestão Patrimonial.

4.28 Na hipótese de doação, recebido o bem, o responsável pela unidade administrativa deverá verificar a integridade física e confrontar as suas características com a descrição constante do Termo de Doação, encaminhando o Termo à Gerência Patrimonial no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas, após o recebimento do bem, para que esta, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, efetue o tombamento e cadastro deste no sistema

Deverá a Gerência Patrimonial proceder a afixação da plaqueta de registro patrimonial.

4.29 Em caso de divergências entre o aspecto físico e caracterização do bem recebido em relação à descrição contida no Termo de Doação, o servidor responsável Gerência Patrimonial, comunicará ao titular da unidade para que este diligencie, junto ao doador, a retificação do Termo de Doação, via aditivo.

Após a devida retificação do Termo de Doação, serão retificadas as informações de cadastro do bem no sistema informatizado patrimonial.

4.30 O valor do bem doado será o constante dos documentos que o acompanham, caso não haja esse valor, a Comissão Patrimonial procederá à necessária avaliação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação expressa pela Gerência Patrimonial

4.31 Na hipótese de doação, será verificado no Termo de Doação se existe cláusula restritiva ou condicional de uso, que, caso existente, deverá constar expressamente do respectivo Termo de Responsabilidade Patrimonial.

TOMBAMENTO

4.32 É através do tombamento que se dá a inclusão de um bem permanente no sistema de controle patrimonial e registro no balanço contábil.

4.33 Todo material permanente a ser incorporado ao patrimônio deve ser objeto de tombamento que consiste no arrolamento do bem, numerando-o em forma sequencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-lo sob a guarda e proteção dos agentes responsáveis.

4.34 O tombamento deve ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na unidade administrativa e envolve, desde o lançamento do bem no sistema informatizado até a assinatura e arquivamento do termo de responsabilidade.

4.35 O bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no Balanço Patrimonial.

4.36 Os bens patrimoniais são tombados nas seguintes modalidades que são procedimentos de controle gerencial de bens, não definidos pelas NB-CASP:

- a) aquisição;
- b) comodato;
- c) cessão;
- d) doação;
- e) fabricação, construção ou produção;
- f) incorporação por avaliação;
- g) dação em pagamento;
- h) permuta ou troca;
- i) encampação;
- j) transferência.

4.37 A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem, conforme regulamento próprio. Todos os documentos que se referirem a qualquer bem público devem, obrigatoriamente, mencionar o número do seu tombamento (registro patrimonial).

4.38 Em havendo necessidade de relançamento de todo o levantamento patrimonial, após verificar-se a inconsistência dos dados patrimoniais, será encaminhado relatório para a Empresa de Software Patrimonial para integrar o relançamento via SQL e com relatórios em PDF para a integração com a contabilidade conforme este manual.

4.39 É vedado o reaproveitamento de um número de tombamento (registro patrimonial) dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido dada baixa do acervo patrimonial, excetuando-se os casos de relançamento de todos os bens para posterior substituição em sistema próprio.

IDENTIFICAÇÃO DOS BENS

4.40 A identificação dos bens públicos envolve catalogar, qualificar, classificar, reputar e identificar cada bem pertencente ao Município.

4.41 Na identificação dos bens deverá ser observado o seguinte:

- a) A marcação física caracteriza-se pela afixação no bem, de plaqueta de identificação, adesiva ou revestida de cola ou haste de fixação, na qual conterá o número de inventário;
- b) Afixação da plaqueta de identificação deverão ser observados os seguintes critérios:
 - fácil visualização para efeito de identificação;
 - evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;
 - evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;
 - evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;
 - observar se a plaqueta não está sendo afixada sobre alguma indicação importante do bem.
 - Em caso de bens como pontes, estradas, imóveis, obras de artes e demais bens do tipo imóvel, não haverá numeração patrimonial com plaquetas.
 - Livros serão catalogados e lançados com carimbo de patrimônio cultural municipal sem plaquetas de identificação.

4.42 Os bens patrimoniais cujas características físicas e a sua própria natureza, impossibilitem a aplicação de plaqueta, também terão número marcado em separado, devendo as plaquetas correspondentes ao número atribuído ao bem serem arquivadas na no setor de patrimônio do Município ou Autarquias correspondentes, sendo impedidas de serem utilizadas em outros bens, quando possível anexar cópia do documento fiscal (NF).

4.43 Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o órgão onde o bem estiver localizado deverá comunicar o fato Setor responsável pelo Controle do Patrimônio, com vista à sua reposição.

4.44 As plaquetas ou adesivos devem possuir, preferencialmente, a identificação com brasão, nome do Município, número patrimonial para facilitar a identificação informatizada, conforme modelo sugerido.

4.45 As plaquetas ou adesivos devem ser afixadas de acordo com critérios de melhor visualização, melhor aderência e melhor acesso, assim sugerido:

- 4.45.1 estantes, armários, arquivos e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal superior direita no caso de arquivos de aço e na parte lateral superior direita, no caso de armários, estantes, arquivos e bens semelhantes;
- 4.45.2 mesas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal central, contrária à posição de quem usa o bem;
- 4.45.3 motores elétricos e semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte fixa inferior do motor;
- 4.45.4 computadores, máquinas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada no lado externo, de forma a viabilizar a identificação e visualização;
- 4.45.5 cadeiras, poltronas e bens semelhantes – a plaqueta deverá ser afixada na base, nos pés ou na parte mais sólida;
- 4.45.6 máquinas fotocopadoras e aparelhos de ar-condicionado e bens semelhantes – em aparelhos de ar-condicionado, o local indicado é na parte fixa e permanente do aparelho e nunca no painel removível ou na carcaça, como sugerido abaixo:

4.45.7 automóveis e bens semelhantes – a plaqueta, nestes casos, deve ser utilizada a do tipo adesivo para não danificar o painel do veículo ou máquina, deve ser afixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida, não removível e nunca em acessórios. Se não achar conveniente a fixação da plaqueta no veículo, deverá ser guardada em local seguro, juntamente, com o documento de recibo do veículo;

4.45.8 os veículos deverão possuir identificação nas chaves, constando tipo e modelo e a identificação da placa do veículo, local de lotação e número do patrimônio;

4.45.9 os veículos e máquinas oficiais e os que estiverem a serviços da municipalidade deverão possuir a identificação com a logomarca do Município estampada para facilitar a identificação;

4.45.10 os veículos da municipalidade possuirão **placas oficiais de cor branca** em caso de placas antigas e placas com letras azuis em caso de placas do tipo Mercosul de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito e possuirão a sigla do Município e seu logotipo, quando for o caso;

4.45.11 os veículos de serviços especiais utilizados no patrulhamento e em atividades de fiscalização, cuja identificação possa comprometer os resultados da missão, poderão manter as características de padronização do órgão ou entidade e terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 969/2022;

4.45.12 os veículos referidos no item anterior, quando destinados a serviços especiais, terão cor padronizada pelo respectivo órgão ou entidade, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 969/2022, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e, se for o caso, logotipo e/ou sigla;

4.45.13 Os prédios públicos e unidades administrativas deverão ser identificados com placas indicativas, possibilitando a identificação dos serviços públicos disponibilizados aos pretendidos pelos usuários.

4.45.14 As placas patrimoniais não serão coladas em salas de aulas nas cadeiras escolares ou em ambientes onde é visivelmente fácil sua remoção, sendo estes colados no inventário de bens móveis e imóveis nos arquivos do Município.

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

4.46 – Da Movimentação de Bens Móveis

4.46.1 Caracteriza-se como movimentação de bens patrimoniais o conjunto de procedimentos relativos à distribuição, transferência, saída provisória, empréstimo e arrendamento a que estão sujeitos no período decorrido entre sua incorporação e desincorporação.

4.46.2 Quando a distribuição de Bem Móvel compete Setor de Patrimônio a primeira distribuição de material permanente recém-adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

4.46.3 – A movimentação de qualquer bem móvel será feita mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do Termo de Responsabilidade;
- b) nome do local de lotação do bem (incluindo também o nome do sublocais de lotação);
- c) declaração de responsabilidade;
- d) número do tombamento;
- e) descrição;
- f) quantidade;
- g) indicação se possui plaqueta;
- h) valor unitário;
- i) valor total;
- j) total de bens arrolados no Termo de Responsabilidade;
- k) data do Termo;
- l) nome e assinatura do responsável patrimonial; e
- m) data de assinatura do Termo

4.47 – Da Transferência de Bens Móveis

4.47.1 A transferência é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial. A autoridade transferidora solicita ao setor competente do órgão a oficialização do ato, por meio das providências preliminares. É importante destacar que a transferência de responsabilidade com movimentação de bens somente será efetivada pelo Setor de Patrimônio mediante solicitação do responsável pela carga cedente com anuência do receptor.

4.47.2 A devolução ao Setor de Patrimônio de bens avariados, obsoletos ou sem utilização também se caracteriza como transferência. Neste caso, a autoridade da unidade onde o bem estar localizado devolve-o com a observância das normas regulamentares, a fim de que a o Setor Patrimonial possa manter rigoroso controle sobre a situação do bem.

4.47.3 Os bens que foram restituídos ao Setor de Patrimônio do órgão também ficam sob a guarda dos servidores deste setor (fiéis depositários), e serão objetos de análise para a determinação da baixa ou transferência a outros setores.

Cada setor deverá manter em local de fácil acesso uma cópia do Termo de Responsabilidade dos bens constantes naquele setor, visando facilitar o controle dos bens (sugestão: atrás da porta de acesso ao setor).

4.47.4 Para que ocorra a transferência de responsabilidade entre dois setores pertencentes a um mesmo órgão, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- a) solicitação, por escrito, do interessado em receber o bem, dirigida ao possível cedente;
 - b) “de acordo” do setor cedente com a autorização de transferência;
 - c) solicitação do agente patrimonial ao Setor de Patrimônio para emissão do Termo de Responsabilidade, indicando o servidor responsável pelo bem;
 - d) após a emissão do Termo de Responsabilidade, o Setor de Patrimônio remeterá o mesmo ao agente patrimonial, para que este colha assinaturas do cedente e do recebedor.
- e) Para que ocorra a transferência de responsabilidade entre dois setores pertencentes a órgãos diferentes, deverão ser observados os seguintes parâmetros:
- f) solicitação, por escrito, do interessado em receber o bem, dirigida ao possível cedente;
 - g) “de acordo” do setor cedente com a autorização de transferência e anuência do Setor de Patrimônio;
 - h) solicitação do agente patrimonial ao Setor de Patrimônio para emissão do Termo de Transferência de Responsabilidade, indicando o servidor responsável pelo bem;
 - i) após a emissão do Termo de Responsabilidade, o Setor de Patrimônio o remeterá ao agente patrimonial, para que este colha assinaturas do cedente e do recebedor.

4.47.5 Em caso de divergência entre o estado físico e as características do bem transferido e a descrição constante dos Termos de Responsabilidade Patrimonial e de Transferência, o responsável pela unidade solicitante deverá comunicar de imediato e por escrito a respectiva Gerência Patrimonial, para a devida alteração dos Termos e adoção de medidas cabíveis.

4.47.6 Na hipótese em que os esclarecimentos prestados evidenciarem descumprimento do dever de guarda e conservação do bem, negligência na sua utilização ou qualquer outra circunstância que possa ser indício do descumprimento do disposto neste Manuale/ou na legislação pertinente, não será realizada a transferência do bem, cabendo ao responsável pela gerência patrimonial, solicitar à autoridade competente adoção de procedimento cabível, com o fim de se averiguar a situação e penalizar os eventuais responsáveis.

4.48 Da Saída Provisória:

4.48.1 A saída provisória caracteriza-se pela movimentação de bens patrimoniais para fora da instalação ou dependência onde estão localizados, em decorrência da necessidade de conserto, manutenção ou da sua utilização temporária por setor ou outro órgão, quando devidamente autorizado. Qualquer que seja o motivo da saída provisória, esta deverá ser autorizada pelo gestor da pasta ou por servidor que tenha recebido delegação para autorizar tal ato.

4.48.2 A realização da manutenção, quando processada em um bem fora da garantia, deverá ter seus custos de insumos e operacionais devidamente registrados pelo Setor de Manutenção em sistema próprio. Esses dados deverão estar à disposição para consultas e geração de relatórios, visando possibilitar ao Setor de Patrimônio obter informações sobre determinado bem relativos ao seu histórico de manutenção, bem como posições sobre custos de manutenção com bens móveis, em determinado período ou exercício.

4.48.3 Tal estrutura possibilitará a avaliação da economicidade ou da onerosidade de um bem ou mais bens, auxiliando nos processos de previsões orçamentárias para manutenção e ou aquisição de bens, saneamento de materiais permanentes, processos de alienação, permitindo aos processos deliberativos do órgão com repercussão financeira a maximização e otimização da aplicação dos recursos públicos existentes.

4.48.4 Além disso, será possível também avaliar a frequência da manutenção de um bem, o tipo de problema e a causa do mesmo, possibilitando análise e decisão de diversas naturezas, próprias da gestão patrimonial.

4.49 Do Empréstimo

4.49.1 O empréstimo é a operação de remanejamento de bens entre órgãos por um período determinado de tempo, sem envolvimento de transação financeira. O empréstimo deve ser evitado. Porém, se não houver alternativa, os órgãos envolvidos devem manter um rigoroso controle, de modo a assegurar a devolução do bem na mesma condição em que estava na ocasião do empréstimo.

4.49.2 Já o empréstimo a terceiros de bens pertencentes ao poder público é vedado, salvo exceções previstas em leis

– ALIENAÇÃO:

13.1 De acordo com o direito administrativo brasileiro, entende-se como alienação a transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio. Qualquer dessas formas de alienação pode ser usada pela Administração, desde que satisfaça as exigências administrativas e Lei 14.133/2021.

13.2 Respeitadas as normas legais pertinentes é possível proceder a alienação de bens móveis integrantes do patrimônio municipal sem autorização da Câmara dos Vereadores (ressalvada disposição em contrário na Lei Orgânica Municipal), dependendo somente da comprovação de relevância de interesse público.

13.3 Quando classificados como inservíveis, a sua alienação é obrigatória.

13.4 Os bens a serem alienados na modalidade leilão, deverão ser previamente avaliados, para que conste no edital o valor mínimo, não sendo obrigatório coincidir com o valor residual constante no inventário patrimonial, a partir do qual serão consideradas as ofertas. Tal avaliação final será realizada por profissional Leiloeiro devidamente credenciado em Junta Comercial e credenciado via licitação para tal.

13.5 Esta avaliação prévia será feita considerando o preço de mercado ou, na impossibilidade de obtê-lo, pelo valor histórico corrigido ou valor atribuído por avaliador competente.

13.6 Para fins de alienação por venda (leilão), a Comissão de Patrimônio deverá analisar e fundamentar em seu relatório:

- a) O real estado de conservação e apuração do valor residual;
- b) A obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade gestora que compõe o sistema municipal; quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;
- c) Outros fatos justificados que impliquem a alienação do bem.
- d) Quando se tratar de imóvel, encaminhar ao Departamento Jurídico, para elaboração de minuta de projeto de lei.
- e) Uma vez aprovado o projeto de lei pela Câmara Municipal e sancionado, sua cópia será juntada ao expediente, que retornará ao órgão para providenciar a respectiva alienação do imóvel, obedecendo aos procedimentos legais.

13.7 Alguns procedimentos voltados à alienação dos bens deverão ser observados e, sendo possível, colocados em prática:

- a) Requerimento de baixa deverá ser remetido à Gerência de Patrimônio o qual instaurará o procedimento respectivo;
- b) Sempre que possível, os bens serão agrupados em lotes para que seja procedida a sua baixa;
- c) Os bens objeto de baixa serão vistoriados *in loco* pela Comissão de Patrimônio, os quais, observando o estado de conservação, a vida útil, o valor de mercado e o valor contábil, formalizando através de laudo de avaliação destes bens.

13.8 Os bens móveis permanentes, considerados excedentes ou ociosos, serão recolhidos para o Almoxarifado Central da Prefeitura ou da Autarquia, ficando proibida a retirada de peças e dos periféricos a ele relacionados, exceto nos casos autorizados pelo chefe da unidade gestora.

13.9 Os bens móveis permanentes considerados inservíveis serão baixados do acervo patrimonial do órgão, por decisão do dirigente do órgão, com registro nos Sistemas de Gerenciamento Patrimonial e de Contabilidade.

13.10 Os bens móveis baixados do acervo patrimonial, que não apresentarem valor econômico e de uso, poderão ser incinerados ou descartados mediante autorização do órgão gestor.

13.11 Os bens móveis, baixados do acervo patrimonial, que ainda apresentarem valor poderão ser doados, leiloados ou permutados, mediante autorização do Gestor da Pasta e do Secretário de Administração/Diretor da Autarquia hipótese em que os símbolos oficiais que eles ostentarem serão inutilizados.

13.12 Os gastos dos recursos oriundos do leilão e seus rendimentos serão integralmente aplicados na aquisição de outros bens móveis ou amortização de contribuições previdenciárias, conforme o disposto no art. 44 da LC 101/2000. Ou seja, é vedada a aplicação da receita de capital decorrente da alienação de bens e direitos que integrem o patrimônio público, para financiar despesas correntes, salvo, conforme supracitado, as destinadas por lei aos regimes previdenciários geral e próprio dos servidores públicos.

PERMUTA 14.1 A permuta é a desincorporação de um bem patrimonial pertencente ao órgão que foi objeto de troca por outro bem patrimonial pertencente a terceiros. 14.2 Constatada a viabilidade de desincorporação de um bem pertencente ao órgão que tenha como fato gerador a permuta, o Gestor do órgão interessado na desincorporação solicitará à Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais (COMAP) a identificação do seu real estado de conservação e apuração do seu valor residual, com vistas a analisar a viabilidade de materialização do evento.

Se autorizada a permuta e consumado o evento, a Gerência Patrimonial tomará as providências quanto à baixa do bem, da carga patrimonial do órgão, bem como a incorporação do bem que está sendo adquirido.

DESINCORPORAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO 15.1 A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Município e conseqüente retirada do seu valor do ativo imobilizado. Essa ação será feita exclusivamente pelo Setor de Patrimônio, devidamente autorizado pelo gestor. 15.2 Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da carga patrimonial da unidade administrativa mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pela unidade administrativa responsável pelo patrimônio.

15.3 O número de patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

15.4 A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

- a) alienação;
- b) furtos, extravios e roubos;
- c) destruição;
- d) cessão;
- e) declaração de incapacidade do bem;
- f) troca ou permuta;
- g) transferência,

h) incêndios.

i) Intempéries.

j) declarada sucata.

15.5 As alienações dos bens pertencentes ao Município ocorrerão através de processo administrativo disciplinado pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.6 A Gerência Superior de Patrimônio (PMI) ou Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (SAAE) ou Gerência Administrativa (IMP) poderá, periodicamente, determinar que seja efetuado levantamento de bens suscetíveis de venda, doação ou baixa por serem considerados irre recuperáveis e submetê-los ao Secretário Municipal de Administração/Diretor da Autarquia, para as devidas providências.

15.7 Somente poderão ser alienados os bens mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial o art. 44 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

15.8 No caso de desincorporação por incapacidade do bem, deverão as unidades administrativas responsáveis apresentar justificativas ao Setor de Patrimônio, que servirão de fundamentação para as notas explicativas que serão inseridas no Balanço Patrimonial.

15.9 Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou contaminado, deverá ser elaborado auto de desincorporação, fazendo constar provas ou depoimento de testemunhas.

15.10 Somente serão incluídos no ativo permanente os bens de domínio público pelos quais o Município seja responsável pela sua administração, benefícios, riscos e controle, estejam ou não afetados à sua atividade operacional.

15.11 No caso de furtos, extravios, destruição, perdas ou incêndios, dever-se-á proceder da seguinte forma:

a) Comunicar formalmente a autoridade competente;

b) Lavrar auto de ocorrência (documento interno), no qual deverão ser

descritos os objetos desaparecidos ou destruídos, indicando os respectivos números de inventário e respectivos valores patrimoniais (*constante do balanço*);

c) Lavrar Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

d) Anexar o relatório e o auto de ocorrência ao final do exercício, à conta patrimonial que integrarão em parte as notas explicativas.

e) Deverá ser instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e responsabilização do servidor, em sendo o caso, devendo o mesmo ser acompanhado pela Controladoria-Geral do Município.

15.12 A definição de sucata é o que sobrou de um bem, que jamais poderá tomar a sua condição inicial.

15.13 Cabe à Comissão Patrimonial declarar que o bem se tornou sucata, devendo emitir declaração constando as ocorrências nas notas explicativas, cabendo à autoridade competente determinar a instauração de processo de venda de inservíveis "sucatas", sendo necessária a organização por lote para a alienação por meio de licitação pública;

15.14 Os bens declarados sucatas deverão ser baixados no acervo patrimonial imediatamente, constituindo processo administrativo interno;

15.15 Deverá à Controladoria-Geral do Município, bem como a unidade de controle interno das autarquias, serem comunicadas do valor arrecadado com a alienação de sucatas e qual a destinação dos recursos oriundos dessa venda.

15.16 A receita oriunda da venda de sucata será classificada como receitas correntes e seus rendimentos serão integralmente aplicados na aquisição de outros bens móveis ou amortização de contribuições previdenciárias, conforme o disposto no art. 44 da LC 101/2000.

15.17 Quando se tratar de materiais irre recuperáveis que apresentem riscos à saúde humana e ao meio ambiente e que não possam ser doados ou alienados a terceiros, o responsável pela Gerência Patrimonial consultará as Secretarias Municipais de Saúde e Regulação Urbana/Meio Ambiente acerca da forma correta de se realizar o descarte dos mesmos.

EXCLUSÃO DEFINITIVA DE BENS DO CADASTRO

15.18 A desincorporação de bens não enseja a exclusão destes do cadastro geral. Existem, entretanto, situações em que os dados dos bens são excluídos definitivamente do cadastro, por não haver razão ou interesse em manter as respectivas informações, conforme elencado abaixo:

a) Erro no número de tombamento;

b) Incorporação de bens inexistentes;

c) Exclusão de bem cujo controle, por algum motivo, não interessa mais ao órgão;

d) Relançamento de todo o levantamento patrimonial, tendo em vista o Patrimônio Municipal estar em desacordo com este manual ou comprovada sua invalidade por desatualização e/ou prejudicados pelo não controle anterior do patrimônio.

15.19 Em quaisquer das situações acima, deverá a Gerência de Patrimônio justificar o motivo que ensejou a exclusão.

DEPRECIÇÃO

15.20 A depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. Com exceção de terrenos e imóveis que naturalmente sofrem valorização e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo não circulante têm um período de vida útil limitado.

15.21 O desgaste ou obsolescência dos bens devem ser registrados em conta própria de depreciação, a fim de apresentar o valor justo dos ativos fixos nas demonstrações apresentadas pela Contabilidade, em conformidade com as normas aplicadas ao setor público.

15.22 Para depreciação, a base é a divisão de valor depreciável do bem pelo prazo de vida útil do bem, excluindo o valor definido como residual.

15.23 Será adotado como método prioritário na Administração Pública Municipal o método das cotas lineares ou constantes, utilizando a mesma taxa de depreciação durante a vida útil do ativo;

15.23.1 Exemplos de cálculos de depreciação de bens utilizando o método das cotas lineares ou constantes:

a) o método das cotas lineares utiliza-se da alíquota (*taxa*) de depreciação

constante durante a vida útil do ativo;

b) o valor da depreciação será calculado pela fórmula:

Quota Anual =	Valor Bruto Contábil (VB) – Valor Residual (VR) N° anos de Períodos de Vida Útil (VU)
Ex:	100.000,00 – 20.000,00 = R\$: 16.000,00 (5 anos)
Quota Mensal =	Valor Bruto Contábil – Valor Residual N° meses de Períodos de Vida Útil
Ex:	100.000,00 – 20.000,00 = R\$: 1.333,33

(60 meses)

15.23.2 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o Método Depreciação – Cotas Lineares para um produto cujo valor de aquisição seja de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com o valor residual de R\$600,00 (seiscentos reais) e vida útil de 05(cinco) anos:

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL OU REAVALIAÇÃO					R\$ 2.600,00
ANO DE VIDA ÚTIL	DEPRECIÇÃO MENSAL	DEPRECIÇÃO ACUMULADA AO ANO	DEPRECIÇÃO ACUMULADA VIDA UTIL	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL	
1	R\$ 33,33	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 2.200,00	
2	R\$ 33,33	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.800,00	
3	R\$ 33,33	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	
4	R\$ 33,33	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.000,00	
5	R\$ 33,33	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 600,00	
VALOR RESIDUAL DO BEM					R\$ 600,00

Em se tratando de porcentagem, seria o equivalente a 1,28% ao mês que totalizaria arredondando o total de 15,36% do valor do bem ao ano em depreciação ao ano. Um cálculo base de 5 anos para depreciação, chegamos ao total de 76,8% de depreciação tendo em vista o bom uso e guarda do bem e levando em consideração que a conta é arredondada para cima.

15.24 A depreciação dos bens públicos será contabilizada na forma prevista em lei e em obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. A regulamentação das depreciações e amortizações dos bens imobilizados deve ser efetuada tendo como base a vida útil econômica do bem, considerando o valor depreciável ao longo da sua vida útil, nos termos da NBCTSP 16.9.

15.25 A quota de depreciação a ser registrada na escrituração contábil, como custo ou despesa operacional, será sempre determinado mediante a aplicação da alíquota de depreciação sobre o valor do bem, em real.

15.26 Antes de aplicar qualquer quota de depreciação aos bens públicos, é necessário apontar a vida útil do bem (*quanto tempo o bem estará disponível para uso na administração*) e ajustar o percentual para que esteja 100% do valor depreciável após o período definido no ato regulamentador, bem como o valor residual.

15.27 A depreciação dos bens terá como base a vida útil econômica do bem, conforme sua destinação sendo aplicada sobre este valor a quota anual de depreciação definida no cadastro próprio.

15.28 Para ocorrer a depreciação dos bens já existentes, deverá a administração providenciar a apuração do valor justo dos bens e definir a data de corte e registrar a diferença de valor no Balanço Patrimonial como ajuste.

15.29 Após a data corte não haverá mais o registro de ajuste; qualquer perda ou majoração patrimonial será classificada contabilmente como *impairment* ou reavaliação.

15.30 Após a reavaliação dos bens, através de comissão inventariante ou grupo de trabalho será a reavaliação a real base de cálculo da depreciação e a definição de valor residual.

15.31 Exemplo prático proposto:

Adquirido um veículo de carga, ano 2024 (início das regras), para o uso no serviço de limpeza pública e que tenha sido adquirido pelo valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais) conforme consta nota fiscal e custos acessórios ou estimativa;

Nos termos do regulamento a vida útil determinada pela administração deste veículo é de 4 (quatro) anos;

Definido no regulamento uma alíquota de depreciação de 25% ao ano (método linear), ao final dos 48 meses todo o valor depreciável do bem já teria transitado pela Contabilidade, constando no ativo o valor residual atribuído no percentual de 20% do bem correspondendo a R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

O valor constante do balanço não significa que é o valor venal; neste caso

continua valendo o previsto no art. 96 da Lei Federal 4.320/64, sendo permitida a alienação do bem quando declarado inservível ou comprovado o interesse público, precedido de avaliação prévia nos termos da Lei Federal 14.133/21.

O processo administrativo de alienação seguirá o disposto na Lei Federal

14.133/21 mais especificamente no artigo 76 e seus dispostos, conduzido por leiloeiro próprio ou contratado para tal fim.

Após 4 (quatro) anos de uso o veículo já estará depreciado e seu valor

constante no Balanço Patrimonial, figurará pelo valor residual, a partir daí avaliação deverá estar compatível com o valor de mercado, sendo obrigatória ao menos uma vez ao ano.

Após concluído o processo de alienação, a Contabilidade registrará como

receita o valor da alienação excluindo o valor residual, ou seja, R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), sendo considerado Variação Patrimonial Aumentativa VPA, aquilo que for acima do valor residual.

Em outra forma de aplicar a depreciação, vamos admitir que a avaliação do veículo usado no mercado, em média, é de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais); neste caso, a Contabilidade apresentaria o residual ao final da vida útil do bem, um valor maior do que a venda em R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) ocorreram perdas de patrimônio, registrando uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

O exemplo acima considera como base de cálculo da depreciação o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), como seguem:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – aquisição do veículo, conforme nota fiscal e custos acessórios;

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – valor residual (20%);

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – base de cálculo da depreciação (100.000,00 - 20.000,00 =80.000,00) sendo a alíquota de 25% ao ano.

O valor que será reconhecido na Contabilidade como quota mensal da

depreciação será de R\$: 1.666,67 (*um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), como seguem:

R\$: 80.000,00 – valor depreciável;

25% – Taxa de depreciação anual;

R\$: 20.000,00 – valor da depreciação anual (80.000,00 x 25% = 20.000,00);

R\$: 1.666,67 – valor da depreciação mensal a ser reconhecida na Contabilidade (20.000,00/12 =

1.666,67).

17.13 A obrigatoriedade do controle e do levantamento do valor do bem é da Gerência de Patrimônio; faz-se necessária a revisão, no mínimo anual, do seu valor efetivo de mercado, podendo o responsável pela Gerência supramencionada acionar o Comissão de Patrimônio para auxiliar nessa revisão.

17.14 A depreciação encerra-se quando o bem estiver reconhecido na Contabilidade pelo seu valor residual.

17.15 O valor da depreciação será registrado no primeiro dia útil do mês em obediência ao princípio da competência.

ESTIMATIVA DA VIDA ÚTIL ECONÔMICA, ALÍQUOTA E INÍCIO DA DEPRECIÇÃO 18.1 A estimativa de vida útil econômica do bem é o período que é considerado servível e atende às necessidades da Administração Pública, nas condições de uso que estiver sendo submetido. 18.2 Alíquota (*taxa*) de depreciação é o percentual aplicado sobre o valor depreciável do bem a título de depreciação do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

18.3 No momento da estimativa da vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores:

18.3.1 o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o órgão da Administração Pública;

18.3.2 os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, por exemplo: a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil, como é caso dos veículos utilizados na limpeza pública e abastecimento de máquinas na zona rural, e outros;

18.3.3 para os bens da mesma natureza, mas que são submetidos a condições de uso diferenciadas, poderá ser definido período de vida útil diferente e classificados por classe e aplicada a alíquota de depreciação diferenciada;

18.3.4 a estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes de cada órgão podendo estabelecer o tempo de vida útil e os percentuais de valores residuais, de acordo com as características e particularidades da utilização dos seus bens, nos moldes apresentados na tabela de referência constante neste regulamento.

18.4 Não é necessário que o Município possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes; essas particularidades devem ser evidenciadas em notas explicativas ou em laudos de avaliação.

18.5 O Município utilizará o prazo de vida útil e as alíquotas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão.

18.6 Conforme preceitua esse regulamento, um veículo que se destina aos serviços administrativos pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela área de obras, pois a quilometragem e as condições de uso entre os dois veículos são diferentes, o que ocasiona vida útil diferenciada.

18.7 Os terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.

18.8 Os edifícios (*edificações*) têm vida útil limitada e são ativos depreciáveis. A depreciação de bens imóveis (*construções e edificações*) deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, **valor de mercado** (devidamente reavaliados e submetidos a profissional competente com registro CRECI e votados pela Comissão de Patrimônio) e capacidade de gerar benefícios, não computado no cálculo o valor dos terrenos.

18.9 Os terrenos têm vida útil ilimitada e não são depreciáveis. A reavaliação de um terreno poderá proporcionar aumento de seu valor no qual um edifício esteja construído, o que não afetará a determinação do montante depreciável do edifício.

18.10 O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual.

18.11 O tempo de vida útil de referência relativa à alíquota (*taxa*) de depreciação e os percentuais do valor residual constam deste regulamento (*alíquota de depreciação de ativos*), deverão ser adequados pelas Gerências de Patrimônio, respeitando as imposições do MBCASP.

18.12 A área de patrimônio aprovará a criação de classes necessárias para classificação dos bens municipais, definindo especificação do bem, prazo de vida útil, alíquota de depreciação e valor residual.

18.13 A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação ou tombamento e sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.

Em casos, cujo valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, a depreciação em fração menor do que 1 (um) mês, devidamente detalhado em notas explicativas.

18.14 No caso de reformas ou manutenções, não anuais, de valores relevantes, o ativo que sofre a reforma ou a manutenção deve ser depreciado separadamente, e o gasto da reforma ou manutenção deve ser ativado após a conclusão, para depreciação pelo período de vida útil estimado no Anexo de referência.

BENS DEPRECIÁVEIS E NÃO DEPRECIÁVEIS

18.15 São considerados bens depreciáveis dentre outros:

18.15.1 edifícios e construções (a partir da conclusão e/ou início de utilização, o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno);

18.15.2 os bens imóveis (edificações, infraestrutura, pontes, praças, postes de iluminação pública e outros);

18.15.3 os bens móveis, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal 4.320/64;

18.15.4 os veículos, equipamentos e máquinas de todos os portes utilizados para desempenhar atividades operacionais e administrativas do ente federado;

18.15.5 os bens móveis e imóveis utilizados em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

18.16 São considerados bens não depreciáveis dentre outros

18.16.1 terrenos rurais e urbanos (CFC, NBC T 16.9);

18.16.2 prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo órgão na execução de suas atividades ou destinados à alienação;

18.16.3 bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo;

18.16.4 bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada;

18.16.5 animais que se destinam à exposição e à preservação;

18.16.6 Livros, revistas e impressões que tiveram seu custo estimado.

INVENTÁRIO 20.1 Inventário Patrimonial é o levantamento e identificação dos bens patrimoniais, visando à comprovação de existência física nos locais determinados, de forma a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação.

É importante que o setor responsável pelo controle patrimonial fiscalize os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado Inventário.

Quando verificadas inconsistências no inventário, é obrigação do responsável pela Gerência de Patrimônio dar ciência à Controladoria-Geral e com sugestões de providências para solucionar as mesmas.

20.2 Os inventários poderão ser realizados da seguinte forma:

20.2.1 **Anual** – destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*);

20.2.2 **Inicial** – realizado quando da criação, extinção ou transformação de uma unidade administrativa, ou quando da troca do dirigente para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

20.2.3 **Eventual** – realizado em qualquer época, por iniciativa do responsável pela gerência de patrimônio ou por iniciativa do órgão fiscalizador (*Controle Interno*) com objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens.

20.2.4 **Transferência**: realizado quando da mudança de responsável por uma unidade administrativa;

20.3 Os elementos a utilizar na gestão e controle dos bens patrimoniais são:

20.3.1 Fichas de inventário, formal ou informatizada, fotos, plaquetas de

identificação, código de barras, adesivos e outras formas de marcação;

20.3.2 Mapas de inventário, devendo ser utilizados como papel de trabalho de campo e lançados em sistema informatizado para consolidação das informações;

20.3.3 Acervo fotográfico, catálogos, documentos de origem comprovada e quaisquer outros meios que possam colaborar com a identificação dos bens públicos.

20.4 Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nas Unidades Administrativas abrangidas pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da gerência patrimonial.

20.5 No inventário analítico, para a perfeita caracterização do material, deverá conter:

20.5.1 A descrição padronizada do item;

20.5.2 Número de registro;

20.5.3 Valor: preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação;

20.5.4 Outros elementos julgados necessários e aprovados pela Gerência

Patrimonial.

20.6 O bem móvel cujo valor de aquisição ou custo de produção for desconhecido será avaliado tomando como referência o valor de outro semelhante no mesmo estado de conservação e preço de mercado.

20.7 Os bens devem manter-se em inventário desde o momento de seu tombamento até a sua desincorporação definitiva e as alterações e desincorporações verificadas no Patrimônio Municipal serão objeto de processo de desincorporação e de registro no inventário, nos termos do presente regulamento.

20.8 As informações básicas para elaboração do relatório de inventário podem ser obtidas através de:

20.8.1 Levantamento físico dos bens e

20.8.2 Cadastro de bens móveis.

20.9 Todo o processo de inventário e respectivo controle deverão ser efetuados através de meios seguros e adequados, quando informatizado, possuírem backup em local seguro, com cópia encaminhada à Controladoria-Geral do Município, bem como para a unidade de controle interno das Autarquias.

20.10 No âmbito da gestão do patrimônio e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respectiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

20.10.1 Atualização permanente das fichas do inventário por meio formal ou

informatizado;

20.10.2 A realização de conciliações entre os registros das fichas do imobilizado e os registros contábeis quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas e constantes do Balanço Patrimonial do Município;

20.10.3 A verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado e de existências, podendo utilizar, testes de amostragem, e verificar se confere com os registros, procedendo-se prontamente à regularização com apuração de responsabilidades, quando for o caso.

VALORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO IMOBILIZADO 21.1 O ativo não circulante, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado quanto o custo de aquisição ou custo de produção, conforme planilha atestada por engenheiro.

21.2 Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para colocá-lo no seu estado atual.

21.3 Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias primas e outros materiais diretos consumidos, da mão de obra direta e de outros gastos gerais de fabricação necessariamente suportados para produzi-lo.

21.4 Os custos de distribuição, de administração geral e financeira não são incorporáveis no custo de produção;

21.5 Quando se tratar de ativo não circulante, obtido a título gratuito, considera-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adéquem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nas notas explicativas do Balanço Patrimonial.

Caso este critério não seja exequível, o imobilizado assume o valor residual até ser objeto de uma reparação, sendo definido outro ciclo de vida patrimonial.

21.6 Constarão no laudo técnico ou relatório de avaliação da Comissão Patrimonial:

a) A documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que

esteja sendo avaliado;

b) A identificação contábil do bem;

c) Os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva

fundamentação;

d) A vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios

de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) A data de avaliação;

f) A identificação do responsável pela reavaliação.

21.7 Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumem o valor residual, devem ser identificadas nas demonstrações financeiras e justificadas nas notas explicativas.

21.8 Como regra, os bens permanentes possuem critérios de valorização individual, devendo ser controlados isoladamente, ou seja, um a um.

21.9 Na classificação dos bens permanentes deverão ser considerados os seguintes elementos:

a) Durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da

Lei Federal nº. 4.320/64;

b) Parâmetros excludentes nos termos da Portaria STN/SOF 448/02 e suas atualizações;

c) Relevância dos valores conforme o MCASP e regulamentação no âmbito do Município.

21.10 Existindo uma das seguintes características, o bem não será considerado permanente:

a) Durabilidade – quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos;

b) Fragilidade – quando a estrutura do bem estiver sujeita à modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade (*copo, jarra de vidro etc.*);

c) Perecibilidade – quando sujeito a modificações (*químicas ou físicas*) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso (*colchão*);

d) Incorporabilidade – ocorre quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais (*base de máquina*);

e) Transformabilidade – quando é adquirido para fins de transformação;

f) Valor menor que o custo do controle patrimonial – quando o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, devem ser controlados de forma simplificada, por meio de relação carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial.

21.11 Da mesma forma, se um bem material de consumo for considerado como uso duradouro, devido a sua durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação/carga e incorporado ao patrimônio da entidade.

21.12 Quando os elementos do ativo não circulante tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas no presente Manual.

21.13 Sempre que se verifique grandes reparações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou econômica destes, deverá tal fato ser comunicado no prazo de 30 (trinta) dias à Gerência de Patrimônio de cada entidade, para efeito de registro.

21.14 Quando à data do Balanço Patrimonial, os elementos do ativo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registrado na Contabilidade, devem estes serem objeto de *impairment* correspondente à diferença, sendo a mesma registrada com perda patrimonial, ocorrendo, assim, uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

21.15 Sempre que ocorrerem situações que impliquem a desvalorização excepcional de bens, esta deverá ser comunicada, no prazo de 30 (trinta) dias, à Gerência de Patrimônio, para efeitos de registro.

21.16 Entende-se como reavaliação a técnica de atualização dos valores dos bens de uma instituição, por meio do preço de mercado, fundamentada em laudos técnicos, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio, ocorrendo assim uma Variação Patrimonial Aumentativa - VPA, "ganho na reavaliação de ativos".

21.17 A reavaliação dos bens patrimoniais utilizará critérios diferenciados, de acordo com o tipo de bem, seu estado de conservação específico e o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, listando-se exemplificativamente os seguintes critérios:

a) Para bens materiais diversos: Normas Brasileira de Contabilidade;

b) Para bens tecnológicos: pesquisa de mercado, a ser submetida à apreciação da Gerência de Tecnologia da Informação;

c) Para veículos: valores da tabela FIPE, cotejados com o atual estado de conservação do veículo;

d) Para bens imóveis: de acordo com valores de mercado, sendo necessário aval da Comissão de Avaliação de bens Imóveis, bem como pelo gestor da Secretaria Municipal de Regulação Urbana e laudo final de profissional devidamente registrado no CRECI.

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.2.1.001	Reavaliação de Bens valorização do Ativo) 1º Reavaliação	-	-	1.2.2.X.X.XX.XXX	2.3.1.1.01.01.001

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

21.18 Da Depreciação de Bens Reavaliados

21.18.1 No momento de implementação das normas descritas neste regulamento, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.

21.18.2 Será tomado como base o Laudo de Avaliação fornecido pela Gerência de Patrimônio com aval da Comissão Patrimonial. Os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial. O lançamento para aumento do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

Por se tratar de plano de contas e tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado modifica anualmente o plano de contas ou altera, os dados destacados deverão ser atualizados anualmente pelo departamento de contabilidade.

21.18.3 No decorrer dos exercícios, quando o órgão realizar a reavaliação dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Aumentativa – VPA “ganho na reavaliação de ativos”.

A título de exemplo: considere que o Município efetuou a reavaliação, por meio de comissão ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

21.18.3.1 valor líquido contábil em 31/12/XX => R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

21.18.3.2 valor de mercado em 31/12/XX => R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

VPA APÓS REAVALIAÇÃO			
VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REAVALIAÇÃO (c) = (b) - (a)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) + (c)
R\$ 1.300,00	R\$ 1.700,00	R\$ 400,00	R\$ 1.700,00

O registro realizado na contabilidade será, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.X.X.XX.X	Reavaliação de Bens (Valorização do Ativo)	-	-	1.2.2.X.XX.X.XXX	4.5.X.XX.X.XXX

Por se tratar de plano de contas e tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado modifica anualmente o plano de contas ou altera, os dados destacados deverão ser atualizados anualmente pelo departamento de contabilidade.

Imparidade

22.2.1 Ocorre a imparidade patrimonial quando se efetiva a discrepância entre o verdadeiro e o avaliado.

22.2.2 Deve-se tomar cuidado com imparidade aparente. Verifique se não é o caso de alteração na vida útil remanescente e o cálculo da depreciação com ou sem valor residual.

Exemplificando: A entidade que compra um computador por R\$3.000,00 (três mil reais) e no dia seguinte esse mesmo computador for transacionado por R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nesse caso não existe imparidade, uma vez que o valor de uso do computador adquirido não se alterou, ele foi adquirido para desenvolver um determinado trabalho durante um determinado período e isso não se alterou, assim não há qualquer redução do ativo relativamente à diferença de preço.

22.2.3 A imparidade tecnológica ocorre quando um bem adquirido perde sua capacidade de produção em decorrência da existência de outro bem no mercado que supere sua viabilidade de uso.

Exemplificando: Um hospital municipal adquire um tomógrafo computadorizado com capacidade de realizar 10.000 exames mês. Entretanto, acabou de ser lançado um novo modelo de tomógrafo computadorizado que tem capacidade de realizar 60.000 exames mês, o que inviabiliza a manutenção do tomógrafo antigo. Em decorrência deste fato a prefeitura vê-se forçada a comprar o novo tomógrafo (maior capacidade) e vender ou utilizar o aparelho antigo em conjunto com o novo.

No caso demonstrado, verifica-se uma perda de valor permanente do antigo tomógrafo, uma vez que ele tem reduzida a sua utilidade frente a novo equipamento (menor capacidade de gerar serviço). O seu valor de uso é reduzido e neste caso deverá ser verificado se o tomógrafo antigo terá algum valor de realização para a venda;

22.2.4 O maior dos valores (valor de uso e valor de realização) corresponde ao valor recuperável; o valor líquido contábil não pode exceder o valor recuperável. Se isso acontecer, reconhece-se uma perda por imparidade;

Da depreciação de bens com redução a Valor Recuperável

22.3.1 No momento de realizar os ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido, tomando como base o Laudo de Avaliação fornecido pela Gerência de Patrimônio, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial, conforme demonstrado abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.9.X.X.XX.X	Ajuste para redução a valor recuperável – 1º Ajuste	-	-	2.3.1.X.XX.X.XXX	1.2.2.XX.X.XXX

Por se tratar de plano de contas e tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado modifica anualmente o plano de contas ou altera, os dados destacados deverão ser atualizados anualmente pelo departamento de contabilidade.

22.3.2 No decorrer dos exercícios, quando o Município realizar a redução a valor recuperável dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Diminutiva – VPD “redução a valor recuperável”.

Exemplificando: Considere que o Município efetuou teste de recuperabilidade, por meio de comissão especial de avaliação ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

- O valor líquido contábil em 31/12/XX => R\$ 1.300,00;
- O valor de mercado em 31/12/XX => R\$ 1.000,00.

VPD APÓS REAVALIAÇÃO			
VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (c) = (a) - (b)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) - (c)
R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00

O registro realizado na Contabilidade será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.9.X.X.XX.X	Ajuste para redução a valor recuperável	-	-	3.7.1.X.XX.X.XXX	1.2.X.XX.X.XXX

Por se tratar de plano de contas e tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado modifica anualmente o plano de contas ou altera, os dados destacados deverão ser atualizados anualmente pelo departamento de contabilidade.

NOTAS EXPLICATIVAS

23.1 As Notas Explicativas – NE, são partes integrantes das demonstrações contábeis, contêm informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

23.2 As informações contidas nas Notas Explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis;

23.3 Nas Notas Explicativas poderá ainda incluir divulgações sobre os riscos e incertezas que afetem a entidade e quaisquer recursos e/ou obrigações para os quais não exista obrigatoriedade de serem reconhecidos no Balanço Patrimonial.

23.4 Nas Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos que possam auxiliar no entendimento da demonstração apresentada.

23.5 O ajuste de exercícios anteriores, o teste de *impairment*, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas de forma que o leigo possa aferir o resultado da demonstração contábil.

23.6 Devem-se evidenciar em Notas Explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

a) Informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

b) Evidenciar a informação requerida pelas normas de contabilidade aplicáveis,

que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

c) Prover informação adicional que não tenha sido apresentada na apresentação principal das políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação;

d) As principais classes de variação patrimonial aumentativa de transações

sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;

e) As principais classes de variação patrimonial aumentativa tributária que a

entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, as informações sobre a natureza do tributo demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

f) Explicar metodologia adotada para alcançar resultados e fonte de

informações e fundamentação legal;

g) Apresentar tabelas, gráficos e planilhas que facilitem o entendimento e a

comparabilidade das demonstrações contábeis;

AUDITORIA – CONTROLADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO

23.7 As auditorias do Controle Interno são procedimentos realizados pela Controladoria Geral, com ou sem prévio aviso, comparando os dados constantes do cadastro de bens com a situação real verificada nas unidades administrativas da administração municipal.

23.8 O objetivo da auditoria é verificar o cumprimento do regulamento, não tem caráter punitivo, mas preventivo, salvo os casos em que for constatada má-fé.

23.9 Constatando em auditoria, mal uso de bens públicos, será elaborado um relatório acerca dos fatos e encaminhado para o Gestor da Pasta para providências.

23.10 O servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidades com bens de propriedade ou sob responsabilidade do Município, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

23.11 A apuração de irregularidades será realizada conforme os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes à matéria.

23.12 O servidor que provocar danos aos bens públicos será responsabilizado independente de assinatura do termo de responsabilidade pelo bem.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em termos contábeis, o patrimônio das entidades, sejam elas públicas ou privadas, compreende o conjunto de seus bens, direitos e obrigações, mensurável em moeda corrente (dinheiro), que pertence à União, a um Estado, a um Município, a uma autarquia ou empresa pública/privada.

A Lei 4.717/1965 define como Patrimônio Público o conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico, pertencentes aos entes da administração pública direta e indireta.

O Código Civil define que são bens públicos, entre outros, os rios, mares, estradas, ruas e praças (bens de uso comum), edifícios ou terrenos destinados a serviços ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias (bens de uso especial) e outros bens pertencentes a cada um dos entes públicos (bens dominicais).

Na Constituição Federal em seu artigo 216, temos que o Patrimônio Cultural é integrado pelos bens de natureza material e imaterial como as criações científicas, artísticas e tecnológicas, construções, espaços arqueológicos, paleontológicos, ecológico e outros.

Portanto, para fins de administração do Patrimônio Público podemos definir Patrimônio como conjunto de bens e direitos, tangíveis e intangíveis, onerosos ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas diversas entidades do setor público, refletindo em benefícios presentes e futuros, relativos a serviços públicos ou exploração econômica por parte do setor público e seus encargos.

Em uma visão geral temos que preservar é defender, conservar, resguardar, é uma atitude de cuidado e respeito. Preservar é, também, dar relevância, destaque, importância, utilidade e principalmente publicidade ao acervo e formas de preservação dele.

Por muito tempo cuidou-se dos bens públicos sem uma unicidade de atos e procedimentos e este manual visa dar início a uma nova era, a uma nova forma de se cuidar do Patrimônio Público Municipal, abarcando desde a informação de como cuidar do bem, qual a responsabilidade que o usuário do bem possui para com ele, até quais as formas de preservar e manter o bem, estabelecendo procedimentos que vão desde o usuário até aquele que faz o lançamento de dados. avaliação dos bens e descarte deles.

Com este Manual será possível dar maior transparência aos atos e ainda gerar economia ao Município, uma vez que cada usuário assume a responsabilidade pela guarda e conservação do bem.

O presente regulamento entra em vigor após sua aprovação por Decreto, do Chefe do Executivo Municipal.

O Chefe do Executivo poderá autorizar modificação e alteração do conteúdo deste Manual bem como dos anexos que o integram, desde que necessário.

ANEXOS DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS – GESTÃO DE PATRIMÔNIO

ANEXO I - TERMO DE GUARDA RESPONSABILIDADE DE BENS PUBLICO MUNICIPAIS
ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL – PROPRIEDADE PARTICULAR
ANEXO III - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO IV - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO VI - TERMO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO VII - LAUDO DE INSERVIBILIDADE
ANEXO VIII - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO IX - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO X - RELATÓRIO DE VISITA - COMAP

ANEXO I - TERMO DE GUARDA RESPONSABILIDADE DE BENS PUBLICO MUNICIPAIS

O presente Termo atribui a responsabilidade e guarda dos bens públicos abaixo relacionados ao Servidor(a) _____ Matrícula: _____, Cargo _____,

Lotado na Secretaria/Setor _____, do qual assume total responsabilidade sobre a guarda e o devido uso de bens públicos municipais, devendo mantê-los em perfeito estado de uso e zelando pela conservação deles.

Cotriguaçu - MT, _____, de _____ de 20_____.

Servidor Responsável

Secretário Municipal / Diretor de Patrimônio

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL – PROPRIEDADE PARTICULAR

Através do presente Termo, o servidor abaixo assinado, conjuntamente com o Secretário da pasta, declaram ciência e atestam que os itens abaixo discriminados são de propriedade particular do Servidor(a) _____, Matrícula: _____, Cargo _____, Lotado na Secretaria/Setor _____, do qual assume total responsabilidade sobre a guarda e o devido uso, zelando pela conservação deles.

Cotriguaçu - MT, _____, de _____ de 20_____.

Servidor Responsável

Secretário Municipal / Diretor de Patrimônio

ANEXO III - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL Nº: XXXXXXXX	
Secretaria cedente:	Secretaria recebedora:
Setor cedente:	Setor recebedor:
DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	
Nº Registro Patrimonial	Discriminação

MOTIVAÇÃO:
OBSERVAÇÕES:
Assinatura do Cedente: _____ Assinatura do Recebedor: _____
Assinatura do Responsável pelo Setor de Patrimônio: _____
DEVOLUÇÃO
Prazo: _____
Data da Entrega: _____
Ass. do Cedente: _____
Ass. do Recebedor: _____
RESSALVAS:

ANEXO IV – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL

I – Identificação do Órgão		
Órgão:		
Unidade:		
Responsável pelo Tombamento:		
II - Classificação Patrimonial		
Grupo:		
Conta:		
Natureza:		
III - Especificação (descrição, características)		
IV - Forma de Aquisição		
Fornecedor e/ou Origem		
Data de Aquisição		
Nota de Empenho		
Nota Fiscal		
Valor R\$:		
V – Situação do Bem		
	Bom	Recuperável
	Ocioso	Antieconômico
	Obsoleto	Irrecuperável
<i>Nota Explicativa: se for bem imóvel, substituir o campo nota fiscal por matrícula no registro de imóveis.</i>		
<i>Nota Explicativa: Para fins de Identificação da Situação do Bem são apresentados os seguintes conceitos:</i>		
<i>Bom: quando o bem pode ser utilizado normalmente, de acordo com a finalidade para o qual foi adquirido.</i>		
<i>Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado.</i>		
<i>Obsoleto: quando se tornar desatualizado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa.</i>		
<i>Recuperável: quando estiver danificado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa.</i>		
<i>Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.</i>		
<i>Irrecuperável: Quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas</i>		

ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL

Solicitamos ao Departamento de Patrimônio a baixa do(s) bem(ns) discriminado(s) a seguir:

Nº Reg. Patrimonial	Descrição do Bem	Estado de conservação	Motivo da Baixa
---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

O(s) bem(ns) relacionado(s) acima foi(ram) considerado(s) inservível(is) e/ou o seu custo de conserto é muito elevado e portanto, deverá(ão) ser baixa-do(s) do patrimônio.

Cotriguaçu - MT, _____, de _____ de 20_____.

Nome do responsável	Nome do Secretário da Pasta
Matrícula	Matrícula

Declaro que os bens retirados do local estão de acordo com as descrições informadas acima.

_____/_____/_____

Nome responsável da Gerência de Patrimônio

Nota Explicativa: Para fins de Identificação do Estado de Conservação deverá ser utilizada uma das seguintes letras que corresponda ao seu estado:	
B	Bom: quando o bem pode ser utilizado normalmente, de acordo com a finalidade para o qual foi adquirido.
O	Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado.
OB	Obsoleto: quando se tornar desatualizado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa.
R	Recuperável: quando estiver danificado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa.
A	Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
I	Irrecuperável: Quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas

ANEXO VI – TERMO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL Nº XXXXXXXXXX					
ÍTEM	Nº REGISTRO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	Nº DO PROCESSO DE BAI-XA	CÓDIGO DA BAI-XA

CÓDIGO DAS RAZÕES DA BAIXA			
1	Inutilização por uso	4	Recuperação Antieconômica
2	Inutilização por acidente	5	Inexistência de Peça
3	Obsolescência	6	Extravio ou Roubo
Proponho a baixa do material acima. Data ____/____/____ Responsável pelo bem		Autorizo a baixa na forma proposta, obedecidos aos trâmites legais Data ____/____/____ Secretário Municipal de Administração / Diretor	
		Procedidos aos registros de baixa. Data ____/____/____ Gerência de Patrimônio	

ANEXO VII - LAUDO DE INSERVIBILIDADE

Nº do Registro Patrimonial	Bem	Estado de Conservação	Valor	Local	Data Tombamento	Destinação
						{ Doação { Leilão { Descarte
						{ Doação { Leilão { Descarte

Cotriguaçu - MT, _____, de _____ de 20_____.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Nota Explicativa: Deverão ser anexadas a este Laudo, fotos atualizadas do Bem, coladas em papel A4, com a indicação da data em que o bem foi fotografado

ANEXO VIII - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento de **DOAÇÃO**, de um lado, como **Outorgante Doador**, o

Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, sendo responsável e possuidor legal dos bens patrimoniais descritos no anexo deste Termo de Doação, e de outro lado, como **Outorgante Donatário**, o _____, com sede no endereço _____ - PA, inscrito no CNPJ sob o nº _____ representado pelo _____, CPF _____, ajustam entre si a transferência dos bens móveis, sob a forma de **DOAÇÃO**, em caráter definitivo, sem quaisquer encargos ou restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, a plena propriedade dos bens patrimoniais relacionados.

OBSERVAÇÃO: Caberá ao Donatário providenciar e arcar com todos os custos de manutenção dos equipamentos descritos no anexo deste Termo de Doação.

Cotriguaçu - MT, _____, de _____ de 20_____.

Nome do Secretário da Pasta/Diretor de Patrimonio

Nome Donatário

CPF

ANEXO IX - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento de Cessão de Uso de Bens Móveis, o Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 37.465.309/0001-67, com sede na Avenida 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu - MT, doravante denominado CEDENTE, e a _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede _____/PA, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente termo de cessão de uso de bens móveis, por prazo indeterminado, conforme cláusulas abaixo:

1ª Cláusula – Os bens serão entregues à _____, cabendo a ele(a) a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

2ª Cláusula – Caberá à CESSIONÁRIA providenciar e arcar com todos os custos de manutenção dos equipamentos descritos neste Termo de Cessão de Uso.

3ª Cláusula – A CESSIONÁRIA deverá utilizar os equipamentos única e exclusivamente para atendimento a usuários do SUS

4ª Cláusula – Em caso de extravio, furto, roubo ou danos aos bens patrimoniais abaixo descritos, caberá ao titular da respectiva unidade a imediata comunicação à Gerência Superior de Patrimônio, instruída, quando for o caso, de cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

Descrição dos bem patrimonial	Estado de conservação	Plaqueta	Valor
-------------------------------	-----------------------	----------	-------

Cotriguaçu - MT, _____, de _____ de 20_____.

Representante do Município de Cotriguaçu

Matrícula

(Cedente)

Representante da Cessionária

CPF

(CESSIONÁRIA)

ANEXO X – RELATÓRIO DE VISITAÇÃO

A Comissão Permanente Patrimonial da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso procedeu, na data supra, a visitação à Secretaria Municipal de _____/ Diretoria _____, e procedeu a confecção do Inventário Rotativo dos bens patrimoniais localizados no mesmo, usando com parâmetro documento apresentado pela Gerência de Patrimônio, onde foi apurada situação:

() REGULAR () IRREGULAR

RESSALVAS:

Cotriguaçu - MT, _____, de _____ de 20_____.

Nome do(a) Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

[1] Decreto Federal nº. 9.373 de 11 de maio de 2018

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 045/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 045/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 053/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’s E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: VILMAR NARESSI 00614237181**, CNPJ: 36.065.136/0001-27, endereçada em Rua Rosa Gilioli, S/Nº, Complemento ***** , Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Planalto, Município Cotriguaçu-MT, denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos) para R\$ 104.580,00 (cento e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

VILMAR NARESSI 00614237181

CNPJ: 36.065.136/0001-27

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
Nº 013/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
Nº 013/2024**

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: ACL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 27.711.219/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PAULISTA NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2437-2023/SINFRA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal e Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOLOGNESI – Assessor Jurídico do Município.

ção e da assistência social conforme Convênio nº 2453/2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC. Após análise, foram declaradas vencedoras do certame as empresas OLMI INFORMATICA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17 para os itens: 1, 11, 12, 13; PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA inscrita no CNPJ: 36.838.236/0001-49 para o item: 7; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81 para o item: 2; NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 48.283.355/0001-61 para o item 3; CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38 para os itens: 4, 6, 8, 9, 10; L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84 para o item: 5, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 32.094,95 (trinta e dois mil e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Maiores informações no site www.curvelandia.mt.gov.br, no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 18 de dezembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipais de obras e serviços públicos, educa-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.621/2024 - LDO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT LEI DE DI RETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2025
	R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS RELACIONADA AS EMENDAS PREVISTAS E AOS CON	1.810.000,00	NÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS E INVESTIMENTOS E DOS OBJETOS DOS CONVÊNIOS	1.810.000,00
ASSUNÇÃO DE DÉBITOS ORIUNDAS DE RELAÇÃO JURÍDICA OBRIGACIONAL NÃO	210.000,00	REPROGRAMAR GASTOS ORÇAMENTÁRIOS DISCRICIONÁRIAS E GLOSAR PAGAMEN	210.000,00
ASSUNÇÃO DE DIVIDAS DIVERSAS DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CO	7.500.000,00	REALOCAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISCRICIONÁRIAS PARA COBERTURA DO	7.500.000,00
DECISÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, GERAND	900.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIOS COM LIMITAÇÃO DE EMPENH	900.000,00
DESPESAS EXCEPCIONAIS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO DECORRENTES DE	1.100.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGEN	1.100.000,00
AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SUPERIORES AO	3.900.000,00	REDUÇÃO PROPORCIONAL DE OUTRAS DESPESAS DISCRICIONÁRIAS DE CUSTEIO	3.900.000,00
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL D	2.900.000,00	IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENZIIZAÇÃO FISCAL E RECUPERAÇÃO D	2.900.000,00
SUBTOTAL	18.320.000,00	SUBTOTAL	18.320.000,00
TOTAL	18.320.000,00	TOTAL	18.320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 18/12/2024 e hora de emissão 11:54:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONSOLIDADO - R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	144.678.668,00	166.408.155,85	189.457.304,12	210.161.090,89	220.451.469,84	224.717.597,45
Receita Tributária	29.290.445,00	33.465.339,05	44.128.100,00	54.300.415,30	57.634.173,39	61.069.075,23
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.015.512,00	3.437.902,00	2.508.100,00	2.838.799,00	2.945.306,18	2.769.453,48
Aplicações Financeiras (II)	1.015.512,00	3.437.902,00	2.483.600,00	2.774.631,00	2.878.730,70	2.706.852,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	3.400,00	105,00	108,94	102,44
Transferências Correntes	112.632.254,00	128.858.570,80	140.076.604,12	149.799.703,59	156.536.529,27	157.427.882,72
Demais Receitas Correntes	1.637.529,00	646.344,00	2.744.500,00	3.068.583,00	3.176.486,00	3.286.649,02
RECEITAS CORRENTES PRIMÁRIAS (III) = (I-II)	143.663.156,00	162.970.253,85	186.973.704,12	207.386.459,89	217.572.739,14	222.010.744,49
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.897.256,00	18.912.124,95	2.534.396,18	10.602.615,91	11.328.601,91	10.470.679,15
Operações de Crédito (V)	2.081.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	167.517,00	0,00	500.000,00	47.269,00	50.505,62	46.680,79
Transferência de Capital	7.648.498,00	18.912.124,95	2.034.396,18	10.555.346,91	11.278.096,29	10.423.998,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (VIII) = (IV-V-VI)	7.816.015,00	18.912.124,95	2.534.396,18	10.602.615,91	11.328.601,91	10.470.679,15
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	151.479.171,00	181.882.378,80	189.508.100,30	217.989.075,80	228.901.341,05	232.481.423,64
DESPESAS CORRENTES - PRIMÁRIAS (X)	131.574.415,87	152.933.873,92	171.811.400,81	194.901.806,62	195.081.589,12	197.780.748,05
Pessoal e Encargos Sociais	66.572.019,80	75.810.409,20	88.561.395,06	100.694.715,10	100.878.049,42	102.310.517,75
Outras Despesas Correntes	65.002.396,07	77.123.464,72	83.250.005,75	94.207.091,52	94.203.539,70	95.470.230,30
DESPESAS DE CAPITAL - PRIMÁRIAS (XI)	17.375.625,04	25.756.637,88	14.050.530,49	20.842.064,30	20.932.367,22	21.229.606,95
Investimentos	17.375.625,04	25.756.637,88	14.050.530,49	20.842.064,30	20.932.367,22	21.229.606,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)	615.494,00	649.769,00	649.769,00	162.648,00	170.877,99	173.304,46
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIII) = (X+XI+XII)	149.565.534,91	179.340.280,80	186.511.700,30	215.906.518,92	216.184.834,33	219.183.659,46
RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XIII)	1.913.636,09	2.542.098,00	2.996.400,00	2.082.556,88	12.716.506,72	13.297.764,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONSOLIDADO - R\$ 1

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	1.015.512,00	3.437.902,00	2.483.600,00	2.774.631,00	2.878.730,70	2.706.852,96
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	1.380.284,00	1.500.000,00	1.500.000,00	300.000,00	315.180,00	319.655,56
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	1.548.864,09	4.480.000,00	3.980.000,00	4.557.187,88	15.280.057,42	15.684.961,58

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	7.098.986,83	6.500.986,83	6.220.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	27.380.151,53	28.450.000,00	30.250.000,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	27.380.151,53	28.450.000,00	30.250.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	-20.281.164,70	-21.949.013,17	-24.030.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00	-20.281.164,70	-21.949.013,17	-24.030.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-6.313.824,20	0,00	0,00	-20.281.164,70	-1.667.848,47	-2.080.986,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	66.572.019,80	-
2023	75.810.409,20	13,88
2024	88.561.395,06	16,82
2025	100.694.715,10	13,70
2026	100.878.049,42	0,18
2027	102.310.517,75	1,42

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	1.380.284,00	-
2023	1.500.000,00	8,67
2024	1.500.000,00	0,00
2025	300.000,00	-80,00
2026	315.180,00	5,06
2027	319.655,56	1,42

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	65.002.396,07	-
2023	77.123.464,72	18,65
2024	83.250.005,75	7,94
2025	94.207.091,52	13,16
2026	94.203.539,70	0,00
2027	95.470.230,30	1,34

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	17.375.625,04	-
2023	25.756.637,88	48,23
2024	14.050.530,49	-45,45
2025	20.842.064,30	48,34
2026	20.932.367,22	0,43
2027	21.229.606,95	1,42

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	3.630.105,00	-
2023	4.480.000,00	23,41
2024	3.980.000,00	-11,16
2025	4.557.187,88	14,50
2026	4.126.562,44	-9,45
2027	4.185.159,62	1,42

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2022	615.494,00	-
2023	649.769,00	5,57
2024	649.769,00	0,00
2025	162.648,00	-74,97
2026	170.877,99	5,06
2027	173.304,46	1,42

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	195.201.806,62	195.396.769,12	198.100.403,61
Pessoal e Encargos Sociais	100.694.715,10	100.878.049,42	102.310.517,75
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	315.180,00	319.655,56
Outras Despesas Correntes	94.207.091,52	94.203.539,70	95.470.230,30
DESPESAS DE CAPITAL (II)	25.399.252,18	25.058.929,66	25.414.766,57
Investimentos	20.842.064,30	20.932.367,22	21.229.606,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	4.557.187,88	4.126.562,44	4.185.159,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	162.648,00	170.877,99	173.304,46
TOTAL (IV)=(I+II+III)	220.763.706,80	220.626.576,77	223.688.474,64

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	154.575.924,00	185.320.280,80	19,89	191.991.700,30	3,60	220.763.706,80	14,99	231.780.071,75	4,99	235.188.276,60	1,47
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	151.479.171,00	181.882.378,80	20,07	189.508.100,30	4,19	217.989.075,80	15,03	228.901.341,05	5,01	232.481.423,64	1,56
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	154.575.923,91	185.320.280,80	19,89	191.991.700,30	3,60	220.763.706,80	14,99	220.626.576,77	-0,06	223.688.474,64	1,39
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	149.565.534,91	179.340.280,80	19,91	186.511.700,30	4,00	215.906.518,92	15,76	216.184.834,33	0,13	219.183.659,46	1,39
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.913.636,09	2.542.098,00	32,84	2.996.400,00	17,87	2.082.556,88	-30,50	12.716.506,72	510,62	13.297.764,18	4,57
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.913.636,09	2.542.098,00	32,84	2.996.400,00	17,87	2.082.556,88	-30,50	12.716.506,72	510,62	13.297.764,18	4,57
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.098.986,83	0,00	6.500.986,83	-8,42	6.220.000,00	-4,32
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.281.164,70	0,00	-21.949.013,17	8,22	-24.030.000,00	9,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.548.864,09	4.480.000,00	189,24	3.980.000,00	-11,16	4.557.187,88	14,50	15.280.057,42	235,30	15.684.961,58	2,65
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	168.735.905,62	193.381.713,01	14,61	191.991.700,30	-0,72	212.374.898,32	10,62	215.203.795,00	1,33	210.983.820,64	-1,96
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	165.355.473,48	189.794.262,28	14,78	189.508.100,30	-0,15	209.705.700,63	10,66	212.530.943,24	1,35	208.555.544,08	-1,87
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	168.735.905,52	193.381.713,01	14,61	191.991.700,30	-0,72	212.374.898,32	10,62	204.847.967,47	-3,54	200.667.523,46	-2,04
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	163.266.538,08	187.141.583,01	14,62	186.511.700,30	-0,34	207.702.278,90	11,36	200.723.886,30	-3,36	196.626.322,38	-2,04
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.088.935,39	2.652.679,26	26,99	2.996.400,00	12,96	2.003.421,72	-33,14	11.807.056,94	489,34	11.929.221,70	1,03
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.088.935,39	2.652.679,26	26,99	2.996.400,00	12,96	2.003.421,72	-33,14	11.807.056,94	489,34	11.929.221,70	1,03
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.829.232,16	0,00	6.036.054,03	-11,61	5.579.867,26	-7,56
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.510.499,95	0,00	-20.379.279,78	4,45	-21.556.946,98	5,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.690.748,33	4.674.880,00	176,50	3.980.000,00	-14,86	4.384.019,12	10,15	14.187.269,51	223,61	14.070.740,13	-0,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT 1,0435

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,61	4,35*	3,95*	3,61*	3,50*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,0916	Valor corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor corrente x 1,0395	Valor corrente x 1,0770	Valor corrente x 1,1147

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	220.763.706,80	212.374.898,32	71328	105,0	231.780.071,75	215.203.795,00	73423	105,1	235.188.276,60	210.983.820,64	70703	104,6
Receitas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (I)	217.989.075,80	209.705.700,63	70432	103,7	228.901.341,05	212.530.943,24	72512	103,8	232.481.423,64	208.555.544,08	69889	103,4
Receitas Primárias Correntes	207.386.459,89	199.505.973,92	67006	98,68	217.572.739,14	202.012.531,95	68923	98,69	222.010.744,49	199.162.457,30	66741	98,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.300.415,30	52.237.051,76	17544	25,83	57.634.173,39	53.512.334,95	18257	26,14	61.069.075,23	54.784.137,21	18358	27,17
Transferências Correntes	149.799.703,59	144.107.458,96	48400	71,27	156.536.529,27	145.341.464,86	49588	71,00	157.427.882,72	141.226.155,70	47326	70,05
Demais Receitas Primárias Correntes	3.286.341,00	3.161.463,20	1061	1,564	3.402.036,48	3.158.732,14	1077	1,543	3.513.786,54	3.152.164,38	1056	1,564
Receitas Primárias de Capital	10.602.615,91	10.199.726,71	3425	5,045	11.328.601,91	10.518.411,29	3588	5,139	10.470.679,15	9.393.086,78	3147	4,659
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	220.763.706,80	212.374.898,32	71328	105,0	220.626.576,77	204.847.967,47	69890	100,0	223.688.474,64	200.667.523,46	67246	99,54
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	215.906.518,92	207.702.278,90	69759	102,7	216.184.834,33	200.723.886,30	68483	98,06	219.183.659,46	196.626.322,38	65891	97,53
Despesas Primárias Correntes	195.064.454,62	187.652.193,00	63025	92,81	195.252.467,11	181.288.544,73	61852	88,56	197.954.052,51	177.581.565,34	59509	88,09
Pessoal e Encargos Sociais	100.694.715,10	96.868.412,79	32534	47,91	100.878.049,42	93.663.527,25	31956	45,76	102.310.517,75	91.781.207,12	30756	45,52
Outras Despesas Correntes	94.369.739,52	90.783.780,20	30490	44,90	94.374.417,69	87.625.017,48	29896	42,81	95.643.534,76	85.800.358,23	28752	42,56
Despesas Primárias de Capital	20.842.064,30	20.050.085,91	6734	9,917	20.932.367,22	19.435.341,57	6631	9,495	21.229.606,95	19.044.757,03	6382	9,447
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.082.556,88	2.003.421,72	672,8	0,991	12.716.506,72	11.807.056,94	4028	5,768	13.297.764,18	11.929.221,70	3997	5,918
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.082.556,88	2.003.421,72	672,8	0,991	12.716.506,72	11.807.056,94	4028	5,768	13.297.764,18	11.929.221,70	3997	5,918
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VII)	2.774.631,00	2.669.197,69	896,4	1,320	2.878.730,70	2.672.851,75	911,9	1,306	2.706.852,96	2.428.276,56	813,7	1,205
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (VIII)	300.000,00	288.600,29	96,93	0,143	315.180,00	292.639,19	99,84	0,143	319.655,56	286.758,13	96,09	0,142
Dívida Pública Consolidada	7.098.986,83	6.829.232,16	2293	3,378	6.500.986,83	6.036.054,03	2059	2,949	6.220.000,00	5.579.867,26	1869	2,768
Dívida Consolidada Líquida	-20.281.164,70	-19.510.499,95	-6552	-9,650	-21.949.013,17	-20.379.279,78	-6953	-9,956	-24.030.000,00	-21.556.946,98	-7223	-10,69
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.557.187,88	4.384.019,12	1472	2,168	15.280.057,42	14.187.269,51	4840	6,931	15.684.961,58	14.070.740,13	4715	6,980



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	1,95	1,90	1,67
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,80	6,53	6,44
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,35	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,95	3,61	3,50
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	309.501,58	315.673,72	332.641,78
Receita Corrente Líquida - RCL	210.161.090,89	220.451.469,84	224.717.597,45

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2025

Valor Corrente / 1,0395

2026

Valor Corrente / 1,0770

2027

Valor Corrente / 1,1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	6.703.838,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.340.767,68
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.363.070,32
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	5.363.070,32
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.483.657,50
Novas DOCC	4.483.657,50
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	879.412,82

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 18/12/2024 e hora de emissão 11:58:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	181.436.801,64	1,00	157.022.531,51	0,01	143.271.805,01	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	181.436.801,64	100	157.022.531,51	100	143.271.805,01	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 18/12/2024 e hora de emissão 11:52:51



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA TAXA INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS	Remissão	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL.	305.110,00	315.200,00	325.800,00	REDUÇÃO PROPORCIONAL DE DESPESAS, ATRELADO AO FOMENTO DA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PELOS CONTRIBUINTES.
TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER GERAL	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ACORDO COM O ARTIGO 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN).	35,000,00	38,000,00	42,000,00	AMPLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DAS TAXAS MUNICIPAIS
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	FOMENTO A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE OUTROS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, TAIS COMO: ISSQN, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO.	240.500,00	250.500,00	260.500,00	PROGRAMA IPTU PREMIADO. DESCONTO CONCEDIDO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	APOSENTADOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL	77.500,00	79.500,00	81.550,00	APOSENTADOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO A NOVOS EMPREENDIMENTOS, ISENÇÃO A PEQUENOS COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS. PRODEI.	990.710,00	1.020.710,00	1.250.000,00	APRIMORAR A POLÍTICA TRIBUTÁRIA POR MEIO DE ALTERAÇÕES NA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS
TOTAL			1.648.820,00	1.703.910,00	1.959.850,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 18/12/2024 e hora de emissão 11:56:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	185.320.280,80	59877,	111,36	224.088.551,26	72403,	107,74	38.768.270,46	20,92
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	181.882.378,80	58766,	109,30	220.195.635,59	71145,	105,86	38.313.256,79	21,06
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	185.320.280,80	59877,	111,36	214.812.755,99	69406,	103,28	29.492.475,19	15,91
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	179.340.280,80	57944,	107,77	210.683.851,65	68071,	101,29	31.343.570,85	17,48
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.542.098,00	821,35	1,53	9.511.783,94	3073,2	4,57	6.969.685,94	274,17
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.542.098,00	821,35	1,53	9.511.783,94	3073,2	4,57	6.969.685,94	274,17
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	1447,4	2,69	0,00	3727,5	5,55	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.480.000,00	0,00	0,00	11.536.890,75	0,00	0,00	7.056.890,75	157,52

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 18/12/2024 e hora de emissão 11:49:23

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2023	282.483.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	285.081.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREMSÃO						
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
RECEITAS CORRENTES	153.723.340,89	10,04	169.150.989,94	22,97	207.997.653,22	-8,91	189.457.304,12	10,93	210.161.090,89	4,90	220.451.469,84	1,94	224.717.597,45
Receita Tributária	27.456.422,07	13,29	31.104.980,49	40,62	43.738.909,75	0,89	44.128.100,00	23,05	54.300.415,30	6,14	57.634.173,39	5,96	61.069.075,23
Impostos	24.833.623,25	4,15	25.863.964,34	46,85	37.982.310,95	-0,92	37.632.800,00	27,55	48.000.549,00	6,12	50.937.190,57	5,96	53.974.835,38
Taxas	2.622.798,82	12,06	2.938.993,20	4,89	3.082.682,40	23,26	3.799.800,00	-9,73	3.430.119,30	6,30	3.646.339,28	5,93	3.862.635,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	2.302.022,95	16,16	2.673.916,40	0,81	2.695.500,00	6,46	2.869.747,00	6,30	3.050.643,54	5,93	3.231.604,06
Receita de Contribuições	1.912.221,72	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.323.353,95	234,97	4.432.811,59	-24,40	3.351.082,01	-25,16	2.508.100,00	13,19	2.838.799,00	3,75	2.945.306,18	-5,97	2.769.453,48
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.590,00	3,51	158.975,00	3,50	164.537,00
Transferências Correntes	122.050.225,73	4,98	128.126.613,80	18,14	151.373.771,06	-7,46	140.076.604,12	6,94	149.799.703,59	4,50	156.536.529,27	0,57	157.427.882,72
Outras Receitas Correntes	981.117,42	459,22	5.486.584,06	73,77	9.533.890,40	-71,21	2.744.500,00	11,81	3.068.583,00	3,52	3.176.486,00	3,47	3.286.649,02
RECEITAS DE CAPITAL	3.825.047,19	119,33	8.389.319,49	91,80	16.090.898,04	-84,25	2.534.396,18	318,35	10.602.615,91	6,85	11.328.601,91	-7,57	10.470.679,15
Operações de Crédito	1.148.449,91	23,40	1.417.148,31	-35,41	915.289,60	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.400,00	-69,74	500.000,00	-90,55	47.269,00	6,85	50.505,62	-7,57	46.680,79
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	2.676.597,28	160,49	6.972.171,18	93,96	13.523.208,44	-84,96	2.034.396,18	418,84	10.555.346,91	6,85	11.278.096,29	-7,57	10.423.998,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	157.548.388,08	12,69	177.540.309,43	26,22	224.088.551,26	-14,32	191.991.700,30	14,99	220.763.706,80	4,99	231.780.071,75	1,47	235.188.276,60

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	7.098.986,83	6.500.986,83	6.220.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	7.098.986,83	6.500.986,83	6.220.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	27.380.151,53	28.450.000,00	30.250.000,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	27.380.151,53	28.450.000,00	30.250.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-20.281.164,70	-21.949.013,17	-24.030.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO					
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE					
PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA					
OBJETIVO: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO					
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO PROJETO	REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	UN - UNIDADE	0,00	2.451.069,72
10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PROJETO	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAME	UN - UNIDADE	0,00	30.000,00
10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA PROJETO	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGA	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS PROJETO	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	UN - UNIDADE	0,00	90.000,00
10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PROJETO	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	100.000,00
20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER	UN - UNIDADE	0,00	7.211.900,43
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	9.892.970,15
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	9.892.970,15
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	9.892.970,15
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	530.000,00
20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	200.000,00
20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	3.256.775,92
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	3.986.775,92
PROGRAMA: 0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS					
OBJETIVO: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.					
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	0,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00
PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL						
OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.						
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	PROJETO	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	50.000,00
20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	PARECERES EMITIDOS	UN - UNIDADE	0,00	9.000,00
20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E ATIVIDADE	AUDITORIA/MONITORAMENTO REALIZA	UN - UNIDADE	0,00	30.000,00	
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	89.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	4.075.775,92
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	0,00	4.075.775,92
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	10.928,00
20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	837.006,00
20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	3.177.065,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	4.024.999,00
PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOOSE E PROTEÇÃO ANIMAL PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	42.405,00
20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZADAS NAS L ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	2.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	44.405,00
PROGRAMA: 0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PÚBLICO ALVO: PEQUENOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO;					
AGRICULTURA FAMILIAR NO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E REGULAMENTADA PELA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006;					
FEIRANTES					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM PROJETO	SISTEMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	45.000,00
20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA HORTIFRATIVIDADE	SERVIÇO PRESTADO	UN - UNIDADE	0,00	152.241,00
20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AOS PR ATIVIDADE	ASSISTÊNCIA PRESTADA	GRUPO	0,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	217.241,00
PROGRAMA: 0111 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					
OBJETIVO: FOMENTAR AS ATIVIDADES DE VERTICALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E AS DE COMÉRCIO					
PÚBLICO ALVO: INVESTIDORES EXTERNOS;					
EMPREENDEDORES;					
POPULAÇÃO NA IDADE ATIVA (15 ANOS OU MAIS)					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO ATIVIDADE	FOMENTO REALIZADO	UN - UNIDADE	0,00	34.081,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	34.081,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	4.320.726,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	4.320.726,00
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÓNOMOS					

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	7.746.649,00
20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE		UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	3.399.930,28
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	11.146.579,28	
PROGRAMA: 0012 MORADIA DIGNA						
OBJETIVO: GARANTIR ACESSO A UMA HABITAÇÃO ADEQUADA, INCLUINDO A PRODUÇÃO SOCIAL DE UNIDADES HABITACIONAIS, PRINCIPALMENTE, A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E ATRASO HABITACIONAL, DE MODO A GARANTIR A EQUIDADE E A INCLUSÃO.						
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MORANDO EM DOMÍLIOS PRECÁRIOS E DE COABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFE PROJETO		FAMÍLIAS BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	0,00	1.600.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	1.600.000,00	
PROGRAMA: 0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA						
OBJETIVO: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	PROJETO	OBRAS DE ARTE ESPECIAL CONSTRUIDA	UN - UNIDADE	0,00	26.000,00
10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	PROJETO	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	2.216.770,00
10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	170.000,00
10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	PROJETO	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E RECU	M² - METRO QUADRA	0,00	3.699.759,91
10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO	PROJETO	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UN - UNIDADE	0,00	50.000,00
10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS - PROJETO	PREFEITUR PROJETO	INTERVENÇÕES E MELHORIAS REALIZA	UN - UNIDADE	0,00	40.000,00
10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	PROJETO	REFORMA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	0,00	20.000,00
20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CAM	ATIVIDADE	ESTRADAS VICINAIS MANTIDAS	KM - QUILOMETRO	0,00	1.053.315,00
20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	0,00	40.000,00
20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	ATIVIDADE	SISTEMA DE DRENAGEM MANTIDO/URB	UN - UNIDADE	0,00	150.000,00
20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	2.886.202,00
20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUN	ATIVIDADE	VIAS URBANAS CONSERVADAS	M - METRO	0,00	80.000,00
20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	ATIVIDADE	BAIRROS E LOCALIDADES RURAIS ATEN	MÊS	0,00	5.200.000,03

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	15.632.046,94		
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	28.378.626,22		
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	0,00	28.378.626,22		
ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE:	001 FUEFUM					
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	ATIVIDADE	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACI	UN - UNIDADE	0,00	15.000,00
20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	6.854.326,00
20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (E ATIVIDADE		UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	4.325.539,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	11.194.865,00		
PROGRAMA:	0016 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
OBJETIVO: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE, GARANTINDO O ACOMPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE; GARANTIR A PERMANÊNCIA INTEGRAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO ; TER REDE DE ESCOLAS QUE ATENDA O PADRÃO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO COM INFRAES						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS PROFESSORES						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	PROJETO	ESCOLAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	0,00	81.570,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	81.570,00		
PROGRAMA:	0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA					
OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS						
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS						
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS						
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10432	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.	PROJETO	OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	0,00	30.000,00
10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	PROJETO	VAGAS AMPLIADAS	UN - UNIDADE	0,00	50.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20226	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.	ATIVIDADE	QUADRAS POLIESPORTIVAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	0,00	1.500,00
20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	UNIDADES ESCOLARES MANTIDAS	UN - UNIDADE	0,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	181.500,00
PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO						
OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS						
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS						
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS						
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS	PROJETO	PREMIAÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	60.000,00
20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	0,00	550.000,00
20201	APOIO A MORADIA	ATIVIDADE	INCENTIVO DISPONIBILIZADO	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
20202	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	ATIVIDADE	LIVROS ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	0,00	5.000,00
20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	ATIVIDADE	ESCOLAS	UN - UNIDADE	0,00	270.000,00
20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	270.553,89
20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	ATIVIDADE	VEÍCULOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	0,00	5.439.981,25
20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESC	ATIVIDADE	LABORATÓRIOS MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	10.000,00
20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL M	UN - UNIDADE	0,00	128.000,00
20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	5.000,00
20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	0,00	5.000,00
20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NUMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	3.082.180,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	9.845.715,14
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	21.303.650,14
UNIDADE: 002 FUNDEB						
PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO						
OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS						
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS						
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	3.897.818,22
20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUN ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	3.412.197,20
20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30%ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	2.082.697,80
20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	8.417.173,58
20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	3.746.182,00
20331	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30%ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	1.388.465,20
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	22.944.534,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	22.944.534,00

UNIDADE: 003 CONVENIOS

PROGRAMA: 0118 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO

OBJETIVO: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.
PÚBLICO ALVO: ESTADO, GOVERNO FEDERAL, ENTIDADE PRIVADAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10493	CONSTRUÇÃO E REF. DE ESCOLAS ESTADUAIS	ESCOLAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	0,00	5.670.961,00
10494	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	PLANO PLURIANUAL	UN - UNIDADE	0,00	30.000,00
10495	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	6.000,00
20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PNAEF	REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	0,00	154.588,00
20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	1.346.212,00
20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	1.278.100,00
20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	111.303,00
20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA - SEDUC	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	239.632,00
20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC	NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	0,00	304.064,00
20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E SETOR PRIVAATIVIDADE	PARCERIAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	9.150.860,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	9.150.860,00

UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PRE E PROJETO	ESCOLAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	0,00	32.687,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	32.687,00
PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO					
OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS					
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS					
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS					
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PROJETO	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	146.577,89
20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE IDENTIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	0,00	20.000,00
20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM AS UN ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	6.018.902,24
20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	0,00	380.000,00
20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	150.000,00
20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	150.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	6.865.480,13
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	6.898.167,13
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	60.297.211,27
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAÚDE					
PROGRAMA: 0119 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
OBJETIVO: GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES VOLTADA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS.					
BEM COMO A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIOS DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;					
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO					

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FAR	PROJETO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	2.500,00
20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	1.567.733,52
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	1.570.233,52	

PROGRAMA: 0120 ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE AMPLIAD	UN - UNIDADE	0,00	284.363,56
10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	0,00	333.107,78
10465	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA	PROJETO	IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	42.876,00
10466	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	PROJETO	CRIANÇAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	2.000,00
10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	PROJETO	OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	0,00	3.000,00
20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REFORM	UN - UNIDADE	0,00	144.000,00
20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	ATIVIDADE	CAMPANHA REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	3.000,00
20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	0,00	3.078.123,92
20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	ATIVIDADE	PREVENÇÃO	UN - UNIDADE	0,00	3.341.738,13
20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	12.810.295,12
20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	AMPLIAÇÃO/REFORMA	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	20.052.504,51	

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE	0,00	12.500,00
10491	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	OBRA REALIZADA	KM - QUILOMETRO	0,00	3.000,00
20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	8.427.038,28
20279	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS E TREINADOS	UN - UNIDADE	0,00	5.680,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	8.448.218,28

PROGRAMA: 0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE	0,00	2.077.573,11
10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	0,00	13.477,00
10499	PROGRAMA FILA ZERO	PROJETO	COMUNIDADE ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	1.000.752,00
20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	1.025.529,00
20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	ATIVIDADE	UNIDADES ESPECIALIZADAS REFORMADAS	UN - UNIDADE	0,00	539.570,00
20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UN - UNIDADE	0,00	5.362.675,36
20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	1.120.620,00
20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	1.186.169,76
20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	0,00	7.848.633,32
20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	0,00	232.768,40
20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	LABORATÓRIO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	726.896,16

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	239.657,20
20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	278.107,78
20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXI	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	277.666,66
20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	10.618.820,77
20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	2.000,00
20328	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
20329	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	689.520,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	33.250.436,52

PROGRAMA: 0123 VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS Á POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIOS DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERNAL-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SA PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	0,00	3.000,00	
10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EP PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	0,00	2.500,00	
10492	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00	
20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	VIGILANCIA SANITÁRIA MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	718.748,41
20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHAD	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	1.805.955,83
20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	0,00	821.931,36
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	3.353.135,60
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	66.674.528,43

UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERNAL-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	19.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	19.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	19.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	0,00	66.693.528,43

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS E TREINAD	UN - UNIDADE	0,00	15.000,00
20136	CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE ASSISTÊNC	ATIVIDADE	REPRESENTANTES/CONSELHEIROS CAP	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	20.000,00
20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	4.479.728,00
20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	1.821.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	6.345.728,00

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: - FAMILIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.

- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

- FAMILIAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	PROJETO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQUADA PARA	PROJETO	FAMILIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
10424	JOVEM APRENDIZ	PROJETO	JOVENS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	60.000,00
10425	MULHERES DIAMANTINENSES	PROJETO	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	15.000,00
10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOC	PROJETO	CONFERÊNCIAS REALIZADAS	UN - UNIDADE	0,00	20.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PROJETO	OFICINAS REALIZADAS	UN - UNIDADE	0,00	34.908,00
20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	ATIVIDADE	IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	196.322,00
20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	ATIVIDADE	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	310.000,00
20195	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CENTRO DE EVATIVIDADE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	20.000,00
20198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	0,00	56.801,00
20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULATIVIDADE	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	60.000,00
20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	25.000,00
20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	23.358,00
20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	FAMILIAS CADASTRADAS	UN - UNIDADE	0,00	15.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	856.389,00
PROGRAMA: 0114 PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"						
OBJETIVO: OFERECER MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.						
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MORANDO EM DOMÍLIOS PRECÁRIOS E DE COABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20262	REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MORADIA POPU	ATIVIDADE	FAMILIAS CADASTRADAS	UN - UNIDADE	0,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	7.207.117,00
UNIDADE: 002 CONVENIOS						
PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE						
OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.						
PÚBLICO ALVO: - FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.						
- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:						
- FAMÍLIAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10420	REFORMAS DA CASA DO MENOR	PROJETO	OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	PROJETO	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	102.242,00
10497	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO MT	PROJETO	COMUNIDADE ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	45.000,00
10498	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO PROCAD	PROJETO	COMUNIDADE ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	30.000,00
20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	72.931,00
20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRAS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	65.000,00
20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA E AO ADO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	90.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ"	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	91.000,00	
20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	241.484,00	
20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	327.215,58	
20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS	ATIVIDADE	CRIANÇAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	22.720,00	
20184	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	184.000,00	
20190	MANUTENÇÃO DO CONVENIO - BPC - ESCOLA	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	11.360,00	
20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	ATIVIDADE	PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	125.295,00	
20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	27.720,00	
20196	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	ATIVIDADE	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	20.000,00	
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	1.465.967,58
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	1.465.967,58

UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.
PÚBLICO ALVO: - FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.
- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
- FAMÍLIAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	432.164,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	432.164,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	432.164,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	0,00	9.105.248,58

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	1.860.971,00
20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	2.568.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	4.428.971,00
PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA							
OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO							
TURISTAS DE OUTROS REGIÕES E PAÍSES.							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
20229	CARAVANA ESPORTIVA	ATIVIDADE	CARAVANA REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	5.000,00	
20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E	ATIVIDADE	INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFOR	UN - UNIDADE	0,00	200.000,00	
20231	EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	CALENDÁRIO DE EVENTOS IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	70.000,00	
20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA	ATIVIDADE	ATLETAS E EQUIPES INCENTIVADOS	UN - UNIDADE	0,00	12.000,00	
20233	VIVA FÉRIAS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00	
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	297.000,00
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	4.725.971,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE							
PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA							
OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO							
TURISTAS DE OUTROS REGIÕES E PAÍSES.							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LA	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	1.646.646,68	
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	1.646.646,68
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	1.646.646,68
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	0,00	6.372.617,68
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.							
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10489	MANUTENÇÃO COM CONVENIOS	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	ANO	0,00	75.000,00
20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	200.867,00
20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	100.000,00
20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	3.283.230,00
20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	1.500.000,00
20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	0,00	20.000,00
20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATIVIDADE	SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	0,00	3.084.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	8.263.097,00

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROJETO	AÇÕES DE READEQUAÇÃO E MODERNIZ	UN - UNIDADE	0,00	100.000,00
20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE	CONCURSO/PROCESSO SELETIVO REALI	UN - UNIDADE	0,00	60.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	160.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	8.423.097,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					0,00	8.423.097,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	3.770.673,00
20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	2.560.213,00
20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	0,00	35.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	6.365.886,00

PROGRAMA: 0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.						
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	300.000,00
20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	2.500.000,00
20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	2.160.000,00
20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	629.372,88
20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	3.827.815,00
99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	162.648,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	9.579.835,88	
PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL						
OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.						
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	PROJETO	AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBU	MÊS	0,00	31.360,00
10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTO/SISTEMA DISPONIBILIZ	UN - UNIDADE	0,00	52.720,00
20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJA	ATIVIDADE	INSTRUMENTO ELABORADO	UN - UNIDADE	0,00	250.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	334.080,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	16.279.801,88	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	16.279.801,88	
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
UNIDADE: 001 CULTURA						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM	ATIVIDADE	ACÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	758.770,55	
20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	1.316.926,00	
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	2.075.696,55
PROGRAMA: 0124 DIAMANTINO EM CENA							
OBJETIVO: FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ENTRE A POPULAÇÃO							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	PROJETO	BEM RESTAURADO E CONSERVADO	UN - UNIDADE	0,00	119.800,00	
10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	202.050,00	
20225	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	ATIVIDADE	BIBLIOTECAS PÚBLICAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00	
20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	ATIVIDADE	ACÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	355.000,00	
20303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA	ATIVIDADE	ACÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	12.800,00	
20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	55.000,00	
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	754.650,00
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	2.830.346,55
UNIDADE: 002 TURISMO							
PROGRAMA: 0116 TURISMO SUSTENTÁVEL							
OBJETIVO: FOMENTAR A ATIVIDADE TURÍSTICA DE MODO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA MODELAGEM DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO TURISMO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, CONSOLIDAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS, QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL E DOS TRABALHADORES.							
PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES E INVESTIDORES EXTERNOS.							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	ATIVIDADE	ESPAÇO E SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	UN - UNIDADE	0,00	37.000,00	
20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	ATIVIDADE	DESTINO PROMOVIDO/EVENTO APOIAD	UN - UNIDADE	0,00	65.000,00	
20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CA)ATIVIDADE	ATIVIDADE	UNIDADE IMPLANTADA E MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	75.000,00	
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	177.000,00
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	177.000,00
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	0,00	3.007.346,55
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	0,00	1.272.497,00
20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	1.377.000,00
20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	0,00	15.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	2.664.497,00	
PROGRAMA: 0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA						
OBJETIVO: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10482	TÍTULA DIAMANTINO	PROJETO	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ANO	0,00	34.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	34.300,00	
PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	PROJETO	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	PROJETO	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	30.000,00
10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROJETO	PLANO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	75.000,00
10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	OBRA REALIZADA	KM - QUILOMETRO	0,00	500.000,00
10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	PROJETO	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	15.000,00
20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	ATIVIDADE	ÁRVORE PLANTADA	UN - UNIDADE	0,00	30.000,00
20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	ATIVIDADE	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	157.960,12
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	817.960,12	
PROGRAMA: 0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL						
OBJETIVO: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: PEQUENOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO;
AGRICULTURA FAMILIAR NO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E REGULAMENTADA PELA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006;
FEIRANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	ATIVIDADE	MUDAS FORNECIDAS	UN - UNIDADE	0,00	20.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	20.000,00
PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL						
OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.						
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PROJETO	PLANO REVISADO/ELABORADO	UN - UNIDADE	0,00	100.000,00	
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	100.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	3.636.757,12
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL	ATIVIDADE	AÇÕES REALIZADAS	MÊS	0,00	280.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	280.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	280.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	0,00	3.916.757,12
				TOTAL DE META FINANCEIRA	0,00	220.763.706,80

ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA N° 1.623/2024 - PPA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, N° 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÍNDICADOR					UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA OBJETIVO: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA										
10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.451.069,72 0,00	2.451.069,72	
10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	30.000,00 0,00	30.000,00	
10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00	
10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	90.000,00 0,00	90.000,00	
10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100.000,00 0,00	100.000,00	
20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7.211.900,43 0,00	7.211.900,43	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00	0,00	9.892.970,15	9.892.970,15	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00	0,00	9.892.970,15	9.892.970,15	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					0,00	0,00	0,00	9.892.970,15	9.892.970,15	
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS. PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS										
20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	530.000,00 0,00	530.000,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
	AÇÃO MANTIDA	MES	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.256.775,92	3.256.775,92	
	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	3.986.775,92	3.986.775,92	
PROGRAMA: 0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS									
OBJETIVO: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.									
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	MES	OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AÇÃO MANTIDA	MES	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL									
OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.									
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	UN - UNIDADE	PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20252	CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
	PARECERES EMITIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
	AUDITORIA/MONITORAMENTO REALIZADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	89.000,00	89.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	4.075.775,92	4.075.775,92	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	4.075.775,92	4.075.775,92	
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO								
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.								
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS								
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.928,00	10.928,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	837.006,00	837.006,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.177.065,00	3.177.065,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	4.024.999,00	4.024.999,00
PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL								
OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO								
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZONOSSES E PROTEÇÃO ANIMAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	42.405,00	42.405,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZADAS NAS L	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	44.405,00	44.405,00
PROGRAMA: 0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL								
OBJETIVO: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR								
PÚBLICO ALVO: PEQUENOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO;								
AGRICULTURA FAMILIAR NO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E REGULAMENTADA PELA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006;								
FEIRANTES								
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10439 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM SISTEMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	45.000,00 0,00	45.000,00
20239 FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA HORTIFRATIVIDADE SERVIÇO PRESTADO	UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	152.241,00 0,00	152.241,00
20241 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AOS PR ATIVIDADE ASSISTÊNCIA PRESTADA	GRUPO		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.000,00 0,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	217.241,00	217.241,00

PROGRAMA: 0111 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: FOMENTAR AS ATIVIDADES DE VERTICALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E AS DE COMÉRCIO

PÚBLICO ALVO: INVESTIDORES EXTERNOS;

EMPREENDEDORES;

POPULAÇÃO NA IDADE ATIVA (15 ANOS OU MAIS)

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20244 FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO FOMENTO REALIZADO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	34.081,00 0,00	34.081,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	34.081,00	34.081,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	4.320.726,00	4.320.726,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	4.320.726,00	4.320.726,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20147 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7.746.649,00 0,00	7.746.649,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.399.930,28	3.399.930,28	
	UNIDADE MANTIDA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	11.146.579,28	11.146.579,28	
PROGRAMA: 0012 MORADIA DIGNA								
OBJETIVO: GARANTIR ACESSO A UMA HABITAÇÃO ADEQUADA, INCLUINDO A PRODUÇÃO SOCIAL DE UNIDADES HABITACIONAIS, PRINCIPALMENTE, A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E ATRASO HABITACIONAL, DE MODO A GARANTIR A EQUIDADE E A INCLUSÃO.								
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MORANDO EM DOMÍLIOS PRECÁRIOS E DE COABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.								
INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
PRODUTO								
10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFE PROJETO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	
	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	
PROGRAMA: 0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA								
OBJETIVO: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.								
INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
PRODUTO								
10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	
	OBRAS DE ARTE ESPECIAL CONSTRUÍDA/R	UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		
10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	2.216.770,00	2.216.770,00	
	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		
10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	
	ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		
10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	3.699.759,91	3.699.759,91	
	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E RECUPERM ² - METRO QUADRADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		
10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		
10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS - PROJETO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
	INTERVENÇÕES E MELHORIAS REALIZADAS	UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	REFORMA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CAM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.053.315,00	1.053.315,00
	ESTRADAS VICINAIS MANTIDAS	KM - QUILOMETRO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
	SISTEMA DE DRENAGEM MANTIDO/URBANI	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.886.202,00	2.886.202,00
	ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MAU	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
	VIAS URBANAS CONSERVADAS	M - METRO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.200.000,03	5.200.000,03
	BAIRROS E LOCALIDADES RURAIS ATENDI	DMES	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	15.632.046,94	15.632.046,94
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	28.378.626,22	28.378.626,22
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	28.378.626,22	28.378.626,22

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 FUEFUM

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RECORRENTE		ÍNDICE PRETENDIDO	
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL		
20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00		
	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	6.854.326,00	6.854.326,00		
	UNIDADE MANTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (E	0,00	0,00	0,00	4.325.539,00	4.325.539,00		
	UNIDADE MANTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	11.194.865,00	11.194.865,00

PROGRAMA: 0016 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE, GARANTINDO O ACOMPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE; GARANTIR A PERMANÊNCIA INTEGRAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO ; TER REDE DE ESCOLAS QUE ATENDA O PADRÃO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO COM INFRAES									
PÚBLICO ALVO: ALUNOS PROFESSORES									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO ESCOLAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	81.570,00	0,00	81.570,00
			META FINANCEIRA						
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	81.570,00		81.570,00
PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA									
OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS									
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS									
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS									
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10432	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
			META FINANCEIRA						
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES. VAGAS AMPLIADAS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
			META FINANCEIRA						
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20226	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS. QUADRAS POLIESPORTIVAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
			META FINANCEIRA						
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES. UNIDADES ESCOLARES MANTIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
			META FINANCEIRA						
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	181.500,00		181.500,00
PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO									
OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS									
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS									
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS									

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECORRENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
	PREMIAÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
	NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20201	APOIO A MORADIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	INCENTIVO DISPONIBILIZADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20202	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	LIVROS ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
	ESCOLAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	270.553,89	270.553,89
	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.439.981,25	5.439.981,25
	VEÍCULOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	LABORATÓRIOS MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
	UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	MANUN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.082.180,00	3.082.180,00
	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	9.845.715,14	9.845.715,14
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	21.303.650,14	21.303.650,14
UNIDADE: 002 FUNDEB								
PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO								

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS								
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS								
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS								
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL								
INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNATIVIDADE	META FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	3.897.818,22	3.897.818,22
	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUN ATIVIDADE	META FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	3.412.197,20	3.412.197,20
	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30%ATIVIDADE	META FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	2.082.697,80	2.082.697,80
	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 ATIVIDADE	META FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	8.417.173,58	8.417.173,58
	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 ATIVIDADE	META FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	3.746.182,00	3.746.182,00
	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20331	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30%ATIVIDADE	META FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	1.388.465,20	1.388.465,20
	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	22.944.534,00	22.944.534,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	22.944.534,00	22.944.534,00
UNIDADE: 003 CONVENIOS								
PROGRAMA: 0118 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO								
OBJETIVO: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.								
PÚBLICO ALVO: ESTADO, GOVERNO FEDERAL, ENTIDADE PRIVADAS								
INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10493	CONSTRUÇÃO E REF. DE ESCOLAS ESTADUAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.670.961,00	5.670.961,00
	ESCOLAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10494	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	PLANO PLURIANUAL	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10495	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6.000,00 0,00	6.000,00
20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PNAEF REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	154.588,00 0,00	154.588,00
20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.346.212,00 0,00	1.346.212,00
20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.278.100,00 0,00	1.278.100,00
20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	111.303,00 0,00	111.303,00
20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA - SEDUC AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	239.632,00 0,00	239.632,00
20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	304.064,00 0,00	304.064,00
20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E SETOR PRIVA PARCERIAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00	0,00	9.150.860,00	9.150.860,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00	0,00	9.150.860,00	9.150.860,00

UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS
 POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS
 POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS
 ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
			2022	2023	2024	2025	TOTAL	
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO						
10111 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PRE E PROJETO ESCOLAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	32.687,00 0,00	32.687,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	32.687,00	32.687,00	

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS

POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS

POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS

ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO		
	AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10107 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	146.577,89	146.577,89
ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20214 PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE IDEATIVIDADE	UN - UNIDADE		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
ATENDIMENTO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20216 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM AS UN	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	6.018.902,24	6.018.902,24
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20311 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20313 AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20314 FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	6.865.480,13	6.865.480,13
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	6.898.167,13	6.898.167,13
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	60.297.211,27	60.297.211,27

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

PROGRAMA: 0119 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

OBJETIVO: GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES VOLTADA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIOS DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FAR	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	
	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.567.733,52	1.567.733,52	
	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	1.570.233,52	1.570.233,52	
PROGRAMA: 0120 ATENÇÃO BÁSICA									
OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO:									
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO									
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS									
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	284.363,56	284.363,56	
	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE AMPLIADA QUN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	333.107,78	333.107,78	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10465	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	42.876,00	42.876,00	
	IDOSOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10466	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	
	CRIANÇAS ATENDIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
	OBRA EXECUTADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00	
	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REFORMAD UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
	CAMPANHA REALIZADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ATENDIMENTO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.078.123,92 0,00	3.078.123,92
20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI PREVENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.341.738,13 0,00	3.341.738,13
20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	12.810.295,12 0,00	12.810.295,12
20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIAÇÃO/REFORMA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	20.052.504,51	20.052.504,51

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

INDICADOR	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RECORRENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
				2022	2023	2024	2025	TOTAL	
	10462 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	12.500,00 0,00	12.500,00	
	10491 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE OBRA REALIZADA KM - QUILOMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.000,00 0,00	3.000,00	
	20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8.427.038,28 0,00	8.427.038,28	
	20279 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE SERVIDORES CAPACITADOS E TREINADOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.680,00 0,00	5.680,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	8.448.218,28	8.448.218,28	

PROGRAMA: 0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO		
	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10470 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	2.077.573,11	2.077.573,11
10477 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UNIDADE CONSTRUÍDA	PROJETO	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	13.477,00	13.477,00
10499 PROGRAMA FILA ZERO COMUNIDADE ATENDIDA	PROJETO	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1.000.752,00	1.000.752,00
20277 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO UNIDADE MANTIDA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1.025.529,00	1.025.529,00
20288 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS UNIDADES ESPECIALIZADAS REFORMADAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	539.570,00	539.570,00
20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	5.362.675,36	5.362.675,36
20290 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR UNIDADE MANTIDA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1.120.620,00	1.120.620,00
20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS UNIDADE MANTIDA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1.186.169,76	1.186.169,76
20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO ATENDIMENTO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	7.848.633,32	7.848.633,32
20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT ATENDIMENTO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	232.768,40	232.768,40
20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL LABORATÓRIO MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	726.896,16	726.896,16
20295 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	239.657,20	239.657,20
20296 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLE UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	278.107,78	278.107,78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	277.666,66	277.666,66
	AÇÃO MANTIDA	MES	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.618.820,77	10.618.820,77
	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20328	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20329	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	689.520,00	689.520,00
	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	33.250.436,52	33.250.436,52

PROGRAMA: 0123 VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIOS DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

INDICADOR	AÇÃO	PRODUTO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
					2022	2023	2024	2025	TOTAL	
	10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SA PROJETO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EP PROJETO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	10492	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EM PROJETO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	718.748,41	718.748,41	
		VIGILANCIA SANITÁRIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	20299	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHAD	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.805.955,83	1.805.955,83	
		UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	821.931,36	821.931,36	
		ATENDIMENTO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	3.353.135,60	3.353.135,60	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	66.674.528,43	66.674.528,43	
UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE									
PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO SUS									
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;									
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO									
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS									
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20278 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	66.693.528,43	66.693.528,43	
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA									
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL									
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO									
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.									
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20133 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	
SERVIDORES CAPACITADOS E TREINADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20136 CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE ASSISTÊNC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
REPRESENTANTES/CONSELHEIROS CAPACI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20143 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	4.479.728,00	4.479.728,00	
	AÇÃO MANTIDA	MES	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.821.000,00	1.821.000,00	
	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	6.345.728,00	6.345.728,00	
PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE									
OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.									
PÚBLICO ALVO: - FAMILIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.									
- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:									
- FAMILÍAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
	UNIDADE DE MEDIDA								
10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQUADA PARA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10424	JOVEM APRENDIZ	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
	JOVENS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10425	MULHERES DIAMANTINENSES	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	
	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
	CONFERÊNCIAS REALIZADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	34.908,00	34.908,00	
	OFICINAS REALIZADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	196.322,00	196.322,00	
	IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00	
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20195	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CENTRO DE ATIVIDADES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	56.801,00	56.801,00	
	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	23.358,00	23.358,00
	AÇÃO MANTIDA	MES	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
	FAMÍLIAS CADASTRADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	856.389,00	856.389,00

PROGRAMA: 0114 PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"

OBJETIVO: OFERECER MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MORANDO EM DOMÍLIOS PRECÁRIOS E DE COABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

INDICADOR	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
					2022	2023	2024	2025	TOTAL	
	20262	REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MORADIA POPU		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		FAMÍLIAS CADASTRADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE						0,00	0,00	0,00	7.207.117,00	7.207.117,00

UNIDADE: 002 CONVENIOS

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: - FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.

- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

- FAMÍLIAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.

INDICADOR	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
					2022	2023	2024	2025	TOTAL	
	10420	REFORMAS DA CASA DO MENOR		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	102.242,00	102.242,00
		UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10497	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO MT COMUNIDADE ATENDIDA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	45.000,00 0,00	45.000,00
10498	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO PROCAD COMUNIDADE ATENDIDA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	30.000,00 0,00	30.000,00
20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS AÇÃO MANTIDA	MES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	72.931,00 0,00	72.931,00
20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRAS AÇÃO MANTIDA	MES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	65.000,00 0,00	65.000,00
20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA E AO ADO AÇÃO MANTIDA	MES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	90.000,00 0,00	90.000,00
20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ" AÇÃO MANTIDA	MES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	91.000,00 0,00	91.000,00
20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS AÇÃO MANTIDA	MES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	241.484,00 0,00	241.484,00
20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AÇÃO MANTIDA	MES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	327.215,58 0,00	327.215,58
20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS CRIANÇAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	22.720,00 0,00	22.720,00
20184	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO AÇÃO MANTIDA	MES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	184.000,00 0,00	184.000,00
20190	MANUTENÇÃO DO CONVENIO - BPC - ESCOLA AÇÃO MANTIDA	MES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	11.360,00 0,00	11.360,00
20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	125.295,00 0,00	125.295,00
20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO AÇÃO MANTIDA	MES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	27.720,00 0,00	27.720,00
20196	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.000,00 0,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00	0,00	1.465.967,58	1.465.967,58
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00	0,00	1.465.967,58	1.465.967,58

UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: - FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
- FAMÍLIAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	432.164,00	432.164,00	
			META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	432.164,00	432.164,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	432.164,00	432.164,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	9.105.248,58	9.105.248,58	

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.860.971,00	1.860.971,00	
	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.568.000,00	2.568.000,00	
	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	4.428.971,00	4.428.971,00	

PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA

OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

TURISTAS DE OUTROS REGIÕES E PAÍSES.

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20229	CARAVANA ESPORTIVA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
	CARANAVA REALIZADA	UN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFORMA UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20231	EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
	CALENDÁRIO DE EVENTOS IMPLANTADO UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
	ATLETAS E EQUIPES INCENTIVADOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20233	VIVA FÉRIAS	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	EVENTOS REALIZADOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	297.000,00	297.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	4.725.971,00	4.725.971,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA

OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
TURISTAS DE OUTROS REGIÕES E PAÍSES.

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LA PROJETO	0,00	0,00	0,00	1.646.646,68	1.646.646,68
	PROJETO IMPLANTADO UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		0,00	0,00	0,00	1.646.646,68	1.646.646,68
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		0,00	0,00	0,00	1.646.646,68	1.646.646,68
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		0,00	0,00	0,00	6.372.617,68	6.372.617,68

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10489	MANUTENÇÃO COM CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
	POPULAÇÃO ATENDIDA ANO	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 21



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	200.867,00	200.867,00
	AÇÃO MANTIDA	MES	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	AÇÃO MANTIDA	MES	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.283.230,00	3.283.230,00
	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.084.000,00	3.084.000,00
	SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	8.263.097,00	8.263.097,00

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	AÇÕES DE READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃUN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00		
20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
	CONCURSO/PROCESSO SELETIVO REALIZADUN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	8.423.097,00	8.423.097,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			0,00	0,00	0,00	8.423.097,00	8.423.097,00	

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.770.673,00	3.770.673,00	
	NÚMERO DE SERVIDORES		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.560.213,00	2.560.213,00	
	UNIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	
	SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	6.365.886,00	6.365.886,00	

PROGRAMA: 0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	
	AÇÃO MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	
	AÇÃO MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00	
	AÇÃO MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	629.372,88	629.372,88	
	AÇÃO MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.827.815,00	3.827.815,00	
	AÇÃO MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	162.648,00	162.648,00	
	AÇÃO MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	9.579.835,88	9.579.835,88	

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO		
	AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	31.360,00 0,00	31.360,00
10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL EQUIPAMENTO/SISTEMA DISPONIBILIZAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	52.720,00 0,00	52.720,00
20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTRUMENTO ELABORADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	250.000,00 0,00	250.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	334.080,00	334.080,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	16.279.801,88	16.279.801,88
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	16.279.801,88	16.279.801,88

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 001 CULTURA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO		
	AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	758.770,55	758.770,55
	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.316.926,00	1.316.926,00
	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	2.075.696,55	2.075.696,55

PROGRAMA: 0124 DIAMANTINO EM CENA

OBJETIVO: FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ENTRE A POPULAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
-----------	-------------------	-----------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10476 PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS BEM RESTAURADO E CONSERVADO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	119.800,00	119.800,00
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	202.050,00	202.050,00
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20225 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS. BIBLIOTECAS PÚBLICAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20302 PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20317 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	754.650,00	754.650,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	2.830.346,55	2.830.346,55
UNIDADE: 002 TURISMO							
PROGRAMA: 0116 TURISMO SUSTENTÁVEL							
OBJETIVO: FOMENTAR A ATIVIDADE TURÍSTICA DE MODO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA MODELAGEM DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO TURISMO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, CONSOLIDAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS, QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL E DOS TRABALHADORES.							
PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES E INVESTIDORES EXTERNOS.							
INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20304 MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA ESPAÇO E SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20306 PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA DESTINO PROMOVIDO/EVENTO APOIADO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20307 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CA UNIDADE IMPLANTADA E MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	177.000,00	177.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	177.000,00	177.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ORGÃO			0,00	0,00	0,00	3.007.346,55	3.007.346,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE								
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO								
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.								
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS								
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.272.497,00	1.272.497,00
	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.377.000,00	1.377.000,00
	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
	SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	2.664.497,00	2.664.497,00
PROGRAMA: 0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA								
OBJETIVO: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.								
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10482	TITULA DIAMANTINO	ANO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	34.300,00	34.300,00
	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ANO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	34.300,00	34.300,00
PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL								
OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO								
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00
10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	30.000,00 0,00	30.000,00
10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PLANO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	75.000,00 0,00	75.000,00
10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OBRA REALIZADA	KM - QUILOMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	500.000,00 0,00	500.000,00
10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15.000,00 0,00	15.000,00
20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA ÁRVORE PLANTADA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	30.000,00 0,00	30.000,00
20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	157.960,12 0,00	157.960,12
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00	0,00	817.960,12	817.960,12

PROGRAMA: 0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PÚBLICO ALVO: PEQUENOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO;

AGRICULTURA FAMILIAR NO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E REGULAMENTADA PELA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006;

FEIRANTES

INDICADOR	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
				2022	2023	2024	2025	TOTAL	
	20240 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL MUDAS FORNECIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.000,00 0,00	20.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
-----------	-------------------	-----------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10459 PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PROJETO PLANO REVISADO/ELABORADO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100.000,00 0,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	3.636.757,12	3.636.757,12
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL							
OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO							
INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20330 DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL AÇÕES REALIZADAS	MES	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	280.000,00 0,00	280.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			0,00	0,00	0,00	3.916.757,12	3.916.757,12
TOTAL DE META FINANCEIRA			0,00	0,00	0,00	220.763.706,80	220.763.706,80

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 28

PORTARIA Nº 488/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SILVIO SAMUEL DA SILVA**, portador do RG nº 00674538137 SSP/MT, inscrito no CPF nº 006.745.381-37, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 – Assessoria Técnica** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **16/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO INTERNAÇÃO DOMICILIAR POR HOME CARE, DE BAIXA E MÉDIA COM-

PLEXIDADE PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (TRÊS) MESES.**

VALOR: **R\$ 321.750,00 (trezentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).**

CONTRATADO: **AME FAMILIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.416.455/0001-74.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 497/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, portador do RG nº 47960029 SSP/MT e CPF sob nº 810.146.789-00 como **Fiscal de Contrato nº 080/2024**, cujo **OBJETO** é: Contratação de empresa especializada no ramo de obras civil, para execução de serviço do tipo ampliação de praça pública na obra da praça do bairro buriti, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RELATÓRIO ANEXO DA LEI ORDINÁRIA N° 1.627/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREADOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS					
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR	
EXERCÍCIO: 2016												
00000001767/2016	00000010218/2016	03.501.301/0002-78	DOURACAP LTDA	337,56	0,00	0,00	337,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001775/2016	00000010165/2016	03.501.301/0002-78	DOURACAP LTDA	81,48	0,00	0,00	81,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003618/2016	00000010214/2016	03.501.301/0002-78	DOURACAP LTDA	81,48	0,00	0,00	81,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006454/2016	00000010164/2016	03.501.301/0002-78	DOURACAP LTDA	84,93	0,00	0,00	84,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007995/2016	00000010110/2016	11.556.817/0001-67	MCA AUTO PECAS LTDA	9,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008076/2016	00000010160/2016	04.273.854/0001-00	HORA H ARTIGO VESTUARIO LTDA	294,00	0,00	0,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008187/2016	00000010159/2016	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	632,84	0,00	0,00	632,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008226/2016	00000010044/2016	05.423.963/0010-02	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	252,76	0,00	0,00	252,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008232/2016	00000010230/2016	206.683.921-34	ARLEY ARRUDA DE OLIVEIRA	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008234/2016	00000010232/2016	326.370.711-68	LUIZA FATIMA BARROS DA SILVA DUARTE	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008253/2016	00000010231/2016	206.683.921-34	ARLEY ARRUDA DE OLIVEIRA	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008263/2016	00000010048/2016	05.423.963/0010-02	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	53,80	0,00	0,00	53,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:				2.077,85	0,00	0,00	2.077,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO:				2.077,85	0,00	0,00	2.077,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2017												
00000000019/2017	00000000403/2017	11.247.425/0001-16	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	5.184,28	0,00	0,00	5.184,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000735/2017	00000000496/2017	10.600.422/0001-51	LACHMAN & SILVA LTDA - EPP	830,65	0,00	0,00	830,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001189/2017	00000004544/2017	10.209.364/0001-30	ESCOLA MUN. DE EDUCACAO INF. DONA NHA NHA	1.941,48	0,00	0,00	1.941,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001719/2017	00000001394/2017	177.962.101-91	ISRAEL DA SILVA	51,00	0,00	0,00	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002240/2017	00000002206/2017	789.169.501-63	EMERSON SILVA DA COSTA	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:				8.057,41	0,00	0,00	8.057,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO:				10.135,26	0,00	0,00	10.135,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2018												
00000000995/2018	00000009787/2018	10.426.697/0001-10	P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER - ME	950,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002588/2018	00000003246/2018	062.027.631-24	GABRIEL ROSARIO DA SILVA	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007848/2018	00000009810/2018	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	690,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:				1.840,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO:				11.975,26	0,00	0,00	11.975,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2019												
00000001007/2019	00000009082/2019	03.648.334/0001-64	LABORATORIO SAO JOAO BATISTA LTDA	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005789/2019	00000009358/2019	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007288/2019	00000008636/2019	03.507.415/0005-78	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	59,25	0,00	0,00	59,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:				61,85	0,00	0,00	61,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO:				12.037,11	0,00	0,00	12.037,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2020												
00000001503/2020	20.726.425/0001-90	LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	2.406,34	0,00	0,00	0,00	2.406,34	0,00
00000003618/2020	30.515.116/0001-24	WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	111.788,75	0,00	0,00	0,00	111.788,75	0,00
00000007911/2020	00000007778/2023	30.515.116/0001-24	WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	86.462,73	0,00	0,00	86.462,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:				86.462,73	0,00	0,00	86.462,73	114.195,09	0,00	0,00	0,00	114.195,09
TOTAL ACUMULADO:				98.499,84	0,00	0,00	98.499,84	114.195,09	0,00	0,00	0,00	114.195,09
EXERCÍCIO: 2021												
00000004729/2021	09.538.122/0001-00	P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281,42
00000005564/2021	22.030.516/0001-11	SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUCOES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.116,75	0,00	0,00	0,00	0,00	5.116,75
00000005637/2021	20.771.901/0001-94	R J M COMERCIAL EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	5.330,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.330,40

Página: 1 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS							
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR			
0000005965/2021	00000008772/2023	31.827.187/0001-25 ASSOCIACAO SANTA MADRE PAULINA	77.258,00	0,00	0,00	77.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000006215/2021	00000007740/2023	30.515.116/0001-24 WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	7.450,61	0,00	0,00	7.450,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000006215/2021	00000007741/2023	30.515.116/0001-24 WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	5.411,00	0,00	0,00	5.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000006584/2021	00000008434/2021	723.746.751-49 GELSON ROCHA DE MORAES	70,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000006888/2021		22.030.516/0001-11 SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUCOES	0,00	0,00	0,00	0,00	54.797,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.797,63	0,00
0000006946/2021	00000009017/2021	26.555.825/0001-66 AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	428,27	0,00	0,00	428,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000007175/2021		65.149.197/0002-51 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GER	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00	0,00
0000007361/2021		20.103.907/0001-93 TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	7.070,98	0,00	7.070,98	0,00	0,00	7.070,98	0,00	0,00
0000007960/2021	00000010193/2021	00.394.528/0402-24 MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	1.834,52	0,00	0,00	1.834,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000008183/2021	00000010607/2021	00.394.528/0402-24 MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	360,96	0,00	0,00	360,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000008183/2021	00000010609/2021	00.394.528/0402-24 MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	368,64	0,00	0,00	368,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:			93.182,00	0,00	0,00	93.182,00	75.772,18	0,00	7.070,98	7.070,98	0,00	0,00	68.701,20	0,00
TOTAL ACUMULADO:			191.681,84	0,00	0,00	191.681,84	189.967,27	0,00	7.070,98	7.070,98	0,00	0,00	182.896,29	0,00
EXERCÍCIO: 2022														
0000000028/2022		05.726.029/0001-79 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE DECIOLAND	0,00	0,00	0,00	0,00	11.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.729,00	0,00
0000001396/2022		20.726.425/0001-90 LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	13.836,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.836,89	0,00
0000001424/2022	00000012446/2022	02.091.432/0001-80 ELETROCONSTRO PRESTACAO E TERCERIZACAO DE SERV	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000001515/2022		20.103.907/0001-93 TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	31.931,21	0,00	31.931,21	0,00	0,00	31.931,21	0,00	0,00
0000002306/2022	00000013237/2023	03.534.450/0001-52 SEBRAE-MT SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRE	13.810,00	0,00	0,00	13.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000002306/2022		03.534.450/0001-52 SEBRAE-MT SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRE	0,00	0,00	0,00	0,00	41.430,00	0,00	41.430,00	0,00	0,00	41.430,00	0,00	0,00
0000002306/2022	00000013236/2023	03.534.450/0001-52 SEBRAE-MT SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRE	13.810,00	0,00	0,00	13.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000002681/2022		08.117.493/0001-56 RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	17.573,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.573,40	0,00
0000004201/2022		10.331.865/0001-94 PAZ AMBIENTAL LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	17.236,52	0,00	17.236,52	0,00	17.233,75	17.233,75	2,77	0,00
0000004821/2022	00000005598/2022	03.648.540/0001-74 MUNICIPIO DE DIAMANTINO	3.952,01	0,00	0,00	3.952,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000005269/2022	00000006555/2022	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4,65	0,00	4,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000005587/2022		42.155.864/0001-22 PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	248.503,81	0,00	247.941,21	19.680,01	19.680,01	228.823,80	0,00	0,00
0000005587/2022	00000010019/2023	42.155.864/0001-22 PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	203.512,95	0,00	103.512,95	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000005588/2022		42.155.864/0001-22 PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	289.173,56	0,00	255.233,11	255.233,11	33.940,45	33.940,45	0,00	0,00
0000005589/2022		42.155.864/0001-22 PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,66	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,66	0,00	0,00
0000005948/2022		02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00
0000006957/2022		30.515.116/0001-24 WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	37.311,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.311,10	0,00
0000008891/2022	00000012700/2022	22.553.504/0001-71 DIEGO NERIS DE ARAUJO 02925858104	190,00	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:			235.279,64	0,00	103.517,60	131.762,04	718.756,15	0,00	593.769,28	324.078,08	394.678,07	394.678,07	0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO:			426.961,48	0,00	103.517,60	323.443,88	908.723,42	0,00	600.840,26	331.149,06	577.574,36	577.574,36	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2023														
0000000001/2023		00.703.157/0001-83 CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207,00	0,00	1.207,00	1.207,00	1.207,00	1.207,00	0,00	0,00
0000000045/2023		385.462.059-49 VALDANIR BARBIERI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366,30	0,00	1.366,30	1.366,30	1.366,30	1.366,30	0,00	0,00
0000000049/2023		05.904.428/0001-82 CONSELHO ADM AREA COMUNIT AGROVILA BOJUI	0,00	0,00	0,00	0,00	411,24	0,00	411,24	411,24	411,24	411,24	0,00	0,00
0000000253/2023		07.642.396/0001-10 INVIO LAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.765,00	0,00	3.645,00	3.645,00	3.645,00	1.120,00	0,00	0,00
0000000253/2023	00000006414/2023	07.642.396/0001-10 INVIO LAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	1.515,00	0,00	0,00	1.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000410/2023		07.642.396/0001-10 INVIO LAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	0,00	370,00	370,00	370,00	370,00	0,00	0,00
0000000412/2023		07.642.396/0001-10 INVIO LAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	0,00	370,00	370,00	370,00	370,00	0,00	0,00
0000000413/2023		07.642.396/0001-10 INVIO LAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	0,00	370,00	370,00	370,00	370,00	0,00	0,00
0000000513/2023		07.642.396/0001-10 INVIO LAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.360,00	0,00	2.290,00	2.290,00	2.290,00	70,00	0,00	0,00
0000000923/2023	00000012869/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	61,88	0,00	61,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000965/2023		02.091.432/0001-80 ELETROCONSTRO PRESTACAO E TERCERIZACAO DE SERV	0,00	0,00	0,00	0,00	355.690,95	0,00	355.690,95	355.690,95	355.690,95	0,00	0,00	0,00
0000000996/2023		20.184.489/0001-06 EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAO BRASIL LTDA -	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
0000001640/2023	00000001856/2023	12.995.729/0001-24 IVAN GUJA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	23.770,00	0,00	23.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000001711/2023	00000002594/2023	12.995.729/0001-24 IVAN GUJA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	156.580,50	0,00	156.580,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000001778/2023		19.335.762/0001-77 STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CRETOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
0000001953/2023		14.728.004/0001-03 MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.845,00	0,00	3.845,00	3.845,00	0,00
0000002015/2023		634.943.026-34 SANDRA MARA DE CASTRO MONTEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,80	0,00	0,00	0,00	1.058,80
0000002245/2023	00000010585/2023	43.783.825/0001-32 ARQCONSTROI CONSTRUTORA LTDA	147.184,70	0,00	147.184,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000002245/2023		43.783.825/0001-32 ARQCONSTROI CONSTRUTORA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	220.777,05	0,00	220.777,05	220.777,05	0,00
0000002382/2023		84.304.179/0017-28 ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00
0000002395/2023		29.659.484/0001-67 AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	95.508,10	0,00	95.508,10	95.508,10	0,00
0000002396/2023		29.659.484/0001-67 AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	915.872,99	0,00	913.275,17	913.275,17	2.597,82
0000002397/2023		29.659.484/0001-67 AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	174.567,46	0,00	174.567,46	174.567,46	0,00
0000002397/2023	00000013292/2023	29.659.484/0001-67 AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA	157.511,72	0,00	157.511,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000002433/2023		24.683.120/0001-07 TERRA NORTE ENGENHARIA E SERV. LTDA.	0,00	0,00	0,00	0,00	3.034,09	0,00	0,00	0,00	3.034,09
0000002755/2023		31.668.903/0001-79 MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00
0000002895/2023	00000003861/2023	12.995.729/0001-24 IVAN GUJA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	12.488,55	0,00	12.488,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000002896/2023	00000003859/2023	12.995.729/0001-24 IVAN GUJA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	18.272,50	0,00	18.272,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000002897/2023	00000003840/2023	12.995.729/0001-24 IVAN GUJA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	27.197,50	0,00	27.197,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000003042/2023		07.588.711/0001-78 CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE DA REGIÃO CENTR	0,00	0,00	0,00	0,00	13.276,20	0,00	13.276,20	13.276,20	0,00
0000003307/2023	00000003999/2023	12.995.729/0001-24 IVAN GUJA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	49.995,64	0,00	49.995,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000003384/2023		36.971.796/0001-77 MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899.506,71	0,00	44.678,78	44.678,78	2.854.827,93
0000003385/2023		36.971.796/0001-77 MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	144.404,25	0,00	0,00	0,00	144.404,25
0000003714/2023	00000004362/2023	12.995.729/0001-24 IVAN GUJA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	11.998,00	0,00	11.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000003791/2023	00000012905/2023	18.876.112/0001-76 GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIREL	155,00	0,00	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000003791/2023	00000010197/2023	18.876.112/0001-76 GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIREL	4.891,76	0,00	4.891,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000003791/2023	00000010195/2023	18.876.112/0001-76 GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIREL	62,00	0,00	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000003791/2023	00000009335/2023	18.876.112/0001-76 GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIREL	155,00	0,00	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000003847/2023	00000007505/2023	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA	51.906,00	0,00	51.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000003848/2023	00000007504/2023	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA	44.310,00	0,00	44.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000003929/2023		07.642.396/0001-10 INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	226,30	0,00	226,30	226,30	0,00
0000003930/2023	00000011383/2023	33.573.532/0001-77 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	45.396,00	0,00	45.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000003930/2023	00000011382/2023	33.573.532/0001-77 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	44.460,00	0,00	44.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000003930/2023	00000011385/2023	33.573.532/0001-77 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	44.532,54	0,00	44.532,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000004013/2023		13.785.495/0001-53 JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - M	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
0000004041/2023		21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.286,56	0,00	6.286,56	6.286,56	0,00
0000004071/2023		33.744.332/0001-30 ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	0,00	0,00	0,00	0,00	19.929,46	0,00	19.929,46	19.929,46	0,00
0000004708/2023		09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.740,75	0,00	0,00	0,00	5.740,75
0000004709/2023		09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
0000004721/2023		10.676.722/0001-14 ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL,ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
0000004983/2023	00000007405/2023	08.694.780/0002-00 JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME	2.650,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000005153/2023		30.631.332/0001-35 EDNA REGINA FERREIRA VELASCO 57176833168	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00	8.520,00	8.520,00	0,00
0000005183/2023		21.476.172/0001-06 CONSTRUTORA R D LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.759,42	0,00	19.759,42	19.759,42	0,00
0000005184/2023		21.476.172/0001-06 CONSTRUTORA R D LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	35.974,48	0,00	35.974,48	35.974,48	0,00
0000005233/2023		451.927.231-91 JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA E OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
0000005299/2023	00000006462/2023	03.648.540/0001-74 MUNICIPIO DE DIAMANTINO	3.934,56	0,00	3.934,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000005475/2023		00.394.528/0402-24 MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	24.742,76	0,00	0,00	0,00	24.742,76
0000005644/2023		09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	22.735,35	0,00	22.728,54	22.728,54	6,81
0000005696/2023		35.524.143/0001-87 KAIKE GOMES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.616,18	0,00	0,00	0,00	13.616,18
0000006180/2023		46.611.947/0001-30 WIF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	423.636,03	0,00	423.636,03	423.636,03	0,00
0000006342/2023	00000008357/2023	12.995.729/0001-24 IVAN GUJA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	121.372,95	0,00	121.372,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000006412/2023		24.683.120/0001-07 TERRA NORTE ENGENHARIA E SERV. LTDA.	0,00	0,00	0,00	0,00	7.327,18	0,00	0,00	0,00	7.327,18
0000006450/2023	00000008356/2023	12.995.729/0001-24 IVAN GUJA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	119.288,51	0,00	119.288,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000006496/2023	00000008329/2023	07.523.075/0001-04 INOVALLY - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	30.442,50	0,00	30.442,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000006496/2023	00000008328/2023	07.523.075/0001-04 INOVALLY - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	20.295,00	0,00	20.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000006496/2023		07.523.075/0001-04 INOVALLY - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	314.572,50	0,00	0,00	0,00	314.572,50
0000006496/2023	00000009599/2023	07.523.075/0001-04 INOVALLY - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	40.590,00	0,00	40.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000006642/2023		12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124,86	0,00	0,00	0,00	5.124,86



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000007036/2023		04.432.782/0001-99 AGENCIA ALPHA FILMS LTDA - EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	260.401,06	0,00	257.754,40	257.754,40	2.646,66
00000007066/2023	00000009027/2023	18.027.324/0001-89 MIRELLA MAYRA DE PLATO PRODUCOES EPP	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007146/2023		22.050.847/0001-13 L. F SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
00000007176/2023		41.609.754/0001-20 BR COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
00000007239/2023		12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	11.782,67	0,00	0,00	0,00	11.782,67
00000007248/2023		33.744.332/0001-30 ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	0,00	0,00	0,00	0,00	6.298,00	0,00	6.298,00	6.298,00	0,00
00000007249/2023		02.520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
00000007284/2023	00000009470/2023	29.226.889/0001-01 A A M GODINHO	10.900,00	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007338/2023		892.788.010-20 JOSEIL ANTUNES PRUCIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00	8.400,00	1.200,00
00000007611/2023		021.700.431-87 LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
00000007616/2023		03.640.096/0001-40 L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSES EM GEST PUB	0,00	0,00	0,00	0,00	35.440,26	0,00	35.440,26	35.440,26	0,00
00000007619/2023		03.640.096/0001-40 L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSES EM GEST PUB	0,00	0,00	0,00	0,00	70.880,52	0,00	70.880,52	70.880,52	0,00
00000007757/2023	00000012248/2023	26.555.825/0001-66 AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	1.705,20	0,00	1.705,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007789/2023		20.785.575/0001-74 FANKORTE INDUSTRIAL LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	118.742,40	0,00	118.742,40	118.742,40	0,00
0000000790/2023		20.785.575/0001-74 FANKORTE INDUSTRIAL LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	33.257,60	0,00	33.257,60	33.257,60	0,00
00000007802/2023		03.507.415/0005-78 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	919,60	0,00	0,00	0,00	919,60
00000007803/2023		050.862.241-79 MARCOS PAULO CASTIL SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
00000007804/2023		050.862.241-79 MARCOS PAULO CASTIL SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
00000007805/2023		018.404.191-05 CATARINO VIERA DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
00000007806/2023		018.404.191-05 CATARINO VIERA DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
00000007807/2023		003.676.901-01 VALDECI MIRANDA RAIMUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
00000007808/2023		003.676.901-01 VALDECI MIRANDA RAIMUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
00000007809/2023		878.766.551-49 VANDAIR BOONE WAGNER	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
00000007810/2023		878.766.551-49 VANDAIR BOONE WAGNER	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
00000007811/2023		009.683.141-39 ARMINDO FRUTUOSO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
00000007812/2023		009.683.141-39 ARMINDO FRUTUOSO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
00000007813/2023		122.291.624-03 ZAQUEU ANTONIO DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
00000007814/2023		122.291.624-03 ZAQUEU ANTONIO DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
00000007870/2023		09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.263,90	0,00	0,00	0,00	2.263,90
00000007945/2023		12.287.498/0001-02 POLUX COMERCIAL LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	854,98	0,00	854,98	0,00	854,98
00000007946/2023		12.287.498/0001-02 POLUX COMERCIAL LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00
00000007947/2023		12.287.498/0001-02 POLUX COMERCIAL LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.660,00	0,00	4.660,00	0,00	4.660,00
00000007988/2023		40.054.095/0001-40 CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	245.404,34	0,00	242.077,43	242.077,43	3.326,91
00000007993/2023	00000010842/2023	01.900.018/0001-02 ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA	19.703,00	0,00	19.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008096/2023	00000013238/2023	28.386.505/0001-55 CDC DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL C	2.700,83	0,00	2.700,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008113/2023		04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.099,00	0,00	0,00	0,00	3.099,00
00000008148/2023		32.405.643/0001-01 GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
00000008176/2023		07.642.396/0001-10 INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,00	0,00	0,00	0,00	1.145,00
00000008179/2023	00000010835/2023	33.573.532/0001-77 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	54.481,70	0,00	54.481,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008179/2023		33.573.532/0001-77 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
00000008179/2023	00000010836/2023	33.573.532/0001-77 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	54.481,70	0,00	54.481,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008180/2023	00000010837/2023	33.573.532/0001-77 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	58.251,46	0,00	58.251,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008180/2023	00000010873/2023	33.573.532/0001-77 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	58.251,45	0,00	58.251,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008215/2023	00000010752/2023	13.499.630/0001-02 RESTAURANTE E LANCHONETE QUERENCIA LTDA	6.175,00	0,00	6.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008399/2023	00000010976/2023	22.594.192/0001-44 MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV	486,09	0,00	486,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008500/2023	00000013629/2023	08.349.487/0001-24 CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	25.265,00	0,00	25.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008533/2023		08.694.780/0002-00 JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
00000008535/2023		02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	7.325,00	0,00	7.325,00	7.325,00	0,00
00000008553/2023		09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	20.483,44	0,00	20.407,56	20.407,56	75,88
00000008575/2023		46.962.122/0001-60 CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330,40	0,00	1.330,40	1.330,40	0,00
00000008621/2023		34.853.292/0001-27 HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	964,90	0,00	964,90	964,90	0,00
00000008626/2023		14.689.405/0001-93 MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE P	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	0,00	390,00	390,00	0,00
00000008634/2023	00000011387/2023	33.573.532/0001-77 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	28.481,80	0,00	28.481,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
0000008646/2023	03.672.464/0001-32	CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.734,20	0,00	0,00	0,00	4.734,20
0000008647/2023	12.995.729/0001-24	IVANI GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	0,00	0,00	0,00	0,00	5.774,45	0,00	0,00	0,00	5.774,45
0000008650/2023	24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	6.226,02	0,00	6.226,02	6.226,02	0,00
0000008654/2023	40.735.739/0001-66	ARUANAS INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
0000008660/2023	97.433.353/0001-17	PAULO HENRIQUE ROMAO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.175,00	0,00	10.175,00	10.175,00	0,00
0000008673/2023	26.555.825/0001-66	AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00
0000008674/2023	26.555.825/0001-66	AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00
0000008707/2023	03.672.464/0001-32	CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609,90	0,00	0,00	0,00	1.609,90
0000008708/2023	03.672.464/0001-32	CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	631,32	0,00	0,00	0,00	631,32
0000008709/2023	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370,00	0,00	0,00	0,00	2.370,00
0000008717/2023	12.470.141/0001-57	D.L. CARDOSO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.516,50	0,00	0,00	0,00	2.516,50
0000008730/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.720,11	0,00	18.307,44	18.307,44	412,67
0000008748/2023	05.905.525/0001-90	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374,00	0,00	0,00	0,00	1.374,00
0000008751/2023	04.886.103/0001-51	LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00
0000008756/2023	41.718.481/0001-52	RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	3.150,00	0,00
0000008765/2023	01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860,00	0,00	0,00	0,00	1.860,00
0000008767/2023	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.308,77	0,00	0,00	0,00	2.308,77
0000008771/2023	33.105.231/0001-19	NI CARRIER EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18	0,00	0,00	0,00	325,18
0000008774/2023	27.718.661/0001-03	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	181,20	0,00	181,20	181,20	0,00
0000008782/2023	04.273.854/0001-00	HORA H ARTIGO VESTUARIO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.634,00	0,00	0,00	0,00	5.634,00
0000008821/2023	04.587.703/0001-19	G B S TRANSPORTES LTDA	0,40	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000008851/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	40.008,09	0,00	39.828,11	39.828,11	179,98
0000008855/2023	09.634.971/0001-68	SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.967,00	0,00	2.967,00	2.967,00	0,00
0000008867/2023	08.952.092/0001-11	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTD	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
0000008934/2023	20.444.829/0001-90	CMED DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	21.399,60	0,00	21.399,60	21.399,60	0,00
0000008935/2023	22.627.453/0001-85	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LA	0,00	0,00	0,00	0,00	987,30	0,00	987,30	987,30	0,00
0000008936/2023	39.241.426/0001-72	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP	0,00	0,00	0,00	0,00	632,00	0,00	0,00	0,00	632,00
0000008937/2023	06.065.614/0001-38	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259,30	0,00	1.259,30	1.259,30	0,00
0000008945/2023	11.445.401/0001-56	LA DALLAPORTA JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	834,90	0,00	834,90	834,90	0,00
0000008955/2023	27.702.223/0001-57	L. A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00
0000008956/2023	49.409.270/0001-40	J. S. DE SIQUEIRA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
0000008965/2023	38.120.208/0001-17	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	921,60	0,00	921,60	921,60	0,00
0000008974/2023	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.840,00	0,00	2.840,00	2.840,00	0,00
0000008975/2023	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	878,64	0,00	775,00	775,00	103,64
0000008976/2023	20.352.354/0001-02	G.C. LAB DIAGNOSTICOS LTDA-ME	0,00	0,00	0,00	0,00	654,46	0,00	654,46	654,46	0,00
0000008978/2023	11.601.924/0001-60	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LT	0,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00
0000008992/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.317,70	0,00	31.088,80	31.088,80	228,90
0000008994/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.469,73	0,00	0,00	0,00	5.469,73
0000008995/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	17.075,33	0,00	17.019,33	17.019,33	56,00
0000008996/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,47	0,00	2.173,96	2.173,96	217,51
0000009017/2023	26.555.825/0001-66	AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	976,00	0,00	976,00	976,00	0,00
0000009018/2023	14.995.486/0001-50	MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS P	0,00	0,00	0,00	0,00	87.780,00	0,00	87.371,09	87.371,09	408,91
0000009036/2023	12.470.141/0001-57	D.L. CARDOSO LTDA	7.410,70	0,00	7.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000009037/2023	07.787.944/0001-08	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA L	0,00	0,00	0,00	0,00	5.344,52	0,00	5.344,52	5.344,52	0,00
0000009055/2023	24.103.858/0001-40	LIDER PRINT LOCADORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00
0000009065/2023	26.555.825/0001-66	AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	795,18	0,00	795,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000009065/2023	20.103.907/0001-93	TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	400.881,49	0,00	400.881,49	400.881,49	0,00
0000009073/2023	26.555.825/0001-66	AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	354,00	0,00	0,00	0,00	354,00
0000009093/2023	49.409.270/0001-40	J. S. DE SIQUEIRA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
0000009094/2023	27.702.223/0001-57	L. A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
0000009096/2023	05.343.029/0001-90	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
0000009113/2023	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0000009338/2023	22.594.192/0001-44	MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV	486,09	0,00	486,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CRETOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
0000009344/2023		10.226.940/0001-57 MARIA JOSE DOS REIS NETO	0,00	0,00	0,00	0,00	206,10	0,00	0,00	0,00	206,10
0000009381/2023		20.103.907/0001-93 TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	30.992,79	0,00	30.992,79	30.992,79	0,00
0000009386/2023	00000012466/2023	09.359.111/0001-63 C. A. BARBACÓVI EMPREENDIMENTOS LTDA	6.753,40	0,00	6.753,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000009388/2023		24.538.995/0001-07 AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	7.001,50	0,00	7.001,50	7.001,50	0,00
0000009414/2023		01.571.702/0001-98 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	2.070,00	2.070,00	0,00
0000009415/2023		03.652.030/0001-70 CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES L	0,00	0,00	0,00	0,00	11.536,90	0,00	11.536,90	11.536,90	0,00
0000009416/2023		02.801.076/0001-41 SA E CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289,14	0,00	6.289,14	6.289,14	0,00
0000009417/2023		22.382.705/0001-53 RHM SPORTS COM.LDE.PROP.ESP. EIRELI-ME	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416,14	0,00	1.416,14	1.416,14	0,00
0000009418/2023		22.228.679/0001-03 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	2.308,90	0,00	2.308,90	2.308,90	0,00
0000009420/2023		27.981.389/0001-50 NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00
0000009423/2023		26.129.177/0001-86 AS3 HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	675,00
0000009425/2023		33.105.231/0001-19 N CARRER EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	719,31	0,00	719,31	719,31	0,00
0000009426/2023		40.812.830/0001-38 IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	499,73	0,00	499,73	499,73	0,00
0000009427/2023		48.447.370/0001-06 DELTA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	860,00	0,00	860,00	860,00	0,00
0000009433/2023	00000013113/2023	12.470.141/0001-57 D.L. CARDOSO LTDA	6.698,00	0,00	6.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000009436/2023		07.787.944/0001-08 MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA L	0,00	0,00	0,00	0,00	966,00	0,00	0,00	0,00	966,00
0000009458/2023		31.568.174/0001-89 AJOVID CONSULTORIA CONTABIL LDTA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.751,00	0,00	10.751,00	10.751,00	0,00
0000009473/2023		09.813.461/0001-58 S. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180,50	0,00	0,00	0,00	2.180,50
0000009480/2023	00000013168/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	3.612,00	0,00	3.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180,50
0000009484/2023		02.472.743/0001-90 DIMALAB ELECTRONICS DO BRASIL EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00	0,00	0,00	575,00
0000009489/2023		11.753.137/0001-33 NONATO DA SILVA E CIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,07	0,00	1.014,07	1.014,07	0,00
0000009490/2023		09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.507,26	0,00	30.435,07	30.435,07	72,19
0000009491/2023		09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	19.611,81	0,00	19.552,36	19.552,36	59,45
0000009492/2023		09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.023,81	0,00	10.003,97	10.003,97	19,84
0000009596/2023		19.496.182/0001-61 CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	399,50	0,00	399,50	399,50	0,00
0000009600/2023		16.989.117/0001-80 HOTEL FORTALEZA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00
0000009601/2023		07.787.944/0001-08 MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA L	0,00	0,00	0,00	0,00	924,80	0,00	0,00	0,00	924,80
0000009613/2023		13.994.852/0001-93 HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406,13	0,00	0,00	0,00	1.406,13
0000009623/2023		09.813.461/0001-58 S. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.270,00	0,00	5.270,00	5.270,00	0,00
0000009633/2023		14.689.405/0001-93 MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE P	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00
0000009634/2023		14.689.405/0001-93 MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE P	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00	2.520,00	0,00
0000009635/2023		07.576.815/0002-43 TONELLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS D	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318,80	0,00	4.318,80	4.318,80	0,00
0000009643/2023	00000012926/2023	03.471.158/0001-38 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	254,59	0,00	0,00	254,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000009644/2023		13.499.630/0001-02 RESTAURANTE E LANCHONETE QUERENCIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	625,00	625,00	0,00
0000009646/2023		32.951.113/0001-69 REMALI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,20	0,00	1.025,20	1.025,20	0,00
0000009647/2023		07.576.815/0002-43 TONELLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS D	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,70	0,00	8.100,70	8.100,70	0,00
0000009652/2023		00.681.511/0001-16 A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	327,02	0,00	327,02	327,02	0,00
0000009653/2023		31.386.206/0001-25 PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00	0,00	85.500,00	85.500,00	0,00
0000009657/2023		14.689.405/0001-93 MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE P	0,00	0,00	0,00	0,00	519,85	0,00	519,85	519,85	0,00
0000009658/2023		14.689.405/0001-93 MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE P	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00	380,00	0,00
0000009659/2023		20.352.354/0001-02 GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA-ME	0,00	0,00	0,00	0,00	640,26	0,00	640,26	640,26	0,00
0000009663/2023		27.718.661/0001-03 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.418,60	0,00	2.418,60	2.418,60	0,00
0000009665/2023	00000013314/2023	04.372.020/0001-44 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	896,00	0,00	896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000009666/2023		28.093.678/0001-85 F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.683,00	0,00	3.683,00	3.683,00	0,00
0000009667/2023		05.159.551/0001-68 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMAC	0,00	0,00	0,00	0,00	198,00	0,00	198,00	198,00	0,00
0000009672/2023		02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	445,50	0,00	445,50	445,50	0,00
0000009673/2023	00000013169/2023	48.273.466/0001-97 RPS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000009681/2023	00000012998/2023	107.841.378-97 VILMONE BRAZ DA SILVA	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000009683/2023		12.674.914/0001-17 BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	54.803,00	0,00	0,00	0,00	54.803,00
0000009684/2023		12.674.914/0001-17 BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	645.197,00	0,00	0,00	0,00	645.197,00
0000009798/2023		02.889.493/0001-98 FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	1.035,00	1.035,00	0,00
0000009804/2023	00000013231/2023	837.754.711-20 CLEBERSON ANTONIETTI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000009805/2023		09.538.122/0001-00 P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00	4.180,00	4.180,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CRETOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000009806/2023	50.565,371/0001-99	WORLD CELL INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
00000009807/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050,73	0,00	2.697,84	2.697,84	352,89
00000009813/2023	37.301.623/0001-04	LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,00	0,00	1.832,00	1.832,00	0,00
00000009814/2023	37.301.623/0001-04	LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	7.175,00	0,00	7.175,00	7.175,00	0,00
00000009819/2023	10.872.276/0001-13	INSTITUTO PRIMEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
00000009843/2023	00000013385/2023	39.585.996/0001-80	841,20	0,00	841,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009850/2023	00000013387/2023	52.161.488/0001-32	57,52	0,00	57,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009853/2023	00000013370/2023	18.009.871/0001-31	5.950,00	0,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009853/2023	00000013365/2023	18.009.871/0001-31	34.230,00	0,00	34.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009853/2023	00000013366/2023	18.009.871/0001-31	28.800,00	0,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009853/2023	00000013369/2023	18.009.871/0001-31	5.950,00	0,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009861/2023	00000013402/2023	04.587.703/0001-19	21.672,25	0,00	21.672,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010011/2023	00000013566/2023	00.394.528/0402-24	21.796,35	0,00	0,00	21.796,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010012/2023	00000013557/2023	00.394.528/0402-24	6.770,80	0,00	0,00	6.770,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010013/2023	00000013558/2023	00.394.528/0402-24	7.670,52	0,00	0,00	7.670,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010014/2023	00000013559/2023	00.394.528/0402-24	90.857,27	0,00	0,00	90.857,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010015/2023	00000013560/2023	00.394.528/0402-24	9.648,56	0,00	0,00	9.648,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010016/2023	00000013561/2023	00.394.528/0402-24	22.791,55	0,00	0,00	22.791,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010017/2023	00000013562/2023	00.394.528/0402-24	15.530,11	0,00	0,00	15.530,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010018/2023	00000013563/2023	00.394.528/0402-24	15.310,47	0,00	0,00	15.310,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010019/2023	00000013564/2023	00.394.528/0402-24	4.604,68	0,00	0,00	4.604,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010020/2023	00000013565/2023	00.394.528/0402-24	24.149,49	0,00	0,00	24.149,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010021/2023	00000013566/2023	00.394.528/0402-24	121.697,47	0,00	0,00	121.697,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010022/2023	00000013567/2023	00.394.528/0402-24	31.190,29	0,00	0,00	31.190,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010023/2023	00000013568/2023	00.394.528/0402-24	25.092,06	0,00	0,00	25.092,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010024/2023	00000013569/2023	00.394.528/0402-24	21.573,11	0,00	0,00	21.573,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010025/2023	00000013570/2023	00.394.528/0402-24	11.584,94	0,00	0,00	11.584,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010026/2023	00000013571/2023	00.394.528/0402-24	9.389,59	0,00	0,00	9.389,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010027/2023	00000013572/2023	00.394.528/0402-24	6.647,73	0,00	0,00	6.647,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010028/2023	00000013573/2023	00.394.528/0402-24	81.136,84	0,00	0,00	81.136,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010029/2023	00000013574/2023	00.394.528/0402-24	14.891,39	0,00	0,00	14.891,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010030/2023	00000013575/2023	00.394.528/0402-24	32.577,21	0,00	0,00	32.577,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010031/2023	00000013576/2023	00.394.528/0402-24	15.603,46	0,00	0,00	15.603,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010032/2023	00000013577/2023	00.394.528/0402-24	52.973,40	0,00	0,00	52.973,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010033/2023	00000013578/2023	00.394.528/0402-24	48.166,65	0,00	0,00	48.166,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010034/2023	00000013579/2023	00.394.528/0402-24	4.381,40	0,00	0,00	4.381,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010035/2023	00000013580/2023	00.394.528/0402-24	17.554,71	0,00	0,00	17.554,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010036/2023	00000013581/2023	00.394.528/0402-24	32.345,76	0,00	0,00	32.345,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010037/2023	00000013582/2023	00.394.528/0402-24	29.363,67	0,00	0,00	29.363,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010038/2023	00000013583/2023	00.394.528/0402-24	14.279,43	0,00	0,00	14.279,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010039/2023	00000013584/2023	00.394.528/0402-24	36.026,71	0,00	0,00	36.026,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010040/2023	00000013585/2023	00.394.528/0402-24	10.094,82	0,00	0,00	10.094,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010041/2023	00000013586/2023	00.394.528/0402-24	19.270,61	0,00	0,00	19.270,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010042/2023	00000013587/2023	00.394.528/0402-24	10.236,86	0,00	0,00	10.236,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010043/2023	00000013588/2023	00.394.528/0402-24	54.607,80	0,00	0,00	54.607,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010044/2023	00000013589/2023	00.394.528/0402-24	84.668,32	0,00	0,00	84.668,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010045/2023	00000013590/2023	00.394.528/0402-24	25.173,23	0,00	0,00	25.173,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010046/2023	00000013591/2023	00.394.528/0402-24	10.324,28	0,00	0,00	10.324,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010047/2023	00000013592/2023	00.394.528/0402-24	4.357,54	0,00	0,00	4.357,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010048/2023	00000013593/2023	00.394.528/0402-24	49.922,43	0,00	0,00	49.922,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010049/2023	00000013594/2023	00.394.528/0402-24	7.822,34	0,00	0,00	7.822,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010050/2023	00000013595/2023	00.394.528/0402-24	36.040,38	0,00	0,00	36.040,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010051/2023	00000013596/2023	00.394.528/0402-24	16.583,16	0,00	0,00	16.583,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000010052/2023	00000013597/2023	00.394.528/0402-24	8.320,12	0,00	0,00	8.320,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010053/2023	00000013598/2023	00.394.528/0402-24	12.247,63	0,00	0,00	12.247,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010054/2023	00000013599/2023	00.394.528/0402-24	8.453,96	0,00	0,00	8.453,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010055/2023	00000013600/2023	00.394.528/0402-24	2.776,45	0,00	0,00	2.776,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010056/2023	00000013601/2023	00.394.528/0402-24	4.894,60	0,00	0,00	4.894,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010057/2023	00000013602/2023	00.394.528/0402-24	9.186,89	0,00	0,00	9.186,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010058/2023	00000013603/2023	00.394.528/0402-24	2.078,88	0,00	0,00	2.078,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010059/2023	00000013604/2023	00.394.528/0402-24	25.944,15	0,00	0,00	25.944,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010060/2023	00000013605/2023	00.394.528/0402-24	486,09	0,00	0,00	486,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010076/2023	00000013621/2023	00.394.528/0402-24	541,66	0,00	0,00	541,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010077/2023	00000013622/2023	00.394.528/0402-24	804,32	0,00	0,00	804,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010078/2023	00000013623/2023	00.394.528/0402-24	3.573,36	0,00	0,00	3.573,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010079/2023	00000013624/2023	00.394.528/0402-24	6.357,52	0,00	0,00	6.357,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010080/2023	00000013625/2023	00.394.528/0402-24	2.371,46	0,00	0,00	2.371,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010081/2023	00000013626/2023	00.394.528/0402-24	1.711,38	0,00	0,00	1.711,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010082/2023	00000013627/2023	00.394.528/0402-24	562,16	0,00	0,00	562,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010083/2023	00000013631/2023	00.394.460/0065-06	230.677,58	0,00	230.677,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:			3.115.713,97	0,00	1.494.586,08	1.621.127,89	8.742.554,90	0,00	4.531.111,76	4.521.096,78	4.221.458,12
TOTAL ACUMULADO:			3.542.675,45	0,00	1.598.103,68	1.944.571,77	9.651.278,32	0,00	5.131.952,02	4.852.245,84	4.799.032,48
TOTAL GERAL:			3.542.675,45	0,00	1.598.103,68	1.944.571,77	9.651.278,32	0,00	5.131.952,02	4.852.245,84	4.799.032,48

ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA N° 1.622/2024 - LOA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		210.161.090,89	DESPESAS CORRENTES		194.139.591,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.300.415,30		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.694.715,10	
RECEITA PATRIMONIAL	2.838.799,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	153.590,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.144.875,96	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.799.703,59				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.068.583,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA		-23.750.670,57			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-23.750.670,57				
TOTAL		210.161.090,89	SUPERÁVIT		16.021.499,83
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		16.021.499,83	TOTAL		210.161.090,89
RECEITAS DE CAPITAL		10.602.615,91	DESPESAS DE CAPITAL		26.461.467,74
ALIENAÇÃO DE BENS	47.269,00		INVESTIMENTOS	21.904.279,86	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.555.346,91		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.557.187,88	
TOTAL		220.763.706,80	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		162.648,00
			TOTAL		220.763.706,80
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	233.911.761,46		DESPESAS CORRENTES		194.139.591,06
RECEITAS DE CAPITAL	10.602.615,91		DESPESAS DE CAPITAL		26.461.467,74
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		162.648,00
DEDUÇÕES	-23.750.670,57				
TOTAL	220.763.706,80		TOTAL		220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			194.139.591,06
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.694.715,10	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.694.715,10		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.616.763,48		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	77.993.252,29		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.294.630,09		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	634.343,28		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.725,96		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		300.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		93.144.875,96	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	13.008.722,03		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.872.685,68		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	517.215,58		
3350850000	CONTRATO DE GESTAO	10.618.820,77		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	249.657,20		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	249.657,20		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	79.886.496,73		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.288.323,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.308.451,21		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	90.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.259.707,44		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	232.822,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	5.281.034,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	386.500,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.052.817,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	53.042.181,24		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.235.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.170.140,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.505.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	65.011,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.070.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	360.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.524.509,84		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			26.461.467,74
4400000000	INVESTIMENTOS		21.904.279,86	
4450000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	30.000,00		
4450410000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.874.279,86		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.275.979,19		

ARAnexo_Orcamento_2

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.575.300,67		
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.557.187,88	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.557.187,88		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.557.187,88		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			162.648,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		162.648,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.648,00		
			TOTAL	220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000000000000	RECEITAS CORRENTES				210.161.090,89
1100000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			54.300.415,30	
1110000000000	IMPOSTOS				
1112000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
1112500000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		3.242.077,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.490.628,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-15.126,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-233.425,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		168.623,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	181.413,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	-292,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-12.498,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		942.071,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	942.362,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-291,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		735.104,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	911.291,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-13.891,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-162.296,00		
1112530000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		6.215.097,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.224.964,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-9.867,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	927,00		
1113000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
1113030000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
1113031000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		7.275.854,00		
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	7.275.854,00		
1113034000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		842.218,00		
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	842.668,00		
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	03 - COMPENSAÇÕES	-450,00		
11130342000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		19,00		
11130342010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	19,00		
11140000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS				
11145100000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL				
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	28.179.571,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	28.245.114,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA	04 - DESC. CONCEDID	-62.433,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA		-3.110,00		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA				
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA		329.647,00		
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	329.767,00		
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-120,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa		27.228,00		
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA		27.228,00		
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	41.671,00		
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-14.443,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA				
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA		42.113,00		
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	62.972,00		
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-20.859,00		
11200000000000	TAXAS				
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		2.015.049,30		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.015.450,00		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-400,70		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 2 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		20.169,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	20.665,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-496,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		44.506,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	46.735,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-2.229,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		28.896,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	34.214,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-2.428,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-2.890,00		
11210400000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
11210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	110.635,00		
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		774.720,00		
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	779.885,00		
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-5.165,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		85.302,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	87.041,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	-49,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-1.690,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		175.412,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	176.922,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-1.510,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		175.430,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	204.830,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-3.950,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-25.450,00		
11300000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11310000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11315100000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE				
11315101000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.869.747,00		

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 3 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1300000000000	RECEITA PATRIMONIAL	00 - RECEITA		2.838.799,00	
1310000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
1311000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
1311020000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS				
13110201000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	105,00		
1320000000000	VALORES MOBILIÁRIOS				
1321000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
1321010000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		2.342.813,00		
13210101010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL				
13210101010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	169.817,00		
13210101010200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - SUS/UNIÃO	00 - RECEITA	153.597,00		
13210101010300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	2.280,00		
13210101010400	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS/UNIÃO	00 - RECEITA	5.858,00		
13210101010600	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	00 - RECEITA	12.341,00		
13210101010700	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	00 - RECEITA	20.575,00		
13210101010800	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - MDE	00 - RECEITA	19.868,00		
13210101010900	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC 195/2022	00 - RECEITA	11.866,00		
13210101011000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE	00 - RECEITA	1.000,00		
13210101011100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 1605	00 - RECEITA	7.097,00		
13210101011200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRFM - ESTADO	00 - RECEITA	289,00		
13210101020000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL				
13210101020100	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - COSIP	00 - RECEITA	16.533,00		
13210101020200	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - TRANSP. ESC/FNDE	00 - RECEITA	2.687,00		
13210101020300	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB SINRA	00 - RECEITA	3.027,00		
13210101020400	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB EDUC.	00 - RECEITA	39.632,00		
13210101020500	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	148.795,00		
13210101020600	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUAS/ESTADO	00 - RECEITA	7.530,00		
13210101020700	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - CONVÊNIO	00 - RECEITA	26.959,00		
13210101020900	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - SUS/BLOCO INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	3.000,00		
13210101021000	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	153.598,00		
13210101021100	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - OPERAÇÃO DE CREDITO	00 - RECEITA	31.570,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 4 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101021200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONV.ESTADO	00 - RECEITA	1.061.578,00		
13210101021300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	00 - RECEITA	19.800,00		
13210101021400	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - EMENDAS	00 - RECEITA	752,00		
13210101021500	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	1.500,00		
13210101021600	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - OUTROS CONVÊNIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	409.050,00		
13210101021800	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONV.UNIAO	00 - RECEITA	1.000,00		
13210101021900	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	11.214,00		
13210102000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL				
13210102010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE ALOCAÇÃO LEI KANDIR	00 - RECEITA	22.536,00		
13210102020000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - LIVRE - RECURSOS ORDINÁRIOS	00 - RECEITA	164.848,00		
13210102030000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - LIVRE 1500	00 - RECEITA	244.434,00		
13900000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS				
13990000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS				
13999000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				
13999901000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	64.063,00		
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	00 - RECEITA		153.590,00	
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110200000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				
16110201000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	153.590,00		
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	00 - RECEITA		149.799.703,59	
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.344.299,48		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.680.374,35		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-5.336.074,87		
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.242.988,00		
17115130000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO				
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.486.099,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 5 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		6.258.459,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.823.073,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.564.614,00		
17120000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17125100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.287.009,00		
17125200000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	614.922,00		
17130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO				
	DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA				
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.460.442,52		
17135011010000	PROGRAMA ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - SUS	00 - RECEITA	1.577.816,00		
17135011020000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SUS	00 - RECEITA	349.728,00		
17135011030000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	37.512,00		
17135011060000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	00 - RECEITA	135.907,00		
17135011070000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	127.272,00		
17135011100000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.023.840,00		
17135011120000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	1.609.866,52		
17135011130000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MAN.VALOR NOMINAL -EXC ANTERIOR	00 - RECEITA	138.326,00		
17135011140000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	665.288,00		
17135011150000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INC COMP.DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	496.964,00		
17135011160000	TRANSF DE REC BLOCO DE MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO AO	00 - RECEITA	1.297.923,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 6 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135020000000	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EMENDA PARLAMENTAR				
17135020000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		4.093.846,66		
17135021010000	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO	00 - RECEITA	3.483.449,66		
17135021020000	MAC- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	610.397,00		
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SAÚDE				
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		421.573,80		
17135031030000	INCENT. FINAN. AÇÕES VIG. E PREV. E CONT. DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	51.785,00		
17135031040000	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST.FED. E MUN. VIG EM SAUDE- DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	55.901,20		
17135031050000	INC ASSIST. FINAN.COMPLEM. ESTADOS/DIST FED/MUN. COMBATE EDEMIAS	00 - RECEITA	313.887,60		
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST FARMACÊUTICA				
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		130.041,96		
17135041010000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	130.041,96		
17135100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135110000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA				
17135117000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	31.810,00		
17139900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
17139901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
17139901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PISO ENFERMAGEM	00 - RECEITA	627.246,28		
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.333.871,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 7 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1714510000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	35.000,00		
1714520000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	458.652,00		
1714530000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	111.303,00		
1714990000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.024,00		
1715000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN				
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
1715520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR				
17155201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	682.731,00		
1716000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
1716500000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL				
17165001020000	BLOCO PSB - PISO SOCIAL BÁSICO - FNAS	00 - RECEITA	437.183,00		
17165001030000	BLOCO - GESTÃO SUAS - FNAS	00 - RECEITA	104.553,00		
17165001040000	BLOCO - IGD - BOLSA FAMÍLIA - FNAS	00 - RECEITA	80.879,00		
17165001050000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PROCAD-SUAS	00 - RECEITA	19.650,00		
1719000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				
1719580000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020				
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.345.477,00		
1719600000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL				
17196001000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	175.825,00		
1719990000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
17199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - OUTRAS	00 - RECEITA	3.145,00		
1720000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
1721000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
1721500000000	COTA-PARTE DO ICMS				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		59.400.080,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	74.250.100,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-14.850.020,00		

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 8 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.571.736,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.964.670,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.392.934,00		
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	218.840,00		
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	44.008,00		
17219800000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL				
17219801000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL				
17219801020000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO - FEP	00 - RECEITA	226.380,00		
17220000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17225100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				
17225101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.291,00		
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
17235001010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PSF	00 - RECEITA	740.720,95		
17235001020000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	69.169,00		
17235001030000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - MAC	00 - RECEITA	3.777.462,30		
17235001040000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - FARMÁCIA	00 - RECEITA	57.030,64		
17235001060000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - TRANSF. DO ESTADO - MT MAIS CIRURGIAS	00 - RECEITA	1.000.000,00		
17240000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
17245100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
17245101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	900.011,00		
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700,00		
17295102000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFINANCIAMENTO	00 - RECEITA	162.065,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 9 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		700.000,00		
17299901010000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL				
17299901010100	FETHAB - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	350.000,00		
17299901010200	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	350.000,00		
17300000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES				
17390000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS				
17399900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS				
17399901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	44.140,00		
17400000000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
17410000000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
17419900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
17419901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	142.505,00		
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL				
17515001010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	22.944.534,00		
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL				
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	00 - RECEITA		3.068.583,00	
19100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19110100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	760,00		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.100,00		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.310,00		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-210,00		
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
19220000000000	RESTITUIÇÕES				

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 10 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19229900000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.175.906,00		
19229901010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	491,00		
19229901020000	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	398.550,00		
19229901040000	RESTITUIÇÃO PELA COMPENSAÇÃO DE INSS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.776.865,00		
19229902000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA				
19229902030000	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	15,00		
19229903000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA				
19229903010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	14.613,00		
19229904000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		728,00		
19229904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		728,00		
19229904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	11.990,00		
19229904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-11.262,00		
19900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
19990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
19991200000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19991220000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.110,00		
19991223000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA		336.771,00		
19991223000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	336.788,00		
19991223000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-17,00		
19999900000000	OUTRAS RECEITAS				
19999920000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS				
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		510.488,00		
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	510.668,00		
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-180,00		
19999922000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.513,00		
19999923000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.579,00		
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	00 - RECEITA			10.602.615,91
22000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA		47.269,00	
22100000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				
22130000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 11 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
22130100000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
22130101000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL				
22130101010000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	47.269,00		
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	00 - RECEITA		10.555.346,91	
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
24115100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
24115120000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
24115121000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	535.298,00		
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24225100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.500.000,00		
24229900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
24229901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.520.048,91		
				TOTAL	220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.681.069,72	7.211.900,43	0,00	9.892.970,15
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.681.069,72	7.211.900,43	0,00	9.892.970,15
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	2.681.069,72	7.211.900,43	0,00	9.892.970,15
01.031.0001.10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	2.451.069,72	0,00	0,00	2.451.069,72
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	7.211.900,43	0,00	7.211.900,43
TOTAL		2.681.069,72	7.211.900,43	0,00	9.892.970,15



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
03.092.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	4.016.775,92	0,00	4.066.775,92
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	3.986.775,92	0,00	4.036.775,92
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.986.775,92	0,00	3.986.775,92
04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS GABINETE DO	0,00	3.256.775,92	0,00	3.256.775,92
04.122.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0117.20253	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL		50.000,00	4.025.775,92	0,00	4.075.775,92



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL	42.405,00	2.000,00	0,00	44.405,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18.542.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18.542.0109.20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZADAS NAS LAVOURAS DA Z	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18.604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	42.405,00	0,00	0,00	42.405,00
18.604.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	42.405,00	0,00	0,00	42.405,00
18.604.0109.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZONÓSES E PROTEÇÃO ANIMAL	42.405,00	0,00	0,00	42.405,00
20	AGRICULTURA	45.000,00	4.231.321,00	0,00	4.276.321,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.024.999,00	0,00	4.024.999,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.024.999,00	0,00	4.024.999,00
20.122.0002.20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	0,00	10.928,00	0,00	10.928,00
20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	837.006,00	0,00	837.006,00
20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	3.177.065,00	0,00	3.177.065,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	45.000,00	152.241,00	0,00	197.241,00
20.602.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	45.000,00	152.241,00	0,00	197.241,00
20.602.0110.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA HORTIFRUTÍGERA	0,00	152.241,00	0,00	152.241,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.605.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.605.0110.20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AOS PRODUTORES RU	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	34.081,00	0,00	34.081,00
20.608.0111	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	34.081,00	0,00	34.081,00
20.608.0111.20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	0,00	34.081,00	0,00	34.081,00
TOTAL		87.405,00	4.233.321,00	0,00	4.320.726,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.746.649,00	0,00	7.746.649,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	7.746.649,00	0,00	7.746.649,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	7.746.649,00	0,00	7.746.649,00
04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.746.649,00	0,00	7.746.649,00
15	URBANISMO	6.222.529,91	12.809.447,31	0,00	19.031.977,22
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.399.930,28	0,00	3.399.930,28
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.399.930,28	0,00	3.399.930,28
15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLI	0,00	3.399.930,28	0,00	3.399.930,28
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.132.529,91	0,00	0,00	6.132.529,91
15.451.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CID	6.132.529,91	0,00	0,00	6.132.529,91
15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	2.216.770,00	0,00	0,00	2.216.770,00
15.451.0100.10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BAIRRO I	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.699.759,91	0,00	0,00	3.699.759,91
15.451.0100.10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	90.000,00	9.259.517,03	0,00	9.349.517,03
15.452.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CID	90.000,00	9.259.517,03	0,00	9.349.517,03
15.452.0100.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO DA SEGURAN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0100.10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIROS - PROJETO PREFEITURA NOS BAIRO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CAMINHOS RURAIS	0,00	1.053.315,00	0,00	1.053.315,00
15.452.0100.20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.886.202,00	0,00	2.886.202,00
15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUNICIPAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.452.0100.20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	0,00	5.200.000,03	0,00	5.200.000,03
15.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.512.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CID	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

ARAnexo_Orcamento_6

Página: 4 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.512.0100.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
16	HABITAÇÃO	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
16.482.0012	MORADIA DIGNA	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E ADEQUA	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
TOTAL		7.822.529,91	20.556.096,31	0,00	28.378.626,22



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUEFUM		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	221.570,00	21.082.080,14	0,00	21.303.650,14
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.869.326,00	0,00	6.869.326,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.869.326,00	0,00	6.869.326,00
12.122.0002.20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.854.326,00	0,00	6.854.326,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	221.570,00	13.922.200,25	0,00	14.143.770,25
12.361.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.325.539,00	0,00	4.325.539,00
12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO BASICO	0,00	4.325.539,00	0,00	4.325.539,00
12.361.0016	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	81.570,00	0,00	0,00	81.570,00
12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	81.570,00	0,00	0,00	81.570,00
12.361.0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	80.000,00	101.500,00	0,00	181.500,00
12.361.0105.10432	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0105.10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0105.20226	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
12.361.0105.20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0106	EDUCA DIAMANTINO	60.000,00	9.495.161,25	0,00	9.555.161,25
12.361.0106.10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS.	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.361.0106.20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
12.361.0106.20201	APOIO A MORADIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	0,00	5.439.981,25	0,00	5.439.981,25
12.361.0106.20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
12.361.0106.20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA EDUCAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.082.180,00	0,00	3.082.180,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	270.553,89	0,00	270.553,89

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 6 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUEFUM		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12.364.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	270.553,89	0,00	270.553,89
12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	0,00	270.553,89	0,00	270.553,89
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.366.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.366.0106.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.366.0106.20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0106.20202	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL		221.570,00	21.082.080,14	0,00	21.303.650,14



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDEB		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	0,00	22.944.534,00	0,00	22.944.534,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.310.015,42	0,00	7.310.015,42
12.361.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	7.310.015,42	0,00	7.310.015,42
12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FU	0,00	3.897.818,22	0,00	3.897.818,22
12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 30 % - FU	0,00	3.412.197,20	0,00	3.412.197,20
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	15.634.518,58	0,00	15.634.518,58
12.365.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	15.634.518,58	0,00	15.634.518,58
12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃ	0,00	2.082.697,80	0,00	2.082.697,80
12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇ	0,00	8.417.173,58	0,00	8.417.173,58
12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇ	0,00	3.746.182,00	0,00	3.746.182,00
12.365.0106.20331	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃ	0,00	1.388.465,20	0,00	1.388.465,20
	TOTAL	0,00	22.944.534,00	0,00	22.944.534,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 CONVENIOS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	5.706.961,00	3.443.899,00	0,00	9.150.860,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	36.000,00	2.900.203,00	0,00	2.936.203,00
12.361.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	36.000,00	2.900.203,00	0,00	2.936.203,00
12.361.0118.10494	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0118.10495	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
12.361.0118.20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PNAEF	0,00	154.588,00	0,00	154.588,00
12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O SALARIO EDUC	0,00	1.346.212,00	0,00	1.346.212,00
12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC	0,00	1.278.100,00	0,00	1.278.100,00
12.361.0118.20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	0,00	111.303,00	0,00	111.303,00
12.361.0118.20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E SETOR PRIVADO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.362	ENSINO MÉDIO	5.670.961,00	0,00	0,00	5.670.961,00
12.362.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	5.670.961,00	0,00	0,00	5.670.961,00
12.362.0118.10493	CONSTRUÇÃO E REF. DE ESCOLAS ESTADUAIS	5.670.961,00	0,00	0,00	5.670.961,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	543.696,00	0,00	543.696,00
12.365.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	543.696,00	0,00	543.696,00
12.365.0118.20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA - SEDUC	0,00	239.632,00	0,00	239.632,00
12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC	0,00	304.064,00	0,00	304.064,00
TOTAL		5.706.961,00	3.443.899,00	0,00	9.150.860,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	179.264,89	6.718.902,24	0,00	6.898.167,13
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	179.264,89	6.718.902,24	0,00	6.898.167,13
12.365.0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	32.687,00	0,00	0,00	32.687,00
12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PRE ESCOLA	32.687,00	0,00	0,00	32.687,00
12.365.0106	EDUCAÇÃO INFANTIL	146.577,89	6.718.902,24	0,00	6.865.480,13
12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	146.577,89	0,00	0,00	146.577,89
12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE IDENTIDADE - TD	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO	0,00	6.018.902,24	0,00	6.018.902,24
12.365.0106.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
12.365.0106.20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL		179.264,89	6.718.902,24	0,00	6.898.167,13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	FUNDO MUNIC DE SAÚDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	3.781.649,45	62.892.878,98	0,00	66.674.528,43
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	8.432.718,28	0,00	8.448.218,28
10.122.0121	GESTÃO DO SUS	15.500,00	8.432.718,28	0,00	8.448.218,28
10.122.0121.10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
10.122.0121.10491	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	8.427.038,28	0,00	8.427.038,28
10.122.0121.20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	0,00	5.680,00	0,00	5.680,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	665.347,34	19.387.157,17	0,00	20.052.504,51
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA	665.347,34	19.387.157,17	0,00	20.052.504,51
10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	284.363,56	0,00	0,00	284.363,56
10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	333.107,78	0,00	0,00	333.107,78
10.301.0120.10465	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA	42.876,00	0,00	0,00	42.876,00
10.301.0120.10466	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.301.0120.10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
10.301.0120.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	3.078.123,92	0,00	3.078.123,92
10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	0,00	3.341.738,13	0,00	3.341.738,13
10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	0,00	12.810.295,12	0,00	12.810.295,12
10.301.0120.20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.091.802,11	30.158.634,41	0,00	33.250.436,52
10.302.0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.091.802,11	30.158.634,41	0,00	33.250.436,52
10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.077.573,11	0,00	0,00	2.077.573,11
10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.477,00	0,00	0,00	13.477,00
10.302.0122.10499	PROGRAMA FILA ZERO	1.000.752,00	0,00	0,00	1.000.752,00
10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	1.025.529,00	0,00	1.025.529,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 11 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	539.570,00	0,00	539.570,00
10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.362.675,36	0,00	5.362.675,36
10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	1.120.620,00	0,00	1.120.620,00
10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	1.186.169,76	0,00	1.186.169,76
10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	7.848.633,32	0,00	7.848.633,32
10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	0,00	232.768,40	0,00	232.768,40
10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	726.896,16	0,00	726.896,16
10.302.0122.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	239.657,20	0,00	239.657,20
10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	278.107,78	0,00	278.107,78
10.302.0122.20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	277.666,66	0,00	277.666,66
10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	10.618.820,77	0,00	10.618.820,77
10.302.0122.20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.302.0122.20328	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0122.20329	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	689.520,00	0,00	689.520,00
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.500,00	1.567.733,52	0,00	1.570.233,52
10.303.0119	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.500,00	1.567.733,52	0,00	1.570.233,52
10.303.0119.10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	0,00	1.567.733,52	0,00	1.567.733,52
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	718.748,41	0,00	721.748,41
10.304.0123	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.000,00	718.748,41	0,00	721.748,41
10.304.0123.10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITÁRIA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	718.748,41	0,00	718.748,41
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.500,00	2.627.887,19	0,00	2.631.387,19
10.305.0123	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.500,00	2.627.887,19	0,00	2.631.387,19
10.305.0123.10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
10.305.0123.10492	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 12 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR.	0,00	1.805.955,83	0,00	1.805.955,83
10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	0,00	821.931,36	0,00	821.931,36
TOTAL		3.781.649,45	62.892.878,98	0,00	66.674.528,43



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
10.122.0121	GESTÃO DO SUS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
TOTAL		0,00	19.000,00	0,00	19.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	149.908,00	7.033.851,00	0,00	7.183.759,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.345.728,00	0,00	6.345.728,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.345.728,00	0,00	6.345.728,00
08.122.0002.20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.122.0002.20136	CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.479.728,00	0,00	4.479.728,00
08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.821.000,00	0,00	1.821.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	196.322,00	0,00	196.322,00
08.241.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	196.322,00	0,00	196.322,00
08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	0,00	196.322,00	0,00	196.322,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.242.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.242.0104.20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA DEFI	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	149.908,00	431.801,00	0,00	581.709,00
08.244.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	149.908,00	426.801,00	0,00	576.709,00
08.244.0104.10419	CONNECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0104.10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQUADA PARA AS FAMÍLIAS D	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0104.10424	JOVEM APRENDIZ	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.0104.10425	MULHERES DIAMANTINENSES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	34.908,00	0,00	0,00	34.908,00
08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
08.244.0104.20195	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CENTRO DE EVENTOS.	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0104.20198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	0,00	56.801,00	0,00	56.801,00
08.244.0104.20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 15 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08.244.0104.20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0114	PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0114.20262	REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MORADIA POPULAR.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	23.358,00	0,00	23.358,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	23.358,00	0,00	23.358,00
14.422.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	23.358,00	0,00	23.358,00
14.422.0104.20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	23.358,00	0,00	23.358,00
TOTAL		149.908,00	7.057.209,00	0,00	7.207.117,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 CONVENIOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	187.242,00	1.278.725,58	0,00	1.465.967,58
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
08.241.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
08.241.0104.20184	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	327.215,58	0,00	327.215,58
08.242.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	327.215,58	0,00	327.215,58
08.242.0104.20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	0,00	327.215,58	0,00	327.215,58
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	112.242,00	476.564,00	0,00	588.806,00
08.243.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	112.242,00	476.564,00	0,00	588.806,00
08.243.0104.10420	REFORMAS DA CASA DO MENOR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.243.0104.10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	102.242,00	0,00	0,00	102.242,00
08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ"	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	0,00	241.484,00	0,00	241.484,00
08.243.0104.20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS	0,00	22.720,00	0,00	22.720,00
08.243.0104.20190	MANUTENÇÃO DO CONVENIO - BPC - ESCOLA	0,00	11.360,00	0,00	11.360,00
08.243.0104.20196	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	75.000,00	290.946,00	0,00	365.946,00
08.244.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	75.000,00	290.946,00	0,00	365.946,00
08.244.0104.10497	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO MT	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.244.0104.10498	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO PROCAD	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	72.931,00	0,00	72.931,00
08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
08.244.0104.20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	0,00	125.295,00	0,00	125.295,00
08.244.0104.20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	0,00	27.720,00	0,00	27.720,00
TOTAL		187.242,00	1.278.725,58	0,00	1.465.967,58

ARAnexo_Orcamento_6

Página: 17 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	432.164,00	0,00	432.164,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	432.164,00	0,00	432.164,00
08.244.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	432.164,00	0,00	432.164,00
08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	0,00	432.164,00	0,00	432.164,00
TOTAL		0,00	432.164,00	0,00	432.164,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER	0,00	4.725.971,00	0,00	4.725.971,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.428.971,00	0,00	4.428.971,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.428.971,00	0,00	4.428.971,00
27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	1.860.971,00	0,00	1.860.971,00
27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.568.000,00	0,00	2.568.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
27.812.0099	ESPORTE É SAÚDE E VIDA	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
27.812.0099.20229	CARAVANA ESPORTIVA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0099.20231	EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
27.812.0099.20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0099.20233	VIVA FÉRIAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL		0,00	4.725.971,00	0,00	4.725.971,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	1.646.646,68	0,00	0,00	1.646.646,68
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.646.646,68	0,00	0,00	1.646.646,68
27.812.0099	ESPORTE É SAÚDE E VIDA	1.646.646,68	0,00	0,00	1.646.646,68
27.812.0099.10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNIC	1.646.646,68	0,00	0,00	1.646.646,68
TOTAL		1.646.646,68	0,00	0,00	1.646.646,68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	175.000,00	8.248.097,00	0,00	8.423.097,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.000,00	5.144.097,00	0,00	5.319.097,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	75.000,00	5.084.097,00	0,00	5.159.097,00
04.122.0002.10489	MANUTENÇÃO COM CONVENIOS	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	0,00	200.867,00	0,00	200.867,00
04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA M	0,00	3.283.230,00	0,00	3.283.230,00
04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
04.122.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	100.000,00	60.000,00	0,00	160.000,00
04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0117.20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0002.20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	3.084.000,00	0,00	3.084.000,00
04.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.084.000,00	0,00	3.084.000,00
04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	3.084.000,00	0,00	3.084.000,00
TOTAL		175.000,00	8.248.097,00	0,00	8.423.097,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	84.080,00	6.615.886,00	0,00	6.699.966,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.121.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.330.886,00	0,00	6.330.886,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.330.886,00	0,00	6.330.886,00
04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA M	0,00	3.770.673,00	0,00	3.770.673,00
04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	2.560.213,00	0,00	2.560.213,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	84.080,00	0,00	0,00	84.080,00
04.123.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	84.080,00	0,00	0,00	84.080,00
04.123.0117.10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	31.360,00	0,00	0,00	31.360,00
04.123.0117.10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	52.720,00	0,00	0,00	52.720,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.128.0002.20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	9.417.187,88	0,00	9.417.187,88
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	7.257.187,88	0,00	7.257.187,88
28.843.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	7.257.187,88	0,00	7.257.187,88
28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
28.843.0113.20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
28.843.0113.20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	0,00	629.372,88	0,00	629.372,88
28.843.0113.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	0,00	3.827.815,00	0,00	3.827.815,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
28.846.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	162.648,00	162.648,00

ARAnexo_Orcamento_6

Página: 22 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	162.648,00	162.648,00
99.999.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	162.648,00	162.648,00
99.999.0113.99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	162.648,00	162.648,00
TOTAL		84.080,00	16.033.073,88	162.648,00	16.279.801,88



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CULTURA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.075.696,55	0,00	2.075.696,55
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.316.926,00	0,00	1.316.926,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.316.926,00	0,00	1.316.926,00
04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.316.926,00	0,00	1.316.926,00
04.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	758.770,55	0,00	758.770,55
04.392.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	758.770,55	0,00	758.770,55
04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	758.770,55	0,00	758.770,55
12	EDUCAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.392.0124	DIAMANTINO EM CENA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13	CULTURA	321.850,00	382.800,00	0,00	704.650,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	119.800,00	0,00	0,00	119.800,00
13.391.0124	DIAMANTINO EM CENA	119.800,00	0,00	0,00	119.800,00
13.391.0124.10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	119.800,00	0,00	0,00	119.800,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	202.050,00	382.800,00	0,00	584.850,00
13.392.0124	DIAMANTINO EM CENA	202.050,00	382.800,00	0,00	584.850,00
13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	202.050,00	0,00	0,00	202.050,00
13.392.0124.20225	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
13.392.0124.20303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA	0,00	12.800,00	0,00	12.800,00
13.392.0124.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
TOTAL		321.850,00	2.508.496,55	0,00	2.830.346,55



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 TURISMO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
23.695	TURISMO	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
23.695.0116	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
23.695.0116.20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
23.695.0116.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
23.695.0116.20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
TOTAL		0,00	177.000,00	0,00	177.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	2.664.497,00	0,00	2.764.497,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.121.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PLANOS MUNI	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.649.497,00	0,00	2.649.497,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.649.497,00	0,00	2.649.497,00
04.122.0002.20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA M	0,00	1.272.497,00	0,00	1.272.497,00
04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CI	0,00	1.377.000,00	0,00	1.377.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.128.0002.20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15	URBANISMO	34.300,00	0,00	0,00	34.300,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	34.300,00	0,00	0,00	34.300,00
15.452.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CID	34.300,00	0,00	0,00	34.300,00
15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	34.300,00	0,00	0,00	34.300,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	630.000,00	207.960,12	0,00	837.960,12
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	620.000,00	50.000,00	0,00	670.000,00
18.541.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	620.000,00	30.000,00	0,00	650.000,00
18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
18.541.0109.10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
18.541.0109.10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
18.541.0109.20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	157.960,12	0,00	167.960,12

ARANexo_Orcamento_6

Página: 26 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18.542.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	10.000,00	157.960,12	0,00	167.960,12
18.542.0109.10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	0,00	157.960,12	0,00	157.960,12
TOTAL		764.300,00	2.872.457,12	0,00	3.636.757,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
18.541.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
	TOTAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
	TOTAL GERAL	23.859.476,65	196.741.582,15	162.648,00	220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.681.069,72	7.211.900,43	0,00	9.892.970,15
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.681.069,72	7.211.900,43	0,00	9.892.970,15
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	2.681.069,72	7.211.900,43	0,00	9.892.970,15
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
03.092.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	409.080,00	31.367.601,47	0,00	31.776.681,47
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	250.000,00	0,00	350.000,00
04.121.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	100.000,00	250.000,00	0,00	350.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	225.000,00	27.174.830,92	0,00	27.399.830,92
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	75.000,00	27.114.830,92	0,00	27.189.830,92
04.122.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	150.000,00	60.000,00	0,00	210.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	84.080,00	0,00	0,00	84.080,00
04.123.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	84.080,00	0,00	0,00	84.080,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	3.084.000,00	0,00	3.084.000,00
04.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.084.000,00	0,00	3.084.000,00
04.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	758.770,55	0,00	758.770,55
04.392.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	758.770,55	0,00	758.770,55
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	337.150,00	8.744.740,58	0,00	9.081.890,58
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.345.728,00	0,00	6.345.728,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.345.728,00	0,00	6.345.728,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	380.322,00	0,00	380.322,00
08.241.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	380.322,00	0,00	380.322,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	387.215,58	0,00	387.215,58

ARAnexo_Orçamento_7

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.242.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	387.215,58	0,00	387.215,58
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	112.242,00	476.564,00	0,00	588.806,00
08.243.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	112.242,00	476.564,00	0,00	588.806,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	224.908,00	1.154.911,00	0,00	1.379.819,00
08.244.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	224.908,00	1.149.911,00	0,00	1.374.819,00
08.244.0114	PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10	SAÚDE	3.781.649,45	62.911.878,98	0,00	66.693.528,43
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	8.451.718,28	0,00	8.467.218,28
10.122.0121	GESTÃO DO SUS	15.500,00	8.451.718,28	0,00	8.467.218,28
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	665.347,34	19.387.157,17	0,00	20.052.504,51
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA	665.347,34	19.387.157,17	0,00	20.052.504,51
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.091.802,11	30.158.634,41	0,00	33.250.436,52
10.302.0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.091.802,11	30.158.634,41	0,00	33.250.436,52
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.500,00	1.567.733,52	0,00	1.570.233,52
10.303.0119	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	2.500,00	1.567.733,52	0,00	1.570.233,52
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	718.748,41	0,00	721.748,41
10.304.0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	3.000,00	718.748,41	0,00	721.748,41
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.500,00	2.627.887,19	0,00	2.631.387,19
10.305.0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	3.500,00	2.627.887,19	0,00	2.631.387,19
12	EDUCAÇÃO	6.107.795,89	54.239.415,38	0,00	60.347.211,27
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.869.326,00	0,00	6.869.326,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.869.326,00	0,00	6.869.326,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	257.570,00	24.132.418,67	0,00	24.389.988,67
12.361.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.325.539,00	0,00	4.325.539,00
12.361.0016	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	81.570,00	0,00	0,00	81.570,00
12.361.0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	80.000,00	101.500,00	0,00	181.500,00
12.361.0106	EDUCA DIAMANTINO	60.000,00	16.805.176,67	0,00	16.865.176,67
12.361.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	36.000,00	2.900.203,00	0,00	2.936.203,00

ARAnexo_Orcamento_7

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.362	ENSINO MÉDIO	5.670.961,00	0,00	0,00	5.670.961,00
12.362.0118	CONVÊNIO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	5.670.961,00	0,00	0,00	5.670.961,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	270.553,89	0,00	270.553,89
12.364.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	270.553,89	0,00	270.553,89
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	179.264,89	22.897.116,82	0,00	23.076.381,71
12.365.0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	32.687,00	0,00	0,00	32.687,00
12.365.0106	EDUCA DIAMANTINO	146.577,89	22.353.420,82	0,00	22.499.998,71
12.365.0118	CONVÊNIO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	543.696,00	0,00	543.696,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.366.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.392.0124	DIAMANTINO EM CENA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13	CULTURA	321.850,00	382.800,00	0,00	704.650,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	119.800,00	0,00	0,00	119.800,00
13.391.0124	DIAMANTINO EM CENA	119.800,00	0,00	0,00	119.800,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	202.050,00	382.800,00	0,00	584.850,00
13.392.0124	DIAMANTINO EM CENA	202.050,00	382.800,00	0,00	584.850,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	23.358,00	0,00	23.358,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	23.358,00	0,00	23.358,00
14.422.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	23.358,00	0,00	23.358,00
15	URBANISMO	6.256.829,91	12.809.447,31	0,00	19.066.277,22
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.399.930,28	0,00	3.399.930,28
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.399.930,28	0,00	3.399.930,28
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.132.529,91	0,00	0,00	6.132.529,91
15.451.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDA	6.132.529,91	0,00	0,00	6.132.529,91
15.452	SERVIÇOS URBANOS	124.300,00	9.259.517,03	0,00	9.383.817,03

ARAnexo_Orcamento_7

Página: 3 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDA	124.300,00	9.259.517,03	0,00	9.383.817,03
15.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.512.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
16	HABITAÇÃO	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
16.482.0012	MORADIA DIGNA	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	672.405,00	489.960,12	0,00	1.162.365,12
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	620.000,00	330.000,00	0,00	950.000,00
18.541.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	620.000,00	310.000,00	0,00	930.000,00
18.541.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	159.960,12	0,00	169.960,12
18.542.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	10.000,00	159.960,12	0,00	169.960,12
18.604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	42.405,00	0,00	0,00	42.405,00
18.604.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	42.405,00	0,00	0,00	42.405,00
20	AGRICULTURA	45.000,00	4.231.321,00	0,00	4.276.321,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.024.999,00	0,00	4.024.999,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.024.999,00	0,00	4.024.999,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	45.000,00	152.241,00	0,00	197.241,00
20.602.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	45.000,00	152.241,00	0,00	197.241,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.605.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	34.081,00	0,00	34.081,00
20.608.0111	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	34.081,00	0,00	34.081,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
23.695	TURISMO	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
23.695.0116	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.646.646,68	4.725.971,00	0,00	6.372.617,68
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.428.971,00	0,00	4.428.971,00

ARAnexo_Orcamento_7

Página: 4 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.428.971,00	0,00	4.428.971,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	1.646.646,68	297.000,00	0,00	1.943.646,68
27.812.0099	ESPORTE É SAÚDE E VIDA	1.646.646,68	297.000,00	0,00	1.943.646,68
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	9.417.187,88	0,00	9.417.187,88
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	7.257.187,88	0,00	7.257.187,88
28.843.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	7.257.187,88	0,00	7.257.187,88
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
28.846.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	162.648,00	162.648,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	162.648,00	162.648,00
99.999.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	162.648,00	162.648,00
	TOTAL	23.859.476,65	196.741.582,15	162.648,00	220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	9.892.970,15	0,00	9.892.970,15
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	9.892.970,15	0,00	9.892.970,15
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	9.892.970,15	0,00	9.892.970,15
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	9.000,00	0,00	9.000,00
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	9.000,00	0,00	9.000,00
03.092.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	9.000,00	0,00	9.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	31.575.814,47	200.867,00	31.776.681,47
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	350.000,00	0,00	350.000,00
04.121.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.198.963,92	200.867,00	27.399.830,92
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	26.988.963,92	200.867,00	27.189.830,92
04.122.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	210.000,00	0,00	210.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	84.080,00	0,00	84.080,00
04.123.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	84.080,00	0,00	84.080,00
04.124	CONTROLE INTERNO	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	70.000,00	0,00	70.000,00
04.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	70.000,00	0,00	70.000,00
04.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.084.000,00	0,00	3.084.000,00
04.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.084.000,00	0,00	3.084.000,00
04.392	DIFUSÃO CULTURAL	758.770,55	0,00	758.770,55
04.392.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	758.770,55	0,00	758.770,55
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.263.472,58	818.418,00	9.081.890,58
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.344.728,00	1.000,00	6.345.728,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.344.728,00	1.000,00	6.345.728,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	330.322,00	50.000,00	380.322,00
08.241.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	330.322,00	50.000,00	380.322,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	387.215,58	0,00	387.215,58

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.242.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	387.215,58	0,00	387.215,58
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	207.242,00	381.564,00	588.806,00
08.243.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	207.242,00	381.564,00	588.806,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	993.965,00	385.854,00	1.379.819,00
08.244.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	988.965,00	385.854,00	1.374.819,00
08.244.0114	PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"	5.000,00	0,00	5.000,00
10	SAÚDE	44.148.636,32	22.544.892,11	66.693.528,43
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.832.875,00	2.634.343,28	8.467.218,28
10.122.0121	GESTÃO DO SUS	5.832.875,00	2.634.343,28	8.467.218,28
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	11.026.265,99	9.026.238,52	20.052.504,51
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA	11.026.265,99	9.026.238,52	20.052.504,51
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.979.236,45	10.271.200,07	33.250.436,52
10.302.0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.979.236,45	10.271.200,07	33.250.436,52
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	1.378.697,08	191.536,44	1.570.233,52
10.303.0119	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.378.697,08	191.536,44	1.570.233,52
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	708.358,41	13.390,00	721.748,41
10.304.0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	708.358,41	13.390,00	721.748,41
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.223.203,39	408.183,80	2.631.387,19
10.305.0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	2.223.203,39	408.183,80	2.631.387,19
12	EDUCAÇÃO	27.427.305,27	32.919.906,00	60.347.211,27
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.869.326,00	0,00	6.869.326,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.869.326,00	0,00	6.869.326,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.327.969,25	11.062.019,42	24.389.988,67
12.361.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.642.808,00	682.731,00	4.325.539,00
12.361.0016	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	31.570,00	81.570,00
12.361.0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	80.000,00	101.500,00	181.500,00
12.361.0106	EDUCA DIAMANTINO	9.555.161,25	7.310.015,42	16.865.176,67
12.361.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	2.936.203,00	2.936.203,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.362	ENSINO MÉDIO	0,00	5.670.961,00	5.670.961,00
12.362.0118	CONVÊNIO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	5.670.961,00	5.670.961,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	270.553,89	0,00	270.553,89
12.364.0106	EDUCA DIAMANTINO	270.553,89	0,00	270.553,89
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.889.456,13	16.186.925,58	23.076.381,71
12.365.0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	30.000,00	2.687,00	32.687,00
12.365.0106	EDUCA DIAMANTINO	6.859.456,13	15.640.542,58	22.499.998,71
12.365.0118	CONVÊNIO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	543.696,00	543.696,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	0,00	15.000,00
12.366.0106	EDUCA DIAMANTINO	15.000,00	0,00	15.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0106	EDUCA DIAMANTINO	5.000,00	0,00	5.000,00
12.392	DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	0,00	50.000,00
12.392.0124	DIAMANTINO EM CENA	50.000,00	0,00	50.000,00
13	CULTURA	482.800,00	221.850,00	704.650,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	100.000,00	19.800,00	119.800,00
13.391.0124	DIAMANTINO EM CENA	100.000,00	19.800,00	119.800,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	382.800,00	202.050,00	584.850,00
13.392.0124	DIAMANTINO EM CENA	382.800,00	202.050,00	584.850,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	23.358,00	0,00	23.358,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	23.358,00	0,00	23.358,00
14.422.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	23.358,00	0,00	23.358,00
15	URBANISMO	10.293.594,31	8.772.682,91	19.066.277,22
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.398.930,28	1.000,00	3.399.930,28
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.398.930,28	1.000,00	3.399.930,28
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.364,00	5.832.165,91	6.132.529,91
15.451.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA	300.364,00	5.832.165,91	6.132.529,91
15.452	SERVIÇOS URBANOS	6.444.300,03	2.939.517,00	9.383.817,03

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 3 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.452.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA	6.444.300,03	2.939.517,00	9.383.817,03
15.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	0,00	150.000,00
15.512.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA	150.000,00	0,00	150.000,00
16	HABITAÇÃO	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
16.482.0012	MORADIA DIGNA	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.162.365,12	0,00	1.162.365,12
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	950.000,00	0,00	950.000,00
18.541.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	930.000,00	0,00	930.000,00
18.541.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	20.000,00	0,00	20.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	169.960,12	0,00	169.960,12
18.542.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	169.960,12	0,00	169.960,12
18.604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	42.405,00	0,00	42.405,00
18.604.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	42.405,00	0,00	42.405,00
20	AGRICULTURA	4.276.321,00	0,00	4.276.321,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.024.999,00	0,00	4.024.999,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	4.024.999,00	0,00	4.024.999,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	197.241,00	0,00	197.241,00
20.602.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	197.241,00	0,00	197.241,00
20.605	ABASTECIMENTO	20.000,00	0,00	20.000,00
20.605.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	34.081,00	0,00	34.081,00
20.608.0111	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	34.081,00	0,00	34.081,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	177.000,00	0,00	177.000,00
23.695	TURISMO	177.000,00	0,00	177.000,00
23.695.0116	TURISMO SUSTENTÁVEL	177.000,00	0,00	177.000,00
27	DESPORTO E LAZER	6.172.617,68	200.000,00	6.372.617,68
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.428.971,00	0,00	4.428.971,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 4 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	4.428.971,00	0,00	4.428.971,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.743.646,68	200.000,00	1.943.646,68
27.812.0099	ESPORTE É SAÚDE E VIDA	1.743.646,68	200.000,00	1.943.646,68
28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.417.187,88	0,00	9.417.187,88
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.257.187,88	0,00	7.257.187,88
28.843.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	7.257.187,88	0,00	7.257.187,88
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
28.846.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.648,00	0,00	162.648,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.648,00	0,00	162.648,00
99.999.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	162.648,00	0,00	162.648,00
TOTAL		155.085.090,78	65.678.616,02	220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	9.892.970,15						
02 - GABINETE DO PREFEITO			9.000,00	4.066.775,92			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS				7.746.649,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.423.097,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				6.699.966,00			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				2.075.696,55			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE				2.764.497,00			
TOTAL	9.892.970,15		9.000,00	31.776.681,47			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.297.211,27		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			66.693.528,43				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	9.081.890,58						23.358,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					50.000,00	704.650,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE							
TOTAL	9.081.890,58		66.693.528,43		60.347.211,27	704.650,00	23.358,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				44.405,00		4.276.321,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	19.031.977,22	1.600.000,00					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	34.300,00			1.117.960,12			
TOTAL	19.066.277,22	1.600.000,00		1.162.365,12		4.276.321,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						6.372.617,68	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							9.417.187,88
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		177.000,00					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE							
TOTAL		177.000,00				6.372.617,68	9.417.187,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL						220.601.058,80
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO						0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO						0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS						0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	162.648,00					162.648,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE						0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						0,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE						0,00
TOTAL	162.648,00					220.763.706,80
PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS						0,00
PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS						0,00
TOTAL GERAL						220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01	CAMARA MUNICIPAL		
UNIDADE: 001	CAMARA MUNICIPAL		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
LEGISLATIVO		MUNICIPAL	00000556/2004



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO		
UNIDADE: 001	GABINETE DO PRESIDENTE		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
		LEGISLATIVO	00000001/2003



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO				
ART.	16.	SÃO	DA	COMPETÊNCIA	DA	GOVERNADORIA	DO	MUNICÍPIO:	0000068/2022
I	-	DO		GABINETE	DO			PREFEITO:	
A) PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PREFEITO MUNICIPAL NA SUA REPRESENTAÇÃO FUNCIONAL E SOCIAL; B) SECRETARIAR O PREFEITO MUNICIPAL, CUIDANDO DE SALA AGENDA INDIVIDUAL E DE ASSUNTOS CONFIDENCIAIS; C) SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS SETORES E ASSESSORIAS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO GABINETE DO PREFEITO. D) ELABORAR MENSAGENS AO LEGISLATIVO, RAZÕES DE VETOS AOS PROJETOS DE LEIS NÃO SANCIONADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E OUTROS; E) PRESTAR APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO AOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DIRETAMENTE VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO; F) RECEPCIONAR, REALIZAR A TRIAGEM E O ESTUDO DOS EXPEDIENTES ENCAMINHADOS AO PREFEITO MUNICIPAL, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO E O CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS ORDENS DELE EMANADAS; G) COORDENAR AS MEDIDAS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE PRONUNCIAMENTO, PARECERES E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO ÀS SOLICITAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO E DA FORMALIZAÇÃO DE VETOS E ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE LEI AO LEGISLATIVO; H) PROPOR, ELABORAR E SUPERVISIONAR OS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL E O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI NA CÂMARA MUNICIPAL; I) COORDENAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DO CERIMONIAL PÚBLICO E DAS RELAÇÕES PÚBLICAS COM AUTORIDADES E A SOCIEDADE, BEM COMO A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO COM OS OUTROS PODERES MUNICIPAIS; J) COORDENAR DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PROPAGANDA, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL DOS ATOS E ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO; K) CONCEBER E APLICAR O MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO PODER EXECUTIVO; L) ESTABELECEER AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO; M) MONITORAR, AVALIAR E INTERVIR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO MUNICIPAL; N) ADMINISTRAR A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS ESTRATÉGICAS E TRANSVERSAIS; O) SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO.									
II	-	DO		CONSELHO	DE	GOVERNANÇA		MUNICIPAL:	
A) ASSESSORAR O PREFEITO MUNICIPAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO;									



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

B)ANALISAR E VALIDAR AS PROPOSTAS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO;
C)ANALISAR E VALIDAR AS DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE INTEGRARÃO O PLANO PLURIANUAL (PPA);
D)ANALISAR E VALIDAR A PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO);
E)ANALISAR E VALIDAR A PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA);
F)SUBSIDIAR AS DECISÕES DO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO, REPLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS FISCAIS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 16.	SÃO DA	COMPETÊNCIA DA	GOVERNADORIA DO	MUNICÍPIO:	0000068/2022
I	- DO	GABINETE DO	PREFEITO:		
A) PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PREFEITO MUNICIPAL NA SUA REPRESENTAÇÃO FUNCIONAL E SOCIAL; B) SECRETARIAR O PREFEITO MUNICIPAL, CUIDANDO DE SALA AGENDA INDIVIDUAL E DE ASSUNTOS CONFIDENCIAIS; C) SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS SETORES E ASSESSORIAS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO GABINETE DO PREFEITO. D) ELABORAR MENSAGENS AO LEGISLATIVO, RAZÕES DE VETOS AOS PROJETOS DE LEIS NÃO SANCIONADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E OUTROS; E) PRESTAR APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO AOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DIRETAMENTE VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO; F) RECEPCIONAR, REALIZAR A TRIAGEM E O ESTUDO DOS EXPEDIENTES ENCAMINHADOS AO PREFEITO MUNICIPAL, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO E O CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS ORDENS DELE EMANADAS; G) COORDENAR AS MEDIDAS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE PRONUNCIAMENTO, PARECERES E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO ÀS SOLICITAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO E DA FORMALIZAÇÃO DE VETOS E ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE LEI AO LEGISLATIVO; H) PROPOR, ELABORAR E SUPERVISIONAR OS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL E O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI NA CÂMARA MUNICIPAL; I) COORDENAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DO CERIMONIAL PÚBLICO E DAS RELAÇÕES PÚBLICAS COM AUTORIDADES E A SOCIEDADE, BEM COMO A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO COM OS OUTROS PODERES MUNICIPAIS; J) COORDENAR DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PROPAGANDA, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL DOS ATOS E ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO; K) CONCEBER E APLICAR O MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO PODER EXECUTIVO; L) ESTABELECEER AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO; M) MONITORAR, AVALIAR E INTERVIR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO MUNICIPAL; N) ADMINISTRAR A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS ESTRATÉGICAS E TRANSVERSAIS; O) SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO.					
II	- DO	CONSELHO DE	GOVERNANÇA	MUNICIPAL:	
A) ASSESSORAR O PREFEITO MUNICIPAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO;					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

B)ANALISAR E VALIDAR AS PROPOSTAS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO;	
C)ANALISAR E VALIDAR AS DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE INTEGRARÃO O PLANO PLURIANUAL (PPA);	
D)ANALISAR E VALIDAR A PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO);	
E)ANALISAR E VALIDAR A PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA);	
F)SUBSIDIAR AS DECISÕES DO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO, REPLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS FISCAIS.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS		UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO	
CAMPO DE ATUAÇÃO		LEGISLAÇÃO	
ART. 40	À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPETE:	0000068/2022	
I. PROPOR E GERIR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO;			
II. EXECUTAR E ACOMPANHAR AÇÕES PREVISTAS NOS PLANOS DE URBANIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO PLANO DIRETOR, BEM COMO, IMPLEMENTAR OS PROJETOS DO PLANO DIRETOR;			
III. APROVAR, FISCALIZAR E VISTORAR OS PROJETOS RELACIONADOS AO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO;			
IV. REALIZAR ESTUDOS E ELABORAR PROJETOS ALTERNATIVOS DE EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES E REDE VIÁRIA VISANDO À CONSOLIDAÇÃO DE FATORES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO UTILIZADOS PELAS DEMAIS SECRETARIAS DE ATIVIDADES FIM;			
V. DESENVOLVER E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;			
VI. MANTER E CONSERVAR A FROTA E MAQUINÁRIOS;			
VII. ANALISAR PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU DEMOLIÇÃO EFETUADA POR PARTICULAR OU ENTIDADE PÚBLICA, EM TODAS AS ÁREAS DO MUNICÍPIO;			
VIII. PROPOR PROJETOS DE EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE VIÁRIA DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O MERCADO REGIONAL E NACIONAL;			
IX. ESTABELECE PARCERIAS COM OS ÓRGÃOS DE MESMA NATUREZA EM OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS, VISANDO AO NIVELAMENTO LEGAL E NORMATIVO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA;			
X. ORGANIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS, OBJETIVANDO A MELHOR ORIENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE DOS TRANSEUNTES E USUÁRIOS MOTORIZADOS;			
XI. COORDENAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, OS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHOS, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO E RESÍDUOS INDUSTRIAIS, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE TERCEIROS;			
XII. EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE;			
XIII. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.			
XIV. COORDENAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTO.			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		UNIDADE: 001 FUEFUM		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28	À	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	COMPETE:	0000068/2022
I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL;					
II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS;					
III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA;					
IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL;					
V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA;					
VI. ESTABELECE MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL;					
VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS;					
VIII. REALIZAR A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPAL, GERANDO INDICADORES EDUCACIONAIS E MANTENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES;					
IX. FORTALECER A COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, O ESTADO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO;					
X. COORDENAR A GESTÃO E A ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM PRÉDIOS ESCOLARES, O APARELHAMENTO E O SUPRIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E AS AÇÕES DE APOIO AO ALUNO;					
XI. DEFINIR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES E DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL;					
XII. PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		UNIDADE: 002 FUNDEB		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28	À	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO	COMPETE: 0000068/2022
I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL;					
II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS;					
III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA;					
IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL;					
V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA;					
VI. ESTABELECEER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL;					
VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS;					
VIII. REALIZAR A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPAL, GERANDO INDICADORES EDUCACIONAIS E MANTENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES;					
IX. FORTALECER A COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, O ESTADO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO;					
X. COORDENAR A GESTÃO E A ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM PRÉDIOS ESCOLARES, O APARELHAMENTO E O SUPRIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E AS AÇÕES DE APOIO AO ALUNO;					
XI. DEFINIR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES E DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL;					
XII. PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE: 003 CONVENIOS	CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28	À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COMPETE:	0000068/2022
I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL;			
II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS;			
III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA;			
IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL;			
V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA;			
VI. ESTABELECEER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL;			
VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS;			
VIII. REEU SISTEMA DE ENSINO, INTEGRANDO-AS À POLÍTICA E AOS PLANOS EDUCACIONAIS DO ESTADO E DA UNIÃO;			
IX - ELABORAR A PROPOSTA ANUAL DE GESTÃO, O RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA;			
X - AUXILIAR NA ELABORAÇÃO E APRESENTAR REGULARMENTE OS REGISTROS CONTÁBEIS E OS DEMONSTRATIVOS GERENCIAIS E DE DESPESAS, RELATIVOS AOS RECURSOS REPASSADOS OU RECEBIDOS PELA SECRETARIA;			
XI - ZELAR PELA APLICAÇÃO CORRETA DOS RECURSOS DESTINADOS AO FUNDEB;			
XII - IMPLANTAR E MANTER ATUALIZADO O BANCO DE DADOS ESTATÍSTICOS DA EDUCAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO;			
XIII - REALIZAR LEVANTAMENTOS ANUAIS SOBRE A POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR, PROCEDENDO A SUA CHAMADA PARA A MATRÍCULA E PROMOVER CAMPANHA DE INCENTIVO À FREQUÊNCIA NAS ESCOLAS;			
XIV - ELABORAR PROGRAMAS QUE FACILITEM O ACESSO DE TODAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES À ESCOLA, SEJA URBANA OU RURAL, ADOTANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A NUCLEAÇÃO DESSAS ESCOLAS;			
XV - COMBATER A EVASÃO E REPETÊNCIA ESCOLAR E TODAS AS CAUSAS DO BAIXO RENDIMENTO DOS ALUNOS POR MEIO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO E DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, ADOTANDO, SE NECESSÁRIO, UM CALENDÁRIO ESCOLAR QUE MELHOR ATENDA ÀS	
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E ECONÔMICAS DA REGIÃO;	
XVI - ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO MENSAL DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
CONFORME PRECEITOS CONSTITUCIONAIS;	
XVII - FORMULAR PROJETOS VISANDO CAPTAR RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO E DA UNIÃO, BEM COMO DE ORGANIZAÇÕES NACIONAIS E	
INTERNACIONAIS PARA AS FINALIDADES DO ENSINO;	
XVIII - EXERCER O CONTROLE ORÇAMENTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA;	
XVIX - PROPOR, GERIR, CONTROLAR E AVALIAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO POR OBJETIVO PERMANENTE:	
A) A PROTEÇÃO E PRESERVA	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART.	28	À	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	COMPETE:
I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL;					
II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS;					
III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA;					
IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL;					
V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA;					
VI. ESTABELECEER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL;					
VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS;					
VIII. REALIZAR A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPAL, GERANDO INDICADORES EDUCACIONAIS E MANTENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES;					
IX. FORTALECER A COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, O ESTADO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO;					
X. COORDENAR A GESTÃO E A ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM PRÉDIOS ESCOLARES, O APARELHAMENTO E O SUPRIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E AS AÇÕES DE APOIO AO ALUNO;					
XI. DEFINIR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES E DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL;					
XII. PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		UNIDADE: 005 CONSELHO MUNIC EDUCAÇÃO		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28	À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DE	EDUCAÇÃO	COMPETE:	0000068/2022
I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL;					
II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS;					
III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA;					
IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL;					
V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA;					
VI. ESTABELECEER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL;					
VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS;					
VIII. REALIZAR A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPAL, GERANDO INDICADORES EDUCACIONAIS E MANTENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES;					
IX. FORTALECER A COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, O ESTADO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO;					
X. COORDENAR A GESTÃO E A ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM PRÉDIOS ESCOLARES, O APARELHAMENTO E O SUPRIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E AS AÇÕES DE APOIO AO ALUNO;					
XI. DEFINIR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES E DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL;					
XII. PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO			
ART.	34	À	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	COMPETE:	0000068/2022
I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE, GERINDO PRIVATIVAMENTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO;								
II. MANTER SERVIÇO PERMANENTE DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DA SUA MISSÃO INSTITUCIONAL ESTABELECIDNA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À SUA CRIAÇÃO;								
III. DESENVOLVER E EXECUTAR PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA POR MEIO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE;								
IV. REALIZAR CAMPANHAS PERIÓDICAS DE VACINAÇÃO E OUTRAS NO MUNICÍPIO ACOMPANHANDO O MODELO OFERECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;								
V. PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, REGULANDO OS CASOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS;								
VI. EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E O CONTROLE SANITÁRIO DAS ZONAS URBANA E RURAL;								
REGULAR O ATENDIMENTO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DA CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO;								
VII. PROMOVER CAMPANHAS DE SAÚDE VISANDO REDUZIR E ELIMINAR OS GRUPOS DE RISCOS DE DOENÇAS CONTAGIOSAS E SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS POR INTERMÉDIO DE SEUS PROGRAMAS;								
VIII. PROMOVER E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA POR INTERMÉDIO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DENTRO DO TERRITÓRIO DO								
IX. ACOMPANHAR OS DADOS EPIDEMIOLÓGICOS DO MUNICÍPIO E TRAÇAR PLANOS DE AÇÃO CONFORME A REALIDADE MUNICIPAL;								
X. ACOMPANHAR AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE, BEM COMO SEUS DADOS, PARA CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS.								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
 Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
 EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 002	CONSELHO MUNIC SAUDE	
CAMPO DE ATUAÇÃO		LEGISLAÇÃO
ART. 34 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE, GERINDO PRIVATIVAMENTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO; II. MANTER SERVIÇO PERMANENTE DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DA SUA MISSÃO INSTITUCIONAL ESTABELECIDNA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À SUA CRIAÇÃO; III. DESENVOLVER E EXECUTAR PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA POR MEIO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE; IV. REALIZAR CAMPANHAS PERIÓDICAS DE VACINAÇÃO E OUTRAS NO MUNICÍPIO ACOMPANHANDO O MODELO OFERECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; V. PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, REGULANDO OS CASOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS; VI. EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E O CONTROLE SANITÁRIO DAS ZONAS URBANA E RURAL; REGULAR O ATENDIMENTO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DA CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO; VII. PROMOVER CAMPANHAS DE SAÚDE VISANDO REDUZIR E ELIMINAR OS GRUPOS DE RISCOS DE DOENÇAS CONTAGIOSAS E SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS POR INTERMÉDIO DE SEUS PROGRAMAS; VIII. PROMOVER E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA POR INTERMÉDIO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DENTRO DO TERRITÓRIO DO IX. ACOMPANHAR OS DADOS EPIDEMIOLÓGICOS DO MUNICÍPIO E TRAÇAR PLANOS DE AÇÃO CONFORME A REALIDADE MUNICIPAL; X. ACOMPANHAR AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE, BEM COMO SEUS DADOS, PARA CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS.		0000068/2022



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CAMPO DE ATUAÇÃO		LEGISLAÇÃO
ART. 36	À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA COMPETE:	0000068/2022
I.	PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO;	
II.	PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA;	
III.	PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE INSERÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NA VIDA ECONÔMICA E SOCIAL;	
IV.	PROMOVER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DIRECIONADAS À EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR;	
V.	EXERCER A FUNÇÃO DE ÓRGÃO CENTRAL MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS;	
VI.	FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS TRANSFERIDOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE CARÁTER SOCIAL;	
VIII.	FOMENTAR A FORMAÇÃO DE GRUPOS COMUNITÁRIOS E A INTEGRAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS;	
IX.	CADASTRAR AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS PESSOAS REALMENTE NECESSITADAS;	
X.	EXERCER A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES PRIVADAS IMBUÍDOS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO;	
XI.	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	
XII.	ORGANIZAR E GERIR NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA DE OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS DE ACORDO COM PROGRAMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		
UNIDADE: 002 CONVENIOS		
CAMPO DE ATUAÇÃO		LEGISLAÇÃO
ART. 36	À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA COMPETE:	0000068/2022
I.	PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO;	
II.	PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA;	
III.	PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE INSERÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NA VIDA ECONÔMICA E SOCIAL;	
IV.	PROMOVER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DIRECIONADAS À EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR;	
V.	EXERCER A FUNÇÃO DE ÓRGÃO CENTRAL MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS;	
VI.	FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS TRANSFERIDOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE CARÁTER SOCIAL;	
VIII.	FOMENTAR A FORMAÇÃO DE GRUPOS COMUNITÁRIOS E A INTEGRAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS;	
IX.	CADASTRAR AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS PESSOAS REALMENTE NECESSITADAS;	
X.	EXERCER A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES PRIVADAS IMBUÍDOS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO;	
XI.	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	
XII.	ORGANIZAR E GERIR NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA DE OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS DE ACORDO COM PROGRAMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		
UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR		
CAMPO DE ATUAÇÃO		LEGISLAÇÃO
ART. 36	À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA COMPETE:	0000068/2022
I.	PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO;	
II.	PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA;	
III.	PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE INSERÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NA VIDA ECONÔMICA E SOCIAL;	
IV.	PROMOVER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DIRECIONADAS À EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR;	
V.	EXERCER A FUNÇÃO DE ÓRGÃO CENTRAL MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS;	
VI.	FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS TRANSFERIDOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE CARÁTER SOCIAL;	
VIII.	FOMENTAR A FORMAÇÃO DE GRUPOS COMUNITÁRIOS E A INTEGRAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS;	
IX.	CADASTRAR AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS PESSOAS REALMENTE NECESSITADAS;	
X.	EXERCER A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES PRIVADAS IMBUÍDOS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO;	
XI.	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	
XII.	ORGANIZAR E GERIR NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA DE OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS DE ACORDO COM PROGRAMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
 EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE: 001	GABINETE DO SECRETARIO	
CAMPO DE ATUAÇÃO		LEGISLAÇÃO
ART. 32	À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMPETE:	0000068/2022
I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO, COMO SEGMENTO IMPRESCINDÍVEL DA ESTRATÉGIA GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL;		
II. REALIZAR AÇÕES TRANSVERSAIS COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO FORTALECER A CULTURA DO EXERCÍCIO FÍSICO E DA PRÁTICA ESPORTIVA ENTRE AS CRIANÇAS E OS JOVENS DO MUNICÍPIO;		
III. FOMENTAR PARCERIAS COM OUTROS MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DO ESPORTE LOCAL, REGIONAL E A INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA;		
IV. ORGANIZAR, PROMOVER E ESTIMULAR ATIVIDADES NA ÁREA DO DESPORTO E LAZER, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS, A SEREM DESENVOLVIDOS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL;		
V. APOIAR E ESTIMULAR OS ATLETAS E INSTITUIÇÕES LOCAIS QUE ATUAM NA ÁREA ESPORTIVA;		
VI. ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES E EVENTOS DA SECRETARIA;		
VII. COORDENAR E FISCALIZAR, EM CONJUNTO COM AS OUTRAS SECRETARIAS AFINS, A UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS PARA FINS DE RECREAÇÃO E LAZER, PRIORIZANDO OS PROGRAMAS EDUCATIVOS E AQUELES DIRECIONADOS ÀS PESSOAS CARENTES E PORTADORAS DE ALGUM GRAU DE DEFICIÊNCIA;		
VIII. PROMOVER E DIFUNDIR A PRÁTICA DESPORTIVA, DE LAZER E RECREAÇÃO JUNTO À COMUNIDADE.		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
 EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE			
ART. 32	À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMPETE:		0000068/2022
	I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO, COMO SEGMENTO IMPRESCINDÍVEL DA ESTRATÉGIA GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL;		
	II. REALIZAR AÇÕES TRANSVERSAIS COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO FORTALECER A CULTURA DO EXERCÍCIO FÍSICO E DA PRÁTICA ESPORTIVA ENTRE AS CRIANÇAS E OS JOVENS DO MUNICÍPIO;		
	III. FOMENTAR PARCERIAS COM OUTROS MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DO ESPORTE LOCAL, REGIONAL E A INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA;		
	IV. ORGANIZAR, PROMOVER E ESTIMULAR ATIVIDADES NA ÁREA DO DESPORTO E LAZER, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS, A SEREM DESENVOLVIDOS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL;		
	V. APOIAR E ESTIMULAR OS ATLETAS E INSTITUIÇÕES LOCAIS QUE ATUAM NA ÁREA ESPORTIVA;		
	VI. ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES E EVENTOS DA SECRETARIA;		
	VII. COORDENAR E FISCALIZAR, EM CONJUNTO COM AS OUTRAS SECRETARIAS AFINS, A UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS PARA FINS DE RECREAÇÃO E LAZER, PRIORIZANDO OS PROGRAMAS EDUCATIVOS E AQUELES DIRECIONADOS ÀS PESSOAS CARENTES E PORTADORAS DE ALGUM GRAU DE DEFICIÊNCIA;		
	VIII. PROMOVER E DIFUNDIR A PRÁTICA DESPORTIVA, DE LAZER E RECREAÇÃO JUNTO À COMUNIDADE.		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
ART.	24	COMPETE	À	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:	0000068/2022	
I.	PROPOR	E	GERIR	A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS;		
II.	GERIR	OS	CARGOS	EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO OPERACIONALIZAR E CONTROLAR OS SEUS REMANEJAMENTOS, ALÉM DE ACOMPANHAR, CONTROLAR E AVALIAR AS SUAS DESPESAS;		
III.	NORMATIZAR,	PROVER	E	APLICAR	METODOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO VOLTADAS PARA A MODELAGEM DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS, PADRONIZAÇÃO CORPORATIVA E MELHORIA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS;	
IV.	GERIR	A	POLÍTICA	DE	PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;	
V.	GERIR	A	POLÍTICA	DE	AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS;	
VI.	GERIR	OS	SISTEMAS	CENTRAIS	DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO;	
VII.	GERIR	OS	SERVIÇOS	DE	PERÍCIA MÉDICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;	
VIII.	NORMATIZAR,	SUPERVISIONAR,	ORIENTAR	E	FORMULAR	POLÍTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL;
IX.	PROPOR	E	ADOTAR	MEDIDAS	QUE	VISEM A RACIONALIZAÇÃO DE MÉTODOS DE TRABALHO NA ÁREA DE SUA ATUAÇÃO;
X.	PROPOR	POLÍTICAS	E	INSTRUMENTOS	DE	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE INOVAÇÃO EM PRÁTICAS PÚBLICAS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO		CAMPO DE ATUAÇÃO		LEGISLAÇÃO	
ART.	26	À	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FAZENDA:	0000068/2022
I.	GERIR	AS	FINANÇAS	E	A	CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;	
II.	GERIR	O	SISTEMA CENTRAL	DE	ORÇAMENTO DO	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;	
III.	ORIENTAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E O MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA;						
IV.	COORDENAR, COMPATIBILIZAR E AVALIAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO PARA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS GOVERNAMENTAIS;						
V.	ADMINISTRAR		A	DÍVIDA	PÚBLICA	MUNICIPAL	
VI.	FORMULAR AS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO E PROMOVER SUA EXECUÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO;						
VII.	EXERCER O CONTROLE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL;						
VIII.	PROMOVER		O	CONTROLE	DOS	GASTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;	
IX.	EXERCER A ORIENTAÇÃO, A SUPERVISÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO;						
X.	EXERCER A ORIENTAÇÃO NORMATIVA, A SUPERVISÃO TÉCNICA E O CONTROLE DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS RELATIVAS À GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO;						
XI.	DEFINIR, EM CONJUNTO COM AS SECRETARIAS AFINS, NAS RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA, AS POLÍTICAS DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, NA FORMA DA LEI;						
XII.	ANALISAR	A	CONVENIÊNCIA	DA	criação	E	EXTINÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS;
XIII.	CONTROLAR	E	FISCALIZAR	SUA	GESTÃO,	E	SUPERVISIONAR OS INVESTIMENTOS PÚBLICOS;
XIV.	INSCREVER,	CADASTRAR	E	ORIENTAR	OS	CONTRIBUINTES	MUNICIPAIS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		LEGISLAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
CAMPO DE ATUAÇÃO		
ART. 16 À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE COMPETE:		0000056/2019
I - PROMOVER O PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO, EM ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO COM OS NÍVEIS FEDERAL E ESTADUAL DE GOVERNOS;		
II - FORMULAR ESTRATÉGIAS, NORMAS E PADRÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO;		
III - ELABORAR, COORDENAR E GERENCIAR CONVÊNIOS, PROJETOS E PLANOS OU PROGRAMAS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, COMPATIBILIZANDO-OS COM PRIORIDADES E DIRETRIZES DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO;		
IV - ELABORAR, ACOMPANHAR, AVALIAR E ATUALIZAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL;		
V - ELABORAR, EM CONJUNTO COM OUTRAS SECRETARIAS, O PLANO PLURIANUAL, AS PROPOSTAS PARA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA;		
VI - ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS DESPESAS, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA E DO PLANO PLURIANUAL;		
VII - PROGRAMAR E COORDENAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL;		
VIII - ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDENDO ÀS AÇÕES QUE VISAM SUA MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÕES;		
IX - IDENTIFICAR E CAPTAR FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTOS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;		
X - COORDENAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A FACILITAÇÃO EM MÉTODOS, CONCEITOS E FERRAMENTAS VISANDO À:		
A) DEFINIÇÃO DE METAS DE RESULTADO DE LONGO, MÉDIO E CURTO PRAZO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO, E COM RESPECTIVOS INDICADORES DE IMPACTO, DE RESULTADO E DE PERCEPÇÃO DO CLIENTE;		
B) ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO ANUAIS E PLURIANUAIS, REPRESENTADOS POR PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES, COM RESPECTIVOS ORÇAMENTOS E ITENS DE VERIFICAÇÃO;		
XI - ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL, REALIZANDO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES E PROBLEMAS DOS BAIRROS NA ZONA URBANA E DISTRITOS NA ZONA RURAL, POR ORDEM DE PRIORIDADE, BEM COMO, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DEMANDAS ATENDIDAS AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO;		
XII - COORDENAR AS AÇÕES DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, CAPACITANDO AS EQUIPES GERENCIAIS EM CONCEITOS E MÉTODOS GERENCIAIS, BEM COMO, DISPONIBILIZANDO FERRAMENTAS DE SUPORTE À GESTÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS;		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

XIII	-	DESENVOLVER	OUTRAS	ATIVIDADES	CORRELATAS.
------	---	-------------	--------	------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		UNIDADE: 001 CULTURA		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 30	À	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	COMPETE:		0000068/2022
I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO POR OBJETIVOS PERMANENTES: A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E O INCENTIVO E A DIFUSÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO;					
II. PROMOVER E INCENTIVAR A LIVRE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA CIDADANIA MUNICIPAL, VISANDO À PLENITUDE DA VOCAÇÃO E DO TALENTO INDIVIDUAL E GRUPAL;					
III. DESENVOLVER E DIFUNDIR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA SOCIEDADE DIAMANTINENSE EM TODAS AS SUAS EXPRESSÕES E DIVERSIDADE REGIONAL, A MEMÓRIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO;					
IV. GERIR OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO;					
V. PRODUZIR, SISTEMATIZAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES ACERCA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO;					
VI. PROMOVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO;					
VII. REALIZAR AÇÕES PARA DEMOCRATIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL AOS BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS E PARA OPORTUNIZAR O EXERCÍCIO DO DIREITO À IDENTIDADE CULTURAL;					
VIII. ADMINISTRAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL;					
IX. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO;					
X. IDENTIFICAR E PROMOVER O POTENCIAL TURÍSTICO MUNICIPAL, ESTRUTURANDO EM CONJUNTO COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO SETOR TURÍSTICO MUNICIPAL AS AÇÕES E EVENTOS INDUTORES DA VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO;					
XI. PROMOVER COOPERAÇÕES TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ORGANISMOS NACIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO;					
XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		UNIDADE: 002 TURISMO		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 30	À	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	COMPETE:		0000068/2022
I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO POR OBJETIVOS PERMANENTES: A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E O INCENTIVO E A DIFUSÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO;					
II. PROMOVER E INCENTIVAR A LIVRE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA CIDADANIA MUNICIPAL, VISANDO À PLENITUDE DA VOCAÇÃO E DO TALENTO INDIVIDUAL E GRUPAL;					
III. DESENVOLVER E DIFUNDIR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA SOCIEDADE DIAMANTINENSE EM TODAS AS SUAS EXPRESSÕES E DIVERSIDADE REGIONAL, A MEMÓRIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO;					
IV. GERIR OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO;					
V. PRODUZIR, SISTEMATIZAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES ACERCA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO;					
VI. PROMOVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO;					
VII. REALIZAR AÇÕES PARA DEMOCRATIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL AOS BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS E PARA OPORTUNIZAR O EXERCÍCIO DO DIREITO À IDENTIDADE CULTURAL;					
VIII. ADMINISTRAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL;					
IX. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO;					
X. IDENTIFICAR E PROMOVER O POTENCIAL TURÍSTICO MUNICIPAL, ESTRUTURANDO EM CONJUNTO COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO SETOR TURÍSTICO MUNICIPAL AS AÇÕES E EVENTOS INDUTORES DA VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO;					
XI. PROMOVER COOPERAÇÕES TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ORGANISMOS NACIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO;					
XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
CAMPO DE ATUAÇÃO		LEGISLAÇÃO
ART. 30	À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO COMPETE:	0000068/2022
I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO POR OBJETIVOS PERMANENTES: A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E O INCENTIVO E A DIFUSÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO;		
II. PROMOVER E INCENTIVAR A LIVRE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA CIDADANIA MUNICIPAL, VISANDO À PLENITUDE DA VOCAÇÃO E DO TALENTO INDIVIDUAL E GRUPAL;		
III. DESENVOLVER E DIFUNDIR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA SOCIEDADE DIAMANTINENSE EM TODAS AS SUAS EXPRESSÕES E DIVERSIDADE REGIONAL, A MEMÓRIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO;		
IV. GERIR OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO;		
V. PRODUZIR, SISTEMATIZAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES ACERCA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO;		
VI. PROMOVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO;		
VII. REALIZAR AÇÕES PARA DEMOCRATIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL AOS BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS E PARA OPORTUNIZAR O EXERCÍCIO DO DIREITO À IDENTIDADE CULTURAL;		
VIII. ADMINISTRAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL;		
IX. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO;		
X. IDENTIFICAR E PROMOVER O POTENCIAL TURÍSTICO MUNICIPAL, ESTRUTURANDO EM CONJUNTO COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO SETOR TURÍSTICO MUNICIPAL AS AÇÕES E EVENTOS INDUTORES DA VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO;		
XI. PROMOVER COOPERAÇÕES TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ORGANISMOS NACIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO;		
XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ORGÃO: 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	
UNIDADE: 001	GABINETE DO SECRETARIO	
CAMPO DE ATUAÇÃO		LEGISLAÇÃO
ART. 42	À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	COMPETE: 0000068/2022
I. PROPOR E GERIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMPREENDENDO A PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL;		
II. PROMOVER AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA DIMENSÃO E A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DA SOCIEDADE LOCAL;		
III. EXERCER O PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE;		
IV. ELABORAR, ACOMPANHAR, AVALIAR E ATUALIZAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL;		
V. REALIZAR O CADASTRAMENTO DAS PROPRIEDADES RURAIS;		
VI. PROPOR NORMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO;		
VII. PROMOVER O MONITORAMENTO DOS RECURSOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS E DAS AÇÕES ANTRÓPICAS SOBRE OS MESMOS;		
VIII. PROPOR A CRIAÇÃO, IMPLANTAR, ADMINISTRAR E FISCALIZAR AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS;		
IX. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;		
X. IDENTIFICAR AS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS E ADOTAR PROVIDÊNCIAS DESTINADAS À ATRAÇÃO, À LOCALIZAÇÃO, À PERMANÊNCIA E AO DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS EMPRESARIAIS DE CUNHO ECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO;		
XI. ORIENTAR O PLANEJAMENTO, A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DAS ÁREAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO;		
XII. PROMOVER, FOMENTAR E APOIAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO;		
XIII. DESENVOLVER E ELABORAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FORMA SISTÊMICA E INTEGRADA, EM NÍVEL LOCAL E REGIONAL;		
XIV. ESTABELECE PARCERIAS COM ORGANISMOS PÚBLICOS E PRIVADOS COM OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A MITIGAÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL;		
XV. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA HABITACIONAL E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO, BEM COMO GERENCIAR AS AÇÕES PERTINENTES A ESSAS POLÍTICAS.		
XVI. PROPOR, GERENCIAR E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO;		
XVII. IDENTIFICAR E CAPTAR FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTOS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;		
XVIII. PROPOR, ATUALIZAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES;		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

XIX. APROVAR E FORMALIZAR O PROCESSO DE PARCELAMENTO DO SOLO, COMPREENDENDO DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, VINCULADO AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE, POSSUI COMO OBJETIVO CONCENTRAR RECURSOS PARA PROJETOS DE INTERESSE AMBIENTAL..		00000051/2019



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Parágrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2025

CONSOLIDADO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE				
PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 2.451.069,72	0,00 2.451.069,72	- 2.451.069,72
10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 30.000,00	0,00 30.000,00	- 30.000,00
10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 10.000,00	0,00 10.000,00	- 10.000,00
10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 90.000,00	0,00 90.000,00	- 90.000,00
10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 100.000,00	0,00 100.000,00	- 100.000,00
20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 7.211.900,43	0,00 7.211.900,43	- 7.211.900,43
		Total de Metas Físicas: 0,00	Total de Metas Físicas: 0,00	Total de Metas Físicas: -
		Total de Metas Financeiras: 9.892.970,15	Total de Metas Financeiras: 9.892.970,15	Total de Metas Financeiras: 9.892.970,15
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 530.000,00	0,00 530.000,00	- 530.000,00
20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 200.000,00	0,00 200.000,00	- 200.000,00
20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS GABINETE DO PREFEITO	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 3.256.775,92	0,00 3.256.775,92	- 3.256.775,92
		Total de Metas Físicas: 0,00	Total de Metas Físicas: 0,00	Total de Metas Físicas: -
		Total de Metas Financeiras: 3.986.775,92	Total de Metas Financeiras: 3.986.775,92	Total de Metas Financeiras: 3.986.775,92
PROGRAMA: 0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 50.000,00	50.000,00	50.000,00
20252	CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 9.000,00	9.000,00	9.000,00
20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO DO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 30.000,00	30.000,00	30.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 89.000,00	89.000,00	89.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 10.928,00	10.928,00	10.928,00
20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 837.006,00	837.006,00	837.006,00
20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 3.177.065,00	3.177.065,00	3.177.065,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 4.024.999,00	4.024.999,00	4.024.999,00
PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZONOSSES E PROTEÇÃO ANIMAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 42.405,00	42.405,00	42.405,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZADAS NAS LAVOURAS DA ZONA RU	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	44.405,00	44.405,00	44.405,00
PROGRAMA: 0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL					
AÇÃO					
10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	45.000,00	45.000,00	45.000,00
20239	FOMENTO E INCENTIVO A AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA HORTIFRUTIGRANJEIRO, APICU	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	152.241,00	152.241,00	152.241,00
20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AOS PRODUTORES RURAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	217.241,00	217.241,00	217.241,00
PROGRAMA: 0111 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
AÇÃO					
20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	34.081,00	34.081,00	34.081,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	34.081,00	34.081,00	34.081,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO					
20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	7.746.649,00	7.746.649,00	7.746.649,00
20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.399.930,28	3.399.930,28	3.399.930,28
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	11.146.579,28	11.146.579,28	11.146.579,28
PROGRAMA: 0012 MORADIA DIGNA					
AÇÃO					
			PPA	LDO	LOA

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E ADEQUAÇÃO DE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00

PROGRAMA: 0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA

ACÃO	PPA	LDO	LOA
10444 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 26.000,00	0,00 26.000,00	- 26.000,00
10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 2.216.770,00	0,00 2.216.770,00	- 2.216.770,00
10447 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BAIRRO ILUMINA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 170.000,00	0,00 170.000,00	- 170.000,00
10448 IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 3.699.759,91	0,00 3.699.759,91	- 3.699.759,91
10449 IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 50.000,00	0,00 50.000,00	- 50.000,00
10451 INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIROS - PROJETO PREFEITURA NOS BAIROS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 40.000,00	0,00 40.000,00	- 40.000,00
10479 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 20.000,00	0,00 20.000,00	- 20.000,00
20246 PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CAMINHOS RURAIS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 1.053.315,00	0,00 1.053.315,00	- 1.053.315,00
20247 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 40.000,00	0,00 40.000,00	- 40.000,00
20248 MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 150.000,00	0,00 150.000,00	- 150.000,00
20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 2.886.202,00	0,00 2.886.202,00	- 2.886.202,00
20250 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUNICIPAL	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 80.000,00	0,00 80.000,00	- 80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

ACÇÃO	PPA	LDO	LOA
20251 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	0,00	0,00	-
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	5.200.000,03	5.200.000,03	5.200.000,03
Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
Total de Metas Financeiras:	15.632.046,94	15.632.046,94	15.632.046,94
UNIDADE: 001 FUEFUM			
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO			
ACÇÃO	PPA	LDO	LOA
20134 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	0,00	0,00	-
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	-
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	6.854.326,00	6.854.326,00	6.854.326,00
20172 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO BASICO)	0,00	0,00	-
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	4.325.539,00	4.325.539,00	4.325.539,00
Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
Total de Metas Financeiras:	11.194.865,00	11.194.865,00	11.194.865,00
PROGRAMA: 0016 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
ACÇÃO	PPA	LDO	LOA
10264 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	0,00	0,00	-
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	81.570,00	81.570,00	81.570,00
Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
Total de Metas Financeiras:	81.570,00	81.570,00	81.570,00
PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA			
ACÇÃO	PPA	LDO	LOA
10432 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.	0,00	0,00	-
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
10434 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	0,00	0,00	-
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20226 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.	0,00	0,00	-
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	1.500,00	1.500,00	1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	181.500,00	181.500,00	181.500,00

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS.	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	550.000,00	550.000,00	550.000,00
20201	APOIO A MORADIA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20202	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	270.000,00	270.000,00	270.000,00
20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	270.553,89	270.553,89	270.553,89
20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.439.981,25	5.439.981,25	5.439.981,25
20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS.	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	128.000,00	128.000,00	128.000,00
20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA EDUCAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.082.180,00	3.082.180,00	3.082.180,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	9.845.715,14	9.845.715,14	9.845.715,14

UNIDADE: 002 FUNDEB

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20217 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FUNDEB	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 3.897.818,22	0,00 3.897.818,22	- 3.897.818,22
20218 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 30 % - FUNDEB	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 3.412.197,20	0,00 3.412.197,20	- 3.412.197,20
20219 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 2.082.697,80	0,00 2.082.697,80	- 2.082.697,80
20220 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 8.417.173,58	0,00 8.417.173,58	- 8.417.173,58
20221 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 3.746.182,00	0,00 3.746.182,00	- 3.746.182,00
20331 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 1.388.465,20	0,00 1.388.465,20	- 1.388.465,20
	Total de Metas Físicas: 0,00 Total de Metas Financeiras: 22.944.534,00	0,00 22.944.534,00	- 22.944.534,00

UNIDADE: 003 CONVENIOS

PROGRAMA: 0118 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10493 CONSTRUÇÃO E REF. DE ESCOLAS ESTADUAIS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 5.670.961,00	0,00 5.670.961,00	- 5.670.961,00
10494 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 30.000,00	0,00 30.000,00	- 30.000,00
10495 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 6.000,00	0,00 6.000,00	- 6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PNAEF	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	154.588,00	154.588,00	154.588,00
20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O SALARIO EDUCAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.346.212,00	1.346.212,00	1.346.212,00
20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.278.100,00	1.278.100,00	1.278.100,00
20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	111.303,00	111.303,00	111.303,00
20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA - SEDUC	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	239.632,00	239.632,00	239.632,00
20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	304.064,00	304.064,00	304.064,00
20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E SETOR PRIVADO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	9.150.860,00	9.150.860,00	9.150.860,00

UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10111 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PRE ESCOLA	Meta Física:	0,00	0,00
	Meta Financeira:	32.687,00	32.687,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00
	Total de Metas Financeiras:	32.687,00	32.687,00

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10107 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Meta Física:	0,00	0,00
	Meta Financeira:	146.577,89	146.577,89
20214 PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE IDENTIDADE - TDI	Meta Física:	0,00	0,00
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00
20216 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00
	Meta Financeira:	6.018.902,24	6.018.902,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

CODIGO	DESCRIÇÃO	Meta Física:	Meta Financeira:	Meta Física:	Meta Financeira:	Meta Física:	Meta Financeira:
20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	-	380.000,00
20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	-	150.000,00
20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	-	150.000,00
		Total de Metas Físicas:	Total de Metas Financeiras:	Total de Metas Físicas:	Total de Metas Financeiras:	Total de Metas Físicas:	Total de Metas Financeiras:
		0,00	6.865.480,13	0,00	6.865.480,13	-	6.865.480,13

UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

PROGRAMA: 0119 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ACÃO	PPA	LDO	LOA
10471 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	-
	2.500,00	2.500,00	2.500,00
20297 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	0,00	0,00	-
	1.567.733,52	1.567.733,52	1.567.733,52
Total de Metas Físicas:		Total de Metas Físicas:	Total de Metas Físicas:
0,00		0,00	-
Total de Metas Financeiras:		Total de Metas Financeiras:	Total de Metas Financeiras:
1.570.233,52		1.570.233,52	1.570.233,52

PROGRAMA: 0120 ATENÇÃO BÁSICA

ACÃO	PPA	LDO	LOA
10463 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	-
	284.363,56	284.363,56	284.363,56
10464 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	-
	333.107,78	333.107,78	333.107,78
10465 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA	0,00	0,00	-
	42.876,00	42.876,00	42.876,00
10466 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	0,00	0,00	-
	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10487 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	0,00	0,00	-
	3.000,00	3.000,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	144.000,00	144.000,00	144.000,00
20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.078.123,92	3.078.123,92	3.078.123,92
20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.341.738,13	3.341.738,13	3.341.738,13
20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	12.810.295,12	12.810.295,12	12.810.295,12
20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	20.052.504,51	20.052.504,51	20.052.504,51

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO SUS

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	12.500,00	12.500,00
10491	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00
20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	8.427.038,28	8.427.038,28
20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	5.680,00	5.680,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00
		Total de Metas Financeiras:	8.448.218,28	8.448.218,28

PROGRAMA: 0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	2.077.573,11	2.077.573,11
10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	13.477,00	13.477,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

		Planejamento 2025		CONSOLIDADO	
10499	PROGRAMA FILA ZERO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.000.752,00	1.000.752,00	1.000.752,00
20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.025.529,00	1.025.529,00	1.025.529,00
20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	539.570,00	539.570,00	539.570,00
20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.362.675,36	5.362.675,36	5.362.675,36
20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.120.620,00	1.120.620,00	1.120.620,00
20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.186.169,76	1.186.169,76	1.186.169,76
20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	7.848.633,32	7.848.633,32	7.848.633,32
20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	232.768,40	232.768,40	232.768,40
20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	726.896,16	726.896,16	726.896,16
20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	239.657,20	239.657,20	239.657,20
20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	278.107,78	278.107,78	278.107,78
20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	277.666,66	277.666,66	277.666,66
20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.618.820,77	10.618.820,77	10.618.820,77
20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
20328	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20329	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	689.520,00	689.520,00	689.520,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	33.250.436,52	33.250.436,52	33.250.436,52
PROGRAMA: 0123 VIGILANCIA EM SAÚDE					
ACÃO					
10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITÁRIA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.500,00	2.500,00	2.500,00
10492	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	718.748,41	718.748,41	718.748,41
20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR.	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.805.955,83	1.805.955,83	1.805.955,83
20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	821.931,36	821.931,36	821.931,36
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.353.135,60	3.353.135,60	3.353.135,60
UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE					
PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO SUS					
ACÃO					
20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	19.000,00	19.000,00	19.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	19.000,00	19.000,00	19.000,00
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
ACÃO					
			PPA	LDO	LOA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

	Meta Física:			
20133 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20136 CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20143 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20148 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	4.479.728,00	4.479.728,00	4.479.728,00
20167 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	1.821.000,00	1.821.000,00	1.821.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	6.345.728,00	6.345.728,00	6.345.728,00

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10419 CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10423 KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQUADA PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10424 JOVEM APRENDIZ	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
10425 MULHERES DIAMANTINENSES	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
10427 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10428 REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	34.908,00	34.908,00	34.908,00
20188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	196.322,00	196.322,00	196.322,00
20189 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	310.000,00	310.000,00	310.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20195	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CENTRO DE EVENTOS.	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	56.801,00	56.801,00	56.801,00
20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA DEFICIENTES	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	23.358,00	23.358,00	23.358,00
20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	856.389,00	856.389,00	856.389,00

PROGRAMA: 0114 PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20262	REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MORADIA POPULAR.	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00

UNIDADE: 002 CONVENIOS

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10420	REFORMAS DA CASA DO MENOR	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00
10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	102.242,00	102.242,00
10497	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO MT	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	45.000,00	45.000,00
10498	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO PROCAD	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	72.931,00	72.931,00	72.931,00
20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	65.000,00	65.000,00	65.000,00
20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ"	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	91.000,00	91.000,00	91.000,00
20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	241.484,00	241.484,00	241.484,00
20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	327.215,58	327.215,58	327.215,58
20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	22.720,00	22.720,00	22.720,00
20184	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	184.000,00	184.000,00	184.000,00
20190	MANUTENÇÃO DO CONVENIO - BPC - ESCOLA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	11.360,00	11.360,00	11.360,00
20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	125.295,00	125.295,00	125.295,00
20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	27.720,00	27.720,00	27.720,00
20196	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.465.967,58	1.465.967,58	1.465.967,58

UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	Meta Física:	0,00	-
		Meta Financeira:	432.164,00	432.164,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
Total de Metas Financeiras:	432.164,00	432.164,00	432.164,00

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20146 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	1.860.971,00	1.860.971,00	1.860.971,00
20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	2.568.000,00	2.568.000,00	2.568.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.428.971,00	4.428.971,00	4.428.971,00

PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20229 CARAVANA ESPORTIVA	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20230 REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
20231 EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
20232 INCENTIVO AO ESPORTISTA	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
20233 VIVA FÉRIAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	297.000,00	297.000,00	297.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10480 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	1.646.646,68	1.646.646,68	1.646.646,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
Total de Metas Financeiras:	1.646.646,68	1.646.646,68	1.646.646,68

UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO

ACÃO	PPA	LDO	LOA
10489 MANUTENÇÃO COM CONVENIOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 75.000,00	75.000,00	75.000,00
20138 GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 200.867,00	200.867,00	200.867,00
20149 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 100.000,00	100.000,00	100.000,00
20159 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 3.283.230,00	3.283.230,00	3.283.230,00
20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
20173 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 20.000,00	20.000,00	20.000,00
20316 BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 3.084.000,00	3.084.000,00	3.084.000,00
	Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras: 8.263.097,00	8.263.097,00	8.263.097,00

PROGRAMA:	0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL		
ACÃO	PPA	LDO	LOA
10455 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 100.000,00	100.000,00	100.000,00
20256 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras: 160.000,00	160.000,00	160.000,00

UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO
-----------------	----------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA MUNICIP	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 3.770.673,00	3.770.673,00	3.770.673,00
20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 2.560.213,00	2.560.213,00	2.560.213,00
20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 35.000,00	35.000,00	35.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 6.365.886,00	6.365.886,00	6.365.886,00
PROGRAMA: 0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 300.000,00	300.000,00	300.000,00
20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 2.160.000,00	2.160.000,00	2.160.000,00
20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRÁIDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 629.372,88	629.372,88	629.372,88
20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 3.827.815,00	3.827.815,00	3.827.815,00
99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 162.648,00	162.648,00	162.648,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 9.579.835,88	9.579.835,88	9.579.835,88
PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 31.360,00	31.360,00	31.360,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	52.720,00	52.720,00	52.720,00
20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	334.080,00	334.080,00	334.080,00

UNIDADE: 001 CULTURA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20301 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 758.770,55	758.770,55	758.770,55
20315 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 1.316.926,00	1.316.926,00	1.316.926,00
	Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras: 2.075.696,55	2.075.696,55	2.075.696,55

PROGRAMA: 0124 DIAMANTINO EM CENA

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10476 PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 119.800,00	119.800,00	119.800,00
10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 202.050,00	202.050,00	202.050,00
20225 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 10.000,00	10.000,00	10.000,00
20302 PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 355.000,00	355.000,00	355.000,00
20303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 12.800,00	12.800,00	12.800,00
20317 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 55.000,00	55.000,00	55.000,00
	Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras: 754.650,00	754.650,00	754.650,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

UNIDADE: 002 TURISMO		PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0116 TURISMO SUSTENTÁVEL				
AÇÃO				
20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 37.000,00	37.000,00	37.000,00
20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 65.000,00	65.000,00	65.000,00
20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 75.000,00	75.000,00	75.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 177.000,00	177.000,00	177.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO				
20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA MUNICIP	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 1.272.497,00	1.272.497,00	1.272.497,00
20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 1.377.000,00	1.377.000,00	1.377.000,00
20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 2.664.497,00	2.664.497,00	2.664.497,00
PROGRAMA: 0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA				
AÇÃO				
10482	TITULA DIAMANTINO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 34.300,00	34.300,00	34.300,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 34.300,00	34.300,00	34.300,00
PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL				
AÇÃO				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	75.000,00	75.000,00	75.000,00
10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	157.960,12	157.960,12	157.960,12
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	817.960,12	817.960,12	817.960,12

PROGRAMA: 0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>	
20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>	
10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	100.000,00	100.000,00	100.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
-------------	--	------------	------------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	280.000,00	280.000,00	280.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	280.000,00	280.000,00	280.000,00
					-
		Total Geral de Metas Financeiras:	220.763.706,80	220.763.706,80	220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	9.892.970,15
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	60.497.094,75
0003	FORTALECER AS POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA, COMERCIO INDÚSTRIA E MEIO	0,00
0010	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM REQUALIFICAÇÃO E COM QUALIDADE	0,00
0011	TRANSITO E MOBILIDADE COM QUALIDADE	0,00
0012	MORADIA DIGNA	1.600.000,00
0014	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00
0015	SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	0,00
0016	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	81.570,00
0023	CONCURSO PUBLICO	0,00
0024	APOIO AO PROFESSOR	0,00
0028	UAB	0,00
0031	COMBATES AS CARENCIAS NUTRICIONAIS	0,00
0032	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB	0,00
0033	SISTEMA CULTURAL DE DIAMANTINO	0,00
0034	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	0,00
0035	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00
0037	GESTÃO SUS	0,00
0040	FORTALECER AS POLÍTICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00
0041	FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00
0042	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA	0,00
0043	FOTALECER AS POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00
0045	POLITICA DE ASSISTENCIA, GESTÃO, PROMOÇÃO CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL	0,00
0052	CONSELHOS MUNICIPAIS E CONTROLE SOCIAL	0,00
0055	ESPORTE PARA TODOS	0,00
0058	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO TURISTICO	0,00
0061	GESTÃO DE POLITICA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00
0062	EQUILIBRIO FISCAL	0,00
0066	GESTÃO DE CONVENIO	0,00
0078	CEMITERIO MUNICIPAL	0,00
0079	CONTROLE FAZENDÁRIO	0,00
0080	INCENTIVO PROFISSIONAL	0,00
0085	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00
0086	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00
0087	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00
0088	GESTÃO SUAS	0,00
0089	ATIVIDADE DO CONSELHO TUTELAR	0,00
0093	MANUTENÇÃO DO FUNDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
0094	MANUTENÇÃO DO FUNDEB DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00
0095	APOIO EDUCACIONAL ATRAVÉS DE CONVENIO	0,00
0096	APOIO AO CONSELHO	0,00
0097	COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTES DO CORONAVIRUS	0,00
0098	FOMENTAR E DESENVOLVER AS POLITICAS PUBLICAS DA AGRICULTURA, COMERCIO INDUSTRIA E MEIO A	0,00
0099	ESPORTE É SAÚDE E VIDA	1.943.646,68
0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENO	15.666.346,94
0101	FORTALECIMENTO DA CULTURA DIAMANTINENSE	0,00
0102	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DO TURISMO MUNICIPAL	0,00
0103	AUXILIO EMERGENCIAL NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID19	0,00
0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	2.754.520,58

ARDemonstrativo_Despesa_Orcada_Por_Programa

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	214.187,00
0106	EDUCA DIAMANTINO	39.655.729,27
0107	CONVENIOS	0,00
0108	AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL	0,00
0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	1.142.365,12
0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	237.241,00
0111	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	34.081,00
0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	9.579.835,88
0114	PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"	5.000,00
0115	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19	0,00
0116	TURISMO SUSTENTÁVEL	177.000,00
0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	683.080,00
0118	CONVÊNIO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	9.150.860,00
0119	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1.570.233,52
0120	ATENÇÃO BÁSICA	20.052.504,51
0121	GESTÃO DO SUS	8.467.218,28
0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.250.436,52
0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	3.353.135,60
0124	DIAMANTINO EM CENA	754.650,00
0125	ENFRENTAMENTO DA COVID 19	0,00
0200	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TOTAL GERAL		220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025
 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.456.422,07	31.104.980,49	43.738.909,75	44.128.100,00	54.300.415,30
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.912.221,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.323.353,95	4.432.811,59	3.351.082,01	2.508.100,00	2.838.799,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	153.590,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.050.225,73	128.126.613,80	151.373.771,06	140.076.604,12	149.799.703,59
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	981.117,42	5.486.584,06	9.533.890,40	2.744.500,00	3.068.583,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.148.449,91	1.417.148,31	915.289,60	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.652.400,00	500.000,00	47.269,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.676.597,28	6.972.171,18	13.523.208,44	2.034.396,18	10.555.346,91
		157.548.388,08	177.540.309,43	224.088.551,26	191.991.700,30	220.763.706,80

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.378.364,26	80.336.043,26	93.729.577,87	88.561.395,06	100.694.715,10
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.282.022,63	1.395.317,74	952.519,26	1.500.000,00	300.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.565.937,66	100.534.928,00	102.080.719,64	83.250.005,75	93.144.875,96
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.295.487,26	11.058.753,52	20.854.503,35	14.050.530,49	21.904.279,86
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.000.000,00	6.919.573,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.437.488,73	3.851.818,70	3.176.385,08	3.980.000,00	4.557.187,88
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	649.769,00	162.648,00
		130.959.300,54	199.176.861,22	227.713.278,20	191.991.700,30	220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	2.451.069,72	0,00	2.451.069,72
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	30.000,00	30.000,00
01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	0,00	10.000,00	10.000,00
01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	0,00	90.000,00	90.000,00
01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	100.000,00	100.000,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	7.211.900,43	7.211.900,43
03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	9.000,00	9.000,00
04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS	0,00	100.000,00	100.000,00
04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	0,00	250.000,00	250.000,00
04.122.0002.10489	MANUTENÇÃO COM CONVENIOS	0,00	75.000,00	75.000,00
04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	0,00	200.867,00	200.867,00
04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	0,00	530.000,00	530.000,00
04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.746.649,00	7.746.649,00
04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	0,00	200.000,00	200.000,00
04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	3.283.230,00	3.283.230,00
04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.256.775,92	3.256.775,92
04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	3.770.673,00	3.770.673,00
04.122.0002.20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	1.272.497,00	1.272.497,00
04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	2.560.213,00	2.560.213,00
04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	0,00	1.377.000,00	1.377.000,00
04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.316.926,00	1.316.926,00
04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0117.20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	60.000,00	60.000,00
04.123.0117.10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	0,00	31.360,00	31.360,00
04.123.0117.10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	0,00	52.720,00	52.720,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.124.0117.20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	0,00	30.000,00	30.000,00
04.128.0002.20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00
04.128.0002.20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	35.000,00	35.000,00
04.128.0002.20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	15.000,00	15.000,00
04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	3.084.000,00	3.084.000,00
04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	758.770,55	758.770,55
08.122.0002.20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
08.122.0002.20136	CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	10.000,00
08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	0,00	20.000,00	20.000,00
08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.479.728,00	4.479.728,00
08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.821.000,00	1.821.000,00
08.241.0104.20184	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO	0,00	184.000,00	184.000,00
08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	0,00	196.322,00	196.322,00
08.242.0104.20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	0,00	327.215,58	327.215,58
08.242.0104.20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA DEFICIENTES	0,00	60.000,00	60.000,00
08.243.0104.10420	REFORMAS DA CASA DO MENOR	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0104.10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	80.000,00	22.242,00	102.242,00
08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	90.000,00	90.000,00
08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ"	0,00	91.000,00	91.000,00
08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	0,00	241.484,00	241.484,00
08.243.0104.20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS	0,00	22.720,00	22.720,00
08.243.0104.20190	MANUTENÇÃO DO CONVENIO - BPC - ESCOLA	0,00	11.360,00	11.360,00
08.243.0104.20196	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0104.10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0104.10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQUADA PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0104.10424	JOVEM APRENDIZ	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0104.10425	MULHERES DIAMANTINENSES	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	20.000,00	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	34.908,00	34.908,00
08.244.0104.10497	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO MT	0,00	45.000,00	45.000,00
08.244.0104.10498	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO PROCAD	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	72.931,00	72.931,00
08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	0,00	65.000,00	65.000,00
08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	0,00	432.164,00	432.164,00
08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	0,00	310.000,00	310.000,00
08.244.0104.20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	0,00	125.295,00	125.295,00
08.244.0104.20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	0,00	27.720,00	27.720,00
08.244.0104.20195	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CENTRO DE EVENTOS.	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0104.20198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	0,00	56.801,00	56.801,00
08.244.0104.20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	0,00	25.000,00	25.000,00
08.244.0104.20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0114.20262	REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MORADIA POPULAR.	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0121.10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	0,00	12.500,00	12.500,00
10.122.0121.10491	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.000,00	2.000,00	3.000,00
10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	8.427.038,28	8.427.038,28
10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.000,00	19.000,00
10.122.0121.20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	0,00	5.680,00	5.680,00
10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	264.363,56	20.000,00	284.363,56
10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	0,00	333.107,78	333.107,78
10.301.0120.10465	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA	0,00	42.876,00	42.876,00
10.301.0120.10466	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.0120.10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	1.000,00	2.000,00	3.000,00
10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	144.000,00	144.000,00
10.301.0120.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	3.000,00	3.000,00
10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	3.078.123,92	3.078.123,92
10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	3.341.738,13	3.341.738,13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	0,00	12.810.295,12	12.810.295,12
10.301.0120.20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.077.573,11	2.077.573,11
10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00	11.477,00	13.477,00
10.302.0122.10499	PROGRAMA FILA ZERO	0,00	1.000.752,00	1.000.752,00
10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	1.025.529,00	1.025.529,00
10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	535.298,00	4.272,00	539.570,00
10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.362.675,36	5.362.675,36
10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	1.120.620,00	1.120.620,00
10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	1.186.169,76	1.186.169,76
10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	7.848.633,32	7.848.633,32
10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	0,00	232.768,40	232.768,40
10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	726.896,16	726.896,16
10.302.0122.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	239.657,20	239.657,20
10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	278.107,78	278.107,78
10.302.0122.20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	277.666,66	277.666,66
10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	10.618.820,77	10.618.820,77
10.302.0122.20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	0,00	2.000,00	2.000,00
10.302.0122.20328	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0122.20329	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	689.520,00	689.520,00
10.303.0119.10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	2.500,00	2.500,00
10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	0,00	1.567.733,52	1.567.733,52
10.304.0123.10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	3.000,00	3.000,00
10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	718.748,41	718.748,41
10.305.0123.10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENT	0,00	2.500,00	2.500,00
10.305.0123.10492	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.000,00	1.000,00
10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR.	0,00	1.805.955,83	1.805.955,83
10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	0,00	821.931,36	821.931,36



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.122.0002.20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	0,00	15.000,00	15.000,00
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00	6.804.326,00	6.854.326,00
12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ENSIÑO BASICO)	0,00	4.325.539,00	4.325.539,00
12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	81.570,00	0,00	81.570,00
12.361.0105.10432	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0105.10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0105.20226	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.	1.500,00	0,00	1.500,00
12.361.0105.20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0106.10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS.	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0106.20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	550.000,00	550.000,00
12.361.0106.20201	APOIO A MORADIA	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	270.000,00	270.000,00
12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	0,00	5.439.981,25	5.439.981,25
12.361.0106.20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS.	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	128.000,00	128.000,00
12.361.0106.20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA EDUCAÇÃO	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.082.180,00	3.082.180,00
12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FUNDEB	0,00	3.897.818,22	3.897.818,22
12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 30 % - FUNDEB	0,00	3.412.197,20	3.412.197,20
12.361.0118.10494	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0118.10495	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	6.000,00	6.000,00
12.361.0118.20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PNAEF	0,00	154.588,00	154.588,00
12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.346.212,00	1.346.212,00
12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC	0,00	1.278.100,00	1.278.100,00
12.361.0118.20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	0,00	111.303,00	111.303,00
12.361.0118.20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E SETOR PRIVADO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.362.0118.10493	CONSTRUÇÃO E REF. DE ESCOLAS ESTADUAIS	5.670.961,00	0,00	5.670.961,00
12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	0,00	270.553,89	270.553,89



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PRE ESCOLA	32.687,00	0,00	32.687,00
12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	146.577,89	146.577,89
12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE IDENTIDADE - TDI	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO IN	0,00	6.018.902,24	6.018.902,24
12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFANTI	0,00	2.082.697,80	2.082.697,80
12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFANT	0,00	8.417.173,58	8.417.173,58
12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFANT	0,00	3.746.182,00	3.746.182,00
12.365.0106.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	380.000,00	380.000,00
12.365.0106.20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0106.20331	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFANTI	0,00	1.388.465,20	1.388.465,20
12.365.0118.20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA - SEDUC	0,00	239.632,00	239.632,00
12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC	0,00	304.064,00	304.064,00
12.366.0106.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.0106.20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	0,00	5.000,00	5.000,00
12.367.0106.20202	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	0,00	5.000,00	5.000,00
12.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	0,00	50.000,00	50.000,00
13.391.0124.10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	50.000,00	69.800,00	119.800,00
13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	0,00	202.050,00	202.050,00
13.392.0124.20225	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	0,00	10.000,00	10.000,00
13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	0,00	305.000,00	305.000,00
13.392.0124.20303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA	0,00	12.800,00	12.800,00
13.392.0124.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	0,00	55.000,00	55.000,00
14.422.0104.20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	23.358,00	23.358,00
15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	0,00	3.399.930,28	3.399.930,28
15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	6.000,00	20.000,00	26.000,00
15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	2.128.770,00	88.000,00	2.216.770,00
15.451.0100.10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BAIRRO ILUMINADO	170.000,00	0,00	170.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.699.759,91	0,00	3.699.759,91
15.451.0100.10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.0100.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	50.000,00	50.000,00
15.452.0100.10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS - PROJETO PREFEITURA NOS BAIRROS	0,00	40.000,00	40.000,00
15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	0,00	34.300,00	34.300,00
15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CAMINHOS RURAIS	0,00	1.053.315,00	1.053.315,00
15.452.0100.20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	0,00	40.000,00	40.000,00
15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.886.202,00	2.886.202,00
15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUNICIPAL	0,00	80.000,00	80.000,00
15.452.0100.20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	0,00	5.200.000,03	5.200.000,03
15.512.0100.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	150.000,00	150.000,00
16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	30.000,00	30.000,00
18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	75.000,00	75.000,00
18.541.0109.10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	500.000,00	500.000,00
18.541.0109.10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	0,00	15.000,00	15.000,00
18.541.0109.20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	0,00	30.000,00	30.000,00
18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL	0,00	280.000,00	280.000,00
18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	20.000,00	20.000,00
18.542.0109.10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	0,00	157.960,12	157.960,12
18.542.0109.20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZADAS NAS LAVOURAS DA ZONA RURAL	0,00	2.000,00	2.000,00
18.604.0109.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONÓSES E PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	42.405,00	42.405,00
20.122.0002.20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	0,00	10.928,00	10.928,00
20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	837.006,00	837.006,00
20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	3.177.065,00	3.177.065,00
20.602.0110.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	0,00	45.000,00	45.000,00
20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA HORTIFRUTIGRANJEIRO, APICULTURA	0,00	152.241,00	152.241,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
20.605.0110.20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AOS PRODUTORES RURAIS	0,00	20.000,00	20.000,00
20.608.0111.20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	0,00	34.081,00	34.081,00
23.695.0116.20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	10.000,00	27.000,00	37.000,00
23.695.0116.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	0,00	65.000,00	65.000,00
23.695.0116.20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)	20.000,00	55.000,00	75.000,00
27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	1.860.971,00	1.860.971,00
27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.568.000,00	2.568.000,00
27.812.0099.10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO	0,00	1.646.646,68	1.646.646,68
27.812.0099.20229	CARAVANA ESPORTIVA	0,00	5.000,00	5.000,00
27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0099.20231	EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	0,00	70.000,00	70.000,00
27.812.0099.20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA	0,00	12.000,00	12.000,00
27.812.0099.20233	VIVA FÉRIAS	0,00	10.000,00	10.000,00
28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	300.000,00	300.000,00
28.843.0113.20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
28.843.0113.20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	0,00	629.372,88	629.372,88
28.843.0113.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	0,00	3.827.815,00	3.827.815,00
28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00
99.999.0113.99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	162.648,00	162.648,00
			TOTAL	220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	7.414.900,43	2.478.069,72	9.892.970,15
01.001	GABINETE DO PRESIDENTE	7.414.900,43	2.478.069,72	9.892.970,15
02	GABINETE DO PREFEITO	4.024.775,92	51.000,00	4.075.775,92
02.001	GABINETE DO PREFEITO	4.024.775,92	51.000,00	4.075.775,92
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.729.886,00	590.840,00	4.320.726,00
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	3.729.886,00	590.840,00	4.320.726,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	20.679.096,31	7.699.529,91	28.378.626,22
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	20.679.096,31	7.699.529,91	28.378.626,22
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	53.776.385,49	6.520.825,78	60.297.211,27
05.001	FUEFUM	20.658.026,25	645.623,89	21.303.650,14
05.002	FUNDEB	22.944.534,00	0,00	22.944.534,00
05.003	CONVENIOS	3.453.899,00	5.696.961,00	9.150.860,00
05.004	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.719.926,24	178.240,89	6.898.167,13
05.005	CONSELHO MUNIC EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	63.444.685,98	3.248.842,45	66.693.528,43
06.001	FUNDO MUNIC DE SAUDE	63.425.685,98	3.248.842,45	66.674.528,43
06.002	CONSELHO MUNIC SAUDE	19.000,00	0,00	19.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	8.934.823,58	170.425,00	9.105.248,58
07.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.181.617,00	25.500,00	7.207.117,00
07.002	CONVENIOS	1.336.042,58	129.925,00	1.465.967,58
07.003	CONSELHO TUTELAR	417.164,00	15.000,00	432.164,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.922.617,68	450.000,00	6.372.617,68
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	4.275.971,00	450.000,00	4.725.971,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	1.646.646,68	0,00	1.646.646,68
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.172.230,00	250.867,00	8.423.097,00
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	8.172.230,00	250.867,00	8.423.097,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11.435.886,00	4.681.267,88	16.117.153,88
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	11.435.886,00	4.681.267,88	16.117.153,88
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.867.546,55	139.800,00	3.007.346,55
12.001	CULTURA	2.760.546,55	69.800,00	2.830.346,55
12.002	TURISMO	107.000,00	70.000,00	177.000,00
12.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	3.736.757,12	180.000,00	3.916.757,12
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	3.456.757,12	180.000,00	3.636.757,12
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	280.000,00	0,00	280.000,00
TOTAL		194.139.591,06	26.461.467,74	220.601.058,80
		RESERVA DO RPPS		0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		162.648,00
		TOTAL GERAL		220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PRESIDENTE
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIV
OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO					
OBJETIVO DA AÇÃO: REVITALIZAR, AMPLIAR E CONSTRUIR A SEDE DO PODER LEGISLATIVO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.451.069,72
TOTAL:					2.451.069,72



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PRESIDENTE
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
2	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
3	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
4	4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
5	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
TOTAL:					30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PRESIDENTE
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA
OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO					
OBJETIVO DA AÇÃO: PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
6	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
7	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PRESIDENTE
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO					
OBJETIVO DA AÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
8	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
9	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
10	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
TOTAL:					90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PRESIDENTE
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO					
OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
11	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PRESIDENTE
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO
OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
12	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.141.494,55
13	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		523.756,04
14	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
15	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
16	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		800.000,00
17	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
18	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
19	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		150.000,00
20	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
21	3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
22	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		152.640,00
23	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
24	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
25	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
26	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.199.009,84
TOTAL:					7.211.900,43
TOTAL DO ORGÃO:					9.892.970,15



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	SUBFUNÇÃO:	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PROGRAMA:	0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FI	AÇÃO:	20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A OPERACIONALIZAÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL, DEFENDENDO EFICIENTEMENTE O MUNICÍPIO, ORIENTAN GESTORES PÚBLICOS E ELABORANDO PARECERES JURÍDICOS DE FORMA A PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
100	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
316	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
317	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
318	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
319	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
TOTAL:					9.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÓRGÃOS/ENTIDADES.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
102	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
310	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
876	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
311	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.000,00
898	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
TOTAL:					530.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE: 001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO: 20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DO GOVERNO			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
TOTAL:			200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
104	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.901.083,00
314	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		348.129,96
315	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.562,96
TOTAL:					3.256.775,92



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FI	AÇÃO:	10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FOMENTAR PARCEIRAS E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDAS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
800	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
801	4.4.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FI	AÇÃO:	20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DA GESTÃO NA PREVENÇÃO DE ERROS E POSSAM AFETAR OS RESULTADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, FOMENTANDO O FORTALECIMENTO DA TRANSPARÊNCIA E D SOCIAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
833	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
834	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
812	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
TOTAL:					30.000,00
TOTAL DO ORGÃO:					4.075.775,92



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA:	0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	AÇÃO:	20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZADAS NAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCENTIVAR A ENTREGA DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS VAZIAS, DIMINUINDO O IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
346	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
TOTAL:					2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
PROGRAMA:	0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	AÇÃO:	10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZONOSSES E PROTEÇÃO ANIMAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAR PLANO DE PROTEÇÃO ANIMAL PARA CONTROLE REPRODUTIVO, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PREVENÇÃO DE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
913	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
114	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		24.405,00
342	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		15.000,00
914	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
343	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
TOTAL:					42.405,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20139 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR LOGISTICAMENTE OS ÓRGÃOS COLEGIADOS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
126	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.700,00
328	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.988,00
329	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.240,00
TOTAL:			10.928,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20145 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
115	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	220.000,00
331	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	546.434,00
332	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.572,00
333	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
TOTAL:			837.006,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÓRGÃOS/UNIDADES			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
334	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.000,00
116	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.065,00
915	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	80.000,00
335	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
868	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.000.000,00
336	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
337	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500.000,00
339	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
338	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	520.000,00
TOTAL:			3.177.065,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA:	0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	10439 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A INSPEÇÃO E O CONTROLE DE QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
121	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00
323	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	11.360,00
324	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	17.040,00
325	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.600,00
326	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.000,00
TOTAL:			45.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA:	0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA HORTIF
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROVER SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E CORREÇÃO DO SOLO EM ÁREAS DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, VISANDO MELHORIA NA CADEIA DE PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS; E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		56.800,00
340	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		45.441,00
341	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
TOTAL:					152.241,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AOS P
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
OBJETIVO DA AÇÃO: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E INFORMAÇÕES DE PES PRODUTORES DE MANEIRA GERAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
916	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
345	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0111 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	AÇÃO:	20244 FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR AS ATIVIDADES DE VERTICALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E AS DE COMÉRCIO			
OBJETIVO DA AÇÃO: INCENTIVAR OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR AO CONCEITO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO ORGAN PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE RENDA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
348	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	34.081,00
TOTAL:			34.081,00
TOTAL DO ÓRGÃO:			4.320.726,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
367	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		21.076,00
129	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.899.098,00
366	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		826.475,00
TOTAL:					7.746.649,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROVER OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A GESTÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO ÓRGÃO E PARA O FUNCIONAMENTO D					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
368	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
369	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		160.000,00
371	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
869	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.000.000,00
370	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		65.000,00
130	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.038.930,28
372	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		75.000,00
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS		1.000,00
373	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		40.000,00
TOTAL:					3.399.930,28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR E RECUPERAR OBRAS DE ARTES ESPECIAIS PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE RAFEGABILIDADE NAS VIAS UR PROMOVENDO A REDUÇÃO DO TEMPO E DO CUSTO DE TRANSPORTE DE CARGA E DE PASSAGEIROS E A SEGURANÇA E O CO DA MALHA VIÁRIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
132	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
349	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
350	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
351	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UNIÃO		4.500,00
352	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS		500,00
TOTAL:					26.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ELABORAR PROJETOS E EXECUTAR OBRAS PARA PROPORCIONAR MELHORIAS QUE FOMENTE O DESENVOLVIMENTO URBANO PRIVADOS E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
354	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS L.PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		88.000,00
880	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		2.101.731,00
872	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		7.580,00
355	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		19.459,00
TOTAL:					2.216.770,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROVER AS ÁREAS URBANAS E RURAIS COM UMA AMPLA E EFICIENTE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE PROMOVA A EQUIPARIDADE DE SERVIÇO, A INTEGRAÇÃO SOCIAL E A SEGURANÇA NOS DESLOCAMENTOS TANTO DE PEDESTRES QUANTO DE VEÍCULOS, DISPONÍVEIS NO PERÍODO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
134	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		170.000,00
TOTAL:					170.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE: 001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO: 10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.			
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAR, PAVIMENTAR E RECUPERAR AS VIAS URBANAS, GARANTINDO AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, A REDUÇÃO DE VELOCIDADE, A SEGURANÇA E O CONFORTO DOS USUÁRIOS DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
881	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	3.508.395,91
135	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	191.364,00
TOTAL:			3.699.759,91



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE DIAMANTINO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
387	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		20.000,00
TOTAL:					20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇ
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLEMENTAR INICIATIVAS QUE PROMOVAM A CONECTIVIDADE, A INCLUSÃO DIGITAL E A MELHORIA DA PERCEPÇÃO DA SE POPULAÇÃO LOCAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
917	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
918	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
361	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS - PROJETO PREFEITU
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER INICIATIVAS E INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS, SERVIÇOS DE ZELADORIA E MELHORIA DOS BAIRROS E LOCALID MUNICÍPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
364	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
TOTAL:					40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CAM
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PAVIMENTAR AS AGROESTRADAS, BEM COMO EXECUTAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS DE TRAFEGABILIDADE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
308	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000.000,00
871	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE		46.288,00
870	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		3.027,00
377	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		4.000,00
TOTAL:					1.053.315,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO	
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.						
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO USUFRUTO DA POPULAÇÃO E DEMAIS I						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
379	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA			1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		40.000,00
TOTAL:						40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR UMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE QUE OFEREÇA MAIOR SENSACÃO DE SEGURANÇA À POPULAÇÃO E CO MELHORIA DO ASPECTO PAISAGÍSTICO DA CIDADE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
380	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		50.000,00
142	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		2.836.202,00
TOTAL:					2.886.202,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUN
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS VIAS URBANAS EM BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, DE SEGURANÇA E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS D URBANA DO MUNICÍPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
919	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
382	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
TOTAL:					80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, BEM COMO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓ PRODUZIDOS PELAS RESIDÊNCIAS, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
866	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		3.271.778,30
146	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.928.221,73
TOTAL:					5.200.000,03



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS A MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, EM ESPECIAL NA CANA URBANIZAÇÃO DE CÓRREGOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
384	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		150.000,00
TOTAL:					150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0012	MORADIA DIGNA	AÇÃO:	10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OF
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR ACESSO A UMA HABITAÇÃO ADEQUADA, INCLUINDO A PRODUÇÃO SOCIAL DE UNIDADES HABITACIONAIS, PRINCIPALMENTE, A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E ATRASO HABITACIONAL, DE MODO A GARANTIR A EQUIDADE E A INCLUSÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLEMENTAR E APOIAR AÇÕES DE APOIO A PROVISÃO HABITACIONAL DE FORMA A REDUZIR O DÉFICIT E VIABILIZAR ACES ADEQUADA AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS QUE SE ENQUADREM NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
150	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.600.000,00
					TOTAL:
					1.600.000,00
					TOTAL DO ORGÃO:
					28.378.626,22



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VALORIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO E ENRIQUECIMENTO DO CONHECIMENTO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
540	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.000,00
889	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		10.000,00
TOTAL:					15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001 FUEFUM
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: PROVER OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A GESTÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO ÓRGÃO E PARA O FUNCIONAMENTO D			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
542	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
541	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	207.565,00
543	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
890	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200.000,00
544	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.500,00
545	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	130.000,00
155	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.840.261,00
546	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
891	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00
547	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	179.000,00
548	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
549	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	175.000,00
TOTAL:			6.854.326,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
842	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		682.731,00
157	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		3.284.650,00
550	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		358.158,00
TOTAL:					4.325.539,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0016	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUN	AÇÃO:	10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO
OBJETIVO DO PROGRAMA: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE, GARANTINDO O ACOMPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE; GARANTIR A PERMANÊNCIA INTEGRAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO ; TER REDE DE ESCOLAS QUE ATENDA O PADRÃO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO COM INFRAES					
OBJETIVO DA AÇÃO: VISA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DIAMANTINENSE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
303	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		50.000,00
844	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.574.0000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO		31.570,00
TOTAL:					81.570,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	AÇÃO:	10432	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROVER ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DAS NORMAS VIGENTES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
288	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		30.000,00
TOTAL:					30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	AÇÃO:	10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS UNIDADES ESCOLARES.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
290	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	AÇÃO:	20226	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR CONFORTO AOS ALUNOS E PROFESSORES COMO TAMBÉM CONTRIBUIR COM A MELHORIA DO PATRIMÔNIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
292	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCULADOS A E		1.500,00
	TOTAL:				1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	AÇÃO:	20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER E CONSERVAR OS BENS IMÓVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
814	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS		50.000,00
892	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		50.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNO
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCENTIVAR A PRÁTICA DE PROJETOS EDUCATIVOS POR MEIO DE PREMIAÇÃO, BRINDES E TROFÉUS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
938	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
160	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		10.000,00
TOTAL:					60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE NUTRICIONAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
161	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		550.000,00
TOTAL:					550.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20201	APOIO A MORADIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCENTIVAR OS PROFISSIONAIS DA CIDADE A EXERCEREM ATIVIDADES NAS ESCOLAS DO CAMPO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
162	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		10.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR O RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA FORTALECER AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
163	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		270.000,00
TOTAL:					270.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADA PELO ÓRGÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
555	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.439.981,25
TOTAL:					5.439.981,25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ES
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER E CONSERVAR OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICAS NAS ESCOLAS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
556	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		10.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
559	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		78.000,00
848	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		50.000,00
TOTAL:					128.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA EDUCAÇÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PREVENIR E CUIDAR DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL DOS PROFESSORES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		500,00
849	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		2.500,00
850	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		2.000,00
TOTAL:					5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
827	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		1.204.647,00
169	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		1.708.512,00
562	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		169.021,00
TOTAL:					3.082.180,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER O ENSINO SUPERIOR E OFERECER OPORTUNIDADE AS PESSOAS QUE TEM INTERESSE EM COMPLETAR O ENSINO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
829	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.000,00
828	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		20.000,00
553	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		90.000,00
936	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		115.553,89
893	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		40.000,00
TOTAL:					270.553,89



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO EJA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
851	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.000,00
557	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: VISA A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO NO MUNICIPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
20	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.000,00
TOTAL:					5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUEFUM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20202	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR ACERVO DE BIBLIOGRAFIAS DE LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
22	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.000,00
TOTAL:					5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FU
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
170	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE		491.989,00
563	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE		2.574.806,22
564	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE		831.023,00
TOTAL:					3.897.818,22



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUN
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
171	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		511.386,00
565	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		2.861.696,20
566	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		39.115,00
TOTAL:					3.412.197,20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
11	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.695.568,68
567	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		345.651,00
568	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		41.478,12
TOTAL:					2.082.697,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
830	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE		887.361,00
12	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL		1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE		6.687.693,58
569	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE		842.119,00
TOTAL:					8.417.173,58



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	002 FUNDEB
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0106 EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20221 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
13	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	2.667.062,00
570	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	963.500,00
571	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	115.620,00
TOTAL:			3.746.182,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20331	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ALOCAR RECURSOS PARA CUSTEAR REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES D MUNICIPAIS COM RECEITAS PROVENIENTES DO FUNDEB.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
910	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.130.379,12
911	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		230.434,00
912	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		27.652,08
TOTAL:					1.388.465,20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	CONVENIOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	AÇÃO:	10494	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ESCOLAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
843	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		10.000,00
816	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		10.000,00
831	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		10.000,00
TOTAL:					30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	CONVENIOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	AÇÃO:	10495	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER A EDUCAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO O COM RECURSO DOMPROGRAMA DINHEIRO NA ES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
817	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		6.000,00
TOTAL:					6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	CONVENIOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	AÇÃO:	20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PNAEF
OBJETIVO DO PROGRAMA: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE NUTRICIONAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
572	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		154.588,00
TOTAL:					154.588,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	CONVENIOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	AÇÃO:	20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O
OBJETIVO DO PROGRAMA: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
573	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.346.212,00
TOTAL:					1.346.212,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	CONVENIOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	AÇÃO:	20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
OBJETIVO DO PROGRAMA: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
574	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		928.100,00
894	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FUNDO FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		350.000,00
TOTAL:					1.278.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	CONVENIOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	AÇÃO:	20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT
OBJETIVO DO PROGRAMA: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS		111.303,00
TOTAL:					111.303,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	CONVENIOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	AÇÃO:	20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E SETOR PRIV
OBJETIVO DO PROGRAMA: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: BUSCAR DESENVOLVER ATIVIDADES COM O SETOR PÚBLICO DE FORMA A CONTRIBUIR COM O APRENDIZADO DOS ALUNOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
581	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		10.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	CONVENIOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	362	ENSINO MÉDIO
PROGRAMA:	0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	AÇÃO:	10493	CONSTRUÇÃO E REF. DE ESCOLAS ESTADUAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
815	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		5.670.961,00
TOTAL:					5.670.961,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	CONVENIOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	AÇÃO:	20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA - SEDUC
OBJETIVO DO PROGRAMA: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
578	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		200.000,00
15	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FUNDO FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		39.632,00
TOTAL:					239.632,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	CONVENIOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	AÇÃO:	20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC
OBJETIVO DO PROGRAMA: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE NUTRICIONAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
16	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		304.064,00
TOTAL:					304.064,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	AÇÃO:	10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PRE
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
847	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		2.687,00
297	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		30.000,00
TOTAL:					32.687,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR E PROPORCIONAR CONFORTO E COMODIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR COM MOBILIÁRIO ADEQUADO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
895	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		6.024,00
583	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		25.000,00
935	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		115.553,89
TOTAL:					146.577,89



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE ID
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR ACOMPANHAMENTO MÉDICO E SUPORTE PSICOLÓGICO PARA CRIANÇAS COM TDI.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
584	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		10.000,00
852	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.000,00
853	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.000,00
TOTAL:					20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0106	EDUCAÇÃO DIAMANTINO	AÇÃO:	20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM AS UN
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
832	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		140.412,00
10	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.331.317,24
587	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		547.173,00
TOTAL:					6.018.902,24



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0106	EDUCAÇÃO DIAMANTINO	AÇÃO:	20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE NUTRICIONAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
302	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		380.000,00
TOTAL:					380.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0106	EDUCAÇÃO DIAMANTINO	AÇÃO:	20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR O RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA FORTALECER AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
298	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		150.000,00
TOTAL:					150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0106	EDUCA DIAMANTINO	AÇÃO:	20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONTRIBUIR PARA QUE A CRIANÇA COMPREENDA AS DEMANDAS DO AMBIENTE ESCOLAR, INSTRUMENTALIZANDO O ENSINO BEM-ESTAR DE TODA COMUNIDADE ESCOLAR.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
301	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		150.000,00
TOTAL:					150.000,00
TOTAL DO ORGÃO:					60.297.211,27



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE	
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DO SUS	AÇÃO:	10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.						
OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR TODA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO PLENO DE TODAS AS AÇÕES DA SECRETARIA						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
29	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		12.500,00
TOTAL:						12.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DO SUS	AÇÃO:	10491	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ESTRUTURAS FÍSICAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
926	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
927	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
808	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
TOTAL:					3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0121 GESTÃO DO SUS	AÇÃO:	20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÓRGÃOS/ENTIDADES.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
30	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.574.400,00
589	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.617.393,00
590	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	314.087,00
855	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000000 - ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM	634.343,28
591	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.300,00
592	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
593	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00
594	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
595	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.680,00
928	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	136.034,00
596	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	56.801,00
597	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000.000,00
887	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIAO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	2.000.000,00
598	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
599	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
600	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
601	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
TOTAL:			8.427.038,28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DO SUS	AÇÃO:	20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		3.408,00
607	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.136,00
608	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.136,00
TOTAL:					5.680,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE: 001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0120	ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO: 10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVEDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.			
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR OU AMPLIAR UNIDADES, OBJETIVANDO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO, O ACESSO AO ATENDIMENTO COM QUALI A POPULAÇÃO			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
613	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
40	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
939	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	262.215,56
615	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
614	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.148,00
TOTAL:			284.363,56



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0120	ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MODERNIZAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE POR MEIO DA AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E INTEGRADO ENTRE AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS APLICADAS AS AÇÕES E SERVIÇOS DE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
280	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		100.000,00
617	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA		1.000,00
940	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		231.107,78
618	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE EST		1.000,00
TOTAL:					333.107,78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0120	ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	10465	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVEDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR MEDIDAS QUE VIABILIZEM A ENTREGA DE MEDICAMENTO PARA IDOSOS DIABÉTICOS E HIPERTENSOS, PRESTANDO ATENDIMENTO DIFERENCIADO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
281	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		42.876,00
TOTAL:					42.876,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0120	ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	10466	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVEDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLEMENTAR AÇÃO INTEGRADA E TRANSVERSAL ENTRE AS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VISANDO DIAGNOSTICAR CRIAN DE VISÃO PRECOCEMENTE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
282	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
619	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
TOTAL:					2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE: 001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0120	ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO: 10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.			
OBJETIVO DA AÇÃO: ALOCAR RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE NA ODONTOLOGIA.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
797	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
798	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
799	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
TOTAL:			3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0120	ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMAR AS UNIDADES, OBJETIVANDO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO, O ACESSO AO ATENDIMENTO COM QUALIDADE A SA POPULAÇÃO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
620	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		12.000,00
930	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.000,00
929	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		112.000,00
41	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.000,00
TOTAL:					144.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0120	ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVEDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR AÇÕES DE EDUCATIVAS E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
284	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
623	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
624	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
TOTAL:					3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0120 ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
286	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
626	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	667.194,92
625	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	122.800,00
627	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.602.258,00
628	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	192.271,00
629	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
630	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
631	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
634	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
632	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
633	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
637	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	135.000,00
635	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
638	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
641	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	39.600,00
639	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
640	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
TOTAL:			3.078.123,92



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0120 ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁR
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
285	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.045.400,13
643	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.604.0000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	1.615.328,00
644	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	84.206,00
858	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
645	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	515.612,00
646	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
647	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
649	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	16.192,00
648	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
650	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
651	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
652	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
TOTAL:			3.341.738,13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0120 ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DE MAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER ESF DO MUNICÍPIO EM PLENO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, OFERTANDO À POPULAÇÃO AÇÕES E SERVIÇO EFICÁCIA E EFICIÊNCIA.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
653	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	715.042,52
657	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.104.000,00
655	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	253.400,00
656	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	2.042.371,98
658	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	492.409,00
659	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
660	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	7.000,00
885	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	215.000,00
662	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
661	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	384.031,62
9	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
663	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
857	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	165.000,00
664	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	800.000,00
666	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	22.720,00
667	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	264.000,00
886	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	1.693.320,00
668	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.300.000,00
671	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
856	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	216.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1

Página: 95 / 217



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

670	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
TOTAL:			12.810.295,12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0120	ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVEDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: REVITALIZAR OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UBS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
44	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		5.000,00
931	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS É PESSOA JURÍDICA		1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		5.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DA REDE DE SERVIÇ					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE EST		1.000,00
679	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		601.034,21
47	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		170.000,00
934	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.305.538,90
TOTAL:					2.077.573,11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVEDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR UMA SAÚDE HUMANIZADA E ORIENTADA PARA UMA VIDA SAUDÁVEL E DO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
307	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS L PESSOA JURÍDICA		1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.477,00
676	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
677	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
678	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE EST		1.000,00
TOTAL:					13.477,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE	
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	10499	PROGRAMA FILA ZERO	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.						
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES, CONFORME DEMANDA REPRIMIDA REGULADAÇÃO DE DIAMANTINO/MT.						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
819	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA			1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE		1.000.752,00
TOTAL:						1.000.752,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVEDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO A SAÚDE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
32	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		884.383,00
602	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		106.126,00
603	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		2.300,00
604	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.000,00
605	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		11.360,00
606	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		11.360,00
TOTAL:					1.025.529,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20288 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVEDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR E ADEQUAR A ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DE REPAROS NAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DA MÉDIA E ALTA CO AUMENTAR A COBERTURA E PROMOVER ACESSO E ASSISTENCIA DE QUALIDADE.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
48	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
681	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.136,00
682	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
683	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.136,00
884	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000603 - TRANSFER.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO ATE	535.298,00
TOTAL:			539.570,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELENÇA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER EM PLENA ATIVIDADE OS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA, FACILITANDO E OFERTANDO MELHOR ACESSO DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
49	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
684	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
685	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
686	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
688	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
687	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	23.160,00
690	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
692	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
693	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200.000,00
941	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
694	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.532.506,36
888	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.287.009,00
932	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
TOTAL:			5.362.675,36



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20290 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELENÇA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO, COM RH, MATERIAIS DE CONSUMO, À TELEFONE, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, TRANSPORTE, DENTRE OUTROS, PROPORCIONANDO AOS MUNICÍPIOS MELHORIAS NA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
50	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
695	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	909.648,00
696	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	109.158,00
697	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.362,00
698	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
699	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00
700	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	22.720,00
701	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.272,00
702	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.360,00
863	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20.000,00
703	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.100,00
TOTAL:			1.120.620,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTENIR UM ATENDIMENTO COM EXCELENÇA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER O FUNCIONAMENTO PLENO DO CAPS COM RH, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ÁGUA, LUZ, TELEFONE, SISTEMA DE I TRANSPORTE DENTRE OUTROS, PARA OFERECER COM MAIS QUALIDADE O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A POPULAÇÃO.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
51	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
705	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	316.623,00
704	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	271.000,00
706	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	70.514,76
707	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.300,00
708	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
710	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	80.000,00
711	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.736,00
712	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
862	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	120.000,00
713	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000,00
714	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
716	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	139.996,00
717	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	16.000,00
715	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00
TOTAL:			1.186.169,76



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELENÇA E QUALIDADE, PROMOVEDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A ASSISTENCIA DE URGENCIA E EMERGENCIA ADEQUADA AOS USUÁRIOS.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
52	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
719	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.646.099,00
720	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	557.532,00
721	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
723	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
724	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.002,32
725	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	350.000,00
726	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
722	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300.000,00
727	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
729	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.800.000,00
728	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00
TOTAL:			7.848.633,32



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELENÇA E QUALIDADE, PROMOVEDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES AT (MANTER O FUNCIONAMENTO PLENO DA AT COM RH, MATERIAI ÁGUA, LUZ, TELEFONE, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, TRANSPORTE, DENTRE OUTROS PARA GARANTIR ASSISTÊNCIA TRANSFU QUALIDADE A POPULAÇÃO E PR			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
287	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
731	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	156.695,00
730	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	26.000,00
732	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	21.923,40
733	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.150,00
734	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
735	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.000,00
736	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
737	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
739	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
741	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.000,00
740	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
TOTAL:			232.768,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE: 001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO: 20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELENÇA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER EM FUNCIONAMENTO O LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMO SUPOR DOENÇAS.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR
742	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00
53	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
744	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	262.610,00
743	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	188.839,00
745	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	54.173,88
746	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
747	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.000,00
748	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.550,00
750	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	83.400,00
749	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	42.253,28
751	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.320,00
752	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.550,00
753	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.800,00
755	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	28.400,00
754	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
TOTAL:			726.896,16



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE: 001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO: 20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, OPORTUNIZANDO A POPULAÇÃO AT E ALTA COMPLEXIDADE.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
54	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	160.000,00
756	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	79.657,20
TOTAL:			239.657,20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO AS ATIVIDADES DO HOSPITAL, COM RH, MATERIAIS DE CONSUMO, ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INFORMAÇÃO, TRANSPORTE, DENTRE OUTROS, PROPORCIONANDO AOS MUNICÍPIOS MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
942	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		81.107,78
757	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		67.000,00
55	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		130.000,00
TOTAL:					278.107,78



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE	
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEX	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.						
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER OS SERVIÇOS E BENS RELATIVOS AO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR.						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
795	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		177.666,66
796	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA			1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		100.000,00
TOTAL:						277.666,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE: 001	FUNDO MUNIC DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO: 20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.				
OBJETIVO DA AÇÃO: REGISTRAR OS GASTOS INERENTES A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
861	3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTAO	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		3.000.000,00
859	3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTAO	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.218.050,40
809	3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTAO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		6.400.770,37
TOTAL:				10.618.820,77



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: REGISTRAR OS GASTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
810	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
933	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
TOTAL:					2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20328 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVEDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: REGISTRAR OS GASTOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO DE SAÚDE.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
813	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
TOTAL:			10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20329	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: O PROGRAMA MELHOR EM CASA É UMA INICIATIVA QUE OFERECE CUIDADO DOMICILIAR PARA PACIENTES QUE PRECISAM DE CONTÍNUA, EVITANDO INTERNAÇÕES PROLONGADAS E PROMOVENDO O CONFORTO E A RECUPERAÇÃO NO AMBIENTE FAMILIAR.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
864	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		689.520,00
TOTAL:					689.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE	
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA:	0119	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	AÇÃO:	10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FAR	
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES VOLTADA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.						
OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E TRABALHO DOS SERVIDORES						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
56	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		2.500,00
TOTAL:						2.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA:	0119 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	AÇÃO:	20297 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES VOLTADA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA FORTALECER O ABASTECIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
57	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
760	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	834.984,00
761	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.198,08
762	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
763	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.015,00
764	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
766	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ASSIST. FARMACEUTICA	61.494,48
767	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMAC	130.041,96
765	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	420.000,00
TOTAL:			1.567.733,52



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE	
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROGRAMA:	0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	AÇÃO:	10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA S	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE						
OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR A VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MELHOR O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
58	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		3.000,00
TOTAL:						3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE: 001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	AÇÃO: 20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR OCORRÊNCIAS TRANSMISSÃO DE DOENÇAS BEM COMO MINIMIZAR RISCOS.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
59	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
768	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	598.088,00
769	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	71.770,41
771	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
772	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.390,00
773	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
774	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00
775	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00
TOTAL:			718.748,41



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0123 VIGILANCIA EM SAÚDE	AÇÃO:	10473 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA E
OBJETIVO DO PROGRAMA: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE			
OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR PARA MELHOR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
60	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.500,00
			TOTAL:
			2.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE	
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA:	0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	AÇÃO:	10492	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA E	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE						
OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR AS UNIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE.						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
811	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
TOTAL:						1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	AÇÃO:	20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHAD
OBJETIVO DO PROGRAMA: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, OBJETIVANDO CONTROLAR OCORRÊNCIAS E TRANSMISSÃO COMO MINIMIZAR RISCOS, E MANTER AS AÇÕES DE CONTROLE SANITÁRIO NO SENTIDO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E CUIDADO DOS TRABALHADORES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
61	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		218.540,03
776	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.604.0000605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMB		313.887,60
777	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.026.100,00
778	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		123.132,00
779	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.000,00
781	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		5.000,00
783	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		5.000,00
785	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		74.296,20
784	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		30.000,00
TOTAL:					1.805.955,83



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0123 VIGILANCIA EM SAÚDE	AÇÃO:	20300 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE			
OBJETIVO DA AÇÃO: REDUZIR AS INFECÇÕES PELO HIV E OUTRAS DST, AUMENTAR O ACESSO AO DIAGNÓSTICO.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
62	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
786	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	635.653,00
787	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	76.278,36
788	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
789	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
791	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
790	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00
792	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
793	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00
794	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
TOTAL:			821.931,36



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	CONSELHO MUNIC SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DO SUS	AÇÃO:	20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DIRETA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NAS QUESTÕES RELATIVAS À SAÚDE DA POPULAÇÃO DISPONIBILIZAR DE SUPORTE FINANCEIRO E LOGÍSTICO, APÓS DELIBERAÇÃO DO CMS PARA PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHE EVENTOS RELACIONADOS A PART					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
33	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
610	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
611	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00
612	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		15.000,00
TOTAL:					19.000,00
TOTAL DO ORÇÃO:					66.693.528,43



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
64	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
487	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
488	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
TOTAL:					15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20136	CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE ASSISTENC
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
65	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
489	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.000,00
490	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS L PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DO SINE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
67	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
491	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
492	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
TOTAL:					20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE: 001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO: 20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
68	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.999.757,00
511	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	479.971,00
TOTAL:			4.479.728,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E PROPORCIONAR BOM ATENDIMENTO COMO GERENCIAR AS OS PROGRAMAS DES UNIDADES.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
494	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
496	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		1.000,00
495	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		170.000,00
497	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
867	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.000.000,00
498	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
69	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		550.000,00
499	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		35.000,00
901	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					1.821.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER ATIVIDADES PREVENTIVAS DE SAÚDE COM A PRÁTICA ESPORTIVA E LAZER.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		60.000,00
507	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		50.000,00
508	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		33.322,00
509	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		53.000,00
TOTAL:					196.322,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCU
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER OS VÍNCULOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS REFORÇAR A RELAÇÃO DA PESSOA IDOSA COM AS PESSOAS COM QU CONSANGUÍNEOS, AFETIVOS E/OU DE SOLIDARIEDADE" EM BASES POSITIVAS, RECONHECENDO AS RELAÇÕES EXISTENTES, CUIDADOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
944	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
529	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
530	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
TOTAL:					60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER CONHECIMENTO E CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
527	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
215	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQUADA PARA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE MORAM EM DOMICÍLIOS PRECÁRIOS E DE COABITAÇÃO KITS DE MATERIAIS D					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
217	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	10424	JOVEM APRENDIZ
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A JOVENS DE 16 A 18 ANOS, POR MEIO DE PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADO NA COLO MERCADO DE TRABALHO PARA O PRIMEIRO EMPREGO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
943	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
218	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Æ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	10425	MULHERES DIAMANTINENSES
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER ORIENTAÇÃO SOBRE A MATERNIDADE E A DISTRIBUIÇÃO DE KITS ENXOVAL E DE ABSORVENTES, PARA AS PESSO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
219	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
TOTAL:					15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR CONFERÊNCIAS PARA PROMOVER AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
482	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
483	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		10.000,00
TOTAL:					20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER OFICINAS ARTESANAIS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA FAMILIAR.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
921	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
485	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		14.908,00
486	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		10.000,00
484	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
TOTAL:					34.908,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTO NA LEI Nº 1.196/2017.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
227	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.000,00
510	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					310.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20195	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CENTRO DE E
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER E CONSERVAR O CENTRO DE EVENTOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
922	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
231	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR EVENTOS COMEMORATIVOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
233	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		56.801,00
TOTAL:					56.801,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DA INFRAESTRUTURA DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
528	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		25.000,00
TOTAL:					25.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
536	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
537	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
TOTAL:					15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0114	PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"	AÇÃO:	20262	REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MORADIA POPU	
OBJETIVO DO PROGRAMA: OFERECER MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.						
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES PARA F RENDA.						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
235	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA			1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
TOTAL:						5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA	SUBFUNÇÃO:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
531	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.858,00
532	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
533	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
534	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.500,00
TOTAL:					23.358,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20184	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
945	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		184.000,00
TOTAL:					184.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER PROTEÇÃO SOCIAL POR MEIO DE ATIVIDADES A PESSOA DEFICIENTE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
203	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		327.215,58
TOTAL:					327.215,58



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	10420	REFORMAS DA CASA DO MENOR
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS MENOR DE IDADE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
513	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PREDIAL DAS UNIDADES DO CRAS E CREAS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
205	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		22.242,00
512	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		80.000,00
TOTAL:					102.242,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA E AO AD
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES NA CASA DO MENOR.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		70.000,00
514	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
515	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ"
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO CRIANÇA FELIZ					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
882	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		1.000,00
883	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		10.000,00
803	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		80.000,00
TOTAL:					91.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DOS CRAS E CREAS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
501	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		40.000,00
502	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		80.000,00
503	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		105.000,00
504	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		11.484,00
TOTAL:					241.484,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A INSERÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNDO DO TRABALHO COM A QUALIFICAÇÃO PROFISS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
210	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		22.720,00
TOTAL:					22.720,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20190	MANUTENÇÃO DO CONVENIO - BPC - ESCOLA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLAS DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC COM IDADE ATÉ OS 18 ANOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
212	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		11.360,00
TOTAL:					11.360,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20196	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER AÇÕES PARA COMBATER A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
214	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		20.000,00
TOTAL:					20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	10497	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO MT
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
820	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00
821	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00
822	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00
823	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00
TOTAL:					45.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	10498	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO PROCAD
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
824	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		10.000,00
825	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		20.000,00
TOTAL:					30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: APERFEIÇOAR A GESTÃO DO SUAS, POR MEIO DA INTERSETORIALIDADE COM AS OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
222	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		22.000,00
520	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		37.490,00
521	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		13.441,00
TOTAL:					72.931,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER A POLÍTICA DE COMBATE A EXTREMA POBREZA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
223	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
516	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		25.000,00
518	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		20.000,00
517	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
519	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		10.000,00
TOTAL:					65.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER SUPORTE E APOIO FINANCEIRO AOS PROGRAMAS SOCIAIS VOLTADOS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
228	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		125.295,00
TOTAL:					125.295,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, N° 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	002	CONVENIOS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO SCFV.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
229	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
505	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		12.720,00
506	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		10.000,00
TOTAL:					27.720,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	003	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	AÇÃO:	20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER E FORTALECAER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
226	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		343.275,00
522	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		41.193,00
523	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.500,00
524	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
525	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.196,00
526	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
TOTAL:					432.164,00
TOTAL DO ORÇÃO:					9.105.248,58



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
237	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS L PESSOAL CIVIL		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.661.581,00
390	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		199.390,00
TOTAL:					1.860.971,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÓRGÃOS/UNIDADES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO			VALOR
395	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			3.000,00
391	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			70.000,00
392	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			290.000,00
923	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			20.000,00
393	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			15.000,00
899	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			100.000,00
238	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			1.800.000,00
394	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			5.000,00
900	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			10.000,00
396	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			5.000,00
397	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			250.000,00
TOTAL:					2.568.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0099	ESPORTE E SAÚDE E VIDA	AÇÃO:	20229	CARAVANA ESPORTIVA
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A PRÁTICA ESPORTIVA INTEGRANDO AS COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS, RURAIS E URBANAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
242	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
924	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.000,00
TOTAL:					5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0099	ESPORTE É SAÚDE E VIDA	AÇÃO:	20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR SEGURANÇA, CONFORTO AOS MUNICÍPIES COMO CONTRIBUIR COM A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUB					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
243	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		200.000,00
TOTAL:					200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0099	ESPORTE E SAÚDE E VIDA	AÇÃO:	20231	EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: DESENVOLVER POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DOS EVENTOS COMO TAMBÉM FORTALECER AS DATAS COMEMORA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		40.000,00
244	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
TOTAL:					70.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0099	ESPORTE É SAÚDE E VIDA	AÇÃO:	20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: FOMENTAR ATLETAS E EQUIPES QUE PARTICIPAM DE COMPETIÇÕES NO CENÁRIO ESTADUAL E NACIONAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.000,00
245	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.000,00
TOTAL:					12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0099	ESPORTE E SAÚDE E VIDA	AÇÃO:	20233	VIVA FÉRIAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: INTEGRAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COLÔNIAS DE FÉRIAS PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA AS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES EM SEU PERÍODO DE FÉRIAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
246	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
402	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0099	ESPORTE E SAÚDE E VIDA	AÇÃO:	10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: DAR SUPORTE TÉCNICO, LOGÍSTICO E/OU FINANCEIRO ÀS INICIATIVAS ESPORTIVAS E DE LAZER PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
403	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.636.646,68
404	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					1.646.646,68
TOTAL DO ORGÃO:					6.372.617,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE: 001	GABINETE DO SECRETARIO	
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO: 10489	MANUTENÇÃO COM CONVENIOS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
OBJETIVO DA AÇÃO: TRANSFERIR RECURSOS PARA CONSEGUIR A TUTELA DE CONTRIBUIÇÃO, VISANDO AJUDA FINANCEIRA PARA O FORTALECIMENTO MUNICIPAL				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
804	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		75.000,00
TOTAL:				75.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO PATRIMONIAL, DE AQUISIÇÕES E DE DOCUMENTOS, INSTRUMENTALIZANDO A EXEC PÙBLICAS SISTÊMICAS E FINALÍSTICAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		200.867,00
TOTAL:					200.867,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE AD
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DO GOVERNO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
248	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
249	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS L PESSOAL CIVIL		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.931.455,00
410	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		351.775,00
TOTAL:					3.283.230,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÓRGÃOS/ENTIDADES.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
411	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
412	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		150.000,00
896	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
413	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		180.000,00
250	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000.000,00
414	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
897	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
TOTAL:					1.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FI	AÇÃO:	10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS EFICIENTES E EFICAZES, DE SISTEMAS CORPO INTELIGENTES, PROCESSOS OTIMIZADOS E EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO DO MODEL ORIENTADO PARA RESULTADOS E A					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
251	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		25.000,00
406	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		25.000,00
407	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FI	AÇÃO:	20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.						
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS OU PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PE						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
252	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS � PESSOA JUR�DICA			1.500.0000000 - RECURSOS N�O VINCULADOS DE IMPOSTOS		60.000,00
					TOTAL:	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20173 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICI
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PRESTADOS PELO ÓRGÃO POR MEIO DA FORMAÇÃO E APER CONTÍNUO DE SEUS SERVIDORES.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
253	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
TOTAL:			20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONCESSÃO DOS SEGUINTES BENEFÍCIOS:					
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - CONCESSÃO EM CARÁTER INDENIZATÓRIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIP					
AUXÍLIO-SAÚDE- CONCESSÃO EM CARÁTER INDENIZATÓRIO DO AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
415	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.017.500,00
416	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.066.500,00
TOTAL:					3.084.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:					8.423.097,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA:	0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FI	AÇÃO:	20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ELABORAR, MONITORAR E AVALIAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E OS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO, MAN DO GASTO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO FOMENTAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
538	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		250.000,00
TOTAL:					250.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
836	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
256	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.351.538,00
417	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		403.384,00
419	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.751,00
TOTAL:					3.770.673,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÓRGÃOS/ENTIDADES.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
421	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.375,00
420	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
422	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
838	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
423	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.838,00
257	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200.000,00
837	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	900.000,00
839	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
425	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
840	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
TOTAL:			2.560.213,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FI	AÇÃO:	10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.						
OBJETIVO DA AÇÃO: DESENVOLVER PROGRAMAS E AÇÕES VISANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS.						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
258	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT			1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
426	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		21.360,00
TOTAL:						31.360,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FI	AÇÃO:	10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MODERNOS EQU SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL, RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS TRIBUTÁRIOS, REDESENHOS DE PRO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
427	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		52.720,00
TOTAL:					52.720,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICI
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PRESTADOS PELO ÓRGÃO POR MEIO DA FORMAÇÃO E APER CONTÍNUO DE SEUS SERVIDORES.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
261	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		35.000,00
TOTAL:					35.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO	
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA:	0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:	20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.						
OBJETIVO DA AÇÃO: CUMPRIR CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRE INTERNA.						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
262	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.000,00
TOTAL:						300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA:	0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:	20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR A CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
263	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.500.000,00
TOTAL:					2.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO	
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA:	0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:	20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	
OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.						
OBJETIVO DA AÇÃO: REGULARIZAR DÉBITOS CONTRAÍDOS JUNTO A REDE ENERGIA, COM INTUITO DE DIMINUIR O ENDIVIDAMENTO E MANTER O FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
264	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		629.372,88
TOTAL:						629.372,88



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO	
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA:	0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:	20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.						
OBJETIVO DA AÇÃO: REGULARIZAR DÉBITOS FISCAIS CONTRAÍDOS JUNTO AO INSS, COM INTUITO DE DIMINUIR O ENDIVIDAMENTO E MANTER FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
265	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.827.815,00
TOTAL:						3.827.815,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA:	0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:	20259 PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS
OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, TENDO EM VISTA A EXEC CONDENATÓRIAS TRANSITADAS EM JULGADO PROFERIDAS PELO PODER JUDICIÁRIO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIP			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
826	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
865	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.960.000,00
841	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
TOTAL:			2.160.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:	99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
278	9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		162.648,00
TOTAL:					162.648,00
TOTAL DO ORGÃO:					16.279.801,88



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	CULTURA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
305	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS L PESSOAL CIVIL		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.175.826,00
429	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		141.100,00
TOTAL:					1.316.926,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	CULTURA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
434	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
431	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		23.000,00
432	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		85.370,55
902	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
433	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		63.400,00
25	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		476.000,00
903	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
904	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
TOTAL:					758.770,55



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	CULTURA	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0124	DIAMANTINO EM CENA	AÇÃO:	20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ENTRE A POPULAÇÃO						
OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER A CULTURA DO MUNICÍPIO POR MEIO DE AÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS, REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS REFORMAS E TOMBAMENTOS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
835	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
TOTAL:						50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
PROGRAMA:	0124	DIAMANTINO EM CENA	AÇÃO:	10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ENTRE A POPULAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROVER AÇÕES QUE CONTEMPLAM A PRESERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
304	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
430	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
879	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.706.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		19.800,00
TOTAL:					119.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0124	DIAMANTINO EM CENA	AÇÃO:	10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ENTRE A POPULAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR E FOMENTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESENVOLVIDOS POR ARTISTAS LOCAIS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
455	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		87.039,00
454	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		50.000,00
873	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		50.000,00
875	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORE		3.145,00
874	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		11.866,00
TOTAL:					202.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0124	DIAMANTINO EM CENA	AÇÃO:	20225	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ENTRE A POPULAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER E CONSERVAR OS BENS IMÓVEIS DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS, BEM COMO REALIZAR A AQUISIÇÃO DE DE EQUIPAM LITERÁRIOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
291	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0124	DIAMANTINO EM CENA	AÇÃO:	20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ENTRE A POPULAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER A CULTURA DO MUNICÍPIO POR MEIO DE AÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS, REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS REFORMAS E TOMBAMENTOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
438	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
26	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		200.000,00
439	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
TOTAL:					305.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0124	DIAMANTINO EM CENA	AÇÃO:	20303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ENTRE A POPULAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE CULTURA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
27	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.800,00
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
442	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
TOTAL:					12.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0124	DIAMANTINO EM CENA	AÇÃO:	20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ENTRE A POPULAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURA DE DIAMANTINO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
452	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
TOTAL:					55.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	002	TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0116	TURISMO SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR A ATIVIDADE TURÍSTICA DE MODO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA MODELAGEM DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO TURISMO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, CONSOLIDAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS, QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL E DOS TRABALHADORES.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, ADEQUAR OS ESPAÇOS EXISTENTE ESPAÇOS COM SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE TURÍSTICA ADEQUADA, ADOTANDO VISÃO INTEGRADORA DE ESPAÇOS, BEM A DEPARTAMENTO MU					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
273	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		17.000,00
443	4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
444	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					37.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	002	TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0116	TURISMO SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR A ATIVIDADE TURÍSTICA DE MODO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA MODELAGEM DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO TURISMO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, CONSOLIDAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS, QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL E DOS TRABALHADORES.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A DIVULGAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DAS RIQUEZAS E POTENCIAIS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO NOS MERCAD REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTIC					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
445	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		40.000,00
TOTAL:					65.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	002	TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0116	TURISMO SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (C
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR A ATIVIDADE TURÍSTICA DE MODO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA MODELAGEM DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO TURISMO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, CONSOLIDAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS, QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL E DOS TRABALHADORES.					
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAR E MANTER O CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, COM INTUITO DE SUBSIDIAR O TURISTA NAS INFORMAÇÕES AOS PONTOS TURÍSTICOS COMO COLHER RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
448	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
449	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
TOTAL:					75.000,00
TOTAL DO ORGÃO:					3.007.346,55



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA:	0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FI	AÇÃO:	10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR ESTUDOS E AÇÕES PARA REVISAR OS PLANOS DIRETOR E DE MOBILIDADE URBANA, BEM COMO CONSTRUIR O PL DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL, EM CONSONÂNCIA COM SUAS VOCAÇÕES E POTENCIALIDADES, COM SINERGIA DO POLÍTICAS, DESCONCENTRAÇÃO DO D					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
267	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
270	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS L PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.136.158,00
457	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		136.339,00
TOTAL:					1.272.497,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÓRGÃOS/ENTIDADES.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
458	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
459	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		40.000,00
460	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.000,00
905	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
461	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
271	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.100.000,00
906	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
907	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
462	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		140.000,00
TOTAL:					1.377.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICI
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PRESTADOS PELO ÓRGÃO POR MEIO DA FORMAÇÃO E APER CONTÍNUO DE SEUS SERVIDORES.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
272	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
TOTAL:					15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	10482	TITULA DIAMANTINO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTABELECE UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLEMENTAR MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
476	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.300,00
480	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
481	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					34.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	AÇÃO:	10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO DA AÇÃO: POSSIBILITAR A DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL COM INTUITO DE MELHORAR A EFICIÊNCIA INERENTE A ESSE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
471	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
474	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	AÇÃO:	10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLEMENTAR AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
472	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
473	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		45.000,00
TOTAL:					75.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	AÇÃO:	10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
770	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		500.000,00
TOTAL:					500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	AÇÃO:	10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER AÇÕES DIRECIONADAS A CONSCIENTIZAÇÃO DOS CIDADÃOS COM RELAÇÃO A PRESERVAÇÃO E CUIDADO COM O					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
475	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
TOTAL:					15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	AÇÃO:	20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA
OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E MELHORIA NO ASPECTO PAISAGÍSTICO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
925	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:					30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
OBJETIVO DA AÇÃO: FORNECER MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS, FRUTÍFERAS E DE VALOR ECONÓMICO PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PROPRIEDADES E PARA FINALIDADE PAISAGÍSTICA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
469	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
TOTAL:					20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO	
FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	542 CONTROLE AMBIENTAL	
PROGRAMA:	0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	AÇÃO:	10436 CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	
OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO DA AÇÃO: PRESERVAR OS RECURSOS HÍDRICOS, A PAISAGEM, A ESTABILIDADE GEOLÓGICA E A BIODIVERSIDADE, FACILITANDO O FLU FLORA				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
110	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
TOTAL:				10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA:	0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	AÇÃO:	20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS PARA CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES DA FAUNA E DA FLORA DO AR					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.360,00
464	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		85.440,00
465	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		41.160,12
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
TOTAL:					157.960,12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	AÇÃO:	20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEAR O DESENVOLVIMENTO, REMUNERAÇÃO E FOMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REQUALIDADE AMBIENTAL, BEM COMO DEMAIS INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
908	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
909	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		250.000,00
TOTAL:					280.000,00
TOTAL DO ORGÃO:					3.916.757,12
TOTAL GERAL:					220.763.706,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		6.216.024,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		6.215.097,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.224.964,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-9.867,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	927,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		8.118.091,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		8.118.091,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		7.275.854,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		7.275.854,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	7.275.854,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		842.237,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		842.218,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		842.218,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	03 - COMPENSAÇÕES	-450,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	842.668,00	
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		19,00	
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	19,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		28.578.559,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		28.578.559,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		28.578.559,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		28.179.571,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		28.179.571,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	28.245.114,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	04 - DESC. CONCEDIDO	-3.110,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-62.433,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		329.647,00	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		329.647,00	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-120,00	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	329.767,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		27.228,00	
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		27.228,00	
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-14.443,00	
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	41.671,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		42.113,00	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		42.113,00	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	62.972,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-20.859,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		3.430.119,30	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		2.219.255,30	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		2.108.620,30	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		2.015.049,30	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-400,70	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.015.450,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		20.169,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-496,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	20.665,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		44.506,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	46.735,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-2.229,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		28.896,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-2.890,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	34.214,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-2.428,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		110.635,00	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	110.635,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.210.864,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		1.210.864,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		774.720,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	779.885,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-5.165,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		85.302,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-1.690,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	87.041,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	-49,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		175.412,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-1.510,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	176.922,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		175.430,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-3.950,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-25.450,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	204.830,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		2.869.747,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		2.869.747,00	
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		2.869.747,00	
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.869.747,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.838.799,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		105,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		105,00	
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS		105,00	
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	00 - RECEITA	105,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL			
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.774.631,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.774.631,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		2.774.631,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		2.342.813,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		404.588,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	169.817,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - SUS/UNIÃO	00 - RECEITA	153.597,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	2.280,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS/UNIÃO	00 - RECEITA	5.858,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	00 - RECEITA	12.341,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	00 - RECEITA	20.575,00	ART.164 § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - MDE	00 - RECEITA	19.868,00	ART.164 § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC 195/2022	00 - RECEITA	11.866,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 1605	00 - RECEITA	7.097,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRFM - ESTADO	00 - RECEITA	289,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		1.938.225,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - COSIP	00 - RECEITA	16.533,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - TRANSP. ESC/FNDE	00 - RECEITA	2.687,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB SINFRÁ	00 - RECEITA	3.027,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB EDUC.	00 - RECEITA	39.632,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	148.795,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUAS/ESTADO	00 - RECEITA	7.530,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - CONVÊNIO	00 - RECEITA	26.959,00	LEI ORÇAMENTARIA
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - SUS/BLOCO INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	3.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	153.598,00	LEI ORÇAMENTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - OPERAÇÃO DE CREDITO	00 - RECEITA	31.570,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONV.ESTADO	00 - RECEITA	1.061.578,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	00 - RECEITA	19.800,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - EMENDAS	00 - RECEITA	752,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	1.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - OUTROS CONVÊNIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	409.050,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONV.UNIAO	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	11.214,00	
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		431.818,00	
1.3.2.1.01.0.2.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE ALOCAÇÃO LEI KANDIR	00 - RECEITA	22.536,00	
1.3.2.1.01.0.2.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - LIVRE - RECURSOS ORDINÁRIOS	00 - RECEITA	164.848,00	
1.3.2.1.01.0.2.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - LIVRE 1500	00 - RECEITA	244.434,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		64.063,00	
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		64.063,00	
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		64.063,00	
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL		64.063,00	
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	64.063,00	
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		153.590,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		153.590,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		153.590,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		153.590,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	153.590,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		149.799.703,59	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		53.793.030,70	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		31.331.845,48	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		25.073.386,48	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		21.344.299,48	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		21.344.299,48	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.680.374,35	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-5.336.074,87	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		2.242.988,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.242.988,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		1.486.099,00	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.486.099,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		6.258.459,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		6.258.459,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.823.073,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.564.614,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		3.901.931,00	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		3.287.009,00	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.287.009,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		614.922,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		614.922,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	614.922,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		12.764.961,22	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		12.105.904,94	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		7.460.442,52	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.460.442,52	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - SUS	00 - RECEITA	1.577.816,00	SUS
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SUS	00 - RECEITA	349.728,00	SUS
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	37.512,00	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	00 - RECEITA	135.907,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	127.272,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.023.840,00	
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	1.609.866,52	
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA MAN.VALOR NOMINAL -EXC ANTERIOR	00 - RECEITA	138.326,00	
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	665.288,00	
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INC COMP.DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	496.964,00	
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	TRANSF DE REC BLOCO DE MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EMENDA PARLAMENTAR	00 - RECEITA	1.297.923,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		4.093.846,66	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		4.093.846,66	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO	00 - RECEITA	3.483.449,66	SUS
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	MAC- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	610.397,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		421.573,80	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		421.573,80	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENT. FINAN. AÇÕES VIG. E PREV. E CONT. DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	51.785,00	
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST.FED. E MUN. VIG EM SAÚDE- DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	55.901,20	
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00	INC ASSIST. FINAN.COMPLEM. ESTADOS/DIST FED/MUN. COMBATE EDEMIAS	00 - RECEITA	313.887,60	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		130.041,96	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL		130.041,96	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	130.041,96	PORTARIA Nº 1555/GM/MS DE 30/07/2013.
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		31.810,00	SUS
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		31.810,00	PORTARIA Nº 1939/GM/MS DE 30/11/2015.
1.7.1.3.51.1.7.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	31.810,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		627.246,28	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		627.246,28	
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PISO ENFERMAGEM	00 - RECEITA	627.246,28	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		1.944.850,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.333.871,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.333.871,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		35.000,00	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	35.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		458.652,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	458.652,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		111.303,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	111.303,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		6.024,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.024,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		682.731,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		682.731,00	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	682.731,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		642.265,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		642.265,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		642.265,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	BLOCO PSB - PISO SOCIAL BÁSICO - FNAS	00 - RECEITA	437.183,00	FNAS
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	BLOCO - GESTÃO SUAS - FNAS	00 - RECEITA	104.553,00	FNAS
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	BLOCO - IGD - BOLSA FAMÍLIA - FNAS	00 - RECEITA	80.879,00	FNAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PROCAD-SUAS	00 - RECEITA	19.650,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		2.524.447,00	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		2.345.477,00	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.345.477,00	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL		175.825,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	175.825,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		3.145,00	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - OUTRAS	00 - RECEITA	3.145,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		72.875.493,89	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		65.461.044,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		59.400.080,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		59.400.080,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-14.850.020,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	74.250.100,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		5.571.736,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.571.736,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.964.670,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.392.934,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		218.840,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	218.840,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		44.008,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	44.008,00	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		226.380,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS		226.380,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL			
1.7.2.1.98.0.1.02.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO - FEP	00 - RECEITA	226.380,00	PORT.CONJ.,STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		7.291,00	
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		7.291,00	
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.291,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		5.644.382,89	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		5.644.382,89	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		5.644.382,89	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PSF	00 - RECEITA	740.720,95	
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	69.169,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - MAC	00 - RECEITA	3.777.462,30	
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - FARMÁCIA	00 - RECEITA	57.030,64	
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - TRANSF. DO ESTADO - MT MAIS CIRURGIAS	00 - RECEITA	1.000.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		900.011,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		900.011,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		900.011,00	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	900.011,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		862.765,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		162.765,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700,00	
1.7.2.9.51.0.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFINANCIAMENTO	00 - RECEITA	162.065,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		700.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		700.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL		700.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.01.01.00	FETHAB - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	350.000,00	DECRETO Nº 1.087, DE 07 DE JULHO DE 2017



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.9.99.0.1.01.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	350.000,00	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		44.140,00	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		44.140,00	
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		44.140,00	
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	44.140,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		142.505,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		142.505,00	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		142.505,00	
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	142.505,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		22.944.534,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		22.944.534,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		22.944.534,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL		22.944.534,00	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.944.534,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.068.583,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.860,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.860,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		1.860,00	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	760,00	
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.100,00	
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	19 - OUTRAS REN.	-210,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	ATIVA			
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.310,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		2.191.262,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		2.191.262,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		2.191.262,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.175.906,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	491,00	
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	398.550,00	
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO PELA COMPENSAÇÃO DE INSS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.776.865,00	
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA		15,00	
1.9.2.2.99.0.2.03.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	15,00	
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA		14.613,00	
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	14.613,00	
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		728,00	
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		728,00	
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	11.990,00	
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-11.262,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		875.461,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		875.461,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		351.881,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		351.881,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.110,00	
1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA		336.771,00	
1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-17,00	
1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	336.788,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		523.580,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		523.580,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		510.488,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-180,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	510.668,00	
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.513,00	
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.579,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		10.602.615,91	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		47.269,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		47.269,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		47.269,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		47.269,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		47.269,00	
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	47.269,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.555.346,91	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		535.298,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		535.298,00	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		535.298,00	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		535.298,00	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	535.298,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.020.048,91	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		10.020.048,91	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		5.500.000,00	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.500.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.520.048,91	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		4.520.048,91	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.520.048,91	
TOTAL			220.763.706,80	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		233.911.761,46	LEGISLATIVA		9.892.970,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.895.774,00		ESSENCIAL À JUSTIÇA		9.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.838.799,00		ADMINISTRAÇÃO		31.776.681,47
RECEITA DE SERVIÇOS	153.590,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.081.890,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.943.346,46		SAÚDE		66.693.528,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.080.252,00		EDUCAÇÃO		60.347.211,27
RECEITAS DE CAPITAL		10.602.615,91	CULTURA		704.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS	47.269,00		DIREITOS DA CIDADANIA		23.358,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.555.346,91		URBANISMO		19.066.277,22
DEDUÇÕES DA RECEITA		23.750.670,57	HABITAÇÃO		1.600.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	595.358,70		GESTÃO AMBIENTAL		1.162.365,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.143.642,87		AGRICULTURA		4.276.321,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.669,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		177.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	DESPORTO E LAZER		6.372.617,68
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		9.417.187,88
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		162.648,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
TOTAL		220.763.706,80	TOTAL		220.763.706,80

ARRelatorio_Orçamento_3

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0105.2023 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

DATA ASSINATURA: 19/12/2024

VIGÊNCIA: 19/12/2024 à 19/12/2025.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), que segue:**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE ADMIN %	QUANTID. POR 12 MESES	VALOR TOTAL ANUAL
1	Reais	1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT	-0,5%	3.467.250,00	3.450.000,00
1	Reais	1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT	-0,5%	301.500,00	300.000,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 3.750.000,00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, alterando as cláusulas segunda e quarta do Contrato nº 0105/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0104.2023 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**DATA ASSINATURA:** 15/12/2024**VIGÊNCIA:** 15/12/2024 à 15/12/2025.**VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), que segue:**

ITEM	QUANT		VALOR GLOBAL	TX ADM	VALOR TX DE ADM	VALOR GLOBAL + TX ADM
1		Serviço de Seguro Veicular de frota do Município de Feliz Natal - MT, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura casco de 100% da Tabela FIPE, danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.	150.000,00	1%	1.500,00	151.500,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 151.500,00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, alterando as cláusulas segunda e quarta do Contrato nº 0104/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 059.2024 Nº.02º. TERMO ADITIVO**CONTRATADO:** JOSE BENEDITO DA SILVA 65187270125**DATA ASSINATURA:** 17/12/2024**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R\$8.541,50 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).****OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇO NO VALOR DE R\$8.541,50, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO Nº 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 078/2024.

Dispensa de Licitação Nº 020/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Contratação de empresa especializada no fornecimento de programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições ambientais do trabalho, laudo de insalubridade e periculosidade e envio dos eventos ao e-social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições ambientais do trabalho, laudo de insalubridade e periculosidade e envio dos eventos ao e-social	SV	01

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 23/12/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 19 de dezembro de 2024.

Lear Teixeira**Agente de Contratação**

PORTARIA Nº 469/2024

Portaria Nº 469/2024 Data: 18 de dezembro de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia oSra. **Karla Fabiane Cerão Teles**, CPF nº 060.XXX.291-56, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 082/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de dezembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA**Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT

CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-20

Objeto: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Vigência: De 18 de dezembro de 2024 a 18 de maio de 2025.

Valor: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de dezembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2024

CONTRATO Nº 075/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATADO: JOSE LUCAS COSTA LIMA 02416388100

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL

DO PREÇO: R\$: 119.950,00

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 22/11/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa SAGA TAURO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 74.150.889/0001-20, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO L200 TRITON 2.4 FLEX GL BRANCA CHASSI: 93XLJKL1TRCP77898 PLACA: SPC-9A44 DE 40.000 KM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.893,82 (seis mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Desenvolvimento.

Gaúcha do Norte MT, 24 de outubro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA SRP

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o **CANCELAMENTO** da ATA SRP nº 072/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR firmado com a empresa MEDSERV-MT - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. Justifico que ela não cumpriu os prazos estabelecidos na cláusula do edital 20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS, item 20.2 e 20.3.

Será convocada a segunda vencedora do certame a empresa C V DA SILVA CUNHA & CIA LTDA.

Este aviso será publicado nos diários oficiais do município e disponibilizado no sítio da Prefeitura www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de dezembro de 2024.

Neilla F. de Souza

Agente De Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 043/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR. **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 EMPRESA:** C V DA SILVA CUNHA & CIA LTDA **TOTAL FORNECEDOR R\$: 142.575,00 TOTAL GERAL R\$: 142.575,00 FUNDAMENTO LEGAL:** LEIS 14.133/2021. **ASSINATURA:** 18/12/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000156/2024

Modalidade Nr: 00000052/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 17/12/24

Data da Homologação: 17/12/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DO VEÍCULO L200 TRITON 2. 4 FLEX GL BRANCA CHASSI: 93XLJL1TRCP77898 PLACA: SPC-9A44 DE 40.000 KM.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3985 - SAGA TAURO VEICULOS LTDA

CNPJ: 74.150.889/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	3.463,8200	3.463,82
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	3.430,0000	3.430,00

Total Fornecedor: 6.893,8200

Total Geral: 6.893,8200

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Beatriz Nunes de Souza Neres

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses a partir de 13 de dezembro de 2024 a 13 de abril de 2025.

DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões de caráter administrativo, devido a Estabilidade Provisória à gestante conforme disposto no Art.10, inciso II, alínea B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e nos termos do Art. 153, parágrafo 2º, alínea "m", da Lei Orgânica do Município.

VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/04/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Beatriz Nunes de Souza Neres.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2024

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo n° 75/2024 – dispensa de licitação n° 27/2024, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa M. N. S. CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.102.857/0001-16, estabelecida à Rua das Camelias, 281, Sala 07, Jd. Cuiabá, Cuiabá - MT, Cep.: 78.043-105, para Contratação de empresa para execução de Mini Quadra com Grama Sintética em Playground na Praça Central de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência, pelo valor global de R\$ 35.069,00 (trinta e cinco mil e sessenta e nove reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 18 de dezembro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PORTARIA N.º 200 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei n° 068 de 05/09/2017, a Servidora, **JOSÉLIA BRESSANIN BOS-SOLANI**, brasileira, portadora do RG n.º 1103866-7 SSP/MT e do CPF n° 522.920.021-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2023 a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 202 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR o retorno das férias do Servidor **APARECIDO CARDOSO NEVES**, matrícula 392-1 portador do RG n.º 50486-9 SSP/MT e do CPF n° 531.312.901-53 exercendo o cargo de Motorista CAT "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 18 de dezembro de 2024.

Artigo 2º – DETERMINAR o retorno das férias da Servidora **ZENILDA LURDES DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 118-1 portadora do RG n.º 1414243-0 SSP/MT e do CPF n° 939.056.531-68 exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 18 de dezembro de 2024.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 203 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.”

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foram concedidas férias a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Gessilene Oliveira Barbosa	28/12/2023 27/12/2024
Railda de Menezes Silva da Costa	20/10/2022 19/10/2023
Denis Caique de Oliveira	19/12/2023 18/12/2024
Lisiane Vieira Paludetti	02/07/2023 01/07/2024
Janaína Neves Pereira	25/07/2022 24/07/2023
Kepury de Carvalho	25/07/2022 24/07/2023
Jaquelyny de Almeida Silva	02/07/2023 01/07/2024
Juscelino da Silva	01/04/2023 31/04/2024
Nara Michele da Silva Borges	02/07/2023 01/07/2024
Lucimeire Oliveira Giandotti	03/05/2023 02/05/2024
Maria Divina de Aguiar	19/10/2022 18/10/2023
Larissa Mendes Ortiz	25/07/2023 24/07/2024
José Gilmar Remédio	25/07/2022 24/07/2023
Vanderlei Sabatino Bejas	04/01/2023 03/01/2024
Mikaely Fernanda de Pasqualli	27/11/2023 26/11/2024
Clenir Carlos Soldá	11/10/2023 10/10/2024
Sebastião Pires da Silva	12/03/2023 11/03/2024

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 204 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a senhora **SANDRA TAVEIRA VISINTIN**, brasileira, portadora do RG n.º 1251483-7 SSP/MT e do CPF 877.087.441-72 das funções inerentes ao Cargo em Comissão de **GERENTE DE ACESSO À INFORMAÇÃO E OUVIDORIA** desta municipalidade a partir de 27 de dezembro de 2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 004 de 04 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 091-2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NAS REDES DE ENERGIA DE MÉDIA E ALTA TENSÃO, MANUTENÇÃO NO QUADROS DE COMANDOS DE DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS OU MÁQUINAS ELÉTRICAS, REBOBINAGEM, E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – 15.283.796 DIANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.283.796/0001-04, com o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 18 de dezembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
EMERGENCIAL 032-2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 032/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro

Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RELACIONADAS À DECORAÇÃO NATALINA EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO. TAL MEDIDA JUSTIFICA-SE PELA INEXISTÊNCIA DE UM ELETRICISTA NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, O QUE TORNA INDISPENSÁVEL A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.** E tem como vencedor o licitante abaixo mencionado:

ITEM: 01– ALEXANDRE TELES DE MOURA 05075012175, inscrita no CNPJ sob o nº 40.165.947/0001-77, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 18 de dezembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista do resultado apresentado pelos membros de contratação e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação sob dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e decreto municipal 02/2024. Cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES.

Declarou – se Deserto, o referido certame, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do inciso I, contido no parágrafo único do art. 176 da lei 14.133/21.

Indiavaí – MT, 18 de dezembro de 2024.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024**

ITANHANGÁ - MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Loni Irene de Oliveira	39	01°
Luciani Piran Denardi	77	02°
Ana Lucia dos Santos Glória	17	03°
Jaqueline Silva de Paula	29	04°
Solange Pereira Rosa	9	05°
Sabrina Eichel Schweg	12	06°
Joselaine Vais Tuset	34	07°
Ana Lúcia Nascimento Costa	91	08°
Dinisa Falchetti	45	09°
Luzimar Braga Malvino	47	10°
Adele Franciosi	50	11°
Gisele Coelho Cruz Schewe	114	12°
Mirian Marli Schoninger	72	13°
Gisseli Izoton Bini	113	14°

Professor Licenciatura Plena 30H		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Daiani Batista Bonfim	75	01°
Rosana Rodrigues da Silva Carneiro	68	02°
Gisele Priscila Maciel de Alencar	59	03°
Anelita Savio Alves	76	04°
Carlidiane Pereira dos Santos	85	05°

Ana Celia Firmino Cardoso	84	06°
---------------------------	----	-----

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
Escolas Sede do Município		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
Diane Terezinha Zini	78	01°
Laynara Arruda Nascimento Mesquita	53	02°
Kediane Ferreira Fonteles Araújo	62	03°
Maria Augusta Broio	129	04°
Ysmênia Rodrigues de França	8	05°
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
Ana Lucia Andrade Barbosa	117	01°
Anna Caroline Gomes Bartoski	125	02°

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
Tereza Cristina Pereira Abreu Winck	61	01°
Jhennifer Lopes de Araújo Neto	60	02°
Valeska Batista dos Santos	101	03°
Thaize Caroline da Silva de Oliveira	35	04°

Merendeira - Educação 30h		
Escolas Sede do Município		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
Vilma Rodrigues Lima da Silva	110	01°
Monike de Oliveira Teixeira	1	02°
Maria Goretti Bristot	87	03°

Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
Beatriz Inácio da Paixão	94	01°
Maria de Fátima Paulino Fontaneli	7	02°

Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h		
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
Luciane Graciola	92	01°
Cledinéia Valter	80	02°

Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h		
Escolas Sede do Município		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
Ana Paula Vasconcelos de Lima Lopes	11	01°
Maria José Costa Borelli	5	02°
Marlene Gonçalves Rodrigues	24	03°
Jaqueline Gomes Nogueira	79	04°
Sandra Borges Brizola	13	05°
Vivian Aparecida Gomes	26	06°
Silvia Cordeiro dos Santos	23	07°
Jéssica Aparecida dos Santos	56	08°
Ana Higina dos Santos do Rocha	37	09°

Motorista de Transportes Escolares 40h		
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
Osny Pereira do Nascimento	31	01°
Genildo Nunes de Macena	18	02°
Lurdes Alves Fortes do Nascimento	108	03°

Operador de Máquinas I 40h		
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
David de Lima Passos	198	01°
Luiz Fernando Bonífero	225	02°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego

ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA – CNPJ: 07.497.185/0001-30.

OBJETO: “O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência e o acréscimo de valores em razão da necessidade de continuação dos serviços de divulgação e publicidade em jornal impresso de circulação regional, alterando as cláusulas terceira e quarta, respectivamente, do Contrato n° 023/2021”.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

VALOR: R\$ 16.140,15 (dezesesseis mil cento e quarenta reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 194/2024

DATA: 18 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo n° 075/2024 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

Considerando a necessidade de alteração do Fiscal Suplente do Contrato Administrativo n° 075/2024, em razão de férias do servidor designado como fiscal suplente na Portaria DLC n° 173/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, devidamente inscrita no CPF n° ***354.421-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 075/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.450.936/0001-73, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Fica alterada o art. 2° da Portaria DLC n° 173/2024;

Itanhangá – MT, 18 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO ATA SRP: N° 094/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 18/12/2024 até 18/12/2025

Detentora do Registro de Preços: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

Valor R\$ 520.000,00(Quinhentos e Vinte Mil Reais.)

PORTARIA N° 0424/2024

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1°: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 024/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 094/2024	
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024	VIGÊNCIA: 18/12/2025
DETENTORA DA ATA: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	
VALOR: R\$ 520.000,00(Quinhentos e Vinte Mil Reais)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	MATRÍCULA: 243
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300

ARTIGO 2°: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3°: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos

que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas ado-

tadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de Dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
GESTOR (A)

-	
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fis- cal suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2024 a 18/01/2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 026/2024 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de segurança privada não armada e de brigadistas de incêndio para garantir a proteção do público e do patrimônio durante a realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e religiosos promovidos no município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
J S - VISAO SERVICOS EM VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME - CNPJ: 38.197.457/0001-00	01 e	146.
	02	100,00

Itaúba/MT, 18 de dezembro de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.326, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N° 1.326, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, acrescentando o percentual 5% (cinco por cento) no limite do Orçamento da Despesa do Exercício de 2024, previsto no artigo 6º, da Lei Municipal n° 1.283, de 20 dezembro de 2023 – LOA/2024.

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais serão utilizados os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, o *superávit* financeiro de exercício anterior e os excessos de arrecadações de acordo com o art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2024 a realizar o remanejamento e a transposição de recursos de um órgão para outro, e de uma categoria econômica de despesa para outra, em atendimento ao disposto no artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Rosa Pereira Campos*”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 18 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.325, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N° 1.325, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2024, LOA n° 1.283, de 20/12/2023, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2024, Lei Orçamentária Anual - LOA n° 1.283, de 20 de dezembro de 2023, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondam às despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal, pertinente com especificidade para as emanadas na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas as previstas na legislação em vigor; e, as despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, por decreto, procederá à abertura dos Créditos Especiais necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Rosa Pereira Campos*”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 18 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

Fonte de Recursos e Descrição	Receita Prevista 2024 (A)	Receita Arrecadada até Mês 11/2024 (B)	Média da Arrecadação Mensal C = (B / 11)	Tendência da Arrecadação de Outubro à Dezembro 2024 D = (C x 1)	(+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado E = (B+D-A)	Crédito Adicional Aberto por Excesso de Arrecadação na fonte em 2024 (F)	Total do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte G = (E - F)
500 Recursos não Vinculados de Impostos	89.104.808,00	86.992.770,49	R\$ 7.908.433,68	R\$ 7.908.433,68.	R\$ 5.796.396,17	R\$ 2.369.068,32	R\$ 3.427.327,85

540.000	Transferências do FUNDEB 30%	19.462.100,00	18.254.301,63	R\$ 1.659.481,97	R\$ 1.659.481,97	R\$ 451.683,60	R\$ 0,00	R\$ 451.683,60
	Total	108.566.908,00	105.247.072,12	9.567.915,65	9.567.915,65	6.248.079,77	2.369.068,32	3.879.011,45

LEI MUNICIPAL Nº 1.325 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.329, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.329, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação do nome do prédio do Centro de Treinamento de Jui-jitsu, que funcionará ao Lado do Ginásio de Esporte Robertão, centro, em Itiquira-Estado de Mato Grosso”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou e o Ex-mo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica denominado o nome prédio do Centro Treinamento de Jui-jitsu, localizado ao lado do Ginásio de Esportes Robertão, centro, em Itiquira/MT, de “Centro de Treinamento de Jui-jitsu-HELENA MARIA DE OLIVEIRA SILVA”.

Art. 2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo às providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre as alterações dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.310, de 28 de junho de 2024 (LDO-2025), atualizando-a, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.310, de 28 de junho de 2024 (LDO-2025):

Demonstrativos baseados na Lei nº 4.320/64
Relação das Receitas Previstas
Relação das Despesas Propostas
ANEXO 1. Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
ANEXO 2. Receita por Categoria Econômica
ANEXO 2.1. Natureza da Despesa por Categorias Econômicas
ANEXO 5. Funções e Subfunções do Governo
ANEXO 6. Programa de Trabalho do Governo
ANEXO 7. Programa de Trabalho do Governo (Consolidação)
ANEXO 8. Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos
ANEXO 9. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Demonstrativo da Evolução da Receita (Art. 22, II)

Demonstrativos baseados na Lei Complementar nº 101/2000
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais Para as Receitas - Todas das Receitas
Anexo I.A - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
Anexo II- Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas
Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Demonstrativo I - Metas anuais
Demonstrativo II - Avaliação de Metas Fiscais do Exercício Anterior
Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
Demonstrativo VI - Avaliação da situação Financeira e Atuarial do RPPS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.317, de 07 de novembro de 2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXOS:

LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre as alterações dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.310, de 28 de junho de 2024 (LDO-2025), atualizando-a, e dá outras providências”.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.322, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.322, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração dos Anexos do Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.130, de 17 de junho de 2021 (PPA-2022-2025), atualizando-o, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Relatórios do Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.130, de 17 de junho de 2021 (PPA-2022-2025), para o Exercício de 2025, constituído pelos Anexos integrantes desta Lei:

Demonstrativo da Receita;

Programas de Governo;

Resumo dos Programas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária;

Despesas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária; e

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.316 de 07/11/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 18 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS:

LEI MUNICIPAL Nº 1.322, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre alteração dos Anexos do Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.130, de 17 de junho de 2021 (PPA-2022-2025), atualizando-o, e dá outras providências”.

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Denominação do nome do prédio da Biblioteca Municipal, em Itiquira-Estado de Mato Grosso”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica denominado o nome do prédio da Biblioteca Municipal, localizado na Av. Adelino de Souza Campos, 404, centro, de “Biblioteca Municipal Maria José Garcia da Silva”.

Art. 2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo às providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, órgão da administração direta do Município de Itiquira/MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

II - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

III - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

IV - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

V - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VI - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

VIII - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

IX - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo a acessibilidade e eficiência;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, a ser instituído nos termos do regulamento desta Lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, ao qual compete à Presidência, bem como, pelo Secretário de Finanças Públicas e Arrecadação, admitida, neste caso, à indicação de Representante.

§1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no que se refere às instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas, bem como, das demais Secretarias Municipais que se fizerem necessárias.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação, estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Administração, da de Finanças Públicas e Arrecadação ou outra Unidade Administrativa que se fizer necessária.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como às receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Infraestrutura e Obras deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Itiquira/MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI – a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social de Itiquira/MT rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

XI - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Seção I

Da gestão

Art. 5º A gestão das ações na área da Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742/1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas Entidades e Organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 6º O Município de Itiquira/MT atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Itiquira/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Itiquira/MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Itiquira/MT, quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II - Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS;

III – Acolhimento institucional para crianças e adolescentes, e idosos.

Parágrafo Único As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada à acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o Município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade territorial do Município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam Municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observando as normas gerais:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e garantias de direitos.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da Lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) Exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17 Compete ao Município de Itiquira/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/1993, mediante critérios estabelecidos e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo as parcerias com organizações da sociedade civil;

III - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VI - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII – Regular e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Conceder os benefícios eventuais em consonância com as deliberações e regulamentações do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

X – Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XI - Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XII – Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIII – Realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências Municipais de Assistência social;

XIV - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XV – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI – Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente.

XVII – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XVIII – Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XIX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito, em consonância com as normas gerais da União;

XX – Elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

XXI – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXII – Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades no Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIII – Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXIV - Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXV – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI – Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVII – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXVIII - Alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS; o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/1993; o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, e outros instrumentos e sistemas implementados em âmbito estadual;

XXIX – Proporcionar a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXX – Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXI - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXII – Promover a capacitação de gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIII – Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS.

XXXIV- Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXV – Estabelecer os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando a suas competências.

XXXVI – Implementar os protocolos pactuados na CIT e CIB;

XXXVII – Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXVIII – Promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XXXIX - Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistemas de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XL - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de Assistência Social.

XLI - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLII - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIII - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLIV - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;

XLV - Assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVI - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o Município e as entidades de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVII - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B, da Lei Federal nº 8.742/1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XLVIII - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLIX - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

L - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para

a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LI - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Assistência social;

LII - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LIII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

LIV - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e físico-financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de Assistência Social no âmbito do Município de Itiquira/MT.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

- IV - Ações estratégicas para sua implementação;
- V - Metas estabelecidas;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;
- VIX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e,
- X – Cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - As deliberações das conferências de Assistência Social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III - ações articuladas e intersetoriais;
- IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19 Fica reformulado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itiquira/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida a única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 06 membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - 03 (três) representantes governamentais;
- II - 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
- §2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
 - I - de usuários da Assistência Social: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;
 - II - de organizações de usuários: àquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
 - III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;
 - IV – de organizações e entidades de Assistência Social: àquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes,

e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I - Governamental:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Não Governamental:

- a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos de Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes às passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreçar e aprovar ações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata às reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e,

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários

são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único - São estratégias para garantir a presença dos usuários da Assistência Social, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 31. O Município de Itiquira/MT é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades

regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo

sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo, pecúnia ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 36. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, circunstância de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 37. Os benefícios eventuais destinam-se a indivíduos em situação de vulnerabilidade social e com impossibilidades por conta própria para o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragiliza a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Parágrafo Único. Considera-se família o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito às obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

Art. 38. Na comprovação das necessidades para concessão dos benefícios eventuais são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 1º Os critérios de acesso e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser deliberados e definidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS (art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742/1993), e devem estar em consonância com as normativas federais e com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social/PNAS/2004 e dos Benefícios Eventuais (Decreto nº 6.307/2007).

§ 2º Compete aos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Assistente Social e Psicólogo) e do(a) Assistente Social lotado(a) no Órgão Gestor, à responsabilidade pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 39. São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV - auxílio em situação de desastre e calamidade pública.

Art. 40. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos nas seguintes formas:

I - Bens de Consumo:

a) auxílio Natalidade: alimentos e/ou cestas básicas, enxoval para o bebê, material de higiene pessoal para o bebê, alimentação para a mãe observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária e cobertores para a mãe; **b)** auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária: alimentação e/ou cestas básicas, material de higiene, cobertores, vestuário essencial, filtro de água; **c)** auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública: alimentação e/ou cestas básicas, enxoval para recém-nascido, cobertores, vestuário essenciais, material de higiene e limpeza, material de construção;

d) outros bens de consumo identificados na análise da equipe técnica.

II - Pecúnia (preferencialmente por transferência bancária): a) auxílio Natalidade: enxoval para o bebê e itens de higiene para o bebê. **b)** auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária: aluguel social, energia elétrica, gás de cozinha, passagens e documentos. **c)** auxílio Funeral: urna

funerária, velório, sepultamento, traslado e isenção de taxas. **d)** auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública: aluguel social, energia elétrica, gás de cozinha e documentos. **III - Prestação de Serviço: a)** auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária: passagens, hospedagem social, documentos e alimentação e/ou cestas básicas para pessoas. **b)** auxílio Funeral: uma funerária, velório, sepultamento, traslado e isenção de taxas. **c)** auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública: hospedagem e documentos. **§1º** Entende-se por aluguel social o acesso temporário a uma residência na busca de garantir a segurança de sobrevivência por período específico.

§2º Entende-se por hospedagem social a oferta de vaga em hotéis ou pensões à pessoa em situação de rua e/ou desabrigada.

§3º Entende-se por traslado o transporte do corpo do local do falecimento até o município de Itiquira, desde que o falecido(a) seja residente do referido Município.

Art. 41. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva de assistência social, fornecido, preferencialmente, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. **Parágrafo Único.** A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício natalidade previsto no *caput* deste artigo, desde que comprovado o risco social.

Art. 42. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; III - apoio à família no caso da morte da mãe.

§1º Na prestação do benefício eventual, na forma de Auxílio natalidade, deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município e se enquadre no perfil socioeconômico estabelecido pelas normativas Municipais dos Benefícios Eventuais;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social, por verificação no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§2º O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 43. O benefício prestado em situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de seus provedores ou membro da família.

§1º O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

§2º No caso de beneficiário sem parentesco poderá o membro da equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais (assistente social e psicólogo), bem como o Assistente Social lotado no Órgão Gestor, ficar responsável pelo benefício para regularização junto à empresa prestadora do serviço.

Art. 44. O benefício eventual por morte será concedido, preferencialmente nas modalidades:

I - custeio das despesas de serviços funerários, dentre outros serviços inerentes, a cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus membros;

II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu/s provedor/es.

Art. 45. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único. O benefício poderá ser concedido na forma de pecúnia (transferência bancária) ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços, atendendo prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 46. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

a) Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

b) Perdas: privação de bens e de segurança material;

c) Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violação física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; ou até mesmo em situação de ameaça de vida;

VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover às necessidades alimentares de seus membros;

VIII - outras situações emergenciais identificadas que comprometem a sobrevivência digna e a convivência familiar e comunitária.

Art. 47. O benefício eventual de que trata a presente Lei, concedido na forma de bem de consumo, em especial, alimentos e/ou cestas básicas, constituindo em prestação temporária, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança ao indivíduo ou às famílias beneficiárias, dar-se-á mediante requerimento do cidadão, preenchidos os seguintes requisitos:

I - Apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade; **b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

d) Comprovante de residência no município, de no mínimo 06(seis) meses, salvo caso de extrema necessidade e vulnerabilidade, avaliado pelo técnico de referência.

e) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento de união estável; **f)** Espelho do Cadastro Único (NIS);

§1º Poderá ser dispensada a apresentação da documentação exigida no inciso I, caso o beneficiário já esteja sendo contemplado por outro programa social executado pelo município, de forma que a Secretaria Municipal de Assistência Social já disponha destas informações.

§2º As famílias beneficiárias do benefício eventual descrito no *caput*, serão orientadas e/ou convidadas a participarem de programas de capacitação

para colocação ou recolocação no mercado de trabalho, quando for o caso, palestras educativas, reuniões e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

§3º A concessão do benefício eventual descrito no *caput* não impede o munícipe de estar inserido em outros programas sociais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que se enquadre nos critérios legais estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

§4º A solicitação do benefício eventual de que trata o *caput* deve ser realizada de forma espontânea, ou encaminhado pela rede de garantias de direitos.

§5º Poderão ser disponibilizados formulários aos beneficiários em forma de pesquisa, para que estes apontem quais os itens de maior necessidade, devendo este, servir de subsídio para embasar futuras aquisições.

Art. 48. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

§1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situações anormais, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou à vida de seus integrantes e, outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

§2º O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Subseção II

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 49. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais objetos da presente Lei serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente

na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA, bem como, nas demais peças orçamentárias.

Seção II

Dos Serviços

Art. 50. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742/1993, bem como, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas de Assistência Social

Art. 51. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8742/1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20, da Lei Federal nº 8742/1993.

Seção IV

Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 52. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 53. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 54. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 55. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) Finalidades estatutárias;
 - b) Objetivos;
 - c) Origem dos recursos;
 - d) Infraestrutura;
 - e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 58. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 59. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de

gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. Ao Prefeito Municipal compete movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, autorizando, mediante delegação, servidor responsável pela Assessoria Técnica em Finanças a prática dos atos necessários junto às instituições bancárias.

Art. 60. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e

nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de

financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 61. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 62. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados

em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742/1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 63. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com encaminhamentos de relatórios trimestrais a este Conselho observando o disposto nesta Lei.

Art. 64. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Assembleia Geral, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 338, de 27 de junho de 1997; 964, de 08 de dezembro de 2016 e 1.117, de 17 de março de 2021.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.324, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.324, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Municipal nº 1.281, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.281, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

III – Apresentação dos Projetos 01 e 02 detalhados;

Art. 2º Fica acrescido o §3º, no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.281, de 20 de dezembro de 2023, com o seguinte teor:

Art. 3º [...]

§3º - A apresentação e/ou comprovação da consolidação dos Projetos 01 e 02 será de até 12 (doze) meses, contados a partir da efetivação da alienação de que trata o art. 3º, §1º desta Lei.

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único, no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.281, de 20 de dezembro de 2023, com o seguinte teor:

Art. 2º [...]

Parágrafo Único. Poderá o Poder Executivo Municipal, no interesse público, efetivar a alienação de que trata o caput do presente artigo e objeto da presente Lei, diretamente para a pessoa jurídica matriz legalmente constituída no Município de Itiquira/MT desde que, no Quadro Societário e/ou no Contrato Social, sejam as pessoas jurídicas de direito privado descritas e caracterizadas nos termos das alíneas “a” e “b” do art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**RESULTADO DA DISPENSA 007/2024 – LEI Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 5410-01/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IX da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5410-01/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES”.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IX da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

Contratante: Município de Jaciara-MT

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil)

Jaciara-MT, 18 de Dezembro de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DAL’LOGLIO

Agente de Contratação

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 033/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS TAIS COMO: PROJETO ELÉTRICO, PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, PROJETO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO E DESCARGA ATMOSFÉRICA), PROJETO ESTRUTURAL METÁLICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

O secretário Municipal, VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, procede, em nome do Município de Jaciara/MT, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 033/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitua forma adequada de desfazer o certame em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Jaciara, 18 de dezembro de 2024.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

REF. Pregão Registro de Preços nº 002/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotores, a serem fornecidos por postos revendedores de combustíveis, para fornecimentos parcelados e necessários ao abastecimento de veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Jauru, conforme condições e especificações constantes no edital de Pregão Registro de Preços 002/2023 e seus anexos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº 24.986.374/0001-96, por seu Presidente **Vilson Ramos da Silva**.

Contratada: AUTO POSTO JAURU, inscrita no CNPJ nº 13.038.656/0001-45.

Valor total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31/10/2025

Foro: Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 31 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

Vilson Ramos da Silva

AUTO POSTO JAURU

CNPJ: 13.038.656/0001-45

CONTRATADA

DECRETO 204/2024

DECRETO Nº. 204 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ALTERA O DECRETO Nº. 170/2.024 QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de ajustar o decreto 170/2.024, inerente aos procedimentos para fechamento do exercício de 2.024.

DECRETA:

Art. 1º - os artigos 16 e 17 do Decreto nº. 170/2.024, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 16º - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da Dívida Ativa inscrita em 30/12/2024 até o dia 07/01/2025.

Art. 19º – As entidades Câmara Municipal, e Previdência Municipal tem o prazo até dia 15 de janeiro de 2025 para entregar o balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único: a meta é finalizar o Balanço Consolidado até o dia 20/01/2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 18 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório nº 000127/2024.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 422/2024.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 422/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 105/2024, Ata tem por objeto o Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA.**

Fundamento: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CÓDIGO FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
346	06	03	13.392.0055.2679.0000	3.3.90.30.00
754	06	03	13.392.0055.2679.0000	3.3.90.30.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
SO NATAL LTDA (35.474.065/0001-53)				
VALOR TOTAL			R\$ 249.450,65 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)	

E Comissão de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 249/2024, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Agente de Contratação

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Equipe de Apoio

MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE

Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 18 de dezembro de 2024.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 11.462/2023, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB/MT 15.531 - MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 18 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

DECRETO 203/2024**DECRETO Nº. 203 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****“Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências”.**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica, especialmente no artigo 63, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº. 1.076/2.024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.076/2.024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- a) O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, que o presidirá;
- b) O Secretário Municipal de Finanças;
- c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº. 1.076/2.024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e

rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “**José Perez**”, em Jauru – MT, 18 de dezembro de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 069/2024_CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI- ME

Juara/MT, 18 de dezembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 069/2024

Trata-se de **solicitação de desistência realizado pela empresa CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI- ME, CNPJ: 16.917.181/0001-55**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 065/2024, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82-B/2024, que tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS em Atendimento Secretária Municipal de Saúde”**. Passo às considerações:

:

A empresa requer a desistência dos itens de toda a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82-B/2024, alegando que no momento da licitação houve falha no envio dos lances e que solicitou via chat o cancelamento e que o mesmo não foi deferido pelo Pregoeiro.

A Fiscalização de contratos requereu explicações do setor de licitações, o qual informou que não houve o referido pedido de desistência no chat no momento da licitação.

Há de considerar que a empresa não juntou **prova do pedido**.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas

o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, verifica-se que a empresa não fundamentou seu pedido.

Assim sendo, diante do pedido de cancelamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82-B/2024, que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS em Atendimento Secretária Municipal de Saúde", não tendo a empresa interesse em atender, DEFIRO o pedido de desistência do fornecimento da referida ata. CANCELE-SE eventual ordem de fornecimento dos itens a empresa.

Aplico a Empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI- ME, CNPJ: 16.917.181/0001-55**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA, eis que deve ter todos os cuidados necessários no momento da licitação**, pois tal como o ocorrido, gera inúmeros transtornos administrativos, prejudicando a eficiência da administração.

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Determino que seja convocada a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 065/2024, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento dos itens. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquite-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extingção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.165/2024

Decreto nº 2.165, de 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.239, de 16 de dezembro de 2024 que, autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 2.012.507,50 (dois milhões, doze mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2331	Acesso Permanência a Educação Básica – 70% FUNDEB Creche
0398 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.550.000,00
0399 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais R\$ 184.000,00
0400 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 28.507,50
0403 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais R\$ 250.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças
99 999 0032	Gestão Fiscal e Tributária
99 999 0032 99999	Reserva de Contingência
0166 – 9.9.99.99	Reserva de Contingência R\$ 2.012.507,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de dezembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.166/2024

Decreto nº 2.166, de 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.235, de 13 de novembro de 2024 que, autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.383,58 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na dotação abaixo discriminada:

13.100.13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura
13.392	Difusão Cultura
13.392.0036	Cultura pra Todos
13.362.0036.2649	Reforma e Melhorias do Centro Cultural Antônio Carlos Savoine
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – pessoa JurídicaR\$ 64.383,58
FONTE	1.715.0000.000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**PREV-JUARA
PREVJUARA**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVJUARA no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n. 1.656 DE 20 DE Abril de 2005, Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16 de Dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara – PREVJUARA, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JUARA-MT, 17 de Dezembro de 2024.

CLEITON MARCELINO DE SOUZA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

PREV-JUARA**Política Anual de Investimentos 2025**

1 Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 5

3. Objetivos dos Investimentos. 7

4. Vigência. 8

5. Estratégia de Alocação. 8

5.1 Alocação de Ativos. 8

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9

7. Credenciamento. 10

8. Transparência. 11

9. Controle de Riscos. 12

9.1 Risco de Mercado. 13

- 9.2 Risco de Crédito. 13
- 9.3 Risco de Liquidez. 14
- 9.4 Risco Sistêmico. 15
- 9.5 Risco de Desenquadramento. 16
- 10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
 - 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
 - 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17
 - 10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
 - 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
- 11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
 - 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 23
 - 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 24
 - 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 24
 - 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25
 - 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 25
 - 11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
 - 11.7 ETF de ações - 8º, II 27
 - 11.8 BDR – Ações - 8º III 28
 - 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 28
 - 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
 - 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 30
 - 11.11.1 Objetivo. 30
 - 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30
 - 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 30
 - 11.11.4 Montante disponível 31
 - 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
 - 11.11.6 Encargos e Taxas. 32
 - 11.11.7 Margem e Valores. 33
 - 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
 - 11.11.9 Delegação de Competência. 34
 - 11.11.10 Disposições Gerais. 34
- 12. Cenário Economico para os investimentos. 35
- 13. Plano de Contingências. 39
- 14. Considerações finais. 40

1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: JUARA/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA - PREV-JUARA.

CNPJ: 20.813.563.0001/06

Meta Atuarial: IPCA + 5,20% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos a longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. 7. Credenciamento

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de In-

vestimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão da caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, **conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,20%.**

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%

	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%			
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A				
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%			
	Fundos de Debêntures - Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%			
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A				

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debêntures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
		SUBTOTAL				22,00%
Fi. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
		SUBTOTAL				0,00%
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
		SUBTOTAL				2,00%
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
		SUBTOTAL				1,00%
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
		TOTAL GERAL				100%

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência.

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa

diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12. Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

JUARA-MT, 17 de Dezembro de 2024.

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal do PREVJUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Avenida Maranhão 250 W, Centro, município de Juara – MT, considerando a Lei Federal nº 11.947/09, na Resolução nº 21 do FNDE de 16/11/2021, e Lei nº 13.606/18 que institui o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, realiza a **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2025.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais de Juara – MT, durante o período letivo de 2025.

2. CRONOGRAMA:

2.1 Data de publicação do edital da chamada pública: **Dia 18 de Dezembro de 2024.**

Em **17/01/2025** às 08:00h, será realizada, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação de Juara, localizado na Avenida Maranhão 250 W, Centro.

2.3 Data de entrega dos projetos de venda: dia **17/01/2025** às 08:00 h na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação de Juara, localizado na Avenida Maranhão 250 W, Centro.

2.4 Resultado: Até 48 horas após a avaliação dos projetos de venda desta chamada.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar a Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física – CPF de cada agricultor familiar participante;

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo 1);

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 Fornecedores Individuais

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física – CPF;

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios:

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está em anexo (anexo 2)

4.2 Período de Fornecimento:

Meses de **fevereiro a dezembro de 2025**. Durante um ano sendo ofertado dentro do período letivo escolar.

4.3 Ponto de Entrega:

Escolas e Creches públicas Municipais, conforme lista de endereços em anexo (anexo3).

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA – MT (Anexo 4);

4.5 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os (s) vendedores (as) habilitados nesta chamada pública.

4.6 Pagamento das Faturas:

4.6.1. Os pagamentos do fornecimento realizado ao fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.6.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30

(dias) após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Juara/ MT;

4.6.3. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o seguimento escolar, o número da ordem de fornecimento e número do contrato.

4.6.4. É vedada a antecipação de pagamento.

4.6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a o número da ordem de fornecimento e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

4.6.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

4.6.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº, Conta Corrente nº, Banco: em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (PROJETOS DE VENDA)

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 Através de uma Comissão avaliadora as propostas serão analisadas, considerando-se a ordenação por media estimada dos valores.

5.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez declarados fornecedores, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (anexo 2);

7.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período que será estabelecido no contrato;

7.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição ou pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA - MT poderá haver:

- Adiamento do processo;
- revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT considerará para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Juara-MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Juara – MT, 18 de Dezembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ANEXO 1 – MODELO DE PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal (NÃO PREENCHER)				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora (NÃO PREENCHER)		7. CNPJ: (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município

Creche Municipal Cantinho Mágico	Rua Guatemala, s/n° - Bairro Jardim América
Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento	Avenida Rio Arinos, 2085 S - Bairro Parque Kennedy
Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais	Rua Mondai, 621 N – Bairro Porto Seguro II
Creche Municipal Doce Infância	Rua Estrela Dalva, 2.250 S - Jardim Cruzeiro do Sul

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
As Escolas Municipais do Campo, serão entregue na Secretaria Municipal de Educação (SME).	Av. Maranhão, 250 w – Centro

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CRECHES	PRÉ - ESCOLA	ENSINO FUND.	AEE	EJA	TOTAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) UNITÁRIO
1.	ABACAXI , com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Pesando acima de 1kg a unidade.	Unid.	1000	500	500	45	30	2.075	R\$ 11,00
2.	ABOBRINHA VERDE , paulista, de primeira qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprio, sem deformações de enfermidades, sujidade, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	300	100	130	-	-	530	R\$ 6,74
3.	alface , apresentando grau de evolução completo do tamanho, cor, odor e sabor próprios, com folhas brilhantes e sem pontos escuros, bem desenvolvida, ausência de sujidades, parasitas e larvas, isenta de substâncias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, não devendo estar golpeadas ou danificadas. Pesando entre 380g a 450g o pacote.	Maço	250	100	250	-	-	600	R\$ 10,00
4.	BANANA MAÇÃ , em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.000	1.000	1.050	80	-	6.130	R\$ 8,99
5.	BANANA nanica , em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.000	1.200	1.200	100	50	6.550	R\$ 7,44
6.	CEBOLINHA verde , fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	255	150	160	-	-	565	R\$ 5,36
7.	COUVE , tipo folha fresca, intactas, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, cor, odor e sabor próprios e sem pontos escuros, bem desenvolvida, ausência de sujidades, parasitas e larvas, isenta de substâncias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, não devendo estar golpeadas ou danificadas. Acondicionada de modo apropriado. Pesando entre 380g a 450g o pacote.	MAÇO	250	100	250	-	-	600	R\$ 8,46
8.	MANDIOCA S/ CASCA , de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	450	200	300	-	-	950	R\$ 8,33
9.	melão AMARELO , de primeira, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Pesando acima de 1kg a unidade.	KG	1.000	450	500	-	-	1.950	R\$ 10,29
10.	melancia , graúda, de primeira, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso acima de 5kg a unidade.	KG	6.005	2.000	2.500	150	50	10.705	R\$ 3,39
11.	MILHO VERDE , em espigas descascado e empacotado, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem umidade externa anormal. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	DZ	400	-	-	-	-	400	R\$ 20,00
12.	PÃO CASEIRO , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e sujidades. Embalagem transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	700	250	400	40	40	1.430	R\$ 20,00
13.	pepino , ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem plásticas descartável.	KG	150	100	100	-	-	350	R\$ 8,03
14.	Polpa de Fruta CONGELADA, SABOR ABACAXI SABORES , sem açúcar, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	-	50	50	-	-	100	R\$ 27,50
15.	Polpa de ACEROLA CONGELADA , sem açúcar, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	-	50	50	-	-	100	R\$ 37,50
16.	Polpa de CUPUAÇU CONGELADA , sem açúcar, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	-	50	50	-	-	100	R\$ 34,43
17.	Polpa de MARACUJÁ CONGELADA , sem açúcar, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	-	50	50	-	-	100	R\$ 73,18
18.	SALSINHA , molho, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	250	150	155	-	-	550	R\$ 5,36
19.	tomate , de primeira, graúdo, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos, larvas, resíduos terrosos e fertilizantes.	KG	150	70	80	-	-	300	R\$ 7,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 745-2024 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Decreto 745-2024 - Suplementar por Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 745/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.736.777,74 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2	119.405,41
01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 5	7.184,52
01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.501.0000000	
Cód. Red. 7	4.449,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 8	16.217,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 15	1.120,00
01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	148.375,93

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 24	1,00
01.100.04.122.0004.2007.3.1.91.13.1.501.0000000	
Cód. Red. 29	3.402,00
01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	3.403,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 46	1,00
01.130.04.124.0002.2010.3.1.91.13.1.501.0000000	
Sub-Total:	1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 55	6.625,80
01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.94.1.500.0000000	
Sub-Total:	6.625,80

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 85	4.430,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.14.1.500.1001000	
Cód. Red. 89	320.838,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. Red. 94	3.535,41
02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	
Cód. Red. 95	15.000,00
02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	
Sub-Total:	343.803,41

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 1 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 101	253.000,00
02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	
Cód. Red. 112	8.000,00
02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. Red. 112	110.000,00
02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.552.0000000	
Cód. Red. 121	847,00
02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. Red. 121	10.479,70
02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	
Sub-Total:	382.326,70
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 133	110.000,00
02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.552.0000000	
Sub-Total:	110.000,00
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 142	1,00
02.130.13.392.0033.2222.3.1.91.13.1.501.0000000	
Sub-Total:	1,00
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 174	203.127,00
02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	
Cód. Red. 187	141.436,00
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	
Cód. Red. 190	626.195,40
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.500.1001000	
Cód. Red. 190	1.138.031,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.540.1070000	
Cód. Red. 193	242.905,51
02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	
Sub-Total:	2.351.694,91
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 204	1.923,38
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 207	186.776,76
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 208	22.000,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	
Cód. Red. 217	10.962,66
03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 220	2.693,52
03.105.10.122.0014.2345.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 241	1.500,00
03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.94.1.600.0000000	
Cód. Red. 247	12.445,35
03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.1.600.0000000	
Cód. Red. 250	15.808,08
03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 282	5.800,00
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 286	8.000,00
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000	
Cód. Red. 287	201.949,15
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 287	12.231,21
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.501.0000000	
Cód. Red. 287	168.988,95
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 2 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 302 03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	41.100,00
Cód. Red. 323 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	20.266,45
Cód. Red. 330 03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	13.310,56
Cód. Red. 343 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	26.005,00
Cód. Red. 355 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	17.640,00
Cód. Red. 357 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	616.991,20
Cód. Red. 369 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	21.600,00
Cód. Red. 369 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000	1.000,00
Cód. Red. 374 03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.500.1002000	25.823,70
Cód. Red. 376 03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.500.1002000	2.000,00
Cód. Red. 380 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000	8.812,53
Cód. Red. 381 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	55.000,00
Cód. Red. 386 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.600.0000000	4.508,75
Cód. Red. 416 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	47.080,00
Sub-Total:	1.552.217,25
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 427 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.500.0000000	2.190,00
Sub-Total:	2.190,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 431 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.500.0000000	62.376,61
Cód. Red. 433 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000	3.992,97
Cód. Red. 434 04.110.04.123.0005.2404.3.1.91.13.1.501.0000000	6.363,12
Cód. Red. 436 04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.30.1.500.0000000	1.200,00
Sub-Total:	73.932,70
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 443 04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.11.1.500.0000000	102.950,35
Cód. Red. 446 04.120.04.129.0005.2405.3.1.91.13.1.501.0000000	9.989,98
Sub-Total:	112.940,33
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 461 04.140.04.122.0002.2410.3.1.91.13.1.501.0000000	1,00
Cód. Red. 464 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	4.750,00
Cód. Red. 467 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	51.599,00
Cód. Red. 469 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.500.0000000	170.079,38

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 3 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 469 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.501.0000000	170.080,38
Cód. Red. 469 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.750.0000000	193,39
Cód. Red. 471 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000	6.000,00
Cód. Red. 476 04.140.04.331.0036.2414.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. Red. 477 04.140.04.331.0036.2414.3.3.90.39.1.500.0000000	21.900,00
Sub-Total:	425.603,15
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 478 04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000	59.887,29
Cód. Red. 480 04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.94.1.500.0000000	19.100,00
Cód. Red. 481 04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.501.0000000	1,00
Cód. Red. 501 04.150.04.122.0023.2416.4.4.90.52.1.500.0000000	24.945,00
Sub-Total:	103.933,29
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 503 04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.1.500.0000000	13.827,22
Cód. Red. 506 04.160.04.122.0023.2417.3.1.91.13.1.501.0000000	1,00
Cód. Red. 507 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.14.1.500.0000000	350,00
Sub-Total:	14.178,22
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 524 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	4.598,60
Sub-Total:	4.598,60
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 530 04.180.14.422.0003.2420.3.1.91.13.1.501.0000000	1,00
Sub-Total:	1,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 570 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	1.992,00
Cód. Red. 577 05.100.04.121.0018.2504.3.1.91.13.1.501.0000000	1,00
Sub-Total:	1.993,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 630 06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.94.1.500.0000000	5.754,10
Cód. Red. 631 06.180.08.243.0006.2605.3.1.91.13.1.501.0000000	1,00
Cód. Red. 633 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.14.1.500.0000000	1.500,00

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 4 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 650	1,00
06.180.08.243.0008.2614.3.1.91.13.1.501.0000000	
Cód. Red. 653	15.000,00
06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.661.0000000	
Cód. Red. 672	1,00
06.180.08.244.0006.2601.3.1.91.13.1.501.0000000	
Cód. Red. 680	124.439,72
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 699	89.015,00
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 701	2.000,00
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 702	20.155,75
06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.501.0000000	
Cód. Red. 705	9.000,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.661.0000000	
Cód. Red. 709	3.000,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.661.0000000	
Cód. Red. 712	6.333,26
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.1.500.0000000	
Cód. Red. 723	18.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.660.0000000	
Cód. Red. 735	1,00
06.180.08.244.0008.2611.3.1.91.13.1.501.0000000	
Cód. Red. 737	580,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 738	2.900,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 738	3.000,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.661.0000000	
Cód. Red. 746	900,00
06.180.08.244.0008.2611.4.4.90.52.1.660.0000000	
Sub-Total:	301.581,83
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 761	1.999,00
06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.39.1.501.0000000	
Sub-Total:	1.999,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 775	1,00
06.195.08.241.0008.2613.3.1.91.13.1.501.0000000	
Cód. Red. 778	10.999,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	
Sub-Total:	11.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 791	11.153,74
07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 792	1,00
07.100.04.122.0002.2702.3.1.91.13.1.501.0000000	
Cód. Red. 794	10.000,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 797	54.400,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 797	25.000,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.501.0000000	
Cód. Red. 829	2.446,00
07.100.20.605.0019.2707.3.3.90.30.1.501.0000000	
Sub-Total:	103.000,74
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Anulação parcial ou total de dotação	

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 5 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 849 07.110.04.122.0002.2713.3.1.91.13.1.501.0000000	1,00
Sub-Total:	1,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 875 07.120.04.122.0002.2719.3.1.91.13.1.501.0000000	1,00
Sub-Total:	1,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 910 08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.501.0000000	1,00
Cód. Red. 916 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	420.000,00
Cód. Red. 919 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000	29.379,28
Cód. Red. 936 08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	39.210,00
Cód. Red. 950 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.759.0000700	25.730,00
Cód. Red. 954 08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.501.0000000	48.812,00
Sub-Total:	563.132,28
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 960 08.200.26.782.0029.2829.3.1.90.13.1.501.0000000	1,00
Sub-Total:	1,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 975 08.210.26.782.0028.2830.3.1.91.13.1.501.0000000	1,00
Sub-Total:	1,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 989 08.220.15.452.0028.2833.3.1.91.13.1.501.0000000	23.138,43
Sub-Total:	23.138,43
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 1002 09.100.04.122.0002.2902.3.1.91.13.1.501.0000000	8.953,73
Cód. Red. 1003 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.14.1.500.0000000	387,00
Cód. Red. 1007 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Cód. Red. 1010 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.93.1.501.0000000	10.066,42
Cód. Red. 1017 09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.39.1.501.0000000	10.000,00
Sub-Total:	44.407,15
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 1166 13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.501.0000000	5.907,02

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 6 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 1169
 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000 44.788,00

Sub-Total: 50.695,02

Total Parcial Suplementado: 6.736.777,74

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 16
 01.001.13.392.0033.1217.3.3.90.30.1.501.0000000 999,00

Cód. red.: 17
 01.001.13.392.0033.1217.3.3.90.36.1.501.0000000 999,00

Cód. red.: 18
 01.001.13.392.0033.1217.3.3.90.39.1.501.0000000 4.999,00

Cód. red.: 19
 01.001.13.392.0033.1217.4.4.90.52.1.501.0000000 999,00

Sub-Total: 7.996,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48
 01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 1.900,00

Sub-Total: 1.900,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 80
 02.100.12.122.0002.2235.3.3.90.39.1.500.1001000 1.535,41

Sub-Total: 1.535,41

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 106
 02.110.12.361.0032.1220.4.4.90.51.1.571.0000000 50.455,00

Cód. red.: 113
 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000 180.000,00

Cód. red.: 120
 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.550.0000000 189.277,50

Cód. red.: 120
 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.569.0000000 24.999,00

Sub-Total: 444.731,50

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 125
 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000 62.288,70

Cód. red.: 134
 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000 120.000,00

Sub-Total: 182.288,70

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 7 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 198 03.105.10.122.0014.1326.4.4.90.51.1.500.1002000	8.500,00
Cód. red.: 206 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 222 03.105.10.122.0014.2345.3.3.90.30.1.500.1002000	4.899,00
Cód. red.: 223 03.105.10.122.0014.2345.3.3.90.39.1.500.1002000	1.900,00
Cód. red.: 236 03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.601.0000000	205.383,53
Cód. red.: 238 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000	250.000,00
Cód. red.: 260 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.: 267 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.30.1.600.0000000	3.000,00
Cód. red.: 276 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.601.0000000	578.622,29
Cód. red.: 279 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.601.0000000	61.575,00
Cód. red.: 279 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.621.0000000	200.000,00
Cód. red.: 322 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.36.1.600.0000000	5.000,00
Cód. red.: 325 03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.51.1.601.0000000	15.000,00
Cód. red.: 346 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	30.350,00
Cód. red.: 361 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.1.601.0000000	91.100,00
Cód. red.: 367 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.600.0000000	999,00
Cód. red.: 379 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	34.000,00
Cód. red.: 381 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	8.812,53
Cód. red.: 381 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.621.0000000	5.000,00
Cód. red.: 383 03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.601.0000000	1.800,00
Cód. red.: 389 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.: 393 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.30.1.500.1002000	2.777,89
Cód. red.: 394 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.36.1.500.1002000	3.499,00

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 8 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 395 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.39.1.500.1002000	3.199,00
Cód. red.: 405 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.500.1002000	1.065,00
Cód. red.: 406 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 415 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.36.1.600.0000000	400,00
Cód. red.: 416 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00

Sub-Total: 1.547.882,24

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	6.232,96
Cód. red.: 559 05.100.04.121.0002.2407.3.3.90.35.1.501.0000000	1.199,99
Cód. red.: 561 05.100.04.121.0002.2409.3.3.90.35.1.501.0000000	1.199,99
Cód. red.: 580 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000	7.400,00
Cód. red.: 583 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	1.400,00
Cód. red.: 586 05.100.04.122.0002.2503.3.3.90.30.1.501.0000000	1.999,99
Cód. red.: 588 05.100.04.122.0002.2503.3.3.90.39.1.501.0000000	1.999,99

Sub-Total: 21.432,92

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 615 05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.39.1.501.0000000	5.600,00
---	----------

Sub-Total: 5.600,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 624 05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.39.1.501.0000000	1.000,00
---	----------

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 653 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	3.000,00
Cód. red.: 657 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.751.0000000	1.680,04
Cód. red.: 668 06.180.08.244.0006.1603.4.4.90.51.1.755.0000000	7.999,00

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 9 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 676 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.: 680 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.660.0000000	3.000,00
Cód. red.: 694 06.180.08.244.0006.2607.4.4.90.52.1.660.0000000	900,00

Sub-Total: 26.579,04

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 803 07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.1.501.0000000	19.999,00
Cód. red.: 806 07.100.20.601.0019.2704.3.3.90.39.1.501.0000000	6.999,00
Cód. red.: 815 07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 817 07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 820 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00

Sub-Total: 57.497,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 854 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
---	-----------

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 916 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.711.0000804	19.605,41
Cód. red.: 921 08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.700.0000000	21.400,00
Cód. red.: 932 08.190.15.452.0028.1810.3.3.90.30.1.500.0000000	49.999,00
Cód. red.: 933 08.190.15.452.0028.1810.3.3.90.39.1.500.0000000	49.999,00
Cód. red.: 938 08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.700.0000000	87.865,30
Cód. red.: 943 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	240.654,19
Cód. red.: 944 08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.700.0000000	300.000,00
Cód. red.: 945 08.190.26.451.0027.2831.3.3.90.30.1.501.0000000	199.999,00
Cód. red.: 946 08.190.26.451.0027.2831.3.3.90.39.1.501.0000000	49.999,00
Cód. red.: 947 08.190.26.451.0027.2831.4.4.90.51.1.501.0000000	99.999,00

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 10 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 948 08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.1.700.0000000	849.999,00
Cód. red.: 949 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.1.500.0000000	450.000,00
Cód. red.: 949 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.1.759.0000700	23.934,59
Cód. red.: 952 08.190.26.782.0029.1808.4.4.90.51.1.500.0000000	49.999,00
Cód. red.: 952 08.190.26.782.0029.1808.4.4.90.51.1.700.0000000	98.691,00
Cód. red.: 953 08.190.26.782.0029.1809.4.4.90.51.1.501.0000000	34.000,00
Cód. red.: 953 08.190.26.782.0029.1809.4.4.90.51.1.700.0000000	99.999,00

Sub-Total: 2.726.142,49

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 956 08.200.15.452.0028.1824.4.4.90.51.1.501.0000000	24.999,00
Cód. red.: 959 08.200.26.782.0029.2829.3.1.90.11.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.: 960 08.200.26.782.0029.2829.3.1.90.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 967 08.200.26.782.0029.2829.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00

Sub-Total: 79.999,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 985 08.220.15.452.0028.1807.4.4.90.52.1.500.0000000	1.199,00
Cód. red.: 985 08.220.15.452.0028.1807.4.4.90.52.1.700.0000000	129.858,00
Cód. red.: 987 08.220.15.452.0028.2833.3.1.90.13.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.: 991 08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.30.1.500.0000000	240.000,00
Cód. red.: 995 08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.40.1.501.0000000	8.000,00
Cód. red.: 997 08.220.15.452.0028.2833.4.4.90.51.1.501.0000000	20.999,00
Cód. red.: 998 08.220.15.452.0028.2833.4.4.90.52.1.501.0000000	79.999,00

Sub-Total: 505.055,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 999 09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.11.1.501.0000000	80.000,00
---	-----------

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 11 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1000 09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.13.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.: 1018 09.100.27.812.0009.1905.4.4.90.51.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 1020 09.100.27.812.0009.1907.4.4.90.52.1.799.0000000	23.000,00
Cód. red.: 1021 09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.1.755.0000000	100.000,00
Cód. red.: 1030 09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.30.1.501.0000000	2.001,00
Cód. red.: 1037 09.100.27.812.0009.2935.3.3.90.39.1.501.0000000	5.999,00
Cód. red.: 1038 09.100.27.812.0009.2937.3.3.90.30.1.501.0000000	1.499,00
Cód. red.: 1040 09.100.27.812.0009.2937.3.3.90.39.1.501.0000000	1.999,00
Sub-Total:	259.497,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1057 09.110.23.695.0011.1912.4.4.90.51.1.700.0000000	161.554,00
Sub-Total:	161.554,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1065 10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.30.1.501.0000000	700,00
Cód. red.: 1070 10.100.04.122.0002.2952.4.4.90.52.1.501.0000000	2.399,99
Cód. red.: 1077 10.100.22.661.0010.1951.4.4.90.51.1.501.0000000	342,00
Cód. red.: 1079 10.100.22.661.0010.1952.4.4.90.61.1.501.0000000	199,00
Sub-Total:	3.640,99
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1080 10.110.04.122.0002.1403.3.3.50.41.1.799.0000000	44.945,00
Cód. red.: 1081 10.110.04.122.0002.2955.3.1.90.11.1.501.0000000	249.999,00
Cód. red.: 1082 10.110.04.122.0002.2955.3.1.90.13.1.501.0000000	54.999,00
Cód. red.: 1083 10.110.04.122.0002.2955.3.1.90.94.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 1084 10.110.04.122.0002.2955.3.1.91.13.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 1085 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.14.1.501.0000000	1.750,45

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 12 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1086 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.30.1.501.0000000	420,00
Cód. red.: 1087 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 1091 10.110.04.122.0002.2955.4.4.90.52.1.501.0000000	274,00
Cód. red.: 1093 10.110.04.692.0040.2956.3.3.90.39.1.501.0000000	1.938,00
Cód. red.: 1094 10.110.23.691.0010.2958.3.1.90.11.1.500.0000000	199.999,00
Cód. red.: 1095 10.110.23.691.0010.2958.3.1.90.13.1.500.0000000	49.999,00
Cód. red.: 1096 10.110.23.691.0010.2958.3.1.90.94.1.500.0000000	9.999,00
Cód. red.: 1097 10.110.23.691.0010.2958.3.1.91.13.1.501.0000000	1.999,00
Cód. red.: 1099 10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.30.1.501.0000000	23.400,00
Cód. red.: 1100 10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 1101 10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.39.1.501.0000000	58,00
Cód. red.: 1102 10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.40.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 1104 10.110.23.692.0010.2957.3.3.90.14.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 1105 10.110.23.692.0010.2957.3.3.90.30.1.501.0000000	1.499,00
Cód. red.: 1106 10.110.23.692.0010.2957.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 1107 10.110.23.692.0010.2957.3.3.90.39.1.501.0000000	1.499,00
Cód. red.: 1108 10.110.23.692.0010.2957.4.4.90.52.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 1109 10.110.24.695.0010.2959.3.3.90.30.1.501.0000000	2.499,00
Cód. red.: 1110 10.110.24.695.0010.2959.3.3.90.39.1.501.0000000	2.499,00

Sub-Total: 657.267,45

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1111 10.120.04.122.0002.2960.3.1.90.11.1.501.0000000	13.999,00
Cód. red.: 1112 10.120.04.122.0002.2960.3.1.90.13.1.501.0000000	9.999,00
Cód. red.: 1113 10.120.04.122.0002.2960.3.1.90.94.1.501.0000000	499,00

Data: 18/12/2024 09:27:59

Página: 13 de 14

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1114 10.120.04.122.0002.2960.3.1.91.13.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 1115 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.14.1.501.0000000	1.499,00
Cód. red.: 1116 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.30.1.501.0000000	731,00
Cód. red.: 1117 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 1118 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.36.1.501.0000000	1.499,00
Cód. red.: 1119 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.39.1.501.0000000	1.757,00
Cód. red.: 1120 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.40.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 1121 10.120.04.122.0002.2960.4.4.90.52.1.501.0000000	2.999,00
Sub-Total:	34.979,00
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1176 13.100.04.122.0002.9221.3.3.90.91.1.501.0000000	200,00
Sub-Total:	200,00
Total Parcial Reduzido:	6.736.777,74

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de outubro de 2024

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 PREFEITO

Data: 18/12/2024 09:27:59

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 14 de 14

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 732-2024 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Decreto 732-2024 - Suplementar por Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 732/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.280.387,81 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2	55.352,13
01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 5	8.298,56
01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 8	7.803,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 12	48.660,13
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	120.113,82

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 29	3.465,00
01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	3.465,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 60	40.002,00
01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	40.002,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 85	1.387,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.14.1.500.1001000	
Cód. Red. 89	610.126,42
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. Red. 94	29.880,00
02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	
Sub-Total:	641.393,42

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 101	153.990,00
02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	
Cód. Red. 104	135.403,29
02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	
Cód. Red. 112	8.026,00
02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. Red. 121	9.300,00
02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	
Sub-Total:	306.719,29

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 06/12/2024 10:11:40

Página: 1 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 128	7.788,78
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	

Sub-Total: 7.788,78

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 174	158.647,72
02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	
Cód. Red. 178	1,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000	
Cód. Red. 187	228.267,30
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	
Cód. Red. 190	626.315,28
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.500.1001000	
Cód. Red. 191	1,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.500.1001000	
Cód. Red. 192	1,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.500.1001000	
Cód. Red. 193	150.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	

Sub-Total: 1.163.233,30

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 207	532.301,94
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 208	22.000,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	
Cód. Red. 215	74.802,40
03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 217	10.721,61
03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 220	2.634,05
03.105.10.122.0014.2345.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 251	40.270,95
03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. Red. 254	11.032,86
03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.600.0000000	
Cód. Red. 262	135.610,82
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 265	11.800,00
03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.600.0000000	
Cód. Red. 271	130,00
03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	
Cód. Red. 276	7.797,00
03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.500.1002000	
Cód. Red. 282	5.001,00
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.600.0000000	
Cód. Red. 287	191.502,51
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 287	275.550,00
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 287	81.804,10
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. Red. 299	124.792,20
03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. Red. 310	3.218,40
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 310	82.544,27
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 326	460,00
03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.52.1.500.1002000	
Cód. Red. 330	1.000,00
03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 332	19.600,00
03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 342	1.710,00
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.14.1.500.1002000	

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 2 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 343 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	72.420,00
Cód. Red. 355 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	35.600,00
Cód. Red. 357 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	391.481,00
Cód. Red. 369 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	39.200,00
Cód. Red. 374 03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.500.1002000	2.431,00
Cód. Red. 381 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	11.491,99
Sub-Total:	2.188.908,10
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 433 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000	993,97
Cód. Red. 435 04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.14.1.500.0000000	4.156,00
Sub-Total:	5.149,97
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 447 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.14.1.500.0000000	2.128,00
Cód. Red. 457 04.120.04.129.0005.2405.4.4.90.52.1.500.0000000	2.960,00
Sub-Total:	5.088,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 467 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	46.300,00
Cód. Red. 469 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.500.0000000	27.500,00
Cód. Red. 469 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.750.0000000	193,39
Cód. Red. 471 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000	10.276,00
Sub-Total:	84.269,39
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 478 04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000	21.803,15
Cód. Red. 492 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.94.1.500.0000000	4.287,36
Sub-Total:	26.090,51
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 503 04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.1.500.0000000	11.679,63
Sub-Total:	11.679,63
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 520 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000	6.848,40
Cód. Red. 524 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	3.700,00
Sub-Total:	10.548,40

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 3 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 551	810,00
05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 555	93.808,43
05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.40.1.500.0000000	
Cód. Red. 570	28.000,00
05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 582	28.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. Red. 583	22.170,60
05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 585	6.800,00
05.100.04.121.0018.2504.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	179.589,03

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 680	491.175,96
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 699	101.806,76
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 701	2.001,00
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 702	22.188,00
06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 709	3.800,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 710	876,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.40.1.660.0000000	
Cód. Red. 723	6.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.660.0000000	
Cód. Red. 724	3.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.40.1.660.0000000	
Cód. Red. 738	20.000,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	
Cód. Red. 743	292,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.40.1.660.0000000	
Sub-Total:	651.139,72

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 778	8.500,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	
Cód. Red. 783	292,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.40.1.501.0000000	
Sub-Total:	8.792,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 791	1.694,41
07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 794	23.000,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 797	35.351,95
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 797	5.712,95
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.501.0000000	
Sub-Total:	65.759,31

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 854	1.210,00
07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.501.0000000	

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 4 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	1.210,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME			
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 902			980,00
07.120.20.604.0019.2723.3.3.90.30.1.501.0000000			
		Sub-Total:	980,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 913			100.000,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000			
Cód. Red. 916			450.000,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000			
Cód. Red. 919			31.540,07
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000			
Cód. Red. 919			118,12
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.701.0000000			
Cód. Red. 936			50.000,00
08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.500.0000000			
Cód. Red. 954			39.677,89
08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.500.0000000			
		Sub-Total:	671.336,08
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 957			9.937,80
08.200.26.782.0029.2828.3.3.90.30.1.501.0000000			
		Sub-Total:	9.937,80
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 1004			14.000,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000			
Cód. Red. 1007			10.000,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000			
Cód. Red. 1017			4.500,00
09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.39.1.501.0000000			
Cód. Red. 1033			7.212,65
09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000			
		Sub-Total:	35.712,65
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 1166			8.792,34
13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.500.0000000			
Cód. Red. 1169			32.688,27
13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000			
Cód. Red. 1191			1,00
13.100.04.122.0002.9239.3.3.90.91.1.500.1001000			
		Sub-Total:	41.481,61
		Total Parcial Suplementado:	6.280.387,81

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 32			79.999,00
01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.11.1.500.0000000			

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 5 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 33 01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	19.999,00
Cód. red.: 34 01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000000	5.999,00
Cód. red.: 35 01.110.04.122.0003.2008.3.1.91.13.1.500.0000000	199,00
Cód. red.: 36 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 37 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	1.645,00
Cód. red.: 38 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 39 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 40 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	587,00
Cód. red.: 42 01.110.04.122.0003.2008.4.4.90.52.1.500.0000000	499,00
Sub-Total:	110.424,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 64 01.150.04.122.0004.2012.3.3.90.30.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 65 01.150.04.122.0004.2012.3.3.90.39.1.501.0000000	4.999,00
Sub-Total:	9.998,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 68 01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	22.499,00
Cód. red.: 69 01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.13.1.500.0000000	9.999,00
Cód. red.: 70 01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.94.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 71 01.160.04.122.0002.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 72 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.14.1.500.0000000	1.999,00
Cód. red.: 73 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	5.598,00
Cód. red.: 74 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	2.999,50
Cód. red.: 75 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	5.014,00
Sub-Total:	54.106,50
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG	
Anulação parcial ou total de dotação	

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 6 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 81 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	500.000,00
Cód. red.: 97 02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.30.1.569.0000000	5.999,99
Cód. red.: 98 02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.36.1.569.0000000	1.428,59
Cód. red.: 99 02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.39.1.569.0000000	600,00
Sub-Total:	508.028,58
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 102 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.30.1.570.0000000	87.832,08
Cód. red.: 103 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.39.1.570.0000000	120.901,13
Cód. red.: 106 02.110.12.361.0032.1220.4.4.90.51.1.571.0000000	75.595,05
Cód. red.: 113 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	74.578,78
Cód. red.: 115 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000	24.960,00
Cód. red.: 120 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.550.0000000	100.000,00
Sub-Total:	483.867,04
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 122 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	26.804,60
Cód. red.: 122 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.570.0000000	273.236,58
Cód. red.: 125 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000	100.000,00
Cód. red.: 134 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000	160.000,00
Sub-Total:	560.041,18
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 165 02.130.13.392.0033.2931.3.3.90.30.1.501.0000000	13.866,00
Cód. red.: 166 02.130.13.392.0033.2931.3.3.90.39.1.501.0000000	10.885,00
Sub-Total:	24.751,00
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 169 02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.11.1.540.0000000	100.000,00

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 7 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 170 02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.13.1.540.0000000	28.000,00
Cód. red.: 171 02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.94.1.540.0000000	18.000,00
Cód. red.: 172 02.140.12.361.0032.2227.3.1.91.13.1.540.0000000	29.207,00
Cód. red.: 178 02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	400.000,00

Sub-Total: 575.207,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 206 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.36.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.: 210 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000	1.250,00
Cód. red.: 211 03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	60.000,00
Cód. red.: 212 03.105.10.122.0014.2314.4.5.90.91.1.500.1002000	4.999,00
Cód. red.: 222 03.105.10.122.0014.2345.3.3.90.30.1.500.1002000	2.600,00
Cód. red.: 234 03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.30.1.600.0000000	38.038,68
Cód. red.: 235 03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.39.1.600.0000000	38.900,40
Cód. red.: 236 03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.601.0000000	73.386,93
Cód. red.: 238 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.500.1002000	41.000,00
Cód. red.: 238 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000	359.000,00
Cód. red.: 252 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.36.1.500.1002000	1.500,00
Cód. red.: 253 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.39.1.600.0000000	1.150,00
Cód. red.: 255 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.605.0000000	79.000,00
Cód. red.: 260 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.: 261 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	5.500,00
Cód. red.: 262 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 270 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.39.1.600.0000000	130,00
Cód. red.: 276 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.601.0000000	340.112,58

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 8 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 279 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.601.0000000	550.068,13
Cód. red.: 279 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.621.0000000	211.185,00
Cód. red.: 285 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	1.390,00
Cód. red.: 288 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.40.1.500.1002000	3.531,09
Cód. red.: 292 03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.11.1.605.0000000	79.999,00
Cód. red.: 299 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.: 303 03.105.10.302.0015.2319.3.1.90.11.1.605.0000000	14.999,00
Cód. red.: 321 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000	8.460,00
Cód. red.: 334 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	29.600,00
Cód. red.: 338 03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.11.1.605.0000000	14.999,00
Cód. red.: 346 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	192.766,16
Cód. red.: 356 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.36.1.600.0000000	2.800,00
Cód. red.: 358 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.40.1.600.0000000	1.541,00
Cód. red.: 367 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.600.0000000	4.000,00
Cód. red.: 368 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.: 369 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000	200,00
Cód. red.: 374 03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.605.0000000	14.999,00
Cód. red.: 379 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	23.000,00
Cód. red.: 389 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.500.1002000	12.500,00
Cód. red.: 391 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	49.000,00
Cód. red.: 395 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.39.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.: 397 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.601.0000000	7.797,00
Cód. red.: 405 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.: 406 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000	44.000,00

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 9 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 414 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	1.640,00
Cód. red.: 416 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	50.500,00
Sub-Total:	2.441.541,97
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 463 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.14.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 472 04.140.04.127.0030.2413.3.3.90.30.1.500.0000000	4.500,00
Cód. red.: 475 04.140.04.128.0024.2412.3.3.90.39.1.500.0000000	11.670,60
Sub-Total:	20.170,60
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 526 04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.1.500.0000000	700,00
Sub-Total:	700,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 553 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 554 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 594 05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.39.1.501.0000000	3.648,40
Sub-Total:	9.648,40
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 638 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	3.800,00
Cód. red.: 645 06.180.08.243.0008.1609.3.3.90.39.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 653 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 665 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.30.1.501.0000000	4.292,00
Cód. red.: 667 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.39.1.501.0000000	4.500,00
Cód. red.: 669 06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.11.1.500.0000000	79.000,00
Cód. red.: 675 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.1.661.0000000	14.999,00
Cód. red.: 676 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.660.0000000	23.000,00

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 10 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.661.0000000	3.500,00
Cód. red.: 714 06.180.08.244.0007.2608.3.1.90.11.1.500.0000000	45.000,00
Cód. red.: 715 06.180.08.244.0007.2608.3.1.90.13.1.500.0000000	9.999,00
Cód. red.: 723 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.661.0000000	11.000,00
Cód. red.: 727 06.180.08.244.0007.2608.4.4.90.52.1.661.0000000	9.500,00
Cód. red.: 732 06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.: 738 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.661.0000000	19.500,00
Sub-Total:	337.090,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 782 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.751.0000000	1.168,00
Cód. red.: 783 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.40.1.500.0000000	3.500,00
Cód. red.: 786 06.195.08.241.0008.2613.4.4.90.52.1.500.0000000	7.000,00
Sub-Total:	11.668,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 802 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.1.500.0000000	15.400,00
Cód. red.: 803 07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.: 817 07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.1.500.0000000	15.663,90
Sub-Total:	41.063,90

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 864 07.110.18.541.0021.2715.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 866 07.110.18.541.0021.2715.3.3.90.39.1.500.0000000	13.000,00
Sub-Total:	23.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 903 07.120.20.604.0019.2723.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 905 07.120.20.604.0019.2723.3.3.90.39.1.501.0000000	481,00

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 11 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	980,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 916 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.711.0000804			58.790,59
Cód. red.: 921 08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.700.0000000			251.000,00
Cód. red.: 932 08.190.15.452.0028.1810.3.3.90.30.1.500.0000000			50.000,00
Cód. red.: 933 08.190.15.452.0028.1810.3.3.90.39.1.500.0000000			50.000,00
Cód. red.: 934 08.190.15.452.0028.1810.4.4.90.51.1.501.0000000			199.000,00
Cód. red.: 935 08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.500.0000000			50.000,00
Cód. red.: 943 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000			114.937,80
		Sub-Total:	773.728,39
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1011 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.1.500.0000000			5.000,00
Cód. red.: 1024 09.100.27.812.0009.2905.3.3.90.30.1.501.0000000			4.999,00
Cód. red.: 1025 09.100.27.812.0009.2905.3.3.90.36.1.501.0000000			500,00
Cód. red.: 1026 09.100.27.812.0009.2905.3.3.90.39.1.501.0000000			4.999,00
Cód. red.: 1030 09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.30.1.501.0000000			2.212,65
Cód. red.: 1034 09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.30.1.501.0000000			10.000,00
Cód. red.: 1039 09.100.27.812.0009.2937.3.3.90.31.1.501.0000000			5.000,00
		Sub-Total:	32.710,65
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1065 10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.30.1.501.0000000			32.900,00
Cód. red.: 1068 10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.39.1.501.0000000			19.900,00
Cód. red.: 1070 10.100.04.122.0002.2952.4.4.90.52.1.501.0000000			6.600,00
Cód. red.: 1071 10.100.04.128.0040.2953.3.3.90.30.1.501.0000000			4.999,00
Cód. red.: 1072 10.100.04.128.0040.2953.3.3.90.39.1.501.0000000			4.999,00

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 12 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1073 10.100.11.845.0040.2954.3.3.50.41.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 1074 10.100.11.845.0040.2954.3.3.90.30.1.501.0000000	7.499,00
Cód. red.: 1075 10.100.11.845.0040.2954.3.3.90.39.1.501.0000000	7.499,00
Cód. red.: 1076 10.100.22.661.0010.1951.3.3.90.39.1.501.0000000	2.499,00
Cód. red.: 1077 10.100.22.661.0010.1951.4.4.90.51.1.501.0000000	2.157,43
Cód. red.: 1078 10.100.22.661.0010.1952.3.3.90.39.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 1079 10.100.22.661.0010.1952.4.4.90.61.1.501.0000000	4.800,00
Sub-Total:	103.850,43

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1086 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.30.1.501.0000000	11.000,00
Cód. red.: 1088 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.36.1.501.0000000	1.800,00
Cód. red.: 1089 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.39.1.501.0000000	4.600,00
Cód. red.: 1090 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.40.1.501.0000000	2.999,00
Cód. red.: 1091 10.110.04.122.0002.2955.4.4.90.52.1.501.0000000	14.808,00
Cód. red.: 1092 10.110.04.692.0040.2956.3.3.90.30.1.501.0000000	9.999,00
Cód. red.: 1093 10.110.04.692.0040.2956.3.3.90.39.1.501.0000000	8.061,00
Cód. red.: 1097 10.110.23.691.0010.2958.3.1.91.13.1.501.0000000	8.000,00
Cód. red.: 1099 10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.30.1.501.0000000	1.376,00
Cód. red.: 1101 10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.39.1.501.0000000	19.952,00
Cód. red.: 1102 10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.40.1.501.0000000	2.500,00
Cód. red.: 1103 10.110.23.691.0010.2958.4.4.90.52.1.501.0000000	9.999,00
Sub-Total:	95.094,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1111 10.120.04.122.0002.2960.3.1.90.11.1.501.0000000	26.000,00
--	-----------

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 13 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1116 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.30.1.501.0000000	9.268,00
Cód. red.: 1119 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.39.1.501.0000000	13.002,00
Cód. red.: 1121 10.120.04.122.0002.2960.4.4.90.52.1.501.0000000	2.000,00
Sub-Total:	50.270,00
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1165 13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.94.1.500.0000000	11.444,24
Cód. red.: 1175 13.100.04.122.0002.9219.3.3.90.91.1.501.0000000	398,92
Cód. red.: 1176 13.100.04.122.0002.9221.3.3.90.91.1.501.0000000	268,48
Cód. red.: 1177 13.100.04.122.0002.9223.3.3.90.91.1.501.0000000	192,03
Cód. red.: 1178 13.100.04.122.0002.9224.3.3.90.91.1.501.0000000	144,50
Sub-Total:	12.448,17
Total Parcial Reduzido:	6.280.387,81

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de setembro de 2024

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 PREFEITO

Data: 06/12/2024 10:11:41

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 14 de 14

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 733-2024 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

Decreto 733-2024 - Suplementar por Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 733/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.168,20 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. Red. 15	21.016,88
01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.501.0000000	

Sub-Total: 21.016,88

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Superávit financeiro

Cód. Red. 92	603,25
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.2.500.1001000	

Sub-Total: 603,25

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 112	98.323,78
02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.2.500.1001000	

Cód. Red. 113	17.625,60
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.570.0000000	

Sub-Total: 115.949,38

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 125	5.995,75
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.2.569.0000000	

Cód. Red. 128	100.000,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.2.569.0000000	

Cód. Red. 132	4.708,26
02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.2.569.0000000	

Cód. Red. 133	66.104,08
02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.2.500.1001000	

Cód. Red. 134	5.763,00
02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.2.550.0000000	

Sub-Total: 182.571,09

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 276	2.406,00
03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.2.501.0000000	

Cód. Red. 276	2.739,00
03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.2.603.0000800	

Data: 06/12/2024 10:13:20

Página: 1 de 3

Data da emissão: 06/12/2024 10:13:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 276 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.2.631.0000000	1,00
Cód. Red. 287 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.621.0000000	1.200,00
Cód. Red. 291 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.501.0000000	4.485,00
Cód. Red. 291 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.631.0000000	1,00
Cód. Red. 397 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.2.631.0000000	1,00
Sub-Total:	10.833,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 471 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.501.0000000	1.867,00
Cód. Red. 471 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.502.0000000	19.956,00
Sub-Total:	21.823,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.500.0000000	92.000,00
Cód. Red. 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.660.0000000	9.226,00
Cód. Red. 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.661.0000000	403,72
Cód. Red. 713 06.180.08.244.0007.2606.4.4.90.52.2.660.0000000	615,00
Cód. Red. 738 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.661.0000000	404,33
Cód. Red. 742 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000	5.997,22
Sub-Total:	108.646,27
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 782 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.2.501.0000000	27.289,65
Sub-Total:	27.289,65
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 802 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.2.501.0000000	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Superávit financeiro	

Data: 06/12/2024 10:13:20

Página: 2 de 3

Data da emissão: 06/12/2024 10:13:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 919 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000	142.038,84
Cód. Red. 919 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.701.0000000	3.489,27
Cód. Red. 940 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000	462.098,32
Sub-Total:	607.626,43
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 1169 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.2.501.0000000	83.809,25
Sub-Total:	83.809,25
Total Parcial Suplementado:	1.200.168,20

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de setembro de 2024

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 PREFEITO

Data: 06/12/2024 10:13:20

Data da emissão: 06/12/2024 10:13:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 747-2024 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Decreto 747-2024 - Suplementar por Excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 747/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.790.037,54 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 113	131.100,69
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.542.0000000	
Cód. Red. 115	272.414,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	

Sub-Total: 403.514,69

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 132	49.980,00
02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.542.0000000	

Sub-Total: 49.980,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 174	234.100,80
02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.542.0000000	
Cód. Red. 175	95.567,00
02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	
Cód. Red. 185	1,00
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.30.1.542.0000000	
Cód. Red. 187	263.363,40
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.542.0000000	

Sub-Total: 593.032,20

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 207	43.207,43
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.605.0000000	
Cód. Red. 207	840,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.751.0000000	
Cód. Red. 239	60.368,00
03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.11.1.604.0000000	
Cód. Red. 257	17.988,53
03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.94.1.605.0000000	
Cód. Red. 262	127.916,94
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	
Cód. Red. 270	12.000,00
03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.39.1.751.0000000	

Data: 18/12/2024 09:28:31

Página: 1 de 2

Data da emissão: 18/12/2024 09:28:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 282 03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.605.0000000	25.171,79
Cód. Red. 287 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	260.787,41
Cód. Red. 294 03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.94.1.605.0000000	5.071,82
Cód. Red. 302 03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.605.0000000	110.731,09
Cód. Red. 305 03.105.10.302.0015.2319.3.1.90.94.1.605.0000000	1.294,64
Cód. Red. 310 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.751.0000000	5.760,00
Cód. Red. 314 03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.605.0000000	15.200,00
Cód. Red. 329 03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.94.1.605.0000000	1.335,85
Cód. Red. 340 03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.605.0000000	2.657,06
Cód. Red. 369 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	7.000,00
Cód. Red. 373 03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.605.0000000	37.037,90
Cód. Red. 376 03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.605.0000000	4.242,19
Cód. Red. 406 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.751.0000000	4.900,00
Sub-Total:	743.510,65
Total Parcial Suplementado:	1.790.037,54

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de outubro de 2024

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 PREFEITO

Data: 18/12/2024 09:28:31

Data da emissão: 18/12/2024 09:28:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

Página: 2 de 2

CONTABILIDADE
DECRETO 740-2024 - ESPECIAL POR SUPERÁVIT

Decreto 740-2024 - Especial por Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 740/2024

**Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2115/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial, no valor de R\$ 9.385,55 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro			
Cód. red.:	1212	01.001.04.122.0002.2021.3.3.90.30.2.501.0000000	3.385,00
Cód. red.:	1211	01.001.04.122.0002.2021.3.3.90.36.2.501.0000000	1,00
Cód. red.:	1213	01.001.04.122.0002.2021.3.3.90.39.2.501.0000000	5.999,55
Sub-Total:			9.385,55
Total Parcial Suplementado:			9.385,55

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 11 de setembro de 2024

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 06/12/2024 10:15:56

Data da emissão: 06/12/2024 10:15:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM

Página: 1 de 1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI N.º 2.144/2024.

LEI N.º 2.144/2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juína/MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete à Presidência, bem como, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município de Juína/MT.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei, quando necessário, a partir da data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETO 734-2024 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO**

Decreto 734-2024 - Suplementar por Excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 734/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 296.984,91 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 113 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.542.0000000	28.726,92
Cód. Red. 115 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	32.103,00

Sub-Total: 60.829,92

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 175 02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	7.480,00
Cód. Red. 189 02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	65.899,94

Sub-Total: 73.379,94

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 207 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.605.0000000	41.596,70
Cód. Red. 207 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.751.0000000	15.000,00
Cód. Red. 282 03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.605.0000000	25.171,79
Cód. Red. 294 03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.94.1.605.0000000	5.072,82
Cód. Red. 305 03.105.10.302.0015.2319.3.1.90.94.1.605.0000000	1.295,64
Cód. Red. 329 03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.94.1.605.0000000	1.336,85
Cód. Red. 340 03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.605.0000000	2.658,06
Cód. Red. 376 03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.605.0000000	4.243,19
Cód. Red. 381 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.751.0000000	8.400,00

Sub-Total: 104.775,05

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Data: 06/12/2024 10:14:34

Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/12/2024 10:14:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 676 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000	3.500,00
Cód. Red. 680 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000	54.500,00
Sub-Total:	58.000,00
Total Parcial Suplementado:	296.984,91

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de setembro de 2024

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 PREFEITO

Data: 06/12/2024 10:14:34

Data da emissão: 06/12/2024 10:14:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM

Página: 2 de 2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.143/2024.

LEI N.º 2.143/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original da área de terra pertencente ao patrimônio municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação de área de Escola Técnica, passando a integrar a categoria de bens dominicais, à área de terra constante na matrícula imobiliária n.º 17.018, Livro n.º 02 – Registro Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína.

Art. 2.º A cópia da matrícula imobiliária n.º 17.018 e o memorial descritivo, seguem em anexo à presente Lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como, realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, bem como, baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 746-2024 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

Decreto 746-2024 - Suplementar por Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 746/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.198.829,50 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. Red. 15	12.919,00
01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.501.0000000	

Sub-Total: 12.919,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 112	61.799,23
02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.2.500.1001000	

Cód. Red. 113	34.934,40
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.570.0000000	

Sub-Total: 96.733,63

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 133	46.209,55
02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.2.500.1001000	

Sub-Total: 46.209,55

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 276	16.998,00
03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.2.631.0000000	

Cód. Red. 302	214.089,01
03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.500.1002000	

Cód. Red. 302	420.760,50
03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	

Cód. Red. 369	6.000,00
03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.2.621.0000000	

Sub-Total: 657.847,51

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. Red. 467	59.500,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.2.500.0000000	

Cód. Red. 471	17.040,00
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.755.0000000	

Sub-Total: 76.540,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 18/12/2024 09:27:03

Página: 1 de 3

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 676 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.660.0000000	0,01
Cód. Red. 680 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000	492,62
Cód. Red. 680 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.700.0000000	1.524,00
Cód. Red. 705 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000	3.225,00
Cód. Red. 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.500.0000000	72.000,00
Cód. Red. 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.661.0000000	1.413,02
Cód. Red. 738 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.661.0000000	1.612,50
Cód. Red. 742 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000	4.975,22
Sub-Total:	85.242,37

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Superávit financeiro

Cód. Red. 782 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.2.501.0000000	18.777,50
Sub-Total:	18.777,50

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. Red. 919 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000	105.743,45
Cód. Red. 919 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.701.0000000	7.952,33
Cód. Red. 940 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000	77.500,00
Sub-Total:	191.195,78

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Superávit financeiro

Cód. Red. 1010 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.93.2.501.0000000	1.472,82
Sub-Total:	1.472,82

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Superávit financeiro

Cód. Red. 1169 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.2.500.0000000	5.180,34
Cód. Red. 1169 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.2.501.0000000	6.711,00
Sub-Total:	11.891,34

Total Parcial Suplementado: 1.198.829,50

Data: 18/12/2024 09:27:03

Página: 2 de 3

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de outubro de 2024

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 18/12/2024 09:27:03

Data da emissão: 18/12/2024 09:27:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

Página: 3 de 3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.145/2024.

LEI N.º 2.145/2024.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – o Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta; e,

II – o Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor de R\$ 338.110.990,17 (trezentos e trinta e oito milhões, cento e dez mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos), sendo o valor de R\$ 329.360.990,17 (trezentos e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos) para a Administração Direta e R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para a Administração Indireta.

§ 1.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	52.658.500,00
(-) Deduções da Receita Tributária.....	3.225.700,00
Receita de Contribuições.....	11.666.100,00
Receita Patrimonial.....	7.050.600,00
Receita de Serviços.....	100.000,00
Transferências Correntes.....	225.315.190,17
(-) Dedução do FUNDEB.....	22.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	3.141.300,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes.....	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias.....	11.620.200,00
SOMA.....	286.326.190,17
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Operação de Crédito.....	10.000.000,00
Alienação de Bens.....	2.710.000,00
(-)Deduções Alienação de Bens.....	10.000,00
Transferências de Capital.....	30.334.800,00
SOMA.....	43.034.800,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	329.360.990,17

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial.....	35.000,00
Receita de Serviços.....	8.675.000,00
Outras Receitas Correntes.....	20.000,00
SOMA.....	8.730.000,00
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Outras Receitas de Capital.....	20.000,00
SOMA.....	20.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	8.750.000,00

TOTAL GERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.. 338.110.990,17

§ 2.º Os resumos das receitas estão demonstrados na forma estabelecidos no ANEXO I, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3.º As despesas do Município são fixadas na forma dos ANEXOS da presente Lei, em R\$ 338.110.990,17 (trezentos e trinta e oito milhões, cento e dez mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos), sendo o valor de R\$ 329.360.990,17 (trezentos e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos) para a Administração Direta e R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para a Administração Indireta.

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	270.780.391,17
Despesas de Capital	55.479.399,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Reserva do RPPS	1.101.200,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	329.360.990,17

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	7.651.500,00
Despesas de Capital	1.098.500,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.750.000,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2025

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

14 – CÂMARA MUNICIPAL 6.720.000,00

PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	4.875.000,00
02 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	77.687.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	101.194.153,37
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	12.488.227,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.714.800,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.894.800,00
07 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	6.018.599,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	72.490.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	6.252.500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	1.730.000,00
12 – PREVI - JUINA	18.008.000,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.287.410,80
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
TOTAL GERAL	322.640.990,17

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO

11 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES 8.750.000,00
TOTAL GERAL 8.750.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	6.720.000,00
04 – Administração	42.967.937,80
08 – Assistência Social	11.894.800,00
09 – Previdência	16.906.800,00
10 – Saúde	100.694.153,37
11 - Trabalho	25.000,00
12 – Educação	75.741.500,00
13 – Cultura	1.961.000,00
14 – Direitos da Cidadania	580.000,00
15 – Urbanismo	14.900.000,00
16 – Habitação	1.545.000,00
17 – Saneamento	600.000,00
18 – Gestão Ambiental	730.858,00
20 – Agricultura	1.307.741,00
22 – Indústria	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.985.000,00
24 – Comunicações	5.000,00
25 - Energia	6.800.000,00
26 – Transportes	36.390.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.290.000,00
28 – Encargos Especiais	2.200.000,00
99 – Reserva Contingência	3.101.200,00
TOTAL	329.360.990,17

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	8.750.000,00
TOTAL	8.750.000,00

Art. 4.º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, despesa por Órgão e Orçamento da Seguridade Social será demonstrado na forma dos ANEXOS XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XIII e XIX, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei, também os seguintes ANEXOS, do Orçamento Programa do Município:

I - ANEXO I: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - ANEXO II: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO;

III - ANEXO III: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL;

IV - ANEXO IV: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA;

V - ANEXO V: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO;

VI - ANEXO VI: DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES;

VII - ANEXO VII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS;

VIII - ANEXO VIII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES;

IX - ANEXO IX: QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO;

X - ANEXO X: QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES;

XI - ANEXO XI: SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO; e,

XII - ANEXO XII: QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD.

Art. 5.º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e indireta é de R\$ 338.110.990,17 (trezentos e trinta e oito milhões, cento e dez mil, novecentos

e noventa reais e dezessete centavos), conforme discriminado no Quadro abaixo:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 11.894.800,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 101.194.153,37
Fundo Municipal de Previdência Social.....	R\$ 18.008.000,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$ 131.096.953,37

Orçamento Fiscal..... R\$ 198.264.036,80

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Orçamento Fiscal..... R\$ 8.750.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 338.110.990,17

CAPÍTULO IV**DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS**

Art. 6.º **As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1.º de julho de 2024 (base de correção relativa a 30 de junho de 2024).**

§ 1.º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2.º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

CAPÍTULO V**DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal - respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos das disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo o limite a que se refere o *caput*, deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações com crédito contratadas e a contratar.

Art. 9.º Visando adequar as estruturas do Orçamento Programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos arts. 40 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3.º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 (um vírgula dois) da receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, anexo ao Projeto de Lei Orçamentária, encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDD, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor, na data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO XIII

– LEGISLAÇÃO – ANEXO I DA PORTARIAS N°s 163 E 180 STN.

b) - RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	286.326.190,17
Receita tributária	52.658.500,00
(-)Deduções da Receita Tributária	3.225.700,00
Receita Contribuições Sociais	11.666.100,00
Receita Patrimonial	7.050.600,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	225.315.190,17
(-)Deduções do Fundeb	22.000.000,00
Outras Receitas Correntes	3.141.300,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	11.620.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	43.034.800,00
Operação de Crédito	10.000.000,00
Alienação de Bens	2.710.000,00
(-)Deduções Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	30.334.800,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	329.360.990,17

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	8.730.000,00
Receita Patrimonial	35.000,00
Receita de Serviços	8.675.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.750.000,00

ANEXO XIV

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	270.780.391,17
Despesas de Capital	55.479.399,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Reserva do RPPS	1.101.200,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	329.360.990,17

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	7.651.500,00
Despesas de Capital	1.098.500,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.750.000,00

ANEXO XV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	6.720.000,00
04 – Administração	42.967.937,80
08 – Assistência Social	11.894.800,00
09 – Previdência	16.906.800,00
10 – Saúde	100.694.153,37
11 – Trabalho	25.000,00
12 – Educação	75.741.500,00
13 – Cultura	1.961.000,00
14 – Direitos da Cidadania	580.000,00
15 – Urbanismo	14.900.000,00
16 – Habitação	1.545.000,00
17 – Saneamento	600.000,00
18 – Gestão Ambiental	730.858,00
20 – Agricultura	1.307.741,00
22 – Indústria	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.985.000,00
24 – Comunicações	5.000,00
25 – Energia	6.800.000,00
26 – Transportes	36.390.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.290.000,00
28 – Encargos Especiais	2.200.000,00
99 – Reserva Contingência	3.101.200,00
TOTAL	329.360.990,17

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	8.750.000,00
TOTAL	8.750.000,00

ANEXO XVI

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROGRAMAS	VALOR
01 – GABINETE DO PREFEITO	4.875.000,00
2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	2.450.000,00
2011 – Manutenção Assessoria de Comunicação e Marketing	480.000,00
2016 – Manutenção do Departamento de Cerimonial	110.000,00
2008 – Manutenção do Escritório de Apoio Administrativo	130.000,00
2007 – Manutenção da Junta de Serviço Militar	160.000,00
2012 – Apoio a Manutenção Forum, Defensoria Pública e Cart.	10.000,00
2015 – Contribuição a Associação Matogrossense dos Municípios	250.000,00
1100 – Conv.Conselho Segurança Pública Juína – Jornada Delegada	300.000,00
1217 – Impl.e Manut.Instituto de Memória de Juína	15.000,00
2010 – Manutenção da Unidade de Controle Interno	500.000,00

2018 – Apoio a Secretaria de Estado e Segurança Pública	150.000,00	1322 – Constr. Reforma e Ampliação das Unidades Especializadas	5.000.000,00
1513 – Reforma e Ampliação de Prédio Prefeitura Municipal	100.000,00	2337 – Manutenção do Programa da Media Alta Complex. - MAC	8.000.000,00
1512 – Construção da Sede do PROCON	30.000,00	2315 – UPA - Unidade Pronto Atendimento	11.000.000,00
2021 – Manutenção e Encargos com o Tiro de Guerra	190.000,00	2316 – SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência	3.000.000,00
02 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	77.687.500,00	2318 – Hospital Municipal	26.105.404,45
2235 – Manutenção Conselhos Vinculados a Educação	10.000,00	2319 – CAPS – Centro Atenção Psicossocial	1.300.000,00
1222 – Construção Prédio Próprio Sec. Educação	200.000,00	2321 – Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	1.500.000,00
9001 – Sentenças Judiciais – Precatórios/RPV	300.000,00	2326 – Centro Reabilitação e Fisioterapia	1.650.000,00
2203 – Manutenção do Departamento Apoio Administrativo	500.000,00	2327 – UCT – Unidade Coleta e Transfusão Sangue	1.200.000,00
1203 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	220.000,00	2328 – Tratamento Dependentes Químicos em Casas de Recuperação	20.000,00
2412 – Realização de Concurso Público e Teste Seletivo	50.000,00	2338 – Manutenção Tratamento Fora do Município TFD	800.000,00
1214 – Aquisição Ônibus, Veículos e Equipamentos	600.000,00	2345 – Manutenção da Central de Regulação	160.000,00
1226 – Projeto Juina Alfabetiza Ensino Fundamental	200.000,00	2312 – Manutenção da Farmácia Básica Municipal	3.000.000,00
2204 – Manutenção do Ensino Fundamental	8.000.000,00	1317 – Aquisição Veículos e Equip.P/Vigilância Sanitária	150.000,00
2208 – Feiras, Exposição e Eventos Educacionais	8.000,00	2308 – Vigilância Sanitária	1.800.000,00
2209 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	1.500.000,00	2329 - Laboratório Municipal	2.950.000,00
2210 – Manutenção do Transporte Escolar	4.500.000,00	2343 – Laboratório de Água	100.000,00
2211 – Atendimento do Programa PDDE	7.500,00	1318 – Aquisição Veículos e Equip. P/Vigilância Epid.e Ambiental	20.000,00
2215 – Manutenção Educação Jovens Adultos - EJA	30.000,00	1321 – Reforma CTA/SAE – Banco de Sangue	30.000,00
2216 – Alimentação Escolar da Educação Jovens e Adultos	20.000,00	2309 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	250.000,00
2227 – Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	2.500.000,00	2311 – CTA/SAE	1.400.000,00
2228 – Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	16.000.000,00	1305 – Construção de Rede Esgoto Sanitário e Estação Tratamento	500.000,00
2232 – Repasse aos CDCES	1.000.000,00	2341 – Manutenção Leitos UTI – Termo Cooperação Gov. MT	7.500.000,00
2239 – Alimentação Escolar – Ensino Fundam. – Agricultura Familiar	450.000,00	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	12.488.227,00
1215 – Construção, Reforma e Ampliação Escolas	6.500.000,00	2410 – Manutenção Dpto. De Administração	7.000.000,00
2202 – Incentivo ao Ensino Superior	16.000,00	1401 – Levantamento de Bem Móveis e Imóveis	5.512,00
1216 – Construção, Reforma e Ampliação de CEIS	2.000.000,00	2415 – Manutenção do Departamento de Compras	340.000,00
1225 – Projeto Juina Alfabetiza Educ. Infantil	200.000,00	2416 – Manutenção do Departamento de Licitação	950.000,00
1914 – Constr.Ref.Apl.Unidades Culturais	200.000,00	2417 – Manutenção do Departamento de Patrimônio	200.000,00
2218 – Manutenção da Educação Infantil	1.300.000,00	2403 – Manutenção do Departamento de Finanças e Tesouraria	500.000,00
2219 – Alimentação Escolar Educação Infantil	1.300.000,00	2404 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	500.000,00
2229 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	1.777.500,00	2425 – Encargos Municipais Diversos	7.715,00
2230 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 70%	25.000.000,00	2419 – Manutenção do Departamento de Informática	300.000,00
2233 – Repasse aos CDCES Educação Infantil	1.100.000,00	2413 – Manutenção do Programa de Qualificação	10.000,00
2240 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – Agricultura Familiar	450.000,00	2412 – Realização Concursos Públicos e Testes Seletivos	65.000,00
2231 – Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 70%	2.500,00	2405 – Manutenção do Departamento de Administração Tributária	1.300.000,00
1221 – Implantação do Cine Juina – Cinema Itinerante	50.000,00	2414 – Implantação e Manutenção Programa Saúde Seg.	10.000,00
1909 – Reforma e Ampliação Casa do Artesão	10.000,00	2420 – Promoção das Ações do PROCON	550.000,00
2222 – Manutenção do Departamento de Cultura	1.000.000,00	9003 – Amortização da Dívida Confessada INSS	400.000,00
2225 – Comemorações de Datas Cívicas e Comemorativas	210.000,00	9010 – Amortização da Dívida Junto a Receita Federal	220.000,00
2226 – Apoio a Projetos Culturais e de Artes	120.000,00	9009 – Amortização de Dívida Confessada – PGE/MT	80.000,00
2223 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	26.000,00	1404 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	50.000,00
2931 – Realização do Carnaval Popular	30.000,00	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.714.800,00
2241 – Apoio a Cultura – Aldir Blanc	300.000,00	2406 – Manutenção do Dpto. De Planejamento e Orçamento	150.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	101.194.153,37	2407 – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias	1.600,00
2301 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	5.500.000,00	2408 – Elaboração e Avaliação do Plano Plurianual	1.600,00
2314 – Cumprimento de Ordens Judiciais	210.000,00	2409 – Elaboração da Lei Orçamentária Anual	1.600,00
2336 – Manutenção Conselho Mun. Saúde e Ouvidoria SUS	5.000,00	2502 – Manutenção Departamento Estudos e Projetos	400.000,00
2339 – Cumprimento de Parecer Social	380.000,00	2504 – Manutenção Departamento Promoção Desenv. Urbano	1.750.000,00
9254 - Precatório 1024656-21.2023.8.11.000 Ortomedic	55.628,91	2503 – Gestão Participativa	5.000,00
9256 - Precatório 1001555-18.2023.8.11.000 J. Delfino Neto	38.120,01	2507 – Manutenção Departamento de Topografia	450.000,00
1326 – Constr.Ampl.Reforma da Secretaria de Saúde	40.000,00	1501 – Elaboração Projetos para Obtenção de Recursos	400.000,00
1325 – Aquisição de Equipamentos Mat. Perman.P/Sec.de Saúde	30.000,00	2506 – Manutenção Departamento de Controle Rural	60.000,00
1307 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	400.000,00	1502 – Desapropriação e Aquisição de Imóveis	50.000,00
2302 – PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	2.500.000,00	2505 – Ações de Regularização Fundiária	50.000,00
2303 – Saúde Bucal	600.000,00	2508 – Manutenção das Políticas de Habitação	45.000,00
2304 – ESF – Equipes de Saúde da Família	11.000.000,00	1505 – Construção de Moradias Populares	1.500.000,00
2305 – Unidade Básica Saúde e Postos de Saúde	300.000,00	1511 – Plano Diretor	750.000,00
1302 – Construção Ref. e Manutenção de Unidades Saúde da Família	1.500.000,00	1514 – Constr. Ref. Ampliação e Manutenção do Aeroporto	100.000,00
1316 – Aquisição de Veículos Equip.Mat.Permanente/UBS	200.000,00	06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL	11.894.800,00
1319 – Aquisição Ambulancia, Veículos e Equipamentos Para MAC	1.000.000,00		

1608 – Constr. Ref. Ampl. E Adeq. Do Lar dos Idosos	100.000,00
1609 – Constr. Ref. Ampl. E Adeq. Lar Criança e Adolescente	50.000,00
1509 – Aquisição Equipamentos e Ônibus Para o CRAS Juina	160.000,00
1603 – Constr. Ref. Ampl. E Adeq. Espaço Físico Unid. Assist. Social	534.800,00
2601 – Diretoria Gestão Sistema Único de Assistência Social-DGSUAS	4.000.000,00
2604 – Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação	1.120.000,00
2607 – Secretaria Executiva Conselho Mun. Assist. Social (CMAS)	10.000,00
1606 – Constr. Reforma Ampliação Unidades do CRAS	50.000,00
2606 – Serviços e Benefícios Socioassistenciais	2.000.000,00
2608 – Cadastro Único dos Programas Sociais - CadÚnico	280.000,00
2603 – Atendimento Emergencial em Caso de Calamidades	20.000,00
2611 – Serviços Média Complexidade (CREAS/PAEFI, MSE e Ab.)	550.000,00
2613 – Serviços Alta Complexidade Inst. Longa Perm. Idosos	1.330.000,00
2602 – Ações do Conselho Mun. Direitos Criança e Adolescentes	25.000,00
2605 – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	650.000,00
2614 – Serviço da Unidade de Acolhimento Criança Adolescente	880.000,00
1604 – Constr. Ref. Ampl. Espaço Criança Adolescente	50.000,00
2640 – Programa da Família Acolhedora Para Pessoa Idosa	85.000,00
07 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	6.018.599,00
2702 – Manutenção Departamento de Agricultura	3.000.000,00
2713 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente	550.000,00
2719 – Manutenção Departamento da Pecuária	400.000,00
1708 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	600.000,00
2714 – Educação Ambiental	7.000,00
2715 – Manutenção Viveiro Mudanças de Interesse Ambiental	120.000,00
1704 – Apoio Urbanização Assentamento Precários	3.858,00
2704 – Estruturação Cadeia Produtiva Hortifrutigranjeiros	30.000,00
2705 – Prod. Distr. De Mudanças para Agricultura	110.000,00
2720 – Estrutura e Manutenção da Usina de Leite	45.000,00
2721 – Apoio ao Desenvolvimento da Bacia Leiteira	60.000,00
2722 – Convênio Para Fiscalização do SIF	5.512,00
2723 – SIM – Serv. Insp. Munic. Ind. Prod. Origem Animal	6.229,00
1701 – Aquisição de Veículos, Implementos e Patrulha Mecanizada	550.000,00
1709 – Constr. De Mini Abatedouro Municipal	20.000,00
1710 – Aquisição Equip. Mat. Perm. e Veículos Para Apoio Prod. Leite	200.000,00
2706 – Fomento Cultura Veg. Agricultura Familiar	60.000,00
2707 – Realização de Eventos Agropecuários	55.000,00
1706 – Implantação Und. Beneficiamento Pescados	20.000,00
1702 – Conv. Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento	20.000,00
2708 – Manutenção Unid. Munic. Cadastramento - UMC	6.500,00
2709 – Prom. Associativismo e Cooperativismo Rural	6.500,00
2710 – Apoio a Capacitação Rural - SENAR	6.500,00
2712 – Regularização Fundiária de Pequenas Propriedades	6.500,00
1712 – Construção Reforma e Ampliação de Viveiro Municipal	100.000,00
1713 – Ampl. E Reforma Prédio Secretaria Agricultura	30.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	72.490.000,00
2822 – Manutenção da Infraestrutura	13.000.000,00
2826 – Manutenção e Implantação Iluminação Ruas e Avenidas	6.400.000,00
1823 – Implantação de Usina Geração Energia Foto Voltai-ca	400.000,00
1812 – Implant. De Pav. e Estr. Turist. Parque Lagoa da Garça	550.000,00
2837 – Constr. Ref. Ampl. E Manut. Canteiros, Praças, Jardins e Calçadas	200.000,00
2825 – Manutenção Conservação Cemitério Municipal	120.000,00
1807 – Aquisição Maq. Veículos e Equipamentos	200.000,00
1810 – Constr. Ampl. E Ref. Predios Públicos Munic.	500.000,00
2833 – Manutenção Limpeza Pública	8.000.000,00
2835 – Manut. Veículos, Máquinas e Equip. Serviços Urbanos	4.650.000,00
1804 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	24.000.000,00
1822 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	100.000,00

1824 – Construção de Estacionamento para Veículos	300.000,00
1821 – Apoio ao Conselho de Segurança na Execução Penal	180.000,00
1806 – Aquisição Máquinas, Veículos e Equipamentos	1.000.000,00
2831 – Manutenção e Recuperação de Vias Pavimentadas	400.000,00
2823 – Manutenção, Veículos, Máquinas e Equip. Estradas Rodagens	8.500.000,00
2830 – Manutenção Departamento Oficinas e Almoarifado	360.000,00
1808 – Abertura, Reabertura e Recuperação Estradas	350.000,00
1809 – Construção e Reformas de Pontes e Bueiros	300.000,00
2828 – Manutenção e Sinalização de Vias Públicas	130.000,00
2829 – Manutenção do Departamento de Transito	150.000,00
9008 – Amortização da Dívida Fundada Interna – Finisa	1.500.000,00
1702 – Conv. Consórcio Interm. Desenvolvimento	1.200.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	6.252.500,00
2902 – Manutenção Departamento de Esportes	2.200.000,00
2925 – Manutenção Departamento de Turismo	232.500,00
2945 – Realização Eventos do Calendário e Datas Comemorativas	1.330.000,00
1912 – Urbanização Parque Entorno Complexo Esportivo	200.000,00
1915 – Constr. Ref. Ampl. e Iluminação de Unidades Esportivas	200.000,00
2946 – Realização de Eventos Esportivos e Jogos Regionais	300.000,00
1907 – Aquisição de Veículos e Ônibus	140.000,00
1908 – Constr. Ref. Ampl. E Ilum. Ginásio, Campos e Quadras	500.000,00
1911 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	1.150.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	1.730.000,00
2952 – Manutenção do Departamento de Indústria	350.000,00
1403 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	180.000,00
2955 – Manutenção do Departamento de Comércio	500.000,00
2960 – Manutenção do Departamento de Mineração	150.000,00
2953 – Incentivo e Orientação para Empreendedores	25.000,00
2956 – Desenvolvimento e Fortalecimento das Redes de Prod.	25.000,00
2954 – Fomento a Geração de Trabalho e Renda Atividade de	25.000,00
1951 – Implantação Infraestrutura para o Distrito Industrial	5.000,00
1952 – Aquisição de Área Instalação Núcleo Industrial	10.000,00
2958 – Manutenção Sistema Nacional de Emprego - SINE	450.000,00
2957 – Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços	5.000,00
2959 – Promoção do Potencial Econômico	5.000,00
12 – PREVI - JUINA	18.008.000,00
2080 – Manutenção com Regime Próprio de Previdência	16.766.800,00
2101 – Compensação Previdenciária	140.000,00
9991 – Reserva de Contingência do RPPS	1.101.200,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.287.410,80
2009 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	1.300.000,00
9001 – Sentenças Judiciais/Precatórios/RPV	500.000,00
9240 – Precatório 1020670.59.2023.8.11.000-Márcia Luz Morales	14.854,03
9241 – Precatório 1024958-50.2023.6.11 – Viviane S. Rodrigues	21.442,93
9242 – Precatório 1016706-58.2023.8.11.0000-Francisco Lotek	26.207,54
9243 – Precatório 1016707-43.2023.8.11.0000-Francisco Silva	26.207,54
9244 – Precatório 1016709-13.2023.8.11.0000-Gilmar A. Santos	26.207,54
9245 – Precatório 1016712-65.2023.8.11.0000-Eugenio J. Pillon	26.207,54
9246 – Precatório 1016714-35.2023.8.11.0000-Adelia M. Pillon	26.207,54
9247 – Precatório 1016715-20.2023.8.11.0000-Lucinda M. Santos	26.207,54
9248 – Precatório 1016718-72.2023.8.11.0000-Lenira Martini	26.207,54
9249 – Precatório 1016721-27.2023.8.11-Neuza A.S. Lotek	26.207,54
9250 – Precatório 1016722-12.2023.8.11.0000-Idalina A Borsoni	26.207,54
9251 – Precatório 1016723-94.2023.8.11.0000-Antonio S. Bolsoni	41.600,23
9252 – Precatório 1016724-79.2023.8.11.0000-Maria R. Bolsoni	66.335,87
9253 – Precatório 1020672-29.2023.8.11.0000-Cooperpam	54.894,80

9255 – Precatório 1028997-90.2023.8.11.0000–Dimaq Campotrat	
9257 – Precatório 1009246-83.2023.11.0000–Volkswagen Truck & Bus	
14 – CÂMARA MUNICIPAL	6.720.000,00
1001 – Aquis. de Veículos, Móveis e Equipamentos	150.000,00
1002 – Construção, Ampl. E Reforma do Prédio da Câmara Municipal	1.000.000,00
2001 – Material de Consumo e de Expediente	100.000,00
2002 - Remuneração de Vereadores e Servidores	4.060.000,00
2003 – Manutenção das Atividades Legislativas e Concursos	1.000.000,00
2004 – Locomoção, Diárias e Treinamento	410.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
9999 – Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL	329.360.990,17

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PROGRAMAS	VALOR
11 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	8.750.000,00
1981 – Abertura de Poços Artesianos	28.500,00
1982 – Ampliação Sistema Captação, Distribuição de Água Tratada	450.000,00
1983 – Construção, Reforma e Ampliação Estrutura Física do DAES	320.000,00
1984 – Aquisição Veículos, Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES	7.651.500,00
TOTAL	8.750.000,00

ANEXO XVII**DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2025****1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA****PODER LEGISLATIVO**

14 – CÂMARA MUNICIPAL	6.720.000,00
-----------------------	--------------

PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	4.875.000,00
02 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	77.687.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	101.194.153,37
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	12.488.227,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.714.800,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.894.800,00
07 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	6.018.599,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	72.490.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	6.252.500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	1.730.000,00
12 – PREVI - JUINA	18.008.000,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.287.410,80
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
TOTAL GERAL	322.640.990,17

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**PODER EXECUTIVO**

11 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	8.750.000,00
TOTAL GERAL	8.750.000,00

ANEXO XIII**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2025****1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA****PODER EXECUTIVO**

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.894.800,00
09 – PREVIDÊNCIA	18.008.000,00
10 – SAÚDE	101.194.153,37
TOTAL GERAL	131.096.953,37

ANEXO XIX**ORÇAMENTO FISCAL 2025****1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA****PODER EXECUTIVO**

ORÇAMENTO FISCAL	198.264.036,80
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	198.264.036,80

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**PODER EXECUTIVO**

ORÇAMENTO FISCAL	8.750.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.750.000,00

TOTAL GERAL	338.110.990,17
--------------------	-----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PORTARIA Nº 553/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda os fatos relatados no bojo do Ofício nº. 135/2024/PLANEJAMENTO/JUSC e Ofício nº. 145/2024/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de U. P. N. de A., matrícula nº xxxx-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º - Ficam designados para a condução do processo de apuração a comissão instituída na Portaria nº. 544/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**PORTARIA Nº 255/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 255/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Altera Portaria 208/2024 que nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Lambari D'Oeste/ MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alteração de membro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Presidente e Vice-Presidente do Conselho dada Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a composição abaixo, conforme descrito na Ata 010/2023:

Presidente: ROSANA SANTOS FIAUX – CPF: 006.389.621-45

Vice-presidente: SOELI LIMA DA SILVA – CPF: 002.434.481-80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.

VIGÊNCIA: DE 16/12/2024 ATÉ 16/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$: 24.313,22 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE DEZEMBRO 2024.

PORTARIA N° 258/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 258/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 23/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação n.º 13/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6º, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.º 23/2024, referente a Dispensa de Licitação n.º 13/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE."

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário público, Sr.º **PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA**, Matrícula 1396, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 23/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1º. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, a Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Matrícula n.º 2547.

§2º. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3º. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1º, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

1. Ciente do Fiscal Titular em: ____/____/____

Nome _____ Comple-
to: _____

Assinatu-
ra _____

_____/Matrícula n.º _____

2. Ciente do Fiscal Suplente em: ____/____/____

Nome _____ Comple-
to: _____

Assinatu-
ra _____

_____/Matrícula n.º _____

PORTARIA N° 259/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 259/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 23/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação 13/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6º, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.º 23/2024, referente a Dispensa de Licitação 13/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE."

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário público, Sr.º CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA, Matrícula n.º 1788, para atuar nas funções de **Gestora de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 23/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente à funcionária designada pelo *caput* deste artigo, a Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.º 2550.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1º, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORIZZI

Prefeito Municipal

1. Ciente do Gestor Titular em: ____/____/____

Nome _____ Comple-
to: _____

Assinatu-
ra _____

_____/Matrícula n.º _____

2. Ciente do Gestor Suplente em: ____/____/____

Nome _____ Comple-
to: _____

Assinatu-
ra _____

_____/Matrícula n.º _____

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 27/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM MINISTRAR AULAS DE KARATE, INSTRUTOR CAPACITADO PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI DO OESTE.

CONTRATADO: CLAUDINEI RAMALHO GONÇALVES

CPF: 037.993.901-03

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 01 DE OUTUBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 13/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W2 AUDITORIA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 41.424.264/0001-50

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 01/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA DE APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 48.890.580/0001-66

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI N.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FERREIRA E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 23.920.055/0001-15

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GERALDO FIDELIS EM LAMBARI D'OESTE-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1274/2023/SINFRA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, AMBOS OS PRAZOS CONTADOS A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, SENDO O VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM 14 DE AGOSTO DE 2025 E O DA VIGÊNCIA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2023

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LAURINDO E LAURINDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 04.078.869/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA PARA LEVANTAMENTO DE VALORES, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CRÉDITO (ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL), QUE ESTEJAM VINCULADOS AO MANDADO DE SEGURANÇA TRAMITADO NA 3ª VARA FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, TENDO O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE COMO IMPETRANTE E O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MATO GROSSO COMO IMPETRADO (PROCESSO N.º 0012926-24.2014.4.01.3600 – REGISTRO E-CVD N.º 00703.2014.00033600.1.00138/00128)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA N° 08/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA LTDA.

CNPJ: 20.151.547/0001-03.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI N.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "BRUNO E RAFA", PARA APRESENTAÇÃO NO 4º CIRCUITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: B & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 47.947.136/0001-77

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 17/12/2024 ATÉ 17/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA "EDY BRITTO E SAMUEL", PARA APRESENTAÇÃO NO 4º CIRCUITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LR EVENTOS LTDA.

CNPJ: 53.660.629/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 17/12/2024 ATÉ 17/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR "THIAGUINHO DO ESQUENTA", PARA APRESENTAÇÃO NO 4º CIRCUITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA.

CNPJ: 07.367.271/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 17/12/2024 ATÉ 17/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 020/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 020/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano, no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis e, considerando as festividades de final de ano, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **recesso administrativo entre os dias 18 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

§1º. **Durante o recesso administrativo – 18.12.2024 à 31/12/2024, todos os expedientes e protocolos deverão ser encaminhados no seguinte e-mail: administrativo@lambaridoeste.mt.leg.br, servindo este canal como protocolo oficial do Poder Legislativo durante este período.**

§2º. O serviço de guarda patrimonial será mantido, em razão da manutenção e guarda do patrimônio público, conforme escala já publicada.

Art. 2º. Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA 06/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SIRLENE APARECIDA ROMA DOS ANJOS - ME (A.L. CONFECÇÕES).

CNPJ: 20.203.629/0001-46

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 12/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA "AZIS DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO NO 4º CIRCUITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: 14.152.463 SIDINEI DA SILVA

CNPJ: 14.152.463/0001-83

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 17/12/2024 ATÉ 17/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 261/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 261/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 24/2024 em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições le-

gais que lhe conferem os artigos 6º, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.º 24/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024, destinada ao objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR DE RENOME NACIONAL "ZÉ FELIPE", PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADA "18º LAMBARI FEST."

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária pública, Sr(a) LEIDINEIA FERRARI, Matrícula n.º 2425, para atuar nas funções de **Gestora de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 24/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1º. Fica designado como suplente à funcionária designada pelo *caput* deste artigo, a Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.º 2550.

§2º. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3º. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1º, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

1. Ciente do Gestor Titular em: ____/____/____

Nome _____ Completo: _____

Assinatura

_____/Matrícula n.º _____

2. Ciente do Gestor Suplente em: ____/____/____

Nome _____ Completo: _____

Assinatura

_____/Matrícula n.º _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 08/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.358.149/0001-17

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 931199/2022/MCIDADANIA/CAIXA.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, AMBOS OS PRAZOS CONTADOS A PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024, SENDO O VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM 16 DE MAIO DE 2025 E O DA VIGÊNCIA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 256/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 256/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 22/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação n° 12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6º, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.º 22/2024, referente a Dispensa de Licitação n.º 12/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE ESCULTURAS, REPRESENTANDO UM MENINO PESCANDO UM LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA."

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário público, Sr.º **MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA**, Matrícula n.º 951, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 22/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1º. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, a Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Matrícula n.º 2547.

§2º. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

1. Ciente do Fiscal Titular em: ____/____/____

Nome _____ Comple-
to: _____

Assinatu-
ra _____
____/Matrícula n.º _____

2. Ciente do Fiscal Suplente em: ____/____/____

Nome _____ Comple-
to: _____

Assinatu-
ra _____
____/Matrícula n.º _____

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2024

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “JONATHAN E ADAM”, PARA APRESENTAÇÃO NO 4° CIRCUITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: RASGANDO O CEU PRODUCOES LTDA.

CNPJ: 49.218.376/0001-66

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 16/12/2024 ATÉ 16/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 257/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 257/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 22/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação 12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.º 22/2024, referente a Dispensa de Licitação 12/2024, destinada ao objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE ESCULTURAS, REPRESENTANDO UM MENINO PESCANDO UM LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.”

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a funcionária pública, Sr(a) LEIDINEIA FERRARI, Matrícula n.º 2425, para atuar nas funções de **Gestora de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 22/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente à funcionária designada pelo *caput* deste artigo, a Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.º 2550.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

1. Ciente do Gestor Titular em: ____/____/____

Nome _____ Comple-
to: _____

Assinatu-
ra _____
____/Matrícula n.º _____

2. Ciente do Gestor Suplente em: ____/____/____

Nome _____ Comple-
to: _____

Assinatu-
ra _____
____/Matrícula n.º _____

PORTARIA N° 260/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 260/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 24/2024 em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.º 24/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024, destinada ao objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR DE RENOME NACIONAL “ZÉ FELIPE”, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADA “18º LAMBARI FEST.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário público, Sr.º **MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA**, Matrícula n.º 951, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 24/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1º. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, a Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Matrícula n.º 2547.

§2º. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3º. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1º, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORIZZI

Prefeito Municipal

1. Ciente do Fiscal Titular em: ____/____/____

Nome _____ Completo: _____

Assinatura _____

____/Matrícula n.º _____

2. Ciente do Fiscal Suplente em: ____/____/____

Nome _____ Completo: _____

Assinatura _____

____/Matrícula n.º _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2023

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA N° 13/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA LTDA-ME

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA N° 15/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DA GOOGLE: "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 07.959.811/0001-63

VALOR GLOBAL: R\$ 37.380,00 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: DE 18/12/2024 ATÉ 18/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO N° 72/2024 - DECRETA FÉRIAS COLETIVA PARA OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.

DECRETO N° 72/2024

17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETA FÉRIAS COLETIVA PARA OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a lei n° 505/2009, em seu art. 66, concede 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores Municipais

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos Servidores Municipais de Educação no período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 23/12/2024 a 22/01/2025 referente aos períodos aquisitivos de 2024.

§ 1º No período de férias coletivas os pedidos de vagas, transferências e fornecimento de documentos a alunos, pais ou responsáveis serão realizado na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

Art.2º Gozarão das férias coletivas os seguintes servidores;

NOMES DOS SERVIDORES	FUNÇÃO
Albonete Ferreira Magalhães	Apoio Educacional

Aldetina Carvalho Silva	Professora
Ana Lúcia Pereira Rodrigues	Professora
Arlene Sousa Silva	Técnica Educacional
Claudilene Nascimento Pereira Brito	Professora
Claumiro Ribeiro Medeiros	Motorista
Cleia Rodrigues Alves	Professora
Danival Silva Santos	Zelador de pátio
Elaine Cristina Roque de Lima	Coordenadora Pedagógica
Elza Aguiar Campos	Apoio Educacional
Eva Aguiar Campos	Apoio Educacional Nutrição
Genevan Oliveira dos Reis	Professora
Geovânia Ferreira Magalhaes	Apoio Educacional
Gleidiane Ferreira da Cruz	Coordenadora
Josideme Silva de Oliveira	Professora
Keila de Sousa Ribeiro Freitas	Professor / Técnico em Assunto Educacional
Leni Ferreira Lima	Professora
Leoncia Luz Campelo	Apoio Educacional
Marcilene Medeiros da Silva	Apoio Educacional
Maria Diva Lima Luz	Técnica Educacional
Maria Joana Ferreira Magalhães	Apoio Educacional
Maria José Ferreira Sousa	Apoio Educacional
Maria Luiza de Jesus Teixeira	Apoio Educacional
Maria Natividade Alves Ribeiro	Técnica de Desenvolvimento Infantil
Maria Neuracy Rodrigues Alves da Silva	Professora
Renata Santana Leite	Professora
Roberto Silva Santos	Professor / Técnico em Assunto Educacional
Rosemy Serpa Luz Gunther	Técnica Educacional
Rosilda Alves da Silva	Apoio Educacional
Selisabel Taverny Oliveira	Apoio Educacional Nutrição
Selma dos Anjos Feitoza	Professora
Siliane Costa Ribeiro Santos	Apoio Educacional
Solange Lopes da Silva Santos	Agente Ambiental/Cedida como professora)
Tânea Santana Leite	Professora
Tereza Feitosa Moura	Auxiliar de sala
Waldemar de Sousa Ribeiro Filho	Motorista

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 17 de Dezembro de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **WSLEY DYHON DA COSTA CORREIA**, CNPJ 52.916.520/0001-42 na forma e condições seguintes.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N.º 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **WSLEY DYHON DA COSTA CORREIA**, CNPJ: 52.916.520/0001-42, localizada na av. Elizeu Abreu Luz S/N - centro - Luciara-MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. **WSLEY DYHON DA COSTA CORREIA**, Brasileiro, portador do RG sob o n.º 23845651 SEJUSP/MT e do CPF sob o n.º 044.519.581-99, residente e domiciliado na Av. Elizeu Abreu Luz S/N - Centro - Luciara-MT, CEP: 78660-000, doravante denominada **CONTRA-**

TADA, ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em **12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 11/12/2024 até a data de 11/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL/

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 024/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WSLEY DYHON DA COSTA CORREIA

CNPJ 52.916.520/0001-42

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017 /2024** a favor da empresa **ADRIANA TIRAPELLE**, cadastrada no CNPJ n.º **54.835.789.0001/20**, Contratação de Empresa para prestar serviço de show Artístico com apresentação da Prata da Casa na festividade do Réveillon do município de Marcelândia-MT. Referente no dia 31/12/2024. Para atender a demanda da secretaria Sedes do município de Marcelândia -MT perfazendo o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso 2, § 1º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 18 de Dezembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 102/2024

DATA: 17/12/2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.173/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Obras, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.173/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Obras poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Obras.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário (a) Municipal de Obras, que o presidirá;

b) O Secretário (a) Municipal de Administração;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Administração prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Obras, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.173/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Obras será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Obras poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelândia-MT, 17 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 235/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 005/2024**.

CONTRATADA: SL TRANSPORTE LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **16 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 16/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 064/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS** com valor total de R\$ 381.974,03. Matupá/MT, 18 de dezembro 2024. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA**

DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 065/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 15.189,00** (quinze mil, cento e oitenta e nove reais).

5.1.1 – O pagamento será feito da seguinte maneira: **01** (uma) parcela no valor de **R\$6.075,60** (seis mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos), referente aos dias 19 a 30 de dezembro de 2024 e mais **01** (uma) parcela no valor de **9.113,40** (nove mil, cento e treze reais e quarenta centavos), referente aos dias 01 a 18 de janeiro de 2025.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Vlr. Unitário	Valor Total
378681	MÉDICO PEDIATRA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E ATENDER 15 CONSULTAS AMBULATORIAIS/ELETIVAS SEMANAI (REALIZANDO NA PRIMEIRA CONSULTA DO RN COM PEDIATRA O TESTE DO CORAÇÃO E OLHINHO) NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉICAS, REALIZAR TAMBEM AVALIAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGENICA NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO PELA EQUIPE MÉDICA. SENDO EXIGIDO O REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) PARA ASSUMIR DETERMINADA FUNÇÃO.	MÊS	15.189,00	15.189,00

Total Fornecedor R\$ 15.189,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.6.00.0000600** – **R\$15.189,00**.

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE JANEIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 18/12/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14915 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL PARA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 5059 DE 07 JUNHO DE 2024”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o presente Decreto em seu Art. 34º, §1º, designa servidor estável com nível de escolaridade superior, para incumbir-se da defesa do acusado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa como servidor estável, para defesa da empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57 do Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2024:

MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA, matricula nº 7640;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE JANEIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023**.

CONTRATADA: RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Do item mencionado foi realizado pesquisa de preço para aferir os valores de referência praticados no mercado e reequilibrado conforme o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023**:

Código	Nome	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
377985	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - APON-TADOR COM DEPOSITO DUPLO (JUMBO E GRAFITE), DEPOSITO EM PLÁTI-CO TRANSPARENTE, DIÁMETRO COM-PATIVEL COM LAPIS GRAFITE E LAPIS GRAFITE/DE COR TAMANHO JUMBO	1,30	1,66
377988	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - LAPIS GRAFITE Nº 2, CORPO REDONDO E LONGO, DURÁVEL, COM GRAFITE UL-TRA RESISTENTE	0,25	0,29
377989	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - TE-SOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM ACO INOXIDAVEL, COM NO MÍNIMO 12,5 CM, CABO PLÁSTICO, PONTA AR-REDONDADA, COM REBITE	1,75	1,87

377991	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS, PAUTADO, GRAMATURA DE 56 G/M², FORMATO 200X275MM	7,76	10,83
377992	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - LAPIS DE COR COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO REDONDO, LONGO E ERGONÔMICO, COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MI-NIA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE	2,80	3,66
377996	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - BORRACHA ESCOLAR Nº 60 DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	0,21	0,24

Assinatura: 16/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 234/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 005/2024**.

CONTRATADA: LIMA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação**

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **16 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 16/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 120/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD,**

DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2490/2023 FIRMADO COM A SINFRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: GOWT.LTDA**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:**Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação.**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE ABRIL DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 16/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 134/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA 3 E MT-419 DO PA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 068/2023, TOMADA DE PREÇO 10/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA**OBJETIVO:** Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta e Sexta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato – 5.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **15 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 17/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 178/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES REALIZADAS NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0117/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 049/2021**.

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global para os serviços a serem realizados de **R\$53.270,52 (Cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

Cláusula Sexta – Dos Serviços;**6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vir. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	--------	---------------	-------

376001	BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE ESPORTES AQUÁTICOS E PESCARIA A SEREM REALIZADAS NO COMPLEXO TURÍSTICO OS LAGOS QUE SERÃO REALIZADAS NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 02 BRIGADISTAS QUE ESTAR DISPONÍVEIS DAS 05:00 AS 21:00 HORAS.	MÊS	12	4.439,21	53.270,52
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>				53.270,52	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **15.004.13.392.0017.20038** – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – FONTE **1.5.00.000000** – R\$ **53.270,52**.

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE DEZEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 17/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 213/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0102/2023, Pregão Eletrônico 037/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ETICA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R\$ 16.924.227,34 (Dezesseis milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada a supressão e aditivo dos seguintes serviços:

SUPRESSÃO						
TAREFA OU SERVIÇO			QUANT. DE TRABALHO	PREÇO	PREÇO	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO(R\$)	PARCIAL (R\$)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA						
1.1	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	975,000	m²	0,09	87,75
1.2	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	288.676,077	m³	9,61	2.774.177,09
1.3	2004522	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - 0,30 M2 ≤ SEÇÃO < 0,50 M2	3,120	m³	9,75	30,42
1.4	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	162,000	m³	9,24	1.496,88
1.5	4915740	ROÇADA MANUAL	0,040	ha	2.078,50	83,14
1.6	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.190.788,816	tkm	0,83	988.354,71
1.7	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.508,310	tkm	0,78	2.736,48
1.8	5915467	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L RODOVIA - COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	25,920	tkm	1,39	36,02
						3.767.002,49
ADITIVO						
TAREFA OU SERVIÇO			QUANT. DE TRABALHO	PREÇO	PREÇO	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO(R\$)	PARCIAL (R\$)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA						
1.2	5502144	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	288.307,247	m³	7,02	2.023.916,87
	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	288.307,247	m³	4,22	1.216.656,58
						3.240.573,45

Diante a supressão e aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R\$ 16.397.798,30 (dezesseis milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**.

Assinatura: 12/12/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14914 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição a Sra. IRACEMA TAVARES e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **IRACEMA TAVARES**, efetiva no cargo de **Manutenção e Limpeza**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/1999, inscrita no CPF nº ***.062.331-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 025 do mês de dezembro de 2024, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 275/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DO BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL; HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE OFICIAL; DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÕES E MANUTENÇÃO MENSAL DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET; E MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados no presente contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo, com valor global de **R\$ 40.584,00 (Quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**.

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
2	380143	82682	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS SUPORTE TÉCNICO PARA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET	MÊS	12	538,00	6.456,00
3	380144	71224	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA AS CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS	MÊS	12	844,00	10.128,00
4	380142	388169-5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA O WEBSITE OFICIAL	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL GERAL >>>>>>>>							40.584,00

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2024 e 2025, na classificação orçamentária a seguir:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.000** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000** – **R\$ 40.584,00.**

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato

6.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **18 DE DEZEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 17/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: R.A.F. SANCHES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato Original**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **20 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 18/12/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14913 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **EDILENE LEITE BARBOSA BECKER**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **EDILENE LEITE BARBOSA BECKER**, matrícula nº 6468, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023**.

CONTRATADA: JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

9.2 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **14 DE JUNHO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

O município de Mirassol D'Oeste-MT, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Antônio Tavares, nº 3310 - Bairro Centro de Mirassol D'Oeste/MT., inscrita no CNPJ 03.775.477/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para Construção de UBS - Porte I, localizada no endereço: Av. João Guarnica, Quadra 23, Lote 01 – Mirassol D'Oeste, MT.

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO UNILATERAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DOS MATERIAIS. RESCISÃO UNILATERAL. APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. ART. 137, I DA LEI Nº 14.133/2021. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

O presente processo decorre do Pregão Eletrônico nº 02/2024, resultando na Ata de Registro de Preços nº 04/2024, firmada com a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.344.050/0001-97, cujo objeto é o fornecimento de umidificadores de ar portáteis e fornos elétricos domésticos.

A Secretaria de Fazenda do Município de Mirassol D'Oeste-MT informou o descumprimento contratual, uma vez que a empresa não efetuou a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório de 15 (quinze dias).

Requereu a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias em 10/09/2024 que foi deferido pelo Secretário de Fazenda no dia 11/09/2024, sendo que deixou transcorrer o prazo sem entregar os produtos.

Diante disso no dia 25/11/2024 foi realizada nova notificação para entregar o produto em 48 (quarenta e oito) horas. Deixou transcorrer o prazo sem justificativa e sem apresentar os produtos do pedido de empenho n. 05832/2024 e 5866/2024.

UMIDIFICADOR DE AR, PORTATIL, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 4 LITROS, REGULADOR DE INTENSIDADE DE 3 NIVEIS OU MAIS, TAMPA COM ABERTURA PARA LIMPEZA E MANUTENCAO.

FORNO - DOMESTICO (MICROONDAS), ELETRICO, ACO INOX, MEMORIAS PROGRAMAVEIS, LARGURA 486MM X ALTURA 282MM X PROFUNDIDADE 359MM, 20 LITROS, PRATO GIRATORIO, GABINETE COM TRATAMENTO CONTRA CORROSAO, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 220 VOLTS

UMIDIFICADOR DE AR, PORTATIL, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 4 LITROS, REGULADOR DE INTENSIDADE DE 3 NIVEIS OU MAIS, TAMPA COM ABERTURA PARA LIMPEZA E MANUTENCAO

No dia 04/12/2024 a empresa entrou em contato solicitando que não fosse penalizada e pediu prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias, totalmente desproporcional.

É o breve relato.

A legislação que rege a matéria determina:

Lei n.º 14.133/2021

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Nota-se no referido processo que a empresa não entregou os itens solicitados no pedido de empenho n. 05832/2024 e 5866/2024, violando os termos do contrato em da ata de registro de preços n. 04/2024 firmado entre as partes.

É evidente os prejuízos à Administração que a empresa vem causando, na inexecução do pedido de empenho, onde a empresa deveria ter entregue os produtos.

A rescisão unilateral será devida quando comprovadamente há o atraso injustificado da entrega do bem. Restaram comprovadas as dificuldades de comunicação entre a empresa e a Secretaria de Administração.

Os atos administrativos são dotados de presunção de legalidade e ao ser notificada para se manifestar a empresa não apresentou nenhuma justificativa plausível da inexecução contratual.

Desta forma, se mostra forçosa a rescisão unilateral da Ata de Registro de preços n.º 04/2024, tendo em vista que a empresa contratada não vem cumprindo com os prazos estabelecidos, acarretando significativos prejuízos ao Município de Mirassol d'Oeste.

Noutro ponto, a rescisão se mostra necessária para que haja a devida convocação da empresa classificada em segundo lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 02/2024.

Diante da rescisão unilateral da Ata de Registro de preços n.º 04/2024, surge o dever para empresa causadora de indenizar a Administração Pública.

Por todo o exposto, por ser medida que se impõe, determino:

1) A formalização da rescisão unilateral da Ata de registro de preços n.º 04/2024, por inexecução total do contrato firmado com a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.344.050/0001-97. 2) O encaminhamento de cópia da presente decisão ao setor de licitações para que os demais licitantes sejam chamados na ordem de classificação da Ata de Realização do Pregão Eletrônico 02/2024. 3) O encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.344.050/0001-97 servindo de intimação. 4) A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para que se proceda com a apuração dos fatos e aplicação das demais sanções legalmente previstas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 17 de dezembro de 2024.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 933/2024**

PORTARIA N. 933 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 15 (quinze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **SANDRA GUERREIRO SOARES FARIA**, lotada na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Zenaide Guerreiro conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de dezembro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 932/2024**

PORTARIA N. 932 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 10 (dez) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **ALEX DO PRADO SOARES**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Maria do Prado Soares conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de dezembro de 2024.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/VI

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 18/12/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR THIAGO JHONATHAN PARA FESTIVIDADES DO FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT (EM CONVÊNIO COM A SECEL)**. Empresa: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 19.200.116/0001-00. Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 19/12/2024.

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Empresas vencedoras: **1. 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL** - item 2, com o valor de R\$ 12.358,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais); o item 5, com o valor de R\$ 23.290,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa reais); o item 8, com o valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 7.728,10 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos); o item 14, com o valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais); o item 17, com o valor de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais); o item 26, com o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); o item 29, com o valor de R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 32, com o valor de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 35, com o valor de R\$ 6.706,00 (seis mil, setecentos e seis reais); o item 38, com o valor de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais); o item 41, com o valor de R\$ 10.295,00 (dez mil,

duzentos e noventa e cinco reais); o item 44, com o valor de R\$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); o item 47, com o valor de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais); o item 50, com o valor de R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais); o item 53, com o valor de R\$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais); o item 59, com o valor de R\$ 744,40 (setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 62, com o valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais); o item 68, com o valor de R\$ 10.907,70 (dez mil, novecentos e sete reais e setenta centavos); o item 71, com o valor de R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais); o item 74, com o valor de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 76, com o valor de R\$ 8.662,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 77, com o valor de R\$ 8.337,50 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 80, com o valor de R\$ 4.512,00 (quatro mil, quinhentos e doze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 250.607,70 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos); **2. COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA** - item 3, com o valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais); o item 12, com o valor de R\$ 8.162,00 (oito mil, cento e sessenta e dois reais); o item 15, com o valor de R\$ 34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais); o item 18, com o valor de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais); o item 21, com o valor de R\$ 10.382,00 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais); o item 24, com o valor de R\$ 25.982,50 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 27, com o valor de R\$ 553,29 (quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos); o item 30, com o valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 33, com o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o item 36, com o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 39, com o valor de R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 42, com o valor de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais); o item 45, com o valor de R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais); o item 48, com o valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 54, com o valor de R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais); o item 57, com o valor de R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais); o item 60, com o valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais); o item 63, com o valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); o item 64, com o valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais); o item 65, com o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o item 66, com o valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais); o item 67, com o valor de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais); o item 69, com o valor de R\$ 7.548,40 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); o item 72, com o valor de R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais); o item 75, com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 78, com o valor de R\$ 5.895,70 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos); o item 79, com o valor de R\$ 6.424,20 (seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos); o item 81, com o valor de R\$ 10.659,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 329.126,09 (trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos); **3. LP GRAFICA E EDITORA LTDA** - item 1, com o valor de R\$ 3.687,65 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); o item 4, com o valor de R\$ 4.316,50 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); o item 7, com o valor de R\$ 1.504,80 (um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos); o item 10, com o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); o item 13, com o valor de R\$ 23.935,50 (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 46.070,00 (quarenta e seis mil e setenta reais); o item 20, com o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); o item 22, com o valor de R\$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais); o item 23, com o valor de R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais); o item 25, com o valor de R\$ 2.329,00 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais); o item 28,

com o valor de R\$ 14.329,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais); o item 31, com o valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais); o item 34, com o valor de R\$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais); o item 37, com o valor de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais); o item 40, com o valor de R\$ 3.204,00 (três mil, duzentos e quatro reais); o item 43, com o valor de R\$ 13.779,50 (treze mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 49, com o valor de R\$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais); o item 51, com o valor de R\$ 5.584,50 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 52, com o valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais); o item 55, com o valor de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais); o item 56, com o valor de R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais); o item 58, com o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); o item 61, com o valor de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais); o item 73, com o valor de R\$ 136.530,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais); o item 82, com o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 383.123,45 (trezentos e oitenta e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). O item 19, 70, 83 e 84 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 962.857,24 (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 18/12/2024. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 19/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 664/2024

PORTARIA Nº. 664/2024

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Erii de Loiola, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **considerando** que o Sr. Erii de Loiola foi nomeado conforme portaria nº 046/2024 e nunca laborou neste Executivo Municipal, por um lapso a sua portaria não havia sido cancelada à época.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Erii de Loiola**, portador do RG nº. 657535 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 615.539.211-00, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 52/2024

Processo Administrativo nº 104/2024

O município de Nobres – MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, CEP: 78.470-000 fone (65) 3376-4200, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, **vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.**

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor das empresas:

Contratado: **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 95.437.877/0001-50, com valor global de R\$ R\$ 3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais).

Contratado: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.861.730/0001-42, com o valor global de R\$ 153.173,60 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

Contratado: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.210.196/0001-00, com o valor global de R\$ 5.649,60 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Contratado: **IVANETE APARECIDA MIRANDA**, inscrita no CNPJ n° 31.722.206/0001-59, com o valor global de R\$ 2.751,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais).

Contratado: **J & K COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.338.231/0001-60, com o valor global de R\$ 1.927,88 (um mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Contratado: **J.E DA SILVA**, inscrita no CNPJ n° 16.582.315/0001-24, com o valor global de R\$ 136.165,71 (cento e trinta e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Contratado: **JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 08.694.780/0002-00, com o valor global de R\$ 5.688,30 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Contratado: **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.128.710/0001-88, com o valor global de R\$ 6.706,00 (seis mil e setecentos e seis reais).

Contratado: **L DE A B DANTAS**, inscrita no CNPJ n° 42.726.388/0001-52, com o valor global de R\$ 24.123,61 (vinte e quatro mil e cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

Contratado: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.770.156/0001-73, com o valor global de R\$ 7.592,75 (sete mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

Contratado: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.958.011/0001-57, com o valor global de R\$ 6.403,61 (seis mil e quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos).

Contratado: **MARCOS S BIUDES ME**, inscrita no CNPJ n° 08.257.279/0001-03, com o valor global de R\$ 485.671,10 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).

Contratado: **MARIA CRISTINA MATTEI**, inscrita no CNPJ n° 03.727.710/0001-06, com o valor global de R\$ 57.674,67 (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Contratado: **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.789.321/0001-17, com o valor global de R\$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais).

Contratado: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 65.149.197/0002-51, com o valor global de R\$ 29.603,00 (vinte e nove mil e seiscentos e três reais).

Contratado: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.784.976/0002-95, com o valor global de R\$ 25.833,50 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Contratado: **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.532.668/0001-61, com o valor global de R\$ 22.109,00 (vinte e dois mil e cento e nove reais).

Contratado: **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.278.020/0001-95, com o valor global de R\$ 4.479,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

Contratado: **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.571.803/0001-80, com o valor global de R\$ 19.565,60 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Nobres/MT, 16 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024 – CONVÊNIO N° 2256/2022 – A EQUIPE TÉCNICA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOBRES RETIFICA E DIVULGA A LISTA DO RESULTADO PRELIMINAR POR PONTUAÇÃO DAS FAMÍLIAS, QUE SE INSCREVERAM E FO

EDITAL N° 001/2024 – CONVÊNIO N° 2256/2022 – A Equipe Técnica de Habitação do Município de Nobres retifica e divulga a Lista do Resultado Preliminar por pontuação das Famílias, que se inscreveram e foram classificadas no “Programa Ser Família Habitacional”.

ORD	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ALÍNIA A	ALÍNIA B E C
1	ROSIMERE MARTINS DA SILVA	024.267.***00	90	12	60
2	JOANIR DA CRUZ CARDOSO	008.923.***70	90	16	60
3	ALINY NUNES DE MORAIS	049.430.***40	90	20	60
4	JUSCILENE FRANÇA CHAVIER	046.071.***50	90	20	60
5	FERNANDA PINTO DA RESSUREIÇÃO	060.260.***04	90	21	60
6	JOSIANE APARECIDA FERNANDES	020.707.***19	90	43	60
7	SIRLENE CUNHA DE ALMEIDA	050.692.***83	90	66	60
8	KAMILA DIAS FERREIRA	061.312.***66	90	75	60
9	ELAINE ZANETE DA SILVA	067.341.***28	85	26	55
10	CLEUNICE ALMEIDA DOS SANTOS	037.135.***09	85	40	55
11	MÔNICA BARBOSA LOPES	065.075.***10	85	50	55
12	MARA PEREIRA MARTINS	062.343.***09	85	50	55
13	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	055.797.***03	85	50	55
14	MARIO BUENO ROCHA	654.184.***-15	80	0	50
15	ANDRESSA SILVA DOMINGOS	060.015.***84	80	8	50
16	SANDRA CRISTINA SOUZA RODRIGUES	010.022.***35	80	31	70
17	INGRID ALESSANDRA CAMILA DA SILVA	059.991.***07	80	33	20
18	JÉSSICA NAIARA NOVAIS DA SILVA	073.698.***70	80	50	60
19	EVA BENEDITA DE OLIVEIRA SOUZA	007.448.***02	80	50	50

20	MARIZETE DE ALMEIDA SILVA	043.273.***13	80	60	60
21	CAROLINA ARRUDA DE OLIVEIRA	042.870.***50	80	60	60
22	MARIA SEBASTIANA DA COSTA CAMPOS	060.763.***095	80	62	50
23	AUCIENE REI SOUZA DA SILVA	026.376.***31	80	66	60
24	LUCILENE FRANCISCA DA COSTA	395.366.***72	80	66	60
25	LUANA COSTA MORAES	043.112.***58	80	70	60
26	SUNAMITA PEREIRA DE ARRUDA	053.177.***61	80	70	60
27	TATIANE VAZ DE CAMPOS	054.126.***56	80	75	60
28	CRISTINA LUIZA DA SILVA	042.141.***77	80	88	60
29	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	838.490.***00	80	100	60
30	JUCILENE PEREIRA SOUZA	029.169.***10	80	100	60
31	JUCIMARA DA SILVA DE ALMEIDA	067.945.***31	80	100	60
32	PATRICIA PEREIRA MARTINS	703.602.***74	80	100	60
33	ROSINERI DE OLIVEIRA QUEROBINO	026.283.***51	80	105	60
34	SUZANA APARECIDA DA GUIA	026.706.***50	80	105	60
35	SILVANA MARIA DE SOUZA	038.148.***50	80	116	50
36	DANIELY JESUS DOS SANTOS	082.287.***00	80	123	60
37	KARINA BOTELHO DE ARRUDA JESUS SERRA	038.227.***01	80	162	60
38	RAFAELA DE PINHO CARDOSO	059.027.***98	80	162	60
39	JAQUELINE CAMILA DE SOUZA	060.440.***63	80	450	60
40	LUANA DE LARA FRANÇA	047.757.***58	80	70	60
41	MARIA ROBERTINA DE JESUS	043.607.***05	75	0	45
42	ALINE DA SILVA	068.688.***89	75	0	30
43	ELENA MARIA DE ARRUDA	029.506.***26	75	40	45
44	EDNA DO AMARAL SILVA	054.076.***47	75	50	45
45	VANESSA EMILIANA SILVA DOS SANTOS	044.386.***06	75	50	45
46	MARIA GABRIELA XAVIER DA CONCEIÇÃO	062.027.***36	75	75	55
47	JULIA DE OLIVEIRA CIPRIANO	704.089.***46	75	100	55
48	ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO	062.474.***55	75	100	25
49	NAYROHANY CASSIMIRA ZENI	035.538.***42	75	150	55
50	JULIANE EVA DE ALMEIDA	061.746.***51	75	174	55
51	ROSA DOS SANTOS	035.726.***80	70	0	60
52	DANIELY SANTOS RIBEIRO	056.746.***07	70	41	60
53	MARINA FELISMINA CORREA	022.393.***90	70	50	60
54	MILENE CASTRO DE BRITO	062.142.***35	70	62	50
55	REGINA ALMEIDA SILVA	023.999.***55	70	62	50
56	ROSANA QUINBERLIN NERIS DOS SANTOS	062.559.***74	70	66	50
57	JAQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA	064.137.***11	70	70	50
58	CAMILLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	063.423.***62	70	70	50
59	ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA	036.948.***21	70	71	50
60	ANTONIA DIOMAR RODRIGUES DA CRUZ	023.420.***39	70	72	50
61	IVANILCE DE SOUZA CAMPOS	031.701.***56	70	100	60
62	EDIANEZ LETICIA DO AMARAL	062.901.***43	70	100	50
63	SIBELE DA CONCEIÇÃO	063.883.***75	70	125	60
64	FRANCIELE MARIA DA SILVA	705.031.***33	70	140	60
65	ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA	060.955.***48	70	150	50
66	CARINE CONCEIÇÃO DA SILVA	063.091.***03	70	200	50
67	CLAUDIANA CABRAL CAMPOS	045.274.***07	70	480	60
68	GISLAINE BORGES GUIRRA	043.197.***03	70	517	60
69	ANGELA MARIA DA CRUZ ALMEIDA	941.845.***34	70	595	60
70	ELIANA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	033.355.***05	70	716	60
71	MIGUELINA QUELEMENTE DA SILVA	384.637.***91	70	1412	60
72	ELOINA MARIA MORAES	029.484.***03	65	20	45
73	RAQUEL DOS SANTOS CUNHA	060.856.***61	65	50	55
74	ROSANA DE FRANÇA	737.622.***04	65	50	45
75	MARTA LUCIA DE FIGUEIREDO GODOY	362.903.***68	65	83	35
76	KESSY RAIANE DE SÁ	054.706.***98	65	100	45
77	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	703.301.***97	65	105	55
78	DAIANA CAMPOS OLIVEIRA	035.832.***77	65	105	45
79	AMABILA OHAMA DE JESUS ARAÚJO	069.315.***39	65	131	45
80	VALDILEIA PAULA DE OLIVEIRA	034.918.***36	65	143	45
81	TATIANE VERGINIA GUSMÃO	053.633.***03	65	158	55
82	MARGOH SANTOS FERNANDES	020.110.***64	65	170	55
83	MAURINA MARIA DE ALMEIDA	977.929.***68	65	175	45
84	NAYARA SILVA TONCOVIC	047.073.***41	65	175	45
85	JUCILENE SEBASTIÃO FERREIRA	019.704.***08	65	181	45
86	ANA LUCIA DA SILVA	888.023.***72	65	277	55
87	KETLY CRISTY CAMPOS SILVA	066.516.***58	65	300	55
88	NOEMI LEAL SILVA BORGES	062.657.***24	65	325	55
89	CAMILA DA SILVA DOS PRAZERES	060.601.***01	65	480	55
90	ADRIANA CAROLINA SOARES DA CUNHA	047.770.***01	65	706	55
91	ANA CLAUDIA SOARES SILVA	043.838.***21	65	897	55
92	CASSIA DA SILVA GONÇALVES	066.880.***88	65	1277	55
93	DEBORA REGINA QUEROBINO DA SILVA	050.545.***96	65	1366	55
94	LAURIANE ALVES DOS SANTOS	050.967.***06	60	112	50
95	JORAINÉ PEREIRA SOARES	026.329.***66	60	125	50
96	DAIANE DOS SANTOS	047.863.***13	60	145	50

97	ROZINETE DE BRITO SOUZA E SILVA	062.047.***43	60	166	50
98	KEMILLY EMANOELLY NASCIMENTO PROFETA	062.097.***21	60	179	50
99	KATIA CANDIDO DE JESUS	022.579.***31	60	196	50
100	JESUÍNA ALMEIDA DA SILVA	049.430.***66	60	322	50
101	BARBARA CAROLINE A DOS S BRITO	070.522.***06	60	473	50
102	LETICIA DE BRITO SOUZA E SILVA	069.662.***97	60	674	50
103	SILVANA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	002.848.***78	55	8	45
104	MICHELE DA GUIA	068.826.***63	55	200	35
105	EVANIL MARTINS FIGUEIREDO	918.139.***63	55	338	45
106	ANDRESSA STEFANNE DA SILVA SANTOS	062.210.***08	55	349	45
107	GRACIELE DE QUEIROZ COSTA	059.894.***51	55	403	45
108	JEANE CRISTINA GUEDES	072.663.***76	55	467	45
109	BEATRIZ A. PEDROZO CORREA	060.527.***51	55	706	45
110	ANDRESSA KARINA PINTO DE CARVALHO	059.012.***06	55	910	45
111	PAULA DAIANE DE OLIVEIRA ALVES	062.847.***67	50	66	30
112	JOZIANE DEBORA DE ALMEIDA	060.574.***94	50	79	40
113	SANDRA APARECIDA DOS PRAZERES	033.662.***35	50	105	30
114	NAIARA ROEDER DA SILVA	061.249.***10	45	75	25
115	LAURA VIRGINIA CARVALHO DUTRA	059.271.***59	45	75	25
116	SONIA APARECIDA DE SOUZA	581.270.***87	45	91	25
117	LENICE MOREIRA DA SILVA	015.845.***62	45	92	25
118	ANNY KAREN DA CRUZ MENDES	076.324.***10	45	100	55
119	MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	374.268.***34	45	100	25
120	EMILY JESUS RESSUREIÇÃO	069.275.***36	45	100	25
121	LYRA ALMEIDA DE QUEIROZ CARVALHO	804.913.***20	45	105	35
122	ALCIONE DE FRANÇA MAYER	064.202.***33	45	120	35
123	WELBISTER DA SILVA NEULUS	062.318.***42	45	150	35
124	VANESSA PEDROZO PEREIRA	040.808.***01	45	150	25
125	CARMEM PEREIRA DE ALMEIDA	964.609.***34	45	150	25
126	JACKELINE DA COSTA SOARES	055.458.***09	45	422	35
127	RUBIA NIVALDA DE SOUZA	022.997.***37	45	670	35
128	SEBASTIANA DAS GRAÇAS	452.627.***68	40	25	10
129	NIUZALINA DE SOUZA	043.001.***62	40	272	30
130	FABIANE VITOLINO DA SILVA	054.953.***50	40	366	30
131	JAUQUELINE DA SILVA	047.308.***08	40	470	30
132	LETICIA MARTA MENDES MEIATO	025.336.***46	40	557	30
133	ESTHER CANDIDA PEREIRA	937.601.***04	40	777	30
134	MARIA RODRIGUES DE LIMA	009.699.***59	40	1000	30
135	ELADIR SILVA DE ALMEIDA	009.695.***99	40	1459	30
136	THEMILLIS DE MOURA DE JESUS	062.083.***23	35	25	5
137	FRANCIELLY CUSTODIO DE LIMA	090.411***-58	35	27	25
138	ANDERLI MARIA DA SILVA	700.628.***06	35	105	15
139	GRACIELE SANTANA BIONDO	000.202.***20	35	105	15
140	JURANDIR PEREIRA DA SILVA	327.743.***91	35	750	25
141	HELENITA PEREIRA DE ARRUDA	062.945.***17	35	911	25
142	EVELIN THAYNARA MUNIS BARRETO RESENDE	051.449.***00	35	-	35
143	GEISE SOUZA CAMARGO	017.101.***02	30	0	30
144	SARA REGINA RIBEIRO	055.349.***14	30	41	55
145	MICAELY RIBEIRO SANTANA	055.349.***59	30	108	55
146	AUTO PEREIRA DA SILVA	550.548.***59	15	66	5
147	JAINÉ MARCIA DE ALMEIDA	060.835.***00	15	875	5
148	ROSELI DE FÁTIMA PEREIRA DE FRANÇA	008.264.***03	15	1412	5

Classificados por PCD

ORD	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ALINIA A	ALINIA B E C
1	ALINE SANTANA NICÁCIO	398.475.***19	90	32	45
2	JENNIFFER THAINNA DE ALMEIDA ARRUDA	061.796.***85	80	470	40
3	LAIS CRISTINA MORRO BEZERRA	055.506.***52	75	706	65
4	VALERIA DA SILVA PULQUERIO DE ALMEIDA	055.506.***52	75	706	65
5	CLEIDIANE CONCEIÇÃO DE MATOS REIS	027.530.***03	55	348	45
6	JANICE DE FRANÇA PAULINO DE ARRUDA	015.284.***02	45	470	35
7	MAURO GARCIA RODOVALHO	621.440.***15	40	1412	30

Classificados por MVVD

ORD	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ALINIA A	ALINIA B E C
1	CRISTINA PADILHA DOS SANTOS	033.000.***28	80	83	60
2	ELAINE GABRIELLE PRADO SILVA	067.381.***31	70	137	60

Classificados por PI

ORD	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	REDA FAMILIAR	ALINIA B E C
1	TEREZA HILDA DA SILVA	318.619.***04	45	750	35
2	DALVA MENDES MACHADO	309.614.***53	45	1412	35

PORTARIA N° 665/2024

PORTARIA N° 665/2024

“Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores Lotados na **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração e Gestão** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
15972	ADRIANA NAIARA SANTIAGO DE PINHO	21023069	031.400.871-36	AGENTE EXEC. DE SECRETARIA
16164	ALAIANE NUNES DE LIMA XAVIER	22678174	042.091.931-78	ANALISTA DE SECRETARIA
15210	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	18134971	045.751.841-36	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
16338	CLEONICE SELISTA MOTA	17402484	030.626.311-47	ASSESSOR TECNICO
14936	DIOGO DA SILVA ROCHA	17093252	036.966.941-00	ENCARREGADO DE DIVISÃO
14947	ELLYDE RENATA DE LOIOLA MATOS	16879538	023.498.671-96	ASSISTENTE DE SECRETARIA
16277	EVELIN BIULCHI	20025505	048.910.721-48	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16210	GIDALTI FERREIRA DE JESUS	14774607	973.995.231-34	COORDENADOR DE SECRETARIA
15802	HEBERT BENEDITO DE MORAES SAMPAIO	18730183	033.305.601-93	DIRETOR DE SECRETARIA
16230	JOCYNIL DE JESUS	04182332	481.799.901-25	COORDENADOR DE SECRETARIA
16014	JOSE RICARDO DA SILVA	13261487	004.993.941-60	GERENTE DE SECRETARIA
15954	JULIANE ANA DOS SANTOS	16987888	980.279.211-04	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
14959	LUCAS DANIEL RODRIGUES DA SILVA	22926607	050.215.841-70	GERENTE DE SECRETARIA
15941	LUCAS EMANUEL PEIREIRA DE ALMEIDA	36541044	071.157.571-19	BOLSISTA
16163	MIGUEL GOMES BRAZ	22450386	037.931.101-17	ASSISTENTE DE SECRETARIA
14960	PEDRO LUIS GALLO	09156	345.367.361-15	GERENTE DE SECRETARIA
16263	RAIMUNDA SOARES	07498128	654.146.081-72	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15343	THALYTA GABRIELA SILVA DE ARRUDA	27722112	061.284.851-54	ANALISTA DE SECRETARIA
16166	VERONICE FISCHER MENDES	12235148	912.164.271-00	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 31/12/2024, revogando em especial a Portaria 627/2024.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 528/2024**PORTARIA N° 528/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **NEDIR CRISTINA DA SILVA MATOS** do cargo em comissão Supervisora de Área DAS-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 550/2024**PORTARIA N° 550/2024****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE**:

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como fiscal contrato nº 084/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023; EMPRESA: ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, a partir de 04/12/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 560/2024**PORTARIA N° 560/2024****“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30432-1, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula nº 30327-1 como fiscal substituta.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, da Empresa: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA, CNPJ nº: 26.831.314/0001-20, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15997/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

CA 28/2024 e Ata de Registro de Preço n.º 092/2024, a partir de 29/11/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 525/2024

PORTARIA N° 525/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS** do cargo em comissão de Coordenadora DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 561/2024

PORTARIA N° 561/2024

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 30432-1, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula n° 30327-1 como fiscal substituta.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, da Empresa: G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ n°: 52.505.57/40001-15, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15997/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024 e Ata de Registro de Preço n.º 093/2024, a partir de 29/11/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 480/2024

PORTARIA N° 480/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **ANA DARE DA COSTA MEDEIROS** do cargo em comissão de Gerente DAS-1, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 484/2024

PORTARIA N° 484/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **CARINA VALERIA DE JESUS OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenador de Programas Sociais DAS-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 487/2024

PORTARIA N° 487/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA NELES SANTOS** do cargo em comissão de Diretor Escolar DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 490/2024

PORTARIA N° 490/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **ELIANE REGINA MENDONCA DA SILVA ULHOA** do cargo em comissão de Assessor Especial da Saúde DAS-4, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 494/2024

PORTARIA N° 494/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia DAS-4, na Secretaria Municipal de Obras a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 495/2024

PORTARIA N° 495/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **GILSON LUIZ DE FREITAS JUNIOR** do cargo em comissão de Coordenador de Esporte DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 496/2024

PORTARIA N° 496/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO** do cargo em comissão de Supervisora de Área DAS-2, na Secretaria Municipal de Obras a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 498/2024

PORTARIA N° 498/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS** do cargo em comissão de Coordenador DAS-3, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO 0055 2023

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO 0055 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022 DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À GESTÃO DE PESSOAS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA A MINERAÇÃO, ANÁLISE, VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, EM APOIO AOS PROCESSOS DE TOMADAS DE DECISÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, POR PARTE DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2508/2023 ADESÃO 005/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 18897/2024 de adituação de prazo ao contrato n° 055/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria, Administração no Processo Administrativo n° 18897/2024 de aditivo de prazo ao contrato 55/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é a Adesão à Ata de Registro de Preço N° 018/2022, Pregão Presencial N° 018/2022 do Município de Vale de São Domingos – MT que tem como objeto o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à gestão de pessoas, com fornecimento de sistema informatizado de business intelligence (BI) para a mineração, análise, visualização de dados e informações, em apoio aos processos de tomadas de decisões na área de gestão de pessoas, por parte dos representantes do Poder Executivo Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração . a Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa Jurídica privada inscrita no CNPJ: 04.xxx.xxx/0001-86, firmam o termo aditivo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (tres) meses a partir de 26/12/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico n° 935/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,

PORTARIA N° 514/2024**PORTARIA N° 514/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **LARISSA DAYANE FERREIRA DO PRADO** do cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Procuradoria DAS-3, na Procuradoria Municipal a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 515/2024**PORTARIA N° 515/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **LEIDE LUCIA DE CAMPOS NEVES** do cargo em comissão de Diretor Escolar DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 516/2024**PORTARIA N° 516/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **LETICIA APARECIDA ANUNCIACAO SANTOS** do cargo em comissão de Coordenador DAS-3, na Secretaria Municipal de Obras a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 517/2024**PORTARIA N° 517/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **LIDIA MARIA DE MORAIS** do cargo em comissão de Diretor Escolar DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 520/2024**PORTARIA N° 520/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **LUCILENE DE PINHO FERREIRA** do cargo em comissão de Diretor de Creche DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 524/2024**PORTARIA N° 524/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **MARIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS** do cargo em comissão de Coordenador Escolar DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 526/2024**PORTARIA N° 526/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **NATALY MARIA PEREIRA** do cargo em comissão de Supervisora de Área DAS-2, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 542/2024**PORTARIA N° 542/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **VANYELLE APARECIDA DE ARRUDA** do cargo em comissão de Supervisora de Programas Sociais DAS-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 173/2024**DECRETO N° 173/2024****DECRETO N° 173/2024**

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhados no exercício de 2024 e outros, bem como dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o art. 92 da Lei Federal n.4.320 de 17.03.1964, considerando não haver ocorrido implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

DECRETA:

Art. 1º Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do Município de Nossa Senhora do Livramento relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados relacionados no Anexo I deste Decreto, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do art. 36 da Lei Federal n.4.320/64 são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações segundo motivação descrita na planilha, não podendo ser utilizados seus recursos para a abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as baixas legais no passivo dos balanços dos respectivos exercícios, para fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - RELAÇÃO DE CRÉDITOS ANULADOS PELO PRESENTE DECRETO

Emp.	Fonte	Funcional	Categoria	Fornecedor	Anulado	MOTIVO
Orgão SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						50.376,27
00074	1.1.500	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.24	ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA	8.111,00	Encerramento do Exercício financeiro
00075	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.24	ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA	2.892,84	Encerramento do Exercício financeiro
01626	1.1.500	04.122.0002.2363.0000	3.3.90.39.79	HEIMDALLR	67,99	Encerramento do Exercício financeiro
02089	1.2.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.14	SOLUCAO LOCADORA	7.155,00	Encerramento do Exercício financeiro
02273	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.39	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	965,45	Encerramento do Exercício financeiro
02832	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.07	V R S PANIFICADORA LTDA	5,84	Encerramento do Exercício financeiro
03356	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.33	FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	1.700,00	Encerramento do Exercício financeiro
03863	1.1.500	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	2.999,58	Encerramento do Exercício financeiro
03865	1.1.500	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	3,08	Encerramento do Exercício financeiro
04115	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.33	DDMIX TERCEIRIZACAO EIRELI	7.785,19	Encerramento do Exercício financeiro
05575	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	300,00	Encerramento do Exercício financeiro
05578	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	76,00	Encerramento do Exercício financeiro
05601	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.22	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.100,10	Encerramento do Exercício financeiro
05665	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.79	DDMIX TERCEIRIZACAO EIRELI	2.688,50	Encerramento do Exercício financeiro
05709	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.33	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	92,34	Encerramento do Exercício financeiro
06044	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	101,72	Encerramento do Exercício financeiro
06419	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.16	SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1.479,69	Encerramento do Exercício financeiro
06753	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.33	C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	0,01	Encerramento do Exercício financeiro
06767	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	4.4.90.51.91	SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA	12.851,94	Encerramento do Exercício financeiro
Orgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						65.884,03
00077	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.33	MONTEIRO CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA	3.534,57	Encerramento do Exercício financeiro
00109	1.1.540	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.39.79	Heigui Comércio de Gás LTDA	10.475,00	Encerramento do Exercício financeiro
02086	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.14	SOLUCAO LOCADORA	11.230,00	Encerramento do Exercício financeiro
04738	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.79	LENIR PEREIRA DE ARRUDA-ME	150,00	Encerramento do Exercício financeiro
04739	1.1.540	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.39.79	LENIR PEREIRA DE ARRUDA-ME	2.870,00	Encerramento do Exercício financeiro
05783	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	18,66	Encerramento do Exercício financeiro
05784	1.1.500	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	104,08	Encerramento do Exercício financeiro
06146	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.36.33	JOÃO PINTO DA GUIA	3.100,00	Encerramento do Exercício financeiro
06213	1.1.500	12.361.0010.2366.0000	3.3.90.39.73	G.C. DE ALMEIDA LTDA	33.820,28	Encerramento do Exercício financeiro
06453	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.33	DDMIX TERCEIRIZACAO EIRELI	581,44	Encerramento do Exercício financeiro

Orgão	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO					7.860,49
03139	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.36.15	Vanessa Marcely L. dos Santos	900,00	Encerramento do Exercício financeiro
03875	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1,27	Encerramento do Exercício financeiro
03876	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	20,54	Encerramento do Exercício financeiro
03877	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	304,60	Encerramento do Exercício financeiro
03881	1.1.661	08.244.0007.2027.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	216,76	Encerramento do Exercício financeiro
04368	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.96	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	234,68	Encerramento do Exercício financeiro
04545	1.2.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.21	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	371,00	Encerramento do Exercício financeiro
04606	1.1.500	08.244.0007.2254.0000	3.3.90.36.15	DAGMAR RODRIGUES ALCÂNTARA	396,00	Encerramento do Exercício financeiro
05045	1.1.660	08.244.0007.2082.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	4.987,00	Encerramento do Exercício financeiro
05514	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	145,10	Encerramento do Exercício financeiro
05520	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	283,54	Encerramento do Exercício financeiro
Orgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					203.032,67
00947	1.1.659	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.35	KOVALENT DO BRASIL LTDA	477,50	Encerramento do Exercício financeiro
01163	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.22	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	3.893,58	Encerramento do Exercício financeiro
01264	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.12	ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	10.600,00	Encerramento do Exercício financeiro
01738	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.79	FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME	13.200,00	Encerramento do Exercício financeiro
02158	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.10	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	7.685,00	Encerramento do Exercício financeiro
02220	1.1.500	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.33	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	3.490,50	Encerramento do Exercício financeiro
02263	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	4.4.90.52.42	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	1.028,00	Encerramento do Exercício financeiro
02286	1.1.500	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	900,00	Encerramento do Exercício financeiro
02288	1.1.500	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.39	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	3.283,45	Encerramento do Exercício financeiro
03462	1.1.500	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.07	V R S PANIFICADORA LTDA	0,01	Encerramento do Exercício financeiro
03882	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.725,00	Encerramento do Exercício financeiro
03883	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	10,72	Encerramento do Exercício financeiro
03884	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	65,04	Encerramento do Exercício financeiro
03885	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.339,55	Encerramento do Exercício financeiro
03886	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	28,32	Encerramento do Exercício financeiro
03887	1.1.621	10.305.0027.2269.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	27,20	Encerramento do Exercício financeiro
03917	1.1.500	10.122.0002.2031.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	16.305,00	Encerramento do Exercício financeiro
03919	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	962,00	Encerramento do Exercício financeiro
03920	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	13.756,00	Encerramento do Exercício financeiro
03921	1.1.500	10.301.0022.2305.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	4.656,00	Encerramento do Exercício financeiro
03922	1.1.621	10.301.0022.2270.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	1.164,00	Encerramento do Exercício financeiro
03923	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	10.870,00	Encerramento do Exercício financeiro
03924	1.2.659	10.301.0022.2305.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	1.164,00	Encerramento do Exercício financeiro
03942	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	16.305,00	Encerramento do Exercício financeiro
03943	1.1.601	10.301.0022.2305.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	2.405,00	Encerramento do Exercício financeiro
03944	1.1.621	10.301.0022.2270.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	8.148,00	Encerramento do Exercício financeiro
03946	1.1.621	10.301.0022.2051.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	3.773,00	Encerramento do Exercício financeiro
04038	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.07	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	2.855,01	Encerramento do Exercício financeiro
04039	1.2.659	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.07	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	457,90	Encerramento do Exercício financeiro
04068	1.1.500	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.78	WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	3.135,00	Encerramento do Exercício financeiro
04372	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.96	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	239,30	Encerramento do Exercício financeiro

04964	1.2.659	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.17	M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.772,00	Encerramento do Exercício financeiro	
05103	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.09	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	222,72	Encerramento do Exercício financeiro	
05104	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.09	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	275,00	Encerramento do Exercício financeiro	
05110	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.09	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	207,50	Encerramento do Exercício financeiro	
05111	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.36	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	423,90	Encerramento do Exercício financeiro	
05113	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.09	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	31,80	Encerramento do Exercício financeiro	
05114	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.09	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERI	658,00	Encerramento do Exercício financeiro	
05177	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.58	BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	0,05	Encerramento do Exercício financeiro	
05208	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.22	MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA ME	42,90	Encerramento do Exercício financeiro	
05503	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.33	SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA	4.154,34	Encerramento do Exercício financeiro	
05626	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	4.4.90.52.42	CONSORCIOS HC	5.890,00	Encerramento do Exercício financeiro	
05666	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.79	DDMIX TERCEIRIZACAO EIRELI	5.531,64	Encerramento do Exercício financeiro	
05715	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	9.321,18	Encerramento do Exercício financeiro	
05720	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.16	CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA	3.908,50	Encerramento do Exercício financeiro	
05726	1.1.500	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.30.16	CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA	2.144,45	Encerramento do Exercício financeiro	
05860	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.09	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	540,00	Encerramento do Exercício financeiro	
05863	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.09	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERI	500,00	Encerramento do Exercício financeiro	
05864	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.09	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	4,80	Encerramento do Exercício financeiro	
05865	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.09	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	2,94	Encerramento do Exercício financeiro	
05872	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.09	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	232,00	Encerramento do Exercício financeiro	
05892	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.09	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,59	Encerramento do Exercício financeiro	
05896	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.09	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	178,60	Encerramento do Exercício financeiro	
05906	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.09	DROGAPAM LTDA	3.532,51	Encerramento do Exercício financeiro	
06153	1.1.500	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	52,33	Encerramento do Exercício financeiro	
06154	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	39,84	Encerramento do Exercício financeiro	
06831	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.50	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	29.415,00	Encerramento do Exercício financeiro	
Orgão	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					73.169,96	
01265	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.12	ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	2.721,20	Encerramento do Exercício financeiro	
02236	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.07	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	3.762,00	Encerramento do Exercício financeiro	
02291	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	634,00	Encerramento do Exercício financeiro	
03888	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.467,17	Encerramento do Exercício financeiro	
03889	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	15,02	Encerramento do Exercício financeiro	
03890	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	408,62	Encerramento do Exercício financeiro	
03967	1.2.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.79	50.159.055 JOSE DANIEL FERREIRA	6.000,00	Encerramento do Exercício financeiro	
04370	1.1.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.96	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	4.420,88	Encerramento do Exercício financeiro	
04423	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.33	FRANCISCO MARQUES DA SILVA 48701378104	5.732,00	Encerramento do Exercício financeiro	
04607	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.07	V R S PANIFICADORA LTDA	0,01	Encerramento do Exercício financeiro	
05577	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	2.850,00	Encerramento do Exercício financeiro	
05580	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	2.821,99	Encerramento do Exercício financeiro	
05581	1.1.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	24.040,41	Encerramento do Exercício financeiro	
05582	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	980,00	Encerramento do Exercício financeiro	
05583	1.1.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	1.593,01	Encerramento do Exercício financeiro	
05705	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.12	ABRCONSTRUÇOES E LOCAÇÕES EIRELI	4.685,00	Encerramento do Exercício financeiro	
06059	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.12	ABRCONSTRUÇOES E LOCAÇÕES EIRELI	5.650,00	Encerramento do Exercício financeiro	

06467	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	558,65	Encerramento do Exercício financeiro
06487	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.07	RESTAURANTE FINO PALADAR	4.830,00	Encerramento do Exercício financeiro
Orgão	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, DESENV. RUR				599.192,57	
01666	1.1.500	04.122.0101.1972.0000	3.3.90.39.14	ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	6.828,30	Encerramento do Exercício financeiro
02088	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.14	SOLUCAO LOCADORA	5,00	Encerramento do Exercício financeiro
03450	1.1.500	04.122.0101.2362.0000	3.3.90.30.22	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	1.809,25	Encerramento do Exercício financeiro
03894	1.1.500	04.122.0101.1972.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	111,70	Encerramento do Exercício financeiro
03952	1.1.500	04.122.0101.1972.0000	3.3.90.30.07	V R S PANIFICADORA LTDA	3,65	Encerramento do Exercício financeiro
04904	1.1.500	04.122.0101.1972.0000	3.3.90.30.07	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	468,00	Encerramento do Exercício financeiro
05774	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	4.4.90.52.40	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	339.900,00	Encerramento do Exercício financeiro
05776	1.1.700	04.122.0101.2036.0000	4.4.90.52.40	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	250.000,00	Encerramento do Exercício financeiro
05779	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	20,27	Encerramento do Exercício financeiro
05780	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	10,00	Encerramento do Exercício financeiro
06776	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	16,25	Encerramento do Exercício financeiro
06777	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	20,15	Encerramento do Exercício financeiro
Orgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				8.600,56	
02271	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	2.250,00	Encerramento do Exercício financeiro
02302	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.78	VANDE NOEL DE OLIVEIRA	2.000,00	Encerramento do Exercício financeiro
03862	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.369,21	Encerramento do Exercício financeiro
04365	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.96	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	1.555,00	Encerramento do Exercício financeiro
05579	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLGI	1.426,35	Encerramento do Exercício financeiro
05931	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.1.90.11.01	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	0,00	Encerramento do Exercício financeiro
Orgão	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				1.804,72	
02087	1.1.500	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.39.14	SOLUCAO LOCADORA	30,00	Encerramento do Exercício financeiro
05436	1.1.500	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.774,72	Encerramento do Exercício financeiro
TOTAL DE RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANULADOS					1.009.921,27	

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL RECURSOS RESULTADO PARCIAL

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

Recursos Resultado Parcial

RECURSO INSCRIÇÃO SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA

6521 4210 IMPROCEDENTE

Eu, Clayton Roberto Mendonça, venho apresentar contestação referente à questão 23, pois a alteração no gabarito divulgado não está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

De acordo com o artigo 147, §2º, alterado pela Lei nº 14.071/2020, a validade máxima do exame de aptidão física e mental para condutores com idade inferior a 50 anos, que não apresentem condições médicas especiais, é de 10 anos, tornando correta a Letra D.

Solicito a revisão do gabarito e a atribuição dos pontos aos candidatos que assinalaram essa alternativa.

Recurso Improcedente: O recurso encontra-se fora do prazo previsto no edital. Os recursos sobre o gabarito provisório foram devidamente analisados na etapa anterior.

6525 4210 DEFERIDO

Eu, Clayton Roberto Mendonça, venho solicitar a revisão da pontuação referente à comprovação de experiência profissional no cargo de motorista. Encaminhei a carteira de trabalho comprovando o vínculo, conforme exigido no edital, mas a pontuação não foi atribuída.

Peço a análise da documentação e o ajuste devido, conforme critérios estabelecidos.

Recurso Procedente: Foi retificada a nota do candidato atribuído 5 pontos de experiência profissional.

6502 260 IMPROCEDENTE

Recurso por contagem de pontos de títulos

Venho a través deste solicitar a contagem de pontos de títulos, enviei 2 pós graduação

Vários cursos de carga horária de 180 a 260 E declaração de experiência

período de: 01/08/2014 a 01/12/2016 (Coordenador de Atenção Básica), 01/07/2019 a 23/07/2021 (Enfermeira), 10/01/2023 até 30/12/2024

(Assessor Especial da Saúde), lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município - PSF

Foi anexado e deve não ter entendido.

Solicito por gentileza que rever a contagem de títulos

Recurso Improcedente: Sobre a especialização - pós graduação foi apresentada, pela candidata, porém só é computada uma única conforme item 5.3.8 do Edital Normativo. "Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação".

6506 3090 IMPROCEDENTE

Conforme o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 e o

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá ATÉ 10 (PONTOS) ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados a pontuação final do candidato para efeitos de classificação, valendo exclusivamente para razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.17.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de títulos deste edital serão desconsiderados.

Solicito retificação do resultado parcial do cargo Farmacêutico/Biomédico, conforme está descrito na discriminação na qual os pontos somados a nova final excedem o valor TOTAL MÁXIMO de pontuação que está descrito no edital.

E o valor atribuído da pontuação com o resultado da prova Objetiva seja calculado novamente.

Recurso Improcedente: São dois tópicos diferentes, um trata da pontuação aprovada de títulos (5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - valor

10 pontos e outro trata da experiência profissional (5.3.17. PARA TODAS AS FUNÇÕES, A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS PARA CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS EM ALGUMA DAS SITUAÇÕES DESCRITAS).

6551 870 IMPROCEDENTE

Venho por meio destes solicitar, de forma respeitosa, a reconsideração de prazo devido à perda do prazo estabelecido para o envio dos documentos referentes profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo e do certificado entregue como comprovante desta experiência.

Infelizmente, não foi possível cumprir o prazo devido a o corte do prazo estabelecido, o que impossibilitou o envio dentro do prazo estipulado.

Com o resultado da avaliação de títulos não tem poder de eliminar, mas sim de classificar. No entanto, quando essa pontuação é utilizada na soma final da sua nota, você acaba sendo prejudicado.

Diante disso, solicito a gentileza de avaliar a possibilidade de prorrogação do prazo ou alterar

nativa para regularizar a situação, visto a minha intenção de cumprir com todas as exigências necessárias.

Agradeço pela atenção e aguardo a resposta. Atenciosamente,

Flávia Benedita Escandelaria de Freitas .

Refaça cargo de TEC de enfermagem Whatsapp 65992162165

Email flavia.contrôle2012@gmail.com

Recurso Improcedente: O prazo para envio da documentação referente a aprovação de títulos encerrou-se dia 08/12/2024. Portanto não há possibilidade de avaliação de títulos fora do prazo previsto no edital normativo.

6526 6830 IMPROCEDENTE Com foi feito a Análise que quantos tempo Trabalhado e sobre a Graduação?

Recurso Improcedente: Os títulos foram analisados conforme previsto nos itens

5.3.1 e 5.3.17 do Edital Normativo.

6517 2300 IMPROCEDENTE solicito análise em meus títulos os quais estão sendo enviados em 16/12/2024 neste arquivo.

Recurso Improcedente: O prazo para envio da documentação referente a aprovação de títulos encerrou-se dia 08/12/2024. Portanto não há possibilidade de avaliação de títulos fora do prazo previsto no edital normativo

COMUNICADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

COMUNICADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 informa que o resultado dos recursos está publicado na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e no site da empresa W2 Consultoria.

Os interessados podem acessar os documentos por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Pub...>

<https://www.w2consultores.com.br/informacoes/269/>

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Dezembro de 2024.

- **Luiz Henrique Queiroz Rodrigues** - Presidente da Comissão

- **Valéria Aiko Miyashita** - Secretária da Comissão

- **Áurea Maria Da Costa** - Membro da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR N° 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N° 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares n°s 006/2004 e 014/2007, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

III. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia (**19/12/2024**), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2024.

- Luiz Henrique Queiroz Rodrigues - Presidente da Comissão

- Valéria Aiko Miyashita - Secretária da Comissão

- Áurea Maria Da Costa - Membro da Comissão

AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	L.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005050	CARLOS EDUARDO PROENÇA	8,00	8,00	16,00	60,00	-	92,00	1º		Classificado	Excedente
0001910	SABRINA VITÓRIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	12,00	12,00	12,00	54,00	-	90,00	2º		Classificado	Excedente
0003610	MARYA THEREZA DE CERQUEIRA CINTRA	8,00	12,00	16,00	54,00	-	90,00	3º		Classificado	Excedente
0000060	MICAELY ALVES E SOUZA	12,00	16,00	4,00	54,00	-	86,00	4º		Classificado	Excedente
0002100	ADÃO JOSÉ DE PINHO	4,00	8,00	16,00	54,00	-	82,00	5º		Classificado	Excedente
0000970	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	8,00	8,00	8,00	54,00	-	78,00	6º		Classificado	Excedente
0001050	ROSANGELA SANTOS SILVA	8,00	16,00	12,00	42,00	-	78,00	7º		Classificado	Excedente
0002650	MARIELE MARQUES DE ALMEIDA	4,00	8,00	8,00	54,00	-	74,00	8º		Classificado	Excedente
0004830	CRISTIANE ROSA DE ARAUJO	0,00	4,00	16,00	54,00	-	74,00	9º		Classificado	Excedente
0005060	ELIANE BATISTA DA SILVA	8,00	12,00	12,00	42,00	-	74,00	10º		Classificado	Excedente
0000980	ADRIANO APARECIDO PINHEIRO	4,00	12,00	8,00	48,00	-	72,00	11º		Classificado	Excedente
0001020	ROSILENE JOSÉ DA SILVA	0,00	8,00	16,00	48,00	-	72,00	12º		Classificado	Excedente
0003160	NILTON JUNIOR NASCIMENTO CAMPOS	8,00	8,00	12,00	42,00	-	70,00	13º		Classificado	Excedente
0000090	ANA LUCIA DA SILVA GOIS	8,00	0,00	12,00	48,00	-	68,00	14º		Classificado	Excedente
0004980	IVANIZE GRILLAUD DE SOUZA SOUSA	0,00	12,00	8,00	48,00	-	68,00	15º		Classificado	Excedente
0005550	ERENICE PAULINA DA SILVA	8,00	16,00	8,00	36,00	-	68,00	16º		Classificado	Excedente
0007010	EDUARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA	4,00	12,00	8,00	42,00	1,00	67,00	17º		Classificado	Excedente
0004590	JODILSON SOUZA DE ARRUDA	4,00	4,00	8,00	48,00	-	64,00	18º		Classificado	Excedente
0005720	JAMILLY VITÓRIA MOREIRA MONTEIRO DA SILVA	0,00	8,00	12,00	42,00	-	62,00	19º		Classificado	Excedente
0003860	SUELY TEODORA DA COSTA	0,00	4,00	16,00	42,00	-	62,00	20º		Classificado	Excedente
0004580	DANIELLI MARCIA DA SILVA	0,00	16,00	12,00	30,00	-	58,00	21º		Classificado	Excedente
0000380	DJANIRA MORAES PORTO	4,00	4,00	4,00	42,00	-	54,00	22º		Classificado	Excedente
0002150	GABRIELLE APARECIDA DE PINHO	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00	23º		Classificado	Excedente
0002400	JESSICA LOREANE DA SILVA	8,00	4,00	12,00	30,00	-	54,00	24º		Classificado	Excedente
0000950	MAGNA JOELMA DE MORAES	4,00	12,00	8,00	30,00	-	54,00	25º		Classificado	Excedente
0004660	BENITA LIMA DE BARROS	4,00	4,00	8,00	36,00	-	52,00	26º		Classificado	Excedente
0002340	MAURIANE GONCALINA APARECIDA CAMPOS	0,00	8,00	8,00	36,00	-	52,00	27º		Classificado	Excedente
0006160	SILENE NUNES DE SOUSA GOMES	0,00	4,00	12,00	36,00	-	52,00	28º		Classificado	Excedente
0006480	CICERA APARECIDA DA SILVA SENE	0,00	4,00	12,00	36,00	-	52,00	29º		Classificado	Excedente
0005430	FABIANO FRANCISCO PULQUERIO	12,00	0,00	8,00	30,00	-	50,00	30º		Classificado	Excedente
0003690	KATIA FERREIRA MENDES	4,00	0,00	16,00	30,00	-	50,00	31º		Classificado	Excedente

0005990	BATISTA JONES DE MORAIS	0,00	4,00	16,00	30,00	-	50,00	32º		Classificado	Excedente
0005400	ANA DARE DA COSTA MEDEIROS	4,00	8,00	12,00	24,00	-	48,00	-		Desclassificado	Eliminado
0002690	GRACIELE ANTONIA CAMPOS ARRUDA	4,00	4,00	8,00	30,00	-	46,00	-		Desclassificado	Eliminado
0002120	CLEIDINEIA SILVA	4,00	8,00	8,00	24,00	-	44,00	-		Desclassificado	Eliminado
0000810	ANDRESSA KAROLINE ARRUDA SILVA	0,00	0,00	12,00	30,00	-	42,00	-		Desclassificado	Eliminado
0007120	ANA LUCIA DE CAMPOS	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00	-		Desclassificado	Eliminado
0000310	NAYANE APARECIDA SOUZA	8,00	8,00	12,00	12,00	-	40,00	-		Desclassificado	Eliminado
0002570	CARMEM ROSA DA SILVA FRANÇA	4,00	0,00	4,00	30,00	-	38,00	-		Desclassificado	Eliminado
0000440	ROSÁRIA DOMINGAS DOS SANTOS	0,00	8,00	12,00	18,00	-	38,00	-		Desclassificado	Eliminado
0003080	FATIMA MARIA DA SILVA	0,00	4,00	8,00	24,00	-	36,00	-		Desclassificado	Eliminado
0007200	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	4,00	0,00	8,00	24,00	-	36,00	-		Desclassificado	Eliminado
0005170	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	4,00	0,00	12,00	18,00	-	34,00	-		Desclassificado	Eliminado
0000550	THAYNARA MACIEL DA SILVA	8,00	4,00	4,00	18,00	-	34,00	-		Desclassificado	Eliminado
0000780	THALIENE DOS SANTOS NASCIMENTO	4,00	4,00	4,00	18,00	-	30,00	-		Desclassificado	Eliminado
0004870	RITA LÁZARA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	1,00	1,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001530	ALINE DA SILVA MELO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007240	ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002600	ARYSLAINNE CRISTINY ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000080	DAYANE CABRAL CALDAS E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002840	EQUENIA CARINE RODRIGUES MINAS NOVAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006810	EURENE LEITE DE ALMEIDA NETA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002830	GRACIENE DO NASCIMENTO MODESTO MORAES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004180	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005930	KAWAN GABRIEL ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003240	WERONICA SOARES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	L.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004310	JORDANA DO AMARAL MATOS	20,00	0,00	12,00	48,00	22,50	102,50	1º		Classificado	Classificado
0006490	ROSENIL MARIA GUIMARÃES	12,00	8,00	12,00	36,00	14,00	82,00	2º		Classificado	Excedente
0002300	SUELY DOLORES MARÇAL CORREIA	8,00	4,00	12,00	48,00	-	72,00	3º		Classificado	Excedente
0005100	LAURA ROMÃO DA CRUZ	12,00	12,00	12,00	36,00	-	72,00	4º		Classificado	Excedente
0004360	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	4,00	4,00	20,00	42,00	-	70,00	5º		Classificado	Excedente
0006580	LAURA CRISTINA DA SILVA	8,00	12,00	4,00	36,00	6,00	66,00	6º		Classificado	Excedente
0001420	MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	8,00	0,00	8,00	36,00	13,00	65,00	7º		Classificado	Excedente
0000880	TEREZINHA LÍCIA DA SILVA	4,00	0,00	8,00	36,00	-	48,00	-		Desclassificado	Eliminado

0006170	LUANY CAROLINA FERREIRA MORAIS	8,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000420	ELIZANGELA REOLON	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002280	HAYDEE CARVALHO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004240	NELRIMAR CARDOSO MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006680	ALESSANDRA PINHEIRO	8,00	16,00	16,00	48,00	-	88,00	1º	Classificado	Excedente
0005260	IZABEL CRISTINA MOLINA DE MORAIS	8,00	8,00	20,00	30,00	-	66,00	2º	Classificado	Excedente
0005670	JENNYFFER VIEIRA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	30,00	7,00	65,00	3º	Classificado	Excedente
0006150	DIEGO JÚNIOR ASSUNÇÃO DE SENE	8,00	12,00	8,00	36,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001460	TALITA RODRIGUES FERRAZ	8,00	12,00	12,00	24,00	5,00	61,00	5º	Classificado	Excedente
0001960	JOSIELA DOS SANTOS NEVES	4,00	8,00	8,00	30,00	-	50,00	6º	Classificado	Excedente
0001250	EMMANUELY LETICIA RIBEIRO LEMES DA COSTA	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006310	JULIANA ALMEIDA DE MORAES	4,00	12,00	12,00	12,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000040	JOCILAINE DA SILVA MORAIS	4,00	0,00	16,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003960	LUCAS DA SILVA FRANÇA	4,00	4,00	4,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002410	FLÁVIA MARIA DA SILVA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001680	ILDA REALINA DE SOUZA GODOY	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000480	JADILAINE MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002310	LUCIANA SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE FARMÁCIA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001120	GUILHERME DA SILVA ROSARIO	8,00	20,00	12,00	42,00	-	82,00	1º	Classificado	Classificado
0003400	EVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL	12,00	12,00	20,00	24,00	-	68,00	2º	Classificado	Classificado
0000100	JENIFFER APARECIDA PINHO DE CAMPOS	8,00	20,00	8,00	30,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente
0002260	KELI HIRONO BRANDAO	8,00	12,00	8,00	36,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001620	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	8,00	12,00	4,00	36,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0000160	BRUNA OLIVEIRA DE ARRUDA	8,00	20,00	8,00	24,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0006860	LAIENE RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	4,00	16,00	8,00	24,00	-	52,00	7º	Classificado	Excedente
0005200	LETICIA GONÇALINA DA SILVA MEDEIROS	4,00	16,00	12,00	18,00	-	50,00	8º	Classificado	Excedente
0006370	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000560	JOSELY MIRANDA CAMPOS	0,00	8,00	4,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002550	PEDRO OCTAVIO OLIVEIRA MENDES	12,00	4,00	8,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001040	ANA VITÓRIA DE ARRUDA	4,00	16,00	8,00	18,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002820	CAROLINE DARCE DO PRADO	4,00	8,00	16,00	18,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005710	ANA GEORGINA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001610	DANIELLY KAREN DE ALMEIDA	8,00	12,00	0,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006350	JUCIMARA LIBANA DA SILVA CUNHA	4,00	12,00	16,00	12,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004810	JUCINEIA MARIA DE ARRUDA	8,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003450	MARILZE AUXILIADORA DA SILVA CAMPOS	0,00	8,00	12,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006240	MARIO SILVA FERRAZ DE CAMPOS	0,00	8,00	12,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003200	JANAINI MARIA DE AMORIM CAMPOS	4,00	8,00	12,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003030	SUELLEN CANDIDO DE JESUS	8,00	8,00	8,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001300	MARINICE BEBIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000640	JOSEFINA DOS SANTOS	0,00	4,00	16,00	18,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001770	CREIA GONCALINA DE GUIMARAES	0,00	0,00	16,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003660	REGINA ALMEIDA DO BOM DESPACHO	4,00	4,00	8,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005760	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA	4,00	0,00	4,00	18,00	-	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001090	RONIMARY MACIEL DA SILVA	4,00	4,00	12,00	6,00	-	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005000	DANIELE REGINA DA SILVA	4,00	0,00	0,00	6,00	-	10,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004600	ARLETE DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001510	CAMILLY FERREIRA RIOS SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006800	LUCÉIA AUXILIADORA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

0005680 OACIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO - - - - - Desclassificado Ausente

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005250	JULIANA MARTINHA DE ALMEIDA	4,00	4,00	20,00	36,00	-	64,00	1º	Classificado	Classificado
0006940	ELUZIANA DALVA DOS SANTOS	0,00	12,00	8,00	36,00	-	56,00	2º	Classificado	Classificado
0004680	ALICE ANTONELLY DA SILVA	0,00	4,00	16,00	18,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006750	DANIELE GONÇALINA DE ALMEIDA FIALHO	4,00	4,00	0,00	24,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004330	GUILHERME DE FREITAS MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

COPEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005150	JOANICE FERREIRA	4,00	16,00	16,00	42,00	78,00	1º	Classificado	Classificado
0006730	JULIANA THAISA DE MORAIS	12,00	12,00	8,00	42,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0001730	TALIA CIDA DA SILVA	8,00	8,00	8,00	36,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0005980	JOSELINA CURVO DO ESPÍRITO SANTO	4,00	8,00	12,00	30,00	54,00	4º	Classificado	Excedente

0006560	ELIANE AUXILIADORA DA COSTA	0,00	12,00	12,00	30,00	54,00	5º	Classificado	Excedente
0006880	LUCIENE RIBEIRBO FERREIRA DOS SANTOS	4,00	12,00	4,00	30,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0005490	JOELMA DA SILVA RONDON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

COZINHEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	OL.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005350	ANA ANTÔNIA DA CRUZ	8,00	16,00	12,00	54,00	90,00	1º		Classificado	Classificado
0004550	VERA LUCIA DA SILVA	4,00	8,00	8,00	24,00	44,00	-		Desclassificado	Eliminado
0004560	EMANUELI MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente

DENTISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	OL.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001670	AMANDA ALVES FANALI	20,00	16,00	8,00	60,00	5,00	109,00	1º		Classificado	Classificado
0000050	GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA	12,00	20,00	12,00	60,00	2,00	106,00	2º		Classificado	Classificado
0001230	ANDRESSA FERREIRA RIBEIRO DA COSTA	16,00	20,00	8,00	60,00	-	104,00	3º		Classificado	Excedente
0006890	LEVI CASAROTTO	20,00	16,00	12,00	54,00	-	102,00	4º		Classificado	Excedente
0006250	SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO	16,00	12,00	8,00	60,00	5,00	101,00	5º		Classificado	Excedente
0000120	STEFFANI CURADO MARTINS	12,00	12,00	12,00	54,00	7,00	97,00	6º		Classificado	Excedente
0001740	ANA PAULA FERLIN DA SILVA	8,00	16,00	12,00	54,00	-	90,00	7º		Classificado	Excedente
0006290	CARLOS EDUARDO RONDON TORRES	8,00	4,00	12,00	60,00	5,00	89,00	8º		Classificado	Excedente
0003930	ADRIANA TONHÁ GALVÃO	8,00	12,00	8,00	60,00	-	88,00	9º		Classificado	Excedente
0001880	VANESSA ABREU DA SILVA	16,00	0,00	12,00	54,00	2,00	84,00	10º		Classificado	Excedente
0002990	JESSYKA GUIMARAES BARROS COSTA	4,00	16,00	0,00	54,00	-	74,00	11º		Classificado	Excedente
0001590	ANIELLE MARIA DE ARRUDA ASSIS	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente
0003170	GUILHERME ANTONIO DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente

EDUCADOR FÍSICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	OL.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003270	MARCELO ANTONIO DE JESUS MORAES	8,00	8,00	8,00	36,00	9,00	69,00	1º		Classificado	Classificado
0002430	NILZO DIAS DA SILVA	8,00	4,00	8,00	48,00	-	68,00	2º		Classificado	Classificado
0002870	WELLINTON POMPILHO MENDONÇA FURTADO	0,00	0,00	8,00	54,00	-	62,00	3º		Classificado	Excedente
0002880	ESTHEFANI CAMPOS DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente
0002810	RUBIA KATIELY DO ESPÍRITO SANTO	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente

ENFERMEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	OL.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001360	CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	16,00	8,00	12,00	54,00	21,00	111,00	1º		Classificado	Classificado
0005480	ANA CAROLINA LIMA BENEVIDES	12,00	8,00	12,00	60,00	15,00	107,00	2º		Classificado	Classificado
0000530	CLARISSA ANUNCIAÇÃO DE ARRUDA	12,00	12,00	8,00	54,00	20,00	106,00	3º		Classificado	Classificado
0002040	SASKIA EDUARDA LORENZETTI ALVES	12,00	12,00	20,00	54,00	5,00	103,00	4º		Classificado	Classificado
0003530	JAQUELINE GUIMARÃES SILVA	20,00	16,00	8,00	48,00	11,00	103,00	5º		Classificado	Excedente
0001780	JAYNNE MAURA MARQUES RONDON	12,00	8,00	12,00	48,00	20,00	100,00	6º		Classificado	Excedente
0006990	ELAINE CONCEIÇÃO DE ARAUJO	12,00	4,00	8,00	54,00	19,00	97,00	7º		Classificado	Excedente
0004820	LIVIA MARA BORGES NOHAMA	20,00	12,00	8,00	48,00	9,00	97,00	8º		Classificado	Excedente
0004640	AMANDA RODRIGUES PEREIRA PRADO	12,00	20,00	8,00	42,00	11,50	93,50	9º		Classificado	Excedente
0004080	ALINE DA SILVA CALDEIRA	8,00	16,00	12,00	48,00	8,00	92,00	10º		Classificado	Excedente
0006980	LENILO HEITOR CORRÊA NUNES	4,00	4,00	12,00	48,00	20,00	88,00	11º		Classificado	Excedente
0000830	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	4,00	8,00	16,00	42,00	17,50	87,50	12º		Classificado	Excedente
0004370	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	8,00	16,00	8,00	36,00	19,00	87,00	13º		Classificado	Excedente
0002450	GEOVANIA ROSA DA SILVA SANTANA	16,00	4,00	16,00	48,00	2,50	86,50	14º		Classificado	Excedente
0004130	KARYNA CARNELOS	12,00	12,00	8,00	48,00	6,50	86,50	15º		Classificado	Excedente
0004250	ANTONIA SOUSA SANTOS CHAVES	12,00	4,00	16,00	54,00	-	86,00	16º		Classificado	Excedente
0004650	EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO	8,00	12,00	12,00	54,00	-	86,00	17º		Classificado	Excedente
0006520	EMELLI LAIS RONDON DE SIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	48,00	14,00	86,00	18º		Classificado	Excedente
0000260	ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA ULHÔA	4,00	0,00	8,00	54,00	19,00	85,00	19º		Classificado	Excedente
0004490	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	12,00	4,00	12,00	36,00	21,00	85,00	20º		Classificado	Excedente
0003770	LUDMILA ROSALIA DA SILVA	16,00	4,00	16,00	42,00	5,00	83,00	21º		Classificado	Excedente
0005880	EDINAR TELES DE OLIVEIRA BARBATO DE FIGUEIREDO	8,00	8,00	8,00	48,00	11,00	83,00	22º		Classificado	Excedente
0000140	EMANUELLY ARRUDA SANTOS	16,00	16,00	8,00	42,00	1,00	83,00	23º		Classificado	Excedente
0006540	ANNA LAURA MORAIS CURADO DE ARRUDA	4,00	8,00	8,00	60,00	2,50	82,50	24º		Classificado	Excedente
0002580	SURIENE CATARINA RONDON TRINDADE	8,00	8,00	12,00	54,00	-	82,00	25º		Classificado	Excedente
0000350	VERONICA GARCIA	12,00	8,00	4,00	42,00	15,00	81,00	26º		Classificado	Excedente
0001990	SOLANGE DA SILVA	8,00	4,00	16,00	42,00	10,00	80,00	27º		Classificado	Excedente
0001830	RAFAELA CRISTINA DE MIRANDA	4,00	4,00	16,00	36,00	19,50	79,50	28º		Classificado	Excedente
0006830	KALYTA SANTOS GUIMARAES	12,00	4,00	12,00	48,00	3,00	79,00	29º		Classificado	Excedente
0003480	GISLENE LUZ DE SANTANA	12,00	8,00	4,00	54,00	-	78,00	30º		Classificado	Excedente
0001430	MARIA LUIZA OZORIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	4,00	8,00	16,00	48,00	2,00	78,00	31º		Classificado	Excedente

0007180	OLIVA VENÂNCIA DOS SANTOS	12,00	8,00	12,00	36,00	10,00	78,00	32º		Classificado	Excedente
0003190	MARCIELI PAULINO MARTINS DE MELLO	8,00	0,00	12,00	36,00	22,00	78,00	33º		Classificado	Excedente
0006700	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	4,00	8,00	8,00	36,00	21,50	77,50	34º		Classificado	Excedente

0001840	VITÓRIA MARIA DE ARRUDA E SILVA	8,00	8,00	12,00	42,00	7,00	77,00	35°	Classificado	Excedente
0001890	JEFERSON COLETO DE ARAUJO FILHO	12,00	4,00	12,00	42,00	3,00	73,00	36°	Classificado	Excedente
0006920	MARA KELLY DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	42,00	16,50	70,50	37°	Classificado	Excedente
0003890	MARIA JOSÉ NEVES DA SILVA	4,00	8,00	12,00	42,00	3,00	69,00	38°	Classificado	Excedente
0001260	KARINA VITÓRIA CARMO DA SILVA SOUZA	8,00	8,00	4,00	42,00	6,00	68,00	39°	Classificado	Excedente
0003940	FÁTIMA MARIA DO PRADO	8,00	0,00	4,00	54,00	-	66,00	40°	Classificado	Excedente
0007270	NEIVA PEREIRA DA CRUZ	8,00	8,00	8,00	42,00	-	66,00	41°	Classificado	Excedente
0004850	SUELLEN BIBIANA DE ALMEIDA	4,00	12,00	8,00	42,00	-	66,00	42°	Classificado	Excedente
0002560	ROSEMILDA SOARES FERREIRA GOMES	0,00	12,00	0,00	42,00	12,00	66,00	43°	Classificado	Excedente
0002160	KAROLINE APARECIDA SILVA DE SOUZA	12,00	4,00	0,00	42,00	7,50	65,50	44°	Classificado	Excedente
0001100	JUCIANNE LEMES DE ASSUNÇÃO	4,00	4,00	8,00	42,00	7,50	65,50	45°	Classificado	Excedente
0002140	WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA	12,00	4,00	8,00	36,00	5,00	65,00	46°	Classificado	Excedente
0001490	LAILA GABRIELLI DE ALMEIDA PEDROZO	8,00	4,00	8,00	36,00	7,50	63,50	47°	Classificado	Excedente
0007260	LÁZARA LUANA	12,00	4,00	4,00	42,00	-	62,00	48°	Classificado	Excedente
0004840	APARECIDA BONDESPACHO DE ARRUDA CAMPOS	8,00	4,00	8,00	42,00	-	62,00	49°	Classificado	Excedente
0006590	VANDERSON DOMINGOS LEITE	0,00	4,00	8,00	48,00	-	60,00	50°	Classificado	Excedente
0006180	DEIVID JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00	51°	Classificado	Excedente
0002950	SANLENNY CURADO	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00	52°	Classificado	Excedente
0007220	EMANOELE ALMEIDA DE JESUS	4,00	12,00	8,00	36,00	-	60,00	53°	Classificado	Excedente
0003380	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE	8,00	0,00	4,00	42,00	5,00	59,00	54°	Classificado	Excedente
0005920	ELETRICIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	8,00	8,00	12,00	30,00	-	58,00	55°	Classificado	Excedente
0006200	THAMMY MARCELLY PALMEIRA FIGUEIREDO	8,00	0,00	12,00	36,00	-	56,00	56°	Classificado	Excedente
0002500	CYNTHIA SANTOS	8,00	0,00	12,00	36,00	-	56,00	57°	Classificado	Excedente
0003300	ALESSANDRA AGUIAR DOS SANTOS FELISMINO	4,00	4,00	8,00	36,00	-	52,00	58°	Classificado	Excedente
0005120	CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA	8,00	0,00	4,00	36,00	12,00	60,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000800	ROSANGELA FLAVIANA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001280	ANA CAROLINA MENDES QUEIROZ	4,00	4,00	8,00	24,00	4,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007140	ADRIANA CHAVES DA SILVA	0,00	8,00	4,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004540	PAULO CESAR DE BARROS E SILVA	-	-	-	-	20,50	20,50	-	Desclassificado	Eliminado
0003590	ROSENY ALVES DOS ANJOS	-	-	-	-	5,00	5,00	-	Desclassificado	Eliminado

0003780	ABIGAIL SANTANA DA TRINDADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003650	AMANDA CAMILE DA SILVA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006820	CLEYLCE SIMONE SEGOVIA DE AMORIM SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001570	ERENIL ERICA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007020	GABRIELLY MARIANA AMORIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003750	GRASIEL DE MENESES MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006910	JESSICA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004780	KAROLAINE DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003370	MARCYARA CRISTINA SOARES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000850	MILENE BRANDÃO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004610	PAULA FRANCIELLY DIONISIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	OL.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003840	CELIO BISPO DE SOUZA	12,00	12,00	4,00	60,00	23,00	111,00	1º		Classificado	Classificado
0003090	EMANUELLY LOPES SAMPAIO	16,00	8,00	8,00	60,00	17,50	109,50	2º		Classificado	Excedente
0002610	JOELINO DA SILVA SENE	16,00	12,00	12,00	60,00	-	100,00	3º		Classificado	Excedente
0001930	VICTOR MANOEL DE ARRUDA FERRAZ	12,00	8,00	12,00	60,00	4,00	96,00	4º		Classificado	Excedente
0004350	BRUNA FRANCO	8,00	8,00	12,00	60,00	-	88,00	5º		Classificado	Excedente
0003510	MELISSA LUZIA MONTEIRO MACIEL	8,00	4,00	12,00	60,00	-	84,00	6º		Classificado	Excedente
0005510	LUCIANE MACIEL DURÃES	4,00	4,00	4,00	60,00	6,50	78,50	7º		Classificado	Excedente
0002050	LEONICE ROSA DA SILVA	0,00	0,00	8,00	60,00	-	68,00	8º		Classificado	Excedente
0004220	MIRIAM DA SILVA PARAIVA	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente

FISIOTERAPEUTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	OL.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001650	THIFANY DOS SANTOS COSTA	8,00	8,00	8,00	54,00	8,00	86,00	1º		Classificado	Classificado
0003880	MARCELLY BUSTAMANTE DE CAMPOS	8,00	0,00	16,00	54,00	6,00	84,00	2º		Classificado	Classificado
0006060	INGRID GIMENEZ	12,00	0,00	8,00	54,00	1,00	75,00	3º		Classificado	Excedente
0003280	TAIS TAVARES DE AZEREDO JUVENAL	8,00	12,00	12,00	42,00	-	74,00	4º		Classificado	Excedente
0006960	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	48,00	-	72,00	5º		Classificado	Excedente
0001000	JOSELAYNE FRANCIELE DE CAMPOS BARROS	8,00	8,00	8,00	48,00	-	72,00	6º		Classificado	Excedente
0003010	RAIANNE CRISTINY DE OLIVEIRA	12,00	8,00	8,00	36,00	-	64,00	7º		Classificado	Excedente
0006110	RAQUEL DA SILVA PAVAO	0,00	8,00	0,00	48,00	3,00	59,00	8º		Classificado	Excedente
0006100	TAYNAH LAYSSA DE BRITO ASSUNÇÃO	4,00	0,00	4,00	24,00	-	32,00	-		Desclassificado	Eliminado
0003800	CLAUDYVAN SANTANA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente
0002790	ELIZABETH FERNANDA VILARINHO LIMA CASTRO	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente
0002780	OLINEY DA SILVA FILHO	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente

JARDINEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	OL.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
-----------	------	-----	-----	----	-----	------------	---------	---------	-----------	-----------

0000770	JOVANI DOS SANTOS	0,00	16,00	8,00	54,00	78,00	1º	Classificado	Classificado
0006650	ROBERTO CARLOS MAGALHÃES	12,00	12,00	12,00	42,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0002190	EDER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004970	THAYSA GABRIELLE MARQUES DE MELO	20,00	16,00	16,00	48,00	6,50	106,50	1º	Classificado	Classificado
0005730	ISABELLE PROENÇA MALAQUIAS	16,00	16,00	16,00	48,00	2,00	98,00	2º	Classificado	Classificado
0001470	ANA MARIA GAVIOLI	12,00	4,00	8,00	54,00	17,00	95,00	3º	Classificado	Classificado
0004960	GABRIEL TIBURCIO CASTRO ZULKE	16,00	16,00	12,00	48,00	3,00	95,00	4º	Classificado	Excedente
0005020	LIVIA GONÇALVES DE LIMA	20,00	16,00	8,00	48,00	-	92,00	5º	Classificado	Excedente
0004030	EZEQUIEL DE OLIVEIRA FILHO	12,00	16,00	12,00	48,00	1,00	89,00	6º	Classificado	Excedente
0000600	ANA FLÁVIA DAS CHAGAS COSTA	16,00	16,00	12,00	36,00	-	80,00	7º	Classificado	Excedente
0005290	DARLEY SOUZA DE OLIVEIRA	16,00	4,00	4,00	30,00	-	54,00	8º	Classificado	Excedente
0006270	FRANCO ARAUJO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	13,00	13,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006740	ANA CAROLINA CAMPOS DE ALMEIDA COPRIVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000990	SEBASTIÃO MARIANO COSTA PEREIRA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA CATEGORIA D OU E - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004210	CLAYTON ROBERTO MENDONÇA	0,00	12,00	12,00	42,00	100,00	5,00	171,00	1º	Classificado	Classificado
0005230	ESTEVINO PAULO DA SILVA	20,00	12,00	8,00	30,00	100,00	-	170,00	2º	Classificado	Classificado
0002170	DINIVALDO ACOSTA DO AMARAL	0,00	4,00	8,00	54,00	100,00	-	166,00	3º	Classificado	Excedente
0003210	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	8,00	8,00	8,00	36,00	100,00	-	160,00	4º	Classificado	Excedente
0005460	FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES	8,00	4,00	12,00	36,00	100,00	-	160,00	5º	Classificado	Excedente
0006080	DEVID COSTA SOUSA	4,00	4,00	12,00	36,00	100,00	-	156,00	6º	Classificado	Excedente
0006710	CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS	0,00	8,00	16,00	30,00	100,00	-	154,00	7º	Classificado	Excedente
0006690	ODENILTON CARLOS PULQUERIO	12,00	8,00	20,00	36,00	-	-	76,00	8º	Classificado	Excedente
0000650	DANIEL MATEUS DE CAMPOS FONTES	8,00	8,00	0,00	30,00	100,00	-	146,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002000	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA	4,00	4,00	12,00	24,00	100,00	-	144,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005110	ODAIR CONCEIÇÃO DA SILVA	0,00	8,00	4,00	36,00	90,00	-	138,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004420	JOILSON PEREIRA DOS SANTOS	0,00	4,00	0,00	36,00	90,00	-	130,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004950	CARLOS ANTUNES DE CAMPOS	0,00	4,00	16,00	24,00	80,00	-	124,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006050	SAMUEL ADÃO DA COSTA	0,00	0,00	16,00	24,00	80,00	-	120,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006020	MARIO M ESTRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005970	PAULO LUCIANO DAS DORES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001850	WEMERSON LUÍS BARROS SALES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

NUTRICIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003410	SHYRLEY MENDES DA SILVA	16,00	8,00	12,00	48,00	23,00	107,00	1º	Classificado	Classificado
0003600	PAOLA MACHADO PARREIRAS	20,00	8,00	8,00	48,00	20,00	104,00	2º	Classificado	Excedente
0000960	WENDER JUNIOR DE DEUS SILVA	12,00	12,00	12,00	42,00	-	78,00	3º	Classificado	Excedente
0001060	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	-	-	-	-	5,00	5,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007250	KALLIANE DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003570	TAÍS TEIXEIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PSICÓLOGO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001710	JOYCE BASTOS NOGUEIRA	8,00	16,00	8,00	60,00	13,00	105,00	1º	Classificado	Classificado
0006450	WILLIAM DIAS DE CAMPOS	16,00	8,00	8,00	60,00	7,50	99,50	2º	Classificado	Excedente
0002110	JOSIANE DELFINA LEITE	12,00	4,00	16,00	48,00	-	80,00	3º	Classificado	Excedente
0003230	ALINE APARECIDA DA SILVA	12,00	0,00	8,00	54,00	-	74,00	4º	Classificado	Excedente
0005650	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	-	-	-	-	19,00	19,00	-	Desclassificado	Eliminado

RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000520	PÂMILA VICÊNCIA DA SILVA	4,00	12,00	8,00	42,00	-	66,00	1º	Classificado	Classificado
0001750	ALÉXIA GUIA DA SILVA SANTANA	8,00	4,00	8,00	42,00	-	62,00	2º	Classificado	Classificado
0003320	JANAINA NAIR COSTA	8,00	8,00	16,00	30,00	-	62,00	3º	Classificado	Classificado
0003260	MARIA JULIA CAMPOS MONTEIRO	20,00	8,00	8,00	24,00	-	60,00	4º	Classificado	Excedente
0002210	ADRIENNY VITORIA DA COSTA CAMPOS	8,00	12,00	8,00	30,00	-	58,00	5º	Classificado	Excedente
0000210	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	4,00	0,00	16,00	36,00	-	56,00	6º	Classificado	Excedente
0002740	VITORIA CLARA SILVA DE MAGALHES	8,00	12,00	12,00	24,00	-	56,00	7º	Classificado	Excedente

0006610	VANDERSON VENICIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	8,00	12,00	4,00	30,00	-	54,00	8°	Classificado	Excedente
0005660	SIDIVANE APARECIDA DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00	9°	Classificado	Excedente
0001560	ARIANE MARIA DE FRANÇA	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00	10°	Classificado	Excedente
0004800	KAMILLA BORGES SANTOS	12,00	12,00	4,00	24,00	-	52,00	11°	Classificado	Excedente
0003420	JUCELE ANDRÉIA DE PINHO	4,00	12,00	16,00	18,00	-	50,00	12°	Classificado	Excedente
0003620	FABIANA SANTOS DE SOUSA	4,00	4,00	8,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001600	INGRIDY RAFAELLY RIBEIRO LEMES DA COSTA	8,00	0,00	8,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000370	JAQUELINE PAMELA LEITE MORAIS	8,00	16,00	4,00	18,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001580	LAURA HELENA DO CARMO MEDEIROS	12,00	8,00	8,00	18,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003110	RAFFAELE LUANA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	4,00	4,00	8,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002750	CONCEIÇÃO ANTÔNIA DE CAMPOS ARRUDA	4,00	12,00	16,00	12,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005520	EVANILDES DAS NEVES SANTANA BEZERRA	8,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001070	LUCIANNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000360	TATIANE MONTEIRO DE CAMPOS SILVA	8,00	8,00	16,00	12,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006870	ANGELA RIBEIRO DANTAS	12,00	4,00	8,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001820	GISELE RAMOS DE OLIVEIRA	4,00	0,00	20,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001400	VIVIAN VITORIA OLIVEIRA DE MORAIS	0,00	8,00	16,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007080	JOCINEIA ANTÔNIA DE BARROS DE CAMPOS	0,00	4,00	12,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002320	MICHELY DIANA MUNIZ	0,00	8,00	8,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000110	LUCILENE ROSÁLHA INFANTINO GONÇALVES	4,00	8,00	8,00	18,00	1,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001700	WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FEHLBERG	4,00	4,00	8,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002380	JAICE MARIA DE FIGUEIREDO	4,00	8,00	8,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005080	JOEMILLY CLAUDIANE DOS SANTOS	0,00	8,00	12,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005190	HELENA CLARA FERREIRA DE ARRUDA	0,00	4,00	12,00	12,00	-	28,00	-	Desclassificado	Eliminado

0007090	HELLEN CRISTINA DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	12,00	-	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002980	HERIKA DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	16,00	12,00	-	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001640	VANUSSA DE ARAUJO E SILVA	8,00	4,00	4,00	6,00	-	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001760	WALDIRENE SANTANA DE ARRUDA	4,00	4,00	8,00	6,00	-	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003560	MARCIO DA SILVA SENE JUNIOR	0,00	4,00	4,00	12,00	-	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000230	VALDIRENE CRISTINA DA SILVA	0,00	4,00	8,00	0,00	-	12,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002900	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000150	ANA CAROLINA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002710	ANA PAULA ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001950	CLAUDNE FERNANDA DE MORAES ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001190	DANIELLY NATAICHA DA SILVA PINHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002720	ERICA GONÇALINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002390	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002850	LAÍS SULAMITA ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005860	LEONARDO SÁVIO DE ALMEIDA ELIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002010	MIRLENE CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000760	SUZINETEAPARECIDA DA SILVA MONICO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002330	VANESSA RODRIGUES DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

SERVIÇOS GERAIS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	OL.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003250	TELIO CLARINDO DE MAGALHAES	12,00	20,00	16,00	48,00	96,00	1°		Classificado	Classificado
0004990	JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS	8,00	16,00	16,00	54,00	94,00	2°		Classificado	Excedente
0000190	ANA LUCIA FERREIRA PINHO DE CAMPOS	16,00	16,00	12,00	48,00	92,00	3°		Classificado	Excedente
0001860	ROSANE MARIA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	60,00	88,00	4°		Classificado	Excedente
0003070	NEUZA MARIA MIRANDA CAMPOS	8,00	16,00	12,00	42,00	78,00	5°		Classificado	Excedente
0001170	LUIZA LAURA ALMEIDA DE CARVALHO	8,00	16,00	12,00	42,00	78,00	6°		Classificado	Excedente
0006850	CATARINA JOANA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	48,00	76,00	7°		Classificado	Excedente
0007040	LETÍCIA MARA DE CAMPOS	4,00	20,00	4,00	48,00	76,00	8°		Classificado	Excedente
0000630	JUCILENE DA SILVA BRISOLA	0,00	16,00	12,00	48,00	76,00	9°		Classificado	Excedente
0006840	EDINEIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	8,00	20,00	4,00	42,00	74,00	10°		Classificado	Excedente
0006440	MARILZA GRILLAUD SOUZA	16,00	12,00	8,00	36,00	72,00	11°		Classificado	Excedente
0001110	MARIA ELIENE DA SILVA	8,00	16,00	4,00	36,00	64,00	12°		Classificado	Excedente
0000740	CLARINDA RODRIGUES DE ALMEIDA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	13°		Classificado	Excedente
0006010	EDINALVA GLORIA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	30,00	54,00	14°		Classificado	Excedente
0007110	MARCIA DE OLIVEIRA CAMPOS	4,00	4,00	8,00	36,00	52,00	15°		Classificado	Excedente
0005280	JAYRCE JUNIA MUNIZ DE MEDEIROS	8,00	16,00	0,00	24,00	48,00	-		Desclassificado	Eliminado
0005960	JUCINEIA DE OLIVEIRA CAMPOS	4,00	0,00	4,00	24,00	32,00	-		Desclassificado	Eliminado
0005850	LEDA LETICIA DA SILVA	8,00	0,00	12,00	12,00	32,00	-		Desclassificado	Eliminado
0006190	MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA	4,00	8,00	4,00	6,00	22,00	-		Desclassificado	Eliminado
0005950	JUCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	0,00	0,00	0,00	18,00	18,00	-		Desclassificado	Eliminado
0001790	ADMIR GUSTAVO DE MORAIS	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente
0006230	ELISANGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente
0001080	FERNANDA PINHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	OL.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002060	DANIELI DA SILVA DOS SANTOS	8,00	12,00	16,00	60,00	3,00	99,00	1°		Classificado	Classificado

0000460	EVELYN FELICIO DANTAS	4,00	8,00	12,00	54,00	6,50	84,50	2º	Classificado	Classificado
0001440	PRISCILA VILELA FERREIRA	0,00	12,00	12,00	48,00	9,00	81,00	3º	Classificado	Classificado
0004100	RICARDO MARQUES DA SILVA	16,00	16,00	12,00	36,00	-	80,00	4º	Classificado	Classificado
0001130	MARIA JOSÉ NEVES MARTINS DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	42,00	9,00	79,00	5º	Classificado	Excedente
0002760	ALAUARY ISLA DA SILVA MARÇAL	0,00	16,00	8,00	42,00	8,50	74,50	6º	Classificado	Excedente
0004920	MARIA VANUSA CARVALHO AMORIM	4,00	16,00	12,00	36,00	6,50	74,50	7º	Classificado	Excedente
0000670	ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS	8,00	8,00	16,00	42,00	-	74,00	8º	Classificado	Excedente
0000500	ERICA DOS SANTOS RIBEIRO	8,00	12,00	0,00	48,00	-	68,00	9º	Classificado	Excedente
0002860	SÂMILY KARINE DA COSTA	8,00	8,00	4,00	48,00	-	68,00	10º	Classificado	Excedente
0001220	ARIANE CRISTINA SILVA VEIGA	4,00	8,00	8,00	48,00	-	68,00	11º	Classificado	Excedente
0000900	ANNA CAROLINA FREITAS TELES	4,00	12,00	8,00	42,00	-	66,00	12º	Classificado	Excedente
0005470	DEIZE REGIANE DE ANUNCIACAO PRESSI	4,00	12,00	4,00	42,00	3,00	65,00	13º	Classificado	Excedente
0001310	RONEIA MARCELINA DOS SANTOS SANTANA	12,00	8,00	8,00	36,00	-	64,00	14º	Classificado	Excedente
0001380	YASMIN PINTO DE ARRUDA	4,00	4,00	8,00	42,00	5,00	63,00	15º	Classificado	Excedente
0002240	KAIRA KRISTINE FERNANDES FRANCISCO FEITO-SA	4,00	12,00	4,00	42,00	-	62,00	16º	Classificado	Excedente
0002360	MARIA AUXILIADORA MARCAL	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00	17º	Classificado	Excedente
0006770	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	36,00	-	60,00	18º	Classificado	Excedente
0000870	FLAVIA BENEDITA ESCANDELARIA DE FREITAS	8,00	8,00	20,00	24,00	-	60,00	19º	Classificado	Excedente
0004090	SUELY GOMES DA SILVA	8,00	8,00	20,00	24,00	-	60,00	20º	Classificado	Excedente
0000470	THAYS GONÇALINA PEREIRA LEITE	8,00	8,00	12,00	30,00	-	58,00	21º	Classificado	Excedente
0006760	LINDCY LAURA FREITAS DA COSTA	8,00	8,00	8,00	30,00	3,00	57,00	22º	Classificado	Excedente
0000170	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	12,00	8,00	12,00	24,00	-	56,00	23º	Classificado	Excedente
0003360	DAIANE PAULA DA SILVA CRUZ	4,00	8,00	4,00	36,00	-	52,00	24º	Classificado	Excedente
0005320	FERNANDA DE SOUZA MORAES	0,00	4,00	12,00	36,00	-	52,00	25º	Classificado	Excedente
0001010	ADRIANA MARIA DA SILVA	0,00	4,00	12,00	36,00	-	52,00	26º	Classificado	Excedente
0001540	MARIA DE FÁTIMA SILVA MORAIS PEREIRA	8,00	8,00	12,00	24,00	-	52,00	27º	Classificado	Excedente
0003870	FERNANDA LORRAINE DE CAMPOS OLIVEIRA	4,00	12,00	12,00	24,00	-	52,00	28º	Classificado	Excedente
0004380	JOICY VITORIA DA SILVA	4,00	4,00	20,00	24,00	-	52,00	29º	Classificado	Excedente
0001370	JANAINA TAIS DA COSTA	8,00	8,00	4,00	30,00	-	50,00	30º	Classificado	Excedente
0006510	ELISANGELA RETAMERO SANTOS FRANCA	4,00	4,00	12,00	30,00	-	50,00	31º	Classificado	Excedente

0000700	AURIANA NASCIMENTO SILVA	4,00	4,00	12,00	30,00	-	50,00	32º	Classificado	Excedente
0002680	BIANCA TEODORO BUENO	4,00	4,00	12,00	30,00	-	50,00	33º	Classificado	Excedente
0003340	LUCINDA MARIA DE ARRUDA E SILVA	0,00	4,00	16,00	30,00	-	50,00	34º	Classificado	Excedente
0004630	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	8,00	12,00	12,00	18,00	-	50,00	35º	Classificado	Excedente
0000290	ANA CELINA DOS SANTOS	8,00	0,00	16,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005130	MARIA CLARA LESSA ROMÃO	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003020	MARIA SILVINHA DA COSTA	4,00	4,00	16,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000450	MARA FÁTIMA DOS SANTOS	8,00	4,00	4,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000400	HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA	4,00	8,00	8,00	18,00	7,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000180	JAQUELINE CRISTINA FEHLBERG FERRAZ	0,00	0,00	8,00	36,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007210	JOSILEIDE ALVES DE OLIVEIRA	4,00	8,00	8,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005810	ANA CAROLINE DOS SANTOS	0,00	4,00	8,00	24,00	6,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006380	CELIA REGINA DE ASSUNÇÃO	8,00	4,00	4,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005830	FRANCISCA PEREIRA CAVALCANTE	0,00	0,00	16,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000720	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	4,00	4,00	8,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005160	JUCINETE CARMEN DE SOUZA	8,00	4,00	16,00	12,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005270	MAYARA MARCIA POMPEO DO NASCIMENTO	12,00	4,00	0,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000220	RODRIGO SOARES DA SILVA SANTANA	0,00	0,00	4,00	36,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003050	YAGO WILLIAN VIRGULINO DA SILVA LIRA	4,00	4,00	12,00	18,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004070	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	4,00	0,00	16,00	18,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004740	MAILZE FAUSTINO DE OLIVEIRA GARCIA	0,00	0,00	8,00	30,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002440	KEILA APARECIDA MOREIRA	4,00	0,00	8,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006460	LUZINEIA AMBROSINA DA SILVA DE JESUS	4,00	0,00	12,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005310	RUBIA CRISTINA DE SOUZA MORAES	4,00	4,00	8,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002540	JOSELAINA MARIA DA COSTA FONTES	0,00	0,00	8,00	24,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004460	JOSELAYNE BENTA DA SILVA FIGUEIREDO	4,00	4,00	0,00	24,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005630	LEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003390	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004710	ANA LUIZA RAMOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004500	ANTONIA DE PADUA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003920	BEATRIZ CAMILLY LARA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004200	CLAUDHINEYA THAYNARA TAKIZAVA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006400	CLEUSINI MACEDO OLIVEIRA DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

0002270	DEUZENY DE SOUZA SERAFIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006620	ELIANE DA SILVA MIRANDA VERISSIMO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007290	ELIZETE NUNES DA COSTA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004730	FÁTIMA CATARINA DA PENHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000890	GEISIANE DE PAULA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002730	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000790	JANICE CABRAL DE OLIVEIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006630	JAQUELINE LUANA DA SILVA ORTIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006600	JOSIANE LAURA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005030	LEDIANE MARQUES FONTES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004620	LUCIANA KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

0003820	LUZIENE DOS REIS DE OLIVEIRA	-----	Desclassificado	Ausente
0003830	MARIA JOSÉ DE ARRUDA	-----	Desclassificado	Ausente
0001200	MONALISA FIGUEIREDO DA LUZ	-----	Desclassificado	Ausente
0002030	NADIA REGINA DICKE	-----	Desclassificado	Ausente
0006780	PATRÍCIA MARQUES DA COSTA	-----	Desclassificado	Ausente
0004290	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	-----	Desclassificado	Ausente
0006550	SIMONE GOMES DA SILVA	-----	Desclassificado	Ausente
0000320	SORAIA CARVALHO RIBEIRO	-----	Desclassificado	Ausente
0005500	TATIANE CRISTINA DE LIMA SILVA	-----	Desclassificado	Ausente
0001660	TEREZINHA MARIA DA SILVA MARQUES	-----	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	L.VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004280	JHENIFFER GONÇALVES	12,00	8,00	8,00	42,00	-	70,00	1º		Classificado	Classificado
0004440	SAYMONN ALMEIDA ZANCHET	12,00	4,00	12,00	36,00	-	64,00	2º		Classificado	Classificado
0006300	MARIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA	8,00	12,00	16,00	24,00	-	60,00	3º		Classificado	Excedente
0003350	ROBERTO CARLOS MAGALHÃES JUNIOR	4,00	8,00	8,00	30,00	-	50,00	4º		Classificado	Excedente
0005840	LOURIVALDO GONÇALVES FARIAS	4,00	4,00	12,00	30,00	-	50,00	5º		Classificado	Excedente
0002890	DANIELE DE SOUZA LELIS MUNIZ	0,00	0,00	12,00	36,00	-	48,00	-		Desclassificado	Eliminado
0006530	LOURENE VICUNA MORAIS ARRUDA PINHEIRO	16,00	0,00	8,00	24,00	-	48,00	-		Desclassificado	Eliminado
0007150	AMAIR DA SILVA BARROS	4,00	8,00	12,00	18,00	-	42,00	-		Desclassificado	Eliminado
0006220	ROSENI VIEIRA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	12,00	-	36,00	-		Desclassificado	Eliminado
0006130	JULIANA FRANCISCA PULQUERIO	0,00	0,00	8,00	18,00	-	26,00	-		Desclassificado	Eliminado
0002910	THIAGO PINHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado	Ausente

RESOLUÇÃO Nº 017/2024/CMAS**Resolução Nº 017/2024/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 18 de dezembro 2024 sob o Registro da Ata Nº 016/2024/CMAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a o Demonstrativo Físico Financeiro 2023 ,dos Serviços IGD SUAS, IGD PBF.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 18 de dezembro de 2024.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 506/2024**PORTARIA Nº 506/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **JORGE VINICIUS DA CUNHA MIRANDA** do cargo em comissão de Coordenador Escolar DAS-3 na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2024**PORTARIA Nº 499/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **HELOAN MACIEL** do cargo em comissão de Gerente DAS-1 na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2024**PORTARIA Nº 505/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **JOENIO JOAO DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenador Escolar DAS-3 na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2024**PORTARIA Nº 502/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **JOÃO AUGUSTO GOMES JUNIOR** do cargo em comissão de Coordenador DAS-3 na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2024**PORTARIA Nº 485/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **CARMEM LUCIA SILVA**

CORREIA DE BRITO do cargo em comissão de Assessor de Planejamento DAS-4, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 174/2024

DECRETO N. 174/2024

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa, já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 19322/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Manoel Sebastião de Campos	19322/2024	357/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 501/2024

PORTARIA Nº 501/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **IZONETE MARIA DO PRADO** do cargo em comissão de Coordenador Escolar DAS-3 na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2024

PORTARIA Nº 481/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **ANNY KAROLLINY DE FIGUEIREDO** do cargo em comissão de Assessor Pedagógico DAS-4, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2024

PORTARIA Nº 510/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **JUCINEIA SANTOS SILVA** do cargo em Coordenador Escolar DAS-3 Na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2024

PORTARIA Nº 492/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **ERICA GONCALINA DA SILVA** do cargo em comissão de Supervisor Escolar DAS-2, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2024

PORTARIA Nº 519/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **LUCIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ** do cargo em comissão de Coordenador Escolar DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2024

PORTARIA Nº 503/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **JOÃO BOSCO DE MIRANDA** do cargo em comissão de Coordenador Escolar DAS-3 na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2024

PORTARIA Nº 537/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **ROBERTO CARLOS MAGALHAES JUNIOR** do cargo em comissão de Supervisor de Área DAS-2, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 536/2024

PORTARIA N° 536/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **ROBERTA CRISTINA DE CARVALHO** do cargo em comissão de Coordenadora Administrativo DAS-3, no Gabinete do Prefeito a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 500/2024

PORTARIA N° 500/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **IZADORA BOTELHO DO PRADO** do cargo em comissão de Coordenador Escolar DAS-3 na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 061/2024, Processo Licitatório n.º 092/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: DANIEL TEODORO CANDIDO 60462299953

CNPJ: N° 44.856.129/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

EMPRESA: ROBERT CRUZ

CNPJ: N° 27.598.745/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de dezembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 061/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 061/2024, Processo Licitatório n.º 092/2024, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: DANIEL TEODORO CANDIDO 60462299953

CNPJ: N° 44.856.129/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

EMPRESA: ROBERT CRUZ

CNPJ: N° 27.598.745/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de dezembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: **URBAN CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ n.º.29.533.589/0001-75.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

1.1.1.OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 01 de novembro de 2024 á 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO 21 de novembro de 2024, pág. 662, **leia – se:**

1.1.1.OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 01 de novembro de 2024 á 31 de dezembro de 2024.

1.1.2. Prorrogação de vigência: vigorando o contrato original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 18 de novembro de 2024 á 17 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREVBRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, as inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social deste município, em conformidade com o Convênio nº 2834/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Nova Brasilândia/MT. A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município de Nova Brasilândia/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal.

1.2. O Conjunto Habitacional VILA DAS FLÔRES é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Brasilândia/MT e Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação “Ser Família Habitação” sendo o município responsável pela doação do terreno e a seleção de uma construtora para edificação das 45 (quarenta e cinco) casas.

3. Serão 45 casas, a serem entregues em regime de concessão de uso, com cláusula de condição resolutiva pelo prazo de 15 (quinze) anos, durante esse tempo a moradia é inalienável e ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ Nº 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88 Tels. (66) 3385 1277 – 3385 1600

1 após findado esse período, o beneficiário receberá a transferência da propriedade de maneira definitiva.

1.4. O Processo será seguido pelas seguintes etapas: a) inscrição de intenção no Programa “Ser Família Habitação”; b) credenciamento das famílias pré-selecionadas; c) juntada de documentos; d) avaliação pela equipe do Programa Ser Família Habitação - SETASC-MT e visitas domiciliares; f) avaliação pela equipe técnica municipal; g) apreciação e aprovação dos candidatos pelo Conselho Municipal Habitação; eh) divulgação dos nomes das famílias selecionadas e suplentes.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação à ordem de classificação dos primeiros 45 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas apenas ao final do processo de avaliação e visita domiciliar, assim fica estabelecido os seguintes requisitos obrigatórios para participação dos possíveis beneficiários a ser preenchido no ato do cadastramento:

2.2. O Beneficiário deve possuir renda per capita que não ultrapasse R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) no CadÚnico;

2.3. Residir no Município nos últimos 05 anos ininterruptos, o que poderá ser comprovado documentalmente, através de cartão de vacina, histórico escolar dos que compõem o grupo familiar, ficha índice da Secretaria de Saúde, dentre outros documentos que tornem possível a comprovação;

2.4. O Titular do cadas-

tramento deve ter idade igual ou superior a 18 anos; MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ Nº 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88 Tels. (66) 3385 1277 – 3385 1600

12.5. Estar regular perante a justiça eleitoral;

2.6. Estar regular perante o Serviço Militar (quando beneficiário do sexo masculino);

2.7. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico até dezembro de 2023;

2.8. Ter realizado a atualização no CadÚnico até dezembro de 2023;

2.9. Não ser possuidor e/ou proprietário de imóvel urbano ou rural, em qualquer localidade do país;

2.10. Ser eleitor do município de Nova Brasilândia;

2.11. Não ter sido beneficiário de programa habitacional ou regularização fundiária oriundos de recursos orçamentários da União, Estados e Municípios;

e2.12. Não poderá ser elegível como beneficiário pessoa que integre família que tenha invadido ou ocupado indevidamente qualquer imóvel do Programa Habitacional de Interesse Social. Somente será permitido um cadastramento para integrante de um mesmo núcleo familiar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas físicas interessadas que acreditam atender os critérios acima e desejam participar da concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão comparecer nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, na praça Nossa Senhora Aparecida (praça central, em horário comercial, das 7h30 às 17h00, munidos de RG, CPF, certidão de nascimento/casamento ou óbito quando viúvo, legível do/s titular/es e comprovante de residência).

3.2. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ Nº 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88 Tels. (66) 3385 1277 – 3385 1600

3. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

3.4.4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os candidatos pré-selecionados, ou seja, que atendem a priori os requisitos para o Programa Ser Família Habitação, deverão apresentar os seguintes documentos para elaboração de dossiê e posterior visita domiciliar: a) cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado; b) cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável; c) cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (Solteiro – Certidão de Nascimento/ Casado – Certidão de Casamento/ Viúvo – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ União Estável – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I); d) cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso; e) cópia legível do RG e CPF dos Filhos, quando for o caso; f) comprovante de residência no município de Nova Brasilândia/MT, a pelo menos 05 anos; (Ficha A, emitida pela Secretaria municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas de Nova Brasilândia/MT;) OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem; g) cópia legível de Título de Eleitor; h) comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Nova Brasilândia/MT; i) cópia da folha resumo do Cadastro Único; MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ Nº 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88 Tels. (66) 3385 1277 – 3385 1600

laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença(CID) - caso haja alguém na família com deficiência;l). cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;m). declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentação apresentadas (modelo Anexo II); en). autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso;(modelo Anexo III/Anexo IV).4.3 Não serão aceita documentação incompleta ou ilegível.5. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO.5.1. Os dossiês das famílias pré-selecionadas serão encaminhados para análise junto a equipe do Programa Ser Família Habitação – SETASC-MT.5.2. Após retorno dos dossiês a equipe técnica designada pelo poder executivomunicipal realizará a visita domiciliar e posterior avaliação, segundo o grau de necessidadesocioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:5.3. A influência dos critérios enumerados no item 2.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.5.4. Para efeito da classificação, serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:a). aquelas com menor renda per capita;b). aquelas compostas por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos; que sejam compostas por pessoas com deficiência; com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).c). aquelas com maior tempo de residência no município de NovaBrasilândia/MT;MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIACNPJ N° 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.brAvenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267Centro | Nova Brasilândia | Mato GrossoCEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88Tels.(66) 3385 1277 – 3385 1600 1a). Menor Renda per capita De R\$: 0,00 a R\$: 100,00 30 pontosDe R\$: 100,01 a R\$: 200,00 20 pontosDe R\$ 200,00 a R\$ 218,00 5pontosb). Situação de composição familiar Monoparental femininacom mais de um dependente30 pontosMonoparental femininacom um dependente25 pontosMonoparental masculinacom mais de um dependente25 pontosMonoparental masculinacom um dependente20 pontosCasal com até 02dependente15 pontosCasal com mais de 02dependentes25 pontosCasal sem dependente 10 pontosFamília composta porpessoas com idade igualou superior a 60 (sessenta)anos10 pontosFamília composta porpessoas com deficiência10 pontosFamília unipessoal 5pontosc). Tempo de Residência no MunicípioNova Brasilândia/MTAcima de 10 anos 30 pontos5 a 10 anos 20 pontosMenos de 5 anos 0 ponto5.5. Para os efeitos da Tabela a que se refere o caput deste item, consideram-se:MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIACNPJ N° 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.brAvenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267Centro | Nova Brasilândia | Mato GrossoCEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88Tels.(66) 3385 1277 – 3385 1600 1a). Família em coabitação: A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros sem filhos que residem com os pais;b). Dependentes: Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);c). Pessoa Idosa: Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar nadada da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;d). Pessoa com deficiência: Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na entrega dos documentos, através de laudo ou atestado médico, que descreva incapacidade física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;e). Família Unipessoal: Compreende família composta por uma pessoa apenas, sendo ela idosa ou deficiente plenamente capazes.5.6. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior

pontuação quanto obtida no item “a” – Menor renda.5.7. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens “b, c” de pontuação.5.8. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, prevalecerá a observada pela equipe técnica como a mais vulnerável.5.9. Somente receberão visitas domiciliares as famílias que forem pré-selecionadas na análise de documentos.5.10. O Conselho Municipal de Habitação poderá participar das visitas domiciliares em companhia da equipe técnica.5.9. Em observância às Leis federais n° 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 02 (duas) unidades habitacionais a pessoa com deficiência e 02 (duas) unidades habitacionais MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIACNPJ N° 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.brAvenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267Centro | Nova Brasilândia | Mato GrossoCEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88Tels.(66) 3385 1277 – 3385 1600 1a pessoas idosos, ou à família que possua em sua composição familiar pessoa em uma dessas condições, de acordo com os critérios de classificação, sendo as demais unidades habitacionais de ampla concorrência.5.10. A equipe técnica designada, apresentará para o Conselho Municipal de Habitação resultado e avaliação das famílias para aprovação dos mesmos.5.11. Se o Conselho decidir pela necessidade de visitar novamente alguma família, poderá realizá-la antes de aprovar a relação de classificados e suplentes.5.12. Será publicado em diário oficial a relação dos 45 candidatos aprovados pelo município a relação de suplente segundo a sua classificação.6. DOS DEVERES 6.1. Constituem condicionalidades obrigatórias pelo qual os beneficiários contemplados ficam obrigados a observar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir do ato de concessão de posse:a). utilizar o imóvel para fim estritamente residencial, estando terminantemente proibido o uso para comércio de qualquer natureza;b). o beneficiário não poderá vender, permutar ou doar imóvel que lhe foi destinado, sob pena de retornar ao patrimônio da municipalidade para novo processo de concessão de uso e possível doação;c). o beneficiário não poderá se mudar do imóvel, tendo como aceita sua ausência prolongada apenas em casos de tratamento de saúde do beneficiário, sendo essa ausência informada a Assistência Social, de maneira justificada;d). o beneficiário e sua família deverão participar regularmente dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;e). o beneficiário e sua família deverão comparecer em TODAS as reuniões agendadas com a comunidade;f). não realizar obras de ampliações reparos que comprometam a segurança e estrutura da edificação, bem como utilizar material atípico (lona, palha, madeira, madeirite, etc.);MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIACNPJ N° 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.brAvenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267Centro | Nova Brasilândia | Mato GrossoCEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88Tels.(66) 3385 1277 – 3385 1600 1g). zelar pela integridade do imóvel, devendo efetuar reparos e manutenção necessária à sua conservação;h). cumprir as regras de convivência em comunidade, devendo ficar atentos aos direitos, deveres e obrigações, para que exista uma relação harmoniosa entre os moradores;i). responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel, a exemplo das despesas com água, energia, IPTU, etc.;j). preservar e utilizar corretamente os equipamentos que compõem o imóvel, como caixas d'água, caixas de gorduras e fossas; el). manter o terreno limpo, com acondicionamento e descarte correto do lixo doméstico. 7. DOS CONTRATOS 7.1. No contrato deverá constar cláusula expressa que:a). proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze)anos, a partir da data do termo de recebimento do Termo de Concessão de uso;b). estabeleça que o beneficiário, que tiver seu direito de posse revogado pelo município, não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza; ec). esclareça que durante o prazo de 15 anos o imóvel é intransferível, salvo quando feita a reintegração de posse pelo município;8. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES 8.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impug-

nações e necessidade de vistorias e análises.8.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir: Prazos/Datas Eventos MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ N° 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88 Tels. (66) 3385 1277 – 3385 1600 118/12/2024 Publicação do Edital 26 e 27/12/2024 Inscrição de intenção no Programa Ser Família Habitação 1° à 15/02/2025 Credenciamento das Famílias 16 à 28/02/2025 Juntada de Documentos pelos beneficiários pré-selecionados 1° à 31/03/2025 Prazo para análise pela SETASC-MT, visita domiciliar e avaliação da equipe Municipal e aprovação do Conselho Municipal de Habitação. 1° à 20/04/2025 Visita Domiciliares e avaliação da equipe técnica municipal 02/05/2025 Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias e suplentes Nova Brasilândia /MT, 18 de dezembro de 2024. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA Prefeita Municipal REGINA PEREIRA BEZERRA Secretária Municipal de Assistência Social MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ N° 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88 Tels. (66) 3385 1277 – 3385 1600 1 ANEXO I DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (Reconhecer Firma) Eu,

, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ e, o Sr. (a) (nome do companheiro(a), _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residentes e domiciliados na _____,

nº _____, Bairro _____, em XXXXXX MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de _____ NOVA BRASILÂNDIA/MT, de _____ de _____.

Assinatura Convivente Assinatura Convivente MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ N° 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88 Tels. (66) 3385 1277 – 3385 1600 1 ANEXO II DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES Declaro ciência de que: Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do Programa Habitacional. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos. Declaro também, sob as penas da Lei n° 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade. Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, emprova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conformedispõe o artigo 2° da Lei Federal n° 7.115/1983. Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais. "Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis." "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular." Nova Brasilândia /MT, ___ de ___ de ___.

Assinatura do responsável pela unidade familiar MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ N° 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88 Tels. (66) 3385 1277 – 3385 1600 1 ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PE LA UNIDADE FAMILIA REU,

, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, residente à _____

_____, MUNICIPIO/MT. Declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de XXXXXXXX/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência. Nova Brasilândia/MT, ___ de _____ de 2024. Assinatura da declarante MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ N° 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88 Tels. (66) 3385 1277 – 3385 1600 1 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONJUGÊ AUSENTE (Reconhecer Firma) Eu,

, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na _____,

nº _____, Bairro _____, DECLARO que estou separada a _____ anos do Sr.

_____, com quem contrai nupcias em _____ sendo que não tenho informações de onde o mesmo está residindo. NOVA BRASILÂNDIA/MT, ___ de _____ de _____ Assinatura

da Declarante Testemunhas 1. _____ RG/CPF:

_____. 2. _____ MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ N° 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88 Tels. (66) 3385 1277 – 3385 1600

EXTRATO CONTRATO 115/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA.

CNPJ nº. 12.959.065/0001-48.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS A SEREM DISTRIBUIDOS NO NATAL 2024 CUJO OBJETIVO É ATENDER FAMILIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE NO CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO ADESÃO 06/2024

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1823/2024			
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço	Número/Ano:	6/2024
Modo de disputa:		Data de abertura:	28/11/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	Por demanda
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, AVISOS, RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATORIOS E OUTROS EXIGIDOS POR LEI.		
VENCEDORES:			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
R C DE OLIVEIRA PUBLICACOES LTDA	05.460.358/0001-10	R\$ 18.680,00	
Total:		R\$ 18.680,00	
	Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2024		
	YANA MARIA MARCON Pregoeira/Agente de Contratação		

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N. 1014-2024-ABERTURA CREDITOS ADICIONAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1014/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, PROMOVER REMANEJAMENTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

§1º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos reais).

§2º Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior por fonte de recursos;

§3º Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025;

§4º Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

§5º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 17 de dezembro de 2024.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N. 1010-2024-REVISÃO PPA**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que a LEI MUNICIPAL N. 1010-2024- de 17/12/2024 - REVISÃO PPA e Anexos, encontram-se publicados no site: <https://transparencia.novaguarita.mt.gov.br/Planej...>

Nova Guarita - MT, 18 de Dezembro de 2024.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

**CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N. 1011-2024-REVISÃO LDO**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos da Lei Municipal n. Lei n. 1.011/2024 de 17-12-24 - REVISÃO LDO 2025 e ANEXOS, encontram-se publicados No site: <https://transparencia.novaguarita.mt.gov.br/Planejamento/Ldo>

Nova Guarita - MT, 18 de Dezembro de 2024.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

**CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N. 1013-2024 - LOA 2025 E ANEXOS**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos da Lei Municipal n. Lei n. 1013/2024 de 17-12-2024 - LOA 2025 e anexos, encontram-se publicados na integra no site: <https://transparencia.novaguarita.mt.gov.br/Planej...>

Nova Guarita - MT, 18 de dezembro de 2024.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

**SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº.04/2024/SMA/PMNG.

Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.04/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 18 de dezembro de 2024 e 18 de março de 2025.

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.04/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2025 e 01 de abril de 2025.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista, a necessidade de alguns reajustes no Projeto de Engenharia referente a supracitada obra. Trata-se de serviços quantitativos relacionados aos vestiários, arquibancadas, cobertura e urbanização da obra, que devem ser revistos e readequados com o intuito de proporcionar melhor qualidade na obra e segurança dos usuários. Diante disso, foi solicitado junto a Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, autorização prévia para a realização desses serviços, porém até o presente momento, não obtivemos resposta quanto a análise dessa solicitação, motivo no qual, é necessário mais prazo para que essa demanda seja atendida e a obra seja concluída em sua totalidade.

Data: 16 de dezembro de 2024.

**ADMINISTRATIVO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº. 1823/2024, que trata de aquisição por Adesão à Ata de Registro de Preços.**ORGÃO GERENCIADOR:****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT, através de seu prefeito municipal, senhor José Lair Zamoner, torna público que através do processo nº 1823/2024 aderiu como “carona” a Ata de Registro de Preço nº 155/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

CONSIDERANDO a necessita garantir a publicação de editais, atos administrativos e outros documentos oficiais no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE)** e junto à **Associação dos Municípios Mato-grossenses (AMM)**, decorrente da obrigação de dar publicidade e transparência aos atos administrativos, conforme princípios constitucionais da publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que a execução desse serviço requer conhecimentos específicos e infraestrutura técnica para garantir que as publicações sejam realizadas dentro dos prazos legais, com a formatação exigida e de acordo com os padrões dos veículos oficiais.

CONSIDERANDO que as empresas especializadas possuem sistemas e canais diretos para acesso aos diários oficiais, além de oferecerem suporte técnico para o envio e acompanhamento das publicações, dessa forma contratar uma empresa especializada garante eficiência, precisão e evita retrabalhos ou sanções por erros ou atrasos, garantindo que as demandas do município sejam atendidas de forma contínua e regular.

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de nº 155/2024, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2024 disponibiliza o referido Serviço com equivalência aos preços praticados pelo mercado, conforme afirmado pela área requisitante da aquisição.

RESOLVE, expedir **Termo de Adesão** à Ata de Registro de Preço acima mencionada, com o fim de contratar a empresa **RC DE OLIVEIRA – ME, CNPJ sob o nº 05.460.358/0001-10, referente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de editais e atos oficiais exigidos por lei**, conforme descrição abaixo.

SEQ.	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	GLOBAL
1	14898	DIARIO OFICIAL DA UNIAO - FONTE CALIBRI; TAMANHO 09, LARGURA 09 CM, ALINHAMENTO: JUSTIFICADO, ESPAÇAMENTO DE CARACTERES: NORMAL; ENTRELINHAS: ESPAÇO SIM- PLES.	CM/CLN	80	R\$50,00	R\$4.000,00
2	14897	DIARIO OFICIAL DO ESTADO - MT - FONTE ARIAL; TAMANHO 08, LARGURA 09 CM, ALINHAMENTO: JUSTIFICADO, ESPAÇAMENTO DE CARACTERES: NORMAL; ENTRELINHAS: ESPAÇO SIMPLES.	CM/CLN	120	R\$14,00	R\$1.680,00
3	3242	PUBLICACAO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO FONTE ARIAL; TAMANHO 09, LARGURA 5,6CM ALINHAMENTO: JUSTIFICADO, ESPAÇAMENTO DE CARACTERES: NORMAL; ENTRELINHAS: ESPAÇO SIMPLES.	CM/CLN	1.300	R\$10,00	R\$13.000,00

R\$ 18.680,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta reais).

Tal adesão ocorre considerando a anuência das partes interessadas devidamente formalizada e demais documentos comprobatórios constantes no processo supracitado, além de obedecer aos princípios da legislação em vigor, sendo que o fornecimento obedecerá às mesmas condições e exigências contidas no Edital do Órgão Gerenciador.

Nova Guarita - MT, 16 de dezembro de 2024

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 098/2024**

TÍTULO:

CONTRATO N° 098/2024

TEXTO:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SEBASTIÃO CARLOS NASCIMENTO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DE IMPLANTES DENTÁRIOS, CIRURGIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NÃO SÃO REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço, qual seja de 17/12/2024 até 07/03/2025.

O valor total da contratação é de R\$ 28.020,30 (vinte e oito mil e vinte reais e trinta centavos).

Nova Lacerda/MT, 17 de dezembro de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 097/2024**

TÍTULO:

CONTRATO N° 097/2024

TEXTO:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **CLEBER SELLA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS (TRANSPORTE COLETIVO E DE EMERGÊNCIA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (três) meses, contados da assinatura da ata ou documento equivalente, qual seja de 17/12/2024 até 07/06/2025

O valor total da contratação é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Nova Lacerda/MT, 17 de dezembro de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 099/2024**

TÍTULO:

CONTRATO N° 099/2024

TEXTO:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **W. L. FIUZA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERCAMENTO DE ALAMBRADO NO CENTRO COMUNITÁRIO JORGINO SOARES NA LOCALIDADE DA GLEBA FUNAI – TRAVESSA UNIÃO NESSE MUNICÍPIO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, 17/12/2024 até 17/12/2025.

O valor total da contratação é de R\$ 44.915,33 (quarenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Nova Lacerda/MT, 17 de dezembro de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2021**

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA-EPP**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025).

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 494/2024**

TÍTULO:

PORTARIA N° 494/2024

TEXTO:

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCEMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor Público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° 099/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 493/2024**

TÍTULO:

PORTARIA N° 493/2024

TEXTO:

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de “**SERVIÇOS DE CERCA-MENTO DE ALAMBRADO NO CENTRO COMUNITARIO JORGINO SOARES NA LOCALIDADE DA GLEBA FUNAI – TRAVESSA UNIÃO NESSE MUNICÍPIO**”, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no termo de referência”, disposto no contrato 099/2024 e processo de Dispensa de Licitação 046/2024.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 492/2024**

TÍTULO:

PORTARIA N° 492/2024

TEXTO:

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nº 097/2024 e 098/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1.025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2025.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 70.538.010,00** (setenta milhões quinhentos e trinta e oito mil e dez reais), o valor de **R\$ 35.230.840,00** (trinta e cinco milhões duzentos e trinta mil e oitocentos e quarenta reais) para a Seguridade Social e o valor de **R\$ 35.307.170,00** (trinta e cinco milhões trezentos e sete mil cento e setenta reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	73.934.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.041.000,00
Contribuições	3.514.000,00
Receita Patrimonial	655.500,00
Receita Serviços	530.000,00
Transferências Correntes	63.122.000,00
Outras Receitas Correntes	72.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.388.510,00
Transferências de Capital	4.388.510,00
(-)Dedução da Receita	-8.100.000,00
TOTAL DA RECEITA	70.538.010,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.800.000,00
04 – Administração	7.676.500,00
08 – Assistência Social	1.941.006,00
09 – Previdência Social	1.055.000,00
10 – Saúde	14.385.979,00
12 – Educação	17.848.855,00
13 – Cultura	1.310.000,00
15 – Urbanismo	7.717.555,00
16 - Habitação	375.000,00
17 – Saneamento	715.000,00

18 – Gestão Ambiental	176.000,00
20 – Agricultura	2.842.503,00
23 - Comercio e Serviços	237.000,00
24 – Comunicações	3.000,00
26 – Transporte	6.541.600,00
27 – Desporto e Lazer	1.665.012,00
28 – Encargos Especiais	520.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.728.000,00
Total Geral	70.538.010,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	58.501.188,00
Despesas de Capital	9.308.822,00
Reserva de Contingência	2.728.000,00
TOTAL DE DESPESA	70.538.010,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	2.800.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	1.130.000,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	150.000,00
2.3 – Procuradoria Geral	380.000,00
3 – Secretaria de Finanças	
3.1 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade	1.970.000,00
3.2 – Departamento de Tributos e Fiscalização	835.000,00
4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
4.1 – Secretaria Adjunta de Obras	612.500,00
4.2 – Depto de Obras e Serv. Urbanos	7.500.055,00
4.3 – Depto de Água e Esgoto	705.000,00
4.4 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	6.541.600,00
5 – Secretaria de Educação e Cultura	
5.1 – Secretaria Adj. de Educação e Cultura	168.500,00
5.2 – FUNDEB	10.045.000,00
5.3 – Departamento de Educação	7.635.355,00
5.4 – Departamento de Cultura	1.310.000,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.3 – Fundo Municipal de Saúde	14.385.979,00
7 – Secretaria de Assistência Social	
7.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.941.006,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
8.1 – Secretaria Adj. de Desenvolvimento Rural	2.642.503,00
9 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
9.1 – Secretaria Adj. de Meio Ambiente e Turismo	433.000,00
10 – Secretaria de Esporte e Lazer	
10.1 – Secretaria Adj. de Esporte e Lazer	315.000,00
10.2 – Departamento de Esporte e Lazer	1.330.012,00
11 – Secretaria de Planejamento	
11.1 - Secretaria Adj. de Planejamento	220.000,00
11.2 – Departamento de Licitação e Contrato	51.000,00
11.3 – Departamento de Compras	45.500,00
12 – Secretaria de Governo	
12.1 – Secretaria Adj. De Governo	188.000,00
13 – Secretaria de Administração	
13.1 – Secretaria Adj. De Administração	785.000,00
13.2 – Departamento de Adm. E Recursos Humanos	2.435.000,00
13.3 – Nova Prev	1.435.000,00
Reserva de Contingência	2.728.000,00
TOTAL DA DESPESA	70.538.010,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV – Abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da receita estimada (art. 7º e 43 Lei 4.320/1964).

V - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 18 de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2024

DATA: 18 de dezembro de 2024

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITA ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal às Servidoras Pública Municipal descrita abaixo, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	CPF	CARGO	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	LOTAÇÃO
LUCI OLIVEIRA PINHEIRO	008. XXX. XXX-07	ZELADORA	B – 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 18/12/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde vem a público fazer alterações na publicação da seguinte portaria:

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 4.636 de 18/12/2024, página 862 na Portaria 055/2024 no Art. 1º, onde se lê:

Contrato 009/2024

Leia-se:

Contrato 010/2024

Nova Monte Verde-MT, em 18 de dezembro de 2024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão 001/2024**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde vem a público fazer alterações na publicação do seguinte Termo de Adjudicação:

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 4.634 de 16/12/2024, página 442, no Termo de Adjudicação, onde se lê:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO N° 284/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Eva Moreira de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da lei nº 14.133/21, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 284/2024 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2024, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectivas Empresas:

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06, no valor de **R\$ 4.290,00 (Quatro mil duzentos e noventa reais)**.

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO DE PRESENTAÇÕES CNPJ: 15.412.998/0001-09, no valor de **R\$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais)**.

RS MIDIA INFORMATICA LTDA CNPJ: 13.383.196/0001-92, no valor de **R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)**.

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICÇÃO MULTIMIDIA LTDA CNPJ: 31.070.939/0001-56, no valor de **R\$ 8.523,00 (oito mil quinhentos e vinte e três reais)**.

DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 51.238.448/0001-89, no valor de **R\$ 692,99 (Seiscentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**.

Nova Monte Verde-MT, 13 de dezembro de 2024.

EVA MOREIRA DE SOUZA

Pregoeira

Leia-se:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO N° 284/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhor Manoel Zufino da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da lei nº 14.133/21, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 284/2024 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2024, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectivas Empresas:

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06, no valor de **R\$ 4.290,00 (Quatro mil duzentos e noventa reais)**.

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO DE PRESENTAÇÕES CNPJ: 15.412.998/0001-09, no valor de **R\$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais)**.

RS MIDIA INFORMATICA LTDA CNPJ: 13.383.196/0001-92, no valor de **R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)**.

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICÇÃO MULTIMIDIA LTDA CNPJ: 31.070.939/0001-56, no valor de **R\$ 8.523,00 (oito mil quinhentos e vinte e três reais)**.

DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 51.238.448/0001-89, no valor de **R\$ 692,99 (Seiscentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**.

Nova Monte Verde-MT, 13 de dezembro de 2024.

Manoel Zufino da Silva

Presidente


Nova Monte Verde-MT, em 18 de dezembro de 2024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
RREO 5 BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.906.753,63	53.208.952,18	10.141.973,60	19,06	44.792.196,92	84,18	8.416.755,26	
RECEITAS CORRENTES	50.906.753,63	52.797.364,18	10.141.973,60	19,21	44.792.196,92	84,84	8.005.167,26	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.420.809,84	3.420.809,84	683.818,87	19,99	2.752.047,38	80,45	668.762,46	
Impostos	3.420.809,84	3.420.809,84	681.123,09	19,91	2.742.331,44	80,17	678.478,40	
Taxas			2.695,78		9.715,94		-3.715,94	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	6.276.689,89	6.276.689,89	516.714,68	8,23	2.524.658,68	40,22	3.752.031,21	
Contribuições Sociais	1.748.165,89	1.748.165,89	302.736,74	17,32	1.525.241,52	87,25	222.924,37	
Contribuições Econômicas	4.466.000,00	4.466.000,00	194.726,39	4,36	889.839,89	19,92	3.576.160,11	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.524,00	62.524,00	19.251,55	30,79	109.577,27	175,26	-47.053,27	
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.607,53	1.152.607,53	955.083,37	82,86	4.872.005,59	422,69	-3.719.398,06	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	1.152.607,53	1.152.607,53	955.083,37	82,86	4.872.005,59	422,69	-3.719.398,06	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	114.269,91	114.269,91	86.748,80	75,92	403.304,54	352,94	-289.034,63	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.168,41	114.168,41		0,00		0,00	114.168,41	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	101,50	101,50	86.748,80	85,466,80	403.304,54	397.344,37	-403.203,04	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.834.718,52	39.725.329,07	7.889.364,91	19,86	34.195.211,70	86,08	5.530.117,37	
Transferências da União e de suas Entidades	16.677.436,06	16.677.436,06	2.519.081,81	15,10	13.456.886,67	80,69	3.220.549,39	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.953.845,38	16.844.455,93	4.295.624,25	25,50	15.658.302,33	92,96	1.186.153,60	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.203.437,08	6.203.437,08	1.074.458,85	17,32	5.080.022,70	81,89	1.123.414,38	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.107.657,94	2.107.657,94	10.242,97	0,49	44.969,03	2,13	2.062.688,91	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	1.241,75	1.241,75	8.448,03	680,33	36.058,51	2.903,85	-34.816,76	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	2.106.416,19	2.106.416,19	1.794,94	0,09	8.910,52	0,42	2.097.505,67	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		411.588,00		0,00		0,00	411.588,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		411.588,00		0,00		0,00	411.588,00	
Transferências da União e de suas Entidades		411.588,00		0,00		0,00	411.588,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	380.403,32	11,64	1.916.203,88	58,61	1.353.089,62	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.975.976,63	56.478.245,68	10.522.376,92	18,63	46.708.400,80	82,70	9.769.844,88	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.975.976,63	56.478.245,68	10.522.376,92	18,63	46.708.400,80	82,70	9.769.844,88	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	50.975.976,63	56.478.245,68	10.522.376,92	18,63	46.708.400,80	82,70		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.527.846,05	54.339.455,10	5.750.565,42	44.652.908,00	9.686.547,10	8.065.417,15	40.587.918,34	13.751.536,76	37.954.081,61	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	37.736.024,78	43.398.818,98	4.889.317,30	37.043.498,26	6.355.320,72	6.593.575,38	34.945.113,92	8.453.705,06	33.221.622,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.934.815,66	19.537.094,66	3.194.071,68	17.919.138,47	1.617.956,19	3.471.885,10	17.847.435,69	1.689.658,97	16.780.509,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.801.209,12	23.861.724,32	1.695.245,62	19.124.359,79	4.737.364,53	3.121.690,28	17.097.678,23	6.764.046,09	16.441.113,86	
DESPESAS DE CAPITAL	8.407.182,13	10.105.996,98	861.248,12	7.609.409,74	2.496.587,24	1.471.841,77	5.642.804,42	4.463.192,56	4.732.458,67	
INVESTIMENTOS	8.407.182,13	10.105.996,98	861.248,12	7.609.409,74	2.496.587,24	1.471.841,77	5.642.804,42	4.463.192,56	4.732.458,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.384.639,14	834.639,14			834.639,14			834.639,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.448.130,58	2.598.790,58	355.315,58	2.046.960,97	551.829,61	395.510,73	1.992.853,20	605.937,38	1.987.694,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.975.976,63	56.938.245,68	6.105.881,00	46.699.868,97	10.238.376,71	8.460.927,88	42.580.771,54	14.357.474,14	39.941.776,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.975.976,63	56.938.245,68	6.105.881,00	46.699.868,97	10.238.376,71	8.460.927,88	42.580.771,54	14.357.474,14	39.941.776,00	
SUPERÁVIT (XIII)				8.531,83			4.127.629,26		6.766.624,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.975.976,63	56.938.245,68	6.105.881,00	46.708.400,80		8.460.927,88	46.708.400,80		46.708.400,80	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária								SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	380.403,32	11,64	1.916.203,88	58,61	1.353.089,62		
RECEITAS CORRENTES	69.223,00	69.223,00	380.403,32	549,53	1.916.203,88	2.768,16	-1.846.980,88		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA									
Impostos									
Taxas									
Contribuição de Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	69.223,00	69.223,00	380.403,32	549,53	1.916.203,88	2.768,16	-1.846.980,88		
Contribuições Sociais	69.223,00	69.223,00	380.403,32	549,53	1.916.203,88	2.768,16	-1.846.980,88		
Contribuições Econômicas									
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
RECEITA PATRIMONIAL									
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									
Valores Mobiliários									
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença									
Exploração de Recursos Naturais									



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL		3,200,070,50		0,00		3,200,070,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3,200,070,50		0,00		3,200,070,50
Operações de Crédito - Mercado Interno		3,200,070,50		0,00		3,200,070,50
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.448.130,58	2.598.790,58	355.315,58	2.046.960,97	551.829,61	395.510,73	1.992.853,20	605.937,38	1.987.694,39	
DESPESAS CORRENTES	3.068.842,58	2.219.502,58	355.315,58	1.796.960,97	422.541,61	355.315,58	1.796.960,97	422.541,61	1.791.802,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.068.842,58	2.219.502,58	355.315,58	1.796.960,97	422.541,61	355.315,58	1.796.960,97	422.541,61	1.791.802,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	379.288,00	379.288,00	0,00	250.000,00	129.288,00	40.195,15	195.892,23	183.395,77	195.892,23	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	379.288,00	379.288,00	0,00	250.000,00	129.288,00	40.195,15	195.892,23	183.395,77	195.892,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	47.537.846,05	54.339.455,10	5.750.565,42	44.652.908,00	95,62	9.884.948,10	8.065.417,15	40.587.918,34	95,32	13.751.536,76	
Legislativa	1.907.340,47	1.907.340,47	238.691,70	1.581.597,82	3,39	325.742,65	285.202,65	1.509.130,95	3,54	398.209,52	
Ação Legislativa	1.907.340,47	1.907.340,47	238.691,70	1.581.597,82	3,39	325.742,65	285.202,65	1.509.130,95	3,54	398.209,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	150.000,00	190.000,00		183.671,79	0,39	6.328,21		183.671,79	0,43	6.328,21	
Ação Judiciária	150.000,00	190.000,00		183.671,79	0,39	6.328,21		183.671,79	0,43	6.328,21	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.093.812,46	12.557.317,35	696.964,40	11.372.231,36	24,35	1.185.085,99	1.500.011,48	10.573.845,66	24,93	1.983.471,69	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.725.574,06	9.951.807,16	201.497,07	9.056.760,68	19,39	895.046,48	1.075.908,35	8.337.732,80	19,58	1.614.074,36	
Administração Financeira	1.824.327,20	2.070.327,20	418.797,38	1.874.913,12	4,01	195.414,08	356.290,26	1.806.412,38	4,24	263.914,82	
Controle Interno	102.949,60	197.949,60	27.022,77	159.306,52	0,34	38.643,08	22.770,56	155.054,31	0,36	42.895,29	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	113.765,60	58.765,60	8.535,81	43.188,65	0,09	15.576,95	8.535,81	43.188,65	0,10	15.576,95	
FU04 - Demais Subfunções	327.196,00	278.467,79	43.111,37	238.062,39	0,51	40.405,40	36.506,50	231.457,52	0,54	47.010,27	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.310.938,56	2.380.938,56	278.990,10	1.797.942,80	3,85	582.995,76	333.681,22	1.723.750,35	4,05	657.188,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.310.938,56	2.380.938,56	278.990,10	1.797.942,80	3,85	582.995,76	333.681,22	1.723.750,35	4,05	657.188,21	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	747.000,00	1.247.000,00	143.042,07	765.746,52	1,64	481.253,48	143.042,07	765.746,52	1,80	481.253,48	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	747.000,00	1.247.000,00	143.042,07	765.746,52	1,64	481.253,48	143.042,07	765.746,52	1,80	481.253,48	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.891.509,54	10.130.107,94	1.337.093,53	9.004.479,11	19,28	1.125.628,83	1.659.192,34	8.572.532,69	20,13	1.557.575,25	
Atenção Básica	7.891.509,54	10.130.107,94	1.337.093,53	9.004.479,11	19,28	1.125.628,83	1.659.192,34	8.572.532,69	20,13	1.557.575,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.138.655,46	11.440.743,46	1.357.543,69	9.668.218,35	20,70	1.772.525,11	1.621.069,31	8.866.017,84	20,82	2.574.725,62	
Ensino Fundamental	9.938.655,46	11.240.743,46	1.357.543,69	9.668.218,35	20,70	1.572.525,11	1.621.069,31	8.866.017,84	20,82	2.374.725,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	182.402,92	623.328,13	10.858,26	470.987,69	1,01	152.340,44	116.910,38	243.664,81	0,57	379.663,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	182.402,92	623.328,13	10.858,26	470.987,69	0,35	108.340,44	16.108,26	142.862,69	0,34	130.465,44	
FU13 - Administração Geral		350.000,00	0,00	306.000,00	0,66	44.000,00	100.802,12	100.802,12	0,24	249.197,88	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.308.241,16	4.516.592,50	213.797,49	3.741.495,40	8,01	775.097,10	1.537.016,58	3.221.321,14	7,57	1.295.271,36	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	5.308.241,16	4.516.592,50	213.797,49	3.741.495,40	8,01	775.097,10	1.537.016,58	3.221.321,14	7,57	1.295.271,36	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	85.951,14	85.951,14				85.951,14				85.951,14	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0420228000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	85.951,14	85.951,14				85.951,14				85.951,14	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.117.949,60	766.676,60	42.453,61	225.313,86	0,48	541.362,74	53.406,11	216.049,86	0,51	550.626,74	
Preservação e Conservação Ambiental	1.092.949,60	741.676,60	42.453,61	220.383,86	0,47	521.282,74	53.406,11	211.129,86	0,50	530.546,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00		4.920,00	0,01	20.080,00		4.920,00	0,01	20.080,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.682.939,95	2.991.102,35	938.889,67	1.903.743,58	4,08	1.087.358,77	169.874,96	1.044.151,77	2,45	1.946.950,58	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.974.792,37	2.212.954,77	680.400,35	1.410.073,63	3,02	802.881,14	100.726,16	604.691,79	1,42	1.608.262,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	708.147,58	778.147,58	58.489,32	493.669,95	1,06	284.477,63	69.148,80	439.459,98	1,03	338.687,60	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.512.359,54	3.403.611,35	361.517,22	3.028.323,27	6,48	375.288,08	498.207,64	2.835.240,46	6,66	568.370,89	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.512.359,54	3.403.611,35	361.517,22	3.028.323,27	6,48	375.288,08	498.207,64	2.835.240,46	6,66	568.370,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.014.106,11	1.264.106,11	128.723,68	909.156,45	1,95	354.949,66	147.802,21	832.794,50	1,96	431.311,61	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.014.106,11	1.264.106,11	128.723,68	909.156,45	1,95	354.949,66	147.802,21	832.794,50	1,96	431.311,61	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.384.639,14	834.639,14				834.639,14				834.639,14	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.448.130,58	2.598.790,58	355.315,58	2.046.960,97	4,38	551.829,61	395.510,73	1.992.853,20	4,68	605.937,38	
TOTAL (III) = (I + II)	50.975.976,63	56.938.245,68	6.105.881,00	46.699.868,97	100,00	10.238.376,71	8.460.927,88	42.580.771,54	100,00	14.357.474,14	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.448.130,58	2.598.790,58	355.315,58	2.046.960,97	4,38	551.829,61	395.510,73	1.992.853,20	4,68	605.937,38	
Legislativa	393.439,59	393.439,59	17.013,39	89.854,30	0,19	303.585,29	17.013,39	89.854,30	0,21	303.585,29	
Ação Legislativa	393.439,59	393.439,59	17.013,39	89.854,30	0,19	303.585,29	17.013,39	89.854,30	0,21	303.585,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.086.318,00	958.618,00	119.630,69	822.139,84	1,76	136.478,16	159.825,84	768.032,07	1,80	190.585,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.086.318,00	958.618,00	119.630,69	822.139,84	1,76	136.478,16	159.825,84	768.032,07	1,80	190.585,93	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	750.000,00	567.360,00	108.898,14	567.279,81	1,21	80,19	108.898,14	567.279,81	1,33	80,19	
Atenção Básica	750.000,00	567.360,00	108.898,14	567.279,81	1,21	80,19	108.898,14	567.279,81	1,33	80,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0420228000171
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.218.372,99	679.372,99	109.773,36	567.687,02	1,22	111.685,97	109.773,36	567.687,02	1,33	111.685,97	
Ensino Fundamental	1.218.372,99	679.372,99	109.773,36	567.687,02	1,22	111.685,97	109.773,36	567.687,02	1,33	111.685,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0420228000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-1>	<MR-2>	<MR-3>	<MR-4>	<MR-5>	<MR-6>	<MR-7>	<MR-8>	<MR-9>	<MR-10>	<MR-11>	<MR-12>			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.569,07	171.380,22	229.619,00	283.566,05	180.658,99	902.359,68	3.863.533,13	3.863.001,87	4.889.628,83	5.088.168,70	5.186.123,89	4.083.370,86	4.891.207,72	6.568.498,53	58.871.452,10
PTU	18.438,91	20.754,87	11.531,55	11.591,60	10.848,48	13.788,81	19.949,95	14.053,01	8.419,42	11.255,63	13.295,56	14.203,24	14.203,24	170.199,03	384.178,40
ISS	37.510,28	47.115,56	46.057,34	40.801,55	48.346,46	65.547,62	47.736,08	41.329,90	57.510,40	41.958,89	47.537,49	42.883,65	42.883,65	565.125,20	411.822,34
ITBI	58.982,65	103.047,24	138.258,45	230.282,12	118.893,94	221.242,25	529.232,32	94.835,12	96.030,19	105.071,17	32.472,33	530.581,72	530.581,72	2.260.096,50	2.282.750,00
IRPF	599,23	462,35	33.605,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	128,10	348.909,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	791,28	1.560,11	1.830,00	690,00	1.200,36	798,41	60,00	1.145,48	1.550,30	1.550,30	9.715,94	-
Contribuições	115.876,04	110.704,31	184.218,42	289.621,81	271.121,23	248.549,85	243.660,28	231.265,50	255.413,47	272.493,46	256.487,48	260.227,20	272.493,46	2.751.539,03	6.276.689,89
Receita Patrimonial	21.782,17	90.339,62	3.335.943,25	298.619,55	44.227,52	57.624,69	38.405,94	41.143,20	51.098,90	48.859,14	900.901,31	54.182,06	900.901,31	54.182,06	1.152.607,53
Rendimentos de Ativação Financeira	21.782,17	90.339,62	3.335.943,25	298.619,55	44.227,52	57.624,69	38.405,94	41.143,20	51.098,90	48.859,14	900.901,31	54.182,06	900.901,31	54.182,06	1.152.607,53
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	11.869,00	21.657,93	21.080,00	31.100,00	32.088,75	37.081,88	48.475,00	35.961,19	53.888,79	67.009,13	23.560,00	64.186,80	67.009,13	436.037,46	114.260,91
Transferências Correntes	3.775.107,44	4.789.730,43	3.091.092,44	3.755.203,22	3.151.891,83	3.215.884,30	3.749.070,66	4.553.833,09	4.671.438,87	3.525.517,58	3.409.204,64	5.997.910,92	4.671.438,87	47.768.697,40	46.768.697,11
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.483.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.458,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.034.507,57	13.789.195,39	15.537.723,64
Cota-Parte do ICMS	1.606.840,74	1.556.382,27	1.323.083,02	1.418.864,72	1.263.328,31	1.263.328,31	1.396.702,12	1.462.453,13	1.599.510,96	1.569.764,12	1.455.204,66	1.879.814,38	1.569.764,12	18.295.293,02	16.309.874,35
Cota-Parte do PVA	10.189,94	6.517,96	13.894,00	8.713,63	15.883,37	21.703,36	47.291,54	28.388,67	23.553,33	12.221,56	12.862,65	24.100,38	12.221,56	219.877,45	117.555,54
Cota-Parte do ITR	36.884,13	24.478,05	12.869,60	12.793,12	3.883,70	1.688,56	1.105,73	6.230,83	1.807,80	5.434,90	67.517,82	406.371,27	67.517,82	574.852,32	257.081,16
Transferências de LC nº 61/1989	6.051,39	6.419,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.471,28	68.837,07
Transferências do FUNDEB	566.805,54	704.398,20	505.290,25	515.598,86	454.315,33	469.954,99	505.517,25	551.111,11	497.882,88	505.739,28	463.240,60	611.216,25	497.882,88	6.351.234,44	6.203.437,08
Outras Transferências Correntes	584.467,12	903.001,84	647.152,81	395.247,43	353.131,25	35.803,94	701.458,12	1.287.190,75	1.296.143,74	401.796,15	336.252,06	1.775.286,32	1.287.190,75	8.852.263,50	8.213.155,47
Outras Receitas Correntes	11.931,17	4.908,66	2.637,25	2.891,70	3.844,68	897,47	13.418,64	4.507,53	2.727,41	5.551,40	7.462,33	2.760,64	2.727,41	61.286,16	2.167.607,94
DEDUÇÕES (II)	697.496,91	704.258,70	647.070,41	1.062.708,15	648.481,01	659.556,13	674.411,42	710.904,91	661.783,17	706.332,66	1.122.184,74	816.278,86	706.332,66	9.111.387,07	6.122.755,89
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	137.231,86	136.585,35	98.632,47	205.033,10	157.862,51	144.900,08	149.363,71	148.065,77	158.838,83	158.008,31	150.462,48	150.274,28	158.008,31	1.802.058,73	1.748.165,89
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	18.149,63	1.730,76	865,39	865,38	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	28.789,81	118,45
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	15.382,46	28.880,63	17.842,81	289.940,38	21.202,09	35.002,88	15.725,32	18.841,56	19.887,70	22.287,57	499.295,27	20.822,00	22.287,57	591.804,74	391.132,65
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	526.044,06	534.061,90	529.729,75	588.889,29	468.728,94	476.757,72	588.424,92	543.100,06	481.159,17	524.059,31	475.565,54	642.285,11	475.565,54	6.298.733,79	6.983.338,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.354.898,98	4.484.062,78	6.828.299,95	3.688.084,71	3.024.042,12	3.200.445,74	4.015.227,41	4.297.263,79	4.536.340,72	3.377.038,20	3.569.152,98	5.752.207,67	3.377.038,20	50.160.065,03	50.657.947,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEUSAMENTO (V) = (III) - (IV)	3.354.898,98	4.484.062,78	6.828.299,95	3.688.084,71	3.024.042,12	3.200.445,74	4.015.227,41	4.297.263,79	4.536.340,72	3.377.038,20	3.569.152,98	5.752.207,67	3.377.038,20	50.160.065,03	50.657.947,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII)	3.354.898,98	4.484.062,78	6.828.299,95	3.688.084,71	3.024.042,12	3.200.445,74	4.015.227,41	4.297.263,79	4.536.340,72	3.377.038,20	3.569.152,98	5.752.207,67	3.377.038,20	50.160.065,03	50.657.947,15

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		4.387.320,76
Receita de Contribuições dos Segurados	2.209.941,00	1.500.184,75
Ativo	1.741.564,58	1.500.061,90
Inativo	1.741.327,68	1.500.061,90
Pensionista	118,45	122,85
Pensionista	118,45	
Receita de Contribuições Patronais	118,45	1.941.260,65
Ativo	75.824,31	1.941.260,65
Inativo	75.824,31	
Pensionista		
Receita Patrimonial	391.132,69	936.941,59
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	391.132,69	936.941,59
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.419,42	8.933,77
Compensação Financeira entre os Regimes	118,45	8.910,52
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	59,22	
Demais Receitas Correntes	1.241,75	23,25
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.209.881,78	4.387.320,76



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		72.435,62	72.435,62	72.435,62	
Aposentadorias		72.435,62	72.435,62	72.435,62	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	1.251.090,00	90.504,77	76.246,41	76.211,08	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.251.090,00	90.504,77	76.246,41	76.211,08	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.251.090,00	162.940,39	148.682,03	148.646,70	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	958.791,78	4.224.380,37	4.238.638,73	4.238.674,06	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	302,397,17
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	7,125,240,48
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	360,373,90
Investimentos e Aplicações	23.115,766,12
Outros Bens e Direitos	7,969,457,69


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.656.646,18	42.321.080,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.420.809,84	2.752.047,98
IPTU	384.178,40	130.007,25
ISS	411.922,34	480.499,36
ITBI	2.283.750,00	2.097.946,61
IRRF	340.959,10	33.878,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.715,94
Contribuições	4.528.524,00	999.417,16
Receita Patrimonial	761.474,84	3.935.064,00
Aplicações Financeiras (II)	761.474,84	3.935.064,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	39.725.329,07	34.195.211,70
Cota-Parte do FPM	11.945.176,57	9.107.401,89
Cota-Parte do ICMS	12.992.903,97	12.033.816,25
Cota-Parte do IPVA	94.394,14	162.394,73
Cota-Parte do ITR	206.424,77	416.061,59
Transferências da LC nº 61/1989	69.837,07	
Transferências do FUNDEB	6.203.437,08	5.080.022,70
Outras Transferências Correntes	8.213.155,47	7.395.514,54
Demais Receitas Correntes	2.220.508,43	439.339,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.220.508,43	439.339,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	49.895.171,34	38.386.016,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.818.808,31	3.450.379,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	391.132,69	936.941,59
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.611.658,50	
Operações de Crédito (VIII)	3.200.070,50	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	411.588,00	
Convênios	411.588,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	411.588,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.125.567,65	41.836.395,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.306.759,34	38.386.016,04

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.143.201,56	37.923.399,65	35.949.378,77	34.122.810,08	1.324.152,42	222.104,82	203.543,75	
Pessoal e Encargos Sociais	20.595.507,24	18.949.819,70	18.878.116,92	17.807.982,07				
Juros e Encargos da Dívida (XIX)								
Outras Despesas Correntes	23.637.694,32	18.973.579,95	16.971.261,85	16.314.828,01	1.324.152,42	222.104,82	203.543,75	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.143.201,56	37.923.399,65	35.849.378,77	34.122.810,08	1.324.152,42	222.104,82	203.543,75	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.475.120,00	917.059,58	892.696,12	890.615,02	95,20			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.485.084,98	7.859.314,64	5.838.601,55	4.528.255,80	86.780,79	34.984,29	34.984,29	
Investimentos	10.105.796,98	7.609.314,64	5.642.709,32	4.732.363,57	86.780,79	34.984,29	34.984,29	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	379.288,00	250.000,00	195.892,23	195.892,23				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.105.796,98	7.609.314,64	5.642.709,32	4.732.363,57	86.780,79	34.984,29	34.984,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	834.639,14							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200,00	95,10	95,10	95,10				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.558.957,68	46.449.868,97	42.394.879,31	39.745.683,77	1.411.028,41	257.089,11	238.528,04	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.083.637,68	45.532.714,29	41.492.088,09	38.655.173,65	1.410.933,21	257.089,11	238.528,04	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	440.954,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.118.618,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.935.064,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.816.445,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	154.488,21	3.179.813,00
Disponibilidade de Caixa	154.488,21	3.179.813,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.048.150,32	7.150.459,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.641.790,80	202.836,56
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	2.251.871,31	3.767.810,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-154.488,21	-3.179.813,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	3.025.324,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-1.438.954,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.586.370,55

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.348.693,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	294.797,71	1.347.088,29	1.411.208,41	46.582,10	184.275,49	268.165,25	576.082,03	257.089,11	238.528,04		605.719,24	789.994,73
PODER EXECUTIVO	294.797,71	1.347.088,29	1.411.208,41	46.582,10	184.275,49	268.165,25	576.082,03	257.089,11	238.528,04		605.719,24	789.994,73
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		22.689,31			22.689,31							22.689,31
TOTAL (III = I + II)	294.797,71	1.369.777,60	1.411.208,41	46.582,10	206.964,80	268.165,25	576.082,03	257.089,11	238.528,04		605.719,24	812.684,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		22.689,31			22.689,31							22.689,31
PODER EXECUTIVO		22.689,31			22.689,31							22.689,31
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 04202280000171										
	Exercício: 2024										
Período de referência: 5º bimestre											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.975.976,63
Previsão Atualizada	56.478.245,68
Receitas Realizadas	46.708.400,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.975.976,63
Dotação Atualizada	56.938.245,68
Despesas Empenhadas	46.699.868,97
Despesas Liquidadas	42.580.771,54
Despesas Pagas	39.941.776,00
Superávit Orçamentário	4.127.629,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.699.868,97
Despesas Liquidadas	42.580.771,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	50.160.065,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.160.065,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.160.065,03


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.387.320,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	162.940,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	148.682,03
Despesas Previdenciárias Pagas	148.646,70
Resultado Previdenciário	4.238.638,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.118.618,86	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.025.324,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.664.575,31	46.582,10	1.411.028,41	206.964,80
Poder Executivo	1.664.575,31	46.582,10	1.411.028,41	206.964,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	844.247,28	0,00	238.528,04	605.719,24
Poder Executivo	844.247,28	0,00	238.528,04	605.719,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.508.822,59	46.582,10	1.649.556,45	812.684,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CAMARA
PORTARIA Nº 22/2024**

“Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal no quadro do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 12 da Lei Complementar nº 023, de 23 de agosto de 2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Nazaré”.

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO a previsão do art. 12 da Lei Complementar nº 023, de 23 de agosto de 2007, que define que “readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial”;

CONSIDERANDO que a servidora pública **Alessandra Cristina Ferreira Gondim** foi submetida a inspeção pela Junta Médica Oficial, a qual recomendou a readaptação de suas funções, conforme seu estado de saúde atual, para atividades administrativas e burocráticas que não exijam esforço físico;

CONSIDERANDO que o referido laudo médico constatou a incapacidade da servidora para o exercício da função de agente de limpeza, estando ela impossibilitada de desempenhar atividades braçais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o previsto no art. 12 da Lei Complementar nº 023, de 23 de agosto de 2007, **Alessandra Cristina Ferreira Gondim**, matrícula-

la nº 22, investida no cargo efetivo de **Agente De Limpeza**, com carga horária de 40 horas semanais, será readaptada para exercer as atribuições do cargo de **Recepcionista**, com carga horária de 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Nova Nazaré, em conformidade com as restrições constatadas no laudo médico.

Art. 2º - A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º - A readaptação não acarretará em diminuição ou aumento de vencimentos.

Art. 4º - O período de readaptação será definitivo, conforme o relatório de capacidade funcional que apresenta a incapacidade para sua atividade laboral.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

Publique-se Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 279 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 179/2024/PMNO**, e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120023/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as seguintes empresas: a empresa **REGIMAR MOREIRA DA COSTA**, inscrita sob o CNPJ nº 23.760.680/0001-47; cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.MT**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 179/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120023/2024/PMNO**:

Designa-se:
I- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
Fiscal Titular do Contrato: ELIANE OLIVEIRA COSTA CPF: 913.XXX.XXX-87
Fiscal Suplente do Contrato: EZILDA ROOSVELTSSA S. SANTOS CPF: 488.XXX.XXX-49

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROC. ADM. -Nº 054/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO Nº 024/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR: 52.252.183 SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA 52.252.183/0001-36 Valor Global=R\$ 1.280.040,00

Nova Olímpia-MT, 18 de dezembro de 2024

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 208/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120023/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
REGIMAR MOREIRA DA COSTA	23.760.680/0001-47	R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)

O valor global da ata de registro de Preço é de **R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.MT

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.	15001002000

06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.	15001002000
06	06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.	15001002000

VIGÊNCIA: 18/12/2024 ATÉ 17/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: REGIMAR MOREIRA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.760.680/0001-47. **VALOR: R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais).** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.MT**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FUNTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.	15001002000
06	06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.	15001002000

VIGÊNCIA: 18/12/2024 ATÉ 17/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**CÂMARA MUNICIPAL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021**

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARES NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES/CONTRATOS; GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DO ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PROTOCOLO;

GESTÃO DE PROCESSOS; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRIBUNAIS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 à 31/09/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.419,70 (trinta e três mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR- 3 SUPLENTE-
TCHARLLEN FERNANDO BONFIM**

Nova Santa Helena/MT, 18 dezembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal n° 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso III e Art. 66 da Lei Municipal n°. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR CONVOCÁ-LA** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
 2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/solicitaca...>
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosângela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

TCHARLLEN FERNANDO BONFIM

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR-5 SUPLENTE VIVIANE
RODRIGUES DE ALMEIDA**

Nova Santa Helena/MT, 18 dezembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso III e Art. 66 da Lei Municipal nº. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR CONVOCÁ-LA** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosângela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Viviane Rodrigues de Almeida

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS

CNPJ nº 41.948.354/0001-40

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT- 01, ARCONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, 220 VOLTS, COM CONTROLE, TECNOLOGIA INVERTER.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 à 28/02/2025.

VALOR GLOBAL:O valor do presente aditivo é de **R\$ 2.289,99(dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 2 SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR- KARLEANE MATOS ALVES**

Nova Santa Helena/MT, 17 Dezembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso I e Art. 66 da Lei Municipal nº. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR CONVOCÁ-LA** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatas(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosângela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

KARLEANE MATOS ALVES

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

PORTARIA Nº. 540/2024

PORTARIA Nº. 540/2024

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora Sra. **LUCIANA DIAS FAGUNDES**, inscrita no CPF nº. *****, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 18 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024 EDITAL PROVISÓRIO
CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024

EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Nova Ubitatã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2024, Portaria nº 0492/2024, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL PROVISÓRIO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado **002/2024**.

Nova Ubitatã, MT- 18 de Dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Rafaella Gomes Favreto Vieira

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1 - ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALES	5,0	CLASSIFICADO
2	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	2,5	REPROVADO
3	ALINE MARTINS DE SOUZA	0,0	AUSENTE
2 - PSICOLOGO - NIVEL I - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ALESSANDRA VELOSO SILVA	9,5	APROVADO
2	LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE	7,5	CLASSIFICADO
3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RAYLANE DOS SANTOS PENHA	9,5	CLASSIFICADO
2	YVONE FELIPE MEDRADO	9,5	CLASSIFICADO
3	MARCILENE DA SILVA SANTOS	9,5	CLASSIFICADO
4	FRANCIÇA MÁXIMO FERREIRA ARAUJO	9,5	CLASSIFICADO
5	KESIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE	9,0	CLASSIFICADO
6	SIRLENÉ DA SILVA DUARTE	9,0	CLASSIFICADO
7	ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
8	DAILENE DA SILVA SOUSA NEPONUCENO	9,0	CLASSIFICADO
9	TAIS DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	9,0	CLASSIFICADO
10	TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO	9,0	CLASSIFICADO
11	ELEN SANTOS FERREIRA	9,0	CLASSIFICADO
12	MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
13	DANIELA MACHADO	8,5	CLASSIFICADO
14	JESSICA QUEIROZ PEREIRA	8,5	CLASSIFICADO
15	DANIELA RUBI BONETE	8,5	CLASSIFICADO
16	AURIANE DA SILVA SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
17	FLAVIANA ALVES VIANA	8,5	CLASSIFICADO
18	NAIARA SOARES BELO DE ARAUJO	8,0	CLASSIFICADO
19	LEIDIANE GARCIA DE CASTRO	8,0	CLASSIFICADO
20	MARIA ANA CLERES MORAIS DE LIMA	8,0	CLASSIFICADO

21	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	8,0	CLASSIFICADO
22	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTAS	8,0	CLASSIFICADO
23	FRANCIARA DA SILVA SARAI-VA	8,0	CLASSIFICADO
24	RAFAELA PEREIRA COSTA	7,5	CLASSIFICADO
25	NAIANE MAMEDE DIAS	7,5	CLASSIFICADO
26	EDUARDA DA SILVA SOUSA	7,0	CLASSIFICADO
27	FRANCISCA GUIMARAES DA SILVA	3,5	CLASSIFICADO
28	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	2,5	CLASSIFICADO
29	SAMARA DA SILVA CONCEIÇÃO	0,0	AUSENTE
30	KARINE APARECIDA DOS SANTOS TRICHES	0,0	AUSENTE
31	ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DIRCEU LOURENÇO	10,0	CLASSIFICADO
2	ADILSON ALVES DE MEIRA	10,0	CLASSIFICADO
3	LIDIANA APARECIDA BORGES JUCHNIEVSKI	9,5	CLASSIFICADO
4	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	9,5	CLASSIFICADO
5	ELISANGELA CORDEIRO	9,5	CLASSIFICADO
6	ERICA QUADRA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
7	CLESIO VIANA LEOCADIO	9,5	CLASSIFICADO
8	CARLOS GABRIEL CENTENARO	9,0	CLASSIFICADO
9	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
10	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
11	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	7,5	CLASSIFICADO
12	ELEDIR CHAVES NASCIMENTO	0,0	AUSENTE
13	MIZAE LINS DO NASCIMENTO	0,0	AUSENTE
5 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	IRACI MAXIMO FERREIRA	10,0	CLASSIFICADO
2	MARLENE DUTRA VIEIRA	9,5	CLASSIFICADO
3	CLAUDETE MACHADO CORREIA	9,5	CLASSIFICADO
4	BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA	9,5	CLASSIFICADO
5	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO	9,0	CLASSIFICADO
6	CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
7	MARIA ROSANA SOARES LIMA	9,0	CLASSIFICADO
8	FRANCINETE MENDES VIANA	9,0	CLASSIFICADO
9	JESSICA VITORIA SOARES FARIAS	9,0	CLASSIFICADO
10	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	8,5	CLASSIFICADO
11	OLÍCIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	8,5	CLASSIFICADO
12	LUIZA ELAINE RODRIGUES SILVA	8,5	CLASSIFICADO
13	JAQUELINE NASCIMENTO REIS DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
14	VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO	8,5	CLASSIFICADO
15	GEGLSLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ RODRIGUES	8,0	CLASSIFICADO
16	FABIANA DE LARA CORDEIRO	7,5	CLASSIFICADO
17	ROSELI MACHADO LOPES	7,5	CLASSIFICADO
18	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
19	LUCIVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS SUTIL	0,0	AUSENTE
20	ROSEANE DOS SANTOS REIS	0,0	AUSENTE
21	ANA CAROLINA RODRIGUES SILVA	0,0	AUSENTE
22	IDALVINA NUNES DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
23	JOYCE ESTEVES	0,0	AUSENTE
24	MARIA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA	0,0	AUSENTE
25	MARIA RONEIDE DA SILVA GOLLER	0,0	AUSENTE
26	LEIDIANNE TEIXEIRA	0,0	AUSENTE

6 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI	10,0	CLASSIFICADO
2	CARLEANE DE MELO	10,0	CLASSIFICADO
3	MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO
4	FABIO DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
5	MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA	7,5	CLASSIFICADO
6	MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	0,0	AUSENTE
7	MARIA ANACELIA ALVES DA SILVA	0,0	AUSENTE
8	SALETE APARECIDA FIDELIS DE OLIVEIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
9	FELIPE BENICIO DE ALMEIDA	0,0	AUSENTE
7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	KÁTIA SILVA SANTOS LARENTIS	8,5	APROVADO
2	NEUSA MARIA OLIVEIRA	7,5	APROVADO
3	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	7,5	CLASSIFICADO
4	ELIVANIA SUELEM KURTZ	7,5	CLASSIFICADO
5	JOCIELI SANTOS XAVIER	7,5	CLASSIFICADO
6	RENATA ALVES DA SILVA SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
7	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	7,0	CLASSIFICADO
8	ALEX SANDRO MACÉDO ARAUJO	7,0	CLASSIFICADO
9	FRANCILEIA CUNHA FARIAS	7,0	CLASSIFICADO
10	DARA BARBOSA CARVALHO	7,0	CLASSIFICADO
11	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	7,0	CLASSIFICADO
12	SÉLIANE DA SILVA BARROS	7,0	CLASSIFICADO
13	EDINÉIA APARECIDA DEPONTI JAHN	7,0	CLASSIFICADO
14	NATHALIA RIBEIRO BOATO	7,0	CLASSIFICADO
15	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	7,0	CLASSIFICADO
16	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	6,5	CLASSIFICADO
17	ALCIONE DE JESUS LIMA	6,5	CLASSIFICADO
18	CLADINÉIA PESAMOSCA	6,5	CLASSIFICADO
19	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	6,5	CLASSIFICADO
20	SHEILA RIBEIRO DE AZEVEDO	6,5	CLASSIFICADO
21	ADAIAS DA SILVA JORGE	6,0	CLASSIFICADO
22	THALITA SANTOS GOMES	6,0	CLASSIFICADO
23	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADO
24	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	6,0	CLASSIFICADO
25	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	6,0	CLASSIFICADO
26	KENNEFER LEITE SILVA	6,0	CLASSIFICADO
27	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6,0	CLASSIFICADO
28	VALQUIRIA MAIER SOARES	6,0	CLASSIFICADO
29	MARIA KEYLA JAPPE	6,0	CLASSIFICADO
30	ANDREIA ECKERT	6,0	CLASSIFICADO
31	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	6,0	CLASSIFICADO
32	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	6,0	CLASSIFICADO
33	JULIANA CORREA DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
34	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	5,5	CLASSIFICADO
35	SIDIANA ALVES DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
36	MIRIAN MARLI SCHNINGER	5,5	CLASSIFICADO
37	MÁRCIA SILVA ALVES MONTEIRO	5,5	CLASSIFICADO
38	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADO
39	JOCELENE LIMA DA SILVA TURELLO DE MELO	5,0	CLASSIFICADO
40	ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA	5,0	CLASSIFICADO
41	FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
42	RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI	5,0	CLASSIFICADO
43	EDNA LAZARIN FEIJÓ DE OLIVEIRA	5,0	CLASSIFICADO
44	LEIDIANE SOUZA E SILVA	5,0	CLASSIFICADO
45	LEDIANE MÁRCIA STANGA	5,0	CLASSIFICADO

46	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	4,5	REPROVADO
47	LUCINEIDE DA SILVA MORAES	4,5	REPROVADO
48	JESSICA GOMES DO NASCIMENTO	4,5	REPROVADO
49	AMANDA MOHR	4,5	REPROVADO
50	SILVIA MARIA CÉ	4,5	REPROVADO
51	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	4,5	REPROVADO
52	EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES	4,5	REPROVADO
53	JOICE FRAPORTTI PASTRO	4,5	REPROVADO
54	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	4,5	REPROVADO
55	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	4,0	REPROVADO
56	LILIAN ALVES DO NASCIMENTO	4,0	REPROVADO
57	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	4,0	REPROVADO
58	ANDREIA LARENTIS RODRIGUES	4,0	REPROVADO
59	ROSELI ZEVARNICKI	4,0	REPROVADO
60	MAIANA DOS SANTOS ALMADA	4,0	REPROVADO
61	OLIVIA VICENTINA LEITE	4,0	REPROVADO
62	MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA	4,0	REPROVADO
63	SARA DE ALMEIDA VITURINO	2,0	REPROVADO
64	MARLIZA BARBOZA	0,0	AUSENTE
65	RAQUEL ESMERLINDA SANTOS DO AMARAL DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
66	MARA LUIZA KONRATH MULLER	0,0	AUSENTE
67	ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA	0,0	AUSENTE
68	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	0,0	AUSENTE
69	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	0,0	AUSENTE
70	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	0,0	AUSENTE
8 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUIDGARD CAROLINE WAGNER	9,5	CLASSIFICADO
2	ANGÉLICA GONÇALVES MEDINA	9,0	CLASSIFICADO
3	LILIANE FIDESKI	9,0	CLASSIFICADO
4	TAYNARA ALMEIDA GOMES	9,0	CLASSIFICADO
5	DELCEMAR BATISTA MORAES	8,5	CLASSIFICADO
6	EVA RAUENA SOUZA LIMA	8,0	CLASSIFICADO
7	NATAN CARVALHO DE MELO	8,0	CLASSIFICADO
8	ERIKA DANIELE SILVA GRANDO	8,0	CLASSIFICADO
9	JOSÉ EDUARDO ALVES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
10	SARA ALAISE SILVA	8,0	CLASSIFICADO
11	ANGELA TAMARES TENNROLLER	8,0	CLASSIFICADO
12	SHEILA DO NASCIMENTO RUIZ	8,0	CLASSIFICADO
13	EMANUELLY FEIJO RIZZO	7,5	CLASSIFICADO
14	DARLETE DE MATOS MELLO	7,5	CLASSIFICADO
15	TALITA BATISTA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
16	KELIN GABRIELA DA COSTA SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
17	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
18	SANDRA MARTINS DE SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
19	LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA	7,0	CLASSIFICADO
20	JULYA FRAZÃO TRINCAUS	7,0	CLASSIFICADO
21	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
22	MAYRA TRINDADE CORREA SERODIO	6,5	CLASSIFICADO
23	FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA	6,5	CLASSIFICADO
24	KAWANA SAKYA DOMINGAS DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
25	KAUÁ DA CONCEIÇÃO LIMA	6,5	CLASSIFICADO
26	RAQUEL PINHEIRO DE JESUS	6,0	CLASSIFICADO
27	JAQUELINE BOSCHETTI GOTTARDO	5,5	CLASSIFICADO
28	TANIA MARIA ANTUNES DELLA PASQUA	5,5	CLASSIFICADO
29	KELLY SILVA SOUSA	5,5	CLASSIFICADO

30	ELIZANGÉLA PINHEIRO VIEIRA	4,5	CLASSIFICADO
31	KAILANY KEMILLY DE OLIVEIRA SILVA	4,0	CLASSIFICADO
32	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	3,5	CLASSIFICADO
33	MARIA DO SOCORRO CHAVES FLEXA	0,0	AUSENTE
34	HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA	0,0	AUSENTE
35	ESTHER ANTUNES DA SILVA	0,0	AUSENTE
36	JOZELIA DA SILVA SOUZA	0,0	AUSENTE
37	GLEICIELE BACELAR OISSA PIMENTEL	0,0	AUSENTE
38	ERICA DOS SANTOS GOMES	0,0	AUSENTE
39	MISSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
40	ANTONIA MARQUES DA SILVA	0,0	AUSENTE
41	RUAN PABLO AMARÕES FERREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	9,5	APROVADO
2	ELIZA PETRY TAVARES	9,5	APROVADO
3	LAIANE GONÇALVES DE SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
4	EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO	9,0	CLASSIFICADO
5	KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
6	ADRIELA POHL KNOB	9,0	CLASSIFICADO
7	ALDENIRA REBELO LIMA	9,0	CLASSIFICADO
8	EMILLY MARIA SILVA ISIDORO	9,0	CLASSIFICADO
9	VANESSA ALVES DE MEIRA	8,5	CLASSIFICADO
10	SUILAN OLIVEIRA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
11	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	8,5	CLASSIFICADO
12	ALINE DOS SANTOS DAMASCENO	8,5	CLASSIFICADO
13	PATRICIA CRISTINA KLASSEN	8,5	CLASSIFICADO
14	MICHELLE LOPES DE ARAUJO	8,5	CLASSIFICADO
15	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	8,5	CLASSIFICADO
16	DINA CHARLE LEITE SOUSA	8,5	CLASSIFICADO
17	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	8,0	CLASSIFICADO
18	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
19	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	8,0	CLASSIFICADO
20	MARIAH JESSICA DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
21	LEILA ALVES NOGUEIRA	8,0	CLASSIFICADO
22	MAXCILENE MENDES RODRIGUES	8,0	CLASSIFICADO
23	IDAIANE DA SILVA PANTOJA	8,0	CLASSIFICADO
24	VANICE VIANA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
25	YARLLA DOS SANTOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
26	ENILDE OLIVEIRA FEITOSA	8,0	CLASSIFICADO
27	GABRIELA DA SILVA FERREIRA	8,0	CLASSIFICADO
28	ANGÉLICA SCHULZ JAPPE	8,0	CLASSIFICADO
29	GESICA DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
30	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO
31	VITÓRIA GABRIELLI OLIVEIRA SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
32	MARISA FURTADO PERÃO	7,5	CLASSIFICADO
33	SILMARI DOS SANTOS DE PAIVA	7,5	CLASSIFICADO
34	VIVIANE SOARES DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
35	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	7,5	CLASSIFICADO
36	ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	7,5	CLASSIFICADO
37	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	7,5	CLASSIFICADO
38	ROSEMARY DOS SANTOS GOMES ALVES	7,5	CLASSIFICADO
39	TERESINHA NOELI HOFMANN	7,5	CLASSIFICADO
40	VANESSA LAISE ENGELMANN	7,5	CLASSIFICADO
41	SINTIA PAULINA BORGES DA ROCHA	7,5	CLASSIFICADO
42	MARIA ANTONIA SILVA LEITE SOUSA	7,5	CLASSIFICADO
43	GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA	7,5	CLASSIFICADO

44	MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO REGO	7,5	CLASSIFICADO
45	MARILENE DOS SANTOS SILVA	7,5	CLASSIFICADO
46	ANGELINA JUSTINO NUNES	7,5	CLASSIFICADO
47	FERNANDA DA SILVA MORAES	7,5	CLASSIFICADO
48	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	7,0	CLASSIFICADO
49	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
50	LEILA PEREIRA DE ARAUJO	7,0	CLASSIFICADO
51	ANDREIA DA SILVA CARVALHO	7,0	CLASSIFICADO
52	RENATA COLOMBELLI DE BORBA	7,0	CLASSIFICADO
53	MARTA SEGOVIA PEREIRA	7,0	CLASSIFICADO
54	LUANA MARA VIEIRA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
55	ELIZETE FRIGO LOURENÇO	7,0	CLASSIFICADO
56	MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
57	ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO	7,0	CLASSIFICADO
58	TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	7,0	CLASSIFICADO
59	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	7,0	CLASSIFICADO
60	KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
61	ROSIMERI SALES PEREIRA	7,0	CLASSIFICADO
62	BARBARA DA SILVA BONFUCHI CARVALHO	7,0	CLASSIFICADO
63	CATIA FERREIRA CALIXTO	6,5	CLASSIFICADO
64	BEATRIZ GOMES DO NASCIMENTO	6,5	CLASSIFICADO
65	SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI	6,5	CLASSIFICADO
66	RAIMUNDA SILVA LOPES NUNES	6,5	CLASSIFICADO
67	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	6,5	CLASSIFICADO
68	MARTA DOS SANTOS VIANA	6,5	CLASSIFICADO
69	ALICE GODOI ANTONIO	6,5	CLASSIFICADO
70	AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO	6,5	CLASSIFICADO
71	MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA	6,5	CLASSIFICADO
72	ELOIDE RODRIGUES MACÊDO	6,5	CLASSIFICADO
73	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
74	MARCELA VILARVAS MIRANDA	6,5	CLASSIFICADO
75	LEILA SANTOS BATISTA	6,5	CLASSIFICADO
76	ANAILDE COELHO DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
77	ANTONIA VANUZA ELVA MATIAS	6,5	CLASSIFICADO
78	JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA INACIO	6,5	CLASSIFICADO
79	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	6,5	CLASSIFICADO
80	VERONICA DE SOUZA HENTZ	6,5	CLASSIFICADO
81	LUCILAURO BATISTA ARRUDA	6,5	CLASSIFICADO
82	GESSICA SOUZA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
83	JANAINA DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADO
84	ROSE LACERDA FOGAÇA JUTKAVSKI	6,0	CLASSIFICADO
85	ARTEMISA DOS SANTOS REIS SOUSA	6,0	CLASSIFICADO
86	MARIA JOSE BARROS LEMES	6,0	CLASSIFICADO
87	FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO	6,0	CLASSIFICADO
88	ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
89	UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
90	EBEMI LINS TRAJANO	6,0	CLASSIFICADO
91	MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ	6,0	CLASSIFICADO
92	TAIS REGINA DA SILVA RODRIGUES	6,0	CLASSIFICADO
93	HEVILYN GRAZIELI ZULIM SUDERICH	5,5	CLASSIFICADO
94	MIKAELI SOUSA NUNES	5,5	CLASSIFICADO
95	LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA	5,5	CLASSIFICADO
96	EUNICE GAMA GÓIS	5,5	CLASSIFICADO
97	LUZIMEIRE DE MORAIS HENQUE	5,5	CLASSIFICADO
98	MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA	5,5	CLASSIFICADO

99	JOICE DE SOUZA PORTO	5,5	CLASSIFICADO
100	MICHELLE SOUSA NUNES	5,5	CLASSIFICADO
101	SOLANGE DE ALMEIDA NICOLA	5,0	CLASSIFICADO
102	PATRICIA FEITOZA RIOS	5,0	CLASSIFICADO
103	JULIANA RODRIGUES DO PRADO	5,0	CLASSIFICADO
104	WILMA DA CONCEIÇÃO NUNES MAGALHÃES	5,0	CLASSIFICADO
105	DANIELA SCANDOLARA	5,0	CLASSIFICADO
106	ANDRESSA MEDEIROS PERÃO	5,0	CLASSIFICADO
107	EDILAINE BORGES JUCHNIEVSKI CIMARDI	5,0	CLASSIFICADO
108	JANDIRA DE NOVAES BATISTA	5,0	CLASSIFICADO
109	LEILA FRANCIELLE BISPO NUNES	5,0	CLASSIFICADO
110	NATALIA FIGUEIREDO DOS REIS	4,5	CLASSIFICADO
111	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA NASCIMENTO	4,5	CLASSIFICADO
112	ARITANA DA SILVA NUNES	4,5	CLASSIFICADO
113	ADRIANA POHL KNOB	4,5	CLASSIFICADO
114	ANDRESSA DE SOUSA CORREIA	4,5	CLASSIFICADO
115	ISABELA HORACIO DO NASCIMENTO	4,0	CLASSIFICADO
116	CHAIELLY DOS SANTOS SOUZA	4,0	CLASSIFICADO
117	RAQUEL GOMES PEREIRA	4,0	CLASSIFICADO
118	ADELINA LACERDA DA CRUZ	3,5	CLASSIFICADO
119	EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES	3,5	CLASSIFICADO
120	MIRIAN TALUANE GONÇALVES DOS SANTOS	3,5	CLASSIFICADO
121	IRACILENE PAIXÃO DOS SANTOS	2,0	REPROVADO
122	ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	0,0	AUSENTE
123	POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA	0,0	AUSENTE
124	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	0,0	AUSENTE
125	AGATA MILENA NEVES DE ANDRADE	0,0	AUSENTE
126	MARIA MADALENA DA ROCHA	0,0	DESCLASSIFICADA
127	LILIANE VIEIRA LEMOS	0,0	AUSENTE
128	THAMARA NATALINA DA COSTA	0,0	AUSENTE
129	NATALIA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
130	CHAYENE SANTOS DE SOUSA	0,0	AUSENTE
131	MARIANA PIPPER BITTENCOURT	0,0	AUSENTE
132	IVANETE PLETSCHE MOREIRA	0,0	AUSENTE
133	RAYANE DOS ANJOS XAVIER	0,0	AUSENTE
134	EDNEIA LOPES DE AGUIAR	0,0	AUSENTE
135	KERLY PRAZERES GONÇALVES	0,0	AUSENTE
136	ALANA CRISTINA STUMM GATZ	0,0	AUSENTE
137	PATRICIA ALVES DA SILVA	0,0	AUSENTE
10 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOSIANE DE ARAUJO CABRAL	9,5	CLASSIFICADO
2	SARA NASCIMENTO GONÇALVES	6,5	CLASSIFICADO
3	ELIANE CAETANO	0,0	REPROVADO
11 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ROSILANI MATIAS BARBOZA MAIER	9,0	CLASSIFICADO
2	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	8,5	CLASSIFICADO
13 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
2	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	6,0	CLASSIFICADO
3	ELIZETE POZZATTO TENNROLLER	6,0	CLASSIFICADO

4	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO
16 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EMILY LAIS TENNROLLER	9,0	CLASSIFICADO
2	JANAINA CARLA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
3	SANIR ALVES DE SOUSA DO NASCIMENTO	5,5	CLASSIFICADO
17 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	IRANI ALVES DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
2	LETÍCIA GUIMARÃES BENITEZ	6,5	CLASSIFICADO
18 - PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO - Escola Municipal Indígena Tupará			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI	8,5	CLASSIFICADO
2	KUTSARAPY KAMAIURA	4,5	CLASSIFICADO
19 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	YANAYWO IKPENG	8,5	CLASSIFICADO
2	PAYAWO TXICAO	0,0	REPROVADO
19 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	YANAYWO IKPENG	8,5	CLASSIFICADO
2	PAYAWO TXICAO	0,0	REPROVADO
20 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RUMKAWO IKPENG	8,0	CLASSIFICADO
21 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ALINE RAMOS	9,5	CLASSIFICADO
2	FRANCIELE MOREIRA LOPES	9,5	CLASSIFICADO
3	LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO
22 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SELMA GOMES INACIO	9,0	CLASSIFICADO
2	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
3	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	0,0	AUSENTE
23 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ELIANE DE SOUSA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
24 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUDMILA BORGES ALMEIDA	8,0	CLASSIFICADO
2	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	6,0	CLASSIFICADO
3	CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES	4,5	REPROVADO
4	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
25 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ADAIANE APARECIDA DA FONSECA BONFIM	5,0	CLASSIFICADO
2	ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	0,0	AUSENTE
27 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	REBECA DA SILVA COSTA	8,0	CLASSIFICADO
2	BEATRIZ REGINA CONSTANTINO	7,5	CLASSIFICADO
3	RILLERY KAUANE OLIVEIRA CHAVES	7,5	CLASSIFICADO

28 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JESSICA RODRIGUES	8,0	CLASSIFICADO
2	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
3	JOSIANE GARCIA	7,5	CLASSIFICADO
4	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
5	LUCIMARA LOPES FAUSTINO	5,5	CLASSIFICADO
29 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Lorindo Pedro Basso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	BRUNA VAZ LELIS	7,5	CLASSIFICADO
30 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Escola Municipal Lorindo Pedro Basso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DEBORA VAZ DE MENEZES	6,0	CLASSIFICADO
32 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
2	SUELY OLIVEIRA DANTAS	7,5	CLASSIFICADO
3	RAYANE CARVALHO DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO
33 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DELMAR KIRSCH	8,0	CLASSIFICADO
34 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SABRINA DA ROSA SOARES	8,0	CLASSIFICADO
35 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RENAN TAVARES ALVES	10,0	CLASSIFICADO
2	ELIABER DUTRA DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
3	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO
4	MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
36 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	8,0	CLASSIFICADO
2	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	8,0	CLASSIFICADO
3	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	7,5	CLASSIFICADO
4	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	6,0	CLASSIFICADO
5	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	5,0	CLASSIFICADO
6	ROSANE ROSA DE MOURA	5,0	CLASSIFICADO
7	EDILENE GARCIA DE SOUZA	4,5	REPROVADO
8	ALINE SOUSA FRIGO	4,5	REPROVADO
9	ADRIANA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA	2,5	REPROVADO
10	JOCILENE POSTAL ARAUJO	0,0	AUSENTE
37 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	FABIANA JESSICA NIED LIMA	9,0	CLASSIFICADO
2	KAROLYNE KELLEN BERTOLOTTO FERREIRA	8,5	CLASSIFICADO
3	EMANUEL GUSTAVO DE MOURA REGIS	0,0	AUSENTE
38 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA	8,5	CLASSIFICADO
2	LEIDIANE MOTA TAVARES	8,5	CLASSIFICADO
3	BRENDA KAUANY CAETANO DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
4	ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA	8,5	CLASSIFICADO
5	JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA	7,5	CLASSIFICADO
6	GRACIELE COLLA	7,0	CLASSIFICADO
7	LORRAINY ALESSANDRA LEONI CORREA	6,5	CLASSIFICADO

8	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	6,0	CLASSIFICADO
9	ADRIANA CAROLINA FORTES RIVEROS	5,5	CLASSIFICADO
40 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GUILHERME SANTOS ALVES	9,0	CLASSIFICADO
41 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO	7,5	CLASSIFICADO
2	DERLI SOLANGE ZORZI	5,0	CLASSIFICADO
3	ANGELA CRISTINA ALVES	4,0	AUSENTE
43 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUCIANO DE SOUZA BERNARDINO	0,0	AUSENTE
44 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	8,5	CLASSIFICADO
2	JAMAIQUELLI ERICA FERRERA	6,5	CLASSIFICADO
3	EDUARDA DE ZORZI PAIM BERNARDINO	5,5	CLASSIFICADO
45 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	9,5	CLASSIFICADO
2	KAILANNE FRANÇA DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO
3	MARCIANE DA SILVA SENA	9,0	CLASSIFICADO
4	ERICA LIMA DE ANDRADE	9,0	CLASSIFICADO
5	PATRICIA CAMARGO RAMOS	8,5	CLASSIFICADO
6	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADO
7	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	4,5	CLASSIFICADO
8	VANESSA BEZERRA DE MELO	0,0	AUSENTE
9	SINDY WANE ARAUJO DA SILVA	0,0	AUSENTE
46 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUCAS SILVA SANTOS	9,5	CLASSIFICADO
2	JUNIOR COELHO TEIXEIRA	9,5	CLASSIFICADO
47 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	9,5	CLASSIFICADO
2	MARINEIS MIRANDA MARQUES	9,5	CLASSIFICADO
3	DOMINGAS FERREIRA DE ARAUJO	9,5	CLASSIFICADO
4	DENISE DELGIOVO	9,0	CLASSIFICADO
5	EMILY LORRANE VERAS	8,5	CLASSIFICADO
6	WISLANY DA SILVA LEAL	8,0	CLASSIFICADO
7	JOANA DARCI ARAUJO DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
48 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
2	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	8,5	CLASSIFICADO
3	DAIANE PEREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
4	JOSE VICTOR DA COSTA COIMBRA	0,0	AUSENTE
49 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EDINETH LIMA CARDOSO GOIS	7,0	CLASSIFICADO
2	JILVANE DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
3	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
4	ADRIANA ALMEIDA COSTA	6,5	CLASSIFICADO
5	FRANCINE APARECIDA FRANÇA LIMA	5,5	CLASSIFICADO
6	EVA CAMARGO CANCELIER	5,0	CLASSIFICADO

7	GISLAINE MACHADO BALKE DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
8	INEZ RODRIGUES DE CAMARGO	4,5	REPROVADO
9	ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI	4,0	REPROVADO
10	RAFAELA DE JESUS GAMA	0,0	DESCLASSIFICADO
50 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SIDIANE RODRIGUES DE SOUSA	3,5	REPROVADO
51 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ROSILENE BARROS MORAES	0,0	AUSENTE
52 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOELSON PEIXOTO CAIRES FERREIRA	9,5	CLASSIFICADO
2	KEYSA SILVA DE SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
3	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	7,5	CLASSIFICADO
4	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	7,5	CLASSIFICADO
5	RAFAELLA PEREIRA PORTILHO	5,5	CLASSIFICADO

53 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Água Limpa

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
YASMIN FERREIRA PEZZINI	9,5	CLASSIFICADO
MARIA JOSEILMA GUIMARÃES DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA	8,5	CLASSIFICADO
MAYANA BELO FERREIRA	8,5	CLASSIFICADO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA	8,5	CLASSIFICADO
SARA PEREIRA DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
ANDREIA DA SILVA COSTA	8,0	CLASSIFICADO
LUCY MARIA SANTOS COSTA	8,0	CLASSIFICADO
JEISIANE PEIXOTO FERREIRA MEDEIROS	8,0	CLASSIFICADO
CIRLEI MOLETA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
FABIANE MATOS DE PROENÇA	7,5	CLASSIFICADO
LAIZA MENDES DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
JOICE PEIXOTO FERREIRA SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
MAYARA DE SOUSA CRUZ	7,5	CLASSIFICADO
FERNANDA MATOS DE PROENÇA	7,5	CLASSIFICADO
MARIA VIDIANE LUNA LIMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	7,0	CLASSIFICADO
ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES	7,0	CLASSIFICADO
KEZIA JAYANE APOLINARIO DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	6,5	CLASSIFICADO
MARIA VALDETE ALVES SILVA	6,5	CLASSIFICADO
CAUANE ARAUJO SILVA	6,5	CLASSIFICADO
CAROLINE MONTINI GOIS DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
PALOMA RAMOS DE APOLINARIO	6,0	CLASSIFICADO
JUREMA DA CONCEIÇÃO GOIS FERREIRA	5,0	CLASSIFICADO
MARCILENE VERAS REIS	4,5	CLASSIFICADO
ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA	0,0	AUSENTE
KAMILA ARAUJO DA SILVA	0,0	AUSENTE
DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETO	0,0	AUSENTE

54 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Piratininga

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
ISABEL BRAGA DE MEDEIROS	0,0	AUSENTE
VANESSA ATAIDE DE SOUZA	0,0	AUSENTE
LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA	0,0	AUSENTE

58 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Piratininga

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	7,5	CLASSIFICADO
DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	6,5	CLASSIFICADO

JEOVA UCHOA DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADO
RITA DE CASSIA REINALDO FONTES	5,5	CLASSIFICADO
ANDRÉIA DE OLIVEIRA	5,0	CLASSIFICADO
DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	5,0	CLASSIFICADO
LEONICE EDUARDO MARTINS	4,5	REPROVADO
RAQUEL ELIANE DORNAS	3,0	REPROVADO
ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA	2,5	REPROVADO
NAIDERLANE MARQUES BARROS	0,0	AUSENTE

59 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Piratininga

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
ANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
GABRIELLI ROSA DE MORAES	7,0	CLASSIFICADO

60 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Piratininga

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
ELIZENE HERICH WEISS	8,5	CLASSIFICADO
BRUNA SOUZA NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
ANA VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
JULIANA REIS SILVA	7,5	CLASSIFICADO
ANGELA HIRCH DE PAULA	7,0	CLASSIFICADO
KAMILA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
JHENNIFER DAIANE PEREIRA DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
ANTONIA EVELLYN ABREU SOUSA	0,0	AUSENTE

61 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO DA HORA	4,5	REPROVADO
ANA LÚCIA ARAUJO DE MATOS	3,5	

62 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
WENIA RIBEIRO DE CARVALHO	9,5	CLASSIFICADO

63 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR	8,5	CLASSIFICADO

64 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
JOANA PAULA ARAUJO DE MATOS	7,5	CLASSIFICADO
BRUNA MARTA DA SILVA SANTOS LIMA	6,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ESPORTES.**65 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Sede**

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
MARCELO FERNANDES MACHADO	8,0	CLASSIFICADO
SABRINA SALES PEREIRA	6,5	CLASSIFICADO
SUELI DOS SANTOS SILVA	6,0	CLASSIFICADO
MIRIAM SALES PEREIRA	6,0	CLASSIFICADO
RENATO DE JESUS ALVES VIANA	5,5	CLASSIFICADO
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	5,5	CLASSIFICADO
GABRIEL RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	4,5	CLASSIFICADO
CLEONICE ALVES DE ALMEIDA	4,0	CLASSIFICADO
ELINALVA TEIXEIRA LIMA	0,0	AUSENTE
JULIANE DA SILVA VAZ VIDOVIX	0,0	AUSENTE
MARCOS ADELAR PIMENTEL	0,0	AUSENTE
GREICY KELLY DA SILVA MARQUES	0,0	AUSENTE

66 - ASSISTENTE SOCIAL - Sede

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCCO	4,5	REPROVADO

67 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
CLENILDE JUSTINO GUIMARÃES	10,0	CLASSIFICADO
LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	10,0	CLASSIFICADO
ANGELICA PATRICIA DE ARAUJO BOTEGA DOS SANTOS	10,0	CLASSIFICADO

ANDRESSA APARECIDA BORGES	10,0	CLASSIFICADO
ANDREYNA VELOSO SILVA	10,0	CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS	10,0	CLASSIFICADO
ANAHI GIOVANNA AMANCIO KERN	10,0	CLASSIFICADO
RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO
BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA	9,5	CLASSIFICADO
ANA PAULA SOUSA FONTINELE	9,5	CLASSIFICADO
KEYVYN LIMA DE CARVALHO	9,5	CLASSIFICADO
OTAVIO FERNANDO DOMINGOS BITTENCOURT	9,5	CLASSIFICADO
RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
MICHELLY FEIJO TEODORO	9,5	CLASSIFICADO
ALEXSANDRA DOS SANTOS PONTES	9,5	CLASSIFICADO
LUCAS FREIRE DA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
REGINA ALVES DA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO DA SILVA SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
GUSTAVO PINHEIRO BRUN	9,5	CLASSIFICADO
LINDALI GONÇALVES DE SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
BRUNO CASTRO NEVES	9,5	CLASSIFICADO
FRANCISCA COSTA RIBEIRO	9,0	CLASSIFICADO
PEDRO EDGARD FRIED DE OLIVEIRA	9,0	CLASSIFICADO
KELLE SANTOS DE SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
CAMILA EDUARDA ZIMKE	9,0	CLASSIFICADO
ELAYNE COSTA VIEIRA	8,5	CLASSIFICADO
CLAUDETE DIAS	8,5	CLASSIFICADO
STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES	0,0	AUSENTE
MARIA CLAUDIA HELOISA ALVES	0,0	AUSENTE
PAULO CÉSAR SILVA DE MATOS	0,0	AUSENTE
ANTONIO MARCOS DE MATOS	0,0	AUSENTE
CAMILA ARAUJO DE MACEDO	0,0	AUSENTE
MURILO FABIANO CÉ CAUMO	0,0	AUSENTE
ANA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
CLEUDINEIA DA SILVA	0,0	AUSENTE
ARIANE SANTOS DE SOUZA	0,0	AUSENTE
EDUARDA MILANI DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,0	AUSENTE
SABRINA DOS ANJOS SOUZA	0,0	AUSENTE
ANA PAULA LEMOS DE MORAES	0,0	AUSENTE
PATRICIA ALVES DE PROENÇA	0,0	AUSENTE
EVILLYN CAMILE DA SILVA	0,0	AUSENTE
RAIRA BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	0,0	AUSENTE
68 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Distrito Entre Rios		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
EDUARDA VITORIA TAVARES ALVES	9,0	CLASSIFICADO
HELOANE EDUARDA FREITAG DA SILVA	0,0	AUSENTE
69 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Distrito Água Limpá		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
ALCIONE MADALENA DE SOUZA LIMA	9,5	CLASSIFICADO
BRENDA MARIA NUNES SILVA	9,5	CLASSIFICADO
EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA	9,5	CLASSIFICADO
MARIANA ARAUJO DA SILVA	0,0	AUSENTE
70 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Distrito Piratininga		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
DEBORA NAYARA LOPES MARTINES	10,0	CLASSIFICADO
LEOVANE BUSSE KOLBOW	9,5	CLASSIFICADO
DANIELY FURST NUNES	0,0	AUSENTE
71 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - Sede		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
KAUANI DE ARAUJO DO NASCIMENTO	9,5	CLASSIFICADO
CLEANE BEATRIZ CORDEIRO PALHANO	9,0	CLASSIFICADO
JESSICA DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
MARIA EDNALDA NASCIMENTO DO CARMO	8,5	CLASSIFICADO
GISELE DA CONCEIÇÃO MIGUEL	0,0	AUSENTE
EMANUELI DOS SANTOS SANTANA	0,0	AUSENTE
LIDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
MARIA EDUARDA VICENTE DE SOUZA	0,0	AUSENTE
BEATRIZ AMARO PIRES	0,0	AUSENTE
72 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	9,5	APROVADO	
MARCOS ANTONIO FEITOSA RIOS	9,0	APROVADO	
CRISTINA RODRIGUES ROJAS	8,0	APROVADO	
CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	8,0	APROVADO	
RONEI PINTO DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO	
MARIA FRANCIVANE DE SOUZA FERNANDES	7,5	CLASSIFICADO	
MARLISSON ALEXANDRE PINTO DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO	
SAMUEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO	5,5	CLASSIFICADO	
MIKAEL DA SILVA	4,0	CLASSIFICADO	
LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	3,5	CLASSIFICADO	
LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA	3,0	CLASSIFICADO	
TATIANE ALVES MONTEZUMA	1,5	CLASSIFICADO	
ANA BRITO DE SOUZA	1,5	CLASSIFICADO	
MARIA VENIAN DA SILVA	1,5	CLASSIFICADO	
MANOEL PEREIRA MACEDO	1,0	CLASSIFICADO	
ANISIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	0,5	REPROVADO	
ARI CARDOZO DOS SANTOS	0,0	REPROVADO	
ADRIANO DE SOUZA	0,0	AUSENTE	
RAIMUNDO NONATO BARROS DO CARMO	0,0	AUSENTE	
ELISÂNGELA DOS SANTOS FRAZÃO	0,0	AUSENTE	
ANA MOURA DOS SANTOS SOARES	0,0	AUSENTE	
KELIANE PIMENTEL DA SILVA	0,0	AUSENTE	
73 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	
VALDETE BARBOSA DOS SANTOS	4,5	CLASSIFICADO	
EDNO ALVES SOUZA	0,0	AUSENTE	
74 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Novo Mato Grosso			
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	
JOSÉ MARCOS RODRIGUES	0,0	AUSENTE	
75 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Entre Rios			
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	
DIEGO SÁ DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO	
76 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Água Limpá			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA VITORIA SANTOS DO NASCIMENTO	9,0	CLASSIFICADO
2	HALRY FERNANDES ARAUJO	6,5	CLASSIFICADO
3	WISNARA DA SILVA LEAL	5,0	CLASSIFICADO
4	ELIZANGELA SILVA ARRAIS	2,5	CLASSIFICADO
5	NILVA SILVA DE LUCENA	0,0	AUSENTE
77 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Piratininga			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	TATIANNY COSTA DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
78 - EDUCADOR FISICO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
2	DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR	6,0	CLASSIFICADO
3	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	6,0	CLASSIFICADO
4	AMANDA INACIO MARTINS	4,5	REPROVADO
5	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA DIAS	0,0	REPROVADO
79 - ENCANADOR - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MATEUS BARBOSA SOUTO	9,5	CLASSIFICADO
2	AFONSO DE LIGORIO DOS ANJOS	7,5	CLASSIFICADO
3	ADAIAS SILVA CONCEIÇÃO	7,5	CLASSIFICADO
4	ANTONIO DOMINGOS BETT	7,5	CLASSIFICADO
5	LUCAS ALVES MONTEZUMA	7,0	CLASSIFICADO
80 - ENCANADOR - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ	8,0	CLASSIFICADO
2	ANTONIO EDMILSON DA CONCEIÇÃO	0,0	AUSENTE
81 - ENCANADOR - Distrito Entre Rios			

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GAMALIEL VINICIUS DE MOURA REGIS	0,0	AUSENTE
82 - ENCANADOR - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MATEUS DOS SANTOS SILVA	10,0	CLASSIFICADO
83 - ENCANADOR - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	BENEDITO APARECIDO FONSECA	6,5	CLASSIFICADO
84 - ENFERMEIRO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	FABIELI DE BRITO	7,0	CLASSIFICADO
2	LINDALVA DE ARAUJO	7,0	CLASSIFICADO
3	LEIDIANE APARECIDA BATISTA	6,5	CLASSIFICADO
4	EDITE DA CONCEIÇÃO PEREIRA PROTACIO	6,5	CLASSIFICADO
5	LISLAINE FIDESKI	6,5	CLASSIFICADO
6	LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES	5,5	CLASSIFICADO
7	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	5,5	CLASSIFICADO
8	EMERSON MORAES	5,5	CLASSIFICADO
9	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	5,0	CLASSIFICADO
10	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	5,0	CLASSIFICADO
11	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	4,0	REPROVADO
12	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	3,5	REPROVADO
13	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	0,0	AUSENTE
85 - ENGENHEIRO AGRONOMO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JULIANA APARECIDA PIRES	8,5	CLASSIFICADO
2	MIRIAN LUCAS DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO
3	CEZAR VIEIRA	5,5	CLASSIFICADO
4	CARLA ANDREIA SILVA DE PAULA	5,5	CLASSIFICADO
5	WELLYTON DALBER AMORIM DE OLIVEIRA	4,5	REPROVADO
86 - ENGENHEIRO CIVIL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EDUARDO SMANIOTTO FRANCO	7,0	CLASSIFICADO
2	LARISSA BOTTINI	5,0	CLASSIFICADO
3	MICHAEL ANDREW SILVA LEITE	4,0	REPROVADO
4	MARIA PAULA DE ARAUJO	0,0	AUSENTE
5	DYONATA FERNANDES DE PAULA	0,0	AUSENTE
87 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RAFAEL ALAN TEN CATEN	8,5	CLASSIFICADO
2	LIEDISON DE OLIVEIRA BRANDO	0,0	AUSENTE
3	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
89 - FISIOTERAPEUTA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	NADJA QUEIROZ PEDROSA	8,0	CLASSIFICADO
2	CINTHIA ARAUJO DOS SANTOS	4,0	REPROVADO
3	DENISE BARICHELLO	0,0	AUSENTE
4	KATIANE BARBOSA	0,0	AUSENTE
92 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	8,5	CLASSIFICADO
2	LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY	8,5	CLASSIFICADO
3	NATIELLY SOARES BRANDAO PENSO	7,0	CLASSIFICADO
4	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELO	5,5	CLASSIFICADO
93 - MENOR APRENDIZ - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO

1	JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR	10,0	CLASSIFICADO
2	ANNA ALICE DE OLIVEIRA LIMA	10,0	CLASSIFICADO
3	WESLLYN LUCAS DOS SANTOS	9,5	CLASSIFICADO
4	ESTER DOS SANTOS SOUZA	9,5	CLASSIFICADO
5	MIKAIANY DOS SANTOS SUTIL	9,5	CLASSIFICADO
6	LUCAS DA CONCEIÇÃO GRANDO	9,5	CLASSIFICADO
7	GABRIEL JACOMINI PEREIRA	9,5	CLASSIFICADO
8	MARIANE GABRIELY RODRIGUES DOS SANTOS	9,5	CLASSIFICADO
9	NERCIANE BORGES DA ROCHA	9,5	CLASSIFICADO
10	LETICIA FERREIRA DE BRITO	9,5	CLASSIFICADO
11	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
12	GUILHERME REIS DE ANDRADE	9,0	CLASSIFICADO
13	EMILY SANTOS DO AMARAL CARVALHO	9,0	CLASSIFICADO
14	WERICK GABRIEL DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
15	ERIC CORDEIRO MOTA DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
16	KELITA PEREIRA DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
17	DAVID KAUÁ GONÇALVES TORRES	9,0	CLASSIFICADO
18	RAFAELA DOS SANTOS COSTA	9,0	CLASSIFICADO
19	VITOR GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
20	MILTON DE SOUZA BRAGA NETO	9,0	CLASSIFICADO
21	MARIANA BARBOZA MACHADO	9,0	CLASSIFICADO
22	KAMILY CRISTINI DA SILVA COLACO	8,5	CLASSIFICADO
23	EMILLY VITÓRIA COSTA NICACIO	8,5	CLASSIFICADO
24	JEFFERSON DOUGLA CAVALCANTE DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
25	DANIEL PEÑA FERREIRA	8,5	CLASSIFICADO
26	ADRYAN ALVES DE ALMEIDA	8,5	CLASSIFICADO
27	ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA CORCINE	8,5	CLASSIFICADO
28	LUAN JOSE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	8,5	CLASSIFICADO
29	WERMESON COSTA ANJOS	8,5	CLASSIFICADO
30	YANN MATHEUS DA SILVA LEITE	8,5	CLASSIFICADO
31	JOÃO PEDRO MORAIS BET	8,5	CLASSIFICADO
32	LARA KETLIN SILVA DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
33	LAUANY EVELLY RIBEIRO DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
34	ISMAEL SILVA LISBOA	8,0	CLASSIFICADO
35	CLARISSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
36	ISADORA ALVES FERNANDES	8,0	CLASSIFICADO
37	GABRIEL PINHEIRO BRUN	8,0	CLASSIFICADO
38	MARCOS ANTONIO MORENO DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
39	MARIA LUIZA VIANA HENCHI	7,5	CLASSIFICADO
40	EDSON CARLOS ALEX DE OLIVEIRA SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
41	GUSTAVO DANIEL SANTOS DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
42	EMILY RAIANE DOS SANTOS DOS ANJOS	6,0	CLASSIFICADO
43	PATRICIA DA SILVA LOPES BATISTA	5,5	CLASSIFICADO
44	HELLOAY LAUANE DOS SANTOS PEREIRA	5,0	CLASSIFICADO
45	NATASCHA DE LARA HARTMANN	0,0	AUSENTE
46	THAYNARA GOMES	0,0	AUSENTE
47	JOÃO FABRICIO SOUSA MAGALHÃES	0,0	AUSENTE
48	MAIELY ROCHA HARTMANN	0,0	AUSENTE
49	NAYTIELE REIS DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
50	MAYZA DOS SANTOS ALMADA ARAUJO	0,0	AUSENTE
51	DAVI MATHEUS HOFFMANN PADILHA	0,0	AUSENTE
52	GABRIEL MORAIS	0,0	AUSENTE
53	EMANUELLY ALDEANY BERNARDINO	0,0	AUSENTE
54	LANNA RIKELLY BARBOSA DA SILVA	0,0	AUSENTE
55	AMANDA ISABELA DE ALMEIDA	0,0	DESCLASSIFICADO

56	VITOR CESAR NOGUEIRA DE BRITO	0,0	AUSENTE
57	ANA CLARA FERNANDES MORAES	0,0	AUSENTE
58	KAUÁ WOLFART DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
59	ANA CAROLINA AMARO PIRES	0,0	AUSENTE
60	VERONICA OLIVEIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
61	PEDRO HENRIQUE PIRES PEREIRA	0,0	AUSENTE
62	KLEBER PIRES KOZAR	0,0	AUSENTE
63	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
64	CLAYTON VIANA MOREIRA	0,0	AUSENTE
94 - MOTORISTA - E - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
2	NORMANDO BUZIN	8,5	CLASSIFICADO
3	MAURO CESAR PAZ	8,5	CLASSIFICADO
4	NELSON ANTONIO HEUERT	7,5	CLASSIFICADO
5	JOSE ADEMAR ANDRADES DE MELO	6,0	CLASSIFICADO
6	DANIEL BERLAMINO DA SILVA	0,0	AUSENTE
95 - MOTORISTA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	PAULO FABRICIO SILVA SANTOS	10,0	CLASSIFICADO
2	SIDNEY SOARES	9,5	CLASSIFICADO
3	JAIR SANTANA RODRIGUES	9,5	CLASSIFICADO
4	CLAUDINEI BENEDITO DA FONSECA	8,5	CLASSIFICADO
5	GILMAR ANTUNES DA ROSA	8,5	CLASSIFICADO
6	ALEX DOS SANTOS BATISTA	8,5	CLASSIFICADO
7	ADRIANO CANUTO DO NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
8	JUVENAL PEREIRA FILHO	8,0	CLASSIFICADO
9	ODILO FOGLIATO	7,5	CLASSIFICADO
10	ANTONIO GILMAR DA GAMA	1,0	CLASSIFICADO
11	SIMONE GONÇALVES DE AGUIAR SILVA	0,0	AUSENTE
12	VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	AUSENTE
13	ELCIO FRANCO DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
14	ROGERIO REINHEIMER	0,0	AUSENTE
15	ANTONIO JOSÉ VIANA SILVA	0,0	AUSENTE
16	ONILSON DE SOUZA LEMOS JUNIOR	0,0	AUSENTE
17	JORGE PEREIRA	0,0	AUSENTE
96 - MOTORISTA - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	FRANCISCO REGIO ALVES DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
2	GESUEL SOUZA DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
3	ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	8,0	CLASSIFICADO
97 - MOTORISTA - Distrito Piratininga			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GERSON WELKE	9,5	CLASSIFICADO
2	ELSON DA COSTA BARREIROS	7,5	CLASSIFICADO
98 - OPERADOR DE MAQUINAS - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DAVID PEREIRA REZENDE	0,0	AUSENTE
101 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RAFAEL VILARVAS MIRANDA	7,3	CLASSIFICADO
2	INACIO JUCHNIEVSKI	5,3	CLASSIFICADO
3	JOCELIA CORADI	4,5	CLASSIFICADO
4	ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
5	RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA SENA	0,0	AUSENTE
102 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUIS CARLOS CAMPIGOTTO	9,8	CLASSIFICADO
2	WEDSLER JOÃO SIOTTO LAZZARIN	9,8	CLASSIFICADO

104 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	IRIS TIBURCIO MARTINS	9,8	CLASSIFICADO
2	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	9,3	CLASSIFICADO
3	VALMIR CIMARDI	9,0	CLASSIFICADO
4	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	8,5	CLASSIFICADO
5	EVERALDO PINTO DE MIRANDA	8,3	CLASSIFICADO
105 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RENAN CORDEIRO DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
107 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RYAN CORDEIRO DE MIRANDA	9,3	CLASSIFICADO
2	RENO OLIVEIRA LACERDA	8,5	CLASSIFICADO
3	ALEXANDRE SANTOS PEREIRA	8,3	CLASSIFICADO
4	JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE	6,3	CLASSIFICADO
5	ARTHUR DIAS VIEIRA	4,5	CLASSIFICADO
6	CESONILDO ALVES DUTRA	4,3	CLASSIFICADO
7	MARCOS VIANA DA SILVA	0,0	AUSENTE
8	FRANCISCO DA SILVA ABREU	0,0	AUSENTE
9	JOÃO LUCAS OLIMPIO SOUSA	0,0	AUSENTE
10	THIAGO FERREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
11	LUAN LUCAS CERQUEIRA ROCHA	0,0	AUSENTE
12	MAYKON ANDRE GOLLER PINHEIRO	0,0	AUSENTE
13	FABIO PEREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
108 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ADALBERTO REINHEIMER	8,5	CLASSIFICADO
2	HEBER CONDIS DE LIMA DUTRA	7,3	CLASSIFICADO
110 - PEDREIRO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ADEMIR DA SILVA LOPES	8,5	CLASSIFICADO
2	JESUS CASTRO FERREIRA	8,0	CLASSIFICADO
3	ELIAS MANOEL DA SILVA	0,5	REPROVADO
4	ALTAIR DOMINGOS DE MORAES	0,0	AUSENTE
111 - PSICOLOGO 40HS/SEM - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	7,5	CLASSIFICADO
2	LAÍS ZULIM STEINHORST	6,0	CLASSIFICADO
3	LUCIANE SILVA DAS CHAGAS	5,5	CLASSIFICADO
4	VANESSA ACCORSI	0,0	AUSENTE
112 - TECNICO EM ENFERMAGEM - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	8,5	CLASSIFICADO
2	ELIZABETI CARVALHO	8,0	CLASSIFICADO
3	RAFAELA MARQUES DE JESUS	8,0	CLASSIFICADO
4	ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA	7,5	CLASSIFICADO
5	CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA	7,5	CLASSIFICADO
6	KAROLAINE NELCI BATISTA DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
7	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	7,0	CLASSIFICADO
8	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	7,0	CLASSIFICADO
9	MARIA APARECIDA RAMOS DA ROCHA	7,0	CLASSIFICADO
10	DAIANA LUIZA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
11	BRENDA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
12	MARCIELA RIBEIRO DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
13	RAIMUNDA EDILANE OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADO
14	MONIQUE SILVA LEMOS	5,0	CLASSIFICADO
15	KAROLINE SILVA LIMA	4,5	CLASSIFICADO
16	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	4,0	CLASSIFICADO
17	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	0,0	AUSENTE
18	IRENE VICENTE CALIXTO	0,0	AUSENTE

19	JOSIANE LEÃO MAMEDE	0,0	AUSENTE
113 - TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ANDERSON SOARES DE MATOS	9,5	CLASSIFICADO
2	PAULO ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS	9,5	CLASSIFICADO
3	ALYSON PATRIK DA SILVA LEITE	9,0	CLASSIFICADO
4	LAZARA APARECIDA PEREIRA	8,0	CLASSIFICADO
5	FELIPE BONFIM ANTHIUK	8,0	CLASSIFICADO
6	GUSTAVO GABRIEL SILVA PASSOS	7,5	CLASSIFICADO
7	MIRELA DAS NEVES SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
8	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
9	RANEYVELA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	6,5	CLASSIFICADO
10	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	6,0	CLASSIFICADO
11	THALISON DOS SANTOS DUTRA	6,0	CLASSIFICADO
12	CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	1,0	REPROVADO
13	LAIS GUIMARÃES BENITEZ	0,0	AUSENTE
14	STEFANY DIAS SOUZA	0,0	AUSENTE
15	MAIKON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	0,0	AUSENTE
114 - VIGIA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS	10,0	CLASSIFICADO
2	FRANCIELY BERTO SCARABELATTO	10,0	CLASSIFICADO
3	RAFAEL BACELAR OISSA	9,5	CLASSIFICADO
4	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	9,5	CLASSIFICADO
5	ANTONIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS	9,5	CLASSIFICADO
6	JAMISON JOHNY SANTOS DE SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
7	PEDRO GOMES DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
8	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJO	9,0	CLASSIFICADO
9	ENISANDRA BARBOSA DIAS	9,0	CLASSIFICADO
10	GILDEAN CANTALICE DE SOUSA	8,5	CLASSIFICADO
11	LUIS PHILLIP DE MELO FREIRE	8,5	CLASSIFICADO
12	NOEMIA CARLOS CAMARGO	8,5	CLASSIFICADO
13	CLAUDIOMIR CAMPAGNONI	8,5	CLASSIFICADO
14	AIRAN TABOSA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
15	GENECI MACHADO	8,5	CLASSIFICADO
16	PÂMELA PRISCILA SOARES DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
17	ANTONIO ROSA PEREIRA	8,0	CLASSIFICADO
18	JAMES DEAN DOS SANTOS REIS SOUSA DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
19	JOIDE CILENE SABINO BARRETO	7,5	CLASSIFICADO
20	EDICARLOS FERNANDO DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
21	ADMIR JOÃO DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
22	ADEMAR ALBERTO BISPO	4,5	CLASSIFICADO
23	LEONILDE MILLER SUDERICH	3,5	CLASSIFICADO
24	EDSON RIBEIRO NASCIMENTO	0,5	REPROVADO
25	SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS	0,5	REPROVADO
26	VERONICA NEVES DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
27	RAIMUNDO MACIEL VALES	0,0	AUSENTE
28	DJARDISON FRANÇA SANTOS	0,0	AUSENTE
29	ANGÉLICA MORAES DA SILVA	0,0	AUSENTE
30	CARLOS EDUARDO VIANA MOREIRA	0,0	AUSENTE
31	RENILSON EXPEDITO JUCHNIEVSKI CARDOSO	0,0	AUSENTE
32	GERMANO MUNIZ DE SOUZA	0,0	AUSENTE
115 - ZELADORA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SUELEN MARTINS DA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
2	ELIANE SANTOS DE ALMEIDA	9,5	CLASSIFICADO
3	KEILA ALVES DA SILVA	9,5	CLASSIFICADO

4	MARLI BARBOZA DE MORAIS	9,5	CLASSIFICADO
5	ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA	9,0	CLASSIFICADO
6	ELEN FERNANDA MARTINS DE ALMEIDA	8,5	CLASSIFICADO
7	JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
8	ROSENILDA GARCIA	8,5	CLASSIFICADO
9	PRISCYLA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
10	BERLIANE DOS SANTOS FERREIRA	8,0	CLASSIFICADO
11	MERCIA DOS SANTOS PROTA-CIO	8,0	CLASSIFICADO
12	MARCIA VIANA	7,5	CLASSIFICADO
13	ELISÂNGELA DE FÁTIMA ALVES	7,5	CLASSIFICADO
14	GUILI ALVES MARTINS	7,5	CLASSIFICADO
15	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
16	FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO
17	TEREZA FRANCO DOS SANTOS BISPO	5,0	CLASSIFICADO
18	RAIMUNDA DA SILVA	4,5	CLASSIFICADO
19	VANDERLENA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	3,5	CLASSIFICADO
20	MARIA AURELIA MELO RIBEIRO	0,5	REPROVADO
21	ALICE DE OLIVEIRA	0,0	REPROVADO
22	IRAILDE BELARMINO DOS SANTOS	0,0	REPROVADO
23	MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
24	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SOUSA	0,0	AUSENTE
25	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
26	ANA PAULA DA SILVA SOUSA	0,0	AUSENTE
27	ARLEANE DA SILVA SANTOS	0,0	AUSENTE
28	MARCIA DANTAS OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
29	MARIA VENICE DA SILVA	0,0	AUSENTE
30	DEUSAMAR DA SILVA OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
31	RAYANE SANTANA DOS SANTOS	0,0	DESCCLASSIFICADO
32	MONICA TEODORO DA SILVA	0,0	AUSENTE
33	FERNANDA TEODORO DA SILVA	0,0	AUSENTE
34	DORCINEIRA RAMÃO DEITOS	0,0	AUSENTE
35	SÍDIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,0	AUSENTE

116 - ZELADORA - Distrito Entre Rios

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	NAIARA DOS SANTOS DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
2	JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS	9,0	CLASSIFICADO
3	DALZA OLIVEIRA BEZERRA	7,0	CLASSIFICADO

117 - ZELADORA - Distrito Piratininga

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA EUGÊNIA PEREIRA	10,0	CLASSIFICADO
2	MARIANA HELINY BRESSAN	10,0	CLASSIFICADO
3	KARYN VICTORIA BORGES DE OLIVEIRA	10,0	CLASSIFICADO
4	JADIEL FERREIRA DE CARVALHO	0,0	AUSENTE

118 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	VILMAR MARINO DE RESENDE	7,5	CLASSIFICADO
2	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	7,5	CLASSIFICADO
3	EDER LUIZ DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO

PORTARIA Nº. 541/2024**PORTARIA Nº. 541/2024****DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR** a pedido do servidor Sr. **LEANDRO DA LUZ**, inscrito no CPF nº. ****, do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO DE TI**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N° 081/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 081/2024

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N° 079/2024, DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 20, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 02 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos para melhor organização das atividades públicas e atendimento ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer pontos facultativos em datas que sucedem ou antecedem feriados ou comemorações especiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam declarados pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Nova Ubiratã nos seguintes dias:

I – 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira);

II – 24 de dezembro de 2024 (terça-feira); II – 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira);

III – 31 de dezembro de 2024 (terça-feira); V – 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira).

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão permanecer em regime de sobrelavagem nos dias mencionados, para atender a eventuais situações emergenciais ou de interesse público.

Art. 4º Excetuam-se do disposto neste Decreto os órgãos e entidades que prestam serviços essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tais como:

I – serviços de saúde; II – coleta de lixo; III – serviços de segurança e vigilância.

Art. 5º Durante os pontos facultativos declarados, os diferentes setores da Administração devem atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, principalmente nas áreas de Saúde, Assistência Social e Obras, conforme especificado: I – Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Reabilitação, Vigilância em Saúde, Laboratório, Farmácia e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde; II – Manutenção de estradas, coleta de lixo e serviços do SAAE.

Parágrafo único: Os serviços essenciais, incluindo os realizados pelo SAAE, deverão ser mantidos regularmente em regime de plantão ou escala, assegurando o atendimento das demandas da população.

Art. 6º O ponto facultativo declarado não desobriga os gestores dos órgãos municipais a adotarem medidas necessárias para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços considerados imprescindíveis à população.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 537/2024.

PORTARIA N° 537/2024.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FNDE - TIPO 1, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SUCUPIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA UBIRATÃ/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FNDE - TIPO 1, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SUCUPIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT, com 1.531,88 m², do Programa Novo PAC -Creches e Escolas de Educação Infantil, **Convênio nº 962714/2024** firmado com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme plantas discriminadas abaixo:

PROJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
Projeto Padrão FNDE Creche Pré-Escola Tipo 1, com 1.531,88 m² : - Projeto Arquitetônico – Planta de 01/A41, 01/B/41 e 02/41 à 41/41; - Projeto de Cabeamento Estruturado 01/01; - Projeto de Proteção Contra Descargas; - Projeto de Elétrica – 127/220V – Plantas 01/05 à 05/05; - Atmosféricas – SPDA – Planta 01/03 à 03/03; - Projeto de Água Fria – Planta 01/15 à 15/15; - Projeto de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais – Planta 01/18 à 18/18; - Projeto de Climatização – Planta 01/05 à 05/05; - Projeto de Exaustão Mecânica – Planta 01/01; - Projeto de Gás Combustível – Planta 01/01; - Projeto de Estrutura de Concreto – Planta 01/34 à 06/34, 06A/34 e 07/34 à 34/34; - Fundações Profundas: Planta 1à 3 - Projeto de Estrutura Metálica – Planta 01/05 à 05/05; - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – Planta 01A/03, 01B/03, 02A/3, 02B/03, 03A/03, 03B/03, 03C/03, 03D/03 e 03E/03; - Projeto de Posto de Transformação – Planta 01/01	-Bruno dos Anjos Barros - Arquiteto e Urbanista, Registro CAU 00A1606425, RRT 5058161 -Thales Vinicius Barbosa Braga - Engenheiro Civil Registro CREA 54583, ART 1220240263964. -Patrícia Alana Dos Santos Campos- Engenheira Civil, Registro CREA 28353, ART 1220240263891. -Vagner Gonçalves Wojcickoski - Registro CAU A650285, RRT 11530515. -Higor Cezar Da Silva Pavinato – Engenheiro Civil, Registro CREA 38606, ART 1220240264016. -Rogerson Rodrigo Da Silva Pinto– Engenheiro Civil, Registro CREA 4583, 1220240269204. -Gilmar Bento De Jesus- Engenheiro Eletricista Registro CREA 47646, ART 1220240261037

Responsável técnico pela aprovação do projeto, Engenheira Civil **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO** – CREA/MT 049038-D.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ubiratã-MT, 12 de dezembro de 2024.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2.024

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 a favor da empresa GOVPLAN SISTEMAS INTE-LIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.768.912/0001-86, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA SUPORTE NA ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO MUNICÍPIO, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 12, §1º, E NO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, perfazendo o valor de R\$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso I, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
DECRETO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 6166 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6166, de 19 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 493.102,09, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$26.565,75
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE		26.565,75
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.379,93
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE		16.379,93
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$10.206,41
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		10.206,41
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$439.950,00
1.706.0000000 Transferência Especial da União		439.950,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$26.565,75
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE		26.565,75
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$16.379,93
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE		16.379,93
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$439.950,00
1.706.0000000 Transferência Especial da União		439.950,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.206,41
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		10.206,41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2024.**

LICITAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 006/2.024
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2.024- - INEXIGIBILIDADE N° 014/2.024**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento n° 006/2.024 destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.650.597/0001-10, com o valor global de R\$ 192.654,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). CLIMALIFE LTDA – ME, inscrita no CNPJ n°49.976.818/0001-33, com o valor global de R\$ 192.654,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Administração de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 18 de dezembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL
COMPLEMENTAR N° 001**

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A comissão interna do Processo Seletivo Público n° 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, após verificada a regularidade declara que não houve recurso contra o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n° 001/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina o presente.

Nova Xavantina – MT, 18 de dezembro de 2024.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

CONTABILIDADE
DECRETO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 6165 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 8

Decreto Nº 6165, de 18 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 736.678,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$21.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		21.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		16.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.054,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		25.054,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$224.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		224.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.305.16.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.303.17.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$600,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.800,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$113.369,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		113.369,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 8

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.573,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.573,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$45.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		45.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$200,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$800,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		R\$59.811,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		59.811,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$28.334,02
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		28.334,02
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$40.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 3 / 8

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$16.000,00
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	16.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$47.241,61
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	47.241,61
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES		R\$1.549,65
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.549,65
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$11.960,10
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.960,10
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		R\$13.086,31
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.086,31
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.868,18
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	19.868,18
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$2.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$3.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$21.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.305.16.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$1.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$800,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800,00
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$5.749,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.749,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 4 / 8

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$1.652,55
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		1.652,55
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		R\$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		R\$300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		R\$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		R\$936,02
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		936,02
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$9.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		9.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.305.16.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$4.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.303.17.2030-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$600,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$19.100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		19.100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$1.624,96
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		1.624,96
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS		R\$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS		R\$33.369,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		33.369,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 5 / 8

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R\$2.600,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R\$8.550,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		8.550,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R\$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.322,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.322,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$25.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$900,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		900,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.000,00
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.251,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.251,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$36.483,13
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		36.483,13
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços		16.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.095,92
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		24.095,92
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA		R\$60.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 6 / 8

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		R\$3.647,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.647,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$2.721,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		2.721,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$16.823,43
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		16.823,43
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$11,14
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11,14
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$4.753,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.753,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$190.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		190.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$14.573,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.573,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$45.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		45.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$6.504,44
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		6.504,44
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$1.549,65
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.549,65
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$4.969,45
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		4.969,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 7 / 8

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$40.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		40.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$13.086,31
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.086,31
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$9.032,18
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.032,18
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$10.000,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		R\$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS		R\$916,78
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		916,78
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$200,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$800,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$22.428,55
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		22.428,55
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		R\$10.461,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		10.461,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 8 / 8

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 2024.

**PREVINX
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025 PAI**

ATA DA VOTAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2025 RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Xavantina – MT (PREVINX) Data: 12 de Dezembro de 2024 Hora: 11:00 hrs Local: Auditório Câmara Municipal de Nova Xavantina MT Participantes: Carmelita Vieira Martins Cleusa Mara Kasper Dáleth Sousa Crisóstomo Santos Carlos Silvério Ribeiro Vanderluiz Dias Matos Marina Angelina Marca Dhiego Augusto Gonçalves V. Cassimiro Gislene Gomes Guimarães Pauta: Discussão e votação da Política Anual de Investimentos 2025 do RPPS - PREVINX, com foco no cumprimento da Meta Atuarial para o ano de 2025, considerando o cenário macroeconômico esperado. Abertura da reunião: A reunião foi iniciada pela diretora da PREVINX Carmelita Vieira Martins, que saudou os participantes e destacou a importância da aprovação da Política Anual de Investimentos 2025 para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Xavantina – PREVINX, com foco na Meta Atuarial e no cenário macroeconômico projetado, e em seguida o atuário Igor França Garcia prosseguiu com a explanação sobre a Política de Investimento. Exposição técnica: 1. Cálculo da Duração do Passivo e Fluxo Atuarial: Foi apresentada a explicação sobre o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2024, com data focal em 31/12/2023. A Duração do Passivo do PREVINX foi estabelecida em 18,19 anos, o que reflete o tempo médio necessário para o pagamento dos benefícios do fundo. 2. Taxa de Juros Parâmetro: ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ Nº 04.909.731/0001-05 De acordo com a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, foi apresentada a Taxa de Juros Parâmetro, que foi definida em 4,96% ao ano. 3. Acrescento na Taxa de Juros Parâmetro: Foi destacada a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece que, para cada ano em que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros Parâmetro. 4. Rentabilidade dos Últimos 5 Anos: Foram apresentadas as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVINX, destacando-se a performance do fundo, com os detalhes sobre os retornos alcançados e os aspectos que impactaram tais resultados. 5. Diretrizes de Aplicação de Recursos: De acordo com as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.499/2024, foi exposto que os recursos financeiros administrados pelo PREVINX deverão ser aplicados com o objetivo de alcançar um retorno real equivalente a 5,11% ao ano, mais a variação do índice inflacionário IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme divulgado pelo IBGE. 6. Diversificação da Carteira de Investimentos: Foi enfatizada a recomendação de diversificação da carteira de investimentos em momentos de incertezas e recuperação econômica. A proposta de política de investimentos para 2025 visa assegurar que o PREVINX mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e Renda Variável, de modo a equilibrar os riscos e garantir o cumprimento da Meta Atuarial. 7. Aplicações em Subíndices ANBIMA: A carteira de investimentos do PREVINX para 2025 terá uma concentração especial em índices moderados, como IMA-B 5, IDKA 2 e IMA-GERAL, por serem mais estáveis. A proposta de alocação busca reduzir as oscilações da carteira, respeitando os limites estabelecidos para cada benchmark. Discussões e Considerações Finais: Os participantes discutiram as projeções macroeconômicas, as metas de rentabilidade, os riscos envolvidos e a necessidade de diversificação da carteira. Foi consenso entre

os membros que, para cumprir a Meta Atuarial de 2025, é imprescindível manter a ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ Nº 04.909.731/0001-05 estabilidade e o equilíbrio da carteira, com especial atenção para os investimentos em índices moderados. Votação: Após as discussões e esclarecimentos, foi colocada em votação a proposta da Política Anual de Investimentos 2025. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos participantes presentes. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11:40 hrs.

CARMELITA VIEIRA MARTINS

DIRETORA EXECUTIVA DA PREVINX

**LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2.024
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2.024 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2.024**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 007/2.024 destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA NO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO ANIMAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: CLINICA VETERINARIA S.O.S LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.020.473/0001-26, com o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Administração de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 18 de dezembro de 2024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 34.164.532/0001-86. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS “FELIPE E RODRIGO” E BANDA, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 20 (VINTE) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA XAVANTINA 2025- 4ª EDIÇÃO, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 094/2024, gerado pela Inexigibilidade nº 017/2.024, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 – ADITIVOS 12/2024**

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
03/2024	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90

			deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.			
16/2024	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
22/2024	ANA CAROLINA LUCIO REZENDE DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
21/2024	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
14/2024	CINTIA SOUZA DE PAULA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
10/2024	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
68/2024	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
13/2024	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
09/2024	ELISVANIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
07/2024	EMMILY MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
06/2024	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
12/2024	FRANCIELE NOETZOLD	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
15/2024	JESSICA ALEXANDRE DIAS	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90

			deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.			
05/2024	KETLEN MAILA OLIVEIRA SO-KOLOWSKI	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
11/2024	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
25/2024	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
19/2024	MARLY SOUZA PIMENTEL	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
04/2024	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
18/2024	MONICA CIBULSKI BREITENBACH	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
20/2024	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
24/2024	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
17/2024	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
08/2024	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
02/2024	VIVIANE MATOS DA ROCHA	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90
23/2024	WELISSANDRA NEGRÃO	PROFESSOR (A)	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 4.752,90

			deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.			
26/2024	ELISANGELA MARIA EUGENIA DE MACEDO	TÉC. EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
41/2024	FERNANDO GONCALVES DA SILVA	TÉC. EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
42/2024	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	TÉC. EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
43/2024	NATALIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	TÉC. EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
28/2024	AMANDA DANTAS PEDREIRA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
65/2024	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
40/2024	DANIELA RAMOS SILVA CIBINE	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
37/2024	DANIELE LEAL DE SOUZA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
58/2024	DEBORA FIRMINO BENTO	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
39/2024	EDNALDO DA SILVA RAMOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
45/2024	EDNARA PAIXÃO RAMOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
44/2024	ELOANIS SILVA MATOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48

			deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.			
36/2024	GISLENE DA SILVA CARVALHO	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
49/2024	GRACIELLE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
30/2024	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
63/2024	JOSILENE ALVES DA SILVA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
52/2024	KETLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
53/2024	LUCIMAR FELDKIRCHER	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
33/2024	LUZILENE ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
29/2024	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
51/2024	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
35/2024	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
48/2024	RARINE FIDELIS DA SILVA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
46/2024	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48

			deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.			
34/2024	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	CUIDADOR EDUCACIONAL	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.977,48
67/2024	KETLY MARYNE ALVES DE LIMA RIBEIRO	AEE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.592,96
27/2024	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	AEE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e Centros Públicos Municipais de Educação Infantil, no tocante as substituições de Profissionais da Educação em razão de licença médica, licença-prêmio, licença maternidade, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento.	20/12/2024	19/12/2025	R\$ 1.592,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
FUMPS POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

FUMPS

Política Anual de Investimentos 2025

1 Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 5

3. Objetivos dos Investimentos. 6

4. Vigência. 8

5. Estratégia de Alocação. 8

5.1 Alocação de Ativos. 8

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos 8

7. Credenciamento. 10

8. Transparência. 11

9. Controle de Riscos. 11

9.1 Risco de Mercado. 12

9.2 Risco de Crédito. 13

9.3 Risco de Liquidez. 14

9.4 Risco Sistêmico. 14

9.5 Risco de Desenquadramento. 15

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 16

10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 16

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 16

10.3 Estratégias Alvo para 2025. 18

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos 19

11. Justificativas das Estratégias Alvo. 21

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a". 22

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b". 23

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a". 23

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 24

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b". 24

- 11.6 Fundo de ações - 8º, I 25
- 11.7 ETF de ações - 8º, II 26
- 11.8 BDR – Ações - 8º III 26
- 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 27
- 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 28
- 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 28
 - 11.11.1 Objetivo. 29
 - 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 29
 - 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 29
 - 11.11.4 Montante disponível 30
 - 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 30
 - 11.11.6 Encargos e Taxas. 31
 - 11.11.7 Margem e Valores. 32
 - 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 32
 - 11.11.9 Delegação de Competência. 32
 - 11.11.10 Disposições Gerais. 33
- 12. Cenário Economico para os investimentos. 33
- 13. Plano de Contingências. 37
- 14. Considerações finais. 38

1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Unidade Gestora: FUMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CNPJ: 05.222.621/0001-33

Meta Atuarial: IPCA + 5,36% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e

devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, **conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,36%.**

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debêntures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15% 30%	5%	15% 35%	5%	15% 40%	10%	20% 50%	15%	20% 60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%

	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	N/A

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%	
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				22,00%	
Fl. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				2,00%	
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				1,00%	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				100%	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que

torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrarem e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado 11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12. Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria de Administração e planejamento

Gestora Administrativa do Fundo

Portaria nº064/2021

1 Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 5

3. Objetivos dos Investimentos. 6

4. Vigência. 8

5. Estratégia de Alocação. 8

5.1 Alocação de Ativos. 8

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos 8

7. Credenciamento. 10

8. Transparência. 11

9. Controle de Riscos. 11

9.1 Risco de Mercado. 12

9.2 Risco de Crédito. 13

9.3 Risco de Liquidez. 14

9.4 Risco Sistêmico. 14

9.5 Risco de Desenquadramento. 15

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 16

10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 16

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 16

10.3 Estratégias Alvo para 2025. 18

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos 19

11. Justificativas das Estratégias Alvo. 21

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a". 22

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b". 23

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a". 23

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 24

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b". 24

11.6 Fundo de ações - 8º, I 25

11.7 ETF de ações - 8º, II 26

11.8 BDR – Ações - 8º III 26

11.9 Fundos Multimercados - 10, I 27

11.10 Fundos Imobiliários - 11. 28

11.11 Empréstimo Consignado – 12. 28

11.11.1 Objetivo. 29

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 29

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 29

11.11.4 Montante disponível 30

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 30

11.11.6 Encargos e Taxas. 31

11.11.7 Margem e Valores. 32

11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 32

11.11.9 Delegação de Competência. 32

11.11.10 Disposições Gerais. 33

12. Cenário Economico para os investimentos. 33

13. Plano de Contingências. 37

14. Considerações finais. 38

1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Unidade Gestora: FUMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CNPJ: 05.222.621/0001-33

Meta Atuarial: IPCA + 5,36% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As

agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,36%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

	sem certificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite PL	Limite PL RPPS

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco					
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%			N/A			
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	100%			
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		5%	N/A			
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%			
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%			
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		20%	N/A			
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%			
	Fundos de Debêntures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%			
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A				

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debêntures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR - Ações	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR - ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
		SUBTOTAL				22,00%
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%

	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				2,00%	
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				1,00%	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				100%	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao

incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrarem e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado 11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12. Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por "contingência," no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria de Administração e planejamento

Gestora Administrativa do Fundo

Portaria n°064/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

Espécie: Termo de distrato. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Thainara T. de Souza Ltda; **Objeto:** Rescisão Amigável do Contrato n° 001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e a empresa Thainara T. de Souza Ltda, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, a contar do dia 01 de janeiro de 2025; **Data assinatura:** 16/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Thainara Taisy de Souza, representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Wilson Junior Martinez Vargas; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2023

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Agripec Consultoria Rural e Veterinária Ltda; **Modalidade:** Pregão Presencial n° 026/2023; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência para manutenção serviços de medicina veterinária para atender demanda da Secretarias Municipal de Agricultura a; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **Data assinatura:** 17/12/2024; **Prazo de vigência:** 90 (noventa) dias, início em 18/12/2024 e término em 18/03/2025; **Signa-**

tários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Tiago Bartolo Romero, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 002/2024

O Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Diretora Executiva e juntamente com o Conselho Curador deste RPPS, torna público que realizou na Modalidade “**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2024**” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com a finalização da mesma em sua sede na rua Nunes Freire, 12, alto da bela vista, às 09h00min 18 dezembro de dois mil e vinte e quatro, objetivando: **A Contratação de serviço técnico especializado, de estudo de Reavaliação Atuarial 2025, para avaliação de equilíbrio financeiro e atuarial do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos do município.** conforme discriminado no Termo de Referência do processo onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante **EMPRESA I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF SOB O N° **10.541.510/0001-20** com o valor total de R\$ de R\$ **15.670,00** (quinze mil seiscentos e setenta reais). Assim por ter apresentado proposta com menor preço e dentro

das condições exigidas no processo, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala do Regime próprio de previdência Social de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 18 de dezembro de 2024.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024-A, 033/2024-B, 033/2024-C E 033/2024-D REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 61/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: BRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E EPIS LTDA	
CNPJ Nº: 48.244.455/0001-89	I.E. Nº: 13.965.279-5
ENDEREÇO: AV. PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHO	Nº: 1603 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GUARANTA DO NORTE	CEP: 78.520-000
TELEFONE: (66) 9230-2121	E-MAIL: megaprotecaoogta@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO CEZAR PAULINO	
RG: ***5564*** DETRAN/MT	CPF: ***.566.32*._**

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	EPI's	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239616	PAR	112	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODAO E OU POLIESTER. PIGMENTOS DE PVC NA FACE PALMAR, PUNHO EM ELÁSTICO. COR: PRETA. TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	KALIPSO / TATEX	2,69	301,28
239617	UN	92	ÓCULOS DE SEGURANCA INCOLOR, COM ARMAÇÃO, APOIO NASAL, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E PARTICULAS VOLANTES E PROTEÇÃO LATERAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB; TRATAMENTO ANTIRRISCO;	KALIPSO / JA-GUAR	4,68	430,56
239618	PAR	112	PROTECTOR AURICULAR TIPO PLUG. PAR PROTETOR/ABAFADOR AUDITIVO DE INSEÇÃO COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 16DB(A), TIPO PLUGUE, MOLDAVEL, REUTILIZÁVEL DE SILICONE, TAMANHO UNICO, COM CORDÃO SINTÉTICO SEPARÁVEL, COM 3 FLANGES MACIAS E CÔNICAS EM SUA EXTREMIDADE PARA A FIXAÇÃO DO CORDÃO. O PAR DEVERA VIR COM CAIXA PLÁSTICA. O EQUIPAMENTO DEVERA CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	KALIPSO / K10	2,20	246,40
VALOR TOTAL						978,24

EMPRESA: MDX COMERCIO DE EPI LTDA	
CNPJ Nº: 50.401.485/0001-01	I.E. Nº: 039/0198900
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO	Nº: 525 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ERECHIM	CEP: 99.700-258
TELEFONE: (54) 9919-8600	E-MAIL: mdxepi@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR SCHONS DE LIMA	
RG: ***3263*** SJS/RS	CPF: ***.208.6**._**

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	EPI's	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239614	UN	68	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL COM JUGULAR DE DOIS PONTOS, CLASSE A, PARA USO GERAL, NAS NORMAS ABNT NBR 8221:2015	CAMPER	22,99	1.563,32

EMPRESA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	
CNPJ Nº: 08.711.005/0001-34	I.E. Nº: 13.334.773-7
ENDEREÇO: AV MIGUEL SUTIL	Nº: BAIRRO: COOPHAMIL
CIDADE: CUIABA	CEP: 78.028-015
TELEFONE: (65) 3637-2577	E-MAIL: stillusu@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA	
RG: ***419** SJ/MT	CPF: ***.300.5**._**

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	EPI's	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239615	CONJUNTO	160	CONJUNTO DE UNIFORME: CONJUNTO DE UNIFORME CONTENDO: CALÇA EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 249 G/M², COM ELÁSTICO EM 05 COSTURAS, COM UMA LÍSTRA REFLETIVA EM CADA PERNA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 05 CM, E CORDÃO PARA AMARRAR, ZIPER CEGO, COSTURAS REBATIDAS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS BOLSOS NA FRENTE, REFORÇO NO GAVIÃO E JOELHO. CAMISA EM BRIM CAMISAS COM GOLA E EM TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 190 G/M², COM BOLSO, MANGA LONGA COM PUNHO TIPO CANHÃO SEM ELÁSTICO, COM UMA FAIXA REFLETIVA NO MEIO DO CORPO DA CAMISA E NAS MANGAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 03 CM. A COR E TAMANHO SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. A CAMISA DEVE VIR COM O LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA ADQUIRENTE, IMPRESSÃO EM SILK.	PRÓPRIA	136,00	21.760,00

EMPRESA: SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	
CNPJ Nº: 18.690.686/0001-55	I.E. Nº: 13.556.495-6
ENDEREÇO: RUA MARIA MULLER	Nº: 92 BAIRRO: JARDIM PAULISTA

CIDADE: CUIABA	CEP: 78.065-315
TELEFONE: (65) 9286-1918	E-MAIL: hugo.shsinfo@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: DANDARA CRISTHINY FERREIRA DE OLIVEIRA	
RG: ***190** SSP/MT	CPF: ***.817.18*-**

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	EPI's	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239611	UN	62	BONÉ ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA INTEIRIÇO (MODELO ÁRABE). TECIDO BRIM (TECIDO GROSSO), 100% ALGODÃO. FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO., ABA COMUM. A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	WP	19,49	1.208,38
239612	PAR	20	BOTA CONFECCIONADA EM PVC, CANO ALTO, IMPERMEAVEL, FORRADA, SOLADO ANTI-DERRAPANTE. TAMANHO E COR SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	AQUALEV	37,90	758,00
239613	PAR	68	BOTINA OCUPACIONAL, PARA USO EM QUALQUER AMBIENTE, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTOS, SOLADO RESISTENTE A PERFURACAO, TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	CARTOM	63,90	4.345,20
VALOR TOTAL						6.311,58

Novo Mundo, 16 de dezembro de 2024

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO**PREVI MUNDO****CONTRATO****002/2024**

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail financeiro @atuarialconultoria.com.br,
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em: 1. Realização de Reavaliação Atuarial , e nota técnica atuarial conforme a portaria MPS 464/2018 nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro; 2. Realização de Projeção Atuarial e Fluxo Atuarial , prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1º, inciso I; Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MPS 464/2018; Projeção Atuarial, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS; e Preenchimento do DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. Envio por sedex, de uma Reavaliação Atuarial impressa e encadernada ;

Valor	3. Elaboração da Nota Técnica Atuarial da CONTRATANTE , em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial ou mudança da Metodologia do Cálculo Atuarial; 4. Preenchimento e envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e do Fluxo Atuarial , no site do Ministério da Previdência Social; 5. Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, com carga horária máxima de 2 horas, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional.
Vigência do Contrato	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial que é de R\$ 15.670,00 (quinze mil seiscentos e setenta reais), pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Reavaliação, mediante apresentação de nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.001.09.272.0013 2100.3390.3500.0000.0000
Vigência do Contrato	De 18/12/2024 À 18/12/2025

Novo Mundo/MT, 18 dezembro de 2024.

LiriaKurtenWronski**Diretora Executiva****ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-A/2024 ATÉ A 030-N/2024 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 052/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: A2XR COMERCIAL LTDA	
CNPJ Nº: 50.591.089/0001-86	I.E. Nº:
ENDEREÇO: AV. JOSE DE PALMA RENNO Nº: 623	BAIRRO: RENNO PARK
CIDADE: SANTO ANTONIO DA PLATINA	CEP: 86.430-000
TELEFONE: (43) 9104-5534	E-MAIL: a2xr.comercial@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES	
RG: **3536*** SSP/PR	CPF: ***.958.58*-**

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34374	UNIDADE	10	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	6,98	69,80
34843	UNIDADE	100	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)	FAVA	2,23	223,00
34847	UNIDADE	100	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014 HL	FAVA	2,13	213,00
34922	PACOTE 40 UNIDADE	300	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	SSPLUS	8,91	2.673,00
36025	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	50	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA, AGULHAS GENGIVAS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA TRIFACETADA	DESCARPACK	24,79	1.239,50
36035	UNIDADE	200	PONTA PARA SUGADOR - TIPO CIRURGICO DESCARTAVEL, ESTERIL, TRES DIAMETROS DE PONTAS, SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL E ATOXICO, TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, DIAMETRO DO TUBO 5 MM, PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIAMETRO DAS PONTEIRAS 2,5 MM E 3,0 MM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS, 20 UNIDADES DE 2,5 MM E 20 UNIDADES DE 3,0 MM, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MAQUIRA	10,42	2.084,00
36037	UNIDADE	12	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL	TRINKS	8,82	105,84
36047	CAIXA	30	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	66,37	1.991,10
236928	UNIDADE	50	ESPATULA - SUPRAFIL N° 01, ESPATULA DE CABO OCO EM ACO INOX, PARA MANUSEIO DE CIMENTO E RESINA.	TRINKS	37,36	1.868,00
236930	UNIDADE	15	POTE DAPPEN - DE VIDRO, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	3,77	56,55
236932	UNIDADE	50	PINCA - CLINICA COM GUIA 17CM	TRINKS	9,79	489,50
236938	UNIDADE	100	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFERICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA: 1014	FAVA	2,13	213,00
236939	UNIDADE	100	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA N° 1016	FAVA	2,13	213,00
236940	UNIDADE	100	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA CHAMA, NUMERO 3118, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	FAVA	2,44	244,00
236955	UNIDADE	4	AFASTADOR - AFASTADOR EXPANSOR BUCAL EXPANDEX, CONFECCIONADO EM SILICONE, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	LYSANDA	8,72	34,88
236960	UNIDADE	6	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PROPOLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 GRAMAS.	IODONTOSUL	23,76	142,56
236974	UNIDADE	4	FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR, EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM TAMANHO 000, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	AF DO BRASIL	15,37	61,48
236976	UNIDADE	100	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A3, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M ESPE: UNICA RESINA DO MERCADO COMPOSTA POR 100% NANOPARTICULAS; ISTO GARANTE UMA EXCELENTE RETENCAO DE POLIMENTO, AINDA SUPERIOR AO DAS RESINAS MICROPARTICULADAS; GRANDE VARIEDADE DE CORES E OPACIDADES; MAIOR FLUORESCENCIA, ALTO DESEMPENHO, RESISTENCIA AO DESGASTE EQUIVALENTE A FILTEK E FILTEK SUPREME XT; APRESENTA RESISTENCIA DE UMA RESINA MICROHIBRIDA COM O POLIMENTO SUPERIOR AO DE UMA RESINA MICROPARTICULADA; RADIOACIDADE INCLUSIVE NAS CORES TRANSLUCIDAS; ELEVADA RESISTENCIA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. NATURALIDADE: OPALESCENCIA DAS CORES TRANSLUCIDAS SIMILAR AO ESMALTE DO DENTE. FACIL DE USAR; EXCELENTE MANIPULACAO: NAO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI OTIMA CONSISTENCIA; CORES TRANSLUCIDAS AGORA APRESENTAM A MESMA FACILIDADE DE MANUSEIO DAS DEMAIS OPACIDADES, RENDE EM MEDIA 30 RESTAURACOES.	MAQUIRA	88,65	8.865,00
236977	UNIDADE	6	CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURACAO ODONTOLOGICA.	AF DO BRASIL	10,40	62,40
236979	UNIDADE	20	PLACA DE VIDRO - MEDINDO 15X07X10 MM, VALIDADE INDETERMINADA, PLACA POLIDA, USADA PARA MANIPULACAO DE PASTAS E CIMENTOS	PREVEN	15,90	318,00
236980	UNIDADE	36	PERIOTOMO - PERIOTOMO ANGULADO, CABO ANATOMICO, PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	CLASSIFLEX	40,93	1.473,48
236981	UNIDADE	36	PERIOTOMO - PERIOTOMO RETO, INSTRUMENTO DUPLO COM DISSECTOR, PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	CASSIFLEX	40,30	1.450,80
236987	UNIDADE	3	CUBETA - BORRACHA PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, TAMANHO MEDIO.	MAQUIRA	6,33	18,99
236989	UNIDADE	3	ESPATULA - PARA MANIPULACAO DE GESSO E ALGINATO, CABO DE MADEIRA, PLASTICO OU SIMILAR, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MAQUIRA	10,23	30,69
236993	UNIDADE	12	FORCEPS - INFANTIL MOLARES INFERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	ICE	83,92	1.007,04

236996	CAIXA 6 UNIDADE	6	LIMA ENDODONTICA - TIPO K-FILE, MANUAL, PARTE ATIVA EM INOX, COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX. FABRICADA POR TORCAO, SECCAO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGU, CABO AR COM STOP DE SILICONE, COLORINOX, COMPRIMENTO 1- SERIE 15/40 DE 25MM, EMBALADAS EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	TDK	16,28	97,68
237002	UNIDADE	3	CURETA PERIODONTAL - MACCAL 7/9, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	TRINKS	48,72	146,16
237003	UNIDADE	50	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAU-RAÇÃO POSTERIORES, REPOSIÇÃO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR COMPOSIÇÃO DA RESINA EM MATRIZ ORGANICA BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME, NA COR B2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	46,39	2.319,50
238964	UNIDADE	50	MATRIZ DE ACO - KIT MATRIZ UNIMATRIX, COM 50 MATRIZES SORTIDAS ACOMPANHADO DE GRAMPOS PARA FIXACAO, PARA RESTAUACOES CLASSE II, COMPOSTO POR MATRIZES DE ACO PRE-FORMADAS E GRAMPOS UNIMATRIX PARA FIXACAO, EXTREMIDADES DOS GRAMPOS DOTADAS DE PROTETORES DE SILICONE QUE PROPORCIONAM MELHOR ADAPTACAO DO CONJUNTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MAQUIRA	199,15	9.957,50
238973	UNIDADE	12	PINCA - PARA PORTA GRAMPO, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CASSIFLEX	76,62	919,44
238974	UNIDADE	12	ESPELHO - ESPELHO DE MAO, COM REVESTIMENTO PLASTICO OU ACRILICO, NAS DIMENSOES DE 20CM X 14CM, RETANGULAR	AF DO BRASIL	23,83	285,96
238975	BLOCO 12 FO-LHA	50	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PAPEL CARBONO PARA ODONTOLOGIA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DUPLAS COM ESPESURA DE 21 MICRAS CADA, PARA ARTICULACAO, NAO BORRA, DUPLA FACE (PRETO E VERMELHO), PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE RESTAUACOES, PECAS PROTETICAS E SUPERFICIES DENTAIS	AF DO BRASIL	4,15	207,50
238984	UNIDADE	6	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	27,32	163,92
239004	UNIDADE	20	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:11,5	TRINKS	6,62	132,40
239005	UNIDADE	20	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:17	TRINKS	8,21	164,20
239020	UNIDADE	6	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATAO, COM CABO DE PLASTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	AF DO BRASIL	8,40	50,40
VALOR TOTAL						39.593,27

EMPRESA: BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ N°: 31.401.798/0001-07	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA ERÉ	N°: 34	BAIRRO: PRADO
CIDADE: BELO HORIZONTE	CEP: 30.411-052	
TELEFONE: (31) 2522-8212	E-MAIL: licita@dentalbhbrasil.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS		
RG: MG-8.***.5**	CPF: ***.721.5**-**	

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29768	UNIDADE	10	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A. PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	4,48	44,80
29770	UNIDADE	100	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	1,69	169,00
158766	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 202, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	SS WHITE	17,02	510,60
236926	FRASCO	50	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTE DE UNIAO, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E AGUA, MENOR ESPESURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7 MM, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA 3M ESPE CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO A DENTINA E AO ESMALTE, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS	3M DO BRASIL	92,99	4.649,50
236934	UNIDADE	50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ESFERICA CA 4: PARA REMOCAO DE DENTINA INFECTADA, PREPARO DA EXTENSAO DAS PAREDES E ACESSO ENDODONTICO. CABECA COM DIAMETRO MENOR AJUDA EM PREPAROS ULTRA CONSERVADORES, SAO DE ACO DE ALTO DESEMPENHO, TEM SUA COMPOSICAO A BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERENCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP); DIMENSOES 1.6MM DE DIAMETRO, 19MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO314.	KERR DO BRASIL	8,71	435,50
236935	CAIXA 10 UNIDADE	20	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTACAO, ZEKRYA, 28MM - FG, ACO CARBIDE, FORMATO TRONCO-CÓNICO, PONTA ATIVA (0,8MM DE DIAMETRO)	MICRODONT	15,64	312,80

236945	UNIDADE	50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KERR DO BRASIL	17,04	852,00
236946	UNIDADE	50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, PEÇA RETA, EM ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	ANGELUS PRIMA	18,64	932,00
236947	UNIDADE	50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, PEÇA DE MAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 08, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	ANGELUS PRIMA	13,84	692,00
236953	UNIDADE	15	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	1,90	28,50
236994	UNIDADE	50	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05- CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE	GOLGRAN	8,27	413,50
236995	UNIDADE	6	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASEPSIA 140ML	GOLGRAN	28,54	171,24
236997	UNIDADE	6	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO 11, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	GOLGRAN	54,81	328,86
237004	FRASCO 78 GRAMA	3	RESINA ACRILICA - AUTO POLIMERIZAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	VIPI	34,89	104,67
237026	UNIDADE	12	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 302 DIREITA	GOLGRAN	53,41	640,92
237027	UNIDADE	12	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 301 ESQUERDA	GOLGRAN	53,41	640,92
237028	UNIDADE	12	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 303 RETA	GOLGRAN	53,41	640,92
237032	UNIDADE	36	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR ÁGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERME, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MESES	INDALABOR INDAHE	48,90	1.760,40
238987	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 1 A, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL	SS WHITE	11,54	346,20
238988	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.14, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	SS WHITE	11,92	357,60
238990	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO PARA DIQUE DE BORRACHA NUMERO 27, ACO INOX DE MAIOR RESISTENCIA E MEMORIA ELASTICA	SS WHITE	11,22	336,60
238991	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.W 8 A, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	SS WHITE	11,57	347,10
238992	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.200, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	SS WHITE	11,62	348,60
238993	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.201, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	SS WHITE	11,51	345,30
238995	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 204, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	SS WHITE	11,28	338,40
238996	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 205, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	SS WHITE	10,01	300,30
238997	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 206, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	SS WHITE	10,83	324,90
238998	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 207, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	SS WHITE	11,78	353,40
238999	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.208, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	SS WHITE	11,78	353,40
239000	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N. 209, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	SS WHITE	10,81	324,30
239002	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.211, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	SS WHITE	10,12	303,60
VALOR TOTAL						17,707,83

EMPRESA: DENTAL IPO LTDA	
CNPJ N°: 50.567.060/0001-69	I.E. N°:
ENDEREÇO: RUA RUDI HORST	N°: 34 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IPORA DO OESTE	CEP: 89.899-000
TELEFONE: (49) 3604-0023	E-MAIL: dentalipo@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ELCI TRICHES BERTI	
RG: *.**9.5** SSP/SC	CPF: ***.231.0**-**

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34814	CAIXA 100 UNIDADE	50	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E QUANTIDADE	MK LIFE	8,65	432,50
36053	UNIDADE	8	ARCO PARA SERRA - ARCO DE SERRA PARA ADAPTACAO DE LIXAS E SERRA INTERCAMBIAVEIS. UTILIZADO PARA ELIMINAR EXCESSOS DE RESINA, ADESIVO, CIMENTO OU AMALGAMA NAS PROXIMAIS. O ARCO DE SERRA E MOVIMENTADO LONGITUDINALMENTE EM FORMA DE VAI-E-VEM DENTRO DO ESPACO INTERPROXIMAL. FAZENDO-SE PEQUENA FORÇA CONTRA O EXCESSO A SER ELIMINADO. COM A LIXA INSTALADA NO ARCO, CONSEGUE-SE A REDUÇÃO DOS EXCESSOS AINDA REMANESCENTES E O ACABAMENTO FINAL DA PROXIMAL. COMPOSTO DE ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE	TDV MICRO-CUT	279,96	2.239,68
236936	UNIDADE	12	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, KIT COMPOSTO POR 8 TACAS, 8 DISCOS E 8 CHAMAS, SILICONE ABRASIVA, 1 MANDRIL. KIT COM 24 PONTAS, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	TDV OPTIMIZE	179,97	2.159,64
236969	CAIXA 50 UNIDADE	100	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - SOLUCAO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVA-CAINA 2%, COM VASO CONSTRITOR, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DLA MEPI-VALEM	138,39	13.839,00
237037	UNIDADE	10	DISCO DE LIXA - EM POLIETILENO TEREFTALATO, MANDRIL EM METAL, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA, DIAMETRO DE 12,7 MM, GRANULACAO SORTIDA, EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA E MANDRIL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FGM/ DENTSCARE	99,95	999,50
238981	UNIDADE	24	RESINAS COMPOSTAS - RESINA COMPOSTA PARA RESTAURACAO Z350, NA COR WE, FOTOPOLIMERIZAVEL, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE, 4 GR, DESENVOLVIDA PARA USO EM RESTAURACOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	ULTRADENT FORMA WE	163,67	3.928,08
238989	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.14A, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	6B	9,46	283,80
238994	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N. 203, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	DFL	9,48	284,40
239001	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.210, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	6B	9,49	284,70
239003	UNIDADE	30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N. W2A, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	DFL	9,48	284,40
239021	UNIDADE	500	INSUMOS DE USO ODONTOLOGICO - SERRA DO TIPO MICRO-CUT, PARA REMOCAO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPOSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO, EM INOXIDAVEL, COM ESPESSURA DE 0,05 MM. TAMANHO 3,7 CM. INDICADO PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMALGAMA. REFIL, ADAPTAVEL EM ARCO CORRESPONDENTE	TDV	99,63	49.815,00
239023	UNIDADE	14	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	TDV	91,31	1.278,34
239024	UNIDADE	15	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - KIT ACABAMENTO PONTA ENHANCE (2 DISCOS, 2 TACAS, 3 CHAMAS DE VELA), PONTAS DE SILICONE FLEXIVEIS IMPREGNADAS COM OXIDO DE ALUMINIO.	TDV	182,84	2.742,60
VALOR TOTAL						78.571,64

EMPRESA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	
CNPJ N°: 36.999.842.0001-46	I.E. N°:
ENDEREÇO: RUA RICALDE MARQUES	N°: 119 BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO
CIDADE: PORTO ALEGRE	CEP: 91.040-280
TELEFONE: (51) 32081282	E-MAIL: licita@equipsul.com
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTA PIZZOLI	
RG: ***5641*** SJS/RS	CPF: ***.214.0**-**

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
239552	UNID	3	CUBA ULTRASSONICA - COM DISPLAY DIGITAL, 05 CICLOS DE LIMPEZA PRE-PROGRAMADOS, SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LIQUIDO, FREQUENCIA ULTRASSONICA DE 42.000HZ., CAPACIDADE MINIMA DE 2,5 LITROS, PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 2,50 KG, PESO BRUTO APROXIMADO: 3,00 KG, VOLUME TOTAL DO TANQUE: APROXIMADO DE 2,5 L, VOLTAGEM: 110V OU 220V, FREQUENCIA: 50/60 HZ, POTENCIA DE ENTRADA: 170W (220V), 160W (127V), TEMPERATURA MAXIMA DE AQUECIMENTO DA AGUA: 65°C. TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 15°C A 40°C.	CRISTOFOLI	900,00	2.700,00

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ N°: 22.803.038/0001-35	I.E. N°:
ENDEREÇO: AV LIBERDADE	N°: BAIRRO: JARDIM BURITI SERENO
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA	CEP: 74.943-400

TELEFONE: 74.943-400	E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA	
RG: ***78** 2º VIA SPTC/GO	CPF: ***.022.84*.*

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34363	CAIXA 100 PAR	3	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTAÇÃO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA	TARGA	2,88	8,64
36027	CAIXA 100 UNIDADE	20	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - DO TIPO AGULHA 27G LONGA, BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, FIXAÇÃO REFORCADA DA CANULA AO CANHAO, DIAMETRO EXTERNO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	DESCARPACK	31,89	637,80
36040	UNIDADE	30	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA, EM ACO. BROCAS PEÇA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 702 DE 44,5 MM. ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO POSSUIR REGISTRO NO M.S	MICRODONT	11,35	340,50
36051	UNIDADE	300	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA BOA ABSORCAO MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME, ROLETE, COMPACTO, COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM.) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	FAROL	2,90	870,00
236942	UNIDADE	50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAÇÃO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	MICRODONT	12,23	611,50
236943	UNIDADE	50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAÇÃO NUMERO 4, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	MICRODONT	12,23	611,50
236944	UNIDADE	50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAÇÃO NUMERO 6, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	MICRODONT	12,23	611,50
236951	UNIDADE	20	MATRIZ DE POLIESTER - PARA PREMOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESURA DE 0,075MM	PREVEN	89,00	1.780,00
236956	UNIDADE	12	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, CASTROVIEJO, 14 CM	PRATA	94,00	1.128,00
236959	UNIDADE	50	CURATIVO - ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X20,0X0,4CM, COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I, PURIFICADO FIBRILAR, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS.	MAQUIRA	40,00	2.000,00
236965	UNIDADE	100	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	SSPLUS	19,22	1.922,00
236975	BISNAGA 4 GRAMA	50	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW, EXCLUSIVA NANOTECCNOLOGIA 3M, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	68,33	3.416,50
236982	CAIXA 50 UNIDADE	50	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	DESCTEXTIL	9,99	499,50
236983	UNIDADE	6	PROTETOR FACIAL - FABRICADO EM POLICARBONATO IMPORTADO, TRANSPARENCIA DE 98% E ANTI EMBACANTE, PERMITE O USO COM OCULOS, LEVE E CONFORTAVEL ANTI-BACTERIANO.	PREVEN	6,91	41,46
236986	PACOTE 1 QUILO	50	GESSO - PEDRA TIPO IV PARA TROQUEIS, COMPOSTO COM POSIÇÃO DE SULFATO DE CALCIO 99%, NA COR AZUL, BRANCO, ROSA E VERDE, ATOXICO, RESISTENCIA A COMPRESSAO SECA DE APROXIMADAMENTE 18.500 PSI, EMBALADO EM POTE COM 1.000 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA COM VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	ASFER	13,50	675,00
237006	UNIDADE	3	REEMBASADOR PARA PROTESE - PARA REEMBASAMENTO DIRETO DE PROTESE TOTAL, TECNICA DIRETA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COM APROX. 112G DE PO E 120 ML DE LIQUIDO, PO COMPOSTO BASICAMENTE POR COPOLIMERO DE ETIL METACRILATO, LIQUIDO COMPOSTO BASICAMENTE POR MONOMERO DE METIL METACRILATO, DIBUTIL F-TALATO, EMBALADO EM CAIXA, ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	DIVERSOS	339,00	1.017,00
237010	CAIXA 100 UNIDADE	3	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	ANTONELLI	126,15	378,45
237029	UNIDADE	3	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA-COMPLETO, KIT COM 15 PEÇAS+BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL DE 75 FUIROS	MICRODONT	169,99	509,97
237030	UNIDADE	50	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, RETA, COM 11 CM	PRATA	15,99	799,50
237033	PACOTE	100	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	DESCTEXTIL	35,99	3.599,00
238972	UNIDADE	6	KIT MOLDEIRA PERFURADA PARA DENTADO CONTENDO 2 UNIDADES DE MOLDEIRAS DOS MESMOS TAMANHOS PARA ARCADAS OPOSTAS. TAMANHOS: 4, SUPERIOR E INFERIOR. COMPOSICAO: PLASTICA, MODELO: ADULTO	MAQUIRA	33,53	201,18
238977	CAIXA 12 UNIDADE	2	TIRA DE LIXA - KIT PORTA TIRA DE LIXA, EM ACO NIQUELADO DE MEDIDAS 35MM X 14MM, PROMOVE "STRIPPING" E CORTA EXCESSOS DE RESINA, ADESIVO, CIMENTO OU AMALGAMA NA CERVICAL E PROXIMAIS, EMBALAGEM CONTENDO 1 SUPORTE DE TIRAS MAIS 16 TIRAS SORTIDAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	DENTSPLY	486,00	972,00
238979	UNIDADE	50	BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAQUIRA	15,47	773,50
238985	CAIXA 26 FOLHA	50	LENCOL DE BORRACHA - PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EMBALAGEM COM 26 FOLHAS DE 13X13 CM OU 13,5X13,5 CM	MADEITEX	23,97	1.198,50

239014	BISNAGA 4 GRAMA	50	RESINAS COMPOSTAS - FILTEK BULK FILL FLOW, CONSISTENCIA FLUIDA, PREENCHIMENTO UNICO DE 4MM, COMPOSICAO CERAMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUIDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITERBIO, ALTA RADIOPACIDADE	MAQUIRA	163,00	8.150,00
239015	UNIDADE	3	MANEQUIM ODONTOLOGICO - TIPO MACRO MODELO - MACRO EVOLUCAO DA CARIE (4 DENTES); CONJUNTO COMPOSTO POR BASE PLASTICA RIGIDA PARA PERFEITO ENCAIXE E SUSTENTACAO DOS MODELOS DE DENTE E 04 MODELOS DE DENTES CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA EM ESCALA MAIOR COM LESOES CARIOSAS EM EVOLUCAO SENDO: DENTE HIGIDO, DENTE COM CARIE INICIAL DE ESMALTE, DENTE COM CARIE DE DENTINA E DENTE COM CARIE PROFUNDA COM EXPOSICAO PULPAR, CADA DENTE DIVIDIDO EM DUAS PARTES, DIMENSOES DA BASE 25CMX8CMX8CM, DIMENSOES DE CADA DENTE 9CM X 5CM X 4, 5CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	DINAMO	240,00	720,00
239018	FRASCO 250 MILILITRO	10	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	REYMER	19,50	195,00
239019	UNIDADE	100	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CHAMA, TUNGSTENIO CARBIDE, CÔNICA, ALTA ROTAÇÃO, NUMERO 3025, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	89,34	8.934,00
239555	EMBALAGEM 50 GRAMA	2000	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 50GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBIBOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	ACE FRESH	1,75	3.500,00
239551	UNID	6	VENTILADOR PULMONAR - RESPIRADOR MECANICO COM AUTOMATISMO PNEUMATICO, VENTILACAO POR PRESSAO CONTROLADA (PVC), POSSUI INSPIRACAO MANUAL QUE POSSIBILITA ATUAR NA FREQUENCIA E NA RELACAO I/E, FACILITANDO A ADAPTACAO DO PACIENTE E PERMITINDO SUA UTILIZACAO EM PROCEDIMENTO DE RESSUCITACAO CARDIOPULMONAR RCP, FREQUENCIA DE 08 A 40 CICLOS POR MINUTO (CPM)## PRESSAO DE CALIBRACAO DE 3,5 KGF/CM QUADRADO, RELACAO I/E: 1:2 A 1:2,5 E FLUXO MAXIMO: 90 LITROS POR MINUTO SISTEMA COM PVC, ALIMENTACAO PNEUMATICA, DIMENSOES: 140 X 35 MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 240 GRAMAS, ACOMPANHA NO MINIMO: TRAQUEIA COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 22,00 X 22,00 MM, VALVULA SEM REINALACAO ## TUBO DE 2,00 METROS COM ROSCA PADRAO PARA OXIGENIO, ABRACADOR, BOLSA DE NYLON, GARANTIA DE 01 (ANO) PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, MANUAIS, TREINAMENTO OPERACIONAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	VENTLOGOS	6.849,00	41.094,00
VALOR TOTAL						87.196,00

EMPRESA: JUARES LIMA DOS SANTOS	
CNPJ N°: 12.991.532/0001-17	I.E. N°:
ENDEREÇO: AV MANDACARU N°: 4066	BAIRRO: JARDIM MONTE REI
CIDADE: MARINGA	CEP: 87.083-500
TELEFONE: (44) 9165-9129	E-MAIL: dentalnobre@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JUARES LIMA DOS SANTOS	
RG: ***694** SESP/PR	CPF: ***.016.00*-**

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
36019	UNIDADE	50	HIDROXIDO DE CALCIO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA CONTENDO 01 SERINGA DE 2 G + 3 BICOS APLICADORES, FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO, CONTENDO CALCIO, ETILENO, URETANO DIMETACRILATO, CARGA INORGANICA, SULFATO DE BARIO, FOTOATIVADOR E PIGMENTOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	19,54	977,00
236948	KIT	10	CIMENTO RESINOSO - PARA CIMENTACAO ADESIVA DE RESTAURACOES INDIRETAS, DUAL, COMPOSTO BASICAMENTE POR DIOXIDO DE TITANIO, SILICA SILANIZADA, RESINA BISGMA, BHT, TEGMA E PEROXIDO DE BENZOILA, PASTA CATALIZADORA DE CIMENTO RESINOSO, REPOSICAO, FRASCO COM 10 GR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	152,09	1.520,90
236949	UNIDADE	12	MATRIZ DE ACO - KIT DE ANEL PARA MATRIZ SECCIONAL MYCLIP 2.0, TAMANHO APROXIMADO: 43MM X 25MM X 8MM, MATERIAL: CLIP: ACO INOXIDAVEL SERIE 300, PONTAS: POM - POLIOXIDO DE METILENO, KIT COM UM ANEL MYCLIP 2.0 + 3 PARÉS DE PONTAS DO ANEL (1 NO TAMANHO P, 1 TAMANHO M E 1 TAMANHO G)	MAQUIRA	842,89	10.114,68
236950	UNIDADE	20	MATRIZ DE ACO - SECCIONAL QUICKMAT COM EXTENSAO, MOLAR, TAMANHO APROXIMADO 9MM X 0.025MM X 13MM, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, SERIE 300	MAQUIRA	99,22	1.984,40
236952	UNIDADE	15	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MAQUIRA	1,89	28,35
236957	CAIXA 3 UNIDADE	100	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37%, EM SERINGAS DE 2,5 ML	MAQUIRA	3,98	398,00
236962	CAIXA 10 UNIDADE	5	HEMOSTATICO LOCAL - EM SOLUCAO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	12,56	62,80
236963	UNIDADE	6	CIMENTO PROVISORIO - RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL, CIMENTO PARA APLICACOES TEMPORARIAS EM CURTO PRAZO, NAO CONTEM EUGENOL, FACIL UTILIZACAO E REMOCAO COM INSTRUMENTAIS, COM GRANDE ADERENCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RAPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA, COMPOSICAO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, POTE 20 G	MAQUIRA	7,69	46,14

236964	ENVELOPE 12 UNIDA- DE	36	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MAQUIRA	5,70	205,20
236966	UNIDADE	12	PRENDEDOR - PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAQUIRA	4,32	51,84
236967	BISNAGA 90 GRAMA	50	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	4,02	201,00
236968	FRASCO 200 MILILI- TRO	50	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES: MORANGO, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MENTA, FRASCO DE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, SABOR, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	4,29	214,50
236988	UNIDADE	50	ALGINATO - FINALIDADE MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PRESA NORMAL TIPO II, ALTAMENTO ELASTICO, CROMATICO E COM CONSISTENCIA FIRME, SABOR E AROMA ANTINAUSEANTE, COM ANTIMICROBIANO E SEM FLUTUACAO DE PO, COMPOSICAO DIATOMITA + ALGINATO DE POTASSIO + SULFATO DE CALCIO + FOSFOSODIO + CARBONATO MAGNESIO + CLOREXIDINA, EMBALAGEM PACOTE 410 G	MAQUIRA	22,01	1.100,50
238982	UNIDADE	30	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - EM VEICULO GEL PARA ASSEPSIA DA MUCOSA, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100ML	MAQUIRA	9,36	280,80
239022	UNIDADE	50	IONOMERO DE VIDRO - FORRADOR TOPOLIMERIZAVEL IONOSEAL, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMALGAMA, CERAMICA OU COMPOSITOS, COM SERINGA ANTIGOTEJAMENTO (NDT), COM ALTA RESISTENCIA A COMPRESSAO E A FORCA TRANSVERSAL, APLICADO DIRETAMENTE DA SERINGA, DISPENSANDO MISTURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR, COR UNIVERSAL OPACO, EMBALADA EM SERINGA DE 2,5 G	MAQUIRA	55,00	2.750,00
238966	FRASCO	6	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL, FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	9,99	59,94
VALOR TOTAL						19.996,05

EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA	
CNPJ Nº: 43.044418/0001-03	I.E. Nº:
ENDEREÇO: AV. VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS	Nº: BAIRRO: ZONA 11A
CIDADE: CIANORTE	CEP: 87.211-409
TELEFONE: (44) 98091413	E-MAIL: financeiro.odg@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARINA TESTA	
RG: ***598** SESP/PR	CPF: ***.458.49**

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
36042	UNIDADE	200	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P, M, G E GG, EG, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	PROPRIA	6,82	1.364,00
237009	UNIDADE	250	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	PROPRIA	2,98	745,00
VALOR TOTAL						2.109,00

EMPRESA: MB DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	
CNPJ Nº: 37.205.854/0001-14	I.E. Nº:
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL	Nº: S/N BAIRRO: SETOR SUL
CIDADE: SANTO ANTONIO DE GOIAS	CEP: 75.375-000
TELEFONE: (62) 8316-7900	E-MAIL: mbxhospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER	
RG: **646** SSP/GO	CPF: ***.400.54**

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29726	CAIXA 100 UNIDA- DADE	50	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	PROCARE	30,00	1.500,00
36028	UNIDADE	50	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS## PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS## EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	PRATA	42,00	2.100,00
36029	UNIDADE	12	FORCEPS - EM ACO INOX NBR 7153-1, N.16	MARYAM	70,00	840,00
236931	UNIDADE	50	PINÇA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DISSECCAO, ANATOMICA DE 15,00CM	MARYAM	14,00	700,00
236933	UNIDADE	8	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 60 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	PREVEN	40,00	320,00
236985	UNIDADE	50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DE TUNGSTENIO PARA PECA DE MAO MINICUT PM Nº 1516 510904, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CORTE CRUZADO FINO, CORTE 20, BROCA PARA PECA DE MAO (PM), COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12,9MM, PONTA ATIVA COM 045 DE DIAMETRO, COR: VERMELHA, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	BRILHO BROCA	65,00	3.250,00

237005	UNIDADE (cód.: 1)	3	ALICATE DE CORTE DISTAL - AÇO INOX, CABO C/APOIO TIPO ALICATE PARA ORTODONTIA, EXTREMIDADE CORTANTE, Nº 154, CONSTANDO MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, COM GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO APOS A DATA DE ENTREGA	MARYAM	300,00	900,00
237007	UNIDADE	3	ALICATE DE CORTE AMARRILHO - AÇO INOX, CABO C/ APOIO TIPO ALICATE PARA ORTODONTIA, EXTREMIDADE CORTANTE RETA, Nº 150, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO MARCA E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO APOS A DATA DE FABRICACAO	MARYAM	260,00	780,00
237011	UNIDADE	3	FORCEPS - NUMERO 23, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO - QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E FABRICACAO	MARYAM	70,00	210,00
237036	UNIDADE	30	FLUORNIZ - VERNIZ FLUORETADO E O VERNIZ COM FLUOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML, DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINARIOS. PARA USO NAS SUPERFICIES DENTARIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS, COMO METODO PREVENTIVO DA CARIE EM DENTES DESMINERALIZADOS, TEM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTENCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZACAO.	FGM	34,00	1.020,00
237071	UNIDADE	15	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA USO ODONTOLOGICO, PARA ALTA ROTACAO, SPRAY	IODONTOSUL	14,00	210,00
238970	UNIDADE	9	MANDRIL - DE AÇO INOX, ADAPTADOR, CONTRA ÂNGULO, PARA BROCA DE ALTA ROTACAO	PRATA SERINGA	5,49	49,41
238971	UNIDADE	50	SERINGA CARPULE - SEM REFLUXO ARTICULADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, DE FACIL MANUSEIO, PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE PADRONIZADO DE ANESTESICO	MAC KIT	40,00	2.000,00
VALOR TOTAL						13.879,41

EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ N°: 38.259.748/0001-86	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA	N°: 136	BAIRRO:
CIDADE: BELO HORIZONTE	CEP: 30.570-040	
TELEFONE: (31) 3377-7500	E-MAIL: contato@miamimed.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR		
RG: MG-**.11.8** SSP/MG	CPF: **.640.6**_**	

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34943	UNIDADE	12	KIT DE PECAS ODONTOLOGICO DE MAO - KIT ACADEMICO DE PONTAS, COM ACOPLAMENTO BORDEN, COMPOSTO POR 1 TURBINA 505C - SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTACAO MAXIMA: 380.000 RPM, TORQUE 0,13 NCM + 1 CONTRA-ANGULO 500 - O CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM + 1 MICROMOTOR 500 - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FACIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C+ 1 PEÇA RETA 500, MODELO 3NS - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUIROS, SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN, MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE 20.000 RPM, + 1 BOLSA PARA TRANSPORTE	DENTEMED KIT	990,00	11.880,00
239553	UNID	3	APARELHO EXTRA BUCAL - DO TIPO DESTARTARIZADOR COM JATO DE BICARBONATO, PROFILAXIA COM ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO COMPOSTO DE CORPO, TAMPAS E PAINEL DE COMANDO DIGITAL, SISTEMA ELETRO- PNEUMATICO, CINCROINIZADO, COM VAVULAS QUE POSICIONAM CORTES E ASPIRACOES, DE AGUA INSTANTANEAMENTE, EVITANDO O CORTE DE AGUA COM O BICARBONATO NA PEÇA DE MAO, POSSUI ULTRASSON PIEZOLETRICO ATIVADO ATRAVES DE PASTILHAS DE CERAMICA DE NO MINIMO 30.000 HZ, CAJETA COM JATO DE BICARBONATO REMOVIVEL COM DIFUSOR CENTRICO QUE EFETUA A MISTURA DO AR, AGUA E BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTANCIA DA FONTE, TECLA SELETORA DE FUNCOES, PONTECIOMENTRO DE AJUSTE FINO PARA REGULAGEM. VOLTAGEM DE 220 VOLTS	DENTEMED PRIME	1.400,00	4.200,00
VALOR TOTAL						16.080,00

EMPRESA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 29.700.587/0001-23	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA SAIRA OURO	N°: 220	BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE
CIDADE: ARAPONGAS	CEP: 86.702.820	
TELEFONE: (43) 9154-1161	E-MAIL: prioritta.saude@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS LOPES SALVI		
RG: **.65.4**_** SSSP/PR	CPF: **.204.2**_**	

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29786	UNIDADE	2000	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 25 M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO E VALIDADE	MEDFIO	1,89	3.780,00
236929	UNIDADE	15	ESPATULA - Nº 6, DUPLA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, PARA MANUSEIO DE CIMENTO E RESINA, UMA PONTA ESPATULA E OUTRA PONTA CALCADOR	CLASSIFLEX	43,79	656,85
236937	UNIDADE	12	KIT DE PONTAS - ACABAMENTO GRANA FINA, ESTERILIZAVEL DE BROCAS, REF. 6006 COM NUMEROS: 1112F, 3118F, 3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F.	CHAMPION	49,55	594,60
236941	UNIDADE	100	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 3069, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	CHAMPION	4,05	405,00

			EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO			
236958	UNIDADE	50	PASTA PARA POLIMENTO - PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULACAO EXTRA FINA, EM SERINGA COM 2G.	PREVEN	13,30	665,00
236961	UNIDADE	12	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE CIMENTO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM 2G DE CIMENTO ENDODONTICO, COMPOSICAO BASICA HIDROXIDO DE CALCIO, BIOCAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BIODINAMICA	34,99	419,88
236978	UNIDADE	50	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - ACO INOX, 22 X 09 X 1,5 CM	AÇONOX	24,99	1.249,50
236999	UNIDADE	3	KIT DE INSTRUMENTAIS PARA PERIODONTIA - KIT COM 09 (NOVE) UNIDADES, CONTENDO 02 CURETAS MACCAL, 01 BISTURI DE ORBAN, 01 BISTURI KIRLANT, 01 SONDA MILIM, 04 CORTANTES DE BLACK, EM ACO INOXIDAVEL	CLASSIFLEX	134,12	402,36
238952	UNIDADE	100	ESPELHO BUCAL - CONCAVO, Nº 5, COM CABO, FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	AAF	9,99	999,00
238976	UNIDADE	6	PINCEL - DE PELO DE MARTA, DE PLASTICO, REDONDO N 2	PREVEN	28,51	171,06
238986	UNIDADE	12	PERFURADOR - EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 15 CM, PARA DIQUE DE BORRACHA, LARGURA MINIMA DE PLAIMA 82 CM, PERFURADOR DE AINSWORTH DE BORRACHA, QUE TEM COMO FUNCAO DE PERFURAR O DIQUE, PARA QUE OS DENTES POSSAM ULTRAPASSAR A BORRACHA, APRESENTA UMA PLATAFORMA GIRATORIA COM DIVERSOS FUROS EM TAMANHOS VARIADOS.	CLASSIFLEX	116,99	1.403,88
239006	UNIDADE	20	CURETA - ESPECIFICACAO CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 03, MATERIA-PRIMA ACO INOX, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	CLASSIFLEX	11,36	227,20
239007	UNIDADE	20	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM (INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	MAQUIRA	9,12	182,40
239017	PACOTE 10 UNIDADE	5	AVENTAL CIRURGICO- JALECO EPI CIRURGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL - TAMANHO: 1,60X1,20M - G - TECIDO: ATOXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO, FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	MEDIX	76,79	383,95
VALOR TOTAL						11.540,68

EMPRESA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	
CNPJ N°: 48.962.271/0001-54	I.E. N°:
ENDEREÇO: RUA REPUBLICA DO IRAQUE	N°: 40 BAIRRO: JARDIM OSWALDO CRUZ
CIDADE: SÃO JOSE DOS CAMPOS	CEP: 12.216-540
TELEFONE: (12) 8887-4025	E-MAIL: raiane.stos22@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	
RG: **.995.9**.* SSP/SP	CPF: ***.573.5**.**

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236991	UNIDADE	2000	ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO COM 100 UNIDADES NO MAXIMO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCED. DE FABRICACAO, NR. DO LOTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO SE HOVER	MEDFIO	0,93	1.860,00
236992	UNIDADE	2000	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO COM 100 UNIDADES NO MAXIMO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED. DE FABRICACAO, NO. DO LOTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO SE HOVER	MEDFIO	0,87	1.740,00
237001	EMBALAGEM 50 GRAMA	2000	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA	DOCTOR DUCK	3,01	6.020,00
VALOR TOTAL						9.620,00

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA	
CNPJ N°: 26.628.908/0001-38	I.E. N°: 261.473.352
ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO RANGEL	N°: 577 BAIRRO:
CIDADE: ITAJAI	CEP: 88.304-430
TELEFONE: (47) 3022-2668	E-MAIL: ursaltda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO MILEO GOMES	
RG: **.47.5**.* SSP/SP	CPF: ***.393.46**.

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
239010	UNIDADE	6	SELADORA - PARA SELADOR AUTOMATICO DE BANCADA COM INDICACAO DE QUALIDADE, CABECA SELADORA DESMONTAVEL, SELAGEM TERMICA POR FUSAO DE TUBO PLASTICO ATRAVES DE RADIOFREQUENCIA, SELAGEM DE TUBO DE PVC COM DIAMETRO DE 3 A 4,5MM, ESPESSURA PAREDE MAX.0,75MM, C. BASE EM POLIURETANO, EXTENSAO DA SOLDA CABECA SELADORA EM ACO INOXIDAVEL PVC E NYLON, ALIMENTACAO: BIVOLT	AGIR PROTEC	299,00	1.794,00

239554	UNID	5	DESTILADOR DE ÁGUA - COM RENDIMENTO DE 10L/H, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: 220V., 7.500W, INCLUI: MANUAL DE OPERAÇÃO, GARANTIA	BIOTRON DEST	2.900,00	14.500,00
VALOR TOTAL						16.294,00

EMPRESA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL		
CNPJ Nº: 02.375.705/0001-19	I.E. Nº: 9015323385	
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO RIBAS Nº: 843	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: PONTA GROSSA	CEP: 84.010-300	
TELEFONE: (42) 3027-6260	E-MAIL: dentalsulamerica2020@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNA SILVEIRA DONINI		
RG: **07.4**	CPF: ***.900.0**	

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236970	CAIXA 50 UNIDADE	100	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES, PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	ARTICAINA	169,81	16.981,00
236972	UNIDADE	50	ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO AÇÃO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS.	BENZOTOP	12,06	603,00
VALOR TOTAL						17.584,00

EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ Nº: 54.322.844/0001-88	I.E. Nº:	
ENDEREÇO: RUA 434	Nº: 1603	BAIRRO: MORRETES
CIDADE: ITAPEMA	CEP: 88.220-000	
TELEFONE: (47) 8808-6791	E-MAIL: itapedadm@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG		
RG: ****568** SSP/PC - RS	CPF: ***.968.00**	

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33948	UND	5	AUTOCLAVE - PARA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - COM 21 LITROS, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIÁVEIS ENTRE 95 ATE 254 V; CHAVE E TRAVA DA PORTA, CÂMARA AÇO INOX; SEM RESERVATÓRIO. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO: DESAERACÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL; TAMPÃO E CÂMARA EM AÇO INOX; 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; POTÊNCIA: 1.600 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; DIMENSÃO EXTERNA: 38 X 38 X 55 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSÃO CÂMARA: 25 X 43 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE); GARANTIA E MANUAL DE INSTRUCOES.	ALT	3.999,99	19.999,95

Novo Mundo, 02 de dezembro de 2024

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO, QUE CONTEMPLA DE MANEIRA COORDENADA, RELACIONADA E ARTICULADA, OS SEGUINTE ELEMENTOS: LIVROS DIDÁTICOS - PARA ALUNOS E PROFESSORES; ASSESSORIA PEDAGÓGICA; AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM CONTEÚDO EDUCACIONAIS E ACESSO POR MEIO DE USUÁRIO E SENHA INDIVIDUAIS PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES; SISTEMA DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INDICADORES EDUCACIONAL PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT, O Prefeito Municipal ANTONIO MAFINI, empossado pela Ata de Posse nº 001/2021 – Mandato 2021/2024, resolve RATIFICAR o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, fulcrada no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO, QUE CONTEMPLA DE MANEIRA COORDENADA, RELACIONADA E ARTICULADA, OS SEGUINTE ELEMENTOS: LIVROS DIDÁTICOS - PARA ALUNOS E PROFESSORES; ASSESSORIA PEDAGÓGICA; AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM CONTEÚDO EDUCACIONAIS E ACESSO POR MEIO DE USUÁRIO E SENHA INDIVIDUAIS PA-

RA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES; SISTEMA DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INDICADORES EDUCACIONAL PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT Considerando ainda, que o objeto da presente contratação é disponibilizado pela empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**. Considerando, por fim, a emissão de Parecer Jurídico nº **581/2024** e Parecer da Controladoria Interna **001/2024**, por parte da Procuradoria Municipal que demonstra que os procedimentos adotados atendem aos preceitos legais exigidos na Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, **RATIFICO** a presente contratação, autorizando a aquisição e posterior pagamento do valor total de R\$ 255.802,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos), a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.510.101.422/0001-06, a ser pago em 01 (uma) PARCELA conforme disposto na proposta anexa a página 123, nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.

O pagamento deverá ser efetuado:

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção dos Recursos do Fundeb

0280.05.005.12.365.0026.2033.3390.30.00.00.00

Novo Mundo/MT, 18 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

ANTONIO MAFINI

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024-A, 031/2024-B, 031/2024-C E 031/2024-D REFERENTES AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 057/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM) VISANDO GARANTIR AOS MUNICÍPIOS, A COBERTURA DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 49.422.071/0001-71	I.E. Nº: 738.139.953.112
ENDEREÇO: AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL Nº: 1205	BAIRRO: SANTANA
CIDADE: SÃO PAULO	CEP: 02.033-000
TELEFONE: (11)4068-8455	E-MAIL: contato@bellatrixveiculos.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO FERNANDES ARAÚJO	
RG: MG-**544** SSP/MG	CPF: ***.788.33*-**

CÓD.	QUAN.	FORN.	Descrição (igual ou superior)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239580	01	UN	CAMINHÃO NOVO (ZERO KM) 3/4, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, PBT MÍNIMO DE 4.000 KG, EQUIPADO COM CARROCERIA BAU CARGA SECA DE NO MÍNIMO 4,0 M COMPRIMENTO, METÁLICA, INSTALADA SOBRE O CHASSI DO VEÍCULO, COM PORTA DE ACESSO COM OS DEVIDOS DISPOSITIVOS DE ABERTURA E FECHAMENTO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO COMPOSTO POR ALARME SONORO DE MARCHA À RE. AR CONDICIONADO. ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR, GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO GARANTIA PELO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES: MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV OU MAIOR, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RE, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 4.000 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRACÇÃO 6.000 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO A AR, TIPO TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM CIRCUITO DUPLO, INDEPENDENTE, FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO, TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERADOR/PEDAL EMBREAGEM, TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO TIPO MONODISCO, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS, COM AMORTECE-DORES E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA FEIXE DE MOLAS. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM PNEUS NOVOS E ADEQUADOS PARA SUPORTAR A CARGA MÁXIMA DO CAMINHÃO, CONFORME O PBT E AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EQUIPADO COM CD PLAYER, MP3, ENTRADA USB, RADIO AM/FM, O VEÍCULO DEVERÁ RECEBER O EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT CONFORME A LEI DO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO E ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, E CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FABRICA.	FORD / TRANSIT CHASSIS CABINE	300.000,00	300.000,00

EMPRESA: SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
CNPJ Nº: 08.860.168/0001-89	I.E. Nº: 13.339.025-0
ENDEREÇO: AVENIDA DA FEB LOTE MANGA Nº: 1533	BAIRRO: PONTE NOVA
CIDADE: VARZEA GRANDE	CEP: 78.115-806
TELEFONE: (62) 3254-1100	E-MAIL: contabilidadadecba@saganet.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: RUY AUGUSTUS ROCHA	
RG: * **2.9** SSP/GO	CPF: ***.172.02*-**

CÓD.	QUAN.	FORN.	Descrição (igual ou superior)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239328	02	UN	VEÍCULO CAMINHONETE PORTE MÉDIO, TIPO PICK-UP: MODELO E ANO CORRENTE, NOVO (ZERO) KM; NÚMERO MÍNIMO DE 05(CINCO) LUGARES CONFORTÁVEIS, QUATRO PORTAS, TIPO PICK-UP; COR BRANCA, MOTOR ACIMA DE 104 CV, FLEX; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 (QUARENTA E SETE) LITROS; CÂMBIO MANUAL A PARTIR DE 05 MARCHAS + RE; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTE ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO; CAÇAMBA VOLUME MÍNIMO DE 600 LITROS; PROTETOR DE CAÇAMBA; RADIO; INSULFILME; JOGO DE TAPETE; TAPETE EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL; PNEU ARO MÍNIMO 16. ENTREGUE EMPLACADO E DOCUMENTADO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO PELO MUNICÍPIO OU 100.000 QUILOMETRO RODADOS, CONTER OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ RECEBER O EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT CONFORME A LEI DO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO E ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, E CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FABRICA.	RENAULT /OROCHE 1.6 4P FLEX 120CV	123.500,00	247.000,00

EMPRESA: SUNCAR VEICULOS LTDA	
CNPJ Nº: 46.440.554/0002-91	I.E. Nº: 13.950.362-5
ENDEREÇO: RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO Nº: 3176	BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: SINOP	CEP: 78.557-057
TELEFONE: (67) 9668-4282	E-MAIL: licitacao@viasulms.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: SIZUO UEMURA NETO	
RG: **.*50.5**.*	CPF: ***.976.65*-**

CÓD.	QUAN.	FORN.	Descrição (igual ou superior)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-------	----------------------------------	-------	-------------------	----------------

237500	01	UN	<p>VEÍCULO TIPO SUV COM CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, COM MOTOR TRANSVERSAL DIANTEIRO COM 3 CILINDROS EM LINHA, CILINDRADAS 999 CM³ POTÊNCIA MÁXIMA 125 C.V. (GASOLINA) / 130 C.V. (ETANOL), Nº DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 4 NO CABECOTE, 1 EIXO DE COMANDO DE VÁLVULAS 1 NO CABECOTE, ALIMENTAÇÃO IGNIÇÃO: VI TESCO, ELETRÔNICA DIGITAL INCORPORADA AO SISTEMA DE INJEÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA: GPECIV LM, MULTIPONTO, SEQUENCIAL, COMBUSTIVEL: GASOLINA / ETANOL, TRANSMISSÃO DE 7 MARCHAS EMULADAS NO MODO MANUAL - VARIÁVEL NO MODO AUTOMÁTICO, DIFERENCIAL - 5.698, TRACÃO: DIANTEIRA COM JUNTAS HOMO CINÉTICAS, SISTEMA DE FREIOS COM COMANDO: A PEDAL E TRANSMISSÃO HIDRÁULICA COM ABS E ESC DE SÉRIE, DIANTEIRO: A DISCO VENTILADO (DIÂMETRO DE 284 MM) COM PINÇA FLUTUANTE, TRASEIRO: A TAMBOR (DIÂMETRO DE 203 MM) COM REGULAGEM AUTOMÁTICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA, TIPO: MCPHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES TRANSVERSAIS COM BARRA ESTABILIZADORA, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLO EFEITO, ELEMENTO ELÁSTICO: MOLA HELICOIDAL SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO COM RODAS SEMI INDEPENDENTES, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLO EFEITO, ELEMENTO ELÁSTICO: MOLA HELICOIDAL, DIREÇÃO ELÉTRICA COM PINHÃO E CREMALHEIRA DIÂMETRO MÍNIMO DE CURVA: 10,5 M, RODAS MEDIDA: R16 X 6,0, PNEUS: 195/60R16 89H, CAPACIDADE DE CARGA: 400 KG, CARGA MÁXIMA REBOCAVEL (REBOQUE SEM FREIO): 400 KG, COMPRIMENTO DO VEÍCULO: 4.099 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.774 MM, ALTURA DO VEÍCULO (VAZIO): 1.577 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.532 MM, BITOLA DIANTEIRA: 1.490 MM, BITOLA TRASEIRA: 1.510 MM, ÂNGULO DE ENTRADA: 20,3 ÂNGULO DE SAÍDA: 31,4, VÃO LIVRE ENTRE EIXOS: 224 MM ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 194 MM, VOLUME DO PORTA-MALAS: 370 LITROS, TANQUE DE COMBUSTIVEL: 47 LITROS DESEMPENHO, COM INSULFILME, EMLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS.</p>	CITROEN / BASALT FEEL TURBO	114.500,00	114.500,00
--------	----	----	---	-----------------------------	------------	------------

EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	
CNPJ Nº: 02.416.362/0001-93	I.E. Nº: 13.180.411-1
ENDEREÇO: AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS	Nº: 656 BAIRRO: 23 DE SETEMBRO
CIDADE: VARZEA GRANDE	CEP: 78.110-677
TELEFONE: (65) 3632-7700	E-MAIL: fiscal@torinoveiculos.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CORTESE	
RG: **.903*-9 SSP/PR	CPF: ***.164.55*-*

CÓD.	QUAN.	FORN.	Descrição (igual ou superior)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239556	03	UN	<p>CAMINHÃO NOVO (ZERO KM) BASCULANTE, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, TRACADO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³, DIFERENCIAL REDUZIDO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO COMPOSTO POR ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ, EQUIPADO COM CD PLAYER, MP3, ENTRADA USB, RADIO AM/FM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO GARANTIA PELO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES: MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 270 CV OU MAIOR, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA MÍNIMO DE 8 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, TORQUE MÍNIMO DE 90 MKGF, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000 KG, PNEUS DIANTEIROS RADIAIS DIRECIONAIS COM CÂMARA 10.00 R X 20", OU 275/80 R22,5, PNEUS TRASEIROS RADIAIS COM CÂMARA 10.00 R X 20", OU 275/80 R22,5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO A AR, TIPO TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM CIRCUITO DUPLO, INDEPENDENTE, FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO, TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERADOR/PEDAL EMBREAGEM, TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO TIPO MONODISCO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 380 MM, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA FEIXE DE MOLAS, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MAIS CARROÇERIA MÍNIMO DE 14.600 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRACÃO 35.000 KG, O VEÍCULO DEVERÁ RECEBER O EMLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT CONFORME A LEI DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, E CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FÁBRICA.</p>	IVECO / TECTOR 27-320 MY24	675.000,00	2.025.000,00

Novo Mundo, 11 de dezembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/12/2024 A 10/12/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 91/2023, PELO PERÍODO DE 3 (tres) MESES, CONFORME Art. 57, e Art. 65 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 26/12/2024 A 24/03/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N° 10/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 25/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento n° 10/2024 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE CLINICO GERAL, E EXECUÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR ATRAVÉS DE MÉDICO CLINICO GERAL, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM, a empresa: RC DOURADO LTDA – CNPJ: 58.371.570/0001-78.

Novo São Joaquim - MT, 18 de dezembro de 2024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 425 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 425 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** aSra. **FERNANDA CRISTINA DE MELO**, inscrita na matrícula n. 1735, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 442 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 442 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **VICTOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV**, inscrito na matrícula n. 5675, do cargo de **CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 444 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 444 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“**COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, para pagamento por indenização para pagamento de serviços prestados, referente a Transporte Escolar, linhas novas ainda sem licitação que foram criadas para atender a nova demanda de estudantes e linhas de empresas que desistiram da prestação dos serviços, em razão de despesas sem cobertura contratual, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS – Presidente. VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - Secretária. ALZIRA MARIA DE JESUS - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**Prefeito Municipal****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 443 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 443 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **ZELIA MOREIRA ORTIZ**, inscrita matrícula n. 2271, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE BANCO DE SANGUE E LABORATÓRIO**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024 e tornar sem efeito a Portaria 372/2022 de 07 de novembro de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 441 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 441 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. VANDA FERNANDES SOARES**, inscrita na matrícula 1945, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 440 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 440 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, inscrita na matrícula n. 5747, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CERMIONIAL**, nos termos da Lei n° 1402/2017, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 439 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 439 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. RODRIGO SCHUENQUENER BONFIM**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 3852, do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 438 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 438 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES**, inscrito na matrícula n. 7014, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 437 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 437 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. QUESIA MACHADO FREITAS MARQUES**, inscrita na matrícula 3788, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 436 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 436 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA**, inscrito na matrícula n. 6043, do Cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**, nos termos da Lei n. 2175/2021, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 435 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 435 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **NABOR DOS REIS**, inscrito na matrícula n. 5703, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, nos termos da Lei nº 1402/2017, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 434 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 434 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **LARISSA TORRES DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula número 6359, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 433 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 433 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS**, inscrito na matrícula n. 5383, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE E ARQUIVO**, nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 432 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 432 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ALVES DE LIMA**, inscrito na matrícula n. 61, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 431 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 431 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JAIR CARNEIRO RIBAS**, inscrito na matrícula n. 58, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 430 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 430 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **IZABEL PEREIRA BARREIRA**, inscrita na matrícula n. 56 cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, nos termos da Lei n. 1402/2017, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 429 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 429 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **ITAMAR RODRIGUES**, brasileiro, inscrito na matrícula 53, do cargo de **TESOUREIRO**, nos termos da Lei n. 1409/2017, a

partir do dia 30 de dezembro de 2024 e tornar sem efeito a Portaria 199/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 428 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 428 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA**, inscrita na matrícula n. 888, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, nos termos da Lei n. 1409/2017, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 427 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA N° 427 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita na matrícula n. 5674, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, nos termos da Lei 999/2013, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 426 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 426 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA**, inscrita na matrícula n. 6596, do cargo de **DIRETOR DA UNIDADE DE SERVIÇO**

CONVENIADO DO MUNICÍPIO – USC/SEFAZ, nos termos da Lei 2334/2022, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 419 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 419 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. BEATRIZ ELISA BEHNEN**, inscrita na matrícula n. 4003, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÃO**, nos termos da Lei n. 1402/2017, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 417 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 417 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula 1941, do cargo de **DIRETORA DO LAR DOS IDOSOS**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 424 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 424 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, inscrita na matrícula 3825, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE AS-**

SISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei n. 1402/2017, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 423 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 423 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. FABIANE ALVES OLIVEIRA**, inscrita na matrícula n. 5473, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**, conforme Lei 1409/2017, a partir do dia 30 de dezembro de 2024 e tornar sem efeito a Portaria 283/2022 de 18 de novembro de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 422 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 422 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. DORIVAN LIMA RIBEIRO**, inscrito na matrícula n. 28, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, nos termos da Lei Municipal n. 1402/2017, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 421 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 421 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. DEVENILSON DA SILVA**, inscrito na matrícula n. 5385, do cargo de **GERÊNCIA DE CONTRATOS**, nos termos da lei 1409/2017, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 420 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 420 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS** inscrito na matrícula n. 1797 do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 418 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 418 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA**, inscrita na matrícula n. 2945, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Procuradoria Municipal, com incumbência de emitir parecer, emitiu parecer em relação a solicitação da servidora **LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS**, nos termos do artigo 36, parágrafo único da Lei 035/2003 - optar por carga horária reduzida em 50% (cinquenta) por cento da constante no *caput* deste artigo, em havendo conveniência para a Administração Pública

Municipal, sem prejuízo para o Serviço Público, que será remunerada proporcionalmente à carga horária efetivamente cumprida, proporcionalidade esta extensiva às eventuais vantagens acessórias pertinentes ao cargo, em horário integral, opção esta que dependerá de deferimento, e edição do competente ato administrativo por parte do Chefe do Poder Executivo.

Juntou requerimento.

A Procuradoria Municipal concluiu o parecer que a servidora **LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS**, faz jus a redução da carga horária, conforme artigo 36, parágrafo único da Lei 035/2003.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, acolho o **PARECER** pela aplicação da **redução nos termos do artigo 36, parágrafo único da Lei 035/2003** - carga horária reduzida em 50% (cinquenta) por cento da constante no *caput* deste artigo, em havendo conveniência para a Administração Pública Municipal, sem prejuízo para o Serviço Público, que será remunerada proporcionalmente à carga horária efetivamente cumprida, proporcionalidade esta extensiva às eventuais vantagens acessórias pertinentes ao cargo, em horário integral, opção esta que dependerá de deferimento, e edição do competente ato administrativo por parte do Chefe do Poder Executivo.

E posterior

PUBLIQUE.

REGISTRE.

ARQUIVE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria n° 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico n° 33/2024. regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pães, Bolos e Salgados, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME

CNPJ/CPF: 01.153.766/0001-79

Valor Total Homologado - R\$ 1.464.948,38

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 18 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria n° 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico n° 32/2024. regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Autoelétrica, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: W. FERRAZ DE OLIVEIRA - ME

CNPJ/CPF: 44.850.779/0001-00

Valor Total Homologado - R\$ 416.920,00.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2024.

Processo n° 103/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei n°. 14.133/2021, visando à contratação da empresa, **T S DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.153.523/0001-57**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de licença de software especializado para o gerenciamento do Sistema de Índice de Participação dos Municípios (IPM) e para cruzamento de dados de cartões de crédito/débito, visando atender às necessidades do setor de arrecadação e fiscalização tributária da Secretaria de Finanças, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 52

010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 123 0001 2014 0000 MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 18 de dezembro de 2024.

Franciele Aparecida de Sá Ferreira

Secretária Municipal de Finanças

Portaria 387/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N° 2424, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2424, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Senhor **ALEXANDRE BALDAIA**, matrícula funcional nº 9159, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1922/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2428, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2428, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Senhor **AROLDO BERNADO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9155, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1915/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2427, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2427, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Senhor **ARGEMIRO ALCÂNTARA**, matrícula funcional nº 8497, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Materiais e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 564/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) Habilitada para Prestação de Serviços para Realização de Sessões Terapêuticas de Equoterapia

- **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES TERAPÊUTICAS DE EQUOTERAPIA 30 HORAS SEMANAIS.

- **PERÍODO, LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Recebimento de envelopes contendo a documentação exigida será de **19 de dezembro de 2024 a 18 de janeiro de 2024**, no horário das 12h às 18h, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão abertos seguindo a ordem de protocolo, no prazo de até 15 (quinze) dias da sua apresentação.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública nº 001/2024, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala de Licitações e Contratos, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, pelo e-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou através do site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Agente de Contratação

DECRETO Nº 100/2024.

DECRETO Nº 100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, portador da matrícula nº 8566, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento – DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 108/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2024.

DECRETO Nº 099, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerada**, a Senhora **MARISETE TERESINHA ALBERTI DE SOUZA**, portador da matrícula nº 8427, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania – DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2414, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2414, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Senhora **TATIANA SOUSA SOARES**, matrícula funcional nº 9020, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Compras**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1853/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2415, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2415, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Senhor **PAULO DOS REIS COSTA JÚNIOR**, matrícula funcional nº 8496, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Serviços Urbanos**, da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 418/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2420, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2420, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Senhor **ADELSON LEPRE JUNIOR**, portador da matrícula nº 8991, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transporte Rodoviário – DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 966/2023.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2439, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2439, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Senhora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO**, matrícula funcional nº 8500, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Assistência Social**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 628/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2433, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2433, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Senhor **LUIS CARLOS SANTANA**, matrícula funcional nº 8569, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Saúde Comunitária**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1674/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2421, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2421, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Senhor **FLÁVIO GOMES DUARTE**, portador da matrícula nº 9049, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 829/2024.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0854/2021, RECURSO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. O início da Sessão será dia **07/01/2025 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 19/12/2024 às 12h do dia 07/01/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações, das 12h às 18h, no Paço Municipal Milton José Santa-

na, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de dezembro de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 2422, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2422, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Senhor **LENILTON MARDINE NETO**, portador da matrícula nº 9153, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer – DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2006/2024.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2423, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2423, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Senhor **WILLIAN CÉSAR GOMES PEREIRA**, portador da matrícula nº 9152, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo – DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1918/2024.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 2430, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA N° 2430, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Senhora **HAYANNY ESTERFANY DA SILVA**, matrícula funcional nº 9154, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1914/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA N° 245/2024.****PORTARIA N° 245/2024.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ETEVALDO PEREIRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ETEVALDO PEREIRA DE MELO**, matrícula 212, efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/12/2024 a 08/01/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 241/2024.**PORTARIA N° 241/2024.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARIANA OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **MARIANA OLIVEIRA SILVA**, matrícula 167, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho no período de 02/12/2024 a 21/12/2024, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 22 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 244/2024.**PORTARIA N° 244/2024.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DOS SANTOS ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSE DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula 394, efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 10/12/2024 a 08/01/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 242/2024.**PORTARIA N° 242/2024.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ROZENIL DE SOUZA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ROZENIL DE SOUZA ARAUJO**, matrícula 571, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/12/2024 a 04/01/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 05 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 243/2024.**PORTARIA N° 243/2024.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JOANA DARC DA SILVA LEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOANA DARC DA SILVA LEÃO**, matrícula 005, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/12/2024 a 08/01/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 09 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Conselho Curador do IMPAS – Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 210, de 05 de maio de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião realizada em 10 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina os res-

ponsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente:

RESOLVE:

Art. 1º O IMPAS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 10 de dezembro de 2024.

Ione Conceição Barros Paiva

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Benedito Paula de Oliveira

Anniely Oliveira Santos Marques

Marlici Bertollo

Flavia Souza Pereira

Noé Ribeiro Novais

Mariana Oliveira Silva

Eduardo Aparecido da Silva

Claudia Marcia Sampaio Rodrigues

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

IMPAS

Política Anual de Investimentos 2025

Sumário

1. Apresentação. 4
- 1.1 Identificação. 4
- 1.2 Definição. 4
2. Governança e Modelo de Gestão. 5
3. Objetivos dos Investimentos. 7
4. Vigência. 8
5. Estratégia de Alocação. 8
- 5.1 Alocação de Ativos. 8
6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
7. Credenciamento. 10
8. Transparência. 11
9. Controle de Riscos. 12
- 9.1 Risco de Mercado. 13
- 9.2 Risco de Crédito. 13
- 9.3 Risco de Liquidez. 14
- 9.4 Risco Sistemico. 15
- 9.5 Risco de Desenquadramento. 16
10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
- 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
- 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17

10.3 Estratégias Alvo para 2025.	19
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos.	20
11. Justificativas das Estratégias Alvo.	22
11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"	23
11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"	24
11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"	24
11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV..	25
11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"	25
11.6 Fundo de ações - 8º, I	26
11.7 ETF de ações - 8º, II	27
11.8 BDR – Ações - 8º III	28
11.9 Fundos Multimercados - 10, I	28
11.10 Fundos Imobiliários - 11.	29
11.11 Empréstimo Consignado – 12.	30
11.11.1 Objetivo.	30
11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark.	30
11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo.	30
11.11.4 Montante disponível	31
11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento.	32
11.11.6 Encargos e Taxas.	32
11.11.7 Margem e Valores.	33
11.11.8 Concessão dos Empréstimos.	34
11.11.9 Delegação de Competência.	34
11.11.10 Disposições Gerais.	34
12. Cenário Economico para os investimentos.	35
13. Plano de Contingências.	39
14. Considerações finais.	40

1 Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Unidade Gestora: IMPAS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 02.274.804/0001-04

Meta Atuarial: IPCA + 5,21% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

2 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN n° 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5 Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7 Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras

ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10 Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,21%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devesse valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%			5%			5%			10%			15%			20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%			5%			10%			15%			20%			20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%			10%			10%			10%			10%			N/A	

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				22,00%	
Fl. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				2,00%	
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				1,00%	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				100%	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação

dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representa-

dos adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-D.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos servidores aposentados e pensionistas. Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14 Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de

recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

PLANALTO DA SERRA/MT, 10 de dezembro de 2024.

LUCIVAINÉ ALVES MARTINS (Representante Legal do RPPS) **IMPAS**

Política Anual de Investimentos 2025

Sumário

1. Apresentação.	4
1.1 Identificação.	4
1.2 Definição.	4
2. Governança e Modelo de Gestão.	5
3. Objetivos dos Investimentos.	7
4. Vigência.	8
5. Estratégia de Alocação.	8
5.1 Alocação de Ativos.	8
6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos.	9
7. Credenciamento.	10
8. Transparência.	11
9. Controle de Riscos.	12
9.1 Risco de Mercado.	13
9.2 Risco de Crédito.	13
9.3 Risco de Liquidez.	14
9.4 Risco Sistêmico.	15
9.5 Risco de Desenquadramento.	16
10. Estratégias Alvo dos Investimentos.	17
10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025.	17
10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025.	17
10.3 Estratégias Alvo para 2025.	19
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos.	20
11. Justificativas das Estratégias Alvo.	22
11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"	23
11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"	24
11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"	24
11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV..	25
11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"	25
11.6 Fundo de ações - 8º, I	26
11.7 ETF de ações - 8º, II	27
11.8 BDR – Ações - 8º III	28
11.9 Fundos Multimercados - 10, I	28
11.10 Fundos Imobiliários - 11.	29
11.11 Empréstimo Consignado – 12.	30
11.11.1 Objetivo.	30
11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark.	30
11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo.	30
11.11.4 Montante disponível	31
11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento.	32
11.11.6 Encargos e Taxas.	32
11.11.7 Margem e Valores.	33

- 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
- 11.11.9 Delegação de Competência. 34
- 11.11.10 Disposições Gerais. 34
- 12. Cenário Economico para os investimentos. 35
- 13. Plano de Contingências. 39
- 14. Considerações finais. 40

1 Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Unidade Gestora: IMPAS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 02.274.804/0001-04

Meta Atuarial: IPCA + 5,21% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

2 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5 Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e

demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7 Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10 Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,21%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS			
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco					
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A				
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%				
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%				
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A				
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%			
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%			
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A				
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%			
	Fundos de Debêntures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%			
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A				

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debêntures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%		5%
	SUBTOTAL			70,00%		
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR - Ações	8º, III	30%	35%	5,00%	30%

	BDR – ETF	8° IV	30%	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				22,00%	
Fl. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9°, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9° II	10%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				0,00%	
	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
Investi. Estruturado	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				2,00%	
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				1,00%	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				100%	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de em-

presas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FII's têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-D.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos servidores aposentados e pensionistas. Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14 Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

PLANALTO DA SERRA/MT, 10 de dezembro de 2024.

LUCIVAINÉ ALVES MARTINS (Representante Legal do RPPS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2024- PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2024- PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO n° 023/2024**, aberta no dia **11/11/2024** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **CARLINDO R. DE SOUSA E CIA - LTDA, CNPJ N° 04.444.582/0001-56**, valor total de **R\$ 46.310,06** e **GRAMEIRA BRASIL- LTDA, CNPJ n. 46.471.315/0001-18**, valor total de **R\$ 56.496,00**. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES** - Pregoeira/Agente de contratações. Processo homologado por - **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** -Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 065/2024 PR SRP- 023/2024. MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 065/2024

PR SRP- 023/2024.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA, PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORES, MUDAS, VASOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS INSUMOS PARA O PLANTIO, VISANDO A URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO PERÍMETRO URBANO, DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme as condições e especificações detalhadas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do procedimento de licitação, na modalidade de

Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 023/2024, retro mencionada, realizada na data de 11 de novembro de 2024.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**, sendo:

CARLINDO R. DE SOUSA E CIA - LTDA, CNPJ Nº 04.444.582/0001-56
GRAMEIRA BRASIL- LTDA, CNPJ n. 46.471.315/0001-18.

Para comparecerem ao departamento de licitações e contratos através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 259/2024

PORTARIA Nº 259/2024

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **ADENICE FRANÇA DE QUEIROZ**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 558, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 042/2024**, da empresa **CYBER E-DUX EDUCACÃO E TECNOLOGIA LTDA**, durante o período de **27/11/2024 à 27/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 27/11/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 11 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA Nº 258/2024

PORTARIA Nº 258/2024

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOÃO CARLOS FANALLI**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 1405, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 041/2024**, da empresa **ACL CONSTRUTORA LTDA**, durante o período de **25/11/2024 à 25/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 25/11/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 11 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA Nº 257/2024

PORTARIA Nº 257/2024

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **JAINÉ CRISTINA DA SILVA**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Professora matrícula nº73 como **FISCAL DO CONTRATO Nº 040/2024**, da empresa **R.Q. DE MELO**, durante o período de **04/11/2024 à 04/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 04/11/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 12 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA Nº 256/2024

PORTARIA Nº 256/2024

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **IVANIR SOUZA DE LARA BOMFIM**, brasileira, servidora efetiva no cargo Professora matrícula nº 88 como **FISCAL DO CONTRATO Nº 038/2024**, da empresa **R.Q. DE MELO**, durante o período de **14/10/2024 à 14/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 14/10/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 12 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA Nº 238/2024

PORTARIA Nº 238/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **FLAVIO PONTES XAVIER** PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLAVIO PONTES XAVIER** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 03 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2024.**PORTARIA Nº 255/2024.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE GONÇALO PEREIRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSE GONÇALO PEREIRA DE MELO**, matrícula 440, efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 10/12/2024 a 08/01/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2024.**PORTARIA Nº 254/2024.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR MICHEL CAMPOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Férias ao servidor **MICHEL CAMPOS ALVES**, matrícula 1226, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de administração, no período de 09/12/2024 a 13/12/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 14 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2024**PORTARIA Nº 253/2024**

“DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR EMILIO DE CARVALHO GREGORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença para tratar de assuntos particulares sem ônus o servidor **EMILIO DE CARVALHO GREGORIO**, matrícula 004 efetivo no cargo de fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 16 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº252/2024**PORTARIA Nº252/2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE RONILSON SARAFIN DE ARRUDA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RONILSON SARAFIN DE ARRUDA** do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 16 de dezembro 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2024**PORTARIA Nº 251/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SVALCI DOS SANTOS PEREIRA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **SVALCI DOS SANTOS PEREIRA** do Cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 16 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 239/2024.

PORTARIA N° 239/2024.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA SILVA DE CAMPOS PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de férias a servidora **MARIA SILVA DE CAMPOS PAZ**, matrícula 526, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE no período de 01/12/2024 a 30/01/2024, referente ao **exercício de 2022 e 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°250/2024

PORTARIA N°250/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE WALLACE LIMA DE FREITAS DO CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **WALLACE LIMA DE FREITAS** do cargo de **Encarregado do Departamento de Transporte e Obras Públicas** do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 16 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 249/2024

PORTARIA N° 249/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE YAN ANTONIO DE CASTRO DO CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **YAN ANTONIO DE CASTRO** do cargo de Diretor de Administração do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 12 de dezembro 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 248/2024.

PORTARIA N° 248/2024.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA GLORIA MENDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **GLORIA MENDES DA SILVA**, matrícula 318, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB 70%, no período de 20/12/2024 a 18/01/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 19 de janeiro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 16 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 247/2024.

PORTARIA N° 247/2024.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTENOR BATISTA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTENOR BATISTA DE FREITAS**, matrícula 677, efetivo no cargo de Operador da ETA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE no período de 15/12/2024 a 13/01/2025, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 14 de janeiro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 246/2024.

PORTARIA N° 246/2024.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA LOPES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 40 (quarenta) dias de férias a servidora **CARLA LOPES DE SOUZA**, matrícula 333, efetiva no cargo de Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/12/2024 a 19/01/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 20 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 240/2024.**PORTARIA N° 240/2024.****“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ADRIANO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, matrícula 1755, servidor cedido no cargo de enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal Saúde no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de dezembro de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CONTRATO N° 146/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PEDRO DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 27.160.802/0001-15

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.013,20 (QUATRO MIL TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 313/GP/2024**

PORTARIA N° 313/GP/2024 De 18 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 145/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Moraes de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 145/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Dezembro de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N° 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: FÁBIO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 41.136.578/0001-57

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO DE N° 013/2021, QUE VIGORAR A PARTIR DO DIA 01/01/2025, COM O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 312/GP/2024**

PORTARIA N.º 312/GP/2024 Em 18 de Dezembro de 2024.

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM.”

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo n° 12001080103951249, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Belém - Nazaré.

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o Tempo de Contribuição, compreendido num total de 5670 dias, correspondendo a 15(quinze) anos,

06(seis) meses e 15 (quinze) dias, concedido ao servidor **Joaquim Silva de Souza**, portador do NIT: 1068520116-0 para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Dezembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA

CNPJ: 40.866.943.0001-16

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01/01/2025 A 31/12/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: BRENO SILVA GUIMARÃES

CNPJ: 44.027.481/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 37.020,90 (TRINTA E SETE MIL VINTE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 28/02/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01/01/2025 À 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 314/GP/2024

PORTARIA Nº 314/GP/2024 De 18 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 146/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª Carolinne Gomes Belo, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 146/2024.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Dezembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA RESOLUÇÃO Nº 13/2024/CMS- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 13/CMS/2024 Aprova Ata de Nº 13/2024 de Sessão Ordinária que aprova o relatório Anual de Gestão 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 10 de Dezembro de 2024, às 09:00 hmin horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **relatório Anual de Gestão 2023**.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.Registrada, Publicada e CUMpra-se.

Ponte Branca - MT, 10 de Dezembro de 2024.

Emília Rodrigues Freitas **Presidente do Conselho M. de SaúdeCMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA LEI MUNICIPAL Nº 897/2024

LEI MUNICIPAL Nº897, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“**Altera e Atualiza anexos da Lei Municipal nº 879, de 02 de Julho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2025 e dá outras providências.**”

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ponte Branca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado a alterar, adequar e atualizar, ações, programas e metas financeiras para o exercício 2025, os Anexos da Lei Municipal nº 879, de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO – Anexo VI**): - **Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental LDO 2025.**

Parágrafo Único. Os Anexos atualizados da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 – conforme **Anexo de Compatibilidade LOA – LDO**, que faz parte integrante desta Lei substituem os anexos pertinentes à Lei Municipal mencionada (LDO) a que se reporta o *caput* deste artigo.

Art. 2º. A Lei Municipal que instituir o Orçamento para o Exercício 2025, regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2025) em consonância à Lei do Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) já conterà necessária e obrigatoriamente as alterações e adequações introduzidas por esta Lei, na forma dos respectivos anexos delineados no art. 1º e parágrafo único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com os efeitos previstos nos respectivos Exercícios.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024. CLENEI PARREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº 15/2024/CMS- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO: 15/CMS/2024 *Aprova Ata de Nº 13/2024 de Sessão Ordinária que aprova Programação Anual de Saúde – PAS 2023 e 2024.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 10 de Dezembro de 2024, às 09:00 hsmn horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º *Aprova Programação Anual de Saúde PAS 2023 e 2024.*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário. Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 10 de Dezembro de 2024.

Emília Rodrigues Freitas

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 896/2024**

LEI MUNICIPAL Nº896, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera e Atualiza anexos da Lei Municipal nº 763/2021, de 16 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.”

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ponte Branca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizado a alterar, adequar e atualizar para o Exercício Financeiro 2025, os anexos da Lei Municipal nº 763, de 16 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Parágrafo Único. Os ANEXOS ALTERADOS da Lei do Plano Plurianual (2022/2025) que faz parte integrante desta lei (Anexo II) a que se reporta o *caput* deste artigo, sendo:

Descrição dos Programas Governamentais-Metas-Custos - PPA

Art. 2º. A Lei Municipal que instituir o Orçamento para o Exercício 2025, regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2025) em consonância à Lei do Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) já conterà necessária e obrigatoriamente as alterações e adequações introduzidas por esta Lei, na forma dos respectivos anexos delineados no art. 1º e parágrafo único da mesma.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com os efeitos previstos nos respectivos Exercícios.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024. CLENEI PARREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 895/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 1

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.414,40	
CONTRIBUIÇÕES	603.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	52.625,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	547.180,05	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.824.611,55	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.645,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.414.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.064.721,90	
SUB TOTAL		34.248.754,10
TOTAL		34.248.754,10
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.939.154,35
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	737.915,90	
SUB TOTAL		737.915,90
TOTAL		3.677.070,25

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	37.899.476,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	1.414.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.064.721,90	
RECEITAS DE CAPITAL	737.915,90	
TOTAL DE RECEITAS		34.986.670,00
TOTAL		34.986.670,00

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.223.600,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	92.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.993.999,75	
SUB TOTAL		31.309.599,75
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.939.154,35
TOTAL		34.248.754,10
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	3.010.770,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.300,00	
SUB TOTAL		3.151.070,25
RESERVA DO RPPS		66.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		460.000,00
TOTAL		3.677.070,25

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	31.309.599,75	
DESPESAS DE CAPITAL	3.151.070,25	
RESERVA DE CONTINGENCIA	526.000,00	
TOTAL DE DESPESA		34.986.670,00
TOTAL		34.986.670,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 1**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

Orgão:	01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	Valor
Função	01	Legislativa	1.435.850,00
Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	1.003.298,60
Orgão:	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	1.509.250,40
Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	8.590.299,40
Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	7.543.452,50
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	2.610.910,00
Função	17	Saneamento	588.570,00
Orgão:	02 07	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	04	Administração	163.000,00
Função	09	Previdência Social	1.831.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	66.000,00
Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	1.821.519,10
Função	11	Trabalho	287.500,00
Função	28	Encargos Especiais	218.500,00
Orgão:	02 10	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	Valor
Função	04	Administração	2.340.260,00
Função	15	Urbanismo	1.531.310,00
Função	25	Energia	315.420,00
Função	26	Transporte	1.251.200,00
Orgão:	02 11	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA	Valor
Função	04	Administração	354.200,00
Função	20	Agricultura	17.710,00
Orgão:	02 12	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO	Valor
Função	04	Administração	198.490,00
Função	13	Cultura	125.580,00
Função	23	Comércio e Serviços	69.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 2**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

Orgão:	02 13	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	526.240,00
Orgão:	02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	128.110,00
Orgão:	02 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	460.000,00
TOTAL GERAL			34.986.670,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	1.435.850,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	1.003.298,60
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	1.509.250,40
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.590.299,40
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.543.452,50
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.199.480,00
02 07	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.060.000,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.327.519,10
02 10	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	5.438.190,00
02 11	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA	371.910,00
02 12	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO	125.580,00
02 13	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	526.240,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	128.110,00
02 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00
TOTAL		34.986.670,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.435.850,00
04	Administração	8.491.677,70
08	Assistência Social	1.509.250,40
09	Previdência Social	1.831.000,00
10	Saúde	8.590.299,40
11	Trabalho	287.500,00
12	Educação	7.543.452,50
13	Cultura	125.580,00
15	Urbanismo	1.531.310,00
17	Saneamento	588.570,00
18	Gestão Ambiental	128.110,00
20	Agricultura	17.710,00
23	Comércio e Serviços	69.000,00
25	Energia	315.420,00
26	Transporte	1.251.200,00
27	Desporto e Lazer	526.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

28	Encargos Especiais	218.500,00
99	Reserva de Contingência	526.000,00
<hr/>		
	TOTAL	34.986.670,00
<hr/>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 1

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	1.435.850,00			1.435.850,00
01 031	Ação Legislativa	1.435.850,00			1.435.850,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.435.850,00			1.435.850,00
04	Administração	8.293.127,70	198.550,00		8.491.677,70
04 122	Administração Geral	7.011.678,60	188.550,00		7.200.228,60
04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.003.298,60			1.003.298,60
04 122 3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	60.000,00			60.000,00
04 122 3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	2.415.670,00			2.415.670,00
04 122 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	13.800,00			13.800,00
04 122 3100	CONTROLE FINANCEIRO	850.000,00			850.000,00
04 122 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.314.710,00	25.550,00		2.340.260,00
04 122 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	354.200,00			354.200,00
04 122 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS		163.000,00		163.000,00
04 123	Administração Financeira	101.660,00			101.660,00
04 123 3100	CONTROLE FINANCEIRO	57.500,00			57.500,00
04 123 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	44.160,00			44.160,00
04 124	Controle Interno	345.920,00			345.920,00
04 124 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	115.920,00			115.920,00
04 124 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	230.000,00			230.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	5.520,00			5.520,00
04 125 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	5.520,00			5.520,00
04 129	Administração de Receitas	629.859,10	10.000,00		639.859,10
04 129 3100	CONTROLE FINANCEIRO	629.859,10	10.000,00		639.859,10
04 131	Comunicação Social	198.490,00			198.490,00
04 131 6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	198.490,00			198.490,00
08	Assistência Social	1.201.290,00	307.960,40		1.509.250,40
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	330.740,00	27.600,00		358.340,00
08 243 8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	330.740,00	27.600,00		358.340,00
08 244	Assistência Comunitária	870.550,00	280.360,40		1.150.910,40
08 244 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	800.860,00	39.215,00		840.075,00
08 244 8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	47.840,00	196.870,40		244.710,40
08 244 8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	21.850,00	15.525,00		37.375,00
08 244 8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL		28.750,00		28.750,00
09	Previdência Social		1.831.000,00		1.831.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		1.831.000,00		1.831.000,00
09 272 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS		1.831.000,00		1.831.000,00
10	Saúde	6.000.689,50	2.589.609,90		8.590.299,40
10 122	Administração Geral	798.100,00			798.100,00
10 122 7050	GESTÃO DOS SUS	798.100,00			798.100,00
10 128	Formação de Recursos Humanos		11.040,00		11.040,00
10 128 7050	GESTÃO DOS SUS		11.040,00		11.040,00
10 301	Atenção Básica	881.219,50	1.384.614,90		2.265.834,40
10 301 7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA	861.094,50	1.384.614,90		2.245.709,40
10 301 7050	GESTÃO DOS SUS	20.125,00			20.125,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.968.780,00	1.122.540,00		5.091.320,00
10 302 7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	3.685.770,00	1.052.540,00		4.738.310,00
10 302 7050	GESTÃO DOS SUS	283.010,00	70.000,00		353.010,00
10 304	Vigilância Sanitária	99.590,00	27.715,00		127.305,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 2

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 304 7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA		7.245,00		7.245,00
10 304 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99.590,00	20.470,00		120.060,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	253.000,00	36.800,00		289.800,00
10 305 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	253.000,00	36.800,00		289.800,00
10 512	Saneamento Básico Urbano		6.900,00		6.900,00
10 512 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.900,00		6.900,00
11	Trabalho	287.500,00			287.500,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	287.500,00			287.500,00
11 331 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	287.500,00			287.500,00
12	Educação	4.735.752,50	2.807.700,00		7.543.452,50
12 122	Administração Geral	393.760,00			393.760,00
12 122 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	15.180,00			15.180,00
12 122 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	378.580,00			378.580,00
12 306	Alimentação e Nutrição		25.760,00		25.760,00
12 306 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO		25.760,00		25.760,00
12 361	Ensino Fundamental	2.930.982,50	2.226.748,75		5.157.731,25
12 361 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.577.932,50	82.570,00		2.660.502,50
12 361 6030	APOIO EDUCACIONAL	230.000,00	571.665,00		801.665,00
12 361 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	115.000,00	235.750,00		350.750,00
12 361 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	8.050,00	1.336.763,75		1.344.813,75
12 364	Ensino Superior	11.500,00			11.500,00
12 364 6030	APOIO EDUCACIONAL	11.500,00			11.500,00
12 365	Educação Infantil	1.399.510,00	555.191,25		1.954.701,25
12 365 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		151.000,00		151.000,00
12 365 6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.396.750,00	58.880,00		1.455.630,00
12 365 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	2.760,00	345.311,25		348.071,25
13	Cultura	118.680,00	6.900,00		125.580,00
13 392	Difusão Cultural	118.680,00	6.900,00		125.580,00
13 392 6050	DIFUSÃO CULTURAL	118.680,00	6.900,00		125.580,00
15	Urbanismo	1.523.260,00	8.050,00		1.531.310,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	305.640,00	8.050,00		313.690,00
15 451 4020	CIDADE BONITA	129.000,00			129.000,00
15 451 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	121.440,00	6.900,00		128.340,00
15 451 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.200,00	1.150,00		56.350,00
15 452	Serviços Urbanos	1.217.620,00			1.217.620,00
15 452 4010	CIDADE LIMPA	995.440,00			995.440,00
15 452 4020	CIDADE BONITA	138.000,00			138.000,00
15 452 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	84.180,00			84.180,00
17	Saneamento	581.670,00	6.900,00		588.570,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	581.670,00	6.900,00		588.570,00
17 512 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	581.670,00	6.900,00		588.570,00
18	Gestão Ambiental	128.110,00			128.110,00
18 451	Infra-Estrutura Urbana	13.800,00			13.800,00
18 451 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	13.800,00			13.800,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	114.310,00			114.310,00
18 541 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	114.310,00			114.310,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 3

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
20	Agricultura	16.560,00	1.150,00		17.710,00
20 605	Abastecimento	16.560,00	1.150,00		17.710,00
20 605 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	16.560,00	1.150,00		17.710,00
23	Comércio e Serviços	69.000,00			69.000,00
23 695	Turismo	69.000,00			69.000,00
23 695 5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	69.000,00			69.000,00
25	Energia	177.920,00	137.500,00		315.420,00
25 751	Conservação de Energia	133.020,00	136.350,00		269.370,00
25 751 4020	CIDADE BONITA	133.020,00	136.350,00		269.370,00
25 752	Energia Elétrica	44.900,00	1.150,00		46.050,00
25 752 4020	CIDADE BONITA	44.900,00	1.150,00		46.050,00
26	Transporte	151.800,00	1.099.400,00		1.251.200,00
26 782	Transporte Rodoviário	151.800,00	1.099.400,00		1.251.200,00
26 782 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA		1.150,00		1.150,00
26 782 4040	MALHA VIÁRIA RURAL	132.250,00			132.250,00
26 782 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.550,00	1.098.250,00		1.117.800,00
27	Desporto e Lazer	526.240,00			526.240,00
27 812	Desporto Comunitário	526.240,00			526.240,00
27 812 9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	116.840,00			116.840,00
27 812 9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	409.400,00			409.400,00
28	Encargos Especiais	218.500,00			218.500,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	218.500,00			218.500,00
28 843 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	218.500,00			218.500,00
99	Reserva de Contingência	460.000,00	66.000,00		526.000,00
99 999	Reserva de Contingência	460.000,00	66.000,00		526.000,00
99 999 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS		66.000,00		66.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00			460.000,00
TOTAL		25.925.949,70	9.060.720,30	0,00	34.986.670,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				31.309.599,75
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.223.600,00	
31.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		38.260,00		
31.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.260,00			
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.083.385,00		
31.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.250.000,00			
31.90.03	PENSÕES	530.700,00			
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.458,60			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.853.341,40			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	775.885,00			
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	610.000,00			
31.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00			
31.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND		1.101.955,00		
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.101.955,00			
32.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			92.000,00	
32.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		92.000,00		
32.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	92.000,00			
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.993.999,75	
33.70.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		243.800,00		
33.70.41	CONTRIBUIÇÕES	243.800,00			
33.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		207.400,00		
33.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	207.400,00			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.542.799,75		
33.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.810,00			
33.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	491.400,00			
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.500,00			
33.90.27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARE	1.380,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.989.901,25			
33.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	38.640,00			
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.580,00			
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.900,00			
33.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	5.520,00			
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.680,00			
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	489.240,00			
33.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.380,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.895.888,50			
33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	345.550,00			
33.90.41	CONTRIBUIÇÕES	99.130,00			
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	287.500,00			
33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	153.380,00			
33.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	50.000,00			
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	267.250,00			
33.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.270,00			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	338.900,00			
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.151.070,25
44.00.00	INVESTIMENTOS			3.010.770,25	
44.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.000,00		
44.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00			
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.009.770,25		
44.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.750,00			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.287.740,00			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.626.280,25			
44.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00			
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			140.300,00	
46.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140.300,00		
46.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	140.300,00			
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				526.000,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			526.000,00	
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		526.000,00		
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	526.000,00			
T O T A L					34.986.670,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 1

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

1 FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.365.6070.2069.000	MANTER A REMUN. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 70%	325.560,00
12.361.6070.2068.000	MANTER REMUN DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%	1.324.200,00
12.361.6030.2035.000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	235.750,00
	TOTAL	1.885.510,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 2

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

2 FMS-Fundo Municipal de Saúde

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.7010.2054.000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO	15.180,00
10.301.7010.2057.000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	440.660,00
10.301.7010.2055.000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	83.950,00
10.301.7010.2076.000	MANTER A SAÚDE BUCAL	147.358,50
10.128.7050.2083.000	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	11.040,00
10.304.7040.2062.000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.570,00
10.305.7040.2063.000	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)	28.520,00
	TOTAL	740.278,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 3

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

3 FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.8100.2128.000	MANTER GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	17.250,00
08.244.8080.2113.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/VARIÁVEL PE	149.500,00
08.244.8050.2074.000	MANTER PROGRAMA DA GESTÃO DO IGD-SUAS	39.215,00
08.244.8050.2051.000	MANTER AS ATIV. ADM DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	143.980,00
	TOTAL	349.945,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 4

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

4 IMPBRAN-Instituto de Previdência Municipal de Ponte Branca

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
04.122.9300.2042.000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN	163.000,00
08.244.8050.2051.000	MANTER AS ATIV. ADM DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.000,00
09.272.9300.1027.000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.272.9300.2044.000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS	1.816.000,00
99.999.9300.2043.000	MANTER A RESERVA DO RPPS	10.000,00
	TOTAL	2.109.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO**01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		87.300,00	1.348.550,00	1.435.850,00
01	031 Ação Legislativa		87.300,00	1.348.550,00	1.435.850,00
01	031 1010 PROCESSO LEGISLATIVO		87.300,00	1.348.550,00	1.435.850,00
01.031.1010.1001.0000	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO		2.300,00		2.300,00
01.031.1010.1002.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.500,00		34.500,00
01.031.1010.1003.0000	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA		50.500,00		50.500,00
01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE			1.007.345,00	1.007.345,00
01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA			320.850,00	320.850,00
01.031.1010.2003.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE			2.300,00	2.300,00
01.031.1010.2004.0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA			4.255,00	4.255,00
01.031.1010.2125.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA			13.800,00	13.800,00
TOTAL		0,00	87.300,00	1.348.550,00	1.435.850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**02 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		300.000,00	703.298,60	1.003.298,60
04	122 Administração Geral		300.000,00	703.298,60	1.003.298,60
04	122 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		300.000,00	703.298,60	1.003.298,60
04.122.2010.1004.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00		300.000,00
04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE			661.898,60	661.898,60
04.122.2010.2006.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI			41.400,00	41.400,00
TOTAL		0,00	300.000,00	703.298,60	1.003.298,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		31.740,00	1.477.510,40	1.509.250,40
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		358.340,00	358.340,00
08	243	8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		358.340,00	358.340,00
08.243.8010.2031.2031	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS			37.950,00	37.950,00
08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE			320.390,00	320.390,00
08	244	Assistência Comunitária	31.740,00	1.119.170,40	1.150.910,40
08	244	8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.740,00	808.335,00	840.075,00
08.244.8050.1030.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.840,00		24.840,00
08.244.8050.1046.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.900,00		6.900,00
08.244.8050.2051.0000	MANTER AS ATIV. ADM DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			261.280,00	261.280,00
08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			507.840,00	507.840,00
08.244.8050.2074.0000	MANTER PROGRAMA DA GESTÃO DO IGD-SUAS			39.215,00	39.215,00
08	244	8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA		244.710,40	244.710,40
08.244.8080.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/VARIÁVEL PSB			244.710,40	244.710,40
08	244	8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS		37.375,00	37.375,00
08.244.8090.2066.0000	MANTER GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			37.375,00	37.375,00
08	244	8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL		28.750,00	28.750,00
08.244.8100.2128.0000	MANTER GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA			28.750,00	28.750,00
TOTAL		0,00	31.740,00	1.477.510,40	1.509.250,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 4

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		446.274,50	8.144.024,90	8.590.299,40
10	122 Administração Geral		57.500,00	740.600,00	798.100,00
10	122 7050 GESTÃO DOS SUS		57.500,00	740.600,00	798.100,00
10.122.7050.1037.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.500,00		57.500,00
10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE			733.700,00	733.700,00
10.122.7050.2084.0000	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.520,00	5.520,00
10.122.7050.2111.0000	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.380,00	1.380,00
10	128 Formação de Recursos Humanos			11.040,00	11.040,00
10	128 7050 GESTÃO DOS SUS			11.040,00	11.040,00
10.128.7050.2083.0000	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE			11.040,00	11.040,00
10	301 Atenção Básica		232.374,50	2.033.459,90	2.265.834,40
10	301 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA		226.624,50	2.019.084,90	2.245.709,40
10.301.7010.1053.0000	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL		55.694,50		55.694,50
10.301.7010.1067.0000	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO		10.000,00		10.000,00
10.301.7010.1088.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE		76.750,00		76.750,00
10.301.7010.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE			151.800,00	151.800,00
10.301.7010.2054.0000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO			15.180,00	15.180,00
10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS			388.941,40	388.941,40
10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF			1.250.600,00	1.250.600,00
10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL			171.968,50	171.968,50
10.301.7010.2104.0000	MANUT. PISO INCENTIVO PARA ÇÕES ESTRATÉGICAS			8.625,00	8.625,00
10.301.7010.2133.0000	MANUT. PISO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO			31.970,00	31.970,00
10.301.7010.2173.0000	INFORMATIZAÇÃO DAS APS		31.740,00		31.740,00
10.301.7010.2174.0000	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS - 19		52.440,00		52.440,00
10	301 7050 GESTÃO DOS SUS		5.750,00	14.375,00	20.125,00
10.301.7050.1049.0000	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT		5.750,00		5.750,00
10.301.7050.2172.0000	ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA			14.375,00	14.375,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		149.500,00	4.941.820,00	5.091.320,00
10	302 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP		149.500,00	4.588.810,00	4.738.310,00
10.302.7020.1070.0000	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		149.500,00		149.500,00
10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL			4.371.230,00	4.371.230,00
10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			217.580,00	217.580,00
10	302 7050 GESTÃO DOS SUS			353.010,00	353.010,00
10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD			153.510,00	153.510,00
10.302.7050.2090.0000	MANUTENÇÃO DO CISRGA			199.500,00	199.500,00
10	304 Vigilância Sanitária			127.305,00	127.305,00
10	304 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA			7.245,00	7.245,00
10.304.7010.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE			7.245,00	7.245,00
10	304 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			120.060,00	120.060,00
10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			120.060,00	120.060,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 305	Vigilância Epidemiológica			289.800,00	289.800,00
10 305 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			289.800,00	289.800,00
10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)			289.800,00	289.800,00
10 512	Saneamento Básico Urbano		6.900,00		6.900,00
10 512 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.900,00		6.900,00
10.512.4050.1044.0000	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO		6.900,00		6.900,00
TOTAL		0,00	446.274,50	8.144.024,90	8.590.299,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

02 PODER EXECUTIVO**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		1.273.102,50	6.270.350,00	7.543.452,50
12	122 Administração Geral			393.760,00	393.760,00
12	122 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			15.180,00	15.180,00
12.122.3060.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC			15.180,00	15.180,00
12	122 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO			378.580,00	378.580,00
12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			378.580,00	378.580,00
12	306 Alimentação e Nutrição			25.760,00	25.760,00
12	306 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO			25.760,00	25.760,00
12.306.6040.2026.0000	EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE			25.760,00	25.760,00
12	361 Ensino Fundamental		657.662,50	4.500.068,75	5.157.731,25
12	361 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		536.912,50	2.123.590,00	2.660.502,50
12.361.6010.1017.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES		257.750,00		257.750,00
12.361.6010.1026.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND		178.192,50		178.192,50
12.361.6010.1100.0000	REFORMAR ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO		26.220,00		26.220,00
12.361.6010.1200.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO		74.750,00		74.750,00
12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL			2.123.590,00	2.123.590,00
12	361 6030 APOIO EDUCACIONAL			801.665,00	801.665,00
12.361.6030.2033.0000	MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE			12.880,00	12.880,00
12.361.6030.2034.0000	MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE			1.150,00	1.150,00
12.361.6030.2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR			696.900,00	696.900,00
12.361.6030.2036.0000	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			90.735,00	90.735,00
12	361 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO		120.750,00	230.000,00	350.750,00
12.361.6040.1022.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.750,00		120.750,00
12.361.6040.2023.0000	MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC			230.000,00	230.000,00
12	361 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO			1.344.813,75	1.344.813,75
12.361.6070.2068.0000	MANTER REMUN DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%			1.344.813,75	1.344.813,75
12	364 Ensino Superior			11.500,00	11.500,00
12	364 6030 APOIO EDUCACIONAL			11.500,00	11.500,00
12.364.6030.2037.0000	APOIAR O ENSINO SUPERIOR			11.500,00	11.500,00
12	365 Educação Infantil		615.440,00	1.339.261,25	1.954.701,25
12	365 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			151.000,00	151.000,00
12.365.6010.2126.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A CRECHE			151.000,00	151.000,00
12	365 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		615.440,00	840.190,00	1.455.630,00
12.365.6020.1021.0000	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		173.000,00		173.000,00
12.365.6020.1025.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.260,00		37.260,00
12.365.6020.1095.0000	ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE		117.300,00		117.300,00
12.365.6020.1096.0000	CONSTRUIR CRECHES		287.880,00		287.880,00
12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL			840.190,00	840.190,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

02 PODER EXECUTIVO**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO			348.071,25	348.071,25
12.365.6070.2069.0000	MANTER A REMUN. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 70%			348.071,25	348.071,25
TOTAL		0,00	1.273.102,50	6.270.350,00	7.543.452,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

02 PODER EXECUTIVO**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		73.800,00	2.537.110,00	2.610.910,00
04 122	Administração Geral		73.800,00	2.415.670,00	2.489.470,00
04 122 3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		60.000,00		60.000,00
04.122.3010.1005.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
04.122.3010.1006.0000	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS		30.000,00		30.000,00
04 122 3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO			2.415.670,00	2.415.670,00
04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.370.130,00	2.370.130,00
04.122.3030.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV			42.780,00	42.780,00
04.122.3030.2107.0000	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.380,00	1.380,00
04.122.3030.2130.0000	REALIZAR CONCURSO PUBLICO			1.380,00	1.380,00
04 122 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		13.800,00		13.800,00
04.122.3050.1007.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE		13.800,00		13.800,00
04 124	Controle Interno			115.920,00	115.920,00
04 124 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			115.920,00	115.920,00
04.124.3060.2046.0000	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO			115.920,00	115.920,00
04 125	Normatização e Fiscalização			5.520,00	5.520,00
04 125 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			5.520,00	5.520,00
04.125.3060.2031.2031	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS			5.520,00	5.520,00
17	Saneamento		13.800,00	574.770,00	588.570,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		13.800,00	574.770,00	588.570,00
17 512 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		13.800,00	574.770,00	588.570,00
17.512.3050.1008.0000	AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE		13.800,00		13.800,00
17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA			574.770,00	574.770,00
TOTAL		0,00	87.600,00	3.111.880,00	3.199.480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**07 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			163.000,00	163.000,00
04	122 Administração Geral			163.000,00	163.000,00
04	122 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS			163.000,00	163.000,00
04.122.9300.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN			163.000,00	163.000,00
09	Previdência Social		5.000,00	1.826.000,00	1.831.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário		5.000,00	1.826.000,00	1.831.000,00
09	272 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS		5.000,00	1.826.000,00	1.831.000,00
09.272.9300.1027.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
09.272.9300.2044.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS			1.826.000,00	1.826.000,00
99	Reserva de Contingência			66.000,00	66.000,00
99	999 Reserva de Contingência			66.000,00	66.000,00
99	999 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS			66.000,00	66.000,00
99.999.9300.2043.0000	MANTER A RESERVA DO RPPS			66.000,00	66.000,00
TOTAL		0,00	5.000,00	2.055.000,00	2.060.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 10

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		111.669,10	1.709.850,00	1.821.519,10
04	122 Administração Geral			850.000,00	850.000,00
04	122 3100 CONTROLE FINANCEIRO			850.000,00	850.000,00
04.122.3100.2008.0000	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS			850.000,00	850.000,00
04	123 Administração Financeira			101.660,00	101.660,00
04	123 3100 CONTROLE FINANCEIRO			57.500,00	57.500,00
04.123.3100.2010.0000	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			57.500,00	57.500,00
04	123 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO			44.160,00	44.160,00
04.123.3110.2085.0000	CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.			44.160,00	44.160,00
04	124 Controle Interno			230.000,00	230.000,00
04	124 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO			230.000,00	230.000,00
04.124.3110.2011.0000	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.			230.000,00	230.000,00
04	129 Administração de Receitas		111.669,10	528.190,00	639.859,10
04	129 3100 CONTROLE FINANCEIRO		111.669,10	528.190,00	639.859,10
04.129.3100.1039.0000	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU		111.669,10		111.669,10
04.129.3100.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			528.190,00	528.190,00
11	Trabalho			287.500,00	287.500,00
11	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador			287.500,00	287.500,00
11	331 3120 ENCARGOS ESPECIAIS			287.500,00	287.500,00
11.331.3120.2012.0000	ENCARGOS COM PASEP			287.500,00	287.500,00
28	Encargos Especiais			218.500,00	218.500,00
28	843 Serviço da Dívida Interna			218.500,00	218.500,00
28	843 3120 ENCARGOS ESPECIAIS			218.500,00	218.500,00
28.843.3120.2014.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA			218.500,00	218.500,00
TOTAL		0,00	111.669,10	2.215.850,00	2.327.519,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 11

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		50.000,00	2.290.260,00	2.340.260,00
04	122 Administração Geral		50.000,00	2.290.260,00	2.340.260,00
04	122 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		50.000,00	2.290.260,00	2.340.260,00
04.122.4050.1014.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			2.191.820,00	2.191.820,00
04.122.4050.2016.0000	REFORMAR O PACO MUNICIPAL			62.100,00	62.100,00
04.122.4050.2105.0000	CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL			36.340,00	36.340,00
15	Urbanismo		313.690,00	1.217.620,00	1.531.310,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		313.690,00		313.690,00
15	451 4020 CIDADE BONITA		129.000,00		129.000,00
15.451.4020.1009.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		129.000,00		129.000,00
15	451 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA		128.340,00		128.340,00
15.451.4030.1010.0000	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS		73.140,00		73.140,00
15.451.4030.2170.0000	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL		55.200,00		55.200,00
15	451 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		56.350,00		56.350,00
15.451.4050.1050.0000	CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		27.600,00		27.600,00
15.451.4050.1097.0000	CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA		27.600,00		27.600,00
15.451.4050.1201.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		1.150,00		1.150,00
15	452 Serviços Urbanos			1.217.620,00	1.217.620,00
15	452 4010 CIDADE LIMPA			995.440,00	995.440,00
15.452.4010.2047.0000	MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			995.440,00	995.440,00
15	452 4020 CIDADE BONITA			138.000,00	138.000,00
15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			138.000,00	138.000,00
15	452 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA			84.180,00	84.180,00
15.452.4030.2018.0000	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS			84.180,00	84.180,00
25	Energia		50.650,00	264.770,00	315.420,00
25	751 Conservação de Energia		4.600,00	264.770,00	269.370,00
25	751 4020 CIDADE BONITA		4.600,00	264.770,00	269.370,00
25.751.4020.1048.0000	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT		4.600,00		4.600,00
25.751.4020.2019.0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			264.770,00	264.770,00
25	752 Energia Elétrica		46.050,00		46.050,00
25	752 4020 CIDADE BONITA		46.050,00		46.050,00
25.752.4020.1011.0000	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		46.050,00		46.050,00
26	Transporte		94.300,00	1.156.900,00	1.251.200,00
26	782 Transporte Rodoviário		94.300,00	1.156.900,00	1.251.200,00
26	782 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA		1.150,00		1.150,00
26.782.4030.1013.0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP		1.150,00		1.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 12

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 4040	MALHA VIÁRIA RURAL		56.350,00	75.900,00	132.250,00
26.782.4040.1013.0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP		56.350,00		56.350,00
26.782.4040.2020.0000	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS			41.400,00	41.400,00
26.782.4040.2021.0000	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS			34.500,00	34.500,00
26 782 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		36.800,00	1.081.000,00	1.117.800,00
26.782.4050.1010.0000	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS		5.750,00		5.750,00
26.782.4050.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS		11.500,00		11.500,00
26.782.4050.1018.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS		19.550,00		19.550,00
26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS			1.081.000,00	1.081.000,00
TOTAL		0,00	508.640,00	4.929.550,00	5.438.190,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 13

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**11 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		4.140,00	350.060,00	354.200,00
04 122	Administração Geral		4.140,00	350.060,00	354.200,00
04 122 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		4.140,00	350.060,00	354.200,00
04.122.5010.1015.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.140,00		4.140,00
04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			350.060,00	350.060,00
20	Agricultura		17.710,00		17.710,00
20 605	Abastecimento		17.710,00		17.710,00
20 605 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		17.710,00		17.710,00
20.605.5010.1019.1019	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS. EQUIP PATRULHA MEC, IMPLEMENT AGRIC		17.710,00		17.710,00
TOTAL		0,00	21.850,00	350.060,00	371.910,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 14

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**12 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		6.900,00	191.590,00	198.490,00
04	131 Comunicação Social		6.900,00	191.590,00	198.490,00
04	131 6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		6.900,00	191.590,00	198.490,00
04.131.6060.1057.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.900,00		6.900,00
04.131.6060.2096.0000	MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL			9.660,00	9.660,00
04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO			181.930,00	181.930,00
13	Cultura		2.760,00	122.820,00	125.580,00
13	392 Difusão Cultural		2.760,00	122.820,00	125.580,00
13	392 6050 DIFUSÃO CULTURAL		2.760,00	122.820,00	125.580,00
13.392.6050.1058.0000	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA		2.760,00		2.760,00
13.392.6050.2098.0000	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS			93.840,00	93.840,00
13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL			28.980,00	28.980,00
23	Comércio e Serviços			69.000,00	69.000,00
23	695 Turismo			69.000,00	69.000,00
23	695 5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			69.000,00	69.000,00
23.695.5020.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO			69.000,00	69.000,00
TOTAL		0,00	9.660,00	383.410,00	393.070,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 15

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		44.160,00	482.080,00	526.240,00
27	812 Desporto Comunitário		44.160,00	482.080,00	526.240,00
27	812 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		34.500,00	82.340,00	116.840,00
27.812.9010.1055.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS		27.600,00		27.600,00
27.812.9010.1085.0000	AMPLIAR A PRAÇA DA JUVENTUDE		6.900,00		6.900,00
27.812.9010.2101.0000	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS			12.420,00	12.420,00
27.812.9010.2102.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE			8.280,00	8.280,00
27.812.9010.2110.0000	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA			61.640,00	61.640,00
27	812 9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER		9.660,00	399.740,00	409.400,00
27.812.9020.1056.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.660,00		9.660,00
27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			399.740,00	399.740,00
TOTAL		0,00	44.160,00	482.080,00	526.240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 16

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental		13.800,00	114.310,00	128.110,00
18	451 Infra-Estrutura Urbana		13.800,00		13.800,00
18	451 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		13.800,00		13.800,00
18.451.5030.1062.0000	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO		13.800,00		13.800,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental			114.310,00	114.310,00
18	541 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			114.310,00	114.310,00
18.541.5030.2091.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			100.510,00	100.510,00
18.541.5030.2122.0000	REALIZAR A CAVALGADA ECOLÓGICA			13.800,00	13.800,00
TOTAL		0,00	13.800,00	114.310,00	128.110,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 17

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: XXX, Data: 24/09/2024**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**99 RESERVA DE CONTINGENCIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
99	Reserva de Contingência	460.000,00			460.000,00
99	999 Reserva de Contingência	460.000,00			460.000,00
99	999 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00			460.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00			460.000,00
TOTAL		460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
TOTAL GERAL		460.000,00	2.940.796,10	31.585.873,90	34.986.670,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 1

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	87.300,00	1.348.550,00	1.435.850,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	87.300,00	1.348.550,00	1.435.850,00
01	031 1010 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	87.300,00	1.348.550,00	1.435.850,00
01.031.1010.1001.0000	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
01.031.1010.1002.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
01.031.1010.1003.0000	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	50.500,00	0,00	50.500,00
01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	0,00	1.007.345,00	1.007.345,00
01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	0,00	0,00	320.850,00	320.850,00
01.031.1010.2003.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00
01.031.1010.2004.0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	0,00	4.255,00	4.255,00
01.031.1010.2125.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	13.800,00	13.800,00
04	Administração	0,00	546.509,10	7.945.168,60	8.491.677,70
04	122 Administração Geral	0,00	427.940,00	6.772.288,60	7.200.228,60
04	122 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	300.000,00	703.298,60	1.003.298,60
04.122.2010.1004.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	0,00	0,00	661.898,60	661.898,60
04.122.2010.2006.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI	0,00	0,00	41.400,00	41.400,00
04	122 3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.3010.1005.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.3010.1006.0000	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04	122 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.415.670,00	2.415.670,00
04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.370.130,00	2.370.130,00
04.122.3030.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV	0,00	0,00	42.780,00	42.780,00
04.122.3030.2107.0000	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00
04.122.3030.2130.0000	REALIZAR CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00
04	122 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00
04.122.3050.1007.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00
04	122 3100 CONTROLE FINANCEIRO	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
04.122.3100.2008.0000	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
04	122 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	50.000,00	2.290.260,00	2.340.260,00
04.122.4050.1014.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	0,00	0,00	2.191.820,00	2.191.820,00
04.122.4050.2016.0000	REFORMAR O PACO MUNICIPAL	0,00	0,00	62.100,00	62.100,00
04.122.4050.2105.0000	CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	36.340,00	36.340,00
04	122 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	4.140,00	350.060,00	354.200,00
04.122.5010.1015.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	4.140,00	0,00	4.140,00
04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	350.060,00	350.060,00
04	122 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	0,00	163.000,00	163.000,00
04.122.9300.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN	0,00	0,00	163.000,00	163.000,00
04	123 Administração Financeira	0,00	0,00	101.660,00	101.660,00
04	123 3100 CONTROLE FINANCEIRO	0,00	0,00	57.500,00	57.500,00
04.123.3100.2010.0000	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	57.500,00	57.500,00
04	123 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	44.160,00	44.160,00
04.123.3110.2085.0000	CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.	0,00	0,00	44.160,00	44.160,00
04	124 Controle Interno	0,00	0,00	345.920,00	345.920,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 2

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	546.509,10	7.945.168,60	8.491.677,70
04	124 Controle Interno	0,00	0,00	345.920,00	345.920,00
04	124 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	115.920,00	115.920,00
04.124.3060.2046.0000	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	115.920,00	115.920,00
04	124 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04.124.3110.2011.0000	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04	125 Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	5.520,00	5.520,00
04	125 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	5.520,00	5.520,00
04.125.3060.2031.2031	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	0,00	0,00	5.520,00	5.520,00
04	129 Administração de Receitas	0,00	111.669,10	528.190,00	639.859,10
04	129 3100 CONTROLE FINANCEIRO	0,00	111.669,10	528.190,00	639.859,10
04.129.3100.1039.0000	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	0,00	111.669,10	0,00	111.669,10
04.129.3100.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	528.190,00	528.190,00
04	131 Comunicação Social	0,00	6.900,00	191.590,00	198.490,00
04	131 6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	6.900,00	191.590,00	198.490,00
04.131.6060.1057.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00
04.131.6060.2096.0000	MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL	0,00	0,00	9.660,00	9.660,00
04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	181.930,00	181.930,00
08	Assistência Social	0,00	31.740,00	1.477.510,40	1.509.250,40
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	358.340,00	358.340,00
08	243 8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	358.340,00	358.340,00
08.243.8010.2031.2031	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	0,00	0,00	37.950,00	37.950,00
08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	0,00	0,00	320.390,00	320.390,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	31.740,00	1.119.170,40	1.150.910,40
08	244 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.740,00	808.335,00	840.075,00
08.244.8050.1030.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	24.840,00	0,00	24.840,00
08.244.8050.1046.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00
08.244.8050.2051.0000	MANTER AS ATIV. ADM DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	261.280,00	261.280,00
08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	507.840,00	507.840,00
08.244.8050.2074.0000	MANTER PROGRAMA DA GESTÃO DO IGD-SUAS	0,00	0,00	39.215,00	39.215,00
08	244 8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	0,00	0,00	244.710,40	244.710,40
08.244.8080.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/VARIÁVEL PSB	0,00	0,00	244.710,40	244.710,40
08	244 8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	37.375,00	37.375,00
08.244.8090.2066.0000	MANTER GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	37.375,00	37.375,00
08	244 8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO FAMÍLIA	0,00	0,00	28.750,00	28.750,00
08.244.8100.2128.0000	MANTER GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	28.750,00	28.750,00
09	Previdência Social	0,00	5.000,00	1.826.000,00	1.831.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.000,00	1.826.000,00	1.831.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 3

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	5.000,00	1.826.000,00	1.831.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.000,00	1.826.000,00	1.831.000,00
09	272 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	5.000,00	1.826.000,00	1.831.000,00
09.272.9300.1027.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09.272.9300.2044.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS	0,00	0,00	1.826.000,00	1.826.000,00
10	Saúde	0,00	446.274,50	8.144.024,90	8.590.299,40
10	122 Administração Geral	0,00	57.500,00	740.600,00	798.100,00
10	122 7050 GESTÃO DOS SUS	0,00	57.500,00	740.600,00	798.100,00
10.122.7050.1037.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	733.700,00	733.700,00
10.122.7050.2084.0000	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	5.520,00	5.520,00
10.122.7050.2111.0000	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00
10	128 Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	11.040,00	11.040,00
10	128 7050 GESTÃO DOS SUS	0,00	0,00	11.040,00	11.040,00
10.128.7050.2083.0000	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	0,00	0,00	11.040,00	11.040,00
10	301 Atenção Básica	0,00	232.374,50	2.033.459,90	2.265.834,40
10	301 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	226.624,50	2.019.084,90	2.245.709,40
10.301.7010.1053.0000	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL	0,00	55.694,50	0,00	55.694,50
10.301.7010.1067.0000	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.7010.1088.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE	0,00	76.750,00	0,00	76.750,00
10.301.7010.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE	0,00	0,00	151.800,00	151.800,00
10.301.7010.2054.0000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO	0,00	0,00	15.180,00	15.180,00
10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	0,00	0,00	388.941,40	388.941,40
10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	0,00	0,00	1.250.600,00	1.250.600,00
10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	171.968,50	171.968,50
10.301.7010.2104.0000	MANUT. PISO INCENTIVO PARA ÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	0,00	8.625,00	8.625,00
10.301.7010.2133.0000	MANUT. PISO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	0,00	0,00	31.970,00	31.970,00
10.301.7010.2173.0000	INFORMATIZAÇÃO DAS APS	0,00	31.740,00	0,00	31.740,00
10.301.7010.2174.0000	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS - 19	0,00	52.440,00	0,00	52.440,00
10	301 7050 GESTÃO DOS SUS	0,00	5.750,00	14.375,00	20.125,00
10.301.7050.1049.0000	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
10.301.7050.2172.0000	ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	14.375,00	14.375,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	149.500,00	4.941.820,00	5.091.320,00
10	302 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	0,00	149.500,00	4.588.810,00	4.738.310,00
10.302.7020.1070.0000	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	149.500,00	0,00	149.500,00
10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	4.371.230,00	4.371.230,00
10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	217.580,00	217.580,00
10	302 7050 GESTÃO DOS SUS	0,00	0,00	353.010,00	353.010,00
10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	0,00	0,00	153.510,00	153.510,00
10.302.7050.2090.0000	MANUTENÇÃO DO CISRGA	0,00	0,00	199.500,00	199.500,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	127.305,00	127.305,00
10	304 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	7.245,00	7.245,00
10.304.7010.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE	0,00	0,00	7.245,00	7.245,00
10	304 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	120.060,00	120.060,00
10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	120.060,00	120.060,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 4

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	446.274,50	8.144.024,90	8.590.299,40
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	289.800,00	289.800,00
10	305 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	289.800,00	289.800,00
10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)	0,00	0,00	289.800,00	289.800,00
10	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00
10	512 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00
10.512.4050.1044.0000	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00
11	Trabalho	0,00	0,00	287.500,00	287.500,00
11	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	287.500,00	287.500,00
11	331 3120 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	287.500,00	287.500,00
11.331.3120.2012.0000	ENCARGOS COM PASEP	0,00	0,00	287.500,00	287.500,00
12	Educação	0,00	1.273.102,50	6.270.350,00	7.543.452,50
12	122 Administração Geral	0,00	0,00	393.760,00	393.760,00
12	122 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	15.180,00	15.180,00
12.122.3060.2030.0000	MANTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC	0,00	0,00	15.180,00	15.180,00
12	122 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	378.580,00	378.580,00
12.122.6040.2041.0000	MANTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	378.580,00	378.580,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	25.760,00	25.760,00
12	306 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	25.760,00	25.760,00
12.306.6040.2026.0000	EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	0,00	0,00	25.760,00	25.760,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	657.662,50	4.500.068,75	5.157.731,25
12	361 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	536.912,50	2.123.590,00	2.660.502,50
12.361.6010.1017.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	0,00	257.750,00	0,00	257.750,00
12.361.6010.1026.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND	0,00	178.192,50	0,00	178.192,50
12.361.6010.1100.0000	REFORMAR ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO	0,00	26.220,00	0,00	26.220,00
12.361.6010.1200.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO	0,00	74.750,00	0,00	74.750,00
12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.123.590,00	2.123.590,00
12	361 6030 APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	801.665,00	801.665,00
12.361.6030.2033.0000	MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE	0,00	0,00	12.880,00	12.880,00
12.361.6030.2034.0000	MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00
12.361.6030.2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	696.900,00	696.900,00
12.361.6030.2036.0000	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	90.735,00	90.735,00
12	361 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	120.750,00	230.000,00	350.750,00
12.361.6040.1022.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	120.750,00	0,00	120.750,00
12.361.6040.2023.0000	MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
12	361 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	0,00	1.344.813,75	1.344.813,75
12.361.6070.2068.0000	MANTER REMUN DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%	0,00	0,00	1.344.813,75	1.344.813,75
12	364 Ensino Superior	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
12	364 6030 APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
12.364.6030.2037.0000	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 5

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.273.102,50	6.270.350,00	7.543.452,50
12	365 Educação Infantil	0,00	615.440,00	1.339.261,25	1.954.701,25
12	365 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
12.365.6010.2126.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A CRECHE	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
12	365 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	615.440,00	840.190,00	1.455.630,00
12.365.6020.1021.0000	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
12.365.6020.1025.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	37.260,00	0,00	37.260,00
12.365.6020.1095.0000	ADQUIRIR EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE	0,00	117.300,00	0,00	117.300,00
12.365.6020.1096.0000	CONSTRUIR CRECHES	0,00	287.880,00	0,00	287.880,00
12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	840.190,00	840.190,00
12	365 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	0,00	348.071,25	348.071,25
12.365.6070.2069.0000	MANTER A REMUN. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 70%	0,00	0,00	348.071,25	348.071,25
13	Cultura	0,00	2.760,00	122.820,00	125.580,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	2.760,00	122.820,00	125.580,00
13	392 6050 DIFUSÃO CULTURAL	0,00	2.760,00	122.820,00	125.580,00
13.392.6050.1058.0000	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00
13.392.6050.2098.0000	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	0,00	0,00	93.840,00	93.840,00
13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	0,00	28.980,00	28.980,00
15	Urbanismo	0,00	313.690,00	1.217.620,00	1.531.310,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	313.690,00	0,00	313.690,00
15	451 4020 CIDADE BONITA	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
15.451.4020.1009.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
15	451 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	128.340,00	0,00	128.340,00
15.451.4030.1010.0000	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	0,00	73.140,00	0,00	73.140,00
15.451.4030.2170.0000	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL	0,00	55.200,00	0,00	55.200,00
15	451 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	56.350,00	0,00	56.350,00
15.451.4050.1050.0000	CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00
15.451.4050.1097.0000	CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00
15.451.4050.1201.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.217.620,00	1.217.620,00
15	452 4010 CIDADE LIMPA	0,00	0,00	995.440,00	995.440,00
15.452.4010.2047.0000	MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	0,00	995.440,00	995.440,00
15	452 4020 CIDADE BONITA	0,00	0,00	138.000,00	138.000,00
15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	138.000,00	138.000,00
15	452 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	0,00	84.180,00	84.180,00
15.452.4030.2018.0000	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	0,00	0,00	84.180,00	84.180,00
17	Saneamento	0,00	13.800,00	574.770,00	588.570,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	13.800,00	574.770,00	588.570,00
17	512 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	13.800,00	574.770,00	588.570,00
17.512.3050.1008.0000	AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00
17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	0,00	0,00	574.770,00	574.770,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 6

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	13.800,00	574.770,00	588.570,00
18	Gestão Ambiental	0,00	13.800,00	114.310,00	128.110,00
18	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00
18	451 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00
18.451.5030.1062.0000	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	114.310,00	114.310,00
18	541 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	114.310,00	114.310,00
18.541.5030.2091.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	100.510,00	100.510,00
18.541.5030.2122.0000	REALIZAR A CAVALGADA ECOLÓGICA	0,00	0,00	13.800,00	13.800,00
20	Agricultura	0,00	17.710,00	0,00	17.710,00
20	605 Abastecimento	0,00	17.710,00	0,00	17.710,00
20	605 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	17.710,00	0,00	17.710,00
20.605.5010.1019.1019	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS, EQUIP PATRULHA MEC, IMPLEMENT AGRIC	0,00	17.710,00	0,00	17.710,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
23	695 Turismo	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
23	695 5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
23.695.5020.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
25	Energia	0,00	50.650,00	264.770,00	315.420,00
25	751 Conservação de Energia	0,00	4.600,00	264.770,00	269.370,00
25	751 4020 CIDADE BONITA	0,00	4.600,00	264.770,00	269.370,00
25.751.4020.1048.0000	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
25.751.4020.2019.0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	264.770,00	264.770,00
25	752 Energia Elétrica	0,00	46.050,00	0,00	46.050,00
25	752 4020 CIDADE BONITA	0,00	46.050,00	0,00	46.050,00
25.752.4020.1011.0000	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	46.050,00	0,00	46.050,00
26	Transporte	0,00	94.300,00	1.156.900,00	1.251.200,00
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	94.300,00	1.156.900,00	1.251.200,00
26	782 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
26.782.4030.1013.0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
26	782 4040 MALHA VIÁRIA RURAL	0,00	56.350,00	75.900,00	132.250,00
26.782.4040.1013.0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP	0,00	56.350,00	0,00	56.350,00
26.782.4040.2020.0000	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	41.400,00	41.400,00
26.782.4040.2021.0000	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 7

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	94.300,00	1.156.900,00	1.251.200,00
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	94.300,00	1.156.900,00	1.251.200,00
26	782 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	36.800,00	1.081.000,00	1.117.800,00
26.782.4050.1010.0000	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
26.782.4050.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
26.782.4050.1018.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS	0,00	19.550,00	0,00	19.550,00
26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	0,00	0,00	1.081.000,00	1.081.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	44.160,00	482.080,00	526.240,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	44.160,00	482.080,00	526.240,00
27	812 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	34.500,00	82.340,00	116.840,00
27.812.9010.1055.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00
27.812.9010.1085.0000	AMPLIAR A PRAÇA DA JUVENTUDE	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00
27.812.9010.2101.0000	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	12.420,00	12.420,00
27.812.9010.2102.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE	0,00	0,00	8.280,00	8.280,00
27.812.9010.2110.0000	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA	0,00	0,00	61.640,00	61.640,00
27	812 9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	0,00	9.660,00	399.740,00	409.400,00
27.812.9020.1056.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	9.660,00	0,00	9.660,00
27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	399.740,00	399.740,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	218.500,00	218.500,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	218.500,00	218.500,00
28	843 3120 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	218.500,00	218.500,00
28.843.3120.2014.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	218.500,00	218.500,00
99	Reserva de Contingência	460.000,00	0,00	66.000,00	526.000,00
99	999 Reserva de Contingência	460.000,00	0,00	66.000,00	526.000,00
99	999 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
99.999.9300.2043.0000	MANTER A RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
99	999 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
TOTAL		460.000,00	2.940.796,10	31.585.873,90	34.986.670,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
01 01 01	GABINETE DO PRESIDENTE					
01	Legislativa					
01 031	Ação Legislativa					
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO					
01 031 1010 1001 0000	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO					
001	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0.1.500.-001 001		2.300,00
01 031 1010 2001 0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE					
002	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0.1.500.-001 001		506.000,00
003	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0.1.500.-001 001		106.950,00
004	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.0.1.500.-001 001		40.250,00
005	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-001 001		47.150,00
006	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0.1.500.-001 001		10.925,00
007	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001 001		52.500,00
008	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1.1.500.0.1.500.-001 001		5.750,00
009	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	1.1.500.0.1.500.-001 001		41.170,00
010	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.0.1.500.-001 001		196.650,00
01 01 02	SECRETARIA DA CÂMARA					
01	Legislativa					
01 031	Ação Legislativa					
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO					
01 031 1010 1002 0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
011	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0.1.500.-001 001		34.500,00
01 031 1010 1003 0000	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA					
012	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0.1.500.0-001 001		50.500,00
01 031 1010 2002 0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA					
013	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0.1.500.-001 001		189.750,00
014	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0.1.500.-001 001		50.600,00
015	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-001 001		34.500,00
016	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500.0.1.500.-001 001		2.300,00
017	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0.1.500.-001 001		2.300,00
018	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-001 001		40.250,00
019	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1.1.500.0.1.500.-001 001		1.150,00
01 031 1010 2003 0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE					
020	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-001 001		2.300,00
01 031 1010 2004 0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA					
021	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-001 001		3.105,00
022	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0.1.500.-001 001		1.150,00
01 031 1010 2125 0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA					
023	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500.0.1.500.-001 001		13.800,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 2

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO					
02 02 10	GABINETE DO PREFEITO					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
04 122 2010 1004 0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
024	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-001 001		300.000,00
04 122 2010 2005 0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE					
025	3.1.90.03.00		PENSÕES	.1.500.0.1.500.0-001 001		20.700,00
026	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.0.1.500.-001 001		648,60
027	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0.1.500.-001 001		230.000,00
028	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0.1.500.-001 001		51.750,00
029	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
030	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.0.1.500.-001 001		92.000,00
031	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-001 001		103.500,00
032	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
033	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-001 001		6.900,00
034	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-001 001		69.000,00
035	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
036	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.0.1.500.-001 001		11.500,00
037	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-001 001		2.760,00
038	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-001 001		69.000,00
04 122 2010 2006 0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL					
039	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-001 001		41.400,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL					
02 03 60	GABINETE DO SECRETARIO					
08	Assistência Social					
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
08 243 8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
08 243 8010 2031 2031	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS					
040	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500.0.1.500.-500 000		3.450,00
041	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500 000		3.450,00
042	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.661.0.1.661.0-500 000		14.950,00
043	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		3.450,00
044	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.660.0.1.660.0-500 000		1.150,00
045	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.661.0.1.661.0-500 000		1.150,00
046	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		3.450,00
047	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500 000		3.450,00
048	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.661.0.1.661.0-500 000		3.450,00
08 243 8010 2049 0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE					
049	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500.0.1.500.-500 000		207.000,00
050	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500.0.1.500.-500 000		34.500,00
051	3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I	4.1.500.0.1.500.-500 000		690,00
052	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500.0.1.500.-500 000		11.040,00
053	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500.0.1.500.-500 000		20.700,00
054	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		6.900,00
055	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		37.260,00
056	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-500 000		2.300,00
08 244	Assistência Comunitária					
08 244 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 244 8050 1046 0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
057	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-500 000		6.900,00
08 244 8050 2065 0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
058	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-500 000		27.600,00
059	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500.0.1.500.-500 000		241.500,00
060	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500.0.1.500.-500 000		28.750,00
061	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500.0.1.500.-500 000		25.300,00
062	3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I	.1.500.0.1.500.0-500 000		4.140,00
063	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-500 000		13.800,00
064	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500.0.1.500.-500 000		31.050,00
065	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		46.000,00
066	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		80.500,00
067	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-500 000		6.900,00
068	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-500 000		2.300,00
02 03 70	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social					

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 3

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
	08 244		Assistência Comunitária			
	08 244 8050		GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 244 8050 1030 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
069		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0.1.500.0-500 000		24.840,00
	08 244 8050 2051 0000		MANTER AS ATIV. ADM DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
070		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500.0.1.500.-500 000		6.900,00
071		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500.0.1.500.-500 000		115.000,00
072		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		23.000,00
073		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		57.500,00
074		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	4.1.500.0.1.500.-500 000		55.200,00
075		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.1.500.0.1.500.-500 000		1.380,00
076		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0.1.500.0-500 000		2.300,00
	08 244 8050 2074 0000		MANTER PROGRAMA DA GESTÃO DO IGD-SUAS			
077		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.660.0.1.660.0-500 000		4.025,00
078		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.660.0.1.660.0-500 000		5.750,00
079		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.660.0.1.660.0-500 000		2.300,00
080		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.660.0.1.660.0-500 000		4.140,00
081		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.660.0.1.660.0-500 000		23.000,00
	08 244 8080		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA			
	08 244 8080 2113 0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/VARIÁVEL PSB			
082		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.0.1.500.0-500 000		4.140,00
083		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.660.0.1.660.0-500 000		10.000,00
084		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.661.0.1.661.0-500 000		4.025,00
085		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500.0.1.500.-500 000		34.500,00
086		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.660.0.1.660.0-500 000		34.500,00
087		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.661.0.1.661.0-500 000		11.500,00
088		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0.1.500.0-500 000		1.150,00
089		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.660.0.1.660.0-500 000		2.300,00
090		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.661.0.1.661.0-500 000		3.450,00
091		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.0-500 000		5.750,00
092		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.661.0.1.661.0-500 000		112.700,00
093		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.661.0.1.661.0-500 000		5.750,00
094		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500.0.1.500.-500 000		2.300,00
095		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.660.0.1.660.0-500 000		10.345,40
096		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.661.0.1.661.0-500 000		2.300,00
	08 244 8090		BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	08 244 8090 2066 0000		MANTER GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
097		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.661.0.1.661.0-500 000		2.875,00
098		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.1.500.0.1.500.0-500 000		20.700,00
099		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.1.661.0.1.661.0-500 000		11.500,00
100		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		1.150,00
101		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.661.0.1.661.0-500 000		1.150,00
	08 244 8100		SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL			
	08 244 8100 2128 0000		MANTER GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
102		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.660.0.1.660.0-500 000		11.500,00
103		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.660.0.1.660.0-500 000		5.750,00
104		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.660.0.1.660.0-500 000		11.500,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 04 90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde					
10 122	Administração Geral					
10 122 7050	GESTÃO DOS SUS					
10 122 7050 1037 0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
105		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	57.500,00
	10 122 7050 2052 0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE				
106		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	230.000,00
107		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	28.750,00
108		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	20.700,00
109		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	13.800,00
110		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	34.500,00
111		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	115.000,00
112		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	5.750,00
113		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	281.750,00
114		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	3.450,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 4

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
	10	122 7050 2084 0000	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
115		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00
116		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00
117		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	2.760,00
	10	122 7050 2111 0000	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
118		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00
	10	128	Formação de Recursos Humanos			
	10	128 7050	GESTÃO DOS SUS			
	10	128 7050 2083 0000	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE			
119		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0.1.600.0-300 000	2.760,00
120		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.600.0.1.600.-300 000	2.760,00
121		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.1.600.0.1.600.-300 000	2.760,00
122		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.600.0.1.600.-300 000	2.760,00
	10	301	Atenção Básica			
	10	301 7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA			
	10	301 7010 1053 0000	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL			
123		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	54.314,50
124		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.1.621.0.1.621.-300 000	1.380,00
	10	301 7010 1067 0000	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO			
125		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	5.000,00
126		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.621.0.1.621.0-300 000	5.000,00
	10	301 7010 1088 0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE			
127		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	51.750,00
128		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.601.0.1.601.0-300 000	23.000,00
129		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.621.0.1.621.0-300 000	2.000,00
	10	301 7010 2053 0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE			
130		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	6.900,00
131		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	6.900,00
132		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	138.000,00
	10	301 7010 2054 0000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO			
133		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.600.0.1.600.-300 000	6.900,00
134		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.1.600.0.1.600.-300 000	6.900,00
135		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.600.0.1.600.-300 000	1.380,00
	10	301 7010 2055 0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS			
136		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	62.675,00
137		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0.1.600.0-300 000	150.000,00
138		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.604.0.1.604.0-300 000	108.716,40
139		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0.1.500.0-300 000	5.750,00
140		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.604.0.1.604.0-300 000	21.275,00
141		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	9.775,00
142		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0.1.600.0-300 000	25.000,00
143		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.604.0.1.500.0-300 000	5.750,00
	10	301 7010 2057 0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF			
144		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	80.500,00
145		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0.1.600.0-300 000	230.000,00
146		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	13.800,00
147		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0.1.600.0-300 000	34.500,00
148		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00
149		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0.1.600.0-300 000	23.000,00
150		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	2.760,00
151		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.1.600.0.1.600.-300 000	2.760,00
152		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	207.000,00
153		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0.1.600.0-300 000	20.000,00
154		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.621.0.1.621.0-300 000	130.000,00
155		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	11.500,00
156		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0.1.600.0-300 000	29.900,00
157		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.621.0.1.621.0-300 000	1.000,00
158		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	92.000,00
159		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0.1.600.0-300 000	80.500,00
160		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.621.0.1.621.0-300 000	250.000,00
161		3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	3.1.500.1	2000.1.500.1002-300 000	20.000,00
162		3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		1.600.0.1.600.0-300 000	20.000,00
	10	301 7010 2076 0000	MANTER A SAÚDE BUCAL			
163		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	2.760,00
164		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.600.0.1.600.-300 000	110.400,00
165		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.621.0.1.621.-300 000	3.450,00
166		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 5

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
167		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.600.0.1.600.0-300 000	1.380,00
168		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00
169		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.600.0.1.600.0-300 000	20.700,00
170		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00
171		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	11.500,00
172		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.600.0.1.600.0-300 000	11.500,00
173		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00
174		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.600.0.1.600.0-300 000	690,00
175		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00
176		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.600.0.1.600.0-300 000	2.688,50
	10	301 7010 2104 0000	MANUT. PISO INCENTIVO PARA ÇÕES ESTRATÉGICAS			
177		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.600.0.1.600.0-300 000	5.750,00
178		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.600.0.1.600.0-300 000	2.875,00
	10	301 7010 2133 0000	MANUT. PISO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO			
179		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.600.0.1.600.0-300 000	17.250,00
180		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.600.0.1.600.0-300 000	14.720,00
	10	301 7010 2173 0000	INFORMATIZAÇÃO DAS APS			
181		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	20.930,00
182		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	10.810,00
	10	301 7010 2174 0000	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS - 19			
183		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	27.600,00
184		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	22.080,00
185		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	2.760,00
	10	301 7050	GESTÃO DOS SUS			
	10	301 7050 1049 0000	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT			
186		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	5.750,00
	10	301 7050 2172 0000	ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA			
187		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	14.375,00
	10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10	302 7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP			
	10	302 7020 1070 0000	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS			
188		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	115.000,00
189		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	34.500,00
	10	302 7020 2077 0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL			
190		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.150.000,00
191		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.600.0.1.600.0-300 000	1.380,00
192		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	92.000,00
193		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	1.380,00
194		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	115.000,00
195		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	1.380,00
196		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR PÚBLICO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	690,00
197		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	98.000,00
198		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	920.000,00
199		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.600.0.1.600.0-300 000	89.700,00
200		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.621.0.1.621.0-300 000	150.000,00
201		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	23.000,00
202		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	16.560,00
203		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	920.000,00
204		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.600.0.1.600.0-300 000	142.140,00
205		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.621.0.1.621.0-300 000	650.000,00
	10	302 7020 2078 0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
206		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.150,00
207		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	115.000,00
208		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	9.200,00
209		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	20.700,00
210		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00
211		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	6.900,00
212		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	5.750,00
213		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	57.500,00
	10	302 7050	GESTÃO DOS SUS			
	10	302 7050 2088 0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD			
214		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	10.000,00
215		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	2.760,00
216		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	5.750,00
217		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	23.000,00
218		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	92.000,00
219		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.1.600.0.1.600.0-300 000	20.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 6

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
	10	302 7050 2090 0000	MANUTENÇÃO DO CISRGA			
220		3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	34.500,00
221		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	115.000,00
222		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.5	1.621.0.1.621.0-300 000	50.000,00
	10	304	Vigilância Sanitária			
	10	304 7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA			
	10	304 7010 2053 0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE			
223		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	3.1.621.0.1.621.-300 000	7.245,00
	10	304 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	10	304 7040 2062 0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
224		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	57.500,00
225		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	2.300,00
226		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.5	1.600.0.1.600.0-300 000	4.600,00
227		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	3.450,00
228		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	3.1.600.0.1.600.-300 000	1.380,00
229		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	28.750,00
230		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1.600.0.1.600.0-300 000	690,00
231		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00
232		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.5	3.1.600.0.1.600.-300 000	1.380,00
233		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00
234		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	3.1.600.0.1.600.-300 000	2.760,00
235		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	3.1.621.0.1.621.-300 000	6.900,00
236		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	1.380,00
237		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.5	3.1.600.0.1.600.-300 000	1.380,00
238		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	3.450,00
239		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	3.1.600.0.1.600.-300 000	1.380,00
	10	305	Vigilância Epidemiológica			
	10	305 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	10	305 7040 2063 0000	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)			
240		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	230.000,00
241		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.5	1.600.0.1.600.0-300 000	2.300,00
242		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1002000.1.500.0-300 000	23.000,00
243		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1.600.0.1.600.0-300 000	1.840,00
244		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.5	1.600.0.1.600.0-300 000	11.500,00
245		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.5	1.600.0.1.600.0-300 000	690,00
246		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	1.600.0.1.600.0-300 000	5.750,00
247		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.5	3.1.621.0.1.621.-300 000	8.280,00
248		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.5	3.1.600.0.1.600.-300 000	4.140,00
249		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.5	1.600.0.1.600.0-300 000	2.300,00
	10	512	Saneamento Básico Urbano			
	10	512 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	10	512 4050 1044 0000	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO			
250		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.5	1.700.0.1.700.0-300 000	5.750,00
251		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.5	3.1.701.0.1.701.-300 000	1.150,00
	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	02	05 01	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			
	12		Educação			
	12	122	Administração Geral			
	12	122 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
	12	122 3060 2030 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC			
252		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	4.140,00
253		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	4.140,00
254		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	6.900,00
	12	122 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO			
	12	122 6040 2041 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
255		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	1.380,00
256		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	23.000,00
257		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	2.300,00
258		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	2.300,00
259		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR PÚBLICO	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	690,00
260		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	5.750,00
261		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	5.750,00
262		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	2.1.5	1.500.0.1.500.0-200 000	2.760,00
263		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	13.800,00
264		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	217.350,00
265		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	6.900,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 7

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
266		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	96.600,00
	12	361	Ensino Fundamental			
		12 361 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		12 361 6010 1017 0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES			
267		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	229.000,00
268		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.571.0.1.571.0-200 000		23.000,00
269		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.571.0.1.571.-200 000		5.750,00
	12	361 6010 1100 0000	REFORMAR ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO			
270		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	13.800,00
271		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.571.0.1.571.-200 000		12.420,00
	02	05 02	ENSINO FUNDAMENTAL			
		12	Educação			
		12 361	Ensino Fundamental			
		12 361 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		12 361 6010 1026 0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND			
272		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	142.542,50
273		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.571.0.1.571.0-200 000		1.150,00
274		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.571.0.1.571.-200 000		34.500,00
	12	361 6010 1200 0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO			
275		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.571.0.1.571.0-200 000		69.000,00
276		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.571.0.1.571.-200 000		5.750,00
	12	361 6010 2032 0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL			
277		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.571.0.1.571.0-200 000		11.500,00
278		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	1.150.000,00
279		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	20.700,00
280		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	230.000,00
281		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR PÚBLICO	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	690,00
282		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	13.800,00
283		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	345.000,00
284		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	11.500,00
285		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	340.400,00
	02	05 03	ENSINO INFANTIL			
		12	Educação			
		12 365	Educação Infantil			
		12 365 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		12 365 6010 2126 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A CRECHE			
286		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.571.0.1.571.0-200 000		60.000,00
287		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.571.0.1.571.0-200 000		8.000,00
288		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.571.0.1.571.0-200 000		5.000,00
289		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.571.0.1.571.0-200 000		40.000,00
290		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.571.0.1.571.0-200 000		3.000,00
291		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.571.0.1.571.0-200 000		35.000,00
	12	365 6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
		12 365 6020 1021 0000	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
292		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	173.000,00
	12	365 6020 1025 0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
293		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	37.260,00
	12	365 6020 1095 0000	ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE			
294		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	117.300,00
	12	365 6020 1096 0000	CONSTRUIR CRECHES			
295		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	229.000,00
296		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.571.0.1.571.0-200 000		23.000,00
297		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.571.0.1.571.-200 000		35.880,00
	12	365 6020 2039 0000	MANTER O ENSINO INFANTIL			
298		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	6.900,00
299		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	207.000,00
300		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	6.900,00
301		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	34.500,00
302		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR PÚBLICO	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	1.380,00
303		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	2.760,00
304		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	287.500,00
305		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	5.750,00
306		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	287.500,00
	02	05 04	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST			
		12	Educação			
		12 306	Alimentação e Nutrição			
		12 306 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO			

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 8

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
	12	306 6040	2026 0000 EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE			
307		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0	1.552.0-200 000	25.760,00
	12	361	Ensino Fundamental			
	12	361 6030	APOIO EDUCACIONAL			
	12	361 6030 2033	0000 MANTER O PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE			
308		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.553.0	1.553.-200 000	1.150,00
309		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.553.0	1.553.-200 000	11.730,00
	12	361 6030 2034	0000 MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE			
310		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.551.0	1.551.-200 000	460,00
311		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.551.0	1.551.-200 000	690,00
	12	361 6030 2035	0000 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR			
312		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	115.000,00
313		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.571.0	1.571.-200 000	230.000,00
314		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.571.0	1.571.-200 000	1.150,00
315		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000.1	500.0-200 000	115.000,00
316		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.571.0	1.571.-200 000	230.000,00
317		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.572.0	1.572.-200 000	5.750,00
	12	361 6030 2036	0000 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
318		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.550.0	1.550.-200 000	230,00
319		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.550.0	1.550.-200 000	2.300,00
320		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.550.0	1.550.-200 000	575,00
321		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.550.0	1.550.-200 000	86.480,00
322		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.550.0	1.550.-200 000	1.150,00
	12	361 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO			
	12	361 6040 1022	0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
323		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	115.000,00
324		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0	1.569.0-200 000	5.750,00
	12	361 6040 2023	0000 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC			
325		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	759.701	1.759.0-200 000	1.150,00
326		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	759.701	1.759.0-200 000	20.700,00
327		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	759.701	1.759.0-200 000	1.150,00
328		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	759.701	1.759.0-200 000	207.000,00
02	05	05	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			
	12		Educação			
	12	361	Ensino Fundamental			
	12	361 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO			
	12	361 6070 2068	0000 MANTER REMUN DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%			
329		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.5	1070000.1.540.0-200 000	5.750,00
330		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	5.750,00
331		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.5	1070000.1.540.0-200 000	1.100.000,00
332		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	1.150,00
333		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1070000.1.540.0-200 000	55.000,00
334		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	1.150,00
335		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1070000.1.540.0-200 000	160.000,00
336		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR PÚBLICO	2.1.5	1070000.1.540.0-200 000	1.150,00
337		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0	1.540.0-200 000	1.150,00
338		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0	1.543.0-200 000	5.750,00
339		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0	1.540.0-200 000	1.150,00
340		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0	1.543.0-200 000	4.513,75
341		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0	1.540.0-200 000	1.150,00
342		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0	1.540.0-200 000	1.150,00
	12	365	Educação Infantil			
	12	365 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO			
	12	365 6070 2069	0000 MANTER A REMUN. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 70%			
343		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.5	1070000.1.540.0-200 000	1.150,00
344		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	1.380,00
345		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.5	1070000.1.540.0-200 000	250.000,00
346		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1070000.1.540.0-200 000	1.150,00
347		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000	1.380,00
348		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.5	1070000.1.540.0-200 000	70.500,00
349		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0	1.540.0-200 000	1.150,00
350		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0	1.543.0-200 000	7.331,25
351		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0	1.540.0-200 000	1.150,00
352		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.543.0	1.543.-200 000	7.331,25
353		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0	1.540.0-200 000	1.150,00
354		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.543.0	1.543.-200 000	4.398,75
02	05	06	ENSINO SUPERIOR			

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 9

Entidade	Discriminação da Entidade				Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA						
	12		Educação				
	12 364		Ensino Superior				
	12 364 6030		APOIO EDUCACIONAL				
	12 364 6030 2037 0000		APOIAR O ENSINO SUPERIOR				
355		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.1.5	1001000.1.500.0-200 000		11.500,00
	02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	02 06 01		GABINETE DA SECRETARIA				
	04		Administração				
	04 122		Administração Geral				
	04 122 3010		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	04 122 3010 1005 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
356		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0.1.500.0-001 001		30.000,00
	04 122 3010 1006 0000		DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS				
357		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0.1.500.0-001 001		30.000,00
	04 122 3030		GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO				
	04 122 3030 2009 0000		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
358		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0.1.500.0-001 001		537.050,00
359		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.-001 001		34.500,00
360		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.-001 001		51.750,00
361		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I		1.1.500.0.1.500.-001 001		690,00
362		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.-001 001		34.500,00
363		3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUR		1.1.500.0.1.500.-001 001		1.380,00
364		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0.1.500.0-001 001		450.000,00
365		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.1.500.0.1.500.-001 001		1.380,00
366		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
367		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.-001 001		23.000,00
368		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0.1.500.0-001 001		1.200.000,00
369		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		1.500.0.1.500.0-001 001		34.500,00
	04 122 3030 2045 0000		MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV				
370		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
371		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0.1.500.0-001 001		2.760,00
372		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0.1.500.0-001 001		4.140,00
373		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
374		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0.1.500.0-001 001		4.140,00
375		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0.1.500.0-001 001		5.520,00
376		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0.1.500.0-001 001		2.760,00
377		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		1.500.0.1.500.0-001 001		6.900,00
378		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0.1.500.0-001 001		13.800,00
	04 122 3030 2107 0000		PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
379		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
	04 122 3030 2130 0000		REALIZAR CONCURSO PÚBLICO				
380		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
	04 124		Controle Interno				
	04 124 3060		ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO				
	04 124 3060 2046 0000		MANUT. E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO				
381		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0.1.500.0-001 001		82.800,00
382		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
383		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.-001 001		20.700,00
384		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0.1.500.0-001 001		4.140,00
385		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0.1.500.0-001 001		4.140,00
386		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
387		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
	04 125		Normatização e Fiscalização				
	04 125 3060		ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO				
	04 125 3060 2031 2031		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS				
388		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
389		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
390		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0.1.500.0-001 001		2.760,00
	02 06 02		GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
	04		Administração				
	04 122		Administração Geral				
	04 122 3050		ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
	04 122 3050 1007 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE				
391		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0.1.500.0-001 001		13.800,00
	17		Saneamento				
	17 512		Saneamento Básico Urbano				

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 10

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
17	512	3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
17	512	3050 1008 0000	AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE			
392		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	1.500.0-001 001	6.900,00
393		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.701.0	1.701.0-001 001	1.150,00
394		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700.0	1.700.0-001 001	5.750,00
17	512	3050 2013 0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA			
395		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0	1.500.0-001 001	115.000,00
396		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	1.500.0-001 001	5.520,00
397		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0	1.500.0-001 001	23.000,00
398		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0	1.500.0-001 001	23.000,00
399		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0	1.500.0-001 001	5.750,00
400		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0	1.500.0-001 001	402.500,00
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
02	08	01	GABINETE DA SECRETARIA			
04			Administração			
04	122		Administração Geral			
04	122	3100	CONTROLE FINANCEIRO			
04	122	3100 2008 0000	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS			
420		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0	1.500.0-001 001	600.000,00
421		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0	1.500.0-001 001	250.000,00
04	123		Administração Financeira			
04	123	3100	CONTROLE FINANCEIRO			
04	123	3100 2010 0000	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
422		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.0	1.500.0-001 001	57.500,00
04	123	3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO			
04	123	3110 2085 0000	CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.			
423		3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0	1.500.0-001 001	2.760,00
424		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0	1.500.0-001 001	41.400,00
04	124		Controle Interno			
04	124	3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO			
04	124	3110 2011 0000	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.			
425		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500.0	1.500.0-001 001	230.000,00
04	129		Administração de Receitas			
04	129	3100	CONTROLE FINANCEIRO			
04	129	3100 1039 0000	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU			
426		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.500.0-001 001	27.600,00
427		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.500.0	1.500.0-001 001	4.140,00
428		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	1.500.0-001 001	79.929,10
04	129	3100 2071 0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
429		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	1.500.0-001 001	165.600,00
430		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	1.500.0-001 001	17.940,00
431		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	1.500.0-001 001	13.800,00
432		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	1.500.0-001 001	6.900,00
433		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.500.0-001 001	11.040,00
434		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	1.500.0-001 001	1.380,00
435		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	1.500.0	1.500.0-001 001	1.380,00
436		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0	1.500.0-001 001	1.380,00
437		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	1.500.0-001 001	1.380,00
438		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0	1.500.0-001 001	1.380,00
439		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0	1.500.0-001 001	46.000,00
440		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1.1.500.0	1.500.0-001 001	230.000,00
441		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0	1.500.0-001 001	1.380,00
442		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.0	1.500.0-001 001	5.750,00
443		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.0	1.500.0-001 001	5.750,00
444		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.0	1.500.0-001 001	5.750,00
445		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0	1.700.0-001 001	5.000,00
446		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0	1.701.0-001 001	5.000,00
447		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	1.500.0-001 001	1.380,00
11			Trabalho			
11	331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
11	331	3120	ENCARGOS ESPECIAIS			
11	331	3120 2012 0000	ENCARGOS COM PASEP			
448		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500.0	1.500.0-001 001	287.500,00
28			Encargos Especiais			
28	843		Serviço da Dívida Interna			
28	843	3120	ENCARGOS ESPECIAIS			

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 11

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
	28	843 3120	2014 0000 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA			
449			3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500.0.1.500.-001	001	92.000,00
450			4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500.0.1.500.-001	001	126.500,00
	02	10	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			
	02	10	01 GABINETE DA SECRETARIA			
		04	Administração			
		04	122 Administração Geral			
		04	122 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
		04	122 4050 1014 0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
451			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0.1.500.0-001	001	50.000,00
		04	122 4050 2015 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			
452			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0.1.500.-001	001	460.000,00
453			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	17.940,00
454			3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	62.790,00
455			3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I	1.500.0.1.500.0-001	001	690,00
456			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0.1.500.0-001	001	41.400,00
457			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001	001	600.000,00
458			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750.0.1.750.-001	001	7.500,00
459			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0.1.500.-001	001	5.750,00
460			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001	001	980.000,00
461			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.750.0.1.750.-001	001	7.500,00
462			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751.0.1.751.-001	001	8.250,00
		04	122 4050 2016 0000 REFORMAR O PACO MUNICIPAL			
463			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001	001	34.500,00
464			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001	001	27.600,00
	02	10	02 SERVIÇOS PÚBLICOS			
		04	Administração			
		04	122 Administração Geral			
		04	122 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
		04	122 4050 2105 0000 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL			
465			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	690,00
466			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
467			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-001	001	2.070,00
468			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-001	001	23.000,00
469			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0.1.500.0-001	001	6.900,00
470			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.701.0.1.701.-001	001	1.150,00
471			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.700.0.1.700.0-001	001	1.150,00
	15		Urbanismo			
		15	451 Infra-Estrutura Urbana			
			15 451 4020 CIDADE BONITA			
			15 451 4020 1009 0000 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
472			4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001	001	30.000,00
473			4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001	001	30.000,00
474			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0.1.500.-001	001	11.500,00
			15 451 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA			
			15 451 4030 2170 0000 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL			
475			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001	001	55.200,00
			15 452 Serviços Urbanos			
			15 452 4010 CIDADE LIMPA			
			15 452 4010 2047 0000 MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			
476			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
477			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0.1.500.-001	001	345.000,00
478			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
479			3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	48.300,00
480			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
481			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-001	001	172.500,00
482			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0.1.500.-001	001	23.000,00
483			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-001	001	402.500,00
			15 452 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA			
			15 452 4030 2018 0000 CONSERVAR AS VIAS PÚBLICAS			
484			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	690,00
485			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001	001	27.600,00
486			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-001	001	690,00
487			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001	001	55.200,00
	26		Transporte			

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 12

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
	26	782	Transporte Rodoviário			
	26	782 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	26	782 4050 1018 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS			
488		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0.1.500.-001 001		12.650,00
	02	10 03	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
	15		Urbanismo			
	15	451	Infra-Estrutura Urbana			
	15	451 4020	CIDADE BONITA			
	15	451 4020 1009 0000	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
489		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.0.1.500.-001 001		57.500,00
	15	451 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA			
	15	451 4030 1010 0000	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS			
490		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.700.0.1.700.0-001 001		2.300,00
491		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.1.701.0.1.701.-001 001		1.150,00
492		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0.1.500.0-001 001		66.240,00
493		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700.0.1.700.0-001 001		3.450,00
	15	451 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	15	451 4050 1050 0000	CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS			
494		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0.1.500.0-001 001		27.600,00
	15	451 4050 1097 0000	CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA			
495		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0.1.500.0-001 001		27.600,00
	15	451 4050 1201 0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
496		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.1.701.0.1.701.-001 001		1.150,00
	15	452	Serviços Urbanos			
	15	452 4020	CIDADE BONITA			
	15	452 4020 2017 0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
497		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
498		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001 001		55.200,00
499		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-001 001		12.420,00
500		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-001 001		69.000,00
	25		Energia			
	25	751	Conservação de Energia			
	25	751 4020	CIDADE BONITA			
	25	751 4020 1048 0000	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT			
501		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.701.0.1.701.-001 001		2.300,00
502		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700.0.1.700.0-001 001		2.300,00
	25	751 4020 2019 0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
503		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
504		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001 001		70.000,00
505		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751.0.1.751.-001 001		51.750,00
506		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-001 001		4.140,00
507		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-001 001		57.500,00
508		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751.0.1.751.-001 001		80.000,00
	25	752	Energia Elétrica			
	25	752 4020	CIDADE BONITA			
	25	752 4020 1011 0000	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
509		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001 001		6.900,00
510		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001 001		15.000,00
511		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.0.1.500.-001 001		11.500,00
512		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700.0.1.700.0-001 001		1.150,00
513		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0.1.500.-001 001		11.500,00
	26		Transporte			
	26	782	Transporte Rodoviário			
	26	782 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA			
	26	782 4030 1013 0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP			
514		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.701.0.1.701.-001 001		1.150,00
	26	782 4040	MALHA VIÁRIA RURAL			
	26	782 4040 1013 0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP			
515		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.0.1.500.-001 001		56.350,00
	26	782 4040 2020 0000	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS			
516		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001 001		1.380,00
517		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001 001		13.800,00
518		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-001 001		12.420,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 13

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
519		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-001	001	13.800,00
	26	782 4040 2021 0000	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS			
520		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
521		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-001	001	20.700,00
522		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-001	001	5.520,00
523		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-001	001	6.900,00
	26	782 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	26	782 4050 1010 0000	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS			
524		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.1.700.0.1.700.0-001	001	5.750,00
	26	782 4050 1018 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS			
525		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-001	001	6.900,00
	02	10 04	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB			
		26	Transporte			
		26 782	Transporte Rodoviário			
		26 782 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
		26 782 4050 1012 0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS			
526		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.759.700.1.759.0-001	001	5.750,00
527		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.759.700.1.759.0-001	001	5.750,00
	26	782 4050 2029 0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS			
528		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.759.700.1.759.0-001	001	724.500,00
529		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.759.700.1.759.0-001	001	5.750,00
530		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.759.700.1.759.0-001	001	287.500,00
531		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.759.700.1.759.0-001	001	57.500,00
532		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.759.700.1.759.0-001	001	5.750,00
	02	11	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA			
	02	11 01	GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA			
		04	Administração			
		04 122	Administração Geral			
		04 122 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
		04 122 5010 1015 0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
533		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-001	001	4.140,00
	04	122 5010 2022 0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
534		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0.1.500.-001	001	92.000,00
535		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0.1.500.-001	001	17.250,00
536		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-001	001	2.760,00
537		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-001	001	13.800,00
538		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-001	001	103.500,00
539		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0.1.500.-001	001	5.750,00
540		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-001	001	115.000,00
		20	Agricultura			
		20 605	Abastecimento			
		20 605 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
		20 605 5010 1019 1019	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS. EQUIP PATRULHA MEC, IMPLEMENT AGRIC			
541		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-001	001	16.560,00
542		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.1.700.0.1.700.0-001	001	1.150,00
	02	12	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO			
	02	12 01	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO			
		04	Administração			
		04 131	Comunicação Social			
		04 131 6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
		04 131 6060 1057 0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
543		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-001	001	6.900,00
	04	131 6060 2096 0000	MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL			
544		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
545		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
546		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-001	001	6.900,00
	04	131 6060 2097 0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
547		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0.1.500.-001	001	109.250,00
548		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0.1.500.-001	001	57.500,00
549		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-001	001	4.140,00
550		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-001	001	2.760,00
551		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-001	001	2.760,00
552		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-001	001	2.760,00
553		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-001	001	2.760,00
	13		Cultura			

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 14

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
	13	392	Difusão Cultural			
	13	392 6050	DIFUSÃO CULTURAL			
	13	392 6050 1058 0000	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA			
554		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0.1.500.0-001	001	2.760,00
	13	392 6050 2098 0000	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS			
555		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	2.760,00
556		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001	001	2.760,00
557		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.701.0.1.701.-001	001	1.150,00
558		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-001	001	40.020,00
559		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.701.0.1.701.-001	001	1.150,00
560		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001	001	41.400,00
561		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.701.0.1.701.-001	001	4.600,00
	13	392 6050 2099 0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL			
562		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
563		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
564		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-001	001	5.520,00
565		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001	001	20.700,00
	23		Comércio e Serviços			
	23	695	Turismo			
	23	695 5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
	23	695 5020 2025 0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO			
566		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0.1.500.0-001	001	48.300,00
567		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	6.900,00
568		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	690,00
569		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0.1.500.0-001	001	690,00
570		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001	001	9.660,00
571		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
572		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
	02	13	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER			
	02	13 02	DESPORTO E LAZER			
		27	Desporto e Lazer			
		27 812	Desporto Comunitário			
		27 812 9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE			
		27 812 9010 1055 0000	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS			
573		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0.1.500.0-001	001	27.600,00
		27 812 9010 1085 0000	AMPLIAR A PRAÇA DA JUVENTUDE			
574		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0.1.500.0-001	001	6.900,00
		27 812 9010 2101 0000	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS			
575		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	690,00
576		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001	001	4.140,00
577		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-001	001	690,00
578		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001	001	6.900,00
		27 812 9010 2102 0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE			
579		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
580		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001	001	2.760,00
581		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
582		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001	001	2.760,00
		27 812 9010 2110 0000	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA			
583		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	690,00
584		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
585		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.1.500.0.1.500.-001	001	34.500,00
586		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-001	001	690,00
587		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
588		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0.1.500.0-001	001	23.000,00
		27 812 9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER			
		27 812 9020 1056 0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
589		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0.1.500.0-001	001	9.660,00
		27 812 9020 2095 0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
590		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0.1.500.-001	001	103.500,00
591		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	24.840,00
592		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
593		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0.1.500.0-001	001	6.900,00
594		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-001	001	92.000,00
595		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.500.0.1.500.0-001	001	1.380,00
596		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-001	001	27.600,00
597		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-001	001	138.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 15

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
598			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.500.0.1.500.0-001 001	4.140,00
02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
02	14	01	GABINETE DO SECRETARIO				
	18	Gestão Ambiental					
	18	451	Infra-Estrutura Urbana				
	18	451 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
	18	451 5030 1062 0000	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO				
599			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.500.0.1.500.0-001 001	13.800,00
	18	541	Preservação e Conservação Ambiental				
	18	541 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
	18	541 5030 2091 0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
600			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.-001 001	80.500,00
601			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.-001 001	13.800,00
602			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.500.0.1.500.0-001 001	690,00
603			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		.1.500.0.1.500.0-001 001	690,00
604			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-001 001	1.380,00
605			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.500.0.1.500.0-001 001	690,00
606			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-001 001	1.380,00
607			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.500.0.1.500.0-001 001	1.380,00
	18	541 5030 2122 0000	REALIZAR A CAVALGADA ECOLÓGICA				
608			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.500.0.1.500.0-001 001	1.380,00
609			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-001 001	4.140,00
610			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.500.0.1.500.0-001 001	1.380,00
611			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-001 001	6.900,00
	02	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	02	99 99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
		99	Reserva de Contingência				
		99 999	Reserva de Contingência				
		99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
		99 999 9999 9999 0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
612			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.1.500.0.1.500.-001 001	460.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 16

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN					
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL					
02 07 80	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS					
04 122 9300 2042 0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN					
401	3.1.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.802.0.1.802.0-600 000	1.000,00
402	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.802.0.1.802.0-600 000	1.000,00
403	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.802.0.1.802.0-600 000	20.000,00
404	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.802.0.1.802.0-600 000	5.000,00
405	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.802.0.1.802.0-600 000	5.000,00
406	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.802.0.1.802.0-600 000	80.000,00
407	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		1.802.0.1.802.0-600 000	50.000,00
408	4.4.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.802.0.1.802.0-600 000	1.000,00
09	Previdência Social					
09 272	Previdência do Regime Estatutário					
09 272 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS					
09 272 9300 1027 0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
409	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.802.0.1.802.0-600 000	5.000,00
09 272 9300 2044 0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS					
410	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	7.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	1.150.000,00
411	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	7.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	100.000,00
412	3.1.90.03.00		PENSÕES	7.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	450.000,00
413	3.1.90.03.00		PENSÕES	7.1.800.1	1000.1.800.1121-600 000	60.000,00
414	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	10.000,00
415	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	6.000,00
416	3.3.90.86.00		COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		1.800.0.1.800.0-600 000	50.000,00
99	Reserva de Contingência					
99 999	Reserva de Contingência					
99 999 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS					
99 999 9300 2043 0000	MANTER A RESERVA DO RPPS					
417	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	40.000,00
418	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800.1	1000.1.800.1121-600 000	10.000,00
419	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.802.0.1.802.0-600 000	16.000,00
Total						34.986.670,00
Código de Aplicação						
001	Ordinário					15.283.667,70
001	Recursos Proprios do Municipio					15.283.667,70
200	EDUCAÇÃO					7.543.452,50
000	EDUCAÇÃO					7.543.452,50
300	SAÚDE					8.590.299,40
000	SAÚDE					8.590.299,40
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.509.250,40
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.509.250,40
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					2.060.000,00
000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					2.060.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 17

Entidade		Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
TOTAL						34.986.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			37.899.476,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		1.481.414,40	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.409.309,40	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	475.840,90		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	188.064,90		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	117.914,90		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	2.1.500	33.925,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	3.1.500	22.425,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.150,00		
1112.50.0.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	9.200,00		
1112.50.0.4	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	3.450,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	287.776,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	230.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.1.500	23.172,50		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.1.500	34.603,50		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	430.905,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	430.905,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	239.430,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	187.680,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.1.500	28.750,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.1.500	23.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	191.475,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	191.475,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	458.978,50		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	458.978,50		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -ISSQN	0.000.000	458.978,50		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	323.575,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	2.1.500	60.375,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	3.1.500	67.553,50		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	575,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	5.750,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	1.150,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	43.585,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	43.585,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	37.490,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500	575,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	4.370,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500	1.150,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		65.205,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	21.275,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	21.275,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	17.250,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.150,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.725,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.1.500	1.150,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	43.930,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	43.930,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	43.930,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		6.900,00	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	6.900,00		
1131.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	6.900,00		
1131.99.0.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.1.500	6.900,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		603.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		603.000,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	603.000,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	603.000,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	603.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	7.1.800	83.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	7.1.800	520.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		52.625,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		52.625,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	52.625,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	28.475,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	1.150,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.700	2.300,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.500	1.150,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.570	1.150,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.571	1.150,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.571	2.300,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.759	1.150,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.600	1.150,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	10.150,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.660	1.725,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.661	1.150,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.701	1.150,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.750	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.751	1.150,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.759	1.150,00		
1321.02.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0.000.000	1.150,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.1.500	1.150,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	23.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	7.1.800	20.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	7.1.802	3.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		547.180,05	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		489.680,05	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	489.680,05		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ORGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	489.680,05		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	489.680,05		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		57.500,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	57.500,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	57.500,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.500	57.500,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		34.824.611,55	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		18.474.568,65	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	16.150.586,20		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	15.875.736,20		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	14.219.736,20		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	9.014.045,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.1.500	2.114.275,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.1.500	3.091.416,20		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	1.656.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	993.600,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.1.500	414.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.1.500	248.400,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	274.850,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	174.800,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.1.500	63.250,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.1.500	36.800,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANÇ.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	242.056,60		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	242.056,60		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	242.056,60		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.1.500	242.056,60		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	1.284.804,90		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	1.284.804,90		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	928.555,70		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	194.329,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	598.485,30		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.604	135.741,40		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	92.854,43		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	4.600,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	88.254,43		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0.000.000	13.493,92		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.600	1.150,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.600	12.343,92		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	198.638,20		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	3.1.600	198.638,20		
1713.50.9.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	0.000.000	51.262,65		
1713.50.9.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL	3.1.600	51.262,65		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	136.275,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	90.735,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	2.1.550	90.735,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- Progr.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	1.150,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.1.551	1.150,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	25.760,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.1.552	25.760,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR - PNATE	0.000.000	12.880,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553	12.880,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	5.750,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	2.1.569	5.750,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	244.135,40		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	244.135,40		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	169.647,60		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	74.487,80		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	5.750,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	5.750,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.700	5.750,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	410.960,55		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	209.135,55		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.500	209.135,55		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	201.825,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	9.1.500	201.825,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		14.368.768,50	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	10.982.373,30		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	10.652.318,90		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	6.171.337,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.1.500	2.020.418,90		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.1.500	2.460.563,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	176.704,40		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	108.100,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.1.500	44.176,10		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.1.500	24.428,30		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	153.350,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	14.500,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	9.1.751	138.850,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	106.325,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	106.325,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	106.325,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	1.716.130,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	1.716.130,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.701	15.350,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571	552.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	3.1.621	1.148.780,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	1.563.940,20		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	60.950,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661	1.150,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661	59.800,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	1.502.990,20		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.500	182.790,20		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.1.759	228.850,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	9.1.759	1.091.350,00		
1730.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		299.199,40	
1732.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO MUNICÍPIOS ENTIDADES	0.000.000	299.199,40		
1732.51.0.0	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROG.EDUCAÇÃO	0.000.000	299.199,40		
1732.51.0.1	TRANSF.CONV.MUNIC.PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.500	293.449,40		
1732.51.0.1	TRANSF.CONV.MUNIC.PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.572	5.750,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		1.682.075,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	1.682.075,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	1.682.075,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	1.652.750,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.543	29.325,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		390.645,00	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		376.645,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	175.145,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	175.145,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	175.145,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	201.500,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	201.500,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	195.500,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	7.1.800	6.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		14.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	14.000,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	14.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	7.1.800	14.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			737.915,90
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		737.915,90	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		340.150,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	153.000,00		
2411.50.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	153.000,00		
2411.50.5.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-GESTÃO DO SUS	0.000.000	153.000,00		
2411.50.5.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.GESTÃO-SUS-PRINCIPAL	3.1.601	153.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	186.000,00		
2414.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0.000.000	186.000,00		
2414.51.0.1	TRANSF. CONV.UNIÃO PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.570	186.000,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.150,00		
2419.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	1.150,00		
2419.50.0.1	TRANSF.UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS- PRINCIPAL	1.1.700	1.150,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		397.765,90	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	397.765,90		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000	397.765,90		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700	124.550,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	9.1.701	273.215,90		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-5.064.721,90
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-5.064.721,90	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-5.064.721,90	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-5.064.721,90	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-5.064.721,90		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					33.572.670,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			1.414.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		1.414.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		1.414.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	1.414.000,00		
7215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	0.000.000	10.000,00		
7215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTR	0.000.000	10.000,00		
7215.01.1.6	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO-JUROS	7.1.800	10.000,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	1.404.000,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	1.404.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	87.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	1.130.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.802	181.000,00		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	6.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					1.414.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE

34.248.754,10

RECEITA DE CAPITAL

737.915,90

Total Geral das Receitas

34.986.670,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

SEGURIDADE SOCIAL

Anexo 11

Página 1

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.509.250,40
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.600,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	448.500,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.250,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.300,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR O	4.830,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	53.930,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	289.225,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	32.200,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	96.600,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	327.750,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	6.900,00	
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	55.200,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.380,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.585,40	
09	Previdência Social		1.831.000,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORI	1.250.000,00	
3.1.90.03.00	PENSÕES	510.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00	
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
10	Saúde		8.590.299,40
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	34.500,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.150,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.541.581,40	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	239.085,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	285.705,00	
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	13.800,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	165.000,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR O	690,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	148.370,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.819.840,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	10.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.760,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	124.740,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	2.684.153,50	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	3.450,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	112.000,00	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	40.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.380,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	202.400,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.694,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2025

SEGURIDADE SOCIAL

Anexo 11

Página 2

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

Código	Especificação	Categoria	Função
TOTAL			11.930.549,80


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

 RUA - CNPJ:03503638/0001-33
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 (Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 1

Lei: XXX, Data: 24/09/2024

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.414,40	
CONTRIBUIÇÕES	603.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	60.625,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	547.180,05	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.834.336,55	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.645,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.414.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.064.721,90	
SUB TOTAL		34.266.479,10
TOTAL		34.266.479,10
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.984.630,60
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.190,90	
SUB TOTAL		720.190,90
TOTAL		3.704.821,50
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	37.917.201,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	1.414.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.064.721,90	
RECEITAS DE CAPITAL	720.190,90	
TOTAL DE RECEITAS		34.986.670,00
TOTAL		34.986.670,00

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.282.625,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	92.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.907.223,30	
SUB TOTAL		31.281.848,50
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.984.630,60
TOTAL		34.266.479,10
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	3.038.521,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.300,00	
SUB TOTAL		3.178.821,50
RESERVA DO RPPS		66.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		460.000,00
TOTAL		3.704.821,50
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	31.281.848,50	
DESPESAS DE CAPITAL	3.178.821,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	526.000,00	
TOTAL DE DESPESA		34.986.670,00
TOTAL		34.986.670,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
Orgão	01		CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			1.457.934,80
Orgão	02		GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO			1.003.298,60
Orgão	03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL			1.492.095,40
Orgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			8.590.299,40
Orgão	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			7.558.077,50
Orgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.112.395,20
Orgão	07		FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.060.000,00
Orgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2.327.519,10
Orgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS			65.000,00
Orgão	10		SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			5.447.740,00
Orgão	11		SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA			371.910,00
Orgão	12		SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO			198.490,00
Orgão	13		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER			526.240,00
Orgão	14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			128.110,00
Orgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			187.560,00
Orgão	99		RESERVA DE CONTINGENCIA			460.000,00
Total						34.986.670,00
Código de Aplicação						
001	Ordinario					15.223.197,70
001	Recursos Proprios do Municipio					15.223.197,70
110	GERAL					65.000,00
000	GERAL					65.000,00
200	EDUCAÇÃO					7.556.077,50
000	EDUCAÇÃO					7.556.077,50
300	SAÚDE					8.590.299,40
000	SAÚDE					8.590.299,40
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.492.095,40
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.492.095,40
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					2.060.000,00
000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					2.060.000,00
TOTAL						34.986.670,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
Função	01		Legislativa		1.457.934,80
Função	04		Administração		8.479.142,90
Função	08		Assistência Social		1.492.095,40
Função	09		Previdência Social		1.831.000,00
Função	10		Saúde		8.590.299,40
Função	11		Trabalho		287.500,00
Função	12		Educação		7.556.077,50
Função	13		Cultura		189.560,00
Função	15		Urbanismo		1.531.310,00
Função	17		Saneamento		588.570,00
Função	18		Gestão Ambiental		128.110,00
Função	20		Agricultura		17.710,00
Função	25		Energia		315.420,00
Função	26		Transporte		1.251.200,00
Função	27		Desporto e Lazer		526.240,00
Função	28		Encargos Especiais		218.500,00
Função	99		Reserva de Contingência		526.000,00

Total

34.986.670,00

Código de Aplicação			
001	Ordinario		15.223.197,70
001	Recursos Proprios do Municipio		15.223.197,70
110	GERAL		65.000,00
000	GERAL		65.000,00
200	EDUCAÇÃO		7.556.077,50
000	EDUCAÇÃO		7.556.077,50
300	SAÚDE		8.590.299,40
000	SAÚDE		8.590.299,40
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.492.095,40
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.492.095,40
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.060.000,00
000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.060.000,00
TOTAL			34.986.670,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
Orgão	01		CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			1.457.934,80
Orgão	02		GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO			1.003.298,60
Orgão	03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL			1.492.095,40
Orgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			8.590.299,40
Orgão	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			7.558.077,50
Orgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.112.395,20
Orgão	07		FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.060.000,00
Orgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2.327.519,10
Orgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS			65.000,00
Orgão	10		SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			5.447.740,00
Orgão	11		SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA			371.910,00
Orgão	12		SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO			198.490,00
Orgão	13		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER			526.240,00
Orgão	14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			128.110,00
Orgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			187.560,00
Orgão	99		RESERVA DE CONTINGENCIA			460.000,00
Total						34.986.670,00

Código de Aplicação			
001	Ordinario		15.223.197,70
001	Recursos Proprios do Municipio		15.223.197,70
110	GERAL		65.000,00
000	GERAL		65.000,00
200	EDUCAÇÃO		7.556.077,50
000	EDUCAÇÃO		7.556.077,50
300	SAÚDE		8.590.299,40
000	SAÚDE		8.590.299,40
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.492.095,40
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.492.095,40
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.060.000,00
000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.060.000,00
TOTAL			34.986.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL N° 898/2024

LEI MUNICIPAL N° 898, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“SÚMULA – Altera dispositivos da Lei n° 883/2024, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ponte Branca sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 883, de 16 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 854/2023, de 19 de Dezembro de 2023, que passará a vigor com a seguinte redação: “

...
...
...

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 883, de 16 de agosto de 2024 permanecem vigentes e inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos orçamentários e financeiros a dezesseis de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de dezembro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVAPrefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 895/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA** usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de PONTE BRANCA– MT, para o Exercício de 2025, estima a Receita Líquida em R\$ 34.986.670,00 (Trinta e Quatro Milhões e Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais), e fixa a Despesa em R\$ 34.986.670,00 (Trinta e Quatro Milhões e Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais), sendo R\$ 17.348.197,70 (Dezessete Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos) **do Orçamento Fiscal** e R\$ 17.638.472,30 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos), **do Orçamento da Seguridade Social**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 37.917.201,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.481.414,40
Receitas de Contribuição	R\$ 603.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 60.625,00
Receitas de Serviços	R\$ 547.180,05
Transferências Correntes	R\$ 34.834.336,55
Outras Receitas Correntes	R\$ 390.645,00
02 RECEITAS CORRENTES - INTRA OFFSS	R\$ 1.414.000,00
Contribuições - Intra OFSS	R\$ 1.414.000,00
Deduções do FUNDEB	-R\$ 5.064.721,90

03 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 720.190,90
Transferência de Capital	R\$ 720.190,90
Total	R\$ 34.986.670,00

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. **POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 Legislativa	R\$ 1.457.934,80
04 Administração	R\$ 8.479.142,90

08 Assistência Social	R\$ 1.492.095,40
09 Previdência Social	R\$ 1.831.000,00
10 Saúde	R\$ 8.590.299,40
11 Trabalho	R\$ 287.500,00
12 Educação	R\$ 7.556.077,50
13 Cultura	R\$ 189.560,00
15 Urbanismo	R\$ 1.531.310,00
17 Saneamento	R\$ 588.570,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 128.110,00
20 Agricultura	R\$ 17.710,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 69.000,00
25 Energia	R\$ 315.420,00
26 Transporte	R\$ 1.251.200,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 526.240,00
28 Encargos Especiais	R\$ 218.500,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 526.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 34.986.670,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO		Valor
01 01	Câmara Municipal de Ponte Branca	R\$ 1.457.934,80
02 02	Gabinete do Prefeito Administração	R\$ 1.003.298,60
02 03	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.492.095,40
02 04	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.590.299,40
02 05	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 7.556.077,50
02 06	Secretaria Mun. de Administração	R\$ 3.112.395,20
02 07	Fundo Mun. Prev Social IMPBRAN Previdência Social	R\$ 2.060.000,00
02 08	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 2.327.519,10
02 09	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	R\$ 65.000,00
02 10	Secretaria Mun. de Viação e Transportes	R\$ 5.447.740,00
02 11	Secretaria Mun. de Agricultura	R\$ 371.910,00
02 12	Secretaria Mun. de Comunicação Social e Turismo	R\$ 198.490,00
02 13	Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	R\$ 526.240,00
02 14	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	R\$ 128.110,00
02 15	Secretaria Mun. de Cultura	R\$ 187.560,00
90 99	Reserva Contingência	R\$ 460.000,00
TOTAL		R\$ 34.986.670,00

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
1010	Processo Legislativo	R\$ 1.457.934,80
2010	Administração Superior	R\$ 1.003.298,60
3010	Administração e Planejamento	R\$ 60.000,00
3030	Gestão do Sistema de Administração	R\$ 2.393.585,20
3050	Abastecimento de Água	R\$ 602.370,00
3060	Acompanhamento e Fiscalização	R\$ 136.620,00
3100	Controle Financeiro	R\$ 1.547.359,10
3110	Fortalecimento do Município	R\$ 274.160,00
3120	Encargos Especiais	R\$ 506.000,00
4010	Cidade Limpa	R\$ 995.440,00
4020	Cidade Bonita	R\$ 582.420,00
4030	Malha de Viária Urbana	R\$ 213.670,00
4040	Malha de Viária Rural	R\$ 132.250,00
4050	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 3.530.860,00
5010	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$ 371.910,00
5020	Desenvolvimento do Turismo	R\$ 69.000,00
5030	Preservação do Meio Ambiente	R\$ 128.110,00
6010	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R\$ 2.811.502,50
6020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$ 1.455.630,00

6030	Apoio Educacional	R\$ 813.165,00
6040	Gestão do Sistema de Educação	R\$ 755.090,00
6050	Difusão Cultural	R\$ 189.560,00
6060	Gestão do Sistema de Comunicação Social	R\$ 198.490,00
6070	Manutenção do Ensino Básico	R\$ 1.705.510,00
7010	Atenção Primária	R\$ 2.252.954,40
7020	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.	R\$ 4.738.310,00
7040	Vigilância em Saúde	R\$ 409.860,00
7050	Gestão do Sus	R\$ 1.182.275,00
8010	Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$ 358.340,00
8050	Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$ 822.920,00
8080	Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família	R\$ 244.710,40
8090	Benefícios Eventuais	R\$ 37.375,00
8100	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 28.750,00
9010	Desenvolvimento do Esporte	R\$ 116.840,00
9020	Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	R\$ 409.400,00
9300	Gestão do Sistema Previdência - RPPS	R\$ 2.060.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$ 460.000,00
TOTAL		R\$ 34.986.670,00

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 31.281.848,50
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.178.821,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 526.000,00
TOTAL	R\$ 34.986.670,00

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.492.095,40
10 SAÚDE	R\$ 8.590.299,40
12 EDUCAÇÃO	R\$ 7.556.077,50
TOTAL	R\$ 17.638.472,30

RESUMO DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE	
ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 17.348.197,70
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 17.638.472,30
TOTAL	R\$ 34.986.670,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

1. Abrir créditos suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

2. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I. Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2025.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, aos 17 de Dezembro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 899/2024**

LEI MUNICIPAL Nº899, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2024, e LDO/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Senhor CLENEI PARREIRA DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação ao projeto atividade do orçamento corrente no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).**

Órgão:	12- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Função:	13 – CULTURA
Subfunção:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	6050 – DIFUSÃO CULTURAL
Proj. Atividade	2098 – REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS)
Natureza da Despesa:	517 -3.3.90.39.00 -OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R\$ 500.000,00
FONTE 701	R\$ 500.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto, na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do convênio nº 2237/2024 proveniente da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art.4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Dezembro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº 16/2024/CMS- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO: 16/CMS/2024 *Ata de Nº 14/2024 de Sessão Ordinária que aprova Edital de Convocação para a Audiência Pública Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre do ano de 2024.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 11 de Dezembro de 2024, às 15:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova *Edital de Convocação para Audiência Pública Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre do ano de 2024.*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.Registrada, Publicada e CUMPRE-SE.

Ponte Branca - MT, 11 de Dezembro de 2024.

Emilia Rodrigues Freitas

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº 14/2024/CMS- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO: 14/CMS/2024 *Aprova Ata de Nº 13/2024 de Sessão Ordinária que aprova o relatório Anual de Gestão 2022.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 10 de Dezembro de 2024, às 09:00 hmin horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **relatório Anual de Gestão 2022**.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRO-SE.

Ponte Branca - MT, 10 de Dezembro de 2024.

Emília Rodrigues Freitas

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

VIGÊNCIA: 18/12/2024

VALIDADE: 18/12/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.**

EMPRESAS CONTRATADAS:

SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 18.690.686/0001-55 - Total R\$ 42.791,22; PAPELARIA ANA PAULA LTDA - CNPJ: 70.424.304/0001-61 - Total R\$ 174.581,33; NADJA MARINA PIRES EPP - CNPJ: 12.130.958/0001-86 - Total R\$ 80.037,00; META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 44.227.505/0001-69 - Total R\$ 17.235,00; DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 10.210.196/0001-00 - Total R\$ 52.596,50; NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:10.820.186/0001-89 - Total R\$ 43.557,70; ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 51.891.027/0001-52 - Total R\$ 24.858,28; L DE A.B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52 - Total R\$ 5.099,49; OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17 - Total R\$ 19.740,00; LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:34.770.156/0001-73 - Total R\$ 25.200,20; FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 55.935.697/0001-84 - Total R\$ 4.470,00; SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.784.976/0002-95 - Total R\$ 289.097,60; MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ:24.501.724/0001-87 - Total R\$ 358.598,00; ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - CNPJ: 36.314.871/0001-27 - Total R\$ 48.000,00; JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 06.128.710/0001-88 - Total R\$ 17.800,00; SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59 - Total R\$ 14.964,80;

Porto Esperidião – MT, 18 de dezembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

GABINETE

DECRETO Nº 29, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) instituído pela Lei nº 957/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 957, de 17 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT),

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 957, de 17 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Municipal de Administração, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 957, de 17 de dezembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Administração poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Administração;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- a) O Secretário Municipal de Administração, que o presidirá;
- b) O Secretário Municipal de Fazenda;
- c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos

cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Administração assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Administração, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 957, de 17 de dezembro de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 18 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 096/2017 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal de Meio Ambiente, Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no tocante ao Licenciamento Ambiental, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Artigo 59 da Lei Complementar Nº 096/2017, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I - Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI);

IV - Autorização Ambiental (AA): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, cortes de árvores, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V - Licença Especial (LE): Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

VI - Licença por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

VII - Licença Ambiental Simplificada (LAS): licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento.

§ 1º. O Município de Porto Esperidião-MT realizará o licenciamento ambiental das atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambientais constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que a substitua, e demais atividades autorizadas pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, cujos efeitos restrinjam-se ao território municipal.

§ 2º. A análise do processo de licenciamento ambiental será realizada por um Analista Ambiental, agente público integrante do quadro funcional da Prefeitura ou do Consórcio Intermunicipal, que possua curso superior habilitante para a função, ou que seja disponibilizado por meio do Consórcio Intermunicipal para exercer tais funções.

§ 3º. O Município de Porto Esperidião poderá celebrar Termo de Cooperação Técnica com outros municípios do Consórcio Intermunicipal e/ou instituições de ensino superior, bem como com órgãos de ensino e pesquisa, para composição de seu quadro funcional e para a análise e decisão nos processos de licenciamento ambiental.

§ 4º. As etapas do processo de licenciamento ambiental serão definidas conforme a complexidade do empreendimento e/ou atividade, sendo regulamentadas por ato do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§ 5º. No licenciamento ambiental em áreas de posse, será exigida a certidão administrativa dos confinantes, acompanhada da comprovação do pedido de regularização fundiária junto ao órgão estadual ou federal competente.

§ 6º. A Autorização Ambiental (AA) será aplicável a empreendimentos ou atividades de caráter temporário, como transporte de produtos perigosos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento, exploração florestal, resgate de fauna e uso controlado do fogo, entre outros. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo e configure situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental.

Art. 2º. Altera-se o Artigo 61 da Lei Complementar Nº 096/2017 para modificar os incisos I a V e incluir os incisos VI e VII, bem como alterar os §§1º e 2º e acrescentar os §§5º a 8º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Licença Prévia: 3 (três) anos;

II - Licença de Instalação: 3 (três) anos;

III - Licença de Operação: 5 (cinco) anos;

IV - Autorização Ambiental: 2 (dois) anos;

V - Licença Especial: pelo período correspondente ao evento;

VI - Licença por Adesão e Compromisso: 6 (seis) anos;

VII - Licença Ambiental Simplificada: 6 (seis) anos.

§ 1º. As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, conforme o anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou de outra que a substitua, que já estejam em funcionamento na data de publicação desta Lei, deverão requerer a Licença de

Operação (LO) no prazo de 90 (noventa) dias a partir da notificação do setor competente, quando da renovação do Alvará de Instalação e Funcionamento. Esse requerimento deverá ser realizado mediante cadastro do empreendimento ou atividade, instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido pelo profissional responsável.

§ 2º. Poderá ser concedida, a título precário, autorização para testes preliminares antes da concessão da Licença de Operação (LO), mediante o pagamento de taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da LO, sem prejuízo das demais licenças necessárias para o funcionamento. A medida possui caráter excepcional e deve ser devidamente fundamentada pelo órgão licenciador, em razão de necessidade temporária e de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(...)

§ 5º. O órgão ambiental poderá estabelecer prazos específicos de validade para a Licença de Operação (LO) para empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 6º. Na renovação da Licença de Operação (LO), o órgão ambiental poderá, mediante decisão fundamentada, aumentar ou reduzir seu prazo de validade após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento durante a vigência anterior, respeitados os limites do inciso III.

§ 7º. Quando a Licença de Operação (LO) tiver prazo de validade superior a 3 (três) anos, o titular do empreendimento ou atividade deverá recolher anualmente 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

§ 8º. As licenças poderão ser transferidas para outro titular, desde que estejam dentro do prazo de validade e não tenha ocorrido mudança na atividade inicial licenciada.

Art. 3º. Altera-se o Artigo 262 da Lei Complementar Nº 096/2017, incluindo o §4º e modificando os incisos I e II, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Advertência por escrito: em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - Multa simples: no valor de 1 (uma) até 2.000 (duas mil) Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso (UPF/MT).

(...)

§ 4º. A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do §3º do art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98.

Art. 4º. Altera-se o Artigo 273 da Lei Complementar Nº 096/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 273. A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:

I - infrações leves: de 1 até 10 UPF/MT;

II - infrações graves: de 10 até 200 UPF/MT;

III - infrações muito graves: de 200 até 400 UPF/MT;

IV - infrações gravíssimas: de 400 até 2.000 UPF/MT.

§ 1º. Atendido o disposto neste artigo, a autoridade levará em conta, na fixação do valor da multa, a capacidade econômica do infrator.

§ 2º. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§ 3º. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 5º. Revoga-se o Artigo 342 da Lei Complementar Nº 096/2017.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Porto Esperidião-MT, em 18 de dezembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI Nº 955/2024, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA seguinte LEI:

Art. 1º – Fica denominado Barracão da Feira Municipal Adivar Marques da Silva, o barracão da feira livre, neste Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida 13 de maio, Centro.

Art. 2º – A denominação é uma justa homenagem póstuma ao Ilustre Adivar Marques da Silva, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município, em especial no âmbito da agricultura familiar.

Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do Município, suplementado se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 17 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

LEI Nº 956/2024, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU, e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica denominado Salão dos Idosos Nilza Aparecida de Azambuja, o prédio da Assistência Social que abriga o Salão dos Idosos, neste Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Governado Carlos Bezerra, Parque das Américas.

Art. 2º – A denominação é uma justa homenagem póstuma a Ilustre Nilza Aparecida de Azambuja, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município, em especial no âmbito da assistência social.

Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do Município, suplementado se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, em 17 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE AS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei, em conformidade com o Código Municipal de Meio Ambiente, define os procedimentos para lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia relacionados à concessão de autorizações e licenças ambientais para empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, sendo efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) no âmbito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) tem como fato gerador a utilização da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando a autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Parágrafo único: A receita realizada em decorrência do disposto no caput constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) e será destinada às despesas de custeio e investimentos necessárias à execução da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental.

Art. 4º Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas a licenciamento e controle ambiental, conforme listado no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que venha a substituí-la, bem como outras atividades autorizadas pelo órgão estadual de meio ambiente.

Seção II

Do Lançamento, Cobrança e Arrecadação da Taxa

Art. 5º A TCFA terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso (UPF/MT) e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos desta Lei, e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador, sendo devida no ato de protocolo do processo administrativo de licenciamento ambiental municipal.

§ 1º. Para atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritos nos Anexos I e II, considerando a atividade, parâmetros e nível de poluição constante do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º. Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º. Para atividades do Anexo III, a taxa será calculada pelo órgão ambiental licenciador, conforme fórmula do Anexo, aplicando-se fator de correção específico conforme o tipo de licença. Sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 0,50 (cinquenta centésimos) em se tratando da Licença Prévia - LP; de 0,75 (setenta e cinco centésimos) para a Licença de Instalação; de 0,65 (sessenta centésimos) para a Licença de Operação; e de 0,60 (sessenta centésimos) para Licença Simplificada.

§ 4º. Para as atividades dos itens 2.1 e 2.2 do Anexo III, as taxas serão limitadas ao valor total de 100 (cem) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) para Licença Prévia; 40% (quarenta por cento) para Licença de Instalação e 35% (trinta e cinco por cento) para Licença de Operação, calculados proporcionalmente ao Total Calculado.

§ 5º Para as atividades dos itens 2.4 e 4.1.2 do Anexo III, as taxas serão limitadas ao valor total de 70 (setenta) UPF/MT, 25% (vinte e cinco por cento) para Licença Prévia; 40% (quarenta por cento) para Licença de Instalação e 35% (trinta e cinco por cento) para Licença de Operação, calculados proporcionalmente ao Total Calculado.

§ 6º. Para as atividades de classificação específica ou não, quando requerida a Licença de Operação nos casos em que o empreendimento já está em operação, será devida a soma da taxa de Licença de Instalação (LI) e Taxa de Licença de Operação (LO).

§ 7º. Para definição do valor da Taxa de Licenciamento Especial (LE) e da Taxa de Autorização Ambiental (AA), a critério da análise técnica, será considerado o porte do evento, empreendimento ou atividade, conjugado com o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, em função das características intrínsecas da atividade/evento, acrescentado o serviço de vistoria técnica, quando necessário, conforme coeficientes definidos no Anexo IV desta norma.

§ 8º. Quando no empreendimento a ser licenciado, forem desenvolvidas mais de uma atividade passível de licenciamento, em que seja emitida uma única licença, será emitida a taxa considerando a somatória da área e a atividade com maior potencial de poluição/degradação.

Art. 6º Para Licença de Operação (LO) com validade superior a três anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% do valor em UPF/MT da referida licença, destinado a custear os serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 7º O Órgão Municipal de Meio Ambiente será responsável pelo lançamento e arrecadação da TCFA.

Seção III

Das Isenções e Descontos

Art. 8º São isentos do pagamento da TCFA:

I - órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, autarquias, fundações e consórcios dos quais o Município seja membro;

II - entidades de assistência social sem fins lucrativos reconhecidas pelo Poder Público Municipal, desde que:

- a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;**
- b) apliquem integralmente no País os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais;**
- c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;**

Art. 9º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - o credenciamento para atuação como preposto junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, de profissionais liberais e/ou consultores técnicos legalmente habilitados para o exercício da atividade profissional;

II - as atividades de aquicultura de pequeno porte, assim entendido aquele que explore até 05 (cinco) hectares de lâmina d'água em tanque escavado e represa ou até 1.000 (mil) m³ de água em tanque rede;

III - os empreendimentos agroindustriais familiares de pequeno porte, conforme tabela de volume de transformação constante em norma Municipal.

IV - as associações ou cooperativas de catadores de recicláveis;

V - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

VI - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

§ 1º. A isenção estabelecida por este artigo não isenta o titular da observância das normas ambientais vigentes.

§ 2º. A isenção incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 10 Nos casos de renovação de Licença de Operação (LO), a Taxa de Licenciamento Ambiental será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam a pelo menos a um dos seguintes requisitos:

- I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;
- II - reaproveite a água utilizada;
- III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;
- IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 1º. Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º. Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao titular a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 11 Fica assegurado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI) atendido os seguintes requisitos:

I- quando o requerimento de renovação for realizado com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do vencimento da licença em vigor;

II- comprovado o atendimento de todas as condicionantes requeridas na emissão da licença.

Art. 12 Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de Licença Operacional (LO) aos empreendimentos que possuam como atividade principal os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, popularmente denominados de lava-jato.

Seção IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13 Para efetivação do protocolo de processos de licenciamento ambiental é indispensável o pagamento das respectivas taxas.

Art. 14 O Órgão Municipal de Meio Ambiente expedirá regulamentos com as normas técnicas, padrões e critérios disciplinando o processo de licenciamento e fiscalização.

Art. 15 Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) do valor das taxas referenciadas nesta norma, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados, da publicação desta norma.

Parágrafo único – Os descontos não são acumulativos.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Esperidião-MT, em 18 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação	Nº de Veículos (Quando for Transportadora)
P1	De 501 a 1.000	De 3 a 4
P2	De 1.001 a 1.500	De 5 a 7
P3	De 1.501 a 2.000	De 8 a 10
M1	De 2.001 a 4.000	De 11 a 20
M2	De 4.001 a 7.000	De 21 a 35
M3	De 7.001 a 10.000	De 36 a 50
G1	De 10.001 a 20.000	De 51 a 67
G2	De 20.001 a 30.000	De 68 a 81
G3	De 30.001 a 40.000	De 82 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 100

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II

UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL TCFA - EM UPF/MT

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	MÍNIMO			P1			P2			P3		
Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	0,5	1,5	2,5	1	2	4	2	4	8	3	6	12
Licença de Instalação (LI)	3	4	5	5	7	9	6	12	16	10	18	24
Licença de Operação (LO)	2	3	4	3	4	6	4	6	10	5	8	12
Licença Simplificada (LAS)	3	4	-	4	5	-	5	8	-	6	10	-

Porte do Empreendimento	M1			M2			M3			G1		
Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	6	10	18	9	15	26	12	24	40	24	33	49
Licença de Instalação (LI)	18	25	40	24	36	58	38	53	84	53	70	100
Licença de Operação (LO)	9	12	20	12	18	29	19	27	42	27	35	51
Licença Simplificada (LAS)	12	18	-	18	27	-	28	40	-	40	52	-

Porte do Empreendimento	G2			G3			Excepcional		
Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	36	43	50	52	57	72	59	68	97
Licença de Instalação (LI)	75	90	122	106	117	148	128	160	204
Licença de Operação (LO)	38	45	62	53	58	74	65	76	104
Licença Simplificada (LAS)	57	68	-	80	88	-	-	-	-

Notas:

- O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que vier a substituí-la. (§1º do Artigo 5º)
- Considera-se área útil, a área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: pátio de estocagem, depósito, energia, garagem, curral, etc.).
- Licença Ambiental Simplificada (LAS): licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes metodologias de cálculo dos valores cobrados pela prestação de serviços de licenciamento, cadastro, regularização ambiental e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- 1) Atividades Minerais;
- 2) Atividades Agropecuárias;
- 3) Atividades Florestais;
- 4) Atividades de Aquicultura;
- 5) Atividades de Infraestrutura;
- 6) Atividades de Indústria;
- 7) Atividades de Resíduos Sólidos;

1) Atividades Minerais:

1.1 - Na pesquisa mineral com ou sem Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de requerimento padrão. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF/MT) = 12,0 + (3,0 \times \text{AreqSEMA})$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* AreqSEMA = área utilizada.

1.2 - Nas atividades de extração e beneficiamento de bens minerais de quaisquer espécies, e qualquer tipo de direito minerário, os custos para emissão das licenças ambientais serão calculados de acordo com a área utilizada em hectares, informada no requerimento padrão, ficando estabelecido o limite máximo de 200 (duzentos) hectares para efeito de cálculo de taxa. Sendo assim, o custo para emissão de cada uma das licenças ambientais (LP, LI, LO, LOPM e LOP) será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF/MT) = 7,5 + (0,25 \times \text{Autil})$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Autil = área utilizada no licenciamento em hectares.

2) Atividades Agropecuárias:

2.1 - Bovinocultura:

2.1.1 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos e bubalinos) e equinos e avestruz:

$$Pr (UPF/MT) = 2,5 + 0,0045 \times Nc$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nc = número de cabeças.

2.2 - Suinocultura:

2.2.1 - Unidades de Produção de Leitão (UPL):

$$Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,01 \times Nm$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.2.2 - Granja de Suínos - Ciclo Completo:

$$Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,01 \times Nm$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.2.3 - Granja de Suínos - Terminação:

$$Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,002 \times Nc$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.3 - Avicultura:

2.3.1 - Avicultura de Corte:

$$Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,00003 \times Nc$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.3.2 - Granja para produção de ovos:

$$Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,00005 \times Nm$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nm= número de matrizes (Capacidade suporte).

2.4 - Projeto Agrícola Irrigado:

Pr (UPF/MT) = 3,0 + (0,02 x Airrg)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Airrg = área irrigada (hectare).

3) Atividades Florestais:

3.1 Queima Controlada:

3.1.1 Autorização de Queima Controlada:

3.1.1.1. Imóveis de até 4 módulos fiscais:

Pr (UPF/MT) = 0,5 + (0,01 x Areq.)

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Areq. = área requerida (em hectare).

3.1.1.2 Imóveis acima de 4 módulos fiscais:

Pr (UPF/MT) = 1 + (0,01 x Areq.)

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Areq. = área requerida (em hectare).

3.1.2 - Renovação de Autorização de Queima Controlada:

Pr (UPF/MT) = 1,0

*Pr = preço das licenças em UPF/MT.

4) Aquicultura:

4.1 - Aquicultura:

4.1.1 - Aquicultura Tanque Rede:

Pr(UPF/MT) = 3 + (0,0007 x Volume Utiliz em M³)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Volume Utiliz. em M³.

4.1.2 - Aquicultura em Geral:

Pr(UPF/MT) = 3 + (0,12 x Aútil)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Aútil= área útil em (hectares).

5) Atividades de Infraestrutura:

5.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr (UPF/MT) = 12,0 + (At + N° unid)/3

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* At = área total do terreno em hectare;

* N° unid = número de unidades.

5.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais, inclusive loteamentos rurais e sítios de lazer:

Pr (UPF/MT) = 10,0 + (0,5 x At)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* At = área total a ser loteada em hectare.

6) Atividades de Indústria:

6.1 - Indústrias de álcool e açúcar:

Pr (UPF/MT) = (20,0 + (0,0005 x CM)/5).

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* CM = capacidade de moagem instalada em toneladas/ano.

7) Atividades de Resíduos Sólidos:

7.1 - Triagem, reciclagem e/ou destinação final de resíduos de construção civil e resíduos volumosos:

Pr (UPF/MT) = 3 + (1 x Aútil)

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

*A = Área Útil (ha);

*C = capacidade (toneladas/dia).

LEI COMPLEMENTAR N° 149/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO IV

(Art. 5° - § 7°)

SEÇÃO A

Licenciamento Especial

Licenciamento Especial (LE): destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: a utilização de explosivos na construção civil, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros eventos temporários desde que dispensados de Licenciamento Ambiental.

Potencial Poluidor	UPF/MT
B: Baixo	0,5
M: Médio	1
A: Alto	3

Porte do Evento	
Unidade de Medida	Coefficiente
M2	0,0012
Público	0,001
M3	0,02

$$LE \text{ (UPF/MT)} = [PP + (UM \times \text{Coeficiente})] + \text{Taxa de Vistoria Técnica (quando necessário)}$$

Legenda: PP (Potencial Poluidor) – UM (Unidade de Medida)

SEÇÃO B

Autorização Ambiental

Autorização Ambiental (AA): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, cortes de árvores, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente, em substituição à Autorização Ambiental expedida, que poderá ser cassada a qualquer tempo.

Potencial Poluidor	UPF/MT
B: Baixo	0,5
M: Médio	1
A: Alto	2

Porte do Evento	
Unidade de Medida	Coefficiente
M2	0,0012
Hectares	1
M3	0,002

$$AA \text{ (UPF/MT)} = [PP + (UM \times \text{Coeficiente})] + \text{Taxa de Vistoria Técnica (quando necessário)}$$

Legenda: PP (Potencial Poluidor) – UM (Unidade de Medida)

Atividade Específica:
1. Corte de Árvore: 0,2 UPF/MT x número de árvores

SEÇÃO C

Licença por Adesão e Compromisso Licença por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

Licença por Adesão e Compromisso (LAC) 0,7 UPF/MT

LEI COMPLEMENTAR N° 149/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO V

DOCUMENTOS DIVERSOS

SEÇÃO A

CADASTROS, VISTORIAS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

A.1 - Vistoria Técnica na Área Urbana:

Taxa (UPF/MT) = 0,6

A.2 - Vistoria Técnica na Área Rural:

Taxa (UPF/MT) = 1

A.3 - Certidões Diversas:

Taxa (UPF/MT) = 0,2

A.4 - Expedição de Segunda Via de licenças ou de autorizações ambientais:

Taxa (UPF/MT) = 0,4

A.5 - Alteração Cadastral de processos de licenciamento ambiental e de licenças ambientais emitidas:

Taxa (UPF/MT) = 0,5 (+) mais taxa de vistoria se necessário

A.6 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental:

Taxa (UPF/MT) = 0,5
(+) mais taxa de vistoria se necessário

A.7 – Reanálise de Processo:

Taxa (UPF/MT) = 1,0
(+) mais taxa de vistoria se necessário

GABINETE
LEI Nº 956/2024, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU, e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica denominado Salão dos Idosos Nilza Aparecida de Azambuja, o prédio da Assistência Social que abriga o Salão dos Idosos, neste Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Governado Carlos Bezerra, Parque das Américas.

Art. 2º – A denominação é uma justa homenagem póstuma a Ilustre Nilza Aparecida de Azambuja, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município, em especial no âmbito da assistência social.

Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do Município, suplementado se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, em 17 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO PREÇO 13/2024

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇO 13/2024

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇO 13/2024**. DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**. Em favor das empresas: SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 18.690.686/0001-55 - Total R\$ 42.791,22; PAPELARIA ANA PAULA LTDA - CNPJ: 70.424.304/0001-61 - Total R\$ 174.581,33; NADJA MARINA PIRES EPP - CNPJ: 12.130.958/0001-86 - Total R\$ 80.037,00; META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 44.227.505/0001-69 - Total R\$ 17.235,00; DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.210.196/0001-00 - Total R\$ 52.596,50; NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 10.820.186/0001-89 - Total R\$ 43.557,70; ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 51.891.027/0001-52 - Total R\$ 24.858,28; L DE A.B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52 - Total R\$ 5.099,49; OLMI INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17 - Total R\$ 19.740,00; LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 34.770.156/0001-73 - Total R\$ 25.200,20; FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 55.935.697/0001-84 - Total R\$ 4.470,00; SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.784.976/0002-95 - Total R\$ 289.097,60; MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 24.501.724/0001-87 - Total R\$ 358.598,00; ATA NO-BREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - CNPJ: 36.314.871/0001-27 - Total R\$ 48.000,00; JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 06.128.710/0001-88 - Total R\$ 17.800,00; SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59 - Total R\$ 14.964,80; Porto Esperidião-MT, 18 de dezembro de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 6 DA LEI
N° 4.3201964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 1

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO

01 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		200.000,00	1.537.384,00	1.737.384,00
01	031 Ação Legislativa		200.000,00	1.537.384,00	1.737.384,00
01	031 0010 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		200.000,00	1.537.384,00	1.737.384,00
01.031.0010.1001.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
01.031.0010.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL		150.000,00		150.000,00
01.031.0010.2001.0000	MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA			608.096,80	608.096,80
01.031.0010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA			929.287,20	929.287,20
TOTAL		0,00	200.000,00	1.537.384,00	1.737.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 2

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		50.000,00	1.571.020,98	1.621.020,98
04	122 Administração Geral		50.000,00	1.343.412,68	1.393.412,68
04	122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		50.000,00	1.211.332,68	1.261.332,68
04.122.0020.1003.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL		50.000,00		50.000,00
04.122.0020.2003.0000	MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS			916.221,28	916.221,28
04.122.0020.2005.0000	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL			52.744,37	52.744,37
04.122.0020.2006.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO			242.367,03	242.367,03
04	122 0030 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA			132.080,00	132.080,00
04.122.0030.2004.0000	MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE			132.080,00	132.080,00
04	124 Controle Interno			227.608,30	227.608,30
04	124 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			227.608,30	227.608,30
04.124.0020.2007.0000	MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			227.608,30	227.608,30
TOTAL		0,00	50.000,00	1.571.020,98	1.621.020,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 3

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		227.080,00	2.757.353,87	2.984.433,87
04	122 Administração Geral		207.080,00	1.382.645,39	1.589.725,39
04	122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		207.080,00	1.382.645,39	1.589.725,39
04.122.0020.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL		60.000,00		60.000,00
04.122.0020.1005.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA		15.000,00		15.000,00
04.122.0020.1006.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS		17.080,00		17.080,00
04.122.0020.1007.0000	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA		100.000,00		100.000,00
04.122.0020.1009.0000	IMPLANTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA		15.000,00		15.000,00
04.122.0020.2008.0000	MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.382.645,39	1.382.645,39
04	123 Administração Financeira			1.374.708,48	1.374.708,48
04	123 0030 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA			1.374.708,48	1.374.708,48
04.123.0030.2009.0000	MANTER O SETOR DE FINANÇAS			1.036.708,48	1.036.708,48
04.123.0030.2010.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			338.000,00	338.000,00
04	128 Formação de Recursos Humanos		20.000,00		20.000,00
04	128 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		20.000,00		20.000,00
04.128.0020.1008.0000	REFORMA ADMINISTRATIVA, CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO		20.000,00		20.000,00
28	Encargos Especiais	410.400,00			410.400,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	410.400,00			410.400,00
28	843 0030 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	410.400,00			410.400,00
28.843.0030.9001.0000	CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	410.400,00			410.400,00
99	Reserva de Contingência			240.000,00	240.000,00
99	999 Reserva de Contingência			240.000,00	240.000,00
99	999 0030 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA			240.000,00	240.000,00
99.999.0030.2011.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			240.000,00	240.000,00
TOTAL		410.400,00	227.080,00	2.997.353,87	3.634.833,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 4

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		1.029.468,80	6.560.209,75	7.589.678,55
12	122 Administração Geral			340.486,75	340.486,75
12	122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			340.486,75	340.486,75
12.122.0020.2025.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			321.486,75	321.486,75
12.122.0020.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO			19.000,00	19.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição			155.544,00	155.544,00
12	306 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			112.544,00	112.544,00
12.306.0060.2012.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			89.544,00	89.544,00
12.306.0060.2014.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA			18.000,00	18.000,00
12.306.0060.2080.0000	PNAE - Alimentação Escolar - AEE			5.000,00	5.000,00
12	306 0070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			43.000,00	43.000,00
12.306.0070.2078.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			13.000,00	13.000,00
12.306.0070.2079.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA			30.000,00	30.000,00
12	361 Ensino Fundamental		979.468,80	4.439.991,21	5.419.460,01
12	361 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		979.468,80	4.439.991,21	5.419.460,01
12.361.0060.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL		68.000,00		68.000,00
12.361.0060.1012.0000	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO		19.468,80		19.468,80
12.361.0060.1013.0000	CONSTRUIR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO		50.000,00		50.000,00
12.361.0060.1015.0000	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS		20.000,00		20.000,00
12.361.0060.1018.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA		822.000,00		822.000,00
12.361.0060.2013.0000	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.381.530,49	1.381.530,49
12.361.0060.2015.0000	MANTER ATIVIDADES DO PROGRMA DE FORMAÇÃO			10.000,00	10.000,00
12.361.0060.2017.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			2.852.757,38	2.852.757,38
12.361.0060.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			194.800,38	194.800,38
12.361.0060.2081.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PDDE			902,96	902,96
12	365 Educação Infantil		50.000,00	645.283,90	695.283,90
12	365 0070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00	645.283,90	695.283,90
12.365.0070.1016.0000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL		50.000,00		50.000,00
12.365.0070.2021.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			115.000,00	115.000,00
12.365.0070.2023.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			530.283,90	530.283,90
12	367 Educação Especial			15.250,56	15.250,56
12	367 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			15.250,56	15.250,56
12.367.0060.2018.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			15.250,56	15.250,56
12	782 Transporte Rodoviário			963.653,33	963.653,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 5

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 782 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			946.904,69	946.904,69
12.782.0060.2016.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			946.904,69	946.904,69
12 782 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			11.248,64	11.248,64
12.782.0070.2022.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			11.248,64	11.248,64
12 782 0170	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR			5.500,00	5.500,00
12.782.0170.2024.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR			5.500,00	5.500,00
TOTAL		0,00	1.029.468,80	6.560.209,75	7.589.678,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 6

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		679.120,75	9.167.599,29	9.846.720,04
10	122 Administração Geral		45.000,00	2.027.515,08	2.072.515,08
10	122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			1.505.276,00	1.505.276,00
10.122.0020.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.505.276,00	1.505.276,00
10	122 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		45.000,00	487.239,08	532.239,08
10.122.0100.1019.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO GERAL		45.000,00		45.000,00
10.122.0100.2027.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			16.224,00	16.224,00
10.122.0100.2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			471.015,08	471.015,08
10	122 0190 COVID - ENFRENTAMENTO COVID 19			35.000,00	35.000,00
10.122.0190.2077.0000	COVID - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA COVID 19			35.000,00	35.000,00
10	301 Atenção Básica		634.120,75	3.716.228,89	4.350.349,64
10	301 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		634.120,75	3.716.228,89	4.350.349,64
10.301.0100.1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA		562.488,75		562.488,75
10.301.0100.1022.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		71.632,00		71.632,00
10.301.0100.2030.0000	MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE			2.352.517,17	2.352.517,17
10.301.0100.2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			800.104,48	800.104,48
10.301.0100.2032.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL			543.872,84	543.872,84
10.301.0100.2033.0000	PROMOVER PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			9.734,40	9.734,40
10.301.0100.2082.0000	MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE			10.000,00	10.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.394.960,24	2.394.960,24
10	302 0110 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			2.394.960,24	2.394.960,24
10.302.0110.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE			1.573.757,46	1.573.757,46
10.302.0110.2034.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			256.863,34	256.863,34
10.302.0110.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL			270.000,00	270.000,00
10.302.0110.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA			140.000,00	140.000,00
10.302.0110.2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			154.339,44	154.339,44
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico			746.777,04	746.777,04
10	303 0180 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			746.777,04	746.777,04
10.303.0180.2040.0000	MANTER A FARMACIA BASICA			746.777,04	746.777,04
10	304 Vigilância Sanitária			114.154,52	114.154,52
10	304 0120 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL			114.154,52	114.154,52
10.304.0120.2039.0000	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			114.154,52	114.154,52
10	305 Vigilância Epidemiológica			167.963,52	167.963,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 7

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 305 0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL			167.963,52	167.963,52
10.305.0120.2038.0000	MANTER AS AÇÕES COM AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS			167.963,52	167.963,52
TOTAL		0,00	679.120,75	9.167.599,29	9.846.720,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 8

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		150.000,00	2.298.902,76	2.448.902,76
08 122	Administração Geral		150.000,00	799.908,70	949.908,70
08 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			648.684,70	648.684,70
08.122.0020.2050.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			648.684,70	648.684,70
08 122 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000,00	151.224,00	301.224,00
08.122.0140.1024.0000	ADQUIRIR VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL		150.000,00		150.000,00
08.122.0140.2042.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSO			100.000,00	100.000,00
08.122.0140.2043.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRASS			35.000,00	35.000,00
08.122.0140.2052.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUARIA			16.224,00	16.224,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			386.060,81	386.060,81
08 243 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			386.060,81	386.060,81
08.243.0140.2044.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR			300.000,00	300.000,00
08.243.0140.2047.0000	MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA			40.000,00	40.000,00
08.243.0140.2054.0000	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS			46.060,81	46.060,81
08 244	Assistência Comunitária			1.112.933,25	1.112.933,25
08 244 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.112.933,25	1.112.933,25
08.244.0140.2045.0000	ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS			45.427,20	45.427,20
08.244.0140.2046.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF			43.000,00	43.000,00
08.244.0140.2049.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS			483.840,90	483.840,90
08.244.0140.2051.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			80.000,00	80.000,00
08.244.0140.2053.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			426.665,15	426.665,15
08.244.0140.2055.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			34.000,00	34.000,00
TOTAL		0,00	150.000,00	2.298.902,76	2.448.902,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 9

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**07 PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			573.500,00	573.500,00
04	122 Administração Geral			573.500,00	573.500,00
04	122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			573.500,00	573.500,00
04.122.0020.2056.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO RPPS			573.500,00	573.500,00
09	Previdência Social			1.440.000,00	1.440.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário			1.440.000,00	1.440.000,00
09	272 0150 PREVIDENCIA MUNICIPAL			1.440.000,00	1.440.000,00
09.272.0150.2057.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			1.431.000,00	1.431.000,00
09.272.0150.2059.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA			9.000,00	9.000,00
99	Reserva de Contingência			1.673.500,00	1.673.500,00
99	999 Reserva de Contingência			1.673.500,00	1.673.500,00
99	999 0150 PREVIDENCIA MUNICIPAL			1.673.500,00	1.673.500,00
99.999.0150.2058.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS			1.673.500,00	1.673.500,00
TOTAL		0,00	0,00	3.687.000,00	3.687.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 10

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**08 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		147.364,04		147.364,04
04	122 Administração Geral		147.364,04		147.364,04
04	122 0050 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL		147.364,04		147.364,04
04.122.0050.1025.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL		147.364,04		147.364,04
18	Gestão Ambiental		24.000,00		24.000,00
18	543 Recuperação de Áreas Degradadas		24.000,00		24.000,00
18	543 0050 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL		24.000,00		24.000,00
18.543.0050.1027.0000	RECUPERAR AREAS DEGRADAVEIS E MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS		24.000,00		24.000,00
20	Agricultura		518.937,60	790.000,00	1.308.937,60
20	122 Administração Geral			720.000,00	720.000,00
20	122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			720.000,00	720.000,00
20.122.0020.2060.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			720.000,00	720.000,00
20	601 Promoção da Produção Vegetal		320.000,00		320.000,00
20	601 0050 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL		320.000,00		320.000,00
20.601.0050.1029.0000	APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS		320.000,00		320.000,00
20	605 Abastecimento		198.937,60		198.937,60
20	605 0050 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL		198.937,60		198.937,60
20.605.0050.1026.0000	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSISTENCIA TECNICA		150.000,00		150.000,00
20.605.0050.1030.0000	AMPLIAR PROJETO DE CRIAR NAS AGUAS		16.224,00		16.224,00
20.605.0050.1031.0000	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL		32.713,60		32.713,60
20	606 Extensão Rural			70.000,00	70.000,00
20	606 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			70.000,00	70.000,00
20.606.0020.2061.0000	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERM. DES. SOC. DO ALTO PARAGUAI			70.000,00	70.000,00
TOTAL		0,00	690.301,64	790.000,00	1.480.301,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 11

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		135.170,76	3.016.308,58	3.151.479,34
04	122 Administração Geral		135.170,76	3.016.308,58	3.151.479,34
04	122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			3.016.308,58	3.016.308,58
04.122.0020.2063.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			3.016.308,58	3.016.308,58
04	122 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		135.170,76		135.170,76
04.122.0040.1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL		135.170,76		135.170,76
15	Urbanismo		387.232,05	361.713,29	748.945,34
15	451 Infra-Estrutura Urbana		387.232,05		387.232,05
15	451 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		387.232,05		387.232,05
15.451.0040.1033.0000	CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS		366.681,65		366.681,65
15.451.0040.1035.0000	CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS		20.550,40		20.550,40
15	452 Serviços Urbanos			361.713,29	361.713,29
15	452 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			361.713,29	361.713,29
15.452.0040.2064.0000	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			361.713,29	361.713,29
17	Saneamento		1.466.989,21	934.285,88	2.401.275,09
17	452 Serviços Urbanos			333.317,13	333.317,13
17	452 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			333.317,13	333.317,13
17.452.0040.2062.0000	MANTER O SERVIÇO DE COLETA DO LIXO DOMICILAR			333.317,13	333.317,13
17	512 Saneamento Básico Urbano		1.466.989,21	600.968,75	2.067.957,96
17	512 0130 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO		1.466.989,21	600.968,75	2.067.957,96
17.512.0130.1038.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		343.635,06		343.635,06
17.512.0130.1039.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA COM. QUILOMBOLA VACA MORTA		33.745,92		33.745,92
17.512.0130.1053.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		1.089.608,23		1.089.608,23
17.512.0130.2066.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			600.968,75	600.968,75
26	Transporte		709.365,15	26.040,00	735.405,15
26	451 Infra-Estrutura Urbana			26.040,00	26.040,00
26	451 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			26.040,00	26.040,00
26.451.0040.2065.0000	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS			26.040,00	26.040,00
26	782 Transporte Rodoviário		709.365,15		709.365,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 12

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**09 SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		709.365,15		709.365,15
26.782.0040.1034.0000	ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		23.000,00		23.000,00
26.782.0040.1037.0000	CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS		686.365,15		686.365,15
TOTAL		0,00	2.698.757,17	4.338.347,75	7.037.104,92


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 13

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
10 SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura			127.632,28	127.632,28
13	392 Difusão Cultural			127.632,28	127.632,28
13	392 0080 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL			127.632,28	127.632,28
13.392.0080.2068.0000	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS			97.632,28	97.632,28
13.392.0080.2070.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			30.000,00	30.000,00
23	Comércio e Serviços		2.704,00	628.789,95	631.493,95
23	695 Turismo		2.704,00	628.789,95	631.493,95
23	695 0160 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL		2.704,00	628.789,95	631.493,95
23.695.0160.1052.0000	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO MUNICIPAL		2.704,00		2.704,00
23.695.0160.2073.0000	REALIZAÇÃO DO FESTPORTO			289.321,15	289.321,15
23.695.0160.2074.0000	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL			19.468,80	19.468,80
23.695.0160.2076.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			320.000,00	320.000,00
27	Desporto e Lazer		140.000,00	248.000,00	388.000,00
27	812 Desporto Comunitário		140.000,00	148.000,00	288.000,00
27	812 0090 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		140.000,00	148.000,00	288.000,00
27.812.0090.1046.0000	CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE		80.000,00		80.000,00
27.812.0090.1047.0000	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SOÇAITE - COMUNIDADES RURAIS		30.000,00		30.000,00
27.812.0090.1049.0000	REFORMAR O GINASIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA NETO		30.000,00		30.000,00
27.812.0090.2072.0000	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES			148.000,00	148.000,00
27	813 Lazer			100.000,00	100.000,00
27	813 0090 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER			100.000,00	100.000,00
27.813.0090.2075.0000	CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL			100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	142.704,00	1.004.422,23	1.147.126,23
TOTAL GERAL		410.400,00	5.867.432,36	33.952.240,63	40.230.072,99

 REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

 GILMAR ZANELLA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

 EUGENIO PELACHIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, POR FUNÇÃO GOVERNAMENTAL -
ANEXO 7 DA LEI N° 4.320/1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 1

Lei: 749, Data: 15/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	200.000,00	1.537.384,00	1.737.384,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	200.000,00	1.537.384,00	1.737.384,00
01	031 0010 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	200.000,00	1.537.384,00	1.737.384,00
01.031.0010.1001.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0010.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0010.2001.0000	MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA	0,00	0,00	608.096,80	608.096,80
01.031.0010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	0,00	929.287,20	929.287,20
04	Administração	0,00	559.614,80	7.918.183,43	8.477.798,23
04	122 Administração Geral	0,00	539.614,80	6.315.866,65	6.855.481,45
04	122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	257.080,00	6.183.786,65	6.440.866,65
04.122.0020.1003.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0020.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0020.1005.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0020.1006.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	0,00	17.080,00	0,00	17.080,00
04.122.0020.1007.0000	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0020.1009.0000	IMPLANTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0020.2003.0000	MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS	0,00	0,00	916.221,28	916.221,28
04.122.0020.2005.0000	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	52.744,37	52.744,37
04.122.0020.2006.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	0,00	0,00	242.367,03	242.367,03
04.122.0020.2008.0000	MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.382.645,39	1.382.645,39
04.122.0020.2056.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO RPPS	0,00	0,00	573.500,00	573.500,00
04.122.0020.2063.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	3.016.308,58	3.016.308,58
04	122 0030 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	132.080,00	132.080,00
04.122.0030.2004.0000	MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE	0,00	0,00	132.080,00	132.080,00
04	122 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	135.170,76	0,00	135.170,76
04.122.0040.1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	135.170,76	0,00	135.170,76
04	122 0050 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	0,00	147.364,04	0,00	147.364,04
04.122.0050.1025.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	147.364,04	0,00	147.364,04
04	123 Administração Financeira	0,00	0,00	1.374.708,48	1.374.708,48
04	123 0030 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	1.374.708,48	1.374.708,48
04.123.0030.2009.0000	MANTER O SETOR DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.036.708,48	1.036.708,48
04.123.0030.2010.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	338.000,00	338.000,00
04	124 Controle Interno	0,00	0,00	227.608,30	227.608,30
04	124 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	227.608,30	227.608,30
04.124.0020.2007.0000	MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	227.608,30	227.608,30
04	128 Formação de Recursos Humanos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 2

Lei: 749, Data: 15/12/2022

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	559.614,80	7.918.183,43	8.477.798,23
04	128 Formação de Recursos Humanos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04	128 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0020.1008.0000	REFORMA ADMINISTRATIVA, CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	0,00	150.000,00	2.298.902,76	2.448.902,76
08	122 Administração Geral	0,00	150.000,00	799.908,70	949.908,70
08	122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	648.684,70	648.684,70
08.122.0020.2050.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	648.684,70	648.684,70
08	122 0140 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	150.000,00	151.224,00	301.224,00
08.122.0140.1024.0000	ADQUIRIR VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.122.0140.2042.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.122.0140.2043.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRASS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
08.122.0140.2052.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	0,00	0,00	16.224,00	16.224,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	386.060,81	386.060,81
08	243 0140 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	386.060,81	386.060,81
08.243.0140.2044.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
08.243.0140.2047.0000	MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.243.0140.2054.0000	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	0,00	0,00	46.060,81	46.060,81
08	244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.112.933,25	1.112.933,25
08	244 0140 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.112.933,25	1.112.933,25
08.244.0140.2045.0000	ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS	0,00	0,00	45.427,20	45.427,20
08.244.0140.2046.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
08.244.0140.2049.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	0,00	0,00	483.840,90	483.840,90
08.244.0140.2051.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.244.0140.2053.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	426.665,15	426.665,15
08.244.0140.2055.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00
09	272 0150 PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00
09.272.0150.2057.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	1.431.000,00	1.431.000,00
09.272.0150.2059.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
10	Saúde	0,00	679.120,75	9.167.599,29	9.846.720,04
10	122 Administração Geral	0,00	45.000,00	2.027.515,08	2.072.515,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 3

Lei: 749, Data: 15/12/2022

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	679.120,75	9.167.599,29	9.846.720,04
10	122 Administração Geral	0,00	45.000,00	2.027.515,08	2.072.515,08
10	122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	1.505.276,00	1.505.276,00
10.122.0020.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	1.505.276,00	1.505.276,00
10	122 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	45.000,00	487.239,08	532.239,08
10.122.0100.1019.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO GERAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
10.122.0100.2027.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	16.224,00	16.224,00
10.122.0100.2029.0000	MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	471.015,08	471.015,08
10	122 0190 COVID - ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
10.122.0190.2077.0000	COVID - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA COVID 19	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
10	301 Atenção Básica	0,00	634.120,75	3.716.228,89	4.350.349,64
10	301 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	634.120,75	3.716.228,89	4.350.349,64
10.301.0100.1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	562.488,75	0,00	562.488,75
10.301.0100.1022.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE	0,00	71.632,00	0,00	71.632,00
10.301.0100.2030.0000	MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	0,00	2.352.517,17	2.352.517,17
10.301.0100.2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	0,00	800.104,48	800.104,48
10.301.0100.2032.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	543.872,84	543.872,84
10.301.0100.2033.0000	PROMOVER PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	0,00	0,00	9.734,40	9.734,40
10.301.0100.2082.0000	MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	2.394.960,24	2.394.960,24
10	302 0110 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	2.394.960,24	2.394.960,24
10.302.0110.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE	0,00	0,00	1.573.757,46	1.573.757,46
10.302.0110.2034.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	256.863,34	256.863,34
10.302.0110.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
10.302.0110.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
10.302.0110.2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	154.339,44	154.339,44
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	746.777,04	746.777,04
10	303 0180 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	746.777,04	746.777,04
10.303.0180.2040.0000	MANTER A FARMACIA BASICA	0,00	0,00	746.777,04	746.777,04
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	114.154,52	114.154,52
10	304 0120 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	0,00	114.154,52	114.154,52
10.304.0120.2039.0000	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	0,00	114.154,52	114.154,52
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	167.963,52	167.963,52
10	305 0120 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	0,00	167.963,52	167.963,52
10.305.0120.2038.0000	MANTER AS AÇÕES COM AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	0,00	167.963,52	167.963,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 4

Lei: 749, Data: 15/12/2022

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.029.468,80	6.560.209,75	7.589.678,55
12	122 Administração Geral	0,00	0,00	340.486,75	340.486,75
12	122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	340.486,75	340.486,75
12.122.0020.2025.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	321.486,75	321.486,75
12.122.0020.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	155.544,00	155.544,00
12	306 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	112.544,00	112.544,00
12.306.0060.2012.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	89.544,00	89.544,00
12.306.0060.2014.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
12.306.0060.2080.0000	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12	306 0070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
12.306.0070.2078.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
12.306.0070.2079.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	979.468,80	4.439.991,21	5.419.460,01
12	361 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	979.468,80	4.439.991,21	5.419.460,01
12.361.0060.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
12.361.0060.1012.0000	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO	0,00	19.468,80	0,00	19.468,80
12.361.0060.1013.0000	CONSTRUIR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0060.1015.0000	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0060.1018.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	0,00	822.000,00	0,00	822.000,00
12.361.0060.2013.0000	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.381.530,49	1.381.530,49
12.361.0060.2015.0000	MANTER ATIVIDADES DO PROGRMA DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0060.2017.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	0,00	2.852.757,38	2.852.757,38
12.361.0060.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	194.800,38	194.800,38
12.361.0060.2081.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PDDE	0,00	0,00	902,96	902,96
12	365 Educação Infantil	0,00	50.000,00	645.283,90	695.283,90
12	365 0070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	50.000,00	645.283,90	695.283,90
12.365.0070.1016.0000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0070.2021.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
12.365.0070.2023.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	0,00	0,00	530.283,90	530.283,90
12	367 Educação Especial	0,00	0,00	15.250,56	15.250,56
12	367 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	15.250,56	15.250,56
12.367.0060.2018.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	15.250,56	15.250,56
12	782 Transporte Rodoviário	0,00	0,00	963.653,33	963.653,33
12	782 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	946.904,69	946.904,69
12.782.0060.2016.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	946.904,69	946.904,69
12	782 0070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	11.248,64	11.248,64
12.782.0070.2022.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	11.248,64	11.248,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 5

Lei: 749, Data: 15/12/2022

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.029.468,80	6.560.209,75	7.589.678,55
12	782 Transporte Rodoviário	0,00	0,00	963.653,33	963.653,33
12	782 0170 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
12.782.0170.2024.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
13	Cultura	0,00	0,00	127.632,28	127.632,28
13	392 Difusão Cultural	0,00	0,00	127.632,28	127.632,28
13	392 0080 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	0,00	127.632,28	127.632,28
13.392.0080.2068.0000	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	97.632,28	97.632,28
13.392.0080.2070.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
15	Urbanismo	0,00	387.232,05	361.713,29	748.945,34
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	387.232,05	0,00	387.232,05
15	451 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	387.232,05	0,00	387.232,05
15.451.0040.1033.0000	CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS	0,00	366.681,65	0,00	366.681,65
15.451.0040.1035.0000	CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS	0,00	20.550,40	0,00	20.550,40
15	452 Serviços Urbanos	0,00	0,00	361.713,29	361.713,29
15	452 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	361.713,29	361.713,29
15.452.0040.2064.0000	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	361.713,29	361.713,29
17	Saneamento	0,00	1.466.989,21	934.285,88	2.401.275,09
17	452 Serviços Urbanos	0,00	0,00	333.317,13	333.317,13
17	452 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	333.317,13	333.317,13
17.452.0040.2062.0000	MANTER O SERVIÇO DE COLETA DO LIXO DOMICILAR	0,00	0,00	333.317,13	333.317,13
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	1.466.989,21	600.968,75	2.067.957,96
17	512 0130 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	1.466.989,21	600.968,75	2.067.957,96
17.512.0130.1038.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	343.635,06	0,00	343.635,06
17.512.0130.1039.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA COM.QUILOMBOLA VACA MORTA	0,00	33.745,92	0,00	33.745,92
17.512.0130.1053.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	1.089.608,23	0,00	1.089.608,23
17.512.0130.2066.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	600.968,75	600.968,75
18	Gestão Ambiental	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
18	543 Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 6

Lei: 749, Data: 15/12/2022

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
18	543 Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
18	543 0050 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
18.543.0050.1027.0000	RECUPERAR ÁREAS DEGRADAVEIS E MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
20	Agricultura	0,00	518.937,60	790.000,00	1.308.937,60
20	122 Administração Geral	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
20	122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
20.122.0020.2060.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
20	601 Promoção da Produção Vegetal	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
20	601 0050 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
20.601.0050.1029.0000	APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
20	605 Abastecimento	0,00	198.937,60	0,00	198.937,60
20	605 0050 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	0,00	198.937,60	0,00	198.937,60
20.605.0050.1026.0000	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSISTENCIA TECNICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.605.0050.1030.0000	AMPLIAR PROJETO DE CRIAR NAS AGUAS	0,00	16.224,00	0,00	16.224,00
20.605.0050.1031.0000	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	0,00	32.713,60	0,00	32.713,60
20	606 Extensão Rural	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
20	606 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
20.606.0020.2061.0000	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERM. DES. SOC. DO ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	2.704,00	628.789,95	631.493,95
23	695 Turismo	0,00	2.704,00	628.789,95	631.493,95
23	695 0160 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	0,00	2.704,00	628.789,95	631.493,95
23.695.0160.1052.0000	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO MUNICIPAL	0,00	2.704,00	0,00	2.704,00
23.695.0160.2073.0000	REALIZAÇÃO DO FESTPORTO	0,00	0,00	289.321,15	289.321,15
23.695.0160.2074.0000	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	0,00	0,00	19.468,80	19.468,80
23.695.0160.2076.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
26	Transporte	0,00	709.365,15	26.040,00	735.405,15
26	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	26.040,00	26.040,00
26	451 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	26.040,00	26.040,00
26.451.0040.2065.0000	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	26.040,00	26.040,00
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	709.365,15	0,00	709.365,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 7

Lei: 749, Data: 15/12/2022

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	709.365,15	26.040,00	735.405,15
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	709.365,15	0,00	709.365,15
26	782 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	709.365,15	0,00	709.365,15
26.782.0040.1034.0000	ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
26.782.0040.1037.0000	CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS	0,00	686.365,15	0,00	686.365,15
27	Desporto e Lazer	0,00	140.000,00	248.000,00	388.000,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	140.000,00	148.000,00	288.000,00
27	812 0090 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	140.000,00	148.000,00	288.000,00
27.812.0090.1046.0000	CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27.812.0090.1047.0000	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SOÇAITE - COMUNIDADES RURAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0090.1049.0000	REFORMAR O GINASIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA NETO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0090.2072.0000	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES	0,00	0,00	148.000,00	148.000,00
27	813 Lazer	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
27	813 0090 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
27.813.0090.2075.0000	CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
28	Encargos Especiais	410.400,00	0,00	0,00	410.400,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	410.400,00	0,00	0,00	410.400,00
28	843 0030 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	410.400,00	0,00	0,00	410.400,00
28.843.0030.9001.0000	CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	410.400,00	0,00	0,00	410.400,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.913.500,00	1.913.500,00
99	999 Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.913.500,00	1.913.500,00
99	999 0030 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
99.999.0030.2011.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
99	999 0150 PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.673.500,00	1.673.500,00
99.999.0150.2058.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	0,00	0,00	1.673.500,00	1.673.500,00
TOTAL		410.400,00	5.867.432,36	33.952.240,63	40.230.072,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 8

Lei: 749, Data: 15/12/2022

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	<hr/>	<hr/>	<hr/>		
	REGINALDO JOSE PIRES CONTADOR	GILMAR ZANELLA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO		EUGENIO PELACHIM PREFEITO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS -
ANEXO 8 DA LEI N° 4.320/1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 1

Lei: 749, Data: 15/12/2022

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	1.737.384,00			1.737.384,00
01 031	Ação Legislativa	1.737.384,00			1.737.384,00
01 031 0010	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	1.737.384,00			1.737.384,00
04	Administração	7.295.115,60	1.182.682,63		8.477.798,23
04 122	Administração Geral	5.672.798,82	1.182.682,63		6.855.481,45
04 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	5.293.354,78	1.147.511,87		6.440.866,65
04 122 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	132.080,00			132.080,00
04 122 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00	35.170,76		135.170,76
04 122 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	147.364,04			147.364,04
04 123	Administração Financeira	1.374.708,48			1.374.708,48
04 123 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	1.374.708,48			1.374.708,48
04 124	Controle Interno	227.608,30			227.608,30
04 124 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	227.608,30			227.608,30
04 128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00			20.000,00
04 128 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	20.000,00			20.000,00
08	Assistência Social	2.231.492,43	217.410,33		2.448.902,76
08 122	Administração Geral	946.116,07	3.792,63		949.908,70
08 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	644.892,07	3.792,63		648.684,70
08 122 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	301.224,00			301.224,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	311.535,16	74.525,65		386.060,81
08 243 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	311.535,16	74.525,65		386.060,81
08 244	Assistência Comunitária	973.841,20	139.092,05		1.112.933,25
08 244 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	973.841,20	139.092,05		1.112.933,25
09	Previdência Social		1.440.000,00		1.440.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		1.440.000,00		1.440.000,00
09 272 0150	PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.440.000,00		1.440.000,00
10	Saúde		9.846.720,04		9.846.720,04
10 122	Administração Geral		2.072.515,08		2.072.515,08
10 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		1.505.276,00		1.505.276,00
10 122 0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		532.239,08		532.239,08
10 122 0190	COVID - ENFRENTAMENTO COVID 19		35.000,00		35.000,00
10 301	Atenção Básica		4.350.349,64		4.350.349,64
10 301 0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		4.350.349,64		4.350.349,64
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.394.960,24		2.394.960,24
10 302 0110	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.394.960,24		2.394.960,24
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		746.777,04		746.777,04
10 303 0180	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		746.777,04		746.777,04
10 304	Vigilância Sanitária		114.154,52		114.154,52
10 304 0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		114.154,52		114.154,52
10 305	Vigilância Epidemiológica		167.963,52		167.963,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 2

Lei: 749, Data: 15/12/2022

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 305 0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		167.963,52		167.963,52
12	Educação	149.308,00	7.440.370,55		7.589.678,55
12 122	Administração Geral	20.000,00	320.486,75		340.486,75
12 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	20.000,00	320.486,75		340.486,75
12 306	Alimentação e Nutrição	94.000,00	61.544,00		155.544,00
12 306 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	67.000,00	45.544,00		112.544,00
12 306 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.000,00	16.000,00		43.000,00
12 361	Ensino Fundamental	29.808,00	5.389.652,01		5.419.460,01
12 361 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	29.808,00	5.389.652,01		5.419.460,01
12 365	Educação Infantil		695.283,90		695.283,90
12 365 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		695.283,90		695.283,90
12 367	Educação Especial		15.250,56		15.250,56
12 367 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		15.250,56		15.250,56
12 782	Transporte Rodoviário	5.500,00	958.153,33		963.653,33
12 782 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		946.904,69		946.904,69
12 782 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		11.248,64		11.248,64
12 782 0170	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	5.500,00			5.500,00
13	Cultura	80.000,00	47.632,28		127.632,28
13 392	Difusão Cultural	80.000,00	47.632,28		127.632,28
13 392 0080	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	80.000,00	47.632,28		127.632,28
15	Urbanismo	83.839,40	665.105,94		748.945,34
15 451	Infra-Estrutura Urbana	83.839,40	303.392,65		387.232,05
15 451 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	83.839,40	303.392,65		387.232,05
15 452	Serviços Urbanos		361.713,29		361.713,29
15 452 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		361.713,29		361.713,29
17	Saneamento	773.606,19	1.627.668,90		2.401.275,09
17 452	Serviços Urbanos	138.891,52	194.425,61		333.317,13
17 452 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	138.891,52	194.425,61		333.317,13
17 512	Saneamento Básico Urbano	634.714,67	1.433.243,29		2.067.957,96
17 512 0130	ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	634.714,67	1.433.243,29		2.067.957,96
18	Gestão Ambiental	24.000,00			24.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	24.000,00			24.000,00
18 543 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	24.000,00			24.000,00
20	Agricultura	1.308.937,60			1.308.937,60
20 122	Administração Geral	720.000,00			720.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 3

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

Lei: 749, Data: 15/12/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
20 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	720.000,00			720.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	320.000,00			320.000,00
20 601 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	320.000,00			320.000,00
20 605	Abastecimento	198.937,60			198.937,60
20 605 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	198.937,60			198.937,60
20 606	Extensão Rural	70.000,00			70.000,00
20 606 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	70.000,00			70.000,00
23	Comércio e Serviços	514.172,80	117.321,15		631.493,95
23 695	Turismo	514.172,80	117.321,15		631.493,95
23 695 0160	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	514.172,80	117.321,15		631.493,95
26	Transporte	54.240,00	681.165,15		735.405,15
26 451	Infra-Estrutura Urbana	26.040,00			26.040,00
26 451 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.040,00			26.040,00
26 782	Transporte Rodoviário	28.200,00	681.165,15		709.365,15
26 782 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	28.200,00	681.165,15		709.365,15
27	Desporto e Lazer	388.000,00			388.000,00
27 812	Desporto Comunitário	288.000,00			288.000,00
27 812 0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	288.000,00			288.000,00
27 813	Lazer	100.000,00			100.000,00
27 813 0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	100.000,00			100.000,00
28	Encargos Especiais	410.400,00			410.400,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	410.400,00			410.400,00
28 843 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	410.400,00			410.400,00
99	Reserva de Contingência	240.000,00	1.673.500,00		1.913.500,00
99 999	Reserva de Contingência	240.000,00	1.673.500,00		1.913.500,00
99 999 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	240.000,00			240.000,00
99 999 0150	PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.673.500,00		1.673.500,00
TOTAL		15.290.496,02	24.939.576,97	0,00	40.230.072,99

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADORGILMAR ZANELLA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTOEUGENIO PELACHIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - ANEXO 9 DA LEI N° 4.3201964



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025
 Anexo 09
 Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 749, Data: 15/12/2022

Orgão:	01 01	PODER LEGISLATIVO	Valor
Função	01	Legislativa	1.737.384,00
Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	Valor
Função	04	Administração	1.621.020,98
Orgão:	02 03	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	2.984.433,87
Função	28	Encargos Especiais	410.400,00
Função	99	Reserva de Contingência	240.000,00
Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	7.589.678,55
Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	9.846.720,04
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	2.448.902,76
Orgão:	02 07	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	Valor
Função	04	Administração	573.500,00
Função	09	Previdência Social	1.440.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	1.673.500,00
Orgão:	02 08	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM	Valor
Função	04	Administração	147.364,04
Função	18	Gestão Ambiental	24.000,00
Função	20	Agricultura	1.308.937,60
Orgão:	02 09	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	Valor
Função	04	Administração	3.151.479,34
Função	15	Urbanismo	748.945,34
Função	17	Saneamento	2.401.275,09
Função	26	Transporte	735.405,15
Orgão:	02 10	SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Valor
Função	13	Cultura	127.632,28
Função	23	Comércio e Serviços	631.493,95
Função	27	Desporto e Lazer	388.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 2**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 749, Data: 15/12/2022

Orgão:	02 10	SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Valor
TOTAL GERAL			40.230.072,99

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	PODER LEGISLATIVO	1.737.384,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	1.621.020,98
02 03	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.634.833,87
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.589.678,55
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.846.720,04
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.448.902,76
02 07	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	3.687.000,00
02 08	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	180.301,64
02 09	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	7.037.104,92
02 10	SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.147.126,23
TOTAL		40.230.072,99

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.737.384,00
04	Administração	8.477.798,23
08	Assistência Social	2.448.902,76
09	Previdência Social	1.440.000,00
10	Saúde	9.846.720,04
12	Educação	7.589.678,55
13	Cultura	127.632,28
15	Urbanismo	748.945,34
17	Saneamento	2.401.275,09
18	Gestão Ambiental	24.000,00
20	Agricultura	1.308.937,60
23	Comércio e Serviços	631.493,95
26	Transporte	735.405,15
27	Desporto e Lazer	388.000,00
28	Encargos Especiais	410.400,00
99	Reserva de Contingência	1.913.500,00
TOTAL		40.230.072,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 749, Data: 15/12/2022

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

GILMAR ZANELLA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, Lei: 749, Data: 15/12/2022
EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0010 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEG	0,00	200.000,00	0,00	1.537.384,00	0,00	1.737.384,00
0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADOR/	0,00	704.146,76	0,00	9.268.775,64	0,00	9.972.922,40
0030 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TR	0,00	0,00	0,00	1.917.188,48	240.000,00	2.157.188,48
0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAEST	0,00	919.875,53	0,00	1.032.962,85	0,00	1.952.838,38
0050 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	0,00	147.364,04	0,00	542.937,60	0,00	690.301,64
0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	0,00	1.063.279,24	0,00	5.430.880,02	0,00	6.494.159,26
0070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	57.280,00	0,00	692.252,54	0,00	749.532,54
0080 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTUR	0,00	2.080,00	0,00	125.552,28	0,00	127.632,28
0090 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	63.520,00	0,00	324.480,00	0,00	388.000,00
0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	652.572,35	0,00	4.230.016,37	0,00	4.882.588,72
0110 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA	0,00	85.804,26	0,00	2.309.155,98	0,00	2.394.960,24
0120 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA S/	0,00	10.760,52	0,00	271.357,52	0,00	282.118,04
0130 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENT	0,00	1.456.989,21	0,00	610.968,75	0,00	2.067.957,96
0140 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	262.844,03	0,00	1.537.374,03	0,00	1.800.218,06
0150 PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	1.673.500,00	3.113.500,00
0160 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISM	0,00	22.912,08	0,00	608.581,87	0,00	631.493,95
0170 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
0180 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	746.777,04	0,00	746.777,04
0190 COVID - ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL	0,00	5.649.428,02	0,00	32.667.144,97	1.913.500,00	40.230.072,99

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

GILMAR ZANELLA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA - ARTIGO 22, INCISO III DA LEI N° 4.3201964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA



ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
-2025-

RECEITA

Classificação	RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2024			RECEITA PREVISTA PARA	
	2021	2022	2023	Receita Prevista Para o Exercício Corrente	Receita Prevista Para o Exercício de 2025
RECEITAS CORRENTE	25.111.385,19	31.414.853,11	33.989.937,13	34.433.962,00	37.151.608,06
RECEITAS DE CAPITAL	3.569.507,40	1.921.330,00	1.823.899,37	3.913.289,00	3.078.464,93
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	1.122.082,41	0,00	2.046.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total.....	28.680.892,59	34.458.265,52	35.813.836,50	40.393.351,00	40.230.072,99

DESPESA

Classificação	DESPESA REALIZADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2024			RECEITA PREVISTA PARA	
	2021	2022	2023	Despesa Fixada Para o Exercício Corrente	Despesa Fixada Para o Exercício de 2025
DESPESAS CORRENTES	20.646.140,23	30.288.340,09	33.681.966,04	32.469.216,55	32.667.144,97
DESPESAS DE CAPITAL	4.288.464,91	2.165.067,48	2.600.700,10	6.064.234,45	5.649.428,02
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00		0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00		1.859.900,00	1.913.500,00
Total.....	24.934.605,14	32.453.407,57	36.282.666,14	40.393.351,00	40.230.072,99

Nota :

Porto Estrela – MT, 17 de Dezembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM
 Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE PIRES
 Contador
 CRC MT- 011570/O-3

GILMAR ZANELIA
 Assessor de Orç. e Finanças

Av. José Ant. Faria, N° 2035, Centro. Fone/Fax: 384-1244, CNPJ – 24.740.268/0001-28
 e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br site: www.portoestrela.mt.gov.br

MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT”.

O SR° **EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Feriado Municipal, neste dia **19 (dezenove) de Dezembro**, dia da **Emancipação Política do Município**, a todas entidades Públicas e Municipais, Estaduais e Federais, instaladas no Município, bem como a todas as empresas particulares, conforme a **Lei Municipal nº 056/96**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 18 de Dezembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal O SR° **EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Feriado Municipal, neste dia **19 (dezenove) de Dezembro**, dia da **Emancipação Política do Município**, a todas entidades Públicas e Municipais, Estaduais e Federais, instaladas no Município, bem como a todas as empresas particulares, conforme a **Lei Municipal nº 056/96**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 18 de Dezembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI MUNICIPAL 788 LOA - 2025



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL N.º 788/2024

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, estado de Mato Grosso, Sr.º **EUGENIO PELACHIM** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **ESTIMA** na forma dos anexos desta Lei a **RECEITA BRUTA** de **R\$ 45.404.145,02** (Quarenta e cinco milhões, Quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e dois centavos), e a **RECEITA LIQUIDA** de **R\$ 40.230.072,99** (Quarenta milhões, Duzentos e trinta mil e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) e **FIXA A DESPESA** em **R\$ 40.230.072,99** (Quarenta milhões, Duzentos e trinta mil e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de **R\$ 26.494.450,19** (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de **R\$ 13.735.622,80** (Treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

VN / GZ / LVS

Av. José Ant. de Faria, N° 2035, Centro. Fone/Fax: 3384-1244, CNPJ – 24.740.268/0001-28

site: www.portoestrela.mt.gov.br

e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br



III - O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Porto Estrela - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 3.687.000,00** (Três milhões, Seiscentos e oitenta e sete mil).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, Transferenciais e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 39.900.680,09
1.1 – Receita Tributaria	R\$ 1.643.486,28
1.2 – Receitas de Contribuições	R\$ 1.568.713,29
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 808.580,97
1.6 - Receitas de Serviços	R\$ 37.368,64
1.7 – Transferências Correntes	R\$ 35.829.154,80
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$ 13.376,11
2 – RECEITA DE CAPITAL	R\$ 3.078.464,93
2.4 – Transferências de Capital	R\$ 3.078.464,93
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA –ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.425.000,00
7.2 – Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária	R\$ 2.425.000,00
9 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ -5.174.072,03
9.1 – Deduções da Receita	R\$ -5.174.072,03
TOTAL	R\$ 40.230.072,99

Art. 3º - A despesa total, fixada por função, Poderes e Órgãos, será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e natureza de despesa que apresenta os seguintes desdobramentos.

VN / GZ / LVS _____

Av. José Ant. de Faria, Nº 2035, Centro. Fone/Fax: 3384-1244, CNPJ – 24.740.268/0001-28
 site: www.portoestrela.mt.gov.br e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
ESTADO DE MATO GROSSO

I – DESPESA POR FUNÇÃO

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.737.384,00
04	Administração	8.477.798,23
08	Assistência Social	2.448.902,76
09	Previdência Social	1.440.000,00
10	Saúde	9.846.720,04
12	Educação	7.589.678,55
13	Cultura	127.632,28
15	Urbanismo	748.945,34
17	Saneamento	2.401.275,09
18	Gestão Ambiental	24.000,00
20	Agricultura	1.308.937,60
23	Comércio e Serviços	631.493,95
26	Transporte	735.405,15
27	Desporto e Lazer	388.000,00
28	Encargos Especiais	410.400,00
99	Reserva de Contingência	1.913.500,00
TOTAL		R\$ 40.230.072,99

II – DESPESA POR ÓRGÃO

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO		
01 01	PODER LEGISLATIVO	1.737.384,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	1.621.020,98
02 03	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.634.833,87
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.589.678,55
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.846.720,04
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.448.902,76
02 07	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	3.687.000,00
02 08	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM	1.480.301,64
02 09	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	7.037.104,92
02 10	SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.147.126,23
TOTAL		40.230.072,99

TOTAL **R\$ 40.230.072,99**

III – DESPESA POR PROGRAMA

VN / GZ / LVS

Av. José Ant. de Faria, N° 2035, Centro. Fone/Fax: 3384-1244, CNPJ – 24.740.268/0001-28
 site: www.portoestrela.mt.gov.br e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
ESTADO DE MATO GROSSO

Código	Discriminação	Valor
0010	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	1.737.384,00
0020	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	9.972.922,40
0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	2.157.188,48
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.952.838,38
0050	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	690.301,64
0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.494.159,26
0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	749.532,54
0080	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	127.632,28
0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	388.000,00
0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	4.882.588,72
0110	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÊDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.394.960,24
0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	282.118,04
0130	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	2.067.957,96
0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.218,06
0150	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.113.500,00
0160	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	631.493,95
0170	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	5.500,00
0180	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	746.777,04
0190	COVID - ENFRENTAMENTO COVID 19	35.000,00
	TOTAL	40.230.072,99

TOTAL**R\$ 40.230.072,99****IV – POR CATEGORIA ECONOMICA**

3 – Despesas Correntes	R\$ 32.667.144,97
4 – Despesa de Capital	R\$ 5.649.428,02
9 - Reserva de Contingencia	R\$ 1.913.500,00
TOTAL	R\$ 40.230.072,99

Art. 4º - Nos termos do art. 7.º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, e em conformidade com o parágrafo 8.º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, na LDO 2025, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

VN / GZ / LVS

Av. José Ant. de Faria, N° 2035, Centro. Fone/Fax: 3384-1244, CNPJ – 24.740.268/0001-28
 site: www.portoestrela.mt.gov.br e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br



I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2024, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual.

Art. 6º. Durante a execução orçamentária de 2025, a Administração direta e indireta do município fica autorizada:

I – Criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes;

II – Transferir até 30% (trinta por cento) da despesa fixada entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 5º, inciso I, desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela- MT, 17 de Dezembro de 2.024.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

VN / GZ / LVS

Av. José Ant. de Faria, N° 2035, Centro. Fone/Fax: 3384-1244, CNPJ – 24.740.268/0001-28
site: www.portoestrela.mt.gov.br e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS, NA FORMA DO ANEXO 1 DA LEI N°
4.3201964



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 (Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 1

Lei: 749, Data: 15/12/2022

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.643.486,28	
CONTRIBUIÇÕES	1.568.713,29	
RECEITA PATRIMONIAL	808.580,97	
RECEITA DE SERVIÇOS	37.368,64	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.829.154,80	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.376,11	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.425.000,00	
(R) RENÚNCIA	-1.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.173.072,03	
SUB TOTAL		37.151.608,06
TOTAL		37.151.608,06
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		4.484.463,09
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.078.464,93	
SUB TOTAL		3.078.464,93
TOTAL		7.562.928,02
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	39.900.680,09	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.425.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.174.072,03	
RECEITAS DE CAPITAL	3.078.464,93	
TOTAL DE RECEITAS		40.230.072,99
TOTAL		40.230.072,99

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.619.392,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.400,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.037.352,11	
SUB TOTAL		32.667.144,97
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		4.484.463,09
TOTAL		37.151.608,06
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	5.649.428,02	
SUB TOTAL		5.649.428,02
RESERVA DO RPPS	1.673.500,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	240.000,00	
TOTAL		7.562.928,02
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	32.667.144,97	
DESPESAS DE CAPITAL	5.649.428,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.913.500,00	
TOTAL DE DESPESA		40.230.072,99
TOTAL		40.230.072,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 2

Lei: 749, Data: 15/12/2022

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

GILMAR ZANELLA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 05

SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Página 1

Lei: 749, Data: 15/12/2022

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.200.378,36	6.419.014,50		16.619.392,86
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.400,00			10.400,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.736.884,97	6.300.467,14		16.037.352,11
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4.4 INVESTIMENTOS	4.633.286,86	1.016.141,16		5.649.428,02
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.913.500,00			1.913.500,00
SUB TOTAL	26.494.450,19	13.735.622,80		40.230.072,99
TOTAL GERAL	26.494.450,19	13.735.622,80	0,00	40.230.072,99

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

GILMAR ZANELLA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2 DA LEI N° 4.3201964



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 749, Data: 15/12/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			39.900.680,09
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		1.643.486,28	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.504.301,17	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	326.281,77		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	100.683,21		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	16.041,40		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	19.687,18		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	37.186,89		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	868,09		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.065,39		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	2.012,40		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	4.372,72		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	5.366,51		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	10.136,75		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	868,09		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	1.065,39		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	2.012,40		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	225.598,56		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	49.631,68		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	60.911,61		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	115.055,27		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	879.939,81		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	879.939,81		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	875.062,58		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	192.513,76		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	236.266,90		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	446.281,92		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	4.877,23		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	1.072,99		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	1.316,85		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	2.487,39		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	298.079,59		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	298.079,59		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	298.079,59		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	55.337,82		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	67.914,60		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	128.283,15		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	2,20		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	2,70		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	5,10		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	10.235,28		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	12.561,49		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	23.727,25		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	2,20		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	2,70		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	5,10		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000			
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000			
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500			
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500			
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500			
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500			
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		139.185,11	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	26.566,76		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	26.366,49		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	26.366,49		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.753	26.172,52		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.753	30,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.753	153,97		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 749, Data: 15/12/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A MJUROS	1.1.753	10,00		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.000.000	200,27		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.1.753	190,27		
1121.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.1.753	10,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	112.618,35		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	112.618,35		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.753	112.529,35		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.753	69,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.753	10,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.1.753	10,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.568.713,29	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.207.000,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	1.207.000,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	1.207.000,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.207.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	55.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	1.150.000,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.1.800	1.000,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	7.1.800	1.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		361.713,29	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	361.713,29		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	361.713,29		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	361.713,29		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		808.580,97	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		808.580,97	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	808.580,97		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	758.580,97		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	294.671,30		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.500	8.157,20		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.540	11.710,47		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.540	27.324,43		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.569	27.519,24		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.570	2.067,75		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.571	15.052,10		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.500	6.872,10		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.600	836,31		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.631	94.253,80		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.632	136.679,15		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.660	30.761,37		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.662	3.792,63		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.1.700	35.170,76		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	6.1.701	63.712,36		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	50.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.802	50.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		37.368,64	
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		37.368,64	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	37.368,64		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	37.368,64		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.501	37.368,64		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		35.829.154,80	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		18.930.242,12	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 749, Data: 15/12/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	14.226.068,91		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	13.267.787,32		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	12.382.190,13		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	2.724.081,83		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	3.343.191,33		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	6.314.916,97		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	885.597,19		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	159.404,80		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	79.706,44		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	646.485,95		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	958.281,59		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	210.821,95		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	258.736,03		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	488.723,61		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	689.531,77		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	257.798,64		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	257.798,64		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.1.720	257.798,64		
1712.99.0.0	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0.000.000	431.733,13		
1712.99.0.1	OUTR.TRANSF.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	1.1.708	431.733,13		
1712.99.0.1	OUTR.TRANSF.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	1.1.721			
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	2.631.163,28		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	2.631.163,28		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	2.221.705,04		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600			
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	1.707.737,04		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.604	513.968,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	51.826,20		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.600	51.826,20		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	109.370,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	41.594,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.604	67.776,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0.000.000	31.411,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.600	31.411,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	216.851,04		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	3.1.601	20.123,60		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	3.1.605	196.727,44		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0.000.000			
1713.51.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0.000.000			
1713.51.1.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.601			
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	314.568,06		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	194.800,38		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	2.1.550	194.800,38		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	902,96		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.1.551	902,96		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	61.544,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.1.552	61.544,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO	0.000.000	57.320,72		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 749, Data: 15/12/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1714.53.0.1	ESCOLAR - PNATE	2.1.553	57.320,72		
1716.00.0.0	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	0.000.000	148.330,68		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	148.330,68		
1716.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	4.1.660	148.330,68		
1719.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	920.579,42		
1719.58.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	344.425,61		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.1.711	344.425,61		
1719.62.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	0.000.000	234.886,47		
1719.62.0.1	TRANSF.COMP.FINAN.PERDAS ARREC.ICMSART. 3º, §4º, LC 194/2022	1.1.502	234.886,47		
1719.99.0.0	TRAN.COMP.FINAN.PERD.ARREC.ICMSART.3º,§4º, LC194/22-PRINC.	0.000.000	341.267,34		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	341.267,34		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	1.1.711	293.635,06		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	6.1.716	47.632,28		
1720.00.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	12.705.806,08	13.554.906,30	
1721.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	12.705.806,08		
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	12.175.296,08		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	1.1.500	2.678.565,14		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	3.287.329,94		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	6.209.401,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	349.592,31		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	76.910,31		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	94.389,92		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	178.292,08		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	177.824,06		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.1.500	39.121,29		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.1.500	48.012,50		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.1.500	90.690,27		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	3.093,63		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	3.093,63		
1721.98.0.0	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	0.000.000	400.042,70		
1721.98.0.1	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	1.1.749	400.042,70		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	400.042,70		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	11.071,04		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	35.526,76		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	353.444,90		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	414.531,87		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	414.531,87		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	414.531,87		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS	2.1.571	414.531,87		
1724.51.0.1	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.759			
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	34.525,65		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	34.525,65		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661	34.525,65		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000			
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759			
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000	3.344.006,38	3.344.006,38	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	3.344.006,38		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	1.003.201,91		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	2.340.804,47		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540			
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		13.376,11	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		7.459,17	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	3.361,78		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 749, Data: 15/12/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	3.361,78		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.1.501	3.361,78		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	7.1.800			
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	4.097,39		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	4.097,39		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.501	4.097,39		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	7.1.800			
1922.99.0.3	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	7.1.501			
1922.99.0.4	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.1.501			
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		5.916,94	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	5.916,94		
1999.01.0.0	APORTES PERIÓD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS	0.000.000			
1999.01.0.1	APORTES PERIÓD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	7.1.800			
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	5.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	7.1.800	5.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	916,94		
1999.99.2.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	0.000.000	916,94		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.1.501	916,94		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			3.078.464,93
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		3.078.464,93	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.621.586,24	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.621.586,24		
2414.50.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	508.488,75		
2414.50.0.1	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	5.1.631	508.488,75		
2414.52.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0.000.000	839.730,98		
2414.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO	5.1.700	839.730,98		
2414.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	0.000.000	273.366,51		
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO	1.1.700			
2414.54.0.1	PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	5.1.700	273.366,51		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000			
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700			
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.456.878,69	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.456.878,69		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	800.000,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS	5.1.571	800.000,00		
2422.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	0.000.000	299.877,25		
2422.52.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS	5.1.701	299.877,25		
2422.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS	0.000.000	303.392,65		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS	5.1.701	303.392,65		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000	53.608,79		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701			
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	5.1.701	53.608,79		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-5.174.072,03
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA	0.000.000		-1.000,00	
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	0.000.000	-1.000,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	0.000.000		-1.000,00	
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-510,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-270,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-220,00		
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-5.173.072,03	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-5.173.072,03		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-5.173.072,03	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-5.173.072,03		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 749, Data: 15/12/2022

			SubCategoria	Categoria
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				37.805.072,99

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000		2.425.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000	2.425.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000	2.425.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	2.425.000,00	
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	2.425.000,00	
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	0.000.000	2.425.000,00	
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.1.800		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.1.802		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	7.1.800	75.000,00	
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	7.1.800	1.650.000,00	
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	7.1.802	700.000,00	
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				2.425.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE

37.151.608,06

RECEITA DE CAPITAL

3.078.464,93

Total Geral das Receitas

40.230.072,99

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADORGILMAR ZANELLA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTOEUGENIO PELACHIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
Orgão	01		PODER LEGISLATIVO		1.737.384,00
Unidade	01		GABINETE DO PRESIDENTE		808.096,80
Função	01		Legislativa		808.096,80
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		608.096,80
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL		200.000,00
Unidade	02		SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		929.287,20
Função	01		Legislativa		929.287,20
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		929.287,20
Orgão	02		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		1.621.020,98
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO		966.221,28
Função	04		Administração		966.221,28
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		911.021,28
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL		55.200,00
Unidade	02		CONTROLARIA INTERNA		227.608,30
Função	04		Administração		227.608,30
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		224.488,30
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL		3.120,00
Unidade	03		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		132.080,00
Função	04		Administração		132.080,00
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		132.080,00
Unidade	04		OUIDORIA MUNICIPAL		52.744,37
Função	04		Administração		52.744,37
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		50.664,37
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL		2.080,00
Unidade	05		PROCURADORIA MUNICIPAL		242.367,03
Função	04		Administração		242.367,03
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		240.287,03
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL		2.080,00
Orgão	03		SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3.634.833,87
Unidade	01		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.609.725,39
Função	04		Administração		1.609.725,39
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		1.440.365,39
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL		169.360,00
Unidade	02		SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE		1.374.708,48
Função	04		Administração		1.374.708,48
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		1.374.708,48
Unidade	03		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		650.400,00
Função	28		Encargos Especiais		410.400,00
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		410.400,00
Função	99		Reserva de Contingência		240.000,00
Categoria	9		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		240.000,00
Orgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.589.678,55
Unidade	01		DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA		345.986,75
Função	12		Educação		345.986,75
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		337.666,75
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL		8.320,00
Unidade	02		FUNDEB		3.383.041,28
Função	12		Educação		3.383.041,28
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		3.365.361,28
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL		17.680,00
Unidade	05		DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		3.641.401,88
Função	12		Educação		3.641.401,88
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		2.593.722,64
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL		1.047.679,24
Unidade	06		DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL		219.248,64
Função	12		Educação		219.248,64
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES		164.048,64
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL		55.200,00
Orgão	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.846.720,04
Unidade	05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		9.846.720,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
Função	10		Saúde			9.846.720,04
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			9.093.422,91
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL			753.297,13
Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			2.448.902,76
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.800.218,06
Função	08		Assistência Social			1.800.218,06
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			1.537.374,03
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL			262.844,03
Unidade	03		GABINETE DO SECRETARIO			648.684,70
Função	08		Assistência Social			648.684,70
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			648.684,70
Órgão	07		PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL			3.687.000,00
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREV - PORTO			3.687.000,00
Função	04		Administração			573.500,00
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			548.500,00
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
Função	09		Previdência Social			1.440.000,00
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			1.440.000,00
Função	99		Reserva de Contingência			1.673.500,00
Categoria	9		RESERVA DE CONTINGENCIA			1.673.500,00
Órgão	08		SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM			1.480.301,64
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			1.480.301,64
Função	04		Administração			147.364,04
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL			147.364,04
Função	18		Gestão Ambiental			24.000,00
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			24.000,00
Função	20		Agricultura			1.308.937,60
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			1.308.937,60
Órgão	09		SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS			7.037.104,92
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL			4.969.146,96
Função	04		Administração			3.151.479,34
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			2.581.481,82
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL			569.997,52
Função	15		Urbanismo			748.945,34
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			440.352,69
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL			308.592,65
Função	17		Saneamento			333.317,13
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			138.891,52
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL			194.425,61
Função	26		Transporte			735.405,15
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			453.718,64
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL			281.686,51
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			2.067.957,96
Função	17		Saneamento			2.067.957,96
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			610.968,75
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL			1.456.989,21
Órgão	10		SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			1.147.126,23
Unidade	01		DIVISAO DE ESPORTE E LAZER			388.000,00
Função	27		Desporto e Lazer			388.000,00
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			324.480,00
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL			63.520,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE CULTURA			127.632,28
Função	13		Cultura			127.632,28
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			125.552,28
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL			2.080,00
Unidade	03		DEPARTAMENTO DE TURISMO			631.493,95
Função	23		Comércio e Serviços			631.493,95
Categoria	3		DESPESAS CORRENTES			608.581,87
Categoria	4		DESPESAS DE CAPITAL			22.912,08
Total						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Entidade		Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
						40.230.072,99
Código de Aplicação						
110		GERAL				40.230.072,99
000		GERAL				40.230.072,99
TOTAL						40.230.072,99

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADORGILMAR ZANELLA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTOEUGENIO PELACHIM
PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****ADJUDICAÇÃO - NEXIGIBILIDADE N°. 020/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N°. 093/2024****INEXIGIBILIDADE N°. 020/2024****Objeto:**

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE “BRUNO E VINICIUS” PARA O REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAUCHOS-MT NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA,

portadora do CNPJ n° **45.472.755/0001-27**

Valor total

R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 037/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 094/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 037/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO REVEILLON 2025 DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEEL LTDA,

inscrito no CNPJ sob n° **40.362.654/0001-80**

R\$ 21.550,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de dezembro de 2024.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 093/2024

INEXIGIBILIDADE N°. 020/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE “BRUNO E VINICIUS” PARA O REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAUCHOS-MT NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA,

portadora do CNPJ n° **45.472.755/0001-27**

Valor total

R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 34/2020 - MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N°. 34/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2019

SETIMO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS WEB EM GESTÃO DE PORTAL MUNICIPAL COM PLATAFORMA DE PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS, GESTÃO DE OUVIDORIA E CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 14.728.004/0001-03, estabelecida à Rua das Azaleias, Nº 257, Jardim Botânico, Município de Sinop – MT, CEP 78.556-088, neste ato representada

pelo sócio proprietário o Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, portador da cédula de identidade RG sob n. 35405864-2 SSP/SP e CPF sob n. 021.222.971-07, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato N°. 34/2020, Dispensa De Licitação N°. 008/2019 por mais 09 (Nove) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 30/12/2024 a 30/09/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de dezembro de 2024.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	Mpx Brasil Soluções Web EIRELI CNPJ 14.728.004/0001-03 Marcos Paulo de Oliveira Silva CONTRATADA
Daniel Ferreira De Souza CPF 004.489.351-55 TESTEMUNHA	Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA

DECRETO N° 132/2024

De: 19 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento dos cargos relacionados na referida classificação final.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, será de 01 (um) ano, contado a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública através de Decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 19 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 037/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 094/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 037/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO REVEILLON 2025 DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEEL LTDA,

inscrito no CNPJ sob n° 40.362.654/0001-80

R\$ 21.550,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de dezembro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE N°. 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 093/2024

INEXIGIBILIDADE N°. 020/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 093/2024, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE “BRUNO E VINICIUS” PARA O REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAUCHOS-MT NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES**1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

TRITONO PRODUcoes E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº **45.472.755/0001-27**, **ENDEREÇO: R CINCO, nº 79**, Bairro: **JARDIM ELDORADO**, Município de **CUIABA- MT**, CEP: **78.051-412**, ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE “BRUNO E VINICIUS” PARA O REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAUCHOS-MT NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA BRUNO E VINICIUS.	UN	1	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL: CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS.					R\$ 52.500,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório. E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa a expedições do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o Exercício de 2024, par assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo. Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os pregos praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo exposto, vale ressaltar que os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo. A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos. Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão. A Contratação tem como objetivo a apresentação artística da Bruno e Vinicius em comemoração ao ano novo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.

Função:----- 23 – Comércio e serviços.

Sub-Função:----- 695 – Turismo.

Programa:----- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:----- 3757 – Réveillon 2025.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0930.

Fonte:----- **1.701.000000 Saldo -----R\$ 318.017,80.**

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, portadora do CNPJ n° **45.472.755/0001-27**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. _____, CPF n° _____ nomeado pela Portaria n° ____/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de dezembro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 094/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 037/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 094/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II., e suas alterações posteriores. da Lei Municipal n°. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO REVEILLON 2025 DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o n° **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **40.362.654/0001-80**, Endereço: **A AVENIDA INTEGRACAO n° 8543**, Bairro: **AREA RURAL DE SINOP**, Município de **SINOP - MT**, CEP: **78.559-899** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO REVEILLON 2025 DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO, COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ILUMINAÇÃO INTERNA.	UN	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
02	TENDA 5X5.	UN	05	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
03	GRADE INIBIDORA.	UN	200	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
TOTAL: (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)					R\$ 21.550,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Venho por meio desta justificar do serviço conforme C.I. A presente contratação de empresa especializada para a execução de serviços de locação, montagem, desmontagem e limpeza de banheiros químicos para atender a demanda nos do Reveillon 2025. Assim, a Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa compromete-se sempre ao contratar serviço/aquisição verificar a compatibilidade do preço contratado com os preços praticados no mercado, procurando cumprir as exigências da Lei Federal 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 21.550,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.
Função:----- 23 – Comércio e serviços.
Sub-Função:----- 695 – Turismo.
Programa:----- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.
Projeto Atividade:----- 3757 – Réveillon 2025.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0930.
Fonte----- 1.701.000000 Saldo -----R\$ 318.017,80.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 21.550,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° **40.362.654/0001-80**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTARIA N°. 600/2024 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DAIANE FRANCOLINO PEREIRA

De: 18 de Dezembro de 2024

*“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Daiane Francolino Pereira** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora matrícula nº 1984- **Daiane Francolino Pereira** contratada no cargo de Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 17/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: EXPANSAO EDITORA E FORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ N°: 47.474.052/0001-63.

CONTRATO N° 312/2024.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 104.039,00 (cento e quatro mil, trinta e nove reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DO METODO INTRACT PARA ATENDER A ALFABETIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro 2024;

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO 36-2023
- CONTRATO 268-2024**

1º Termo de aditivo do contrato n.º.268/2024, objetivando a Prestação de Serviços de Atendimento Cirúrgicos, Internações, Exames, Anestesia, Eutanásia e Transfusão Sanguínea a cães e gatos, e uso de unidade móvel de educação em saúde animal, decorrente de Pregão Eletrônico n.º 36/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a APOLO HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º. 50.477.288/0001-68, aditivam o contrato com término 31/12/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Poxoréu, 17 de dezembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO 30-2024

3º Termo de aditivo do contrato n.º.51/2024, objetivando a **SOLICITAMOS ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA DA CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS VISANDO MAIS VISIBILIDADE, ACESSO E URBANIZAÇÃO Á POPULA-**

ÇÃO, decorrente de Pregão Eletrônico n.º 30/2024, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU** e a **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**. inscrita no CNPJ sob n.º. 26.917.005/0009-24, aditivam o contrato na importância de R\$ 38.440,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Poxoréu/MT, 18 de dezembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 106/2024, ADESÃO Nº 13/2024, o qual possui como objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS MODELO ORE 1, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o resultado em favor da empresa: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **06.020.318/0001-10**, situada na Rua Volkswagen, nº 291, Bairro Jabaquara, São Paulo-SP, CEP 04.344-901, com valor global de **R\$ 1.308.800,40** (um milhão, trezentos e oito mil, oitocentos reais, quarenta centavos). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 18 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO 100/2024 DE 16/12/2024.**

DECRETO N.º 100/2024 Poxoréu-MT, 16 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHOS, CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO-MT, Sr. Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, § 5º, inciso I do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal estruturar o gerenciamento das suas finanças;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de verificação da interrupção prescricional do prazo de cinco anos dos restos a pagar processados e não processados;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

DECRETA:

Art. 1º. A execução da despesa orçamentária e financeira obedecerá às normas estabelecidas na legislação de regência, bem como as disposições contidas neste decreto, competindo à Secretara Municipal de Finanças:

I - Estabelecer os limites para inscrição em Restos a Pagar, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização de receitas, bem como para resguardar as metas fiscais estabelecidas; e

II - Promover cancelamento dos empenhos não processados e processados de exercícios anteriores registrados em sua contabilidade, que não foram justificados pelos responsáveis das unidades orçamentárias, desde que não comprometa a aplicação mínima constitucionalmente exigida para as áreas de educação e saúde.

Art. 2º. O encerramento da execução orçamentária e financeira de cada exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes neste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal

n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Fica autorizado o cancelamento das despesas inscritas em restos a pagar processados e não processados, que tiveram sua prescrição quinquenal completada nos moldes do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e no Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na forma do quadro em anexo, que passa a fazer parte do presente Decreto.

§1º. A relação dos restos a pagar processados e não processados deverá ser publicada na imprensa oficial, da qual notificará os credores a apresentarem suas possíveis interrupções prescricional do prazo.

Art. 4º. Os restos a pagar dos exercícios anteriores, referentes a despesas de custeio e de capital não processadas, não liquidadas e a maior, deverão ser cancelados imediatamente.

Art. 5º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e outras despesas cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

§ 1º. Os empenhos e saldos de empenhos provenientes de despesas não liquidadas serão anulados até o término do exercício financeiro;

§ 2º. Em caráter excepcional e respeitando a disponibilidade financeira, poderão ser mantidas nos saldos de empenhos as despesas que tenham iniciado a contraprestação em bens, serviços ou obras, mediante manifestação expressa do ordenador competente à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º. Excetuam-se dos cancelamentos e anulações previstos nos artigos 4º e 6º os empenhos e/ou saldos de empenhos com recursos de fontes vinculadas referentes a convênios, termos de compromisso e similares, investimentos e despesas com Educação, Saúde e com o orçamento da criança e adolescente, desde que haja correspondente disponibilidade financeira em 31 de dezembro do exercício financeiro, em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 7º. As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência dos cancelamentos e anulações previstos nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º poderão ser pagas por dotações do orçamento corrente, sendo apropriadas em natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme dispõe o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida à ordem cronológica.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, o valor empenhado na natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, não implicará em novos aportes orçamentário-financeiros para o exercício em que for realizado o empenho, devendo a responsável pelo órgão/unidade orçamentária realizar os ajustes contratuais necessários ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 8º. Estas medidas serão adotadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Administração Direta.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu-MT, 16 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 16 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre substituição dos Membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**, na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE POXORÉU**, os seguintes membros:

a) Crislaine Renata de Barros como representante suplente dos professores municipais, em substituição a Girlane Rosa Campos Macedo. A senhora Célia Ribeiro Leão passa a ser representante Titular do Segmento. b) Suely de Jesus como representante Suplente dos professores estaduais, em substituição a Luiz Carlos Martins. A senhora Marcia Menezes Ribeiro de Lima passa a ser representante Titular do Segmento.

Art. 2º. Após a substituição dos membros, art. 1º, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE POXORÉU**, passa a ser composta da seguinte forma:

I- Representantes dos alunos:

- a) Titular: Pedro Ramos de Oliveira Campos.
- b) Suplente: João Henrique Pais.

II- Representantes dos pais:

- a) Titular: Joelma Pereira Vieira.
- b) Suplente: Ingrid Luana Alves Mâcedo.

III- Representantes da DRE Primavera do Leste:

- a) Titular: Elizangela Aparecida de Jesus Acássio.
- b) Suplente: Leodécio Araújo da Silva Júnior.

IV- Representante dos professores estaduais:

- a) Titular: Marcia Menezes Ribeiro de Lima
- b) Suplente: Suely de Jesus.

V- Representante dos professores municipais:

- a) Titular: Célia Ribeiro Leão.
- b) Suplente: Crislaine Renata de Barros

VI- Representante do Conselho do Fundeb:

- a) Titular: Gonçalves Rodrigues da Silva Dias.
- b) Suplente: Lindonjonsson Ferreira da Silva.

VII- Representante do Poder Executivo:

- a) Titular: Wanderson da Cruz Cirilo.
- b) Suplente: Liniker Jordan Oliveira da Silva.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 18 de Dezembro de 2024

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu-MT, e no diário da AMM nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/07/2021.

JURIDICO DECRETO 101- RECESSO

DECRETO N.º 101/2024 Poxoréu/MT, 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o recesso do ano 2024/2025 nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Poxoréu-MT, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a e, embasado, ainda, no art. 361, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014:

DECRETA:

CONSIDERANDO que se aproxima o período das festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no referido período;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que visa a geração de economia com a redução de despesas com a manutenção dos órgãos públicos no período de festividades de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO FUNCIONAL** nas repartições do Poder Executivo Municipal, exceto aquelas que realizam prestação direta de serviços considerados essenciais, **no período compreendido entre os dias de 21 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços da saúde serão mantidos no Pronto Atendimento Municipal e nas unidades básicas de saúde, com revezamento de equipes.

Parágrafo Segundo: Os serviços essenciais das demais Secretarias serão mantidos em funcionamento com exceção dos dias 24 e 25/12/24 e 31 e 01/01/25

Art. 2º Durante o período de recesso deverão funcionar em regime de plantão com revezamento de servidores nos setores de cada secretaria no período Matutino, e sobreaviso no período Vespertino.

Art. 3º As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º As atividades da Administração Pública Municipal que estiverem suspensas por força desse Decreto, bem como o atendimento ao público no paço municipal, retornarão ao atendimento normal no dia 06 (segunda feira) de janeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 17 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM

JURIDICO DECRETO 099-2024- ENCERRAMENTO DE EXERCICIO E DE MANDATO

DECRETO N.º 099/2024 Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2024.

SÚMULA: ESTABECE NORMAS, RESPONSABILIDADES E PRAZOS DE PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E DE MANDATO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

O Senhor **NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando os prazos previstos no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando as regras estabelecidas na **Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE/MT**, em especial sobre as verificações e documentos relativos ao Encerramento de Mandato;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os prazos e procedimentos de que tratam este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos e normas relacionados aos processos de:

I – Prestações de Contas mensais e periódicas;

II – Encerramento de Exercício Financeiro; e

III – Encerramento de Mandato.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de **02 de dezembro** até a data de encerramento do exercício 2024, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária, à organização documental e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO TÉCNICA DE ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas, coordenar os trabalhos da Comissão Técnica de Encerramento de Mandato 2024.

§ 1º. A comissão de que trata o caput, terá como principais funções:

I - Verificação e acompanhamento dos procedimentos elencados neste decreto;

II – Participação nas reuniões de alinhamento e apresentação de relatórios situacionais, sobre as demandas e processos relacionados ao encerramento de mandato;

III – Orientar servidores e departamentos, na organização dos dados e informações, relacionados ao processo de encerramento de mandato;

§ 2º. A Comissão Técnica de Encerramento de Mandato 2024, será composta por servidores municipais, atuantes em áreas / setores da administração, responsáveis pelos controles, dados e informações, pertinentes ao processo de encerramento de mandato e encerramento do exercício financeiro.

§ 3º. Seguindo orientações da Instrução Normativa nº 19/2016 do TCE-MT, participarão, obrigatoriamente da referida comissão, no mínimo, 01 (um) servidor (a), representante das áreas de: contabilidade, controladoria interna e jurídica.

§ 4º. A não inclusão e / ou participação na Comissão Técnica de Encerramento de Mandato e Encerramento de Exercício, de servidores encarregados das informações e controles pertinentes, não afasta a responsabilidade inerente ao cargo que ocupa, devendo, da mesma forma, observar os prazos e normas contidas neste decreto.

Art. 5º A Comissão Técnica de Encerramento de Mandato, será composta pelos seguintes membros:

Manoel Otoni dos Reis Júnior - Coordenador	Secretaria de Fazenda e Receitas
Ledilaura Pereira de Paula dos Anjos	Contabilidade
Adriano Moura Barbosa	Controle Interno
Dayse Crystina de Oliveira Lima	Assessoria Jurídica
Simone Ferreira Santos	Patrimônio
Edinho Soares Lisboa	Convênio
Maria Caroline Ribeiros dos Anjos	Contrato
Laura Leal da Silva	Recursos Humanos

CAPÍTULO III - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 6º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 10 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2024, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – até 13 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2024, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 20 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2024 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Fazenda e Receitas, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – até 20 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – até 13 de dezembro, para apuração, pelo Departamento de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Fazenda e Receitas;

VI – até 18 de dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 13 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 16 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 16 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeito;

X – até 13 de dezembro para encerramento dos trabalhos técnicos de levantamento em cada secretaria para o inventário dos bens móveis;

XI – até 23 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 13 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 23 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 23 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 05 de janeiro 2025 o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 05 de janeiro 2025, para disponibilização pelo Setor de Tesouraria, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 17 de janeiro 2025, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, **Câmara Municipal**, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2024, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 17 de janeiro 2025 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pelo Departamento de Patrimônio.

XX – até 24 de janeiro 2025, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – até 30 de janeiro 2025, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas, determinar e promover o levantamento completo referente às dívidas fluante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2024.

Art. 8º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 6º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa (em liquidação);

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 9º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 10º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Fazenda e Receitas, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 10 de fevereiro de 2025, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 10 de fevereiro de 2025, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 10 de fevereiro de 2025, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2024, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 13 de fevereiro de 2025, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2024 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Fazenda e Receitas e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

CAPÍTULO IV – DO ENCERRAMENTO DE MANDATO

Art. 11 O processo de encerramento de mandato, dar-se-á, simultaneamente ao processo de encerramento do exercício financeiro 2024, tendo como implementação, providências e levantamento situacional, conforme definido no **Art. 5º da Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE-MT**.

§ 1º. Caberá a Comissão de Encerramento de Mandato, caso necessário, editar normas e regulamentos complementares, visando garantir que, durante o processo de encerramento do exercício 2024, todas as providências necessárias e obrigatórias ao processo de encerramento de mandato, sejam cumpridas.

§ 2º. Em virtude do processo de Transição de Mandato, caberá a comissão de encerramento, exigir e / ou dispensar, com base na relação de documentos contidos na RN 19/2016, as providências obrigatórias.

§ 3º. O trabalho da Comissão de Encerramento de Mandato, não limitar-se-á apenas ao levantamento de dados e informações, mas principalmen-

te, na condução, promoção e orientação de ações que visem garantir a qualidade, eficiência, eficácia, legalidade e prestações de contas, pertinentes ao encerramento de mandato.

§ 4º. Os documentos e informações utilizados/formalizados pela Comissão de Transição de Mandato, em consonância com a RN TCE-MT nº 19/2016, podem ser utilizados e / ou dispensados pela Comissão de Encerramento de Exercício / Mandato, para comprovação das exigências pertinentes.

Art. 12 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 13 Fica delegada à Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo, em consonância com a Comissão de Encerramento de Mandato, competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 17 de outubro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, de 16 de dezembro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **EXPANSÃO EDITORA E FORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 47.474.052/0001-63, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 104.039,00 (cento e quatro mil, trinta e nove reais) e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 18 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 106/2024 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

CONTRATO Nº 307/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 06.020.318/0001-10

VALOR GLOBAL: **de R\$ 1.308.800,40 (um milhão, trezentos e oito mil, oitocentos reais, quarenta centavos)**.

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS MODELO ORE 1, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

DATA: **18 de dezembro de 2024**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 29/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico na elaboração de defesas ao TCE/MT para o município de Querência-MT**FAVORECIDO:** JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 28.092.213/0001-00**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**PERÍODO/PRAZO:** Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.**JUSTIFICATIVA:** Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 29/2024.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 140/2024, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 18 de dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

B

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024 - TRIBUTOS

Notificação nº 05/2024

Querência MT, 13 de Dezembro de 2024.

Notifica os proprietários de terrenos baldios para procederem a limpeza de seus terrenos.

FERNANDO GORGEN, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e o amparo legal da Lei Municipal nº 1.433/2.022.

NOTIFICA os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, para que proceda a limpeza dos terrenos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação desta notificação no Diário Oficial.

LOTEAMENTO ELDORADO POLO EMPRESADIAL

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
14338	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	1	1
14339	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	2	1
14340	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	3	1
14341	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	4	1
14342	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	5	1
14343	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	6	1
14344	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	7	1
14345	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	8	1
14346	955.224.840-04	ANDRÃ% BONMANN	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	9	1
14350	351.417.940-91	NEURI NORBERTO WINK	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	13	1
14351	351.417.940-91	NEURI NORBERTO WINK	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	14	1
14352	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	15	1
14353	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	16	1
14354	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	17	1
14355	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	18	1
14356	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	19	1
14357	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	20	1
14358	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	21	1
14360	10.851.981/0001-34	M. VEZARO	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	2	2
14361	622.079.541-53	EDMAR LUCIO BATISTA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	3	2
14362	019.723.121-70	LEANDRO ERTHAL	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	4	2
14363	063.866.611-25	SIDNEY JUNIOR KLEIN HAAS	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	5	2
14364	599.542.569-20	VALDAIR HAUENSTEIN GRANJA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	6	2

14365	017.349.849-37	LUCIANA MARIA SANCHES	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	7	2
14366	19.458.986/0001-76	VGRANDO INCORPORADORA LTDA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	8	2
14367	19.458.986/0001-76	VGRANDO INCORPORADORA LTDA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	9	2
14368	19.458.986/0001-76	VGRANDO INCORPORADORA LTDA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	10	2
14369	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	11	2
14370	963.569.101-78	REGIS PEDRO GIACOBBO	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	12	2
14371	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	13	2
14372	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	14	2
14373	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	15	2
14374	599.542.569-20	VALDAIR HAUENSTEIN GRANJA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	16	2
14375	063.866.611-25	SIDNEY JUNIOR KLEIN HAAS	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	17	2
14376	019.723.121-70	LEANDRO ERTHAL	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	18	2
14377	622.079.541-53	EDMAR LUCIO BATISTA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	19	2
14378	10.851.981/0001-34	M. VEZARO	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	20	2
14381	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	1	3
14382	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	2	3
14383	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	3	3
14384	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	4	3
14385	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	ÁREA VERDE 1	3
14386	21.163.772/0001-14	G.B. DOS SANTOS & CIA LTDA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	1	4
14387	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	2	4
14388	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	3	4
14389	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	4	4
14390	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	1	5
14391	410.322.841-53	EPAMINONDAS LEÃO DO AMARAL	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	2	5
14392	374.172.581-15	ANILTON LEÃO DO AMARAL	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	3	5
14393	374.172.581-15	ANILTON LEÃO DO AMARAL	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	4	5
14394	573.956.160-49	PAULO JOSE ROCKENBACH	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	5	5
14395	39.347.309/0001-98	MUNDO DOS ESPORTES LTDA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	6	5
14396	011.176.251-09	ROBSON CARLOS DOS SANTOS	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	7	5
14397	399.179.912-04	DULCIMAR OLIVEIRA DE SOUSA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	8	5
14398	374.916.601-34	WANDERLAN GOULART ROSA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	9	5
14399	18.742.233/0001-25	MAIZA MIRELA SALLA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	10	5
14400	028.549.051-64	CLEITON SANTIN RODRIGUES	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	11	5
14401	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	12	5
14402	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	13	5
14403	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	14	5
14404	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	15	5
14405	975.760.501-87	ROGERIO SANTANA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	16	5
14406	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	17	5
14407	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	18	5
14408	208.622.021-91	ALDO ROBERTO REZENDE RODRIGUES	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	19	5
14409	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	20	5

14410	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	21	5
14411	326.007.041-91	NILO REZENDE RODRIGUES	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	22	5
14412	326.007.041-91	NILO REZENDE RODRIGUES	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	23	5
14413	012.355.821-24	KATIANE GRUETZMANN	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	24	5
14414	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	25	5
14415	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	26	5
14416	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	1	6
14417	011.695.511-22	ANDERSON TORRES DE AGUIAR	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	2	6
14419	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	03	6
14420	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	AREA INSTITUCIONAL I	6
14421	26.535.443/0001-70	NEURI ZUFFO E CIA LTDA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	1	7
14422	26.535.443/0001-70	NEURI ZUFFO E CIA LTDA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	2	7
14423	26.535.443/0001-70	NEURI ZUFFO E CIA LTDA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	3	7
14424	26.535.443/0001-70	NEURI ZUFFO E CIA LTDA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	4	7
14425	063.866.611-25	SIDNEY JUNIOR KLEIN HAAS	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	5	7
14426	14.780.683/0001-51	RURAL TECNICA AGRICULTURA DE PRECISAO LTDA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	6	7
14427	45.151.184/0001-29	N. R. DA SILVA VISITACAO	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	7	7
14428	26.535.443/0001-70	NEURI ZUFFO E CIA LTDA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	8	7
14429	26.535.443/0001-70	NEURI ZUFFO E CIA LTDA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	9	7
14430	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	10	7
14431	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	11	7
14432	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	12	7
14433	015.192.881-90	JHANNEY DELAZERI	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	13	7
14434	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	14	7
14435	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	15	7
14436	45.059.820/0001-97	BOSQUE COLONO COMERCIAL SPE LT-DA	ELDORADO - LOTEAMENTO ELDORADO- POLO EMPRESARIAL	16	7

SETOR G

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
2569	025.818.899-50	FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA	G - G	17	28
2547	095.635.069-01	JOÃO PAULO DE CONTO	G - G	12	27
2543	327.735.362-15	GILSON LOVO	G - G	8	27
2535	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	G - G	18	26
2524	017.755.001-52	SERGIO BATISTA SILVA DE SOUZA	G - G	7	26
2523	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	G - G	6	26
2372	002.503.971-70	LUIS FERNANDO VILELA GEDDA FERNANDES	G - G	1	16
2354	899.009.870-04	ALDO ROBERTO TISOTT	G - G	2	14
2353	899.009.870-04	ALDO ROBERTO TISOTT	G - G	1	14
2325	921.765.501-53	TANIA MARTINS DE SIQUEIRA REIS	G - G	9	12
2323	921.765.501-53	TANIA MARTINS DE SIQUEIRA REIS	G - G	8	12
2284	051.026.879-05	WILLIAN GIMENES VELASCO	G - G	6	9
2279	009.245.961-71	MARCOS VINICIOS FABIAN	G - G	1	9
2270	550.210.691-87	Á?LVARO LUÁ?S BERNARDI	G - G	10	8
2269	550.210.691-87	Á?LVARO LUÁ?S BERNARDI	G - G	9	8
2266	889.922.090-53	ALBERTO KAPUSTA	G - G	6	8
2259	476.446.130-72	GERSON LUIS GARBUIO	G - G	17	7
2258	476.446.130-72	GERSON LUIS GARBUIO	G - G	16	7
2257	476.446.130-72	GERSON LUIS GARBUIO	G - G	15	7
2256	476.446.130-72	GERSON LUIS GARBUIO	G - G	14	7
2255	476.446.130-72	GERSON LUIS GARBUIO	G - G	13	7
2254	476.446.130-72	GERSON LUIS GARBUIO	G - G	12	7
2252	42.715.826/0001-87	A R L AGRICOLA LTDA	G - G	10	7
2251	42.715.826/0001-87	A R L AGRICOLA LTDA	G - G	9	7
2250	132.104.878-55	RODOLFO DE SIQUEIRA REIS	G - G	8	7
2248	21.163.772/0001-14	G.B. DOS SANTOS & CIA LTDA	G - G	7	7
2242	890.220.761-72	TAYRONE CAETANO MATOS	G - G	1	7

2223	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	G - G	1	5
2217	700.908.581-15	SOFIA ESPERANZA IVANOV	G - G	13	4
2216	700.908.581-15	SOFIA ESPERANZA IVANOV	G - G	12	4
2208	042.282.669-32	JULIO CEZAR SGANZERLA	G - G	5	4
2202	226.775.930-68	NELSON SALVADOR AMARAL DUTRA	G - G	17	3
2201	226.775.930-68	NELSON SALVADOR AMARAL DUTRA	G - G	16	3
2200	020.208.570-81	MICAEL MARCHETI DUTRA	G - G	15	3
2199	020.208.570-81	MICAEL MARCHETI DUTRA	G - G	14	3
2198	226.775.930-68	NELSON SALVADOR AMARAL DUTRA	G - G	13	3
2197	226.775.930-68	NELSON SALVADOR AMARAL DUTRA	G - G	12	3
2196	226.775.930-68	NELSON SALVADOR AMARAL DUTRA	G - G	11	3
2195	503.007.331-00	JORGE LUIS RADER	G - G	10	3
2191	226.775.930-68	NELSON SALVADOR AMARAL DUTRA	G - G	6	3
2190	226.775.930-68	NELSON SALVADOR AMARAL DUTRA	G - G	5	3
2189	226.775.930-68	NELSON SALVADOR AMARAL DUTRA	G - G	4	3
2188	226.775.930-68	NELSON SALVADOR AMARAL DUTRA	G - G	3	3
2187	226.775.930-68	NELSON SALVADOR AMARAL DUTRA	G - G	2	3
2186	226.775.930-68	NELSON SALVADOR AMARAL DUTRA	G - G	1	3
2175	782.394.511-87	MARCELO CORREA PRATES	G - G	8	2
2174	033.908.450-20	LEO BERNARDI	G - G	7	2
2173	033.908.450-20	LEO BERNARDI	G - G	6	2
2172	033.908.450-20	LEO BERNARDI	G - G	5	2
2171	033.908.450-20	LEO BERNARDI	G - G	4	2
2170	033.908.450-20	LEO BERNARDI	G - G	3	2
2169	022.519.181-40	VICTOR HUGO MACIEL METELLO BENITES	G - G	2	2
2168	022.519.181-40	VICTOR HUGO MACIEL METELLO BENITES	G - G	1	2
2166	928.464.831-91	FLÁVIO DALMOLIN	G - G	17	1
2162	954.891.181-72	MARIANGELA DO PRADO	G - G	13	1

SETOR H

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
2593	362.577.701-06	EVANDRO MOREIRA AMORIN	H - H	4	1
2592	362.577.701-06	EVANDRO MOREIRA AMORIN	H - H	3	1
2603	044.443.251-51	MARIEL NAIARA TOLOTTI	H - H	14	1
2602	10.447.528/0001-67	TOLOTTI E CIA LTDA - ME	H - H	13	1
2601	889.922.090-53	ALBERTO KAPUSTA	H - H	12	1
2600	795.611.281-87	FÁTIMA TOMAZ DE AQUINO	H - H	11	1
2599	018.156.131-06	TATIANE VERONICA KNUTZEN	H - H	10	1
2598	018.156.131-06	TATIANE VERONICA KNUTZEN	H - H	9	1
2597	018.156.131-06	TATIANE VERONICA KNUTZEN	H - H	8	1
2609	423.354.421-04	DAVID ASSUNÇÃO FRANCO	H - H	2	2
2608	019.738.071-90	JULIANE DA SILVA PAZ	H - H	1	2
2617	642.149.319-04	JACIR ANTONIO VEZARO	H - H	10	2
2619	030.502.449-33	DEISE PERIN KOLLING	H - H	12	2
2635	355.131.168-47	GUSTAVO DARIO PASCHOALETTE	H - H	10	3
2653	947.322.301-30	EDUARDO WITTER	H - H	10	4
2652	020.561.799-97	ROBSON LUIZ PERIN KOLLING	H - H	9	4
2658	709.803.496-72	LAERCIO TEIXEIRA COSTA	H - H	15	4
2657	368.698.868-22	MARCELO AUGUSTO BERTOLINO BONATTI E OUTRA	H - H	14	4
2661	041.801.801-46	FELIPE NEIS	H - H	18	4
2680	414.114.209-34	CIRINEU DE AGUIAR	H - H	18	6
2679	900.711.909-53	PAULO SÁRGIO DE AGUIAR	H - H	17	6
2678	900.711.909-53	PAULO SÁRGIO DE AGUIAR	H - H	16	6
2677	900.711.909-53	PAULO SÁRGIO DE AGUIAR	H - H	15	6
2676	528.451.769-53	ALUISIO DE AGUIAR	H - H	14	6
2675	528.451.769-53	ALUISIO DE AGUIAR	H - H	13	6
2674	528.451.769-53	ALUISIO DE AGUIAR	H - H	12	6
2673	528.451.769-53	ALUISIO DE AGUIAR	H - H	11	6
2672	528.451.769-53	ALUISIO DE AGUIAR	H - H	10	6
2671	528.451.769-53	ALUISIO DE AGUIAR	H - H	9	6
2670	900.711.909-53	PAULO SÁRGIO DE AGUIAR	H - H	8	6
2669	900.711.909-53	PAULO SÁRGIO DE AGUIAR	H - H	7	6
2668	900.711.909-53	PAULO SÁRGIO DE AGUIAR	H - H	6	6
2667	414.114.209-34	CIRINEU DE AGUIAR	H - H	5	6
2666	414.114.209-34	CIRINEU DE AGUIAR	H - H	4	6
2665	414.114.209-34	CIRINEU DE AGUIAR	H - H	3	6
2664	414.114.209-34	CIRINEU DE AGUIAR	H - H	2	6
2663	414.114.209-34	CIRINEU DE AGUIAR	H - H	1	6
2689	349.054.721-72	MARGIT EDELTRAUT ROEWER	H - H	9	7
2688	349.054.721-72	MARGIT EDELTRAUT ROEWER	H - H	8	7
2687	638.906.821-20	CLEBERSON DE ANDRADE	H - H	7	7
2686	349.054.721-72	MARGIT EDELTRAUT ROEWER	H - H	6	7
2685	002.901.350-01	LUIZ CARLOS KIST	H - H	5	7
2702	538.046.601-00	MAURO ANDRÁ SEIBEL	H - H	4	8
2701	538.046.601-00	MAURO ANDRÁ SEIBEL	H - H	3	8
2700	947.322.301-30	EDUARDO WITTER	H - H	2	8

2699	947.322.301-30	EDUARDO WITTER	H - H	1	8
2712	26.249.721/0001-23	BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA.	H - H	14	8
2726	023.086.259-45	HENRIQUE GUSTAVO HAWERROTH	H - H	10	9
2757	004.513.841-99	MAURICIO SILVA	H - H	4	12
2756	004.513.841-99	MAURICIO SILVA	H - H	3	12
2755	028.886.039-00	CASSIANO RICARDO VALDAMERI	H - H	2	12
2771	975.586.560-87	RAFAEL GUSTAVO GALLI	H - H	18	12
2770	975.586.560-87	RAFAEL GUSTAVO GALLI	H - H	17	12
2798	550.260.791-72	ANGELA JUNGES RABELO	H - H	9	14
2797	550.260.791-72	ANGELA JUNGES RABELO	H - H	8	14
2796	550.260.791-72	ANGELA JUNGES RABELO	H - H	7	14
2805	550.260.791-72	ANGELA JUNGES RABELO	H - H	16	14
2812	362.577.701-06	EVANDRO MOREIRA AMORIN	H - H	4	16
2811	362.577.701-06	EVANDRO MOREIRA AMORIN	H - H	3	16
2814	162.342.861-00	PREVISTON OLIVEIRA DE FARIA	H - H	6	16
2816	327.473.572-87	ADALTO FERNANDES DOS SANTOS	H - H	8	16
2826	077.765.929-86	BERNARDO GRABOSKI PERIN	H - H	18	16
2832	022.519.181-40	VICTOR HUGO MACIEL METELLO BENITES	H - H	6	17
2831	42.063.237/0001-61	FLA EMPREENDIMENTOS S/A	H - H	5	17
2830	42.063.237/0001-61	FLA EMPREENDIMENTOS S/A	H - H	4	17
2829	42.063.237/0001-61	FLA EMPREENDIMENTOS S/A	H - H	3	17
2849	866.050.701-00	JOAO PAULO NEGRETTI VIEIRA	H - H	5	18
2848	937.343.011-49	ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	H - H	4	18
2855	288.727.618-24	FERNANDO COSTA GARRUTTI	H - H	11	18
2854	288.727.618-24	FERNANDO COSTA GARRUTTI	H - H	10	18
2864	42.063.237/0001-61	FLA EMPREENDIMENTOS S/A	H - H	2	19
2863	42.063.237/0001-61	FLA EMPREENDIMENTOS S/A	H - H	1	19
2884	362.095.728-20	CLAUDIO AZEVEDO SOARES NETO	H - H	03-A	21
2883	503.849.700-44	ADELIR PETER	H - H	2	21
2882	503.849.700-44	ADELIR PETER	H - H	1	21
2899	442.600.160-91	ADILINO MOREIRA DE ALMEIDA	H - H	18	21
2903	625.991.351-68	WILTON MARTINS	H - H	4	22
2902	625.991.351-68	WILTON MARTINS	H - H	3	22
2917	004.033.431-78	ANDRE MORAIS LEÃO	H - H	18	22
2958	947.322.301-30	EDUARDO WITTER	H - H	4	26
2957	947.322.301-30	EDUARDO WITTER	H - H	3	26
2966	899.254.161-91	RENATO MARQUES GUIMARÃES	H - H	12	26
2964	899.254.161-91	RENATO MARQUES GUIMARÃES	H - H	10/nov	26
2981	503.849.700-44	ADELIR PETER	H - H	9	27
2989	301.809.888-91	MARCIAL FORMAGGIO COFERO	H - H	17	27
2988	017.755.001-52	SERGIO BATISTA SILVA DE SOUZA	H - H	16	27
2987	503.849.700-44	ADELIR PETER	H - H	15	27
2986	503.849.700-44	ADELIR PETER	H - H	14	27
2991	437.712.110-34	WILSON MIGUEL WINTER	H - H	01/jan	28

LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
13704	277.401.101-91	CELIO LUIZ DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	3	1
13705	611.850.523-30	LEIANE PEREIRA DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	4	1
13706	021.053.833-35	MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	5	1
13707	872.017.473-04	JOSE WILSON SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	6	1
13708	12.106.389/0001-33	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	7	1
13709	12.106.389/0001-33	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	8	1
13710	12.106.389/0001-33	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	9	1
13713	804.988.501-10	MARIA DAS GRAÇAS LOPES GOUVEIA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	12	1
13714	562.947.351-49	CLAUDIA LOPES GOUVEIA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	13	1
13715	042.652.911-12	DORLEI CENTA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	14	1
13719	812.811.531-68	CLEUZIMAR LOPES GOUVEIA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	18	1
13722	735.882.532-20	CELINA GONÇALVES DE SOUSA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	21	1
13723	277.401.101-91	CELIO LUIZ DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	22	1
13724	570.637.531-34	BENVINDA TAVARES DE OLIVEIRA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	23	1
13726	047.944.481-12	DIONATA DA SILVA MORAIS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	2	2
13727	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	3	2

13728	061.042.891-85	EDILAINE DIEHL CORREIA DE ARAUJO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	4	2
13729	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	5	2
13734	010.269.711-60	SANDRA MOTA DOS SANTOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	10	2
13736	839.437.571-53	GILDETE ALVES DE AMORIM	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	12	2
13739	010.368.792-08	ADRIANA SILVA DOMINGOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	15	2
13740	495.970.351-20	AMANCIO TAVARES PIMENTEL	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	16	2
13742	029.797.840-36	JOÃO FABIO HOFFMANN	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	18	2
13743	055.761.833-98	ROGERIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	19	2
13744	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	20 SEGU-RANÇA	2
13745	049.013.651-69	SUELYN DIANE WAGNER	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	1	3
13746	049.013.651-69	SUELYN DIANE WAGNER	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	2	3
13747	358.160.028-56	JORGE FERNANDO DOS SANTOS MOURA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	3	3
13748	789.924.862-00	JAMES DE ARAUJO SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	4	3
13749	602.416.283-93	EVERALDO DE OLIVEIRA DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	5	3
13750	039.326.081-00	MATEUS PROLO MASSOLA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	6	3
13753	017.275.861-07	TAYS ANDRADE DIAS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	9	3
13754	565.129.706-59	AGNARIO GOUVEIA OLIVEIRA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	10	3
13755	555.105.581-72	LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	11	3
13757	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	13	3
13758	060.624.021-75	ESTER GONÇALVES SOUZA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	14	3
13759	060.973.461-07	ELIZEU SOUZA GONÇALVES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	15	3
13762	065.136.191-57	LEIDIMAR MARTINS BRITO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	18	3
13763	068.813.348-77	GILBERTO TONETTI	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	19	3
13764	602.416.283-93	EVERALDO DE OLIVEIRA DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	20	3
13766	061.354.581-83	VIGGO GABRIEL COSTA DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	2	4
13767	052.289.421-65	MAYCON DOUGLAS COLMAN FERNANDES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	3	4
13768	868.791.971-91	GILVAN BARBOSA FERREIRA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	4	4
13769	041.044.661-07	WEBERT PEREIRA DOS SANTOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	5	4
13772	014.949.311-84	ELAINE LOPES CARDOSO MORAES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	8	4
13773	014.949.311-84	ELAINE LOPES CARDOSO MORAES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	9	4
13777	03.439.338/0012-95	PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	1	5
13778	03.439.338/0012-95	PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	2	5
13779	03.439.338/0012-95	PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	3	5
13781	021.295.371-03	RICARDO GOMES DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	5	5
13783	811.599.431-68	GUSTAVO JOSÃO HUTHER	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	7	5
13784	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	8	5
13785	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	9	5
13786	027.649.441-52	CISLEI OLIVEIRA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	10	5
13787	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	11	5
13792	006.118.611-27	CARMEN ROSA KUHN	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	2	6
13793	162.284.131-04	NERI ANTONIO RAMOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	3	6
13794	060.483.891-32	ANA CRISTINA BARBALHO DIAS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	4	6
13795	387.800.268-85	PEDRO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	5	6

13796	827.003.892-04	ROSANA CARVALHO GOMES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	6	6
13798	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	8	6
13799	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	9	6
13800	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	10	6
13801	615.276.253-70	FRANCISCO DAS CHAGAS NOBRE SANTANA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	11	6
13803	360.702.111-20	ABADIA CONCEIÇÃO DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	13	6
13804	976.854.881-91	LUCILEIA MONTEIRO LOPES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	14	6
13805	351.024.461-34	DELSON LOURENÇO BARBOSA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	15	6
13806	611.622.683-36	ANDRENALDO ABREU AROUCHE	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	16	6
13814	016.917.071-39	PAMERA CRISTINA BARTH AMORIN PIENIAK	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	24	6
13815	021.713.081-09	ANDERSON DOS SANTOS ALVES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	25	6
13818	864.398.551-15	CASSIO DOS SANTOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	28	6
13825	910.581.631-91	RAFAEL VERZELONI FAGUNDES DE MENDONÇA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	7	7
13826	910.581.631-91	RAFAEL VERZELONI FAGUNDES DE MENDONÇA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	8	7
13829	066.307.641-29	BYLLEN CLEY SOUZA SANTOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	11	7
13832	850.267.861-20	MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	14	7
13834	603.890.553-79	JORDANIA ARAUJO DE OLIVEIRA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	16	7
13835	026.028.971-08	LEANDRO TEIXEIRA DE MIRANDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	17	7
13836	703.506.591-17	WELLITON PERES CAMILO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	18	7
13840	071.314.749-08	MARCIANE CAPELI	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	22	7
13842	520.904.421-15	NALVA DE SOUZA XAVIER SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	1	8
13844	025.885.431-62	UALISON MATHEUS BRITO MARCAL	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	3	8
13848	832.662.671-68	SAMARIO NOLETO DE SOUSA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	7	8
13849	034.572.341-40	JEDSON SOUZA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	8	8
13851	415.628.012-87	JOAQUIM SANTOS DAS CHAGAS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	10	8
13855	704.536.991-38	RAFAEL ANDERLE	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	14	8
13856	939.061.701-44	ADRIANO ANDERLE	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	15	8
13858	997.649.541-20	IVAN DE SOUZA XAVIER	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	17	8
13859	123.557.419-99	EDUAN HENRIQUE FLACH CAPELI	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	18	8
13860	730.027.471-49	TANIA CRISTINA RODRIGUES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	19	8
13861	069.240.704-93	MARIA VIVIANA DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	20	8
13863	023.167.409-01	ADELAR CAPELI	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	22	8
13866	606.852.403-55	CLEILSON NUNES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	25	8
13869	985.309.921-72	REGINALDO GOMES DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	28	8
13870	018.249.521-39	VANDERSON FERREIRA LIMA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	29	8
13875	786.741.401-06	ERALDO ALVES FERNANDES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	34	8
13880	799.495.761-72	LILIA CRISTINA DA SILVA ECKERT	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	5	9
13886	051.203.111-80	TAINARA ARIANE BENTO DA COSTA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	11	9
13889	671.339.832-49	HEBERT GONÇALVES DE ALMEIDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	14	9
13891	069.848.651-07	GUSTAVO PINTO DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	16	9
13892	611.526.323-96	NATALIA DE MELO SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	17	9
13893	024.569.091-35	FRANCISCA ELZIANE DE JESUS CAVALCANTE	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	18	9
13901	059.408.671-03	JOSE FERREIRA PINTO NETO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	26	9

13904	065.490.581-98	FRANCIELY FERNANDES SOARES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	29	9
13905	096.940.181-70	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	30	9
13909	036.007.490-13	ANDERSON DA SILVA HAMMEL	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	34	9
13910	061.864.111-41	LEIDIANE COSTA ALVES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	1	10
13913	459.780.691-15	KARLA REGINA PROLO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	4	10
13915	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	6	10
13916	700.565.151-03	WENDERSON MENEZES BARROS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	7	10
13917	850.846.111-91	MARIA BERTOLINA DIAS DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	8	10
13918	003.076.581-12	ELIEIDE MOTA CARDOSO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	9	10
13922	046.385.191-99	FABIO BRUNO DA SILVA GOMES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	13	10
13925	025.155.561-59	LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	16	10

LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
13465	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	1	1
13466	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	2	1
13467	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	3	1
13468	013.070.743-08	ELIZABETH VIEIRA VIANA CARVALHO LIMA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	4	1
13469	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	5	1
13470	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	6	1
13471	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	7	1
13472	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	8	1
13473	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	9	1
13474	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	10	1
13475	979.943.161-15	RODRIGO MARQUES TAVARES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	11	1
13476	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	12	1
13479	020.202.651-50	FELIPE ANTÔNIO GOMES DE MENEZES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	15	1
13480	033.136.671-12	TIAGO DA ROCHA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	16	1
13481	937.898.151-87	CLAUDIA APARECIDA COSTA SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	17	1
13482	477.116.559-91	ERENEU NICHTERVITZ	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	18	1
13483	477.116.559-91	ERENEU NICHTERVITZ	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	19	1
13484	038.528.271-08	ANTÔNIO RIANES COELHO DE ALMEDES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	20	1
13485	038.528.271-08	ANTÔNIO RIANES COELHO DE ALMEDES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	21	1
13488	020.680.771-67	LILIA POLIANA MENDES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	24	1
13489	020.680.771-67	LILIA POLIANA MENDES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	25	1
13490	020.680.771-67	LILIA POLIANA MENDES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	26	1
13491	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	27	1
13492	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	28	1
13493	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	29	1
13494	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	30	1
13495	29.572.812/0001-93	PLANTAR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	31	1
13496	035.118.931-94	EENDER FERNANDES NUNES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	32	1
13499	957.549.701-53	KARLA DUTRA COSTA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	1	2
13500	050.069.683-70	ISRAEL PEREIRA MADEIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	2	2

13501	018.888.151-40	LEIDIMAR PEREIRA DE SOUZA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	3	2
13503	541.160.232-72	MIZRAIM PINHEIRO DA SILVA SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	5	2
13505	939.061.701-44	ADRIANO ANDERLE	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	7	2
13506	609.731.653-40	JOSE RIBAMAR DA SILVA DOS SANTOS FILHO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	8	2
13507	334.325.448-71	GESSICA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	9	2
13508	014.932.611-42	ORLANDO PUGAS LOPES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	10	2
13511	050.025.611-01	THIEGO ANTONIO BONFIM DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	13	2
13512	663.841.092-04	NAGDON GABRIEL DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	14	2
13513	914.429.311-91	FABIO RODRIGUES GUIMARAES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	15	2
13514	055.578.671-47	ANA FLAVIA SOUZA LELIS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	16	2
13515	028.469.259-09	ANDERSON ROBERTO DE LIMA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	17	2
13516	060.881.211-06	ANTONIO LUIS DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	18	2
13517	701.090.021-30	MIRLEM PEREIRA CARDOSO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	19	2
13518	051.693.191-18	DIEISON PABLO SILVA DALBELLO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	20	2
13519	40.973.196/0001-15	BOSQUE DAS EMAS QUERENCIA SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	21	2
13522	038.310.569-27	ADENILSON DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	24	2
13523	014.034.441-10	ROGIS GIACOBBO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	25	2
13524	014.034.441-10	ROGIS GIACOBBO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	26	2
13525	036.244.101-48	GRAZIELY GIACOBBO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	27	2
13526	034.125.621-81	IVANHOE JOSE DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	28	2
13527	018.411.621-08	DANIEL MARTINS MOURA NETO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	29	2
13528	055.539.819-64	PATRICIA VALIATI	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	30	2
13533	021.536.941-67	EDMARA PEREIRA SANTIAGO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	3	3
13541	355.749.171-49	VANDIR VIEIRA PEDROSO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	11	3
13542	024.681.271-02	CRISTINA VIEIRA BARBOSA SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	12	3
13543	005.458.021-80	KĂŠŠNIA SIQUEIRA MEDEIROS SOUZA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	13	3
13544	005.458.021-80	KĂŠŠNIA SIQUEIRA MEDEIROS SOUZA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	14	3
13545	005.458.021-80	KĂŠŠNIA SIQUEIRA MEDEIROS SOUZA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	15	3
13546	007.494.179-86	SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	16	3
13547	007.494.179-86	SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	17	3
13548	43.573.750/0001-65	OLIVEIRA CORRETOR E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	18	3
13549	951.224.001-72	BERONICE DOS SANTOS FONTANA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	19	3
13550	041.540.621-82	LUCAS FABRICIO BANDEIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	20	3
13553	954.360.061-91	PAULO JOSE DIAS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	23	3
13555	063.024.891-56	ALISSON LUCAS COELHO DE OLIVEIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	25	3
13556	055.663.761-50	LEANDRO DA COSTA FERREIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	26	3
13562	944.299.606-15	AMARILDO CAMPOS AZEVEDO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	1	4
13563	944.299.606-15	AMARILDO CAMPOS AZEVEDO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	2	4
13564	327.206.188-61	ODAIR TEIXEIRA DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	3	4
13565	024.636.261-86	JANAINA FERREIRA FREITAS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	4	4
13566	837.988.461-20	JOĂŁO BOSCO PEREIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	5	4
13567	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	6	4
13568	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	7	4

13569	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	8	4
13572	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	11	4
13576	033.136.671-12	TIAGO DA ROCHA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	15	4
13577	033.136.671-12	TIAGO DA ROCHA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	16	4
13578	065.438.593-93	LEANE LIMA DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	1	5
13584	853.578.556-68	SEBASTIÃO PIRES DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	7	5
13592	046.081.643-84	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	15	5
13593	034.696.361-33	ARNALDO MAIA DO NASCIMENTO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	16	5
13596	565.889.681-91	ROSELI BATISTA SOUSA BARBOSA DE ARAUJO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	19	5
13597	024.584.391-44	MAIKEL DOUGLAS BARCELOS SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	20	5
13600	009.838.751-03	AMILTON DUARTE DE OLIVEIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	23	5
13604	577.982.571-87	IRACI BATISTA DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	27	5
13605	032.617.691-81	MURILO GUILLARDI ALVES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	28	5
13609	963.569.101-78	REGIS PEDRO GIACOBBO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	32	5
13610	40.973.196/0001-15	BOSQUE DAS EMAS QUERENCIA SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	33	5
13611	033.136.671-12	TIAGO DA ROCHA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	34	5
13612	033.136.671-12	TIAGO DA ROCHA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	35	5
13615	733.208.621-20	PAULO ROSSI LIMA REIXEIRA DA GUIA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	3	6
13616	111.878.204-66	FABIANO JOSE DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	4	6
13618	40.973.196/0001-15	BOSQUE DAS EMAS QUERENCIA SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	6	6
13620	423.354.421-04	DAVID ASSUNÇÃO FRANCO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	8	6
13621	308.215.428-00	AGNALDO DE MORAES PAIM	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	9	6
13623	027.389.631-88	JEREMIAS PIRES LIMA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	11	6
13626	069.681.178-27	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	14	6
13627	069.681.178-27	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	15	6
13628	05.247.312/0001-18	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CERRADO MATOGROSSENSE - SICOOB CERRADO MT	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	16	6
13629	05.247.312/0001-18	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CERRADO MATOGROSSENSE - SICOOB CERRADO MT	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	17	6
13630	05.247.312/0001-18	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CERRADO MATOGROSSENSE - SICOOB CERRADO MT	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	18	6
13633	822.912.411-68	LUIZ FERNANDO SCHENKEL	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	21	6
13634	050.474.929-31	SANDRO BARBOSA DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	22	6
13635	050.474.929-31	SANDRO BARBOSA DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	23	6
13636	40.973.196/0001-15	BOSQUE DAS EMAS QUERENCIA SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	24	6
13637	341.166.302-25	ZULENE ALVES DA COSTA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	25	6
13638	341.166.302-25	ZULENE ALVES DA COSTA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	26	6
13640	049.405.955-95	SIDNEI RIBEIRO BRANCO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	2	7
13641	000.693.162-60	JOSE RAIMUNDO CRUZ DOS REIS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	3	7
13642	905.995.602-82	JOSE JULIO POMPEU LEÃO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	4	7
13643	162.433.706-66	HERCULES GONÇALVES SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	5	7
13644	862.253.831-15	VALDEMAR NASCIMENTO FILHO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	6	7
13645	577.982.571-87	IRACI BATISTA DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	7	7
13646	050.791.923-80	EDIO DA CONCEIÇÃO SOUSA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	8	7
13649	265.062.200-82	ODAIR FRANCISCO NONATO DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	11	7
13650	989.178.891-15	LUCIANO JUCHEM	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	12	7

13651	989.178.891-15	LUCIANO JUCHEM	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	13	7
13652	40.973.196/0001-15	BOSQUE DAS EMAS QUERENCIA SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	14	7
13654	22.608.003/0001-45	KADIMA CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	18-A	7
13655	22.608.003/0001-45	KADIMA CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	18-B	7
13656	22.608.003/0001-45	KADIMA CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	18	7
13657	828.447.121-34	RODRIGO SILVA CHAVES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	19	7
13658	064.641.591-35	ADRIELLY SOUSA PIMENTEL FERREIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	20	7
13664	013.978.571-02	ADAO MAJO PINHEIRO DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	26	7
13665	902.915.571-04	RENATO MOREIRA RODRIGUES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	1	8
13666	062.836.141-67	AMANDA XAVIER DE SOUZA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	2	8
13667	100.538.959-40	BERNARDO AUSTERINO RHODEN	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	3	8
13668	100.538.959-40	BERNARDO AUSTERINO RHODEN	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	4	8
13669	060.701.731-71	PABLO DANIEL PAIM DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	5	8
13671	829.369.350-91	LUIZ JEFERSON MADRIL LEMOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	7	8
13672	829.369.350-91	LUIZ JEFERSON MADRIL LEMOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	8	8
13673	045.748.491-85	RODRIGO OLEGARIO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	9	8
13680	341.166.302-25	ZULENE ALVES DA COSTA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	16	8
13681	341.166.302-25	ZULENE ALVES DA COSTA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	17	8
13684	700.059.611-22	DIOGENES FERREIRA DE LIMA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	20	8
13685	056.755.623-97	ADRIANA XAVIER DE SOUZA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	21	8
13687	921.336.491-15	JOSE RIBEIRO GOMES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	23	8
13689	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	25	8
13690	014.095.832-01	ROSIMEIRE GALVÃO DE SOUSA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	26	8
13695	22.608.003/0001-45	KADIMA CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	18-C	7

LOTEAMENTO BOSQUE SERENO

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
14073	580.763.011-49	ROBERTO TAVARES LEITE	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	1	1
14074	060.656.371-73	DHIOVANA NATALY DE SOUZA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	2	1
14085	050.858.251-28	ELIABE FERREIRA DE ALMEIDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	1	2
14091	031.335.471-51	LAZARO DE FREITAS OLIVEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	7	2
14095	041.483.892-05	GLORIA EDUARDA DE SOUSA E SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	11	2
14097	041.743.612-23	JAILSON MEDEIROS COSTA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	2
14098	031.335.471-51	LAZARO DE FREITAS OLIVEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	14	2
14099	048.096.222-74	SAMARA MOURA DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	15	2
14101	514.300.371-72	VANEI JOSE VOLPI	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	17	2
14102	048.600.951-38	WANDERSON DE ALMEIDA MARTINS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	18	2
14109	554.080.529-15	IVANILDE MAGAIN MENDES SONZA BENEDETTI	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	5	3
14110	052.077.608-90	ROSANGELA FATIMA PEREIRA SILVA FURTA DO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	6	3
14112	756.109.223-72	JOSE DE RIBAMAR LIMA DE OLIVEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	8	3
14113	030.174.163-80	FRANCIMAR BARBOSA DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	9	3
14114	568.203.991-20	VALTER DUARTE DE ALMEIDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	10	3
14115	002.894.951-05	VAGNO FERREIRA JORGE	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	11	3
14117	021.464.881-82	MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	3

14119	042.718.931-45	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	15	3
14121	028.832.961-97	ROBSON DE FREITAS QUEIROZ	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	17	3
14125	081.141.606-24	ROSILAINE REIS DELFINO CARVALHO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	1	4
14126	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	2	4
14127	848.188.083-34	MIRIANO RIBEIRO SOARES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	3	4
14128	485.780.881-15	IVAN LEITE DE SOUSA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	4	4
14129	822.922.721-72	MANOEL SOARES DE SOUSA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	5	4
14130	088.097.283-19	FELIPE SILVA DE MATOS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	6	4
14131	858.262.351-87	LEONDAS BARBOSA DOS SANTOS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	7	4
14133	804.988.501-10	MARIA DAS GRAÇAS LOPES GOUVEA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	9	4
14134	055.547.613-80	LINDONILTON ALVES SOARES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	10	4
14135	009.954.662-03	LEILIANE DOS SANTOS SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	11	4
14136	374.112.748-52	ADÃO EDIR DOS SANTOS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	12	4
14137	102.465.044-80	SEBASTIÃO PEREIRA DA CUNHA NETO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	4
14138	704.183.981-86	IRIS SOUZA OZORIO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	14	4
14139	057.910.884-85	FRANCISCO EDVAN GOMES BARBALHO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	15	4
14140	059.197.911-01	KESLEY NARRON RODRIGUES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	16	4
14141	900.081.111-20	EDSON LUIZ SOARES DE OLIVEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	17	4
14142	015.762.901-58	IRAMAR HENRIQUE MUCHEL LUZ	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	18	4
14143	412.856.381-15	SUENILTON CARLOS DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	19	4
14144	37.767.396/0001-07	BOSQUE SERENO QUERENCIA SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	20	4
14145	032.338.901-50	ELIRALDRIN AMORIN DE SOUSA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	21	4
14152	877.994.481-72	JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	5	5
14153	950.335.801-91	RENILDA NUNES SIQUEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	6	5
14154	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	7	5
14155	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	8	5
14156	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	9	5
14163	014.668.303-01	JARBAS SILVA NASCIMENTO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	1	6
14165	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	3	6
14166	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	4	6
14167	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	5	6
14169	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	7	6
14170	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	8	6
14171	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	9	6
14172	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	10	6
14176	056.438.921-89	SHARLENE MARTINS DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	14	6
14177	921.336.491-15	JOSE RIBEIRO GOMES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	15	6
14178	002.094.151-00	MARIA DAS DORES LAURINDA DE SOUZA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	16	6
14179	971.660.812-87	LEIDYANA MOTA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	17	6
14181	015.448.351-67	JOANICE MUCHEL	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	19	6
14182	086.138.131-94	JOÃO GUSTAVO PEREIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	20	6
14186	063.821.371-11	RENAN MATEUS PEREIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	24	6
14187	602.435.603-03	SOLANGE ALMEIDA RODRIGUES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	25	6

14188	602.435.603-03	SOLANGE ALMEIDA RODRIGUES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	26	6
14191	019.723.121-70	LEANDRO ERTHAL	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	1	7
14192	017.184.831-47	DJONATAN GOMES BARBOSA DE LEMOS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	2	7
14193	37.767.396/0001-07	BOSQUE SERENO QUERENCIA SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	3	7
14194	014.376.212-52	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO DE MOURA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	4	7
14198	37.767.396/0001-07	BOSQUE SERENO QUERENCIA SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	8	7
14200	545.750.521-91	ROSIVALDO PEREIRA DE SOUZA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	10	7
14202	029.928.721-13	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUSA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	12	7
14203	047.137.041-05	KELLY MARIA FERREIRA COSTA SOUSA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	7
14204	035.639.120-50	ELISANDRA PERERIA OTERO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	14	7
14206	088.177.614-94	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	16	7
14208	483.556.401-44	ELIANA COSTA BASSOA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	1	8
14209	483.556.401-44	ELIANA COSTA BASSOA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	2	8
14215	753.680.482-20	ELIZANGELA SCHWALBE	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	8	8
14219	363.106.031-91	JOEL JUAREZ MUCHEL	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	12	8
14220	460.748.561-68	SUELI MARTA DE OLIVEIRA MUCHEL	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	8
14221	460.748.561-68	SUELI MARTA DE OLIVEIRA MUCHEL	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	14	8
14222	994.921.051-87	JULIZE AKEMI MUCHEL D I? OURO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	15	8
14223	37.767.396/0001-07	BOSQUE SERENO QUERENCIA SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	16	8
14225	985.915.253-53	DAURILENE ALVES SIMPLICIO SOUSA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	18	8
14229	900.860.231-87	WILSON LUIZ BERNARDES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	22	8
14230	956.243.331-53	VALDIRENE PEREIRA LUZ DOS REIS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	23	8
14231	956.243.331-53	VALDIRENE PEREIRA LUZ DOS REIS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	24	8
14235	096.818.133-32	MARCOS NILSON DO NASCIMENTO DE SOUSA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	28	8
14238	786.899.101-15	JOSE MAURICIO DE SOUZA MELO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	31	8
14242	537.975.581-04	DORVALINO MOURA GOMES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	1	9
14243	537.975.581-04	DORVALINO MOURA GOMES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	2	9
14244	911.039.912-72	BRUNO SATI DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	3	9
14246	605.628.943-57	ERISVAN DA CONCEIÇÃO SOUZA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	5	9
14248	058.393.721-70	ERICA ELLEN RIBEIRO NASCIMENTO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	7	9
14249	004.025.991-95	FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	8	9
14254	424.238.721-00	MARIA ANTONIA B MARINHO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	9
14257	046.385.111-04	GABRIEL RHODEN JUNGES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	16	9
14258	046.385.111-04	GABRIEL RHODEN JUNGES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	17	9
14259	37.767.396/0001-07	BOSQUE SERENO QUERENCIA SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	18	9
14260	430.706.041-53	PETRONILIO BRITO DE SOUSA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	19	9
14261	060.178.413-86	RONALDO CABRAL GONSAGA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	20	9
14262	056.393.481-60	ANNA LHAURA CASTRO FERNANDES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	21	9
14263	692.229.242-15	SONIA DE MORAIS SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	22	9
14269	437.395.201-91	VILMAR FERNANDES MARQUES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	28	9
14270	060.852.911-75	KASSYLLA RAINARA OLIVEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	29	9
14271	010.983.101-28	DIONE SOUZA ALENCAR	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	30	9
14272	018.446.290-82	TATIELE PAULA GAZZANA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	31	9

14273	018.446.290-82	TATIELE PAULA GAZZANA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	32	9
14274	537.975.581-04	DORVALINO MOURA GOMES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	33	9
14275	537.975.581-04	DORVALINO MOURA GOMES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	34	9
14276	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	1	10
14278	022.037.241-10	DALVANA ECKERT	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	2	10
14279	022.037.241-10	DALVANA ECKERT	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	3	10
14280	917.209.151-72	CLAUDINEI BARRETO COSTA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	4	10
14283	37.767.396/0001-07	BOSQUE SERENO QUERENCIA SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	7	10
14285	913.639.931-00	OSMAR WILKER MATIAS SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	9	10
14286	860.221.804-49	ERNALDO PEDRO SOARES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	10	10
14289	058.597.971-50	DAVID DE OLIVEIRA TRINDADE	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	10
14294	027.634.281-00	LOURIVALDO JERONIMO DE MORAES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	18	10
14295	025.274.361-02	DANILO ALVES CARVALHO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	19	10
14296	945.307.690-20	MARCOS JOSÃO ABRAMOWICZ	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	20	10
14297	945.307.690-20	MARCOS JOSÃO ABRAMOWICZ	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	21	10
14298	066.813.831-90	THIAGOEMANUEL MARZURKIEWVCZ PIMENTA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	22	10

LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
10201	966.824.341-20	ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	12	1
10204	158.793.801-49	ALAOR RODRIGUES MOREIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	15	1
10205	000.081.541-12	JANDREI LUIZ HUBNER	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	16	1
10209	569.394.771-87	EDELIRE MARIA SCHNEIDER GUERRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	20	1
10210	013.644.831-30	THUANY BERNARDO DE LIMA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	21	1
10217	20.649.142/0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	28	1
10219	20.649.142/0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	30	1
10220	20.649.142/0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	31	1
10226	979.909.221-34	LENIR DE AQUINO SILVA PEREIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	1	2
10227	066.499.699-07	ALDO CECILIO LITO DE OLIVEIRA MATTOS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	2	2
10228	066.499.699-07	ALDO CECILIO LITO DE OLIVEIRA MATTOS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	3	2
10230	011.563.511-46	MARCIO ANDRE TRAESEL	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	5	2
10232	22.839.904/0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	7	2
10235	041.014.813-00	MARIA ALDERLANE FERNANDES OLIVIERA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	11	2
10241	010.264.079-31	RENAN MARCHINI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17	2
10243	070.646.709-41	HELENO APARECIDO DA SILVA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	19	2
10245	067.796.199-57	JONATHAN FORNARI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	22	2
10258	016.142.501-11	WELICIONALDO MACEDO DE CARVALHO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	35	2
10259	906.132.951-53	ANA PAULA DE FREITAS FONTES CORREIA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	1	5
10269	079.254.519-20	RUBIA ELISA PREUSS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	11	5
10275	046.251.581-84	LEANIR VOGT	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17	5
10284	980.590.761-91	IGOR RICARDO EIDT	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	26	5
10289	015.437.611-60	ANA LETICIA HERMANN	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	31	5
10294	055.880.011-41	LUIZ GABRIEL DOS SANTOS DUARTE	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	1	6
10303	952.095.221-72	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	10	6

10308	033.166. 831-94	MILTON ARAUJO COSTA JUNIOR	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	15	6
10326	141.149. 171-87	CARLOS PEREIRA PINTO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	33	6
10329	22.839.904/ 0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	1	7
10330	20.649.142/ 0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	2	7
10331	20.649.142/ 0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	3	7
10338	041.404. 751-61	LEONARDO DONIZETE TELESTE DA SILVA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	12	7
10339	14.604.079/ 0001-74	SUPERVISÃO REGIONAL DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL REGIÃO CENTRO-OESTE	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	13	7
10343	028.848. 741-94	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES SOUZA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17	7
10351	736.086. 701-06	RUHAN PETHER OLIVEIRA MATOS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	3	8
10355	032.149. 911-59	PAULO ANTONIO BOLSONI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	8	8
10364	032.913. 981-90	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17	8
10367	458.328. 381-49	CLOVES DA SILVA FERREIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	20	8
10374	878.582. 233-72	SÃO, MEA RAYANE DA SILVA OLIVEIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	2	9
10404	384.931. 441-34	ABDON ZEIDAN FILHO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	32	9
10405	736.449. 949-00	VILMAR ADILIO BISSOLOTI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	33	9
10406	736.449. 949-00	VILMAR ADILIO BISSOLOTI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	34	9
10407	858.066. 092-00	RAIMUNDO ELIAQUIM ROCHA CORREA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	35	9
10409	001.020. 811-90	LEILIVANIA DA SILVA FELIX	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	2	10
10410	007.793. 211-03	LEANDRO MARTINS PEREIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	3	10
10411	007.793. 211-03	LEANDRO MARTINS PEREIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	4	10
10440	049.810. 531-85	LEONARA SHADAY FARIAS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	33	10
10441	049.810. 531-85	LEONARA SHADAY FARIAS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	34	10
10443	841.171. 501-97	EVERALDO CHELLING DE SOUZA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	1	11
10444	569.390. 861-53	CLERIO LUIZ WEISS ROBAERT	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	2	11
10445	569.390. 861-53	CLERIO LUIZ WEISS ROBAERT	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	3	11
10461	053.394. 961-04	MARCOS SILVA OLIVEIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	19	11
10482	22.839.904/ 0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17	12
10483	22.839.904/ 0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	18	12
10484	22.839.904/ 0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	19	12
10488	915.235. 591-87	CARLOS ALBERTO DA SILVA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	23	12
10489	487.528. 431-49	GERALDO ANTONIO DE LIMA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	24	12
10490	038.900. 469-32	RAFAEL DAMBROS MERLO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	25	12
10500	015.820. 151-55	MATIAS VEZARO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	35	12
11187	006.434. 921-78	SUELI SARMENTO DA SILVA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	38	12
11191	636.957. 673-59	AGNOS MIRANDA PAES	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	42	12
11192	672.095. 052-53	ANA BETANIA SILVA LIMA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	43	12
11193	369.209. 592-91	ROSILENE GONÇALVES DE ALMEIDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	44	12
10518	890.442. 401-10	ALDERI MALDANER	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	18	13
10521	004.099. 591-70	KEILA SANTOS PEREIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	21	13
10550	046.173. 661-64	MARIA DALVA BATISTA DOS SANTOS	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	23	14
10555	046.357. 931-33	BRUNA MALVESSI	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	1	15
10572	023.933. 761-19	ROSNERIA LOPES MIRANDA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	10	16
10577	051.590. 941-64	FERNANDO ROBERTO MALVESSI	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	15	16

10578	038.794. 771-08	ANDRÃ‰ ARMELIO MALVESSI	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	16	16
10589	002.782. 481-01	JULIANA PEDRETTI	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	27	16
10592	928.668. 670-68	GIOVANI EZEQUIEL FRITZEN	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	3	17
10602	20.649.142/ 0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	13	17
10609	713.308. 414-76	CARLOS MANOEL DE MELO SILVA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	20	17
11584	700.512. 291-70	MARCIO LUIS COSTA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	20-A	17
10612	062.127. 371-69	RONE GILSON NUNES DA SILVA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	23	17
10614	045.416. 741-57	VIVIANE CORREA BORGES GONÇALVES	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	25	17
10618	22.839.904/ 0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	2	18
10622	016.063. 291-97	JOSEANE ORO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	6	18
10623	016.063. 291-97	JOSEANE ORO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	7	18
10634	027.725. 110-90	FELIPE DE LIMA GRUETZMANN	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	18	18
10635	038.016. 631-32	TCHALITA LEITE DE ALMEIDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	19	18
10639	042.399. 729-73	FERNANDO PERIN	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	23	18
10656	051.156. 605-04	LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	13	19
10659	101.245. 766-48	LUIS PHILIPPE FERREIRA SANTOS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	16	19
10662	044.706. 413-40	LUCAS COSTA DE SOUSA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	19	19
10682	048.613. 891-78	IVONICE ALVES OLIVEIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	4	20
10689	014.842. 871-18	IRINEIDE CAETANO PALACIO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	11	20
10691	046.251. 561-30	LUCIANE LAGNI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	13	20
10692	638.631. 201-59	MARCIO NASCIMENTO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	14	20
10695	22.839.904/ 0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17	20
10696	22.839.904/ 0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	18	20
10700	207.700. 491-68	SOLANGE CLEIA BATISTA DOS SANTOS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	22	20
10708	040.341. 941-70	FABIO JUNIOR SILVA SOUZA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	30	20
10711	37.465.002/ 0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	33INST. PÁB- BLICA	20
	908.877. 190-15	MARCELO LINCK	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	1	21
10713	22.839.904/ 0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	2	21
10714	004.143. 421-86	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	3	21
10716	601.590. 533-66	CRISTINA CARVALHO RIBEIRO E OUTRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	5	21
11229	892.392. 451-20	WELLIGTON ANSELMO DE SANTANA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	07-A e 08-A	21
10732	000.218. 601-22	JULIANA RÃ‰	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	21	21
10733	000.218. 601-22	JULIANA RÃ‰	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	22	21
10737	037.767. 311-09	THAINARA SANTOS DA SILVA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	26	21
10744	952.209. 251-72	ILDA RODRIGUES ROZA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	6	22
10778	061.939. 011-59	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	13	23
10781	008.224. 880-00	CLAITON ARAUJO DOS SANTOS	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	16	23
10783	909.844. 041-04	FLAVIA BORGES DOS SANTOS	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	18	23
10784	367.706. 202-00	MARCOS DE SOUZA E SILVA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	19	23
10791	616.953. 511-34	ADAO ALVES DE CARVALHO	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	26	23
11198	911.860. 992-91	MAURICIO DOS SANTOS COELHO	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	32	23
11199	996.848. 611-68	EUDIMAR DA SILVA ARRUDA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	33	23
11200	926.005. 491-53	MARIA JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	34	23

11201	926.005.491-53	MARIA JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	35	23
11202	007.494.179-86	SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	36	23
11203	344.503.861-91	NELSON FERREIRA NEVES	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	37	23

SETOR NOVA QUERÊNCIA

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
4365	22.103.883/0001-06	PCA- CONTABILIDADE LTDA - ME	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	24	6
4354	20.892.052/0001-27	ARAGUAIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	13	6
4349	014.475.931-46	FERNANDA GORGEN CUNHA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	8	6
4348	019.942.740-26	FERNANDO BALZ SCHNEIDER	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	7	6
4346	002.807.711-34	VALDOMIRO DE SOUZA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	5	6
4345	002.807.711-34	VALDOMIRO DE SOUZA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	4	6
4343	767.740.319-00	SIRLEI SIRENA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	2	6
4342	019.723.121-70	LEANDRO ERTHAL	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	1	6
4280	310.144.370-91	ALCIDES WAGNER	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	29	2
4276	292.980.591-91	FELÁ?CIO PLÁ?CIDO BEZEN	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	25	2
4272	945.670.261-87	MÃ?RCIO BISSOLOTTI	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	21	2
4245	395.772.281-00	EDIO SARTORI	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	30	1
4681	962.061.521-20	ALYSSON LUIS GOBBI	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	24	18
4680	962.061.521-20	ALYSSON LUIS GOBBI	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	23	18
4673	016.187.881-40	NATAN OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	16	18
4672	016.475.581-07	GEORGE FELIPE OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	15	18
4670	029.177.169-67	CLEITON MOCELIN	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	13	18
4665	420.965.530-91	ANTÂNIO VEBER	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	8	18
4663	230.439.970-34	PAULO ROBERTO KOWALSKI	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	6	18
4659	877.523.791-15	CRISTINA JUNGES FERNANDES	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	2	18
4658	877.523.791-15	CRISTINA JUNGES FERNANDES	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	1	18
4469	003.892.601-69	DIANA PAULA SOUTHER OLIVEIRA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	29	9
4450	574.543.291-87	IDOMINEU RAFAEL FERREIRA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	10	9
4828	144.382.160-87	AVELINO ARMANDO TRAUTENMULLER	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	14	23
4826	084.320.749-34	JOÃO ZILDO DE LIZ	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	12	23
4815	018.051.889-50	JULIETA SEGER	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	1	23
4801	07.054.015/0001-81	CENTRO DE FARMACAO INTEGRAL DE QUERENCIA EIRELI	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	15	22
4800	07.054.015/0001-81	CENTRO DE FORMACAO INTEGRAL DE QUERENCIA EIRELI	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	14	22
4772	038.992.591-81	OSVALDO HENRIQUE GUNTHER CAMPOS	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	16 E 17	21
4735	058.017.251-13	JOÃO GABRIEL GUILLARDI DE ALMEIDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	15	20
4734	058.017.251-13	JOÃO GABRIEL GUILLARDI DE ALMEIDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	14	20
4733	058.017.331-32	GABRIELLA GUILLARDI DE ALMEIDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	13	20
4919	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	32	25
4918	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	31	25
4899	404.102.691-15	CARLOS TEIXEIRA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	12	25
4937	036.265.651-73	SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	14	26
4966	625.310.939-15	ROMANO CAXAMBU	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	7	27
4990	015.431.911-26	JAQUELINNE PEREIRA DOS SANTOS	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	21	30
4980	716.551.239-04	ILDO DA ROCHA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	11	30
5054	789.361.011-53	ILTON SOUZA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	22	32
5039	277.485.531-49	JOSÁ% SOUSA SALES	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	7	32
5087	039.144.541-30	CAMILA DENISE DUTRA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	19	33
5137	550.254.551-20	JOSÁ% ANTONIO DE ARAUJO E OUTRO	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	33	34
5140	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	1	35
5219	701.471.581-09	WESLE RODRIGUES DE LIMA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	16	37
5269	011.730.501-40	RIQUENE APARECIDA FRANCO DE LIMA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	30	38
5292	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	17	39
5291	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	16	39
5289	390.123.012-20	SILVANI ALVES PEREIRA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	14	39
5336	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	24	42
5334	033.879.471-94	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CUNHA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	22	42
5323	012.097.671-47	LEIDE DAIANE MARTINS DE ARAUJO ARRUDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	11	42
5322	732.905.649-91	ANGELITA EMA STEIN	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	10	42
5319	058.705.927-39	FABIO PASQUESI	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	7	42
5317	036.244.101-48	GRAZIELY GIACOBBO	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	5	42
5314	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	2	42
5313	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	1	42
5401	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	26	44
5400	820.549.241-72	ARMANDO GOMES RODRIGUES	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	25	44
5461	117.894.091-87	GERSON MARCENO NOGUEIRA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	15	46
5456	015.897.460-31	LEONARDO CARAZZO	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	10	46
5454	016.717.631-57	LAISSA GABRIELLE VIEIRA GONÇALVES	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	7	46
5451	044.574.201-15	ERTSON JACOB MUCHEL	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	4	46
5505	027.515.201-46	LARISSA CLARA BARROS	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	24	47
5504	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	23	47
5501	831.045.269-15	JEAN CLAUDIO PERES	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	20	47
5488	052.450.291-97	KAREEMAH SAME MERHI	NVQUER - NOVA QUERÊNCIA	7	47

5487	474.948.833-04	RAIMUNDO DA SILVA LEITE	NVQUER - NOVA QUERÂNCIA	6	47
5486	423.354.421-04	DAVID ASSUNÇÃO FRANCO	NVQUER - NOVA QUERÂNCIA	5	47
5485	018.775.690-20	JOSÃO DAMBRÁS	NVQUER - NOVA QUERÂNCIA	4	47
5483	000.057.781-23	ELIELCIO SIQUERA ROCHA	NVQUER - NOVA QUERÂNCIA	2	47
5482	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÂNCIA	1	47
5545	986.659.369-04	ANTONIO ADELAR PINTO	NVQUER - NOVA QUERÂNCIA	1	49
6055	000.726.101-23	FERNANDO WENTZ	NVQUER - NOVA QUERÂNCIA	7	69
6051	715.116.951-53	ELIS CARNEIRO RESENDE SEBALD	NVQUER - NOVA QUERÂNCIA	3	69
6080	842.866.011-53	MARIA DAS NEVES RODRIGUES DE MOURA	NVQUER - NOVA QUERÂNCIA	6	72
6079	842.866.011-53	MARIA DAS NEVES RODRIGUES DE MOURA	NVQUER - NOVA QUERÂNCIA	5	72

LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÍDEAS

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
11604	041.431.281-36	FABIO SIRENA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	18	1
11615	071.068.171-20	GABRIEL DOS SANTOS GOMES FERREIRA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	29	1
11617	29.572.812/0001-93	PLANTAR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	31	1
11618	29.572.812/0001-93	PLANTAR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	32	1
11619	000.740.861-70	JANI NEUSA WINKELMANN DE AVILA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	1	2
11621	060.500.601-69	WANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA ORNELAS	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	3	2
11623	058.219.931-05	MAICON JEFERSON PEREIRA GONÁLVES	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	5	2
11624	623.363.715-53	JOVELINO FERREIRA GONÁLVES	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	6	2
11626	840.842.193-04	BENEDITA ROCHA FERNANDES	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	8	2
11632	555.147.741-04	ELIZETE DA SILVA OLIVEIRA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	14	2
11633	009.097.731-90	LUANA THAIS MARTINS DE ALMEIDA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	15	2
11635	043.601.191-35	FLAVIO MARTINS DA SILVA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	17	2
11636	061.408.971-90	ANDRIELLI SOUSA LISBOA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	18	2
11644	547.240.821-00	ALCIMAR CARDOSO DE SOUZA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	26	2
11651	052.077.608-90	ROSANGELA FATIMA PEREIRA SILVA FURTADO	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	3	3
11652	009.573.702-29	ANDRE NETO GONÁLVES	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	4	3
11655	070.724.729-24	SILVIA CRISTINA SALVADOR	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	7	3
11660	466.735.391-00	JOSE WILSON SILVA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	12	3
11662	931.827.241-34	JARLENE DE AQUINO SILVA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	14	3
11673	751.918.811-68	GEANE CARLOS RE DE OLIVEIRA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	25	3
11674	513.038.508-00	JOSUE SILVA MARINHO	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	26	3
11678	059.232.749-30	VICTOR HUGO MATHEUS	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	30	3
11684	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	6	4
11706	034.007.049-89	OSCAR VALENTIM ALVES	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	10	5
11707	046.928.346-76	JOAO BATISTA QUIRINO DA SILVA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	11	5
11712	030.751.011-50	THIAGO DA SILVA BRITO	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	16	5
11714	15.031.826/0001-95	IGREJA BATISTA NACIONAL RENOVAA?FO ESPIRITUAL.	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	18	5
11715	15.031.826/0001-95	IGREJA BATISTA NACIONAL RENOVAA?FO ESPIRITUAL.	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	19	5
11716	15.031.826/0001-95	IGREJA BATISTA NACIONAL RENOVAA?FO ESPIRITUAL.	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	20	5
11721	37.833.838/0001-76	BOSQUE DAS ORQUIDEAS QUERENCIA SPE LTDA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	25	5
11722	37.833.838/0001-76	BOSQUE DAS ORQUIDEAS QUERENCIA SPE LTDA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	26	5
11728	059.206.561-82	LUCEMARIA SILVA SOUZA ALMEIDA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	32	5
11749	623.703.911-20	JORGE PEREIRA NUNES	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	21	6
11752	692.375.811-49	ANTONIO ALVES LUZ LAGARES	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	24	6
11755	055.573.281-90	EDINAMARA DE OLIVEIRA SILVA	B.ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?DEAS RESIDENCIAL	1	7

11758	071.779.934-44	MARIANO HONORIO DA SILVA	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	4	7
11759	033.869.232-08	BRENO PINTO SOUSA	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	5	7
11772	055.880.011-41	LUIZ GABRIEL DOS SANTOS DUARTE	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	18	7
11773	055.880.011-41	LUIZ GABRIEL DOS SANTOS DUARTE	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	19	7
11774	055.880.011-41	LUIZ GABRIEL DOS SANTOS DUARTE	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	20	7
11779	716.980.941-91	THIAGO LEAL BRITO	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	25	7
11783	824.842.011-68	JOAQUIM TAVARES DE LIRA	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	3	8
11784	064.426.591-43	THIAGO ALMEIDA DE CARVALHO	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	4	8
11787	057.249.521-81	BRUNO SOARES CAMANA	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	7	8
11789	023.332.451-82	MARIA MIGUELINA	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	9	8
11798	060.354.911-03	MORDECAI NEVES DA SILVA	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	18	8
11799	054.641.951-81	NADJANAINA BRITO MARCIANO	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	19	8
11804	012.789.841-78	ITACIR MALDANER	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	24	8
11805	012.789.841-78	ITACIR MALDANER	B. ORQUÁ?DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÁ?-DEAS RESIDENCIAL	25	8

Constatado o não atendimento desta notificação, o contribuinte será multado, conforme preceitua a supracitada lei OBS: se o imóvel notificado estiver limpo na data de publicação desta, favor desconsiderar a notificação.

.....
FERNANDO GORGEN

Prefeito

.....
NILO VICENTE TREVISOL

Secretária Municipal de Finanças

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024- TRIBUTOS

Notificação nº 06/2024

Querência MT, 18 de dezembro de 2024.

Notifica os proprietários de terrenos baldios para procederem a limpeza de seus terrenos.

FERNANDO GORGEN, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e o amparo legal da Lei Municipal nº 1.433/2.022.

NOTIFICA os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, para que proceda a limpeza dos terrenos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação desta notificação no Diário Oficial.

LOTEAMENTO PARQUE DAS TORRES I

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
7873	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	30
7871	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	5	30
7870	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	4	30
7860	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	29
7859	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	13	29
7856	029.560.861-70	LUCAS CAVALCANTE MENDES	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	10	29
7855	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	9	29
7854	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	29
7840	026.565.861-60	ARI ELISON MARTINS DE SOUZA QUEIROZ	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	28
7836	015.215.050-12	MIRIAN SIMONE WITTER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	10	28
7816	850.184.141-20	JAIDER FLAVIO GOMES DA COSTA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	10	27
7815	850.184.141-20	JAIDER FLAVIO GOMES DA COSTA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	9	27

7810	034.092.389-05	FABIANO PANIZZON SGANZERLA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	4	27
7803	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	18	25
7797	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	12	25
7796	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	11	25
7795	032.518.651-02	VALDEAN TIAGO BORGES RIBEIRO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	10	25
7793	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	9	25
7792	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	25
7791	000.948.251-22	VANDA PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	25
7790	514.281.561-00	MARCIA LOVANI GUTH RECKZIEGEL	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	25
7785	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	1	25
7783	08.822.539/0001-38	CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	20	24
7782	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	19	24
7781	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	18	24
7780	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	17	24
7779	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	16	24
7778	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	15	24
7777	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	24
7776	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	13	24
7771	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	24
7770	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	24
7768	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	5	24
7767	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	4	24
7762	003.608.831-50	LILIAN LIMA PRADO SANTOS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	20	23
7754	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	12	23
7753	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	11	23
7739	937.343.011-49	ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	18	22
7737	348.315.681-04	JOSELITA RODRIGUES DE FREITAS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	16	22
7725	937.343.011-49	ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	4	22
7724	937.343.011-49	ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	3	22
7712	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	12	21
7711	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	11	21
7664	040.904.481-40	FABRÁ?CIA BUSNELLO MARIANI	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	19
7658	221.443.978-13	CARLOS TEN CATEN	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	21	18
7653	535.053.101-82	NILVANIA MESQUITA DE M DELL OSBEL	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	16	18
7652	514.281.561-00	MARCIA LOVANI GUTH RECKZIEGEL	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	15	18
7651	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	18
7650	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	13	18
7647	051.026.879-05	WILLIAN GIMENES VELASCO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	10	18
7646	051.026.879-05	WILLIAN GIMENES VELASCO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	9	18
7638	221.443.978-13	CARLOS TEN CATEN	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	1	18
7637	866.303.341-91	FABIO TAKEO SATO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	21	17
7635	866.303.341-91	FABIO TAKEO SATO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	19	17
7630	864.407.721-04	CLARI WEISS ROBAERT	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	17

7623	594.979.631-49	MEDA INES KLAUCK	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	17
7618	866.303.341-91	FABIO TAKEO SATO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	2	17
7617	866.303.341-91	FABIO TAKEO SATO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	1	17
7616	452.740.701-59	VALTENCIR DA SILVA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	21	16
7615	452.740.701-59	VALTENCIR DA SILVA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	20	16
7614	005.235.271-44	VANESSA BATISTA DE AMORIM HARTWIG	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	19	16
7613	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	18	16
7612	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	17	16
7611	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	16	16
7610	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	15	16
7609	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	16
7597	226.122.148-79	ALEKSANDER PASOTI FOSSA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	16
7595	024.294.191-57	PATRICIA ALVES GONÇALVES	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	4	16
7584	08.822.539/0001-38	CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	15
7583	08.822.539/0001-38	CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	15
7581	221.391.411-72	LUZIA ARCANJO DOS SANTOS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	5	15
7567	025.866.390-14	JOCIEL DALBELLO BEIER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	14
7561	04.508.678/0001-30	IGREJA EVANGELICA ASSEMBL. DE DEUS MINIST. DE MAD	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	4	13
7560	04.508.678/0001-30	IGREJA EVANGELICA ASSEMBL. DE DEUS MINIST. DE MAD	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	3	13
7556	743.161.841-72	MARCO ANTÔNIO MENACHO ANGELO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	12
7546	664.480.181-15	LUIZ HENRIQUE LEMOS RABELO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	12
7540	024.625.711-32	GABRIEL PASOLINI	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	1	12
7539	537.975.581-04	DORVALINO MOURA GOMES	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	15	11
7538	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	11
7533	030.761.111-67	MARCOS NEIS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	9	11
7531	410.322.841-53	EPAMINONDAS LEÃO DO AMARAL	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	11
7528	810.211.511-49	DANIEL FERNANDO CORREIA FIALHO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	4	11
7527	810.211.511-49	DANIEL FERNANDO CORREIA FIALHO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	3	11
7518	433.604.081-87	EDUARDO LIMA DE ASSIS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	9	10
7517	433.604.081-87	EDUARDO LIMA DE ASSIS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	10
7516	433.604.081-87	EDUARDO LIMA DE ASSIS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	10
7510	043.657.821-26	ANDRIELI FERREIRA DE SOUZA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	2	10
7508	463.213.300-00	IVO LEANDRO KUHN	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	24	9
7503	362.034.836-72	ZELIA BARBOSA GONCALVES	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	19	9
7502	362.034.836-72	ZELIA BARBOSA GONCALVES	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	18	9
7500	004.373.721-89	JULIO CESAR BARBOSA GONCALVES	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	16	9
7494	014.981.011-35	SILAS FERREIRA ALMEIDA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	10	9
7488	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	4	9
7487	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	3	9
7485	051.467.419-99	EVERTON LUIZ PIZZI	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	1	9
7460	002.901.350-01	LUIZ CARLOS KIST	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	24	7
7453	059.208.321-77	KELYN DAIANE PEZZINI	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	17	7
7445	031.048.841-96	JAILSON MAZZUCATTO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	9	7

7433	722.731.869-91	ELMA F.MOREIRA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	21	6
7432	006.478.811-36	ROSIMERI MOREIRA DE SOUZA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	20	6
7422	022.595.359-50	PAULO CESAR SIMON	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	10	6
7420	225.086.638-40	THIAGO DE MACEDO SOUZA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	6
7419	211.111.111-20	RONAN JOSE DE SOUZA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	6
7403	009.890.247-41	JOSINO FERNANDES NETO JUNIOR	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	16	5
7401	043.642.721-40	LUZIA REGINA SILVA ALBUQUERQUE	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	5
7389	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	2	5
7386	003.288.701-96	OSVALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	23	4
7376	663.769.479-72	MARLENE TEREZA MORESCO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	13	4
7351	022.183.971-29	LUIS CARLOS WEISS ROBAERT	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	12	3
7345	034.348.431-59	MARCOS DANIEL SEVERINO BARBOSA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	3
7342	880.260.191-72	ALDA NELCI WENTZ	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	3	3
7338	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	23	2
7337	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	22	2
7328	651.202.801-53	ROSITA MARIA HAHN	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	13	2
7326	651.202.801-53	ROSITA MARIA HAHN	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	12	2
7322	061.399.231-82	FRANCINE DANIEL MARCON	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	2
7321	793.030.301-25	MARTA FORTUNATO DA SILVA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	2
7320	018.232.831-79	SERGIO CARVALHO RESENDE	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	2
7319	19.553.491/0001-26	MPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	5	2
7315	046.173.661-64	MARIA DALVA BATISTA DOS SANTOS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	1	2
7310	663.769.479-72	MARLENE TEREZA MORESCO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	20	1
7301	864.563.181-49	GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	11	1

LOTEAMENTO PARQUE DAS TORRES II

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
9114	044.907.671-70	EDUARDO OLIVEIRA GUIMARAES MAGALHAES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	1
9112	838.583.501-68	CLEOILTON DIA DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	1
9111	027.663.411-02	DEBORA LETICIA ARGENTON	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	1
9153	037.374.871-03	EDISMAR CARLOS DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	24	2
9151	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	22	2
9150	913.576.919-04	LEANDRO MUNCHEN	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	21	2
9149	913.576.919-04	LEANDRO MUNCHEN	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	2
9148	913.576.919-04	LEANDRO MUNCHEN	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	19	2
9146	451.866.341-15	VITOR CANDIDO DE OLIVEIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	2
9145	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	16	2
9140	038.966.781-16	MARCIEL CARLOS LEMOS PEREIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	2
9175	569.078.501-68	DELCIDES SOUSA SOARES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	22	3
9174	567.147.501-53	SIDINEZ DA SILVA VERISSIMO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	21	3
9171	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	18	3
9170	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	3
9168	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	3
9167	013.062.931-62	RODRIGO DEVILLA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	14	3

9164	851.571.121-49	VENANCIO VIEIRA LOBO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	3
9163	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	3
9162	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	3
9161	016.851.951-80	JEOVA PEREIRA NONATO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	3
9160	032.070.541-29	MICHELLIE ALINE CAMPOS DOS SANTOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	3
9159	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	3
9158	569.078.501-68	DELCIDES SOUSA SOARES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	5	3
9157	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	4	3
9156	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	3	3
9200	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	23	4
9199	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	22	4
9196	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	19	4
9194	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	4
9193	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	16	4
9191	834.923.211-00	CLEBER DE SOUZA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	14	4
9190	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	4
9188	078.155.169-20	GABRIEL HENRIQUE CORTINA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	4
9186	926.335.871-00	WELTON VERISSIMO FERREIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	4
9185	026.325.351-15	SEBASTIÃO QUIRINO BORGES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	4
9184	158.096.330-72	ALOISIO ANTÔNIO MUNCHEN	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	06-A	4
9183	158.096.330-72	ALOISIO ANTÔNIO MUNCHEN	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	4
9182	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	5	4
9181	042.344.891-90	OSVALDO MACHADO PIMENTA JUNIOR	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	4	4
9178	995.539.020-49	MARCIA REJANE PEZZINI KIKUDA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	4
9219	047.398.981-60	WELLIVELTON DOS SANTOS SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	18	5
9217	891.388.055-53	CLEONICE VILAS BOAS BRANDÃO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	16	5
9216	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	5
9214	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	5
9213	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	12	5
9211	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	5
9208	003.486.541-11	GENEVALTO CABRAL DA SILVEIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	5
9246	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	21	6
9245	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	6
9244	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	19	6
9243	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	18	6
9242	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	6
9241	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	16	6
9240	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	6
9239	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	14	6
9238	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	6
9237	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	12	6
9236	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	6
9235	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	6

9234	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	6
9233	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	6
9232	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	6
9231	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	6
9230	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	5	6
9229	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	4	6
9226	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	6
9267	716.224.972-87	ODILON MARTINS GEMAQUE	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	7
9265	046.385.101-32	RANIELLE ALVES DOS SANTOS VEZARO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	7
9258	594.957.231-91	MARILEI BOESING	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	7
9257	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	7
9256	410.322.841-53	EPAMINONDAS LEÃO DO AMARAL	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	7
9252	016.369.121-50	CAROLINE BONI	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	3	7
9250	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	7
9276	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	8
9275	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	8
9274	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	8
9289	892.408.201-91	ALAMIM MAXIMO GOBO E BORGES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	9
9286	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	4	9
9283	780.674.641-20	SIRLEY AMÁLIA FARIAS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	9
9304	064.067.669-38	VALERIA DE JESUS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	12	10
9303	049.314.543-56	ROSANA DE ASSUNÇÃO COSTA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	10
9300	569.370.161-15	ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	10
9297	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	5	10
9295	574.543.291-87	IDOMINEU RAFAEL FERREIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	3	10
9294	032.004.681-81	JANETE MOREIRA LIMA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	2	10
9322	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	11
9316	004.305.431-58	CLEITON ANDRÉ MULLER	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	11
9315	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	11
9311	957.100.354-91	MOISES RODRIGUES DA COSTA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	4	11
9310	957.100.354-91	MOISES RODRIGUES DA COSTA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	3	11
9308	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	11
9331	17.445.282/0001-33	EXATA GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	12
9323	045.450.311-37	HIGOR JUNIOR FERNANDES CORANDIM	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	12
9352	029.560.861-70	LUCAS CAVALCANTE MENDES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	13
9351	353.611.741-49	JOSE CARLOS DA SILVA BALBUENO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	14	13
9348	767.739.229-68	PAULO PARISE	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	13
9338	045.764.831-70	DAVI LELIS ARRUDA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	13
9372	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	14	14
9365	058.131.696-79	MARCELO CARLOS TORQUIM	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	14
9362	002.777.471-63	ALMIRO ALVES DOS SANTOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	4	14
9399	012.367.021-74	JULIANO DE FREITAS ARAUJO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	15
9392	966.824.341-20	ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	15

9390	585.938.701-63	MARLI CUSTODIO DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	15
9389	585.938.701-63	MARLI CUSTODIO DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	15
9387	029.965.301-36	TAWAI PONGELUPI NOBREGA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	15
9380	623.003.260-00	EVERSON ROBERTO CARATTI	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	15
9421	913.576.919-04	LEANDRO MUNCHEN	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	21	16
9420	913.576.919-04	LEANDRO MUNCHEN	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	16
9418	604.335.311-34	SILMAN SOBRINHO DE SOUZA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	18	16
9412	023.072.101-05	KARINE CANDIOTTO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	12	16
9410	052.662.999-16	MARA APARECIDA DE OLIVEIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	16
9442	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	17
9435	035.806.761-80	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	17
9432	027.972.231-10	LEANDRO RODRIGUES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	17
9430	023.989.461-85	LEIDE MARGARETT MULLERSEHNEM	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	17
9426	780.674.641-20	SIRLEY AMÁLIA FARIAS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	4	17
9425	010.067.871-86	CRISTIANO RODRIGUES PINHEIRO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	3	17
9459	819.458.411-68	VOLMIR JOSÃO CASTANHA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	16	18
9458	895.844.811-34	JOSEVÂNIO CABRAL DA SILVEIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	18
9457	010.464.051-01	ALICE JOSÃO DA SILVEIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	14	18
9456	026.289.081-07	JOCSON RODRIGUES MARTINS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	18
9455	026.289.081-07	JOCSON RODRIGUES MARTINS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	12	18
9452	499.688.231-04	PAULO CÁSAR DOS SANTOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	18
9483	623.894.243-68	RAIMUNDO NONATO FERREIRA SOUSA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	19	19
9479	636.785.359-68	OVIDIO SIRENA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	19
9478	01.576.708/0001-58	BISSOLOTTI & CIA LTDA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	14	19
9477	046.355.961-41	JOAREZ SIRENA JUNGES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	19
9476	326.087.801-72	ADEAL ANTONIO ALMEIDA CARNEIRO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	12	19
9501	071.980.894-45	ERNANDES DIAS LUZ	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	20
9495	013.729.771-80	IRACELMA MOREIRA DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	20
9490	208.757.971-72	JOSE ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	20
9524	037.399.441-96	DIRLENE LEAL RIOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	22
9523	801.698.136-49	FRANCISCO BRAGA DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	19	22
9519	067.216.019-66	ELIESER CRESPIÃO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	14	22
9518	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	22
9511	331.856.709-49	VANDERLEI FRANCISCO DOURADO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	22
9506	030.478.951-80	LUIZ FERNANDO LASCIO DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	22
9544	575.771.029-20	IVANILSE GRASSI	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	23
9540	172.209.801-59	ROSALVO DUTRA GALVÃO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	16	23
9533	031.186.501-17	BRUNO JOSE BALTAZAR	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	23
9532	846.126.901-25	JORCILENY MATIAS RODRIGUES SANGALLI	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	23
9550	000.229.141-02	MARIA AUXILIADORA BORGES SEVERINO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	24
9546	550.240.921-04	VALDETH AMÁLIA FARIAS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	2	24
9545	550.240.921-04	VALDETH AMÁLIA FARIAS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	24
9584	015.819.251-66	CLAUDINEI DE SOUZA GARCIA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20-A	25

9583	277.971.958-38	TATIANE ROSA MACHADO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	19	25
9581	892.408.201-91	ALAMIM MAXIMO GOBO E BORGES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	25
9574	001.868.181-65	GISELE APARECIDA GUILHERME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	25
9573	001.868.181-65	GISELE APARECIDA GUILHERME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	25
9568	892.408.201-91	ALAMIM MAXIMO GOBO E BORGES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	4	25
9601	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	26
9598	550.612.301-91	DONISETE CAETANO DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	14	26
9597	107.306.698-31	GILMAR FURTADO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	26
9589	848.396.941-68	DIVINA FIGUEIRA DE JESUS QUEIROZ	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	5	26
9586	01.576.708/0001-58	BISSOLOTTI & CIA LTDA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	2	26
9611	010.285.111-59	GINES JURUNA ARRUDA ARAUJO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	27
9610	021.012.061-45	BIANCA DE SOUZA GUALBERTO SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	27
9636	015.646.101-36	GRACIELE REGIS DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	12	28
9631	047.803.031-25	ALANA JORDANA SOARES DOS SANTOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	28
9629	058.157.171-18	MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	5	28
9625	590.010.541-53	MARCOS ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	28
9661	335.745.611-72	MARLENE PEREIRA DIAS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	29
9679	051.893.431-46	LUCAS MARTINS BARROS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	30
9666	790.756.731-91	GEMINA DE SOUZA NUNES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	2	30

LOTEAMENTO PARQUE IMPERIAL

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
6632	019.925.491-50	POLLYANNA FERNANDES DE LIMA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	13	3
6625	004.603.638-59	JOSÉ DE JESUS VASCONCELOS PIRANI	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	6	3
6622	585.883.539-20	AMAURY ANTONIO CORTINA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	3	3
6621	000.609.712-07	RUBENS CARDOSO DA COSTA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	2	3
6683	054.416.521-79	GABRIEL RE DIEL	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	2	8
6710	313.584.030-15	VALDIR BIRKHEUER	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	8	10
6709	039.610.351-05	EMERSON ALVES DOS SANTOS	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	7	10
6704	970.247.671-20	ALMISON SILVA PEREIRA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	2	10
6738	781.799.801-97	NEIDE TEREZINHA DOS SANTOS DUARTE	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	15	11
6736	796.457.391-87	ROZAINÉ SILVA AGRA DA SILVEIRA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	13	11
6771	962.920.831-87	ALISSON BISSOLOTTI	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	8	13
6766	437.511.561-00	WANIR MARQUES DE FREITAS	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	3	13
6765	437.511.561-00	WANIR MARQUES DE FREITAS	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	2	13
6764	437.511.561-00	WANIR MARQUES DE FREITAS	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	1	13
6763	21.491.602/0001-69	QUERENCIA MANGUEIRAS E COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	20	12
6762	21.491.602/0001-69	QUERENCIA MANGUEIRAS E COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	19	12
6761	042.198.491-06	SILENY ALVES DA SILVA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	18	12
6760	042.198.491-06	SILENY ALVES DA SILVA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	17	12
6759	935.590.621-87	NOLI ZONTA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	16	12
6755	582.060.869-00	PEDRO LAURI KUHN	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	12	12
6754	582.060.869-00	PEDRO LAURI KUHN	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	11	12
6753	582.060.869-00	PEDRO LAURI KUHN	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	10	12

6752	582.060.869-00	PEDRO LAURI KUHN	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	9	12
6746	935.590.621-87	NOLI ZONTA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	3	12
6745	935.590.621-87	NOLI ZONTA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	2	12
6744	935.590.621-87	NOLI ZONTA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	1	12
6844	926.256.491-00	SUZANA RODRIGUES DA SILVA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	20	17
6825	550.282.841-72	LORAINÉ DESSBESSEL	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	1	17
6885	605.924.940-04	ANTONIO CLAUDIOMIRO DE OLIVEIRA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	2	20
6884	605.924.940-04	ANTONIO CLAUDIOMIRO DE OLIVEIRA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	1	20
6922	018.405.571-76	EDILSON GOMES FOUZ	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	19	21
6910	005.546.969-83	JEFERSON LUIZ SOBOLEWSKI	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	7	21
6940	294.871.020-00	DARLI ISABEL FERRAZZO	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	16	22
6960	841.667.461-20	ERONI TELES BETTANIN	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	16	23
6959	841.667.461-20	ERONI TELES BETTANIN	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	15	23
6958	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	14	23
6957	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	13	23

LOTEAMENTO SETOR INDUSTRIAL

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
7889	310.144.370-91	ALCIDES WAGNER	INDUST - INDUSTRIAL	10-A	IA
1957	29.406.315/0001-15	SANTA BRANCA AGRONEGOCIO LTDA.	INDUST - INDUSTRIAL	37 E 39	IA
3081	070.819.791-49	ELIDIO BORGATO	INDUST - INDUSTRIAL	48 e 44A	IC
3080	07.697.230/0001-09	MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	INDUST - INDUSTRIAL	47	IC
3078	07.697.230/0001-09	MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	INDUST - INDUSTRIAL	45	IC
3075	14.947.900/0001-55	RURAL BRASIL S.A	INDUST - INDUSTRIAL	42	IC
3074	19.553.491/0001-26	MPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	41	IC
2010	19.553.491/0001-26	MPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	39	IC
1992	10.431.349/0001-31	GBF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	24	IC
1990	52.969.723/0001-05	VIMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	22	IC
6232	020.392.331-64	SIMONE JUNGES ELY	INDUST - INDUSTRIAL	27	ID
2041	093.267.820-34	ARMANDO ARMIN FREITAG	INDUST - INDUSTRIAL	29	ID
2038	203.237.780-20	BENO INACIO PETRY	INDUST - INDUSTRIAL	26	ID
2017	493.087.690-72	MARLISE FATIMA DA COSTA	INDUST - INDUSTRIAL	6	ID
2015	399.661.510-87	NILO VICENTE TREVISOL	INDUST - INDUSTRIAL	4	ID
2013	399.661.510-87	NILO VICENTE TREVISOL	INDUST - INDUSTRIAL	2	ID
2012	410.947.190-72	PAULO ROBERTO HEGELE	INDUST - INDUSTRIAL	1	ID
7971	078.155.169-20	GABRIEL HENRIQUE CORTINA	INDUST - INDUSTRIAL	41-A	IF
2126	13.563.680/0001-01	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S/A	INDUST - INDUSTRIAL	42	IF
2124	08.496.849/0001-00	MS COM. E REPREST. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	40	IF
2121	078.155.169-20	GABRIEL HENRIQUE CORTINA	INDUST - INDUSTRIAL	39	IF
2120	273.975.990-87	WARNO JOAO WENTZ	INDUST - INDUSTRIAL	38	IF
2119	273.975.990-87	WARNO JOAO WENTZ	INDUST - INDUSTRIAL	36	IF
2117	273.975.990-87	WARNO JOAO WENTZ	INDUST - INDUSTRIAL	37	IF
2109	808.690.689-20	VALDIR ANTONIO BOBATO	INDUST - INDUSTRIAL	28	IF
2107	051.026.879-05	WILLIAN GIMENES VELASCO	INDUST - INDUSTRIAL	26	IF
2093	37.465.002/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	INDUST - INDUSTRIAL	12	IF
2091	365.274.324-53	ALCINDA DE FREITAS E SILVA	INDUST - INDUSTRIAL	10	IF
2083	007.630.119-24	GENESIO LUIZ LIRA	INDUST - INDUSTRIAL	4	IF
6114	067.684.718-80	ROBERTO MOTTA	INDUST - INDUSTRIAL	9	1
6113	219.343.550-20	ANTÔNIO AUGUSTO GOMES	INDUST - INDUSTRIAL	8	1
6110	033.810.279-56	LUCIANO ALDACYR PEROZZO	INDUST - INDUSTRIAL	5	1
6122	00.309.708/0001-29	KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	8	2
6121	00.309.708/0001-29	KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	7	2
6120	569.395.231-20	VALMIR JOSÉ SCHNEIDER	INDUST - INDUSTRIAL	6	2
7253	19.553.491/0001-26	MPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	03-A	3
4163	03.143.492/0001-62	VIACAO XAVANTE LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	6	6
7090	00.493.961/0001-85	FRIGOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	11	7
6448	808.690.689-20	VALDIR ANTONIO BOBATO	INDUST - INDUSTRIAL	08-A	7
6411	410.947.190-72	PAULO ROBERTO HEGELE	INDUST - INDUSTRIAL	10	7
4169	07.860.544/0001-72	BURICACI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	4	7
4181	05.422.591/0001-09	AGROPECUARIA CALUPA LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	8	8
4179	410.947.190-72	PAULO ROBERTO HEGELE	INDUST - INDUSTRIAL	6	8
4178	012.133.051-60	RAFAEL WALKER	INDUST - INDUSTRIAL	5	8
4174	06.156.550/0001-80	ANGELICA JOANA STEIN & CIA LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	1	8
2145	025.388.149-87	ONELIO MALMANN	INDUST - INDUSTRIAL	19	IG

2127	36.952.182/0001-48	ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	1	IG
2069	072.557.211-68	DORALICE ALMEIDA CARNEIRO	INDUST - INDUSTRIAL	13	IE

LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QD
13939	024.584.391-44	MAIKEL DOUGLAS BARCELOS SILVA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	1	1
13940	945.048.301-91	GILIANE THOMAS SEHN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	1
13943	435.612.250-04	VALDIR DALBELLO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	5	1
13944	435.612.250-04	VALDIR DALBELLO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	6	1
13952	068.860.995-31	LUCAS SOUZA DOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	14	1
13953	000.013.891-65	WELKER OLIVEIRA DE MENEZES	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	15	1
13954	022.797.441-71	HAIME APARECIDA RODRIGUES	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	16	1
13955	022.797.441-71	HAIME APARECIDA RODRIGUES	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	17	1
13956	806.349.159-91	JOSÃO MARQUES DUARTE	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	18	1
13957	806.349.159-91	JOSÃO MARQUES DUARTE	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	19	1
13958	806.349.159-91	JOSÃO MARQUES DUARTE	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	20	1
13959	032.175.751-30	JOAO GUILHERME BARROSO QUINTINO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	21	1
13960	047.744.371-07	GABRIELA ANDRADE DE SOUSA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	1	2
13962	027.663.401-22	BARBARA PRISCILA ARGENTON ALBERTI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	3	2
13963	027.663.401-22	BARBARA PRISCILA ARGENTON ALBERTI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	4	2
13971	057.785.083-01	NILO LEITE DE ALMEIDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	12	2
13972	027.663.401-22	BARBARA PRISCILA ARGENTON ALBERTI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	13	2
13973	027.663.401-22	BARBARA PRISCILA ARGENTON ALBERTI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	14	2
13974	016.284.121-35	LUIZ OSVALDO LEOPOLDINO DOS REIS VIEIRA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	15	2
13975	374.916.601-34	WANDERLAN GOULART ROSA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	16	2
13976	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	01	3
13977	811.599.431-68	GUSTAVO JOSÃO HUTHER	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	3
13978	811.599.431-68	GUSTAVO JOSÃO HUTHER	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	3	3
13986	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	4
13987	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	3	4
13988	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	4	4
13989	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	5	4
13995	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	5
13996	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	3	5
13998	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	5	5
14001	619.797.633-13	FRANCIELTON DA SILVA PEREIRA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	8	5
14002	010.285.111-59	GINES JURUNA ARRUDA ARAUJO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	9	5
14003	010.285.111-59	GINES JURUNA ARRUDA ARAUJO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	10	5
14004	642.534.061-49	RONALDO FERREIRA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	11	5
14005	642.534.061-49	RONALDO FERREIRA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	12	5
14006	642.534.061-49	RONALDO FERREIRA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	13	5
14007	642.534.061-49	RONALDO FERREIRA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	14	5
14010	066.282.171-83	JOSÃO VITOR FLORENCIO MULARI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	6
14015	914.690.311-91	LUCIMARA DA SILVA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	3	7
14016	930.379.020-00	EVERSON RODRIGO TATTO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	4	7

14017	460.705. 751-72	CLAUDETE GLACI KALKMANN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	5	7
14018	460.705. 751-72	CLAUDETE GLACI KALKMANN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	6	7
14019	460.705. 751-72	CLAUDETE GLACI KALKMANN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	7	7
14022	269.024. 601-59	VIVALDO BARROS DE MATOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	10	7
14024	800.826. 499-36	JOEL AUGUSTO PESSIN GERKE	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	12	7
14025	460.705. 751-72	CLAUDETE GLACI KALKMANN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	13	7
14026	460.705. 751-72	CLAUDETE GLACI KALKMANN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	14	7
14027	806.349. 159-91	JOSÃO MARQUES DUARTE	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	15	7
14028	024.162. 281-61	ELITON GIMENES DE MORAES	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	1	8
14029	024.162. 281-61	ELITON GIMENES DE MORAES	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	8
14030	030.695. 149-52	IVAR VERDI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	3	8
14031	784.903. 321-34	MARTA LUCIA GUTH RECKZIEGEL	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	4	8
14032	054.476. 691-11	ANGELICA GERVASIO SILVA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	5	8
14033	036.267. 191-54	RODRIGO RESENDE DE MOURA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	6	8
14034	212.902. 290-15	CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	7	8
14035	212.902. 290-15	CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	8	8
14036	002.092. 350-39	LIVERTON BITTENCOURT DOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	9	8
14037	002.092. 350-39	LIVERTON BITTENCOURT DOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	10	8
14038	001.473. 331-56	JOSANIA LIMA DOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	11	8
14039	963.385. 041-04	FABIANO DA SILVA RODRIGUES	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	12	8
14041	046.355. 961-41	JOAREZ SIRENA JUNGES	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	14	8
14042	087.482. 103-74	FABIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	15	8
14043	047.968. 241-03	RODRIGO JACO WEBER	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	16	8
14044	047.968. 241-03	RODRIGO JACO WEBER	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	17	8
14047	37.767.212/ 0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	20	8
14048	023.116. 491-24	RODRIGO ALBERTO HOFFMANN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	21	8
14049	053.075. 331-60	JACKELINE DA SILVA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	22	8
14050	053.075. 331-60	JACKELINE DA SILVA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	23	8
14051	057.388. 081-69	GABRIELA FERNANDES MALTA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	24	8
14052	838.899. 571-53	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	25	8
14053	013.591. 471-01	ELIANE ORLANDINI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	26	8
14056	027.249. 671-51	MARCOS JUNIOR PEREIRA BOLSANELLI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	29	8
14057	695.841. 251-68	FABIANA BASTOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	30	8
14058	003.693. 441-03	MARIA SOUZA DA COSTA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	1	9
14059	048.444. 061-67	ROSENILDA MARTINS DE SOUZA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	9
14063	750.294. 132-00	MARCIENE MARTINS AGUIAR	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	6	9
14064	605.085. 820-91	ALCEU CANDATEN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	7	9
14065	605.085. 820-91	ALCEU CANDATEN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	8	9
14066	01.670.855/ 0002-73	KALKMANN & KALKMANN LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	9	9
14067	37.833.427/ 0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	10	9
14068	593.544. 451-87	SIRLENE ALVES PEREIRA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	11	9
14069	052.325. 351-61	ANTONIO MARCOS PEREIRA BOLSANELLI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	12	9
14070	052.325. 351-61	ANTONIO MARCOS PEREIRA BOLSANELLI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	13	9

14072	642.534. 061-49	RONALDO FERREIRA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTA- DO RESIDENCIAL	15	9
-------	--------------------	--------------------------	--	----	---

Constatado o não atendimento desta notificação, o contribuinte será multado, conforme preceitua a supracitada lei OBS: se o imóvel notificado estiver limpo na data de publicação desta, favor desconsiderar a notificação.

.....
FERNANDO GORGEN

Prefeito

.....
NILO VICENTE TREVISOL

Secretária Municipal de Finanças

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO N° 11/2024

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO N° 11/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.009.871/0001-31, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça, N° 1731, sl 04, Bairro Bosque de Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-000, neste ato representada pelo Sr. **Waldemar Gil Correa Barros**, inscrito sob. o CPF/MF N° 001.*****-28

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em sistema via WEB/APP integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência-MT

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato N° 11/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 891

Querência/MT, 18 de dezembro de 2024.

.....
FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH EXTRATO DE DEMISSÃO NOVEMBRO 2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 324/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DISTRATADO: **ALDERINA GOMES DE AGUIAR**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 12/11/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 332/2022

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DISTRATADO: **MARAIZA GUIMARAES PARREIRA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 14/11/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 35/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DISTRATADO: **SILVANA DE SOUZA MENDES**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 05/11/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 47/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DISTRATADO: **EDNA OLIVEIRA DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 12/11/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 46/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DISTRATADO: **MONYCA CASTRO NUNES**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 12/11/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 345/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DISTRATADO: **RHAYELEN FERREIRA DOS SANTOS**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 12/11/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 365/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DISTRATADO: **ANDREYNA DE AGUIAR MIRANDA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 12/11/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 37/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **UGLENIA SOUZA RODRIGUES**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 12/11/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 325/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **ZELINDA MARTINS SIRIANO**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 01/11/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 188/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **NUBIA FERREIRA DIAS LOPES**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 12/11/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 268/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **EDSON DIVINO MOREIRA DE FARIA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 19/11/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 270/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **SANDREANE DOS SANTOS CASTRO RADER**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 19/11/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 271/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 19/11/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 272/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **RAIANE TAVARES KARAJA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 19/11/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 273/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **LUZIA COELHO DA SILVA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 19/11/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 265/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **APARECIDA CARDOSO SANTOS**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 11/11/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 98/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **VAILTON FERNANDES DE MOURA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 01/11/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 305/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **KELRY DAYENNE SOUZA MACEDO**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 01/11/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 318/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **MIROMAR FARIAS DE BARROS**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 11/11/2024

GABINETE**LEI Nº1100/2024 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO BELÉM - COMADEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****LEI Nº1100/2024****DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024****“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO BELÉM - COMADEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão Belém - COMADEMAT, inscrita no CNPJ nº 17.741.245/0001-72.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior encontra-se localizada na Avenida Padre João Bosco, nº 2.749, setor Industrial, em Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 3º. A Associação foi instituída sem fins lucrativos, tendo como finalidade primordial prestar culto a Deus em espírito e em verdade.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal*

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE DEMISSÃO OUTUBRO DE 2024**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **DONIZETE ISIDRO PEREIRA**
 CAUSA DA RESCISÃO: FALECIMENTO DO EMPREGADO
 DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 37/2022
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **HELENA ALVARENGA DE FREITAS**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 21/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 204/2022
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **CAMILA ABIRU BORGES**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 30/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **RONALDO NUNES GOMES**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 18/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **JAKSON FERREIRA DA SILVA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 62/2023
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **NAGILA MELO ROCHA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 01/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 48/2023
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **MARIA LUCIA DOMINGOS VIEIRA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 29/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 156/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **VALCIANE CARREIROS SILVA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 03/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 56/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **MARTA FERREIRA GUIMARAES**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 01/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 134/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **MARIA CELIA XAVIER TRAVASSOS**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 18/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 07/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **DOUGLAS MICHAEL JACINTO RIBEIRO**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 292/2023
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **GEZIELE ALVES DE JESUS**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 08/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 02/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 127/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **DANIELY MELO SIMIEMA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 18/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 361/2023
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **KEULLY SILVA DOS SANTOS**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 28/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
 SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 69/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **CESAR FARIAS NUNES**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 18/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 169/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **CLAUDIO ROBERTO CINTRA MACHADO**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 166/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **LINDEMBERG ALVES DA SILVA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 176/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **AMARILDO SILVA ROSA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 171/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **JHEIMES SOUZA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 04/2022
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **KESIA LUZEIRO BARROS**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 17/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 241/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **LAUDENIR GIBELATO**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 261/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **WISLAN VIEIRA DE SOUSA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 257/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **CASSIO GOMES DA HORA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 281/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **ELIELSON PEREIRA AMARAL JUNIOR**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 18/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 302/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 01/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 316/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **DEBORA RENATA PINTO POTENCIO**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 30/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 315/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **FERNANDA DE SOUZA PARREIRA**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 30/10/2024
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 317/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 DISTRATADO: **ALESSANDRA VIEIRA MACHADO**
 CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 30/10/2024

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE ADMISSÃO SETEMBRO 2024**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **306/2024**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **RAIANE LIMA PEREIRA**
 CARGO: TECNICO EDUC. DENS. INFANTIL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/09/2024
 DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **307/2024**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **WELIVANIA ALMEIDA DE SOUZA**
 CARGO: TECNICO EDUC. DENS. INFANTIL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/09/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
308/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **AMELIA FERNANDES BARROS**
 CARGO: PROFESSORA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/09/2024
 DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
309/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **SANDRA DE ALMEIDA SILVA RODRIGUES**
 CARGO: PROFESSORA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/09/2024
 DATA FINAL DO CONTRATO: 11/09/2024
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
310/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ELIRRANE TRANQUEIRA CORREIA**
 CARGO: TECNICO EDUC. DENS. INFANTIL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/09/2024
 DATA FINAL DO CONTRATO: 14/09/2024
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
311/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **BRUNA SILVA DE OLIVEIRA**
 CARGO: TECNICO EDUC. DENS. INFANTIL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/09/2024
 DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
312/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **CAILLANY SUESLLEY VAVALCANTE DE CASTRO**
 CARGO: TECNICO EDUC. DENS. INFANTIL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/09/2024
 DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
313/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ALINE RIBEIRO DE MIRANDA**
 CARGO: TECNICO EDUC. DENS. INFANTIL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/09/2024
 DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
314/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **CATIA APARECIDA DE ALMEIDA**
 CARGO: APOIO ADM EDUC. LIMPEZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/09/2024
 DATA FINAL DO CONTRATO: 04/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N. 31/2024 PROCESSO N° 52/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA**, CNPJ: 12.303.331/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto do Trabalho Técnico Social – PTTS e Projeto Arquitetônico de unidades habitacionais do PMCMV Rural do município de Ribeirão Cascalheira/MT.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA**, CNPJ: 12.303.331/0001-80

VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024

Ribeirão Cascalheira MT, 17 de dezembro de 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE DEMISSÃO SETEMBRO 2024**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 227/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **PRISCILA DUTRA DE MELO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 29/09/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 233/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ESTELA ROOWI XAVANTE**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 03/09/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 159/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **FABIANA DE AGUIAR CARDOSO QUIXABEIRA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 26/09/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 240/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **JURACY PEREIRA NUNES**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 17/09/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 253/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ATHYRSON NERYS DE OLIVEIRA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 13/09/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 293/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **LEONOR DE PAULA SOARES**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 28/09/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 185/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ALBANET ROCHA ALENCAR CUNHA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 01/09/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 309/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **SANDRA DE ALMEIDA SILVA RODRIGUES**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 04/09/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 310/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ELIRRANE TRANQUEIRA CORREIA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 30/09/2024

GABINETE

LEI N°1101/2024 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA LEI N° 690/2014, QUE ALTERA A TABELA DO ARTIGO 37 DOS QUADROS I E II, E AS TABELAS DO ANEXO I E II DE CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO DA LEI 690/2014

LEI N°1101/2024

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA LEI N° 690/2014, QUE ALTERA A TABELA DO ARTIGO 37 DOS QUADROS I E II, E AS TABELAS DO ANEXO I E II DE CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO DA LEI 690/2014, COM VIGÊNCIA PARA A PARTIR DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1°. Fica alterada as tabelas do quadro I e II do Artigo 37 da Lei 690/2014, que passa a ser regida a partir do ano de 2025 conforme abaixo:

Art. 37 – As gratificações de função referidas no Quadro I deste artigo serão concedidas pelo Presidente da Câmara feito como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.

§1°. A gratificação para as funções gratificadas a que se refere o caput é devida em 5 (cinco) categorias assim definidas:

QUADRO 1

DAS FUNÇÕES

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO
1	Planejamento, Acompanhamento e Geo-Obras/TCE	FG-1
2	Responsável APLIC	FG-2
3	Agente de Contratação	FG-3
4	Acompanhamentos nas Sessões Legislativas	FG-4
5	Fiscal de Contrato	FG-5

QUADRO 2

FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Planejamento, Acompanhamento e Geo-Obras/TCE	FG-1	1	30%
2	Responsável APLIC	FG-2	1	30%
3	Agente de Contratação	FG-3	1	30%
4	Acompanhamento das Sessões Administrativas	FG-4	3	30%
5	Fiscal de Contrato	FG-5	1	30%

Artigo 2°. Fica alterada as tabelas do Anexo I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) e ANEXO II (CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) da Lei 690/2014, em conformidade com a atualização da Lei 1059/2024 de 19 de Fevereiro de 2024: do salário de vereadores.

Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos Cargos	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Números de vagas
Assessor Jurídico	Superior Completo	20hs	01
Agente Administrativo	Ensino Médio	40hs	04
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40hs	02
Contador	Tecnólogo Habilitado/ Superior Completo	20hs	01
Guarda	Ensino Fundamental Completo	40hs	03
Motorista	Ensino Fundamental	40hs	02

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação		Quantidade	Salário
Assessor de Imprensa	DAS 3	01	3.563,43
Assessor Legislativo	DAS 2	01	4.980,30
Tesoureiro	DAS 2	01	4.980,30
Chefe de Gabinete (Pre-sidência)	DAS 1	01	Lei Especifica do salário de vereadores
Diretor Administrativo	DAS 1	01	Lei Especifica do salário de vereadores

Artigo 3°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento anual, suplementares, se necessário, nos termos da Legislação orçamentária pertinente.

Artigo 4°. Esta Lei revoga as disposições em contrário.

Artigo 5°. Esta Lei entra em Vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE

DECRETO Nº2583 /2024 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº003/2024, A QUAL DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA DO ANO 2025 DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº2583 /2024

DATA DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº003/2024, A QUAL DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA DO ANO 2025 DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2025, conforme Anexo destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotado pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento de Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR), Projetos de Auditorias Especiais (PAE), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. A Controladoria Geral do Município adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I – Projeto de Desenvolvimento de Pesquisa (PDP); preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento da instrução Normativa que determina as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguida da experimentação prática “in loco”.

II – Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III – Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrência imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinações da Prefeita Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal e Gestor da Previdência Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV – Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à Administração para atender às solicitações específicas.

V- Projeto de Acompanhamento subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º. Deverá a Controladoria Geral de o Município dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Previdência Municipal, encaminhando-lhes cópias do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município, e ainda comunicarão as Secretarias Municipais, unidades executoras responsáveis.

Art. 5º. A controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2025.

Parágrafo único – A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria interna será comunicado oficialmente ao Chefe do Poder Executivo/TCE-MT/Ministério Público e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 E RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1º Aprovar:

- **DEMONSTRATIVO FÍSICO SINTÉTICO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, DOS BLOCOS: PSB, PSE E GESTÃO;**

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 18 de dezembro de 2024.

Marcelana Fernandes Medeiros

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1º Aprovar:

- **CENSO SUAS 2024 E REGISTRA SUAS 2024: CRAS, CREAS GESTÃO, CMAS, FUNDO E CADASTRO UNICO;**

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 18 de dezembro de 2024.

Marcelana Fernandes Medeiros

Presidente do CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de

Criação LEI MUNICIPAL N° 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de n° 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1° Aprovar:

- **DEMONSTRATIVO FÍSICO SINTÉTICO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, DOS BLOCOS: PSB, PSE E GESTÃO;**

Artigo. 2° Esta Resolução entrará em vigor a partir da data do dia 18 de dezembro de 2024.

Marcelana Fernandes Medeiros

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 09/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL N° 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de n° 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1° Aprovar:

- **CENSO SUAS 2024 E REGISTRA SUAS 2024: CRAS, CREAS GESTÃO, CMAS, FUNDO E CADASTRO UNICO;**

Artigo. 2° Esta Resolução entrará em vigor a partir da data do dia 18 de dezembro de 2024.

Marcelana Fernandes Medeiros

Presidente do CMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, **Luiz Carlos** – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** a presente Dispensa de Licitação n° 038/2024, referente ao Processo Administrativo n° 55/2024, cuja a empresa **A. S. BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.786.948/0001-78,** com sede a Rua Francisco Marangoni, 576, Bairro Centro, CEP 15.290-000, Buritama – SP, que se sagrou vencedora do certame, com valor global de R\$ 38.930,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta reais). cujo objeto trata-se de **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL TIPO PLAYGROUND, QUE SERÁ ALOCADO EM LOCAL PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT”.**

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de Dispensa de Licitação n° 038/2024. Procedam-se as formalidades legais.

RIO BRANCO – MT, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS

- **Prefeito Municipal** -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EDITAL N° 003/SEMEC/2024**

A COMISSÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas por Portaria N° 007/SEMEC/2024, TORNA PÚBLICO o Edital de **RESULTADO** da classificação geral de contagem de pontos para atribuição de classe/aula e jornada de trabalho dos servidores efetivos da rede municipal de ensino de Rondolândia - MT para o ano letivo de 2025.

CLASSIFICAÇÃO GERAL PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	KÊNIA APARECIDA N. F. TEODORO	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	18,00
2º	SUELY DOS S. CARDOSO MALTA	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	14,00
3º	ROSANA DE C. AMARAL PESSOA	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	14,00
4º	ELESANDRA HELENA FERNANDES	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	14,00
5º	GRACIELA CARVALHO DRUMOND	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00
6º	REJANE ROSELI JENSEN	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	11,24
7º	TANIA MARIA DA SILVA BUENO	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	11,00
8º	VÂNIA SOARES DA SILVA	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	11,00
9º	NEUZIRA BUSS DE MEIRA	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	9,00
10º	JUCINAIA N. DE ALMEIDA	PEDAGOGIA/AEE	9,00
11º	ENI PEREIRA DA C. LAURETTE	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	9,00
12º	VILSON PENA VILA DE SOUZA	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	9,00
13º	JURANDIR OLIVEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	6,00

LETRAS/PEDAGOGIA 2º LICENCIATURA

N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA RIBEIRO DE BRITO	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	8,9

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO – MATEMÁTICA

N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	IRIVAN BARBOSA SILVA	MATEMÁTICA	14,00

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO – CIÊNCIAS HUMANAS

CIÊNCIAS HUMANAS – HISTÓRIA

N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	VANDERLINO SOUSA LITTIG	HISTÓRIA/COOR OU PROJETOS AFINS	13,00

CLASSIFICAÇÃO GERAL AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N°	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	GENI ROCHA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9,68
2º	MAURINA G. DE OLIVEIRA JACOB	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	9,46
3º	SANTA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8,00
4º	ANTONIO DA SILVA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,73
5º	ILZA C. DA P. FRANQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,25
6º	PATRICIA ALMEIDA SANTOS	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	5,0
7º	POLIANE RECO SOARES	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	2,0

CLASSIFICAÇÃO GERAL – INSPETOR DE ALUNO

N°	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA V. NASCIMENTO FREIRE	INSPETOR DE ALUNO	10,5

CLASSIFICAÇÃO GERAL – NUTRIÇÃO

N°	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	NILVA SOUZA DOS SANTOS	MERENDEIRA	10,33

CLASSIFICAÇÃO GERAL – LIMPEZA

N°	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	VANILDA R. FERREIRA BEZERRA	ZELADORA	8,5
2º	JÉSSICA APARECIDA O. ROSA	ZELADORA	7,5
3ª	LINDAURA RODRIGUES DA SILVA	ZELADORA	4,0
4º	IZABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO	ZELADORA	4,0

Rondolândia-MT, 17 de dezembro de 2024.

ADRIANA RIBEIRO DE BRITO

COMISSÃO DE SELEÇÃO

PORTARIA N° 007/SEMEC/2024

POLIANE RECO SOARES

COMISSÃO DE SELEÇÃO

PORTARIA Nº 007/SEMEC/2024
 REJANE ROSELI JENSEN
 COMISSÃO DE SELEÇÃO
 PORTARIA Nº 007/SEMEC/2024
 ENI PEREIRA DA COSTA LAURETT
 COMISSÃO DE SELEÇÃO
 PORTARIA Nº 007/SEMEC/2024
 GENI DA ROCHA ALVES
 COMISSÃO DE SELEÇÃO
 PORTARIA Nº 007/SEMEC/2024
 VÂNIA SOARES DA SILVA
 COMISSÃO DE SELEÇÃO
 PORTARIA Nº 007/SEMEC/2024
 LUCIANA DE JESUS COUTINHO
 COMISSÃO DE SELEÇÃO
 PORTARIA Nº 007/SEMEC/2024
 LEIDIANE MENDES DE MORAES
 COMISSÃO DE SELEÇÃO
 PORTARIA Nº 007/SEMEC/2024
 MAURINA GOMES DE OLIVEIRA JACOB
 COMISSÃO DE SELEÇÃO
 PORTARIA Nº 007/SEMEC/2024
 KÊNIA APARECIDA N. F. TEODORO
 COMISSÃO DE SELEÇÃO
 PORTARIA Nº 007/SEMEC/2024
 VANDERLINO SOUZA LITTE
 COMISSÃO DE SELEÇÃO
 PORTARIA Nº 007/SEMEC/2024

**COMISSÃO COMPRAS
 EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que na licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 019/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 407/2024, do **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica e via rádio que possibilite em âmbito Nacional e Internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês com suporte Técnico e Suporte Técnico das Câmeras instaladas, sendo a manutenção preventiva (limpeza das lentes, alinhamento, verificação da parte elétrica e configurações que fizer necessário) e fornecimento de internet para o funcionamento dos pontos das câmeras, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados do Município de Rondolândia-MT", teve como vencedoras as empresas: Vencedora do LOTE 01: **E. DOS SANTOS ALMEIDA EIRELI-ME**, CNPJ: 32.187.164/0001-66, com a PROPOSTA final de R\$: 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais). Evencedora do LOTE 02, 03 e 04 a empresa: **SEVEN NET TELECOM LTDA**, CNPJ: 32.673.641/0001-77 com a PROPOSTA final de R\$: 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 18 de Dezembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº0971-2024 –CONCEDE PRORROGAÇÃO CEDÊNCIA DO
 SERVIDOR PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 0971/GAB/PMR/24

DE 18 DE dezembro DE 2024

Concede a prorrogação da cedência do(a) servidor(a) – Patrícia Guedes De Oliveira, matrícula funcional nº 2305.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA – PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS, matrícula funcional nº2305, DE 01/01/2025 até 31.12.2025, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOTAL -RO conf. Teor do Ofício nº 0532/ 2024-PMC/GAB.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº0971-2024 –CONCEDE PRORROGAÇÃO CEDÊNCIA DO
 SERVIDOR PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 0971/GAB/PMR/24

DE 18 DE dezembro DE 2024

Concede a prorrogação da cedência do(a) servidor(a) – Patrícia Guedes De Oliveira, matrícula funcional nº 2305.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA – PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS, matrícula funcional nº2305, DE 01/01/2025 até 31.12.2025, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOTAL -RO conf. Teor do Ofício nº 0532/ 2024-PMC/GAB.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
 ERRATA DA PORTARIA Nº 171/2024 DE 12 DEZEMBRO DE 2024**

ERRATA DA PORTARIA Nº 171/2024 DE 12 DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 171/2024 DE 12 DEZEMBRO DE 2024, publicada no Jornal Oficial no dia 13 de Dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
----------	-------	---------	-------------	---------

ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
GESSE DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
JOSÉ CARDOSO MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	OP. DE MOTO NIVELADORA	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras

LER-SE-Á:

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Dezembro do ano de 2024	35%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	Dezembro do ano de 2024	35%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Dezembro do ano de 2024	35%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
GESSE DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
JOSÉ CARDOSO MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	OP. DE MOTO NIVELADORA	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Dezembro do ano de 2024	35%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2024**

– Contratação temporária de GARI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA:** PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS CPF: 059.***.***-97 RG: 22***46-0 SSP/MT. Fica prorrogado prazo do contrato nº 060/2024, com vigência estendida até o 5º mês após o nascimento do bebê.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 171/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA N.º 171/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024****CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 59/2024 e seus respectivos relatórios anexos e assinados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 05 de Dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 625/2024 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo assinados, expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanos, datados em 12 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Dezembro do ano de 2024	35%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	Dezembro do ano de 2024	35%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Dezembro do ano de 2024	35%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
GESSE DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
JOSÉ CARDOSO MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	OP. DE MOTO NIVELADORA	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Dezembro do ano de 2024	35%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Dezembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 164/2024

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico datado em 19 de Novembro de 2024, Solicitando afastamento a partir de 19 de Novembro de 2024.

CONSIDERANDO: A certidão de Nascimento data em 18 de Novembro de 2024, registrada sobre matricula nº 06456801552024100019186001290515

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade com efeitos retrógados à Servidora **WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA** de **180 (cento e oitenta)** dias, a partir de **19/11/2024 a 18/05/2025**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 04 de Dezembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) N. 062/2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de empresa para aquisição de Instrumento Musical de Percussão para manutenção e melhoria da fanfarra municipal; c) Processo: nº 062/2024; d) Cobertura Orçamentária: 06.005.13.392.0048.1041.4.4.90.00.5.1.701.264; e) Valor: R\$ 28.228,00 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e oito reais); f) Contratada: R.R. LOPES LTDA CNPJ: 22.548.304/0001-20; g) Autoriza-

ção: em 06/12/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; h) Ratificação: em 18/12/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 164/2024 DE 04 DEZEMBRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 164/2024 DE 04 DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 164/2024 DE 04 DEZEMBRO DE 2024, publicada no Jornal Oficial no dia 05 de Dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

18/05/2024

LER-SE-Á:

18/05/2025

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 376/2021

OBJETO: Para o fim de aditar em quantidade de 500 Plantões Noturnos e aditivado também o valor, cujo objeto é prestação de serviços de plantão médico noturno em período de 12 horas presencial incluindo todos os dias da semana, finais de semanas, pontos facultativos em todos os dias dos meses, sendo prestado este serviço no centro de saúde.

Contratado: KS CLINICA MEDICA LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 699.770,00 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.104.853,65 (dois milhões, cento e quatro centavos, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 13/12/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 19/12/2024 até 19/12/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 176/2024

Processo Administrativo: 410/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com gravação e produção de vinheta para divulgação do réveillon 2024/2025.

Fornecedor vencedor: JORDANI PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 17.781.505/0001-33

VALOR: R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 18 de Dezembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 23/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 413/2024

OBJETO: O Município de Santa Carmem/MT, Comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para credenciamento, que visa interessados a prestar serviços técnico de enfermagem para atendimento na sala de vacina

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Contendo as disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de um técnico de enfermagem para a sala de vacina é essencial para atender às demandas crescentes de imunização e garantir a qualidade e eficiência do atendimento à população. A presença de um técnico de enfermagem dedicado à sala de vacina assegura que os procedimentos sejam realizados de forma segura e eficaz, reduzindo o risco de erros e garantindo o cumprimento das normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a Anvisa.

Durante a aplicação de vacinas, podem ocorrer eventos adversos que requerem uma intervenção imediata, a presença de um técnico de enfermagem capacitado é crucial para manejar essas situações adequadamente. Dessa forma, a contratação de um técnico de enfermagem é imprescindível para a manutenção da qualidade no serviço prestado, para o cumprimento de metas de cobertura vacinal e para a promoção da saúde pública.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os prestadores de serviços interessados a realização deste objeto de credenciamento, deverão retirar o edital, analisar o mesmo e entregar os documentos indicados no local abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 02/01/2025 permanecerá aberto até a publicação do fechamento do mesmo.

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Carmem/MT, 18 de dezembro de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023

CUJO OBJETO: Fica formalmente suprimido o valor referente a ações não realizadas, especificamente os produtos "Fórum Estadual de Gestores Públicos" e "Cursos de Formação e Atualização do Agente de Desenvolvimento".

CONTRATADO: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

VALOR GLOBAL:R\$ 188.233,60 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

DECRETO 75/2024

DECRETO N° 075/2024

“DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO”.

Rodrigo Audrey Frantz, Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Estabelece a Programação Financeira para o exercício de 2025, determinada pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, art. 47 da Lei Municipal 0986/2024 – LDO/2025.

Parágrafo Único - Através de uma análise conjunta lei n. 4320/64 e a lei complementar n. 101/2000, observa-se que além do objetivo primordial de organizar a previsão de saída de recursos do tesouro, o cronograma mensal de desembolso possui outras três relevantes funções que não devem ser negligenciadas:

- Prevenir défices futuros, através de ações capazes de impedir o acúmulo de restos a pagar e o ajuste de compromissos que poderiam comprometer receitas futuras;
- Fixar fluxo de caixa e ajuste na execução do orçamento;
- Fixação de limites para os saques perante a cota única do tesouro;

Artigo 2º - Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, determinada pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme anexo II, parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Estabelece as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025, determinada pelo Art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme anexo I, parte integrante deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Carmem – MT, 18 de Dezembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.1.500	73.335.500,00	12.176.733,78	12.176.733,78	11.234.876,66	23.411.610,44	12.949.890,96	36.361.501,40	11.718.015,92	48.079.517,32	13.553.943,17	61.633.460,49	11.702.039,51	73.335.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	7.174.920,51	1.145.346,85	1.145.346,85	1.087.059,46	2.232.406,31	1.584.386,49	3.816.792,80	999.789,21	4.816.582,01	1.043.914,58	5.860.496,59	1.314.423,92	7.174.920,51
IMPOSTOS	1.1.500	6.645.120,00	944.506,58	944.506,58	922.492,53	1.866.999,11	1.536.583,64	3.403.582,75	956.156,23	4.359.738,98	1.022.523,45	5.382.262,43	1.262.857,57	6.645.120,00
IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	307.800,00	46.081,36	46.081,36	211.610,00	257.691,36	28.140,73	285.832,09	12.260,04	298.092,13	4.262,57	302.354,70	5.445,30	307.800,00
IPTU - EDUCAÇÃO	1.1.500	159.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	53.200,00	26.600,00	79.800,00	26.600,00	106.400,00	26.600,00	133.000,00	26.600,00	159.600,00
IPTU - SAÚDE	1.1.500	102.600,00	15.360,53	15.360,53	70.537,26	85.897,79	9.380,07	95.277,86	4.086,45	99.364,31	1.420,73	100.785,04	1.814,96	102.600,00
IPTU - MJ - PRINCIPAL	1.1.500	2.700,00	0,00	0,00	801,13	801,13	727,07	1.528,20	400,46	1.928,66	294,10	2.222,76	477,24	2.700,00
IPTU - MJ - EDUCAÇÃO	1.1.500	1.400,00	0,00	0,00	415,42	415,42	377,04	792,46	207,61	1.000,07	152,46	1.152,53	247,47	1.400,00
IPTU - MJ - SAÚDE	1.1.500	900,00	0,00	0,00	267,05	267,05	242,41	509,46	133,44	642,90	98,03	740,93	159,07	900,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA -	1.1.500	66.744,00	12.637,13	12.637,13	33.716,96	46.354,09	8.158,95	54.513,04	5.832,23	60.345,27	3.391,87	63.737,14	3.006,86	66.744,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA -	1.1.500	34.608,00	6.552,58	6.552,58	17.463,17	24.035,75	4.230,50	28.266,25	3.024,02	31.290,27	1.758,63	33.048,90	1.559,10	34.608,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	1.1.500	22.248,00	4.212,36	4.212,36	11.239,21	15.451,57	2.719,61	18.171,18	1.944,00	20.115,18	1.130,56	21.245,74	1.002,26	22.248,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA MJ -	1.1.500	51.030,00	8.443,56	8.443,56	27.647,09	36.090,65	5.109,56	41.200,21	3.805,17	45.005,38	1.356,93	46.362,31	4.667,69	51.030,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA MJ -	1.1.500	26.460,00	4.377,98	4.377,98	14.336,03	18.714,01	2.649,25	21.363,26	1.972,99	23.336,25	703,42	24.039,67	2.420,33	26.460,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA MJ -	1.1.500	17.010,00	2.814,41	2.814,41	9.216,12	12.030,53	1.703,03	13.733,56	1.268,34	15.001,90	452,18	15.454,08	1.555,92	17.010,00
ITBI - PRINCIPAL	1.1.500	1.080.000,00	30.541,67	30.541,67	24.599,65	55.141,32	442.800,54	497.941,86	165.514,77	663.456,63	140.670,32	804.126,95	275.873,05	1.080.000,00
ITBI - EDUCAÇÃO	1.1.500	560.000,00	16.026,50	16.026,50	12.908,39	28.934,89	232.356,74	261.291,63	86.852,73	348.144,36	73.815,77	421.960,13	138.039,87	560.000,00
ITBI - SAÚDE	1.1.500	360.000,00	10.261,20	10.261,20	8.264,80	18.526,00	148.769,99	167.295,99	55.608,76	222.904,75	47.261,69	270.166,44	89.833,56	360.000,00
ITBI - MULTAS E JUROS -	1.1.500	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	18.000,00	4.500,00	22.500,00	4.500,00	27.000,00
ITBI - MULTAS E JUROS -	1.1.500	14.000,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	4.666,68	2.333,34	7.000,02	2.333,34	9.333,36	2.333,34	11.666,70	2.333,30	14.000,00
ITBI - MULTAS E JUROS -	1.1.500	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	6.000,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	9.000,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA -	1.1.500	54.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	36.000,00	9.000,00	45.000,00	9.000,00	54.000,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA -	1.1.500	28.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	9.333,32	4.666,66	13.999,98	4.666,66	18.666,64	4.666,66	23.333,30	4.666,70	28.000,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	1.1.500	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA/MULTA E	1.1.500	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	18.000,00	4.500,00	22.500,00	4.500,00	27.000,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA/MULTA E	1.1.500	14.000,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	4.666,68	2.333,34	7.000,02	2.333,34	9.333,36	2.333,34	11.666,70	2.333,30	14.000,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA/MULTA E	1.1.500	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	6.000,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	9.000,00
IRRF - EXECUTIVO PRINCIPAL -	1.1.500	540.000,00	97.851,60	97.851,60	83.912,43	181.764,03	87.837,74	269.601,77	88.582,51	358.184,28	92.366,00	450.550,28	89.449,72	540.000,00
IRRF - EXECUTIVO EDUCAÇÃO	1.1.500	280.000,00	51.289,99	51.289,99	43.983,62	95.273,61	46.041,14	141.314,75	46.431,49	187.746,24	48.414,63	236.160,87	43.839,13	280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
IRRF - EXECUTIVO SAÚDE -	1.1.500	180.000,00	33,079.94	33,079.94	28,367.62	61,447.56	29,694.64	91,142.20	29,946.39	121,088.59	31,225.44	152,314.03	27,685.97	180,000.00
IRRF - PRINCIPAL	1.1.500	24.300,00	4,015.06	4,015.06	3,962.72	7,977.78	4,385.93	12,363.71	3,970.54	16,334.25	4,035.48	20,369.73	3,930.27	24,300.00
IRRF - LEGISLATIVO	1.1.500	12.600,00	2,100.00	2,100.00	2,100.00	4,200.00	2,100.00	6,300.00	2,100.00	8,400.00	2,100.00	10,500.00	2,100.00	12,600.00
IRRF - LEGISLATIVO SAÚDE -	1.1.500	8.100,00	1,350.00	1,350.00	1,350.00	2,700.00	1,350.00	4,050.00	1,350.00	5,400.00	1,350.00	6,750.00	1,350.00	8,100.00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	113.400,00	8,774.80	8,774.80	6,739.52	15,514.32	14,026.41	29,540.73	13,734.43	43,275.16	33,172.73	76,447.89	36,952.11	113,400.00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	58.800,00	4,548.82	4,548.82	3,493.40	8,042.22	7,272.77	15,314.99	7,121.01	22,436.00	17,201.46	39,637.46	19,162.54	58,800.00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	37.800,00	2,924.07	2,924.07	2,245.52	5,169.59	4,674.68	9,844.27	4,577.77	14,422.04	11,058.48	25,480.52	12,319.48	37,800.00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	1.620,00	379.57	379.57	253.28	632.85	321.87	954.72	187.11	1,141.83	305.79	1,447.62	172.38	1,620.00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	840,00	196.83	196.83	131.33	328.16	166.86	495.02	97.01	592.03	158.57	750.60	89.40	840.00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	540,00	126.54	126.54	84.43	210.97	107.28	318.25	62.37	380.62	101.94	482.56	57.44	540.00
ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	735.490,60	141,885.28	141,885.28	77,989.85	219,875.13	92,478.57	312,353.70	118,358.65	430,712.35	142,067.08	572,779.43	162,711.17	735,490.60
ISSQN - EDUCAÇÃO	1.1.500	381.365,80	74,974.61	74,974.61	41,209.75	116,184.36	48,865.77	165,050.13	62,541.87	227,592.00	75,069.61	302,661.61	78,704.19	381,365.80
ISSQN - SAÚDE	1.1.500	245.163,60	48,474.99	48,474.99	26,644.03	75,119.02	31,594.15	106,713.17	40,436.54	147,149.71	48,536.31	195,686.02	49,477.58	245,163.60
ISSQN - SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	540.000,00	127,417.10	127,417.10	51,231.65	178,648.75	115,267.91	293,916.66	70,347.12	364,263.78	94,188.36	458,452.14	81,547.86	540,000.00
ISSQN - SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	280.000,00	66,813.96	66,813.96	26,864.40	93,678.36	60,443.25	154,121.61	36,888.02	191,009.63	49,389.70	240,399.33	39,600.67	280,000.00
ISSQN - SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	180.000,00	43,097.54	43,097.54	17,328.53	60,426.07	38,998.17	99,414.24	23,794.15	123,208.39	31,858.22	155,066.61	24,933.39	180,000.00
ISSQN - MJ - PRINCIPAL	1.1.500	8.100,00	2,495.25	2,495.25	689.59	3,184.84	687.18	3,872.02	1,308.35	5,180.37	1,541.11	6,721.48	1,378.52	8,100.00
ISSQN - MJ - EDUCAÇÃO	1.1.500	4.200,00	1,324.26	1,324.26	365.44	1,689.70	364.39	2,054.09	694.02	2,748.11	817.44	3,565.55	634.45	4,200.00
ISSQN - MJ - SAÚDE	1.1.500	2.700,00	857.34	857.34	236.48	1,093.82	235.87	1,329.69	449.21	1,778.90	529.18	2,308.08	391.92	2,700.00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA -	1.1.500	5.400,00	4,859.36	4,859.36	0,00	4,859.36	540.64	5,400,00	0,00	5,400,00	0,00	5,400,00	0,00	5,400,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA -	1.1.500	2.800,00	2,519.75	2,519.75	0,00	2,519.75	280.25	2,800,00	0,00	2,800,00	0,00	2,800,00	0,00	2,800,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	1.1.500	1.800,00	1,619.86	1,619.86	0,00	1,619.86	180.14	1,800,00	0,00	1,800,00	0,00	1,800,00	0,00	1,800,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MJ -	1.1.500	2.700,00	2,134.91	2,134.91	0,00	2,134.91	565.09	2,700,00	0,00	2,700,00	0,00	2,700,00	0,00	2,700,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MJ -	1.1.500	1.400,00	1,107.36	1,107.36	0,00	1,107.36	292.64	1,400,00	0,00	1,400,00	0,00	1,400,00	0,00	1,400,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MJ -	1.1.500	900,00	711.85	711.85	0,00	711.85	188.15	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	540,00	90,00	90,00	90,00	180,00	90,00	270,00	90,00	360,00	90,00	450,00	90,00	540,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	280,00	46,66	46,66	46,66	93,32	46,66	139,98	46,66	186,64	46,66	233,30	46,70	280,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA	1.1.500	180,00	30,00	30,00	30,00	60,00	30,00	90,00	30,00	120,00	30,00	150,00	30,00	180,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TAXAS	1.1.500	529.800,51	200.840,27	200.840,27	164.566,93	365.407,20	47.802,85	413.210,05	43.632,98	456.843,03	21.391,13	478.234,16	51.566,35	529.800,51
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXA PARA FUNCIONAMENTO	1.1.500	260.000,00	153.271,42	153.271,42	52.660,66	205.932,08	13.331,81	219.263,89	11.060,48	230.324,37	3.209,51	233.533,88	26.466,12	260.000,00
TAXA DE LICENÇA PARA	1.1.500	25.000,00	4.135,37	4.135,37	2.262,72	6.398,09	3.100,21	9.498,30	8.705,88	18.204,18	3.274,43	21.478,61	3.521,39	25.000,00
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA	1.1.500	18.000,00	2.843,49	2.843,49	3.980,88	6.824,37	4.834,67	11.659,04	1.990,44	13.649,48	1.507,05	15.156,53	2.843,47	18.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	2.000,00	3,19	3,19	124,87	128,06	197,00	325,06	239,22	564,28	64,41	628,69	1.371,31	2.000,00
ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	10.000,00	4.411,80	4.411,80	1.816,92	6.228,72	691,12	6.919,84	620,51	7.540,35	372,56	7.912,91	2.087,09	10.000,00
ALVARA - DÍVIDA ATIVA - M/J	1.1.500	8.000,00	2.591,94	2.591,94	486,39	3.078,33	1.056,88	4.135,21	720,71	4.855,92	819,74	5.675,66	2.324,34	8.000,00
TAXA DE CONTROLE E	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXA DE CONTROLE E	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	2.000,00	739,53	739,53	120,09	859,62	300,22	1.159,84	840,16	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TAXA DE SERVIÇOS	1.1.500	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TAXAS DE EXPEDIENTE	1.1.500	40.000,00	5.438,35	5.438,35	22.242,01	27.680,36	5.887,95	33.568,31	4.124,16	37.692,47	1.075,54	38.768,01	1.231,99	40.000,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.1.500	30.300,51	4.075,76	4.075,76	21.938,41	26.014,17	2.261,73	28.275,90	1.198,35	29.474,25	283,19	29.757,44	543,07	30.300,51
TAXA DE COLETA DE LIXO	1.1.500	60.000,00	11.048,44	11.048,44	39.351,37	50.399,81	4.843,13	55.242,94	2.454,09	57.697,03	1.043,36	58.740,39	1.259,61	60.000,00
OUTRAS TAXAS PELA	1.1.500	10.000,00	1.096,43	1.096,43	1.303,40	2.399,83	1.466,81	3.866,64	2.002,38	5.869,02	2.355,23	8.224,25	1.775,75	10.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	4.000,00	37,27	37,27	1.258,20	1.295,47	934,84	2.230,31	642,07	2.872,38	434,11	3.306,49	693,51	4.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	15.000,00	3.262,91	3.262,91	6.524,08	9.786,99	1.837,14	11.624,13	1.836,99	13.461,12	734,21	14.195,33	804,67	15.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	10.000,00	1.967,69	1.967,69	4.580,25	6.547,94	1.142,66	7.690,60	1.280,86	8.971,46	301,11	9.272,57	727,43	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.1.751	950.000,00	172.541,15	172.541,15	162.680,03	335.221,18	177.792,79	513.013,97	183.751,12	696.765,09	170.225,59	866.990,68	83.009,32	950.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	1.1.751	950.000,00	172.541,15	172.541,15	162.680,03	335.221,18	177.792,79	513.013,97	183.751,12	696.765,09	170.225,59	866.990,68	83.009,32	950.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	1.1.751	950.000,00	172.541,15	172.541,15	162.680,03	335.221,18	177.792,79	513.013,97	183.751,12	696.765,09	170.225,59	866.990,68	83.009,32	950.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.1.500	1.732.451,68	286.348,16	286.348,16	300.353,42	586.701,58	279.598,52	866.300,10	299.879,86	1.166.179,96	408.483,78	1.574.663,74	157.787,94	1.732.451,68
EXPLORAÇÃO DO	1.1.500	129.737,68	1.058,67	1.058,67	1.259,31	2.317,98	1.639,21	3.957,19	2.163,91	6.121,10	120.974,18	127.095,28	2.642,40	129.737,68
ALUGUÉIS DE CENTRO	1.1.500	5.000,00	124,07	124,07	675,98	800,05	675,98	1.476,03	1.174,66	2.650,69	1.174,66	3.825,35	1.174,65	5.000,00
ALUGUÉIS E	1.1.500	4.000,00	666,66	666,66	333,33	999,99	666,66	1.666,65	666,67	2.333,32	666,67	2.999,99	1.000,01	4.000,00
ALUGUÉIS E	1.1.500	118.737,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.737,68	118.737,68	0,00	118.737,68
ALUGUÉIS E	1.1.500	500,00	17,94	17,94	0,00	17,94	46,57	64,51	72,58	137,09	145,17	282,26	217,74	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ALUGUÉIS E	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
ALUGUÉIS E	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.1.540	1.602.714,00	285.289,49	285.289,49	299.094,11	584.383,60	277.959,31	862.342,91	297.715,95	1.160.058,86	287.509,60	1.447.568,46	155.145,54	1.602.714,00
RENDIMENTOS FUNDEB 70%	1.1.540	149.800,00	24.966,66	24.966,66	24.966,66	49.933,32	24.966,66	74.899,98	24.966,66	99.866,64	24.966,66	124.833,30	24.966,70	149.800,00
RENDIMENTOS TRANSP.	1.1.599	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
RENDIMENTOS SALARIO	1.1.550	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO	1.1.500	50.000,00	5.035,67	5.035,67	5.709,58	10.745,25	7.277,46	18.022,71	12.971,55	30.994,26	10.506,38	41.500,64	8.499,36	50.000,00
RENDIMENTOS FNS - UNIÃO -	1.1.600	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
RENDIMENTOS FNS - ESTADO	1.1.621	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
RENDIMENTOS SAÚDE 15%	1.1.500	60.000,00	14.252,85	14.252,85	8.066,19	22.319,04	7.835,75	30.154,79	9.154,40	39.309,19	11.214,25	50.523,44	9.476,56	60.000,00
RENDIMENTOS FNAS - UNIÃO	1.1.660	14.788,30	2.464,72	2.464,72	2.464,72	4.929,44	2.464,72	7.394,16	2.464,72	9.858,88	2.464,72	12.323,60	2.464,70	14.788,30
RENDIMENTOS ASSIST.	1.1.661	14.200,00	2.366,66	2.366,66	2.366,66	4.733,32	2.366,66	7.099,98	2.366,66	9.466,64	2.366,66	11.833,30	2.366,70	14.200,00
RENDIMENTOS ILUMINAÇÃO	1.1.751	15.000,00	2.068,61	2.068,61	2.003,31	4.071,92	2.276,79	6.348,71	2.817,89	9.166,60	4.632,65	13.799,25	1.200,75	15.000,00
RENDIMENTOS FETHAB -	1.1.759	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
RENDIMENTOS FETHAB	1.1.759	14.000,00	3.771,25	3.771,25	3.575,76	7.347,01	2.305,63	9.652,64	1.278,79	10.931,43	2.096,42	13.027,85	972,15	14.000,00
RENDIMENTOS CIDE	1.1.750	5.000,00	960,55	960,55	1.090,25	2.050,80	1.238,59	3.289,39	1.019,33	4.308,72	562,52	4.871,24	128,76	5.000,00
RENDIMENTOS VINCULADOS	1.1.571	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
RENDIMENTOS VINCULADOS	1.1.701	80.000,00	14.170,16	14.170,16	15.926,02	30.096,18	14.379,22	44.475,40	17.339,35	61.814,75	14.133,80	75.948,55	4.051,45	80.000,00
RENDIMENTOS NÃO	1.1.500	890.000,00	163.578,06	163.578,06	181.270,66	344.848,72	161.193,53	506.042,25	171.682,30	677.724,55	162.911,24	840.635,79	49.364,21	890.000,00
RENDIMENTOS PNATE	1.1.553	2.925,70	487,62	487,62	487,62	975,24	487,62	1.462,86	487,62	1.950,48	487,62	2.438,10	487,60	2.925,70
RENDIMENTOS PNAE -	1.1.552	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
RENDIMENTOS CONVENIOS	1.1.575	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.500	2.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	2.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.500	2.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	2.000,00
SERV.ADM.COM.GER.PREST.E	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-	1.1.500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	63.364.843,40	10.566.595,46	10.566.595,46	9.683.506,33	20.250.101,79	10.906.490,33	31.156.592,12	10.134.623,89	41.291.216,01	11.928.126,46	53.219.342,47	10.145.500,93	63.364.843,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.500	21.292.643,44	3.933.265,31	3.933.265,31	3.040.462,30	6.973.727,61	3.442.559,82	10.416.287,43	3.091.241,48	13.507.528,91	4.543.257,20	18.050.786,11	3.241.857,33	21.292.643,44
FPM - PRINCIPAL	1.1.500	7.888.000,00	2.119.470,09	2.119.470,09	1.560.018,36	3.679.488,45	1.926.754,28	5.806.242,73	597.475,25	6.203.717,98	571.326,69	6.775.044,67	1.112.955,33	7.888.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FPM - EDUCAÇÃO	1.1.500	2,720,000.00	511,219.88	511,219.88	376,279.17	887,499.05	464,736.48	1,352,235.53	507,061.04	1,859,296.57	484,869.11	2,344,165.68	375,834.32	2,720,000.00
FPM - SAÚDE	1.1.500	2,992,000.00	460,398.52	460,398.52	338,872.50	799,271.02	418,536.14	1,217,807.16	721,031.29	1,938,838.45	689,475.18	2,628,313.63	363,686.37	2,992,000.00
FPM - 1% COTAS	1.1.500	1,500,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,843.29	598,843.29	261,368.02	860,211.31	639,786.69	1,500,000.00
ITR - PRINCIPAL	1.1.500	1,242,000.00	63,521.94	63,521.94	37,986.74	101,508.68	7,778.36	109,287.04	8,420.95	117,707.99	1,006,632.46	1,124,340.45	117,659.55	1,242,000.00
ITR - EDUCAÇÃO	1.1.500	644,000.00	33,408.06	33,408.06	19,978.37	53,386.43	4,090.93	57,477.36	4,428.88	61,906.24	529,416.30	591,322.54	52,677.46	644,000.00
ITR - SAÚDE	1.1.500	414,000.00	22,065.88	22,065.88	13,195.60	35,261.48	2,701.99	37,963.47	2,925.21	40,888.68	349,678.52	390,567.20	23,432.80	414,000.00
CFEM - PRINCIPAL	1.1.708	5,700.00	4,035.68	4,035.68	0,00	4,035.68	1,664.32	5,700.00	0,00	5,700.00	0,00	5,700.00	0,00	5,700.00
COTA-PARTE DO FUNDO	1.1.500	250,000.00	42,095.83	42,095.83	41,341.73	83,437.56	20,998.56	104,436.12	55,756.81	160,192.93	55,192.16	215,385.09	34,614.91	250,000.00
INCENTIVO FINANCEIRO DA	1.1.600	45,000.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	15,000.00	7,500.00	22,500.00	7,500.00	30,000.00	7,500.00	37,500.00	7,500.00	45,000.00
INCENTIVO FINANCEIRO DA	1.1.600	650,000.00	108,333.34	108,333.34	108,333.34	216,666.68	108,333.34	325,000.02	108,333.34	433,333.38	108,333.34	541,666.70	108,333.30	650,000.00
AGENTE COMUNITÁRIO DE	1.1.604	325,944.00	54,324.00	54,324.00	54,324.00	108,648.00	54,324.00	162,972.00	54,324.00	217,296.00	54,324.00	271,620.00	54,324.00	325,944.00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA	1.1.600	380,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	120,000.00	60,000.00	180,000.00	60,000.00	240,000.00	60,000.00	300,000.00	60,000.00	380,000.00
ATENÇÃO À SAÚDE DA	1.1.600	95,000.00	15,833.34	15,833.34	15,833.34	31,666.68	15,833.34	47,500.02	15,833.34	63,333.38	15,833.34	79,166.70	15,833.30	95,000.00
INCENTIVO FINANCEIRO	1.1.600	60,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	20,000.00	10,000.00	30,000.00	10,000.00	40,000.00	10,000.00	50,000.00	10,000.00	60,000.00
INCENTIVO FINANCEIRO	1.1.600	15,000.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	5,000.00	2,500.00	7,500.00	2,500.00	10,000.00	2,500.00	12,500.00	2,500.00	15,000.00
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1.1.600	40,000.00	6,666.66	6,666.66	6,666.66	13,333.32	6,666.66	19,999.98	6,666.66	26,666.64	6,666.66	33,333.30	6,666.70	40,000.00
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	1.1.600	30,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	10,000.00	5,000.00	15,000.00	5,000.00	20,000.00	5,000.00	25,000.00	5,000.00	30,000.00
OUTRAS TRANSF.	1.1.605	35,000.00	5,833.34	5,833.34	5,833.34	11,666.68	5,833.34	17,500.02	5,833.34	23,333.38	5,833.34	29,166.70	5,833.30	35,000.00
TRANSFERÊNCIAS DO	1.1.550	550,000.00	91,666.66	91,666.66	91,666.66	183,333.32	91,666.66	274,999.98	91,666.66	366,666.64	91,666.66	458,333.30	91,666.70	550,000.00
PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	1.1.552	90,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	30,000.00	15,000.00	45,000.00	15,000.00	60,000.00	15,000.00	75,000.00	15,000.00	90,000.00
PNAE - ALUNOS ESPECIAIS	1.1.552	2,500.00	416.66	416.66	416.66	833.32	416.66	1,249.98	416.66	1,666.64	416.66	2,083.30	416.70	2,500.00
PNAC - CRECHE	1.1.552	60,211.70	10,035.28	10,035.28	10,035.28	20,070.56	10,035.28	30,105.84	10,035.28	40,141.12	10,035.28	50,176.40	10,035.30	60,211.70
PNAP - PRÉ ESCOLAR	1.1.552	35,000.00	5,833.34	5,833.34	5,833.34	11,666.68	5,833.34	17,500.02	5,833.34	23,333.38	5,833.34	29,166.70	5,833.30	35,000.00
PNATE - TRANSPORTE	1.1.553	46,000.00	7,666.66	7,666.66	7,666.66	15,333.32	7,666.66	22,999.98	7,666.66	30,666.64	7,666.66	38,333.30	7,666.70	46,000.00
TRANSF.COMP.UNIÃO	1.1.543	89,241.74	81,750.67	81,750.67	7,491.07	89,241.74	0,00	89,241.74	0,00	89,241.74	0,00	89,241.74	0,00	89,241.74
PISO BÁSICO FIXO - PBF1	1.1.660	56,937.24	9,489.54	9,489.54	9,489.54	18,979.08	9,489.54	28,468.62	9,489.54	37,958.16	9,489.54	47,447.70	9,489.54	56,937.24
PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV	1.1.660	85,405.80	14,234.30	14,234.30	14,234.30	28,468.60	14,234.30	42,702.90	14,234.30	56,937.20	14,234.30	71,171.50	14,234.30	85,405.80
PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV	1.1.660	42,702.96	7,117.16	7,117.16	7,117.16	14,234.32	7,117.16	21,351.48	7,117.16	28,468.64	7,117.16	35,585.80	7,117.16	42,702.96
BOLSA FAMÍLIA IGD	1.1.660	40,000.00	6,666.66	6,666.66	6,666.66	13,333.32	6,666.66	19,999.98	6,666.66	26,666.64	6,666.66	33,333.30	6,666.70	40,000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
IGD SUAS	1.1.660	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI	1.1.500	815.000,00	148.181,82	148.181,82	148.181,82	296.363,64	148.181,82	444.545,46	148.181,82	592.727,28	148.181,82	740.909,10	74.090,90	815.000,00
TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº	1.1.719	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.1.500	31.292.199,96	4.863.070,20	4.863.070,20	5.031.955,82	9.895.026,02	5.622.130,08	15.517.156,10	5.293.707,85	20.810.863,95	5.478.677,15	26.289.541,10	5.002.658,86	31.292.199,96
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	14.472.000,00	2.491.014,83	2.491.014,83	2.367.944,39	4.858.959,22	2.090.755,78	6.949.715,00	2.345.221,98	9.294.936,98	2.470.982,30	11.765.919,28	2.706.080,72	14.472.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	7.504.000,00	1.060.658,41	1.060.658,41	1.008.255,81	2.068.914,22	1.284.514,87	3.353.429,09	1.440.853,34	4.794.282,43	1.518.117,71	6.312.400,14	1.191.599,86	7.504.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	4.824.000,00	815.216,05	815.216,05	774.939,71	1.590.155,76	784.009,23	2.374.164,99	879.431,12	3.253.596,11	926.589,79	4.180.185,90	643.814,10	4.824.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	1.350.000,00	103.240,90	103.240,90	285.809,36	389.050,26	627.435,53	1.016.485,79	152.641,30	1.169.127,09	110.074,41	1.279.201,50	70.798,50	1.350.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	700.000,00	53.784,24	53.784,24	148.894,70	202.878,94	326.867,51	529.546,45	79.519,77	609.066,22	57.344,30	666.410,52	33.589,48	700.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	1.1.500	450.000,00	34.667,08	34.667,08	95.971,50	130.638,58	210.685,69	341.324,27	51.255,18	392.579,45	36.961,71	429.541,16	20.458,84	450.000,00
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	86.400,00	11.630,25	11.630,25	13.373,49	25.003,74	13.055,66	38.059,40	17.027,08	55.086,48	17.735,25	72.821,73	13.578,27	86.400,00
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	44.800,00	6.030,51	6.030,51	6.934,41	12.964,92	6.769,63	19.734,55	8.828,83	28.563,38	9.196,05	37.759,43	7.040,57	44.800,00
COTA-PARTE DO IPI - SAÚDE	1.1.500	28.800,00	3.876,75	3.876,75	4.457,83	8.334,58	4.351,88	12.686,46	5.675,69	18.362,15	5.911,75	24.273,90	4.526,10	28.800,00
COTA-PARTE DA CIDE	1.1.750	27.000,00	5.436,45	5.436,45	6.020,64	11.457,09	0,00	11.457,09	5.841,37	17.298,46	9.701,54	27.000,00	0,00	27.000,00
ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE DA	1.1.621	168.700,00	28.116,66	28.116,66	28.116,66	56.233,32	28.116,66	84.349,98	28.116,66	112.466,64	28.116,66	140.583,30	28.116,70	168.700,00
INC. MÉDIA E ALTA	1.1.621	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
INCENTIVO AO PAICI	1.1.621	207.999,96	34.666,66	34.666,66	34.666,66	69.333,32	34.666,66	103.999,98	34.666,66	138.666,64	34.666,66	173.333,30	34.666,66	207.999,96
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1.1.621	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
PROGRAMA PSB/PSE	1.1.661	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	40.000,00	8.000,00	48.000,00
TRANSF. DO FETHAB -	1.1.759	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
AUXILIO AO TRANSPORTE	1.1.599	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	1.1.759	1.053.000,00	152.350,44	152.350,44	194.843,91	347.194,35	148.333,68	495.528,03	181.907,18	677.435,21	188.574,74	866.009,95	186.990,05	1.053.000,00
OUTRAS RECEITAS DO FEP	1.1.500	17.500,00	2.558,64	2.558,64	2.085,12	4.843,76	3.067,43	7.711,19	3.098,82	10.810,01	5.093,28	15.903,29	1.596,71	17.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUPIS	1.1.500	2.000,00	488,99	488,99	308,29	797,28	166,53	963,81	289,53	1.253,34	277,66	1.531,00	469,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.540	10.780.000,00	1.770.259,95	1.770.259,95	1.611.088,21	3.381.348,16	1.841.800,43	5.223.148,59	1.749.674,56	6.972.823,15	1.906.192,11	8.879.015,26	1.900.984,74	10.780.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.1.540	9.310.000,00	1.593.653,44	1.593.653,44	1.450.361,17	3.044.014,61	1.658.056,92	4.702.071,53	1.575.121,69	6.277.193,22	1.673.140,97	7.950.334,19	1.359.665,81	9.310.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.1.540	1.470.000,00	176.606,51	176.606,51	160.727,04	337.333,55	183.743,51	521.077,06	174.552,87	695.629,93	233.051,14	928.681,07	541.318,93	1.470.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.500	111.284,41	5.735,50	5.735,50	1.110,76	6.846,26	1.456,17	8.302,43	99.805,18	108.107,61	2.026,10	110.133,71	1.150,70	111.284,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.1.500	1.000,00	0,00	0,00	43,11	43,11	0,00	43,11	0,00	43,11	0,00	43,11	956,89	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
MULTAS E JUROS PREVISTOS	1.1.500	1.000,00	0,00	0,00	43,11	43,11	0,00	43,11	0,00	43,11	0,00	43,11	956,89	1.000,00
INDENIZAÇÕES,	1.1.500	9.284,41	4.329,38	4.329,38	619,89	4.949,27	1.540,12	6.489,39	556,13	7.045,52	2.009,50	9.055,02	229,39	9.284,41
OUTRAS INDENIZAÇÕES -	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	1.1.500	8.284,41	4.162,72	4.162,72	453,23	4.615,95	1.373,46	5.989,41	389,47	6.378,88	1.842,84	8.221,72	62,69	8.284,41
DEMAIS RECEITAS	1.1.500	101.000,00	1.406,12	1.406,12	447,76	1.853,88	-83,95	1.769,93	99.249,05	101.018,98	16,60	101.035,58	-35,58	101.000,00
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA -	1.1.500	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DO FUNDO	1.1.500	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
DEPÓSITOS NÃO	1.1.500	1.000,00	406,12	406,12	447,76	853,88	-83,95	769,93	249,05	1.018,98	16,60	1.035,58	-35,58	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.1.755	4.472.700,00	747.140,87	747.140,87	750.425,73	1.497.566,60	743.783,30	2.241.349,90	743.783,30	2.985.133,20	743.783,30	3.728.916,50	743.783,50	4.472.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.1.755	22.000,00	5.357,55	5.357,55	8.642,41	13.999,96	1.999,98	15.999,94	1.999,98	17.999,92	1.999,98	19.999,90	2.000,10	22.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.1.755	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.1.755	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.1.755	12.000,00	3.690,89	3.690,89	6.975,75	10.666,64	333,32	10.999,96	333,32	11.333,28	333,32	11.666,60	333,40	12.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.1.755	10.000,00	3.357,57	3.357,57	6.642,43	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	1.1.755	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.1.755	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.571	4.450.700,00	741.783,32	741.783,32	741.783,32	1.483.566,64	741.783,32	2.225.349,96	741.783,32	2.967.133,28	741.783,32	3.708.916,60	741.783,40	4.450.700,00
TRANSF. ESTADOS E DO	1.1.571	4.450.700,00	741.783,32	741.783,32	741.783,32	1.483.566,64	741.783,32	2.225.349,96	741.783,32	2.967.133,28	741.783,32	3.708.916,60	741.783,40	4.450.700,00
TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO	1.1.571	1.200.700,00	200.116,66	200.116,66	200.116,66	400.233,32	200.116,66	600.349,98	200.116,66	800.466,64	200.116,66	1.000.583,30	200.116,70	1.200.700,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA -	1.1.701	1.450.000,00	241.666,66	241.666,66	241.666,66	483.333,32	241.666,66	724.999,98	241.666,66	966.666,64	241.666,66	1.208.333,30	241.666,70	1.450.000,00
OUTRAS TRANSF. CONV. EST/	1.1.701	1.800.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00	300.000,00	900.000,00	300.000,00	1.200.000,00	300.000,00	1.500.000,00	300.000,00	1.800.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.1.500	-9.072.000,00	-1.520.742,95	-1.520.742,95	-1.381.732,01	-2.902.474,96	-1.808.102,58	-4.510.577,54	-1.413.853,94	-5.924.431,48	-1.804.336,23	-7.728.767,71	-1.343.232,29	-9.072.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-9.072.000,00	-1.520.742,95	-1.520.742,95	-1.381.732,01	-2.902.474,96	-1.808.102,58	-4.510.577,54	-1.413.853,94	-5.924.431,48	-1.804.336,23	-7.728.767,71	-1.343.232,29	-9.072.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDES	1.1.500	-9.072.000,00	-1.520.742,95	-1.520.742,95	-1.381.732,01	-2.902.474,96	-1.808.102,58	-4.510.577,54	-1.413.853,94	-5.924.431,48	-1.804.336,23	-7.728.767,71	-1.343.232,29	-9.072.000,00
FPM - PRINCIPAL	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM - EDUCAÇÃO	1.1.500	-2.720.000,00	-584.658,62	-584.658,62	-430.333,09	-1.014.991,71	-531.497,72	-1.546.489,43	-411.640,17	-1.958.129,60	-393.830,27	-2.351.959,87	-368.040,13	-2.720.000,00
FPM - SAÚDE	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - EDUCAÇÃO	1.1.500	-460.000,00	-23.790,23	-23.790,23	-14.226,78	-38.017,01	-2.913,13	-40.930,14	-3.153,79	-44.083,93	-377.004,02	-421.087,95	-38.912,05	-460.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-5.360.000,00	-868.624,59	-868.624,59	-825.709,55	-1.694.334,14	-835.373,24	-2.529.707,38	-937.046,66	-3.466.754,04	-987.294,92	-4.454.048,96	-905.951,04	-5.360.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	-500.000,00	-38.336,17	-38.336,17	-106.129,25	-144.465,42	-232.985,15	-377.450,57	-56.679,98	-434.130,55	-40.873,68	-475.004,23	-24.995,77	-500.000,00
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	-32.000,00	-5.333,34	-5.333,34	-5.333,34	-10.666,68	-5.333,34	-16.000,02	-5.333,34	-21.333,36	-5.333,34	-26.666,70	-5.333,30	-32.000,00
TOTAL RECEITAS		68.736.200,00	11.403.131,70	11.403.131,70	10.603.570,38	22.006.702,06	12.085.571,68	34.092.273,76	11.047.945,28	45.140.219,04	12.493.390,24	57.633.609,28	1.102.590,72	68.736.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CAMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.121.000,00	93.416,67	186.833,34	280.250,01	373.666,68	467.083,35	560.500,02	653.916,69	747.333,36	840.750,03	934.166,70	1.027.583,37	1.121.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	987.000,00	82.250,00	164.500,00	246.750,00	329.000,00	411.250,00	493.500,00	575.750,00	658.000,00	740.250,00	822.500,00	904.750,00	987.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	112.000,00	9.333,33	18.666,66	27.999,99	37.333,32	46.666,65	55.999,98	65.333,31	74.666,64	83.999,97	93.333,30	102.666,63	112.000,00
PREFEITURA I													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.933.688,20	661.140,68	1.322.281,36	1.983.422,04	2.644.562,72	3.305.703,40	3.966.844,08	4.627.984,76	5.289.125,44	5.950.266,12	6.611.406,80	7.272.547,48	7.933.688,20
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	299.800,00	24.983,33	49.966,66	74.949,99	99.933,32	124.916,65	149.899,98	174.883,31	199.866,64	224.849,97	249.833,30	274.816,63	299.800,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.861.199,00	905.099,92	1.810.199,84	2.715.299,76	3.620.399,68	4.525.499,60	5.430.599,52	6.335.699,44	7.240.799,36	8.145.899,28	9.050.999,20	9.956.099,12	10.861.199,00
4 4 INVESTIMENTOS	11.062.400,00	921.866,67	1.843.733,34	2.765.600,01	3.687.466,68	4.609.333,35	5.531.200,02	6.453.066,69	7.374.933,36	8.296.800,03	9.218.666,70	10.140.533,37	11.062.400,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	370.000,00	30.833,33	61.666,66	92.499,99	123.333,32	154.166,65	184.999,98	215.833,31	246.666,64	277.499,97	308.333,30	339.166,63	370.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
200 000 EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	483.200,00	40.266,67	80.533,34	120.800,01	161.066,68	201.333,35	241.600,02	281.866,69	322.133,36	362.400,03	402.666,70	442.933,37	483.200,00
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	210.000,00	17.500,00	35.000,00	52.500,00	70.000,00	87.500,00	105.000,00	122.500,00	140.000,00	157.500,00	175.000,00	192.500,00	210.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.677.233,80	223.102,82	446.205,64	669.308,46	892.411,28	1.115.514,10	1.338.616,92	1.561.719,74	1.784.822,56	2.007.925,38	2.231.028,20	2.454.131,02	2.677.233,80
4 4 INVESTIMENTOS	857.000,00	71.416,67	142.833,34	214.250,01	285.666,68	357.083,35	428.500,02	499.916,69	571.333,36	642.750,03	714.166,70	785.583,37	857.000,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	210.000,00	17.500,00	35.000,00	52.500,00	70.000,00	87.500,00	105.000,00	122.500,00	140.000,00	157.500,00	175.000,00	192.500,00	210.000,00
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.823.990,00	401.999,17	803.998,34	1.205.997,51	1.607.996,68	2.009.995,85	2.411.995,02	2.813.994,19	3.215.993,36	3.617.992,53	4.019.991,70	4.421.990,87	4.823.990,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.848.921,60	404.076,80	808.153,60	1.212.230,40	1.616.307,20	2.020.384,00	2.424.460,80	2.828.537,60	3.232.614,40	3.636.691,20	4.040.768,00	4.444.844,80	4.848.921,60
4 4 INVESTIMENTOS	283.010,00	23.584,17	47.168,34	70.752,51	94.336,68	117.920,85	141.505,02	165.089,19	188.673,36	212.257,53	235.841,70	259.425,87	283.010,00
540 Transferências do FUNDEB													
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGI													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.459.800,00	788.316,67	1.576.633,34	2.364.950,01	3.153.266,68	3.941.583,35	4.729.900,02	5.518.216,69	6.306.533,36	7.094.850,03	7.883.166,70	8.671.483,37	9.459.800,00
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUT													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	256.688,30	21.390,69	42.781,38	64.172,07	85.562,76	106.953,45	128.344,14	149.734,83	171.125,52	192.516,21	213.906,90	235.297,59	256.688,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.056.611,70	88.050,98	176.101,96	264.152,94	352.203,92	440.254,90	528.305,88	616.356,86	704.407,84	792.458,82	880.509,80	968.560,78	1.056.611,70
4 4 INVESTIMENTOS	156.700,00	13.058,33	26.116,66	39.174,99	52.233,32	65.291,65	78.349,98	91.408,31	104.466,64	117.524,97	130.583,30	143.641,63	156.700,00
543 Transferências do FUNDEB													
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUT													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.241,74	7.436,81	14.873,62	22.310,43	29.747,24	37.184,05	44.620,86	52.057,67	59.494,48	66.931,29	74.368,10	81.804,91	89.241,74
550 Transferência do Salário Educação													
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	515.000,00	42.916,67	85.833,34	128.750,01	171.666,68	214.583,35	257.500,02	300.416,69	343.333,36	386.250,03	429.166,70	472.083,37	515.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	47.000,00	3.916,67	7.833,34	11.750,01	15.666,68	19.583,35	23.500,02	27.416,69	31.333,36	35.250,03	39.166,70	43.083,37	47.000,00
552 Transferências de Recursos do													
200 001 PNAE - BB													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.500,00	8.125,00	16.250,00	24.375,00	32.500,00	40.625,00	48.750,00	56.875,00	65.000,00	73.125,00	81.250,00	89.375,00	97.500,00
200 002 PNAC - BB													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.211,70	5.017,64	10.035,28	15.052,92	20.070,56	25.088,20	30.105,84	35.123,48	40.141,12	45.158,76	50.176,40	55.194,04	60.211,70
200 003 PNAP - BB													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
553 Transferências de Recursos do													
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.925,70	4.077,14	8.154,28	12.231,42	16.308,56	20.385,70	24.462,84	28.539,98	32.617,12	36.694,26	40.771,40	44.848,54	48.925,70
571 Transferências do Estado referentes													
720 000 CONVENIOS DO ESTADO													
4 4 INVESTIMENTOS	1.215.700,00	101.308,33	202.616,66	303.924,99	405.233,32	506.541,65	607.849,98	709.158,31	810.466,64	911.774,97	1.013.083,30	1.114.391,63	1.215.700,00
575 Outras Transferências de													
720 000 CONVENIOS DO ESTADO													
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
599 Outros Recursos Vinculados à													
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000,00	17.083,33	34.166,66	51.249,99	68.333,32	85.416,65	102.499,98	119.583,31	136.666,64	153.749,97	170.833,30	187.916,63	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
600 Transferências Fundo a Fundo de													
310 001 ATENÇÃO PRIMARIA -													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.000,00	30.416,67	60.833,34	91.250,01	121.666,68	152.083,35	182.500,02	212.916,69	243.333,36	273.750,03	304.166,70	334.583,37	365.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.000,00	70.000,00	140.000,00	210.000,00	280.000,00	350.000,00	420.000,00	490.000,00	560.000,00	630.000,00	700.000,00	770.000,00	840.000,00
310 002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00	7.916,67	15.833,34	23.750,01	31.666,68	39.583,35	47.500,02	55.416,69	63.333,36	71.250,03	79.166,70	87.083,37	95.000,00
310 003 VIG. EM SAUDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
310 004 ASSIST. FARMACEUTICA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
310 007 GESTÃO DO SUS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
604 Transferências provenientes do													
310 001 ATENÇÃO PRIMARIA -													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	325.944,00	27.162,00	54.324,00	81.486,00	108.648,00	135.810,00	162.972,00	190.134,00	217.296,00	244.458,00	271.620,00	298.782,00	325.944,00
605 Assistência financeira da União													
310 000 SAÚDE-GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo de													
310 000 SAÚDE-GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
310 001 ATENÇÃO PRIMARIA -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.700,00	14.058,33	28.116,66	42.174,99	56.233,32	70.291,65	84.349,98	98.408,31	112.466,64	126.524,97	140.583,30	154.641,63	168.700,00
310 002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.999,96	18.833,33	37.666,66	56.499,99	75.333,32	94.166,65	112.999,98	131.833,31	150.666,64	169.499,97	188.333,30	207.166,63	225.999,96
310 004 ASSIST. FARMACEUTICA													

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
660 Transferência de Recursos do													
510 000 ASSISTÊNCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.188,30	5.765,69	11.531,39	17.297,07	23.062,76	28.828,45	34.594,14	40.359,83	46.125,52	51.891,21	57.656,90	63.422,59	69.188,30
4 4 INVESTIMENTOS	4.600,00	383,33	766,66	1.149,99	1.533,32	1.916,65	2.299,98	2.683,31	3.066,64	3.449,97	3.833,30	4.216,63	4.600,00
510 001 FNAS PFI - B. BRASIL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.937,24	3.911,44	7.822,88	11.734,32	15.645,76	19.557,20	23.468,64	27.380,08	31.291,52	35.202,96	39.114,40	43.025,84	46.937,24
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
510 002 FNAS PBV III - B. BRASIL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.702,96	3.558,58	7.117,16	10.675,74	14.234,32	17.792,90	21.351,48	24.910,06	28.468,64	32.027,22	35.585,80	39.144,38	42.702,96
510 003 FNAS PBVA - B. BRASIL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.005,80	6.833,82	13.667,64	20.501,46	27.335,28	34.169,10	41.002,92	47.836,74	54.670,56	61.504,38	68.338,20	75.172,02	82.005,80
4 4 INVESTIMENTOS	2.400,00	200,00	400,00	600,00	800,00	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00
661 Transferência de Recursos dos													
510 000 ASSISTÊNCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.200,00	4.516,67	9.033,34	13.550,01	18.066,68	22.583,35	27.100,02	31.616,69	36.133,36	40.650,03	45.166,70	49.683,37	54.200,00
4 4 INVESTIMENTOS	8.000,00	666,67	1.333,34	2.000,01	2.666,68	3.333,35	4.000,02	4.666,69	5.333,36	6.000,03	6.666,70	7.333,37	8.000,00
701 Outras Transferências de													
720 000 CONVENIOS DO ESTADO													
4 4 INVESTIMENTOS	3.330.000,00	277.500,00	555.000,00	832.500,00	1.110.000,00	1.387.500,00	1.665.000,00	1.942.500,00	2.220.000,00	2.497.500,00	2.775.000,00	3.052.500,00	3.330.000,00
708 Transferência da União Referente à													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700,00	475,00	950,00	1.425,00	1.900,00	2.375,00	2.850,00	3.325,00	3.800,00	4.275,00	4.750,00	5.225,00	5.700,00
719 Transferências da Política Nacional													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
750 Recursos da Contribuição de													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00	2.666,67	5.333,34	8.000,01	10.666,68	13.333,35	16.000,02	18.666,69	21.333,36	24.000,03	26.666,70	29.333,37	32.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
751 Recursos da Contribuição para o 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	965.000,00	80.416,67	160.833,34	241.250,01	321.666,68	402.083,35	482.500,02	562.916,69	643.333,36	723.750,03	804.166,70	884.583,37	965.000,00
755 Recursos de Alienação de 110 000 GERAL													
4 4 INVESTIMENTOS	22.000,00	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
759 Recursos Vinculados a Fundos 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.056.000,00	88.000,00	176.000,00	264.000,00	352.000,00	440.000,00	528.000,00	616.000,00	704.000,00	792.000,00	880.000,00	968.000,00	1.056.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
TOTAL	66.736.200,00	5.728.016,70	11.456.033,40	17.184.050,10	22.912.066,80	28.640.093,50	34.368.100,20	40.096.116,90	45.824.133,60	51.552.150,30	57.280.167,00	63.008.183,70	68.736.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 767/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 767/2024

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Quarta-Feira, 11 de dezembro de 2024, ANO XIX | N° 4.631, página 685, referente ao Projeto de Lei nº 767/2024. No título, “**onde se lê**”: Projeto de Lei Nº767/2024. “**Leia-se**”: Lei Municipal Nº767/2024. “**Onde se lê**”: Projeto de Lei nº 767/2024 Santa Cruz do Xingu – MT 09 de Dezembro de 2024. “**Leia-se**”: Lei Municipal Nº 767/2024 Santa Cruz do Xingu – MT 09 de Dezembro de 2024.

As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de dezembro de 2024. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2024 Santa Cruz do Xingu-MT, 16 de dezembro de 2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 745/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 745/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Obras, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural,

transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - Recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - Outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 745/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Obras poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Obras.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- a) O Secretário Municipal de Obras, que o presidirá;
- b) O Secretário Municipal de Administração;
- c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Obras prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Obras, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 745/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Obras será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Obras poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 828/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****LEI MUNICIPAL Nº 828/2024****DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****AUTOGRAFO DE LEI Nº. 025/2024****DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, minimamente, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos, ao qual compete à Presidência, bem como pelo (a) Secretário (a) Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e**Afixe-se na data supra****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2024****DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****SUMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 007/2024. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformi-

dade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do §1º, do artigo 242, da Lei Complementar n.º 136, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º. O §2º, do artigo 242, da Lei Complementar n.º 136, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º No caso de construção de unidades habitacionais, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será cobrado por estimativa, sendo a base de cálculo apurada conforme os valores constantes na Tabela Cub, divulgada pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção no mês antecedente, deduzindo as mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2024
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024 – DATA FOCAL 31/12/2023, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 006/2024. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do artigo 47 da Lei Complementar n.º 48, de 16 de maio de 2013 que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art. 47.....
.....
.....

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 3º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial n° 2.005/2024, data focal 31/12/2023, realizada em 26 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revoga-se neste ato, a Lei Complementar n° 132 de 12 de junho de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: EDITORA FTD S A, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57.

VALOR GLOBAL: R\$ 494.122,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024-PMSRT**.

VIGÊNCIA: 17/12/2024 ATÉ 17/12/2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0616/2024**

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA** inscrito na matrícula sob o nº 665, no período de 19/12/2024 a 01/02/2025, sendo 35 (trinta e cinco) dias gozados e 10 dias de abono pecuniário totalizando 45 dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2022 a 20/06/2023 e 21/06/2023 a 20/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024
PROCESSO ADM: Nº 147/2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024 PROCESSO ADM: Nº 147/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024 Pro-
cesso Adm: Nº 147/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA AFIM DE ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais): **S M ARENS LTDA** (52196762000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 17 de dezembro de 2024
EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024
Processo Adm: Nº 147/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA AFIM DE ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais): **S M ARENS LTDA** (52196762000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 17 de dezembro de 2024
EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 617/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 617/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROTOCOLO DE REGULAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o Decreto Municipal nº 050/2024, de 01 de Abril de 2024;

Considerando o ofício n.º 0345/2024, datado em 16 de dezembro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Protocolos de Regulação:

SERVIDORES DA SAUDE	CPF
Stella Cruz Duarte – Coordenadora da Atenção Básica	607.066.083-80
Airton Araujo de Oliveira – Enfermeiro Regulador	043.375.661-63
Anna Marcella – Médica	116.112.626-07
Diogenes Sousa Amaral Junior- Médico	003.346.221-66
Lislaine Fideski - Enfermeira	035.856.271-61
Camila Pinto – Enfermeira	051.942.631-20
Walquiria Francini Tramontin	016.190.221-92

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024
PROCESSO ADM: Nº 147/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA AFIM DE ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais): **S M ARENS LTDA** (52196762000109) com o lote: 1 no valor total de R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 17 de dezembro de 2024

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO CONDUCTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

▣

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **EDITORIA FTD S/A**, inscrita no CNPJ nº **61.186.490/0001-57**, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro: Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.326-010, por intermédio de seu representante legal, Alcimar Ramos da Silva, portador do CPF nº 013.204.966-01, para à **CONTRATAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 494.122,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e vinte e dois mil)**, referente a duas licenças para uso durante o período de **12 (doze) meses**, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público que, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, realizou o processo licitatório na modalidade de **CONTRATAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de a **CONTRATAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **EDITORA FTD S A**, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0001-57, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro: Bela Vista, São Paulo – SP - CEP: 01.326-010, no valor de **R\$ 494.122,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 145/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 145/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA INVOLÁVEL NOVA MUTUM LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, 2.201, Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.100.605.709-97, e RG. nº. 501.603 SSP/MT, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INVOLÁVEL NVA MUTUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **11.012.397/0001-58**, estabelecida na **RUA DOS JATOBÁS, Nº 90W** Bairro **JARDIM BELA VISTA**, na cidade de **NOVA MUTUM - MT**, neste ato representada por seu **JAIME DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. **061.993.499-97**, portador da CNH nº. 03593449530 DETRAN/MT, com endereço Avenida das Araras, 744 – N, Bairro Centro, na cidade de Nova Mutum - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.317/2022 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM fazer aditivo ao contrato, nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 145/2023 por mais 12 (*meses*), a partir de 11/12/2024 até 11/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 650,00 (*seiscentos e cinquenta reais*), totalizando o valor global de R\$ 7.800,00 (*sete mil e oitocentos reais*), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 145/2023.

2.2. O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R\$ 30.134,17 (Trinta mil cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos), para R\$ 37.934,17 (Trinta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RED- 53-03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.501.0000000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento o no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INVOLÁVEL NOVA MUTUM LTDA

CNPJ nº. 11.012.397/0001-58

CONTRATADO

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 01*.*.***-00 CPF: 97*.***.***-91**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 005/2024. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei estabelece os procedimentos para a inscrição da dívida ativa municipal, bem como para sua cobrança, tanto extrajudicial quanto judicial.

§ 1º. Os procedimentos estabelecidos nesta lei abrangem tanto os créditos de natureza tributária quanto os de natureza não tributária.

§ 2º. O termo “devedor”, utilizado nesta lei abrange tanto o devedor de créditos de natureza tributária e os de créditos de natureza não tributária.

§ 3º. Os prazos determinados nesta lei serão computados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia de término do prazo.

§ 4º. Entende-se por “valor consolidado” a soma do crédito originário, corrigido conforme os índices de atualização monetária adotados pela Administração Pública Municipal, acrescido dos encargos e acréscimos legais, judiciais ou contratuais devidos até a data da apuração da dívida.

CAPÍTULO II

Da Notificação

Art. 2º. A notificação constitui medida administrativa destinada a prevenir a inscrição do devedor em dívida ativa municipal, mitigando as consequências subsequentes e oferecendo-lhe a oportunidade de regularizar sua situação perante o fisco municipal.

Art. 3º. O Departamento de Tributos do Município deve notificar o devedor dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento do crédito.

§ 1º. A notificação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

- I. pessoalmente, no balcão de atendimento do fisco municipal;
- II. por meio de diligência realizada pelo fiscal de tributos, preferencialmente no endereço do devedor;
- III. por correspondência com aviso de recebimento;
- IV. por meio eletrônico, Aplicativos de mensagens instantâneas, e-mail, desde que haja comprovação de recebimento pelo contribuinte;
- V. por outro meio validado pelo Secretário de Finanças.

§ 2º. É incumbência do Departamento de Tributos, durante o atendimento ao contribuinte, proceder à verificação de eventuais pendências e, uma vez constatada a existência de débitos, realizar a notificação pertinente.

§ 3º. No ato de notificação, bem como no atendimento ao contribuinte, é dever do Departamento de Tributos proceder à atualização integral de sua ficha cadastral, abrangendo dados como endereço residencial, endereço de e-mail, número de telefone e identificação do aplicativo de mensagens Instantânea, dentre outros pertinentes.

§ 4º. A notificação deve especificar a origem do crédito, o montante devido, a data de vencimento, além de indicar o prazo e procedimentos para apresentação de defesa ou quitação do tributo.

§ 5º. A notificação deve conter a advertência de que, na falta de pagamento da dívida ou de apresentação de defesa dentro do prazo estipulado, esta será inscrita em dívida ativa, sujeita a protesto, inclusão em cadastros de restrição ao crédito e/ou processo de cobrança judicial.

§ 6º. Somente as dívidas notificadas após o vencimento e dentro do prazo estabelecido no *caput*, com a assinatura do devedor ou confirmação de recebimento e com o efetivo recebimento do crédito antes de esgotar o prazo de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, previsto no Parágrafo Único do art. 4º desta lei serão consideradas incremento de receita para fins de aferição do Adicional de Produtividade de Ação Fiscal e Arrecadação (APAFA).

Art. 4º. O devedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa ou efetuar o pagamento do crédito devido.

Parágrafo Único. Transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, sem que o devedor tenha efetuado o pagamento da dívida ou apresentado defesa, cabe ao Departamento de Tributos encaminhar o débito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acompanhado de toda a documentação pertinente, à Procuradoria Geral do Município para efetuar a inscrição em dívida ativa.

Art. 5º. Nos casos em que não foi possível realizar a notificação, o Departamento de Tributos deverá certificar os motivos e o ocorrido e encaminhar a dívida à Procuradoria Geral do Município dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de vencimento do tributo.

Art. 6º. As multas impostas pelos órgãos ou departamentos municipais, resultantes do exercício do poder de polícia, bem como as multas administrativas, devem ser comunicadas à Procuradoria Municipal dentro do prazo de 48 horas após a notificação.

CAPÍTULO III

Da Inscrição em Dívida Ativa

Art. 7º. Os créditos definitivamente constituídos em favor do Município de Santa Rita do Trivelato serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município, nos prazos do capítulo anterior, para inscrição em dívida ativa, tornando-se o órgão competente para agir e decidir em relação aos débitos inscritos.

Parágrafo Único. Considera-se crédito definitivamente constituído aquele sobre o qual não há recurso administrativo pendente de análise.

Art. 8º. A Procuradoria Geral do Município deve realizar a inscrição dos créditos encaminhados pelo Departamento de Tributos na dívida ativa no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do encaminhamento do crédito pelos órgãos ou departamentos.

§ 1º. Créditos com valor consolidado inferior a 5,0 UFGMs (cinco Unidades Fiscais Municipal) não serão inscritos na dívida ativa.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, deverão ser somados todos os débitos vinculados ao mesmo contribuinte ou responsável tributário.

§ 3º. O prazo descrito no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada ratificada pelo Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO IV

Da cobrança extrajudicial da Dívida Ativa

Art. 9º. A cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal compreenderá:

- I. a inclusão do nome do devedor em cadastro de proteção do crédito;
- II. o protesto da dívida ativa em cartório competente;
- III. notificação administrativa periódica;
- IV. Formação da Câmara de Transação ou da Central de Atendimento;
- V. outras medidas extrajudiciais compreendidas como viáveis pela administração.

Art. 10. Os meios de cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal podem ser aplicados de forma concomitante.

Art. 11. A inclusão e exclusão do nome do devedor em cadastro de proteção do crédito compete a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Uma vez quitado integralmente o débito, incluindo os custos legais inerentes aos atos de cobrança, a Procuradoria Geral do Município requererá a exclusão do nome do devedor no cadastro de proteção ao crédito.

Art. 12. Compete a Procuradoria Geral do Município:

I. levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA), cujos efeitos do protesto alcançarão também os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem na CDA. II. levar a protesto a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, desde que transitada em julgado.

§ 1º. Débitos com valor consolidado inferior a 10,0 UFMs (dez Unidades Fiscais Municipal) não serão protestados.

§ 2º. Efetivado o protesto, sem que o devedor tenha quitado o débito em 30 (trinta) dias, a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a ajuizar a Ação Executiva do título ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§ 3º. Nas dívidas submetidas à utilização de meios alternativos de cobrança administrativa ou de protesto, incidirá honorários advocatícios na proporção de 10% (dez por cento), incidente sobre o crédito atualizado, acrescido de juros e multas, a serem pagos na forma da Lei Municipal nº 636, de 7 de agosto de 2019.

§ 4º. Uma vez protestada a dívida, cumpre ao devedor, para a devida baixa do protesto:

I. pagar a dívida e os honorários advocatícios; II. obter a carta de anuência expedida pela Procuradoria Geral do Município; III. apresentar a carta de anuência no cartório onde o protesto foi registrado; IV. pagar as custas e emolumentos cartorários.

§ 5º. Somente após a integral quitação do débito pelo devedor, incluindo os custos inerentes ao protesto, a Procuradoria Geral do Município procederá à solicitação de baixa do protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos.

§ 6º. Em caso de parcelamento de débitos, a Procuradoria Geral do Município expedirá, a requerimento do devedor, enquanto adimplente Certidão Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa, com prazo máximo de vigência anterior ao vencimento da parcela do acordo.

I. Se já protestada a dívida ou inserida em outros meios de proteção ao crédito, não será dada baixa na restrição enquanto não quitado o parcelamento; II. Se não protestada ou inserida em outros meios de proteção ao crédito, não se aplica o valor mínimo para negativação e protesto, para o caso de descumprimento do parcelamento.

§ 7º. Em caso de parcelamento da dívida protestada e dos custos inerentes, somente será dada baixa do protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos após o pagamento da última parcela.

§ 8º. Em caso de parcelamento ou de refinanciamento da dívida ativa protestada (REFIS), só será efetivado o acordo se o devedor quitar previamente dos custos inerentes ao protesto e os honorários advocatícios, que poderão ser parcelados em até 03 (três) vezes mensais e consecutivas, contanto que cada parcela não seja inferior a 10,0 UFMs (dez Unidades Fiscais Municipal), nunca por prazo superior ao próprio parcelamento ou refinanciamento.

§ 9º. Descontos provenientes de parcelamento ou refinanciamento da dívida ativa (REFIS) não serão aplicados aos honorários advocatícios, sendo sua base de cálculo o valor principal, acrescido de juros e multas, excluindo-se custas e emolumentos.

Art. 13. O refinanciamento da dívida ativa (REFIS) será coordenado pela Procuradoria Geral do Município

Parágrafo Único. O Refinanciamento da dívida ativa (REFIS) terá como pré-requisito a apresentação de comprovante de residência atualizado, bem como meios de contato eletrônico (aplicativo de mensagens Instantânea / e-mail) e telefônico pelo devedor, os quais serão utilizados como meio de notificação e intimação.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município deverá privilegiar os meios alternativos de cobranças da dívida ativa municipal, conforme o entendimen-

to consolidado no Tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal e na Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 15. Compete à Procuradoria Geral do Município diligenciar acerca das dívidas ativas inscritas, promovendo a cobrança administrativa com o objetivo de propiciar a renegociação ou quitação dos débitos junto à Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. O dever descrito no *caput* independe de a dívida estar em protesto ou em execução fiscal.

§ 2º. Em vigência de norma que possibilite o refinanciamento da dívida ativa, cabe ao fisco diligenciar junto aos devedores, informando-os sobre a oportunidade de refinanciamento da dívida, com o propósito de fomentar a adesão.

§ 3º. Toda transação, para ter validade, dependerá da homologação do Procurador Geral do Município, e do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

Da cobrança judicial da Dívida Ativa

Art. 16. Para efeitos do art. 1º da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tema 1184 do Supremo Tribunal Federal (STF), considera-se débito de valor inexpressivo ou de cobrança judicial antieconômica a dívida ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a 100,0 UFMs (cem Unidades Fiscais Municipal).

§ 1º. O estabelecido no *caput* deste artigo será estendido, nos mesmos termos, às unidades da Administração Municipal Indireta, incluindo Autarquias e Fundações.

§ 2º. Os limites estabelecidos no *caput* não se aplicam quando se tratar de débitos decorrentes de aplicação de auto de infração e/ou multa.

Art. 17. O disposto no artigo anterior não se aplica na hipótese de existirem vários débitos relativos ao mesmo devedor, cujas dívidas unitárias sejam inferiores a 100,0 UFMs (cem Unidades Fiscais Municipal), mas cujo valor consolidado seja superior ao referido limite estabelecido, situação em que ocorrerá a reunião dos débitos para o ajuizamento ou inclusão em ação já proposta.

Art. 18. A Procuradoria Geral do Município não ajuizará Ação de Execução Fiscal quando constatada a ausência de indícios de bens, direitos ou atividade econômica do devedor ou corresponsável, que torne desarrazoada a cobrança judicial.

Parágrafo Único. No caso previsto no *caput*, a Procuradoria Geral do Município deverá diligenciar anualmente em busca de bens do devedor ou corresponsável, documentando-se e arquivando-se em pasta própria as buscas realizadas e os resultados obtidos, enquanto não ocorrer a prescrição.

Art. 19. Nas execuções fiscais em que o crédito foi parcialmente pago via constrição de bens e valores, se o valor remanescente for igual ou inferior a 100,0 UFMs (cem Unidades Fiscais Municipal) e, cumulativamente, for inferior a 5,0% (cinco por cento) do crédito tributário atualizado e consolidado e não for possível a quitação total por outros meios, esse montante poderá, a critério da Administração Pública, ser considerado insignificante, permitindo a quitação do crédito e o encerramento do processo, conforme os princípios de economicidade e eficiência.

§ 1º. No caso previsto no *caput*, a Procuradoria Geral do Município deverá diligenciar por, ao menos 03 (três) vezes, em meses e dias distintos, no período não inferior a 01 (um) ano, em busca de bens, ativos e valores do devedor ou corresponsável, documentando-se e arquivando-se em pasta própria as buscas realizadas e os resultados obtidos.

§ 2º. Para os fins estabelecidos no *caput*, a Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar os resultados das buscas infrutíferas, acompanhado de relatório circunstanciado à Secretaria de Finanças, para obter auto-

rização expressa e em conjunto do Secretário de Finanças e do Prefeito Municipal.

§ 3º. A autorização será protocolada nos autos do processo de execução fiscal, conjuntamente com a presente lei e com as buscas realizadas pela procuradoria, que não constem nos autos da execução fiscal.

§ 4º. Na autorização do § 2º deverá constar o nome do devedor, o número do processo, o valor consolidado da dívida, a respectiva dívida ativa, o valor conscrito através do processo judicial, o valor remanescente, e a justificativa da economicidade e da eficiência da medida.

CAPÍTULO VII

Das diligências

Art. 20. A Procuradoria Geral do Município deve realizar procedimento administrativo para localizar indícios de bens, direitos ou atividade econômica que possam garantir, total ou parcialmente, a execução forçada do devedor ou corresponsável.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral do Município deverá promover diligências junto a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta ou entidade de direito privado de modo a cumprir o disposto nesta lei.

Art. 21. As diligências poderão ser realizadas por Procurador do Município ou por outro servidor público municipal, ou ser requisitada ao Departamento de Tributos, com o objetivo de obter informações, satisfazer ou garantir o recebimento do crédito tributário.

CAPÍTULO VII

Das disposições finais e transitórias

Art. 22. Os débitos cujas execuções fiscais foram arquivadas nos termos do art. 1º da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tema 1184 do Supremo Tribunal Federal (STF) serão cobrados por meios extrajudiciais.

§ 1º. A Procuradoria Geral do Município fica dispensada de interpor recurso das sentenças proferidas em ações de Execução Fiscal nos termos do *caput*.

§ 2º. Após o prosseguimento da cobrança extrajudicial, os débitos mencionados no *caput* poderão ser objeto de nova judicialização.

Art. 23. Esta lei possui caráter específico para os temas aqui tratados, devendo prevalecer em caso de conflito com outras normas legais, inclusive perante o conflito com normas do código tributário.

Art. 24. A não observância injustificada no disposto nesta lei poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 25. Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto ou Instrução Normativa, no que couber.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024 DISPENSA ELETRONICA
Nº046-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: S M ARENS LTDA, inscrita no CNPJ 52.196.762/0001-09.

Valor Total: R\$ 40.680,00(quarenta mil e seiscentos e oitenta reais)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA AFIM DE ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade DISPENSA ELETRONICA Nº046-2024-PMSRT.**

Vigência: 17/12/2024 até 17/12/2025.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: THIAGO TALLES OLIVEIRA DOS SANTO ME, inscrita no CNPJ 56.908.892/0001-88.

Valor Total: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SHOW ARTÍSTICO COM BANDA PANCADANCE & DJ MACALÉ PARA O 25º ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE-SEDMA NO QUE TANGE O ICENTIVO A CULTURA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024-PMSRT.**

Vigência 17/12/2024 até 16/05/2025.

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/ 2024 RESPALDO LEGAL:
ART. 74, “CAPUT”, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21 TERMO DE
RATIFICAÇÃO DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/ 2024

Respaldo Legal: art. 74, “*caput*”, inc. II, da Lei nº 14.133/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

☞

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica THIAGO TALLES OLIVEIRA DOS SANTO ME, sediada na QUADRA QNN 20 CONJUNTO L 31 CEILANDIA SUL (CEILANDIA) 72220-212 BRASILIA - DF, inscrita no CNPJ nº56.908.892/0001-88, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. THIAGO TALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº 056.874.735-22, supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com pagamento a ser efetuado mediante a ordem de fornecimento, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, com respaldo legal nos termos do art. 74, “*caput*”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de dezembro de 2024.

☞

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº013/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº013/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal – IGD PBF de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 937/2024 de 21 de maio de 2024:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS – (IGD- PBF) - Ano 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santa Terezinha, 17 de dezembro de 2024.

Edna Maria Pereira Araújo
Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 012/2024

RESOLUÇÃO CMAS N° 012/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –SUAS – (IGD –SUAS) Ano de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 937/2024 de 21 de maio de 2024:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS – (IGD-SUAS) - Ano 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santa Terezinha, 17 de dezembro de 2024.

Edna Maria Pereira Araújo
Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N°011/2024

RESOLUÇÃO CMAS N°011/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal –SUAS – Ano de 2023

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 937/2024 de 21 de maio de 2024:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS – Ano 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santa Terezinha, 17 de dezembro de 2024.

Edna Maria Pereira Araújo
Presidente do CMAS/STZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: N° 028/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO 008/2024

CONTRATADO: CONTRATADA: L BRUM DA SILVA LTDA CNPJ: 10.947.845/0001-42

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS

OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ESTRUTURAS ILUMINADAS, ÁRVORES DE NATAL, PORTAIS DECORATIVOS E OUTROS ITENS RELACIONADOS, PARA O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

SANTO AFONSO– MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

PREVIMSA

Política Anual de Investimentos 2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
SANTO AFONSO - MT

Sumário

1. Apresentação. 4
- 1.1 Identificação. 4
- 1.2 Definição. 4
2. Governança e Modelo de Gestão. 5
3. Objetivos dos Investimentos. 7
4. Vigência. 8
5. Estratégia de Alocação. 8

- 5.1 Alocação de Ativos. 8
- 6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
- 7. Credenciamento. 10
- 8. Transparência. 11
- 9. Controle de Riscos. 12
- 9.1 Risco de Mercado. 13
- 9.2 Risco de Crédito. 13
- 9.3 Risco de Liquidez. 14
- 9.4 Risco Sistêmico. 15
- 9.5 Risco de Desenquadramento. 16
- 10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
- 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
- 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17
- 10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
- 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
- 11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
- 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 23
- 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 24
- 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 24
- 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25
- 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 25
- 11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
- 11.7 ETF de ações - 8º, II 27
- 11.8 BDR – Ações - 8º III 28
- 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 28
- 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
- 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 30
- 11.11.1 Objetivo. 30
- 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30
- 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 30
- 11.11.4 Montante disponível 31
- 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
- 11.11.6 Encargos e Taxas. 32
- 11.11.7 Margem e Valores. 33
- 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
- 11.11.9 Delegação de Competência. 34
- 11.11.10 Disposições Gerais. 34
- 12. Cenário Economico para os investimentos. 35
- 13. Plano de Contingências. 39
- 14. Considerações finais. 40

1 Apresentação 2 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Unidade Gestora: PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO/MT

CNPJ: 04.204.754/0001-14

Meta Atuarial: IPCA + 5,25% a.a.

3 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas

para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

4 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

5 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

6 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

7 Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

8 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **9 Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e

valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

10 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

11 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

12 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

13 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

14 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

15 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão da caixa/volatilidade e condições especiais.

16 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

17 Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,25%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%

	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%			
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A				
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%			
	Fundos de Debêntures - Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%			
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A				

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debêntures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
		SUBTOTAL				22,00%
Fi. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
		SUBTOTAL				0,00%
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
		SUBTOTAL				2,00%
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
		SUBTOTAL				1,00%
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
		TOTAL GERAL				100%

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. muie adora uma briga

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

18 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

19 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

20 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

21 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência.

22 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

23 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

24 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa

diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

25 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

26 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

27 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignado destinará **apenas** aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

28 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

29 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

30 Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

Santo Afonso, MT 18 de dezembro de 2024.

Flávia Aparecida Ribeiro da Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Gestora do PREVIMSA

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Curador/Previdenciário do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 331, de 10 de outubro de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 18 de dezembro de 2024.

Janaina Nunes Tavares Camargo Scarpatt

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

EXTRATO DE CONTRATO 32/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 27.331.125/0001-50

ASSINATURA: 17/12/2024

VENCIMENTO: 31/05/2025

VALOR TOTAL: R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais)

Santo Afonso, MT 18 de dezembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 001/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 001/2023

CONTRATADO: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.358.805/0001-20

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19/05/2025, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA EXECUÇÃO E A CONTINUIDADE DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 2261/2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT
CONTRATO: Nº 024/2023
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATADO: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT - CNPJ: 45.222.737/0001-97
DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024
PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 024/2024, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DE 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA DE GEO-OBRA 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.
SANTO AFONSO-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2024
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT
CONTRATO: Nº 12/2024 - 5º TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME - CNPJ: 11.817.279/0001-17
DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, INCLUSÃO DE FONTE E TRANSFERÊNCIA DE SALDO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.
SANTO AFONSO-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2024
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,
R E S O L V E
Art. 1º - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 031/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE BOX TRUSS, ANIMAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COME-**

MORATIVO EM CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

-Fiscal Titular: GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS
-Fiscal Suplente: VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS
Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.
Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,
R E S O L V E
Art. 1º - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 032/2024, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**
-Fiscal Titular: CARLOS ALBERTO MARINHO
-Fiscal Suplente: HÉLIO CARLOS DO NASCIMENTO
Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.
Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Dezembro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.472/2024

LEI Nº 1.472/2024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Santo Antonio de Leverger para o exercício financeiro de 2025, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa R\$ 95.469.802,00 (Noventa e cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dois reais), conforme discriminado nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Orçamento Fiscal R\$: 78.558.972,00

b) Orçamento da Seguridade Social R\$: 16.910.830,00.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	88.796.732,00	10.505.830,00	99.302.562,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
3 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(10.237.760,00)		(10.237.760,00)
4 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		6.405.000,00	6.405.000,00
TOTAL	78.558.972,00	16.910.830,00	95.469.802,00
2 - POR FONTES			
1 – RECEITAS CORRENTES	88.796.732,00	10.505.830,00	99.302.562,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.948.092,00	-	13.948.092,00
1.2 – Receita de Contribuições	642.000,00	2.695.000,00	3.337.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	285.690,00	150.910,00	436.600,00
1.6 - Receitas de Serviços	256.800,00	-	256.800,00
1.7 - Transferências Correntes	73.664.150,00	7.656.920,00	81.321.070,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	-	3.000,00	3.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
2.2 – Alienação de Bens	-	-	-
2.4 – Transferências de Capital	-	-	-
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	-	6.405.000,00	6.405.000,00
7.1 - Contribuições Previdenciárias	-	6.405.000,00	6.405.000,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(10.237.760,00)	-	(10.237.760,00)
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-	-	-
9.7 - Retenções para o FUNDEB	(10.237.760,00)	-	(10.237.760,00)
TOTAL	78.558.972,00	16.910.830,00	95.469.802,00

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL
01 - Câmara Municipal	4.500.000,00	
02 - Previ - Leverger		6.810.000,00
03 - Gabinete do Prefeito	3.467.870,00	
04 - Secretaria de Educação, Esportes e Lazer	22.967.443,00	
05 - Secretaria de Saúde		21.635.434,24
06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	11.075.829,10	
07 - Secretaria de Turismo e Cultura	1.821.011,60	
08 – Secretaria de Assistência Social		3.820.456,40
09 - Secretaria de Saneamento e Abast. Água	5.135.037,00	
10 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Economico	1.241.777,80	
11 - Secretaria de Fazenda	6.161.252,60	
12 - Secretaria de Gestão	1.089.752,20	
13 - Secretaria de Recursos Humanos	1.551.029,20	
14 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	795.416,60	
99 - Reserva de Contingência	1.074.492,26	2.323.000,00
TOTAL	60.880.911,36	34.588.890,64
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
03 - Despesas Correntes	59.806.419,10	32.265.890,64
04 - Despesas de Capital	0,00	0,00
99 – Reserva de Contingência	1.074.492,26	2.323.000,00
TOTAL	60.880.911,36	34.588.890,64

Parágrafo Único. Do total do Orçamento da Seguridade Social, a diferença será oriunda do Orçamento Fiscal.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - até o limite do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do caput.

Art. 6º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, está demonstrada no Anexo III, integrante desta lei.

Art. 7º. Faz parte integrante da Lei de Orçamento Anual, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a Administração Direta.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 18 de Dezembro de 2024.

FRANIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

1- EXPOSIÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA.

RECEITA ESTIMADA.

A receita para o exercício de 2025 está estimada para o Orçamento Fiscal e a Seguridade Social em R\$ **95.469.802,00**, conforme a seguir demonstrado.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ 1,00	PART. %
RECEITAS CORRENTES	99.302.562,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.948.092,00	14,60%
Receita de Contribuições	3.337.000,00	3,49%
Receita Patrimonial	436.600,00	0,45%
Receitas de Serviços	256.800,00	0,27%
Transferências Correntes	81.321.070,00	85,20%
Outras Receitas Correntes	3.000,00	0,00%
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(10.237.760,00)	-10,72%
(-) Retenção para FUNDEB	(10.237.760,00)	-10,72%
RECEITAS DE CAPITAL	-	0,00%
Alienação de Bens	-	0,00%
Transferências de Capital	-	0,00%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - RPPS	6.405.000,00	6,71%
TOTAL DA RECEITA	95.469.802,0	100,00%

Com respeito aos recursos do Tesouro Municipal, salienta-se:

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria foi estimada na proposta orçamentária no valor de R\$: 13.948.092,00 compreendendo:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	VALOR R\$ 1,00	PART. %
IPTU	425.860,00	3,05%
IRRF	2.325.110,00	16,67%
ITBI	2.027.650,00	14,53%
ISS	8.248.202,00	59,15%
Taxas	887.030,00	6,36%
Contribuição de Melhoria	34.240,00	0,24%
TOTAL	13.948.092,00	100,00%

b) Transferências Correntes

As Transferências Correntes foram estimadas em R\$ 81.321.070,00 destacando-se os itens mais significativos da receita:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	VALOR R\$ 1,00	PART. %
FPM	29.203.510,00	35,91%
Cota-Parte do ITR	4.531.450,00	5,57%
Cota-Parte do CFEM	340.260,00	0,42%
Cota-Parte do FEP	450.470,00	0,55%
COTA PARTE FEX	1.070,00	0,00%
Transf. Recursos Saúde - União	6.268.060,00	7,74%
Transf. Recursos Ação Social	664.470,00	0,82%
Transf. Programas Educação - FNDE	2.293.010,00	2,82%
Cota-Parte ICMS	18.099.050,00	22,25%

Cota-Parte do IPVA	1.367.460,00	1,68%
Cota-Parte da CIDE	44.940,00	0,05%
Cota-Parte do FETHAB	2.767.020,00	3,40%
Cota-Parte do FETHAB EDUCAÇÃO	573.520,00	0,70%
Transf. Recursos Assist. Social - Estado	44.940,00	0,05%
Transf. Recursos Saúde - Estado	679.450,00	0,84%
Transferência do FUNDEB	10.925.770,00	13,43%
OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.066.620,00	3,77%
TOTAL	81.321.070,00	100,00%

RECEITA ESTIMADA

Em resumo, a receita estimada para 2025 está assim distribuída:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ 1,00	PART. %
Receitas Próprias	15.253.492,00	15,98%
Transferências Estado/União	81.321.070,00	85,18%
Receitas de Capital	-	0,00%
SOMA	96.574.562,00	
RECEITAS RPPS	9.133.000,00	9,56%
Receitas do PREVI-LEVERGER	9.133.000,00	9,56%
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(10.237.760,00)	-10,72%
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(10.237.760,00)	-10,72%
TOTAL	95.469.802,00	100,00%

DESPESA FIXADA

A despesa foi fixada na proposta orçamentária de 2025, em igual montante da receita, importando em no montante de R\$ **95.469.802,00** com a seguinte distribuição:

PODERES	VALOR R\$ 1,00	PART. %
Poder Legislativo	4.500.000,00	4,71%
Poder Executivo	81.836.802,00	85,72%
Fundo de Previdência	9.133.000,00	9,57%
TOTAL	95.469.802,00	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 595/2024.

PORTARIA Nº. 595/2024.

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Previdenciário do PREVISAL e dá outras providências”.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - PRORROGAR o mandato do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste – PREVISAL, até a realização de nova eleição que ocorrerá em Março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de dezembro de 2024.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
PORTARIA Nº 1.254, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.254, de 04 de dezembro de 2024.**

Dispõe Sobre a Nomeação da Coordenação do Museu Municipal Histórico e Cultural do Centro-Oeste do município de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de Coordenação dos Trabalhos desenvolvidos no Museu Municipal Histórico e Acervos Culturais de São Félix do Araguaia-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **Renata Vilela Faria, como Coordenadora do referido Museu Histórico de São Félix do Araguaia - MT.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se . _____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 1.265/2024, DE 16/12/E 2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2024, EM NOME DA SENHORA ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ, NA FUNÇÃO DE TÉCNICA ADMIN. EDUCACIONAL**

PORTARIA Nº 1.265/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 042/2024, em nome da Senhora ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ, na função de TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 042/2024 foi emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 31/01/2025;

II - que o referido contrato já foi alterado anteriormente, elevando a carga horária e a remuneração; e

III - que a contratada requereu, em 16/12/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 16/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 042/2024, emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 31/01/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 00/01/1900, em nome da Senhora ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 106.792.931-24 e Identidade RG nº 3.540.481-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 08/10/2021, na função de TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 16 de dezembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 1.266/2024, DE 16/12/2024 - EXONERAÇÃO DE ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR.**

PORTARIA Nº 1.266/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ, na Função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a designação se deu via da Portaria nº 167/2024, emitida em 01/02/2024, com vigência inicial em 01/02/2024, e com vencimento final indeterminado.

II - que o referido vínculo se deu por meio de designação para Função Gratificada; e

III - que a servidora designada requereu, em 16/12/2024, exoneração da função gratificada acima, sendo o último dia trabalhado em 16/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 106.792.931-24 e Identidade RG nº 3.540.481-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 08/10/2021, da Função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, na qual fora designada por meio da Portaria nº 167/2024, emitida em 01/02/2024 (1º de fevereiro de 2024), com início de vigência em 1º de fevereiro de 2024 (01/02/2024).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 16 de dezembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.542, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Rio Claro para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025, estima a Receita Bruta em R\$ 142.888.632,30 (cento e quarenta e dois milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos), e a Receita Líquida em R\$ 127.940.000,00 (cento e vinte sete milhões e novecentos e quarenta mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 127.940.000,00 (cento e vinte sete milhões e novecentos e quarenta mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R\$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R\$ 108.504.000,00 (cento e oito milhões, quinhentos e quatro reais),

b) Câmara Municipal R\$ 5.496.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R\$ 13.940.000,00 (treze milhões, novecentos e quarenta mil reais), assim distribuídos:

a) PREVIMUNI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - R\$ 13.940.000,00 (treze milhões, novecentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2025 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 77.034.952,78
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 50.905.047,22
Total Geral:	R\$ 127.940.000,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 112.800.000,00
Receitas de Capital	1.200.000,00
Total Geral:	R\$ 114.000.000,00

1) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 112.800.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R\$ 17.264.668,00
Contribuições	R\$ 2.500.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.261.000,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 91.417.932,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 356.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.200.000,00
Alienação de Bens	R\$ 200.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 114.000.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 5.184.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 8.756.000,00
Total Geral:	R\$ 13.940.000,00

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.184.000,00
Contribuições	R\$ 4.302.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 82.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 8.756.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 8.756.000,00
TOTAL	R\$ 13.940.000,00

Art. 3.º A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

01 CAM. MUNICIPAL	R\$ 5.496.000,00
001 Gabinete da Câmara Municipal de São José do Rio Claro	R\$ 5.496.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.951.100,00
001 Gabinete do Prefeito	R\$ 2.951.100,00
03 SEC. ADMINISTRACAO	R\$ 4.313.500,00
001 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.313.500,00
04 SEC. FINANÇAS	R\$ 4.940.500,00
001 Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 4.940.500,00
05 SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 4.462.200,00
001 Gabinete da Sec. Mun. de Promoção e Ass. Social	R\$ 3.239.100,00
002 Fundo Municipal de Prom. Assistência Social	R\$ 1.223.100,00
06 SEC. SAUDE E SANEAMENTO BASICO	R\$ 32.502.847,22
001 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 32.502.847,22
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	R\$ 33.483.770,00
001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 3.623.800,00
002 Fundo Municipal de Educação	R\$ 7.329.000,00
003 Fundeb	R\$ 22.384.470,00
004 Cultura	R\$ 146.500,00
08 SEC. INFRA-ESTRUTURA	R\$ 18.935.100,00
001 Gabinete da Sec. Mun. de Infra-Estrutura	R\$ 7.319.100,00
002 Serviços Urbanos	R\$ 7.153.500,00
003 Obras Publicas	R\$ 4.462.500,00
09 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.754.540,00
001 Gabinete da Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente	R\$ 2.506.640,00
002 Agricultura	R\$ 126.000,00
003 Meio Ambiente	R\$ 121.900,00
10 SEC. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	R\$ 726.300,00
001 Gabinete da Sec. Mun. de Industria, Comércio e Turismo	R\$ 533.800,00
002 Industria e Comércio	R\$ 187.000,00
003 Turismo	R\$ 5.500,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	R\$ 1.222.300,00
001 Gabinete da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	R\$ 1.222.300,00
12 SEC. PLANEJAMENTO	R\$ 775.400,00
001 Gabinete da Secretaria Mun. de Planejamento	R\$ 775.400,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.436.442,78
999 Reserva de Contingência	R\$ 1.436.442,78
Total Geral	R\$ 114.000.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$105.721.042,00
Despesas de Capital	R\$ 6.842.515,22
Reserva de Contingência	R\$ 1.436.442,78
Total Geral:	R\$ 114.000.000,00

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R\$ 5.496.000,00
04 Administração	R\$ 19.900.040,00
08 Assistência Social	R\$ 4.307.200,00
10 Saúde	R\$ 32.502.847,22
11 Trabalho	R\$ 5.000,00
12 Educação	R\$ 33.337.270,00
13 Cultura	R\$ 146.500,00
15 Urbanismo	R\$ 5.516.000,00
16 Habitação	R\$ 155.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 121.900,00
20 Agricultura	R\$ 126.000,00
23 Comercio e Serviços	R\$ 188.500,00
25 Energia	R\$ 2.650.000,00

26 Transporte	R\$ 3.460.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 1.222.300,00
28 Encargos Especiais	R\$ 3.429.000,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.436.442,78
Total Geral	R\$ 114.000.000,00

4) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 105.721.042,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 50.229.484,55
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 850.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 54.641.057,45
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.842.515,22
Investimentos	R\$ 5.392.015,22
Amortização da Dívida	R\$ 1.450.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.436.442,78
Total Geral:	R\$ 114.000.000,00

5) Modalidades de Aplicação:

3190 - Pessoal e Encargos - Aplicação Direta	R\$ 44.773.264,00
3191 - Pessoal e Encargos - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$ 5.456.220,55
3290 - Juros da Dívida - Aplicação Direta	R\$ 850.500,00
3350 - Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;	R\$ 10.421.297,00
3371 - Outras Despesas Correntes - Transferências a consórcios públicos;	R\$ 502.000,00
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta	R\$ 40.985.260,45
3391 - Outras Despesas Correntes - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$ 2.732.500,00
4471 - Rateio Consórcios Públicos	R\$ 5.000,00
4490 - Investimentos - Aplicação Direta	R\$ 5.387.015,22
4690 - Amortização da Dívida - Aplicação Direta	R\$ 1.450.500,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.436.442,78
Total Geral	R\$ 114.000.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

13 PREVIMUNI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro	R\$ 13.940.000,00
13.001 PREVIMUNI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro	R\$ 13.940.000,00
Total Geral:	R\$ 13.940.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 9.438.450,00
Despesas de Capital	R\$ 60.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	R\$ 4.441.550,00
Total Geral:	R\$ 13.940.000,00

3) Por Funções de Governo:

09 Previdência Municipal	R\$ 9.498.450,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 4.441.550,00
Total Geral:	R\$ 13.940.000,00

4) Por Programas:

0019 Modernização do Previmuni	R\$ 60.000,00
0020 Gestão da Política do Instituto de Previdência	R\$ 1.071.300,00
0021 Gestão de Concessão dos Benefícios Previd.	R\$ 8.367.150,00
9999 Reserva de Contingência ou Reserva legal do RPPS	R\$ 4.441.550,00
Total Geral:	R\$ 13.940.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.438.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.852.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 1.586.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 60.000,00
Investimentos	R\$ 60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R\$ 4.441.550,00
Total Geral:	R\$ 13.940.000,00

6) Modalidades de Aplicação:

3190 - Pessoal e Encargos - Aplicação Direta	R\$ 7.800.000,00
3191 - Pessoal e Encargos - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$ 52.000,00
3391 - Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R\$ 9.850,00
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta	R\$ 1.576.600,00
4490 - Investimentos - Aplicação Direta	R\$ 60.000,00
9999 - Reserva de Contingência/RPPS	R\$ 4.441.550,00
Total Geral	R\$ 13.940.000,00

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único: a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 18 de dezembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ESTADO DE MATO GROSSO, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 À 03 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a redução da demanda de serviços no período de final de ano e a necessidade de redução de despesas, controle de gastos e otimização da aplicação de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o período tradicional de festividades natalinas e de fim e início de ano,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no período de 23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025, e o retorno será da seguinte forma:

I – No paço municipal, do dia 06 de janeiro até 17 de janeiro de 2025, apenas serviços e rotinas internas;

II - O atendimento ao público retornará a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

§1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais e que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§2º Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário para suprir a manutenção dos serviços essenciais, para que não sofram interrupção durante o período de recesso.

Art. 2º No dia 20 de dezembro de 2024, o expediente será apenas serviços e rotinas internas.

Art. 3º Os prazos de atos e processos administrativos de qualquer natureza, incluindo os processos de sindicância e administrativos disciplinares, os de natureza fiscal e tributária em andamento, serão suspensos nesse período de recesso, retornando seu curso ao final da vigência.

Art. 4º O disposto no presente Decreto não se aplica aos procedimentos licitatórios.

Art. 5º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 6º Havendo necessidade, as Secretarias Municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 17 de dezembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio N° 61/2023; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LORRAYNE DA SILVA BARBOSA, **Objeto:** Estágio nas dependências da ESF Zeferino II. **Prorrogação de vigência:** Até 02/10/2025. **Data de Assinatura:** 27/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio N° 62/2023; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ALINE OLIVEIRA DA SILVA, **Objeto:** Estágio nas dependências da ESF Zeferino II. **Prorrogação de vigência:** 02/10/2025. **Data de Assinatura:** 19/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 111/2024. Inexigibilidade n° 19/2024. Contrato n° 131/2024

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: 50.484.541 ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SILVA. **CNPJ:** 50.484.541/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Pessoa Jurídica responsável pelo Espetáculo Anual do Centro de Dança Ballet Quatro Marcos.

Valor Global: R\$ 32.325,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 17/12/2024 à 21/12/2024

Data de Assinatura: 17 de Dezembro de 2024.

Fiscal do Contrato: Luiz Carlos Bordin

Gestora do Contrato: Marileide Venturoli Braga

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio N° 14/2023; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNEMAT – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Prorrogação de vigência:** Até 15/03/2025. **Data de Assinatura:** 05/12/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 111/2024. Inexigibilidade n° 19/2024. Contrato n° 132/2024

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: 32.815.536 ANNA PAULA DI OLIVEIRA CAMBAHUBA E TAKE DA CONCEICAO.

CNPJ: 32.815.536/0001-51

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Pessoa Jurídica responsável pelo Espetáculo Anual do Centro de Dança Ballet Quatro Marcos.

Valor Global: R\$ 59.020,00 (cinquenta e noventa mil e vinte reais)

Vigência: 17/12/2024 à 21/12/2024

Data de Assinatura: 17 de Dezembro de 2024

Fiscal do Contrato: Luiz Carlos Bordin

Gestora do Contrato: Marileide Venturoli Braga

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio N° 26/2023; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, JESSICA DA SILVA MARTINELLI, **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério.

Prorrogação de vigência: Até 02/05/2025. Data de Assinatura: 05/12/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 43/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ALYNE DE MAGALHAES FREITAS, **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Prorrogação de vigência: Até 05/06/2025. Data de Assinatura:** 28/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 59/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, FABIANA DE SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO, **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Prorrogação de vigência: Até 30/06/2025. Data de Assinatura:** 28/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 07/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ANA CLEI MARCHI **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Prorrogação de vigência: Até 13/03/2025. Data de Assinatura:** 28/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 63/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, PEDRO VIDOTI MAGALHÃES, **Objeto:** Estágio nas dependências do Procuradoria Geral do Município. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2025. Data de Assinatura:** 13/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 39/2023** **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LUDMILA MEIRA DA SILVA ANDRADE, **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Prorrogação de vigência: Até 01/06/2025. Data de Assinatura:** 03/12/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 36/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo

CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, HELLEN SAMARA GUIMARÃES SAMAGAIO, **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon. **Prorrogação de vigência: Até 01/06/2025. Data de Assinatura:** 02/12/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2024"**, Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** em favor da pessoa: MARLENE FRANCO DE LIMA SOLDEIRA; CPF: 274.443.921-53, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 18 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 58/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ISABELA DA CRUZ FERNANDES, **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Prorrogação de vigência: Até 01/08/2025. Data de Assinatura:** 02/12/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08.2024

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a **REVOGAÇÃO** do certame, prezando pelo Princípio da Vinculação ao Edital do **Processo Licitatório 0131/2024, Concorrência Eletrônica 08/2024 (menor preço Global)**, onde o mesmo tem como OBJETO: "OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM RONDON: TRECHO: RUA SANTA CATARINA, RUA RONDON, RUA ÉLCIO G. DE AGUIAR, RUA MINAS GERAIS, RUA CAMPO GRANDE III, RUA BRASÍLIA III, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA SANTO ANTÔNIO – TRECHO 01 E RUA SANTO EXPEDITO.", **alterando a data da sessão de disputa.**

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 18/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN**, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA”

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	14.722.241/0001-59	R\$ 1.053.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 25/08/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO:** Wagner Peruchi de Matos. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviço de Consultoria e Assessoria em matéria Tributária, Administrativa, Fiscal e Licitação e revisão do Código Tributário. **Data:** 18 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio Nº 35/2023; **Signatários:** pelo INTERVENIENTE, Faculdade Estácio do Pantanal – pelo CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela ESTUDANTE, GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES, **Objeto:** Estágio nas dependências do Departamento de Convênios e Projetos. **Prorrogação de vigência:** Até 08/05/2025. **Data de Assinatura:** 13/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio Nº 32/2023; **Signatários:** pelo INTERVENIENTE, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO – pelo CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela ESTUDANTE, LUIZA EDUARDA PEREIRA NASCIMENTO, **Objeto:** Estágio nas dependências da CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). **Prorrogação de vigência:** Até 02/05/2025. **Data de Assinatura:** 13/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio Nº 31/2023; **Signatários:** pelo INTERVENIENTE, Faculdade Estácio do Pantanal – pelo CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela ESTUDANTE, TAYANE DIAS MURTA, **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Prorrogação de vigência:** Até 02/05/2025. **Data de Assinatura:** 04/12/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2024 REFERENTE AO EDITAL 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2024 REFERENTE AO EDITAL 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, a retificação nº 001/2024 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para conhecimento dos interessados, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Onde se lê:

JORNADA DE TRABALHO

3- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções de Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Bioquímico e Veterinário é de 40 horas semanais.

Leia-se:

JORNADA DE TRABALHO

3- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções de Assistente Social, Fisioterapeuta é de 30 horas semanais.

Onde se lê:

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Assistente Social	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	02 + CR	R\$ 4.669,22
Fisioterapeuta	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	CR	R\$ 4.699,22

Leia-se:

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Assistente Social	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	30 horas semanais	02 + CR	R\$ 4.669,22
Fisioterapeuta	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	30 horas semanais	CR	R\$ 4.699,22

Onde se lê:

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 19/12/2025 até às 23h59min do dia 09/01/2025**, somente através do endereço eletrônico do Instituto SELECON (<https://selecon.org.br/>), e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, a ser emitido no endereço eletrônico do Instituto SELECON ao final do processo de inscrição.

Leia-se:

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 19/12/2024 até às 23h59min do dia 09/01/2025**, somente através do endereço eletrônico do Instituto SELECON (<https://selecon.org.br/>), e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, a ser emitido no endereço eletrônico do Instituto SELECON ao final do processo de inscrição

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 19 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão do PSS**PORTARIA Nº 436/ 2024****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório: nº 098/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024

Data de Realização do Pregão Eletrônico 19/08/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA”**

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
24-2024	FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	14.722.241/0001-59	R\$ 1.053.000,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Dezembro de 2024.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio Nº 46/2023; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, BEATRIZ PEREIRA DE BRITO **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon. **Prorrogação de vigência:** Até 19/06/2025. **Data de Assinatura:** 28/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio Nº 61/2023; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LORRAYNE DA SILVA BARBOSA, **Objeto:** Estágio nas dependências da ESF Zeferino II. **Prorrogação de vigência:** Até 02/10/2025. **Data de Assinatura:** 27/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, que

ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	14.722.241/0001-59	R\$ 1.053.000,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 25 de agosto de 2024,**JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 098/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 024/2024**, OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	14.722.241/0001-59	R\$ 1.053.000,00

Homologado em 25/08/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 18/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 74/2023; **Signatários:** pelo **CONSORCIDADADO**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONSORCIANTE**, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**; CNPJ: 01.870.663/0001-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviço de profissional da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. O serviço previsto será prestado na Farmácia Básica Municipal, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício. **Prorrogação de vigência:** Até 16 de dezembro de 2025. **Data de Assinatura:** 16 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova do Demonstrativo Sintético Anual do Exercício de 2023, do Município de São Pedro da Cipa-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado a Apresentação da Prestação de Contas dos Recursos Federal Físico e Financiamento de 2023, por meio do Sistema SUAS WEB – O Demonstrativo Sintético Anual, conforme segue em Anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Giselli Thais Benício de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Pedro da Cipa-MT.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT”

Prazo: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.933,30 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)

ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: SABOR CAMPEIRO COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA – ME

Objeto: “Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento à referida Secretaria da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT”

Prazo: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.350,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA – ME

Objeto: “Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento à referida Secretaria da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT”

Prazo: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 238.501,18 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Um Reais e Dezoito Centavos)

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: WEBERSON LOPES DOS SANTOS 00138670161 – ME

Objeto: “Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento à referida Secretaria da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT”

Prazo: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 179.792,75 (Cento e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: IVOLNEI CASANOVA FLORIANO – ME

Objeto: “Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento à referida Secretaria da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT”

Prazo: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 223.609,29 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Seiscientos e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI - ME

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.369.440,00 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LUIZ ANTONIO FABRIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cara, nº 1.360, sala, Centro, na cidade de Sapezal/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.194.699/0001-70.

Objetivo: Termo Aditivo para fins de **prorrogação do prazo de vigência**.

Valor: 147.033,66

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de **vigência** do contrato, por 8 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de **01/01/2025 a 24/09/2025**.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, pois o espaço físico do Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado se tornou um espaço com uma importância muito grande no setor educacional, atendendo atualmente 480 alunos que realizam recomposição de aprendizagens e 94 alunos na modalidade de educação especial, ambos em contraturno escolar. O Município de Sapezal está desenvolvendo diversos programas e ações que estão elevando consideravelmente os indicadores de proficiência educacional. Acredita-se que este Centro esteja contribuindo significativamente para que tivéssemos alcançado o IDEB 2023 de 6,5. Salienta-se que neste espaço físico os alunos são atendidos com uma equipe multiprofissional, bem como, é disponibilizado almoço e lanche para os 480 alunos que participam das atividades de recomposição de aprendizagens. Eles são recolhidos nas unidades escolares através do transporte escolar, e direcionados ao Centro de Apoio para receberem as refeições e, posteriormente receberem o atendimento pedagógico. Desta forma, garantimos a frequência dos alunos nas atividades, pois já tivemos a experiência de que se os mesmos forem para as suas casas, não retornam no outro pe-

riodo. Por isso, prorrogação da vigência contratual irá dar continuidade ao serviço prestado, considerando que o aditivo anterior foi realizado em um prazo menor por ocasião do ano eleitoral.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

Secretaria: Secretaria de Educação.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-38

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **DOIS IRMAOS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.856.758/0001-38**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R\$ 148.651,69

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa, pois, considerando que no município de Sapezal, existem duas empresas habilitadas para recebimentos de pneus inservíveis e restos de borracha, e a empresa Maggi Ananias & Malaquias Ltda, (Ecomaggi Ambiental), inscrita no CNPJ sob o nº 25.071.582/0001-28, por meio do ofício nº 03/2024, datado de 21 de novembro de 2024, manifestou não ter interesse em realizar tais serviços, restando somente a Dois Irmãos Comércio de Pneus Ltda para realizar o recebimento e armazenamentos e destinação final de pneumáticos. O Aditivo se justifica pela necessidade de viabilizar a continuidade dos serviços de recebimento, armazenamento e destinação final adequada aos pneus inservíveis e restos de borracha existentes no Município de Sapezal, de acordo com a resolução nº 416/2009 do CONAMA, bem como estamos em período de transporte de safra agrícola o que aumenta o fluxo de caminhões e por consequência a geração de pneus inservíveis, portanto deve-se evitar o acúmulo de pneus nos geradores (borracharias), afim de evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de doenças como dengue, febre Chikungunya e o Zika vírus. Quanto ao período de prorrogação, justifica-se para complementar 12 (doze) meses, pois o aditivo anterior foi realizado em menor prazo em razão do período eleitoral.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **11 (onze) meses**, de **01/01/2025** até **01/12/2025**.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 052/2023.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento.

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência e atualização de valor.

Valor: R\$ 103.456,91.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação, para a continuidade nos serviços prestados com a locação e manutenção de software integrado de gestão na área de saúde. O sistema já sendo utilizado de maneira satisfatória pelo município, contribuindo significativamente para a melhoria na gestão dos serviços de saúde, bem como para a eficiência nos atendimentos à população. A prorrogação do contrato atual se mostra mais vantajosa que a abertura de um novo processo

licitatório. O aditivo ao contrato vigente permite que o município mantenha a estabilidade e a qualidade dos serviços, sem os riscos e custos associados a um novo processo. Quanto ao período de prorrogação, justifica-se para complementar 12 (doze) meses, pois o aditivo anterior foi realizado em menor prazo em razão do período eleitoral.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **9 (nove) meses e 7 (sete) dias**, de **01/01/2025** até **07/10/2025**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 026/2021.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 08.225.893/0001-85.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência.

Valor: R\$ 5.293,87

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme consta na solicitação, para continuação dos serviços de Gerador de formulários, Sistema de cadastro de funcionários públicos, Sistema de cadastro de cemitérios e falecidos da cidade, Cadastro único de usuários de internautas, melhorias no Sistema SIC, Serviços Online, melhorias no Sistema de licitações, desenvolvimento do novo layout para o site o qual também está acessível através de dispositivos móveis, Sistema de acessibilidade para deficientes visuais, Sistema de carta de serviços, Ouvidoria, Avaliações. Quanto ao período de prorrogação, justifica-se para complementar 12 (doze) meses, pois o aditivo anterior foi realizado em menor prazo em razão do período eleitoral

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **10 (dez) meses e 10 (dez) dias** o prazo de vigência de **01/01/2025 a 10/11/2025**.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2022.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.261/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	045/2021
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, ENLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA RELACIONADO.
CONTRATADO:	CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ Nº:	03.191.328/0001-20

FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona a sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 055/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 055/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS), a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital.

Data da Sessão: 15 de janeiro de 2025.

Horário: 14:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 056/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 056/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital.

Data da Sessão: 09 de janeiro de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 048/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº

045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 048/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 50.941.113/0001-60, sagrou-se vencedora dos itens 03 e 04, com valor global de R\$ 597.662,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).

A empresa CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 00.528.286/0001-82, sagrou-se vencedora dos itens 05 e 06, com valor global de R\$ 696.410,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos e Dez Reais)

A empresa COMERCIAL LUAR LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02, com valor global de R\$ 497.900,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Noventa e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 048/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO– INDEA/MT COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2023/INDEA/MT Cláusula

1º - Fica o Termo de Cooperação Nº 08/2023 prorrogado por mais 01 (um ano), a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula quinta e sexta do termo de cooperação Nº 08/2023, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, caso haja vontade das partes. Cláusula

2º - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Cooperação Nº 08/2023, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas. Cláusula

3º - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência

Serra Nova dourada/MT, 11 de novembro de 2024.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA/MT

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal de Serra Nova dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.773, DE 18 DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.773, DE 18 DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Thaty Oliveira da Silva, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Thaty Oliveira da Silva, matrícula nº 14677, contratada no cargo de Monitor de Oficinas - Bale, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 09 de dezembro de 2024 a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 18 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Rob Edson Lima da Silva, matrícula nº 8440, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.776, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.776, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Katia Regina Melo Santos, matrícula nº 15045, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 18 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183-2023 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA. DATA: 18/12/2024. ACRESCENTA-SE O VALOR DE R\$ 328.817,69 – SUPRIME-SE O VALOR DE R\$ 306.516,62 REFLEXO FINANCEIRO DE R\$: 22.301,07. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI. SORRISO - MT, 18 DE DEZEMBRO 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DECRETO Nº 1.195, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização do Valor de Referência Fiscal – VRF para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 190/2013, Art. 281, § 2º **que estabelece:** “O Valor de Referência Fiscal será atualizado anualmente no mês de dezembro, para vigorar no mês de janeiro subsequente, com base na variação nominal do índice nacional de preços ao consumidor - INPC apurado pelo IBGE, acumulada nos 12 meses anteriores.”

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 111,11 (cento e onze reais e onze centavos) o Valor de Referência Fiscal – VRF para o exercício de 2025, no âmbito do município de Sorriso/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.775, DE 18 DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.775, DE 18 DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Joni Roberto Bischoff, matrícula nº 70, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2024.**

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RESOLUÇÃO 017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Extraordinária realizada no 18 de Dezembro de 2024 por meio digital e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 5.429/2024 de 02 de Dezembro de 2024; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018, e

Considerando o Art. 4º em conformidade com Art. 10º da Lei Municipal 1.140/2018, que dispõe sobre as competências do CMS;

Considerando a análise realizada pela diretoria deste Conselho Municipal de Saúde e apresentado para a apreciação dos membros referente ao Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior - RDQA 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2023 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde fora do prazo;

Considerando que além da elaboração do RDQA, o gestor da saúde não apresentou a prestação de contas quadrimestralmente em plenária aos membros do Conselho Municipal de Saúde, e nem houve audiência pública na Câmara de Vereadores, com registro Ata publicada no período do ano de 2023. O RDQA de 2023 segue assim não respeitando a Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 - Art. 34 a 36;

Considerando o Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior - RDQA 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2023 com as **RESSALVAS** dos itens que estão correlacionadas com a justificativa apresentada através ofício nº 465/SMS/2024 de Tabaporã de 10 de dezembro de 2024, apresentado juntamente com os relatórios do 1º, 2º e 3º RDQA-2023 pela Secretaria Municipal de Saúde e apreciada detalhadamente através do relatório da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do dia 16/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRE ANTERIOR - RDQA 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRE DE 2023 COM AS SEGUINTESSALVAS NOS ITENS;

1.7. Conselho de Saúde;

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade;

3.1 Populações estimadas por sexo e faixa etária;

3.3. Principais causas de internação

3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

11. Análises e Considerações Gerais

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 017 de 18 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Divulgação da Lista Preliminar de Beneficiárias do Programa SER FAMILIA HABITAÇÃO, do Município de Tabaporã/MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Tabaporã/MT. no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas em Lei .

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a **Lista Preliminar de Beneficiárias do Programa SER FAMILIA HABITAÇÃO, do Município de Tabaporã/MT.**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2024.

GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADNIA

LISTA PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO:

01 – ANTONIO MAURICIO GUIMARÃES

02 - AMANDA FRANCISCA DA SILVA BRITO

03- EDUARDA MELO DA SILVA

04 - EVANILDE CITADELLA

05 - ELETICIA JESUS DA CONCEIÇÃO

06 - GESSI MARIA DE MORAIS

07 - IRADILSA LIMA DE SOUZA

08 - IONETE FERREIRA DE MELO SILVA

09 - LILMAR SILVA ALVARENGA

10 – LUCIENE TONINATO COSTA

11 - LUCIANA GUIMARÃES DA PAIVA

12 - MARIA SVINAR

13 - MARIA CORREIA DE ANDRADE

14 - NICOLLY DUARTE DE FARIAS

15 - SILVIA MARA STETISK

16 - SAYONARA SILVA SANTOS

17 - SIRLENE MARTINS MOREIRA

18 - SANDRA REGINA BARBOSA DA SILVA

19 - ZANETE APARECIDA DA SILVA

20 - TAIRINA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº. 710/2024.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 482 e suas alterações,

Considerando o Parecer favorável exarado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tabaporã;

Considerando, ainda, a aquiescência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento quanto à concessão do abono de permanência ao servidor infracitado.

RESOLVE:

Artigo 1º. Deferir o pedido de concessão de abono de permanência à Sra. **ELIETE BENITES PIRES**, servidora efetiva, no cargo de Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, nos termos do Art. 40, § 19, da Constituição Federal e dos Arts. 12, §6º; 42-A; 79, §3º, e 82, § 1º, da Lei Municipal nº 482/2004 e suas alterações.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 709/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de 13 de dezembro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração, à senhora **AGATA SAMARA TELES GUIMARAES THEUHERZ**, servidora contratada, com **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, em 13/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 708/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de 05 de dezembro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração, à senhora **BRENDA DE LIMA CORTEZ**, servidora contratada, com **Apoio de Desenvolvimento Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, em 05/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 707/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender, a partir de 20/12/2024, o período de férias concedido, por meio da Portaria nº 635/2024, a senhora **ROSA MARIA SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 823, no cargo de **Apoio administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura,

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.805/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2024, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), ABRANGENDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA MONITORAMENTO DE IMÓVEIS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaraserra.mt.gov.br>. Tangará da Serra-MT, 18.12.2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria nº 688/GP/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 -

REGISTRO DE PREÇOS, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento total da ata de registro de preços da primeira colocada: **G M EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.505.574/0001-15, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 18 de dezembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA – DISTRIBUIDORA ESTRELA GUIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
201	SACO DE LIXO REFORÇADO PARA COZINHA DE 200 LITROS. ESPESSURA NO MÍNIMO: 0,12 MICRA-GEM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR PRETO.	1.994	UN	BETTANIN	R\$ 69,12

LEI COMPLEMENTAR N.º 325, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 22, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o CAPÍTULO IV, no TÍTULO IV, da Lei Complementar n.º 022, de 18 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Art. 173-AA Fica instituída a Taxa de Serviços Agropecuários, cujo fato gerador é a prestação, pelo Município, dos serviços de transporte de insumos agrícolas em geral como (calcário, adubos, compostos orgânicos, etc), compostos alimentares para animais (rações, biomassa, resíduos de usinas, cereais, etc), assim como o transporte de tratores, máquinas e implementos, em favor das associações e cooperativas de produtores rurais devidamente cadastradas.

Parágrafo único. A Taxa de Serviços Agropecuários incidirá sobre a utilização efetiva ou potencialmente específica e divisível desses serviços.

Art. 173-AB O sujeito passivo da taxa será o responsável pela solicitação ou utilização dos serviços de transporte, sendo as associações e cooperativas de produtores rurais devidamente cadastradas.

Art. 173-AC A base de cálculo da taxa será o valor resultante da multiplicação da Unidade Fiscal Municipal (UFM) pelo valor correspondente à fração da UFM (determinada conforme as condições do veículo) e pela quilometragem percorrida no trajeto, conforme fórmula a seguir:

Valor da Taxa = UFM × Fração da UFM × Quilometragem Percorrida

§ 1º A Fração da UFM está especificada na Tabela VII em anexo a esta Lei.

§ 2º A estimativa da quilometragem do trajeto a ser percorrido para a realização da atividade, será considerado como ponto de partida o Pátio da Prefeitura Municipal, abrangendo o deslocamento até os locais especificados na solicitação dos serviços, e o retorno ao Pátio da Prefeitura Municipal.

Art. 173-AD A Taxa de Serviços Agropecuários será lançada e cobrada previamente à execução dos serviços, por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), vinculando-se os recursos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS).

§ 1º O pagamento deverá ser efetuado antes do início do serviço, sendo imprescindível a comprovação do pagamento para a execução da atividade.

§ 2º A comprovação de pagamento que trata o §1º dar-se-á mediante a baixa automática e sem interferência humana mediante arquivo de retorno D+1.

Art. 173-AE Os recursos arrecadados serão administrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), sendo destinados exclusivamente às finalidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), conforme deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

Art. 173-AF A execução dos serviços ficará condicionada à comprovação do pagamento integral da taxa, conforme o Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação, respeitada a anterioridade prevista no art. 150, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

TABELA VII

TAXA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº DE UFM
1	Serviços transportes de insumos agrícolas, compostos alimentares para animais, cereais, tratores, máquinas e implementos	0,043444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.847 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL**, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 08 de janeiro de 2025 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei

n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de dezembro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 18.12.2024. **Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria n.º 688/GP/2024.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024/
SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAMAE DE TANGARA DA SERRA – MT**, a empresa: **ELIZABETE ROSA FERREIRA, CNPJ: 13.448.620/0001-30.**

Tangará da Serra/MT, 18 de dezembro de 2024.

Weder José Ferreira Leite

Licitação do SAMAE

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/PROCON/2024 - FORNECEDOR:
AMALFI COMERCIO DE SUPLEMENTOS EIRELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/PROCON/2024

(COM PRAZO DE 10 DIAS)

PROCESSO N.A N.º: 24.11.0278.001.00025-3

CONSUMIDOR: MARINA M. M. QUEIROZ

FORNECEDOR: AMALFI COMERCIO DE SUPLEMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.845.156/0001-92

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MT, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto N.º 426, de 22 de Setembro de 2021, Art. 26, Parágrafo Único do, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F. A. N.º: **24.11.0278.001.00025-3.**

CONSIDERANDO, que o fornecedor, ora reclamado não foi localizado (A. R. de fls. 29), por se encontrar ausente.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR empresa **AMALFI COMERCIO DE SUPLEMENTOS EIRELI**, sob CNPJ: **28.845.156/0001-92**, atualmente ausente fls. 14, a tomar ciência **CIP – CARTA DE INFORMAÇÕES PRELIMINARES** às fls. 02 à 04.

A CIP proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON localizado na Avenida Brasil n.º 50-W – Centro, CEP: 78300-096 – Tangará da Serra-MT, devendo o notificado a **APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO no prazo de 10 (dias) consecutivos**, no e-mail: procon@tangaradaserra.mt.gov.br, ou no Procon Municipal de Tangará da Serra, a partir desta publicação.

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situada a Av. Brasil n.º 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra – MT, 18 de Dezembro de 2024.

Dra. Ana Lúcia Moura Vieira da Silva

Chefe Executivo do PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 005/SEMMEA/2024 - DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei n.º 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
446/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 035/SEMMEA/2024	02/08/29	TORNEARIA LUGAR CERTO LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
600/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 036/SEMMEA/2024	07/08/29	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA – RESIDENCIAL JURITI	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
2172/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 037/SEMMEA/2024	12/11/29	ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1206/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 038/SEMMEA/2024	29/08/29	MATEUS LORENZETTI BIGOLIN – RESIDENCIAL JERIVAS	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (04 UNIDADES)
1062/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 039/SEMMEA/2024	29/08/29	AMILTON ALVES DE SOUZA - RESIDENCIAL CISNE	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (03 UNIDADES)
951/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 040/SEMMEA/2024	28/08/29	MARCIA RODRIGUES CUNHA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (03 UNIDADES)
1400/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 004/SEMMEA/2024	09/08/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM RECAPEAMENTO UTILIZANDO CONCRETO USINADO A QUENTE (CBUQ)
1635/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 005/SEMMEA/2024	28/08/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO BETUMINOSO A FRIO
1762/2022	LICENÇA PRÉVIA N.º 020/SEMMEA/2024	07/08/26	ADILDO GONÇALVES ACOSTA 65486137168	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES

1762/2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 020/SEMMEA/2024	07/08/27	ADILDO GONÇALVES ACOSTA 65486137168	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1762/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 039/SEMMEA/2024	07/08/29	ADILDO GONÇALVES ACOSTA 65486137168	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
370/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 021/SEMMEA/2024	29/08/26	ARCO METAL LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (SEM USINAGEM)
370/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 021/SEMMEA/2024	29/08/27	ARCO METAL LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (SEM USINAGEM)
370/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 040/SEMMEA/2024	29/08/29	ARCO METAL LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (SEM USINAGEM)
1719/2022	LICENÇA PRÉVIA N.º 022/SEMMEA/2024	20/08/26	GOTARDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1719/2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 022/SEMMEA/2024	20/08/27	GOTARDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1719/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 041/SEMMEA/2024	20/08/29	GOTARDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
2507/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 023/SEMMEA/2024	21/08/25	GERALDO BARROS CARVALHO JUNIOR	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO
2507/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 042/SEMMEA/2024	21/08/27	GERALDO BARROS CARVALHO JUNIOR	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO
2507/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 043/SEMMEA/2024	21/08/29	GERALDO BARROS CARVALHO JUNIOR	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO
1399/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 024/SEMMEA/2024	20/08/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – ACIMA DE 500 M LINEAR - RUAS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA
1399/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 023/SEMMEA/2024	20/08/27	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – ACIMA DE 500 M LINEAR - RUAS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA
1399/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 023/SEMMEA/2024	20/08/27	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – ACIMA DE 500 M LINEAR - RUAS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA
1547/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 025/SEMMEA/2024	27/10/25	56.149.137 AMANDA DEJANIRA MARTINS CUNHA	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1547/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 024/SEMMEA/2024	27/10/26	57.149.137 AMANDA DEJANIRA MARTINS CUNHA	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1547/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 044/SEMMEA/2024	27/10/28	58.149.137 AMANDA DEJANIRA MARTINS CUNHA	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1509/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 026/SEMMEA/2024	30/08/26	WANDERSON CLEBER FELIPE	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
1509/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 025/SEMMEA/2024	30/08/27	WANDERSON CLEBER FELIPE	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
1509/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 044/SEMMEA/2024	30/08/29	WANDERSON CLEBER FELIPE	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2393/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 042/SEMMEA/2024	20/08/29	RECAPADORA DE PNEUS ESTRELA LTDA	RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS
1508/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA N.º 004/SEMMEA/2024	14/08/26	GUAXE CONSTRUTORA LTDA	JAZIDA DE MINERAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRA PÚBLICA
1510/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA N.º 005/SEMMEA/2024	14/08/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	JAZIDA DE MINERAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRA PÚBLICA
1534/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA N.º 006/SEMMEA/2024	23/08/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	JAZIDA DE MINERAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRA PÚBLICA
819/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 041/SEMMEA/2024	04/09/29	RESIDENCIAL ALTOS IAS3 ARQUITETURA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (RESIDENCIAL ALTOS I)	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1306/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 027/SEMMEA/2024	12/09/29	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA – RUA CURRUIRA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
738/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 043/SEMMEA/2024	18/09/29	ONIVALDO JOSE RODRIGUES 31409253104	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1475/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 044/SEMMEA/2024	20/09/29	DLF CONSTRUTORA LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1465/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 004/SEMMEA/2024	25/09/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, CICLOVIAS E CALÇADAS
647/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 007/SEMMEA/2024	12/09/29	UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA

618/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 008/SEMMEA/2024	12/09/29	FERNANDO TOCCHETTO E CIA LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
510/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 009/SEMMEA/2024	18/09/29	CENTRO NEFROLÓGICO DE TANGARÁ DA SERRA LTDA	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA
618/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 010/SEMMEA/2024	12/09/29	FERNANDO TOCCHETTO E CIA LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS – ATÉ 1.000 M³ DE MADEIRA/ANO
1130/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 011/SEMMEA/2024	24/09/29	M.C. DE AGUIAR MENDES EIRELI	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
293/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 027/SEMMEA/2024	26/09/26	TOYOTAN SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVO LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
293/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 026/SEMMEA/2024	26/09/27	TOYOTAN SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVO LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
293/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 046/SEMMEA/2024	26/09/29	TOYOTAN SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVO LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1569/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 028/SEMMEA/2024	09/09/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – ACIMA DE 500 M LINEAR
1569/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 027/SEMMEA/2024	09/09/27	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – ACIMA DE 500 M LINEAR
1508/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 029/SEMMEA/2024	09/09/26	TM PEÇAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1508/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 028/SEMMEA/2024	09/09/27	TM PEÇAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1508/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 048/SEMMEA/2024	09/09/29	TM PEÇAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
058/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 030/SEMMEA/2024	25/09/26	ELEKENES ALVES MOURA 78818818104	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
058/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 029/SEMMEA/2024	25/09/27	ELEKENES ALVES MOURA 78818818104	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
058/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 046/SEMMEA/2024	25/09/29	ELEKENES ALVES MOURA 78818818104	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
118/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 045/SEMMEA/2024	12/09/29	NILCAR COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
407/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 046/SEMMEA/2024	06/09/29	MINERADORA MONTE SIÃO LTDA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO E AREIA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO
1802/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA N.º 007/SEMMEA/2024	25/09/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	JAZIDA DE MINERAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRA PÚBLICA
1817/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA N.º 008/SEMMEA/2024	24/09/26	GUAXE CONSTRUTORA LTDA	JAZIDA DE MINERAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRA PÚBLICA
2205/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 045/SEMMEA/2024	07/10/29	IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO
1670/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 046/SEMMEA/2024	08/10/29	TORRES DO BRASIL S.A	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO
1763/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 047/SEMMEA/2024	10/10/29	PSCHEIDT ARMAZÉNS GERAIS LTDA - UNIDADE AEROPORTO	ARMAZÉNS DE GRÃOS
1291/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 048/SEMMEA/2024	24/10/29	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA – RUA PARDAL	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1532/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 049/SEMMEA/2024	24/10/29	CLEONICE DE JESUS SILVA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1640/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 050/SEMMEA/2024	24/10/29	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES PINHEIRO	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1908/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 012/SEMMEA/2024	04/10/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO CONCRETO USINADO A QUENTE (CBUQ)
1975/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 013/SEMMEA/2024	07/10/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA
1613/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 014/SEMMEA/2024	15/10/29	ALISON DIAS BATISTA LTDA	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
1949/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 031/SEMMEA/2024	04/07/23	PREMIUM AUTO DETAIL LTDA	SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1949/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 030/SEMMEA/2024	04/07/24	PREMIUM AUTO DETAIL LTDA	SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1949/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 050/SEMMEA/2024	04/07/25	PREMIUM AUTO DETAIL LTDA	SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES

2076/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 032/SEMMEA/2024	18/10/26	JOÃO CARLOS AZEVEDO INTROVINI	CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE CONFINADOS – 1000 CABEÇAS
2076/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 031/SEMMEA/2024	18/10/27	JOÃO CARLOS AZEVEDO INTROVINI	CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE CONFINADOS – 1000 CABEÇAS
2264/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 033/SEMMEA/2024	18/10/26	PETERMANN SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
2264/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 032/SEMMEA/2024	18/10/27	PETERMANN SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
2264/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 054/SEMMEA/2024	18/10/29	PETERMANN SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1650/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 034/SEMMEA/2024	24/10/26	CORREA RASCHEJA COLETA DE RESÍDUOS LTDA	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS URBANOS)
1650/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 034/SEMMEA/2024	24/10/26	CORREA RASCHEJA COLETA DE RESÍDUOS LTDA	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS URBANOS)
1650/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 055/SEMMEA/2024	24/10/29	CORREA RASCHEJA COLETA DE RESÍDUOS LTDA	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS URBANOS)
1643/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 033/SEMMEA/2024	29/10/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – ACIMA DE 500 M LINEAR - RUAS DO LOTEAMENTO PORTO SEGURO
499/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 051/SEMMEA/2024	04/10/29	OESTE VEÍCULOS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
862/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 052/SEMMEA/2024	09/10/29	MASSAROLI & CIA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
1705/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 053/SEMMEA/2024	21/10/29	OLIVEIRA SUCATA TANGARÁ LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SUÇATAS METÁLICAS
1572/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 056/SEMMEA/2024	29/10/29	TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS URBANOS)
1193/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 051/SEMMEA/2024	21/11/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS PÚBLICAS OU PRIVADAS NÃO PAVIMENTADAS
1746/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 052/SEMMEA/2024	07/11/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA
2016/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 053/SEMMEA/2024	12/11/29	CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA	ARMAZÉNS GERAIS
2039/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 054/SEMMEA/2024	22/11/29	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA – RUA PASSARO PRETO	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
2234/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 055/SEMMEA/2024	22/11/29	PROMOVVE PARTICIPAÇÕES LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
2038/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 056/SEMMEA/2024	26/11/29	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA – RESIDENCIAL GARÇAS IV	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1784/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 057/SEMMEA/2024	26/11/29	EUZÉBIO BARTH	AVICULTURA DE CORTE
2152/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 058/SEMMEA/2024	29/11/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COMO CRECHES, CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ASILOS E SIMILARES
637/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 059/SEMMEA/2024	29/11/29	F.A DE CANHOTO & CIA LTDA.	ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA
2044/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 015/SEMMEA/2024	06/11/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA – PAVIMENTO FLEXÍVEL – REVESTIMENTO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA (TSD)
1751/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 016/SEMMEA/2024	01/11/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO BETUMINOSO A FRIO
2147/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 017/SEMMEA/2024	14/11/29	CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO E OCUPACIONAL LTDA	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICOS OU TERAPÉUTICA
2167/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 018/SEMMEA/2024	12/11/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO BETUMINOSO A FRIO
1739/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 019/SEMMEA/2024	26/11/29	VERSATTI MOVEIS PLANEJADOS LTDA	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA – ATÉ 1000 M³ DE MADEIRA/ANO
1637/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 035/SEMMEA/2024	05/11/26	INSTITUTO AMBIENTAL BASE	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS
1637/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 035/SEMMEA/2024	05/11/27	INSTITUTO AMBIENTAL BASE	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS
29.719/2020 – 1.678/2023-1DOC	LICENÇA PRÉVIA N.º 036/SEMMEA/2024	08/11/26	PRIME MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE AERONAVES / FUNILARIA E PINTURA

29.719/2020 – 1.678/2023-1DOC	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 036/SEMMEA/2024	08/11/27	PRIME MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE AERONAVES / FUNILARIA E PINTURA
29.719/2020 – 1.678/2023-1DOC	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 058/SEMMEA/2024	08/11/29	PRIME MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE AERONAVES / FUNILARIA E PINTURA
1086/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 037/SEMMEA/2024	08/11/26	MECÂNICA FAMÍLIA VKA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES / TORNO E SOLDA
1086/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 037/SEMMEA/2024	08/11/27	MECÂNICA FAMÍLIA VKA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES / TORNO E SOLDA
1086/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 059/SEMMEA/2024	08/11/29	MECÂNICA FAMÍLIA VKA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES / TORNO E SOLDA
1322/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 038/SEMMEA/2024	22/11/26	CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA	CANTEIRO DE OBRAS
1322/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 038/SEMMEA/2024	22/11/27	CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA	CANTEIRO DE OBRAS
1214/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 039/SEMMEA/2024	28/11/26	BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA	PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO
1214/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 039/SEMMEA/2024	28/11/27	BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA	PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO
1214/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 062/SEMMEA/2024	28/11/29	BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA	PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO
1876/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 057/SEMMEA/2024	01/11/29	PEDREMAT EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA	EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO
160/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 060/SEMMEA/2024	14/11/29	IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
1576/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 061/SEMMEA/2024	28/11/29	R BEZERRA DE ABREU – FUNILARIA GOIANO	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES – FUNILARIA E PINTURA
1979/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA N.º 009/SEMMEA/2024	08/11/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	JAZIDA DE MINERAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRA PÚBLICA
2036/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 060/SEMMEA/2024	10/12/29	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA – RESIDENCIAL GARÇAS III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1476/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 061/SEMMEA/2024	17/12/29	DLF CONSTRUTORA LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
2147/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 020/SEMMEA/2024	04/12/29	ITHERA CLÍNICA INTEGRADA LTDA	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA
2267/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 021/SEMMEA/2024	12/12/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO BETUMINOSO A FRIO
2327/2024	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 022/SEMMEA/2024	12/12/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO BETUMINOSO A FRIO
1903/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 040/SEMMEA/2024	02/12/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
1903/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 040/SEMMEA/2024	02/12/27	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
2279/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 041/SEMMEA/2024	05/12/25	MFG AGROPECUÁRIA LTDA	EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO
2279/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 043/SEMMEA/2024	05/12/27	MFG AGROPECUÁRIA LTDA	EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO
2279/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 041/SEMMEA/2024	05/12/29	MFG AGROPECUÁRIA LTDA	EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO
1566/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 042/SEMMEA/2024	11/12/26	ASSIM SUCATAS E FERRAGENS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SUCATAS METÁLICAS
1566/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 041/SEMMEA/2024	11/12/26	ASSIM SUCATAS E FERRAGENS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SUCATAS METÁLICAS
1566/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 064/SEMMEA/2024	12/10/29	ASSIM SUCATAS E FERRAGENS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SUCATAS METÁLICAS
2392/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 063/SEMMEA/2024	23/12/27	HOFFELDER AUTO CENTER E LUBRIFICANTES LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES
2083/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 065/SEMMEA/2024	13/12/29	AEROFITO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL

Tangará da Serra – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

(assinado digitalmente)

Vinicius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
N°072/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°072/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.007/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC**, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 16 de de-**

zembro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de dezembro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 18.12.2024. **Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria n° 688/GP/2024.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 326, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 284 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar n.º 284, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica assegurado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia – LP e de Licença de Instalação – LI, mediante solicitação expressa do requerente.

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar n.º 284, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Nos casos de renovação de Licença de Operação – LO, a taxa será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades após a comprovação efetiva de atendimento de, pelo menos, a um dos seguintes requisitos:

I - utilizar resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveitar a água utilizada;

III - dispor de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

Parágrafo único. A comprovação do atendimento aos requisitos dos incisos I a III deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos comprobatórios ou a realização de vistoria técnica pelo órgão competente. O empreendedor deverá garantir a manutenção da regularidade das condições comprovadas durante a validade da Licença de Operação, sob pena de cobrança integral da taxa e demais sanções legais em caso de descumprimento.

Art. 3º Fica revogado o art. 5º da Lei Complementar n.º 284, de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º Os Anexos I, II, IV e V da Lei Complementar n.º 284, de 14 de setembro de 2022, ficam alterados, passando a vigorar na forma dos anexos desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação, respeitada a anterioridade prevista no art. 150, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE**

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte	Parâmetros de Avaliação	
	Área Construída/Útil (m²)	N.º de Veículos (Quando for Transportadora)
Mínimo	Até 200 e pequenos produtores	De 01 a 05
P1	De 201 a 500	De 06 a 10
P2	De 501 a 1.000	De 11 a 15
P3	De 1.001 a 2.000	De 16 a 20
M1	De 2.001 a 3.000	De 21 a 30

M2	De 3.001 a 5.000	De 31 a 40
M3	5.001 a 7.000	De 41 a 50
G1	De 7.001 a 10.000	De 51 a 60
G2	De 10.001 a 15.000	De 61 a 70
G3	De 15.001 a 20.000	De 71 a 80
E1	De 20.001 a 30.000	De 81 a 90
E2	De 30.001 a 40.000	De 91 a 100
E3	Acima de 40.001	Acima de 100

ANEXO II**UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA – EM UFM**

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte	Min.	P1	P2	P3	M1	M2	M3							
Nível de Poluição	B	M	B	M	B	M	B	M						
LP	9	11	12	17	17	22	22	32	32	42	43	53	53	73
LI	12	17	17	22	22	42	42	52	53	53	63	64	84	
LO	9	11	12	17	17	22	22	32	32	42	43	53	53	73

Porte	G1	G2	G3	E1	E2	E3						
Nível de Poluição	B	M	B	M	B	M	B	M				
LP	74	94	94	114	114	154	154	194	194	234	234	274
LI	84	104	104	124	125	165	165	205	205	244	244	284
LO	74	94	94	114	114	154	154	194	194	234	234	274

ANEXO IV**EMISSÃO E ANÁLISE DE PROJETOS E DOCUMENTOS DIVERSOS**

N.º ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL EM UFM
01	Licença por Adesão e Compromisso	15,0
02	Renovação de Licença por Adesão e Compromisso	9,0
03	Licença Ambiental Simplificada	15,0
04	Renovação de Licença Ambiental Simplificada	9,0
05	Análise de Projetos de Recuperação de Área Degradada – PRAD e/ou Planos de Exploração Florestal – PEF (somente quando não for peça técnica do processo de Licenciamento Ambiental)	15,0
06	Certidões Diversas	2,0
07	Declaração de Isenção de Licenciamento	3,0
08	2ª via da Licença ambiental e demais documentos	1,0
09	Alteração de razão social da Licença ambiental	1,0
10	Cadastrros diversos (exceto Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental)	2,0
11	Análise de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS Digital (somente quando não for peça técnica do processo de Licenciamento Ambiental)	3,0
12	Taxa de vistoria e análise para autorização para corte, poda drástica, substituição, intervenção em raízes nas árvores da arborização urbana, conforme Art. 9º	0,9/árvore
13	Parecer Técnico Ambiental/Parecer de Anuência em Zona de Amortecimento, conforme Art. 10.	3,0

ANEXO V**ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS**

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- 1. Custo Total da Análise:** $CT = ST + VT + CE + CA$
- 2. Serviços Técnicos:** $ST = T \times H \times CH$
- 3. Vistoria Técnica:** $VT = (T \times D \times CD) + (V \times R \times CK)$
- 4. Consultoria Externa:** $CE = CC \times H$
- 5. Custo Administrativo:** $CA = 0,05 \times (ST + VT + CE)$

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (1 UFM/hora)

CD = Custos da diária (3 UFM/dia)

CK = Custo do quilômetro rodado (0,08 UFM/km)

CC = Custo da hora consultoria (1 UFM/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

UFM = Unidade Fiscal Municipal.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.728, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CAMPISTA CRISTÃO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “Dia Municipal do Campista Cristão” será comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.727, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARA O “PROJETO MEMÓRIA” DO JORNAL DIÁRIO DA SERRA, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o “Projeto Memória” do Jornal Diário da Serra como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Tangará da Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.726, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3134, DE 02 DE JUNHO DE 2009, QUE CONSOLIDA AS LEIS 2.755, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007, E 3.111, DE 23 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 1º da Lei nº 3134, de 02 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A verba de natureza indenizatória, instituída por lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal, é destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas às atividades parlamentares e de seus assessores, até o limite mensal de R\$ 6.396,88 (seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) por parlamentar, não podendo ultrapassar o limite de R\$ 76.762,56 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) por ano.

Parágrafo único. O limite mensal poderá ser ultrapassado quando a atividade parlamentar for exercida fora do Estado de Mato Grosso, respeitado o limite máximo anual.

Art. 2º O inciso VIII do Art. 2º da Lei nº 3134, de 02 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - manutenção, conserto e reposição de peças de veículos oficiais ou de propriedade do vereador, quando cadastrados e utilizados em atividades legislativas, inclusive funilaria, pintura e compressor de ar condicionado, mediante preenchimento de Relatório conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.725, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.614.510,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 29.119.208,10

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.614.510,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e dez reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

4.4.90.00.00 1.543.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.614.510,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 1.614.510,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

3.3.90.00.00 1.543.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.614.510,00

Total da Redução.....
.....R\$ 1.614.510,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária, considerando a necessidade da extração de contrato para Ata de Registro de Preços nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 054/2024 e Processo Administrativo nº 7.734/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES MODULARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – DIVA MARTINS JUNQUEIRA, tal necessidade surge de uma variedade de fatores, incluindo o crescimento da população estudantil, necessidades educacionais emergentes, condições de acomodação temporária, prazos apertados, flexibilidade de uso do espaço e considerações econômicas. Essas salas modulares fornecem uma solução eficiente, rápida e flexível para atender às demandas em constante

mudança das escolas e garantir que todos os alunos tenham acesso a instalações educacionais adequadas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.724, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.898,30 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	R\$ 1.688.490,04

Para:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	R\$ 1.712.388,34

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$23.898,30 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

3.3.50.00.00. 1.715.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 17.916,11

3.3.50.00.00. 1.716.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 5.982,19

Total da abertura de crédito.....
.....R\$ 23.898,30

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação na fonte de recursos 5.1.715.0000000 no valor de R\$ 17.916,11 e na fonte de recursos 5.1.716.0000000 no valor de R\$ 5.982,19, de modo a totalizar R\$ 23.898,30 vide comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos recebidos do Governo Federal de modo a atender ao disposto na Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), a qual visa fomentar o setor Cultural deste Município, democratizar o acesso à fruição e à produção artística e

cultural deste Município, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.723, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2415	Manutenção do Paço Municipal	R\$ 3.367.594,31
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R\$ 824.660,06

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS	R\$ 1.476.512,39

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 5.890.658,68

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.584.918,44
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.462.942,32

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2706	Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	R\$ 3.710.106,93

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R\$ 1.287.681,17

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2508	Promoção de Habitação e Interesse Social	R\$ 874.589,08

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2415	Manutenção do Paço Municipal	R\$ 3.387.594,31
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R\$ 814.660,06

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS	R\$ 1.466.512,39

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 5.905.658,68

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.579.918,44
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.452.942,32

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FIANÇEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2706	Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	R\$ 3.690.106,93

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R\$ 1.307.681,17

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2508	Promoção de Habitação e Interesse Social	R\$ 874.589,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Paço Municipal	2415			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				20.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	2310			15.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Terminal Rodoviário	2912			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				20.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção de Habitação e Interesse Social	2508			45.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				45.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 100.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	2805			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS	2814			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				20.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do CTA/SAE	2314			5.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
Manutenção da Vigilância Ambiental	2315			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	2706			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				20.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção de Habitação e Interesse Social	2508			45.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	45.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				45.000,00

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: 100.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa alocar recursos de indenização e restituição trabalhista, para pagamento de rescisão de servidor público que veio a falecer, visa ajustar despesas com folha de pagamento para fechamento do exercício de 2024, o referido ajuste se dá em razão de melhor distribuição de recursos dentro da mesma categoria de pessoal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 778, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 604.638,40 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.721, de 18 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 604.638,40 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – EDUCAÇÃO**361 – ENSINO FUNDAMENTAL****0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 20.000,00

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.00.00 2.540.1070000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 80.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 80.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 166.433,00

3.1.91.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 28.567,00

3.1.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 38.099,40

3.1.91.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 6.539,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 239.638,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO3.1.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 30.000,00**Total da Abertura.....**
.....R\$ 30.000,00**2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**3.1.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 230.000,00**Total da Abertura.....**
.....R\$ 230.000,00**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**3.1.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 5.000,00**Total da Abertura.....**
.....R\$ 5.000,00**Total da Abertura de Crédito Adicional.....**
.....R\$ 604.638,40**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA****12 – EDUCAÇÃO****361 – ENSINO FUNDAMENTAL****0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****2208 – GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL**3.1.91.00.00 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.000,00**Total da Abertura.....**
.....R\$ 20.000,00**2223 – GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB**3.1.91.00.00 2.540.1070000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 80.000,00**Total da Abertura.....**
.....R\$ 80.000,00**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**4.4.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.797,70**Total da Anulação.....**
.....R\$ 20.797,70**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**3.1.91.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 30.000,00**Total da Anulação.....**
.....R\$ 30.000,00**2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**3.1.91.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 80.000,004.4.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.503,92**Total da Anulação.....**
.....R\$ 81.503,92**2311 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO**4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 10.000,00**Total da Anulação.....**
.....R\$ 10.000,00**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**3.1.91.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 5.000,004.4.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 22.336,78**Total da Anulação.....**
.....R\$ 27.336,78**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO****99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****9994 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**9.9.99.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 280.000,00**Total da Anulação.....**
.....R\$ 280.000,00**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL****2810 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**3.1.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 10.000,003.1.91.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 10.000,00**Total da Anulação.....**
.....R\$ 20.000,00**0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

2813 – MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL

3.1.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.000,00

3.1.91.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 15.000,00

Total da Anulação.....
.....**R\$ 35.000,00**

Total Geral da Anulação.....
.....**R\$ 604.638,40**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária para ajustes na folha de pagamento das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.722, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 312.110,85 (TREZENTOS E DOZE MIL, CENTO E DEZ REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido de acordo com a Portaria GM/MS Nº 5.793, de 28 de novembro de 2024, o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, referente a 01 (uma) parcela referente ao mês de Novembro de 2024, totalizando R\$ 312.110,85 (trezentos e doze mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Os valores transferidas pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no exercício de 2024, ao Fundo Municipal de Saúde serão repassadas aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na proporção estabelecida na Lei nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022, nos limites dos recursos repassados pela União.

Art. 3º O repasse de que dispõem os artigos anteriores, serão realizados na extensão do quanto disponibilizado a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 32.086.947,33

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.447.967,13
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 5.529.525,45
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 9.473.099,42
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 75.947.593,17
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 5.890.658,68
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.391.869,19

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.584.918,44
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.910.470,67

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 32.133.314,91

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.549.786,31
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 5.533.524,37
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 9.485.456,18
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 76.075.254,66
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 5.896.837,06
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.397.639,89

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.586.937,90
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.916.409,05

Art. 5º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 312.110,85 (trezentos e doze mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 24.743,25

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 21.624,33
Subtotal da Abertura.....					R\$ 46.367,58
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 29.738,08
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 72.081,10
2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 2.969,19
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 1.029,13
2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 12.356,76
2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 25.927,18
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 15.445,95
3.3.60.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 86.288,36
2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 6.178,38
2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 3.711,24
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 2.059,46
Subtotal da Abertura.....					R\$ 304.153,01
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 989,73
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 1.029,73
2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 5.938,38
Subtotal da Abertura.....					R\$ 7.957,84
Total de Abertura.....					R\$ 312.110,85

Art. 6º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.721, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 604.638,40 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R\$ 1.104.790,39

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2810	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	R\$ 785.972,64

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R\$ 973.259,17

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 32.806.947,33

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.447.967,13
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 75.947.593,17
2311	Manutenção do Centro de Apoio	R\$ 382.400,00

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.462.942,32

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenv. do Ensino Fundamental	R\$ 14.798.992,60
2223	Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenv. do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 58.686.558,10

Para:

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R\$ 824.790,39

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2810	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	R\$ 765.972,64

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R\$ 938.259,17

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 33.025.788,03

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.447.967,13
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 76.096.089,25
2311	Manutenção do Centro de Apoio	R\$ 372.400,00

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.440.605,54

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenv. do Ensino Fundamental	R\$ 14.798.992,60
2223	Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenv. do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 58.686.558,10

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 604.638,40 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA****12 – EDUCAÇÃO****361 – ENSINO FUNDAMENTAL****0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****2208 – GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.00.00 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 20.000,00

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.00.00 2.540.1070000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 80.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 80.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 166.433,00

3.1.91.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 28.567,00

3.1.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 38.099,40

3.1.91.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 6.539,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 239.638,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

3.1.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 30.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 30.000,00

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 230.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 230.000,00

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

3.1.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 5.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 5.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.....
.....R\$ 604.638,40

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA****12 – EDUCAÇÃO****361 – ENSINO FUNDAMENTAL****0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****2208 – GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.91.00.00 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 20.000,00
Total da Abertura.....	R\$ 20.000,00
2223 – GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
3.1.91.00.00 2.540.1070000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 80.000,00
Total da Abertura.....	R\$ 80.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 20.797,70
Total da Anulação.....	R\$ 20.797,70
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.91.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 30.000,00
Total da Anulação.....	R\$ 30.000,00
2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.91.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 80.000,00
4.4.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 1.503,92
Total da Anulação.....	R\$ 81.503,92
2311 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO	
4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 10.000,00
Total da Anulação.....	R\$ 10.000,00
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3.1.91.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 22.336,78
Total da Anulação.....	R\$ 27.336,78
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9994 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 280.000,00
Total da Anulação.....	R\$ 280.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL	
2810 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.1.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 10.000,00
3.1.91.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 10.000,00
Total da Anulação.....	R\$ 20.000,00
0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2813 – MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL	
3.1.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 20.000,00
3.1.91.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 15.000,00
Total da Anulação.....	R\$ 35.000,00
Total Geral da Anulação.....	R\$ 604.638,40

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária para ajustes na folha de pagamento das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento total da ata de registro de preços da primeira colocada: **G M EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.505.574/0001-15, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 18 de dezembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR: SSG SOLUÇÕES LTDA – WA SOLUÇÕES INTEGRADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
23	BOBINA FILME STRECH EMBALAGEM 50CM, MÍNIMO 3,5KG 25 MICRAS	410	UN	BBA COMEX	R\$ 64,90

LEI ORDINÁRIA N.º 6.720, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO PARA FINS DE ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SUA TITULARIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão patrocinada para delegar e assegurar a adequada prestação dos serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos de sua titularidade, incluindo-se as atividades de gestão cadastral, hidrometria e educação ambiental relacionadas a estes serviços.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, inclusive com relação à sua aplicação e alcance, considerasse:

I – esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente.

II – manejo de resíduos sólidos: disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.

III – atividades relacionadas: atividades de atualização e gestão do cadastro dos usuários, micromedição, eficientização energética dos serviços de saneamento básico, ações de redução gradual de perdas de água e outras que sejam diretamente relacionadas com a eficiente e adequada prestação dos serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo realizar a adequada fiscalização dos serviços públicos de sua titularidade cuja prestação houver sido delegada a terceiro por meio de contrato de concessão.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a prestar contraprestação pecuniária ao parceiro privado, nos termos da concessão patrocinada referida no art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do contrato previsto no art. 1º desta Lei e garantir a modicidade tarifária em benefício dos usuários dos serviços.

Parágrafo único. As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica, conforme o disposto no § 3º do art. 10 da Lei nº 11.079, de 2004.

Art. 4º A adequabilidade e a universalidade dos serviços concedidos pelo Município de Tangará da Serra constituem direito de seus usuários, cabendo ao seu prestador satisfazer devidamente as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 5º o prazo de vigência da contratação autorizada por esta lei não será inferior a 5 (cinco) e nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

Art. 6º O contrato de concessão deve obrigatoriamente resguardar as prerrogativas e vantagens conferidas ao Município pela legislação vigente, incluindo:

I – vinculação dos investimentos e da prestação dos serviços ao plano municipal de saneamento básico;

II – previsão de universalização dos serviços de esgoto até 2033, com índice de atendimento de esgoto de, pelo menos, 90% (noventa por cento) e índice de tratamento de esgotos coletados de 100% (cem por cento);

III – manutenção de tarifa social permanente, que considere a capacidade de pagamento das populações de baixa renda e a segurança hídrica, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024;

IV – metas e indicadores de acompanhamento dos serviços;

V – compartilhamento de informações sobre metas, indicadores, dados orçamentários, redes e planejamento de investimentos.

Art. 7º As tarifas e os preços do serviço público de esgotamento sanitário deverão garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, com tarifa social específica.

Art. 8º O contrato deve prever que a fiscalização e regulação sejam articuladas com a Prefeitura, devendo os agentes fiscalizadores e reguladores apresentar relatórios trimestrais em plataforma pública.

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas no edital e contrato.

Parágrafo único. O contrato poderá prever mecanismos de revisão das tarifas para manter o equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

SÚMULA: NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei nº 14.113/2020 e a Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022 que regulamenta a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-Fundeb.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), os seguintes representantes relacionados:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal Titular: Silvana Leite Silva

Suplente: Maristela Baratter

Titular: Mariele Aparecida Da Cruz

Suplente: Simone Machado

II- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Titular: Laércio Roberto Ferst

Suplente: Marcos Fernando Bée

III- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Titular: Solange de Oliveira Martins dos Santos

Suplente: Neiva Luzia de Oliveira

IV- Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Welisson Laborão da Silva

Suplente: Lucimar da Silva Lisboa Santos

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Titular: Ana Paula de Oliveira Wawrzyniak

Suplente: Leandra Luiza de Mello

Titular: Katia Bée

Suplente: Patrícia Martins Rizzieri

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Titular: Alisson Arbo Spinelli

Suplente: Brenda Gabrielli Debiasi

Titular: Nicole Silva Bee

Suplente: Felipe Spinelli Wawrzyniak

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação Titular: Ricardo Martins dos Santos

Suplente: Nestor Sidenei Wawrzyniak

VIII- Representantes do Conselho Tutelar Titular: Barbara Kunz

Suplente: Juliana Martins da Mota Rocha

IX- Representantes de Organizações da Sociedade Civil Titular: Maria Giovana Rodrigues Kuhn

Suplente: Paulo Ricardo da Silva

Titular: João Edivaldo de Latres

Suplente: Coriolando Ferreira Gonçalves

X- Representantes das Escolas do Campo Titular: Paulo Sérgio Leite

Suplente: Claudinei Picinini de Souza

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes dos CACS-Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 3º O mandato dos conselheiros municipais do Fundeb iniciar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2026, e, assim, sucessivamente, observada a vigência de 4 (quatro) anos e o impedimento de recondução para mandato seguinte.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de dezembro de 2024.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I- Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da a relação de candidatos inscritos - Deferidas.

II- Homologar a a relação de candidatos inscritos - Deferidas.

III. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, serão realizadas no dia **19 DE DEZEMBRO de 2024 (QUINTA-FEIRA) – PERÍODO (NOTURNO – 19H00MIN, HORÁRIO DE CUIABÁ, na ESCOLA ESTADUAL 12 DE ABRIL, localizada na Avenida Cloves Felício Vettorato, 186, Centro, Terra Nova do Norte - MT**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas (Anexo I), portando documento original de identificação e Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponível para impressão na área do candidato. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

IV- O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V- O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 18 de Dezembro de 2024.

- **Ricardo Martins dos Santos – Representando a SMECD** - Presidente da Comissão

Silvana Aparecida Leite Silva – Representando a SMECD - Secretária da Comissão

Gesiel Goulart da Silva – Representando os Professores - Membro da Comissão

- Welisson Laborão da Silva – Representando os Técnicos Administrativos - Membro da Comissão

- Marines de Freitas Goulart – Representando Apoio Administrativo - Membro da Comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2024**

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras dos Restos a Pagar Processados e não Processados abaixo citados, inscritos no exercício de 2023. Os fornecedores têm até o dia 28 de Dezembro do ano de 2024 para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar, ficam automaticamente CANCELADOS:

EMPENHO DATA CREDOR VALOR

202/2023-2	5/01/2023	CON.INTERM.SAUDE REG.VALE PEIXOTO	40.887,88
281/2023-1	10/01/2023	MAURO GLES DE SOUSA LIMA	3.727,50
392/2023-2	17/01/2023	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA E	930,00
1812/2023-2	28/03/2023	J L REIS EIRELI	639,00
2790/2023-1	4/05/2023	PAULO M. DE CARVALHO ARAUJO	31.920,00
2845/2023-2	9/05/2023	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA	712,52
4108/2023-2	3/07/2023	PAVAN & REINA LTDA	235,42
4859/2023-2	9/08/2023	NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.	300,00
4941/2023-2	15/08/2023	CLAUDEMIR MENDES BARRANCO E CIA LTDA - ME	1.161,00
4944/2023-2	15/08/2023	DE RESENDE & FARIA LTDA-ME	3.597,00
5556/2023-1	12/09/2023	IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	411,25
5571/2023-1	13/09/2023	CON.INTERM.SAUDE REG.VALE PEIXOTO	10.707,88
5713/2023-2	20/09/2023	NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.	780,00
5718/2023-2	20/09/2023	NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.	6.660,00
5720/2023-2	20/09/2023	NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.	300,00
5727/2023-2	21/09/2023	NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.	60,00
5973/2023-2	28/09/2023	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA E	1.346,00
5987/2023-2	28/09/2023	NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.	775,00
6410/2023-2	20/10/2023	TIM S/A	558,82
6818/2023-2	6/11/2023	PAVAN & REINA LTDA	15.155,14
7259/2023-1	29/11/2023	DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA	321,10
7274/2023-1	29/11/2023	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	918,00
7415/2023-2	1/12/2023	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	0,01
7498/2023-2	6/12/2023	UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	400,01
7984/2023-1	27/12/2023	CON.INTERM.SAUDE REG.VALE PEIXOTO	10.707,88

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, 18 de Dezembro de 2024.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

REQUERIMENTO LIÇENÇA PRÉVIA (LP) E LIÇENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, CNPJ 03.543.303/0001-49, tor-
na público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para obra de Pavimentação Asfáltica, Calçadas, Drenagem e Sinalização viária da Rua Beira Rio, Bairro Vila Leite, Perímetro Urbano do Município de Tesouro - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação.

Nº do Contrato: 087/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTAS MOVEI LTDA.

CNPJ: 40.362.654/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para atender a demanda do Evento em comemoração do 29º Aniversário de Emancipação Política do Município de União do Sul – MT, no dia 21 de dezembro de 2024, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código reduzido: 160

Local: 00014 – Divisão de Cultura

Estrutura Orçamentária: 05.003.13.392.0008.1025 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Projeto: 1025 – REALIZ DE EVENTOS CULTURAIS (NOVOS E TRADICIONAIS)

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código complemento: 05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 18/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RODRIGO ALVES FREITAS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

ANEXO III

Dados da solicitação	
Nº INSC	25063
CANDIDATO	BEATRIZ TONIAL
Vaga	01-Agente de Desenvolvimento da Educação Especial
Descrição fato	Paguei dentro do prazo e o sistema não constou.
Fundamentação	Pagamento dentro do prazo, para o concurso público.
Descrição do pedido	Deferimento da inscrição.
Resposta do recurso	Recurso deferido. Conforme verificado com a Instituição Financeiro, de fato, houve ausência de transmissão de alguns arquivos retornos para as devidas baixas. Após novo processamento, constatou-se o devido pagamento do(a) requerente, sendo assim deferimos o recurso e inscrição.
Status do recurso	Deferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	24279
CANDIDATO	JAQUELINE ANGELA JARDIM
Vaga	02-Agente de Desenvolvimento Infantil
Descrição fato	Paguei o boleto dentro do prazo, e no outro dia estornou
Fundamentação	Gostaria de receber outro boleto para efetuar o pagamento
Descrição do pedido	Minha inscrição foi deferido por que pague o boleto dentro do prazo e eles me estornaram o dinheiro na conta
Resposta do recurso	Recurso indeferido. Conforme verificado, o documento anexado trata-se de um mero agendamento para depois do prazo permitido para efetivação do pagamento da inscrição, conforme cronograma. Sendo assim, indeferimos o recurso.
Status do recurso	Indeferido

Dados da solicitação	
----------------------	--

Nº INSC	25069
CANDIDATO	LUZIA VITÓRIA DA COSTA SOUSA
Vaga	02-Agente de Desenvolvimento Infantil
Descrição fato	Por um lapso não consegui pagar a inscrição e queria uma nova oportunidade de fazer o pagamento Tive problemas com meu banco
Fundamentação	Tive problemas com meu banco e não consegui nem efetuar o pagamento queria uma nova oportunidade.
Descrição do pedido	Tentei de várias formas mais não consegui fazer o pagamento pois meu código do boleto estava aparecendo como inválido preciso de uma nova oportunidade pois quero muito fazer essa prova
Resposta do recurso	Recurso indeferido. Não há previsão de prorrogação do prazo de pagamento da inscrição.
Status do recurso	Indeferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	24256
CANDIDATO	JOSE EDUARDO SOUZA DOS SANTOS
Vaga	03-Assistente de Controle Administrativo - Quadro Geral
Descrição fato	Minha inscrição contou indeferida sendo que eu já paguei a inscrição
Fundamentação	Um problema relacionado ao banco
Descrição do pedido	Correção do meu pedido por está marcando indefinido sendo que já paguei e foi erro do banco não meu
Resposta do recurso	Recurso deferido. Conforme verificado com a Instituição Financeiro, de fato, houve ausência de transmissão de alguns arquivos retornos para as devidas baixas. Após novo processamento, constatou-se o devido pagamento do(a) requerente, sendo assim deferimos o recurso e inscrição.
Status do recurso	Deferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	24930
CANDIDATO	KATRINE APOLINARIO DA SILVA
Vaga	04-Assistente de Controle Administrativo - Saúde
Descrição fato	Meu nome tá como indeferido mas paguei o boleto dia 26 de novembro de 2024
Fundamentação	Saber o motivo de estar indeferida
Descrição do pedido	Deferimento da inscrição
Resposta do recurso	Recurso deferido. Conforme verificado com a Instituição Financeiro, de fato, houve ausência de transmissão de alguns arquivos retornos para as devidas baixas. Após novo processamento, constatou-se o devido pagamento do(a) requerente, sendo assim deferimos o recurso e inscrição.
Status do recurso	Deferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	25502
CANDIDATO	SONIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES NETO
Vaga	07-Assistente Social - Saúde
Descrição fato	Estou desempregada e não tive dinheiro pra efetuar o pagamento na data do vencimento
Fundamentação	Sem condições de pagar o boleto
Descrição do pedido	Devido não ter dinheiro na data do vencimento acabei perdendo o prazo
Resposta do recurso	Recurso indeferido. De acordo com o cronograma do Edital de Abertura, não há previsão de prorrogação do pagamento da taxa de inscrição.
Status do recurso	Indeferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	24987
CANDIDATO	POLIANA MAAS FERREIRA
Vaga	09-Auxiliar Administrativo
Descrição fato	Pagamento foi efetuado mas não foi constado na minha inscrição ainda
Fundamentação	Pagamento realizado mas nao constado na inscrição
Descrição do pedido	Confirmação do pagamento
Resposta do recurso	Recurso deferido. Conforme verificado com a Instituição Financeiro, de fato, houve ausência de transmissão de alguns arquivos retornos para as devidas baixas. Após novo processamento, constatou-se o devido pagamento do(a) requerente, sendo assim deferimos o recurso e inscrição.
Status do recurso	Deferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	24310
CANDIDATO	ANDERSON LUCIO DO NASCIMENTO
Vaga	11-Conducutor de Veículo Emergencial
Descrição fato	Eu, Anderson Lucio do Nascimento, portador do CPF 036.344.231-61 e RG 1756997-4 inscrito no concurso público para Conducutor de Veículo Emergencial sob o número de inscrição 24310, venho respeitosamente à presença de Vossas Senhorias interpor recurso contra a decisão que indeferiu minha inscrição deste concurso, sendo que no dia 30/10/2024 realizei a minha inscrição e realizei o pagamento do boleto no dia 26/11/2024 e consta INSCRIÇÃO INDEFERIDA, sendo assim segue em anexo o comprovante de pagamento
Fundamentação	Conforme rege o edital, declaro que o pagamento foi realizado dentro do prazo previsto do edital, portanto solicito a revisão do indeferimento da minha inscrição, revertendo para deferido e que seja analisado o comprovante de pagamento conforme o anexo
Descrição do pedido	Deferimento da inscrição
Resposta do recurso	Recurso deferido. Conforme verificado com a Instituição Financeiro, de fato, houve ausência de transmissão de alguns arquivos retornos para as devidas baixas. Após novo processamento, constatou-se o devido pagamento do(a) requerente, sendo assim deferimos o recurso e inscrição.
Status do recurso	Deferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	24965
CANDIDATO	FABRICIO RAPHAEL NUNES DE OLIVEIRA
Vaga	17-Fiscal de Tributos
Descrição fato	Eu, Fabricio Raphael Nunes de Oliveira, portador do CPF 036.755.411-93 inscrito no concurso público para Fiscal de Tributos sob o número de inscrição 24965, venho respeitosamente pedir para interpor recurso contra a decisão que interferiu minha inscrição deste concurso, sendo que no dia 13/11/2024 realizei a minha inscrição e realizei o pagamento do boleto dia 07/12/2024 e não consta que o pagamento foi realizado.
Fundamentação	Conforme rege o edital, declaro que o pagamento foi realizado dentro do prazo previsto do edital, portanto solicito a revisão do indeferimento da minha inscrição, que seja analisado o estorno do pagamento realizado perante ao erro 404.
Descrição do pedido	Deferimento na inscrição de pagamento.
Resposta do recurso	Recurso deferido. Conforme verificado com a Instituição Financeiro, de fato, houve ausência de transmissão de alguns arquivos retornos para as devidas baixas. Após novo processamento, constatou-se o devido pagamento do(a) requerente, sendo assim deferimos o recurso e inscrição.
Status do recurso	Deferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	24908
CANDIDATO	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI
Vaga	27-Professor da Educação Básica
Descrição fato	Minha Inscrição foi indeferida, e não sei a justificativa, sendo que entrei no portal e não achei nenhum erro, paguei o boleto no dia 19/11/2024 as 16:20 segue o anexo.
Fundamentação	Esperei muito por esse concurso e não posso perder a oportunidade de estar realizando e assim me efetifando na vaga, espero que analisem o meu caso para entrar com outras medidas cabíveis.
Descrição do pedido	Esperei muito por esse concurso e não posso perder a oportunidade de estar realizando e assim me efetifando na vaga, espero que analisem o meu caso para entrar com outras medidas cabíveis.
Resposta do recurso	Recurso deferido. Conforme verificado com a Instituição Financeiro, de fato, houve ausência de transmissão de alguns arquivos retornos para as devidas baixas. Após novo processamento, constatou-se o devido pagamento do(a) requerente, sendo assim deferimos o recurso e inscrição.
Status do recurso	Deferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	25045
CANDIDATO	ÁGATA KAMILA MARQUES ROCHA
Vaga	38-Zeladora - Educação
Descrição fato	Fiz a inscrição regular, paguei o boleto, porém foi indeferido.
Fundamentação	Segue o comprovante de inscrição e pagamento.

Descrição do pedido	Peço por gentileza que seja reconsiderado o indeferimento, haja vista a inscrição esteja correta e ja tenha sido efetuado o pagamento do boleto
Resposta do recurso	Recurso deferido. Conforme verificado com a Instituição Financeiro, de fato, houve ausência de transmissão de alguns arquivos retornos para as devidas baixas. Após novo processamento, constatou-se o devido pagamento do(a) requerente, sendo assim deferimos o recurso e inscrição.
Status do recurso	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

LISTA DE DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS

COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-Pcd

ANEXO II

15-Enfermeiro		
Nº INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
24662	CRISTIANE AZEVEDO ALMEIDA	CONFIRMADO(A) COMO PCD
25271	ELANDIA CHAVES CAETANO	CONFIRMADO(A) COMO PCD
27-Professor da Educação Básica		
Nº INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
24242	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	CONFIRMADO(A) COMO PCD

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEI LTDA.

CNPJ nº: 40.362.654/0001-80.

Endereço: Avenida Integração, nº 8543, Area Rural de Sinop, Cidade de Sinop - MT.

Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para atender a demanda do Evento em comemoração do 29º Aniversario de Emancipação Política do Município de União do Sul – MT, no dia 21 de dezembro de 2024, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871/2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 048/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2024

Data: 18/12/2024

Dispõe sobre exoneração, por renúncia ao mandato, do Conselheiro Tutelar Sr. Everaldo Antunes de Oliveira, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, na forma da Lei nº 793 de 12 de abril de 2022, por motivo de renúncia ao mandato, o Sr. EVERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.853.071-**, do cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR - símbolo CC, lotado no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com publicação nos meios oficiais.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 013/2024 de 10 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2024

Data: 18/12/2024

Nomeia Maria Cícera Alves Duarte de Souza para o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter definitivo, a Sra. MARIA CÍCERA ALVES DUARTE DE SOUZA, portadora do CPF nº ***.700.981-**, para o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 47 e § 1º, da Lei nº 827 de 21 de março de 2023.

Parágrafo único. A Conselheira ora nomeada exercerá mandato pelo período restante do mandato dos atuais conselheiros tutelares, a expirar em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com publicação nos meios oficiais.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 188/2024 de 01 de julho de 2024 e a Portaria nº 301/2024 de 28 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2024

Data: 18/12/2024

Nomeia Sidileia Barbosa para o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, SIDILEIA BARBOSA, portadora do CPF nº ***.181.931-**, para o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 47 e § 1º, da Lei nº 827 de 21 de março de 2023.

Parágrafo único. A Conselheira ora nomeada exercerá mandato temporário durante o período de 18 de dezembro de 2024 até 03 de maio de 2025, em substituição da Conselheira Tutelar licenciada Sra. Fabiani Fátima Garcez Stieler.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 048/2024, **Visando a Contratação de empresa para locação de cabines de banheiros químicos para atender a demanda do Evento em comemoração do 29º Aniversário de Emancipação Política do Município de União do Sul – MT, no dia 21 de dezembro de 2024, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.**

União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS - HOMOLOGADOS****ANEXO I**

01-Agente de Desenvolvimento da Educação Especial		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
25365	ÁFIA GERUSA MELO DOS SANTOS RIBEIRO	Deferida
24392	ANA PAULA ALVES DA SAILVA	Deferida
24316	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	Deferida
24778	ANA SILVIA LIMA DA SILVA	Deferida
24443	ANDRESSA DA SILVA	Deferida
25063	BEATRIZ TONIAL	Deferida
24986	BRUNA DA SILVA BONTEMPO RAMOS LIMA	Deferida
24404	CELINA XISTO BEZERRA	Deferida
25205	DANIELE SILVA MAIA	Deferida
25116	ELAINE APARECIDA CANDIA	Deferida
24743	ELIZA REGINA BORGES BRINCKER	Deferida
24672	ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	Deferida
24394	GILDEANE PEREIRA DA SILVA	Deferida

24732	JANAÍNA DOS SANTOS SILVA	Deferida
25407	JANE MARILIA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
24657	LETICIA DE OLIVEIRA DUTRA	Deferida
24283	LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA	Deferida
25329	MARISTELA DE FÁTIMA VIEIRA SALDANHA DIAS	Deferida
24823	OTAVIODANIEL BRANDÃO CEZAE	Deferida
24647	PATRICIA DA SILVA CORONIL	Deferida
25386	SHAIA NE LENTZ	Deferida
24931	VANIA FERRI ARAÚJO	Deferida
24255	VICTOR MANUEL OLIVEIRA SANTOS	Deferida
02-Agente de Desenvolvimento Infantil		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24315	ALICE FEITOSA DE BARROS	Deferida
25114	AMANDA SILVA SOUSA	Deferida
25323	BIANCA SOUSA DA SILVA	Deferida
25162	CAMILA STANGHERLIN PISSAIA	Deferida
25264	CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES	Deferida
24936	DAIANE CRISTI DO VALE FREITAS	Deferida
24668	EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA	Deferida
25485	ELISAMA DOS SANTOS	Deferida
25026	FABIANE MIOLA	Deferida
25322	FABIANI FÁTIMA GARCEZ STIELER	Deferida
24341	GISELI LEO DE LIMA	Deferida
24993	JESSICA SILVEIRA	Deferida
25497	LARISSA SANTOS RODRIGUES	Deferida
24755	LAURA FERNANDA PAUL	Deferida
24639	LEIDINALVA FERREIRA SILVA	Deferida
24961	LETICIA LOPES DOS SAN	Deferida
25488	MARIA EDUARDA APARECIDA GOMES ARRUDA	Deferida
24519	QUEILA FERREIRA DE MORAES	Deferida
25515	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	Deferida
25319	THAVINI MARIANE TONIAL GOTTARDO	Deferida
24758	VITÓRIA GABRIELI DE ARAÚJO FERNANDES	Deferida
03-Assistente de Controle Administrativo - Quadro Geral		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
25441	ALEX SOUSA SILVA	Deferida
24380	ALEXIS DIESEL	Deferida
24625	BIANCA PRADO FERREIRA	Deferida
25349	BRUNA HELOISA PETUBA FERST	Deferida
24287	CINTIA SANTOS GOMES	Deferida
25179	DAMARIS DOS SANTOS	Deferida
24675	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	Deferida
25199	DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA	Deferida
24726	EMINNE LETICIA DA ROCHA DANTAS	Deferida
24244	EMMANUELE LARISSA DA ROCHA JOVIÓ	Deferida
24334	FILIPH GABRIEL DA SILVA MOURA	Deferida
24819	GEISIANE PEREIRA MARTINS	Deferida
24808	JHENIFFER THAILANE SILVA DA ROSA	Deferida
25328	JHONNATAN GABRIEL SILVA DOS SANTOS	Deferida
24950	JILVANIA DE SOUZA SANTOS	Deferida
24342	JOÉLIA VIANA DE SOUZA	Deferida
24256	JOSE EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	Deferida
25444	JUCIELI SOUZA PORTELLA	Deferida
24301	JULIANA MENDES TEIXEIRA	Deferida
25245	LAIS DOS SANTOS	Deferida
24406	MAIARA FREITAS EVANGELISTA	Deferida
25160	MARIA EDUARDA LENTZ	Deferida
25425	MATEUS EDUARDO ZANQUI	Deferida
25031	NAYARA TAYS PRAZER	Deferida
24419	PIETRA BREMM BARTHOLOMEU	Deferida
25224	RAISA PEREIRA VIANA	Deferida
24446	RENATA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
24613	RENATA LEITE	Deferida
25358	RIGLESIA GOMES DIAS	Deferida
25097	WALITA RAFAELA FERREIRA	Deferida
25268	WELLINGTON JOHN DE MATTOS SILVA	Deferida
04-Assistente de Controle Administrativo - Saúde		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24656	CAMILA FERREIRA DA SILVA	Deferida
25446	DAIANA MIQUELE DE SOUZA	Deferida
25422	FABIELLY PERONDI USINGER	Deferida
24494	HELLEN CRISTINA BEDIN	Deferida
24930	KATRINE APOLINARIO DA SILVA	Deferida
06-Assistente Social - Educação		

N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24912	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	Deferida
24410	SIMONE ALVES DOS SANTOS	Deferida
08-Auditor em Saúde Pública		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24616	DEBORA LAVARDA BIANCHE	Deferida
09-Auxiliar Administrativo		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24313	ALEXANDRA DURKS MAXIMIANO	Deferida
25154	ANA BEATRIZ MARTINS FERREIRA	Deferida
24964	ANE KELLY CERETTA	Deferida
25433	CATIELE CRISTINA DA SILVA MARQUES	Deferida
25029	CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	Deferida
24368	DANIELLY CRISTINI DA SILVA MORAES	Deferida
25222	DARICE SILVA DOS SANTOS	Deferida
25374	FABIANA MENDES TEIXEIRA	Deferida
25131	FERNANDA CAMILA DE MARCH	Deferida
24881	FRANCIELE RANDO NASCIMENTO	Deferida
24549	FRANCISCA NETA DE LIMA SILVA	Deferida
24843	GABRIEL VOSNIACK	Deferida
25218	HALLANA FONSECA FERREIRA	Deferida
25457	JHENIFER FERREIRA DA LUZ	Deferida
25377	JHENIFER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Deferida
25172	JOANA DARK PINTO	Deferida
25576	JOSÉ VINICIUS PEREIRA VIANA	Deferida
25000	JULIA LARISSA ALVES DA SILVA	Deferida
25489	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	Deferida
24282	KEZIA ALESSANDRA NUNES DE OLIVEIRA	Deferida
25096	LEOMARA LUANA SCHIMIDT	Deferida
25151	LETICIA PIMENTA MIRANDA	Deferida
25296	MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS	Deferida
25408	MARIANA LARSSON DOS SANTOS	Deferida
25215	MARYA CLARA FARIA DE MELO	Deferida
25140	PATRICIA VIEIRA DE BORBA	Deferida
24987	POLIANA MAAS FERREIRA	Deferida
25449	RAFAEL FERRANTE NUNES	Deferida
24626	REBECA DOS SANTOS SILVA	Deferida
25067	SARAH LENTZ	Deferida
25002	SHEILLA RAIANE DE SOUSA SILVA	Deferida
25335	TAINARA CANDIDO DE OLIVEIRA	Deferida
25528	TAINARA DA CRUZ FERNANDES	Deferida
24660	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
25436	VANESSA ALVES DA SILVA COSTA	Deferida
25411	VITORIA APARECIDA DA SILVA PINTO	Deferida
25382	WELCIO LARSSON	Deferida
24822	YASMIM VITORIA SILVA OLIVEIRA	Deferida
25498	YASMIN IZIDIO SOUSA	Deferida
10-Auxiliar em Saúde Bucal		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
25518	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	Deferida
24293	ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS	Deferida
11-Conductor de Veículo Emergencial		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24788	ALAN JUNIOR FELICIANO DOS SANTOS	Deferida
24423	ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO	Deferida
24310	ANDERSON LUCIO DO NASCIMENTO	Deferida
25308	CASSIO DO LIVRAMENTO SILVA	Deferida
25533	DEYVESSON LIMA RICARTE	Deferida
24401	DOMINGOS ALVES DE SOUSA NETO	Deferida
24704	DOUGLAS FERREIRA VAL	Deferida
24286	EMERSON RONE PAULINO DE MORAIS JUNIOR	Deferida
25573	EUCLIDES DO AMARAL	Deferida
24353	FABIANO CESAR MONTEIRO DA SILVA	Deferida
25060	FELIPE SGANZERLA	Deferida
25291	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	Deferida
24873	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	Deferida
25378	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA	Deferida
24631	MARCOS PEDRO SOARES	Deferida
24254	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	Deferida
25292	PAULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	Deferida
25130	PETER LINCON PEREIRA GOMES	Deferida
25284	RENATO LOPES	Deferida

25229	ROMARIO LIMA SANTOS	Deferida
24402	SAMUEL DE MELLO SANTANA	Deferida
24996	SORARIA OLIVEIRA BORBA	Deferida
12-Conductor de Veículo Escolar		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
25505	ADRIANO BRZEZINSKI GOTTARDO	Deferida
24365	ALCIDES RIBEIRO DA SILVA	Deferida
25480	AMAURI PEREIRA MIRANDA	Deferida
24288	ANANIASMACEDOCARDOSO@GMAIL.COM	Deferida
25076	ANDERSON DO CARMO COSTA VILANOVA	Deferida
24367	CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA	Deferida
24409	CLAUDIANO VENÂNCIO DE SOUZA	Deferida
25532	CLAUDIMIR BOTÃO DOS SANTOS	Deferida
24641	CLAUDINEI MIRANDA	Deferida
24878	DINALDO APARECIDO ANJO LEMES	Deferida
24278	EDIMAR DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
25420	EDSON LOPES REIS	Deferida
24919	GILMAR DEZAVONIARKIEVICZ	Deferida
24373	JANETE DE FÁTIMA DE ABREU DARSIE	Deferida
24344	JOAO CARLOS ALVES	Deferida
25317	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	Deferida
24633	JURANDIR MARTINS DOS SANTOS	Deferida
24963	RAFAEL DO LIVRAMENTO SILVA	Deferida
25216	RAFAEL PEDRO DE MELO	Deferida
25325	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	Deferida
24337	ROBERTO GONCALVES CARLOS	Deferida
25240	RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
24460	RONALDO VENÂNCIO DOS SANTOS	Deferida
25119	VALDENILSON SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
25565	VALDINEI DA SILVA	Deferida
24294	VIMARIO TORQUATO GOMES	Deferida
24678	WILLIAM VARELA DOS SANTOS	Deferida
24620	WILLIAN TEIXEIRA GUIMARAES	Deferida
13-Contador		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24730	ADRIANE MARIA HELBING CORREA	Deferida
24314	ANDERSON PAULO MAXIMIANO	Deferida
24398	EDSON DE SOUZA SILVA	Deferida
24923	GONCALINA GONCALVES DO CARMO	Deferida
25316	KELVIS MUNIZ FERREIRA	Deferida
24266	RONALDO SANDRINI FELIPES	Deferida
24304	VALDIR LIMA ELEOTERIO	Deferida
14-Educador Físico - Saúde		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24236	BRUNO GUILHERME DA SILVA	Deferida
24876	DIEFERSON SILVA BRAZ	Deferida
24237	LUCAS DONIZETE SALVIANO	Deferida
15-Enfermeiro		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24840	ANDERSON NASCIMENTO DA CONC	Deferida
24662	CRISTIANE AZEVEDO ALMEIDA	Deferida
25493	ELAINY SILVA SANTOS	Deferida
25271	ELANDIA CHAVES CAETANO	Deferida
24284	FABIO LOPES CARDOSO	Deferida
25447	FERNANDA KESTERING DE LIMA	Deferida
25562	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	Deferida
25578	LUDIMILA DA SILVA COSTA	Deferida
24649	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	Deferida
25117	MARIANE JULIANI MARCOS SCHIMIDT	Deferida
25070	MAYARA LEITE DE AQUINO	Deferida
25230	MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BE-NEVIDES	Deferida
24658	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	Deferida
24438	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	Deferida
24348	POLIANA ARAUJO DA SILVA	Deferida
24803	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	Deferida
16-Farmacêutico		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24766	AMANDA GABRIELA MEZZALIRA STERMER	Deferida
25109	ELIZA EMIDIO OLIVEIRA	Deferida
25342	JESSICA WANESSA ROCHINSKI VIEIRA	Deferida
24686	KAREN EDUARDA ZANQUI	Deferida

24679	MARIA EDUARDA SARAIVA GENOVA DE BARROS	Deferida
25552	NELYSSA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Deferida
17-Fiscal de Tributos		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24877	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDI	Deferida
25279	ALEXSANDER DAVID TOFOLO DOS SANTOS	Deferida
25371	ALLIFER SIMPLICIO	Deferida
25315	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	Deferida
24965	FABRICIO RAPHAEL NUNES DE OLIVEIRA	Deferida
24493	JHONATAN RIBEIRO DA SILVA	Deferida
25548	JOSILENE SOARES SOUSA	Deferida
24448	PATRICIA MACHADO DA SILVA	Deferida
24918	RUBY DA CONCEIÇÃO SANTOS	Deferida
18-Fiscal de Vigilância Sanitária		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24265	KEILA MARA LORENZATTO	Deferida
25381	MARCIA SILVA MAIA	Deferida
25388	NATANAELLY PEREIRA DA SILVA ABREU	Deferida
20-Gestor Administrativo e Financeiro		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24835	ANA PAULA MAAS FERREIRA VIAN	Deferida
24621	MAYSE MENEGAZZO DE MEDEIROS	Deferida
25564	VERANICE ARMANI	Deferida
21-Médico Clínico Geral		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
25013	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	Deferida
25129	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	Deferida
25038	EDER PINTO	Deferida
25534	FELISMARIO MEDEIROS DA SILVA	Deferida
25369	LEILA NADINE SEGER	Deferida
25115	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	Deferida
22-Merendeira - Quadro Geral		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
25298	ARLITISSA GONCALVES DA SILVEIRA	Deferida
24267	MARILENE MENEGAZZI LORENZATTO	Deferida
23-Merendeira - Educação		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24798	ALZINEIDE DO NASCIMENTO	Deferida
24408	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	Deferida
25442	ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA	Deferida
25443	ELIANE APARECIDA MAGALHÃES	Deferida
25324	JACIELE MAIARA KLEM	Deferida
25570	LORENA LOPES DO NASCIMENTO	Deferida
25065	MARIA FRANCISCA ANGELO DE CASTRO	Deferida
25490	SIDILEIA BARBOSA	Deferida
24-Monitor de Transporte Escolar		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
25429	AMANDA MASS DA SILVA	Deferida
25019	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVEIRA	Deferida
24250	CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Deferida
24464	CLABISTON MATHEUS SANTANA VIEIRA	Deferida
24754	DANIELI PEREIRA DA SILVA	Deferida
25030	HALANA DE SOUZA SANTOS	Deferida
24615	ISAMARA ALVES RONQUE	Deferida
25439	IVANEIDE MOREIRA DE NOVAIS	Deferida
25312	JESSYCA NAYARA NICACIO DA SILVA	Deferida
25390	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	Deferida
24619	JULIANA MARIA DA SILVA	Deferida
24817	LUANA DE FREITAS SANTOS	Deferida
24640	LUANA ROCHA DA SILVA PASSBERG	Deferida
24453	LUCAS EDUARDO SILVA VIEIRA	Deferida
25351	MARINEZ NOGUEIRA	Deferida
24300	MARLI APARECIDA BARBOSA	Deferida
24829	THAEME MARIA ALBERTO GONZATTI	Deferida
25095	THAILINI KAROLAINI MOREIRA TEODORO	Deferida
25-Odontólogo		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24967	EDUARDA RAFAELI ROSSATTO	Deferida
25269	EMANUELLE ANTONIAZZI	Deferida
24375	IGOR JOSE RODRIGUES BORGES	Deferida

24321	LAIANY GONCALVES CARLOS	Deferida
25551	LAIS SAMPAIO SOUZA VERBENO	Deferida
24646	LUCAS ALVES BENTO	Deferida
25495	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	Deferida
25437	MEIRY BROMBATI	Deferida
26-Ouvidor Municipal		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24481	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	Deferida
25500	LUCRECIA DA SILVA PEREIRA	Deferida
25228	MARIA CÍCERA ALVES DUARTE DE SOUZA	Deferida
24418	MAYRA LIMA DE MATTOS	Deferida
24260	TAINARA ALVES FRANÇA	Deferida
27-Professor da Educação Básica		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24667	ADRIELI DELISE TOCHETTO	Deferida
24913	ALDILANY FARIA MELO	Deferida
24451	ALICIA VIANA RODRIGUES	Deferida
24552	ALINE DA SILVA	Deferida
24721	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	Deferida
24688	ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO	Deferida
24902	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEAO	Deferida
24389	BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	Deferida
24651	BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA	Deferida
24242	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	Deferida
24372	CAROLINA HELLEN CAMPOS DE OLIVEIRA	Deferida
25046	CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE	Deferida
24760	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
24273	CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI	Deferida
24271	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	Deferida
25186	DEBORA PESTANA TEDESCO	Deferida
25394	DIRCOM MARQUES DE OLIVEIRA	Deferida
24654	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	Deferida
24908	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	Deferida
24664	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	Deferida
24251	EMANUEL SANTOS DA SILVA	Deferida
25567	EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR	Deferida
24263	FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	Deferida
25034	FABIANA SMENTCOVSKI ROSA	Deferida
24239	FRANCIELI ANGELA JARDIM	Deferida
25145	FRANCIELI FERREIRA GOMES	Deferida
25559	GAINETE DE SOUZA MARTINI	Deferida
24594	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	Deferida
24240	GISELE LAURINDO SALVIANO	Deferida
24940	IVONETE CHAVES	Deferida
24356	JESSICA BRANDAO XAVIER	Deferida
24437	JESSICA PAOLA VIEIRA DOS SANTOS RAMOS	Deferida
24305	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	Deferida
24427	JOANA D ARC BENTO DOS SANTOS	Deferida
24645	JOILCE PARES	Deferida
24434	JONATHAN THIAGO RAMOS	Deferida
24318	JORGE MENDONÇA TACEO	Deferida
25561	KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Deferida
24812	LEANES DE FREITAS SANTOS	Deferida
24362	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	Deferida
25287	LETICIA CAROLINE ZANIN MÜLLER	Deferida
25217	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	Deferida
24674	LUCIANA DA CRUZ SILVA	Deferida
25188	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN DA SÁ	Deferida
25454	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	Deferida
24650	LUCIVANI MARANGONI	Deferida
24642	LUZILEIDE ESTÁCIO DA SILVA	Deferida
24634	MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	Deferida
24580	MINEIA SPANHOLI	Deferida
25040	MIRIAM MARTINS BATISTA	Deferida
24416	NAJLLA MARIA JACO ROSA NUNES	Deferida
24355	PATRICIA RANDO DO NASCIMENTO	Deferida
24329	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	Deferida
24665	RAFAELA LAZZERI	Deferida
25058	RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI	Deferida
25150	REGINA JAROSISKI PENA VOLPATO	Deferida
24352	RENAN COSTA SILVA	Deferida
24336	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
25347	ROSÂNGELA PETUBA DE SOUSA FERST	Deferida
24802	ROSANI APARECIDA MACIEL	Deferida

24797	ROSELI BUENO RIBEIRO	Deferida
25318	ROSEMERI APARECIDA TONIAL	Deferida
24884	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	Deferida
25456	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	Deferida
25190	SHAIRA LIZA LENTZ	Deferida
24432	SILVANA MÜLLER	Deferida
24695	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	Deferida
24414	THELLER BAGATINI	Deferida
24751	VALDIANO VENANCIO DE SOUZA	Deferida
24246	VALDINÉIA ILES LIMA	Deferida
24731	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
24229	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	Deferida
25103	VALERIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL	Deferida
24627	VANDERLÉIA MARQUES FONSECA	Deferida
24644	VERÔNICA FERRANTE	Deferida
24412	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	Deferida
24274	WELLINGTON OLIVEIRA PEINADO	Deferida
29-Psicólogo - Educação		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24381	DEBORA NOGUEIRA DA SILVA	Deferida
24637	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	Deferida
30-Psicólogo - Saúde		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
25084	DAIANE PUKES ALMEIDA ZANQUI	Deferida
25428	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	Deferida
31-Secretário Escolar		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
25504	CAMILA DELGADO MELO	Deferida
32-Técnico de Enfermagem		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24744	BARBARA MIRANDA DE MORAES	Deferida
25111	CAMILA GOMES SANTANA	Deferida
25321	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	Deferida
24295	JANETE GONÇALVES PEREIRA	Deferida
25427	TATIANE CRISTINA CHAVES	Deferida
24530	VANESSA FERREIRA SILVA	Deferida
33-Técnico em Radiologia		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24307	ANIARA ANDRESA AMORIM TONIAL	Deferida
25461	ANTONIO KAIRON LUNA DE SOUSA	Deferida
24391	CÉLIA IDALINA LAVARDA	Deferida
24285	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	Deferida
25251	LEANDRO CELESTINO URBANO DOS SANTOS	Deferida
25187	LUCAS LIMA SOARES	Deferida
24241	LUCAS WALLAS DAMACENA FREITAS	Deferida
24825	MARCOS AURELIO FERREIRA	Deferida
35-Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24553	ISNARA MAIER DE ALMEIDA	Deferida
36-Vigia		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
25177	ADILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
24775	ADRIANO DA CONCEICAO ALMEIDA	Deferida
24666	ADRIANO VIEIRA DA COSTA	Deferida
24735	ANTONIO MAXIMIANO	Deferida
24836	BERNARDO MONTEIRO LOPES FILHO	Deferida
25278	BRUSCY MENEGHELLI SALDANHA DIAS	Deferida
24495	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	Deferida
24349	DEVANILDA OLIVEIRA DE LIMA	Deferida
25435	ELIAS DA SILVA CORREA	Deferida
25041	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SANTOS	Deferida
25458	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA ROCHA	Deferida
25289	GUSTAVO DE LIMA VAZ	Deferida
24614	JEFERSON FERNANDO NOGUEIRA RAMOS	Deferida
25001	MAIANNE THAIS DA SILVA ROCHA	Deferida
25087	MARIA JOSE OZANA AGUSTO DA SILVA	Deferida
24306	MATEUS ALVES DE AN	Deferida
24332	RUDINEY PETTER DE SOUZA	Deferida
25193	TIAGO LIMA SOARES	Deferida
25175	VITOR GABRIEL BORGES DE SOUZA	Deferida
37-Zeladora - Quadro Geral		

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24757	IVANI FERREIRA DE ARAÚJO	Deferida
25392	JÉSSICA PEREIRA SANTANA	Deferida
24363	MARIA DOS ANJOS SANTOS BARBALHO	Deferida
24789	MARIA JOSÉ DA SILVA	Deferida
25313	ROSIELNE BISPO CHAVES	Deferida
25238	SIMONE PEREIRA DA SILVA	Deferida
38-Zeladora - Educação		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
25045	ÁGATA KAMILA MARQUES ROCHA	Deferida
24358	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	Deferida
24659	ANA PAULA PIREZ ROCHA	Deferida
25173	ANTONIA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	Deferida
25398	CAMILA CAROLAINÉ TEIXEIRA DE ANDRADE	Deferida
24780	CAMILLY VITÓRIA DA SILVA ALMEIDA	Deferida
24941	CLEONICE DE FÁTIMA MOKFA	Deferida
24622	CLEUDIANE BRITO RIBEIRO	Deferida
24405	CRISTIANA SOARES ALEIXO	Deferida
25214	ELAINE ROSA DOS SANTOS	Deferida
24820	FERNANDA LETICIA SILVA	Deferida
25027	JOANA LARSSON PADILHA DOS SANTOS	Deferida
24425	LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS	Deferida
24636	MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
24234	MARELI DA CRUZ	Deferida
24428	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SANTOS	Deferida
24436	MARIA GONÇALVES SANTOS	Deferida
24687	MARISELMA LEAL DE ARAUJO	Deferida
25379	SALETE DE SOUZA ALEXANDRE PEREIRA	Deferida
25061	SEBASTIANA APARECIDA ANJO LEMES	Deferida
24677	SHIRLLEY SHELE BANDEIRA DE SOUSA	Deferida
24782	SIRLENE APARECIDA DA SILVA COELHO ALMEIDA	Deferida
25483	WELLEN MARTINS MOTA	Deferida
39-Zeladora - Saúde		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
25434	EDNA DE JESUS ROCHA	Deferida
25412	FLAVIANA BARROS MENDONÇA	Deferida
24670	MARILENE CASTRO DE SOUSA	Deferida

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAIS e horários DE PROVAS do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Marcileni Maas**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 242/2024**, publicada no dia 28 de agosto de 2024, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO A LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PcD, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ITEM 6. DO EDITAL DE ABERTURA; 3. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 4. FICAM DIVULGADOS O HORÁRIO E O LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 19/01/2025, (DOMINGO), A PARTIR DAS 8H00, PERÍODO MATUTINO (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), SOMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATILDE ALTENHOFEM, LOCALIZADA NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS Nº 155 – CENTRO - UNIAO DO SUL/MT; 5. FICAM DIVULGADOS O HORÁRIO E O LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS,

SOMENTE PARA OS CARGOS 11-CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL E 12-CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR: SERÃO REALIZADAS NO MESMO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, A PARTIR DAS 9H30, PERÍODO MATUTINO, (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CONFORME SUBITEM 9.1.1. DO EDITAL DE ABERTURA, NO PÁTIO DA GARAGEM DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA RODOVIA MT-423, Nº 85 SETOR INDUSTRIAL, BAIRRO EDUARDO SINVAL DE MIRANDA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL-MT; a. ATENÇÃO: O Candidato deverá comparecer ao local de prova objetiva, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6. do Edital de Abertura. b. ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS: ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova objetiva, conforme Item 13. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.uniaodo-sul.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

União do Sul/MT, 18 de dezembro de 2024.

Marcileni Maas

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Natália Crislei do Vale

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público

Pedro Ferreira de Oliveira

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS - HOMOLOGADOS

ANEXO I

01-Agente Comunitário de Saúde		
Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24357	CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA	Deferida
25400	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	Deferida
24297	DANIEL ALVES GOIS	Deferida
25206	DANIELE SILVA MAIA	Deferida
25272	EIDI DOS SANTOS AGUIAR	Deferida
24277	IZAMARIA JORGE SOARES	Deferida
24635	JESSIKA DA SILVA COSTA	Deferida
24618	JULIANA MARIA DA SILVA	Deferida
25419	LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	Deferida
24261	MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS	Deferida
24257	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	Deferida
25198	NATHALIA VITÓRIA GONÇALVES BRAGA	Deferida
25267	ZEQUIEL ALVES DA ROSA	Deferida

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAL e horário DE PROVA do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Antonio Sérgio Fiorillio**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 243/2024**, publicada no dia 28 de agosto de 2024, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO QUE NÃO HOUE QUALQUER RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. PORTANTO, FICA QUELA LISTA VÁLIDA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; 3. FICAM DIVULGADOS O HORÁRIO E O LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVA OBJETIVA PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001-2024: SERÁ REALIZADA NO DIA 19/01/2025, (DOMINGO), A PARTIR DAS 14H00, PERÍODO VESPERTINO (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), SOMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATILDE ALTENHOFEM, LOCALIZADA NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS Nº 155 – CENTRO - UNIAO DO SUL/MT; a. ATENÇÃO: O Candidato deverá comparecer ao local de prova objetiva, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.uniaodo-sul.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

União do Sul/MT, 18 de dezembro de 2024.

Antonio Sérgio Fiorillio

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Ana Paula Tofolo

Membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Leandro Roberto de Souza

Membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Apresentou razões recursais a seguinte empresa:

1. HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Não houve apresentação de contrarrazões.

II – DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

I – Verificamos que, diante do inconformismo da Recorrente, a mesma impetrou recurso contra a decisão proferida em certame que acabou por CLASSIFICAR a proposta da empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme os argumentos constantes nos autos.

II – Verificamos que, o Pregoeiro, recebeu os recursos com efeito suspensivo, por entendê-lo tempestivo e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

III – Constatamos que, as demais empresas licitantes foram, devidamente, notificadas, contudo a recorrida não apresentou suas contrarrazões.

IV – Verificamos por fim que, ao receber as razões de recurso da empresa Recorrente, o Pregoeiro promoveu a análise, inclusive por meio de diligên-

cia, e decidiu pela manutenção da decisão inicial proferida na Sessão Pública inaugural, mantendo classificada a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Isto posto, em razão da não reconsideração da decisão, o Pregoeiro encaminhou para autoridade superior para fins de decisão final sobre o presente recurso, conforme fundamentos do art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

III – DO MÉRITO:

I – Considerando Garantia de tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia e da garantia da competitividade;

II – Considerando o atendimento do interesse público, a fim de, cumprir o Edital, de modo a resguardar a administração municipal, com aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas também garantindo a legislação vigente e aplicável a atividade econômica das empresas licitantes;

III – Considerando a decisão proferida em certame; e

IV – Considerando as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, bem como as regras fixadas em edital.

IV – DA DECISÃO:

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 165 §2º da Lei 14.133/21, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, decido pelo deferimento e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pelo Pregoeiro, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, devolvo os autos ao Setor de Licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis e proceda com o andamento do processo.

É como decido.

Dê ciência aos interessados.

Vale de São Domingos, 18 de dezembro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2021, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: MASTER SERVIÇO ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.769.115/0001-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS PLATAFORMA+BRASIL E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E DEMAIS OPERAÇÕES REALIZADAS NOS SISTEMAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 06/01/2026 e valores. Vale de São Domingos – MT, 16 de Dezembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2021, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.959.811/0001-63. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE "HOME-PAGE" OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS COMO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DE NO-

VAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 06/01/2026 e valores. Vale de São Domingos – MT, 16 de Dezembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2023, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SOLUCAO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.102/0001-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, CARGAS MENSASIS, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO, E LOA), CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO E NOS SEUS REENVIO DAS CARGAS, PARA MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 03/01/2026 e valores. Vale de São Domingos – MT, 16 de Dezembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SOLUCAO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.102/0001-01. OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZACAO DE PROCESSOS LICITATORIOS; BEM COMO CONTRATOS E REGISTRO DE PRECOS, E CONSULTORIA NA REALIZACAO DO RELATORIO DE FISCAL DE CONTRATO. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 03/01/2026 e valores. Vale de São Domingos – MT, 16 de Dezembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2021, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: R DOS SANTOS MACHADO -MEI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.813.297/00001-93. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE LAN E WIRELLES, SERVIÇOS DE BACKUP E MANUTENÇÃO NOS SERVIDOES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS SUPORTE BASICO EM INFORMATICA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 04/01/2025 e valores. Vale de São Domingos – MT, 16 de Dezembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 006/2024

Dispõe sobre Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal de 2023; o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal de 2023; e o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal N° 749/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal de 2023 (IGD SUAS E IGD PBF); o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal de 2023; e o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 18 de dezembro de 2024.

JONY PIMENTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS

ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO N° 97/2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para Compor o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Vale de São Domingos – MT para o biênio 2024/2026.**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica Decretado os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** para o ano de 2024/2026:

PRESIDENTE:

JONY PIMENTA DE OLIVEIRA

RG: 1721776-5 **SSP/MT** **CPF:** 014.271.161-64 **TEL.:** (65) 9 9983-0821

VICE-PRESIDENTE:

SONIA RUBIO DA ROCHA

RG: 1889109-4 **SSP/MT** **CPF:** 142.025.678-54 **TEL.:** (65) 9 9913-5323

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

PALOMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

RG: 2534254-1 **SSP/MT** **CPF:** 703.653.151-76 **TEL.:** (65) 9 9698-0168

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

IVANETH DE OLIVEIRA RODRIGUES (T)

RG: 2125396-2 **SSP/MT** **CPF:** 002.806.921-88 **TEL.:** (65) 9 9985-1252

CLAUDENICE MOREIRA DA SILVA (S)

RG: 17704278 **SSP/MT** **CPF:** 019.474.401-95 **TEL.:** (65) 9 9942-0872

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NAYANE CRISTINA PEREIRA (T)

RG: 2111946-6 **SSP/MT** **CPF:** 036.286.231-66 **TEL.:** (65) 9 9609-2641

ENI REJANE FERREIRA DE SANTANA (S)

RG: 1184229-6 **SSP/MT** **CPF:** 834.676.861-49 **TEL.:** (65) 9 9944-9718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

JONY PIMENTA DE OLIVEIRA (T)

RG: 1721776-5 **SSP/MT** **CPF:** 014.271.161-64 **TEL.:** (65) 9 9983-0821

SONIA DE PAULA E SILVA GARCIA (S)

RG: 1861302 **SSP/MT** **CPF:** 039.129.461-08 **TEL.:** (65) 9 9337-3206

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

USUÁRIOS:

EVELIN PEREIRA EVANGELISTA (T)

RG: 2804252-2 **SSP/MT** **CPF:** 064.758.041-18 **TEL.:** (65) 99695-0023

SILVIA LINO DE SOUZA (S)

RG: 1655179-6 **SSP/MT** **CPF:** 016.330.961-22 **TEL.:** (65) 9 9995-9685

ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:

SONIA RUBIO DA ROCHA (T)

RG: 1889109-4 **SSP/MT** **CPF:** 142.025.678-54 **TEL.:** (65) 9 9913-5323

ANDRELINA MARIA DE ARAUJO FRANCISCO (S)

RG: 0644195-5 **SSP/MT** **CPF:** 452.473.401-59 **TEL.:** (65) 9 9608-6718

TRABALHADORES:

PAULO ALBERTO VALLE DA SILVA (T)

RG: 14847620 SSP/MT **CPF:** 008.045.231-00 **TEL.:** (65) 9 9946-0665

CARLOS ALFREDO MOREIRA BASTOS (S)

RG: 75163-8 SSP/MT **CPF:** 452.483.111-87 **TEL.:** (65) 9 9906-7480**Artigo 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Vale de São Domingos – MT 18 de dezembro de 2024.****GERALDO MARTINS DA SILVA****Prefeito municipal****PORTARIA N°05/2024**

A Secretário de Educação de Vale de São Domingos-MT Sr. **Carlos Alfredo Moreira Bastos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art.1º- Fica a partir desta data, designada a professora **MÔNICA MARIA RAMOS** portadora do **CPF: 965.872.961-49** para responder como **Articuladora do Renapeti**.

Art.2º-Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

Vale de São Domingos - MT, 09 de DEZEMBRO de 2024

Av. Tancredo Neves, s/nº - Tel.: (65) 3268-1140 – CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

Carlos Alfredo Moreira Bastos**Secretário Municipal de Educação e Cultura****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****LEI N° 5.340/2024**

Institui o “Programa Educação no Trânsito” nas escolas da rede pública municipal, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Educação no Trânsito”, na forma de tema transversal, grade extracurricular, nas escolas da rede pública de ensino do município de Várzea Grande/MT.

§1º O “Programa Educação no Trânsito” se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal.

§2º As escolas da rede privada do município de Várzea Grande poderão aderir à implementação do “Programa Educação no Trânsito” em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º As escolas da rede pública deverão, por força desta Lei, realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.

Art. 3º As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:

I - promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito enquanto localidade (zona urbana e zona rural), município e país;

II - promover a formação para Educação de Trânsito;

III - promoção da paz no trânsito;

IV - difusão dos princípios para segurança no trânsito;

V - promoção da preservação do patrimônio público; e

VI - promoção da sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material referente ao comportamento seguro no trânsito.

Art. 5º A implementação do “Programa Educação no Trânsito” nas escolas da rede pública do Município de Várzea Grande não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu PPP (Projeto Político Pedagógico).

Parágrafo único: o Projeto Político Pedagógico das escolas municipais não se desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como deverá contar com a participação de todos que a integram, como diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

Art. 6º Os professores ou educadores habilitados que participarem do “Programa Educação no Trânsito” atuarão, semanalmente, em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo de uma abordagem quinzenal a ser promovida pelas escolas públicas do município.

Art. 7º As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente ao “Programa Educação no Trânsito”, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo único: no balanço geral apresentado pela escola deverão constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do “Programa Educação no Trânsito”.

Art. 8º O “Programa Educação no Trânsito” será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com Guarda Municipal de Várzea Grande, conforme atribuição prevista na Lei Complementar nº 4.167/2016, em seu art. 7º, item VI.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros Militar, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não governamentais visando ao apoio no acompanhamento, na execução e na avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 10. A implantação da presente Lei correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Alecsand Moreira da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 90019/2024**Processo Administrativo n.º 100777/2024**

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por

intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de construção de Viveiro Municipal e Horta Solidária, para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, do Município de Várzea Grande, Mato Grosso. Data da sessão: 14/01/2025 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagranda.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 18 de dezembro de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 1356/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº981876/2024,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H, ocupado pela servidora **ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA**, matrícula nº **95781**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **31/07/2024a31/07/2027**.

Várzea Grande - MT, 18 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal de Várzea Grande

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.342/2024

Dispõe sobre a criação do Programa “Escola à Prova de Fogo” no âmbito do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Programa “Escola à Prova de Fogo” no âmbito do município de Várzea Grande.

Parágrafo único: o Programa “Escola à Prova de Fogo” consiste em um conjunto articulado de ações anti-incêndios nas escolas públicas e privadas.

Art. 2º O Programa “Escola à Prova de Fogo” visa atingir os seguintes objetivos:

I - prevenir incêndios;

II - promover segurança de alunos, professores, servidores e de comércios ou residências que se localizam no entorno dos referidos estabelecimentos de ensino; e

III - estabelecer medidas anti-incêndios nas escolas públicas ou privadas.

Art. 3º O Programa Escola à Prova de Fogo será desenvolvido por meio das seguintes ações:

I - indícios de superaquecimento de ares-condicionados deverão imediatamente serem reportados à direção ou autoridade congênera;

II - o prazo de validade de extintores deverão ser anualmente controlados pela diretoria de cada unidade escolar;

III - extintores de incêndio com prazo de validade expirado deverão ser substituídos;

IV - alarmes anti-incêndio ou outros alertas sonoros deverão estar em pleno funcionamento e serem testados no mínimo uma vez ao ano;

V - deverão ser evitados adaptadores em tomadas ou extensões; e

VI - os profissionais que integrarem a unidade escolar deverão anualmente ser submetidos a um treinamento prático de manipulação de extintores e condutas anti-incêndios.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com o Corpo de Bombeiros Militar e/ou forças congêneres para promover os referidos treinamentos dispostos no inciso VI do art. 3º desta Lei nas referidas escolas.

Art. 5º A execução do Programa no âmbito da Rede Municipal de Ensino dar-se-á apenas e tão somente quando houver previsão orçamentária específica nas leis orçamentárias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará no que coube a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.350/2024

Dispõe sobre lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da taxa de limpeza urbana e da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, além da manutenção do Programa de Recuperação Fiscal do município de Várzea Grande, exercício 2025, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA - EXERCÍCIO – 2025

Art. 1º A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o valor da taxa de limpeza urbana, referente ao exercício – 2025, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais ns. 5.037/2022, além das suas respectivas alterações e legislações posteriores, respeitada a Lei Municipal Complementar nº. 5.111/2023, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, até 11 de abril de 2025 com **desconto de 20%** (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto; ou

II - **PARCELADO**: **sem desconto**, em até **08 (oito) parcelas** mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 11 de abril de 2025.

§1º Configura-se a aceitação irrevogável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª parcela, para os casos de parcelamento.

§2º Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF;

§3º Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em cota única ou da 1ª (primeira) parcela, na opção parcelado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente.

§4º Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª (primeira) parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§5º As isenções quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas que o acompanham, referente ao exercício financeiro 2025, deverão ser solicitadas a partir de 05 de maio de 2025 até 30 de setembro de 2025, cabendo ao interessado comprovar as condições necessárias para sua obtenção, nos moldes da legislação vigente à época.

a) o não preenchimento das condições para o deferimento da isenção, obriga o contribuinte ao recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, no caso, correção monetária, juros e multa; e

b) no caso do deferimento da isenção, será referente ao exercício corrente, com sua validade por 02 (dois) anos, devendo o contribuinte ao final deste prazo, apresentar a documentação necessária para manutenção e renovação da concessão do benefício.

§6º Os descontos incidirão sobre o valor base do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§7º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias de uma determinada parcela, na hipótese de pagamento parcelado, ou ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias da cota única, na hipótese de ausência de pagamento parcelado, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial da dívida tributária.

CAPÍTULO II

ALVARÁ - EXERCÍCIO – 2025

Art. 2º A apuração do valor da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2025, será efetuada conforme os critérios, norma e métodos fixados na Lei Municipal Complementar n°. 1.178/1991, e demais alterações, e deverá ser arrecadado nas seguintes condições:

I - COTA ÚNICA:

a) com pagamento, até **24 de janeiro de 2025**, com **desconto de 20%** (vinte por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto; ou

b) com pagamento, até **24 de fevereiro de 2025**, com **desconto de 10%** (dez por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto; ou

II - **PARCELADO: sem desconto**, em até **03 (três) parcelas mensais** e consecutivas, com o pagamento da 1ª (primeira) parcela até 24 de fevereiro de 2025, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF.

§1º Configura-se a aceitação irrevogável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª (primeira) parcela, para os casos de parcelamento.

§2º Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª (primeira) parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§3º Após o vencimento, os valores para pagamento do tributo lançado em cota única ou da 1ª (primeira) parcela na opção parcelado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente.

§4º A emissão do certificado (alvará), que deve ser conservado permanentemente em lugar visível, no estabelecimento do contribuinte, fica condicionado ao pagamento e regularidade tributária do referido tributo, somado a comprovação da atualização cadastral das informações inerentes a ins-

crição econômica, e ainda, desde que preenchida e cumpridas todas as exigências legais.

§5º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias de uma determinada parcela, na hipótese de pagamento parcelado, ou ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias da cota única, na hipótese de ausência de pagamento parcelado, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial da dívida tributária.

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – EXERCÍCIO 2025

Art. 3º Fica mantido o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande, para o exercício de 2025, destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Os créditos de natureza tributária poderão ser recolhidos nas seguintes condições:

§1º Até 10 de abril de 2025:

I - **COTA ÚNICA**: com **desconto de 95%** (noventa e cinco por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - **PARCELADO**: com **desconto de 80%** (oitenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 12 (doze) parcelas** mensais e consecutivas;

III - **PARCELADO**: com **desconto de 70%** (setenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 24 (vinte e quatro) parcelas** mensais e consecutivas;

IV - **PARCELADO**: com **desconto de 60%** (sessenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 36 (trinta e seis) parcelas** mensais e consecutivas;

V - **PARCELADO**: com **desconto de 50%** (cinquenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 48 (quarenta e oito) parcelas** mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 16.500 UPF (dezesesseis mil e quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande); ou

VI - **PARCELADO**: com **desconto de 40%** (quarenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 60 (sessenta) parcelas** mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 33.000 UPF (trinta e três mil Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande).

§2º Após 10 de abril de 2025:

I - **COTA ÚNICA**: com **desconto de 80%** (oitenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - **PARCELADO**: com **desconto de 60%** (sessenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 12 (doze) parcelas** mensais e consecutivas;

III - **PARCELADO**: com **desconto de 40%** (quarenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 24 (vinte e quatro) parcelas** mensais e consecutivas;

IV - **PARCELADO**: com **desconto de 20%** (vinte por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 36 (trinta e seis) parcelas** mensais e consecutivas;

V - **PARCELADO**: com **desconto de 15%** (quinze por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 48 (quarenta e oito) parcelas** mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 16.500 UPF (dezesesseis mil e quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande); ou

VI - **PARCELADO**: com **desconto de 10%** (dez por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 60 (sessenta) parcelas** mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 33.000 UPF (trinta e três mil Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande).

§3º Os benefícios concedidos neste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

§4º A opção do requerente em usufruir dos benefícios contidos na presente Lei, impõe aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irrevogável da dívida contida no parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito, produzindo os efeitos previstos no inciso IV, do parágrafo único, art. 174, do Código Tributário Nacional.

§5º Configura-se a aceitação irrevogável das condições para concessão dos benefícios, o pagamento em cota única, ou da 1ª (primeira) parcela, para os casos de parcelamento.

§6º Fica vedada a renegociação de créditos tributários negociados sob a égide desta lei, bem como aquelas realizadas sob a vigência leis municipais anteriores instituidoras de benefícios fiscais.

Art. 5º A dívida ativa não tributária referente à restituição ao erário, poderá ser recolhida em até 12 (doze) parcelas mensais, mediante acordo que não altere a natureza da dívida.

Parágrafo único: os créditos de natureza não tributária, exceto restituição ao erário, poderão ser recolhidos com os benefícios, formas e condições previstas no art. 4º, desta Lei Municipal Complementar.

CAPÍTULO IV

FORMALIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO

Art. 6º A formalização da negociação fiscal prevista nesta Lei Municipal Complementar será realizada mediante assinatura de Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento pelo sujeito passivo, seu representante legal ou por quem tenha poderes específicos para representá-lo perante o município de Várzea Grande, nos termos do art. 9º, desta lei, bem como pelo agente público municipal responsável, e implicará para sujeito passivo:

I - a aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos negociados, constituindo o Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento instrumento hábil e suficiente para a exigência dos respectivos valores inadimplidos, materializando a aceitação plena e irretroatável pelo sujeito passivo de todas as condições estabelecidas nesta Lei Municipal Complementar, além de acarretar a interrupção do prazo prescricional da pretensão de cobrança do crédito tributário, bem como a suspensão do seu curso, face a incidência do inciso VI, do art. 151, e ainda, do inciso IV, do parágrafo único, do art. 174, ambos da Lei Nacional nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional - CTN;

III - a renúncia ao direito de discutir o débito negociado, na via administrativa e/ou judicial; e

IV - a desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações, judiciais e/ou administrativas, inclusive embargos à execução fiscal, impugnações, exceções de pré-executividade, defesas e recursos apresentados no âmbito judicial e/ou administrativo, que discutam o débito objeto da negociação fiscal.

Parágrafo único: a confissão, renúncia e desistência, mencionadas nos incisos deste artigo, serão firmadas pelo contribuinte no próprio Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

Art. 7º Os débitos incluídos no parcelamento serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§1º Os débitos tributários não constituídos, incluídos no parcelamento por opção do sujeito passivo - denúncia espontânea - serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§2º O pagamento da parcela em atraso, desde que não rescindido o parcelamento, implicará na aplicação dos demais encargos legais incidentes.

§3º Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 03 (três) Unidade Padrão Fiscal - UPF do município de Várzea Grande.

Art. 8º Aos Procuradores em exercício na Procuradoria do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei Municipal Complementar, que tenha por objeto créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, nos termos do §3º, art. 269, da Lei Municipal Complementar n. 1.178/1991 (Código Tributário do Município).

Parágrafo único: aos Auditores Fiscais Tributários Municipais e Inspectores de Tributos Municipais, em exercício na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei Municipal Complementar, que tenha por objeto créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa, pela Procuradoria do Município, nos termos do §3º, art. 269, da Lei Municipal Complementar n. 1.178/1991 (Código Tributário do Município).

Art. 9º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Municipal Complementar, o Município de Várzea Grande, por meio da Procuradoria-Geral do Município, em caso de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, e da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, em casos de créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa, poderão celebrar negociação fiscal através de Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento devidamente assinado pelo sujeito passivo, seu representante legal ou por quem tenha poderes específicos para representá-lo perante o Município de Várzea Grande, inclusive para confessar dívida e renunciar direitos, outorgados mediante procuração.

§1º Fica dispensada a formalização do termo de acordo, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, em caso de pagamento à vista, hipótese em que a formalização da respectiva adesão do sujeito passivo ao benefício instituído por esta Lei e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista.

§2º Fica dispensada a formalização do termo de acordo, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, em caso de pagamento de parcelamento de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e nos parcelamentos celebrados mediante cobrança amigável e extrajudicial realizada por instituição financeira oficial, nos termos da Lei Municipal nº. 5.155/2023, hipóteses nas quais a formalização da respectiva adesão do sujeito passivo ao benefício instituído por esta Lei e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento da primeira parcela.

§3º A negociação materializada na forma dos §§1º e 2º, deste artigo, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento

to irrevogável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, servindo como meio de prova as informações documentadas no sistema de gestão de tributos do município.

§4º A negociação fiscal poderá ser celebrada por meio eletrônico.

§5º A utilização de procuração, por advogado constituído, seguirá regulamento editado via Decreto Municipal.

§6º A outorga de poderes a terceiros que não comprovem a condição de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, se dará, exclusivamente, mediante procuração com firma reconhecida em cartório do outorgante, além da apresentação de outros documentos exigidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 10. Em caso de negociação fiscal mediante parcelamento de crédito inscrito em Dívida Ativa objeto de cobrança judicial, a Procuradoria Fiscal, uma vez registrado o pagamento da primeira parcela no sistema de tributos do município, peticionará nos autos do executivo fiscal requerendo a suspensão dos atos do procedimento da ação pelo período de sua vigência.

§1º Realizada a penhora total ou parcial de dinheiro (penhora *on-line* via sistema *BacenJud/SISBAJUD* – art. 854, da Lei Nacional nº 13.105/2015 - NCPD), bem como de quaisquer dos bens previstos nos incisos I a VIII, do art. 11, da Lei Nacional nº 6.830/1980, e/ou, ainda, garantida a execução por qualquer dos meios previstos no art. 9º da mesma lei, a Fazenda Pública Municipal somente peticionará ao juízo da execução requerendo a liberação da penhora/garantia em benefício do executado, após ser acusado o pagamento/baixa no sistema de tributos municipal do valor referente a última parcela do parcelamento ou da cota única.

§2º Em caso de rescisão da negociação fiscal, nos termos do art. 14, desta Lei Complementar, a Procuradoria Fiscal peticionará ao juízo da execução informando o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos pelo contribuinte e requererá a imediata retomada do curso da ação.

Art. 11. A negociação fiscal celebrada sob o regime instituído por esta Lei Municipal Complementar só acarretará a extinção do crédito tributário com a quitação integral do seu objeto.

§1º Tratando-se de crédito inscrito em Dívida Ativa já objeto de cobrança judicial, independentemente da fase processual, caberá ao contribuinte, após a sua efetiva liquidação, arcar com as custas e despesas processuais, bem como, com os honorários advocatícios.

§2º No caso do parágrafo anterior, somente após a quitação total do crédito tributário negociado e do integral pagamento dos honorários advocatícios, a Procuradoria Fiscal peticionará nos autos do executivo fiscal requerendo sua extinção.

Art. 12. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei Municipal Complementar não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o cartório de protesto, até o momento da assinatura do Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

Art. 13. São devidos honorários advocatícios nas negociações que envolvam créditos inscritos em Dívida Ativa, objetos ou não de cobrança judicial (execução fiscal).

§1º Os honorários advocatícios serão devidos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido objeto da negociação fiscal ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, sem a incidência do disposto no art. 16, da Lei Municipal Complementar nº. 3.738/2012.

§2º Os honorários advocatícios serão pagos concomitantemente ao pagamento à vista, podendo, ainda, ser parcelados em, no máximo, 05 (cinco)

prestações mensais, a serem cobradas nos 05 (cinco) primeiros boletos do parcelamento, desde que seja esta a modalidade escolhida pelo contribuinte para o pagamento do débito tributário.

Art. 14. O requerente será excluído do parcelamento de forma automática, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 90 (noventa) dias consecutivos; e

III - não comprovação da desistência de eventual embargos à execução nos termos legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do parcelamento.

§1º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

§2º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica em perda de todos os benefícios concedidos nesta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do crédito tributário remanescente, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, bem como, a recomposição relativamente ao saldo devedor remanescente dos benefícios concedidos nesta Lei Municipal Complementar, sendo autorizada a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

Art. 15. Os benefícios constantes nesta Lei Municipal Complementar serão concedidos às inscrições que estejam com dados cadastrais atualizados no município, sendo que em caso de inscrição desatualizada, no ato do requerimento dos benefícios desta Lei Municipal Complementar, será realizada a regularização e atualização cadastral.

Art. 16. Os benefícios constantes nesta Lei Municipal Complementar somente serão concedidos, as pessoas físicas e jurídicas, que estejam com:

I - os dados cadastrais atualizados no município de Várzea Grande;

II - a regularidade na emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, na hipótese do contribuinte ser prestador de serviços inscritos no cadastro econômico do Município de Várzea Grande; e/ou

III - a regularidade da apresentação mensal do movimento econômico – fiscal mensal, decorrente dos serviços prestados e/ou contratados (declaração de serviços), na hipótese do contribuinte ser prestador de serviços inscritos no cadastro econômico do município de Várzea Grande.

Parágrafo único: em caso de desatendimento aos requisitos constante no *caput* deste artigo, o contribuinte poderá, no ato de requerer os benefícios desta Lei Municipal Complementar, realizar a sua regularização, inclusive com a apresentação de denúncia espontânea.

Art. 17. O ingresso no parcelamento impõe ainda ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data de homologação.

Art. 18. Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§1º O pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, retirado no momento da assinatura do acordo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º Em caso de parcelamento, o contribuinte receberá, no ato de assinatura do acordo, o primeiro Documento de Arrecadação Municipal - DAM,

devendo os demais serem impressos no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande www.varzeagrande.mt.gov.br.

CAPÍTULO V

DÉBITO – EXTINÇÃO – PRESCRIÇÃO

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir de ofício, os créditos tributários decorrentes do lançamento da Taxa de Alvará que sejam anteriores ao exercício de 2020, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (e taxas que o acompanham) anteriores ao exercício de 2020, e ainda, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN anteriores ao exercício de 2020, inscrito ou não em dívida ativa, desde que não estejam em processo de execução judicial e nem tenham sido objeto de autuação, notificação, intimação, novação, parcelamento ou concessão especial de pagamento.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a editar, mediante Decreto Municipal, normas complementares e regulamentares, a fiel observância ao disposto nesta Lei Municipal Complementar, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 21. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Dispõe sobre lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da taxa de limpeza urbana e da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, além da manutenção do Programa de Recuperação Fiscal do município de Várzea Grande, exercício 2025, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA - EXERCÍCIO – 2025

Art. 1º A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o valor da taxa de limpeza urbana, referente ao exercício – 2025, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais ns. 5.037/2022, além das suas respectivas alterações e legislações posteriores, respeitada a Lei Municipal Complementar nº. 5.111/2023, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA:** com pagamento, até 11 de abril de 2025 com **desconto de 20%** (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto; ou

II - **PARCELADO: sem desconto**, em até **08 (oito) parcelas mensais** e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 11 de abril de 2025.

§1º Configura-se a aceitação irrevogável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª parcela, para os casos de parcelamento.

§2º Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF;

§3º Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em cota única ou da 1ª (primeira) parcela, na opção parcelado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente.

§4º Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª (primeira) parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§5º As isenções quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas que o acompanham, referente ao exercício financeiro 2025, deverão ser solicitadas a partir de 05 de maio de 2025 até 30 de setembro de 2025, cabendo ao interessado comprovar as condições necessárias para sua obtenção, nos moldes da legislação vigente à época.

a) o não preenchimento das condições para o deferimento da isenção, obriga o contribuinte ao recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, no caso, correção monetária, juros e multa; e

b) no caso do deferimento da isenção, será referente ao exercício corrente, com sua validade por 02 (dois) anos, devendo o contribuinte ao final deste prazo, apresentar a documentação necessária para manutenção e renovação da concessão do benefício.

§6º Os descontos incidirão sobre o valor base do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§7º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias de uma determinada parcela, na hipótese de pagamento parcelado, ou ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias da cota única, na hipótese de ausência de pagamento parcelado, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial da dívida tributária.

CAPÍTULO II

ALVARÁ - EXERCÍCIO – 2025

Art. 2º A apuração do valor da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2025, será efetuada conforme os critérios, norma e métodos fixados na Lei Municipal Complementar nº. 1.178/1991, e demais alterações, e deverá ser arrecadado nas seguintes condições:

I - COTA ÚNICA:

a) com pagamento, até **24 de janeiro de 2025**, com **desconto de 20%** (vinte por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto; ou

b) com pagamento, até **24 de fevereiro de 2025**, com **desconto de 10%** (dez por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto; ou

II - **PARCELADO: sem desconto**, em até **03 (três) parcelas mensais** e consecutivas, com o pagamento da 1ª (primeira) parcela até 24 de fevereiro de 2025, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF.

§1º Configura-se a aceitação irrevogável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª (primeira) parcela, para os casos de parcelamento.

§2º Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª (primeira) parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§3º Após o vencimento, os valores para pagamento do tributo lançado em cota única ou da 1ª (primeira) parcela na opção parcelado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente.

§4º A emissão do certificado (alvará), que deve ser conservado permanentemente em lugar visível, no estabelecimento do contribuinte, fica condicionado ao pagamento e regularidade tributária do referido tributo, somado a comprovação da atualização cadastral das informações inerentes a inscrição econômica, e ainda, desde que preenchida e cumpridas todas as exigências legais.

§5º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias de uma determinada parcela, na hipótese de pagamento parcelado, ou ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias da cota única, na hipótese de ausência de pagamento

parcelado, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial da dívida tributária.

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – EXERCÍCIO 2025

Art. 3º Fica mantido o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande, para o exercício de 2025, destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Os créditos de natureza tributária poderão ser recolhidos nas seguintes condições:

§1º Até 10 de abril de 2025:

I - **COTA ÚNICA**: com **desconto de 95%** (noventa e cinco por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - **PARCELADO**: com **desconto de 80%** (oitenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 12 (doze) parcelas** mensais e consecutivas;

III - **PARCELADO**: com **desconto de 70%** (setenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 24 (vinte e quatro) parcelas** mensais e consecutivas;

IV - **PARCELADO**: com **desconto de 60%** (sessenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 36 (trinta e seis) parcelas** mensais e consecutivas;

V - **PARCELADO**: com **desconto de 50%** (cinquenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 48 (quarenta e oito) parcelas** mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 16.500 UPF (dezesseis mil e quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande); ou

VI - **PARCELADO**: com **desconto de 40%** (quarenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 60 (sessenta) parcelas** mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 33.000 UPF (trinta e três mil Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande).

§2º Após 10 de abril de 2025:

I - **COTA ÚNICA**: com **desconto de 80%** (oitenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - **PARCELADO**: com **desconto de 60%** (sessenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 12 (doze) parcelas** mensais e consecutivas;

III - **PARCELADO**: com **desconto de 40%** (quarenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 24 (vinte e quatro) parcelas** mensais e consecutivas;

IV - **PARCELADO**: com **desconto de 20%** (vinte por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 36 (trinta e seis) parcelas** mensais e consecutivas;

V - **PARCELADO**: com **desconto de 15%** (quinze por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem

decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 48 (quarenta e oito) parcelas** mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 16.500 UPF (dezesseis mil e quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande); ou

VI - **PARCELADO**: com **desconto de 10%** (dez por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 60 (sessenta) parcelas** mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 33.000 UPF (trinta e três mil Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande).

§3º Os benefícios concedidos neste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

§4º A opção do requerente em usufruir dos benefícios contidos na presente Lei, impõe aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irrevogável da dívida contida no parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito, produzindo os efeitos previstos no inciso IV, do parágrafo único, art. 174, do Código Tributário Nacional.

§5º Configura-se a aceitação irrevogável das condições para concessão dos benefícios, o pagamento em cota única, ou da 1ª (primeira) parcela, para os casos de parcelamento.

§6º Fica vedada a renegociação de créditos tributários negociados sob a égide desta lei, bem como aquelas realizadas sob a vigência leis municipais anteriores instituidoras de benefícios fiscais.

Art. 5º A dívida ativa não tributária referente à restituição ao erário, poderá ser recolhida em até 12 (doze) parcelas mensais, mediante acordo que não altere a natureza da dívida.

Parágrafo único: os créditos de natureza não tributária, exceto restituição ao erário, poderão ser recolhidos com os benefícios, formas e condições previstas no art. 4º, desta Lei Municipal Complementar.

CAPÍTULO IV

FORMALIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO

Art. 6º A formalização da negociação fiscal prevista nesta Lei Municipal Complementar será realizada mediante assinatura de Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento pelo sujeito passivo, seu representante legal ou por quem tenha poderes específicos para representá-lo perante o município de Várzea Grande, nos termos do art. 9º, desta lei, bem como pelo agente público municipal responsável, e implicará para sujeito passivo:

I - a aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos negociados, constituindo o Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento instrumento hábil e suficiente para a exigência dos respectivos valores inadimplidos, materializando a aceitação plena e irretroatável pelo sujeito passivo de todas as condições estabelecidas nesta Lei Municipal Complementar, além de acarretar a interrupção do prazo prescricional da pretensão de cobrança do crédito tributário, bem como a suspensão do seu curso, face a incidência do inciso VI, do art. 151, e ainda, do inciso IV, do parágrafo único, do art. 174, ambos da Lei Nacional nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional – CTN;

III - a renúncia ao direito de discutir o débito negociado, na via administrativa e/ou judicial; e

IV - a desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações, judiciais e/ou administrativas, inclusive embargos à execução fiscal, impugnações, exceções de pré-executividade, defesas e recursos apresentados no âmbito judicial e/ou administrativo, que discutam o débito objeto da negociação fiscal.

Parágrafo único: a confissão, renúncia e desistência, mencionadas nos incisos deste artigo, serão firmadas pelo contribuinte no próprio Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

Art. 7º Os débitos incluídos no parcelamento serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§1º Os débitos tributários não constituídos, incluídos no parcelamento por opção do sujeito passivo - denúncia espontânea - serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§2º O pagamento da parcela em atraso, desde que não rescindido o parcelamento, implicará na aplicação dos demais encargos legais incidentes.

§3º Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 03 (três) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande.

Art. 8º Aos Procuradores em exercício na Procuradoria do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei Municipal Complementar, que tenha por objeto créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, nos termos do §3º, art. 269, da Lei Municipal Complementar n. 1.178/1991 (Código Tributário do Município).

Parágrafo único: aos Auditores Fiscais Tributários Municipais e Inspectores de Tributos Municipais, em exercício na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei Municipal Complementar, que tenha por objeto créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa, pela Procuradoria do Município, nos termos do §3º, art. 269, da Lei Municipal Complementar n. 1.178/1991 (Código Tributário do Município).

Art. 9º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Municipal Complementar, o Município de Várzea Grande, por meio da Procuradoria-Geral do Município, em caso de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, e da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, em casos de créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa, poderão celebrar negociação fiscal através Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento devidamente assinado pelo sujeito passivo, seu representante legal ou por quem tenha poderes específicos para representá-lo perante o Município de Várzea Grande, inclusive para confessar dívida e renunciar direitos, outorgados mediante procuração.

§1º Fica dispensada a formalização do termo de acordo, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, em caso de pagamento à vista, hipótese em que a formalização da respectiva adesão do sujeito passivo ao benefício instituído por esta Lei e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista.

§2º Fica dispensada a formalização do termo de acordo, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, em caso de pagamento de parcelamento de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e nos parcelamentos celebrados mediante cobrança amigável e extrajudicial realizada por instituição financeira oficial, nos termos da Lei Municipal nº. 5.155/2023, hipóteses nas quais a formalização da respectiva adesão do sujeito passivo ao benefício instituído por esta Lei e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento da primeira parcela.

§3º A negociação materializada na forma dos §§1º e 2º, deste artigo, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irrevogável e irretratável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, servindo como meio de prova as informações documentadas no sistema de gestão de tributos do município.

§4º A negociação fiscal poderá ser celebrada por meio eletrônico.

§5º A utilização de procuração, por advogado constituído, seguirá regulamento editado via Decreto Municipal.

§6º A outorga de poderes a terceiros que não comprovem a condição de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, se dará, exclusivamente, mediante procuração com firma reconhecida em cartório do outorgante, além da apresentação de outros documentos exigidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 10. Em caso de negociação fiscal mediante parcelamento de crédito inscrito em Dívida Ativa objeto de cobrança judicial, a Procuradoria Fiscal, uma vez registrado o pagamento da primeira parcela no sistema de tributos do município, peticionará nos autos do executivo fiscal requerendo a suspensão dos atos do procedimento da ação pelo período de sua vigência.

§1º Realizada a penhora total ou parcial de dinheiro (penhora *on-line* via sistema *BacenJud/SISBAJUD* – art. 854, da Lei Nacional nº 13.105/2015 - NCP), bem como de quaisquer dos bens previstos nos incisos I a VIII, do art. 11, da Lei Nacional nº 6.830/1980, e/ou, ainda, garantida a execução por qualquer dos meios previstos no art. 9º da mesma lei, a Fazenda Pública Municipal somente peticionará ao juízo da execução requerendo a liberação da penhora/garantia em benefício do executado, após ser acusado o pagamento/baixa no sistema de tributos municipal do valor referente a última parcela do parcelamento ou da cota única.

§2º Em caso de rescisão da negociação fiscal, nos termos do art. 14, desta Lei Complementar, a Procuradoria Fiscal peticionará ao juízo da execução informando o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos pelo contribuinte e requererá a imediata retomada do curso da ação.

Art. 11. A negociação fiscal celebrada sob o regime instituído por esta Lei Municipal Complementar só acarretará a extinção do crédito tributário com a quitação integral do seu objeto.

§1º Tratando-se de crédito inscrito em Dívida Ativa já objeto de cobrança judicial, independentemente da fase processual, caberá ao contribuinte, após a sua efetiva liquidação, arcar com as custas e despesas processuais, bem como, com os honorários advocatícios.

§2º No caso do parágrafo anterior, somente após a quitação total do crédito tributário negociado e do integral pagamento dos honorários advocatícios, a Procuradoria Fiscal peticionará nos autos do executivo fiscal requerendo sua extinção.

Art. 12. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei Municipal Complementar não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o cartório de protesto, até o momento da assinatura do Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

Art. 13. São devidos honorários advocatícios nas negociações que envolvam créditos inscritos em Dívida Ativa, objetos ou não de cobrança judicial (execução fiscal).

§1º Os honorários advocatícios serão devidos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido objeto da negociação fiscal ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, sem a incidência do disposto no art. 16, da Lei Municipal Complementar nº. 3.738/2012.

§2º Os honorários advocatícios serão pagos concomitantemente ao pagamento à vista, podendo, ainda, ser parcelados em, no máximo, 05 (cinco) prestações mensais, a serem cobradas nos 05 (cinco) primeiros boletos do parcelamento, desde que seja esta a modalidade escolhida pelo contribuinte para o pagamento do débito tributário.

Art. 14. O requerente será excluído do parcelamento de forma automática, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 90 (noventa) dias consecutivos; e

III - não comprovação da desistência de eventual embargos à execução nos termos legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do parcelamento.

§1º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

§2º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica em perda de todos os benefícios concedidos nesta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do crédito tributário remanescente, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, bem como, a recomposição relativamente ao saldo devedor remanescente dos benefícios concedidos nesta Lei Municipal Complementar, sendo autorizada a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

Art. 15. Os benefícios constantes nesta Lei Municipal Complementar serão concedidos às inscrições que estejam com dados cadastrais atualizados no município, sendo que em caso de inscrição desatualizada, no ato do requerimento dos benefícios desta Lei Municipal Complementar, será realizada a regularização e atualização cadastral.

Art. 16. Os benefícios constantes nesta Lei Municipal Complementar somente serão concedidos, as pessoas físicas e jurídicas, que estejam com:

I - os dados cadastrais atualizados no município de Várzea Grande;

II - a regularidade na emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, na hipótese do contribuinte ser prestador de serviços inscritos no cadastro econômico do Município de Várzea Grande; e/ou

III - a regularidade da apresentação mensal do movimento econômico – fiscal mensal, decorrente dos serviços prestados e/ou contratados (declaração de serviços), na hipótese do contribuinte ser prestador de serviços inscritos no cadastro econômico do município de Várzea Grande.

Parágrafo único: em caso de desatendimento aos requisitos constante no *caput* deste artigo, o contribuinte poderá, no ato de requerer os benefícios desta Lei Municipal Complementar, realizar a sua regularização, inclusive com a apresentação de denúncia espontânea.

Art. 17. O ingresso no parcelamento impõe ainda ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data de homologação.

Art. 18. Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§1º O pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, retirado no momento da assinatura do acordo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º Em caso de parcelamento, o contribuinte receberá, no ato de assinatura do acordo, o primeiro Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devendo os demais serem impressos no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande www.varzeagrande.mt.gov.br.

CAPÍTULO V

DÉBITO – EXTINÇÃO – PRESCRIÇÃO

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir de ofício, os créditos tributários decorrentes do lançamento da Taxa de Alvará que sejam anteriores ao exercício de 2020, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (e taxas que o acompanham) anteriores ao exercício de 2020, e ainda, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN anteriores ao exercício de 2020, inscrito ou não em dívida ativa, desde que não estejam em processo de execução judicial e nem tenham sido objeto de autuação, notificação, intimação, novação, parcelamento ou concessão especial de pagamento.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a editar, mediante Decreto Municipal, normas complementares e regulamentares, a fiel observância ao disposto nesta Lei Municipal Complementar, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 21. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 139/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa BRITA GUIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.155.630/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), b) §1º. da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 139/2024, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 995821/2024. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a aquisição de pedra de mão e pedrisco, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 64.508,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e oito reais), referente ao acréscimo equivalente à 25% do valor original do contrato, passando o contrato ao valor global de R\$ 322.540,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Viação E Obras, que designa neste ato, na função de fiscal. o servidor ADRIANO RUTHECOSKI, inscrito na Matrícula n. 142117 e a servidora DALVA ROSA GOMES PINHEIRO, inscrita na matrícula n. 142060.

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

CONTRATANTE

BRITA GUIA LTDA

CONTRATADA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Ao 18º dia do mês de dezembro de 2024, com início as 14:00 min, prorrogado para as 14h22min, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, onde constava o Presidente do Conselho e a Assessoria Jurídica,

ocorreu de forma **Extraordinária** a **quarta** reunião do Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Várzea Grande – MT do ano de 2.024, com a presença de 06 membros, conforme lista de presença abaixo. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento rural Sustentável, Sr. Jean Lucas Teixeira de Carvalho, deu boas vindas aos conselheiros presentes, saudando a todos. Comunica ao presidente do Conselho que a reunião do dia, será a última sob sua presidência, agradecendo aos conselheiros pela parceria e desprendimento no período sob sua gestão. Desejando a todos boas festas de fim de ano e sucesso no ano vindouro.

Presentes:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÕES
JEAN LUCAS TEXEIRA DE CARVALHO	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
VALTENCIR JOSE DA SILVA	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
DANILO DE OLIVEIRA NUNES	TITULAR	OAB
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Da conferência do Quorum: Conforme disposto no artigo 26, § único, do RI, registra-se presentes à reunião plenária 06 conselheiros. houve quórum.

Pauta

1. Calendário das Reuniões do Conselho para o ano de 2025:

Foi sugerido que o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2025, conforme o art. 25, § 1º do Regimento Interno, será o seguinte:

QUARTA - FEIRA	26/03/2025
QUARTA - FEIRA	28/06/2025
QUARTA - FEIRA	24/09/2025.
QUARTA - FEIRA	24/12/2025

2. Da prestação de Contas. A prestação de contas se deu com a apresentação das planilhas de entradas e saídas na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referentes aos meses de Maio/2023 a Dezembro de 2024, estando os extratos bancários do período anexos a presente ata que será publicada em diário oficial, da seguinte forma:

2023			
MÊS	ENTRADA	SAÍDA	REFERÊNCIA
MAIO	R\$16.316,67	R\$ 3.460,00	Pagamento dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês ABRIL/2023.
JUNHO	R\$1.056,00	R\$ 3.460,00	Pagamento dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês MAIO/2023.
JULHO	R\$74.357,79	R\$ 180.460,00	Pagamento dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês JULHO/2023 Pagamento da empresa GREEN CONTAINER LTDA, referente a aquisição de contêiner habitável para implantação de um Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBM/MT, no Parque Bernardo Berneck. Termo de Cooperação Técnica n° 0081/2023 celebrado com o Estado de Mato Grosso.
AGOSTO	R\$6.056,00	R\$ 4.505,00	Pagamento dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês AGOSTO/2023. Aquisição de 50 peças de madeira para recomposição/substituição das madeiras da pista suspensa localizada no Parque Flor do Ipê.
SETEMBRO	R\$25.324,84	R\$ 12.758,80	Pagamento dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês SETEMBRO/2023. Pagamento da GRAFICA DO PRETO LTDA ME, referente a prestação de serviços de confecção do painel com o Brasão do Corpo de Bombeiros e do Letreiro para identificação do container adquirido por esta secretaria para a instalação de um Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar no Parque Berneck
OUTUBRO	R\$138.468,89	R\$ 3.460,00	Pagamento dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês SETEMBRO/2023
NOVEMBRO	R\$404.390,00	R\$ 3.114,00	Pagamento dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês OUTUBRO/2023
DEZEMBRO	R\$209.558,61	R\$ 39.370,68	Pagamento dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês NOVEMBRO/2023. Pagamento da empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO LTDA referente a instalação de armários no container adquirido por esta secretaria para a instalação de um Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar no Parque Berneck. Pagamento da empresa UNIKO ENGENHARIA referente aa construção de 170 metros linear de cerca na área verde localizada no bairro Cristo Rei – Loteamento Joaquim Curvo
2024			
JANEIRO	R\$41.618,91	-	
FEVEREIRO	R\$60.597,93	R\$ 91.900,00	Pagamento da empresa GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA referente a realização do Estudo/levantamento topográfico que servirá de base para o projeto de recuperação da Lagoa do Jacaré
MARÇO	R\$74.307,06	-	
ABRIL	R\$134.005,73	-	
MAIO	R\$20.765,70	-	
JUNHO	R\$97.959,42	-	
JULHO	R\$46.415,01	-	
AGOSTO	R\$74.791,72	R\$18.832,90	Pagamento da empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME referente ao fornecimento de lanche para a realização do 1º Mutirão de Limpeza do Projeto “Adote um Espaço”. Pagamento da empresa COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA referente a confecção de convites, folders e cartazes para a divulgação do “Projeto Adote seu Espaço”, e placas de identificação para o Parque Flor do Ipê.
SETEMBRO	R\$85.629,05	R\$104.106,81	Pagamento da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA referente a locação de 2 caminhões pipas para o PROJETO PREVIQUEIMADAS referente ao mês de AGOSTO/2024. Repasse de contrapartida para o Convênio

			1849-2022 (SEDEC-Processo 2022/01877) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.
OUTUBRO	R\$59.285,85	R\$35.075,60	Pagamento da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA referente a locação de 2 caminhões pipas para o PROJETO PREVIQUEIMADAS referente ao mês de SETEMBRO/2024.
NOVEMBRO	R\$47.049,89	R\$32.000,00	Pagamento da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA referente a locação de 2 caminhões pipas para o PROJETO PREVIQUEIMADAS referente ao mês de OUTUBRO/2024. Pagamento da empresa BASSIQUE – CO-MÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME referente a locação de tenda para a realização do 1º Mutirão de Limpeza do Projeto “Adote um Espaço”.
DEZEMBRO	R\$19.197,79	-	

Faz registrar o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que na data de 18/12/2024 há na conta bancária do Fundo Municipal de Meio Ambiente, um crédito no valor de **R\$ 2.373.447,57 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme abaixo colado.

Registra ainda o Presidente aos conselheiros que o Ministério Público em auxílio ao FMMA, vêm direcionando recursos provenientes de termos de ajustamento de condutas, com finalidades específicas, conforme segue:

SIMP	COMPROMISSARIO	VALOR / PARCELA	INICIO	DESTINAÇÃO
002534-006/2022	Carrara Construtora e Incorporadora LTDA, Soli Engenharia Incorporadora Ltda e AL Quinta Construtora e Incorporadora EIRELI.	R\$ 72.000,00 em 9(nove) parcelas mensais, que se iniciará em 10.10.2023 e subsequentes na mesma data	10/10/23	BOMBEIROS PARQUE BERNECK
007636-006/2021	Souza Locações e Entulhos.	R\$ 5.000,00 em 5(cinco) parcelas vencendo a primeira em 10.01.2023	10/01/23	CERCAMENTO
011189-006/2018	MOSAICO TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI - ME	R\$20.000,00 em 4 parcelas de R\$5.000,00 nas seguintes datas 10.07.2023,10.08.2023, 10.09.2023,10.10.2023	10/07/23	FLOR DO IPÊ
001869-006/2021	S M M BANDEIRA -ME	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) parcelado em 6 (seis) vezes de R\$ 183,33.	07/09/21	CERCAMENTO
001162-006/2021	REAL Caçambas	R\$ 3.000,00 (três mil reais) parcelado em 10 (dez) vezes de R\$300,00 (trezentos reais).	26/08/21	CERCAMENTO
014625-006/2016	HEMOPROT Indústria e Comércio de Produtos Frigoríficos Ltda.	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) parcela única em 01.12.2023	01/12/23	CERCAMENTO 200.000,00 CASTRAÇÃO
009842-001/2020	SERGIO IGLESIAS BORGES	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas, o pagamento iniciará 15 dias após a cientificação da homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público do arquivamento deste Inquérito Civil.	DEPOIS DA HOMOLOGAÇÃO 10/10/2024	CERCAMENTO
002825-096/2024	SEBASTIÃO GONZAGA – FAZENDA	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	11/10/24	CERCAMENTO
000093-096/2023	Sr. Roberlane De Brito Souza e a Sra. Nelcinete Lopes Ribeiro Souza.	R\$ 6.460,01 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e um centavo) em 12 parcelas iguais e sucessivas a partir de 10 de julho de 2024.	10/07/2024	CERCAMENTO
000564-006/2017	Isabel Aparecida da Silva Sabadini	R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) pagamento a ser realizado no dia 10.03.2025	10/03/25	CERCAMENTO
001160-006/2021	Diego Kariby Chaves.	R\$ 13.000,00 (treze mil reais) parcelado em 10 (dez) vezes de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)	23/02/22	CERCAMENTO
015508-006/2021	MERCADO JASPER	R\$ 29.613,98 no prazo de 90 (noventa) dias.	19/04/24	CERCAMENTO
001280-005/2019	PAULO CÉRGIO DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 5 parcelas fixas e sucessivas, sendo a primeira parcela para 10 de março de 2025.	10/03/2025	CERCAMENTO
008875-006/2022	VELE FRANK	R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em 12 parcelas iguais e sucessivas		CERCAMENTO

Informa o Secretário Presidente do Conselho que o Ministério Público está destinando recursos ao FMMA para a aquisição de um caminhão pipa, para atender as necessidades da secretaria na atividade do PREVIQUEIMADAS que ocorre em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar todos os anos no período de seca. O valor existente no fundo já permite a aquisição do bem, com significante sobra.

Com a palavra os conselheiro se manifestaram, ante a existência de saldo no FMMA, autorizam a aquisição do veículo (caminhão pipa) no valor máximo de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), que deverá ser compensado o uso com as entradas provenientes do MP para tal finalidade.

Permissão para o uso do FMMA: O presidente do solicita dos conselheiros autorização dos recursos existentes no FMMA, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, que ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2024, conforme PORTARIA GAB/SEMMADRS/019/2024;

Em deliberação pelos presentes: APROVADO pela Unanimidade.

Após a leitura da ata – resta aprovada por unanimidade.

Encerrada as 14:48 horas.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente COMDEMA-VG

LISTA DE PRESENÇA ASSINATURA

1. _____ 2. _____ 3. _____
 _____ 4. _____ 5. _____
 _____ 6. _____

EXTRATO CONTRATO N. 264/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e de outro lado, empresa ALPHA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.718.006/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 19/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 17/2023 da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 907941/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 11.350.080,00 (Onze milhões, trezentos e cinquenta mil e oitenta reais). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. **FONTE:** 0150/01710. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

9.2. O prazo contratual e de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21/06/93. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: **Fiscal Principal:** Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783. **Fiscal Suplente:** Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.

DATA DE ASSINATURA: 14.11.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

ALPHA CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/MT o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Construção do CRAS São Mateus, localizado na rua André Murici, totalizando 975,53 m2, bairro São Mateus, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/MT o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Construção do CRAS Jardim Glória, localizado na rua Nobres esquina com a rua Da Glória e a rua Jacarandá, totalizando 440,89 m2, bairro Jardim Glória, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/MT o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Construção do Centro Pop, localizado na rua Guararapes, totalizando 331,34 m2, bairro Jardim Aeroporto, município de Várzea Grande – MT.

DECRETO Nº 59 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº. 08/2024, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 6, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 08/2024, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

Secretaria Municipal de Assistência Social

(...)

6. **Titular:** Isis Kátia Novaes Hauer; e

Suplente: Cristiane de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.354/2024

Dispõe sobre a afetação de área arrecadada pelo Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica afetada área com **1.517,51 m2**, localizada na Avenida Dom Orlando Chaves, esquina com a Rua Francisco Alberto Curvo, Bairro Ponte Nova, devidamente arrecadada pelo município, conforme matrícula nº. 127.222, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Título e Documento de Várzea Grande, a qual passa a ser destinada para a construção de **equipamento público comunitário**.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.355/2024

Dispõe sobre a afetação de área arrecadada pelo Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica afetada área com **7.157,35 m2**, localizada na Avenida Leônico Lopes de Miranda, esquina com a Avenida Brasil, no Conjunto Habitacional 15 de Maio, Bairro Primavera, devidamente arrecadada pelo município, conforme matrícula nº. 127.223, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Título e Documento de Várzea Grande, a qual passa a ser destinada para a construção de **equipamento público comunitário**.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.356/2024

Dispõe sobre a afetação de área arrecadada pelo Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica afetada área com **4.441,53 m²**, localizada no distrito de Bom Sucesso (Bonsucesso), devidamente arrecadada pelo município, conforme matrícula nº. 127.224, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Título e Documento de Várzea Grande, a qual passa a ser destinada para a construção de **equipamento público comunitário**.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.363/2024

Dispõe sobre a denominação da Praça do Bairro Vila Arthur, em Várzea Grande, de Maria de Lourdes Souza Prado, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de **Maria de Lourdes Souza Prado, a Praça do Bairro Vila Arthur, situada no município de Várzea Grande**.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Cleyton Nassarden Guerra

AVISO DE EDITAL RETIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024 - PROCESSO Nº 991841/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, ARLA 32, DIESEL S-10), através de rede de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente abaixo assinada, torna público para conhecimento dos interessados que houve **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024**, tendo em vista que as retificações do edital impactam diretamente na elaboração das propostas, será efetuada a devolução dos prazos nos termos do o § 1º, do art. 55, da Lei 14.133/21, no intuito de preservar a isonomia e ampliar a competitividade, portanto fica **PRORROGADA** a abertura da sessão pública para o dia **09 de janeiro de 2025**, às **10h30min (Horário de Brasília)**, na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS. O Edital Retificado e seus anexos estão à disposição dos interes-

sados para: download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 18 de dezembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração.

ATO Nº 440/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
201	25224	JACQUELLINE DA SILVA DAMASCENO	1575708-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Kalil Sarat Baracat Prefeito Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JACQUELLINE DA SILVA DAMASCENO**, CPF nº **036.324.481-XX**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – TDEE – 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 18 de dezembro de 2024.

JACQUELLINE DA SILVA DAMASCENO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1372/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo n° 1016665/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência do servidor **HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES**, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – VG, a partir de 02/12/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/12/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 18 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 265/2024

“Retifica a Portaria n.º 181/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Eliane Aparecida Ferreira da Silva.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34613P, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 181/2024, que dispõe sobre a concessão do que benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG – CPF n.º 010.903.841-06, efetiva no cargo de Professora de Nível Superior, Classe B, Nível 10, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Matriculada sob n° 84143:

Onde se Lê: contando, nesta data, com 33 (trinta e três) anos, 8 (oito) anos e 18 (dezoito) dias de contribuição.

Leia-se: contando, nesta data, com 33 (trinta e três) anos, 8 (oito) meses e 18 (dezoito) dias de contribuição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

LEI COMPLEMENTAR N° 5.351/2024

Altera a Lei Municipal Complementar n° 4.649/2020, a qual reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Ficam alteras os §5º e 7º§, do art. 63, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. (...)

(...)

§5º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente até 12 (doze) vezes ao ano, sendo condicionada a 01 (uma) reunião por mês, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação

da Direção Superior do PREVIVAG, cabendo-lhe, especificamente, realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política anual de investimentos.

(...)

§7º Os membros do Comitê de Investimentos receberão, na forma de jeton, o valor de 01 (um) salário mínimo, por comparecimento nas reuniões, limitado as 12 (doze) reuniões anuais ordinárias, sendo devido apenas a partir de 1º de dezembro de 2024.

(...)

Art. 2º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N° 5.352/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais n°s 5.208/2023 – Plano Plurianual – PPA, 5.206/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e 5.207/2023 – Lei Orçamentaria Anual – LOA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, 2351 – **Manutenção Conselho Municipal de Saúde**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do anexo II.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N° 5.353/2024

Dispõe sobre desafetação e afetação de área urbana pública localizada no Loteamento Centro Empresarial de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a promover a desafetação, como área reservada para área verde e equipamento comunitário, área pública com 18.058,75m2, constante na matrícula n°. 50.555, do 1º Serviço Notarial e de Registro, de Várzea Grande, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Várzea Grande, neste município.

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a promover a afetação, como área reservada para área verde, área pública com 18.058,75m2, constante na matrícula n°. 50.555, do 1º Serviço Notarial e de Registro, de Várzea Grande, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Várzea Grande, neste município.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 530, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar proferida pelo TCE-MT, nos autos da Representação de Natureza Interna n.188.591-0/2024, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor da servidora, frente aos fatos narrados pela TCE-MT, por meio da Representação de Natureza Interna n.188.591-0/2024.

Art. 2º - Designar Clayson Kenedy Ferreira de Souza, sob a matrícula de nº. 2807, como Presidente; Roseni Martins da Silva, sob a matrícula nº 1518, designado como secretária, e José Soares Barbosa Filho, sob a matrícula de nº. 826, designado como membro. Estes comporão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. As atividades serão presididas pelo presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 17 de dezembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.523/2024**

“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE DEVAIRDES RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de óbito protocolada no Setor de Recursos Humanos no dia 12.12.2024, informando o falecimento do servidor DEVAIRDES RAMOS, na data desde 27.11.2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, inciso VII, da Lei nº. 424/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de trabalhador braçal, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor **DEVAIRDES RAMOS**, matrícula 2348 portador do RG nº 03568733 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 420.347.281-49, em virtude do seu falecimento ocorrido na data de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 27 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N. 1.661/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Regulamentação do plantão dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto – DAE e da outras providências”.

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito de Vila Bela SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta e institui o regime de plantão de 12 (doze) horas aos servidores públicos municipais que ocupam a função de Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se:

I – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente, sendo, portanto, em dias não úteis (feriados, finais de semana e pontos facultativos;), desde que, não coincida com a jornada de trabalho prevista em escala, e em casos de substituição devidamente justificada e comprovada;

Art. 3º Os Plantões deverão ser, nos seguintes dias e horários:

I - Aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativo, compreendido entre às 06h00min até as 18h e das 18h de um dia até às 06h00min do dia seguinte.

II - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários dos plantões.

Art. 4º O serviço de plantão será organizado pela autoridade competente do Departamento, em escalas mensais. Os servidores plantonistas serão comunicados por meio de escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural do próprio departamento.

Parágrafo único - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Responsável pelo departamento alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º Fica regulamentado como pagamento de Verba Indenizatória, aos plantões prestados pelos servidores especificados nesta Lei, o seguinte valor:

I – pelos plantões aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, por plantão de 12 horas, será pago aos Operadores de Estação de Tratamento de Água o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por plantão.

§1º - O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente na folha de pagamento de cada funcionário.

§2º - As importâncias pagas a título de Plantão não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

§3º - As importâncias de que trata este artigo não sofrerão os descontos previdenciários.

Art. 6º - Os valores estabelecidos nesta Lei, serão reajustados automaticamente, conforme RGA do Município, por meio de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - O relatório detalhado contendo as informações para pagamento do plantão deverá ser entregue no departamento pessoal até o dia 20 de cada mês, obrigatoriamente acompanhado do relatório de ponto eletrônico, sob pena de não acolhimento.

Art. 8 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: MICRO-ÔNIBUS, POR QUILOMETRO RODADO E PERÍODO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (HEMODIÁLISE).

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
126/2024	FENIX TURISMO LTDA	17.576.657/0001-02	R\$ 600.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de dezembro de 2024.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2024

O Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 015/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos tipo: micro-ônibus, por quilometro rodado e período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços (hemodiálise), resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
FENIX TURISMO LTDA	17.576.657/0001-02	R\$ 600.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 015/2024 tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos tipo: micro-ônibus, por quilometro rodado e período, com moto-

rista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços (hemodiálise), resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
FENIX TURISMO LTDA	17.576.657/0001-02	R\$ 600.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de dezembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N. 531/2024**

AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MÁRCIO CAMARGO DE LIMA, PARA O CISVAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo **MÁRCIO CAMARGO DE LIMA**, matrícula nº. 4372, para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-**CISVAG**, com ônus para a cessionária, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 115, inciso I da lei 424/1992.

Art. 2º - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pelo **CISVAG**.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotada no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-**CISVAG**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 3º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução do referido servidor a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão total amigável, amparado pelo artigo 138, II, da lei nº 14.133/21 a administração opta pelo cancelamento do saldo remanescente dos lotes 3 e 4.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de dezembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISTRATADA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 421.481.893-87, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, para apresentar a proposta e a documentação para os Lotes nº 03 e 04, referente ao Processo 063/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024 sistema licitações-e nº 1050303 dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail (licitavilaricamt@yahoo.com.br).

Vila Rica / MT, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024 COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**

AVISO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024 COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Com fundamento nos termos do artigo 138, II, da lei nº 14.133/21, resolve, rescindir a Ata de Registro de Preço nº 084/2024 que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais que será utilizado na construção de asfalto no anel viário e avenidas e ruas urbano do Município.

LOTE 03 – EMULSÃO ASFALTICA (RR2C)

DESCRIÇÃO FABRICANTE QUANT. UNIT. TOTAL

Emulsão asfáltica (RR 2C) DISBRAL 200 4.584,09 916.818,00

LOTE 04 – EMULSÃO ASFALTICA (RL 1C)

DESCRIÇÃO FABRICANTE QUANT. UNIT. TOTAL

Emulsão asfáltica (RL1C) DISBRAL 194,64 4.383,90 853.282,30

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

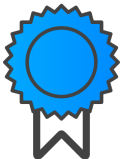
Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 18 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 18 22:37:06 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)